SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3400

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE CONCORRÊNCIA N° 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2025

O Município de Boa Esperança do Iguaçu, inscrito no CNPJ sob n° 95.589.255/0001-48, sediado na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Centro – Boa Esperança do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **"CONCORRÊNCIA"**, no formato **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o "**Menor Preço Global**", visando à **Contratação de empresa especializada para revitalização da entrada e reforma da cobertura do Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, conforme cronograma, planilha orçamentária e projetos em anexos**, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123/2006 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Concorrência Eletrônica n° 009/2025** e seus anexos. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço https://bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ABERTURA DAS PROPOSTA: ÀS 08:30 HRS DO DIA 21/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: ÀS 09:00 HRS DO DIA 21/11/2025.
O valor estimado para esta contratação será de R$ 57.360,46 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos). Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link: http://boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, ainda, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com. Quaisquer informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, bem como no Departamento de Licitação e Contratos ou pelo telefone (46) 3191-1364.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BC3453F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
Processo Adm: Nº 159/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para ornamentação de espaços/eventos e acomodação oferecidos pela Secretária de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.858,28(dezessete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos):**INOVE LICITAÇOES LTDA**(23567504000193) com os lotes: 3, 4, 8 e 10 no valor total de R$ 10.938,28 (dez mil e novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos).**PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(62110122000198) com os lotes: 1, 2, 5, 6, 7 e 9 no valor total de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 04 de novembro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:772D434B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 768, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 768, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os benefícios eventuais da Política da Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 1º -Esta Lei dispõe sobre Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

"§" Único - Os Benefícios Eventuais são entendidos como provisões suplementares e provisórios que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrente de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre, emergência e/ou calamidade pública.

Art. 2º -Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por meios próprios, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e/ou a sobrevivência dos seus membros.

Seção I
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º -Os Benefícios Eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, aos seguintes princípios:

I. integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
I. constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III. proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas financeiras ou compensações posteriores;
IV. adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V. garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
IX. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Seção II
Dos Critérios para Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º -Serão exigidos, para fins de concessão de quaisquer dos Benefícios Eventuais dispostos nesta Lei:

I. cadastro válido da família e/ou beneficiário com renda familiar/individual máxima per capita de até 02 (dois) salários mínimos nacional;
II. realização de estudo socioeconômico da família/beneficiário, por profissional de serviço social, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;
III. requerimento formal do indivíduo ou responsável pela unidade familiar, acompanhado de documentos específicos que poderão ser solicitados quando da realização do estudo socioeconômico de que trata o inciso II deste artigo.
IV. Demais critérios que venham ser definidos por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

"§" 1º - O estudo de que trata o inciso II deste artigo poderá ser dispensado em caso de o indivíduo e/ou a sua família já serem acompanhados por equipes de referência do SUAS, especificamente junto aos serviços socioassistenciais ofertados em Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou em Centro Especializado de Referência de Assistência Social - CREAS, caso em que o profissional de serviço social deverá elaborar parecer técnico circunstanciado da situação socioeconômica familiar.
"§" 2º - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
"§" 3º - O valor de renda per capita definido no inciso I do caput, poderá ser reafixado via resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

CapítuloII
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:

I. auxílio natalidade;
II. auxílio funeral;
III. auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV. auxílio em situação de desastre, emergência e/ou calamidade pública.

Seção I
Do Auxílio-Natalidade

Art. 6º -O benefício eventual, na forma de Auxílio-Natalidade, constitui-se de uma prestação temporária de assistência social, em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

"§" 1º - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I. atenções necessárias ao nascituro;
II. concessão de enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
"§" 2º - Os bens de consumo referidos no inciso II acima serão definidos por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º -O Auxílio Natalidade constitui-se de prestação única, cujo requerimento para a sua concessão deverá ser apresentado por membro da família no prazo de 30 (trinta) dias antes ou até 30 (trinta) dias após o parto.

Art. 8º -O Auxilio-Natalidade será devido à família em igual número ao das ocorrências desse evento.
Seção II
Do Auxílio-Funeral

Art. 9º- O Benefício Eventual na forma de Auxílio-Funeral constitui-se em uma prestação temporária, concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, residente no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e atendido pela equipe de Agentes Comunitários de Saúde, sendo composto por:

I. serviços funerários, compreendendo preparação, translado, velório e sepultamento de corpo humano sem vida;
II. uma urna funerária básica com paramentos básicos de ornamentação;
III. duas velas;
IV. vestimentas ou manto funerário.
V. isenção de pagamento de taxas do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para sepultamento às famílias beneficiadas.

"§" 1º -O serviço de translado será fornecido até 700 (setecentos) quilômetros de percurso, desconsiderando e não contabilizado o percurso percorrido dentro do território do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR;
"§" 2º - A urna deverá atender padrões mínimos a serem definidos no processo licitatório para concessão ou permissão do serviço funerário, no Contrato de Concessão/Permissão do Serviço Funerário e/ou por Decreto.

Art.10º -Para o Auxílio-Funeral, será feito processo licitatório, para os serviços funerários junto ao Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, onde a empresa vencedora receberá por funeral.

"§" 1º - O Auxílio-Funeral só poderá ser concedido após autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

"§" 2º - A elaboração do expediente administrativo de concessão do Auxílio-Funeral, com a juntada dos documentos referidos no art. 4º desta Lei, poderá ser feita após o atendimento da família, à vista de elementos mínimos de necessidade da família.
"§" 3º - Em casos excepcionais, quando ultrapassado a quilometragem disposta no § 1º do art.9º desta Lei, o Município poderá indenizar a concessionária ou permissionária pelo percurso excedente pelo preço ajustado no contrato da Licitação, exigindo-se, para tanto, parecer favorável do Assistente Social responsável pelo atendimento da família beneficiária do Auxílio-Funeral, no qual seja atestado a impossibilidade de a família requerente arcar com os custos de translado excedente.

Art. 11º -O Auxílio-Funeral poderá ser requerido:

I. por integrantes da família beneficiária, desde que comprovado o parentesco;
II. por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu-PR, em caso de morte de indigentes ou pessoas sem familiares conhecidos.

"§" Único - o Auxílio-Funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desse evento.

Seção III
Benefícios Eventuais em Situações de Vulnerabilidade Temporária
Art. 12º -A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II. perdas: privação de bens e de segurança material;
III. danos: agravos sociais e ofensa.

"§" Único - Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I. da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a manutenção social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação;
c) domicílio.

II. da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e/ou dependentes;
III. da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV. de desastres, emergência e de calamidade pública;
V. de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 13º - A efetividade e o aproveitamento dos Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária dependerão do apoio e do desenvolvimento conjunto das demais políticas públicas de atendimento à população, bem como do empenho das próprias famílias ou indivíduos beneficiários, que deverão envidar esforços em prol do crescimento individual e social de seus membros, favorecendo o processo de construção da cidadania.

Subseção I
Manutenção Cotidiana da Família e/ou do Indivíduo em Situação de Risco ou Vulnerabilidade Social Temporária

Art. 14º -Os Benefícios Eventuais destinados às famílias ou indivíduos em situação de risco ou de vulnerabilidade social temporária, que visam à manutenção cotidiana dos seus membros ou do próprio indivíduo, abrangerão o necessário para alimentação, cuidados pessoais e condições mínimas de sobrevivência digna.

Art. 15º -São modalidades de Benefícios Eventuais que visam à manutenção cotidiana da família e/ou do indivíduo em situação de risco ou vulnerabilidade social temporária:

I. fornecimento de cesta básica de alimentos;
II. fornecimento de ticket-refeição;
III. Fornecimento gratuito de absorvente íntimo higiênico às mulheres em vulnerabilidade social do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR.

Art. 16º -O Benefício Eventual na forma de fornecimento de cesta básica de alimentos será ofertado para famílias com a finalidade de suplementação alimentar de seus membros, desde que em toda ocorrência estejam presentes os requisitos estabelecidos no artigo 4º desta Lei.

"§" Único - os indivíduos e suas famílias que receberem este Benefício Eventual serão encaminhados a programas e oficinas que promovam o desenvolvimento pessoal e profissional, com vistas à inclusão no mercado de trabalho.

Art. 17º -O Benefício Eventual em forma de ticket-refeição destina-se a atender situação específica e urgente de até três refeições de um dia de um indivíduo em situação de risco ou em vulnerabilidade social.

"§" 1º - O ticket-refeição tem sua ocorrência limitada a 4 (quatro) vezes, por indivíduo, dentro de um período de 12 (doze) meses, sendo que somente pode ser ofertado se por outro Benefício não puder ser suprida a vulnerabilidade.
"§" 2º - A Secretaria de Assistência Social adotará meios legais que julgue, ser mais conveniente com sua demanda, a fim de viabilizar e efetivar o ticket-refeição.

Art. 18º -O Benefício Eventual em forma de ticket-refeição pode ser justificadamente concedido em conjunto (no mesmo ato) com outros benefícios eventuais dispostos nesta Lei, exceto em conjunto com o Benefício eventual na forma de fornecimento de cesta básica de alimentos.

Subseção II
Aluguel-Social

Art. 19º -O Benefício eventual em forma de Aluguel-Social, que destina-se atender famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social por falta de moradia, será prestado via transferência de recursos a fim de possibilitar aos seus beneficiários o custeio da locação de um imóvel que lhes sirva de residência, por tempo determinado e não superior a 03 (três) meses.

Art. 20º -O Benefício Eventual de Aluguel Social será destinado prioritariamente à:

I. jovens e idosos oriundos de situação de acolhimento institucional em Boa Esperança do Iguaçu-PR;
II. famílias residentes em Boa Esperança do Iguaçu-PR, que em razão de ocorrência de desastres, tenham perdido integralmente seu único local de residência, sem que haja possibilidade de reparo imediato da habitabilidade mínima do local de moradia por outra forma de Benefício Eventual, situação tal a ser aferida pela Defesa Civil, em caso de interdição;
III. a outros grupos de indivíduos e circunstâncias que venham ser definidos por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

"§" Único -Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor acima estabelecido, o pagamento limitar-se-á ao valor estabelecido no contrato.

Art. 21º -O Benefício Eventual de Aluguel Social será no valor máximo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM mensais.

Art. 22º -Somente poderão ser objeto de locação, para fins de Benefício Eventual de Aluguel Social, os imóveis que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de áreas de risco.

Art. 23º -A localização do imóvel, a negociação dos valores com o proprietário, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores serão responsabilidades do titular do benefício.

"§" Único - A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro, tributário, legal ou contratual em relação ao locador, inclusive as relativas a contas de consumo, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário.

I.O pagamento do benefício somente será efetivado mediante assinatura pelas partes de termo/formulário, elaborado pela Secretaria de Assistência Social, sendo as assinaturas confrontadas com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do funcionário público competente, lavrar-se-á sua autenticidade no próprio documento, contendo cláusulas expressas no termo/formulário de ciência pelo locador de que o locatário é beneficiário de Aluguel Social, de que o Município em nenhuma hipótese poder ser considerado fiador ou mesmo avalista do locatário, de que o Município fica isento de quaisquer responsabilidades por:

a). eventuais danos ocasionados no imóvel ou terceiros;
b). valores de contas de consumo, tais como energia elétrica, água, internet, gás, entre outras;
c). valores tributários incidentes sobre o imóvel, inclusive IPTU, taxas de esgoto e iluminação pública;
d). eventuais danos patrimoniais e extrapatrimoniais decorrentes da relação contratual promovidas via Aluguel Social;
e). eventual multa contratual e/ou juros de mora;
f). honorários advocatícios de sucumbência decorrentes de execução contratual;
g). eventual obrigação de reparação do bem para as condições iniciais do contrato;
h). eventual exigência de qualquer outra obrigação de fazer ou deixar de fazer decorrentes da relação contratual;
i). valores referentes taxas ou parcelas ordinárias e extraordinárias de condomínio;
j). taxas de administração imobiliária;
l). taxas de seguros residenciais;
m). valores referentes a manutenção predial necessária;

II. A continuidade da concessão do Aluguel Social está condicionada à apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis dos meses anteriores, emitidos necessariamente pelo locador em nome do beneficiário do Aluguel Social, que deverão ser apresentados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.
III. O valor do primeiro mês de Aluguel Social só será repassado ao final dos 30 (trinta) dias iniciais de fruição do bem imóvel locado, e assim sucessivamente os demais alugueis vincendos.

Art. 24º -O Benefício Eventual de Aluguel Social será concedido em prestações mensais ao titular do benefício, responsável pela unidade familiar e, preferencialmente, a mulher.
Art. 25º -Os indivíduos e famílias que forem beneficiados com o Aluguel Social e não tiverem solução de moradia no prazo máximo de concessão do benefício, poderão ter, excepcionalmente e de forma justificada, prorrogado por uma única vez o prazo definido no art. 19, caput, desta Lei, mediante apresentação de aditivo contratual ou novo contrato de aluguel.

Art. 26º -É vedada a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social a mais de um membro da mesma família, concomitantemente.

Art. 27º -Fica vedado o pagamento de Aluguel Social a famílias ou indivíduos que já tenham sido beneficiados com programas de habitação e/ou regularização fundiária a menos de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento do imóvel ou regularização, excepcionada apenas nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente decretada, decorrente de fato que tenha atingido imóveis residenciais e que os tenha tornando inabitáveis, e desde que a família beneficiária esteja incluída entre os atingidos, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil, ou ainda em situação isolada de desastre que torne impossível a habitabilidade do imóvel que servia de residência ao indivíduo ou família.

Subseção III
Abrigo Temporário
Art. 28º - O Benefício Eventual na forma de Auxilio Abrigo Temporário, constitui-se em prestação temporária de assistência social, tendo por objetivo atender de forma emergencial indivíduos em situação de risco ou de vulnerabilidade social via fornecimento de serviços de abrigo e/ou repouso.

Art. 29º - O Benefício de Abrigo Temporário poderá ser fornecido:

I. por vale-diária em hotel, pousada ou estabelecimento similar.
II. em local que venha ser construído e mantido pelo Poder Executivo para esta finalidade;

"§" Único - Na hipótese do inciso I do caput, na diária já deve estar contemplado no mínimo café da manhã.

Art. 30º - Poderão ser beneficiários do Auxilio Abrigo Temporário:
I. mulheres vítimas ou em iminente risco de violência, para seus filhos e dependentes, desde que sejam residentes em Boa Esperança do Iguaçu-PR;
II. vítimas de desastres que tenham suas moradias afetadas temporariamente, situação tal a ser aferida pela Defesa Civil (em caso de interdição), e desde que sejam residentes em Boa Esperança do Iguaçu-PR, e que por outro Benefício eventual não puderem reparar de forma imediata a habitabilidade mínima do seu local de moradia afetado;
III. para pessoas sem abrigo e situação de vulnerabilidade (pessoas em situação de rua) e/ou que estejam de passagem pelo município e não tenham onde repousar.

"§" 1º - Na hipótese dos incisos I e II deste artigo, o tempo de permanência nos abrigos definidos pelos incisos do caput do artigo 29 desta Lei, se limitam em até 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez por até igual período, mediante parecer justificado emitido por Assistente Social do Município, sendo que a tais beneficiários o referido benefício somente poderá ser concedido uma única vez dentro de um período de 12 (doze) meses, ou em período menor mediante avaliação social favorável.
"§" 2º - Para os beneficiários definidos no inciso III deste artigo, o tempo de permanência nos abrigos definidos pelos incisos do caput do artigo 29 desta Lei, se limita até 3 (três) dias, sendo que a estes o referido benefício somente poderá ser concedido uma única vez dentro de um período de 12 (doze) meses, ou em período menor mediante avaliação social favorável.

Subseção IV
Documentação Civil

Art. 31º -O Benefício Eventual na forma de Documentação Civil, tem o objetivo de oportunizar que os indivíduos regularizem sua situação civil por meio de:

I. encaminhamento para expedição de documentos civis básicos, inclusive segunda via;
II. providências relacionadas a cópias de documentos necessários para a solicitação da confecção da documentação civil básica.
Subseção V
Transportes

Art. 32º -O Benefício Eventual de transporte consistirá no fornecimento de passagem rodoviária interurbana para o indivíduo que, além de satisfazer os critérios previstos no art. 4º desta Lei, esteja impossibilitado de se deslocar em decorrência de qualquer das seguintes situações:

I. atendimento de indivíduo em trânsito, que se encontre em situação de rua;
II. atendimento de mulheres vítimas ou em iminente risco de violência, para seus filhos e dependentes;
III. Outros indivíduos em situação de vulnerabilidade.

"§" 1º - O Benefício Eventual referido no caput poderá ser concedido uma única vez durante o período de 12 (doze) meses, ou em período menor mediante avaliação social favorável.
"§" 2º - O Benefício Eventual referido no caput deverá ser suficiente para que o beneficiário chegue até a cidade mais próxima do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, levando-se em consideração sempre o destino final pretendido pelo beneficiário, podendo, excepcionalmente, ser oferecido diretamente até o destino final pretendido se por motivo justificado assim entender o responsável técnico pelo laudo social do requerente.

Subseção VI
Situação de Desastre, Emergência e Estado de Calamidade Pública

Art. 33º -O Benefício Eventual em Situação de Desastre, Emergência ou de Calamidade Pública é uma provisão suplementar e provisória da assistência social, prestada para suprir necessidades do indivíduo ou da família na eventualidade das condições referidas, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dos referidos beneficiários.

"§" 1º - Para fins desta Lei, entende-se:

I. desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, que tenha causando danos que comprometam a habitabilidade do imóvel que servia de residência a determinado indivíduo ou família até então residente em Boa Esperança do Iguaçu-PR.
II. situação de emergência: situação anormal que tenha atingido imóveis residenciais de cidadãos deste município, que acabe por comprometer a habitabilidade dos mesmos, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do Município.
III. estado de calamidade pública: situação anormal que tenha atingido imóveis residenciais de cidadãos deste município, que acabe por comprometer a habitabilidade dos mesmos, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do Município.

"§" 2º - Para situações de emergência ou estado de calamidade pública, necessariamente dependerá de reconhecimento formal por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 34º - É condição para o recebimento do Benefício Eventual em Situação de Desastre, Emergência ou de Calamidade Pública, que o indivíduo ou a família, além de satisfazer os critérios do art. 4º desta Lei, tenha sido incluído entre os atingidos e tenha sua residência sido comprometida ou interditada, a partir de informações e levantamentos realizados pela Defesa Civil, ou, quando em situação isolada de desastre, seja reconhecida tal circunstancia por laudo de profissional habilitado do Município.

Art. 35º -O Benefício Eventual em Situação de Desastre, Emergência ou de Calamidade Pública, poderá ser concedido em serviços e bens de consumo para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, incluindo, dentre outros itens:

I.fornecimento de materiais suficientes para reparação da cobertura da unidade habitacional atingida;
II. Outros itens e serviços que eventualmente forem definidos no ato expedido pelo Poder Executivo Municipal para fins de reconhecimento de situação de emergência ou calamidade pública.
III. Outros itens que venham ser definidos por resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

CapítuloIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36º - Os benefícios definidos nesta lei cessarão imediatamente ao beneficiário ou família que:

I. deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos no art. 4º desta Lei, a ser verificado por parecer social devidamente justificado;
II. Se utilizar de qualquer dos benefícios, inclusive dos locais de abrigo ou residência locada via aluguel social, para prática de crimes ou contravenções penais;
III. Sublocar o imóvel em locação, no caso do benefício de aluguel social;
IV. prestar declaração falsa ou dar fim diverso a qualquer dos benefícios eventuais recebidos.

"§" 1º - na hipótese do inciso II, III e IV do caput, o beneficiário ficará sujeito a restituição dos valores recebidos a título de benefício acrescido de multa equivalente ao dobro dos valores recebidos a título de benefício eventual, ficando ainda sujeito a responsabilização cabível (administrativa, civil e/ou criminal), porém observados previamente a ampla defesa e contraditório.
"§" 2º - Os benefícios de que tratam a presente Lei tem caráter suplementar e provisório, não configurando a concessão em direito adquirido a prestações sucessivas e periódicas.

Art. 37º -Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:
I. a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II. expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 38º -Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. fiscalizar e prestar informações ao Município sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais;
II. apreciar estudos de demanda, revisão dos tipos e valores dos benefícios eventuais concedidos com base nos dados e/ou propostas da Secretaria Municipal de Assistência Social ou em razão de regulamentação Federal ou Estadual.
III. acompanhar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim.
IV. apreciar, aprovar ou desaprovar todos os benefícios eventuais concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Ata de reunião do Conselho, e assim proceder para com as situações aqui não previstas.

Art. 39º -As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.

"§" Único - Os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 40º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 586, de 20 de julho de 2022, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:9B394C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1737, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1737, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa o Servidor Público Municipal Taini Necker, como Fiscal, fica Designado Juscelino Thomazi Gestor do Convênio celebrado entre a SEAB-PR e o

Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados a "Pavimentação Asfáltica Rural", e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor Público Municipal **Taini Necker,** portador da carteira de identidade nº. 10.251.127-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 093.372.099-85, ocupante do cargo em comissão de **Engenheira Civil**, como Fiscal do **Convênio** e Gestor do **Convênio** fica **DESIGNADO** o Assessor Executivo Municipal **Juscelino Thomazi**, portador da carteira de identidade n°. 9.908.528-2, inscrito no CPF sob o n°. 070.643.219-39 celebrado entre a **SEAB-PR e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR,** para repasse de recursos destinados a obra de Pavimentação Asfáltica Rural, com valor máximo de **R$ 11.159.071,04 (Onze Milhões, cento e cinquenta e nove mil, setenta e um reais e quatro centavos).**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:78DE4C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
Processo Adm: Nº 156/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 34.887,09(trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais e nove centavos):**ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**(05621193000111) com os lotes: 4, 6, 10, 16, 18, 41, 44, 50 no valor total de R$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais).**FABIANA RODRIGUES PEREIRA**(26427828000114) com os lotes: 21, 49 no valor total de R$ 853,95 (oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).**LOJA TRADICAO LTDA**(24652542000107) com os lotes: 1, 13, 14 no valor total de R$ 758,50 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).**SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(29926189000120) com os lotes: 7 no valor total de R$ 3.669,95 (três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**BUGRE COMERCIAL EIRELI**(35088051000100) com os lotes: 17, 24, 25, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 42, 43, 46, 47, 48, 51 no valor total de R$ 14.530,60 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).**INOVE LICITAÇOES LTDA**(23567504000193) com os lotes: 2, 3, 5, 11, 12, 15, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 40, 45 no valor total de R$ 11.802,19 (onze mil e oitocentos e dois reais e dezenove centavos).**GESUL COMERCIAL LTDA**(14711959000140) com os lotes: 8, 9, 27, 30 no valor total de R$ 641,90 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 04 de novembro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 221/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 29.926.189/0001-20
Endereço do Contratado: Rua Wanderlei Junior, 05, Sala 1203, Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 3.669,95 (três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026.
Data da Assinatura: 04/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 222/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: GESUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40
Endereço do Contratado: Avenida 7 de Setembro, 662, Apto 501, Centro, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 641,90 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Prazo de Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026.
Data da Assinatura: 04/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 223/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 26.427.828/0001-14
Endereço do Contratado: Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45, Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as

demandas das secretarias pertencentes ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 831,30 (oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026.
Data da Assinatura: 04/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 224/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: LOJA TRADIÇÃO LTDA
CNPJ: 24.652.542/0001-07
Endereço do Contratado: Avenida Goiás, 959, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 609,50 (seiscentos e nove reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026.
Data da Assinatura: 04/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 225/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME
CNPJ: 05.621.193/0001-11
Endereço do Contratado: Rua Castro Alves, 121, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais)
Prazo de Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026.
Data da Assinatura: 04/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 226/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: BUGRE COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 35.088.051/0001-00
Endereço do Contratado: Rua Marechal Floriano, 1130, Estrela, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 14.530,60 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026.
Data da Assinatura: 04/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 227/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 096/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ: 23.567.504/0001-93
Endereço do Contratado: Rua Extremosas, 455, Bem Viver, na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 11.802,19 (onze mil, oitocentos e dois reais e dezenove centavos)
Prazo de Vigência: 04/11/2025 à 04/11/2026.
Data da Assinatura: 04/11/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0A21D112

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 94-2024 - ACMRL

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 94/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão. CNPJ: 44.303.443/0001-27. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 6 (seis) meses, bem como alteração da Fiscalização. Novo Prazo: 07/05/2026. Valor Total: R$ 239.864,94 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Origem: Dispensa por Justificativa nº 05/2024. Fundamento Legal: Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 04/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Rozangela Monteiro, pela Associação.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:04BA7C99

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90095/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÃO TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, SEGURO VIAGEM, GUIA DE TURISMO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, P

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90095/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 24 de

novembro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de excursão turística**, com fornecimento de **transporte terrestre, alimentação, seguro viagem, guia de turismo e demais custos operacionais**, para **realização de viagem de caráter turístico, cultural e de lazer** destinado a grupo organizado pelo **Departamento de Turismo do Município de Chopinzinho**. Valor máximo estimado: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:81B24899

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 316-2025 - INEX 40-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 316/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. Valor: R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 40/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1633) Fonte: 000. Data da assinatura: 04/11/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:BF0C56A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 40-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	1045 - Outros Recursos não Vinculados
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1633 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.
Nesse sentido, a Capacitação no Curso: Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar proporcionará ao servidor participante o entendimento sobre**:**
a) O regime jurídico disciplinar na Administração Pública**;**
b) O rito processual da sindicância e do PAD;
c) Termos de ajustamento de conduta e aplicação de sanções;
d) Indiciamento, prescrição, assédio e pontos polêmicos e;
e) Estudo de casos práticos.
Considerando o inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o qual dispõe que:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".
Considerando os contratos/notas fiscais fornecidas pela empresa (em anexo ao processo), as quais comprovam que o valor está compatível com o valor de mercado.
Considerando que a empresa escolhida é consagrada no mercado pela competência dos docentes e por estar há muitos anos em atividade, a competência dela é indiscutível.

Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.
AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 04 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:851E4F08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1232-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO DEONICE DE FATIMA MIOTTO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.232/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.950/2025, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura interna da Administração,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de prover os serviços públicos, visando atender os munícipes com maior eficiência e eficácia, prestando um atendimento de melhor qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Deonice de Fatima Miotto da Silva, matrícula funcional nº 1869-0, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos/Departamento de Gestão SUAS/Divisão de Proteção Social Básica, sendo 20 (vinte) horas semanais junto ao CRAS-Central e 20 (vinte) horas semanais junto ao CRAS-Nossa Senhora Aparecida, a partir de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:CF81D85F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1234-2025 - EXONERA ANGELITA DALLACORTE

PORTARIA Nº 1.234/2025

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.526/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Angelita Dallacorte, RG nº 8.***.*37-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 3362-1, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 31 de outubro de 2025, a pedido.
Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:08006CA7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1235-2025 - LICENÇA PRÊMIO DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI

PORTARIA Nº 1.235/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 6.001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Deize Cristina Schneider Cenci, matrícula funcional nº 1342-5, ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra 20h, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de julho de 2016 a 30 de junho de 2021, para fruição de 1º a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F9A376E8

GABINETE DO PREFEITO
464/2025 - NOMEIA MEMBROS CMDCA

DECRETO Nº 464, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 3.750/2018, de 19/12/2018 e alterações.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Chopinzinho:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
Titular: Alexandra Gessi
Suplente: Neide Maria Gaspareto Pasquali

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Elisangela Araújo Rodrigues Tavares
Suplente: Nádia Weiss Pires

Titular: Cristiane Ângela Verdi
Suplente: Fernanda Gorete Griz

Departamento de Esporte:
Titular: Patrícia Morawski
Suplente: Maria Isabel Fabian Santos

Departamento de Cultura:
Titular: Pedro Reinaldo de Oliveira
Suplente: Maria Bernadete Wechel dos Santos

Secretaria de Finanças:
Titular: Rodrigo Jazynski
Suplente: Joseane de Souza

Secretaria de Saúde:
Titular: Elsa Sabrina Oliveira Paula Stoffel
Suplente: Marcelli Cristina Cervo Leonarchik

Diretores das Escolas da Rede Estadual:
Titular: Claudia Juçara Grosseli Lemos
Suplente: Elhane Inez Moreira Miola

Polícia Militar:

Titular: Ronaldo Cesar Falq Chinatto
Suplente: Jeferson Luiz Benini

Delegacia de Polícia Civil
Titular: Elizandra Cristina Lopes
Suplente: José Luiz Lucas Junior

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ASAS - Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do*Paraná*
Titular: Lindaura Alberti
Suplente: Barbara Lynkarin Prins

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Emeliane Moreira Leopoldino
Suplente: Jucelene Poli

NUCRESS - Núcleos Regionais de Serviço Social
Titular: Juliana Paola Bernardo
Suplente: Daiana Defaveri

APM Escola Municipal Tancredo Neves
Titular: Gisele Rumanki
Suplente: Luciane de Souza Ramos

Conselho da Comunidade
Titular: Isabel Fávero
Suplente: Sirlei Elisete Berlanda

ACEL - *Associação Chopinzinhense*de*Esporte*e*Lazer*
Titular: Paulo Cezar Bueno
Suplente: Cleber Lopes Mohr

ACEF – Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino
Titular: Gabriel Busanello
Suplente: Fabiana Geovana Mello de Lima

Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Cívico-Militar Nova Visão e do Núcleo do Bugre – Colégio Estadual João Paulo I
Titular: Sofhia Dalmut Rodighero
Suplente: Diogo Mateus Derlan Cardozo

Rotary Iguaçu e Rotary Chopinzinho
Titular: Evanilda de Oliveira Silvério
Suplente: Vicente Derli Bagetti

Rotary Chopinzinho
Titular: Wlademir Waszczuk
Suplente: Jair Colla

Art. 3º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.750/2018 de 19 de dezembro de 2018 e alterações.
Art. 4º Fica designada como secretária executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a servidora Luciane de Azevedo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando em especial os Decretos n° 122 de 10 de março de 2025 e 197 de 07 de abril de 2025, e as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1F2B87DF

GABINETE DO PREFEITO
465/2025 - APROVA A REGULAMENTAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - REVOGA DECRETO 472/2021.

DECRETO Nº 465/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Regulamentação de funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Chopinzinho e revoga o Decreto nº 472/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.871/2020, de 22 de dezembro de 2020, e suas alterações, especialmente a Lei nº 4.167/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Chopinzinho - FMSBA, criado pela Lei Municipal nº 3.871/2020, de 22 de dezembro de 2020, com as alterações introduzidas pela Lei nº 4.167/2025, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente e ao saneamento básico, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:

I - melhoria da qualidade do ambiente;

II - prevenção de danos ambientais;

III - promoção da educação ambiental;

IV - ações de promoção da justiça ambiental;

V - implementação e manutenção dos serviços de saneamento básico;

VI - proteção, recuperação e conservação de recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sendo reconhecido seu titular como Gestor, em conjunto com o Conselho Municipal de Saneamento

Básico e Ambiental - CMSBA.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FMSBA e fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho e na Lei Municipal nº 3.872/2020.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E DA CONTABILIZAÇÃO

Art. 5º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim.

§ 1º A movimentação dos recursos deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320/64, pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 101/2000, e pelas demais normas aplicadas à administração pública municipal.

§ 2º Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Gestor) e a outra do Prefeito Municipal ou do Secretário de Administração e Finanças.

Art. 6º O FMSBA será constituído pelos recursos definidos no Art. 2º da Lei Municipal nº 3.871/2020:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Chopinzinho;

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, de 1,0% (um por cento) do seu faturamento no Município de Chopinzinho;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

CAPÍTULO IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º Os recursos do FMSBA terão as seguintes destinações, em conformidade com o Art. 4º da Lei Municipal nº 3.871/2020:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, e a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;

IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Chopinzinho;

V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Chopinzinho, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão de obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

VI - pagamento de repasses para Consórcios Públicos, vinculados ao desenvolvimento ambiental do Município;

VII - aquisição de materiais e insumos necessários para a execução de projetos de proteção, recuperação e conservação de fontes e nascentes no território do Município;

VIII - custeio de estudos técnicos, levantamentos e implantação de novos indicadores e ferramentas de gestão ambiental, como o REBAPP - Retificação das Bordas em Áreas de Preservação Permanente e de Zoneamentos de Uso e Ocupação do Solo;

IX - celebração de Termos de Fomento com associações e Organizações Não Governamentais
para o custeio de projetos voltados ao saneamento básico e à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

X - custeio de programas e campanhas de educação ambiental formal e não-formal, incluindo a produção de material didático e a realização de eventos para a comunidade;

XI - financiamento da elaboração ou atualização do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e cofinanciamento de projetos de coleta seletiva, reciclagem, compostagem e outras iniciativas que visem a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos no Município;

XII - custeio de despesas decorrentes de contratações temporárias ou de serviços técnicos especializados, por parte do Poder Executivo Municipal, estritamente necessários à execução de projetos e políticas públicas nas áreas de saneamento básico e meio ambiente financiados por este Fundo.

Parágrafo único. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

CAPÍTULO V
DO PLANO DE APLICAÇÃO

Art. 8º À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, na forma da legislação aplicável, compete:

I - definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do FMSBA;

II - elaborar e propor o plano anual de aplicação do FMSBA;

III - aprovar as modalidades de aplicação dos recursos do FMSBA, inclusive sua formalização e documentação comprobatória;

IV - analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas e o relatório anual;

V - avaliar e aprovar os projetos apresentados;

VI - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento.

Art. 9º O Plano de Aplicação terá duração de um ano, com início em janeiro e término em dezembro, devendo seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva, a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.

§ 1º O Plano de Aplicação deverá ser submetido à aprovação do CMSBA até o dia 30 de novembro do ano anterior ao de sua execução.

§ 2º O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do CMSBA, com as devidas retificações orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE ACESSO

Art. 10. Poderão obter recursos do FMSBA:

I - órgãos da Administração Direta Municipal, Estadual e Federal;

II - empresas públicas e sociedades de economia mista;

III - fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;

IV - empresa concessionária de serviço público;

V - entidades de direito privado e Organizações não Governamentais sem fins lucrativos, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

VI - Consórcios Públicos dos quais o Município faça parte.

VII – Empresas privadas que porventura venham a deter contratos administrativos firmados com a Administração para desempenhar as finalidades precípuas do FMSBA

§ 1º As operações com recursos do FMSBA para entidades externas à Administração Direta Municipal serão formalizadas através de Convênios, Termos de Fomento ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.

§ 2º Os recursos do FMSBA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas ao CMSBA e ao Gestor do Fundo.

Art. 11. A obtenção de recursos junto ao FMSBA se dará através de apresentação de projetos ou proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

§ 1º Quando o destinatário for a própria Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou o Poder Executivo, a proposta deverá ser submetida à aprovação do CMSBA, dispensada a apresentação de projeto detalhado, bastando justificativa técnica da necessidade e do objeto da despesa.

§ 2º Os projetos apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CMSBA:

I - a relevância do objeto do projeto;

II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;

III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;

IV - a análise custo-benefício do projeto;

V - a disponibilidade de recursos;

VI - a adequação às prioridades fixadas no plano de aplicação;

VII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;

VIII - prazo de execução e conclusão de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação do CMSBA;

IX - viabilidade de autossustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação, quando aplicável.

Art. 12. Os projetos ou propostas apresentadas por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada a:

I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano, devendo se tratar de entidade sem fins lucrativos;

II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais ou de saneamento básico;

III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;

IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do projeto, ou contrapartida por meio de prestação de serviços, ou outra forma definida excepcionalmente pelo CMSBA;

V - apresentação do balanço referente ao último exercício;

VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União;

VII - apresentação de estatuto social e ata de eleição da diretoria vigente;

VIII - declaração de que a entidade não possui dirigentes que sejam membros do Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O CMSBA poderá dispensar ou reduzir a contrapartida prevista no inciso IV deste artigo, mediante justificativa fundamentada na relevância social do projeto e na comprovada impossibilidade financeira da entidade proponente.

CAPÍTULO VII
DOS TERMOS DE FOMENTO

Art. 13. Os Termos de Fomento de que trata o inciso IX do Art. 8º deste Decreto serão

celebrados nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da

Sociedade Civil) e suas alterações.

§ 1º A seleção de propostas para celebração de Termos de Fomento será realizada mediante chamamento público, salvo nos casos de dispensa e inexigibilidade previstos na legislação federal.

§ 2º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

I - objeto do Termo de Fomento;

II - valor máximo a ser destinado;

III - prazo de execução;

IV - critérios de seleção;

V - contrapartida exigida, se houver;

VI - prazo para apresentação das propostas;

VII - documentação necessária.

§ 3º A análise e seleção das propostas será realizada por comissão de seleção designada pelo Gestor do FMSBA, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores municipais.

§ 4º O resultado da seleção será homologado pelo CMSBA e publicado no site oficial do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Art. 14. As contratações temporárias de que trata o inciso XII do Art. 8º deste Decreto somente poderão ser realizadas quando houver:

I - projeto específico aprovado pelo CMSBA que justifique a necessidade excepcional;

II - comprovação de que o quadro permanente de servidores é insuficiente para a execução do projeto;

III - previsão no Plano de Aplicação aprovado;

IV - prazo determinado, vinculado à duração do projeto, não superior a 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação por igual período.

§ 1º As contratações temporárias deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, mediante processo seletivo simplificado.

§ 2º Os serviços técnicos especializados serão contratados mediante licitação ou contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Fica vedada a utilização de recursos do FMSBA para pagamento de servidores efetivos ou comissionados da Administração Municipal, salvo quando se tratar de pagamento de horas extras ou diárias devidamente justificadas e vinculadas a projetos específicos aprovados pelo CMSBA.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. As entidades beneficiárias de recursos do FMSBA deverão apresentar prestação de contas ao Gestor e ao CMSBA, contendo:

I - relatório de execução do objeto;

II - relatório financeiro com demonstração das despesas realizadas;

III - cópias dos documentos fiscais (notas fiscais, recibos, extratos bancários);

IV - fotografias, vídeos ou outros registros que comprovem a execução do projeto;

V - declaração de que os recursos foram aplicados exclusivamente no objeto pactuado.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou termo de fomento.

§ 2º O CMSBA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para analisar e deliberar sobre a prestação de contas.

§ 3º Caso sejam identificadas irregularidades ou inconsistências, a entidade beneficiária será notificada para apresentar justificativas ou promover as correções necessárias no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º A não apresentação da prestação de contas ou sua rejeição implicará:

I - inscrição da entidade em cadastro de inadimplentes do Município;

II - impossibilidade de nova obtenção de recursos do FMSBA;

III - instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades;

IV - representação ao Ministério Público, se houver indícios de improbidade administrativa.

CAPÍTULO X
DA CONTABILIDADE E CONTROLE

Art. 16. O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual do FMSBA, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.

Art. 17. Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 18. Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 19. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 20. Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FMSBA.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 21. O Município de Chopinzinho garantirá ampla transparência na gestão do FMSBA, devendo publicar em seu site oficial:

I - o Plano de Aplicação aprovado;

II - os projetos aprovados e em execução;

III - os valores repassados a cada beneficiário;

IV - os relatórios de prestação de contas;

V - as atas das reuniões do CMSBA relacionadas ao FMSBA;

VI - os balancetes mensais do Fundo.

Parágrafo único. As informações deverão ser atualizadas mensalmente e permanecer disponíveis pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 22. O controle social será exercido por meio do CMSBA e pela sociedade civil, mediante:

I - recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico e meio ambiente;

II - análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais;

III - acompanhamento da execução orçamentária e financeira do FMSBA;

IV - realização de audiências públicas anuais para apresentação dos resultados do FMSBA.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do FMSBA, ouvido o CMSBA quando a matéria assim o exigir.

Art. 24. O CMSBA elaborará seu regimento interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, caso ainda não o tenha feito, estabelecendo os procedimentos específicos para suas deliberações relacionadas ao FMSBA.

Art. 25. Os projetos e convênios em andamento, aprovados sob a vigência do Decreto nº 472/2021, permanecerão regidos pelas regras anteriores até sua conclusão e prestação de contas final.

Art. 26. O Plano de Aplicação para o exercício de 2026 deverá ser elaborado e submetido ao CMSBA até 31 de dezembro de 2025, já observando as disposições deste Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº 472/2021, de 02 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6D0E9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.230 - 2025 - DIARIAS MÁRCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 1.230/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio Stringari, Procurador Municipal, matrícula nº 1868-1, CPF nº 248.***.***-23, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 04 de novembro de 2025 e retorno no dia 07 de novembro de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar 2ª Edição Instituto AGP, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0D9776E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.233-2025 - DIARIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 1.233/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Prefeito, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009.***.***-40, ½ (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 04 de novembro de 2025, para Curitiba PR, para cumprimento de agenda, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2E5A25F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para futuras e eventuais palestras e capacitações, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:37548603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 281/2025

DE 04/11/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de FRACASSADO o Processo Administrativo nº 97/2025 – Dispensa de Licitação nº 47/2025.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° - Declara o Processo Administrativo nº 97/2025 – Dispensa de Licitação nº 47/2025, **FRACASSADO**, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para futuros e eventuais prestação de serviço de lavagem de veículos leves e pesados e maquinários da frota do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:547EBA2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Contratação Direta – Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº. 076/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº. 010/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de kits compostos por doces e bebidas, destinados à distribuição às crianças participantes do evento de Abertura do Natal 2025, promovido pelo Município de Enéas Marques/PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/11/2025 às 08:00 horas do dia 10/11/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 10/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 10/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)9200-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 04 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7447C784

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Processo administrativo: 69/2025
Modalidade: Dispensa eletrônica 9/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos, como: tendas, sistemas de sonorização e banheiros químicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, destinada ao atendimento do evento "24ª Festa do Leitão", a ser realizado com o apoio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR e da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, por meio do Convênio nº 0419/2025.

Aos três dias do mês de novembro de 2025, as 08:00, reuniram-se, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, a agente de contratação Jussara Renosto e membros da equipe de apoio Zozimo Hammerschmidt, Amanda Morcelli Fiorentin, Valdair Antonio de Souza Costa e Eduardo Koerich Ribeiro todos designados pela Portaria nº 4.060/2025, para a abertura da sessão pública de lances referente ao processo de compra direta modalidade dispensa eletrônica 09/2025, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.
Conforme aviso de contratação direta, publicado em 29 de outubro de 2025, as 08:00 horas teve início o julgamento das propostas e as 08:30 foi realizada a abertura da sessão pública de lances, com duração de 06 horas.
O processo era composto por 4 (quatro) itens, ao final da sessão de lances, obteve-se o seguinte resultado:
Item 01 (locação de sonorização, considerando palco principal na área interna e área externa, sonorizando todos os ambiente do evento. sendo p.a. sistema de som de linha de frente com no mínimo 10 caixas line fly, 04 sub grave 18 polegadas. sistema operacional sendo 2 (duas) mesas de no mínimo 32 canais digitais. sistema de sonorização de palco, 04 microfones wireless, sistema power play com com cabos e ligação em stereo, 02 monitores, bem como cabeamento e microfones necessários para sustentação instrumental e vocal. iluminação palco: 08 beam 230, 9r, 12 par led rgb, 04 elipsoidal, 01 console wing malinght. estrutura de palco montada com torres treliçadas em alumínio q30, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, assistência durante a realização do evento, conforme necessidade e solicitação.obs: demais itens complementares poderão ser necessários para atender toda a interligação do sistema de sonorização visando o correto funcionamento e a demanda do evento) - **empresa classificada e habilitada 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI, CNPJ 50.993.508/0001-06;**

Item 02: (locação de tenda pirâmide, medindo 10m x 10 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. (iluminada com 1 lâmpada led de no minimo 100w e 2 tomadas cada) (alimentadas de energia), o material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade.a empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. art conforme necessidade.) – **DESERTO**;

Item 03: (carreta sanitário com: módulo masculino com: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. módulo feminino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. com entrada em lados diferentes e acesso por uma escada com padrão do corpo de bombeiros. armazenamento dos dejetos em tanques acoplados na carreta, com a opção de ligação na rede de esgoto. limpeza e higienização do espaço interno a cada 3 horas.) – **empresa classificada e habilitada BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ: 07.341.479/0001-79.**

Item 04: (locação banheiros químicos modelo pne (portadores de necessidades especiais (com equipe de manutenção) em fibra de vidro ou polietileno com medidas mínimas de 2,4 m de altura 1,6 m de largura e 1,6 m de comprimento contendo, no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação

de masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco, porta com fechamento automático, piso rebaixado (sendo antiderrapante), corrimão interno e apoio. deverá ser efetuada a limpeza, no máximo, a cada 4 h. inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.) - **empresa classificada e habilitada BANXAP – BANHEIROS MÓVEIS LTDA EPP, CNPJ: 07.341.479/0001-79.**

Considerando a contratação visa atender evento 24ª Festa do Leitão, edição 2025, sendo festividade tradicional e amplamente reconhecido no calendário cultural do município, com apoio pela administração municipal, a contratação das tendas visa garantir espaço coberto para os visitantes e participantes do evento.
Em consulta ao Decreto nº 1.865 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação para contratação direta, art. 30, inciso III e parágrafo único é disposto o seguinte procedimento em caso de processo restar deserto:

Art. 30. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 28 e 29 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá:
I- republicar o procedimento;
II- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
III- valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Em análise a fase interna, verifica-se que a pesquisa de preços utilizada como base para abertura do procedimento foi formada conforme disposto no art. 23 da Lei 145.133/2021, incluindo orçamentos obtidos com empresas locais e regionais. Considerando a necessidade do departamento solicitante, o valor da aquisição e a característica de contratação com execução imediata, a agente de contratação e equipe de apoio, resolveram por realizar contratação das tendas observando o menor preço dos orçamentos obtidos na fase interna.a
A proposta de menor valor foi de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) ofertado pela empresa **50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI, CNPJ 50.993.508/0001-06**. Assim convocou-se a empresa mencionada a encaminhar proposta atualizada e documentos de habilitação, até o dia 04/11/2025 as 11:30, sendo permitido o envio da documentação por meio eletrônico no endereço de e-mail licitacao01.eneas@gmail.com.
Na data prevista, 04/11/2025, as 07:45, foi certificado que a empresa convocada encaminhou documentos solicitados, onde posteriormente reuniram-se agente de contratação e equipe de apoio para verificação dos mesmos, sendo que por unanimidade ficou declarado a empresa como classificada e habilitada para o item 02 pois a mesma atende a todos os requisitos de habilitação solicitados no aviso de contratação direta.
Após análise o presente processo irá para análise da autoridade competente que se favorável, realizara a adjudicação e homologação do presente processo.
Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação e equipe de apoio aguarda o envio da documentação no prazo estabelecido para prosseguimento do processo de contratação.

Enéas Marques/PR, 04 de novembro de 2025.

JUSSARA RENOSTO
Agente de Contratação

ZOZIMO HAMMERSCHMIDT
Equipe de Apoio

AMANDA MORCELLI FIORENTIN
Equipe de Apoio

EDUARDO KOERICH RIBEIRO
Equipe de Apoio

VALDAIR ANTONIO DE SOUSA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:949775F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 72/2025
Modalidade: Pregão eletrônico nº 38/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia, visando àelaboração de projeto executivo de pavimentação sustentável de um trecho de aproximadamente 3,71 km de estrada vicinal,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do município de Enéas Marques,PR., com valor máximo total estimado R$ 108.708,25 (cento e oito mil e setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
Início de recebimento das propostas: 05/11/2025 ás 08:00hrs até 19/11/2025 as 08:00 hrs
Início de julgamento propostas: 19/11/2025 as 08:01hr
Abertura da sessão pública: 19/11/2025 as 08:30hrs
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques.
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com, Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net, e-mail: licitacao01.eneas@gmail.com

Enéas Marques/Pr, 04 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:67470E83

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Dispensa de Licitação
Processo administrativo nº: 69/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 09/2025
Embasamento Legal: “ Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso II:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas e equipamentos, como: tendas, sistemas de sonorização e banheiros químicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, destinada ao atendimento do evento "24ª Festa do Leitão", a ser realizado com o apoio da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR e da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, por meio do Convênio nº 0419/2025.

Fornecedor: 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI
CNPJ: 50.993.508/0001-06
Item 01 - locação de sonorização, considerando palco principal na área interna e área externa, sonorizando todos os ambiente do evento. sendo p.a. sistema de som de linha de frente com no mínimo 10 caixas line fly, 04 sub grave 18 polegadas. sistema operacional sendo 2 (duas) mesas de no mínimo 32 canais digitais. sistema de sonorização de palco, 04 microfones wireless, sistema power play com com cabos e ligação em stereo, 02 monitores, bem como cabeamento e microfones necessários para sustentação instrumental e vocal. iluminação palco: 08 beam 230, 9r, 12 par led rgb, 04 elipsoidal, 01 console wing malinght. estrutura de palco montada com torres treliçadas em alumínio q30, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação, assistência durante a realização do evento, conforme necessidade e solicitação.obs: demais itens complementares poderão ser necessários para atender toda a interligação do sistema de sonorização visando o correto funcionamento e a demanda do evento.
Valor total: R$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais).

Item 02 - locação de tenda pirâmide, medindo 10m x 10 m, com pés direito de 3 m de comprimento com alongador p/ até 4,5 m, com altura central de até 4,5 m, em ferro metalão zincado, cobertura em lona vinílica branca antichama e proteção uv, com calha para escoamento de água. (iluminada com 1 lâmpada led de no minimo 100w e 2 tomadas cada) (alimentadas de energia), o material deverá estar em bom estado de conservação (sem ferrugens ou mofos), limpo e sem furos ou rasgos, ou qualquer avaria que possa afetar sua funcionalidade.a empresa também deverá fornecer assistência durante a realização dos eventos, conforme necessidade e solicitação.estão inclusas, no orçamento, todas as despesas diretas e indiretas com a montagem/ instalação e desinstalação das pirâmides. art conforme necessidade.
Valor total: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Fornecedor: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA EPP
CNPJ: 07.341.479/0001-79
Item 03 - carreta sanitário com: módulo masculino com: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 mictórios, 02 lavabos, 03 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. módulo feminino: 05 cabines sanitárias com sistema de descarga, 03 lavabos, 04 espelhos, ar condicionado, dispenser de papel toalha e sabonete líquido. com entrada em lados diferentes e acesso por uma escada com padrão do corpo de bombeiros. armazenamento dos dejetos em tanques acoplados na carreta, com a opção de ligação na rede de esgoto. limpeza e higienização do espaço interno a cada 3 horas.
Valor total: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

Item 04 - locação banheiros químicos modelo pne (portadores de necessidades especiais (com equipe de manutenção) em fibra de vidro ou polietileno com medidas mínimas de 2,4 m de altura 1,6 m de largura e 1,6 m de comprimento contendo, no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação de masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translúcido para absorção de luz externa, trinco, porta com fechamento automático, piso rebaixado (sendo antiderrapante), corrimão interno e apoio. deverá ser efetuada a limpeza, no máximo, a cada 4 h. inclusas, no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.
Valor total: R$ 1.738,00 (um mil e setecentos e trinta e oito reais).

Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2103, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo.

Enéas Marques/PR, 04 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AA88B487

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1529

LEI ORDINÁRIA N.º 1529/2025

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Enéas Marques, a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar denominada "Alimento Saudável" e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída em âmbito local a Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar intitulada "Alimento Saudável", destinada a fomentar a produção, comercialização e consumo de alimentos provenientes da agricultura familiar, observados os princípios da segurança alimentar e nutricional, da sustentabilidade ambiental e da valorização da cultura alimentar em Enéas Marques.
Art. 2º São objetivos do programa "Alimento Saudável":
I – estimular a aquisição de produtos da agricultura familiar nas compras públicas municipais;
II – promover a alimentação adequada, saudável, diversificada e sustentável, especialmente na rede municipal de ensino e nos serviços socioassistenciais;
III – ampliar os mercados institucionais para a agricultura familiar, assegurando preços justos e renda aos produtores;
IV – fortalecer e modernizar a produção de alimentos orgânicos e agroecológicos;
V – valorizar a cultura alimentar local e regional;
VI – estimular a permanência das famílias no campo, reduzindo o êxodo rural;
VII – assegurar equidade de gênero, geração e etnia no acesso às políticas públicas;
VIII – incentivar a organização dos agricultores familiares em cooperativas e associações.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que atenda simultaneamente a todos os requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal 11.326/2006.
Parágrafo único: A condição de agricultor familiar será comprovada por meio do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.
Art. 4º A gestão da Política Municipal "Alimento Saudável" será exercida por colegiado gestor, regulamentado por decreto, garantindo-se a participação de entidades representativas de agricultores familiares e de órgãos municipais relacionados às áreas de agricultura, educação, saúde e assistência social.
Art. 5º O controle social será assegurado mediante mecanismos de transparência, participação popular e fiscalização previstos em regulamento.
Art. 6º No mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos orçamentários municipais destinados à aquisição de gêneros alimentícios *in natura* ou manufaturados deverão ser aplicados na compra direta de produtos da agricultura familiar e de suas organizações.
§ 1º Os gêneros adquiridos nos termos do caput deste artigo se destinam aos seguintes fins:
I - abastecimento da rede pública de educação básica, bem como da rede filantrópica, comunitária e confessional de ensino que recebam recursos públicos;
II – execução de ações de promoção da segurança alimentar e nutricional;
III – abastecimento da rede socioassistencial;
IV – abastecimento de estabelecimentos de alimentação e nutrição;
V – atendimento das demandas de consumo de alimentos por parte dos órgãos e entidades da administração pública municipal.
§ 2º Com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 14.628/2023, a aquisição de gêneros alimentícios de produtos da agricultura familiar e

de suas organizações dispensará a realização de certame licitatório, sendo preferencialmente implementada mediante chamada pública, observada a disponibilidade orçamentária e desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local ou regional;
II - seja respeitado, conforme o regulamento do programa "Alimento Saudável", o valor máximo anual de aquisições de alimentos em cada modalidade, por unidade familiar, cooperativa ou outra organização da agricultura familiar;
III - os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários e atendam aos requisitos de controle de qualidade previstos na legislação; e
IV - sejam observadas as demais normas estabelecidas para compra específica de cada modalidade, na forma definida pelo colegiado gestor previsto no art. 4º desta Lei.
§ 3º A observância do percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo poderá ser dispensada quando constatada uma das seguintes situações:
I – não atendimento das chamadas públicas pelos agricultores familiares ou por suas organizações;
II – inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos agricultores familiares ou de suas organizações;
III – incidência de pragas ou acidentes naturais que resultem na perda da produção dos agricultores familiares;
IV – ausência de condições higiênico-sanitárias adequadas por parte dos agricultores familiares.
§ 4º Com fundamento no § 1º do art. 4º da Lei Federal 14.628/2023, produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços dos produtos convencionais.
Art. 7º O colegiado a que se refere o art. 4º desta Lei regulamentará a classificação das propostas nas chamadas públicas por critérios objetivos e impessoais de priorização dos fornecedores beneficiários, de forma a atender os objetivos do programa "Alimento Saudável".
Parágrafo único. Sem prejuízo a outras ações afirmativas destinadas a favorecer grupos minoritários ou pessoas em peculiar situação de vulnerabilidade socioeconômica, as chamadas públicas priorizarão:
I – agricultores familiares do Município de Enéas Marques;
II – grupos formais de mulheres agricultoras;
III – produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos;
IV – comunidades tradicionais reconhecidas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir cadastro municipal de agricultores familiares, suas organizações e de cultivares locais, tradicionais ou crioulas, com vistas à implementação da Política Municipal, bem como poderá utilizar banco de dados contendo informações relativas aos agricultores familiares e suas organizações e à oferta e demanda de seus produtos.
Art. 9º Os critérios e procedimentos para o reconhecimento do agricultor familiar em área urbana e periurbana, assim como o valor anual máximo a ser pago por agricultor familiar ou organização será definido em regulamento, observada a legislação federal aplicável.
Parágrafo único. Quando se tratar de organização de agricultores familiares, o valor anual máximo a ser pago corresponderá ao montante individual definido no caput multiplicado pelo número de agricultores familiares filiados.
Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da sua publicação.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7FA7D9C5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RALLY FLUVIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RALLY FLUVIAL.

VALOR: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/11/2025
Até 07/11/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 07/11/2025 às 08:00
Até 07/11/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 04 de novembro de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B7D364D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - 3.243.669 VIVIANE CARVALHO DE MELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2025
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 03/2025,** para PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, o seguinte prestador de serviço:

FORNECEDOR: 63.243.669 VIVIANE CARVALHO DE MELO
CNPJ: 63.243.669/0001-24

3	**Serviços de Pintor** com encargos complementares – SINAPI 88310	Horas	1920	R$ 38,54	73.996,80

Fênix, 03 de novembro de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Equipe de Apoio

ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:20705040

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMDM

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Fênix - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025 - REFERÊNCIA DO PLANO: 2025 – Conselho Estadual de Direitos da Mulher – CEDM-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº16/2024 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025 Referência do Plano: 2025 – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM-PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL - Del. 15/2025 Referência do Plano: 2025 – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM-PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 04 de novembro de 2025

JULIANNA CANDIDO LEITE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:A825A2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 - REFERÊNCIA DO PLANO: 2025 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do Município de Fênix/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº14/2017 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Fênix ao **Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025** - REFERÊNCIA DO PLANO: 2025 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI-PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao **Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025** - REFERÊNCIA DO PLANO: 2025 – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI-PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 04 de novembro de 2025

ROSELI SOARES DE CARVALHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:AAD14DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **Creche Criança Feliz**, pessoa jurídica sob a forma de **associação sem fins lucrativos**, inscrita no **CNPJ nº 76.720.473/0001-25**, com sede à **Rua XV de Novembro, s/nº, Município de Fênix – Estado do Paraná**, por meio de sua Presidente **Sra. Carmelita Elísia Teixeira Tasca**, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os **associados fundadores, remidos e ingressantes** desta entidade, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **12 (doze) de novembro de 2025**, **quarta-feira**, às **09h00 (nove horas)**, nas dependências da **Assistência Social**, localizada à **Rua Jangada, nº 466**.
A Assembleia instalar-se-á:
Em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, representando **50% (cinquenta por cento) mais 1 (um)** do total;
Em segunda convocação, com a presença de, no mínimo, **1/3 (um terço)** dos associados, nos termos do artigo 20, parágrafo único, do Estatuto Social.
Ordem do Dia:
Destinação do patrimônio da entidade, nos termos dos artigos 40, 41 e seguintes do Estatuto Social;
Deliberação sobre a **dissolução da entidade**, conforme os artigos 43, 44 e 45 do Estatuto Social.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os associados e produza os efeitos legais, foi expedido o presente **Edital de Convocação**, que será afixado no local de costume e amplamente divulgado por meios adequados.

Fênix – PR, 04 de novembro de 2025.

CARMELITA ELÍSIA TEIXEIRA TASCA
Presidente da Creche Criança Feliz

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:948345F5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 493/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 2 (duas) diárias, face a viagem do dia 02/11/2025 a 04/11/2025 para Curitiba– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 31 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FFA52C91

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 495/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 04/11/2025 a 04/11/2025 para Cornélio Procópio – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 04 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FB1215B9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2025

Súmula: Concede férias a servidora do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido período de 10 (dez) dias de férias restantes, para a servidora efetiva Sra. Alexandra Orlandino, no período 06/11/2025 a 15/11/2025, somente a desfrutar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, 03 de novembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:1E6B5108

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Súmula: Altera o horário de realização das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° – Fica alterado o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara, passando a ter a seguinte redação: "As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às segundas-feiras, com início às dezenove horas, salvo deliberação em contrário do Plenário".

Art. 2° – Fica alterado também o artigo 75 (...), § 1º, que passa a ter a seguinte redação: "As sessões ordinárias poderão ter duração de até quatro horas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

VER. VANESSA CRISTINA G. SALOMÃO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:5C34CED7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 494/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora: THAMIRES BARBOSA PIGA – Lotada na Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz – 20 (vinte horas) semanais, para que em caráter temporário e emergencial, possa exercer dobra de padrão de 20 (vinte horas) semanais, no CMEI (CRISTIANE CARDOSO BENASSI), a partir do dia: 03/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de novembro do ano de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:571AB183

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 496/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 288/2025, à servidora abaixo relacionada:

- CRISTIANI APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 36 – Referentes ao exercício: 03/05/2024 à 02/05/2025.

Período de férias: 05/11/2025 à 19/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CE9FAA74

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 497/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 371/2024, ao servidor abaixo relacionado:

- CARLOS FELÍCIO RUIZ, matrícula nº **32** – Referentes ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 05/11/2025 à 14/11/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3CC8BAB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/11/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por lote que tem por objeto **Contração de empresa especializada em figurinos para espetáculos, para confeccionar uniformes temáticos para as crianças que farão apresentação cultural durante as programações das festividades do "Natal de Alegria", a realizar-se no dia 13 de dezembro do corrente ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 18 de novembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 04/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:97DC20C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 167/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº.** 10.607.722/0002-43
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 05/11/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 24.406,70 (vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos).** **III – o reajuste no valor em R$ 1.086,16 pelo índice INPC (IBGE) de 4,458900%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**05/11/2026**
Prazo de execução	**04/11/2026**
Data assinatura	04/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9BC62964

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**BELINKI E SOUZA LTDA – CNPJ nº.** 08.831.603/0001-47
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 05/11/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 18.300,56 (dezoito mil, trezentos reais e cinquenta e seis centavos).** **III – o reajuste no valor em R$ 812,97 pelo índice INPC (IBGE) de 4,458900%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**05/11/2026**
Prazo de execução	**05/11/2026**
Data assinatura	04/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8DC1BBEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 139/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETÔNICO N.º 64/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda estrutura e artefatos que forem utilizados para realização de shows pirotécnicos, em eventos e festividades municipais em conformidade as demandas da Administração Municipal, coordenadas por suas Secretarias Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**64/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
139/2025	DARIVA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	45.191.470/0001-18	125.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 04/11/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FFA5C2E7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 90004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2025 – Processo nº 230/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de SISTEMA (PLATAFORMA), com recursos de tecnologia da informação visando à divulgação e promoção de LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO por meio de transação via web, para venda de bens considerados inservíveis ao Município de São Jorge D'Oeste/PR, incluindo o serviço de organização, levantamento prévio e avaliação dos bens a ser ofertados.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006.
EMPRESA VENCEDORA
1 – ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ 13.650.631/0001-06.

Item	Descrição do Item	Marca	Valor
01	Leilão com arrecadação entre: R$ 0,01 até R$ 49.999,99	Serviço	R$ 2.436,56
02	Leilão com arrecadação entre: R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99	Serviço	R$ 5.363,81
03	Leilão com arrecadação entre: R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99	Serviço	R$ 7.467,44
04	Leilão com arrecadação entre: R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99	Serviço	R$ 10.261,51
05	Leilão com arrecadação entre: R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99	Serviço	R$ 14.802,75
06	Leilão com arrecadação entre: R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99	Serviço	R$ 19.547,52
07	Leilão com arrecadação entre: R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99	Serviço	R$ 25.124,58
08	Leilão com arrecadação entre: R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99	Serviço	R$ 29.589,51
09	Leilão com arrecadação entre: R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99	Serviço	R$ 34.334,59
10	Leilão com arrecadação entre: R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99	Serviço	R$ 39.630,47
11	Leilão com arrecadação entre: R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99	Serviço	R$ 44.028,19
12	Leilão com arrecadação acima de R$ 900.000,00	Serviço	R$ 49.182,09
Valor Máximo da contratação:			R$ 49.182,09

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 49.182,09 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais e nove centavos).

São Jorge D'Oeste-PR, 05 de agosto de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:2A85B763

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3045 ABONO PECUNIARIO

Portaria n.º 3045/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO a servidora ADRIANI LOBAS XAVIER e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. **ADRIANI LOBAS XAVIER.**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** da Servidora, **ADRIANI LOBAS XAVIER** CPF nº 022.791.289-69, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Adjunta a Matrícula nº 5841, lotada na Secretaria de Saúde, em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de **11/07/2024 a 10/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:99B46C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.150/2024.

LEI N. 1.208/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.150/2024.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.150/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O Município de São Jorge D`Oeste/PR, é senhor e legítimo proprietário dos seguintes imóveis:
I - Lote n. 02, da Quadra n. 57, situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 15.461 do CRI de São João - PR. Avaliado em R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
II - Lote n. 03, da Quadra n. 57, situado no Quadro Urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, desta Comarca de São João, Estado do Paraná, contendo área de 700,00m2 (setecentos metros quadrados), sem benfeitorias com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 15.462 do CRI de São João - PR. Avaliado em R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)".

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.150/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Nesse sentido, fica o Executivo Municipal, por esta Lei, autorizado a permutar os imóveis de sua propriedade, consignados nos incisos I e II do Art. 1º, avaliados em R$ 572.000,00 (quinhentos e

setenta e dois mil reais), pelos lotes e edificação de propriedade de João Ribeiro dos Santos descritos no inciso I do Art. 2º, avaliados em R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais)".

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:11AC20C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE PR, A RECEBER, EM DOAÇÃO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO, O ANTEPROJETO DE ACESSO E OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE) SOBRE O RIO CHOPIM, ELABORADO COM RECURSOS FINANCEIROS APORTADOS POR EMPRESAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕ

LEI Nº 1.206/2025

Autoriza o Município de SÃO JORGE D´OESTE PR, a receber, em doação, sem qualquer ônus ao erário, o Anteprojeto de Acesso e Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Rio Chopim, elaborado com recursos financeiros aportados por empresas, cooperativas e instituições financeiras da região, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Fica o Município de São Jorge d'Oeste – PR, autorizado a receber em doação pura e simples, sem qualquer ônus ao Erário, o Anteprojeto de Acesso e Obra de Arte Especial (OAE) sobre o Rio Chopim, no limite territorial entre os Municípios de Verê e São Jorge d'Oeste, custeado pelas seguintes empresas, cooperativas e instituições financeiras da região:
I - IVONEI ZOTTI & CIA LTDA;
II - LATICÍNIOS BELA VISTA S.A (PIRACANJUBA);
III - ESTÂNCIA HIDROTERMAL VERÊ LTDA;
IV - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COASUL;
V - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A;
VI - COOPERATIVA DE CRÉDITO CRESOL PIONEIRA;
VII - COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE DO IGUAÇU;
VIII - AGROPECUÁRIA DOIS VIZINHOS LTDA;
IX - LATICÍNIO DANIEL COLLE LTDA;
Art. 2º. O Anteprojeto de que trata o artigo anterior será incorporado ao patrimônio do Município de São Jorge d'Oeste - PR, podendo ser utilizado para fins de planejamento, captação de recursos e execução da obra pública.
Art. 3º. A doação de que trata esta Lei será realizada sem quaisquer ônus ou encargos adicionais para o Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:43623F92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DESIGNA GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4792/2025

Designa Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.173/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam as pessoas abaixo designadas como gestora e tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM em atendimento ao disposto no **A**rt. 22 da Lei Municipal nº 1.173/2025, a servidora abaixo relacionada;

GESTOR: **Eliane Terezinha Gattini Ferreira**, CPF Nº 040.785.419-33, RG Nº 8.131.103-0.

TESOUREIRO: **Mayla Christina Battistella,** CPF Nº 080.135.219-31 RG Nº 1.028.533-50

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:E68322E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.207/2025

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de São Jorge D´Oeste, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de SÃO JORGE D´OESTE – Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei regula e institui, no município de São Jorge D´Oeste, PR, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura,

estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício no âmbito do Município de São Jorge D´Oeste.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico e deve ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São Jorge D´Oeste.
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação, promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X- consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - o direito à livre criação e expressão;
III - o direito ao livre acesso à cultura;
IV - o direito à livre difusão;
V - o direito à livre participação nas decisões de política cultural;
VI - o direito autoral;
VII - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – (i) simbólica, (ii) cidadã e (iii) econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São Jorge D´Oeste, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposto no art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana como instrumentos de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e as nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações

produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.
Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura enquanto:
I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no
Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papeis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Cultura;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento e desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O Departamento Municipal de Cultura vinculado à Secretaria de Educação é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I - Biblioteca;
II – Casa da Cultura
III - Centro de Convenções;
Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Cultura e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, **órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, fiscalizador integrante da estrutura básica** da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e

têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Cultura deve contemplar a representação do Município de São Jorge D´Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Cultura será constituído por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – 04 titulares, e seus respectivos suplentes, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – 04 titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos: música, teatro, artes, audiovisual, dança, artes marciais entre outros.

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Cultura é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Cultura é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II- Colegiados Setoriais;
III - Comissões Temáticas;
IV - Grupos de Trabalho;
V- Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Cultura, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III- definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
IV- estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
V- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VI- apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VII- contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VIII- apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
IX- apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
X - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIII - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XIV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Cultural a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVI - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XVIIs - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.
Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Cultural para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 47. O Conselho Municipal de Cultura deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Cultura. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São Jorge D´Oeste.
I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Jorge D´Oeste e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SECULTE na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Departamento Municipal de Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles

Apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61.A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMICserá constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo Departamento Municipal de Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe ao Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamento culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
III - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Cultura consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.
Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.
Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.
Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal,
a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:8D50CA3E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 196/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 196/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96,27 (noventa e seis reais e vinte e sete centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2946 – Incremento Temporário ao Custeio dos Servicos de APS - Emenda Individual
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 9,12

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 13 - Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Sociais
Fonte: 2952 – Piso Unico de Assistencia Social - PAS - Superávit
Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$: 78,59

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2831 – Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Custeio - Superavit
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 8,56

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 96,27.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 946 – Incremento Temporario ao Custeio dos Serviços de APS - Emenda Individual
Valor do Superávit Financeiro R$: 9,12

Fonte de Recurso: 952 – Piso Unico de Assistencia Social - PAS
Valor do Superávit Financeiro R$: 78,59

Fonte de Recurso: 831 – Transferencias do Fundo Estadual de Saude - Custeio
Valor do Superávit Financeiro R$: 8,56

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 96,27.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:165A796D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 197/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 197/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.977,63 (trinta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.047 – Assistência Farmacêutica
Fonte: 962 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica – Custeio
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor em R$: 12.500,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.000,00

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 2905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 8.742,63

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 13 – Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação: 6.001 – Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fonte: 905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 5.735,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 33.977,63.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 2905 - Programa Primeira Infância – FIA/PR – Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.761,14

Fonte de Recurso: 905 - Programa Primeira Infância – FIA/PR – Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 5.981,49

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 8.742,63.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.4.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal
Fonte de Recurso: 962 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Custeio
Valor Excesso de Arrecadação R$: 9.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 962 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica - Custeio
Valor Excesso de Arrecadação R$: 3.500,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 905 – Programa Primeira Infância – FIA/PR
Valor Excesso de Arrecadação R$: 5.735,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 18.235,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Prevervação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: : 339035 – Serviços de Consultoria
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 7.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A3B9D023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2ª CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DA SOBCOMISSÃO TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3/2025-PMSI
2ª CHAMADA PARA COMPOSIÇÃO DA SOBCOMISSÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.
PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. 95.585.477/0001-92, com endereço na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 708, Centro, Saudade do Iguaçu - PR, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pelo Decreto no 160/2025, de 19/05/2025, TORNA PÚBLICO o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021 e demais normativas pertinentes a este Edital, para a realização de inscrições para formação de subcomissão técnica, conforme descrito abaixo.

OBJETO: Inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, objetivando a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de Publicidade e Propaganda.

PRAZO DE INSCRIÇÃO: Em dias úteis das 07h45min. às 11h45min. e das 13h00min. às 17h00min., do dia 07/11/2025 até o dia 24/11/2025, conforme anexo II.

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou através do e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS: Das 07h30min. do dia 27/11/2025 até às 17h00min., do dia 08/12/2025, conforme anexo II.

SORTEIO: Às 09h00min. do dia 10/12/2025, conforme anexo II.

A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, situada na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 708, Centro, Saudade do Iguaçu, PR ou poderão ser consultados no endereço eletrônico https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/, no link Licitações ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br, sendo de responsabilidade dos interessados à consulta aos referidos meios.

1 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação,
Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste Edital e aos da legislação específica.
Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, a partir do dia 07/11/2025 até o dia 24/11/2025, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, localizado na Rua Frei Vito Berscheid, nº. 708, Centro, Saudade do Iguaçu, PR, em dias úteis, no horário das 07h45min. às 11h45min. e das 13h00min. às 17h00min., munidos dos documentos exigidos no presente Edital, ou ainda, enviar a documentação via e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br
A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação da prevista para a realização da sessão de sorteio, em observância ao dispositivo no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

- OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, na modalidade Concorrência, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.
Consoante o disposto no § 1º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que deverão ser formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos neste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de Inscrição: Contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, conforme **ANEXO I** deste Edital;
Diploma de conclusão de curso de graduação: Na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, devidamente registrado, **ou Comprovação, através de vínculo empregatício (Cópia do Contrato de Trabalho, Cópia da CTPS) ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;**
Documento Oficial com foto;
Comprovante de Inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos.
- ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
A Subcomissão Técnica a ser constituída pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, será composta por 03 (três) membros.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR e no sítio eletrônico https://saudadedoiguacu.pr.gov.br/ no link Licitações.
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste Edital, sendo que 1/3 (um terço) dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.

* Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

- IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de inscritos, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome

impugnado, respeitado o disposto no Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 5.4 deste Edital.
Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
A impugnação poderá ser feita de forma presencial, via e-mail ou correios, direcionada ao Departamento de Licitações, A/C. Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.

- SORTEIO
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes, conforme exige o § 2º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º, do Artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, e no site oficial do Município de Saudade do Iguaçu, PR.

- ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelo e-mail compras@saudadedoiguacu.pr.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, em dias úteis, no horário das 07h45min. às 11h45min. e das 13h00min. às 17h00min., até a data prevista para o encerramento das inscrições. Nenhum tipo de informação será respondida via telefone (0800) 090 6545 – ramal 212.

- DISPOSIÇÕES FINAIS
Em caso de três tentativas fracassadas, a subcomissão poderá ser formada apenas por servidores públicos da área, em caráter excepcional, desde que não sejam da comissão de licitação, em conformidade com o Parecer 184/22 do MPC-PR e com a jurisprudência do TCE-PR.
Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.
ANEXOS
Constituem anexos e fazem parte integralmente deste Edital:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II – Declaração de não vínculo;
Anexo III - Cronograma.

Saudade do Iguaçu, PR, 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: RG N°: CPF N°: NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: ( ) E-MAIL: PROFISSÃO: LOCAL DE TRABALHO:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, na modalidade Tomada de Preço, tipo Técnica e Preço, para a contratação de agência especializada para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, nos termos do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.
Declaro, para os devidos fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º, do Art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, que ( ) Mantenho ( ) Não Mantenho, vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR.

Local e data.

(NOME COMPLETO) CPF n° XXX

Observação: Anexar os documentos definidos no item 3 do Edital de Chamamento Público.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2025-PMSI
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município de Saudade do Iguaçu/PR.

Local e data.

NOME COMPLETO
CPF
ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2025-PMSI
ANEXO III
CRONOGRAMA DE ANDAMENTO DO PROCESSO

07/11/2025 à 24/11/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
26/11/2025	PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS
27/11/2025 à 08/12/2025	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS
09/12/2025	ANÁLISE DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES
10/12/2025 – não havendo impugnações – sorteio dos inscritos às 09:00hs no Depto de Licitações.	SORTEIO DOS INSCRITOS

Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A9924309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - PMSI - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025-PMSI -SRP
PROCESSO N.º 91/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de novembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de segurança desarmada, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h01min do dia 19 de novembro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **08:30 horas do dia 19 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do

Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 4 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7997833E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, estruturação e capacitação voltados à construção dos Planos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Dispensa por Limite 21/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, com CNPJ Nº41.597.900/0001-45, com sede RUA BERNARDINO BOGO 250, MANDAGUAÇU - PR a neste ato representado por THIAGO MEDEIROS PINTO, portador do CPF Nº ***.***.***-** e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 114,06 – VALOR TOTAL R$ 3.649,92 (três mil, seiscentos e quarenta e nove mil e noventa e dois reais). LOTE: 1 – ITEM: 2 – VALOR UNIT. R$ 114,06 – VALOR TOTAL R$ 3.649,92 (três mil, seiscentos e quarenta e nove mil e noventa e dois reais). LOTE: 1 – ITEM: 3 – VALOR UNIT. R$ 114,06 – VALOR TOTAL R$ 3.649,92 (três mil, seiscentos e quarenta e nove mil e noventa e dois reais). LOTE: 1 – ITEM: 4 – VALOR UNIT. R$ 114,06 – VALOR TOTAL R$ 3.649,92 (três mil, seiscentos e quarenta e nove mil e noventa e dois reais). LOTE: 1 – ITEM: 5 – VALOR UNIT. R$ 114,06 – VALOR TOTAL R$ 3.649,92 (três mil, seiscentos e quarenta e nove mil e noventa e dois reais). LOTE: 1 – ITEM: 6 – VALOR UNIT. R$ 114,06 – VALOR TOTAL R$ 3.649,92 (três mil, seiscentos e quarenta e nove mil e noventa e dois reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 200 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2C806987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA 26/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO. conforme Dispensa por Limite 26/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP, com CNPJ Nº24.864.422/0001-73, com sede AVENIDA DUQUE DE CAXIAS,185 LUNARDELLI - PR a neste ato representado por CARLOS EDUARDO CARVALHO, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 1 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 3.899,99 – VALOR TOTAL R$ 3.899,99 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 20 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:202326DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2025
Processo Adm: Nº 89/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.899,99 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS LTDA (24864422000173) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.899,99 (três mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), segunda-feira, 3 de novembro de 2025

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:7BC5EDF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONCESSÃO DE USO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025 - PMSI

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, COMO CONCEDENTE, E GUERRO & PAGNUSSAT LDDA COMO CONCESSIONÁRIA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025, na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, situada na Rua Frei Vito Bercheid, nº 708, Centro, Saudade do Iguaçu, Paraná, perante as testemunhas abaixo assinadas, presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.585.477/0001-92, com sede administrativa na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, centro, Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Rogério Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20, doravante designado simplesmente ***CONCEDENTE*** e de outro lado, o Grupo Econômico representado pela empresa, **GUERRO & PAGNUSSAT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.461.639/0001-49, com estabelecimento na avenida Manoel Ribas, n. 2145, bairro Guarani, Itapejara D´Oeste/PR., doravante designado simplesmente ***CONCESSIONÁRIA***, neste ato, legalmente representada pelo seu sócio administrador senhor **LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT**, portador da Carteira de Identidade nº 9.***.***-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 057.***.***-61; é assinado o presente ***TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO***, que se regerá pela legislação vigente, em especial a Lei Complementar

Municipal nº 039/2025 e Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta concessão de direito real de uso o bem imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, com as seguintes características:

Imóvel urbano: Lote nº 01 da Quadra nº 98 do "Loteamento Industrial Iguaçu", situado no Quadro Urbano na cidade de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 13.643,90 m² (treze mil, seiscentos e quarenta e três metros quadrados e noventa decímetros quadrados), com a frente para a Rua das Industrias, Rua dos Serviços e Rua do Comércio, Matrícula 30.727 e Barracão medindo 4.264,34m², com estrutura de concreto pré-fabricado, com fechamento em painel isolante, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas.
Limites e confrontações: com a frente para a Rua das Indústrias, Rua dos Serviços e Rua do Comércio, com as seguintes confrontações: DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: partindo do ponto P09, de coordenadas UTM n=7159369.8860 e E= 338940.2864, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com FAZENDA SANTIAGO I, seguindo com distância de 211,76 m e azimute plano de 132º34'23" chega-se ao ponto P10, seguindo com distância de 51,71 m e azimute plano de 197°26'02" chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 18,03 m e azimute plano de 215º22'38" chega-se ao ponto P12, confrontando com o Lote nº 02, seguindo com distância de 64,82 m e azimute plano de 310°30'34" chega-se ao ponto P13, confrontando-se com a RUA DA INDÚSTRIA, seguindo com distância de 11,40 m e azimute plano de 350/26'13" chega-se ao ponto P14, confrontando com RUA DOS SERVIÇOS, seguindo com distância de 9,00 m e azimute plano de 312/34'03" chega-se ao P14A, seguindo com distância de 138,32 m e azimute plano de 312º34'03" chega-se ao ponto P15, seguindo com distância de 8,49 m e azimute de plano de 353º.
A concessão de direito real de uso é realizada a título oneroso, devendo a concessionário comprovar os requisitos declarados no Plano de Negócios, sob pena de perda da concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CONCESSÃO

A concessionária fica desde já ciente que a concessão de direito real de uso será feita pelo **período de 20 (vinte) anos**, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 039/2025.

Em havendo nova autorização legislativa, poderá ser prorrogada a presente Concessão de Direito Real de Uso ou realizada alienação.

A Concessionária fica ciente que em momento algum haverá transferência definitiva e/ou concessão de escritura definitiva do bem, por se tratar de imóvel cedido pelo Município para desempenho das atividades industriais, poderá, no entanto, a qualquer tempo apresentar proposta para o poder Executivo que, por sua vez encaminhará em tempo hábil, projeto para analise e deliberação da Câmara de Vereadores, sem prejuízo caso seja rejeitado, possa ser reenviando em outro ano legislativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A concessionária deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Concessão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar cópias autenticadas ou digitais das alterações do ato constitutivo, sempre que houver, inerentes ao empreendimento.

Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do Concedente;
Executar fielmente o Termo de Concessão, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do Termo de Concessão, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do objeto, isentando o CONCEDENTE de qualquer vínculo empregatício;

Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos;

Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;

Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;

Manter o CONCEDENTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;

Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Arcar com a reparação dos danos causados ao CONCEDENTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.

Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.

• A Concessionária deverá seguir o **Plano de Negócios apresentado**, bem como seus dados e valores estimados, sendo que qualquer alteração de estimativas deverá ser informada à administração municipal e só poderá ser levada à feito se devidamente aprovada. O não cumprimento do informado do Plano de Negócios implica a rescisão do Termo de Concessão, sem direito à indenização.

A Concessionária se compromete em cumprir o prazo máximo para o início efetivo das **atividades de instalação**, que começarão em até **60 (sessenta) dias**, a contar da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, devendo o início efetivo das atividades produtivas ocorrer em até 12 (doze) meses.

Dar ao imóvel cuja concessão real de uso, lhe é concedida, a destinação prevista neste Edital e no presente contrato – e também expressa no Plano de Negócios – sob pena de incorrer nas sanções e consequências e contratualmente estipuladas e naquelas cominadas na Lei 14.133/2021.

Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, consequentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA e IAP;

Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

Solicitar formalmente à administração permissão para efetuar modificações ou melhorias no imóvel.

O descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente Termo de Referência e no edital de Licitação bem como seus anexos,

acarretará a perda de todos os direitos ora concedidos, e implicará na reintegração de posse do imóvel pelo Município de Saudade do Iguaçu, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.

Correrão por conta do LICITANTE/CONCESSIONÁRIA o pagamento das despesas necessárias com cartório, certidões de praxe, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

O imóvel não poderá servir como garantia para qualquer tipo de financiamento, junto às instituições de créditos, financeiras, durante o período em que perdurar a concessão de direito real de uso.

O CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área de uso exclusivo, assim como sua conservação, serão de responsabilidade de cada empresa em permissão de uso, com estrita observância da legislação, regimentos e posturas aplicáveis em matéria de higiene, segurança e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO E ATIVIDADE

A presente concessão de direito real de uso destina-se ao uso exclusivo da Concessionária e seu Grupo Econômico, vedada a utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este instrumento.
§ 1º. É vedado o uso do imóvel para a realização de reunião e propaganda político-partidária, exceto com solicitação de campanha de todos os candidatos na majoritária.

§ 2º. A atividade a ser desenvolvida deve ser a do projeto apresentado e aprovado pela Comissão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Concessionário:

Transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto desta concessão.

Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa.

Comercializar artigos proibidos por lei ou desenvolver, no imóvel atividades estranhas à permitida.

Utilizar o imóvel como moradia eventual ou permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel, automaticamente, serão incorporadas a este, não remanescendo a concessionária direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção pelas benfeitorias.

§1º. As construções e reformas efetuadas pela concessionária no imóvel desta concessão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu e correrão às expensas da Concessionária.

§2º. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da Concessionária e correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

§3º. A Concessionária é responsável civil, criminal e administrativamente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Aplicam-se as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital de Concorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, exceto com justificativa para ausência de candidatos para as vagas, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A extinção do Termo de Concessão poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida constituindo-se fiscal e gestor:

GESTOR: JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN.

FISCAL: JOSÉ JOACIR VEDOY.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso.

Saudade do Iguaçu/PR, 03 de novembro de 2025.

Concedente: O Município De Saudade Do Iguaçu
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Concessionária:
LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT
Representante

Testemunhas:

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

GILMARA DALLA RIVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:61E63A35

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 084 2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 084, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 518/2025, 03 de novembro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **07 de novembro de 2025,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
6º	60	Jussiara Gibmeier

Art. 2º - O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 07 de novembro de 2025, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:9B794FF0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO 22 2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 22/2025 - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 – Edital nº 037/2025, de 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
CONTRATADA: ELIANE BAUMGARDT
OBJETO: Admissão da contratada no cargo de Professor de Educação Infantil – PSS, conforme previsto no art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1065, de 13 de dezembro de 2016, Lei Municipal nº 376, de 06 de dezembro de 2006, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e PSS nº 01/2025, Edital de abertura nº 037, de 13 de junho de 2025.
DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO: 05 de novembro de 2025.
VIGÊNCIA: até 04 de novembro de 2026.
FORO: Comarca de Chopinzinho/Pr.

ROGERIO GALLINA
Prefeito de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4B05A441

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 287 2025

PORTARIA Nº 287/2025, de 04 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 513/2025, de 30 de outubro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga horária em 10 (dez) horas semanais para **LUIZ LORIZAN FURLANETTO**, matrícula funcional nº 1257-2, Professor com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:FA5587CD

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 288 2025

PORTARIA Nº 288/2025, de 04 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o pedido constante no memorando 513/2025, de 30 de outubro de 2025, tramitando no sistema de protocolo digital,

R E S O L V E:

Art. 1º - AMPLIAR carga horária em 08 (oito) horas semanais para **BRUNA EMANUELI RISSARDI BERTOLDI**, matrícula funcional nº 1308-0, Professor com carga horária de 20h semanais.
Art. 2º - A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4BB20C8A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 289 2025

PORTARIA Nº 289/2025, de 04 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei 1065, de 13 de dezembro de 2016, Decreto nº 083, de 12 de junho de 2025 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o processo seletivo simplificado nº 01/2025,
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado **ELIANE BAUMGARDT,** portadora do RG nº 9.***.***-6 SESP-PR, e CPF nº 0**.***.***-17, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - O prazo de contratação será até 04 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C0E79ECA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 11 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº. 11 de 03 de novembro de 2025
Conselho Municipal de Saúde do Município de Saudade do Iguaçu

Dispõe sobre o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2025 e aquisição de uma van de transporte de pacientes e um ônibus.

O Conselho Municipal de Saúde de Saudade do Iguaçu, em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12/93;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,
Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior relativo ao 2º quadrimestre de 2025.

Art. 2º Aprovar aquisição de uma Van de transporte de pacientes no valor de R$220.000,00, e um ônibus no valor de R$700.000,00 conforme disposto na **Resolução SESA n. 1.357/2025.**

Saudade do Iguaçu, 03 de novembro de 2025.

CLEBER GALLINA
Presidente do CMS/Saudade do Iguaçu/PR

Homologo a Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 11/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Resolução no453, de 10 de maio de 2012, Quarta Diretriz, Inciso XII.

FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
Secretário Municipal de Saúde/Saudade do Iguaçu PR

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D0A1AA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 69/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 69/2025
Nº PROC. ADM. 467/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 24/10/2025 13:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/10/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/11/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 07/11/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.520,0800

OBJETO DO PROCESSO

Locação, transporte, montagem e desmontagem de 12 gradis de contenção, tamanho 1,35x130, em aço galvanizado; locação, transporte, montagem e desmontagem de 01 tenda piramidal, tamanho 5x5, a serem usados no dia 21 de novembro de 2025, no Evento Natalino.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DN0So7MBRy60UU80Gj%2F_ic%2FHHA2Xt6c0_Fx_VPAXK55TXaAlpwTRG2wlpzxWaiRkfzidbIGsP4E6YIjn81kep5ryblR40chz9UB2loNINJvA%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 04/11/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:10123945

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 70/2025
Processo Adm: Nº 468/2025

Objeto:Locação, montagem e desmontagem de palco profissional, tamanho 11x80x1,80, com cobertura em alumínio, e locação de som e iluminação de grande porte profissional, a serem usados nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, no Evento Natalino.
Empresas vencedoras valor total: R$ 21.299,99(vinte e um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):LUIZ RICARDO BUENO ME(30219220000171) com os lotes: 2 no valor total de R$ 11.299,99 (onze mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).AR SANTOS LTDA(08434728000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), terça-feira, 4 de novembro de 2025

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AA52A766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE UTILIDADE PÚBLICA

CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE UTILIDADE PÚBLICA

Considerando que a lei Municipal nº 753/2011, em seu Título I- "DAS DISPOSIÇÕES GERAIS" Art. 1, I – que cita: *"a criação de um Sistema Viário Municipal e Urbano integrado, com hierarquia viária, formando corredores que permitam melhor comunicação entre várias localidades do município, ampla distribuição e descentralização dos deslocamentos, indução de desenvolvimento urbano para áreas urbanizadas, desvios do tráfego de passagem intermunicipal e maior segurança e fluidez de tráfego aos usuários em geral"*;
Considerando o Título III – " DAS DIMENSÕES DAS VIAS", em conformidade aos art. 21, 22 e sues incisos, que em síntese revelam os elementos, dimensões das vias a serem implantadas e alargadas caso necessário, de acordo com as categorias indicas na Lei Municipal nº 753/2011;
Considerando o reconhecimento histórico das vias municipais, a faixa de domínio, as dimensões estruturais viárias, em especial a caixa da via e leito carroçável, assim como, as condições de utilidade pública e a grande finalidade e importância social, o município de Adrianópolis-PR, certifica que as áreas e trechos abaixo descritos constituem faixa de domínio e utilidade pública;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, PREFEITO DE ADRIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 30, inciso VIII, e 182, §3º, da Constituição Federal, bem como o interesse público na melhoria da infraestrutura viária municipal,
CERTIFICA E DECLARA, para os devidos fins de direito, que:
Art. 1º - São declarados de utilidade pública e interesse social municipal os trechos das estradas rurais municipais descritos nesta certidão, integrantes do domínio público municipal, utilizados como vias oficiais de circulação e destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica, não implicando, contudo, em qualquer ato de desapropriação, indenização ou aquisição de áreas privadas, uma vez que as faixas correspondem ao leito e à faixa de domínio das estradas municipais já existentes.
Art. 2º - Os trechos referidos, identificados por levantamento técnico com coordenadas geodésicas em UTM (SIRGAS 2000), são os seguintes:
I – Estrada Municipal que liga o Bairro Barra Grande ao Bairro Porto Novo:
a) Trecho 01 – Saída do Bairro Barra Grande (N=7.268.580 m, E=706.189 m) até o Bairro Capelinha (N=7.268.803 m, E=707.229 m) – extensão aproximada de 1,5 km;
b) Trecho 02 – Saída do Bairro Capelinha (N=7.269.515 m, E=708.743 m) até o ponto (N=7.269.285 m, E=709.555 m) – extensão aproximada de 1,0 km;
c) Trecho 03 – Do ponto (N=7.269.285 m, E=709.555 m) até o início do Bairro Vila Mota (N=7.268.565 m, E=711.192 m) – extensão aproximada de 2,0 km;
d) Trecho 04 – Saída do Bairro Vila Mota (N=7.269.649 m, E=712.448 m) até o Bairro Porto Novo (N=7.269.091 m, E=721.372 m) – extensão aproximada de 11,0 km;
e) Trecho 05 – Do ponto (N=7.269.827 m, E=719.926 m) até a balsa que liga Adrianópolis a Itaoca-SP (N=7.271.352 m, E=719.522 m) – extensão aproximada de 2,0 km.
II – Estrada que liga o Bairro Barra Grande ao Bairro Perau:
a) Trecho 01 – Dentro do Bairro Pinhalzinho, com coordenadas iniciais (N=7.266.540 m, E=706.228 m) e finais (N=7.265.720 m, E=706.776 m), extensão aproximada de 1,1 km.
Art. 3º - As áreas mencionadas constituem faixas de domínio público já afetadas ao uso coletivo, conforme registros históricos e técnicos

municipais, sendo reconhecidas como vias públicas municipais sob jurisdição do Município de Adrianópolis–PR.
Art. 4º - A presente Certidão Declaratória de Utilidade Pública tem por finalidade servir como instrumento comprobatório da natureza pública das vias descritas, para instrução de processos administrativos, licitatórios, ambientais e de financiamento de obras de pavimentação, junto a órgãos estaduais e federais, especialmente o DER/PR, SEIL, e Ministério das Cidades.
Art. 5º - Esta certidão não gera direitos indenizatórios nem constitui ato de desapropriação, **sendo expedida apenas para fins de reconhecimento técnico e jurídico da destinação pública das estradas aqui descritas**.

Adrianópolis – PR, 03 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1C9E8A6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 122/2025 - ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS

DECRETO Nº 122/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Alteração da composição da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Adrianópolis e dá outras providências"

Considerando, a Lei nº 665/2008, de 25 de março de 2008;
Considerando, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando, a Lei nº 1081, de 17 de agosto de 2022;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar a Comissão de Avaliação e Desempenho dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Adrianópolis, os seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular: Évelin Ribeiro Fidelis dos Santos	**CPF:** 042.373.809-71
Suplente: Sonia Maria de Lima	**CPF:** 056.971.778-79

Representantes da Escola Municipal João Gonçalves de Almeida	
Diretora: Janaina Aparecida de Moraes	**CPF:** 033.081.229-79
Coordenadora Pedagógica: Marcia Dias de Oliveira Godinho	**CPF:** 959.968.939-91

Representantes da Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima	
Diretora: Deniane Armstrong dos Santos	**CPF:** 060.048.029-13
Coordenadora Pedagógica: Lucinéia da Silva Ribeiro da Mota	**CPF:** 040.307.159-31
Coordenadora Pedagógica: Selma de Andrade Oliveira de Lima	**CPF:** 025.423.479-80

Representantes da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	
Diretora: Sirlene Rosa dos Santos	**CPF:** 078.366.819-80
Coordenadora Pedagógica: Valdira de Lima Favile	**CPF:** 283.675.498-21

Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Fani Lerner	
Diretora: Elisiane de Cassia Armstrong Bacil dos Santos	**CPF:** 033.063.879-32
Coordenadora Pedagógica: Aline Rosa dos Santos	**CPF:** 038.823.999-96

Representante da Escola Municipal de Campo Córrego do Franco, João Surá e Valdinei José Alves	
Coordenadora Pedagógica: Graziela da Ap. Souza Schefer	**CPF:** 035.873.897-23

Representante do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Fátima Sukevicieus de Oliveira	**CPF:** 990.828.618-87

Art. 2º - A composição da Comissão será para o Biênio de 2025/2026;
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 04 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DBD7BCB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025 - DOBRA DE JORNADA - JANICE DO ROCIO RIBEIRO

PORTARIA nº 543/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Sumula: "Dispõe sobre concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 36 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 328/2025 da SMED, de 04 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **JANICE DO ROCIO RIBEIRO,** Dobra de Jornada – no CMEI Fani Lerner (período da tarde) - Calendário Escolar 2025.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F5476DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2025 - DOBRA DE JORNADA - BERNADETE BATISTA VENANCIO

PORTARIA nº 544/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Sumula: "Dispõe sobre concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 36 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 328/2025 da SMED, de 04 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **BERNADETE BATISTA VENANCIO,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal Tereza Bacil de Souza Lima (período da tarde) - Calendário Escolar 2025.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:82C30648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025 - CHEFE DE SETOR - SUZIANE CAROLINA DE LIMA ALMEIDA

PORTARIA nº 545/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Admitir a Srta. **SUZIANE CAROLINA DE LIMA ALMEIDA**, portadora da RG nº 10.802.020-2 PR para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, com vencimentos de Nível 101 – CC-20.
PARAGRAFO ÚNICO - Tendo como atribuições do cargo: treina sua equipe; analisa documentos e correspondências; coordenar serviço de recepção de documentos; contornar situações adversas; demonstrar a flexibilidade; requisitar pessoal; promover o preenchimento do reembolso de despesas de viagem de treinamento e capacitação; controlar ligações telefônicas; intermediar equipes; conferir documentos e correspondência; demonstrar responsabilidade; autorizar o acerto de contas de adiantamentos; propor medidas de simplificação e melhorias das rotinas administrativas; coordenar serviço; encaminhar documentos e correspondências; coordenar serviço de fotocópia; prestar contas para o Secretario da pasta; delegar funções; elaborar relatórios; esclarecer dúvidas; apurar frequência ao trabalho; implantar rotinas administrativas; operar recursos de informática; E demais determinações autorizadas pelo Prefeito;
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 04 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D4ED6E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº11 /2025 de 04 de novembro de 2025
Aprovação de Contas referente aos Recursos Estadual do 1° Primeiro Semestre de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 04 de novembro de 2025;

Resolve:
Art. 1º- Decide pela aprovação de Contas do 1° Primero Semestre de 2025, dos recursos, no período de 1° de janeiro de 2025 à 30 de junho de 2025;

CONTA	RECURSO
33.898-2	GESTANTE E CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS
34.616-0	HIGIENE INTIMA
35.638-7	CRECHE
35.612-3	L.A E PSC
37.289-7	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 04 de novembro de 2025.

CHARLES DOMINGOS SANTANA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:611E8254

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12/2025 de 03 de novembro de 2025.

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal nº 166/2022, de 04 de novembro 2022: em reunião Ordinária em 04 de novembro de 2025;

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2026, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

MÊS	DIA
Janeiro	Recesso
Fevereiro	03 (terça-feira)
Março	03 (terça-feira)
Abril	07 (terça-feira)
Maio	05 (terça-feira)
Junho	02 (terça-feira)
Julho	07 (terça-feira)
Agosto	04 (terça-feira)
Setembro	01(terça-feira)
Outubro	06 (terça-feira)
Novembro	03 (terça-feira)
Dezembro	01 (terça-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de novembro de 2025.

CHARLES SANTANA DOMIGOS
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:4F145BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 54/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (PARALELA, GENÉRICA OU ALTERNATIVA) PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 04/11/2025 até às 08h00min do dia 14/11/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 14/11/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A6FF542A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 352, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 352, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	127/2025	**Vigência:**	04/11/2025 a 04/11/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	**Nº:**	37/2025
Contratada:	PRIMAZ FRIGORIFICO LTDA CNPJ 01.037.273/0001-73		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS RESFRIADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025		
Gestor	Diego Valente Lopes	**CPF:**	***.389.209-**
Fiscal	Alessandra Narlock de Souza	**CPF:**	***.291.789- **

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 04 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C1D3B9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS RESFRIADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025

CONTRATADA: PRIMAZ FRIGORIFICO LTDA
CNPJ: 01.037.273/0001-73
ENDEREÇO: ROD BR 116 KM 202, S/N, ROSEIRA, CEP: 83.880-000 – RIO NEGRO (PR)
VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
8-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
8-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
8-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
8-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
03.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.0006 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.0006.6001 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE -ATENÇÃO BÁSICA
30-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.001.08.243.0006.6.002 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE. CONS. TUTELAR
36-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.003.08.244.0008 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.003.08.244.0008.2010 - MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL
61-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10 - SAÚDE
04.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
04.001.10.301.0009 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA A POPULAÇÃO
04.001.10.301.0009.2.011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
83-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
83- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMo
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
83-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO Sus
83-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMo
00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
83-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.001.10.301.0009.2013 - MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION
97-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
97-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
97-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00496.00496.09.02.05.20.1.621.1002 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
97-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
04.001.10.301.0009.2.014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
106 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
106-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
04.001.10.301.0009.2.016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
113-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.0011.2.017 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
121-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 - FUNDEB 30%
05.001.12.361.0011.2.018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
128 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
2.014 - MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA
138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
138 -3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
138-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
06.001.20 - AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.0017 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.001.20.606.0017.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
169-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
07.001- DEPARTAMENTO RODOVIARIO
07.001.26 - TRANSPORTE
07.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.001.26.782.0022 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.26.782.0022.2.039 - MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS
208- 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1°B)
208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1°B)
08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.004.15- URBANISMO
08.004.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
08.004.15.452.0023 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA
08.004.15.452.0023.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO
217-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
217-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
09.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
09.001.27 - DESPORTO E LAZER
09.001.27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Agudos do Sul, 04 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:607E599A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1313 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Concede isenção fiscal temporária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à empresa Aliança Sul Contact Center Ltda., como medida de incentivo ao desenvolvimento econômico e geração de empregos no Município de Agudos do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à empresa ALIANÇA SUL CONTACT CENTER LTDA., inscrita no CNPJ sob os número 19.276.792/0001-

50, estabelecida na avenida Brasil, n°254, Centro, neste Município, isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo anterior tem por finalidade incentivar a ampliação das atividades empresariais e a geração de novos empregos no Município, correspondendo exclusivamente à implantação da nova etapa de expansão da unidade local da referida empresa.

Parágrafo Único. A empresa beneficiária da lei, deverá mensalmente apresentar através de protocolo quais as notas serão emitidas através da nova operação a fim da concessão da isenção.

Art. 3º Durante o período de isenção, a empresa beneficiária deverá manter a regularidade fiscal perante o Município, bem como comprovar a geração mínima de 30 (trinta) novos postos de trabalho diretos no território de Agudos do Sul de cidadãos comprovadamente residente neste municipio, durante o período do beneficio dessa lei deverá ser encaminhando a cada 30 (trinta) dias relatório da SEFIP ou FGTS difgital, desta nova operação para demonstrar os novos empregos.

Art. 4º Encerrado o prazo da isenção fiscal, o recolhimento do ISSQN retornará à alíquota de 2% (dois por cento), conforme legislação municipal 1070/2021.

Art. 5º A concessão do benefício fiscal está condicionada ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo o Poder Executivo:
I – demonstrar que a concessão não afetará as metas fiscais do Município;
II – adotar medidas de compensação caso se verifique perda de arrecadação significativa.

Art. 6º A inobservância das condições previstas nesta Lei ou a constatação de irregularidade fiscal implicará na revogação automática do benefício e na cobrança integral dos valores do imposto não recolhido, devidamente atualizados e acrescidos de multa e juros legais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo editar atos complementares necessários à sua execução.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor noventas dias após sua publicação.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:8D6DAA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DISPENSA 1/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: AUDIO VIP - SOM E LUZ LTDA,
CNPJ nº: 07.748.831/0001-95
Processo: DISPENSA Nº 1/2024
Objeto: Contratação de Serviços de Áudio e Vídeo com equipamentos, visando a captação, transmissão e armazenamento das atividades da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré tais como as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas entre outras
Valor mensal do aditivo: R$ 627,13 (seiscentos e vinte e sete reais e treze centavos).
Valor mensal com o aditivo: R$ 5.227,13 (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos).
Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:D6100985

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 2/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: AUDIO VIP - SOM E LUZ LTDA,
CNPJ nº: 07.748.831/0001-95
Processo: DISPENSA Nº 1/2024
Objeto: Contratação de Serviços de Áudio e Vídeo com equipamentos, visando a captação, transmissão e armazenamento das atividades da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré tais como as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas entre outras
Prazo renovação: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 8 de maio de 2025

Publicado por:
Stefani Castro
Código Identificador:5A5ECCF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 246/2025

PORTARIA N° 246/2025

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir desta data.

I – STEFANI CASTRO, CPF nº 093.XXX.XXX-52
II – DAVID DOMINGOS VEIGA DO PRADO, CPF nº 062.XXX.XXX-
III – LUIZ RICARDO SANTANA, CPF nº084.XXX.XXX-05

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a servidora STEFANI CASTRO.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, dispensa de licitação e inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os servidores:

I – DAVID DOMINGOS VEIGA DO PRADO, CPF nº 062.XXX.XXX-93
II – LUIZ RICARDO SANTANA, CPF nº084.XXX.XXX-05

Art. 4º - Ficará concedida gratificação nos termos do art. 24 da lei 1950/2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Outubro de 2025.

FÁBIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen Costa
Código Identificador:A91C2D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 245/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Marli De Fatima Prestes, inscrito no CPF/MF sob 025.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de outubro de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Sidnei Trevizan.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de outubro de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:DADE4822

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N°. 014/2025

Dispõe sobre a homologação do termo de adesão e o plano de ação da Deliberação nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná, CEDIPI/PR, aprovado no Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso,

CONSIDERANDO: Reunião de caráter ordinário realizada dia quatro de novembro de 2025.

CONSIDERANDO: A Deliberação nº 049/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que aprova o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR) aos Fundos Municipais, no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná.

CONSIDERANDO: A importância do incentivo estadual para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Almirante Tamandaré.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025 – Incentivo Cuida Mais Paraná, CEDIPI/PR, bem como a adesão do Município de Almirante Tamandaré ao referido programa com recurso no valor de R$ 60.000,00, Programa Cuida Mais Paraná – Envelhevecimento Ativo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 04 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:17A6B6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 449/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 449/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 449/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONTINENTE DE INDUSTRIA DE PLASTICOS E DERIVADOS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 15.000 SACOS DE LIXO DE 100 LITROS, EMBALAGENS REFORÇADAS PARA USO NA COLETA DE MATERIAL DE JARDINAGEM, LIXO DE PRAÇAS, PARQUES E VIAS PÚBLICAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**".

Prazo: O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias úteis dias úteis contados a partir da data da assinatura, e vigência de contrato será de 90 dias.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).**

Data de Assinatura: 30.10.2025.

13.02 Secretaria Municipal De Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BFC9E681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 149/2025

PROTOCOLO 0018.000017791/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS ESPECIAIS PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO E DO TRATAMENTO NUTRICIONAL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA DE DIETAS ESPECIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** a favor da empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40,** com o valor global de **R$ 9.590,40 (nove mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F79D80AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 047/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 016/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025

PROCESSO Nº 0018.000016928/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: "A CESSÃO ONEROSA DE CAMAROTES DURANTE A REALIZAÇÃO DA 4ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2025, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY".

1. DA HOMOLOGAÇÃO
Considerando a análise documental realizada pelos Agentes de Contratação, HOMOLOGO o credenciamento dos "CAMAROTES", abaixo relacionado, que atendeu aos requisitos estabelecidos no edital.

CLEVERSON SANTOS - 054.637.319-42 - 25/10/25 LOTE 01 - ALBION 20
IUJO MANFRON - 019.070.899-93 - 25/10/25 - LOTE 02 - ALBION 19
IUJO MANFRON - 019.070.899-93 - 26/10/25 - LOTE 02 - ALBION 22
HEMERSON MATOS - 849.782.529-20 - 26/10/25 - ALBION 19
HEMERSON MATOS - 849.782.529-20 - 26/10/25 - ALBION 20
LUIS FERNANDO BIAZOTTO - 203.173.538-10 – 26/10/2025 - ALBION 21

CAMAROTES 24/10/2025 TODOS DESERTOS
CAMAROTES 25/10/2025 03 AO 13 DESERTOS
CAMAROTES 26/10/2025 05 AO 13 DESERTOS

2. DA ADJUDICAÇÃO
Fica adjudicado ao Patrocinador homologado o objeto do edital de acordo com a cota patrocinada, medicante pagamento financeiro previamente definido, conforme especificações do edital.

3. DO PAGAMENTO

O pagamento financeiro foi efetuado respeitando a legislação vigente e as disposições do contrato a ser firmado.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8D27ABA1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2025

Número Do Processo: 0018.000016276/2025.
OBJETO: Local: Travessa Rio Cachoeirinha, número 114 - Jardim Rafaela - Sede do município. Objeto: Construção de barracão industrial contendo: galpão, escritório e banheiros. Construção de barracão industrial contendo: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias; instalações elétricas e SPDA; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 300,00 m².
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato administrativo nº 122/2025, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 20 de outubro de 2025 e término em 19 de março de 2026.

Data da Assinatura: 09/10/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D1E78191

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2024

Número Do Processo: 0018.000016328/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CONTINENTE INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do lote 11 – PAPEL TOALHA COM INTERFOLHA, acrescendo mais 3.000 (três mil) aos quantitativos de 12.000 (doze mil) anteriormente contratados, que resulta no valor de R$34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO.
Em razão ao acréscimo quantitativo de 25% informado na clausula primeira, de $34.740,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais), o valor do saldo do contrato, de R$145.304,00, será majorado para R$180.044,00 (cento e oitenta mil quarenta e quatro reais), e o percentual de aumento considerando o valor total do contrato, que atualizado, de R$406.650,00, para R$441.690,00, será de 8,54% (oito vírgula cinquenta e quatro por cento).

Data da Assinatura: 23/10/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:11AEE4AA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº 167/2024

Número Do Processo: 0018.000004431/2025.
OBJETO: Pavimentação asfáltica na Rua Colômbia – Jardim São Francisco – Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
Nos termos do artigo 92, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica incluída na cláusula sétima do contrato a seguinte dotação orçamentária – recursos 1970:

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – **1970** – Obras e Instalações 573

Data da Assinatura: 25/03/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:229366F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 158/2025

"Institui o regimento interno do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré da Saúde – NSP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

CONSIDERANDO a Portaria MS n° 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da Segurança do Paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS n° 117, de 26 de janeiro de 2015, que institui o Grupo de Trabalho no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) para o desenvolvimento do plano Integrado de Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos em Serviços de Saúde para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, sob coordenação da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde e da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GVIMS/GGTES-ANVISA);
CONSIDERANDO a Portaria nº 229, de 27 de abril de 2021, que institui a Comissão de Apoio às Ações de Vigilância Sanitária para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (COVISS);

CONSIDERANDO a importância do trabalho integrado e articulado entre gestores do SUS, dos Serviços de Saúde e das Instituições de Ensino sobre a temática da Segurança do Paciente, abordando-a de forma interdisciplinar e multidisciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de estratégias direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde, que promovam a adesão dos Serviços de Saúde às práticas de Segurança do Paciente e redução da ocorrência de eventos adversos;

CONSIDERANDO a Resolução Estadual SESA n° 1046, de 29 de novembro de 2021, que institui as Diretrizes Estaduais de Segurança do Paciente;

CONSIDERANDO a instituição, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o regimento interno do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do município de Almirante Tamandaré.

CAPÍTULO I
Da caracterização
Art. 2º O Núcleo de Segurança do Paciente do município de Almirante Tamandaré (NSP) está vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Saúde de Almirante Tamandaré (SMS), por meio da Direção Municipal de Saúde.
Art. 3º O NSP é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, com a função de estabelecer políticas e diretrizes municipais para promoção da cultura da Segurança do Paciente junto aos Serviços de Saúde do município de Almirante Tamandaré.
Art. 4º As boas práticas de funcionamento do serviço de saúde são componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços sejam ofertados com padrões de qualidade adequados.
Art. 5º Para efeitos deste regimento interno, a cultura da segurança é o conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, com o intuito de melhorar a atenção à saúde.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 6º Integrar ações para a gestão da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde com a finalidade de identificar e reduzir oportunamente riscos relacionados à assistência prestada nestes estabelecimentos.
Art. 7º O Núcleo de Segurança do Paciente visa a totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem.
Art. 8º O Núcleo de Segurança do Paciente é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.
Art. 9º Dos objetivos específicos:
I - Estimular a implementação da legislação vigente quanto à estrutura organizacional e ações voltadas à Segurança do Paciente;
II - Promover a integração entre as áreas Secretaria Municipal de Saúde que executam ações relacionadas à Segurança do Paciente, como forma de otimizar o processo de trabalho e descentralizar ações relacionadas ao tema às áreas responsáveis;
III - Fomentar junto aos Serviços de Saúde a importância da análise dos riscos potenciais envolvidos em suas práticas assistenciais, bem como a obrigatoriedade da notificação mensal dos eventos adversos à Anvisa;
IV - Promover a disseminação sistemática da cultura de Segurança do Paciente em todos os níveis de assistência à saúde no município de Almirante Tamandaré;
CAPÍTULO III
Dos princípios e diretrizes
Art.10º Princípios e diretrizes do Núcleo:
I - A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II - A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
IV - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
V - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
VI - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VII - A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.
CAPÍTULO IV
Das competências
Art. 11 O NSP tem a missão de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.
Art. 12 Compete ao NSP:
I - Elaborar o Plano Municipal de Segurança do Paciente de Almirante Tamandaré (PMSP);
II - Promover ações diversas para implantação do PMSP em todos os níveis de assistência;
III - Revisar o PMSP a cada dois anos;

IV - Sistematizar, em âmbito municipal, a execução das ações intersetoriais descritas no PMSP;
V - Desenvolver estratégias para fomentar a notificação dos eventos adversos pelos serviços de saúde;
VI - Analisar as notificações de eventos adversos realizadas via Sistema Nacional - Notivisa 2.0;
VII - Publicizar as informações decorrentes da análise dos dados agregados de eventos adversos notificados no Sistema Nacional - Notivisa 2.0;
VIII - Desenvolver ações para melhoria da Segurança do Paciente - nos diversos níveis de assistência - com base nas informações geradas via Sistema Nacional - Notivisa 2.0 e/ou por outros meios;
IX - Propor ações municipais para formalização da implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) em Serviços de Saúde localizados nos respectivos territórios de abrangência;
X - Produzir e difundir conhecimentos relacionadas às Boas Práticas de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
XI - Estimular estudos e pesquisas relacionadas à Segurança do Paciente entre membros do NSP, equipes regionais e representantes dos NSP nos Serviços de Saúde;
XII - Promover e apoiar processos de atualização e formação de pessoas na temática da Segurança do Paciente;
XIII - Acompanhar e divulgar alertas e outros comunicados de risco relacionados a eventos adversos em serviços de saúde, sobretudo quando envolvem produtos de interesse à saúde e/ou surtos infecciosos por microrganismos de interesse epidemiológico;
XIV - Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, realizar o monitoramento dos respectivos indicadores.

CAPÍTULO V

Da Estrutura e Organização

Art. 13. A estrutura do NSP possui a seguinte representação:
I - Coordenadoria de Vigilância em Saúde (quatro representantes);
II - Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde (dois representantes);
III - Coordenadoria de Atenção Especializada, Média e Alta Complexidade (dois representantes);
IV - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (dois representantes);
V - Coordenadoria da Qualidade da Gestão em Saúde (um representante);
VI – Educação Permanente (um representante);
VII - Direção Clínica (um representante).
Parágrafo Único. A representação dúplice contida nos incisos do presente artigo versa sobre um titular e um suplente.
Art. 14. A designação nominal dos membros que compõem o NSP deve ser atualizada, formalmente, a cada dois anos e/ou sempre que necessário.
Art. 15. Serão destituídos do NSP os representantes que:
I - Desvincularem-se da SMS ou das unidades acima mencionadas;
II - Faltarem em três reuniões ordinárias, consecutivas ou alternadas, sem prévia justificativa;
III - Solicitarem formalmente a desvinculação do NSP por outras razões.
§1º A destituição mencionada no caput deste artigo deve ser formalmente comunicada à Direção Municipal de Saúde, por meio de documento escrito, devidamente assinado pelos membros do NSP e representante destituído;
§2º Compete ao NSP prontamente formalizar, em até 48 horas, a substituição do representante destituído, conforme indicação da respectiva unidade organizacional vacante.
§3º No caso de impedimento temporário de membros titulares do NSP, ou na hipótese do representante titular estar destituído e a representação ainda não tiver sido regularizada, este deverá ser substituído por seu suplente nomeado durante o tempo necessário.

CAPÍTULO VI

Do funcionamento

Art. 16. A coordenação do NSP será indicada por representante da Direção Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 17. Os membros do NSP devem eleger entre seus representantes, um suplente da coordenação do NSP, um Secretário e seu suplente, que exercerá a função durante o período de um ano, renovável pelo mesmo tempo.
Art. 18. As atividades desenvolvidas pelo NSP podem ser assessoradas por Grupos Técnicos de trabalho, constituídos por profissionais externos à SMS, desde que relacionados ou envolvidos com a temática da Segurança do Paciente em suas áreas de atuação.
Art. 19. Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.
Parágrafo Único. O membro do Núcleo estará impedido, caso seja aberto para votação, de votar em qualquer item de pauta envolvendo a área que representa.
Art. 20. As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Parágrafo Único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Direção Municipal de Saúde, sujeitando-se a inobservância deste em sanções previstas na Lei Complementar n° 019/2011, com espeque ao artigo 218, inciso IV.
Art. 21. As reuniões ordinárias acontecerão impreterivelmente a cada 02 (dois) meses.
§1º Todos os anos, logo na primeira reunião, os membros do NSP devem definir um cronograma das reuniões ordinárias a serem executadas ao longo do ano vigente, inclusive com definição dos horários.

§2º Uma vez definido o cronograma acima mencionado, o mesmo não poderá ser alterado em nenhuma circunstância, exceto por determinação da Direção Municipal de Saúde.
§3º O tempo máximo para duração das reuniões será de até quatro horas, a depender das pautas.
§4º A pauta das reuniões ordinárias será comunicada a todos os membros do NSP com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e, no caso de reuniões extraordinárias, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
§5º Reuniões extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo, conforme urgência e necessidade.
§6º As reuniões serão realizadas com no mínimo 1/3 dos membros do NSP, porém as resoluções relacionadas diretamente a eventos adversos graves deverão ser tomadas com a presença de 50% dos membros mais um.
§7º De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.
§8º As reuniões do NSP serão contabilizadas dentro da carga horária de trabalho de cada membro, bem como a carga horária utilizada para participar dos grupos de trabalho caso esteja inserido em algum.

Art. 22. A sequência de atividades nas reuniões do NSP são:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros representantes;
II - Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;
III - Leitura dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta para próxima reunião;
VI - Definição dos encaminhamentos e atividades a serem desenvolvidas pelos membros do NSP, conforme as discussões realizadas nas reuniões.
Art. 23. A cada reunião os membros consignarão sua presença por meio da assinatura na ata da reunião, sendo de responsabilidade do Secretário do NSP a elaboração.
§1º A ata da reunião deve ser assinada pelos participantes da reunião do NSP em até 24 horas após o envio.
§2º Compete ao Secretário do NSP o arquivamento da ata da reunião aprovada na ferramenta Google Drive.

CAPÍTULO VII

Das Atribuições

Art. 24. Ao Coordenador do NSP compete a função de gerenciar e supervisionar as atividades desenvolvidas por seus membros, das quais se destacam:
I - Definir, conjuntamente com os representantes do NSP, a pauta das reuniões;
II - Coordenar as reuniões, bem como os encaminhamentos decorrentes destes encontros;

III - Promover a articulação com demais unidades organizacionais da SMS e/ou outras instituições, sempre que necessário;
IV - Disseminar as orientações e recomendações produzidas pelo NSP às partes interessadas;
V - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
VI - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres, quando necessário.
Parágrafo Único: Cabe ao Vice Coordenador do NSP substituir o Coordenador, quando necessário.
Art. 25. Ao Secretário (a) do NSP compete:
I - Reservar, com antecedência, local para realização das reuniões do NSP, conforme cronograma previamente estabelecido;
II - Divulgar aos membros a pauta das reuniões;
III - Acompanhar as reuniões do NSP e produzir as respectivas atas;
IV - Elaborar e encaminhar as atas de reunião para assinatura eletrônica dos participantes;
V - Arquivar na ferramenta Google Drive as atas de reuniões, relatórios e demais documentos de interesse elaborados pelo NSP;
VI - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devem ser examinados pelo NSP;
VII - Divulgar os documentos redigidos pelo NSP quando necessário;
VIII - Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo NSP;
IX - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação dos membros do NSP para participação em reuniões extraordinárias.
Art. 26. Aos membros do NSP compete:
I - Participar em reuniões, discussões e trabalhos desenvolvidos pelo NSP;
II - Desenvolver as atividades definidas pelo NSP, em reunião conjunta com seus membros, conforme cronograma de execução proposto;
III - Propor a articulação com demais representantes de outras unidades da SMS, bem como de outras instituições externas;
IV - Requerer votação de pauta em regime de urgência;
V - Apresentar proposições a respeito de questões atinentes ao NSP;
Art. 27. O NSP pode contar com o apoio de outros servidores da SMS ou profissionais representantes de outras entidades, em discussões pontuais relacionadas ao tema da Segurança do Paciente, bem como apoio no desenvolvimento de atividades específicas por tempo determinado.
§1º O apoio realizado por representantes externos ao NSP não será remunerado e seu exercício terá caráter voluntário;
§2º A depender da necessidade dos apoiadores mencionados no caput deste artigo, poderá ser emitida Declaração de participação em atividades desenvolvidas junto ao NSP.
Art. 28. Casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos em conjunto com os componentes do NSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 29. O presente Regimento Interno pode ser alterado mediante a aprovação por 2/3 dos componentes do NSP.
Art. 30. Alterações neste documento devem ser submetidas à apreciação e aprovação pela Direção Municipal de Saúde.
Art. 31. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:A516282D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.154/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar 020/2011, e conforme despacho contido no protocolo nº 0018.000000018146/2025, a partir de 01 de novembro de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
1611	IVANI SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	Técnico Administrativo	CC-27	CC-30

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4BF27F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.155/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o enquadramento de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos da Lei Complementar 087/2019, e conforme despacho contido no protocolo nº 0018.000000017771/2025, a partir de 21 de outubro de 2025:

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO	CLASSE	CLASSE NOVA
3534	MERY ELLEN SIQUEIRA BONTORIN	Professor de Educação Básica - Anos Iniciais	NIII-17	NIII-18

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:04D6D274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.120/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6180	ANDRE LUIZ CARRANO JONSON	07/03/2023-06/03/2024	13/10/2025-01/11/2025
9340	PAMELA THAYNARA DE PAULA SILVA RIBEIRO	12/04/2023-11/04/2024	13/10/2025-27/10/2025
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2023-31/12/2024	10/10/2025-24/10/2025
9437	SANDRA FREIRE	12/04/2024-11/04/2025	20/10/2025-18/11/2025
9432	LUCELIA RODRIGUES DE SOUZA	12/04/2024-11/04/2025	06/10/2025-20/10/2025
2473	ANSELMO AROSO	20/03/2023-19/03/2024	01/10/2025-30/10/2025
1419	WAGNA FRANCISCA AZEVEDO MARQUES	26/04/2024-25/04/2025	06/10/2025-05/11/2025
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	18/02/2024-17/02/2025	01/10/2025-30/10/2025
10179	DIOCLECIO JOSE FERREIRA DA SILVA	16/05/2024-15/05/2025	06/10/2025-25/10/2025
10486	ERICA MICHELE DE MIRANDA	01/08/2024-31/07/2025	15/10/2025-30/10/2025

2338	ANTONIO MENDES DA SILVA	22/05/2022-21/05/2023	01/10/2025-30/10/2025
9588	MARCUS ADRIANO DA SILVA SOARES	01/06/2023-31/05/2024	15/10/2025-14/11/2025
3261	NIVALDO FRANCISCO RIBEIRO	20/03/2022-19/03/2023	01/10/2025-30/10/2025
2970	HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO	20/03/2022-19/03/2023	01/10/2025-30/10/2025
1413	HELIO RODRIGUES DOS SANTOS	01/01/2023-31/12/2024	16/10/2025-14/11/2025
3471	TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO	04/03/2023 - 03/03/2024	01/10/2025-20/10/2025
9569	EMILIANE DO ROCIO RAMOS BATISTA DOS SANTOS	01/06/2024-31/05/2025	01/10/2025-20/10/2025
4022	SIMONE HENKES	18/05/2023-17/05/2024	31/10/2025-19/11/2025
10086	AURI JOSE SOUZA SANTOS	01/04/2024-31/03/2025	27/10/2025-15/11/2025
2004	CARMEN MIRIAN MARGOLESKY	18/05/2024-17/05/2025	20/10/2025-18/11/2025
9838	ERIKA LUIZA DA SILVA FELLER	20/11/2023-19/11/2024	27/10/2025-10/11/2025
3037	JOSE BISPO FERREIRA	02/04/2024-01/04/2025	15/10/2025-13/11/2025
7286	DAVID SOUZA MACHADO	21/05/2023-20/05/2024	08/10/2025-27/10/2025
6966	LINDOMAR TERCAL	08/08/2022-07/08/2023	27/10/2025-15/11/2025
1184	JORGE LUIZ GRZYBOWSKI	01/12/2024-31/01/2025	20/10/2025-18/11/2025
3012	FRANCISCO CARLOS FACHINI DO SANTOS	22/06/2024-21/06/2025	16/10/2025-04/11/2025
8058	MARIA DE LOUDES DA SILVA	01/12/2023-30/11/2024	29/10/2025-12/11/2025

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8960B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.150/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS, RG nº 969XXXX-2/PR, de cargo comissionado a partir do dia 31 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E5BB1563

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.151/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 581/2025 de 18 de março de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). THAYS FREITAS CORRAZO, CPF nº 071.XXXXX7-67/PR, em Cargo Comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-05, a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8791571D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.152/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚. PRORROGAR a disposição funcional do servidor, Sr. CLAUDIO CESAR GUSSO, RG nº 3.0XXXXX-0, CPF nº 874.XXXXX9-53, para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, conforme solicitação através do Ofício SGP nº 812/2025 - 1339009 - SGP assinado pelo presidente da Assembleia Legislativa do Paraná.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F92D2F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros titulares e suplentes do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP:

I – Coordenadoria de Vigilância em Saúde:
a. Rayana Kaminski (Titular);
b. Thaina Naoane De Lima (Suplente);
c. Daiane Freitas Carneiro (Titular);
d. Rosangela Lima Franceschi De Oliveira (Suplente).
II – Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde:
a. Ieda Jaqueline Muraro Beni (Titular);
b. Erika Luiza Da Silva Feller (Suplente);

III – Coordenadoria de Atenção Especializada, Média e Alta Complexidade:
a. Fernanda Angela Gabardo (Titular);
b. Lígia Oizumi Alves (Suplente).
IV – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica:
a. Fabiele Aparecida Da Silva (Titular);
b. Fernanda Medeiros de Paula (Suplente).
V – Coordenadoria da Qualidade da Gestão em Saúde:
a. Kalina Zipperer Janckowski (Titular).
VI – Educação Permanente:
a. Michele Goinski (Titular).

VII - Direção Clínica:
a. Gustavo Metzdorf Junges (Titular).

Art. 2°. DESIGNAR o Coordenador, Coordenador Suplente, Secretário e Secretário Suplente:
a. Kalina Zipperer Janckowski (Coordenador);
b. Rayana Kaminski (Coordenador Suplente);
c. Michelle Goinski (Secretária);
d. Ieda Jaqueline Muraro Beni (Secretário Suplente).

Art. 3°. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F6AA63AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). MARCELO APARECIDO SARAIVA, RG nº 84XXXX5-3/PR, de cargo efetivo de MOTORISTA a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:CD17F736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). CRISTINA SOKOLOSKI, RG nº 83XXXX3-0/PR, de cargo efetivo de AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO a partir do dia 23 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C6929044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). LUANY YONE MIYOSHI, RG nº 00XXXXX5-9/PR, de cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO 40 HORAS a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:33C78D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). EVELIN CAROLINA GRACIANO PRATES DA SILVA, RG nº 12XXXX80-5/PR, de cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:254C333E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.161/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) Sr(a). JOÃO VITOR GRANDE, RG nº 110XXXXX-6/PR, de cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO 40 HORAS a partir do dia 31 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4A47A50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.162/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). JORGE LUIS GOMES DE ALMEIDA, RG nº 15XXXXX6-4/PR, de cargo efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL a partir do dia 31 de outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B9FB0BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 004/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I**deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE OPERAÇÕES** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 072/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH**"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO**para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº072/2025 – PSS/SMRHcontidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5do Edital nº 072/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 096/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 11DE NOVEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÃO I– PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
12	DANIELA ALVES DA SILVA	947.***.***-00	45	11/02/1977

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 072/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MECou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)**expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação,dados pessoaisdo trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V**preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m)**Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTOpara o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____
UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____
celular: (____)_____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral**- comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar**para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação**com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade**exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da

	Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE OPERAÇÕES – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 096/2025

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
11	PATRICIA ANDERSON DE CARVALHO	5.**.***-0	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:0C46A6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2025 –

CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no**Anexo I**deste Edital, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO** conforme item 12.4 e 14.4 do Edital nº 003/2023.

2.CONVOCARos candidatos contidos no**Anexo II**deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** na **Secretaria Municipal de Saúde (Recepção),** situada aRua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PRe para**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

3.O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para**AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

4.O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II**deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

5.O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

7.O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

8.Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

9.Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

10.O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

11.Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público**na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo:**AUDITOR FISCAL EM NUTRIÇÃO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
9º	MAITHE LAYS HOEHNE	5.438.xxx-x / SC	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
9º	MAITHE LAYS HOEHNE	13/11/2025	13h30

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
9º	MAITHE LAYS HOEHNE	14/11/2025	08h30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:AB45BC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no**Anexo I**deste Edital, para o cargo de **GESTOR DA INFORMAÇÃO** conforme item 12.4 e 14.4 do Edital nº 003/2023.

2.CONVOCARos candidatos contidos no**Anexo II**deste Edital, considerados **APTOS** na avaliação de documentos, para o cargo de **GESTOR DA INFORMAÇÃO** a comparecer na data e horário indicados no Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** na **Secretaria Municipal de Saúde (Recepção),** situada aRua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PRe para**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

3.O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para**AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

4.O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II**deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

5.O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

7.O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

8.Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

9.Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

10.O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 13.1, será considerado desistente e não será contratado.

11.Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público**na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 04 de novembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXOI

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Cargo:**GESTOR DA INFORMAÇÃO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
9º	ELAINE INDJUKOV MARTINS	6.312.XXX-X/ PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
9º	ELAINE INDJUKOV MARTINS	13/11/2025	13h45

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLOGICA	HORÁRIO
9º	ELAINE INDJUKOV MARTINS	14/11/2025	08h30

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Anexo III encaminhado por e-mail e disponível pelo site da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:75342F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;

Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: MECÂNICO - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Ricardo Antônio de Oliveira	1º

2) CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Roberto Carlos da Silva	1º
Ademar Mendes	2º

Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4A9BF0C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA** do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Zeni Teresinha Camargo	28º
Lais Suelen dos Santos Luiz	29º

Altamira do Paraná, 04 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D9F7897A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 464/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 04 (quatro) de novembro de 2025, 40 (quarenta) dias de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **CENIRA SANTOS LEAL,** matrícula funcional nº **43153**, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Escola Municipal, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:49C0909B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 210-2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2024 de 18/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 188.183,28 (cento e oitenta e oito mil cento e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA
08.004.13.392.0011.2.055. Manter as Atividades Culturais no Município
910 - 3.3.90.39.00.00 70519 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.183,28
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
842 - 3.3.90.30.00.00 9496 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
909 - 3.3.90.39.00.00 11496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
843 - 3.3.90.39.00.00 9496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
Total Suplementação: 188.183,28

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 9496 13.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000 Fonte: 11496 25.000,00
Receita:1.7.2.4.99.01.02.00000000 Fonte: 70519 150.183,28
Total da Receita: 188.183,28

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florença Thais Castro Borges
Código Identificador:BDFCEEB4

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 064 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme memorando apresentado.

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO SETOR ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL COM MAKS FREIRE E ALEX, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, PARA ANIMAÇÃO DO 64º SEXAGÉSIMO QUARTO ANIVERSÁRIO DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: NOVEMBRO/2025.

VALOR ESTIMADO PARA ESSA CONTRATAÇÃO É DE: **R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).**

Amaporã, 04 de novembro de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:71BEAFF6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 051/2025 RP - 047/2025 AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025
SRP Nº 047/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR., conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 796.225,69.**

Data da sessão: 19/11/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **19/11/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 04 de novembro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:B2406245

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 048/2025
AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS

REABERTURA DE EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
SRP Nº 045/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS LÁCTEOS EM PÓ E ALIMENTOS INFANTIS À BASE DE PROTEÍNA ISO-LADA DE SOJA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação do Município de Amaporã/PR, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 124.523,00.**

Data da sessão: 18/11/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **18/11/2025.Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 04 de novembro de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:45D3F8D0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 042/2025 de 11/09/2025.

Contratado: RENATA PEREIRA VIEIRA
RG: 13.177.978-0
CPF: 108.718.499-17
CTPS: 6327132 0040 - PR
Cargo: ZELADOR
Salário: R$ 1.777,32
Data de Admissão: 04/11/2025
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de duração: 6 meses
Regime: CLT
Lotação: Prefeitura de Amaporã

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:B14A9CDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: VITORIA BORGES DE MORAIS
RG: 120.304.949-84
CPF: 120.304.949-84
CTPS: 16583957648
Cargo: PROFESSOR
Salário: R$ R$2.433,88
Data de Admissão: 04/11/2025
Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembri do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D619B0D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2025

PORTARIA Nº 355/2025

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **VALDECI APARECIDO DE SOUZA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA** relativas ao período de **01/03/2021 a 28/02/2022,** a partir de **04/11/2025.**

Art. 2º Informamos que, conforme a legislação vigente, o servidor **não fará jus ao recebimento do regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva – TIDE durante o período de gozo de férias**, considerando que tal regime está vinculado ao exercício efetivo das funções específicas que justificam a dedicação exclusiva. O pagamento será restabelecido automaticamente com o retorno às atividades.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:39AF79A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2025

PORTARIA Nº 356/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **CLEIDE REGINA CORDEIRO TEODORO DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Educação, Cultura e Esporte no cargo público de **COZINHEIRA** a partir do dia **30/10/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:42C6C064

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 06, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 01/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 01/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025;

CONSIDERANDO que a Conselheira **Silmara Nascimento Pereira** se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Maria Julia Alves de Almeida Taroco** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora **Maria Leny Silva Araújo Figueira**;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 01/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:
Maria Julia Alves de Almeida Taroco – Membro do Conselho Tutelar;
Neide Bilac Costa Sabatini – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Neide Bilac Costa Sabatini**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2009.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Maria Julia Alves de Almeida Taroco** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 04 de outubro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:79C231C9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 07, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 02/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 02/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025;

CONSIDERANDO que a Conselheira **Silmara Nascimento Pereira** se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Maria Julia Alves de Almeida Taroco** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora **Maria Leny Silva Araújo Figueira**;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 02/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:
Maria Julia Alves de Almeida Taroco – Membro do Conselho Tutelar;
Karina de Souza Dos Santos Lenh – Representante governamental do CMDCA;

Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Eliane Cristina Palombo**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Maria Julia Alves de Almeida Taroco** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 04 de novembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:466ED4D5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 08, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 03/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 03/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025;

CONSIDERANDO que a Conselheira **Silmara Nascimento Pereira** se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Maria Julia Alves de Almeida Taroco** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora **Maria Leny Silva Araújo Figueira**;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 03/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:
Maria Julia Alves de Almeida Taroco – Membro do Conselho Tutelar;
Viviane da Silva Gonçalves – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Maria Julia Alves de Almeida Taroco**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Viviane da Silva** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 04 de novembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:A471F141

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 09, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 04/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 04/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025;

CONSIDERANDO que a Conselheira **Silmara Nascimento Pereira** se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Maria Julia Alves de Almeida Taroco** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora **Maria Leny Silva Araújo Figueira**;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 04/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Maria Julia Alves de Almeida Taroco – Membro do Conselho Tutelar;
Thais Rodrigues Barbosa – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Polombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Thais Rodrigues Barbosa**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2009.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Maria Julia Alves de**

Almeida Taroco para exercer a função de secretária do a Presidente da Comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:8CCBFD6C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CMDCA N.º 10, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 05/2025, QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA INFRAÇÃO FUNCIONAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2009, especialmente os artigos 48 e 49,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 49 da Lei Municipal nº 275/2009, que prevê que, em caso de impedimento do Presidente do Conselho Tutelar, a escolha será feita mediante sorteio entre os demais membros do Conselho;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 05/2025 instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração funcional de Conselheiro Tutelar deste Município;

CONSIDERANDO que restam quatro membros em exercício no Conselho Tutelar, sendo que três destes possuem fato impeditivo para composição da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2025;

CONSIDERANDO que a Conselheira **Silmara Nascimento Pereira** se encontra impedida por ser a pessoa processada;

CONSIDERANDO que apenas a Conselheira **Maria Julia Alves de Almeida Taroco** está apta a integrar a referida Comissão, substituindo a Senhora **Maria Leny Silva Araújo Figueira**;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão designada pela Portaria nº 05/2025, que passa a ser constituída da seguinte forma:

Maria Julia Alves de Almeida Taroco – Membro do Conselho Tutelar;
Valdirene Viana Perin – Representante governamental do CMDCA;
Eliane Cristina Palombo – Representa não governamental do CMDCA.

Art. 2° - Fica designada, para exercer as funções de Presidente da Comissão do presente Processo Administrativo a servidora **Valdirene Viana Perin**, indicada por meio de sorteio realizado previamente, conforme registrado em ata anexa, nos termos do art. 49, §2º, da Lei Municipal nº 276/2009.

Parágrafo único: Fica designado, em conformidade com o art. 49, § 3º da Lei Municipal nº 276/2009, a servidora **Maria Julia Alves de Almeida Taroco** para exercer a função de secretária da Presidente da Comissão.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/PR, 04 de novembro de 2025.

SIRLEI MARIA FARIAS DA SILVA MARQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:35BBE169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA DISPUTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 045/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em transporte e serviços turísticos, com o objetivo de realizar viagem com o grupo do Programa Viaja Mais Paraná, com destino à cidade de Foz do Iguaçu – PR
Alteração: O Município de Anahy-PR torna público que, por motivo administrativo, considerando que a sessão pública foi agendada para o mesmo horário do leilão que ocorrerá no mesmo dia, fica **alterado o horário da disputa de preços** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 045/2025, mantida para o dia 05 de novembro** porém com **início da sessão às 14h00min**, horário de Brasília (DF), em substituição ao horário anteriormente fixado para as 09h00min.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.Edital disponível no site da Prefeitura: www.anahy.pr.gov.br.

Anahy-PR, 04 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CCF7B84A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. Este processo visa atender aos **itens do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, **Sistema de Registro de Preços nº 003/2025**, e **Processo Licitatório nº 011/2025**, que ficaram em situação de desertos ou fracassados.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02**, inscrição estadual nº 90.682.569-49, sediada na Rua Itacolomi, 377, bairro La Salle, CEP 85.505-050, Pato Branco/PR, por intermédio de seu administrador o Sr. Adolfo Frederico Grams, portador da Carteira de Identidade nº. 3.XXX.XXX-1 SESP/PR e do CPF nº. 025.XXX.XXX-07, E-mail:

ilgcomercialpb@gmail.com, Telefone: (46) 3225-1002, Whatsapp: (46) 99938-0205

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
12, 14 e 17	ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02	R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CCFC23A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. Este processo visa atender aos **itens do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, **Sistema de Registro de Preços nº 003/2025**, e **Processo Licitatório nº 011/2025**, que ficaram em situação de desertos ou fracassados.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
a. Fornecedor Registrado: A empresa **LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 38.170.314/0001-05**, e Inscrição Estadual n.º 90858404-09, com sede na Av. Marília, n.º 838 - Centro, CEP: 87.470-00, Mariluz – PR, representada por seu Socio Administrador o Sr. Vinicius Dinel Da Silveira, portador do RG sob n.º 39.XXX.XXX-1 SESP/SP e CPF n.º 347.XXX.XXX-85, WhatsApp: (44) 9 9989-1843, E-mail: licitacao_liderdistribuidora@outlook.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
6 e 9	LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 38.170.314/0001-05	R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais).
VALOR TOTAL		**R$ 2.610,00 (dois mil e seiscentos e dez reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5B4B620B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. Este processo visa atender aos **itens do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, **Sistema de Registro de Preços nº 003/2025**, e **Processo Licitatório nº 011/2025**, que ficaram em situação de desertos ou fracassados.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
a. Fornecedor Registrado: A empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n° 02.816.696/0001-54**, com sua sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452, bairro Cará-Cará, cidade Ponta Grossa-PR, representado por seu socio administrador o Sr. Fernando Parucker da Silva, Portador do RG sob nº 1XX.XX7 e CPF nº 248.XXX.XXX-10, WhatsApp (42) 99121-8283, E-mail: contratos@pontamed.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3 e 7	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	R$ 4.363,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais)
VALOR TOTAL		**R$ 4.363,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:72C1ABCF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025
Aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I. Este processo visa atender aos **itens do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, **Sistema de Registro de Preços nº 003/2025**, e **Processo Licitatório nº 011/2025**, que ficaram em situação de desertos ou fracassados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no **CNPJ de nº 00.656.468/0001-39**, sediada na Rua Anita Ribas, 410 Bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, vem através de seu gerente geral o Sr. Luiz Renato Garofani, Gerente Geral, portador da Cédula de Identidade de nº 4.XXX.XXX-0 e do CPF sob o nº 874.XXX.XXX-87, telefone: (041) 3028-2376, e-mail: licita2.pr@somahospitalar.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).
VALOR TOTAL		**R$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:ACAC142D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2025 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2024.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.xxx-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.xxx.xxx-20, **CONTRATADA:** A empresa, **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° **43.819.213/0001-52**, com endereço à Estrada Iguatu, Zona Rural do município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. Neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador da Carteira de Identidade nº 5.xxx.xxx-9 e do CPF nº 810.xxx.xxx-91. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto construção de residências de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR. **DO VALOR:** O presente contrato terá o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da unidade habitacional é de 04 (quatro) meses, contado a partir do 5° (quinto) dia da data de publicação da Ordem de Serviço. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 04 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:FE1C95DE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 046/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/2021

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para a realização de exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de risco) e para o envio das informações ao eSocial (eventos S-2220 e S-2240), visando garantir a continuidade dos serviços de saúde ocupacional do Município de Anahy/PR, em razão da suspensão do Contrato nº 100/2025 determinada pela Portaria nº 7.017/2025 até a conclusão do respectivo processo administrativo sancionador.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	contratação de empresa para realização de exames ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de risco) e envio das informações para o e-social (s-2220-monitoramento da saúde do trabalhador e e-2240 riscos).	CONSEMED CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.594.228/0001-04	R$ 3.599,40 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

O Prefeito Municipal de ANAHY, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy, 04 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:2D4048D9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7036/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor comissionado Marlon Raffael Pinto, Diretor do Depto. de Administração, portador do RG. 9.102.893-0/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 12085-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	06 de novembro de 2025.
Destino:	Foz do Iguaçu – Pr.
Objetivo:	Participar juntamente com o Vice-prefeito Senhor Valdemar José Bosi do evento Capacita SINE PARANÁ, no Rafain Palace Hotel, realização Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, para o deslocamento será usado o veículo TRACKER placa: SEP1B95.
Memorando nº	141/2025

Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4F19AF61

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7037/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Valdemar José Bosi, Vice-prefeito municipal, portador do RG. 930.728-1/PR, 01 (uma) diária, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	06 de novembro de 2025.
Destino:	Foz do Iguaçu/PR.
Objetivo:	Participar do evento Capacita SINE PARANÁ, no Rafain Palace Hotel, realização Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, para o deslocamento será usado o veículo TRACKER placa: SEP1B95.
Memorando nº	142/2025
Quant. de diárias:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2025

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:1663854C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7038/2025

Atribui aula extraordinária a professora do quadro do Magistério do Município de Anahy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Artigo 15 da Lei 379/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir à servidora municipal Edimara Menezes Camapum, portadora do RG. 14.578.261-9/PR, ocupante do cargo de professor Classe "C", matrícula funcional nº 11680-5; 20 (vinte) horas-aula extraordinárias, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Pelas aulas extraordinárias a professora receberá o equivalente a R$ 2.433,88 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A5F2BD2F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7039/2025

Concede Licença Especial a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao servidor efetivo Celio Roberto Scandolari, portador do RG 7.099.957-9/PR, ocupante do cargo de motorista, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 7617-2, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2019/2024; no período de 03 de novembro de 2025 à 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7A40578C

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 7034/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067 de 21 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Sidinéia Lopes Camargo, professora (Coordenadora Pedagógica), portadora do RG. 10.777.021-6/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 8850/1 e 8850/2; 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	05 a 07 de novembro de 2025.
Destino:	Foz do Iguaçu – PR.
Objetivo:	Participar do Fórum Extraordinário 2025 – Undime Paraná, com o tema: Sistema Nacional de Educação: Inclusão, Avaliação e Políticas para garantia do direito de aprender, no Golden Park Hotel.
Memorando nº	134/2025
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FEA1FC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **CARVALHO LIRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **39.422.237/0001-04** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 04 de Novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0863593E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 033/2025 - PROCESSO 344/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 033/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 344/2025, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE ARMADILHAS DE OVIPOSIÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Outorgando, assim, a contratação das empresas AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA sob CNPJ nº 41.937.665/0001-03, sediado na Rua Professor Abeylard, nº 2106 – Manoa – Sete Lagoas/MG – CEP: 35.700-069, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Andirá, 04 de Novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:39D8FE69

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.972 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.983,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais). Autorizado pela Lei nº 3.981 de 04 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.983,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.983,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS		11.983,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	10.000,00	10.000,00
0021 – SERVICOS URBANOS	11.983,00	20.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	20.000,00	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		11.983,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		20.000,00
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	11.983,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		10.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	10.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:76B942D7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.974 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária especial por idade e tempo de contribuição à servidora Ivonete Domingues Belo.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **IVONETE DOMINGUES BELO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*73.299-* - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **2.348.379-**, com o cargo de Professora - NV05-12.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a alteração da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.438,81 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), referente à competência Outubro/2025.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:8B685AA9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.975/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto nº 10975/2025 de 04 de novembro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.995,00 (setenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
10 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	667,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
340 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
345 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.500,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
390 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	18.528,00
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
476 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
		Total Suplementação:	**71.995,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
14 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.967,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
342 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.500,00
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
402 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	828,00
403 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
408 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.700,00
06.002.10.302.0012.2.039.		Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
480 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
		Total Redução:	**71.995,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CB861425

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 20.845,76** (vinte mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com fundamento no Art. 124, Inc. II, D, da Lei Nº 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.11.2025

DISPENSA N° 003/2025

ASSINATURAS

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DEVANIR MARTINELLI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:997FDA2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 71.964,33** (setenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **04.11.2025 a 03.11.2026.**

DATA: 04.11.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:62007AF9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TOP ASFALTO RAPIDO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 22.430,00** (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **04.11.2025 A 03.11.2026;**

DATA: 04.11.2025.

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

MATHEUS ANTONIO FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F3BB81B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VL SISTEMAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **04/11/2025** e término em **01/02/2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.11.2025

CONCORRÊNCIA N° 008/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARCIDIANA COSTA VERONEZ
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:450230DD

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.981 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 82/2025-PMA)

LEI Nº. 3.981 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.983,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e três reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1493 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	11.983,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.37.00.00.1493 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.983,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS		11.983,00
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	10.000,00	10.000,00
0021 – SERVICOS URBANOS	11.983,00	20.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	20.000,00	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		11.983,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		20.000,00
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	11.983,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		10.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	10.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8F48F7DB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.577 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 17 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ANDREZA SOARES MANFRIN**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: **02-03-2023 a 01-03-2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CD7F4F68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.578 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **JOSIANE NASCIMENTO DE ASSIS**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8110564B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.579 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias finais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ELESSANDRA PACHECO COELHO,** ocupante do cargo de **PEDAGOGO SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**,** referente ao período aquisitivo: 15-06-2023 a 15-06-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EBB69BA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.580 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **MARCELA MARIA DUARTE**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 12-04-2024 a 11-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B17E4813

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.581 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 21 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **ANA MARIA FERREIRA PIUGA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante**,** referente ao período aquisitivo: 24-02-2024 a 23-02-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C8A5F5DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.582 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,·

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, da função de **AGENTE DESENVOLVIMENTO,** o Servidor Público Municipal, **RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR**, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FA59C082

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.583 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Servidor Público Municipal, **RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR,** a partir do dia 04 de novembro de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:73F72C82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.584 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, abaixo discriminado, **ADRIELE SIMOES BONANCIN**, atualmente se encontra lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar, a partir do dia 04 de novembro de 2025, a Servidora **ADRIELE SIMOES BONANCIN** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia Turismo e Inovação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5F66973D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.585 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Servidora Pública Municipal, **ADRIELE SIMOES BONANCIN** para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO,** a partir do dia 04 de novembro de 2025**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E1EFF2BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.586 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da cessão de Servidor Público, e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar, a Portaria nº 19.204, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre a cessão do Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO**, para o exercício das atribuições do cargo no Juízo da 57ª Zona Eleitoral, devendo o mesmo retomar a prestação de seus serviços na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3E8BA38B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.587 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação de Licitação, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Agente de Contratação: Vitória Miyao Gomes
Pregoeira: Cyndi Thayná Subirá Antunes
Pregoeira: Stéphanie dos Santos Papini Souza
Membro: Ana Gabriely Vitorino
Membro: Bruna Muriele Romano Reys
Membro: Dorival Tenerelle
Membro: Daniel Aparecido Ferreira
Membro: Pedro Selleti Carvalho

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, as Portarias nº. 18.873 de 10 de janeiro de 2025, nº 18.874 de 10 de janeiro de 2025 e nº 18.875 de 10 de janeiro de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:69E512FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.588 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato n°:	118/2025	**Vigência:**	04.11.2025 A 03.11.2026
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	021/2025		
Contratado:	**TOP ASFALTO RAPIDO LTDA**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		

Valor:	**R$ 22.430,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9DA11F07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.589 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUIZ ANTONIO DE AGUIAR		
Fiscal Substituto:	MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA		
Gestor Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	117/2025	**VIGÊNCIA:**	04.11.2025 a 03.11.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2024		
Contratado:	**STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA ELÉTRICA, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SERVIÇOS COM BASE NAS UNIDADES DE SERVIÇO (US) DETERMINADAS NOS MANUAIS DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS (MIT) DA COPEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 71.964,33**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8404D621

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 320/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04/11/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO, COLUNA E PAREDE, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

ZERO 7 SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 60.238.956/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R$ 312.240,00** (trezentos e doze mil, duzentos e quarenta reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D8A31867

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2025

À vista do termo de revogação, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 356/2025 – Dispensa Eletrônica nº 034/2025, nos termos do art. 71, inciso II da lei 14.133/2021.

Andirá, 04 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2797ADC4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **125/2025**
Pregão Nº **21/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA DESTINADA À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOCALIZADA NA RUA PARANÁ

EMPRESA VENCEDORA:
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ:51.659.136/0001-49.

VIGÊNCIA: 04/11/2025 A 03/11/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

VIVIANE LOPES FRAGA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CF685C5B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **117/2025**
Pregão Nº **22/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE HIDRÔMETROS E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DO SAMAE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA:
ALFA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 45.666.148/0001-06.

VIGÊNCIA:03/11/2025 A 02/11/2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

LEANDRO MOREIRA GERALDO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C288C2AA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 08-2025

OBJETO AQUISIÇÃO DE TANQUES PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES. **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 23h:59m do dia 07/11/2025. **LOCAL:** endereço eletrônico licita.samae@gmail.com. **AVISO NA INTEGRA**: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 04 de novembro de 2025.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:33DEB0B1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS, INSTALAÇÕES E ESTRUTURAS PERTENCENTES AO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 17/11/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 17/11/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 04 de novembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:17D2CAFA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.419 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**EDSON LUIZ DE SOUZA**		
Fiscal Substituto:	**REGINALDO LUIZ DOS SANTOS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**028-2025**	**Vigência:**	**04/11/2025 A 03/11/2026**
ID DA ATA:	**062-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**21/2025**		
Contratado:	**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSÍVEL TRITURADORA DESTINADA À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO LOCALIZADA NA RUA PARANÁ.**		
Valor:	**R$ 13.228,00 (Treze mil, duzentos e vinte e oito reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Andirá, 04 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4148AB3F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.420 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**GEOVANI LORENZINI**		
Fiscal Substituto:	**MARCILIO NAZÁRIO**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**029-2025**	**Vigência:**	**03/11/2025 A 02/11/2026**
ID DA ATA:	**063-2025**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**22/2025**		
Contratado:	**ALFA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURAS DE HIDRÔMETROS E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E COLETA DE LIXO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DO SAMAE.**		
Valor:	**R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 04 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:28D3ECEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 053/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2025
O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de Equipamentos de áudio, para atender as demandas da Secretaria de Comunicação, conforme especificações abaixo:

Lote	Especificações	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Caixa Sub com Falante de 12” 400w	Unidade	4	R$ 1.980,00	R$ 7.920,00
2	Caixa Line Vertical 400w	Unidade	2	R$ 2.260,00	R$ 4.520,00
3	Amplificador	Unidade	1	R$ 5.580,00	R$ 5.580,00
4	Processador de Áudio Analógico	Unidade	1	R$ 870,00	R$ 870,00
5	Mesa de som 8 canais USB	Unidade	1	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
6	Microfone 5M 58 com fio	Unidade	1	R$ 1.130,00	R$ 1.130,00
7	Microfone sem fio 1 bastão	Unidade	1	R$ 2.480,00	R$ 2.480,00
8	Microfone articular sem fio	Unidade	1	R$ 1.830,00	R$ 1.830,00
9	Pedestal tripé girafa para microfone	Unidade	2	R$ 130,00	R$ 260,00
10	Cabo para ligação do sistema	Unidade	1	R$ 1.270,00	R$ 1.270,00

JUSTIFICATIVA:
A aquisição de Equipamentos de som se faz necessária uma vez que atualmente não há nenhum equipamento básico de áudio disponível no Theatro Municipal, impossibilitando uma qualidade de som adequada durante seus eventos. A aquisição de equipamentos adequados, nos permitirá ter uma qualidade sonora, distribuição uniforme de áudio e controle eficiente de volume que permita uma comunicação clara com o público, incluindo pessoas com deficiência auditiva que dependem de recursos de acessibilidade. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. A Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica para execução desse serviço, o que justifica a contratação externa. O critério utilizado para a contratação será o de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e operacionais especificadas neste Termo de Referência. Tal critério assegura a vantajosidade para a Administração Pública, conforme os princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. A escolha pelo menor preço global garante não apenas a economicidade, mas também a compatibilidade com a qualidade técnica mínima exigida, promovendo uma contratação justa e transparente.
3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:
11.001.04.131.0003.2048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação e Cultura
Red 437 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
11.001.04.131.0003.2065 – Manutenção do gab. sec. com e cultura
Red 442 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Red 445 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 11/11/2025 às 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do

que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 4 de novembro de 2025.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:37647A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Aquisição de cama elástica e piscina de bolinha para eventos e festividades do Munícipio de Antonina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Lote	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Piscina de bolinha 2,00 x 2,00m com 2000 bolinhas	UNID.	4	R$ 1.291,05	R$ 5.164,20
2	Cama elástica 3,05m de diâmetro	UNID.	4	R$ 1.291,91	R$ 5.167,64

JUSTIFICATIVA:
A aquisição de piscina de bolinha e cama elástica para a Secretaria de Educação e Esportes justifica-se pela sua capacidade de atuar como ferramentas pedagógicas lúdicas e multissensoriais, fundamentais para o desenvolvimento integral das crianças na Educação Infantil. Longe de serem apenas brinquedos, esses equipamentos promovem o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial e social, alinhando-se diretamente às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que incentivam a aprendizagem por meio do brincar e da interação.

3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.003.27.811.0034.2021 – Desenvolvimento das atividades esportivas
Red 297 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 8 (oito) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 17/11/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;
VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 1 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 04 de novembro de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:022DAB1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 036/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 166/2025

OBJETO: Contratação do Show do “Tupi Pererê”, para a realização de apresentação artística no denominado evento “Aniversário de Antonina 2025”, no dia 09 de novembro de 2025, conforme Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 118/2025
EMPRESA: IMAGEM PALAVRA – PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ N.º 11.990.885/0001-30
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 03/11/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SR. KAREN SILVIA DEBÉRTOLIS PELA EMPRESA IMAGEM PALAVRA – PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:6031BF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 137/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento na aquisição de squeeze, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 112/2025
EMPRESA: HY FIT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.
CNPJ N.º 48.560.367/0001-96.
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SRA. LETICIA HIMENES DA SILVA PELA EMPRESA HY FIT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:58CB9FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2025

OBJETO: **:** Contratação de empresa especializada em Locação de Gradil, para realização do evento dia 06/11/2025 que comemora o aniversário do município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 114/2025
EMPRESA: T M ABILHOA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ N.º 52.691.032/0001-84
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/10/2025.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SRA. THIAGO MARTINS ABILHOA PELA EMPRESA T M ABIHOA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Suelen Cardoso Alves
Código Identificador:A722AF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 497/2025 - TORNAR PÚBLICO , CONFORME RELAÇÃO ANEXA, NÃO COMPARECERAM OU DESISTIRAM NO PERÍODO DE 27/10/2025 À 04/11/2025

PORTARIA Nº 497/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 011/2025, Edital CP nº 012/2025 e Memorando Drh/Semad nº 012/2025** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Tornar Público que as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, **NÃO COMPARECERAM OU DESISTIRAM no período de 27/10/2025 à 04/11/2025, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

EDITAL N.º 011-2025 CP - DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
EDILAINE ALVES PINHEIRO SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	**NÃO COMPARECEU**

EDITAL N.º 012-2025 CP - DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
ARMANDO JOSÉ RITZDORF DE MELLO	ENGENHEIRO(A) CIVIL	**NÃO COMPARECEU**
LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENGENHEIRO(A) CIVIL	**DESISTIU**

.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 05 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:5F429747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR PÚBLICO - ERRATA DE LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO DEMARCADO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.

ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 014/2025

Tornar Público

ERRATA LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO DEMARCADO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.

A Secretaria Municipal de Turismo , Cultura e Patrimônio Histórico, vem através deste divulgar a **ERRATA LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO DEMARCADO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO do Edital nº 014/2025** –

Evento realizado entre os dias 06 de novembro a 09 de novembro de 2025,(04 dias) ,
Alteração da Localização **realização do evento** e da **PRAÇA DA DE ALIMENTAÇÃO.**

Da : ~~Rua Mestre Adriano , em frente a Associação Atlética 29 de maio,~~

Para :

Palco Principal - RUA DR CARLOS GOMES DA COSTA.

Praça de Alimentação – RUA OSCAR RENAUD (ao lado da Praça Coronel Macedo)

Quaisquer dúvidas poderão serão esclarecidas através dos e-mail : cultura@antonina.pr.gov.br ou teatro@antonina.pr.gov.br

Antonina, 04 de novembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:576A75DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 082/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 082/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BIO GS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 082/2024 pelo período de 14/11/2025 até o dia 13/11/2026, referente a contratação de empresa especializada para estudo e elaboração de Plano de Encerramento e estudo preliminar da área de disposição final de resíduos sólidos – Aterro Sanitário – do Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 082/2024.

Balsa Nova, 28 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:175D1856

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS - FONOAUDIÓLOGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17552/2025 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS – PSS - FONOAUDIÓLOGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17552/2025
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 10/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **FONOAUDIÓLOGO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista provisória de inscritos:

1 Lista de candidatos inscritos, em ordem alfabética:

CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
YASMIN NORBERTO DE CARVALHO	27455/2025	INDEFERIDO

2 Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à situação das inscrições, poderão fazê-lo através de Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, do dia 05/11/2025 até o dia 06/11/2025.
3 As justificativas referente aos indeferimentos se encontram junto ao protocolo de cada processo.

Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:435B17A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2025

PORTARIA Nº 824/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n.º 27442/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica atribuída a **JORNADA EM REGIME SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do Artigo 22-A da Lei Municipal n° 661/2012 para a servidora **ESTELA MATOZO DOS ANJOS LOURENCO**, registrada na matrícula n.º 10001, ocupante do cargo de "Profissional da Educação Professor - III PPGE" lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º - Designar a servidora acima descrita para exercer a "Função de Direção" na Escola Municipal Doutor Mario Faraco, percebendo a Gratificação de Função de Direção prevista no Art. 35 da Lei Municipal n.º 661/2012.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.11.2025 e revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria n.º 800/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:0140BEF7

GABINETE
DECRETO N° 225/2025

DECRETO N° 225/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA) e a Lei Municipal nº 1465 de 04 de novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinado a inclusão de Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.400,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.400,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.400,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, fica reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2208, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025 na Ação Orçamentaria 2208, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:AD55FC07

GABINETE
DECRETO Nº 220/2025

DECRETO Nº 220/2025

Súmula: Aprova o Regulamento para as Eleições dos Diretores dos estabelecimentos de Ensino Municipal de Balsa Nova, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 14 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Lei Municipal nº. 262 de 26/10/1993;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I a VIII deste Decreto, o Regulamento para as Eleições dos Diretores dos estabelecimentos de Ensino Municipal do Município de Balsa Nova e Cronograma Oficial, de acordo com as disposições do art. 4º. da Lei Municipal nº. 262, de 26 de outubro de 1993.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:81C7F7B6

GABINETE
DECRETO Nº 223/2025

DECRETO Nº 223/2025

Súmula: *"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Federal 4.320/2064 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

Empenho	Data	Credor	Fonte	G.F.	Valor
4123/2024	25/06/2024	PROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA	3000	EA	R$ 20.134,20
4138/2024	26/06/2024	BRONZE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	601	E	R$ 13.905,38
7383/2024	19/11/2024		601	E	R$ 13.469,20
				TOTAL	**R$ 47.508,78**

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês novembro de 2025.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:2F938404

GABINETE
LEI 1466/2025

LEI 1466/2025

Súmula: *Dá a denominação de "José Ogasawara" na localidade denominada Bugre, Município de Balsa Nova/PR.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica denominada de Estrada José Ogasawara a via pública, antes identificada como BNV-326, que inicia na Estrada Municipal Dr. Celso Charuri, no ponto de coordenadas 25°29'56.90"S, 49°38'30.44"O, e termina no ponto de coordenadas 25°29'49.43"S e 49°38'34.24"O, situada no Distrito Bugre, Município de Balsa Nova/PR.

Art.2º Imediatamente após a denominação serão instaladas placas de identificação nos locais.

Art.3º Esta de Lei entra em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:06F1EF36

GABINETE
LEI N° 1465/2025

LEI N° 1465/2025

Súmula: *"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025."*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná**, aprovou** e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinado a inclusão de Dotações Orçamentarias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.36.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.400,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2208		-	Gestão de Benefícios Eventuais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.400,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.400,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramados o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentaria 2208, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025 na Ação Orçamentaria 2208, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Socioassistenciais / Meses	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2208	ATIVIDADE: Gestão de Benefícios Eventuais		232.277,25

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:79598A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **18/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDAÇÕES, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO, ALVENARIA, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ELÉTRICAS, REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, EM BANDEIRANTES/PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=987445&status=recebendo_proposta&pagina=1&tipos=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/29/concorrencia-eletronica-lei-1413321/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:923D9204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DA SAÚDE (RSS) CLASSE I - A, B, E, DE ACORDO COM RDC ANVISA nº 222/2018 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, COM VEÍCULOS ESPECIAIS E LICENCIADOS PELO ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 42.818,04 (quarenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 19/11/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 19/11/2025 ÀS 07:59:00;
DISPUTA: DIA 19/11/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: www.compras.gov.br. Ou https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 04 de Novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C882925C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 071

D E C R E T O Nº 071/2025

SÚMULA: Mantém a suspensão do atendimento ao público no Paço Municipal, CRAS, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Educação, em razão dos danos ocasionados pela tempestade com granizo ocorrida em 1º de novembro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a ocorrência de tempestade com granizo no Município de Barbosa Ferraz, no dia 1º de novembro de 2025, que causou danos significativos em diversos prédios públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de vistoria, avaliação e reparos estruturais no Paço Municipal, Secretaria da Agricultura e Secretaria de Educação, visando à segurança dos servidores e da população;
CONSIDERANDO a importância de promover ações internas de recuperação de equipamentos, mobiliário, documentos e arquivos afetados pela chuva, a fim de restabelecer a normalidade administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene, limpeza e segurança para o retorno das atividades presenciais e atendimento ao público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a suspensão do atendimento ao público nos dias **5, 6 e 7 de novembro de 2025**, no **Paço Municipal**, **Secretaria da Agricultura**, **Secretaria de Educação** e **CRAS**, em razão dos danos ocasionados pela tempestade com granizo ocorrida em 1º de novembro de 2025.
Parágrafo único. Os demais órgãos públicos municipais deverão manter o atendimento ao público normalmente durante o referido período.
Art. 2º Durante o período de suspensão de que trata o artigo anterior:
I – os servidores lotados no **Paço Municipal**, **Secretaria da Agricultura** e **Secretaria de Educação** deverão desempenhar suas atividades **internamente**, voltadas à **organização, recuperação e reinstalação de equipamentos, mobiliário e documentos**, bem como

à **reorganização administrativa necessária ao restabelecimento das rotinas de trabalho**;
II – as demais atividades administrativas que possam ser executadas de forma remota serão realizadas em regime de **home office**, sob a coordenação dos respectivos Secretários e chefes de setor, que organizarão as escalas e definirão as tarefas, mantendo os servidores de sobreaviso;
III – a **equipe do CRAS** permanecerá atendendo as famílias que necessitarem nas dependências da **Secretaria da Agricultura**, em regime de plantão.
Art. 3º As aulas na **Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida** permanecerão **suspensas até o dia 7 de novembro de 2025**, em razão da necessidade de **manutenção e reparos estruturais no prédio escolar** decorrentes da tempestade.
Art. 4º O prazo de suspensão do atendimento poderá ser **prorrogado**, conforme avaliação da **Defesa Civil** e das **Secretarias competentes**, diante da necessidade de conclusão dos serviços de limpeza, recuperação e reorganização dos espaços afetados.
Art. 5º A **Defesa Civil**, em conjunto com as **Secretarias de Obras e Urbanismo, Ação Social, Agricultura, Educação, Saúde** e o **Departamento de Engenharia**, deverá dar continuidade às ações necessárias ao levantamento dos danos e ao envio das informações ao órgão estadual competente, visando ao reconhecimento do desastre natural ocorrido.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 4 de novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:6936D986

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 604/2025

PORTARIA N° 604/2025
DE: 31/10/2025.

SÚMULA**:** CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE**
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
502001 – PATRICIA VASCÃO	18/06/2024 a 17/06/2025	31/10/2025 a 29/11/2025 (30 dias)
502052 – FRANCELANIA DE MATOS	11/02/2024 a 10/02/2025	13/11/2025 a 14/11/2025 (02 dias)
502052 – FRANCELANIA DE MATOS	11/02/2020 a 10/02/2021	03/11/2025 a 12/11/2025 (10 dias)
502044 – JESSICA CAMARGO SBARDELOTTO	10/02/2023 a 09/02/2024	06/10/2025 a 09/10/2025 (04 dias)
502042 – BEATRIZ SOARES	10/02/2021 a 09/02/2022	20/10/2025 a 18/11/2025 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:2D3B7371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Torna Público o resultado de licitação referente:

EDITAL Nº. 087/2025 - Pregão Eletrônico
Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
DATA DE ABERTURA: Dia 04/11/2025, às 08:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
DECLAROU DESERTA ESTA LICITAÇÃO, POR NÃO HAVER PARTICIPANTES NO REFERIDO CERTAME.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

JOÃO L. NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4A8D62C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0204/2025

PORTARIA N.º 0204/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Técnica para avaliação de concessão de licença de uso temporário de software (sistema em plataforma web) que atenderá a demanda do Município de Bela Vista da Caroba - Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, **GELSON MAFFI**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM LEI ORGANICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO: A necessidade de verificar a conformidade das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e anexos dos processos realizados para o fornecimento de concessão de licença de uso temporário de software (sistema em plataforma web).

Resolve:
Art. 1º. Nomear a comissão para avaliação dos itens da concessão de licença de uso temporário de software (sistema em plataforma web), para uso do Município de Bela Vista da Caroba, através de processo licitatório, a Sra. RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE, a Sra. DYENIFFER ELSEMBAK, e a Sra. JOCIANE PADILHA.
.
§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pela servidora titular primeiro relacionada;
§ 2º Na ausência e impedimento da titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro relacionado.

Art. 2º. Deverão participar da avaliação a Comissão técnica indicada, ficando facultada a presença do Fiscal de Contrato e demais participantes do certame durante a demonstração, sendo permitida a interferência (perguntas) durante a apresentação mediante formulação de questionamento entregue ao Presidente da Comissão da Avaliação;

Parágrafo Único. Os licitantes ausentes não terão direito a questionamento futuro e nem direito de interpor recurso sobre a decisão da Comissão, sobre a demonstração do sistema realizado pela licitante.

Art. 3º. Após a análise e aceitação das propostas de preços, o Agente de Contratação solicitará à licitante provisoriamente classificada em

primeiro lugar a apresentação do software (sistema em plataforma web), a fim de passar por uma avaliação prática (Exame de Conformidade).

Art. 4º. No dia da avaliação da amostra, como o pregão será realizado de forma eletrônica, a data e o horário agendados serão previamente comunicados pelo Agente de Contratação, via chat.
§ 1º Caso os licitantes desejem, poderão acompanhar presencialmente o procedimento de avaliação conforme consta no Termo de Referência.

Art. 5º. A Licitante deverá apresentar o produto para a Comissão Técnica Avaliadora, nas dependências do PREFEITURA MUNUICIPAL, localizada na Rua Rio de Janeiro, n. 1021, centro, Bela Vista da Caroba/Pr; no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Agente de Contratação.

Art. 6º. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta do licitante será recusada.

Art. 7º. A Licitante através do representante técnico qualificado e de forma presencial, e em equipamento próprio, deverá apresentar todos os itens e realizar as operações demandadas pela Comissão Técnica Avaliadora, o Software de Sistema de Gestão Pública com implantação PaaS (Plataform as a Service), em plataforma de Cloud Computing, proposto com todas as funcionalidades requeridas neste Termo de Referência, a fim de que se possa proceder aos testes. Todos os requisitos são de caráter funcionais, acarretando o seu não atendimento em fundamento para a desclassificação da proposta.

Art. 8º. Para cada requisito e funcionalidade contida no Termo de Referência, Edital e anexos do Exame de Conformidade a Licitante deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) no Software de Gestão Pública, para que seja demonstrado se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da avaliação da amostra.

Parágrafo Único. Não serão permitidas apresentações do tipo Microsoft Powerpoint ou prototipação. O sistema deverá ser testado por módulos, itens unitários e/ ou integrados, como se houvesse uma simulação do que ocorrerá na prática diária para cada área responsável pela gestão.

Art. 9º. Será aceita pela comissão, a licitante em cuja demonstração fique evidenciado o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos funcionais constantes no Termo de Referência, Edital e anexos do Exame de Conformidade.

Parágrafo Único. Os itens que, eventualmente, não ficarem comprovados deverão ser implementados pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de homologação do resultado do Exame de Conformidade.

Art. 10. Caso o sistema não seja compatível com o objeto da licitação, o Pregoeiro convocará a empresa subsequente, na ordem de classificação, para que apresente seu produto/sistema em até 05 (cinco) dias úteis, após sua convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, Edital e anexos do Exame de Conformidade, e assim sucessivamente até que se conclua o processo de seleção, com a emissão de parecer ou laudo favorável pela Comissão Técnica Avaliadora e subsequente aceitação da proposta pelo Agente de Contratação a ser submetida à homologação da autoridade competente.

Art. 11. Após a avaliação técnica do Software apresentado, à Comissão Técnica Avaliadora deverá emitir parecer, em até 02 (dois) dias úteis, apontando o resultado das observâncias, devendo constar se o produto/sistema atende ou não as necessidades e se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e anexos do Exame de Conformidade.

Parágrafo Único. O relatório de análise deverá ser entregue ao Agente de Contratação devidamente assinado pela Comissão.

Art. 12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de chat do pregão eletrônico.

Art. 13. Se houver problemas técnicos como queda de internet ou energia devidamente comprovada por laudo técnico, ou intempéries climáticas a sessão poderá ser suspensa e remarcada a critério da Comissão, informada no chat do pregão eletrônico.

Art. 14. Das alterações seja dada ciência ao Setor de Licitações para que promova ao registro da informação nos documentos necessários e aos processos licitatórios correspondentes;

Art. 15. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 03 de novembro de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:8241E24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NUMERO DE RESOLUÇÃO DE 8 PARA 6

de São Roque – Estado do Paraná, no valor de R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ORÇAMENTÁRIA nº **1265/2024 de 11/12/2024.**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2025 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02012 Atividades do Legislativo Municipal
0008 3.3.90.14.00.00 Diárias – Civil R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.122.0101.2012 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
0006 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
0014 3.3.90.97.00.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial R$ 20.000,00

TOTAL CANCELAMENTOS R$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 03 de novembro de 2025

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Lucelia do Carmo Martins
Código Identificador:5E06F673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

O Município de Boa Ventura de São Roque - PR, torna público que abrirá prazo para recebimento de propostas adicionais, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE BANDA LOCAL OU REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O EVENTO "PEDALADA NA ROTA DA UVA", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.**
As propostas deverão ser apresentadas em documento que contenha a identificação completa da empresa e a indicação dos valores unitários e totais, devidamente assinadas pelo representante legal. O envio poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico licitacao@boaventura.pr.gov.br ou entregue pessoalmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. As demais condições de participação encontram-se descritas no Termo de Referência.

TIPO:	Menor Preço por item.
VALOR MÁXIMO:	R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
ENVIO DE PROPOSTAS:	De 05 de Novembro de 2025 às 00h01min.
	Até 07 de Novembro de 2025 às 23h59min.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, pelo telefone 0800 115 91 91, pelo e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, Rua Moisés Miranda, nº 422, Centro.
A pasta técnica, contendo o inteiro teor deste Aviso, bem como seus eventuais modelos, adendos e anexos, estará disponível para consulta no endereço eletrônico https://boaventura.pr.gov.br, na aba "Licitações".

Boa Ventura de São Roque, 04 de Novembro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:B8ADD242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220/2025

DECRETO Nº 220/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Tatiane Kopacheski, portador do cadastro de pessoa física nº 081.6**.9**-67, Matricula 418106, nomeado na data de 04/11/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, da Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DB26FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 221/2025

DECRETO Nº 221/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Declaro de Utilidade Pública a Celebração de Convênio com a finalidade de atender ao Programa Estradas da Integração, tendo como objeto o pavimento rígido em concreto usinado estrada principal que liga a Comunidade do Cristo Rei a Comunidade do Sitio – com extensão de 7.7 km. Coordenadas UTM inicial: 443503.60 m E 7246840.60 m S, final: 7240248.13 m S 440290.04 m E

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:19473612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222/2025

DECRETO Nº 222/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO SAMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Alice Terezinha Gloden, portador do cadastro de pessoa física nº 136.***.5**-80, Matricula 10108, na data de 03/11/2025, para exercer o cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:361ED995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2025.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.734.903/0001-45, sita na RUA E, INDUSTRIAL, Vila Maria/ RS, CEP: 99155000 - Vila Maria/RS, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ROBSON MOTTA, portador (a) do CPF sob n.º 055.543.609-80, domiciliada na RUA E, INDUSTRIAL, Vila Maria/ RS, CEP: 99155000

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINAS PESADAS ATRAVES DO CONVENIO SEAB 485/2025 ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.023.000,00 (Dois Milhões e Vinte e Três Mil reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e oito dias de outubro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 28/10/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/10/2025.

NESTOR KENEAR	*ROBSON MOTTA*
Prefeito Municipal	MPM Comércio De Máquinas Peças E Serviços LTDA
Contratante	CNPJ sob n. º 07.734.903/0001-45
	Contratada

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:45A965DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 101/2025.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA, 540, 277540, Rondinha, KM 113, Campo Largo/ PR, CEP: 83608000, inscrita no CNPJ n.º 22.087.311/0001-72
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MAQUINAS PESADAS ATRAVES DO CONVENIO SEAB 485/2025 ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1,030,000.00 (Um **Milhão e Trinta Mil de Reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até três dias de novembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/11/2025.

NESTOR KENEAR	*CLEISON JUNIOR TURECK*
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 22.087.311/0001-72
Contratante	Contratada

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:8B1ED3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025

PORTARIA Nº 311/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNA: O Servidor Ronaldo Fogaça, Matricula de Nº 417656, nomeado pelo decreto nº 86/2020 para exercer o cargo de Motorista, a partir de 01 de Outubro de 2025 para exercer o cargo de Agente Politico Secretário da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:45CA6FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2025

PORTARIA Nº 345/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vilsinei Bernadino de Ramos, matrícula nº 417991, para atuar como **GESTOR** do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal Iluminado do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
Art. 2º - Designar o servidor José Rodrigues de Quadros, matrícula nº 217-1, para atuar como **FISCAL** do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal Iluminado do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:63E6D4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 218/2025

DECRETO N.º 218/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.500.000,00(Um milhão e quinhentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.311/2025 resolve:
DECRETAR
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor de 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil de reais), para o exercício de 2025, mediante as seguintes providências:

1 - inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
871	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00
TOTAL DE CREDITO ESPECIAL		**1.500.000,00**

Artigo 2º - como recursos para abertura dos créditos adicionais de que trata a o artigo primeiro, serão utilizados:
2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Fonte	Descrição	Valor
0000	Recursos Ordinários Livres	1.500.000,00
	TOTAL	**1.500.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:66893422

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 1.311/2025

LEI N.º 1.311/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.500.000,00(Um milhão e quinhentos mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foi conferida faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor de 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil de reais), para o exercício de 2025, mediante as seguintes providências:

1 - inclusão e suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
871	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00

TOTAL DE CREDITO ESPECIAL	**1.500.000,00**

Artigo 2º - como recursos para abertura dos créditos adicionais de que trata a o artigo primeiro, serão utilizados:
2. O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Fonte	Descrição	Valor
0000	Recursos Ordinários Livres	1.500.000,00
	TOTAL	**1.500.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:820C78CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
RESIDENCIAL N° 009/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNANDO MERGEN

BENEFICIÁRIO: EDNEIA APARECIDA PASCHOAL DA SILVA

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Linha São Paulo, 359 – Zona Rural, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, com vigência no período de 23/10/2025 a 24/04/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:80A5DA10

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 071/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 071/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOROS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 18/11/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C6B3893B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.554,80 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:27A1BD10

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PRESTAMED HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 59.397,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:18581A1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.249,00 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F0D6C0AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: TANKAVEL LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.774,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:63872BD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 261/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VITALLI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.539,80 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:73BFBED9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ZENITH LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C36A847D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGESIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO VIGESIMO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,83

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,99
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,84

Boa Vista da Aparecida - PR, em 04 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:80F15504

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

EMPRESA - HABILITADA	SITUAÇÃO
CCR ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CREDENCIADA

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:904C4510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 403/25

DECRETO Nº 403/25

Súmula: Prorroga o Prazo de vigência do PSS da Secretaria Municipal de Saúde, referente o Edital nº 03/2024.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Prorrogado o prazo de vigência do PSS da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de mais 12 (doze) meses a contar de 03 de outubro de 2025, referente o Edital de Nº 03/2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 01 de novembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:09A353A1

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº404/2025

DECRETO Nº 404/2025

Súmula: Institui o Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Bocaiuva do Sul, e dá outras providências.

JOAO DE LIMA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e **considerando**:

- O disposto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que consagram a doutrina da proteção integral;

- A necessidade de fortalecer a Rede Intersetorial de Proteção e garantir a articulação das políticas públicas municipais na prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência;

- O compromisso assumido pelo Município no âmbito da Frente Regional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes – FREVCA;

- A importância de consolidar um marco normativo local que dê sustentabilidade às ações previstas no Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de BOCAIUVA DO SUL, o **Pacto Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, como instrumento de política pública intersetorial, participativa e articulada.
Art. 2º O **Pacto Municipal tem como objetivos:**

I – Prevenir e enfrentar as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II – Garantir atendimento humanizado, ético e intersetorial às vítimas;

III – Responsabilizar de forma efetiva os agressores;

IV – Fortalecer vínculos familiares e comunitários;

V – Promover a participação e mobilização social na defesa dos direitos da infância e adolescência;
VI – Incentivar estudos e pesquisas que subsidiem políticas públicas municipais de proteção.

Art. 3º Fica criada a **Frente Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes**, composta por representantes das secretarias municipais, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e de demais órgãos da Rede de Proteção local.
§ 1º A Frente Municipal atuará em articulação com iniciativas intermunicipais de cooperação e fortalecimento da rede de proteção local.
§ 2º A Frente Municipal integrará a articulação regional denominada Frente Regional de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, composta pelos municípios do Vale do Ribeira participantes do Projeto Casulo.
Art. 4º A coordenação do Pacto ficará, inicialmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte e Cultura, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como demais órgãos e entidades parceiras da rede de proteção.
Parágrafo único. Após o primeiro ano de vigência, a coordenação do Pacto será transferida, em sistema de rodízio anual, entre as

Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, assegurando a alternância de responsabilidades, o fortalecimento da integração intersetorial e a participação equitativa da gestão municipal na condução da política local de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Art. 5º O **monitoramento** e a **avaliação** do Pacto serão realizados anualmente pelo Grupo de Trabalho Intersetorial designado por portaria, com a apresentação de relatório público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e à Frente Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BOCAIUVA DO SUL, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:39F91685

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025

SÚMULA: Designa Comissão para Incineração de Documentos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas,
CONSIDERANDO a necessidade de proceder à incineração de documentos da Secretaria Municipal de Educação, que já cumpriram os prazos legais de guarda e não possuem mais valor administrativo, fiscal, contábil ou jurídico;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Incineração de Documentos da SEMED**, responsável por analisar, acompanhar e executar a eliminação dos documentos listados no Termo próprio:

I – Liamara Ripplinger (Presidente);
II – Gildo Alves Moreira (Membro);
III – Maria Margareth Wood Dias (Membro).
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Verificar e confirmar a listagem dos documentos a serem incinerados;
II – Supervisionar o processo de incineração, garantindo a observância dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência;
III – Redigir e assinar a Ata de Incineração, que deverá ser arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por dois anos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bocaiúva do Sul, 04 de NOVEMBRO de 2025.

JOÃO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0F7B42F3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 391/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 391/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
692	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:97B0068B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 228/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO
CONTRATADO: MARILDA DOS SANTOS COSTA
CPF: XXX.686.XXX-83
DATA DA RESCISÃO: 04/11/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D5620CE5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 01 – CHAMAMENTO PUBLICO 08/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA, PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, EM GRAUS I E II DE DEPENDÊNCIA.

CONTRATO Nº 197/2024

CONTRATADO: AURORA LAR DE IDOSOS LTDA

CNPJ: 55.116.312/0001-57

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 2 (DOIS) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02 DE NOVEMBRO DE 2025 A 02 DE JANEIRO DE 2026. A CONTRATANTE PAGARÁ PARA A CONTRATADA, A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO VALOR TOTAL DESTE ADITIVO DE R$ 63.891,26 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES JÁ PREVIAMENTE ESTABELECIDOS.

BOCAIÚVA DO SUL, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:75975F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 257-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°257/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.386.792/0001-96, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, N° 621, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. ROSELI MARTINS DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.222.380-8 SESP/PR e do CPF Nº 588.686.159-91, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:71872CF7

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 205-2024

TERMO ADITIVO
Quarto Termo Aditivo do Contrato N°205/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 56.348.201/0001-39, com sede na Est. Santa Fé, SN, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. EDINEIA NEGRI ANTUNES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 07212945960 SESP/PR e do CPF Nº 072.129.459-60, residente e domiciliada na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE
Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens 4, 6, 9, 10, 11, 14, 16, 23, 27, 28, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 69, 71, 72, 73, 74 e 75; em **24%** as quantidades dos itens 5 e 65; em **23,33%** as quantidades dos itens 15, 20, 24, 25, 26 e 68; em **22,72%** a quantidade do item 8; em **21,42%** a quantidade do item 62; em **20%** as quantidades dos itens 18, 19, 21, 30, 31, 39, 45, 67 e 70 e em **14,28%** a quantidade do item 7, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 87.799,89 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de novembro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

56.348.201 EDINEIA NEGRI ANTUNES
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Gestor do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E150BF2B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 75-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 18/11/2025, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de máquina de demarcação viária.
Recebimento das propostas: de 06/11/2025 às 08h00min até 18/11/2025 às 08h00min.
Abertura das propostas: 18/11/2025, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/11/2025, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7AECE940

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 76-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 18/11/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
Recebimento das propostas: de 06/11/2025 às 13h00min até 18/11/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 18/11/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 18/11/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A3660481

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1376/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal nomeado para o cargo temporário de Operador de Máquinas.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a Servidor Senhor LADAIR CAVAGNOLLI**,** matrícula nº 1211, ocupante do Cargo temporário de Operador de Máquinas, nomeado através do Decreto nº 1310/2025 de 05 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1310/2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:79C11BB6

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 14-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Sala 2B, Cond. Office One, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85601-030, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de servidores públicos para implementação da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399. Dentre os serviços prestados estão treinamento da comissão e equipe técnica para desenvolver elaboração de planejamentos na aplicação de recursos, editais, prestação de contas, relatórios, alimentação de plataforma entre outros, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.528.717/0001-64, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 04 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0A40BED4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 1378/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1378/2025

"Dispõe sobre a homologação da inscrição deferida para o processo de eleição de Direção Escolar da Unidade da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná."

Elenice Teixeira Cavagnolli, Presidente da Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha de Diretor da Unidade Escolar – Roberto Mazzocatto, da Rede de Ensino de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 571/2013 e o Decreto Municipal nº 1345/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a inscrição deferida para o processo de eleição de Direção Escolar da Unidade Escolar – Roberto Mazzocatto, da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul, conforme segue:

I – Escola Municipal Roberto Mazzocatto – Ensino Fundamental:
Cleonice Rodrigues Teles

Art. 2º - A inscrição deferida corresponde a candidata que atendeu às exigências previstas no Edital nº 001/2025 com análise dos membros da Comissão Local responsável pela organização e execução da consulta eletiva para escolha da Direção da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná. estando, portanto, APTA a participar da próxima etapa do processo eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 04 de novembro de 2025.

ELENICE TEIXEIRA CAVAGNOLLI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EECACB9C

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 1379/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1379/2025

"Dispõe sobre a homologação das inscrições deferidas para o processo de eleição de Direção Escolar da Unidade da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná."

Rosane Alves de Castro Mergen, Presidente da Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Escolha de Diretor da Unidade Escolar – Centro Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz, da Rede de Ensino de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 571/2013 e o Decreto Municipal nº 1345/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a inscrição deferida para o processo de eleição de Direção Escolar da Unidade Escolar – Centro Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz, da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul, conforme segue:

I – Centro Municipal de Educação Infantil Creche Criança Feliz:
Marzeli Duarte Fath

Art. 2º - A inscrição deferida corresponde a candidata que atendeu às exigências previstas no Edital nº 001/2025 com análise dos membros da Comissão Local responsável pela organização e execução da consulta eletiva para escolha da Direção da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná. estando, portanto, APTA a participar da próxima etapa do processo eleitoral.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 04 de novembro de 2025.

ROSANE ALVES DE CASTRO MERGEN
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76C6ECBB

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº. 03/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;
Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 5º suplente sra. **JANETE TERESINHA RAUDZIUS DILL** para suprir a vacância do conselheiro OSNI DOS SANTOS, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo único: A convocada deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, a contar desta data até o dia 12 de novembro de 2025 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme segue abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
I - Título de eleitor;
II - Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
III - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (quando couber); e CPF dos filhos para cadastro de dependentes;
IV- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
V - Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VI - Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego
VII - Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
VIII - Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
IX - CPF;
X - RG;
XI - Pis pasep;
XII - Cópia da carteira de trabalho;
XIII - Certidão de Nascimento e ou Casamento;
XIV - Conta bancária Sicredi, sicoob ou BB Dionísio Cerqueira;
XV - Comprovante do Diploma;
Os documentos constantes dos itens acima, deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, a convocada assinará o Termo de Posse e assumirá suas funções como conselheira no Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul/ PR na data de 13 de novembro de 2025.

Art. 3° - A não apresentação da documentação prevista no art. 1º, caracterizará desistência ao cargo, sendo convocado o sucessor da lista.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/Paraná, 04 de novembro de 2025.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2CA130A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 528, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária a servidora municipal efetiva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Roberta Kravec**, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matricula nº 481-2/1, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025, para a Cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, onde irá participar da Capacitação SIBEC – CAIXA.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:46B2A7AC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 529, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede diária a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **servidora Lidiane de Mello Faversani**, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, matricula nº 366-2/6, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem, para os dias 04 e 05 de novembro de 2025, para a Cidade de Curitiba – PR., onde irá participar de reunião na Secretária de Saúde - SESA.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F6C598D4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 530, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 06 de novembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para as Cidades de Cascavel e Guaraniaçu – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o CEONC e Hospital Santo Antônio.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DF1688C5

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 002-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação 049/2025/ CEDIPI/PR "Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo" do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 326/2005, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 04 de Novembro de 2025.

RESOLVE
- Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR "Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo", na categoria investimento, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de práticas de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Novembro de 2025.

PRISCILA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:C7DD3815

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002-2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL" do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.189/2015, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 04 de Novembro de 2025.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL", destinados a incentivar os Municípios na execução de politicas públicas para mulheres.
- Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Novembro de 2025.

ENI APARECIDA DE VARGAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1A967D59

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 54/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº54/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de ARLA, para atender os veículos e as máquinas da frota municipal, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 19/11/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 04 de novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EDB80DED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 55/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado **a a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ESTUDANTES para o período noturno, conforme itinerário descrito, para o ano letivo de 2025 e 2026, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através** do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 19/11/2025, às 14h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 04 de novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:40C8E65F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 56/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, destinado ao **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual de Plotagem e instalação de insulfilme de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas insulfilmes veículos conforme termo de referência. A sessão do pregão eletrônico será realizada através** do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 24/11/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 04 de novembro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4988F674

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº03 AO CONTRATO Nº03/2025

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO Nº03/2025
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de um veículo modelo **HYUNDAY/HB20S10TA LIMITE**, placa **UAV6C60**, chassi 9BHCP41EBTP764666, prêmio em **R$465,21** (quatrocentos e sessenta e cinco reais, com vinte e um centavos), conforme planilha abaixo, esse veículo será adicionado tendo em vista que foi adquirido após o processo para o seguro dos demais veículos já existentes na frota municipal.

QTDE	DESCRIÇÃO
01	MODELO: HYUNDAY/HB20S 10TA LIMITE ANO: 2025/2026 COBERTURAS: Valor de Mercado Referenciado – 100% da FIPE RCF Danos Materiais: R$ 200.000,00 RCF Danos Corporais: R$ 100.000,00 RCF Danos Morais: R$ 20.000,00 APO Morte/Invalidez: R$ 30.000,00 DMH: R$10.000,00

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no 05.00 - Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 - Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 - Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1279; 09.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 - Transporte escolar; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa: 1333; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1292; 02.00 - Governo Municipal - 02.01 - Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1269.
Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico
Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.
Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
Cláusula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 04 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C4912B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 093/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 093/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 29.889.651/0001-66, sediada na, RODOVIA BR-369,1603 CENTRO, na cidade de UBIRATÃ, Estado do PR, CEP: 85440-000, neste ato representada pelo **Sr** MARIA BERENICE DE MELO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 022.351.939-19** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.149,00 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **22/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 04 de Novembro de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:7B5125A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 094/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 094/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JS OFFICE COMÉRCIO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 55.063.371/0001-04, sediada na, , , na cidade de , Estado do , CEP: , neste ato representada pelo **Sr** ALELIANA JAQUELINE DE LIMA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 070.214.279-48** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.089,50 (dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **22/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 22 de Outubro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EA70D137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 095/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 095/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MICRON ATACADO LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 44.133.337/0001-42, sediada na, Rua Nidolfo Carlos Matje, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada pelo **Sra** ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 099.140.149-25** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos

termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.658,99 (três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 04 de Novembro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:42F5BF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 096/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 096/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa MP COMERCIO VAREJISTA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 56.980.229/0001-94, sediada na Rua Luiza Ebling, na cidade de São Lourenço do Oeste-SC, neste ato representada pelo **Sr** LAUANA PR**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 089.853.019-93** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 04 de Novembro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:8DA117DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 098/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 098/2025 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa SC COMERCIAL EIRELI**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 20.758.465/0001-13, sediada na, AVENIDA FELIPE CAMARÃO Nº 1368,0 VILA SILVEIRA, na cidade de NOVA ESPERANÇA, Estado do PR, CEP: 87023-090, neste ato representada pelo **Sr** CLAUDIO ISAMU SUZUKI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 766.684.109-44** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes, novos e de primeiro uso, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Braganey-PR**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.885,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **22/10/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 04 de Novembro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:38BD5059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SUELLEN DE GODOI**, inscrita no CPF: 082.***.489-76, para exercer o cargo de Diretora do Departamento da Educação – Símbolo CC-3, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 04 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:606C9373

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2025

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 04/11/2025 a 05/11/2025, para visita ao gabinete do Deputado Gugu Bueno, visita ao Secretário das Cidades – SECID – Guto Silva e visita a SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:990876BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025
A Administração Pública, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cafeara, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica, filmagem, produção de clipe audiovisual e elaboração de artes gráficas, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cafeara, em eventos institucionais, ações governamentais e demais atividades de interesse público, nos termos a seguir:.

DA RETIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA
No **Anexo I – Termo de Referência / II – Relação de Itens e Valores**, onde se lê, para os itens abaixo:

• **Item 3 –** Produção de vídeos institucionais com imagens captadas em alta resolução com locução profissional de obras, eventos e reuniões com duração de até 5 minutos, com a entrega dos arquivos em formatos que correspondam a necessidade do contratante, para utilização nas redes sociais, programas de tvs, etc**;** Unidade de fornecimento: **HR (hora)**
• **Item 4 –** Produção de vídeos institucionais com imagens captadas em alta resolução, com locução profissional, de obras, eventos e reuniões com duração de 5 a 10 minutos, com a entrega dos arquivos em formatos que correspondam a necessidade do contratante, para utilização nas redes sociais, programas de tvs, etc;
Unidade de fornecimento: **HR (hora)**
• **Item 5 –** Diagramação de Arte Gráfica para divulgação nas redes sociais de eventos e ações promovidas. Unidade de fornecimento: **HR (hora)**

Leia-se:

• **Item 3 –** Produção de vídeos institucionais com imagens captadas em alta resolução com locução profissional de obras, eventos e reuniões com duração de até 5 minutos, com a entrega dos arquivos em formatos que correspondam a necessidade do contratante, para utilização nas redes sociais, programas de tvs, etc**;** Unidade de fornecimento: **UN (unidade)**
• **Item 4 –** Produção de vídeos institucionais com imagens captadas em alta resolução, com locução profissional, de obras, eventos e reuniões com duração de 5 a 10 minutos, com a entrega dos arquivos em formatos que correspondam a necessidade do contratante, para utilização nas redes sociais, programas de tvs, etc;
Unidade de fornecimento: **UN (unidade)**
• **Item 5 –** Diagramação de Arte Gráfica para divulgação nas redes sociais de eventos e ações promovidas. Unidade de fornecimento: **UN (unidade)**

Permanecem **inalterados** os quantitativos, os valores estimados e as demais especificações técnicas dos itens.
Em razão da alteração, **fica reaberto o prazo para envio das propostas**, sendo a nova sessão pública designada para o dia 26 de novembro de 2025 às 08h00, na plataforma **BLL no endereço eletrônico: www.bll.org.br**
O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
Maiores informações poderão ser obtidas presencialmente na prefeitura municipal, divisão de licitações localizada na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou pelo email licitacao@cafeara.pr.gov.br.

Cafeara-PR, 04 de novembro de 2025

MARCELO GALVÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:FA28C746

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2515/2025

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** a Lei nº. 683/2025, de 20 de outubro de 2025, que autorizou a Criação do**Conselho Municipal de Esporte** do Município de Cafeara, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, os membros para comporem o**Conselho Municipal de Esporte de Cafeara**, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Rafael de Souza Bega - Titular
Edevania Maria dos Santos - Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Silvia Maria Lazaretti - Titular
Magda Maria Turozi - Suplente

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Heliton Amaral - Titular
Rebecca Rezende Plácido dos Santos - Suplente

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR
Flávio Queiroga Alves - Titular
Rogerio Ferreira de Oliveira - Suplente

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES E CLUBES ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
Soraia Carolline Ferreira Marrafon - Titular
Ocimar Messias Barreto de Andrade - Suplente

REPRESENTANTES DA CLASSE DE EDUCADORES FÍSICOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA/PR
Cleber de Marchi Fabrini - Titular
Mauricio Cesar Toloi - Suplente

Art. 2º. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário geral.

Parágrafo único - para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 04 de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:A44FA44C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2025

EXTRATO CONTRATO 137/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA..
CNPJ/MF sob o nº 43.608.649/0001-00, no valor de R$ 3.440,00(Três Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais).

EXTRATO CONTRATO 138/2025
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: 29.232.203 DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO.
CNPJ/MF sob o nº 29.232.203/0001-95, no valor de R$ 408,60 (Quatrocentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 04/11/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados ao Departamento de Identificação do município, com foco na emissão de Registros Gerais (RG).
Vigência: 3 meses

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:FAC8630D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - **C O N C E D E R**, a partir de 31/10/2025, à servidora **AMANDA QUERLINE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 475, lotada na Secretaria de Finanças, Administrção e Infraestrutura, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei nº 354/2011 (Estatuto dos Servidores Público Municipais), Art. 169, Parágrafo 1º.

Art. 2º - A licença concedida encerra-se em 28/04/2026, devendo a servidora retomar suas atividades no dia útil seguinte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produz efeitos a partir desta data e entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara/PR, 31 de outubro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:7CA8E757

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 107/2025

Processo dispensa Nº. 36/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 36/2025, de 27/10/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de equipamentos para o Departamento de Identificação do município" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
DOUGLAS GONCALVES DOS SANTOS FILHO 03863695933, LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 29.232.203/0001-95, 43.608.649/0001-00 no valor total de R$3.848,60 (Três Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Cafeara - PR, três dias de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:771CD629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO SUSPENSÃO N° 095.2025 - METALÚRGICA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, SUSPENDE o certame **Processo Administrativo n° 168/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 095/2025**, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de materiais metalúrgicos, acompanhado da execução dos serviços necessários, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 04 de novembro de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9BC250F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 199 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 199 de 04 de novembro de 2025.

SÚMULA: Libera parcialmente a caução de terrenos em função de cumprimento de meta física, estabelecida para instalação do Loteamento denominado "JARDIM VENEZA II".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam liberados parcialmente as cauções estabelecidas no Decreto n° 005 de 18 de janeiro de 2024, os seguintes imóveis urbanos:

*** quadra nº 07 (sete):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezessete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois);

*** quadra nº 15 (quinze):** lotes nºs 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco).

Parágrafo Único: Os lotes acima citados são pertencentes ao Loteamento denominado **"JARDIM VENEZA II"**, Cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, tendo em vista o cumprimento parcial do plano de obras naquele empreendimento.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Aurora, autorizado a proceder à baixa do gravame nas respectivas matrículas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EA2BF64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, endereço EST BOA ESPERANCA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, CIDADE Rio do Sul/SC, E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br, TELEFONE: (47) 3520-9000 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAICON CORDOVA PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Valor Total: R$ 543,53 (Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Cinqüenta e Três Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MAICON CORDOVA PEREIRA
Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026.
Data da Assinatura:03/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8F321F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CIRURGICA BIOMÉDICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.215.901/0001-17, endereço AVENIDA ROBERT KOCH, 669 - CEP: 86038350 - BAIRRO: VILA OPERÁRIA, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: comercial@modelolicit.com.br, TELEFONE: (43) 9 8812-1410, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANA PAULA MENDES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Valor Total: R$ 7.700,00 (Sete Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ANA PAULA MENDES
Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026.
Data da Assinatura:03/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F44EDE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, endereço RUA SANTA CATATRINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: prolifecirurgica@hotmail.com, TELEFONE: (45)32248308,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Valor Total: R$ 961,00 (Novecentos e Sessenta e Um Reais).
Assinaturas: Junior Motter e EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026.
Data da Assinatura:03/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D58DECB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, endereço RUA ITACOLOMI, 365 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: medigram@medigram.com.br, TELEFONE: (46)3225-1002,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDREA LETICIA GRAMS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Valor Total: R$ 11.894,75 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ANDREA LETICIA GRAMS
Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026.
Data da Assinatura:03/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B1E9AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, endereço RUA PADRE JANSSEN, 1.452 - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, CIDADE Ponta Grossa/PR, E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br, TELEFONE:

(42)2101 5151,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO PARUCKER DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Valor Total: R$ 14.602,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026.
Data da Assinatura:03/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B740E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, endereço RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br, TELEFONE: 41 3165-7900 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, **JEFERSON CAMPOS MASTALER.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Valor Total: R$ 9.180,00 (Nove Mil, Cento e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e **JEFERSON CAMPOS MASTALER**
Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026.
Data da Assinatura:03/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:115D1484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 - PREGÃO Nº 037/2021

Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021 - Pregão Nº 037/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: BIOCONTROL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.105.564/0001-17, RUA SENADOR NEREU RAMOS, 404 QD37 LT16 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, e-mail: biocontrolcpa@gmail.com, TELEFONE:4598122900, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) OSMAR MEURER.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NA FINALIDADE DE CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato, para redimensionar e acrescentar o quantitativo em **12,0734%** (doze inteiros e setecentos e trinta e quatro milionésimos percentuais), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração nº 284/2025, anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, **passando a vigorar-se a partir do dia 20/10/2025.**
§ 1º O aditivo redimensiona para mais 100 (cem) cadastro de servidores na licença do software locado, e elevando o custo mensal em **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** pelo prazo restante de 09 (nove) meses de vigência e execução do Contrato original.
§ 2º O valor total mensal passa para R$ 4.177,20 (Quatro Mil e cento e setenta e sete reais e vinte centavos).
Valor Total: R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais
Assinaturas: Junior Motter, OSMAR MEURER
Vigência: 03/07/2026 A 03/07/2026
Data da Assinatura:20/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C8FE77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021 - PREGÃO Nº 037/2021

Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2021 - Pregão Nº 037/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: BIOCONTROL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.105.564/0001-17, RUA SENADOR NEREU RAMOS, 404 QD37 LT16 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, e-mail: biocontrolcpa@gmail.com, TELEFONE:4598122900, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) OSMAR MEURER.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, A SER UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NA

FINALIDADE DE CONTROLE DE JORNADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
Fica alterada a cláusula QUARTA do Contrato, para redimensionar e acrescentar o quantitativo em **12,0734%** (doze inteiros e setecentos e trinta e quatro milionésimos percentuais), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Administração nº 284/2025, anuência do Contratado e Parecer Jurídico, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, **passando a vigorar-se a partir do dia 20/10/2025.**
§ 1º O aditivo redimensiona para mais 100 (cem) cadastro de servidores na licença do software locado, e elevando o custo mensal em **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** pelo prazo restante de 09 (nove) meses de vigência e execução do Contrato original.
§ 2º O valor total mensal passa para R$ 4.177,20 (Quatro Mil e cento e setenta e sete reais e vinte centavos).
Valor Total: R$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais
Assinaturas: Junior Motter, OSMAR MEURER
Vigência: 03/07/2026 A 03/07/2026
Data da Assinatura:20/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E4ADCA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: XTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDITON FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.614.830/0001-90, endereço RODOVIA BR 158, 4402 KM 532 - CEP: 85503300 - BAIRRO: BORTOT, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: licitacao@mediton.com.br, TELEFONE: (46) 3224-2696, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RODRIGO KIENEN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM) E DO HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PRESTADA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Valor Total: R$ 63.360,00 (Sessenta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RODRIGO KIENEN
Vigência: 03/11/2025 a 02/11/2026.
Data da Assinatura:03/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D67D1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 019/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 019/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 019/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
5º (final de fila)	Silvana Fatima De Oliveira Shlian	Assistente Social	31/12/1974

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6576D884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 099/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE

ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Srta. Maria Luiza Cardoso Sartori, portadora do R.G. nº 14.888.790-0-SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de novembro de 2025.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar do Evento Capacita SINE PARANÁ - IMO (Intermediação de Mão de Obra) e Seguro Desemprego.

Data do retorno: 06 (seis) de novembro de 2025.
Horário do retorno: 22h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EEC4B653

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2025.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Marcos Roberto Alves Sampaio, portador do R.G. nº 5.570.867-3-SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de novembro de 2025.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar do Evento Capacita SINE PARANÁ - IMO (Intermediação de Mão de Obra) e Seguro Desemprego.

Data do retorno: 06 (seis) de novembro de 2025.
Horário do retorno: 22h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CB0A3CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 023 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 023 de 04 de novembro de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,
CONSIDERANDO o Protocolo **nº 23.371.961-5** do Governo do Estado do Paraná
RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Servidor Público **ROGÉRIO SCHMIDT**, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, CREA-PR nº 108623/D, portador do RG sob o nº 8.295.561-5-SSP/PR, CPF sob o nº 033.872.999-23, matricula nº 76991, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Gestor Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º. Fica designado o Servidor Público **ORLANDO DE PARIS JUNIOR**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, CREA-PR nº 146512/D, portador do RG sob o nº 8.776.503-2-SSP/PR, CPF sob o nº 059.050.319-75, matricula nº 767321928, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BF27E160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 884/2025-DRH

PORTARIA N.º 884/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 04/11/2025 a Servidora **ADRIANE DA APARECIDA LOPES** matrícula 767322943 contratada para ocupar o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:92638943

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 885/2025-DRH

PORTARIA N.º 885/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 03/11/2025, a Servidora **KAMILA AGUIAR PORTO DA COSTA**, matrícula 767322961, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C841A207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade de investigar e apurar possíveis irregularidades administrativas relacionadas à transferência da Secretaria Municipal de Esportes para o imóvel da Biblioteca Cidadã Mauro Pazini, localizada no centro do Município.

Faço saber que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instaurada a **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI,** com a finalidade de investigar e apurar possíveis irregularidades administrativas relacionadas à transferência da Secretaria Municipal de Esportes para o imóvel da Biblioteca Cidadã Mauro Pazini, localizada no centro do Município.

Art. 2º - A **Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI** instaurada pela presente Resolução será composta pelos vereadores: - **Vlademiro Soares dos Santos** - Presidente, **Maycon Alessandro Landgraff** - Relator e **Leandro Cesar Veloso Da Silva** – Secretário.

Art. 3º - A **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI,** instaurada por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos e apresentar Relatório respectivo, na forma regimental.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara do Município de Califórnia, 04 de novembro de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:0CDB6B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 2012025/202

EXTRATO DO CONTRATO N° 2012025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/ 2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 48/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e insumos para controle eletrônico de ponto e acesso, incluindo relógio ponto, bobinas e baterias, com fornecimento de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.
FORNECEDOR: DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 26.809.683/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO TADEU GUERREIRO KRUCHIELSKI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.702,98
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:66C3CB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/ 2025
MODALIDADE Dispensa Nº 48/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e insumos para controle eletrônico de ponto e acesso, incluindo relógio ponto, bobinas e baterias, com fornecimento de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.
FORNECEDOR: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA
CNPJ/CPF: 55.445.082/0001-70
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ANDRE SCHUMACHER
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.999,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F874279B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 203/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/ 2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 48/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e insumos para controle eletrônico de ponto e acesso, incluindo relógio ponto, bobinas e baterias, com fornecimento de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.
FORNECEDOR: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 51.049.397/0001-47
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA ROSSI DE SOUZA FATIOLA FLAVIO

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.799,36
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EC42FFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 204 /2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 204 /2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/ 2025
MODALIDADE Dispensa Nº 51/ 2025

OBJETO: Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 2ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realizaçãodoevento.
FORNECEDOR: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELI
CNPJ/CPF: 72.818.198/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.500,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:911D8AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e insumos para controle eletrônico de ponto e acesso, incluindo relógio ponto, bobinas e baterias, com fornecimento de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente contratação tem por objetivo aprimorar e ampliar o controle automático e centralizado da frequência e da jornada de trabalho dos colaboradores (servidores e estagiários) da Prefeitura Municipal, reduzindo tarefas repetitivas no Departamento de Recursos Humanos e proporcionando maior eficiência e confiabilidade nos registros.
Atualmente, o controle de ponto é realizado de forma eletrônica na maioria das repartições, por meio de equipamentos de ponto eletrônico, e de forma manual nas demais unidades de trabalho. Faz-se necessária a expansão do controle eletrônico para todas as unidades, considerando ainda a possibilidade de criação de novos locais de registro, a fim de padronizar o procedimento e garantir a uniformidade no acompanhamento da jornada de trabalho.
Os equipamentos atualmente utilizados demandam constante manutenção e vêm apresentando falhas que dificultam o fiel cumprimento do acompanhamento de frequência. Nesse sentido, a aquisição de bobinas e baterias compatíveis com o modelo Control ID IdClass é necessária para garantir a compatibilidade e padronização com os equipamentos já existentes na Administração Municipal, evitando a aquisição de insumos incompatíveis e assegurando a eficiência do sistema.
Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e padronização dos sistemas de controle de ponto e de acesso, promovendo maior eficiência administrativa, segurança e integridade das informações de frequência e entrada/saída nas dependências da Prefeitura Municipal.
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Por oportuno, friso que deve ser elaborado o presente processo de Dispensa de licitação, com os trâmites normais pelo setor competente.
Por fim, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração realizar a compra sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 14.501,34 (quatorze mil, quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Fornecedor: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 55.445.082/0001-70
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 04/11/2025

Fornecedor: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
CNPJ: 51.049.397/0001-47
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 04/11/2025

Fornecedor: DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.809.683/0001-16
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 04/11/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:42C43D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 DISPENSA Nº 051/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025
DISPENSA Nº 051/2025

OBJETO: Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 2ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.
RAZÃO DA DISPENSA: A presente contratação se faz necessária para viabilizar a 2ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia– PR, evento esportivo tem como objetivos incentivar a prática de atividades físicas e de lazer, promover a integração comunitária, fomentar hábitos saudáveis, divulgar ações institucionais e fortalecer o vínculo entre Administração Pública e munícipes.
O evento demanda suporte técnico, operacional e logístico especializado, abrangendo desde o planejamento até a execução, incluindo a disponibilização de estrutura física, materiais, equipe de apoio, serviços essenciais, indispensáveis para o êxito e a segurança da corrida.
O objeto da contratação caracteriza-se como serviço eventual, não continuado, limitado à realização da corrida em data previamente definida, sem exigir dedicação exclusiva de mão de obra ou extensão para mais de um exercício financeiro.
A contratação por dispensa de licitação é juridicamente cabível, pois o valor estimado está abaixo do limite de R$ 50.000,00 previsto na Lei nº 14.133/2021, o que garante economicidade e celeridade ao processo.
O critério de julgamento adotado será o menor preço, assegurando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 17.500,00 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).
FORNECEDOR: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
DATA: 04/11/2025

Califórnia, 04 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0875B646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301/2025

PORTARIA Nº 301/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, o seguinte funcionário, na data mencionada:

Nº	Funcionário	Matrícula	Cargo	Exoneração
01	JOHN RAMOS DE PAULA	1113	PEDREIRO	03/11/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 03/11/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de novembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FD1B180C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 048/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e insumos para controle eletrônico de ponto e acesso, incluindo relógio ponto, bobinas e baterias, com fornecimento de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.

Fornecedor: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 55.445.082/0001-70
VALOR: R$ 4.702,98 (quatro mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Fornecedor: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
CNPJ: 51.049.397/0001-47
VALOR: R$ 4.702,98 (quatro mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Fornecedor: DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.809.683/0001-16
VALOR: R$ 4.702,98 (quatro mil, setecentos e dois reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 14.501,34 (quatorze mil, quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Ratifico a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e insumos para controle eletrônico de ponto e acesso, incluindo relógio ponto, bobinas e baterias, com fornecimento de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.

Califórnia, 04 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DC1382ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 051/2025

DO OBJETO: Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 2ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.

Fornecedor: LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 17.500,00 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).
Ratifico a contratação de empresa especializada para a organização e execução da 2ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.

Califórnia, 04 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4C93D658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
08/2025

Objeto: Realização de Inscrição para o Substituição da DIRE Adequações Fiscais e Trabalhistas, para a Servidora Elizete Machowski, entre os dias 05 a 06 de novembro de 2025, na cidade de Maringá - Pr.
Justificativa: Este treinamento tem como objetivo a capacitação para compreender as mudanças decorrentes da substituição da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) pelas novas obrigações acessórias, conforme as atualizações da Receita Federal, e adequar os processos fiscais e trabalhistas dentro dos sistemas Elotech.
Conforme conteúdo programático proposto, esse curso proporcionará relevante instrução e conhecimento para o departamento de Recursos Humanos, fazendo parte das minhas atribuições conforme a Portaria nº 99 de 06/10/2023.

Fornecedor: Elotech Gestão Pública Ltda.

CNPJ: 80.896.194/0001-94
Valor: R$ 1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Data da homologação: 27/10/2025
Fundamento Legal: Art.74, III, da Lei 14.133/21

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:44CB4BC7

GABINETE
DECRETO N° 2559/2025 DE 04/11/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 2559/2025 de 04/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$382.085,00 (trezentos e oitenta e dois mil e oitenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
198 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	57.085,00
206 - 4.4.90.52.00.00	3376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325.000,00
		Total Suplementação:	382.085,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:86CFBA10

GABINETE
DECRETO N° 2560/2025 DE 04/11/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2560/2025 de 04/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$225.066,86 (duzentos e vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
206 - 4.4.90.52.00.00	1062	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.566,86
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
245 - 4.4.90.51.00.00	1205	OBRAS E INSTALAÇÕES	211.500,00
		Total Suplementação:	225.066,86

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.9.53.0.1.01	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC	13.566,86
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES -	211.500,00
Total da Receita:		225.066,86

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:6F71BBAE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 79/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MATERIAL ESCOLAR PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote
Valor Máximo: R$ 3.611.373,46 (Três milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)
Data de abertura: 19/11/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:233CF02D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 80/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SUAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$379.148,36 (Trezentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)
Data de abertura: 19/11/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:778ABCB7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 81/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$ 58.785,15 (Cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)
Data de abertura: 19/11/2025 às 14:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E4467125

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 340/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 340/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE VIDROS E SERVIÇOS DE CONSERTO DE PORTAS DE VIDROS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL (VIDROS, MASSAS, ALUMÍNIOS E FERRAGENS, FECHADURAS E ROLDANAS) PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 69/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **EMPRESA WMS VIDROS LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **36.975.040/0001-04**. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 340/2024 decorrente do Pregão nº. 69/2024, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 19/10/2025 até 18/10/2026, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados foram devidamente atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) compreendendo o período de 10/2024 a 09/2025, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de 5,172370%.

Campina Grande do Sul, 17 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:913A9BB2

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 87/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 87/2025
Processo nº 500/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 87/2025, que tem por objeto INSCRIÇÕES PARA AS SERVIDORAS ANDREIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO (DIRETOR I) MATRÍCULA N° 329003, DANIELE FIGUEIREDO DA CRUZ (ASSISTENTE ADMNISTRATIVO) MATRÍCULA N° 106261, FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI (SUPERVISOR TÉCNICO) MATRÍCULA N°329018 E JAQUECELI ESQUEDINO MAURICIO (ESCRITURÁRIA) MATRÍCULA N°153601, PARA PARTICIPAÇÃO NO 36° SEMINÁRIO NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, NOS DIAS 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇÚ, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	36.003.671/0001-53	R$ 17.564,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 04/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E58F380A

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 88/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade nº 88/2025
Processo nº 502/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e

HOMOLOGO o presente processo administrativo de Inexigibilidade n°. 88/2025, que tem por objeto INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI, MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ E MIRIA DA ROSA CÓLIS NO FÓRUM EXTRAORDINÁRIO 2025 DA UNDIME-PR, A SER REALIZADO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR, NOS DIAS 05, 06 E 07 DE NOVEMBRO DE 2025., em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNIC. DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ.	81.398.588/0001-85	R$ 1.050,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 04/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF0E3040

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que a candidata classificada em 04º lugar, não compareceu no prazo de 16 à 25 de outubro de 2025, chamada através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3287, páginas nº. 58 e 59 de 17/10/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE NOVEMBRO DE 2025**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	KAMILLA GALIETA CHEDELISQUE	05º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46707871

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 02

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que a candidata classificada em 02º lugar, não preencheu os requisitos do item 3.1 do Edital nº. 002/2025, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3378, página 81 de 06/10/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Psicólogo, para que no **PERÍODO DE 04 A 13 DE NOVEMBRO DE 2025**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munido dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	JOÃO HENRIQUE PALUDO	03º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C91004A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NOELI ANDRADE RAMOS

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA:	03/05/2025 a 02/11/2025
ENCERRAMENTO:	02/11/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE46E5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 26 / 2025

Fundamento: Artigo nº 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação da empresa RN Produções Ltda., para a execução do projeto "Descobrindo o Paraná nas Escolas", que consiste na produção de documentário didático audiovisual e na confecção de 1.000 (mil) exemplares de revista de 25 páginas, voltados ao fortalecimento da educação e da cultura no município de Campo do Tenente/PR, com recursos oriundos da Deliberação nº 013/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do

Adolescente (CEDCA), a ser executado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Empresas Contratadas:
RN PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob n.º 09.675.846/0001-04
Valor total do processo: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Contrato 245/2025, assinado 31/10/2025, vigência**:** 12 meses.
Dotação Orçamentária:
06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 21/10/2025

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:0BD8F9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 39/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

1. ADAM HENRIQUE WOSNIACK – 60 HORAS
2. BRUNO EDUARDO QUEGE – 60 HORAS
3. CELSO FERREIRA RAMIRES – 60 HORAS
4. DJENIFER THAIANA RUHR – 60 HORAS
5. EDIVALDO JOSÉ VICENTE – 60 HORAS
6. MARTINHO RODOLFO HORNICK – 60 HORAS
7. MARCOS ANTONIO QUEGE – 60 HORAS
8. MARLON VENTURA CANDIDO – 60 HORAS
9. MARIELI DE LIMA MACHADO – 60 HORAS
10. JOSE MARCELO KLIMIONT - 60 HORAS
11. JOSE HEITOR RODRIGUES - 60 HORAS
12. VALDECIR MAGALHES ALVES – 60 HORAS
13. VALDEVINO CAIA – 60 HORAS
14. HELIO EDSON WOJCIKI – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de outubro de 2025 a 15 novembro de 2025, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, é a realização de transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.

Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 04 de Novembro de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EF566679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 40/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

CMEI Tia Estela
Cristiele Ferreira de Lima – 30 horas
Horário: entrada de 7:30h às 12:30h retorno às13:30h e saída 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes
Franciele Hornick – 30 horas
Horário: entrada de 7:30h às 12:30h retorno às 13:30h e saída 18:00h

CMEI Tia Sophia
Dilma de Fátima Pereira de Lima – 30 horas
Horário: entrada de 7:40h às 12:30h retorno às 13:30h e saída 17:00h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de outubro de 2025 a 15 novembro de 2025, com limite máximo de 30 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das servidoras, será em atendimento ao aluno, no horário compreendido atender os alunos no período compreendido conforme os períodos acima.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 04 de Novembro de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:87AD739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 41/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

Bruno Ferreira Sena – 40 horas

Igor Thiarlen Reichardt – 40 horas

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de outubro de 2025 a 15 de novembro de 2025, com limite máximo de 40 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim, sua carga horária mensal.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 04 de Novembro de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:016B8B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 380/2025

EXONERA CONTADOR – 20H DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerado a pedido, através do Protocolo nº 2265/2025, onde solicitou a sua desistência no respectivo Cargo de Contador – 20H com vínculo em Cargo Público, Thiago Nascimento Chermak, inscrito no CPF sob nº 095.XXX.439-XX, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 04 de Novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 04 de Novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5052DE80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 914/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais) como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manut. Ativ. Dep. Agric. Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	215.500,00
TOTAL			**215.500,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 215.500,00 (Duzentos e quinze mil e quinhentos reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.031.1000.2.415 – Ver. Edivaldo Juninho-Emenda 05- Fortalecimento Da agricultura e Abastecimento			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0000	64.888,50
TOTAL			**64.888,50**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 04 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL			
20.605.1010.2.391 – Programa terra Forte			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	0000	100.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	50.611,50
TOTAL			**150.611,50**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C3B82F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESAU N.º 005/2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Campo Magro, a Campanha "Atestado Responsável" e estabelece critérios para emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nas unidades de saúde municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Campo Magro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal nº 126/2000, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.163/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso responsável e ético dos serviços públicos de saúde,

CONSIDERANDO as diretrizes da Campanha "Atestado Responsável", promovida em parceria com o Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR),

CONSIDERANDO a importância de garantir transparência, segurança e organização na emissão de documentos médicos,

RESOLVE

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro, a Campanha "Atestado Responsável", com o objetivo de orientar a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento de forma ética, responsável e em conformidade com a avaliação clínica do profissional de saúde.

Art. 2º Os atestados médicos serão emitidos somente:
I – em casos de internação ou observação clínica;

II – quando o quadro clínico do paciente indicar necessidade de afastamento das atividades laborais, conforme avaliação do médico assistente.

Art. 3º Nos atendimentos em que não houver necessidade de afastamento, poderá ser emitido atestado referente apenas ao período de permanência do paciente na unidade de saúde, conforme avaliação do profissional responsável.

Art. 4º Nas situações que não se enquadrarem nas hipóteses dos artigos anteriores, o usuário poderá solicitar Declaração de Comparecimento, que poderá ser emitida:
I – pelo médico, no consultório; ou
II – pelo enfermeiro responsável, mediante registro de comparecimento e tempo de permanência na unidade.

Art. 5º É vedada a emissão de atestado médico que não corresponda à real condição clínica do paciente.
Parágrafo único. A emissão ou utilização de atestado médico falso configura crime e infração ética, conforme o artigo 302 do Código Penal Brasileiro e o Código de Ética Médica.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações educativas e informativas sobre a campanha, por meio da fixação de banners e materiais explicativos nas Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos da rede municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 04 de novembro de 2025.

CELMA CRISTINA PALMERIO REICHERT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:012CA285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2025

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
LC nº 123/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
CNPJ nº 95.684.486/0001-30
Endereço: Avenida Alfredo Antônio Budel,1067 – Candói/PR
E-mail: camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA
A Câmara Municipal de Candói, por intermédio do Agente de Contratação RICARDO DE OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 008/2025, torna pública a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 19/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, conforme as condições a seguir:

1. Processo Administrativo:
Processo nº 40/2025.

2. Objeto:
A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores modelo All in One e Notebooks, devidamente novos e com garantia, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Candói.

Objeto: Cinco unidades (05) - Aquisição de equipamento do tipo All-in-One, novo, sem uso, para uso administrativo da Câmara Municipal, com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica no território nacional, peças originais, compatível com ambientes corporativos.
Duas unidades (02) - Aquisição de equipamento do tipo Notebook, novo e de primeiro uso, com garantia e suporte técnico no território nacional, destinado ao uso administrativo dos agentes da Câmara Municipal de Candói.

COMPUTADOR ALL-IN-ONE - (5 UN.)

Processador / CPU Processador de 13ª geração ou compatível, com pelo menos 10 núcleos, frequência turbo de até “4,5 GHz”, ou desempenho equivalente. Sistema Operacional Ambiente Windows 11 (versão corporativa ou equivalente), licenciado. Memória RAM, Mínimo de 24 GB DDR5, expansível até 16 GB ou mais. Armazenamento SSD NVMe de pelo menos 512 GB. Tela / Display Tela de 23,8” a 24”, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080), sem toque. Gráficos integrados adequados para tarefas administrativas e videoconferências. Conectividade Ethernet 1 Gbps RJ-45, Wi-Fi, Bluetooth integrado.

Portas e interfaces 3x USB 3.2 (mínimo), 1x USB-C 10 Gbps, HDMI/Display Port, headset, leitor SD, Áudio/Vídeo/Câmera.

Câmera HD retrátil, microfone e alto-falantes estéreo integrados. Teclado e Mouse com fio compatíveis com o equipamento, layout ABNT2. Design Sutil/Peso Estrutural compatível (<25cm de profundidade), cor cinza/Preto. Acabamento e Cores neutras, linhas retas.
Fonte/Consumo Fonte “90W”, compatível com padrão brasileiro, eficiente. Garantia/Suporte Mínimo 12 meses, assistência autorizada, manutenção e substituição de peças.

NOTEBOOK – (2 UN.)

Processador / CPU Intel Core i5-13420H (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 equivalente.
Memória RAM, Mínimo 16 GB. Armazenamento SSD NVMe 512 GB. Tela / Display 15,6”, painel IPS, Full HD. Gráficos integrados de boa capacidade para vídeo e videoconferências. Rede / Conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth integrado. Portas / Interfaces

2x USB-A, 1x USB-C, HDMI/Display Port, fone/mic, leitor SD, Câmera / Áudio Câmera, microfone e falantes integrados. Teclado / Mouse ABNT2, retroiluminação opcional, mouse compatível.

Fonte / Alimentação Compatível com padrão nacional, eficiente. Dimensões.
Ergonomia Compacto, ajustável, adequado ao ambiente institucional. Sistema Operacional Windows 11 Pro licenciado, Garantia / Suporte 12 meses, assistência técnica nacional, cobertura total.
A aquisição justifica-se pela necessidade de modernização e ampliação do parque tecnológico da instituição, garantindo maior eficiência, segurança e desempenho nas atividades diárias dos setores administrativos, legislativos e de apoio técnico.
Os atuais equipamentos apresentam desempenho insuficiente e defasagem tecnológica, resultando em lentidão na execução de tarefas, incompatibilidade com sistemas atuais e dificuldades na utilização de softwares institucionais. Dessa forma, a substituição e complementação do acervo de equipamentos de informática são indispensáveis para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos administrativos e o adequado atendimento às demandas da população

3. Fundamentação Legal:
Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;
Resolução da Mesa Diretora nº 05/2023 (art. 2º).

4. Critério de Julgamento:
Menor preço por item.

5. Envio das Propostas:
Período para envio de propostas: de 04/11/2025 até 10/11/2025 as 08:29hrs;

Local: Sistema Compras.gov.br – módulo Dispensa Eletrônica, disponível em: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema, não sendo aceitas por outro meio.

6. Abertura fase de lances:
A abertura para disputa de lances ocorrerá automaticamente pelo sistema no dia 10/11/2025, às 08:30hrs, conforme horário oficial de Brasília.

7. Esclarecimentos e Impugnações:
Eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser realizados via sistema Compras.gov.br, até o prazo previsto no edital eletrônico, observando-se o disposto no art. 17 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

8. Documentos Complementares:
O Termo de Referência, a Minuta de Contrato e demais documentos pertinentes encontram-se disponíveis no Portal Compras.gov.br, PNCP e site oficial da camaracandoi@camaracandoi.pr.gov.br vinculados à presente dispensa.

9. Informações Gerais:
O presente procedimento será conduzido de forma eletrônica, conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, da IN SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações complementares aplicáveis.
A adjudicação e a homologação caberão à Presidência da Câmara Municipal de Candói.

Candói/PR, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Municipal de Candói

RICARDO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3E5D4149

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA .

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI
CNPJ:95.684.486/0001-30
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM BASE NO ART. 75, caput, Inc. II da Lei 14.133/2021 e LC nº 123/2006.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
AUTORIZOa presente Dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos pareceres do departamento contábil, jurídico e do agente de contratação e demais elementos que instruem ao processo para:A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores modelo All in One e notebooks, devidamente novos e com garantia, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Candói.
Objeto:
Cinco unidades (05) - Aquisição de equipamento do tipo All-in-One, novo, sem uso, para uso administrativo da Câmara Municipal, com garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica no território nacional, peças originais, compatível com ambientes corporativos.
Duas unidades (02) - Aquisição de equipamento do tipo Notebook, novo e de primeiro uso, com garantia e suporte técnico no território nacional, destinado ao uso administrativo dos agentes da Câmara Municipal de Candói.
COMPUTADOR ALL-IN-ONE - (5 UN.)
Processador / CPU Processador de 13ª geração ou compatível, com pelo menos 10 núcleos, frequência turbo de até “4,5 GHz”, ou desempenho equivalente. Sistema Operacional Ambiente Windows 11 (versão corporativa ou equivalente), licenciado. Memória RAM, Mínimo de 24 GB DDR5, expansível até 16 GB ou mais. Armazenamento SSD NVMe de pelo menos 512 GB. Tela / Display Tela de 23,8” a 24”, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080), sem toque. Gráficos integrados adequados para tarefas administrativas e videoconferências. Conectividade Ethernet 1 Gbps RJ-45, Wi-Fi, Bluetooth integrado.
Portas e interfaces 3x USB 3.2 (mínimo), 1x USB-C 10 Gbps, HDMI/Display Port, headset, leitor SD, Áudio/Vídeo/Câmera.
Câmera HD retrátil, microfone e alto-falantes estéreo integrados. Teclado e Mouse com fio compatíveis com o equipamento, layout ABNT2. Design Sutil/Peso Estrutural compatível (<25cm de profundidade), cor cinza/Preto. Acabamento e Cores neutras, linhas retas.
Fonte/Consumo Fonte “90W”, compatível com padrão brasileiro, eficiente. Garantia/Suporte Mínimo 12 meses, assistência autorizada, manutenção e substituição de peças.
NOTEBOOK – (2 UN.)
Processador / CPU Intel Core i5-13420H (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 5 equivalente.
Memória RAM, Mínimo 16 GB. Armazenamento SSD NVMe 512 GB. Tela / Display 15,6”, painel IPS, Full HD. Gráficos integrados de boa capacidade para vídeo e videoconferências. Rede / Conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth integrado. Portas / Interfaces
2x USB-A, 1x USB-C, HDMI/Display Port, fone/mic, leitor SD, Câmera / Áudio Câmera, microfone e falantes integrados. Teclado / Mouse ABNT2, retroiluminação opcional, mouse compatível.
Fonte / Alimentação Compatível com padrão nacional, eficiente. Dimensões.
Ergonomia Compacto, ajustável, adequado ao ambiente institucional. Sistema Operacional Windows 11 Pro licenciado, Garantia / Suporte 12 meses, assistência técnica nacional, cobertura total.

Gabinete da Presidência 03 de novembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AFFA33C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 744/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.863.929-4/PR e inscrita no CPF nº 038.930.369-03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, nomeada pela Portaria n° 380/2012, matrícula: 2432-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças,, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, conforme o Artigo nº 108 – Lei Complementar nº 032/2017 – Estatuto dos Servidores, no período de 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CB959E97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 745/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 328/2022, que designava a servidora **JOSIANI APARECIDA KARPINSKI,** brasileira, casada, portadora do RG nº 8.863.929-4/PR e inscrita no CPF nº 038.930.369-03, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR –** Nível 12, nomeada pela Portaria n° 380/2012, matrícula: 2432-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, como responsável Técnica do Município de Candói, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos de controle e fiscalização.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4F1A574C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 746/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **GILIARD RESMINI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.746.682-5/PR e inscrito no CPF nº 053.350.339-67, ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR,** matrícula: 1947-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável Técnico do Município de Candói, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros órgãos de controle e fiscalização.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ED525FBF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO 126/2025

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANDÓI – PARANÁ

Tema: Plano Decenal do Esporte Municipal 2026-2035 – "***O Esporte Que Queremos para os Próximos 10 Anos".***

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Esportes de Candói é instância deliberativa, participativa e institucional, instituída fundamentada na Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), na Lei Estadual nº 21.405/2023, e na Lei Municipal nº 1.794/2025, visando contribuir para a formulação, monitoramento e avaliação das políticas esportivas municipais e sua articulação aos sistemas estadual e nacional.
Art. 2º São princípios e diretrizes que orientam esta Conferência:
I. Participação social ampla e democrática;
II. Transparência dos processos;
III. Equidade, diversidade, e inclusão social;
IV. Intersetorialidade (integração entre esporte, educação, saúde, cultura, lazer etc.);
V. Territorialização (respeito às realidades locais);
VI. Sustentabilidade institucional, financeira, ambiental e inovadora;
VII. Continuidade e institucionalização das políticas de esporte local;
VIII. Respeito à legislação federal, estadual e municipal, bem como ao modelo do Sistema Esportivo Estadual e às diretrizes definidas nas Conferências Estadual e Nacional,
Art. 3º Os objetivos da Conferência são:
I. Mobilizar a sociedade e os segmentos institucionais envolvidos para o debate e proposição de políticas públicas esportivas municipais;
II. Diagnosticar a situação do esporte local, identificando demandas, lacunas e potencialidades;
III. Formular propostas e diretrizes alinhadas ao Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035;
IV. Integrar o município aos processos de conferências macrorregionais, regionais e estadual do Paraná;
V. Selecionar delegados municipais para representação na etapa estadual;
VI. Apreciar e aprovar moções de interesse local, estadual ou nacional referentes ao esporte;
VII. Estabelecer mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica das políticas aprovadas.

CAPÍTULO II
DO TEMA, EIXOS E TEMAS TRANSVERSAIS

Art. 4º O tema central da 1ª Conferência Municipal é: "Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035 – **O Esporte Que Queremos para os Próximos 10 Anos**".
Art. 5º Para desenvolvimento do tema, a Conferência estruturará os debates em três eixos principais:
I. Formação Esportiva;
II. Excelência Esportiva;
III. Esporte para a Vida Toda e Readaptação.
Art. 6º Para garantir um debate abrangente e integrado, os seguintes temas transversais poderão ser considerados em todas as etapas da Conferência:
a) Educação para o esporte (alfabetização esportiva);
b) Educação pelo/no esporte: o esporte como ferramenta educacional;
c) Esporte, atividade física e saúde;
d) Esportes olímpicos;
e) Esportes não olímpicos;
f) Atletas e não atletas;
g) Alunos-atletas;
h) Praticantes e não praticantes;
i) Diagnósticos e base de dados;
j) Infraestrutura esportiva;
k) Esportes eletrônicos;
l) Inovação;
m) Tecnologia aplicada aos esportes;
n) Valorização profissional;
o) Ciência do/no esporte;
p) Violência no esporte e fair-play;
q) Gestão do esporte e intersetorialidades, com verticalidade e horizontalidade nas interações;
r) Esporte como direito de todos – universalização do acesso;
s) Oportunidades no esporte: equidade, diversidade e inclusão/exclusão
t) Amadorismo, profissionalização e espetacularização no/do esporte;
u) Esporte e sustentabilidade
v) Financiamento público do esporte.
§1º Os temas transversais poderão ser tratados em painéis, oficinas, mesas temáticas, grupos de trabalho e nas escutas comunitárias, sempre articulados com os eixos estruturantes.
§2º Na sistematização final, as propostas serão organizadas por eixo, mas poderão ser classificadas como "eixo principal" ou "transversal", conforme sua natureza.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E COMISSÃO MUNICIPAL

Art. 7º A Conferência será organizada por uma Comissão Municipal Especial, instituída pela Portaria nº 729/2025.

Art. 8º A Comissão Municipal terá mandato específico para a preparação, execução e encerramento da Conferência, e atuará com as seguintes atribuições:
I. Elaborar, aprovar e divulgar o Regimento Interno da Conferência;
II. Divulgar amplamente o evento, convocando participação social e institucional;
III. Estabelecer critérios e procedimentos de credenciamento de delegados, observadores e convidados;
IV. Assegurar meios de participação remota ou híbrida, quando possível, para maior inclusão;
V. Garantir infraestrutura adequada (locais, acessibilidade, materiais, logística) para as etapas previstas;
VI. Articular com instâncias regionais e estadual do Paraná para harmonização dos processos;
VII. Orientar metodologia, dinâmica de debate e votação;
VIII. Receber e homologar as moções, propostas e documentos resultantes;
IX. Produzir o relatório final consolidado da Conferência municipal, com sistematização de todas as proposições aprovadas.
Art. 9º A Comissão poderá constituir subcomissões temáticas para apoio logístico, comunicação, apoio técnico aos GTs, ou mobilização social, conforme necessidade.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. A Conferência contará com as seguintes categorias de participantes:
I. Delegados (as) – representantes com direito a voz e a voto, eleitos ou designados conforme critérios definidos pela Legislação Vigente;
II. Observadores (as) – com direito a voz, sem direito a voto;
III. Convidados (as) – especialistas, autoridades, palestrantes, organizações parceiras, mídia, com direito a voz.
Art. 11. O credenciamento será realizado em prazo definido pela Comissão, com formulário eletrônico ou físico, com dados de identificação, segmento representado e comprovação de vínculo (quando exigido).
Art. 12. A lista oficial de delegados, observadores e convidados será divulgada durante a realização da etapa municipal.
Art. 13. Para assegurar representatividade, será observado o princípio da paridade de gênero e critérios de diversidade (regional, etária, étnica etc.), quando possível.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Art. 14. A Conferência será estruturada nas seguintes etapas:
I. Etapas Preparatórias / Escutas Comunitárias (diagnósticos).
II. Podem ser convocadas pela Comissão para organizar propostas por modalidade ou região geográfica do município;
III. Realização dos debates por eixo e subtemas, definição de propostas preliminares e consolidação de moções;
IV. Plenária Final Municipal;
V. Realização oficial da Conferência municipal, votação de propostas e moções, eleição de delegados para etapa estadual.
VI. Eleição de Conselheiros conforme disposição dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.794 de 09 de junho de 2025.
Art. 15. O calendário de todas as etapas será divulgado previamente pela Comissão, com prazos para inscrição, debates e apresentação de propostas.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Art. 16. A Conferência utilizará metodologias participativas e dialógicas, conforme o modelo estadual adotado no Paraná, incluindo:
I. Apresentações temáticas introdutórias por eixo;
II. Divulgação de textos de referência, diagnósticos e dados municipais;
III. Divisão em Grupos de Trabalho (GTs) por eixo + transversal;
IV. Dinâmicas para geração de ideias, análise, priorização e sistematização de propostas;
V. Votação e deliberação em plenária;
VI. Uso de recursos visuais (painéis, murais, mapas mentais) para registrar contribuições;
VII. Registro das moções e votação conforme critérios definidos no Regimento.
Art. 17. Cada GT deverá apresentar um relatório final com propostas priorizadas, contextualização, justificativa e encaminhamentos.
Art. 18. As propostas aprovadas serão organizadas em um relatório municipal de resultados, que será encaminhado à instância estadual responsável pelo Plano Decenal do Esporte do Paraná, para integração ao processo macroregional/estadual.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 19. Serão organizados grupos de trabalho conforme os três eixos principais:
a) GT 1: Formação Esportiva;
b) GT 2: Excelência Esportiva;
c) GT 3: Esporte para a Vida Toda e Readaptação.
Art. 20. Em cada GT:
I. Será eleito (a) um (a) coordenador (a) e um (a) relator (a);
II. Os participantes debaterão os subtemas relacionados aos eixos e aos temas transversais;
III. Cada GT formulará até 5 propostas prioritárias (ou número definido pela Comissão) para submeter à plenária;
IV. As propostas deverão conter: título, objetivo, justificativa, meta estimada, sujeitos responsáveis e prazo de execução.
Art. 21. Os relatórios finais dos GTs devem ser entregues à Comissão em prazo previamente determinado antes da Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 22. A Plenária Final da Conferência será realizada a partir das 15h do dia 06 de dezembro de 2025, no local da conferência a ser divulgado pela comissão organizadora.
Art. 23. A Plenária Final será conduzida por uma mesa (equipe de condução) composta por membros da Comissão ou designados, com funções de presidente, secretariado e apoio técnico.
Art. 24. Competem à Plenária Final:
I. Leitura do relatório municipal consolidado;
II. Apresentação resumida das propostas e moções aprovadas pelos GTs;
III. Debates, emendas e votação das propostas;
IV. Votação das moções políticas/institucionais;
V. Eleição dos delegados municipais para a etapa estadual, observando critérios de proporção, paridade e representatividade;
VI. Aprovação do relatório final e encaminhamento formal para instâncias superiores.
Art. 25. As deliberações se darão por maioria simples dos delegados presentes, salvo exigência específica.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 26. Moções são proposições de caráter político, institucional ou temático, distintas das propostas técnicas dos GTs.
Art. 27. Qualquer delegado pode apresentar moções, por escrito e fundamentadas, até o início da Plenária Final, conforme prazo fixado.
Art. 28. As moções serão debatidas e votadas na plenária final, segundo ordem definida pela mesa, podendo ser aprovadas por maioria simples, salvo disposição em contrário.
Art. 29. As moções aprovadas serão incorporadas ao relatório final e deverão ser encaminhadas às autoridades competentes (municipal, estadual ou federal), com registro formal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Comissão Organizadora poderá editar normas complementares (instruções, manuais, circulares) para operacionalizar etapas específicas, desde que não contrariem este Regimento.
Art. 31. Eventuais omissões ou dúvidas de interpretação serão resolvidas pela Comissão Organizadora, respeitando os princípios da Conferência e a legislação vigente.

Art. 32. A aprovação deste Regimento Interno deverá ocorrer em reunião da Comissão e sua versão final será divulgada com antecedência a todos os credenciados.
Art. 33. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão Municipal da Conferência e permanecerá vigente para toda a execução do evento.
Art. 34. Dúvidas e informações poderão ser dirimidas no endereço eletrônico: cultura.candoi@gmail.com ou pelo fone (42) 3638-8093 (whatsapp)

Candói, 21 de outubro de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FF343FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2025

DATA: 04/11/2025

Homologa o Regimento Interno da 1ª Conferencia Municipal de Esportes de Candói.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado a Regime Interno da 1ª Conferencia Municipal de Esportes de Candói conforme anexo I.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 04 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:21268215

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATO Nº 154/2025. PROCESSO Nº 2.653/2025 DE CREDENCIAMENTO Nº 90.003/2025. PROCESSO Nº 4.249/2025 DE INEXIGIBILIDADE Nº 90.016/2025. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** VALDO FONSECA DE ARAUJO CLINICA MÉDICA - CNPJ nº 27.898.593/0002-92. **OBJETO:** Prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos nas áreas de bioquímica, hematologia, urinálise e parasitologia, exclusivamente entre aqueles constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candói-PR, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Edital do Credenciamento 90003/2025. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR DO CONTRATO:** Até o valor global máximo de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme preços unitários constantes na Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde – SUS, vigentes no momento da realização de cada exame, relativo quantitativos efetivamente realizados e atestados pelo fiscal do contrato. **FISCAL:** Wilson José dos Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 03/11/2025.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F1722314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 06/2025
Processo Licitatório 09/2025

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei 14.133/21, torna público que pretende realizar, DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA com fundamento nos artigos 75, inciso II e 176 da Lei nº 14.133/2021, para a **aquisição de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Eventuais interessados poderão consultar o Edital de Dispensa Física n° 06/2025 no Portal da Transparência da Câmara Municipal, endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/3mvtlRSmvF5UemnT5_lUVA==/consulta/50168 e eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail camaraclm@camaraclm.com.br. As propostas, bem como a documentação de habilitação deverão ser entregues até o dia **10 de novembro de 2025, às 8h30,** pela via eletrônica, no endereço: camaraclm@camaraclm.com.br ou de forma presencial na sede da Câmara Municipal – Avenida Iguaçu, 290, centro, Capitão Leônidas Marques – PR, CEP 85.790-001, das 08h às 17h00. Após o encerramento do prazo, a Câmara Municipal escolherá a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e divulgará o resultado no dia 11 de novembro de 2025.

Capitão Leônidas Marques, 04 de novembro de 2025

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:B7E9C600

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 395/2025

Regulamenta as normas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º Fica regulamentado o Programa de Transporte Escolar Público Municipal destinado aos alunos da educação infantil, do ensino fundamental e médio, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
Art.2ºO Transporte Escolar Público no Município de Capitão Leônidas Marques tem como objetivo garantir o acesso às escolas aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, considerando as etapas obrigatórias de ensino.
Art.3ºO Transporte Escolar Público constitui-se no serviço de transporte dos alunos do ponto de embarque até o estabelecimento de ensino, de acordo com as definições deste Decreto, podendo ser realizado diretamente pelo Município ou por empresa terceirizada.
§1°É de competência da Secretaria Municipal da Educação planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao Transporte Escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.
§2°Caberá ao Comitê Municipal de Transporte Escolar e *Conselho* de Acompanhamento e Controle Social do *Fundeb*, o controle social da

utilização dos recursos financeiros oriundos de convênios com o Estado do Paraná e recursos federais, realizando inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art.4º Para fins de aplicação deste regulamento, entende-se:

I-Transporte Escolar Público: transporte de alunos da Rede Pública de Ensino;

II-Ato Administrativo: instrumento legal que delega a execução dos serviços de transporte escolar nas condições estabelecidas neste Decreto;

III-Pontos: locais determinados pela Secretaria Municipal da Educação para embarque e desembarque de alunos;

IV-Número de veículos: quantidade de veículos suficiente para atender a demanda de linhas, ficando sempre veículos de reserva em condições de trafegabilidade;

V-Secretaria Municipal de Educação: pasta responsável pela administração do transporte escolar, desde o controle dos cadastros, a fiscalização, a emissão de relatórios, os cálculos de custos operacionais, a implantação e manutenção dos pontos, estudos e melhorias para os serviços, bem como pelo atendimento às solicitações e reclamações da comunidade escolar.

Art.5ºO Município de Capitão Leônidas Marques, prestador do serviço de transporte escolar, poderá proceder a contratação de empresa para prestar o referido serviço, mediante processo licitatório, desde que o mesmo seja prestado de acordo com a legislação vigente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Art.6ºA presença de monitor no interior dos ônibus será facultativa, de acordo com as necessidades que serão estudadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.7ºA Secretaria Municipal da Educação deverá determinar e alterar os trechos, as linhas, o itinerário, o horário e os pontos de embarque e desembarque sempre que necessário, em função de segurança e necessidade dos alunos.

CAPÍTULO II

DO USO DO SERVIÇO

Art.8ºO Transporte Escolar Público disponibilizado realizará o transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Capitão Leônidas Marques.

§1°A utilização do transporte se dará por meio das linhas e itinerários fixados pela Secretaria Municipal de Educação.

§2°O serviço deverá ser prestado de acordo com a legislação vigente.

Art.9ºA Secretaria Municipal de Educação deverá informar aos usuários do transporte escolar as linhas, o itinerário, o horário, os pontos de embarque e desembarque.

Parágrafoúnico.O município de Capitão Leônidas Marques, não se obriga a transportar estudantes residentes fora da jurisdição territorial, mesmo matriculados em instutituições de ensino do município.

CAPÍTULO III

DOS USUÁRIOS

Art.10.O Transporte Escolar Público do Município atenderá prioritariamente os alunos que residem na zona rural, bem como os alunos matriculados em escolas públicas da rede municipal de ensino.

§1°Os alunos da rede estadual serão atendidos pelo transporte escolar público do município, desde que firmado convênio com o Governo do Estado para este fim.

Art.11. Para a utilização do serviço de transporte escolar os alunos interessados, através de seu responsável, deverão cadastrar-se nas unidades escolares, anualmente, no ato da matrícula.

§1°Havendo mudança de endereço do aluno, o responsável legal verificará se há vaga próxima a sua residência.

§2ºNão havendo a vaga próxima do endereço do aluno, o seu responsável legal deverá solicitar junto a unidade de ensino, que não possui a vaga, declaração de inexistência de vaga e, posteriormente, informar a Divisão de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que esta se reorganize e autorize o transporte.

§3º Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga em escola próxima e para qual não seja necessário transporte ou, ainda, cujo percurso a ser realizado for menor.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS

Art.12.O Transporte Escolar Público do Município é gratuito e observará, para definição dos alunos a serem atendidos, os seguintes critérios:

I-Alunos matriculados na rede pública de ensino;

II-Distância igual ou superior a 2.000 metros entre a residência e a escola em que estão matriculados, conforme disposto no Art. 3º da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED;

III-O Município se responsabilizará pelo transporte dos alunos da educação básica da rede pública de ensino;

IV-Em consonância com o artigo 205 da Constituição Federal, a família é responsável pelos alunos até o ponto de embarque do transporte, bem como o embarque efetivo dos alunos no veículo de transporte escolar;

V-Para ter direito ao transporte escolar, deverá ser apresentado a declaração de inexistência de vaga na unidades mais próximas da residência do aluno;

VI-Poderão fazer uso do transporte escolar as crianças da Educação Infantil, a partir de 4 anos de idade, com expressa autorização dos pais e/ou responsáveis;

Parágrafoúnico. Os alunos com necessidades educacionais especiais terão prioridade nos primeiros assentos do transporte escolar de que trata o presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO E CONTROLE

Art.13.O Município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal e estadual para atividades extracurriculares, desde que não implique em alterações de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Parágrafoúnico.O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue a Divisão de Transporte Escolar com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser efetuado pela escola requerente, mediante fundamentos técnicos pedagógicos para a atividade e o itinetário detalhado, deferido pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Art.14. As atividades extracurriculares dos alunos da rede pública serão autorizadas pela Secretaria Municipal da Educação, segundo os critérios abaixo elencados:

I-Não alteração dos itinerários e horários estabelecidos anualmente;

II-Agendamento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, oficializado à Secretária Municipal da Educação;

III-Mediante projeto, em consonância com o planejamento anual do professor da unidade escolar.

Parágrafoúnico.A autorização para o atendimento às solicitações das atividades extracurriculares sujeitar-se-ão à disponibilidade de veículos e motoristas.

Art.15.O Município manterá para cada veículo um histórico de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento, controle e fiscalização dos órgãos competentes.

Art.16.O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:

I-Os veículos farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais públicas definidas pela Secretaria Municipal da Educação e em horários pré-estabelecidos, de modo a atender aos períodos fixados para o início e término das aulas;

II-Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem (ponto) dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos;

III-Os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas ou acessos particulares, ficando sob a responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias até o ponto de passagem do transporte;

IV-Os pais e/ou responsáveis legais devem se responsabilizar pela condução dos filhos até o local de passagem e parada do veículo escolar, bem como devem acompanhá-los na espera pela condução, assim como na chegada da mesma, nos casos em que se fizer necessário.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E SANÇÕES

Art.17. Serão penalizados os alunos que promoverem atos ou ações de indisciplina ou de danos ao patrimônio público e/ou patrimonio da empresa terceirizada, tais como:

I-Riscar ou quebrar os bancos;

II-Quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;

III-Sentar no capô do motor;

IV-Colocar a cabeça ou os braços para fora da janela com o veículo em movimento;
V-Promover ofensas física ou moral à seus pares;
VI-Faltar com respeito ao condutor;
VII-Ingerir bebidas alcoólicas ou usar substâncias entorpecentes e/ou alucinógenas, cigarros eletrônicos no interior dos veículos.
Parágrafoúnico. Os atos ou ações de indisciplinas não referidos neste artigo serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação e em caso de danos ao patrimônio o aluno (maior de 18 anos) ou responsável deverá ressarcir o prejuízo causado.
Art.18. Os alunos que praticarem atos ou ações de indisciplina, mencionados no artigo anterior estarão sujeitos as seguintes sanções:
I-Advertência verbal, com comunicação aos pais e à escola;
II-Advertência por escrito, com a convocação dos pais e motorista, juntamente com a direção da escola ou da Secretaria Municipal da Educação;
III-Encaminhamento ao Conselho Tutelar.
Art.19. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art.20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 22 de outubro de 2025**.**

MAXWUELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:571C8068

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 729/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Marcos de Souza	Motorista	02 (duas)	Cascavel e Toledo	24 e 27 de outubro de 2025.	Buscar alunos dos colégios agrícolas.
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel – PR	31 de outubro de 2025.	Buscar documentações no IIPR, PRM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:F3C53AA0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos três dias do mês de outubro de 2025 foi dado posse pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sra Marlize Thomé Scapini, de acordo com a Lei Municipal nº 2.9691/23, à suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Senhora **IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI,** para assumir a função de Conselheira Tutelar Titular até o termino do mandato vigente (correspondente ao período de 2024-2028), em substituição ao conselheiro tutelar Daiana Vitorino Fites, que renunciou ao cargo acima citado.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 03 de novembro de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMDCA

IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:F1CD27F6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de novembro de 2025 foi dado posse pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sra Marlize Thomé Scapini, de acordo com a Lei Municipal nº 2.9691/23, ao suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Senhor **PEDRO GRANDO,** para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular em substituição ao atestado médico da Senhora conselheira NOELY RODRIGUES DE ANDRADE ROHERS, com início em 05 de novembro de 2025, sem prazo de termino .
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 04 de novembro de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMDCA

PEDRO GRANDO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:038BBCC6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ATA CREDENCIAMENTO 011/2025

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às oito horas e trinta minutos do dia quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 114 de 07.04.2025**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 011/2025 de 07.10.2025,*** destinado ao credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), tipo clínica(s) especializada(s), conforme Lei Municipal n° 2.406/2019, que regulamenta as políticas públicas permanentes de proteção, tratamento clínico, cirúrgico, terapêutica, identificação, registro, controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques-Pr, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Foi registrado, conforme protocolos em anexo ao processo, o interesse em participar do certame das empresas: ***ENZO***

BRUNO VICCARI LTDA inscrita no CNPJ sob nº 41.895.207/0001-59 e ***AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA*** inscrita no CNPJ sob nº 77.879.377/0001-97. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento do conteúdo dos envelopes. As empresas ao se apresentarem para este processo de credenciamento, declaram ter conhecimento e sujeitarem-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3,** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e documentos técnicos e complementares). Com exceção da empresa AGROPECUARIA LEONIDAS LTDA, que deixou de apresentar documento de habilitação (item 3.1.4, d, do Edital - comprovante de no mínimo 01 (um) auxiliar, vinculado à empresa, integrante da equipe de trabalho) ficando inabilitada, a empresa restante acima relacionada foi habilitada e classificada, atendendo a todos os requisitos do credenciamento. A interessada não habilitada, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, sendo este dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, ou no e-mail licitacaorecursos@caplmarques.com.br. A interessada que não foi habilitada/credenciada terá sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação, bem como apresentar a documentação faltante por meio de novo protocolo. Vencidos os prazos e inexistindo recursos ou após devidamente julgados, a empresa será comunicada via correio eletrônico para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Fica aqui registrado que as empresas declaram ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo IV, e que também é ciente de todas as condições da prestação dos serviços. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de Licitações e Contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.

De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:0D04E68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 122/2025

PORTARIA N. º 748/2025 de 04.11.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 122/2025 de 13.10.2025,** destinado a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços recreativos e alimentares em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Cidadania, compreendendo a locação de brinquedos infláveis, a disponibilização de carrinhos de pipoca e de algodão doce, bem como o fornecimento de picolés de fruta tradicional e de picolés zero açúcar e conservantes, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com os itens nº 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 no valor de R$ 136.351,00 – ***HEVERTON CARLOS VEIT - ME*** com o item nº 05, 06, 15 e 16 no valor de R$ 28.680,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 165.031,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trinta e um reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 514/2025 e 515/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 122/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME e HEVERTON CARLOS VEIT ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços recreativos e alimentares em eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social e Cidadania, compreendendo a locação de brinquedos infláveis, a disponibilização de carrinhos de pipoca e de algodão doce, bem como o fornecimento de picolés de fruta tradicional e de picolés zero açúcar e conservantes, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de referência.
VALOR: R$ 165.031,00 (Cento e sessenta e cinco mil e trinta e um reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 725 – 11.001.08.245.1030.2203.3.3.90.39.00;**
*** 778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:19F5CE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 747/2025 DATA: 04-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 171, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à servidora pública abaixo relacionada, Auxílio ao Servidor com Filho Portador de Deficiência, de acordo com o laudo médico anexado ao requerimento protocolado junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica e os Despachos proferidos referente a solicitação.

Matrícula	Nome	Cargo
124506/1	Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa	Professor

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 04 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:413F9E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS/CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES Nº 13 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques - Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal 835/1999 e Lei Municipal 1487/2009.

Considerando:

- A Lei Federal 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990 que define a Conferência Municipal de Saúde como sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde;

- A Lei Municipal 835/1999 e Lei Municipal 1487/2009.

RESOLVE,

Aprovar o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Saúde.

REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES PR

CAPÍTULO I **DAS FINALIDADES**

Art. 1 A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá a finalidade de:
I – Avaliar a situação da Saúde no Município e diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e aprovar propostas de âmbito municipal, estadual e nacional.
II – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde 2025/2029;
III – Eleger delegados e delegadas para a próxima Conferência Estadual de Saúde com previsão de realização em 2027;
IV – Aprovar as propostas de âmbito da Política Nacional de Saúde, a serem encaminhadas para a Conferência Estadual e a Nacional de Saúde.

Art. 2 A 12ª Conferência Municipal de Saúde realizar-se-á a em 06 de novembro de 2025 com o tema central “Direito a Saúde e Controle Social”.

CAPÍTULO II **DOS(AS) PARTICIPANTES**

Art. 3 Poderão participar da 12ª Conferência Municipal de Saúde , todos os cidadãos(ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do Município, na condição de:
Delegados(as);
Observadores(as);
Convidados(as).

Art. 4 A 12ª Conferência Municipal de Saúde será formada por 64 (sessenta e quatro) delegados (as) inscritos(as), respeitando a paridade conforme disposto em Lei.

Art. 5 Serão considerados, na condição de delegados(as), na 12ª Conferência Municipal de Saúde, com a respectiva distribuição das vagas, sendo:
§1º Segmento de Usuários(as): 50% das vagas, totalizando 32 (trinta e duas) vagas;
§2º Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde: 25% das vagas, totalizando 16 (dezesseis) vagas;
§3º Segmento de Representantes do Governo Municipal (Gestores): 12,5 % das vagas, totalizando 08 (oito) vagas;
§4º Segmento de Representantes dos Prestadores de serviços ao SUS: 12,5 % das vagas, totalizando 08 (oito) vagas;
§5º São considerados delegados natos e delegadas natas, os(as) 32 (trinta e dois) membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, incluídos no total de vagas dispostas no Art. 5;

Art. 6 Todo delegado e delegada titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 12ª Conferência Municipal de Saúde, poderá ter um(a) único(a) suplente.

I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS(AS)
Art. 7 Os(as) 32 (trinta e dois) delegados (as) representantes dos Usuários(as) serão eleitos ou indicados, conforme os seguintes critérios:
§1º - Dezesseis (16) vagas para os conselheiros municipais de saúde, titulares e suplentes, de saúde em efetivo exercício;
§2º - Dezesseis (16) vagas vagas para delegados eleitos nas pré-conferências, na proporção de 02 delegados para cada pré-conferência;
§3º - Serão realizadas oito (08) Pré-Conferências que terão como finalidade levantar os problemas por Território de abrangência das Equipes de Atenção Básica e escolher os delegados aptos para a Conferência Municipal de Saúde.
$4º - As Pré-conferências deverão ser realizadas em no máximo 10 (dez) dias antes da data da realização da Conferência Municipal de Saúde. Em casos excepcionais será analisado pela Comissão Organizadora.

Art. 8 Os(as) representantes de Usuários(as) para fins de representação na 12ª Conferência Municipal de Saúde, serão indicados(as) pelo seu segmento/entidade, aos quais os(as) mesmos(as) pertencem, evitando ingerências de qualquer espécie pelos gestores.
§1º A representação de Usuários(as) terá de se abster de inscrever delegados (as) titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício em quaisquer das esferas de governo na área da Saúde.
§2º As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem na 12ª Conferência Municipal de Saúde na condição de representantes de Usuários e de Usuárias.

II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES(AS)
Art. 9 A distribuição das dezesseis (16) vagas de delegados (as) representantes Segmento dos Trabalhadores(as) atenderá ao seguinte critério:
§1º Oito (08) vagas para os membros titulares e suplentes em exercício no Conselho Municipal de Saúde;
§2º Oito (08) vagas serão eleitos em reunião convocada para esse fim, com o processo devidamente lavrado em Ata, registrando as propostas do segmento e a relação de delegados (as) indicados (a).

§3º É vedado a inscrição de delegados (as) (titulares e suplentes) que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedindo-os(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

III – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL (GESTORES) E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS

Art. 10 A distribuição das dezesseis(16) vagas de delegados (as) representantes do Segmento do Governo Municipal (Gestores) seguinte critério:

§1º Oito (08) vagas para os membros titulares e suplentes em exercício no Conselho Municipal de Saúde;

§2º Cinco(04) vagas de delegados (as) do Governo Municipal (Gestores), formalmente designados em comunicação dirigida a Comissão Organizadora da Conferência, relacionando as propostas do segmento bem como a relação dos nomes dos delegados (as) indicados (as);

§3º Cinco(04) vagas de delegados (as) dos Prestadores de Serviço em Saúde, formalmente designados em comunicação dirigida a Comissão Organizadora da Conferência, relacionando as propostas do segmento bem como a relação dos nomes dos delegados (as) indicados (as);.

§4º Não havendo preenchimento das vagas por representantes dos prestadores as vagas remanescentes serão destinadas aos gestores e vice-versa.

CAPÍTULO III **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 11 A inscrição dos delegados (as) ocorrerá conforme a distribuição de vagas de cada Segmento, em até 06 dias antes da realização da Conferência, podendo em casos excepcionais avaliados pela Comissão Organizadora, em até 48 h antes da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 12 Os observadores e observadoras inscritos poderão participar, respeitando o limite de 20 vagas do total das vagas titulares ofertadas de delegados/delegadas para a 12ª Conferência Municipal de Saúde, conforme sequência no pedido de inscrição.

§1º Observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado e delegada, salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo titular.

Art. 13 Caberá a Comissão Organizadora propor a indicação dos convidados e convidadas para a 12ª Conferência Municipal de Saúde .

CAPÍTULO IV **DO TEMÁRIO**

Art. 14 A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: ““Direito a Saúde e Controle Social”, sendo este tema abordado na Palestra Magna.

CAPÍTULO V **DOS GRUPOS DE TRABALHO E PLENÁRIA FINAL**

Art.15 A Comissão Organizadora disponibilizará o material, Documento-guia, elaborado a partir das contribuições das entidades e pré conferências de usuários, bem como dos demais segmentos, como trabalhadores, governo municipal (gestores) e prestadores de serviço,

§ 1º. As propostas dos entidades e segmentos deverão ser enviadas a Comissão Organizadora, em até 07 dias antes da realização da Conferência, sendo este o subsídio do Documento-guia para a discussão dos grupos.

Art. 16 Serão organizados 4 (quatro) Grupos de Trabalho.

Art. 17 A distribuição dos participantes, nos Grupos de Trabalho, será feita paritária, conforme a representação dos segmentos.

Art. 18 Cada grupo de trabalho terá um(a) coordenador(a), com a função de presidir a reunião, controlar o tempo e estimular a participação de todos os participantes e um (a) relator (a)com a função de registrar as informações.

§ 1º. Os grupos farão a discussão sobre as propostas à 12ª CMS.

a) Referendando-as à Plenária Final se houver concordância de 30% dos membros;

b) Modificações na proposta original serão aceitas com concordância da maioria simples (50% mais 01) dos membros do grupo;

c) Propostas novas serão aceitas com concordância de 70% dos membros, após as discussões das que constam no Documento-guia.

Art. 19 A Mesa dos trabalhos para a Plenária Final ficará assim constituída:

§ 1º Composição da mesa será feita por 01 membro de cada segmento presente na Conferência: 01 Governo Municipal(Gestores)/Prestadores de serviços, 01 Trabalhadores e 01 dos Usuários e o Presidente da Comissão.

§ 2º A coordenação será feita pelo presidente da Comissão ou por quem ele designar.

§ 3º As propostas a serem deliberadas serão as oriundas exclusivamente dos grupos de trabalho;

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura dos Relatos, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que os pontos de divergência estarão aptos a receber destaque para serem deliberados pela Plenária Final;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

a) Para aprovação de propostas será necessária maioria simples (50% mais 01) dos delegados presentes;

b) Somente terão direito a voto os delegados inscritos;

c) Para votar, o delegado deverá apresentar crachá de identificação;

§ 4º Terão direito a voz os delegados e convidados credenciados, mediante prévia inscrição à mesa coordenadora, sendo o tempo limitado a 03 minutos;

§ 5º Se julgar necessário, a mesa coordenadora respaldada pela maioria simples do plenário, poderá permitir até 02 intervenções a favor e 02 contra para esclarecimento da plenária.

a) O tempo de cada intervenção será de 03 minutos;

b) Deverá ser solicitada inscrição prévia à mesa coordenadora.

§ 6º Proclamado o resultado de uma votação, não será mais discutida matéria votada, salvo recurso preenchido dirigido à mesa.

§ 7º A Plenária Final aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde e aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 20 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 21 Qualquer delegado (a) da 12ª Conferência Municipal de Saúde poderá apresentar moções, as quais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até o final do trabalho dos grupos, impreterivelmente, para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 22 Cada moção deverá ser assinada por no mínimo 25% dos delegados (as) cuja confirmação de presença tenha sido constatada pela equipe de credenciamento.

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) proponentes (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da 12ª Conferência Municipal de Saúde , defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra, a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 23 A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

CAPÍTULO VI **DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 24 O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente sendo 50% (Cinquenta por cento) de usuários, 25% (Vinte e cinco por cento) de trabalhadores de saúde e 12,5% (Vinte e Cinco por cento) de governo municipal (gestores) e 12,5% prestadores de serviços de saúde.
I - De forma paritária, escolhidos por voto direto dos delegados de segmento, na Conferência Municipal de Saúde, excetuando-se o segmento Governo Municipal que será nomeado pelo Executivo Municipal, as representações no Conselho serão assim distribuídas, considerando um total de 16 (dezesseis) Conselheiros titulares e 16 (dezesseis) conselheiros suplentes:
a) 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) suplentes, respectivamente, de entidades de usuários do SUS eleitos na Conferência;
b) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro), dos trabalhadores de saúde, eleitos na Conferência;
c) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes representantes do Governo Municipal (gestores);
d) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos prestadores de serviço à saúde .
§ 1º O mandato terá a duração até a próxima Conferência Municipal de Saúde prevista para 2029.

Art. 25 A Plenária Final deverá eleger Delegados (as) que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmentos estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.
§ 1º - Os delegados dos Usuários elegem 01 Delegado (a) (1 vaga/Usuário) para a Etapa Estadual, durante a Plenária Final, antes do encerramento da 12ª Conferência Municipal de Saúde, devendo ser incluído seu nome completo e subsegmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII **DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 26 A 12ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte Programação:

13h00	Credenciamento
13h30	Abertura Solene
13h45	Leitura do Regimento Interno
14h00	Palestra Magna com o tema da Conferência
14h45	Grupos de Trabalho
15h30	Plenária deliberativa
17h00	Eleição e homologação das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde
17h15	Eleição e homologação dos delegados para Conferência Estadual de Saúde
17h30	Encerramento/coffe-break

CAPÍTULO VIII **DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 27 A 12ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do CMS/Capitão Leônidas Marques.
Parágrafo único. Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da Presidência do CMS/Capitão Leônidas Marques a Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde assumirá a presidência da mesma.

Art. 28 Para o desenvolvimento de suas atividades e a consecução de seus objetivos a 12ª Conferência Municipal de Saúde disporá de Comissão Organizadora:
§1º São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde e representantes indicados(as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde:

Função	**Nome**
Presidente	ANTÔNIO MAURÍCIO RODRIGUES
Coordenador geral	REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Coordenador adjunto	ANNA PAULLA BALZAN
Secretaria executiva	FABIO MARCELO OST
Relator geral e Credenciamento	MICHELI ZACHE
Relator adjunto e Credenciamento	MARIA LUIZA DE CARLI
Infraestrutura	VALDEMAR SAVELA
Divulgação e Comunicação	CLAUDIA DE RESENA

§2º A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão, dando agilidade a fim de acrescentar eficiência aos atos empreendidos.

Art. 29 São atribuições da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde , com o apoio operacional dos servidores da Adminstração Municipal:
Promover a divulgação da 12ª Conferência Municipal de Saúde;
Promover a realização do Evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
Responsabilizar-se pela Programação oficial;
Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do CMS/Capitão Leônidas Marques e, em casos excepcionais, decidir sobre os mesmos;
Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras;
Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
Elaborar o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;

Art. 30 Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:
Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regimento Interno;
Solicitar à Mesa Diretora do CMS/CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.
§1º Na ausência, falta, impedimento ou renúncia da Coordenação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde compete à Coordenadora Adjunta, assumir as funções a ela delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde;

Art 31 As atribuições específicas de cada membro da Comissão:
I. Presidente: Preside todo o processo da Conferência e suas demais atividades correlatas.
II. Coordenador Geral: Assume a responsabilidade oficial pela Conferência, assina documentos oficiais, delibera sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
III. Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
IV. Secretaria Executiva: Encaminha as solicitações das diversas subseções relacionadas às compras de materiais e demais recursos para o bom funcionamento destas subseções, acompanhando simultaneamente a execução dos diversos trabalhos junto à Coordenador Geral/Presidência.
V. Relator Geral e Adjunto e credenciamento: Elaboração e guarda de documentos e ofícios, convites e convocação de palestrantes, convidados e delegados da Conferência, confecção de crachás, pastas e materiais de trabalho para os delegados, listas de presença, por segmento, por observadores e por convidados em plena observância às deliberações da coordenação geral, elaborando também como produto final o relatório final da Conferência. Se responsabiliza pelo credenciamento dos delegados da Conferência, ficando à disposição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento aos Delegados e, durante o dia de realização da Conferência, no local, colaborando para a verificação de presença dos credenciados.
VI. Infraestrutura: se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem, equipamentos de audio-visual, logística, locomoção e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.
VI. Divulgação e Comunicação: Se encarrega de divulgar a Conferência, podendo conceder entrevistas em Rádios/TV e demais meios de comunicação. Também presta apoio aos palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

CAPÍTULO IX **DOS RECURSOS**

Art. 32 As despesas com a realização da 12ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Administração Municipal.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 33 Os casos omissos, não previstos neste Regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Capitão Leônidas Marques, 28 de novembro de 2025

ANTÔNIO MAURÍCIO RODRIGUES
Presidente do CMS/Capitão Leônidas Marques PR

Publicado por:
Micheli Zache
Código Identificador:8A5749BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 135/2025-DP

Súmula: - "Designa ocupantes para Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festividades de Natal do Município."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Designar Nilton José Teles, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Serviços, portador do RG n° 6.130.406-1-SESP-PR e inscrito no CPF/MF n° 655.679.609-30, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festividades de Natal do Município, e Renata de Azevedo Silva, ocupante do cargo de Diretora de Turismo e Serviços, portadora do RG n° 8.278.342-3-SESP-PR e inscrita no CPF/MF n° 061.354.699-75 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Festividades de Natal do Município.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Carlópolis, 03 de novembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Taysi Ferreira Barros
Código Identificador:9AC69B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 323/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 7.100,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 120,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 7.100,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 120,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:17BAB6AE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 05/11/2025 À 11/11/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,57
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,77
4	Litros	Etanol	R$ 4,09
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 04 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3841F035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 – ID Nº 088

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL – PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RUBENS GROTTO & CIA. LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS para o Veículo de Propriedade do Município de Centenário do Sul, cedido à Câmara Municipal, conforme condições da Ata de Registro de Preço n° 210/2024, gerenciada pelo Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná
VALOR CONTRATUAL: R$ 18.180,00 (dezoito mil e cento e oitenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Terá este contrato a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:A4C46960

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, VISANDO À MONTAGEM E ENTREGA DE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL PR**, contendo as seguintes alterações:
I – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
Ficam excluídos os subitens constantes no Termo de Referência:
- **3.2.2** Cestas adequadas para acondicionar os itens alimentícios, com resistência e acabamento apropriados para o fim natalino;
- **3.2.3** Envelopes de celofane transparentes, de tamanho adequado, próprios para embalagem de cestas;
- **3.2.4** Laços decorativos natalinos, padronizados, compatíveis com o tamanho das cestas.

II – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:
2. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2025 publicado anteriormente.

III – DA REABERTURA DE PRAZO:
3. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas, fica redesignada para o dia 18 de novembro de 2025, às 08h45m, a sessão para abertura e recebimento das propostas.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/PR, 04 de novembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FB819950

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E ILUMINAÇÃO CÊNICA, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, SPORTIVOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO Sul**, contendo as seguintes alterações:
I – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:
Ficam excluídos os subitens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 (a, b, c, d, e) da qualificação técnico profissional **- Termo de Referência.**

II – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:
2. Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2025 publicado anteriormente.

III – DA REABERTURA DE PRAZO:
3. Tendo em vista que as alterações ora mencionadas poderão aumentar a competitividade do certame, ensejando a participação de licitantes que porventura não participariam em razão das condições anteriormente fixadas, fica redesignada para o dia 24 de novembro de 2025, às 08h45m, a sessão para abertura e recebimento das propostas.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal ComprasBR** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

Centenário do Sul/PR, 04 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B2AB8B2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 248/2025

DECRETO Nº 248/2025

> "Dispõe sobre o horário de expediente provisório nos órgãos da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Centenário do Sul**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, visando assegurar a eficiência e a economicidade dos serviços, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas que promovam a racionalização do uso dos recursos públicos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO o estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, que apontou a viabilidade da redução temporária da jornada de trabalho como forma de otimizar o funcionamento dos órgãos públicos, observadas as peculiaridades locais e o atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que outros entes federativos têm adotado medidas semelhantes, com resultados positivos na gestão de despesas e na manutenção da eficiência administrativa;

DECRETA:
Art. 1º A partir de **05 de novembro de 2025**, o expediente nos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Centenário do Sul abaixo relacionados será das **07h00 às 13h00, até ulterior deliberação:**
I – Prefeitura Municipal;
II – Secretaria Municipal de Infraestrutura – Obras e Serviços Públicos;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS e CREAS;
IV – Junta de Serviço Militar;
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
VI – Viveiro Municipal.
Art. 2º Em casos de **excepcional interesse público**, a jornada de trabalho poderá ser alterada ou ampliada, mediante **escala previamente elaborada e comunicada aos servidores** pelas respectivas Secretarias, visando garantir o atendimento às demandas da população.
Art. 3º Os servidores públicos municipais terão suas jornadas de trabalho ajustadas conforme o disposto neste Decreto, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6448AF2B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025 - ID Nº 22625

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2025 - ID Nº 22625
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: CAIO PERONA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de solução de Inteligência Artificial voltada à otimização das atividades da Procuradoria Geral do Município de Centenário do Sul/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/10/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:85E0187A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - ID Nº 22825

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2025 - ID Nº 22825
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2025
PROCESSO DISPENSA Nº 13/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação emergencial, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) ônibus novos da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul/PR, destinados ao transporte de pacientes, a fim de resguardar o patrimônio público municipal e assegurar a prestação contínua e segura dos serviços de saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 23.393,00 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/10/2025

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:246F12ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/2025

PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir do dia 24 de Outubro de 2025, o(a) servidor(a) **LUAN VICENTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ADVOGADO**, para dar suporte técnico jurídico junto ao **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** e **Conselho Tutelar**.

Artigo 2º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 23 de Outubro de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7021EED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 451/2025 - APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, e do art. 31, inciso I da Lei Municipal n.º 032/2007 e Portaria n.º 1261 de 01 de outubro de 2025, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 022/2025, expedido pelo Advogado do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul-PR:

D E C R E T A

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor **ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade RG sob n.º 8.991.311-0 e do CPF/MF sob n.º 046.668.649-89, ocupante do cargo efetivo de Gari**,** matrícula nº 1212/01, Nível 12B, Classe G - 07, lotado(a) na Secretaria Municipal de Urbanismo, encontrando-se incapacitado permanente para atividade laboral, com proventos calculados a partir da média aritmética dos maiores salários de contribuição corrigidos.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - Os proventos da aposentadoria por Incapacidade Permanente com Proventos Integrais, correspondem a 100% da Média Aritmética dos maiores salários corrigidos desde Jul/1994, ficando assegurado como proventos mensais a ser efetivamente pago ao servidor o valor de **R$ 1.829,54 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, sendo o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde o início da contribuição.

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL-PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em **03 de novembro de 2025**.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:C0AA3DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°1166, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÔE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1166, 15 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJAR** a partir do dia 10 **de setembro de 2025,** a servidora pública municipal LUCINÉIA PEREIRA DE CRISTO CPF n° 042.XXX.XXX-07 RG n° 8.55X.XXX-7, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando lotada no **PROJETO BEIJA-FLOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DF95C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, considerando a análise e o relatório conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, **resolve:**

I. HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 022/2025, que tem como objeto o **Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender às demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Pregão Presencial nº 022/2025**, nas seguintes condições:

II. ADJUDICAR OS ITENS ABAIXO EM FAVOR DAS EMPRESAS:
· **WALTER LUCIO - CNPJ: 04.262.074/0001-57, vencedora dos itens: 1, 2, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 25, 28, 32, 34, 36, 45, 49, 53, 54, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 72, 86, 87, 90, 92, 93, 95, 98, 99 e 100.** Valor total de R$ 286.632,84 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
· **COMERCIAL J. COSTA LTDA - CNPJ: 24.440.280/0001-17, vencedora dos itens: 3, 4, 6, 9, 13, 17, 20, 21, 22, 31, 35, 37, 38, 42, 55, 56, 57, 61, 66, 70, 80, 81, 82 e 94.**
Valor total de R$ 115.379,55 (cento e quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);
· **CASTRO ALIMENTOS COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - CNPJ: 50.674.879/0001-25, vencedora dos itens: 5, 7, 8, 12, 15, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 39, 40, 44, 47, 48, 51, 52, 58, 59, 60, 69, 73, 74, 75, 76, 83, 84, 85, 88 e 97.**
Valor total de R$ 117.183,36 (cento e dezessete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

III. DECLARAR DESERTOS os **ITENS: 41, 43, 46, 50, 68, 77, 78, 79, 89, 91 e 96** por não terem acudido interessados (ausência de propostas), conforme registro em Ata de julgamento da Sessão Pública.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 04 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:80F81571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 055-2025

Dispensa de Licitação nº 055/2025
Processo Administrativo nº 113/2025

Objeto: A contratação integrada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, com vistas à elaboração de licenciamentos, levantamentos, estudos e projetos executivos de pavimentação de vias urbanas no município de Cerro Azul/PR.

Em favor da empresa: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.190.568/001-05).

Valor total: R$ 98.780,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 241/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 04 de novembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:47950932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITACÃO N° 013/2025
PROCESSO N°17/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITACÃO N° 013/2025
PROCESSO N°17/2025
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) computadores All in One e 10 (dez) tablets para a Câmara Municipal de Clevelândia.
O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia torna público a todos os interessados o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 10/11/25, motivado por necessidades de ajuste no objeto. A sala de disputa não pôde ser aberta no horário informado no edital. Para não gerar prejuízo a nenhum licitante possivelmente interessado, adotou-se a opção de anulação e abertura de uma nova dispensa em data futura a ser publicada.

Câmara Municipal de Clevelândia, 04 de novembro de 2025.

MARSOL MIGUEL DOLNY
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:E0336F1E

GABINETE
CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Registro no COMDIM: 01/2025
Entidade: gama – Grupo Amor de Muitos Amigos
CNPJ: 15.504.114/0001-46
Endereço: Rua mestrinho, nº 182, Clevelândia/pr
cep: 85.530-000
Resolução COMDIM nº 06/2025
O Conselho Municipal dos Diretos da Mulher – COMDIM, com sede na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 71, Praça Getúlio Vargas, Centro, Clevelândia, Paraná, neste ato representada por sua presidente Sra. Jociane MOREIRA Fortunati, brasileira, casada, COORDENADORA HOSPITALAR, inscrita no CPF sob o nº 779.523.919-68 e no RG nº 5.634.480-2 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua CORONEL PEDRO PACHECO, nº 277, CENTRO, Clevelândia – PR, no exercício da função deliberativa e controladora das ações da política dos direitos da mulheres de Clevelândia/PR, emite o presente Certificado de Registro de Entidade junto ao COMDIM;

JOCIANE MOREIRA FORTUNATI
Presidente do COMDIM

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0A7B86A4

GABINETE
DECRETO N°357/2025

DECRETO N°357/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **José Murilo Maia Grevetti**, a partir do dia 04/11/2025 até 03/12/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9FD10F5B

GABINETE
DECRETO Nº358/2025

DECRETO Nº358/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECÍFICA PARA SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO "PROGRAMA AGENTES DE CIDADANIA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, RAFAELA MARTINS LOSI USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeação dos membros da Comissão Específica para Seleção, Acompanhamento e Monitoramento do Programa Agentes de Cidadania, o qual será desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Clevelândia/PR de acordo com a Resolução nº 280/2025 SEDEF.

Art. 2° . Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keli Roberta A. A. Ruaro
Suplente: Gláucia Riane Marquat Berno

Art. 3º. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Camila Serpa Balena
Suplente: Alex Fernando da Silva

Art. 4º. Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Aline de Araújo
Suplente: Airam Aparecida Teixeira Fortunati

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na sua data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B156C9C6

GABINETE
ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ERRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Rita de Cássia Schovai de Oliveira, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 6.644.852-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 983.128.209-49, filha de Aroldo Gonçalves de Oliveira e Marelize Pedroso Schovai de Oliveira, residente e domiciliada na Rua dos Lírios, nº 95, Bairro Jardim das Flores, Clevelândia – PR, CEP 85530-000, e-mail: ritadecassiaoliveira1202@gmail.com, telefone: (46) 99906-1779, na qualidade de presidente da **Associação de Pais,**

Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Lar Bom Samaritano, inscrita no CNPJ nº 10.778.089/0001-75, torna pública a presente errata do **Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária**, publicado na Edição nº 3393 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 27 de outubro de 2025, que, em virtude de erro material, passa a ter a seguinte correção:
No Edital, onde se lê:
"em segunda chamada com meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes às 08 horas e 30 minutos do dia 03 de outubro de 2025"
Leia-se:
"em segunda chamada com meia hora depois, com a presença de pelo menos 1/3 dos integrantes às 08 horas e 30 minutos do dia 03 de novembro de 2025"

Ratificam-se todos os demais termos do **Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária**, publicado em 27 de outubro de 2025.

RITA DE CÁSSIA SCHOVAI DE OLIVEIRA
Presidente da APMF

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8A8A31B0

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°023/2025

LEI COMPLEMENTAR N°023/2025

Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia- PR e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º A presente Lei Complementar dispõe sobre a organização e reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, estabelecendo o quantitativo de cargos, os respectivos vencimentos, jornadas de trabalho, atribuições, bem como as normas relativas às progressões funcionais, aos adicionais e às demais relações de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.

Esta Lei Complementar organiza os cargos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em carreiras funcionais, com fundamento na valorização do serviço público, na profissionalização e no aperfeiçoamento dos servidores, e na busca pela elevação dos níveis de eficiência da gestão municipal.

O disposto nesta Lei Complementar não se aplica aos cargos e servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Clevelândia, os quais continuam regidos por legislação específica, sem prejuízo da aplicação subsidiária das normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quando cabível.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, adotam-se as definições a seguir, bem como aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente:
CARGO: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, com denominação própria, criado por lei, em número certo, provido e remunerado na forma da legislação, para execução de tarefas em regime de tempo integral ou parcial;
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: cargo acessível mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal;
CARREIRA: conjunto de cargos públicos da mesma natureza funcional, dispostos de forma escalonada em classes e referências, segundo o grau de complexidade, responsabilidade e requisitos de escolaridade, constituindo o itinerário natural de desenvolvimento funcional do servidor.;
NÍVEL: subdivisão da carreira baseada na habilitação ou titulação do servidor, representando diferentes níveis dentro da mesma carreira funcional;
HABILITAÇÃO OU TITULAÇÃO: o grau de escolaridade exigido para investidura ou progressão, compreendendo o ensino fundamental, ensino médio, curso técnico, graduação, pós-graduação lato sensu (especialização) e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado);
REFERÊNCIA: unidade de progressão horizontal no interior de cada nível, vinculada ao tempo de efetivo exercício, aos critérios de desempenho funcional e a qualificação profissional;
INTERSTÍCIO: período mínimo de tempo exigido para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal e a progressão funcional vertical.

Art. 3º Os cargos de provimento efetivo, quanto à sua natureza, serão instituídos, extintos ou colocados em extinção por lei, com nomenclatura compatível à identidade e às atribuições do cargo, sendo organizados conforme os Anexos IV, V e VI desta Lei Complementar, e classificados de acordo com os seguintes níveis de escolaridade exigidos para o provimento:
Cargo de Nível Fundamental - exige, como requisito de investidura, a escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental completo;
Cargo de Nível Médio - exige escolaridade correspondente ao ensino médio completo;
Cargo de Nível Técnico - exige habilitação específica em curso técnico regulamentado, reconhecido nos termos da legislação educacional vigente;
Cargo de Nível Superior - exige graduação em curso de nível superior, reconhecido por órgão competente;

Art. 4º As atribuições, os requisitos de escolaridade, as condições de provimento, bem como o perfil profissional exigido para cada cargo, encontram-se descritos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º O sistema de classificação dos cargos efetivos consta do Anexo IV, que define os grupos ocupacionais, a carga horária semanal, o número de vagas criadas, ocupadas e disponíveis, observadas as normas desta Lei Complementar.

Art. 6º O vencimento básico, a progressão funcional horizontal e a progressão funcional vertical por titulação, aplicáveis a cada cargo, estão previstos na Tabela constante do Anexo III desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O vencimento base corresponde ao valor inicial de cada cargo, conforme indicado na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais do Anexo III.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 7º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes fundamentais:
universalidade: integram este Plano todos os servidores públicos municipais submetidos ao regime estatutário, que participem do processo de trabalho desenvolvido pela Administração Pública Municipal;
equidade: assegura-se tratamento isonômico aos servidores ocupantes de cargos idênticos ou de atribuições assemelhadas, garantida a igualdade de direitos, deveres e obrigações funcionais;
participação na gestão: a implantação, revisão ou adequação deste Plano observará o princípio da gestão participativa, assegurando-se o diálogo bilateral entre os representantes da Administração Pública Municipal e os servidores públicos;
concurso público: o ingresso na carreira pública dar-se-á, exclusivamente, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal, preservados os direitos dos servidores estáveis;

publicidade e transparência: os atos e procedimentos administrativos relacionados a este Plano serão públicos e acessíveis, assegurando-se ampla e permanente transparência na gestão de cargos, carreiras e remuneração;
isonomia: será garantido tratamento remuneratório isonômico entre os servidores que exerçam funções equivalentes, dentro do mesmo nível de escolaridade e complexidade, observada a igualdade de direitos e deveres funcionais, ressalvadas as hipóteses legais de distinção.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 8º Os cargos criados por esta Lei Complementar serão providos de forma gradativa, conforme as disposições a seguir:
pelo enquadramento dos atuais servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, realizado por comissão de gestão instituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos das regras estabelecidas nesta Lei Complementar;
por nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, para os que vierem a ingressar no serviço público municipal, nos termos do inciso II do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Seção I
Do Concurso Público

Art. 9º O provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Direta do Município dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e das disposições desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O concurso público deverá observar, além do disposto no "*caput"*, os regulamentos específicos e as condições estabelecidas no respectivo edital de abertura, que possuirá força vinculante para a Administração e para os candidatos.

Art. 10. A nomeação do candidato aprovado em concurso público para cargo de provimento efetivo será efetuada, obrigatoriamente, na referência inicial da respectiva carreira, denominada "Referência I", correspondente ao vencimento base do cargo.

Art. 11. O Prefeito Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, suspender, anular ou cancelar o concurso público antes da homologação do resultado final, quando constatado motivo relevante de interesse público ou vício insanável no certame, garantida a devolução integral do valor pago a título de inscrição, sem que disso decorra direito à indenização ou qualquer outra forma de ressarcimento.

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 12. O servidor público nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 3 (três) anos, contados a partir do início do exercício no cargo, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Durante o estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas de desempenho, conforme critérios estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e em regulamento específico.

É dever da Administração proporcionar ao servidor, durante o estágio probatório, as condições necessárias para o desenvolvimento de suas habilidades, competências e desempenho, em consonância com o interesse público.

Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório deverá ser cumprido de forma independente em relação a cada um dos cargos efetivos para os quais o servidor tenha sido nomeado.

Art. 13. A aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo, durante o estágio probatório, serão avaliadas por comissão especial designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com base nos critérios definidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como em outros fatores relacionados às atribuições específicas do cargo ocupado.

Art. 14. Cada Secretaria Municipal poderá, mediante Decreto, estabelecer regulamentação complementar ao processo de avaliação do estágio probatório, observadas as peculiaridades das funções e do ambiente organizacional de cada cargo, respeitados os princípios legais e os parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL

Art. 15. A avaliação periódica de desempenho do servidor estável, com fundamento no inciso II do §1º do art. 41 da Constituição da República, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, realizado a cada 02 (dois) anos de acompanhamento de cada servidor público.

Art. 16. Serão avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor estável por comissão de avaliação de desempenho, nomeada pelo Chefe do respectivo Poder, composta por servidores estáveis, sendo no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente de nível hierárquico igual ou superior ao de servidor avaliado.

A comissão de avaliação de desempenho poderá ser permanente ou por prazo determinado, podendo os seus membros serem reconduzidos para outros períodos.

À comissão de avaliação de desempenho, aplicam-se, no que não conflitar, as normas previstas para comissão disciplinar, constantes do Estatuto.

A comissão de avaliação submeterá o resultado da avaliação de desempenho do servidor à homologação da autoridade competente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início do procedimento.

A comissão de avaliação de desempenho se incumbirá de reunir os elementos necessários à avaliação, dispondo-os de maneira ordenada e cronológica, conferindo anotações que deverão ser levadas nas fichas funcionais dos avaliados para fundamentar a tomada das medidas necessárias, ou, em caso de processo administrativo disciplinar, dar andamento ao processo até a decisão final da autoridade máxima do respectivo Poder.

Art. 17. A avaliação de desempenho funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observado ainda os seguintes critérios de julgamento:
qualidade de trabalho;
conhecimento e produtividade no trabalho;
responsabilidade;
disciplina e subordinação;
idoneidade moral e ética profissional;
iniciativa;
presteza;
aproveitamento em programas de capacitação;
assiduidade;
pontualidade;
administração do tempo;
apresentação adequada ao ambiente de trabalho e higiene pessoal;
uso adequado dos equipamentos de serviço e de equipamentos de proteção individual;
punições;
outros critérios conforme as atribuições do cargo.

Parágrafo único. Os critérios de julgamento a que se refere o caput deste artigo poderão ser adaptados de acordo com as peculiaridades

das atribuições do cargo exercido pelo servidor, através de regulamento.

Art. 18. O procedimento de avaliação periódica de desempenho compreenderá as seguintes etapas:
realização da avaliação pela comissão;
revisão da avaliação, quando solicitada;
interposição de recurso hierárquico;
decisão final.

O servidor avaliado terá direito a acompanhar todos os atos do procedimento de avaliação periódica de desempenho, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

Os servidores efetivos investidos em cargo em comissão ou designados para funções de direção, chefia ou assessoramento serão avaliados na mesma forma e pelos mesmos critérios aplicáveis aos demais servidores efetivos.

O servidor efetivo cedido ou em regime de permuta, independentemente de perceber ou não a remuneração pelo Município, será avaliado com base nos mesmos critérios dos demais servidores efetivos, mediante oitiva da chefia imediata do órgão ou entidade em que estiver em exercício.

Os membros suplentes da comissão de avaliação periódica de desempenho realizarão a avaliação dos próprios membros titulares da comissão, observando-se, no que couber, os mesmos critérios aplicados aos demais servidores.

Art. 19. Sempre que necessário, o plano de avaliação periódica de desempenho poderá ser atualizado, conforme as necessidades do serviço, devendo o servidor ser formalmente cientificado de seu conteúdo e de eventuais alterações.

Parágrafo único. As atualizações e complementações deverão ser elaboradas conjuntamente pela superior hierárquico do servidor e pela comissão de avaliação designada para esse fim, com a finalidade de assegurar a integridade e a atualidade das informações necessárias ao processo avaliativo.

Art. 20. A avaliação periódica de desempenho será realizada por meio dos formulários e critérios constantes nosAnexos "A" a "D"desta Lei Complementar, e conterá as seguintes informações:
identificação do servidor avaliado e de quem o avaliou;
avaliação dos fatores estabelecidos no art. 17, acrescidas, se for o caso, das atividades e das metas definidas no plano de avaliação de desempenho;
indicação de fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção que impactarem na avaliação periódica de desempenho do servidor público;
nota final da avaliação periódica de desempenho do servidor público;
se for o caso, sugestões de melhoria do desempenho do servidor público avaliado;
ciência do servidor avaliado e intimação para impetrar recurso, caso queira.

Parágrafo único. A comissão de avaliação de desempenho e o superior imediato poderão solicitar ao setor de Recursos Humanos informações e documentos a respeito dos servidores.

Art. 21. O setor competente dará publicidade aos editais de abertura e de conclusão dos processos de avaliação de desempenho, fazendo constar, obrigatoriamente, a nomeação da comissão de avaliação de desempenho, que terá as seguintes atribuições:
organizar a documentação necessária;
promover alterações ou complementações nos Anexos “A” a “D”, quando for o caso;
aplicar as avaliações periódicas de desempenho;
preencher os anexos e formulários correspondentes, registrando o resultado final e emitindo parecer conclusivo;
convocar o servidor avaliado para ciência do resultado final e do parecer conclusivo.

Os integrantes da comissão de avaliação de desempenho poderão ser substituídos, mediante decisão motivada do Chefe do respectivo Poder, devendo ser republicado o edital de abertura do procedimento de avaliação com a devida alteração e suas razões.

O resultado final será apresentado individualmente a cada servidor avaliado, dele constando as observações pertinentes e o parecer conclusivo.

Na hipótese de recusa do servidor avaliado em receber ou assinar a ciência do resultado, deverá ser colhida a assinatura de duas testemunhas.

Art. 22. Será considerado satisfatório o desempenho do servidor estável que obtiver, no processo avaliativo, conceito igual ou superior a 6 (seis) pontos, conforme parecer conclusivo Anexo “B”.

O servidor que atingir pontuação de zero a 5,99 (cinco vírgula noventa e nove) pontos será considerado com desempenho funcional insuficiente.

Os resultados da avaliação periódica de desempenho funcional servirão de subsídio para:
programas de capacitação e requalificação profissional;
programas de treinamento e desenvolvimento profissional;
progressão funcional nas carreiras;
outros mecanismos de valorização profissional;
exoneração nos termos do Estatuto.

Art. 23. O servidor será notificado do conceito que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração à comissão de avaliação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 24. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá no prazo de 2 (dois) dias úteis, recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao chefe do respectivo Poder, sendo esta a única e última instância recursal.

Art. 25. A comissão de avaliação de desempenho, verificando o resultado das avaliações anteriores, informará ao responsável pelo órgão em que o servidor estiver lotado, quando for o caso, a atribuição do segundo conceito de desempenho insatisfatório sucessivo, ou do terceiro interpolado, em cinco avaliações consecutivas, para o fim de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Estatuto.

O servidor com avaliação de desempenho insuficiente deverá responder a Processo Administrativo Disciplinar - PAD, a ser instaurado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a última avaliação insatisfatória, para consequente penalização nos termos do Estatuto.

Os atos do procedimento de avaliação periódica de desempenho deverão ser numerados sequencialmente e juntados no Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sendo assegurado ao servidor o contraditório e ampla defesa, nos termos do Estatuto.

Art. 26. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor será avaliado em relação a cada cargo para o qual tenha sido concursado e entrado em exercício.

Art. 27. Quando o servidor público for nomeado para exercer cargo em comissão ou nos casos de licença maternidade, licença paternidade e licença para tratamento de saúde, o período será contado como de efetivo exercício para a avaliação periódica de desempenho.

Art. 28. A avaliação de desempenho do servidor estável poderá ser regulamentada através de Decreto.

CAPÍTULO V
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 29. Os cargos de provimento efetivo discriminados na Tabela de Cargos Efetivos Existentes - Anexo IV, classificam-se, de acordo com o grau de ensino, nos seguintes Grupos Ocupacionais:

§ 1º Grupo Ocupacional - Ensino Fundamental, constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo:
Artesão;
Auxiliar de Serviços Gerais;
Mãe Social;
Merendeira;
Motorista;
Motorista de Veículos Pesados;
Operador de Máquinas;
Vigia.

§ 2º Grupo Ocupacional - Ensino Médio, constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de Ensino Médio Completo:
Agente Comunitário de Saúde – ACS;
Agente de Combate as Endemias;
Agente de Defesa Civil;
Assistente Administrativo;
Assistente de Recursos Humanos.

§ 3º Grupo Ocupacional - Ensino Técnico, constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de Ensino Médio e formação na área Técnica Específica:
Técnico Agrícola;
Técnico Eletricista;
Técnico em Enfermagem;
Técnico em Higiene Dental – THD;
Técnico em Segurança do Trabalho.

§ 4º Grupo Ocupacional - Ensino Superior, constituído pela categoria funcional com escolaridade mínima de Curso Superior Completo:
Analista Administrativo;
Analista de Recursos Humanos;
Analista de Sistemas de Informações;
Analista de Vigilância em Saúde;
Arquiteto;
Assistente Social;
Biólogo;
Contador;
Educador Físico;
Enfermeiro;
Engenheiro Agrônomo;
Engenheiro Ambiental;
Engenheiro Civil;
Engenheiro Eletricista;
Farmacêutico;
Fiscal de Obras;
Fiscal Tributário;
Fisioterapeuta;
Fonoaudiólogo;
Jornalista;
Médico para Unidade Básica de Saúde;
Médico Veterinário;
Nutricionista;
Odontólogo;
Procurador;
Psicólogo;
Terapeuta Ocupacional;

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 30. A elaboração do presente Plano de Desenvolvimento na Carreira deverá estar devidamente consubstanciada nas disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como nas leis orçamentárias anuais, no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), observando-se o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com a capacidade financeira do Município.

Art. 31. O desenvolvimento na carreira constitui-se no processo de evolução funcional do servidor dentro da estrutura da Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais (Anexo III), sem mudança de cargo, mediante mecanismos de progressão funcional, condicionados à aprovação no estágio probatório, ao tempo de efetivo exercício no cargo público, aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável, e à qualificação profissional, conforme critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 32. A progressão na carreira do servidor dar-se-á por meio de:
progressão funcional horizontal: movimentação dentro do mesmo nível de escolaridade e cargo, para referência de vencimento imediatamente superior, conforme critérios definidos na Seção I deste Capítulo.
progressão funcional vertical: movimentação para nível superior dentro do mesmo cargo, condicionada à obtenção de titulação ou certificação acadêmica compatível com as atribuições do cargo e nos termos da Seção II deste Capítulo.

Seção I
Da Progressão Funcional Horizontal

Art. 33. O desenvolvimento na carreira dar-se-á mediante progressões funcionais horizontais, no âmbito do mesmo cargo efetivo, por meio de mecanismos de avanço, a partir da aprovação no estágio probatório.

Art. 34. O servidor estável fará jus a progressão funcional horizontal, com acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento da referência em que estiver posicionado, mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:
interstício mínimo de 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo, após o término do estágio probatório;
aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável; e
comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional.

Art. 35. A progressão funcional horizontal será concedida após a comprovação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior, e será calculada sobre a referência ocupada pelo servidor, conforme a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III.

A progressão funcional horizontal será incorporada ao vencimento base do servidor.

A progressão funcional horizontal não implicará qualquer alteração nas atribuições, responsabilidades ou nível de escolaridade exigido para o cargo ocupado.

A progressão será organizada em 23 (vinte e três) referências, identificadas por algarismos romanos de “I” a “XXIII”. Todo servidor ingressará na Referência I, com o vencimento inicial da carreira, podendo avançar progressivamente até a Referência XXIII**.**

Ao ingressar na carreira, o servidor será posicionado na Tabela do Anexo III, na Referência I, conforme o cargo e a titulação exigida no edital do concurso, permanecendo nesta referência durante os 3 (três) anos de estágio probatório. Após aprovação no estágio probatório, será posicionado na Referência II, desde que cumpridos os requisitos de avaliação de desempenho e aperfeiçoamento profissional.

Art. 36. O servidor estável contemplado com a progressão, receberá o acréscimo previsto no “*caput*”, e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão funcional horizontal.

Art. 37. A comprovação de aperfeiçoamento e capacitação do servidor dar-se-á por meio de certificados de participação em cursos de curta duração, com carga horária mínima total de 60 (sessenta) horas.

Serão considerados válidos os cursos realizados na área de atuação do servidor ou em áreas correlatas, desde que promovidos pelo Município de Clevelândia ou por instituições públicas ou privadas legalmente constituídas.

Poderão ser somadas horas de diferentes cursos para atingir a carga horária mínima exigida, desde que realizados nos 2 (dois) anos anteriores à data da progressão.

Caberá à comissão de avaliação analisar os certificados apresentados e a pertinência dos cursos com o cargo e a carreira do servidor.

A titulação de pós-graduação lato sensu (especialização) utilizada para fins de progressão horizontal não poderá ser, concomitantemente, aproveitada para a progressão funcional vertical por titulação. Para esta, exige-se titulação de pós-graduação lato sensu distinta e superveniente, nos termos do art. 40 e seguintes deste Plano de Cargos.

Art. 38. As avaliações de desempenho dos servidores deverão ser realizadas nos meses de abril e maio, observando-se os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A progressão funcional horizontal produzirá efeitos financeiros a partir do mês de junho do ano da avaliação.

Art. 39. Não fará jus à progressão funcional horizontal o servidor que, no período compreendido entre a última progressão concedida e o novo período aquisitivo, incorrer em qualquer das seguintes situações:
estiver cumprindo estágio probatório;
tiver sido apenado disciplinarmente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza;
registrar mais de 2 (duas) faltas injustificadas no período aquisitivo;
tiver usufruído licença sem remuneração, de qualquer natureza, durante o período aquisitivo, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos;
não comprovar a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas de participação em cursos de aperfeiçoamento, conforme o art. 37 desta Lei Complementar;
não for aprovado na avaliação periódica de desempenho, conforme critérios previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, sendo posteriormente declarada a ilegalidade da prisão por decisão judicial transitada em julgado, o direito à progressão funcional horizontal será restabelecido, com efeitos retroativos à data em que seria devida.

Seção II
Da Progressão Funcional Vertical Por Titulação

Art. 40. A progressão funcional vertical por titulação consiste na ascensão do servidor público efetivo e estável para o nível superior subsequente, mediante o reconhecimento de títulos que excedam os requisitos mínimos exigidos para o provimento do cargo.

A progressão mencionada no caput dependerá da comprovação de que o servidor se encontra em efetivo exercício no cargo.

A progressão funcional vertical por titulação, será efetivada após requerimento e apresentação do título correspondente.

A evolução na carreira de cada cargo estará disposta na Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação, constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 41. A progressão funcional vertical por titulação consiste na movimentação do servidor para o nível de vencimento imediatamente superior dentro da mesma carreira.

A efetivação da progressão prevista no*caput*resultará no cálculo de um novo vencimento-base, que corresponderá ao valor do vencimento-base do nível e referência atuais do servidor,acrescido do percentual de 13% (treze por cento).

Ao progredir verticalmente, o servidor permanecerá na mesma referência horizontal em que se encontrava, passando a ter seu desenvolvimento na carreira a partir do novo vencimento-base calculado na forma do parágrafo anterior.

Art. 42. Para fins de progressão funcional vertical por titulação, serão consideradas as seguintes formações escolares, de acordo com o nível correspondente:
Nível NF: certificado/histórico escolar do Ensino Fundamental;
Nível NM: certificado de conclusão do Ensino Médio;
Nível NS: certificado de conclusão do Ensino Superior;
Nível NP: certificado de conclusão de Curso de Especialização *lato* sensu (Pós-graduação) conforme legislação educacional vigente;
Nível NMs: certificado de conclusão de Curso de Especialização s*tricto sensu* (Mestrado);
Nível NDs: certificado de conclusão de Curso de Especialização s*tricto sensu* (Doutorado).

Os certificados e titulações deverão ser apresentados para o nível imediatamente superior ao que o servidor se encontra, observadas as exigências do cargo, conforme disposto no Anexo II.

Serão aceitos apenas cursos de pós-graduação lato sensu com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizados em instituições regularmente autorizadas pelo Ministério da Educação.

Art. 43. Os cursos de especialização deverão guardar relação de pertinência com as atribuições do cargo efetivo e somente serão considerados válidos após parecer favorável do setor jurídico do Município.

Parágrafo único. No caso dos procuradores municipais, a concessão da progressão funcional vertical dependerá de parecer favorável do responsável pelo controle interno ou, na ausência deste, do Prefeito Municipal.

Art. 44. Será admitida uma única progressão por tipo de titulação (mesma natureza de formação) para fins de progressão funcional vertical, respeitado o limite máximo de 3 (três) progressões verticais por carreira**.**

Art. 45. Após a efetivação do servidor público estável, a progressão funcional vertical por titulação somente poderá ocorrer a cada três anos, sendo admitida a primeira progressão apenas para a titulação imediatamente superior àquela exigida para o ingresso no cargo.

Art. 46. A progressão funcional vertical por titulação deverá ser requerida a qualquer tempo de cada ano, e sua concessão ocorrerá no mês subsequente do mesmo exercício, mediante publicação de ato administrativo que formalize a concessão, permanecendo o servidor na mesma referência, mas com avanço de nível na carreira.

Art. 47. É vedada a concessão de progressão funcional vertical por titulação antes de transcorrido o período de três anos de efetivo exercício, correspondente ao estágio probatório.

Art. 48. A progressão funcional vertical poderá ser concedida concomitantemente à progressão funcional horizontal, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares para ambas.

Art. 49. Será declarada sem efeito a progressão funcional vertical por titulação concedida indevidamente, cabendo ao servidor a restituição dos valores percebidos indevidamente, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CAPÍTULO VII
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - "QUINQUÊNIO"

Art. 50. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município, observado o limite máximo de 07 (sete) quinquênios, incidente sobre a referência e o nível onde o servidor se encontrar na Tabela do Anexo III, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

O adicional por tempo de serviço do servidor deverá ser identificado na folha de pagamento com denominação própria "Quinquênio" somando-se à sua remuneração.

O servidor fará jus ao adicional no mês subsequente, em que completar o quinquênio, sendo implementado pelo setor de Recursos Humanos, sem necessidade de formalização de pedido.

Na contagem do prazo serão avaliadas as causas de suspensão e interrupção do período aquisitivo, previstas nos arts. 52 e 53 desta Lei Complementar.

O adicional por tempo de serviço implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 51. Será contado, adicional por tempo de serviço, o tempo durante o qual o servidor efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, assim como outros afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.

Art. 52. Suspendem a contagem do tempo para fim de quinquênio.
o afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde superior a 30(trinta) dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;
as licenças por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Estatuto do Servidor Público;
tiver sofrido uma suspensão de até 30 (trinta) dias durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público.
possuir no período aquisitivo, dez ou mais atrasos injustificados de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada;
tiver sofrido uma advertência durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público.

Nas hipóteses de suspensão previstas nos incisos de I a IV deste artigo, a contagem do prazo será prorrogada, devendo o servidor cumprir o período que esteve afastado, para fins de aquisição do direito ao quinquênio.

Na hipótese de suspensão prevista no inciso V deste artigo, a contagem do prazo será prorrogada em trinta dias, para fins de aquisição do direito ao quinquênio.

Art. 53. Interrompem a contagem do tempo.
as licenças e afastamentos sem direito a remuneração, durante o período aquisitivo;
tiver sofrido duas ou mais penas de advertências durante o período aquisitivo, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
tiver sofrido pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias, durante o período aquisitivo, conforme o Estatuto do Servidor Público;
possuir no período aquisitivo, mais de 05 (cinco) faltas injustificadas;
tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza.

No caso do inciso V, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgado, o direito a progressão será restabelecido.

Nas hipóteses de interrupção previstas no "*caput"* deste artigo, a contagem do prazo será reiniciada para fins de aquisição do direito ao quinquênio.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

Art. 54. Considera-se encargo especial, para efeito da concessão do adicional pelo exercício de encargos especiais, a atividade que for exercida de forma contínua ou por período determinado, que, embora atenda ao interesse público, seja alheia às atribuições do cargo efetivo, ou em condições anormais do regular exercício e o desempenho de atividades específicas.

Art. 55. Será remunerada mediante o pagamento de adicional pelo exercício de encargos especiais a participação do servidor nas seguintes comissões ou encargos:
pela participação em comissões de avaliação de desempenho dos servidores;
por responsabilidade técnica exigida e regulamentada em lei própria;
pela participação em comissão de licitação e outras responsabilidades previstas na Lei de Licitações nº 14.133, de 04 de abril de 2021;
pela dedicação exclusiva decorrente do regime especial de trabalho;
pelo acúmulo de atribuições não inclusas naquelas previstas no cargo efetivo, tais como ouvidor geral, ouvidor da saúde entre outras.

O adicional de que trata o inciso IV deste artigo remunera, de forma habitual e em razão da necessidade do serviço, a realização de jornada extraordinária, o cumprimento de escalas de sobreaviso e de plantão, o trabalho noturno e as eventuais reduções ou supressões dos intervalos intrajornada e interjornada, ficando vedado o pagamento de quaisquer outras parcelas pelo mesmo fato gerador, bem como a constituição de banco de horas ou a compensação de horas.

O adicional previsto neste artigo não se destina a custear despesas de alimentação ou hospedagem quando o servidor estiver em deslocamento a serviço fora dos limites territoriais do Município, as quais serão indenizadas na forma da legislação específica.

O pedido de designação para o regime especial de trabalho deverá ser instruído com justificativa circunstanciada que demonstre o enquadramento do serviço em uma das hipóteses previstas nos incisos I a V deste artigo e evidencie a economicidade da medida para o Município.

Art. 56. Não poderá ser designado para exercício de encargos especiais o servidor:
que cumpra jornada de trabalho em forma de escala;
nomeado em cargo de provimento em comissão ou em função gratificada.

Art. 57. O adicional pelo exercício de encargos especiais será concedido mensalmente ao servidor enquanto perdurar a designação para o respectivo encargo, devendo ser destacado em folha de pagamento sob código específico.

O adicional previsto no caput será pago exclusivamente durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento base do servidor efetivo. No entanto, incorpora a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária e demais encargos legais.

O servidor efetivo designado, em caráter de substituição, para exercer quaisquer dos encargos mencionados no art. 56, fará jus ao pagamento proporcional do adicional, calculado conforme o período de efetivo exercício da função.

Art. 58. O adicional será calculado na forma de percentual incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, observado o limite máximo estabelecido no Anexo VII desta Lei Complementar.

Art. 59. A soma dos adicionais percebidos pelo servidor, a qualquer título, em razão do exercício de encargos especiais, não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do respectivo cargo efetivo.

Art. 60. O pagamento do adicional poderá ser revogado, a qualquer tempo, por conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante Portaria do Prefeito Municipal, ocasião em que o servidor retornará às atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, cessando o direito à percepção do referido adicional a partir da data da revogação.

Art. 61. O adicional por encargos especiais poderá ser regulamentado por ato do Poder Executivo, a qual estabelecerá os critérios objetivos para sua concessão, forma de cálculo, hipóteses de substituição, percentuais aplicáveis e demais disposições complementares necessárias à sua execução.

CAPÍTULO IX
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 62. O sistema remuneratório dos servidores públicos municipais será fixado ou alterado exclusivamente mediante lei específica, observado o disposto na Constituição Federal, e será composto por:

vencimento: a retribuição pecuniária devida pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao valor básico fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo vigente, fixado pelo Governo Federal;
remuneração: o valor total percebido pelo servidor público, resultante da soma do vencimento com as vantagens de natureza permanente ou transitória, previstas em lei.

Os acréscimos pecuniários legalmente atribuídos ao servidor serão calculados sobre a referência e o nível onde se encontram, integrando o total de sua remuneração.

É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para fins de remuneração de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 37, inciso XIII, da Constituição Federal.

Art. 63. Além do vencimento base, o servidor poderá receber como vantagens, os seguintes adicionais e gratificações:
progressão funcional horizontal;
progressão funcional vertical por titulação;
adicional por tempo de serviço – "Quinquênio";
adicional pelo exercício de encargos especiais;
adicionais e gratificações previstas no Estatuto do Servidor Público.

O vencimento base do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente à "Referência - I" em que está enquadrado o servidor, dentro do nível fixado por lei para o seu cargo.

Em cumprimento à Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, com fundamento nas Emendas Constitucionais nº 124/2022 e nº 127/2023, que instituíram o piso salarial nacional da enfermagem, quando o vencimento inicial previsto na "Referência I" do Anexo III, dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem for inferior ao valor do piso nacional da categoria, deverá ser efetuado o pagamento de um complemento do piso nacional a fim de assegurar o alcance do piso.

O valor referente ao complemento (diferença para o piso nacional) deverá ser lançado na folha de pagamento em evento próprio e específico, integrando a remuneração do servidor para fins de percepção mensal, sem, contudo, incorporar-se ao vencimento base.

As vantagens de carreira, como adicionais por tempo de serviço, progressões, gratificações ou quaisquer outras verbas vinculadas ao vencimento base, não incidirão sobre o valor pago a título de complemento do piso nacional.

O pagamento do piso salarial nacional da enfermagem ficará condicionado à efetiva transferência dos recursos financeiros pela União, conforme estabelecido na legislação federal vigente e nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7222, que fixou as diretrizes e condicionantes para a implementação do referido piso.

Na hipótese de não repasse, repasse parcial ou atraso na transferência dos recursos federais**,** o pagamento do complemento do piso nacional poderá ser ajustado proporcionalmente à quantia disponibilizada ou suspenso temporariamente, até a regularização da situação financeira por parte da União.

Art. 64. A remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), integrantes do quadro de servidores públicos do Município de Clevelândia – PR, observará os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal, especialmente o disposto no art. 198, § 9º, e na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, respeitado o piso salarial nacional fixado para a categoria.

O vencimento base dos ACS e ACE não poderá ser inferior a dois salários mínimos vigentes, conforme estabelecido pelo § 9º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Os valores repassados pela União a título de incentivo financeiro federal para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, nos termos das normas do Ministério da Saúde, serão utilizados exclusivamente para esse fim, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 65. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, vantagens, gratificações ou adicionais, para fins de fixação de vencimentos ou subsídios no âmbito do serviço público municipal, ressalvados os casos expressamente previstos na Constituição Federal ou na legislação específica.

Art. 66. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada perceberão a gratificação cumulativamente com o vencimento do seu cargo efetivo.

Parágrafo único**.** Os valores ou percentuais correspondentes a cada função gratificada ou cargo em comissão encontram-se definidos na Lei Complementar que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município.

CAPÍTULO X
CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO

Art. 67. A carga horária normal de trabalho dos servidores públicos municipais será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, salvo disposição diversa prevista em lei específica ou regulamento.

A carga horária específica de cada cargo está definida no Anexo I do presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Servidor Público.

A administração poderá adotar escalonamento de jornada para o exercício de cargos em que haja a necessidade de horários especiais, desde que observados os limites de jornada diária e semanal, na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público e da regulamentação complementar.

Art. 68. Não haverá expediente nas repartições municipais aos sábados e domingos, excetuando-se:
os órgãos e serviços cuja natureza seja considerada essencial ou ininterrupta;
as unidades que, por força de sua finalidade, funcionem regularmente nesses dias, conforme escala ou regime específico.

Art. 69. A frequência dos servidores ao trabalho será controlada por sistema eletrônico de registro de ponto, ressalvados os casos especiais a serem disciplinados em regulamento próprio expedido pela Administração.

Art. 70. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, para atendimento do interesse público e necessidade do serviço, o servidor ocupante de cargo efetivo com carga horária legal de até 30 (trinta) horas semanais poderá ser designado para cumprimento de jornada suplementar, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais, mediante ato formal do Prefeito Municipal.

A designação para jornada suplementar dependerá da anuência expressa e prévia do servidor**,** a ser formalizada por escrito e juntada ao respectivo assentamento funcional.

O servidor designado para jornada suplementar, fará jus à remuneração proporcional às horas efetivamente trabalhadas além de sua jornada regular.

O disposto no §1º não se aplica aos casos de substituição temporária de servidor afastados por motivo legal ou regulamentar, nos termos do Estatuto do Servidor Público.

CAPÍTULO XI
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO

Seção I
Da Comissão de Enquadramento do Servidor

Art. 71. O Chefe do Poder Executivo instituirá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei Complementar, a comissão de enquadramento, com a finalidade de:
acompanhar e implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração em todas as suas etapas, bem como coordenar os trabalhos de enquadramento dos servidores, em conjunto com o setor de recursos humanos;
propor medidas corretivas aos setores, departamentos ou secretarias, com vistas à adequação das condições de trabalho, considerando a qualidade de vida do servidor, os recursos disponíveis e os objetivos institucionais.

Art. 72. A comissão de enquadramento será composta por 3 (três) servidores efetivos, detentores de formação em nível superior, com representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do setor jurídico.

A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua constituição formal, para promover o enquadramento dos servidores nos termos deste Plano.

O processo de enquadramento poderá ser regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo, que disciplinará os critérios, procedimentos, prazos e recursos administrativos cabíveis.

A comissão observará, no que couber, as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, especialmente aquelas aplicáveis às demais comissões instituídas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Seção II
Do Enquadramento

Art. 73. A Comissão de Enquadramento deverá observar, no exercício de suas atribuições, os critérios, requisitos e direitos adquiridos previstos nesta Lei Complementar, assegurando a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 74. O enquadramento dos servidores efetivos no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais (Anexo III), do cargo correspondente, com os seguintes critérios:
no nível correspondente à sua titulação devidamente comprovada, desde que nível esteja contemplado no Anexo II;
na referência correspondente ao tempo de efetivo exercício no cargo, contando-se 03 (três) anos na Referência I – Vencimento Base (estágio probatório) e interstício de 02 (dois) anos para cada uma das referências seguintes.

A contagem do tempo de efetivo exercício será iniciada no ano de 2000 quando da criação do Plano de Cargos e Salários, considerando-se para o enquadramento o mês que o servidor ingressou no serviço público.

Para os servidores que fizeram concurso antes do ano 2000, será observado se até a data de instituição do Plano de Cargos e Remuneração houve o cumprimento do período de estágio probatório.

Se o novo vencimento do servidor decorrente do enquadramento neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração for inferior ao último vencimento percebido, o enquadramento dar-se-á na referência correspondente à sua titulação e na referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento.

Art. 75. Os servidores que se encontrarem em estágio probatório na data da publicação do Decreto de enquadramento neste Plano, serão enquadrados na Referência I "Vencimento Base" do nível correspondente ao seu cargo no concurso, permanecendo nesta referência até a aprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. Concluído o período de estágio probatório, e uma vez aprovado o servidor, este será enquadrado na Referência II da respectiva carreira, desde que tenha cumprido o requisito previsto no inciso III do art. 34 desta Lei Complementar, relativo à participação em cursos de qualificação profissional.

Art. 76. Os servidores que se encontrarem, à época de implantação do presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração em licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesses particulares, serão enquadrados por ocasião da reassunção, observados os critérios definidos no enquadramento.

Parágrafo único. O período de licença sem vencimentos não contará para efeito de enquadramento do servidor e será descontado do tempo de efetivo exercício.

Art. 77. Os servidores que encontrarem-se afastados do exercício de suas funções por motivo de cessão a outros órgãos ou entidades, bem como por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença à adotante, licença-paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para prestação de serviço militar, licença para o exercício de atividade política, licença para desempenho de mandato classista ou licença especial (prêmio), serão enquadrados na época de implantação do Plano de Cargos.

Art. 78. Os servidores efetivos que se encontrarem afastados do cargo de origem para o exercício de cargo em comissão serão enquadrados na data da publicação do Decreto de enquadramento, aplicando-se, no que couber, os mesmos parâmetros adotados para os demais servidores.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento, será computado o tempo de efetivo exercício no cargo em comissão no âmbito do Município de Clevelândia – PR, descontando-se os períodos de afastamento correspondentes às licenças elencadas nos parágrafos únicos dos arts. 75 e 76 desta Lei Complementar.

Art. 79. Os servidores que, na data da publicação desta Lei Complementar, não comprovarem a escolaridade mínima exigida para o respectivo cargo, serão enquadrados no nível correspondente ao cargo de ingresso por concurso público, conforme disposto no Anexo III, na referência compatível com o tempo de efetivo exercício, descontando-se os períodos de afastamento nas hipóteses previstas nos parágrafos únicos dos arts. 75 e 76.

CAPÍTULO XII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 80. A Administração Municipal, poderá desenvolver ações de capacitação, que contemplem tanto a obtenção de novas habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam na preparação do servidor público para se tornar agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

A Administração Pública Municipal poderá promover, incentivar e facilitar, através de plano anual de capacitação funcional, a qualificação do servidor, mediante:
habilitação: visa à adaptação e ambientação inicial do novo servidor à organização, bem como o destinado à obtenção de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades em áreas correlatas a de atuação do servidor;
atualização: destinado à reciclagem de conhecimentos em áreas relacionadas com as de atuação do servidor;
aperfeiçoamento: visa à ampliação do conhecimento ou ao aprimoramento de habilidades em áreas relacionadas com as de atuação do servidor;
formação: processo de desenvolvimento das aptidões do servidor, objetivando qualificá-lo profissionalmente.

A capacitação do servidor será coordenada pela secretaria municipal onde o servidor está lotado, através da elaboração de um plano de capacitação anual, podendo ser celebrado convênios e acordos de cooperação técnica com escolas, órgãos públicos, organizações não governamentais ou governamentais, empresas privadas ou filantrópicas, visando ao aperfeiçoamento de pessoas.

Art. 81. O Chefe do Poder Executivo Municipal procederá à regulamentação do plano de capacitação anual do servidor estável.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município de Clevelândia – PR, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, será realizada no mês de janeiro de cada exercício, utilizando-se como referência o índice acumulado da inflação no período de doze meses imediatamente anteriores.

A concessão da revisão dependerá de previsão orçamentária e do cumprimento das exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A revisão mencionada no caput terá caráter meramente reparatório, visando à preservação do poder aquisitivo da remuneração, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 83. O servidor ocupante de cargo efetivo quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal e no Tema nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, terá rompido seu vínculo com a administração municipal, ficando seu cargo vago.

Art. 84. A jornada de trabalho semanal poderá sofrer adequação de carga horária e de vencimento/remuneração desde que mantidas as atribuições e responsabilidades do cargo do servidor, com fundamento no inciso I do art. 30 da Constituição Federal e Acordão nº 2933/18 Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

A remuneração da jornada de trabalho semanal do cargo será calculada proporcionalmente ao número de horas adicionadas, ficando condicionada à aceitação do servidor, mediante termo de ciência e concordância.

No caso de não concordância do servidor em alterar a jornada de trabalho, fica mantida a jornada de trabalho originária do concurso, com a respectiva remuneração.

Art. 85. São partes integrantes desta Lei:
Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;
Anexo II - Tabela de Progressão Funcional Vertical;
Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical;
Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;
Anexo V – Tabela de Cargos em Extinção;
Anexo VI – Tabela de Cargos Extintos;
Anexo VII – Tabela de Adicionais para o Exercício de Encargos Especiais;
Anexos de “A” a “D” – Avaliação de Desempenho do servidor Estável.

Art. 86. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I (Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições), Anexo II (Tabela de Progressão Funcional Vertical), Anexo III (Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical) e do Anexo IV (Tabela de Cargos Efetivos Existentes), partes integrantes desta Lei.

Art. 87. Ficam declarados como cargos em extinção os cargos de provimento efetivo relacionados no Anexo V desta Lei Complementar, os quais permanecerão existentes apenas até a vacância de seus atuais ocupantes, momento em que serão definitivamente extintos do quadro de pessoal do Município.

Parágrafo único. É vedado o provimento, a qualquer título, dos cargos declarados em extinção nos termos do caput deste artigo.

Art. 88. Ficam declarados como cargos extintos os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo VI.

Art. 89. Fica alterada a denominação dos seguintes cargos públicos constantes no quadro de pessoal do Município:
de Oficial Administrativo II para Analista Administrativo;
de Motorista I para Motorista;
de Técnico de Vigilância em Saúde para Analista de Vigilância em Saúde.

Art. 90. Ficam unificados os seguintes cargos públicos, com a nomenclatura:
o cargo de “Operador de Máquinas Pesadas” com o cargo de “Operador de Máquinas”, que passam a constituir um único cargo denominado “Operador de Máquinas”;
o cargo de “Servente de Serviços Gerais” com o cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, que passam a constituir um único cargo denominado “Auxiliar de Serviços Gerais”.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos mencionados nos incisos deste artigo serão automaticamente enquadrados na nova nomenclatura, sem prejuízo de direitos adquiridos, observadas as atribuições compatíveis e a equivalência funcional.

Art. 91. A Administração Pública Municipal promoverá, quando do enquadramento, as devidas adequações nos sistemas de informações da folha de pagamento dos servidores abrangidos por este Plano, bem como expedirá os atos administrativos necessários à sua plena execução.

Art. 92. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das respectivas Unidades Orçamentárias das Secretarias Municipais, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 93. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, bem como:
o art. 163 e os arts. 166 a 172 da Lei Complementar nº 20**,** de 14 de março de 2023;
a Lei Ordinária nº 1.614, de 21 de outubro de 1999 e todos os atos vinculados que alteraram e regulamentaram a referida lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0E7B748D

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°024/2025

LEI COMPLEMENTAR N°024/2025

Dispõe sobre a revisão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Clevelândia e dá providências correlatas.

O Poder Legislativo de Clevelândia, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional Magistério Público do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), a Lei Federal nº 11.738/2008 (piso do magistério), a Lei Federal nº 14.817/2024 (diretrizes de valorização e planos de carreira), a Lei

Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB) e as normas do CNE aplicáveis (Resolução CNE/CEB nº 2/2009; Parecer CNE/CEB nº 18/2012, ajustado pelo Parecer CNE/CEB nº 4/2019), e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério Municipal é o instrumento normativo-jurídico que define e regulamenta condições de movimentação dos integrantes da carreira, estabelece linhas ascendentes no processo de valorização dos profissionais do magistério, com estrutura, organização e definição clara, quanto aos cargos, vagas, ingresso e atribuições, cuja finalidade é assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, estabelecendo e disciplinando as regras concernentes às carreiras de seus integrantes.

Art. 2º Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: o órgão central da administração pública do Município responsável pela gestão da rede municipal de ensino;
rede municipal de ensino: o conjunto das unidades escolares e instituições educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;
unidades escolares ou instituições educacionais: os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
magistério público: o conjunto de profissionais do magistério que, nas instituições educacionais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ministra, assessora, planeja, programa, dirige, supervisiona, coordena, acompanha, controla, avalia e orienta a educação sistemática, respeitando-se as políticas educacionais do sistema público de ensino e as normas contidas nesta Lei;
funções de magistério: atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, incluídas as de direção, planejamento e coordenação educacionais, exercidas nos estabelecimentos de ensino sendo as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
cargo: é o lugar na organização do serviço público, criado por lei, correspondente a um conjunto de atribuições de responsabilidade do Profissional do Magistério com denominação própria, em número certo e remunerado pelos cofres públicos;
cargo de provimento efetivo: é o cargo provido através de nomeação decorrente de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, cujo ocupante adquire estabilidade nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.
profissionais do magistério: conjunto de servidores detentores dos cargos de Professor de ensino fundamental e Professor de Educação Infantil, que atuam nas atividades de docência ou de apoio à educação nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive o Profissional do Magistério designado como Secretário Municipal de Educação;
professor: o integrante do quadro próprio do magistério, com a formação exigida em lei, com área de atuação na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental e suas modalidades.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3º A carreira do Magistério Público Municipal de Clevelândia é composta pelos cargos de provimento efetivo listados no Anexo I desta Lei Complementar, com o respectivo número de vagas.

Seção I
Dos Princípios

Art. 4º Os princípios que norteiam o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério, foram elaborados com base nos princípios reconhecidos através da Resolução CNE/CEB nº. 02/2009, sendo eles:
universalidade: integram o Plano de Cargos, todos os profissionais do magistério municipal;
equidade: fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou assemelhados, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;
concurso público: é a única forma de ingressar na carreira pública, resguardando os servidores estáveis, segundo a Constituição Federal;
publicidade e transparência: todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano de Cargos serão públicos, garantindo total e permanente transparência;
gestão democrática: reconhecimento da educação básica pública e gratuita como direito de todos e dever do Poder Público, a ser promovida de acordo com o padrão de excelência estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDB), através de conteúdos que valorizem a iniciação científica, o trabalho, a diversidade cultural e a prática social, por meio de financiamento público que leve em consideração o custo aluno necessário para alcançar educação de excelência em regime de cooperação entre os entes federados.

Seção II
Das Diretrizes Básicas

Art. 5° A carreira do Profissional do Magistério municipal tem como diretrizes básicas:
profissionalização que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento continuado dos profissionais do magistério;
condições adequadas de trabalho;
remuneração condigna do Profissional do Magistério da rede pública municipal;
gestão democrática do ensino público municipal, com a participação da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal de Educação;
valorização através da evolução na carreira, com incentivos que contemplem melhorias financeiras, habilitação/formação, melhoria do desempenho, conhecimento, atualização e aperfeiçoamento profissional;
desenvolver procedimentos de avaliação pluralizados, transparentes e participativos visando valorizar e reconhecer o desempenho individual, por equipe e por escola municipal;
incentivar a participação em cursos e atividades de capacitação que permitam a qualificação do Profissional do Magistério, agregada ao exercício das competências funcionais e institucionais;
valorizar e estimular a participação do Profissional do Magistério em ações integrativas e sociais junto à escola e ao sistema de ensino municipal;
reconhecer e valorizar a proatividade, o dinamismo, a inovação, a disposição, a mobilização, o comprometimento, a liderança e a capacidade de trabalhar em equipe, como fatores de excelência da educação;
desenvolver a sua jornada de trabalho, na unidade escolar, com parte da carga horária destinada ao desenvolvimento de atividades de planejamento e preparação pedagógica, bem como participação dos espaços de gestão democrática das escolas e dos sistemas de ensino;
incentivar a integração das atividades educacionais às políticas nacionais e estaduais de formação para o Profissional do Magistério, nas modalidades presencial e a distância, com o objetivo de melhorar a qualificação e de suprir as carências de habilitação profissional na rede de ensino municipal;
apoio técnico e financeiro, por parte do Município de Clevelândia, visando a melhorar a qualidade de vida no trabalho e erradicar e prevenir a incidência de doenças profissionais;
promover a participação do Profissional do Magistério na elaboração e no planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e do sistema de ensino;
estabelecer critérios objetivos para a movimentação do Profissional do Magistério entre as escolas, tendo como base o interesse da aprendizagem dos alunos.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Art. 6º Considera-se Profissional do Magistério, nos termos do §2º, art. 2º da Lei Federal nº. 11.738/2008:
o professor que desempenha atividade de docência;
o professor com atuação no suporte pedagógico à docência, compreendendo a direção, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 7º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam a valorização, o desenvolvimento e crescimento funcional do Professor e Professor de Educação Infantil.

Parágrafo único. Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são: o cargo, nível e a referência, assim definidos:
cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Professor e Professor de Educação Infantil, criado por Lei, com denominação própria, número certo e vencimento específico;
nível: é o código que identifica o posicionamento do profissional na tabela de vencimentos, segundo o grau de habilitação e atribuições correspondentes, constituindo a linha vertical de formação ascensional dos integrantes do quadro do magistério, denominada progressão funcional vertical por titulação;
referência: é a posição identificada por números em ordem crescente, constituindo-se a linha horizontal, denominada progressão funcional horizontal por tempo de efetivo exercício, aprovação na avaliação de desempenho e na participação da formação continuada dos profissionais do magistério.

Art. 8º A carreira inicia-se com a posse no cargo para o qual prestou concurso público de provas e títulos, satisfeitas as normas legais e disposições desta Lei, ou delas decorrentes.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 9º O quadro de cargos e de funções do magistério público é composto pelos seguintes cargos e funções:
cargo de professor educação básica – anos iniciais;
cargo de professor de língua inglesa;
cargo de professor de artes;
cargo de professor de educação física;
cargo de professor educação especial;
cargo de professor de educação infantil (CMEI);
funções de diretor de escola, coordenador pedagógico, assessor pedagógico, assessor pedagógico da educação especial, assessor pedagógico da educação infantil e regência da sala de recursos multifuncionais.

Art. 10. A definição das atribuições dos cargos e funções, respectivas condições de provimento, a habilitação e o grau de escolaridade e de conhecimentos exigidos para o desempenho de atividade estão previstas no Anexo I.

Art. 11. O exercício do cargo de professor será vinculado à área de atuação ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento da necessidade do serviço.

Parágrafo único. Para atuar no atendimento educacional especializado o professor deve ter formação inicial que o habilite a docência e formação específica na educação especial.

Art. 12. Os cargos criados serão preenchidos gradativamente:
pelo enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos de provimento efetivo, através da comissão de enquadramento nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo;
pela nomeação consequente à aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para os que vierem a ser admitidos para o exercício de cargos de provimento efetivo.

Art. 13. A nomeação para o cargo de provimento efetivo consequente à aprovação em concurso público será efetuada sempre na referência inicial de cada cargo, denominada "Referência I" vencimento base, conforme Anexo III.

CAPÍTULO V
DO PROVIMENTO E DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Seção I
Do Concurso Público

Art. 14. O ingresso na carreira do Profissional do Magistério dar-se-á por concurso público de provas ou provas e títulos, organizado pelo órgão competente da administração municipal resguardado os direitos garantidos na legislação.

Art. 15. Para a participação em concursos observar-se-ão as exigências fixadas em edital, devendo este estar em consonância com esta Lei Complementar, Estatuto do Servidor Público Municipal e o edital de concurso.

Art. 16. O ingresso na carreira dar-se-á no nível correspondente ao seu grau de escolaridade exigido no concurso público, conforme disposto no Anexo I.

Art. 17. Compete ao Poder Executivo, constatando a necessidade e a existência de vagas, determinar a abertura de concurso público de provas e títulos para preenchimento dos cargos.

Art. 18. O ingresso dar-se-á por concurso público, exigindo-se:
Licenciatura em Pedagogia para Educação Básica (Anos Iniciais) e Educação Infantil;
Licenciatura específica para os componentes curriculares de Artes, Educação Física e Língua Inglesa;
Educação Especial licenciatura em Pedagogia, que habilite à docência com especialização em Educação Especial/AEE, nos termos das normas do CNE.

Seção II
Do Estágio Probatório

Art. 19. O Profissional do Magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de três anos, contados a partir do início do exercício no cargo.

Durante o período de estágio probatório, o Profissional do Magistério será submetido a avaliações periódicas, conforme regras previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal e regulamentação própria.

Durante o estágio probatório serão proporcionados ao Profissional do Magistério meios para o desenvolvimento de suas potencialidades, através cursos de formação, programas de aperfeiçoamento e capacitação.

Cabe à Secretaria Municipal da Educação e Cultura garantir os meios necessários para acompanhamento e à avaliação de desempenho do profissional em estágio probatório, antes de cumprido o prazo.

Art. 20. No caso de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o profissional tenha sido nomeado, em sala de aula.

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal, poderá regulamentar a avaliação de desempenho do Profissional do Magistério, considerando outros fatores e peculiaridades das atribuições do cargo exercido pelo servidor.

Seção III
Da Avaliação Periódica de Desempenho do Estável

Art. 22. A avaliação periódica de desempenho do Profissional do Magistério estável, com fundamento no inciso II do §1º do art. 41 da Constituição da República, se constituirá em um procedimento sistemático e contínuo, realizado a cada dois anos de acompanhamento de cada Profissional do Magistério.

Art. 23. Serão avaliadas a aptidão e a capacidade do Profissional do Magistério, através de uma comissão de avaliação de desempenho nomeada pelo chefe do Poder Executivo que deverá ser constituída por servidores estáveis, preferencialmente de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

A comissão de avaliação de desempenho poderá ser permanente ou por prazo determinado, podendo os seus membros serem reconduzidos para outros períodos.

À comissão de avaliação de desempenho, aplicam-se, no que não conflitar, as normas previstas para comissão disciplinar, constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal.

A comissão de avaliação submeterá o resultado da avaliação de desempenho do Profissional do Magistério à homologação da autoridade competente em até quarenta e cinco dias, contados do início do procedimento.

A comissão de avaliação de desempenho se incumbirá de reunir os elementos necessários à avaliação, cujos resultados serão registrados na ficha funcional do servidor e servirão de subsídio para a autoridade competente, se for o caso, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art. 24. A avaliação de desempenho funcional obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, observado ainda os critérios de julgamento constantes dos Anexos "A" e "B".

Art. 25. O procedimento de avaliação periódica de desempenho compreenderá as seguintes etapas:
avaliação de desempenho sendo: auto avaliação e avaliação da comissão;
revisão da avaliação de desempenho;
recurso hierárquico;
decisão.

O Profissional do Magistério avaliado terá direito a acompanhar todos os atos do seu procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos da lei.

O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou em função de direção, chefia e assessoramento serão avaliados na forma dos demais servidores.

O servidor efetivo cedido ou em permuta, que receba ou não sua remuneração pelo município, será avaliado pelos mesmos critérios que os demais servidores efetivos.

Os membros suplentes farão a avaliação dos membros da comissão para avaliação periódica de desempenho.

Art. 26. Sempre que necessário, o plano de avaliação periódica de desempenho poderá ser atualizado, de acordo com as necessidades, devendo o Profissional do Magistério ser cientificado dos termos dos seus respectivos planos de avaliação de desempenho, bem como de suas atualizações.

Art. 27. A avaliação periódica de desempenho observará os anexos "A" a "E" desta Lei Complementar, e conterá as seguintes informações:
identificação do Profissional do Magistério avaliado e de quem o avaliou;
avaliação dos fatores estabelecidos nos Anexos "A" e "B";
indicação de fatos, circunstâncias e demais elementos de convicção que impactarem na avaliação periódica de desempenho do profissional, quando for o caso;
nota final da avaliação periódica de desempenho;
se for o caso, sugestões de melhoria do desempenho do Profissional do Magistério avaliado;
ciência do avaliado e intimação para interpor recurso, caso queira.

Parágrafo único. A comissão de avaliação de desempenho poderá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos informações e documentos a respeito do Profissional do Magistério.

Art. 28. O setor competente dará publicidade aos editais de abertura e conclusão dos processos de avaliação, fazendo constar do edital a nomeação da comissão de avaliação de desempenho, que terá as seguintes atribuições:
organizar a documentação necessária;
promover alterações ou complementações nos anexos de "A" a "E", se for o caso;
aplicar as avaliações anuais de desempenho;
analisar as auto avaliações realizadas pelos avaliados;
preencher os anexos e formulários da avaliação periódica de desempenho, lançando o resultado final e o parecer conclusivo;
convocar os avaliados para ciência do resultado final e parecer conclusivo.

Os integrantes da comissão de avaliação de desempenho poderão ser substituídos por decisão do chefe do Poder Executivo, devidamente motivada, devendo ser republicado o edital de abertura do procedimento de avaliação fazendo constar a alteração e suas razões.

Será apresentado a cada Profissional do Magistério o resultado final, onde constarão as observações elencadas e o parecer final.

Na hipótese do avaliado recusar o recebimento e a ciência, deverá ser coletada a assinatura de duas testemunhas.

Art. 29. No resultado da avaliação, o Profissional do Magistério deverá atingir nota acima de 7 (sete) para obter a aprovação e o desempenho suficiente.

O Profissional do Magistério que atingir a nota de 0 (zero) a 6,99 (seis vírgula noventa e nove) será considerado com desempenho insuficiente na avaliação periódica.

Os resultados da avaliação de desempenho funcional servirão de subsídio para:
programas de capacitação e requalificação profissional;
programas de treinamento e desenvolvimento profissional;
progressão funcional nas carreiras;
outros mecanismos de valorização profissional;
exoneração nos termos da alínea "c", inciso II e § 2º do art. 72 da Lei Complementar nº 20, de 14 de março de 2023 - Estatuto do Servidor Público Municipal.

O Profissional do Magistério será notificado do conceito que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração à comissão de avaliação, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá no prazo de cinco dias úteis, recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao chefe do Poder Executivo, sendo esta a única e última instância recursal.

Art. 30. A comissão de avaliação de desempenho, verificando o resultado das avaliações anteriores, informará ao responsável pelo órgão em que o Profissional do Magistério estiver lotado, quando for o caso, a atribuição do segundo conceito de desempenho insatisfatório sucessivo ou interpolado, para o fim de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

O Profissional do Magistério com avaliação de desempenho insuficiente deverá responder a Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a ser instaurado no prazo de até trinta dias após a última avaliação insatisfatória, para consequente penalização nos termos do Estatuto.

Os atos do procedimento de avaliação periódica de desempenho deverão ser numerados sequencialmente e juntados no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sendo assegurado ao Profissional do Magistério o contraditório e ampla defesa, nos termos desta Lei Complementar e do Estatuto do servidor Público Municipal.

Art. 31. No caso de acumulação legal de cargos, o Profissional do Magistério será avaliado em relação a cada cargo para o qual tenha sido concursado e entrado em exercício.

Art. 32. Quando o servidor público for nomeado para exercer cargo em comissão na área de educação ou nos casos de licença maternidade, licença paternidade e licença para tratamento de saúde, o período será contado como de efetivo exercício para a avaliação periódica de desempenho.

Art. 33. A avaliação de desempenho do servidor estável poderá ser regulamentada através de Decreto.

CAPÍTULO VI
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I
Dos Deveres

Art. 34. O Profissional do Magistério e de apoio à educação tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, cabendo-lhe manter conduta moral, funcional e profissional adequada à dignidade do magistério e das funções de apoio ao trabalho educacional.

Art. 35. São deveres dos Profissionais do Magistério:
cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, inerentes à educação;
assegurar o tratamento igualitário para com os alunos;
manter com os colegas, educandos e comunidade, o espírito de cooperação e solidariedade, indispensável à eficiência da tarefa educativa;
utilizar processos de ensino que não se afastem do conceito atual de educação e aprendizagem;
desenvolver nos alunos o espírito de solidariedade humana, de justiça, de cooperação e o respeito às autoridades constituídas e o amor à Pátria;
empenhar-se pela educação integral do educando;
comparecer pontualmente às escolas ou à repartição, em seu horário normal de trabalho, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema, e igualmente comparecer, quando convocado às reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem;
sugerir providências que visem à melhoria do ensino e seu aperfeiçoamento;
participar ativamente dos períodos dedicados aos planejamentos coletivos, valorizando as reuniões com os demais profissionais, estudos e planejamentos na Unidade Escolar;
zelar pela economia de material e pela conservação do que lhe for confiado à sua guarda e uso;
guardar sigilo sobre o estabelecimento de ensino ou repartição, que não devam ser divulgados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Lei de Acesso à Informação (LAI);
tratar com urbanidade os alunos e seus pais, atendendo-os sem preferência;
frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento profissional;
apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
usar o uniforme ou o jaleco fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
levar ao conhecimento da autoridade superior, irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ou função;
submeter-se à inspeção médica que for determinada pela autoridade competente, para comprovação da impossibilidade do exercício de sua profissão;
cumprir com pontualidade, zelo, probidade, eficiência e responsabilidade todos os encargos de sua função;
respeitar o educando, tratando-o com polidez, desvelo e estima;
comunicar aos gestores as verificadas mudanças comportamentais dos educandos, bem como as ausências prolongadas dos mesmos;
não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;
sempre que possível, programar junto à equipe diretiva sua ausência, de forma a não comprometer o funcionamento da unidade escolar;
comunicar à equipe diretiva, imediatamente, seus afastamentos por licença médica;
desenvolver ações que promovam a participação da família no processo educativo;
exercer a sua autoridade com equilíbrio e desenvolver ações adequadas para a manutenção da disciplina no ambiente escolar;
estimular os educandos a emitirem opiniões e zelar pelo clima de respeito no ambiente escolar, mediando eventuais conflitos, com bom senso e tolerância;
respeitar o aluno e a comunidade escolar de modo a evitar qualquer atitude de imposição de suas crenças e ideologias religiosas ou de ordem político-partidárias;
jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
fornecer, aos setores competentes, os registros e documentos correspondentes às suas atividades, dentro dos prazos fixados em calendário escolar ou em normativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
zelar pela aprendizagem dos alunos;
estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
desenvolver ações e programas que promovam a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais, medida nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica.
participar e colaborar com a execução de programas e projetos instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, com a objetivo de viabilizar o acesso ao compartilhamento de estratégias educacionais.

Seção II
Das Proibições

Art. 36. Ao Profissional do Magistério é vedado em horário de expediente:
promover manifestações de apreço ou desapreço, dentro do estabelecimento de ensino ou repartições, ou tornar-se solidário com as mesmas;
exercer comércio entre colegas de trabalho;
promover ou subscrever listas de donativos ou praticar usura em qualquer de suas formas;
exercer atividades político-partidárias no ambiente das unidades escolares ou repartição;
fazer contratos de natureza comercial ou individual com o Município, para si mesmo ou como representante de outrem;
retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer material ou documento do estabelecimento de ensino ou repartição;
receber comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
cometer a outra pessoa, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de funções que lhe compete;
valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, em detrimento da dignidade do cargo ou função;
ocupar-se, nos locais e horas de trabalho, com atividades estranhas ao serviço;
aplicar ao educando castigos físicos ou tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto;
impedir o educando de assistir às aulas sob pretexto de castigo;
receber, sem autorização, pessoas estranhas durante o expediente do trabalho;
discutir asperamente com superiores hierárquicos em razão de ordens deles emanadas, podendo sobre elas manifestar-se com civilidade;
faltar ao trabalho sem justa causa;
usar o telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico para assuntos particulares, salvo para as atividades escolares previstas no regimento escolar.

Parágrafo único. A infração aos deveres e às proibições estabelecidas nos artigos anteriores, implicará aplicação de penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Clevelândia, mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

CAPÍTULO VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 37. A jornada de trabalho do Professor do Magistério atenderá a seguinte composição:
vinte horas semanais para educação básica;
quarenta horas semanais para educação infantil, nos Centros de Educação Infantil (CMEIs).

A organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá definir para as instituições escolares a hora-aula, quecorresponde ao tempodeduração efetivode cada aula, desde que observado o disposto na LDB e no PARECER CNE/CEB Nº. 04/2019, de 09 de maio de 2019, sendo que o total da carga horária deverá ser considerada com horas relógio de sessenta minutos.

O número de vagas a serem preenchidas para cada uma das jornadas de trabalho deverá ser definido no respectivo edital de concurso público.

Art. 38. Por ato do Poder Executivo, o Profissional do Magistério poderá ter a carga horária reduzida ou ampliada, ficando permitidos os regimes parciais de acordo com a carga horária por disciplina e módulo.

A redução da carga horária deverá ser precedida de requerimento do Profissional do Magistério e com autorização da Secretaria da Educação e Cultura, observado o interesse público.

No caso deste artigo, o Profissional do Magistério perceberá remuneração proporcional à carga horária realizada, mediante aceitação do profissional e assinatura do Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Carga Horária – Anexo VII.

A redução da carga horária será permitida quando ocorrer redução do número de alunos ou de turmas, observado o interesse público.

Seção I
Das Horas-Atividades

Art. 39. Na docência, observar-se-á a composição de até 2/3 da jornada em interação com educandos e no mínimo 1/3 destinado às horas-atividades de planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica, projeto político pedagógico e a Base Nacional Curricular Comum (BNCC).

Tem direito as horas atividades os Profissionais do Magistério, de classe atuando como:
professor na educação infantil;
professor nos anos iniciais do ensino fundamental;
professor com atuação na educação especial;
professor da sala de recursos multifuncionais; e
coordenador pedagógico.

As horas atividades deverão ser desenvolvidas no âmbito da escola e observarão a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, o Parecer CNE/CEB nº 18/2012 (Parecer 4/2019) e suas alterações.

O cálculo de 1/3 de hora atividade derivar-se-á da carga horária contratual semanal de horas de docência no Magistério Público Municipal, independente do regime de contratação.

Para o cálculo da carga horária contratual semanal, utilizar-se-á a hora-relógio que é uma indicação precisa da vigésima quarta parte do dia, calculada com referência a dois períodos de 12 horas ou a um período único de 24 horas e se remete aos acordos internacionais celebrados pelo Brasil, pelos quais a hora é constituída por 60 minutos.

Seção II
Da Carga Horária Suplementar do Profissional do Magistério Público Municipal

Art. 40. O titular de cargo de Professor do Magistério, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime de carga horária suplementar, até o máximo de vinte horas semanais, para o exercício de funções de magistério, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade, não podendo ultrapassar cada ano letivo.

Na convocação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades quando para o exercício da docência.

A interrupção da convocação de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá:
a pedido do interessado;
quando cessada a razão determinante da convocação;
a critério da Secretaria Municipal da Educação e Cultura por ato motivado;
quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;
quando o Profissional do Magistério não tiver ou não apresentar mais condições de continuar o trabalho em jornada suplementar;
quando entrar em gozo de qualquer das licenças previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, exceto a licença especial.

A convocação para trabalhar em regime suplementar se dará por decisão do Chefe do Poder Executivo, formalizada pela publicação de Portaria, devidamente consubstanciada em pedido fundamentado do titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.

O Profissional do Magistério com horário suplementar que desistir ou abandonar as atribuições, não poderá ser designado para trabalhar novamente em regime suplementar naquele ano letivo.

Art. 41. A convocação em regime de carga horária suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Profissional do Magistério, conforme vencimento base do magistério.

Art. 42. O regime de carga horária suplementar não se constitui em horas extras, e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorporando aos vencimentos, não gerando estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 43. Somente poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o Profissional do Magistério que possua a habilitação exigida para a docência a ser exercida.

Parágrafo único. Não poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar o Profissional do Magistério readaptado.

Art. 44. Terão direito também à jornada suplementar, seguindo a ordem de distribuição de aulas, os ocupantes de função de Direção e Coordenação Pedagógica de 20h, quando designados para exercerem funções em dois turnos diários.

CAPÍTULO VIII
DAS FUNÇÕES

Seção I
Da Função de Diretor de Escola

Art. 45. O provimento do cargo ou função de diretor/gestor escolar deverá obedecer critérios técnicos de mérito e desempenho e a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme estabelece o §1º, art. 14, da Lei Federal nº 14.113/2020, e as Resoluções da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, regulamentada por Decreto Municipal.

Parágrafo único. O processo de escolha de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino de Clevelândia, observará o disposto em regulamento a ser definido por Decreto Municipal.

Art. 46. Após o resultado do processo de escolha, o chefe do Poder Executivo fará a nomeação para função de diretor escolar que será remunerada por função gratificada, conforme previstos no Anexo VI desta Lei Complementar.

A função de diretor será paga durante o período de designação, a função gratificada não se incorpora ao vencimento, não gera efeitos retroativos, nem repercute sobre outras parcelas, salvo contribuição previdenciária.

O Profissional do Magistério designado, em caráter de substituição, para atuar no desempenho de funções de direção escolar, terá direito ao pagamento da gratificação, conforme o tempo de atuação.

Seção II
Das Funções de Suporte Pedagógico

Art. 47. O Profissional do Magistério, que atender as condições previstas na legislação ou em regulamentos, poderá ser designado para desempenhar funções de suporte pedagógico sendo:
coordenação pedagógica;
assessoria pedagógica;
assessoria pedagógica da educação infantil;
assessoria pedagógica da educação especial;
professor em regência em sala de recursos multifuncionais.

Art. 48. O Profissional do Magistério designado para o desempenho de funções de magistério de suporte à docência fará jus à gratificação prevista Anexo VI, sendo a mesma reajustada anualmente, conforme previsto no art. 125 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Somente poderão assumir as funções gratificadas de suporte pedagógico, previstas no art. 47 deste Plano de Cargos, os Profissionais do Magistério concursados, dentro do limite de horas do(s) seu(s) concurso(s), podendo desenvolver suas atribuições nas cargas horarias de 20h, 40h (dois padrões de 20h) ou 40h.

Art. 49. As gratificações para as funções previstas nessa seção serão pagas durante o período de designação, não se incorporam ao vencimento, não geram efeitos retroativos, nem repercutem sobre outras parcelas, salvo contribuição previdenciária.

Parágrafo único. O Profissional do Magistério designado, em caráter de substituição, para atuar no desempenho de funções de magistério de suporte à docência, terão direito ao pagamento da gratificação, conforme o tempo de atuação.

Art. 50. A designação para o exercício de atividades de assessoria pedagógica, será feita pelo Chefe do Poder Executivo mediante indicação do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 51. A designação de professor para regência na sala de recursos multifuncionais, será feita por ordem de concurso e de distribuição de aula, devendo ser observado os seguintes requisitos:
pós-graduação em educação especial;
tempo de serviço atuando na educação especial dentro do seu concurso.

Em caso de empate, será designado o Profissional do Magistério com maior tempo de serviço público.

Os Profissionais do Magistério que exercem a regência em sala de recursos multifuncionais, tem direito as horas atividades previstas no art. 39 deste Plano de Cargos.

Art. 52. As funções de coordenação pedagógica, serão exercidas por integrantes do quadro próprio do magistério, desde que possuam licenciatura em pedagogia para o exercício da função.

Constituem habilitações específicas para o exercício das funções definidas no caput deste artigo a formação em pedagogia, acrescida de pós-graduação em nível de especialização ou mestrado na área específica, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.394/96.

Os Profissionais do Magistério que exercem as funções de coordenação pedagógica, tem direito as horas atividades previstas no art. 39 deste Plano de Cargos.

Art. 53. A função de coordenação pedagógica de cada instituição de ensino dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil serão ocupados por profissionais, devidamente habilitados, nos termos do artigo anterior, critérios estabelecidos no Capítulo XV desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IX
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 54. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários.

Parágrafo único. É dever inerente ao Profissional do Magistério diligenciar seu constante aperfeiçoamento profissional e cultural.

Art. 55. O Profissional do Magistério deverá frequentar cursos, encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos e outros processos de aperfeiçoamento ou atualização, quando designado ou convocado pelo órgão competente.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve oportunizar a participação de todos os Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino em cursos e programas de aperfeiçoamento continuado, bem como a de oferecer um mínimo de sessenta horas anuais de cursos de formação, aperfeiçoamento, atualização e capacitação a todos os integrantes do quadro próprio do magistério.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura estabelecerá um plano de formação profissional para a carreira do Magistério Público Municipal, observando-se os princípios que norteiam este Plano de Cargos e os seguintes princípios básicos:
os objetivos da atualização e aperfeiçoamento continuados;
os princípios teórico-metodológicos e orientações pedagógicas aplicáveis às diferentes áreas de conhecimento;
as prioridades em relação à forma de qualificação e às áreas de estudo.

A implementação dos programas de que trata o caput deste artigo, levará em consideração:
a prioridade em áreas curriculares carentes dos Profissionais do Magistério;
a situação funcional dos Profissionais do Magistério, de modo a priorizar os que terão mais tempo de exercício a ser cumprido na rede municipal de ensino;
a utilização de metodologias diversificadas, incluindo as que empregam recursos da educação à distância.

Os programas do plano de formação de que trata este artigo deverão ser revistos anualmente de acordo com as necessidades dos profissionais da educação.

CAPÍTULO X
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 58. O desenvolvimento na carreira do Profissional do Magistério, é constituído pelas progressões funcionais e dar-se-ão por meio de progressão funcional horizontal e pela progressão funcional vertical por titulação, devendo ser consubstanciadas de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais leis orçamentárias e de planejamento municipal.

Seção I
Progressão Funcional Vertical por Titulação

Art. 59. A progressão funcional vertical por titulação do Profissional do Magistério é passagem do profissional para o nível superior

subsequente, mediante o reconhecimento de títulos apresentados para este fim, que excedam as exigências do cargo.

Quando da progressão funcional vertical por titulação o Profissional do Magistério, terá direito a perceber um percentual calculado sobre o nível e referência em que se encontra, devendo comprovar que está em efetivo exercício.

A evolução na carreira para cada cargo está descrita na Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação - Anexo II.

A progressão funcional vertical por titulação terá os percentuais cumulativos, somando-se os percentuais de cada nível quando houver a progressão.

Art. 60. A progressão funcional vertical por titulação ocorrerá mediante a comprovação da formação por escolaridade de acordo com os seguintes critérios:
Nível 01: certificado de conclusão de nível médio – magistério;
Nível 02: certificado de conclusão de curso superior em pedagogia (graduação);
Nível 03: certificado de conclusão de curso de especialização *lato sensu* (pós-graduação);
Nível 04: certificado de conclusão de curso de especialização s*tricto sensu* (mestrado);
Nível 05: certificado de conclusão de curso de especialização s*tricto sensu* (doutorado).

Art. 61. Após a efetivação do Profissional do Magistério, a progressão funcional vertical por titulação só poderá ocorrer a cada dois anos, sendo a primeira progressão admitida na titulação imediatamente superior àquela que o profissional ingressou no concurso.

Será admitida uma única progressão por tipo de titulação (mesma natureza de formação) para fins de progressão funcional vertical, respeitado o limite máximo de três progressões verticais por carreira, sendo:
Nível 02 – curso de graduação, percentual de 5% (cinco por cento) sobre o nível e referência em que se encontra;
Nível 03 - curso de especialização *lato sensu* (pós-graduação), com aderência à área de educação, percentual de 13% (treze por cento) sobre o nível e referência em que se encontra;
Nível 04 - curso de especialização *stricto sensu* (mestrado), com aderência à área de educação, percentual de 13% (treze por cento) sobre o nível e referência em que se encontra;
Nível 05 - curso de especialização *stricto sensu* (doutorado), com aderência à área de educação, percentual de 13% (treze por cento) sobre o nível e referência em que se encontra.

Para a concessão da progressão funcional vertical por titulação serão aceitos cursos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, devendo ser realizados em instituições oficiais e autorizadas pelo Ministério da Educação.

Os cursos de especialização deverão ser em áreas correlatas ao cargo exercido, e somente será concedida a progressão após análise da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e parecer favorável do Procurador ou Assessor Jurídico do Município.

Serão considerados para progressão funcional vertical por titulação os certificados e titulações que possibilitem a progressão para nível imediatamente superior ao que o servidor se encontra.

Art. 62. A progressão funcional vertical por titulação deverá ser requerida a qualquer tempo, no protocolo geral da Prefeitura, devendo ser destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e sua concessão deverá ocorrer no mês subsequente em que adquirir o direito, com a publicação do ato administrativo de concessão, subindo assim, um nível no seu cargo, mantendo-se, todavia, na mesma referência.

Art. 63. Não haverá concessão de progressão funcional vertical por titulação durante o estágio probatório.

Art. 64. Serão permitidas concessões concomitantes quando ocorrer progressão funcional horizontal e progressão funcional vertical por titulação do Profissional do Magistério.

Art. 65. Será declarada sem efeito a progressão funcional vertical por titulação indevida, ficando o profissional obrigado a restituir aos cofres municipais os valores recebidos indevidamente, conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção II
Progressão Funcional Horizontal

Art. 66. O desenvolvimento na carreira dar-se-á com progressões funcionais horizontais, no mesmo cargo, através de mecanismos de avanço, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo.

Art. 67. O Profissional do Magistério terá direito a progressão funcional horizontal no percentual de 4% (quatro por cento) mediante cumprimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:
interstício de dois anos de efetivo exercício;
aprovação na avaliação de desempenho do servidor estável;
comprovação de participação em aperfeiçoamento profissional.

Parágrafo único. O Profissional do Magistério contemplado com a progressão funcional horizontal, receberá o acréscimo previsto no *caput*, e terá reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício para efeito de nova progressão.

Art. 68. A progressão funcional horizontal, será concedida com a comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no artigo anterior, e será calculada sobre a referência em que o Profissional do Magistério se encontrar, conforme Anexo III.

A progressão funcional horizontal não resulta em qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do servidor no cargo que ocupa.

A progressão funcional horizontal será organizada em referências que serão identificadas pelos números romanos de I a XXIII sendo que todo Profissional do Magistério ao ingressar na carreira será posicionado na Referência "I", com o vencimento base do cargo e poderá avançar até a Referência "XXIII".

A comprovação do aperfeiçoamento ou capacitação do Profissional do Magistério se dará por meio de comprovante de participação em cursos, na área de atuação, sendo no mínimo 120 (cento e vinte) horas de cursos de curta duração, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por instituições privadas ou públicas.

Terão validade para fins de progressão, os cursos realizados nos dois últimos anos que antecedem a progressão, sendo permitido o somatório de horas/cursos.

Na comprovação de curso de aperfeiçoamento, através de curso de especialização *lato sensu* (pós-graduação), a mesma titulação não poderá ser utilizada para progressão funcional vertical por titulação prevista no art. 59 e seguintes deste Plano de Cargos.

A comissão de avaliação do servidor estável, analisará os certificados apresentados e a utilidade desses no cargo exercido e na carreira do servidor.

Art. 69. Ao ingressar na carreira, o Profissional do Magistério será posicionado na Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical por Titulação - Anexo III, no cargo de concurso, na "Referência I" - vencimento base, permanecendo nesta posição por três anos, enquanto estiver cumprindo o estágio probatório, ficando apto a primeira progressão horizontal, após a aprovação no estágio probatório, mediante avaliação de desempenho do estágio probatório e a comprovação do aperfeiçoamento profissional previsto no inciso III do art. 67.

Parágrafo único. A primeira progressão funcional horizontal com acréscimo de 4% (quatro por cento), será concedida na data base da

progressão funcional horizontal dos demais Profissionais do Magistério.

Art. 70. A avaliação de desempenho do Profissional do Magistério estável será realizada no mês de outubro, observando-se os critérios estabelecidos neste Plano de Cargos.

Parágrafo único. O efeito financeiro da progressão funcional horizontal será efetivado ao servidor avaliado no mês de janeiro do ano subsequente em que adquirir o direito.

Art. 71. Não terá direito à progressão funcional horizontal o Profissional do Magistério que, da contagem da última progressão funcional horizontal obtida, apresentar qualquer uma das seguintes situações:
estiver afastado por motivo licença de saúde por período superior a noventa dias, consecutivos ou alternados;
estiver em licença por motivo de doença na família por um período superior a trinta dias, consecutivos ou alternados;
tiver sofrido penalidades durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
possuir falta injustificada no período;
possuir mais de vinte dias de falta justificadas no período, consecutivas ou alternadas;
tiver licença sem remuneração no período aquisitivo de qualquer modalidade, prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal.
não frequentar os cursos de aperfeiçoamento e capacitação ou não atingir o número mínimo de horas previstos no § 3º do art. 68 deste Plano de Cargos;
não obtiver a aprovação na avaliação periódica de desempenho, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal;
tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza.

Parágrafo único. No caso do inciso IX, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito a progressão será restabelecido.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA REMUNERATÓRIO

Art. 72. O sistema remuneratório dos Profissionais do Magistério somente poderá ser fixado ou alterado através de lei específica, constituindo-se de:
vencimento base: que é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo público, correspondente ao padrão fixado em lei;
remuneração**:** que é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo correspondente ao padrão do vencimento base e mais as vantagens acessórias estabelecidas em Lei.

A remuneração não poderá ser inferior ao salário-mínimo e obedecerá ao teto municipal (subsídio do Prefeito), na forma do art. 37, XI, da Constituição.

Além do vencimento do cargo, o Profissional do Magistério poderá receber como vantagens, os adicionais e gratificações, previstos nesta Lei Complementar e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

O vencimento base do ocupante de cargo de provimento efetivo é o valor correspondente Referência "I" em que está enquadrado o Profissional do Magistério, dentro do nível fixado para o seu cargo.

É vedado ao Profissional do Magistério a percepção de gratificação em padrão de desdobre ou permuta.

Art. 73. Em atendimento a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, quando o vencimento base (inicial) previsto no "Referência I" do Profissional do Magistério, não atingir o valor do "piso nacional do magistério", a diferença será paga sob a rubrica "complementação do piso".

O valor referente a "complementação do piso" deverá ser lançado na folha de pagamento em evento próprio e específico, integrando a remuneração do servidor para fins de percepção mensal, sem, contudo, incorporar-se ao vencimento base.

As vantagens de carreira, como adicionais por tempo de serviço, progressões, gratificações ou quaisquer outras verbas vinculadas ao vencimento base, não incidirão sobre o valor pago a título de "complementação do piso"**.**

Art. 74. O Profissional do Magistério designado para exercer função gratificada fará jus à respectiva gratificação enquanto perdurar a designação, e se somará à remuneração percebida.

A função gratificada não se incorpora ao vencimento, não gera efeitos retroativos nem repercute sobre outras parcelas remuneratórias, ressalvada a contribuição previdenciária, quando devida.

O Profissional do Magistério quando nomeado para cargo em comissão receberá apenas os valores deste, podendo, entretanto, optar pela remuneração de seu cargo efetivo, declarado expressamente.

Art. 75. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal no serviço público municipal.

Seção I
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 76. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado ao Município de Clevelândia, limitados a 7 (sete) "Quinquênios", incidente sobre o vencimento básico, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

O adicional por tempo de serviço do Profissional do Magistério deverá ser identificado na folha de pagamento com denominação própria "Quinquênio", sem incorporação ao vencimento básico.

O servidor fará jus ao adicional no mês subsequente, em que completar o "Quinquênio", sendo implementado pelo setor de recursos humanos, sem necessidade de formalização de pedido no setor de protocolo.

O adicional por tempo de serviço implica somente em aumento da remuneração, compondo assim a base de cálculo para contribuição previdenciária.

Art. 77. Na contagem do prazo serão avaliadas as causas de suspensão e interrupção do período aquisitivo, previstas nos art. 79 e 80.

Art. 78. Será considerado como de efetivo exercício para fins de "Quinquênio", o tempo durante o qual o servidor efetivo estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, assim como outros afastamentos legalmente considerados de efetivo exercício.

Art. 79. Suspendem a contagem do tempo para fins do adicional.
o afastamento por motivo de licença para tratamento de saúde superior a 30(trinta) dias, consecutivos ou alternados, exceto os decorrentes de acidente de trabalho;
as licenças por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do Estatuto do Servidor Público;
tiver sofrido uma suspenção de até trinta dias durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público.
somar até dez atrasos injustificados de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada;
tiver sofrido uma advertência durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público;

Nas hipóteses de suspensão previstas nos incisos de I a IV deste artigo, a contagem do prazo será prorrogada, devendo o servidor cumprir o período que esteve afastado, para fins de aquisição do direito ao quinquênio.

Na hipótese de suspensão prevista no inciso V deste artigo, a contagem do prazo será prorrogada em trinta dias, para fins de aquisição do direito ao quinquênio.

Art. 80. Interrompem a contagem do tempo para fins do adicional.
as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
tiver sofrido duas ou mais penas de advertências durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
tiver sofrido pena de suspensão superior a 30 (trinta) dias, durante o período, conforme o Estatuto do Servidor Público;
somar dez ou mais atrasos injustificados de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada;
possuir mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período;
tiver sofrido pena de prisão de qualquer natureza.

No caso do inciso VI, quando houver a comprovação da pena de prisão ser ilegal com sentença judicial transitada em julgada, o direito a progressão será restabelecido.

Nas hipóteses de interrupção previstas no "*caput"* deste artigo, a contagem do prazo será reiniciada para fins de aquisição do direito ao "Quinquênio".

Seção II
Das Disposições Gerais Sobre o Vencimento e Remuneração

Art. 81. Ressalvadas as permissões neste Plano de Cargos e outras previstas em lei, a falta injustificada ao serviço acarretará desconto proporcional à remuneração mensal do Profissional do Magistério.

O Profissional do Magistério perderá a remuneração do dia, mais a remuneração do repouso semanal remunerado nos casos de falta injustificada.

Considerar-se-ão como serviços, além das atividades de docência, direção de instituição de ensino, coordenação e assessoramento pedagógico, a convocação para comparecimento às reuniões, encontros, cursos, seminários e outras atividades decorrentes da função educacional.

Art. 82. A frequência ao trabalho do Profissional do Magistério será apurada por meio de registro de ponto, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal a que ficam obrigados todos os integrantes do quadro de pessoal do magistério, ressalvados os cargos cuja natureza do serviço justifique a dispensa do mesmo.

Parágrafo único. Caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, encaminhar ao órgão competente, até a data prevista, o relatório mensal de frequência.

CAPÍTULO XII
DA LICENÇA ESPECIAL (licença prêmio)

Art. 83. Aos Profissionais do Magistério conceder-se-á licença especial (licença prêmio) nos termos da Lei Complementar nº 20/2023 - Estatuto do Estatuto do Servidor Público Municipal e da regulamentação específica.

Os Profissionais do Magistério com direito adquirido de gozar licença especial, poderão solicitar o gozo desse direito de forma planejada em até um doze avos (1/12) do número de docentes, sempre respeitando o interesse público.

O profissional do Magistério que possui desdobre, quando em licença especial não perde a jornada suplementar.

CAPÍTULO XIII
DAS FÉRIAS

Art. 84. O período de férias do Profissional do Magistério é de trinta dias anuais, devendo ser concedido no período de férias escolares, sem prejuízo dos recessos instituídos.

Aplicam-se ao Profissional do Magistério as disposições relativas as férias constantes do Estatuto do Servidor Público Municipal.

No gozo de férias anuais remuneradas, o Profissional do Magistério terá direito a 1/3 (um terço) a mais do que sua remuneração mensal, que serão pagos conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Será permitido, em caráter excepcional, o gozo de férias em período letivo aos Profissionais do Magistério que não estejam no exercício da docência.

Art. 85. O Profissional do Magistério poderá ter, anualmente, até quinze dias de recesso escolar que será concedido no intervalo entre os semestres letivos observado o calendário escolar, salvo razões de interesse público.

O período de recesso escolar não caracteriza férias e não gera direito ao recebimento de adicional de férias.

Durante o período de recesso escolar o servidor do quadro geral que atua na área da educação poderá ser designado para exercer suas atribuições em outra Secretaria.

A Secretaria Municipal de Educação ao desenvolver o calendário escolar, poderá seguir o calendário Escolar do Estado do Paraná.

É vedado ao Profissional do Magistério a acumulação de férias ou sua conversão em pecúnia, salvo os profissionais com funções de assessoramento.

Art. 86. Fica garantido o direito do gozo de férias após a licença maternidade ou licença médica que coincidirem total ou parcialmente com o período das férias.

Parágrafo único. Quando o período de licença coincidir parcialmente com as férias, conforme estabelecido no calendário, o Profissional do Magistério terá direito ao complemento do período de férias coincidente, após o término da licença.

CAPÍTULO XIV
DA LOTAÇÃO, DAS LICENÇAS, DA CEDÊNCIA, DA PERMUTA

Seção I
Da Lotação

Art. 87. A lotação do Profissional do Magistério será definida a partir da escolha do professor, observada a ordem de distribuição de aulas e a disponibilidade de vagas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os cargos de direção e assessoria pedagógica terão lotação definida pela Secretaria.

A Secretaria poderá promover remoção de ofício por necessidade do serviço ou interesse público, mediante motivação escrita, preservados a isonomia, a impessoalidade e a antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo situação emergencial devidamente justificada.

A remoção ou realocação fundada em falta funcional somente poderá ocorrer após a conclusão do processo administrativo disciplinar, com decisão definitiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Medida preventiva de afastamento poderá ser adotada nos termos da legislação, por prazo certo e mediante motivação.

Critérios operacionais, como cronograma, desempates, documentação, serão definidos em regulamento anual publicado pela Secretaria.

Seção II
Das Licenças

Art. 88. O Profissional do Magistério em efetivo exercício terá direito às licenças previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Seção III
Da Cedência e da Permuta

Art. 89. O Profissional do Magistério estável poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
quando se tratar de instituições privadas, sem fins lucrativos, filantrópicas, especializadas e com atuação exclusiva em educação infantil ou educação especial;
quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a Rede Municipal de Ensino com profissional habilitado para o exercício de funções de magistério ou com serviço equivalente ao custo anual do cedido;
em casos previstos em lei.

Na hipótese deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cedente ou requisitante, ou de ambas, conforme termo de cessão entre as partes.

No termo ou ato de cessão do Profissional do Magistério, deverá ficar definido o período da cedência, que deverá ser enquanto perdurar a nomeação.

O Profissional do Magistério, quando finda a cedência, deverá voltar à designação de origem.

O período de cedência do Profissional de Magistério será considerado como de efetivo exercício, sem direito às vantagens.

Art. 90. Poderá ser realizada, pelos chefes dos poderes respectivos, permuta de Profissional do Magistério ocupantes de cargos de caráter efetivo e estável, pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais, entre os poderes Executivos, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos demais Municípios.

A permuta é o ato administrativo que autoriza a troca de Profissional do Magistério que ocupem o mesmo cargo, entre órgãos públicos, mantido o vínculo existente entre o município e seu respectivo servidor, podendo ser entendida como a remoção recíproca de servidores entre os poderes e órgãos autorizados.

A permuta poderá se dar de ofício pela Administração ou a pedido mediante requerimento do Profissional do Magistério, mas somente será autorizada mediante lei específica.

A permuta de Profissional do Magistério estável poderá ser realizada desde que sejam devidamente comprovados os seguintes requisitos:
equivalência de cargos dos permutantes interessados;
manifestação dos servidores quanto ao interesse na permuta;
manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura permutante;
cada órgão/entidade permutante seja o responsável pela remuneração do seu respectivo servidor.

Art. 91. Na hipótese do permutante não pertencente aos quadros do Município optar por retornar ao seu órgão de origem depois de concretizada a permuta, esta será finalizada.

O Profissional do Magistério deverá requerer junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o seu retorno ao Município de origem, que será analisado no prazo de cinco dias úteis.

O Profissional do Magistério quando retornar deverá assumir seu cargo de forma imediata, munido de informações relativas à sua frequência no período em que esteve cedido.

Art. 92. O permutante poderá, a qualquer tempo, mediante juízo de conveniência e oportunidade, requisitar o retorno do Profissional do Magistério permutado.

Parágrafo único. No caso de permuta, precedido da devida comunicação, cada profissional deve retornar ao seu órgão de origem.

Art. 93. A permuta far-se-á pelo prazo de até doze meses, sendo facultada sua prorrogação, mediante juízo de conveniência e oportunidade a cargo da Administração dos entes conveniados.

É condição para a prorrogação da cessão ou permuta a formulação de requerimento específico com esta finalidade por parte do órgão permissionário.

O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer anualmente, com no mínimo de quinze dias de antecedência ao término do prazo de encerramento do período da permuta.

Art. 94. Findo o período de validade da permuta e em não havendo sua prorrogação, seja por ausência de conveniência e oportunidade, seja pelo descumprimento do disposto no artigo anterior, o profissional deverá reapresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, no dia imediatamente posterior ao seu término, sendo reinserido no quadro de servidores da Administração ao qual faz parte.

CAPÍTULO XV
DAS DISTRIBUIÇÕES DE AULAS

Art. 95. O suprimento de aulas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, far-se-á com observância das normas e diretrizes deste Plano de Cargos.

Art. 96. Os Profissionais do Magistério, serão classificados pelos critérios abaixo, e por ordem de concurso:

Ordem	Título	Classificação
01	Professores com Pós-graduação	Tempo de serviço
02	Professores com Licenciatura	Tempo de serviço
03	Professores com Habilitação	Tempo de serviço
04	Professores sem Habilitação	Tempo de serviço

Parágrafo único – O tempo de serviço do professor será computado integralmente para fins de classificação na lista de distribuição de aulas, exceto durante o período em que o servidor se encontrar em licença sem vencimento e remuneração, hipótese em que será posicionado ao final da lista no respectivo chamamento.

Art. 97. Para a regência em sala de recurso será observada a seguinte ordem:

Ordem	Título	Classificação
01	Professores com Pós-graduação em Educação Especial	Tempo de serviço em classe especial

Art. 98. Em caso de empate, constantes nos artigos 96 e 97, serão adotados os critérios de maior idade e maior tempo de serviço no Magistério Municipal.

Art. 99. As aulas e funções serão atribuídas aos professores a seguinte ordem:
ocupantes de cargo efetivo;
permuta;
ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada;
contratados em Regime Especial – CRES.

Parágrafo único. O Profissional do Magistério efetivo com dois padrões de 20h, se lotado com carga horária de 20h semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá:
I – no 1º padrão, atender a designação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – no 2º padrão, participar da distribuição de aulas.

CAPÍTULO XVI
DO PORTE DOS ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS

Art. 100. Os estabelecimentos da rede Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, para fins de organização e

distribuição de seu pessoal docente, técnico-pedagógico e de apoio, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos na presente Lei Complementar, podendo ser regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 101. Os estabelecimentos Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil classificam-se em Portes de I a IV, segundo o número de alunos matriculados e de turmas, sendo:

PORTE	I	II	III	IV
Número de turmas até	08	9 a 12	13 a 16	17 a 21
Número de alunos até	110	220	340	500

O número de alunos por turma deve ser no máximo:
vinte alunos para as turmas de Educação Infantil;
vinte e cinco alunos para turmas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, do primeiro ao terceiro ano; e
trinta alunos para turmas das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, do quarto ao quinto ano.

Os estabelecimentos de ensino serão automaticamente classificados com base na matrícula inicial do ano letivo corrente, observando o disposto neste artigo.

Art. 102. Cada turma de Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental deverá ter um único regente, encarregado de todas as atividades curriculares.

Em conformidade com o número de alunos, o estabelecimento de ensino poderá contar com o professor de apoio.

O professor ocupante da função de apoio de regência desenvolverá atividades docentes, nas turmas segundo as necessidades e interesses do ensino, assim como contraturno e quando necessário, substituirá o regente de uma destas turmas em seus impedimentos.

Os estabelecimentos de ensino de Educação Infantil, de Porte I, contarão com a equipe-técnico pedagógica em exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme programação a ser definida anualmente.

Art. 103. Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manter o controle dos portes dos estabelecimentos de ensino e promover o remanejamento do pessoal da equipe técnico-pedagógica e da equipe de apoio que for excedente num estabelecimento, para outro que apresente demanda não suprida.

CAPÍTULO XVII
DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO

Art. 104. A gestão participativa e democrática da educação será exercida mediante participação da comunidade escolar, de forma colegiada e representativa, através dos seguintes organismos, que serão regidos por legislação própria.
Conselho Municipal de Educação;
Conselho do FUNDEB;
Conselhos Escolares;
Associação de pais, mestres e funcionários.

Art. 105. O integrante do quadro próprio do magistério, quando designado para exercer funções no Órgão Municipal de Educação, retornará a suas atividades no estabelecimento onde houver vaga.

O Profissional do Magistério afastado por motivo de incapacidade parcial, será readaptado nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Quando a readaptação resultar em adequação de cargo, não havendo o exercício da atividade de magistério, o servidor passará a integrar o Plano de Cargos dos Servidores em Geral.

CAPÍTULO XVIII
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

Art. 106. O Chefe do Poder Executivo instituirá a comissão de enquadramento do profissional do magistério, no prazo de trinta dias a contar da data da publicação desta Lei Complementar com o objetivo de:
acompanhar a implantação deste Plano de Cargos em todas as suas etapas, bem como os trabalhos de enquadramento dos profissionais do magistério junto ao setor de Recursos Humanos;
indicar as medidas corretivas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura visando a compor as condições para o alcance dos resultados obtidos nas avaliações de desempenho, tendo em conta a qualidade de vida no trabalho e as condições instrumentais para o alcance dos fins pretendidos.

Art. 107. A comissão de enquadramento será formada por três servidores, sendo:
um representante do setor de Recursos Humanos;
um professor, indicado pelos diretores de escola, dentre seus pares;
um professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O enquadramento dos servidores poderá ser regulamentado por Decreto Municipal, se for o caso;

A comissão de enquadramento terá o prazo de até trinta dias, para promover o enquadramento dos profissionais do magistério conforme previsto neste Plano de Cargos.

CAPÍTULO XIX
DO ENQUADRAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO

Art. 108. A comissão de enquadramento observará os direitos adquiridos, as exigências e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei Complementar e em regulamento.

O enquadramento do Profissional do Magistério neste Plano de Cargos, será realizado considerando a última remuneração percebida, não podendo haver redutibilidade salarial.

O enquadramento do Profissional do Magistério, dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos - Anexo III, do cargo correspondente e jornada de trabalho atual, com os seguintes critérios:
no nível que se encontra o cargo na Tabela, quanto a qualificação profissional;
na referência onde se encontrar o servidor.

Se o novo vencimento do servidor decorrente do enquadramento no Anexo III, for inferior ao vencimento até então percebido, o enquadramento dar-se-á na referência cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento.

Art. 109. O Profissional do Magistério que se encontrar em estágio probatório na data da publicação do Decreto de enquadramento neste Plano de Cargos, será enquadrado na “Referência I” - vencimento base correspondente ao seu cargo no concurso, permanecendo nesta posição até a aprovação no estágio probatório.

Parágrafo único. Concluído o período do estágio probatório, o Profissional do Magistério avança para a “Referência II”, observados os critérios de progressão funcional horizontal, previstas neste Plano de Cargos.

Art. 110. O Profissional do Magistério que se encontrar à disposição de outro órgão, em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, à adotante e a paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política e licença para desempenho de mandato classista, será enquadrado na data de publicação do Decreto de enquadramento, observados os critérios definidos neste Plano de Cargos.

Art. 111. O Profissional do Magistério que estiver afastado do cargo para ocupar cargo em comissão será enquadrado na data de publicação do Decreto de enquadramento, observados os critérios neste Plano de

Cargos, computando-se também, para efeito do enquadramento, o tempo de serviço exercido no cargo em comissão no Município.

CAPÍTULO XX
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 112. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Clevelândia, poderá efetuar contratação de servidores, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos neste capítulo.

Parágrafo único. O regime de contratação dos contratos de servidores em caráter temporário, previstos neste capítulo dar-se-á sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 113. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
assistência a situações de emergência e calamidade pública;
atender substituição de profissional da educação em férias, licenciado na forma da lei ou designado para exercer cargo em comissão no Município, como também de outros órgãos públicos, colocado à disposição do Município;
para preenchimento de cargos iniciais de carreira, desde que as vagas não tenham sido preenchidas por meio de concurso público;
para atender demanda de matrícula imprevistas na rede pública municipal;
para execução de convênios de cooperação entre o Município, Estado, União e/ou por meio de suas fundações, autarquias, empresas públicas e de economia mista;
para executar programas criados pelo Estado e União, de interesse do Município;
para atender vacância de cargo até a realização de concurso público para preenchimento;
para atender atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou de novas atribuições definidas na organização administrativa existente ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do serviço extraordinário previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal;
para atender atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII e que não se caracterizem como atividades permanentes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 114. Na contratação de pessoal para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e situações emergenciais, o processo seletivo simplificado será dispensado.

Art. 115. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado (PSS) sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura e autorização do Prefeito Municipal.

O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, por meio de títulos, provas ou provas e títulos, de acordo com edital de convocação específico, mediante justificativa da urgência da contratação.

A remuneração, os cargos, número de vagas, jornada de trabalho e as atribuições do pessoal contratado nos termos deste capítulo serão definidos no edital de convocação do processo seletivo simplificado.

Art. 116. O prazo de contratação será:
porquanto perdurar os convênios e programas, no caso do inciso V e VI, do art. 113 desta Lei Complementar;
um ano, nos casos dos demais incisos.

É admitida a prorrogação dos contratos no caso do inciso II, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial e encaminhadas para autorização governamental, no prazo máximo de trinta dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei Complementar

Art. 117. Não se aplicam aos contratados em caráter temporário as progressões horizontais e progressões por titulação, previstas para os profissionais do magistério ocupantes de cargos efetivos.

A remuneração do pessoal contratado em caráter temporário inclui, além do salário, as seguintes vantagens:
férias regulamentares, após doze meses do contrato de trabalho, ou proporcionais ao tempo do contrato;
1/3 sobre as férias ou 1/3 proporcionais, se for o caso, ao tempo do contrato;
13º salário proporcionais ao tempo do contrato;
horas-atividade para o contratado que estiver no exercício da docência;
adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da legislação federal;
salário-família.
auxílio-alimentação, se houver, na forma da lei.

O contratado que estiver no exercício da docência, terá reservado na sua jornada semanal um percentual de horas, destinadas às horas-atividades, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008 e suas alterações, para planejamento e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica e o projeto político pedagógico e a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), devendo ser desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

O salário-família, benefício oriundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será devido ao servidor que cumpre os requisitos previstos em lei federal para o recebimento.

Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, se o interesse público exigir, conforme previsto no Estatuto do Servidor Público Municipal.

O pessoal contratado nos termos deste capítulo, não fará jus ao deposito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 118. O pessoal contratado nos termos deste capítulo, fará jus aosafastamentos decorrentes de:
casamento até cinco dias;
luto por falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, padrasto, madrasta, irmãos, filhos de qualquer natureza e menores sob sua guarda ou tutela por até três dias;
licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;
licença paternidade de cinco dias.

Art. 119. As contribuições previdenciárias dos contratados em caráter temporário de que trata este capítulo serão realizadas ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) nos termos definidos na lei federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às contribuições recolhidas desde o início do vínculo do servidor com o Município, sendo assegurado o cômputo do respectivo tempo de contribuição para efeito de percepção dos benefícios previdenciários.

Art. 120. O pessoal contratado nos termos deste capítulo não poderá:
receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 121. O pessoal contratado nos termos deste capítulo se subordinará aos deveres e proibições previstos neste Plano de Cargos e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 122. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste capítulo serão apuradas de acordo com os mesmos critérios e procedimentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal, concluídos no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa e o contraditório.

Art. 123. O contrato firmado de acordo com este capítulo extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado ou do contratante;
pela extinção ou conclusão do convênio ou programa, definidos pelo contratante, nos casos dos incisos V e VI do art. 113;
quando houver requerimento do contratado para afastamento para concorrer a cargo eletivo;
automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, não precisará ser comunicada com antecedência.

Art. 124. A contratação de profissional por tempo determinado, nos termos deste capítulo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 125. A revisão geral anual do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério ocorrerá no mês de janeiro de cada ano, para recomposição dos valores da inflação, através de Lei Específica.

Art. 126. O Profissional do Magistério estável, com formação em nível de magistério, deverá adequar sua formação (licenciatura plena) aos requisitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sob pena de não poder exercer a docência.

Parágrafo único. O Profissional do Magistério que não apresentar a titulação exigida na legislação federal, no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data de publicação desta Lei, não poderá atuar em sala de aula, sendo colocado em disponibilidade.

Art. 127. O servidor ocupante de cargo efetivo quando convocado para compor comissões de avaliação de desempenho de servidores em estágio probatório ou do servidor estável, fará jus ao adicional por encargo no percentual de até 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo.

Parágrafo único: O adicional previsto no caput será pago exclusivamente durante o período de designação, não se incorporando ao vencimento base do servidor efetivo. No entanto, incorpora a base de cálculo para fins de contribuição previdenciária e demais encargos legais.

Art. 128. O servidor ocupante de cargo efetivo quando da aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social- RGPS, conforme disposto no §14 do art. 37 da Constituição Federal e no Tema nº 1.150 do Supremo Tribunal Federal, terá rompido seu vínculo com a administração municipal, ficando seu cargo vago.

Art. 129. São partes integrantes desta Lei Complementar:
Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições;
Anexo II - Tabela de Progressão Funcional Vertical por Titulação;
Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressão Funcional Horizontal e Vertical por Titulação;
Anexo IV – Tabela de Cargos Efetivos Existentes;
Anexo V – Tabela de Cargos Efetivos em Extinção;
Anexo VI – Tabela de Gratificações das Funções;
Anexo VII - Termo de Ciência e Concordância de Alteração de Jornada de Trabalho
Anexos “A” a “E” - Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 130. Ficam mantidos e criados os cargos efetivos de carreira com número de vagas, jornada de trabalho, habilitação exigida e atribuições constantes do Anexo I - Tabela de Cargos, Titulação, Jornada de Trabalho e Atribuições, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 131. Fica mantido em extinção o cargo de professor (cargo em extinção), no total de vagas providas pelos Profissionais do Magistério, admitidos por concurso público até o ano de 2016, cuja habilitação inicial foi nível médio, formação em magistério (Anexo V)

Art. 132. As normas previstas neste Plano de Cargos têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos profissionais as normas constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal, naquilo que não conflitar.

Art. 133. A Administração Pública Municipal, após a edição do Decreto de regulamento do enquadramento, promoverá as adequações nos sistemas de informações da folha de pagamento dos profissionais do magistério.

Art. 134. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias das unidades orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 135. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.649, de 22 de dezembro de 2017, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E08D7AE7

GABINETE
NOTA DE PUBLICAÇÃO

NOTA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Clevelândia, através da Prefeita, Senhora Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, informa que os anexos referentes à Lei Complementar n°023/2025:

- **Anexo I –**Atribuições dos Cargos;
- **Anexo II –** Progressão Vertical;
- **Anexo III –** Tabela de Vencimentos e Progressões;
- **Anexo IV à VII-** Tabela De Cargos Efetivos Existentes / Tabela De Cargos Extintos / Tabela De Adicionais Para O Exercício De Encargos Especiais;
- **Anexo A e D**- Avaliação de Desempenho;

Estão devidamente publicados e disponíveis no Portal Transparência do Município, no endereço abaixo:

https://clevelandia.atende.net/diariooficial/edicao/12740

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FFFAFFB8

GABINETE
PORTARIA N° 429/2025

PORTARIA N° 429/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Geovanna Graciano para desempenhar suas funções como Secretária na Escola Municipal Dr. Arnaldo Busato, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 04/11/2025.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:07374742

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 006/2025/COMDIM

Resolução nº 006/2025/COMDIM

Súmula: Aprova o Registro da entidade GAMA - Grupo Amor de Muitos Amigos neste conselho;

.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM) de Clevelândia-PR., no uso de suas atribuições legais e:
Considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião ordinária na data do dia 22 de outubro de 2025;
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o REGISTRO Nº 01/2025 pelo período de um (01) ano do GRUPO AMOR DE Muitos Amigos – GAMA. CNPJ nº 15.504.114/0001-46;
Art.º 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 22 de outubro de 2025.

JOCIANE MOREIRA FORTUNATI
Presidente COMDIM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0A7932A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E G Z MENEGUSSO LTDA

1. OBJETO: Registro de preços visando "Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos em geral, equipamentos de áudio e vídeo, bebedouros, ventiladores de coluna e afins para atendimento às necessidades de todas as Secretariais Municipais e de móveis planejados para de atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses."
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/11/2025 até 04/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 03 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:889A578B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E M.A EXECUCAO DE PROJETOS E DECORACAO E EVENTOS LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 59.616,06 (cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e seis centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/11/2025 até 05/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 04 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:06D72F04

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 97/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NATAL & CIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024, artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 05/11/2025 até 04/11/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Clevelândia, 04 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:87E53710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA

Na Portaria nº 114/2025, publicada na Edição 3399 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2025,

ONDE SE LÊ

"CARLOS AUGUSTO KUCHEL"

LEIA-SE:

"CARLOS AUGUSTO KUCKEL"

Colombo, 04 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:4E1B6387

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 116 /2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear a senhora DOLIRIA LONDREGUE STRAPASSON, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº *.407.***-* SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.630.**-**, para o cargo de provimento em comissão de OUVIDOR, Símbolo DAS-3, com as atribuições previstas no art. 16 da Lei nº 1866, de 30 de setembro de 2025, a partir de 03 de novembro de 2025.

Colombo, 04 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9F402142

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 117/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Nomear a servidora GIANE BERTOL ROSA, técnica de Gestão Legislativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº **.978.***-**SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.898.***-**, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Secretaria Geral e Expediente, Símbolo DAS-3, com as atribuições previstas no art. 60 da Lei nº 1866, de 30 de setembro de 2025, a partir de 03 de novembro de 2025.

Colombo, 04 de novembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:77275B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 082/2025

DECRETO N.° 082, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Vale Uva, no âmbito do Programa de Incentivo à Fruticultura e Viticultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.405/2015, a ser utilizado na 59ª Edição da Festa da Uva de Colombo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o Vale Uva na 59ª Edição da Festa da Uva, no âmbito do Município de Colombo, sob gestão compartilhada das Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º- O Vale Uva destina-se a fomentar o consumo e a comercialização de uva no decorrer da 59º Festa da Uva de Colombo, por pequenos produtores rurais da região de Colombo.

§ 1º O gerenciamento e os recursos orçamentários para a aquisição das uvas serão suportados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 2º Os recursos serão indicados pela Secretaria Municipal da Fazenda conforme LOA vigente, sinalizados pelo Programa de Incentivo à Fruticultura e Vinicultura, de acordo com a Lei Municipal nº 1405/2015.

§ 3º Cada responsável do espaço deve se apresentar à SEMAA, em data pré estabelecida para validação dos vales e emissão da Nota Fiscal de Produtor Rural, para recebimento do valor correspondente.

Art. 3º- Para a execução do Vale Uva, os vales distribuídos na portaria de acesso ao Parque serão repassados aos produtores credenciados, a fim de incentivar o consumo, a produção, a industrialização e a comercialização da fruta no Município.

Parágrafo único. O credenciamento dos produtores que receberão os vales dos visitantes será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4º- Para fornecimento das uvas que serão utilizadas nas trocas pelo vale, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento promoverá a organização dos produtores detentores de espaços destinados à vitivinicultura, através de credenciamento de agricultores familiares, conforme critérios estabelecidos, sendo:

I - Pessoa física, individualmente considerada, que seja residente e desenvolva suas atividades no Município de Colombo;

II - Possuir Nota Fiscal de Produtor Rural do Município ativas no último ano fiscal;

III - Ter pelo menos 50% de sua renda familiar oriunda da atividade de produção agrícola, pequena agroindústria, pertencentes ao município de Colombo, devidamente legalizados, tendo como produto final geléias, polpas, compotas, salames, vinhos, sucos, e assemelhados;

IV - Ter produção suficiente para vender nos dias da Festa, baseada em seu histórico de produção.

§ 1º As uvas devem ser procedentes de espécies vegetais genuínas e atender às especificações abaixo descritas:

I - Devem estar frescas;

II - Apresentar grau de maturação completo, aroma e cor própria da espécie e variedade;

III - Devem estar livres de problemas fitossanitários, tais como doenças e insetos;

IV - Devem estar livres de cachos murchos, machucados ou com bagas faltantes (beliscadas);

V - Devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

VI - Devem estar adequados aos limites máximos de resíduos agrotóximos fixados pela ANVISA;

VII - Devem estarcom Grau Brix superior a 15º

§ 2º É de responsabilidade da Secretaria de Agricultura e Abastecimento observar e controlar o limite individual de venda, por meio do Vale Uva de cada agricultor familiar para que não ultrapasse o valor máximo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por produtor durante os dias em que será realizada a 59ª Festa da Uva.

Art. 5º- A troca pela uva será efetuada na seguinte proporção: 01 (um) vale uva é equivalente a um cacho de uva de aproximadamente 250g, da espécie disponível dentre as ofertadas pelos produtores.

Parágrafo único. A troca do Vale Uva somente poderá ser feita no espaço denominado Sabores de Colombo conforme data e horário que atendam ao funcionamento da 59ª Festa da Uva.

Art. 6º- As atividades operacionais vinculadas ao Vale Uva obedecerão às normas elaboradas e aprovadas pelas Secretarias competentes e Comissão Organizadora, as quais, quando for o caso, definirão as atribuições específicas para cada integrante do sistema, bem como as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao respectivo funcionamento.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 28 de outubro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9F53E990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 907/2025

PORTARIA N.º 907/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora **ELISANE APARECIDA DA LUZ,** portadora do CPF n.° 028.XXX.XXX-XX, do cargo de Coordenadora de Fomento Desenvolvimento Socioeconômico, no Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, vinculada á Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:13C2FF57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 929/2025

PORTARIA N.º 929/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Avaliação de Material Esportivode 2025/2026,** conforme segue:

MichelCecon - RG n.° 10.XXX.591-7, CPFn.° XX1.678.XXX-73;
Vagner Ramos Cordeiro - RG n.° 8.364.606-3,CPF n.° 052.XXX.669-XX;
Breno Strapasson - RG n.° 12.X66.XXX-7, CPF n.° 083.XXX.XXX-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0D1AAA74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 930/2025

PORTARIA N.º 930/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Avaliação do Estágio Probatório**, conforme segue:

Servidor	Matricula
Marcelo Viana de Castilhos	11.060
Josmar Lima Amaral	12.132
Sydnei Jesus Godinho	9.503
Vania Maria Cavassin	7.664
Caroline Gonçalves Santana	14.144
Andressa Francine Paes Ribeiro	3.977

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:93CA79FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 931/2025

PORTARIA N.º 931/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **RENATO LUNARDON JUNIOR**, portador do CPF n.°118.XXX.XXX-02, RG n.° 14.XXX.XXX, do cargo de Departamento de Saúde e Bem Estar, vinculado á Secretaria Municipal de Juventude, a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EBCB0F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 932/2025

PORTARIA N.º 932/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **revogada a Portaria n.º 887/2025**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2025. Edição 3396.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:363CCAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 933/2025

PORTARIA N.º 933/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros quecompõe o **Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONMACO,** Gestor dos Fundos: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, referente à gestão 2025/2026, conforme segue

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: WILLIAN ZANINI – CPF 801.XXX.XXX-63
Suplente: ANNELIZE MERCÚRIO – CPF-057.XXX.XXX-30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ANA PAULA DIAS DOS SANTOS – CPF – 083.XXX.XXX.33.
Suplente: SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ANDREASSY – CPF 022.XXX.XXX-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Titular: CRISTIANE DE SOUZA PETEAN– CPF 042.XXX.XXX-30
Suplente: FELIPE LUIZ DAL PONTE– CPF 088.XXX.XXX-69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: LUCIELLY FERNANDES ROSA – CPF 351.XXX.XXX-38
Suplente: NAGAISSA DANIELE REINHARDT – CPF 041.XXX.XXX-17

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTOE AGRONEGÓCIO

Titular: JERONIMO STRAPASSON – CPF 057.XXX.XXX-98
Suplente: JOSIANE DE FÁTIMA FERREIRA PERIN– CPF 040.XXX.XXX-27

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TRABALHO

Titular: JOSÉ OSMAIR POSSEBAM– CPF 543.XXX.XXX-20
Suplente: VANEZA KAYANE ANTUNES DE LIMA– CPF 043.XXX.XXX-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Titular: LUCIANO MARANHÃO RIBEIRO– CPF 003.XXX.XXX-24
Suplente: CLAUDIO CELESTINO DOS SANTOS – CPF 855.XXX.XXX-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Titular: MARIANA LANKOWSKI – CPF 876-XXX.XXX-44
Suplente: ALESSANDRA DA SILVA – CPF 017.XXX.XXX-40

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
Titular: BRUNO LEONARDO DIAS CORREA – CPF 044.XXX.XXX-27
Suplente: JOSÉ OLIVIO ARCIE – CPF 867.XXX.XXX.00

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
Titular: ROSÉLIS AUGUSTA DE OLIVEIRA PRESZNHUK – CPF 028.XXX.XXX-00
Suplente: FABIO TONIOLO – CPF 036.XXX.XXX-08

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER

Titular: VALDIR VERNER AST – CPF 384.XXX.XXX-44
Suplente: ÉDINA RÚBIA VEINERT JARDWSKI – CPF 893.XXX.XXX-87

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO CALCÁRIO
Titular: FRANCIANE PALEVODA CARON – CPF 042.XXX.XXX-51
Suplente: RODRIGO POLI – CPF 031.XXX.XXX-50

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E COMERCIANTES DA VILA ZUMBI – URBANA (AMEC)

Titular: LUCIANA CAMPANO – CPF 058.XXX.XXX-84

Suplente: SIDENEI CAMPOS DE OLIVEIRA– CPF 733.XXX.XXX-53

ASSOCIAÇÃO CIVIL E COMUNITÁRIA RURAL (AMICI)

Titular: ANDRÉ ALEXANDRE FORT – CPF 756.XXX.XXX-49
Suplente: SERGIO ABU JAMRA MISEL – CPF 373.XXX.XXX-34

ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES EMANUEL

Titular: PATRICIA LUCIANE R. SANTOS– CPF 036.XXX.XXX-69
Suplente: CRISTINA APARECIDA DE AZEVEDO – CPF 036.XXX.XXX-43

ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL (OAB – SUBSEÇÃO COLOMBO)
Titular: LORENA PINHEIRO LOPES DA SILVA– CPF 065.XXX.XXX-38
Suplente: JULIANA MILEK– CPF 081.XXX.XXX-02

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (CEDEA E ESCOTEIRO CRISTÓVÃO COLOMBO)

Titular: CEDEA – PATRICIA GIMENES RAMOS – CPF 028.XXX.XXX-25
Suplente: CEDEA – JOSÉ PEREIRA DA SILVA – CPF 353.XXX.XXX-15

Titular: ESCOTEIROS – LUCIANE DE SOUZA PETEAN – CPF 033.XXX.XXX.-65
Suplente: ESCOTEIROS – LUANA KELLY D'AGOSTIN – CPF 033.XXX.XXX-74

INSTITUTO DE PESQUISA (HERBARIUM E EMBRAPA)
Titular: HERBARIUM – DÉBORA CAMARGO SCREMIM – CPF 077.XXX.XXX-57
Suplente: HERBARIUM – MARCELLUS VIEIRA SANT'ANA– CPF 060.XXX.XXX-84

Titular: EMBRAPA - SOLANGE CRISTINA BÉRGAMO – CPF 729.XXX.XXX-34
Suplente: EMBRAPA- INGO ISERNHGEN– CPF 018.XXX.XXX-97

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (ITFPR E UNINTER)
Titular: ITFPR – TATIANE MARTINAZZO PORTZ – CPF 056.XXX.XXX-05

Suplente: ITFPR – PROF. PAULO CÉSAR MEDEIROS – CPF 779.XXX.XXX-04

Titular: UNINTER –DENISE MARIA GROCHOLSKI – CPF 023.XXX.XXX.-80

Suplente: UNINTER – ELENICE TEREZINHA POSTELINK SPAK – CPF 574.XXX.XXX-97

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.° 439/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paranáno dia 30/04/2025. Edição 3266.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4572E240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 322/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Processo: 12731/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal De Trânsito e Ordem Pública.
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.494.031/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Thiago Skau, portador do RG nº 9.xxx.xxx-7 e o CPF nº 018.xxx.xxx-07 e Fiscal Técnico Sr. Luiz Antonio Brizola, portador do RG nº 9.xxx.xxx-0 e o CPF nº 062.xxx.xxx-02.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **aquisição direta de munições menos letais e munições letais para armas de fogo curtas** e longa, por meio da **contratação de empresa especializada, fabricante e detentora de exclusividade na comercialização dos referidos produtos no território nacional,** conforme proposta comercial apresentada e demais documentos acostados ao processo administrativo.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 157.250,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de setembro de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:01B9E47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2025.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 089/2025

Processo:	Nº 37818/2025 - Dispensa Nº 089/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR, **ANDEBI TELEINFORMATICA LTDA–ME CNPJ: 05.458.291/0001-80.**
Objeto:	Contratação de empresa de Engenharia para Serviços de apoio técnico na elaboração ao futuro Edital de Contratação das obras de engenharia para a modernização e revitalização da iluminação pública na Estrada da Ribeira, Colombo/PR.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 14.978,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e oito reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	04/11/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:838C355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2025

Processo:	Nº 33660/2025 - DispensaNº 090/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **GILMAR RODRIGUES DE LIMA- ME. CNPJ: 18.333.637/0001-65.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para disponibilização de Banca julgadora composta por profissionais de teatro, durante a realização do 10º FETECO - Festival de Teatro de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II- Lei Nº 14.133/2021
Data:	04/11/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:F00786DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 065/2025

Processo:	Nº 39283/2025- Inexigibilidade Nº 065/2025 – Chamamento Público 003/2025.
Partes:	Município de Colombo/PR,**MARIA IVETE BONIN–CPF 254.500.859-15.**
Objeto:	Credenciamento de Agricultores familiares detentoras de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), para o fornecimento de Hortifrútis convencionais e orgânicos destinados a doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa Municipal de aquisição de Alimentos - PAA Municipal, (LEI 11.126/2006).
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/21
Data:	04/11/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:5CE3579A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.082, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº.082, DE 03 DE NOVEMBRO DE2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 808.098,50 (oitocentos e oito mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 808.098,50 (oitocentos e oito mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
33.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	500.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.2.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Exercícios Anteriores	110.000,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.261	Aquisição Veículo Minivan - Convênio SECID nº 700/2025 (261) - Exercício Corrente	113.335,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS "COLOMBO MAIS ASFALTO" e "COLOMBO PRIMEIRO ASFALTO".	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.214	Convênio nº 158/2023 SECID/PR Infraestrutura Urbana	39.803,50
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.0812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.360,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios anteriores	30.000,00
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior	10.600,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**808.098,50**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor deR$ 640.900,00 (seiscentos e quarenta mil e novecentos reais); item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 157.498,50 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), como segue:

REDUÇÃO		
23	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.230	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Exercício Anterior	9.700,00
	TOTAL REDUÇÃO	**9.700,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:77E054B5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) NACIONAL TELECOMUNICAÇÕES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.05.092.0278 situado a RUA MADAGASCAR Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:A284EEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) NACIONAL TELECOMUNICAÇÕES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.05.092.0265 situado a RUA MADAGASCAR Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:E6838344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 387/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 387/2025 de 30/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2181/2024 de 23/10/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$77.680,00 (setenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
271 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.960,00
285 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.500,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.520,00
330 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.700,00
		Total Suplementação:	77.680,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 77.680,00 (setenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais.) com excesso de arrecadação por tendência da Fonte 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, nos termos da Memória de Cálculo que acompanha o Decreto
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 30 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DECRETO 387/2025	
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 104	
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2025 ATÉ 31/08/2025)	2.387.903,15
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/08/2024)	2.095.765,92
RECEITA ARRECADADA (PERÍODO DE 01/09/2024 ATÉ 31/12/2024)	1.427.380,49
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO	
ÍNDICE DE INCREMENTO PARA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	13,94%
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025 (Arrecadação de 2024, corrigida pelo o Índice de Incremento)	1.626.357,33
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025 – FONTE 104	
RECEITA DE JANEIRO ATÉ AGOSTO	2.387.903,15
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO	1.626.357,33
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO	4.014.260,48
RECEITA ORÇADA	3.475.483,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	538.777,48
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE 2025	
PROVÁVEL EXCESSO PARA A FONTE 104	538.777,48
Decreto 338/2025	27.015,00
Decreto 387/2025	77.680,00
SALDO NO EXCESSO DE ARRECADACAO POR TENDÊNCIA DE 2025	434.082,48

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:2F875A49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025
OBJETO: Chamamento público tem por objeto o Credenciamento de Empresas Interessadas em obter a Concessão de Autorização do Espaço da Praça de Alimentação da 30ª FESTA DA BATATA que irá sr realizada nos dias 14, 15 e 16 de novembro, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Entrega dos envelopes a partir de 05/11/2025 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

SESSÃO PÚBLICA: Sessão Pública para abertura e analise no dia 07/11/2025 às 13h30min.

SORTEIO DE DISTRIBUIÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS BARRACAS: Sessão publica a ser inicializada no dia 07/11/2025 as 15:30hs.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida São João, 400 Centro, Contenda/PR, CEP 83.730-000.

JUSTIFICATIVA: Após a análise da fase de habilitação e do sorteio dos interessados, ainda permanecem vagas disponíveis para os seguintes segmentos: **26 vagas para alimentação (comida), 2 vagas para artesanato e 1 vaga para food truck**.
A reabertura do prazo visa possibilitar a participação de novos interessados e garantir o preenchimento total das vagas ofertadas. Essa medida contribui para ampliar a concorrência, diversificar os produtos ofertados e melhorar o atendimento ao público durante o evento.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou na Secretaria Municipal de Finanças das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 04 de novembro de 2025.

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:44B97E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 149/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO 149/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, fundamenta-se, na Resolução SESA nº 1697/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3303
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 15181
VALOR TOTAL: R$ 26.460,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais).
CONTRATADA: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 57.231.460/0001-48.
DATA: 31/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:672CEDB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 150/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO 150/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, fundamenta-se, na Resolução SESA nº 1697/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3303
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 15181
VALOR TOTAL: R$ 3.290,00 (Três mil e duzentos e noventa reais).
CONTRATADA: MA3 TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ 26.498.396/0001-32.
DATA: 31/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:EBD89ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 151/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO 151/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, fundamenta-se, na Resolução SESA nº 1697/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3303
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 15181
VALOR TOTAL: R$ 3.540,00 (Três mil e quinhentos e quarenta reais).
CONTRATADA: P H NOTARIZE LTDA - CNPJ 27.982.147/0001-80.
DATA: 31/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:C775A804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 152/2025 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

EXTRATO DE CONTRATO 152/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, fundamenta-se, na Resolução SESA nº 1697/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 3303
07.003.10.301.0019.2.043.4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 15181
VALOR TOTAL: R$ 4.222,00 (quatro mil e duzentos e vinte e dois reais).
CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - CNPJ 48.099.152/0001-10
DATA: 31/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:FE621D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 PROCESSO Nº 267/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025
PROCESSO Nº 267/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00– vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro.
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE VENTURA, CNPJ.: 62.849.669/0001-00.
DATA: 04/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EA359ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025 PROCESSO Nº 268/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2025
PROCESSO Nº 268/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA– FONTE 1000
VALOR: R$26.424,00– vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro.
CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ.: 62.865.516/0001-56.
DATA: 04/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:62872D4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025 PROCESSO Nº 266/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2025
PROCESSO Nº 266/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA– FONTE 1000
VALOR: R$26.424,00– vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES, CNPJ.: 62.893.984/0001-34.
DATA: 04/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4F5F8D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 119/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei 14.133/21.
OBJETO: Contratação de serviços de palestras e momento cultural com foco em saúde mental, qualidade de vida e desenvolvimento humano, destinados ao público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Melhor Idade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000.
VALOR: R$ 6.920,00 - seis mil, novecentos e vinte reais.
CONTRATADA: ARA PRODUCOES LTDA ME - CNPJ: 10.803.650/0001-29
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:FCFE7A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

EXTRATO DE Inexigibilidade Nº 120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133/21.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para execução do projeto "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial de Famílias com Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos – Primeira Infância".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.08.245.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 3861.
VALOR: R$ 11.900,00 - onze mil e novecentos reais
CONTRATADA: HDG SOLUCOES LTDA - CNPJ:50.020.985/0001-95
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 04/11/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:D0301353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025
COM INVERSÃO DE FASES
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 25 de novembro do ano de 2025, na plataforma BNC (www.bnc.org.br), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Vereador Faustino Dalavechia	Construção de Creche	456,86 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.coronelvivida.pr.gov.br e na plataforma BNC (www.bnc.org.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5A0A2C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2025 e dá outrasprovidências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais)**, para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
7 - 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL R$30.000,00

TOTAL..... R$30.000,00

Art. 2º.- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64 de 17 de março de 1.964, a anulação total da dotação orçamentária, conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001 – Equipamentos para a Câmara Municipal
1 - 4.4.90.51.00.00 Obras e instalações R$ 30.000,00

TOTAL..... R$30.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 04 de novembro de 2025.

ORESTES CLÁUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B6095E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 67/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 230/2025**; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 67/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa para futuro e/ou eventual fornecimento de refeição individual (almoço/jantar) tipo self-service, na cidade de Cascavel/Pr., e refeição individual (almoço/jantar) tipo self-service, e café da manhã na cidade de Toledo/Pr., para atender os servidores à serviço da Secretaria Municipal de Administração, Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Saúde, Obras, Urbanismo e Rodoviário, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **19 de novembro de 2025 às 9h (nove horas),** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 04 de Novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8D10011E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Leila B. Silveira A. da Costa, secretaria de educação, lotada na secretaria de Educação, referente à viagem para a cidade de Foz do Iguaçu - PR; nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, para participação no Fórum Extraordinário 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BD5107FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 03(três) diárias para a Senhora Roseli da Silva Freitas, professora, lotada na secretaria de Educação, referente à viagem para a cidade de Foz do Iguaçu - PR; nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, para participação no Fórum Extraordinário 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0EECA13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.191/2025

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com período aquisitivo de 30 (trinta) dias, sendo que o mesmo irá gozar a partir de 30/10/2025 até o dia 28/11/2025, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
DORINETE RIBEIRO DE SOUZA	Serviços Gerais	40341

Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos trinta dias do mês de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:31F840E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.192/2025

SUMULA: RETORNAR LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88, IV e 93 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, conforme requerimento, Licença Para Atividade Política, o servidor **SANDRO ROGERIO BUSS,** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 3037-1 admitido em 10/02/2010.
Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos três dias do mês de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0A6C59A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO CP 03/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.396/2024, decorrente de Concorrência n° 3/2024 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA REALIZAROBRA DE REFORMA/READEQUAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR; SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107157/2023 – ITAIPU BINACIONAL..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME , inscrita no CNPJsob nº. 37.510.464/0001-58, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada porNELSON EDUARDO BACKES, portador do RG n° 106437742, portador do CPF sob n°108.815.019-56, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 26/05/2026com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 396/2024, referente àlicitação Concorrência sob nº 03/2024, com base na cláusula segunda e décima sexta, do contratoprimitivo e na lei 14.133/21, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando ovencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 26 do mês de Maiodo ano de dois mil e vinte e seis (21-05-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE N E BACKES CONSTRUÇÕES - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:375.104.640-00158
NELSON EDUARDO BACKES
PREFEITO MUNICIPAL RG:106437742
CPF:108.815.019-56

DIAMANTE DO OESTE 04 de novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:745BECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO 66/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **Processo Licitatório sob nº 229/2025**; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 66/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, na rede elétrica das edificações municipais e espaços públicos, incluindo reparos, adaptações e reformas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, insumos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, veículo para locomoção, e demais materiais necessários para execução dos serviços, atendendo assim a demanda da administração municipal de Diamante D´Oeste/PR. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, podendo ser em horários e dias diversos, nos períodos diurnos ou noturnos, finais de semana e feriados, sem ônus para a contratante; através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **18 de novembro de 2025 às 9h (nove horas),** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 04 de Novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:46B6566E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 033/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias remanescentes à Servidora Fabiana Luisa Krudycz, referente ao período aquisitivo de 07/05/2024 a 06/05/2025;
Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 05/01/2026 e finda-se em 14/01/2026.
Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de julho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:2CFEE9B2

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO N.º 003/2025

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Dois Vizinhos à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, nos termos da Lei Municipal nº 2914/2025.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Resolução nº 003/2025 de autoria da Mesa Diretora**,** e eu **Juarez Alberton**, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte,

Resolução:

Art. 1º Fica formalizada, a partir desta data, a filiação da Câmara Municipal de Dois Vizinhos à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade de representação institucional, técnica e política junto a órgãos públicos e privados, nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. A filiação assegura à Câmara acesso aos benefícios estatutários da UVEPAR, como assessoria jurídica, na forma de orientação e em Requerimentos Legislativos, Projetos Resolução e Projetos de Lei de interesse dos municípios; bem como capacitações, publicações, articulações institucionais e apoio na defesa das prerrogativas do Legislativo Municipal.

Art. 2º Para cumprimento desta Resolução:

I – O(a) Diretor(a)-Geral ou Secretário(a) da Câmara deverá encaminhar à UVEPAR:
a) Cópia da Lei Municipal nº 2914/2025 e desta Resolução;

b) Ofício autorizando a emissão mensal de boleto bancário da contribuição associativa, na conta corrente da UVEPAR, conforme valor aprovado em ato deliberativo da entidade.

II – O Setor de Contabilidade deverá:

a) Empenhar a despesa global relativa à filiação e contribuições mensais, com fundamento, por analogia, no art. 95 da Lei nº 14.133/2021 (dispensando a formalização de contrato administrativo, conforme entendimento dos Tribunais de Contas);

b) Registrar a despesa com observância dos princípios da economicidade, legalidade e publicidade, garantindo sua inclusão no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, em 04 de novembro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:2BDBFBEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90109/2025

Objeto: Aquisição de sacos de ráfia, destinados ao serviço de coleta seletiva de resíduos recicláveis do Município de Dois Vizinhos-PR. Com itens de ampla concorrência e Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 5/11/2025

Data fim de recebimento de propostas: 18/11/2025 às 8h00m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 3 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B52A7CB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025

Dispõe sobre o Protocolo Municipal de Segurança Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• o disposto no **art. 227 da Constituição Federal**, que assegura à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito e à proteção contra qualquer forma de violência, com absoluta prioridade;
• os **arts. 4º, 5º, 53 e 56 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA)**, que determinam a proteção integral e a obrigação do poder público de assegurar a educação e a integridade dos estudantes;
• o **art. 12, IX, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB)**, que impõe às instituições de ensino a responsabilidade de zelar pela integridade física, moral e psicológica dos educandos;
• a **Lei Municipal nº 2.902/2025**, que atribui à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a responsabilidade de regulamentar, supervisionar e garantir o funcionamento das instituições de ensino da Rede Municipal;

RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o **Protocolo Municipal de Segurança Escolar**, de caráter obrigatório em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos – PR, com a finalidade de prevenir situações de violência, orientar a comunidade escolar e assegurar a proteção integral dos estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Art. 2º. O Protocolo fundamenta-se nos princípios da **cultura de paz, do acolhimento, da convivência respeitosa, da proteção integral da criança e do adolescente e do respeito à diversidade**.

CAPÍTULO II – DO MAPEAMENTO DE RISCOS
Art. 3º. Cada instituição de ensino deverá realizar, anualmente, mapeamento de riscos e vulnerabilidades, identificando:
I – situações de bullying, cyberbullying e discriminação;
II – ameaças internas ou externas à comunidade escolar;
III – entrada e circulação de pessoas não autorizadas;
IV – consumo ou porte de substâncias ilícitas;
V – posse ou suspeita de armas no ambiente escolar;
VI – fragilidades estruturais de segurança (muros, portões, iluminação, câmeras).

CAPÍTULO III – DOS FLUXOS DE ATUAÇÃO E RESPOSTA
Art. 4º. Em situações de risco, devem ser observados os seguintes fluxos de atuação:
I – **ameaças verbais, físicas ou virtuais**: registro imediato pela direção, comunicação à SEMED e encaminhamento ao Conselho Tutelar, se necessário;
II – **porte ou suspeita de arma**: acionar imediatamente a Polícia Militar, mantendo os alunos em segurança;
III – **invasões ou atentados**: acionar os órgãos de segurança, acionar o botão de pânico, evacuar e proteger a comunidade escolar, e comunicar imediatamente a SEMED;
IV – **agressões entre alunos ou contra servidores**: registro formal, comunicação à SEMED, orientação à família e, se necessário, acionamento do Conselho Tutelar e Ministério Público.

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º. Compete aos seguintes agentes a execução do Protocolo:
I – **Diretores escolares**: coordenar as ações de segurança na escola, manter atualizado o plano de prevenção e acionar imediatamente os órgãos competentes em situações de risco;
II – **Professores e equipe pedagógica**: observar e comunicar à direção situações de risco, trabalhar com os educandos na prevenção e no fortalecimento da cultura de paz;
III – **Equipe administrativa e funcionários**: controlar acesso de visitantes, zelar pela abertura e fechamento de portões, exigir identificação de responsáveis, acompanhar o ambiente escolar externo com eficiência;
IV – **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED**: orientar, monitorar e acompanhar a implementação do protocolo, garantindo a formação continuada da equipe escolar;
V – **Conselho Tutelar**: trabalhar em parceria com as instituições escolares municipais mantendo diálogo constante com SEMED e gestores municipais;
VI – **Polícia Militar**: atuar preventivamente no entorno escolar, atender prontamente chamados de urgência e orientar a comunidade escolar quanto à segurança.

CAPÍTULO V – DO ACESSO ÀS ESCOLAS
Art. 6º. O acesso às instituições da Rede Municipal de Ensino será disciplinado conforme as seguintes regras:
I – visitantes somente mediante identificação prévia e registro de entrada;
II – portões escolares deverão permanecer fechados durante o horário de aulas;
III – pais e responsáveis terão acesso apenas em áreas previamente definidas, salvo em situações excepcionais autorizadas pela direção.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. O Protocolo Municipal de Segurança Escolar será de **amplo conhecimento da comunidade escolar**, devendo ser divulgado em reuniões pedagógicas, conselhos escolares e demais instâncias de participação.
Art. 8. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos – PR, 03 de novembro de 2025.

ANEXO I – FLUXO OPERACIONAL DE SEGURANÇA ESCOLAR

1. Objetivo
Garantir resposta rápida e coordenada em situações de risco ou ameaça no ambiente escolar, assegurando a integridade física e psicológica de alunos, profissionais da educação e comunidade escolar.

2. Contatos Úteis

• **Polícia Militar – 190**
• **Corpo de Bombeiros – 193**
• **Conselho Tutelar:** (xx) xxxx-xxxx
• **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED):** (xx) xxxx-xxxx

3. Fluxo de Atuação em Situações de Risco
a) **Ameaça verbal, indisciplina grave ou agressão física:**

• O professor comunica imediatamente à Direção;
• A Direção registra ocorrência interna e aciona a SEMED, se necessário;
• Havendo risco ao aluno, comunicar o Conselho Tutelar.

b) **Suspeita ou porte de arma dentro da escola:**

• Direção aciona imediatamente a Polícia Militar;
• Afasta-se o(s) aluno(s) envolvido(s) e protege-se os demais;
• Registrar ocorrência e comunicar à SEMED e Conselho Tutelar.

c) **Invasão ou tentativa de atentado:**

• Direção deve acionar de imediato a Polícia Militar;
• Acionar o botão do pânico;
• Informar SEMED e comunicar pais/responsáveis.

d) **Bullying e violência psicológica:**

• Registro em ata pela equipe pedagógica;
• Acompanhamento pela Direção e SEMED;
• Encaminhamento ao Conselho Tutelar quando houver reincidência ou gravidade.

4. Responsabilidades

• **Diretores(as):** garantir cumprimento do protocolo, acionar órgãos competentes e registrar as ocorrências.
• **Professores(as):** zelar pela disciplina em sala e comunicar à Direção qualquer indício de ameaça ou violência.
• **Equipe Administrativa:** controlar acesso e permanência de visitantes.
• **Guarda Municipal/Polícia Militar:** garantir segurança preventiva e atendimento emergencial.
• **Conselho Tutelar:** atuar em casos que envolvam direitos violados ou risco ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.
• **SEMED:** supervisionar o cumprimento do protocolo, consolidar registros e articular medidas intersetoriais.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4E8363E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 430/2025 ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Exercício:2025
Decreto nº 430/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
745 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
743 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
744 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.500,00
		Total Suplementação:	**22.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
502 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
511 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
		Total Redução:	**22.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C0D0FDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 431/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2025
Decreto nº 431/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.400,00 (trinta e três mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
42 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**33.400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1001	33.400,00
Total da Receita:		**33.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CF345BD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0427/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE, PORTADORA DO CPF Nº 129.XXX.XX-05, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

DECRETO Nº 0427/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE**, portadora do CPF nº 129.xxx.xx-05, do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8E989E1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0428/2025 NOMEAR, A SENHORA HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE, PORTADORA DO CPF Nº 129.XXX.XXX-05, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

DECRETO Nº 0428/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR, a senhora **HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE**, portadora do CPF nº 129.xxx.xxx-05, no cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71D00D27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0429/2025 NOMEAR, A SENHORA ROSENILDA DE PAULA, PORTADORA DO CPF Nº 055.XXX.XXX-85, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS.

DECRETO Nº 0429/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a Senhora **ROSENILDA DE PAULA**, portadora do CPF nº 055.xxx.xxx-85, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:82A0478F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA E PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (E- SIC).

PORTARIA Nº. 0109/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da servidora como responsável pela Ouvidoria e pelo Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e- SIC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora FABIOLA REGINA DA SILVA, portadora do CPF nº 128.xxx.xxx-94, admitida em 02/10/2025, no cargo de ASSESSOR DE GABINETE, sob matrícula 5868, para exercer a função de responsável pela OUVIDORIA E PELO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (e-SIC) da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR.
Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 24/10/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F311D1D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 47/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 47/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
CHARLES BRONSON DE FRANÇA	329	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DC7752AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°003/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	01	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03/11/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8D3FE5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 248/2025 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o feriado nacional de 20 de novembro, alusivo ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

DECRETA:
Art.1º.- Fica instituído Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais no âmbito do Poder Executivo, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro de 2025.
Art. 2º.- Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7AB96E7D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 02/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE INTERVENÇÃO NA ESTRADA DO BITUVA DAS CAMPINAS

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, por meio do Senhor Prefeito Municipal Oziel Neivert, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os princípios da publicidade e da participação social,**CONVOCA**os(as)**proprietários(as) de imóveis lindeiros**à estrada do Bituva das campinas –"Projeto 01" trecho entre as coordenadas 546726.71m-E/ 7178673.66m-S, seguindo até 548850.83m-E/ 7175777.74m-S, bem como demais interessados, para participar de**audiência pública**com a finalidade de apresentar e esclarecer a**pretensão de intervenção**na referida estrada, conforme as informações abaixo:

1. Objeto da Audiência Pública
A audiência tem por objetivo**informar e discutir com os proprietários de áreas lindeiras à estrada do Bituva das Campinas –"Projeto 01" trecho entre as coordenadas 25.488460-S/ 50.551260-O, seguindo até 25.508195-S/ 50.534775-O, a pretensão de realização de obras de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais, sinalização e paisagismo da via, no sentido da ponte do Amaral à ponte do Caragnato, localidade de Bituva das Campinas**, incluindo eventuais impactos diretos sobre as propriedades adjacentes, servidões, necessidade de desapropriações ou outros efeitos decorrentes da intervenção.

2. Data, Horário e Local
•**Data:11/11/2025**
•**Horário:**14:00
•**Local:**Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

3. Público-Alvo
São especialmente convidados a participar:
• Proprietários(as), posseiros(as) e responsáveis legais por imóveis lindeiros à estrada do Bituva das Campinas, no trecho compreendido entre as coordenadas 546726.71m-E/ 7178673.66m-S, seguindo até 548850.83m-E/ 7175777.74m-S;
• Moradores da região afetada;
• Representantes de entidades civis e comunitárias;
• Técnicos e demais interessados.

4. Disponibilização de Informações
Os documentos técnicos, plantas preliminares e estudos relacionados à intervenção estarão disponíveis para consulta a partir do dia 11/11/2025 presencialmente na sede do Município de Fernandes Pinheiro, no Departamento de Engenharia, situada à Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta feira.
5. Inscrições para Manifestação Oral
Os interessados em se manifestar durante a audiência poderão se inscrever:
• Presencialmente, no local da audiência, a partir das 13:30.

6. Informações Adicionais
Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Engenharia pelo telefone (42) 3570-0100 ou pelo e-mail engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:66618CD7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 02/2025 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeado pelo Decreto Nº235/2025, divulga o Resultado da primeira etapa (documentos e títulos) do Processo de Escolha dos Diretores das Escolas Municipais e Cmei.

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Aurora

CANDIDATA	CPF
Priscila Suemy Ferreira	072.xxx.xxx-06

Escola Municipal Bituva dos Machados

CANDIDATA	CPF
Gilmara Stelle	926.xxx.xxx-00

Escola Municipal Floresval Ferreira

CANDIDATA(O)	CPF
Sônia Regina Alves Ribeiro	025.xxx.xxx-13
Joilson Viegandt	016.xxx.xxx-05
Marcia Regina Silveira da Silva	023.xxx.xxx-05
Jaqueline Piegat Ferreira	041.xxx.xxx-88

Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva

CANDIDATA	CPF
Marlei Viegandt de Meira	723.xxx.xxx-91
Elisiana Freitas Tribek Jolak	082.xxx.xxx-63

Escola Rural Municipal Professora Genny Schumanske Kuller

CANDIDATA(O)	CPF
Regiane Pereira Schvaidak	049.xxx.xxx-30
Marinez Kuller Bender	038.xxx.xxx-31
Ines Kuc Kuller	

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2025.

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3376E0F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADM: Nº 0130

Objeto:Aquisição de veículo utilitário tipo furgão para o Programa Leite das Crianças, através do Termo de Convênio nº 479/2025 – SEAB/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 118.700,00(cento e dezoito mil e setecentos reais):FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA(01304124000808) com os lotes: 1 no valor total de R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 4 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:5FF89B06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO ADM: Nº 0130

Objeto:Aquisição de veículo utilitário tipo furgão para o Programa Leite das Crianças, através do Termo de Convênio nº 479/2025 – SEAB/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 118.700,00(cento e dezoito mil e setecentos reais):FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA(01304124000808) com os lotes: 1 no valor total de R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 4 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F7753E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO PE 63/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025.
O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, torna público que às 09:00h, horas do dia 24 de Novembro de 2025, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Minivan 7(6+1) lugares	1	R$ 151.263,33	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Flor da Serra do Sul e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Flor da Serra do Sul, 04 de Novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:B83849F7

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 108/2025

Contrato N°	108/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA			
Valor:	116.090,00			
Vigência:	Início:	04/11/2025	Término:	04/11/2026
Licitação:	7/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução das reformas dos saguões da Escola Municipal Alice Rubin Bernardi, com área de 173,10 m², e da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, com área de 305,26 m², localizadas no Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Novembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AEA866B1

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 109/2025

Contrato N°	109/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LEONARDI ENGENHARIA LTDA			
Valor:	475.677,00			
Vigência:	Início:	04/11/2025	Término:	04/11/2026
Licitação:	6/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul – PR.				
Flor da Serra do Sul, 04 de Novembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7C30A07A

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

EXTRATO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 105/2025
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 020/2025, para **"Contratação de empresa visando a aquisição de veículo pick-up, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da Adesão da Ata de Registro de Preços N° 087/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 116/2025, realizado pelo Secretaria de Estado das Cidades – SECID".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base nos Decretos Municipais 12/2024 e 22/2025, e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verifica-se que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A empresa selecionada é a **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, estabelecida na Avenida T-9, 500, CEP 74.150-300, Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 01.692.763/0001-03, justificada através da escolha mais vantajosa para a aquisição do presente objeto, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 087/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 116/2025, realizado pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos oriundos do Convênio SECID nº 1115/2025, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício vigente, e também, recursos próprios do Município.
Resultado:
Nome Empresarial: PINHEIROS VEICULOS LTDA.
CNPJ Nº 01.692.763/0001-03
Total (R$): 142.000,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Reais).

Flor da Serra do Sul, 04 de Novembro de 2025.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Equipe de Apoio

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A3C50BC9

RH
DECRETO 059/2025

DECRETO Nº 059/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Conselho Municipal de Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Flor da Serra do Sul- CMSBA.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº943/2025, RESOLVE:
Art. 1°. Nomear para a substituição e posse de membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, como titular e suplente para o período de 01 de novembro de 2025 até 31 de outubro de 2027, conforme a seguinte composição:

Governamental	Titular	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.	Marla Battisti	Claudete Fátima M
Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	José Joceli dos Santos	Adilson Ribeiro
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Thaisline Maso Felipe	Deisy Cristina Reina
Representantes dos usuários dos serviços	Pedro Sabino	César Zanella Lamera
Representantes das Entidades Técnicas, organizações civis e defesa do consumidor	Daniel da Silva Rosa	Marcelo Barbieri
Representantes do IDR-Paraná	Lucas Lopes de Souza	Marcos Rogério da Silva Alves Santos

Art. 2°. Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros(as) de Direito.
Art. 3°. O mandato dos membros do Conselho terá duração de 02 (dois) anos a contar da data do ato da posse.
Art. 4°. Os membros do Conselho Municipal de Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Flor da Serra do Sul- CMSBA, nomeados por esse Decreto, em conformidade com o art. 16º da lei nº 943/2025, exercerão suas atividades inteiramente de forma gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 04 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:83A40B68

RH
PORTARIA 444/2025

PORTARIA Nº 444/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025, Processo Nº 77/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa destinada a prestação de serviços continuados na elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados na elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul-PR.	MAURICIO BERNARDON BENETTI
	Fiscal de Obra (técnico)
	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal de Execução de Contrato
	ANA PAULA SAVARIS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5DBE6872

RH
PORTARIA 445/2025

PORTARIA Nº 445/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025, Processo Nº 84/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução das reformas dos saguões da Escola Municipal Alice Rubin Bernardi, com área de 173,10 m², e da Escola Municipal Nossa Senhora da Glória, com área de 305,26 m², localizadas no Município, de Flor da Serra do Sul-PR.	ANDRESSA IURKO
	Fiscal de Obra (técnico)
	DÉBORA VOLKWEIS
	Fiscal de Execução de Contrato
	SOLANGE RIPPEL ROMBALDI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 04 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DCB14309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: EDINHO TUR LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para locação de ônibus, em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas nos anexos, destinados ao transporte do grupo da melhor idade do Município de Flórida-PR até Curitiba-PR, incluindo visitação ao Caminho do Vinho, em São José dos Pinhais.
Valor Total Contratação: R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais).
Vigência do contrato: Até 03/01/2026.

Flórida, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BD0C9446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: SISAMHIL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte conforme cronograma de execução.
Valor Total Contratação: R$ 58.100,00 (cinquenta e oito mil e cem reais).
Vigência do contrato: Até 02/11/2026.

Flórida, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D84ECC7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 223/2025

EXTRATO DO CONTRATO 223/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 45/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR - (CNPJ: 01.603.719/0001-80)
CONTRATADO: UNDIME - PR (CNPJ sob o nº 81.398.588/0001-85).
OBJETO: CURSO CAPACITAÇÃO SERVIÇOS DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
VALOR: 1.050,00 (Um Mil e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias Trinta dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:BFFB86BC

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 79

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 162.138,53 (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos)e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1052/2024, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor **R$ 162.138,53** (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinqüenta e três centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

No valor de R$ 111.173,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 3.000,00 por anulação
No valor de R$ 108.173,00 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 20.514,15

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 30.451,38

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:988E96E6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.025, no valor de R$ 601.323,00 (seiscentos e um mil trezentos e vinte e três reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na **Lei Municipal nº 1103/2025**, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2025, o valor de **R$ 601.323,00** (seiscentos e um mil trezentos e vinte e três reais), por excesso de arrecadação destinado ao suporte das despesas correntes, a saber:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 105.274,24
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0002.1010 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
275 - 00892 VEÍCULOS- RECURSO ESTADUAL

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 50.000,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2265 - 00520 PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 6.048,76
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0004.1028 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2390 - 01518 ESTADUAL - Bloco de Invest na Rede de Serviços Públicos de Saúde

09 SECRETARIA DE AGRIC., ABASTEC. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 440.000,00
09.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.605.0009.1064 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4313 - 00881 RETROESCAVADEIRA

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, recurso proveniente de transferências financeiras oriundas de emendas parlamentares, convênios, repasses e rendimentos financeiros nas seguintes contas de receitas:
Conta: 13.21.01.01.04 (fonte: 1518 - Bloco de Invest na Rede de Serviços Públicos de Saúde ---------- R$ 6.048,76
Conta: 17.29.99.01.01 (fonte: 520 PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS) ---------- R$ 50.000,00

Conta: 24.22.99.01.04 (fonte: 892 VEÍCULOS - RECURSO ESTADUAL ---------- R$ 105.274,24
Conta: 24.22.99.01.06 (fonte: 881 RETROESCAVADEIRA ---------- R$ 440.000,00

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 16 de outubro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:66E1F512

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 91/2025

DECRETO Nº 91/2025

SÚMULA: Regulamentar os procedimentos Para avaliação dos Profissionais do Magistério e compor a comissão de Avaliação.

O prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Este decreto regulamenta o Plano de Carreira e de Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Foz do Jordão, de que trata a Lei Municipal nº 716/2016 de 04.04.2016.

Art. 2º - Estabelece critérios de Avaliação dos Profissionais do Magistério, no período dos anos letivos de 2024 e 2025.

Parágrafo 1º: O controle da Pontuação para o avanço funcional será feito pela Comissão de Avaliação que encaminhará para o Departamento de Recursos Humanos a Ficha de Avaliação, conforme modelo constante no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo 2º: Considera-se carga horária de Cursos Complementares realizados nos períodos dos interstícios (ano 2022 e 2023), a de no mínimo 100 (cem) horas, totalizando 100 pontos para fins de avaliação.

Art. 3º - Para fins de Avaliação da Comissão, serão usados os seguintes critérios:

I. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: capacidade de lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente no nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo como objetivo a melhoria do trabalho como um todo. **– Pontuação de 0 a 25.**

II. INICIATIVA E CRIATIVIDADE: capacidade de tomar iniciativa e criar idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e da instituição, demonstrando senso crítico e interesse pela pesquisa e produção de conhecimento. **– Pontuação de 0 a 25.**

III. DEDICAÇÃO E COMPROMISSO: capacidade de aplicar-se com disponibilidade, responsabilidade, participação e aperfeiçoamento contínuos nos trabalhos desenvolvidos, além de apresentar visão global do processo educativo, cooperando para os cumprimentos de sua missão institucional, buscando sempre a utilização racional de recursos técnicos pedagógicos e materiais disponíveis. **– Pontuação de 0 a 25.**

IV. QUALIDADE: capacidade de realizar o trabalho com planejamento e organização de acordo com as metas, prioridades e padrões estabelecidos, aplicando conhecimento técnico pedagógico exigido e, buscando atingir a satisfação do usuário do serviço prestado. Aproveita as oportunidades de formação continuada a fim de adquirir os pré-requisitos necessários para a qualidade do trabalho a ser desempenhado. **– Pontuação de 0 a 25.**

Art. 4º - Fica prejudicada a avaliação por merecimento acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção durante o interstício, sempre que o profissional da educação:

I – Somar 02 (duas) penalidades de advertência escrita, registrada em livro Próprio (Livro Ata/Registro Ficha Funcional);
II - Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III – Completar três faltas injustificadas ao serviço;
IV – Somar 10 (dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término para sua jornada.
V – Completar 10 faltas alternadas mesmo que justificadas ao serviço, a serem observadas dentro do período letivo do ano calendário de 2022 e 2023;
VI – Não cumprir o mínimo exigido de carga horária de Cursos Complementares dentro do período letivo dos anos de 2022 e 2023.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrer quaisquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo, iniciará nova contagem do tempo para a promoção.

Art. 5º – Para fins de resultados de progressão de a avaliação considerar-se-á a seguinte média simples:

Cursos de pontuação dos anexos
Capacitação (até 100,0) + I, II, III, IV (até100,0) = Pontuação do período
_____
2

Parágrafo 1º. – O resultado da pontuação obedecerá aos seguintes critérios:

I – INSUFICIENTE: Quando o desempenho do avaliado atender com restrição o mínimo exigido para a função – **Pontuação de 0 a 4,9.**

II – REGULAR: Quando o desempenho do avaliado atender com restrição o mínimo exigido para a função – **Pontuação de 5,0 a 6,9.**

III – SUFICIENTE: Quando o desempenho do avaliado atender satisfatoriamente o exigido para a função – **Pontuação de 7,0 a 8,9.**

IV – EXCELENTE: Quando o desempenho do avaliado atender plenamente ao exigido para a função – **Pontuação de 9,0 a 10,0.**

Parágrafo 2º - Nos casos em que a somatória for inferior a 7,0 (sete vírgula zero), o servidor não terá direito ao avanço funcional do referido interstício, iniciando-se nova contagem para fins de tempo exigido para a promoção no período seguinte.

A comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
Graci Soares – Secretária Municipal de Educação e Cultura
Silmara Matos de Souza – Coordenadora Pedagógica
Franciele da Silva – Pedagoga, representando a equipe pedagógica.
Luciane Zemolin Capra – Pedagoga, representando os professores.
Sonia Mara Pereira – Diretora da EMPEB, representando os diretores.
Lidiane Presa Hamud – Representando o setor de Recursos Humanos.
Anderson Luiz Batista Ribeiro – Representando o setor jurídico Municipal.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Foz do Jordão, 04 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:87A9C8D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

O Prefeito Municipal de FOZ DO JORDÃO -PR, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário RENAN ANTUNES DE QUADROS , CPF. nº 073.705.069-. 16, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Indústria Comércio e Turismo , para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal , Fica Designada a funcionária ELOISE HAUBERT , CPF. nº 109.975.499-20, brasileira, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe de Setor , para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SETU - **Secretaria de Estado do Turismo**do Paraná conforme o Protocolo nº 24.258.440-6

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão , 04 de outubro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5DF63268

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 002/2025

Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 680/2015, e a Lei Municipal nº 765/2017, reunido no dia 03/11/2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão do Repasse: Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025.
Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação do Repasse: Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Foz do Jordão, 04 de novembro de 2025.

EZEQUIEL RIBEIRO BATISTA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FB809D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Contratação da Empresa para a aquisição de 01 inscrição para o curso CONTROLE INTERNO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: INOVAÇÃO, CONFORMIDADE E EFICIÊNCIA EM CÂMARAS E PREFEITURAS, a ser realizado nos dias 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "*f* "da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R$ 76.019,14

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/11/2025

Valor: R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 04.11.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:12E2AE54

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 018/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025.

EXTRATO PROCESSO N.º 018/2025-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: SIRLEI DE J.N.LOPES & CIA LTDA
CNPJ: 14.711.959/0001-40

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e administrativas desta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R$ 47.018,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses da data da homologação, com vencimento em 20/10/2026.

Valor: R$ 11.192,54 (Onze mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro/PR, 04.11.2025.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:9DA9E793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 365/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso I e II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 840.500,00 (oitocentos e quarenta mil e quinhentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
215	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.34	R$ 380.000,00
214	2403	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 200.000,00
217	2403	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 100.000,00
285	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS	3.1.90.11	R$ 8.300,00
286	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS	3.1.90.13	R$ 1.700,00
287	781	04.002.08.122.0015.2.073	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS	3.3.90.30	R$ 11.000,00
276	938	04.002.08.122.0015.2.072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.11	R$ 25.000,00
277	938	04.002.08.122.0015.2.072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.13	R$ 5.000,00
278	938	04.002.08.122.0015.2.072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.1.90.14	R$ 1.000,00
279	938	04.002.08.122.0015.2.072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30	R$ 7.000,00
281	938	04.002.08.122.0015.2.072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.36	R$ 8.500,00
282	938	04.002.08.122.0015.2.072	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.39	R$ 28.000,00
310	713	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 1.000,00
311	713	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 46.000,00
311	711	04.005.08.241.0015.2.076	GESTÃO ADM. DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem o excesso de arrecadação, no valor de R$ 771.500,00, nas respectivas fontes de recursos, bem como R$ 66.000,00 provenientes do recurso 938 e R$ 3.000,00 oriundos da fonte 781, ambos decorrentes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:89E236EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.130 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de bens públicos com a Associação do Colina Verde e dá outras providências

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 081/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, com a Associação da Comunidade do Assentamento Colina Verde, com sede na Localidade do Assentamento Colina Verde, s/nº, Interior, Município de General Carneiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.212.707/0001-50, referente aos seguintes bens móveis de propriedade do Município:
Plaina Agricola, marca e modelo GTS 310 Planner, Nova, cor cinza, ano 2025.
Numero de Serie. FPN02591501
Chassi: nº52115D. Nº 33P342420
Plaqueta do Patrimonio: 20933

Uma Grade Aradora, usada, 14X26 discos no comando hidráulico, na cor vermelha, KLR modelo GAPPR, ano 2021.
Número de série: 1807
Plaqueta do patrimônio: 21982

Ensiladeira 1 Uma linha, usada , marca Cremasco, Custon modelo 950-CII, na cor verde.
Ano Fabricação 2019
Número de série: 217
Plaqueta do patrimônio: 20274

Carreta agricola usada, modelo 5tn. Eixo tandem na cor Azul.
Ano Fabicação 2018
Número de Série. 045
Plaqueta do patrimônio: 21113

Art. 2º O prazo da cessão de uso será por tempo indeterminado.

Art. 3º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal, por razões de interesse público relevante, devidamente fundamentadas.

Art. 4º A formalização da cessão de uso será realizada mediante assinatura de Termo específico, no qual constarão as cláusulas que definirão as obrigações, condições e responsabilidades das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 04 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BE2CF272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 198/2025
Pregão Eletrônico N° 075/2025

TIPO: MENOR PREÇO/LOTE

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de novembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **075/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futura Aquisição de recargas de Oxigênio Industrial, Mistura Mig e Acetileno Industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de General Carneiro/PR

General Carneiro - PR, 04 de novembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4436DCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 199/2025
Pregão Eletrônico N° 076/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de novembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **076/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e rodas novas, de diferentes medidas e especificações técnicas, destinados à manutenção da frota de veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos pertencentes às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de General Carneiro/PR, visando garantir a segurança, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais

General Carneiro - PR, 04 de novembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CE662748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ERRATA DE EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro.
Contratada: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde Central, localizado a Rua Presidente Castelo Branco, 360, Monte Castelo, General Carneiro PR. , cujos recursos são provenientes Emenda Parlamentar federal, a referida obra será realizada de acordo com estudo técnico preliminar, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas de orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, os quais integram o presente edital.

Onde se lê:

"Contrato nº 100/2024"
"Processo Administrativo 221/2024"

Leia-se:

"Contrato nº 221/2024"
"Processo Administrativo 100/2024"

General Carneiro - Paraná, 04 de novembro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:086E9C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 070/2025/CM

EMENTA: "Concede progressão funcional a servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o contido no art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder a partir de 04 de novembro de 2025, ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA,** matrícula nº. 149, servidor efetivo da Câmara Municipal de Goioerê, ocupante do cargo de carreira de TÉCNICO LEGISLATIVO, admitido em 04/11/2016, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Municipal nº. 1.758/2007, de 25/09/2007 e nos termos dos artigos 51 e 54 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 2º. Em virtude da concessão da progressão funcional que trata o antigo anterior, o servidor perceberá seus vencimentos, pelo **NÍVEL 10 – CLASSE II – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:67059645

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº. 11/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo e dá outras providências.".

Com base no Artigo 167, VI da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno, artigo 118, VIII, combinado com a Lei Municipal Nº 3071/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025 e Lei Municipal Nº. 3104/2024 – Lei Orçamentária Anual LOA 2025;

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOAQUIM RAFAEL NETO, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELO CARGO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

01.00.00000000.000 - Câmara Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
1.004 – Aquisição de Veículo
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R$50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$50.000,00

TOTAL R$250.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura das despesas citadas no artigo anterior, fica reduzida verba nas seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

01.00.00000000.000 - Câmara Municipal
01.01.00000000.000 - Câmara Municipal
2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$150.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais R$100.000,00

TOTAL R$250.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Goioerê/PR, em 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:48DB87AC

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 132/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ELISANGELA CAMPOS SILVA, MATRÍCULA Nº.** 143; **CARGO:** Técnico Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 05 a 07 de novembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA" promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 132/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:34117814

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 133/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,25 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 220; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.631,25 (um mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 05 a 07 de novembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA" promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, conforme termo de solicitação de diária nº. 133/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:8CD51152

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 134/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **MAYK RAMALHO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº.** 208; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.987,50 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Maringá/PR, no período de 05 a 07 de novembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "ADEQUAÇÃO LEGISLATIVA E REVISÃO INSTITUCIONAL NAS CÂMARAS MUNICIPAIS; ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE ÉTICA E PLANO DE CARGOS" promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 134/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 04 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A473525B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO TÉCNICO 4ª COPA GOIOERÊ DE FUTSAL

CATEGORIA LIVRE
REGULAMENTO TÉCNICO
A Copa Goioerê de Futsal, será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futsal – CBFS, obedecendo as normas contidas neste regulamento.
O tempo de jogo na primeira fase serão divididos em 02 (dois) tempo de 20 minutos, sendo que o último minuto de cada tempo será cronometrado.
O tempo nos cruzamentos serão divididos em 02 (dois) tempo de 20 minutos cronometrado. Permanecendo o empate no termo normal, serão realizadas 05 (cinco) cobranças de penalidades, alternadas por jogadores distintos. Se continuar empatado, será efetuada uma cobrança de pênalti alternada por jogadores distintos, até que haja um vencedor.

DO CONGRESSO TÉCNICO
O Congresso Técnico, com data 31/10/2025 às 18h30 (CHAVE PRATA) e 19h30 (CHAVE OURO) na Sala de Reuniões da Prefeitura, destinada a definir por meio de sorteio, os participantes que integrarão os grupos para as fases subsequentes do evento.
§1º A Sessão Especial será dirigida por um representante da Coordenação Técnica que administra a 4ª COPA GOIOERÊ DE FUTSAL.
§2º Realizar-se-ão tantas sessões quantas forem necessárias para a concretização do disposto no "caput" deste artigo.
§3º A sessão Extraordinária será convocada pela Direção Geral com fins de discutir e apreciar toda e qualquer questão ou assunto pertinente a 4ª COPA GOIOERÊ DE FUTSAL que não sejam objeto específico de deliberação dasdemaissessões.

DAS INSCRIÇÕES

A equipe inscrita na competição só poderá inscrever 14 atletas, sendo que a idade mínima é para atletas nascidos no ano de 2010 abaixo.
O atleta obrigatório ter jogado pelo menos um jogo na primeira fase.
A equipe pode inscrever a qualquer momento novo atleta, até completar o número máximo de 14 atletas, sendo que estas inscrições de novos atletas ou substituições, poderão ser realizadas até o último dia útil que antecede as rodadas da 1ª Fase.
§1º Não serão aceitas as inscrições que não constarem os nomes completos dos atletas e demais inscritos (sem abreviaturas), o número da carteira de identidade ou CPF, e a data de nascimento, E FORMA DE VÍNCULO DO ATLETA CONFORME REGULAMENTO.
§2º Todas as informações necessárias para a inscrição deverão ser digitadas ou manuscritas com letra legível.
§3º as RELAÇÕES NOMINAIS DOS ATLETAS PARA O INÍCIO DA COMPETIÇÃO, DEVERÃO SER ENTREGUES VIA WATSSAPP (44) 99881-4514; ou direto na Secretaria de Esportes até o dia 07 de novembro de 2025 às 17h00.
§4º O Atleta que for inscrito ou convidado por mais de uma equipe, optará apenas por uma, sendo que a opção se dará pela equipe em que o atleta jogar primeiro.
§5º O Valor da inscrição da 4º COPA GOIOERÊ DE FUTSAL será de R$ 100,00, que será revertida em premiação para as (03) Três equipes melhores classificadas, e deverá ser pago no ato da inscrição.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
A condição de participação de atletas dos vínculos, será o atleta Natural, residencial ou estudantil, trabalhista, para esses vínculos o residencial ou estudantil, trabalhista o atleta tem que constar o comprovante de residência até dia 30/05/2025, e para o vínculo trabalhista tem que constar o registro até o dia 30/05/2025.

Único: Não será permitido a migração de atletas que tenham participado de uma Chave, sendo ela Ouro ou Prata.
Exemplo: Atleta "X" jogou a Chave Ouro por um jogo ou mais, e depois gostaria de jogar a Chave Prata ou vice e versa, isso não será permitido.

A equipe inscrita pode convidar 03 (três) atletas, sendo 02 (dois) de linha e um goleiro.
Único: Na Chave Ouro, as equipes poderão ter em sua composição APENAS (02) DOIS ATLETAS FEDERADOS, independente da forma de Vínculo destes atletas.
O atleta poderá participar apenas por uma equipe. O atleta é obrigatório ter participado de um jogo para ser apto a participar da segunda fase.
Na penúltima rodada da equipe na competição poderá realizar 02 (duas) substituições de atletas que tenha jogado ou não, as substituições para serem validas tem que ser protocoladas na secretaria de esportes, até o último dia útil que antecede a rodada.
As equipes deverão entregar suas substituições ou inclusões até o último dia útil que antecede a rodada a qual irá disputar; sendo via whatsapp ou na Secretaria de Esportes até as 17 horas.
A equipe que constar irregularidade do atleta no evento, será desclassificada e perderá a pontuação obtida.
O controle dos cartões (amarelo e vermelho) será de inteira responsabilidade dos times. Os cartões para segunda fase serão zerados após as Quartas de final.
Estará automaticamente suspensa da partida subsequente a pessoa física que for expulsa ou receber 3 (três) cartões amarelos, consecutivos ou não.
Quando um atleta for advertido com um (1) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor;
Quando um atleta receber um 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, receber um (1) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, serão computados o primeiro cartão amarelo e o cartão vermelho.
Se o mesmo atleta em determinado momento da Competição, acumular simultaneamente 03 (três) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (duas) partidas.

Para fins de entendimento, entende-se por partida subsequente a ocorrente na mesma competição/evento e no ano específico correspondente.

Sistema de Disputa
Categoria Livre Chave Ouro: Para a primeira fase da competição serão dispostos em 02 (dois) grupos A e B, com o número maximo de 10 (dez) equipes inscritas, disputando pelo Sistema de rodízio em turno único. Com o primeiro colocado sendo o cabeça de chave do GRUPO A e o Segundo colocado sendo o cabeça de chave do GRUPO B do ano de 2024. As de mais equipes sendo distribuidos por sorteio.

Categoria Livre Chave Prata: Para a primeira fase da competição serão dispostos em 04 (quatro) grupos A, B, C e D, as equipes inscritas, disputando pelo Sistema de rodízio em turno único.

MASCULINO LIVRE CHAVE OURO	
GRUPO A	GRUPO B
AMEF MA/JARACATIA	BG MADEIRAS / JHONS'D PIZZA / AGRÍCOLA BORTOLUZZI
ADGG SUB 16	DOIS CORAÇÕES PISCINAS
AUTO ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO	GOIOIMPORTS/GRÊMIO MNR
GRÊMIO ESPORTIVO MNR	PDG

FASE	EQUIPE A	X	EQUIPE B	FASE | JOGO
2ªFASE	1º COLOCADO GRUPO A	X	2º COLOCADO DO GRUPO B	SEMI FINAL – JOGO 13
	1º COLOCADO GRUPO B	X	2º COLOCADO DO GRUPO A	SEMI FINAL – JOGO 14

FASE	EQUIPE A	X	EQUIPE B	FASE | JOGO
3ªFASE	PERDEDOR DO JOGO 13	X	PERDEDOR DO JOGO 14	3º/4º – JOGO 15
	VENCEDOR DO JOGO 13	X	VENCEDOR DO JOGO 14	FINAL – JOGO 16

MASCULINO LIVRE CHAVE PRATA	
GRUPO A	GRUPO B
PARQUE DINOSSAURO	ALVES CONVENIÊNCIA
PDG	AUTO MECANICA ESTRELA
ATLÉTICO CENTRAL	ÁGUA BRANCA
REAL BRASIL	KAMINARI
	R.E.C.
GRUPO C	GRUPO D
ATLÉTICO JAPURÁ	GALATAS
JARACATIA	FUTFISIO
RESENHA FC	M.T.R FUTEBOL CLUBE
ESCOLA DE FUTEBOL GRÊMIO MNR	LS FUTSAL

FASE	EQUIPE A	X	EQUIPE B	FASE | JOGO
2ªFASE	1º GRUPO A	X	2º GRUPO D	QUARTAS DE FINAL – JOGO 21
	1º GRUPO B	X	2º GRUPO C	QUARTAS DE FINAL – JOGO 22
	1º GRUPO C	X	2º GRUPO B	QUARTAS DE FINAL – JOGO 23
	1º GRUPO D	X	2º GRUPO A	QUARTAS DE FINAL – JOGO 24

FASE	EQUIPE A	X	EQUIPE B	FASE | JOGO
3ªFASE	VENCEDOR DO JOGO 21	X	VENCEDOR DO JOGO 23	SEMIFINAL – JOGO 25
	VENCEDOR DO JOGO 22	X	VENCEDOR DO JOGO 24	SEMIFINAL – JOGO 26

FASE	EQUIPE A	X	EQUIPE B	FASE | JOGO
4ªFASE	PERDEDOR DO JOGO 29	X	PERDEDOR DO JOGO 30	DECISÃO DE 3º E 4º LUGARES
	VENCEDOR DO JOGO 29	X	VENCEDOR DO JOGO 30	DECISÃO DE 1º E 2º LUGARES

O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
3 (três) pontos por vitória;
0 (zero) ponto por derrota;
1 (um) ponto por empate;
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Fase Classificatória / Sistema de Disputa - Rodízio Grupo / Empate entre duas (02) equipes:
Confronto direto;
Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo na fase;
Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;

Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;
Sorteio.

Fase Classificatória / Sistema de Disputa - Rodízio Grupo / Empate entre três (03) ou mais equipes:
Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
Saldo de gols em todos os jogos do grupo na fase;
Defesa menos vazada em todos os jogos do grupo na fase;
Ataque mais positivo em todos os jogos do grupo na fase;
Sorteio.
Observação: Quando no empate entre três ou mais equipes, continuarem duas (02) equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério de desempate entre "duas (02) equipes".

Fase Final / Sistema de Disputa - Eliminatória / No tempo regulamentar, o jogo terminar empatado, aplicar-se-á:
Permanecendo o empate, serão realizadas cinco (05) cobranças de PÊNALTI alternadas por jogadores distintos. Se continuar empatado, será efetuada uma (01) cobrança de PÊNALTI de forma alternada por jogadores distintos, até que haja um vencedor.

DA PREMIAÇÃO:
CHAVE OURO:
1º COLOCADO – R$ 2.500,00
2º COLOCADO – R$ 1.000,00
3º COLOCADO – R$ 500,00
CHAVE PRATA:
1º COLOCADO – R$ 1.800,00
2º COLOCADO – R$ 800,00
3º COLOCADO – R$ 400,00
Os casos omissos a este Regulamento, serão resolvidos pela Coordenação Técnica e a Coordenação Geral do Evento.

IGOR FERNANDES AMÉRICO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº 012/2025

ALEX CORREIA COSTA
Coordenador Técnico da Competição

ANDRÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

LUCAS GASPAR ALENCAR
Diretor Administrativo

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7FFC78DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 770/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro de 2025, a servidora pública municipal ROZANA APARECIDA DA SILVA, avanço horizontal da Classe C1 para C2, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 28 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7423B8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 776/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, GRAZIELA DA SILVA TEODORO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 01/12/2025 a 15/12/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C8F8CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 777/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, GIRLENE ANDRADE CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D99F81F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 778/2025

Interrompe horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a jornada de Regime dos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de Professor de acordo com a Lei Complementar nº 98/2024:

Nome do servidor:	a partir de:
Luzia Martha Paris	01/11/2025
Ana Paula Oliveira Bom Tempo	01/11/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78FC58B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 779/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor público HENRIQUE FERNANDO DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas Marilene Cavalcante de Albuquerque, no período de 03 de novembro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2279A415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 780/2025

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto nos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública SILVIA ABGAIL DAMA LULU, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas Daniela Fernanda Souza de Matos Frei, no período de 04 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025, na Escola Municipal Cecilia Meireles.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 04 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:88A29C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 781/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 10/11/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A91D1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 782/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, MARIANA MATEUS, ocupante do cargo de FARMACEUTICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 27/11/2025 a 11/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3A043482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 783/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 10/11/2025 a 09/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:46566C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 784/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JUAREZ SILVA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 15/12/2025 a 13/01/2026, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:40362873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 785/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CASSIANO RICARDO BOCALÃO, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, lotado na Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 18/11/2025 a 27/11/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B26C884

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 187/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar CORTE COM REBAIXAMENTO DO TRONCO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: 8.000,00 (oito mil reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/

INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 04 de novembro de 2025

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9FE8557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
OBJETO: Registro de Preços visando contratações futuras de empresa para prestação de SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de TOLDOS, PLACAS, OUTDOOR, LETRAS CAIXA, PAINEIS, FAIXAS, BANNER, ADESIVOS, PAREDE DE DRYWALL, DIVISÓRIA, PORTA e CONFECÇÃO de CRACHÁ, REVELAÇÃO DE FOTOS, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGENS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê-PR.
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE MPE'S LOCAL E REGIONAL
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 05/11/2025.
Abertura das propostas: às 11h:00min do dia 19/11/2025.

Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-PR, 04 de novembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:6255B840

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2025
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA em AGÊNCIA DE TURISMO para realizar um passeio turístico com pernoite no Maestro Thermas Park Hotel localizado na cidade de Francisco Beltrão-PR com os idosos atendidos pelo Centro de Convivência do Idoso a partir do incentivo ao PROJETO VIAJA + 60, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Goioerê-PR.
CONTRATADO: M. F. MATUSHITA & MATUSHITA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 45.100,00

04/11/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F083E814

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 132/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 132/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: ALEXANDRO PASTORELLO (Matrícula nº 506200), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 132/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E6FEDB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 133/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 133/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: ALEXANDRO PASTORELLO (Matrícula nº 506200), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 133/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:9FB1C9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscais** na **Ata de Registro de Preços nº 134/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: ALEXANDRO PASTORELLO (Matrícula nº 506200), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4E8EBD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 135/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscal** na **Ata de Registro de Preços nº 135/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: ALEXANDRO PASTORELLO (Matrícula nº 506200), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 135/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4E4317BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 137/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscal** na **Ata de Registro de Preços nº 137/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: ALEXANDRO PASTORELLO (Matrícula nº 506200), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 137/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DEE9A80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar a Ata de Registro de Preços nº 139/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscal** na **Ata de Registro de Preços nº 139/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Fica incluído o servidor: ALEXANDRO PASTORELLO (Matrícula nº 506200), como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 139/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4A7E8358

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.557/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.586,60 (sessenta e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$44.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	44.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$19.486,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.486,60
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.600,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.600,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	5.600,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$19.486,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.486,60
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.1429-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$44.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	44.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 04 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F08F56F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	04/11/2025	116.092,87
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	04/11/2025	14.513,23

Goioerê, 04 de Novembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D187C8F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0178/2025

EXTRATO DE CONTRATO 0178/2025

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78.

CONTRATADA: ALB ASSESSORIA E SERVICOS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 27.150.711/0001-07, situada na RUA RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA, 66 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA Goioxim/PR; neste ato representada por ADRIANO LUIS BALDICERA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 00107746366, e CPF sob n.º 077.161.519-16, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO, SN CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR,;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Concorrência 01/2025 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Contratação de empresa especializada para a execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, por meio do Termo de Compromisso nº 970310/2024/MCIDADES/CAIXA.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.665.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)..

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2025.

VIGENCIA: 730 dias (Setecentos e Trinta dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:36ED3184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 23/2025

ATO DE DIÁRIA Nº 23/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1 e ½ (uma e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$ 353,49 (trezentos e cinquenta e três reais, quarenta e nove centavos), para cobrir despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem do Assistente Administrativo Sr. TIAGO TSUGUIO TSUNETO, à Umuarama/PR, com saída no dia 06 de novembro e retorno 07 de novembro de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar da Oficina de Gestão e Fiscalização de Contratos – Geral 1 (Etapa IV), integrante do programa Jornada das Contratações Públicas promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a realizar-se nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, na UNIALFA – Umuarama, sala 11, 1º andar, situada na Avenida Paraná, nº 7327, Umuarama/PR.

Justificativa: A capacitação é promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, instituição de referência no controle e fiscalização da gestão pública, e integra o programa "Jornada das Contratações Públicas – Da Teoria à Prática", que visa aprimorar o conhecimento dos agentes públicos em todas as fases do processo de contratação, desde o planejamento até a execução contratual.

A Etapa IV tem como foco o tema "Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", sendo ministrada por profissionais especializados do TCE/PR, sem qualquer custo de inscrição para o participante ou para o órgão.

Considerando a relevância do tema para a melhoria da execução contratual e o fortalecimento dos controles administrativos, bem como o potencial de aplicação prática dos conhecimentos adquiridos nas rotinas da Câmara Municipal, justifica-se a concessão de diárias para o deslocamento do servidor a fim de viabilizar sua participação na oficina.

Data do evento: 06 e 07 de novembro de 2025

Local do evento: Cidade de Umuarama-PR.

Guaíra/PR, 04 de novembro de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BF9F59A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 285/2025

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 669/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 419/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto do Contrato: aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 669/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 419/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **01 de outubro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.779.141,86 (um milhão, setecentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:31545A31

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 286/2025

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 671/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 421/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 148/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **G&L ARTEFATOS DE CIMENTO E GESSO LTDA, CNPJ nº 40.083.055/0001-27**

Objeto do Contrato: aquisição de tubos de concreto, a fim de atender as necessidades da Administração Pública Municipal deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 671/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 421/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **01 de outubro de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 24.895,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5D02166C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 287/2025

Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 080/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 329/2024, que se refere aos seguros contratados pelo Município.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, que corresponde ao percentual de **0,38%** do valor total inicial do contrato, que é de **R$ 871.920,39 (oitocentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos).**

Recursos Orçamentários:

1678 - 10.002.6056.3339039690300000000 - Seguros de demais veículos públicos

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E6EB766A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 022/2025

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais unifamiliares térreas de interesse social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), conforme Termo de Compromisso nº 974641/2024/MCIDADES/CAIXA, a serem executadas em conformidade com o projeto básico de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura do certame, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sra. **Fernanda Rogeria Bialeski Figueira**, através do telefone (44) 3642-9966.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 01/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 01/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 01/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:988CC1F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 151/2025

Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.**

VISITA/VISTORIA FACULTATIVA: A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é de suma relevância para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante agendamento prévio com o responsável do local, por meio do telefone 44-3642-9580.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/11/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/11/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/11/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 04 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:38125B2A

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2025

OBJETO: Convoca-se a entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA, Organização da Sociedade Civil, selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, conforme (item 8 subitem 8.2), do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2025, para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que execute Serviço de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento no município de Guaíra.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desta convocação, a entidade deve apresentar o seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28 caput 33, 34 e 39 da Lei n° 13.019/2014).
Demais informações no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra –Pr., em 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:B1BD7818

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 851/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03**

Objeto do Contrato: Atendendo às necessidades logísticas do Gabinete do Prefeito, foram buscados recursos financeiros para viabilizar a aquisição de um veículo sedan. Essa iniciativa foi contemplada por meio do Convênio nº 934/2025 - SECID, que destina recursos específicos para a compra de um automóvel, em benefício do interesse público local.

Fundamentação: artigo 74, caput e artigo 86 §2°, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: **R$ 105.355,00**; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: **R$ 5.545,00**.

Recursos Orçamentários:

28.02.01.2002.3449052520000000000.505
2357. 02.01.2002.3449052520000000000.546

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 03 de novembro de 2025 e término em **04 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FB1E9130

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 852/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.692.763/0001-03**

Objeto do Contrato: Atendendo às necessidades logísticas do Gabinete do Prefeito, foram buscados recursos financeiros para viabilizar a aquisição de um veículo sedan. Essa iniciativa foi contemplada por meio do Convênio nº 775/2025 - SECID, que destina recursos específicos para a compra de um automóvel, em benefício do interesse público local.

Fundamentação: artigo 74, caput e artigo 86 §2°, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), Recursos não reembolsáveis provenientes do Tesouro do Estado no valor de: **R$ 105.355,00**; complementando com recursos do Município, na forma de Contrapartida Municipal, no valor de: **R$ 5.545,00**.

Recursos Orçamentários:

28.02.01.2002.3449052520000000000.505
2356. 02.01.2002.3449052520000000000.548

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 03 de novembro de 2025 e término em **04 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:03520089

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 847/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **55.194.612 MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI, CNPJ nº 55.194.612/0001-54**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(teatro)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 84,14 (oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 255.112,48 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e doze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Recursos Orçamentários:

1473.10.01.2063.3339039999900000256.000
2231.13.03.2089.3339039050000000000.505
688.08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 03 de novembro de 2025 e término em **03 de novembro de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F349D6BA

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 123/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 381.062,00 (trezentos e oitenta e um mil, sessenta e dois reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- HMP
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- HMP
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de-obra
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 136.062,00 (cento e trinta e seis mil, sessenta e dois reais).

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- HMP
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio alimentação
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º A importância **R$ 381.062,00 (trezentos e oitenta e um mil, sessenta e dois reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- HMP
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 381.062,00 (trezentos e oitenta e um mil, sessenta e dois reais).

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 03 de Novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A308C0C8

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 124/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 123/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 381.062,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital de Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 381.062,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 03 de Novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:94E9711D

CONSAMU
PORTARIA Nº 319/2025

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Esta medida não se aplica aos outros municípios consorciados, aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 04 de novembro de 2025.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:20D97CF7

PROJUR
DECRETO Nº 571/2025 DATA: 04.11.2025 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 12/2025 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 12/2025 de 29 de agosto de 2025, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

requerimento nº 13718/2025 protocolado por ALINE BONIOLO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.919.329-XX, residente na Comunidade de Salamanca, Zona Rural no município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento de 30 (trinta) horas maquina escavadeira hidráulica, no valor total de RS 14.938,50 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de incentivo de R$ 14.938,50 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). **DEFERIDO**.

Requerimento nº 15345/2025 protocolado por INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 00.993.264/0051-52, sito a Rodovia BR 163, na Comunidade Rural de Bela Vista, no município de Guaíra Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento de 800 m³ horas máquina escavadeira, no valor total de RS 12.088,00 (doze mil oitenta e oito reais), 12 (doze) horas maquina motoniveladora no valor total de R$ 6.475,44 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), 35 (trinta e cinco) horas maquina trator lamina D6 no valor total de R$ 20.049,75 (vinte mil quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), 525 (quinhentos e vinte e cinco) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 41.380,50 (quarenta e um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor total de incentivo de R$ 79.993,90 (setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos). **DEFERIDO**.

Requerimento nº 36747/2025 protocolado por VISUAL TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.830.606/0001-78, sito a Rua Shiro Takashima, 70, no município de Guaíra Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento de 798 (setecentos e noventa e oito) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 62.898,36 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), 12 (doze) horas máquina motoniveladora no valor total de R$ 6.475,44 (seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), 700 m³ (setecentos) de escavadeira carga, perfazendo o valor total de incentivo de R$ 79.950,08 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais e oito centavos), para melhorias na infraestrutura do pátio da referida empresa conforme PD 27757/2025). **DEFERIDO.**

requerimento nº 34984/2025 protocolado por TWO BROTHERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 36.770.858/0001-82, sito a Rua Andorinhas, 199, Jardim Guaíra, no município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de 10 (dez) hora maquina motoniveladora c/ esclarificador, no valor total de RS 5.396,20 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), 946 (novecentos e quarenta e seis) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 74.563,72 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total de incentivo de R$ 79.959,92 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). **DEFERIDO.**

Requerimento nº 25280/2025 - complementação – Decreto 491/2025 protocolado por ALCIDES TURATI , pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.916.899-XX, sito a Rua Antártida nº 07 no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita complementação conforme parecer técnico de incentivo via fomento de 600 m³ de hora maquina escavadeira no valor total de R$ 9.066,00 (nove mil sessenta e seis reais), 04 (quatro) horas maquina moto niveladora no valor total de R$ 2.518,48 (dois mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) perfazendo o valor total de incentivo de R$ 11.584,48 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para complementação do serviço de terraplanagem, haja vista que houve um aumento da área consequentemente aumentou o volume de terra a ser escavado, transportado e compactado no local da terraplanagem, aprovado nos termos da resolução 010/2025 e Decreto 491/2025, conforme PD 25280/2025. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 35290/2025 protocolado por CLAUDETE SCHNEIDER DE OLIVEIRA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.163.719-XX, sito a Estrada RM Menegassi, na comunidade Rural de Salamanca no município de Guaíra Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 30 (trinta) hora maquina escavadeira no valor total de R$ 14.938,50 (quatorze mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), 30 (trinta) horas maquina trator lamina no valor total de R$ 17.185,50 (dezessete mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de incentivo de R$ R$ 32.124,00 (trinta e dois mil cento e vinte e quatro reais). **DEFERIDO.**

requerimento nº 26804/2025 protocolado por A. TOZZE DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 12.275.614/0001-65, sito a Avenida Ferdinando André Morra, 211, no município de Guaíra Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento para perfuração de poço artesiano , no valor total de R$ 57.641,52 (cinquenta e sete reais seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), para atender a e aumentar a demanda na fabricação de produtos de limpeza em até 40%. **DEFERIDO.**

Requerimento nº 37852/2025 protocolado por SOLLO QUIMICA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 73.249.047/0001-67, sito a Rua Osvaldo Cruz, 2755, no município de Guaíra, Estado do Paraná, solicita incentivo via fomento de 800 m³ de escavadeira no valor total de R$ 12.088,00 (doze mil oitenta e oito reais), 04 (quatro) horas máquina motoniveladora no valor total de R$ 2.518,48 (dois mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), 08 (oito) horas máquina trator lamina no valor total de R$ 4.582,80 (quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), 250 (duzentos e cinquenta) toneladas de pedra brita graduada no valor total de R$ 19.705,00 (dezenove mil setecentos e cinco reais), 06 (seis) horas maquina rolo vibratório no valor total de R$ 1.912,62 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total de incentivo de R$ 40.806,90 (quarenta mil oitocentos e seis reais e noventa centavos). **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:75F3415F

PROJUR
DECRETO Nº 572/2025 DATA: 04.11.2025

Ementa: declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra denominada de lote rural nº 60 da gleba 07 do Serviço de Navegação Bacia do Prata, com área de 2.1709 ha, objeto da matrícula nº 11.248 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para fins de implantação de caixa de empréstimo de solo para utilização em obras de terraplenagem e ampliação da capacidade física do Aterro Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município combinado com a alínea "i" do art. 5º do Decreto - Lei nº 3.365, de 21.06.1941, e considerando o memorando sob o nº 3.013/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra denominada de lote rural nº 60 da gleba 07 do Serviço de Navegação Bacia do Prata, com área de 2.1709 ha, a ser destacada do terreno objeto da matrícula nº 11.248 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para fins de implantação de caixa de empréstimo de solo para utilização em obras de terraplenagem e ampliação da capacidade física do Aterro Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A área devidamente identificada no artigo 1º, será utilizada para a extração controlada de material terroso, necessário às operações de cobertura e conformação do aterro, observando as condicionantes ambientais, a legislação vigente e as normas técnicas da ABNT aplicáveis, nos termos da alínea "d" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação orçamentária própria e de convênio, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D5D30DEC

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 28.10.2025, foi creditado na conta corrente nº 574692122-6 da Agência nº 00722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recebidos do Ministério da Saúde, para Custeio MAC (Média e Alta Complexidade) neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Moro da Costa Silva
Código Identificador:413A4E37

PROJUR
PORTARIA Nº 613/2025 DATA: 04.11.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3845/2025 e 3863/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Anibal Tavares Simoes Junior	31133-01	87	90	01/11/2025
Leticia Caroline Ramos	30987-01	26	29	01/11/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:03A942BC

PROJUR
PORTARIA Nº 614/2025 DATA: 04.11.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.878/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Eliane Regina Gonçalves de Sales	Professor	28290-01	2013/2018	03/11/2025 a 02/02/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8BEC1C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 025/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder em favor do Vereador Márcio Vieira da Silva, 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária parcial (40%) no valor de R$140,00 (cento e quarenta reais), para viagem com destino a Foz do Iguaçu/PR, com saída às 08:00h do dia 05 de novembro e retorno às 15:00h do dia 07 de novembro de 2025, para participar do curso “capacita SINE paraná”.

Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 04 de novembro de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice – Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:41161D63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
Processo Administrativo nº074/2025- Inexigibilidade nº 017/2025 - Chamada Pública n°004/2025
Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h e 00min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2025, para analisar os documentos apresentados para AQUISIÇÃO **DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARACI - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI N. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N. 04 DE 2 DE ABRIL DE 2015.**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CPF
01	Josimar da Costa Ferrer	03003720945
02	João Batista Balduino da Silva	32896360972

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os interessados da tabela acima **habilitados para o fornecimento dos itens apresentados em seus respectivos projetos de venda**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital, apresentando os documentos citados nos itens 3.2 e item 4. Destaca-se que a comissão usou como critério estabelecido em edital, **conforme o item 3.2 e item 4.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 31 de outubro de 2025.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	***ISADORA DOS SANTOS SILVA***
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	***JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B7A89212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 019/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 019/2025**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E BRIGADISTAS/BOMBEIROS CIVIS, NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOGUAR 2025 NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO CONVÊNIO COM A SETU 0510/2025.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **11 de novembro de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 04 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:64A22A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/11/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista
Angelin Servelin

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:68975C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 246/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Altair Luiz Matheus, Ari Osvaldo Soares de Farias, Denilson Munhoz, Divair Francisco da Silva, Ednaldo Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva e Marcio Fernandes Chaves, para levar pacientes em consulta no mês de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues, Nivaldo Ap. da Silva, e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de novembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Isadora dos Santos Silva e Ivani Alves de Souza, para participar de capacitação “Projeto Nós na Rede” – CAPS II, com saída às 07:30h e retorno às 16:00h, no dia 31 de outubro de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Saúde Alex Fernandes Monteiro e das servidoras Gabrielle da Silva Faria e Ivani Alves de Souza, para participar de reunião do conselho curador do CISMEPAR, assim como do POA/HOSPSUS e da 17ª RS, com saída às 07:30h e retorno às 14:00h, no dia 30 de outubro de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Antônio Carlos Rael, para levar atletas do município para participar da 1ª Copa Colorado Futebol de Campo, no dia 26 de outubro de 2025, com saída às 12:30h e retorno às 18:45h, na cidade de Colorado - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00, a favor dos servidores Antônio Carlos Rael e Jivago José Lucas de Suza, para acompanhar atletas em participação do I Campeonato Regional de Futebol Suiço 40+, com saída às 15:00h e retorno às 21:20h, no dia 01 de novembro de 2025, na cidade de Munhoz de Mello - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Edson Aparecido Benedito e Rafael Vitore, para acompanhar atletas em participação na 7ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, com saída às 14:00h e retorno às 18:50h, no dia 01 de novembro de 2025, na cidade de Munhoz de Mello - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 04 dias do mês de novembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B5916135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HANILIATDOS
CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024

CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS HANILIATDOS

CHAMAMENTO PUBLICO 007/2024

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, através do memorando 750/2025, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pela Portaria nº 507/2025, Sr (as). Jefferson Sundadozo Teresa, na qualidade de Presidente,
Convoca os credenciados que participaram da 2ª rodada de análise documental do chamamento público n° 07/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura no período de 05 até dia 11 de novembro de 2025 para a assinatura do contrato de prestação de serviços e a apresentação dos seguintes documentos:
- Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Antonina, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias a qual poderá ser obtida no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec. Civil, Fazenda, Juizados e Distribuidor de Antonina.).

segue abaixo lista dos credenciados convocados:

Cargo: Auxiliar de Cuidador 40 horas semanais	
Nº PROTOCOLO	**NOME**
6625	Fernanda Patrícia Leopoldino
6641	Denise Custodio Luiz Teodoro
Cargo: Cuidador Social 40 horas semanais	
PROTOCOLO GERAL	**NOME**
6669	Fabiola dos Santos Lopes

Guaraqueçaba, 04 de novembro de 2025.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F7CA5D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2025

Onde se lê:
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do Ônibus M. Benz / placa AXX8549 ANO 2013/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de educação.

Leia-se: Objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do veículo VW Kombi/ placa AVZ8F17 ANO 2013/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de educação.
Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 75, II, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 96/2025, para Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do veículo VW Kombi/ placa AVZ8F17 ANO 2013/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de educação. Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes com fulcro no art. 75, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a Empresa MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.724.637/0001-80, sede na Rua Nereu Ramos, nº 419, bairro: Imbituba Guaraqueçaba/PR, CEP:88.780-000
Valo R$: (10.031,00) Dez mil e trinta e um reais.
Vigência: 30 (trinta) dias
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação para homologação de dispensa de licitação 96/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 08 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FE8537D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2025 CELEBRADO ENTRE A CATAGUARÁ – ASSOCIACAO DE CATADORES DA APA DE GUARAQUEÇABA E O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA CATAGUARÁ – Associação de Catadores de MATERIAIS RECICLÁVEIS DE GUARAQUEÇABA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 28.441.406/0001-29, com sede à Rua Antônio Barbosa Pinto n.º 293 – Bairro Centro – CEP 83.390-000, Guaraqueçaba/PR representada pelo senhor VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.274.841-5 SESPP, portador do CPF n.º 038.933.199-64, residente e domiciliado à Rua Laertes Weisheimer n.º 891 – Bairro Campo da Aviação - município de Guaraqueçaba/PR

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a CATAGUARÁ – Associação de Catadores da APA de Guaraqueçaba, doravante denominado CONTRATADA e com fulcro no disposto no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021, CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2025, cujo ***objeto éa prestação de serviços de coleta, triagem e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município de Guaraqueçaba, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,*** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO/PAGAMENTO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo, conforme o seguinte:
I - O prazo de execução será prorrogado por 30 (trinta) dias, iniciando-se em 05.11.2025 e terminando-se em 05.12.2025;
II - O prazo de vigência será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 05.11.2025 e terminando-se em 20.12.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista na cláusula primeira deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
312 13.001.04.122.0002.2.375.3.3.90.39.00.0 outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 130/2025, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 03 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba/PR

Ssociação de Catadores de Materiais Recicláveis – Cataguará.
CNPJ n.º 28.441.406/0001-29
VALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO COSTA
CPF n.º 038.933.199-6

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:175554AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a política de cotas raciais, por meio da reserva de vagas a afrodescendentes, em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e processos seletivos, no âmbito do Poder Público do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam reservadas, às pessoas afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

§ 1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§ 2º Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º A reserva de vagas para pessoas afrodescendentes constará expressamente nos editais dos concursos públicos.

§ 4º A observância do percentual de vagas reservadas para pessoas afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos no edital de abertura e/ou que surgirem durante a vigência do concurso.

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas afrodescendentes aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade.

§ 1º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação da declaração falsa.

§ 2º Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à pena disciplinar de demissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidato afrodescendente, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado da lista especial.

§ 3º Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º As disposições desta Lei não se aplicam aos concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º As disposições desta Lei se aplicam aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei, elaborando todas as normas necessárias para sua operacionalização.

Art. 7° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas sempre que necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 04 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:780ECD45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 295 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 295/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETO
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
299	33903900000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1104	120.000,00
Total Ação			**120.000,00**
TOTAL GERAL			**120.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 16 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
285	31901300000000000 – Contribuições Patronais	1104	120.000,00
Total Ação			**120.000,00**
TOTAL GERAL			**120.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 04 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:AB081782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 30/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 30/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
CNPJ: 03.093.776/0008-68
ESPÉCIE: Contrato nº 71/2025 – Inexigibilidade 30/2025
OBJETO: **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, modelo Renault Oroch, destinados ao atendimento das necessidades do departamento de administração do município de Honório Serpa - PR, visando garantir melhores condições de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reias)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
CNPJ: 03.093.776/0008-68
ESPÉCIE: Contrato nº 72/2025 – Inexigibilidade 30/2025
OBJETO: **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, modelo Renault Oroch, destinados ao atendimento das necessidades do departamento de administração do município de Honório Serpa - PR, visando garantir melhores condições de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
59	**06/001**	**04.122.0017.2.012**	**44.90.52**	**1000**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
561	**06/001**	**04.122.0017.2.012**	**44.90.52**	**1802**

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5007E68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 31/2025

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao processo de Inexigibilidade 31/2025.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: J. DA ROSA PRODUÇÕES. CNPJ: **18.156.723/0001-40**
ESPÉCIE: Contrato nº 77/2025 – Inexigibilidade 31/2025
OBJETO: ***Contratação via inexigibilidade de Licitação de empresa especializada para execução musical com banda artística durante o evento "Fest Serpa – 6ª Edição", a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025, no Município de Honório Serpa/PR, compreendendo apresentações musicais ao vivo conforme programação oficial do evento.***
PRAZO: **90 (noventa) dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: J. DA ROSA PRODUÇÕES. CNPJ: **18.156.723/0001-40**
ESPÉCIE: Contrato nº 78/2025 – Inexigibilidade 31/2025
OBJETO: ***Contratação via inexigibilidade de Licitação de empresa especializada para execução musical com banda artística durante o evento "Fest Serpa – 6ª Edição", a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025, no Município de Honório Serpa/PR, compreendendo apresentações musicais ao vivo conforme programação oficial do evento.***
PRAZO: **90 (noventa) dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a pessoa jurídica: J. DA ROSA PRODUÇÕES. CNPJ: **18.156.723/0001-40**
ESPÉCIE: Contrato nº 79/2025 – Inexigibilidade 31/2025
OBJETO: ***Contratação via inexigibilidade de Licitação de empresa especializada para execução musical com banda artística durante o evento "Fest Serpa – 6ª Edição", a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025, no Município de Honório Serpa/PR, compreendendo apresentações musicais ao vivo conforme programação oficial do evento.***
PRAZO: **90 (noventa) dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 14.830,00 (quatorze mil oitocentos e trinta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
49	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
314	16/002	13.392.0011.2.059	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
564	16/002	13.392.0011.2.059	33.90.39.	1802

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Transferência Voluntárias Públicas Estaduais

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal - João Carlos Garbin

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F44E624D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025

II - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 59/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **POSTO COMETA HS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital e termo de referência, o contrato nº 59/2025, referente ao Edital da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto: Credenciamento para fornecimento de combustíveis, Gasolina, etanol, Diesel S500 e S10 e Arla 32, para abastecimento da frota municipal de Veículos e maquinas do Município de Honório Serpa – PR, preços definidos conforme MENOR PREÇO NOTA PARANA, ou TABELA ANP, caso a primeira estiver indisponível. Objeto de Prestação continuada e/ou fracionada conforme necessidade da administração Municipal.
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: OLEO DIESEL S500 FILTRADO, OLEO DIESEL S10 FILTRADO, GASOLINA COMUM, ETANOL, ADITIVO ARLA 32.
Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência da inexigibilidade de licitação n° 09/2025 do item 8.29 ao item 8.40, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato n° 59/2025, traz o seguinte:

Reajuste
8.29. O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
8.30. Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
8.31. O preço será pesquisado da seguinte forma:
8.32. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionada a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
8.33. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado e este será o valor a ser pago ao contratado, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
8.34. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
8.35. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
8.36. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
8.37. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP,

através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas; referente a Última semana pesquisada, na ordem de Preferência por Município: 1º PATO BRANCO; 2º FRANCISCO BELTRÃO; 3º CURITIBA.
8.38. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor pesquisado que será utilizado como valor a ser pago pelo combustível no restante do mês.
8.39. O Diesel S10, por não constar na lista de combustíveis do MENOR PREÇO NOTA PARANA, terá seu preço formado exclusivamente pela TABELA ANP.
8.40. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unitário reajustado conforme referência na Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS e na Tabela ANP
1	OLEO DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,99
2	OLEO DIESEL S10 FILTRADO	R$ 6,04
3	GASOLINA COMUM	R$ 6,35
4	ETANOL	R$ 4,49
5	ADITIVO ARLA 32	R$ 2,74

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 59/2025 de 30 de setembro de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível OLEO DIESEL S10 FILTRADO, utilizou-se o pré-disposto no item 8.39 do termo de Referência, o qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa - PR, 04 de novembro de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:7A2BA9DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 31/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025, processo administrativo nº 86/2025, para: ***Contratação via inexigibilidade de Licitação de empresa especializada para execução musical com banda artística durante o evento "Fest Serpa – 6ª Edição", a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025, no Município de Honório Serpa/PR, compreendendo apresentações musicais ao vivo conforme programação oficial do evento.*** **Ao preponente: J. DA ROSA PRODUÇÕES**, com sede Avenida Getúlio Vargas, nº 3.507, Bairro Frei Vito, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000**. Com valor total de R$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).**
Com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:BEBEDE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 30/2025, processo administrativo nº 85/2025, para: A presente contratação tem por objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, modelo Renault Oroch, destinados ao atendimento das necessidades do departamento de administração do município de Honório Serpa - PR, visando garantir melhores condições de transporte, deslocamento e apoio às atividades administrativas**. **Ao preponente:** Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI, situada na rua Pombal, 175, sala 01, ZONA 03, Maringá, Paraná, CEP 87050-140, CNPJ: 03.093.776/0008-68. **Com valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

Com base no Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C9B8BBF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XX - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024

XX - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:
Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,99	1,09 %	R$ 5,92
2	GASOLINA	R$ 6,35	1,09 %	R$ 6,28

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 04 de novembro de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:673D36D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 338/2025

DECRETO Nº 338/2025

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público ocupante de cargo efetivo.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Benefício Concedido de Nº **237.129.759-8**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada por motivo de aposentadoria, a contar de 03 de novembro de 2025, a servidora efetiva do Município de Iguaraçu, Sra. CELIA MARA DA FONSECA, matrícula 105/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A18C685E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 339/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 339/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.580,73 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2020000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Despesa - 135 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	13.046,89
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Unidade - 05002 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
Funcional - 17.452.0005.2021000 - CONSERVAÇÃO, READEQUAÇÃO, ENCASCALHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE E	
Despesa - 147 - 339039 - 00511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.474,87
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	

Despesa - 201 - 449052 - 00104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137.433,80
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 325 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.625,17
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	189.580,73
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
111250020000000000 - 8 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	
112101010000000000 - 52 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
112201010000000000 - 56 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	
171350110100000000 - 82 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 4 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:78D200A1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 340/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 340/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 629.608,15 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0002.2006000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Despesa - 30 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 38 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 39 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 63 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 270 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Órgão - 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Unidade - 07001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
Funcional - 13.392.0009.2035000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 271 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 445 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Funcional - 20.608.0015.2065000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
Despesa - 513 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 606 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.608,15
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 607 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 608 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	629.608,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
111253010000000000 - 16 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 4 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:107F9BA9

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 003/2025

SÚMULA: Altera as Leis Complementares nº 05/2021, 06/2021, 08/2021 e 09/2021 para instituir o tratamento legal das Zonas de Urbanização Específica no Município de Iguaraçu.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar tem por objetivo viabilizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, o bem-estar dos habitantes e a promoção do desenvolvimento urbano sustentável em compatibilidade com os fins urbanos específicos a que se destinam as Zonas de Urbanização Específica que vierem a ser instituídas por lei

no Município, nos termos do Art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 06/2021.

CAPÍTULO II
DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 2º - Fica alterado o caput do Art. 20 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS, ZE e Zona de Urbanização Específica (ZUE), esta definida na Lei Complementar Municipal n.º 06/2021,desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura, dispostas nesta lei ou em lei específica, e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo único do Art. 20 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.20.....

Parágrafo único. Quanto ao disposto nesta lei, a infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

Art. 4º - Fica alterado o caput do Art. 22 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana ou em zona de urbanização específica serão aqueles expressos nos Anexos da presente lei ou em Anexo de lei específica que a instituir, respectivamente, onde são estabelecidos:
I-.....

Art. 5º - Fica alterado o caput do Art. 23 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei ou em Anexo de lei específica que a instituir.

Art. 6º - Fica alterado o caput do Art. 24 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, conforme parâmetro definido para a respectiva zona nos Anexos desta Lei ou em Anexo de lei específica que a instituir, não sendo computáveis:
I-.....

Art. 7º - Fica alterado o caput do Art. 26 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote, conforme parâmetro definido para a respectiva zona nos Anexos desta Lei ou em Anexo de lei específica que a instituir.

Art. 8º - Fica alterado o caput do Art. 35 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, conforme parâmetro definido para a respectiva zona nos Anexos desta Lei ou em Anexo de lei específica que a instituir, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I-.....

Art. 9º - Fica alterado o caput do Art. 36 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei ou em Anexo de lei específica que a instituir.
I-.....

Art. 10 - Fica alterado o caput do Art. 37 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido para a zona nos Anexos desta Lei ou em Anexo de lei específica que a instituir.

Art. 11 - Fica alterado o caput do Art. 38 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos desta Lei ou em Anexo de lei específica que a instituir.

Art. 12 - Fica alterado o caput do Art. 44 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições, salvo quando situados em Zona de Urbanização Específica, hipótese em que serão submetidos às disposições contidas em lei que a instituir:
I-.....

Art. 13 - Fica alterado o inciso I do Art. 46 da Lei Complementar n. 05/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.46.....
I - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais, ressalvados os casos em que o acesso à via pública é realizado por meio de servidão real de passagem ou servidão administrativa, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 6.766/1979;

Art. 14 - Fica alterado o Parágrafo 1º do art. 1º da Lei Complementar n. 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º.....

Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se aos condomínios urbanísticos (condomínios de lotes), incluídos aqueles enquadrados em Zona de Urbanização Específica (ZUE), executados dentro ou fora do perímetro urbano, observadas as seguintes condições:

I - por constituírem um regime de direito privado, ficam dispensadas as exigências aplicáveis ao parcelamento do solo que sejam incompatíveis com sua natureza;

II - a disciplina normativa observará:
a) os dispositivos desta Lei que lhes forem pertinentes;
b) as disposições da Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e do art. 1.358-A da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); e
c) a lei municipal que instituir a respectiva ZUE.

Art. 15 - Fica alterado o art. 2º da Lei Complementar n. 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro.

Art. 16 - Fica alterado o inciso IV do art. 4º da Lei Complementar n. 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º.....

IV - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais, condomínios urbanísticos (condomínio de lotes) ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por lei específica, observada a prevalência dos preceitos específicos sobre os gerais;

Art. 17 - Fica alterado o inciso IV do art. 9º da Lei Complementar n. 09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º.....

IV - certidão vintenária referente ao imóvel;

Art. 18 - Fica incluído o art. 11-A na Lei Complementar n. 06/2021:
Art. 11-A. O disposto nesta Seção aplica-se aos condomínios urbanísticos (condomínios de lotes), no que couber, observada a redação do art. 38 desta Lei.

Art. 19 - Fica incluído o art. 12-A na Lei Complementar n. 06/2021:
Art. 12-A. O disposto nesta Seção aplica-se, no que couber, aos condomínios urbanísticos (condomínios de lotes), observada a redação do art. 38 desta Lei.

Art. 20 - Fica incluído o art. 20-A na Lei Complementar n. 06/2021:
Art. 20-A. O disposto nesta Seção aplica-se, no que couber, aos condomínios urbanísticos (condomínios de lotes), observada a redação do art. 38 desta Lei.

Art. 21 - Fica alterado o caput do art. 33 da Lei Complementar n. 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. O loteamento destinado a Urbanização Específica, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.

Art. 22 - Fica alterado o caput do art. 38 da Lei Complementar n. 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico (condomínios de lotes) os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal, ressalvadas as disposiçõesdesta Seção e as que conflitarem com lei específica, nos termos do disposto no art. 1º e Art. 4°, inciso IV, da Lei Complementar n° 06/2021.

Art. 23 - Ficam incluídos os § § 1º e 2º ao art. 38 da Lei Complementar n. 06/2021:

Art.38.....

§ 1º. O procedimento de aprovação dos condomínios urbanísticos (condomínios de lotes) observará o disposto nas Seções II, III e IV do Capítulo II desta Lei, com adequações e ressalvas, não sendo aplicáveis exigências próprias do parcelamento do solo incompatíveis com a natureza jurídica e o regime de direito privado do condomínio de lotes, notadamente:

I - A submissão de Modelo de Contrato de Compra e Venda para arquivamento no Município, o qual segue as regras da incorporação imobiliária;
II - A fixação de prazo para a conclusão das obras de infraestrutura, sendo o cronograma regido pelo memorial de incorporação;
III - A prestação de garantia para a execução da infraestrutura, cuja responsabilidade é do incorporador perante os adquirentes, nos termos da legislação civil.
IV – A expedição de laudo de vistoria e publicação de decreto de recebimento do loteamento, que será substituído pela expedição do respectivo Habite-se, total ou parcial;
V - A execução de arruamento vizinho a todo perímetro da gleba.

§ 2º. O órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá, de ofício ou a requerimento do interessado, excluir outras exigências que se mostrem incompatíveis com a natureza jurídica do condomínio de lotes.

Art. 24 - Fica alterado o caput do art. 39 da Lei Complementar n. 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados), e o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos casos de condomínios urbanísticos (condomínio de lotes) situados em Zona de Urbanização Específica, hipótese em que os limites para a área total da gleba e o comprimento de quadra poderão ser superiores, devendo ser propostos no projeto apresentado a ser aprovado pela prefeitura.

Art. 25 - Fica alterado o caput e o § 1º do art. 40 da Lei Complementar n. 06/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada, sendo 5% (cinco por cento) de área verde e 10% (dez por cento) de equipamento de uso público.

§ 1º. As áreas destinadas aos equipamentos de uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem, a critério do Poder Executivo Municipal, situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.

Art. 26 - Ficam incluídos os §§ 1º-A, 1º-B, 3º e 4º ao art. 40 da Lei Complementar n. 06/2021:
Art.40.....

§ 1º-A. As áreas verdes poderão situar-se fora ou dentro do perímetro do condomínio, hipótese em que poderão ser objeto de concessão de direito real de uso.

§1º-B. O conceito de equipamento público é o descrito no inciso XV, do art.4º, desta Lei.

§ 3º. Tratando-se de condomínios urbanísticos (condomínio de lotes) enquadrados em Zona de Urbanização Específica, a obrigação prevista no caput deste artigo poderá ser parcialmente efetivada por meio de contrapartida financeira, obras públicas ou outros instrumentos similares, cujos valores ou custos, conforme o caso, serão compatíveis com o valor da gleba, observadas as regras de uso e ocupação que lhes são aplicáveis.

§ 4º. A exigibilidade da contrapartida será proporcional e concomitante à execução das obras do empreendimento, de modo que ao menos 50% da contrapartida será iniciada em até 01 (um) ano, com quitação integral a ser realizada em até 02 (dois) anos, ambos os prazos contados do registro do empreendimento perante o Ofício de Registro de Imóveis Competente.

Art. 27 - Ficam incluídos os §§ 1º-A, 3º, 4º e 5º ao art. 41 da Lei Complementar n. 06/2021:

Art.41.....

§1-A. Os condomínios urbanísticos (condomínios de lote) localizados em Zona de Urbanização Específica obedecerão aos índices urbanísticos de uso e ocupação da lei que a instituir.

§3º Tratando-se de Zona de Urbanização Específica, o acesso aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes) nela incluídos poderá ser realizado por meio de servidão real de passagem ou servidão administrativa, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Federal nº 6.766/1979.

§ 4º Para o fim do §3º, a servidão administrativa poderá ser constituída por escritura pública outorgada ao Município e registrada ou averbada no Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 5º Nos empreendimentos classificados como condomínios urbanísticos (condomínios de lotes), alternativamente à execução de via marginal, poderá ser implantada faixa non aedificandi de, no mínimo, 10m (dez metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales e córregos.

Art. 28 - Fica alterado o caput do art. 42 da Lei Complementar n. 06/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Os condomínios urbanísticos (condomínio de lotes) com área de até 125.000,00m2 (cento e vinte e cinco mil metros quadrados) deverão possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados), independente do zoneamento em que estiverem inseridos.

Art. 29 - Fica incluído o parágrafo único ao art. 42 da Lei Complementar n. 06/2021:
Art.42.....

Parágrafo único. Os condomínios urbanísticos (condomínio de lotes) descritos no caput deste artigo que possuírem área superior a 125.000,00m2 (cento e vinte e cinco mil metros quadrados) deverão possuir o limite máximo de quatro controles de acessos com área mínima de 10m2 (dez metros quadrados).

Art. 30 - Fica incluído o art. 48-A na Lei Complementar n. 06/2021:

Art. 48-A. Os condomínios urbanísticos (condomínio de lotes) localizados em Zona de Urbanização Específica, nos termos do Art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 06/2021, poderão ser implantados e executados de forma faseada, com base em alvarás de execução, seguidos de habite-se parciais.

Art. 31 - Fica incluído o Parágrafo único ao art. 18 da Lei Complementar n. 08/2021:
Art.18.....

Parágrafo único: Em casos de condomínio urbanístico (condomínio de lotes), o projeto urbanístico poderá propor vias internas com seções e materialidades diferenciadas, desde que fundamentadas em seu caráter conceitual e com aprovação da Prefeitura Municipal.

Art. 32 - Fica incluído o §4º ao art. 25 da Lei Complementar n. 08/2021:
Art.25.....

§4º. Nos condomínios urbanísticos (condomínios de lotes) enquadrados em Zona de Urbanização Específica, o dimensionamento e as características dos passeios e da arborização poderá ser proposto na fase descrita na Seção III do Capítulo II da Lei Complementar n. 06/2021.

Art. 33 - Fica alterado o caput do art. 126 da Lei Complementar n. 09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 126. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades, excetuados os casos de condomínios urbanísticos (condomínios de lotes) implantados em gleba com área total superior a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados), hipótese em que o número de máximo de lotes poderá ser proposto no projeto apresentado a ser aprovado pela prefeitura, desde que observada a área mínima do lote estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido na Lei Complementar n 05/2021 ou em lei específica.

Art. 34 - Fica alterado o caput do art. 127 da Lei Complementar n. 09/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às regras da legislação do sistema viário e às seguintes condições, ressalvados os condomínios urbanísticos (condomínios de lotes) localizados em Zona de Urbanização Específica, hipótese em que serão obedecidos os índices urbanísticos de uso e ocupação da lei que a instituir:

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 - Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 36 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7EFC09D8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 272/2025

PORTARIA Nº 272/2025

Súmula: designa gestor e fiscal para o convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal Encantado 2025.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Sr. Paulo Cezar Parladore dos Santos, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística, portador do CPF/MF sob n.º 548.***.***-72, responsável como **GESTOR** do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal Encantado 2025 do Município de Iguaraçu.

Art. 2º. Designar a Sr.ª Meyre Aparecida Pinto Barbosa, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, portadora do CPF/MF sob n.º 805.***.***-91, responsável como **FISCAL** do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Natal Encantado 2025 do Município de Iguaraçu.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 04 dias de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E28F6B88

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 273/2025

PORTARIA Nº 273/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
151/1	ROMEU HELBEL	MOTORISTA	2022/2023	30	05/11/2025 À 04/12/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B81C151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **18/11/2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 49/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARAÇU/PR.

Valor Estimado: R$ 1.991.662,35 (um milhão, novecentos e noventa e um mil reais e trinta e cinco centavos),

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma Compras Gov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 04 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DFE795BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

O Município de Iguaraçu/PR, por meio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna público que o Pregão Eletrônico nº 44/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS E COMPUTADORES DE MESA, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL E GARANTIA DE FÁBRICA, A SEREM FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DETALHADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, que estava previsto para a data de 06/11/2025 está suspenso temporariamente para correção do descritivo de alguns itens.
Uma nova data para continuidade da licitação será oportunamente definida e publicada no site oficial do Município: www.iguaracu.pr.gov.br
Demais informações poderão ser obtidas no portal oficial ou pelo e-mail da Comissão de Licitação- licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 04 de Novembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D09280AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 167/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025

Ref: Contrato n.º 167/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 038/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: Ody Park Aquático LTDA, sito na Rod. PR 317 LT Terras Sob nr. 1-J(um-j), s/n, Zona Rural – Iguaraçu/PR, CEP: 86750-000 - CNPJ nº 06.828.881/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de passeio recreativo com o Grupo da Terceira Idade, com a participação de aproximadamente 140 (cento e quarenta) idosos, incluindo ingresso, almoço, café da tarde, visita ao Zoo das Araras e atividades de lazer como bingo e dança forró, a serem realizadas no dia 11 de novembro de 2025, nas dependências do Ody Park Aquático, localizado no Município de Iguaraçu/PR no âmbito do Programa "Viaja Mais 60".

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 04/12/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.920,00(vinte e quatro mil novecentos e vinte reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 038/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA8FF891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 168/2025

Ref: Contrato n.º 168/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 12.078.701 Wagner Canavezi, CNPJ nº 12.078.701/0001-22, sito na Av. Sergipe, 503 – Centro - cidade de Iguaraçu/PR- CEP: 86.750-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de marcenaria em geral, abrangendo montagem, desmontagem, confecção, adaptação, recuperação, restauração, manutenção, reparo, ajuste e adequação de móveis, divisórias, estruturas de madeira, compensados, MDF, fórmica e materiais similares, bem como demais atividades correlatas ao ofício de marceneiro, incluindo quando necessário o fornecimento de materiais de pequeno consumo para reparos, a serem executados para a Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 61.737,00 (sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 053/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 04/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86AA56B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 091/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de 18 (dezoito) tapetes, sendo 12 (doze) unidades com 1,5m cada e 06 (seis) unidades com 3m cada, confeccionados em tecido e com base antiderrapante, destinados ao CMEI “Gente Pequena”, para utilização nos setores de cozinha, lactário, serviços gerais e demais espaços de apoio da unidade escolar, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa 45.550.777 Heloise Pereira da Cruz, CNPJ nº 45.550.777/0001-68, situada na Rua Pinta Roxa, nº 29 – Jardim Betania - Iguaraçu/PR, no valor de R$ 3.012,00 (três mil e doze reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 04/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FFB0C7AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 093/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Aquisição de 02 (dois) rolos de corda de algodão 10 mm para capoeira com 220m para o evento “Ginga Iguaraçu” que ocorrerá nos dias 12 e 13 de dezembro de 2025 no Complexo Esportivo Henrique Peres promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em favor da empresa Casa Dos Barbantes Distribuidora Comercial LTDA, CNPJ 02.351.669/0001-53, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 822 , na cidade de Londrina/Pr, no valor de R$ 1.580,00 (hum mil quinhentos e oitenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 04/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6BA2EDBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 90/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de passeio recreativo com Trenzinho da Alegria, o qual deverá ficar disponível para atendimento à população na abertura do evento “Magia do Natal” no dia 19 de novembro de 2025 e no encerramento do evento em 19 de dezembro de 2025, proporcionando momentos de lazer, diversão e integração social a toda população, em favor da empresa Rosangela Cristina da Veiga Marangoni, CNPJ: 00.938.752/0001-06, Situada na Avenida California, nº 656 – Jardim California - Sarandi/PR, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 04/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E04CBA09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 92/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Prestação de serviços para realização de um Workshop com movimentação pergunta e resposta e instrumentação a musicalidade para evento “Ginga Iguaraçu” que ocorrerá entre os dias 12 e 13 de dezembro no Centro Esportivo Henrique Peres, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em favor da empresa 19.091.962 Leandro Ferreira De Melo, CNPJ Nº 19.091.962/0001-21, situada na R Maitaca Verde, nº 182 – Jardim Petropólis na cidade de Arapongas/PR , no valor de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 04/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:07D9E9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 038/2025 PROCESSO Nº 234/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de passeio recreativo com o Grupo da Terceira Idade, com a participação de aproximadamente 140 (cento e quarenta) idosos, incluindo ingresso, almoço, café da tarde, visita ao Zoo das Araras e atividades de lazer como bingo e dança forró, a serem realizadas no dia 11 de novembro de 2025, nas dependências do Ody Park Aquático, localizado no Município de Iguaraçu/PR no âmbito do Programa "Viaja Mais 60".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Ody Park Aquático LTDA, sito na Rod. PR 317 LT Terras Sob nr. 1-J(um-j), s/n, Zona Rural – Iguaraçu/PR, CEP: 86750-000 - CNPJ nº 06.828.881/0001-10.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 04 de Novembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2564F493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de marcenaria em geral, abrangendo montagem, desmontagem, confecção, adaptação, recuperação, restauração, manutenção, reparo, ajuste e adequação de móveis, divisórias, estruturas de madeira, compensados, MDF, fórmica e materiais similares, bem como demais atividades correlatas ao ofício de marceneiro, incluindo quando necessário o fornecimento de materiais de pequeno consumo para reparos, a serem executados para a Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, em favor da empresa 12.078.701 Wagner Canavezi, CNPJ nº 12.078.701/0001-22, sito na Av. Sergipe, 503 – Centro - cidade de Iguaraçu/PR- CEP: 86.750-000 , no valor de R$ 61.737,00(sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 053/2025**.

Iguaraçu/PR., 04/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D77760D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como o agenciamento de hospedagem, com o objetivo de atender ao deslocamento do Presidente e de servidores do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional – CONDER/PR à cidade de Brasília/DF, nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, as passagens deverão ser aéreas, com voo direto de ida e volta entre Curitiba/PR e Brasília/DF, com embarque em 12/11/2025 e retorno em 13/11/2025, totalizando 04 (quatro) bilhetes aéreos.
Com fulcro nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, ante as justificativas, que se embasaram no Parecer Jurídico e pareceres internos, o presidente do CONDER/PR resolve declarar dispensável a licitação, em virtude dos requisitos que constam no art. 75, inciso II da lei federal 14.133/21 e da Resolução nº 010/2024;

Ratifica-se a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para a superintendência de licitações para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ nº	VALOR TOTAL CONTRATADO (R$)
IVT / EMR CONSULTORIA EM TURISMO LTDA	04.211.917/0001-96	R$ 20.276,10

Dê-se à publicidade legal.

Irati, 04 de novembro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2C14FBD7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 208/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDREIA TABORDA, durante o período de 31/10/2024 a 31/10/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de novembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5B6BCA4E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
O Município de Inácio Martins/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de Novembro do ano de 2025, na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, local de acesso e participação: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Quant. e uni. de medida	Prazo de Execução
Sede Municipal	Creche	456,86 m²	270 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, disponível em: www.inaciomartins.pr.gov.br e na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL, disponível em

www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Inácio Martins/PR, 03 de Novembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6741AB11

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 12/11/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INFATRINI DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 04 de Novembro de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 11/11/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE BOVINOS, DESTINADOS AOS RODEIOS MUNICIPAIS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO.** O Termo de Dispensa encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, em www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 04 de Novembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:7B4B640A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
O Município de Inácio Martins/PR, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de Novembro do ano de 2025, na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, local de acesso e participação: www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quant.	Valor Total	Prazo
Ônibus	1	R$ 1.286.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, e na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL, disponível em www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Inácio Martins/PR, 31 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E833D147

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
O Município de Inácio Martins/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Novembro do ano de 2025, na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, local de acesso e participação: www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do Objeto	Objeto	Quant. e uni. de medida	Prazo de Execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	29.766,44 m²	360 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, disponível em: www.inaciomartins.pr.gov.br e na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil- BLL, disponível em www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Inácio Martins/PR, 30 de Outubro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:468B30FD

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
EDITAL Nº 090/2025

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs
EXCLUSIVO LOCAL DECRETO MUNICIPAL 090/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 18/11/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E/OU SIMILARES E/OU ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PARECER SOCIAL E/OU ORDEM JUDICIAL OU QUE NÃO FAÇAM PARTE DO RENAME.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 04 de Novembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9F627E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 250/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 079/2025, objetivando a contratação de empresa especializada contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado bombeado, visando atender às necessidades de obras e serviços de infraestrutura do município de Iporã-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MONSTER & SILVA LTDA	R$679.935,30

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 04 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D89CEDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 251/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 075/2025, objetivando a contratação de empresa para o registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, novos e de primeira qualidade, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
D ALVES RANDOLFO	R$93.138,06
MARIA LUIZA THOMAZINI	R$63.159,33
SCHMITT & LANGARO LTDA	R$107.685,72

Art. 2º. Este decreto tem efeitos retroativos a contar da data de 26 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 04 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:055B474D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1594/2025

AUTORIZA A DIRETORA DE AGÊNCIA DE EMPREGO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DE AGÊNCIA DE EMPREGO MUNICIPAL**, a Senhora **LUCILENE SIBIM MUNIS**, a viajar nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar de Capacitação CAPACITA SINE PARANÁ, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:29003B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO (VALOR E VENCEDOR).

Dispensa nº 17/2025. Contratação de Empresa de Transporte Particular para os Participantes do Projeto Câmara Mirim. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Orlei Scheidt Transportes - CNPJ: 19.490.797/0001-80 (retificado). Valor do objeto: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) (retificado). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 4 de novembro de 2025.

***SELMO DE LIMA VIEIRA* –**
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:CB7663ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 754/2025

DECRETO Nº 754/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MATHEUS FELIPE MATIAS	Diretor De Departamento I	Gabinete	XXX.XXX.089-22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 03/11/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1EA70403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 755/2025

DECRETO Nº 755/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo, com início nesta data.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
MATHEUS FELIPE MATIAS	DIRETOR TÉCNICO I	SECRETARIA DA FAZENDA	XXX.XXX.089-22

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0B40DB0D

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 020/2025-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 020/2025-CMDCA

SÚMULA: Nomeia a Comissão Organizadora da Assembleia para eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati – CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 4.513/2018 especialmente o disposto nos artigos 13 a 16, que tratam da eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho e seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irati – CMDCA, responsável pela coordenação e condução do processo eleitoral, em conformidade com as normas legais e regimentais vigentes.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelas seguintes integrantes:
I – Ana Elisa Ribeiro
II – Sandra de Luca da Silva

Art. 3ºCompete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar e divulgar o edital de convocação da assembleia eleitoral;
II – Definir e supervisionar os prazos e procedimentos do processo de inscrição das entidades da sociedade civil;
III – Coordenar a assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil.

Art. 4º A Comissão deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 4.513/2018, da Lei Municipal nº 5.020/2023, do Regimento Interno do CMDCA e das deliberações do colegiado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati – PR, 04 de novembro de 2025.

GUSTAVO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C474644A

PROCURADORIA
SEC. SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS 002/2024, regulamentado pelo Decreto 734/2025, convoca o

candidato abaixo relacionado munido dos documentos constantes no Item 10.2 do referido Edital, a apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1270, Centro, no dia 06 de Novembro de 2025 impreterivelmente no horário das 08h30.
Cabe ressaltar o disposto no Edital 002/2024, item 9.3 "O candidato convocado que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios" ; e item 9.5 "O candidato que deixar de comparecer em 03(três) dias úteis após a convocação e/ou deixar de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação".

CARGO: ENFERMEIRO (PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
14º	HELENA PEREIRA KARPINSKI	111.078.319-11	035

DANIELA DE SOUZA ZWIERZIKOWSKI RAFFO
Secretária de Saúde – Presidente da Comissão

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:9487C48B

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado. O referido processo foi publicado na data de 04/11/2025 sob a numeração "057/2025", a qual está incorreta.
Inexigibilidade nº 056/2025. Processo Administrativo n° 178/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação e assessoria técnica em leis de incentivo cultural, captação de recursos, elaboração de projetos e apoio a políticas públicas de cultura no Município de Irati. Contratada: 35.014.727 Milene Aparecida Padilha Galvao. CNPJ: 35.014.727/0001-02. Valor global contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso III da Lei nº 14.133/21.
ONDE SE LÊ: Inexigibilidade nº 057/2025.
LEIA-SE: Inexigibilidade nº 056/2025.
Permanecem inalteradas as demais informações.

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade nº 056/2025. Contrato de prestação de serviços nº 094/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação e assessoria técnica em leis de incentivo cultural, captação de recursos, elaboração de projetos e apoio a políticas públicas de cultura no Município de Irati. Contratada: 35.014.727 Milene Aparecida Padilha Galvao. CNPJ: 35.014.727/0001-02. Valor global contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Irati, 04 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:BE1DFF4C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação em todo o processo abaixo identificado, bem como nas publicações do aviso de contratação na data de 21/10/2025 e do extrato de contrato na data de 28/10/2025.
Inexigibilidade nº 054/2025. Processo Administrativo n° 198/2025. Contrato de prestação de serviços nº 088/2025.
Objeto: Contratação de serviço de monitoramento de problemas urbanos via solução MAPZER, Rodagem Semestral Diurna - Entrega: 02 rodagens diurnas (período de contrato anual), abrangendo detecção e análise de ocorrências em infraestrutura viária (buracos, empoçamentos, encostas, tampas e bueiros danificados), obstruções (entulho, lixo irregular), meio ambiente e segurança (mato alto, animais soltos, veículos indevidos), e infraestrutura elétrica e comunicação visual (lâmpadas acesas indevidamente, fiações expostas, placas e sinalizações irregulares).
Contratada: Mapzer Inteligencia Artificial Ltda.
CNPJ: 38.537.651/0001-98.
ONDE SE LÊ: Valor global contratado: R$ 27.247,61 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos).
LEIA-SE: Valor global contratado: R$ 54.495,22 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 04 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:9D3E9788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 130/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07, 08/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	03, 04, 05, 06, 07/11/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de novembro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3EE7AA36

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.367/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5367/2025 de 03/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
484 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
139 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
335 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
523 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	80.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 1494	20.000,00
	Total da Receita:	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A2102245

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Suelen Daiane Kanis, com sede na cidade de Timbó- Estado de SC, sito à Rua: Pomeranos,inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.608.114/0001-14.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.431,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 164/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 04 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:23ED8444

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2025
Processo Administrativo nº 056/2025
OBJETO: *Ata é o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha de em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses).*
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: JGM Distribuição e Comércio Ltda, com sede na cidade de Paranacity- Estado do Paraná, sito à Rua: Uruguai, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.102.512/0001-58.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 46.976,50 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (24/10/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 177/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 04 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F1577EAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025
Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de 1º linha para manutenção dos veículos da frota municipal
Procedimento Administrativo: 051/2025
Licitacão/Número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA,
CNPJ nº 24.693.328/0002-80
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 28.794,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 30 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6C6A672E

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

O MUNICIPIO DE ITAMBARACA PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/2025, Processo Administrativo nº 62/2025 finalizado terça-feira, 4 de novembro de 2025 às 13:55, objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne moída e doces diversos e sorvete), água mineral, refrigerante e embalagens a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças, campanhas de saúde e natal, bem como demais atividades e eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município Itambaracá/PR.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA(62390734000181) com o lote 12 no valor de R$ 10.541,20 (dez mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos), lote 30 no valor de R$ 5.610,00 (cinco mil e seiscentos e dez reais), lote 31 no valor de R$ 4.411,50 (quatro mil e quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), lote 34 no valor de R$ 9.129,00 (nove mil e cento e vinte e nove reais) e lote 35 no valor de R$ 6.789,00 (seis mil e setecentos e oitenta e nove reais) eWELLINGTON RAIZER CUSTODIO 41039191835(42676976000129) com o lote 17 no valor de R$ 2.658,15 (dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos) e lote 22 no valor de R$ 10.380,50 (dez mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos) eL.AMARO DE OLIVEIRA(27153491000167) com o lote 13 no valor de R$ 5.625,45 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) eCONTI COMERCIO DE PRODUTOS E CIA LTDA(53814361000138) com o lote 4 no valor de R$ 9.790,00 (nove mil e setecentos e noventa reais), lote 5 no valor de R$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais), lote 6 no valor de R$ 6.873,00 (seis mil e oitocentos e setenta e três reais), lote 11 no valor de R$ 17.475,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), lote 16 no valor de R$ 7.122,50 (sete mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 19 no valor de R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais), lote 25 no valor de R$ 7.636,00 (sete mil e seiscentos e trinta e seis reais), lote 26 no valor de R$ 5.032,00 (cinco mil e trinta e dois reais), lote 27 no valor de R$ 8.222,50 (oito mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 28 no valor de R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais), lote 29 no valor de R$ 6.864,00 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), lote 32 no valor de R$ 1.876,20 (um mil e oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos), lote 36 no valor de R$ 3.341,00 (três mil e trezentos e quarenta e um reais), lote 37 no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), lote 38 no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), lote 39 no valor de R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), lote 40 no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) e lote 43 no valor de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais) eD. CAMP ALIMENTOS LTDA(60496699000154) com o lote 1 no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), lote 2 no valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais), lote 7 no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), lote 8 no valor de R$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais), lote 9 no valor de R$ 1.188,00 (um mil e cento e oitenta e oito reais), lote 10 no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), lote 18 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), lote 23 no valor de R$ 311,70 (trezentos e onze reais e setenta centavos), lote 24 no valor de R$ 862,40 (oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), lote 33 no valor de R$ 2.709,00 (dois mil e setecentos e nove reais), lote 41 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e lote 42 no valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais) eJOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA(40981450000127) com o lote 20 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e lote 21 no valor de R$ 2.355,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais) e62.535.481 CAMILA ALVES DA CRUZ(62535481000197) com o lote 14 no valor de R$ 17.083,50 (dezessete mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos) e lote 15 no valor de R$ 1.499,90 (um mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos),

ITAMBARACÁ (PR), terça-feira, 4 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:C37792E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 420/2025

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal do Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU e o Município de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Gestor o Senhor **ANDRÉ LUCIANO TOSTES**, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE** e como Fiscal a Senhora **AQUELES APARECIDA DOS SANTOS** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** do Convênio entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETU e o Município de Itambaracá referente Decoração Natalina.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:3F7F89E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 421/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.950/2023 – Conselho Tutelar de Itambaracá e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1283/2025 do Ofício nº 284/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita o Gozo de Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 57, da Lei Municipal nº 1.950/2023 – Conselho Tutelar de Itambaracá, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
PATRÍCIA SOARES	120051	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2024 A 09/01/2025	05/11/2025	14/11/2025

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AF30BB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PROMULGAÇÃO A EMENDA A LEI ORGANICA

PROMULGAÇÃO A EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Seção VI, Capítulo I, Título II, da Lei Orgânica do Município de Itambé, que tratam da fiscalização e julgamento das contas do Prefeito Municipal, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Executiva PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:
Art. 1.º - O Art. 41 da Lei Orgânica do Município de Itambé passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 41. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos em lei.
§1.º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara.
§2.º - As contas prestadas anualmente pelo Prefeito, após receberem o Parecer Prévio do Tribunal de Contas, serão julgadas pela Câmara Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento, não correndo este prazo durante o recesso parlamentar.
§3.º - Decorrido o prazo estabelecido no §2.º sem deliberação, as contas serão obrigatoriamente incluídas na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente, sobrestando-se a deliberação dos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§4.º - O Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§5.º - Rejeitadas as contas, serão estas imediatamente remetidas ao Ministério Público do Estado do Paraná para os fins de direito.
§6.º - Qualquer cidadão, partido político, associação, sindicato ou entidade civil é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado."
Art. 2.º - O Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Itambé passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43 - As contas do Município, acompanhadas do respectivo Parecer Prévio do Tribunal de Contas, ficarão, durante 60 (sessenta) dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, ***mediante requerimento escrito e assinado, perante a Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno."***
Art. 3.º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, 04 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1º Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:D51E4519

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
RESOLUÇÃO 003.2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itambé, instituindo novo procedimento para o julgamento das contas anuais do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e a Mesa Executiva PROMULGA a seguinte Resolução:
Art. 1.º - A Resolução nº 001, de 26 de setembro de 1995 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte alteração, substituindo-se integralmente o Título IX:
"TÍTULO IX
DO JULGAMENTO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
CAPÍTULO I
DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
Art. 203 - O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas anuais do Prefeito será autuado pela Secretaria da Câmara e distribuído pelo Presidente à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para exame e elaboração de parecer conclusivo.
Art. 204 - Após a autuação, o Presidente da Câmara notificará o Prefeito sobre o início do processamento das contas pelo Poder Legislativo, enviando-lhe cópia integral do Parecer Prévio e dos documentos que o acompanham.
Art. 205 - Os prazos para os atos processuais deste Título serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO E DO CONTRADITÓRIO
Art. 206 - O Prefeito terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para apresentar sua manifestação escrita e as provas que entender pertinentes à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.
§1.º - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do Prefeito, a ser deferida pelo Presidente da Comissão.
§2.º - Apresentada a resposta, a Comissão dará início à instrução do processo, podendo determinar a realização de diligências para sanar dúvidas, respeitando sempre a garantia do contraditório e da ampla defesa.
§3.º - A apreciação das contas será instruída com base no escopo previamente definido no Parecer Prévio do Tribunal de Contas, não sendo admitida a inclusão de novas matérias.
CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Art. 207 - Após a autuação do processo, as contas e o Parecer Prévio ficarão disponíveis para consulta na Secretaria da Câmara e em seu sítio oficial na internet.
§1.º - O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas no prazo previsto no Art. 43 da Lei Orgânica, mediante requerimento escrito e assinado, que será juntado ao processo.
§2.º - A Comissão exercerá o juízo de admissibilidade sobre o requerimento, verificando sua pertinência com o objeto do julgamento.
§3.º - Informações apresentadas que não integrem o escopo de análise das contas de governo poderão, a critério da Câmara, motivar a abertura de procedimento próprio de fiscalização.
CAPÍTULO IV
DO PARECER DA COMISSÃO E DA PROPOSTA DE DECISÃO

Art. 208 - Concluída a instrução, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas terá o prazo de 20 (vinte) dias para emitir seu parecer conclusivo, que deverá ser materializado em um Projeto de Decreto Legislativo, propondo a aprovação ou a rejeição das contas.
Art. 209 - O Projeto de Decreto Legislativo conterá:
I - Relatório, com o resumo dos fatos, do Parecer Prévio do TCE-PR, da manifestação do Prefeito e de outras peças relevantes do processo;
II - Fundamentação, com a exposição dos motivos de fato e de direito que justificam a concordância ou a discordância com o Parecer Prévio;
III - Dispositivo, com a decisão clara pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade das contas e pela aprovação ou rejeição do Parecer Prévio, indicando, se for o caso, a incidência de inelegibilidade nos termos da legislação federal.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO EM PLENÁRIO
Art. 210 - O Projeto de Decreto Legislativo sobre as contas será incluído na Ordem do Dia, devendo ser publicado e o Prefeito notificado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sessão de julgamento.
§1.º - Na sessão de julgamento, será assegurado ao Prefeito, ou a seu procurador, o direito à sustentação oral pelo prazo de 15 (quinze) minutos.
§2.º - O Projeto de Decreto Legislativo será submetido a uma única discussão e votação.
§3.º - Se o Projeto de Decreto Legislativo aprovar integralmente o Parecer Prévio, sua fundamentação poderá ser sucinta, remetendo às razões do próprio Tribunal de Contas.
§4.º - Se o Projeto de Decreto Legislativo divergir do Parecer Prévio, deverá apresentar fundamentação robusta, com base nas provas e argumentos colhidos durante a instrução processual na Câmara, e sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§5.º - Sendo o parecer da Comissão vencido em Plenário, o Presidente designará na própria sessão um Relator dentre os da corrente vencedora para redigir o Decreto Legislativo, na forma do Art. 209, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 210-A. O Presidente da Câmara encaminhará cópia integral do Decreto Legislativo e da ata da sessão de julgamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias após a promulgação.
Art. 210-B. A Câmara Municipal dará ampla divulgação a todos os documentos do processo de julgamento das contas, incluindo o Parecer Prévio, pareceres das comissões e o Decreto Legislativo final, em seu sítio oficial na internet.
Art. 210-C. Aplica-se subsidiariamente a este Título, no que couber, o Código de Processo Civil e a legislação federal pertinente ao controle externo e à responsabilidade fiscal ”
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, 04 de novembro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itambé
MARCOS ROBERTO RIBEIRO DA COSTA
Presidente

NATHANE PEREIRA DE OLIVEIRA
1ª Secretária
Presidente 1º Secretária

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:E8EA9F2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 061/2025
Ampla Concorrência

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de Rolo Compactador, conforme Termo de Convênio nº 387/2025, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná-SEAB,** com especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital.
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **19/11/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **19/11/2025**.
Local: Plataforma BLL (https://bll.org.br.)
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (aba: Licitações - www.itambe.pr.gov.br: (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 04 de novembro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:14C93F34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 208/2025 DE 04/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR

206 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

20.000,00

09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

431 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000

Total da Receita:

100.000,00
100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:A921C88E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4157/2025

Extrato Contrato N° 4157/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Klin Multiserviços e Comercial Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.197.889/0001 – 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água e prestação de serviços de dedetização a serem efetuados nos prédios e locais públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2025.
Valor do Contrato: R$ 2.618,00 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B621E02

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4158/2025

Extrato Contrato N° 4158/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Juan Gabriel Edler Pacheco Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.786.607/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixas de água e prestação de serviços de dedetização a serem efetuados nos prédios e locais públicos pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90043/2025.
Valor do Contrato: R$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:61011C83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4159/2025

Extrato Contrato N° 4159/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Effra In Hub de Comércio e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.388.779/0001 – 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e brinquedos destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2025.
Valor do Contrato: R$ 36.329,24 (Trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5FBB3AC1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4160/2025

Extrato Contrato N° 4160/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Comércio de Doces I. L. Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.239.572/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e brinquedos destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2025.
Valor do Contrato: R$ 6.330,80 (Seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66AA18C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4161/2025

Extrato Contrato N° 4161/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Naiz & Silva Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.636.965/0001 - 94.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de caixas de bombom, panetone, e brinquedos destinados a distribuição nas festividades Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste e Festividades Natalinas, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90053/2025.
Valor do Contrato: R$ 17.404,28 (Dezessete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:322DEB7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2232/2025

LEI 2232/2025

DATA: 04.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, delineadas por Funções de Governo, para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 em cumprimento aos ao disposto no art. 165 § 2° da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II. As orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;

III. As metas e riscos fiscais;

IV. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na Receita Corrente Líquida;

V. As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária;

VI. O equilíbrio entre receitas e despesas;

VII. Critérios e formas de limitação de empenho;

VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX. Definição de critérios para início de novos projetos;

X. Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XI. Da transparência e publicidade;

XII. Disposições Gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento aos ao disposto no art. 165 § 2° da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026, estão especificadas no Anexo I, integrante desta Lei e estão contidas no Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029 encaminhado através do Projeto de Lei 028/2025 para apreciação do Poder Legislativo.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 3º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta lei e a elaboração da Proposta Orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far- se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Para efeito desta Lei entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI. Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 2º O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional na seguinte disposição:

§ 3º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 5º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 7º Será permitida a elaboração do orçamento, em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido, no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, ressalvados a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, face à Constituição Federal;

§ 9º O Projeto de Lei Orçamentária incluirá os seguintes compor-se-á de:

I. Texto da lei;

II. Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;

III. Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

IV. Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

V. Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 4º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida também a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

II. Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29 de 2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 5º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal, somente serão programados para a realização de despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I. Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II. Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos, precatórios e ao serviço da dívida;

Art. 7º - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 8° - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 9° - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e alterações.
§ 1º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará ao Responsável do Planejamento, até 31 de março do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 2 de abril de 2025 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 114 de 2021 - § 5º) a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, e detalhamento especificando:
I. Número e data do ajuizamento da ação originária;
II. Número do precatório;
III. Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV. Enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
V. Data da autuação do precatório;
VI. Nome do beneficiário;
VII. Valor do precatório a ser pago;
VIII. Data do trânsito em julgado; e
IX. Vara ou comarca de origem.
§ 2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2026, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.
§ 3º Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2026.
Art. 10 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 30 de junho de 2025.
§ 1º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de seis por cento, relativo ao somatório da receita corrente líquida, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000.
§ 2º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, sob crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal.
Art. 11 - A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026, consolidada com o Poder Legislativo, será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 31 de outubro de 2025, conforme art. 213, inciso III da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 12 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida ao Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal
Art. 13 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:
I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente.
Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 15 - O orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a reserva de contingência de até um por cento do total da receita corrente líquida nos termos do art. 5º, III da LRF.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO 42 de 1999 e art. 8º da Portaria STN 163 de 2001.
§ 2º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de novembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados a programas de assistência social, saúde e educação, pessoal e encargos e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.
Seção III
Das Metas e Riscos Fiscais
Art. 16 - A proposta orçamentária atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 17 - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais, e atendendo-se os demais critérios estabelecidos no artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 18 - Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Seção IV
Disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes
Art. 19 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I. As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% da RCL (art. 71 da LRF).
II. As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% da receita corrente líquida, obedecidos os limites prudenciais de 5,70% da RCL (art. 71 da LRF).
Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
§ 1º Os poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos, a folha de pagamento dos doze

meses anteriores a elaboração da Proposta Orçamentária, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101 de 2000 - LRF, observando o contido no art. 37, II da Constituição Federal.

§ 2º A criação de cargos, empregos e funções somente poderão ocorrer depois de atendido ao disposto no art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000 - LRF.

§ 3º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a conceder reposição salarial no exercício de 2026, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 21 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inciso I à V do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC nº 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 22 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 23 - Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 70% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto no inciso XII, do artigo 60, do ADCT, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108 de 2020 e Lei Federal nº 14.113 de 2020.

Art. 24 - No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Ordenadores de Despesa e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção V

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 25 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes na Lei Complementar nº 101 de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I. Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II. Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas e serão acompanhados do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 26 - O Projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto do executivo, não se constituindo como renúncia de receita. (art. 14, § 2º, LRF)

Art. 27 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício seguinte, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I. As modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II. À concessão e ou redução de isenções fiscais;

III. À revisão de alíquota dos tributos de competência; e

IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Seção VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 28 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 29 - Na elaboração da Proposta Orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, e identificadas no Anexo I Metas e Prioridades, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo único. O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 30 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I. Para elevação das receitas:

a) Atualização e/ou informatização do cadastro imobiliário;

b) Chamamento geral dos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, inclusive através de Refis.

II. Para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I. Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II. Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III. Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV. Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 - Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período 2027-2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Seção VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 33 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

Art. 34 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I. A obrigações constitucionais e legais do Município;

II. Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III. Despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
IV. Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Seção VIII

Das Condições Para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 36 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais" ou "auxílios", ressalvadas aquelas de utilidade pública, que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal mediante autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
II. Deverá apresentar todos os documentos constantes na Resolução nº 28 de 2011, Instrução Normativa nº 61 de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 37 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais ou auxílios a entidade deve atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e na Lei Federal 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõem sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.
Art. 38 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral, objetivando a caracterização e comprovação dos beneficiados.
§ 1º Serão realizados os repasses do Programa de Acolhimento Familiar e Guarda Subsidiada conforme os critérios definidos pela Lei Municipal 1578/2015 e suas alterações realizadas através da Lei Municipal 1708/2017.
§ 2º Serão realizados os repasses do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer conforme os critérios definidos pela Lei Municipal 2091/2022.

Seção IX

Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

Art. 39 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, Anexo I, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
§ 1º A receita total do município será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I. Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à saúde;
II. Garantia de recursos para oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal;
III. Custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;
IV. Pagamento de juros, amortização e encargos da dívida;
V. Pagamento de sentenças judiciais;
VI. Contrapartida de convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais, e das operações de crédito;
VII. Reserva de contingência no valor até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender os passivos contingentes, conforme previsto no inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101 de 2000 - LRF.

§ 2º Somente depois de atendidas as prioridades iniciais, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.
§ 3º As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para sua continuidade e/ou conclusão.
Art. 40 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 41 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

Seção X

Da Definição Das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 42 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I. As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 81 da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II. Entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas atualizações.

Seção XI

Da Transparência e Publicidade

Art. 43 - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 44 - Será realizada audiências públicas na forma presencial, online através da rede social e gravada, podendo ser acessada pelo Portal de Transparência do Município https://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/, para:
I. Apresentação da proposta orçamentária de 2026;
II. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101 de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.
III. A Câmara Municipal poderá organizar audiência publica para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação;
Art. 45 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.
Art. 46 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, § 4º do art. 55 e da alínea "b", inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre.
Art. 47 - Os Planos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA Lei Orçamentária Anual, prestações de contas, parecer do TCE Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficará à disposição de comunidade.

Seção XII

Das Disposições Gerais

Art. 48 - A lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 49 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 50 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações, a incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, autorização para:
I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;
II. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI, da Constituição Federal):
a) Transposição: entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

b) Remanejamento: entende-se por remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa;
c) Transferência: entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
Art. 51 - O limite autorizado no inciso I do art. 50, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
I. Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa;
II. Despesas financiadas com operações de crédito;
a) A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.
III. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta do superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser aberto por Decreto.
IV. Nos casos de abertura de créditos adicionais suplementares até o limite por excesso de arrecadação, representando o provável excesso e tendência do exercício;
Art. 52 - Na classificação das dotações, das codificações orçamentárias, das suas denominações e as fontes de financiamento, poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução, desde que mantido o valor original e observadas as demais condições de que trata este artigo.
§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de:
I. Ato próprio dos Poderes Executivo e Legislativo, para abertura de créditos autorizados na lei orçamentária, não sendo computado no percentual autorizado no inciso I do art. 50, no que se refere a:
a) Denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;
b) Para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação;
c) Para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação, para os identificadores de uso e para as esferas orçamentárias;
d) Para alterações das modalidades de aplicação na própria unidade orçamentária.
Art. 53 - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 50, I, desta lei, mediante Decreto Legislativo, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.
Art. 54 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.
Art. 55 - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:
I. Estimativa das Receitas;
II. Metas das Ações do Programa de Governo para o Exercício de 2026, extraído do Plano Plurianual - PPA, período 2026 a 2029;
III. Anexo de Metas Fiscais estabelecidas Metas Anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;
IV. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
V. Das Metas Fiscais Atuais comparadas às fixadas nos três exercícios anteriores;
VI. Evolução do Patrimônio Líquido;
VII. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VIII. Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado quando houver;
IX. Anexo de Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF.;
Art. 56 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo único. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.
Art. 57 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000:
I. Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II. No caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 58 - Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, a classificação funcional, fonte de recurso e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa, constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização do mesmo com o layout do SIM-AM 2026 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 59 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 60 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, termos novos, dar continuidade aos já em curso com o Governo Federal, Estadual e outros Municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive participar de consórcios.
Art. 61 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doações de pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de programas assistenciais.
Art. 62 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:32FD420F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2233/2025

LEI N.º 2233/2025
DATA: 04.11.2025

SÚMULA: Restitui aos doadores, parte de imóvel recebido em doação e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica autorizada a restituição, aos respectivos doadores, das seguintes partes ideais de imóveis outrora recebidos em doação pelo Município de Itapejara D´Oeste/PR:
(a) área de 49,00 m2 (quarenta e nove metros quadrados), que é parte do Lote Rural nº 100 da gleba Barra do Vitorino, Núcleo 2, Matricula nº 550, registrado no 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Paraná, localizado na Linha Ipiranga Município de Itapejara D´oeste/PR, para o Sr. João Gonçalves de Souza, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 137.314.169-72, e sua esposa Sra. Ana Eva de Souza, Portadora do CPF nº 995.201.259-49, residentes e domiciliados na Linha Ipiranga, Município de Itapejara D´Oeste, Paraná;
(b) área de 50,00 m2 (cinquenta metros quadrados), que é parte do Lote Rural nº 97- A da gleba Barra do Vitorino, Núcleo 2, registrado no 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis, Matricula nº 5.027,

localizado na Linha Ipiranga Município de Itapejara D´oeste/PR, para o Sr. Vilucir Lanhi, brasileiro, casado, agricultor, portador CPF nº 589.392.709-59, e sua esposa Ivete Aparecida Kawka Lanhi, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF nº 976.810.249-72, residentes e domiciliados na Linha Ipiranga, Município de Itapejara D´Oeste, Paraná.
Art. 2º. As despesas decorrentes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pelo Município de Itapejara D´Oeste, Paraná.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:654F34E7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2234/2025

LEI Nº 2234/2025
DATA: 04.11.2055

SÚMULA: Atualiza a data-base para o reajuste de vencimentos de todos os Servidores Públicos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera e atualizada a data-base para o reajuste de vencimentos de todos os servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e comissionados da administração pública do Município de Itapejara D´Oeste/PR, passando do mês de abril para o mês de janeiro de cada exercício,a partir de janeiro do ano de 2026.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para os exercícios correntes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0B6F9DB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2362/2025

PORTARIA N.º 2362/2025
DATA: 04.11.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 467/93 - Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Da Seção V - Da Licença prêmio por assiduidade do Art. 75. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder a partir de 04.11.2025, a Licença Prêmio a Sra. Zenete de Fatima Ribeiro, matricula 112623-1, ocupante do Cargo de Agente Comunitária da Dengue.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:05687698

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025
Data: 04.11.2025.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão ao PAS 2026, e da aprovação ao Plano de Ação do PAS 2026- FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 30.11.2025, Ata nº 005/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do repasse PAS- FEAS 2026 para o município de Itapejara D' Oeste.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse PAS- FEAS 2026.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 04 de novembro de 2025.

ROZANIA FÁTIMA DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AB8F4088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025

CONTRATO Nº 284/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DO VALE- PROVALE.
CNPJ: 26.163.104/0001-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NAS MODALIDADES ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025.
DO VALOR: R$992.932,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:466CF781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 224/2022 - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 224/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL, COM ÁRPEA EQUIVALENTE A 1.117,16M² NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU"
DO VALOR: R$ 621.204,55 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4ABF4181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°241/2024 - PRAZO

CONTRATO: Nº 241/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 12.438,00 M², INCLUINDO SERVIÇO DE REPERFILAMENTO, DRENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.
DO PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 30 DE NOVEMBRO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3B294F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 233/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N°89/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SEBASTIÃO DE ALELUIA-ME.
CNPJ: 00.418.896/0001-23
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU."
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MÊSES, DE 29 DE OUTUBRO 2025 A 29 DE ABRIL DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AF0AF94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 78/2021- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 078/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WOLNEY RUTH SANTANA - BORRACHARIA.
CNPJ: 07.516.225/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO, MONTAGEM, RODIZIO DE PNEUS, VULCANIZAÇÕES E TROCA DE BICOS DOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL.
DO VALOR: R$ 57.481,66 (CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 23 DE NOVEMBRO DE 2025 E ENCERRANDO-SE EM ATÉ 23 DE MAIO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F8618745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 129/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 129/2025**, que tem como objeto **"Aquisição de trocadores de fraldas para uso em escolas municipais, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e segurança durante os cuidados diários"**. Cujo vencedor foi a empresa **ANDHEUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 54.051.187/0001-81**, no valor de **R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 04 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:3D942EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2025

CONTRATO Nº 277/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: UNIÃO NUTRICIONAL.
CNPJ: 39.835.028/0001-84.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$29.825,00 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS**)**. LOTES 10-17-18-22
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:66AE7F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°005/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025

EDITAL N°005/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: ENGENHEIRO CIVIL – 40 HORAS.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL SCALIANTE RISSO	098.801.269-39	2º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 11/11/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº003/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CA0FF7E6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025
De 04 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a solicitação de inclusão no final da lista de candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 para o cargo de Engenheiro Civil e adota outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público que o candidato Rafael Scaliante Risso, CPF 098.8**.***-39, aprovado e convocado para o cargo temporário de Engenheiro Civil, na 2ª (segunda) colocação, do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 do Município de Itaúna do Sul, solicitou formalmente seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo temporário para o qual foi aprovado e convocado, o que fica deferido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E8E4E61D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida, matrícula nº 292, CPF 005.6**.***-28, com o cargo efetivo Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 15 (quinze) dias, a partir de 03/11/2025 conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/11/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9B553694

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1º ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2025.

Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 005/2023
Decreto Municipal n° 025/2024
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 2.961,53 (Dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
CONTRATADO: Viviane Lorençoni – CPF 054.8**.***-32.

Objeto: Prestação de serviços de no cargo de **ENFERMEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais e lotação inicial no Departamento de Vigilância Sanitária.

Prazo de Execução do Aditivo: 03/11/2025 a 31/01/2026.

Prazo total de vigência do contrato: 04/08/2025 a 31/01/2026.

Data da assinatura: 03/11/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.9**.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.9**.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:12363820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
PROCURADORIA DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ivaí e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 116, inciso V do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Ivaí, Estado do Paraná.
Parágrafo Único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.
§ 1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2º Não havendo vereadora para atuar como Procuradora da Mulher, a função poderá ser exercida por servidora da Câmara Municipal.
Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 04 de novembro de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:A784B545

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2022 LICITAÇÃO Nº 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **DATASIGA ENGENHARIA DE REDES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Veríssimo, nº 476, térreo e piso 1, bairro Boa Vista, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84070-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.015.357/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Danillo Batista Santos**, brasileiro, casado, residente á Rua Teixeira de Macedo, nº 773-B, casa 03, bairro Uvaranas, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84026-070, portador da cédula de identidade nº 11208337-44 SSP/BA, do CPF/MF nº 025.275.255-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: locação e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 22/09/2026, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí – PR, 23 de setembro de 2025.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:CDC11F28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 291/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2025

OBJETO: contratação de inscrição para participação de servidora municipal no Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública, que será realizado no dia 22,23 e 24 de outubro de 2025.
CONTRATADA: CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.700,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

***SUZANA DE LIMA GONÇALVES* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:69279407

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 292/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o mercado do produtor lote - 04
CONTRATADA: DIPELL COMERCIAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 77.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/10/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***MARCIO CLEITON BAGATOLI* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:210D131E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 293/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o mercado do produtor lote - 1, 3, 5, 6, 7, 9, 11, 12,
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$39.431,64
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/10/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***GEFERSON JÚNIOR WOGNEI* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:D19C982E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 294/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o mercado do produtor lote - 2 **CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.685,25
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/10/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***VERA LÚCIA DE OLIVEIRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:A637B86E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 295/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 077/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o mercado do produtor lote - 8 **CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 27.470,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/10/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***DIRCEU LONGO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:B8AC058B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2025

DECRETO Nº 274/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), as seguintes áreas:
I – O trecho de 3.608,50 m, da Estrada Rural Municipal Linha Gonçalves Junior, com a seguinte descrição:
"Partindo do da Esquina com a Rua de acesso ao Industrial, com coordenadas E: 515.458.066 N: 7235585.51, segue por 3.608,50 m de extensão até o ponto final nas coordenadas E: 513382.67 N: 7238240.78, até a PRC-487- localidade de Saltinho Vila Rural.
II – O trecho de 3.540,70 m, da Estrada Rural Municipal situado na localidade de São Roque com a seguinte descrição:
"Partindo da PRC-487 com coordenadas E: 509653.432; N: 7241437.946 segue por 3.540,70 m de extensão até o Ponto Final nas coordenadas E: 508843.070; N: 7244329.707, início da pavimentação Asfaltica já existente.
III – O trecho de 2.594,85 m, da Estrada Rural Municipal situado na localidade de Lageadinho com a seguinte descrição:
"Partindo do entroncamento da Rua Jose Manosso e rua Vicente Valentim, com coordenadas E: 519724.096; N: 7231447.99, segue por 2.594,85 m de extensão até o Ponto Final nas coordenadas E: 517989.461; N: 7230009.776.
IV – O trecho de 3.527,76 m, da Estrada Rural Municipal situado na localidade de Cachoeirinha com a seguinte descrição:
"Partindo da rotatória da Rua Henrique Florencio Ribeiro com coordenadas E: 515899.5420; N: 7234648.4350, segue por 3.527,76 m de extensão até o Ponto Final nas coordenadas E: 518770.6570; N: 7236505.1520.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 04 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:3E87007F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2025

DECRETO Nº 275/2025

Súmula: Dispõe sobre o feriado de Cristo Rei e sobre o recesso no dia 21/11/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais, no dia 21 de novembro de 2025.

Parágrafo único: Às repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em caráter de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º. Fica a critério de cada Secretaria Municipal, estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º. Fica decretada a mudança da data do feriado do **Padroeiro Cristo Rei**, antes determinado na data de 24/11/2025, passando para a data de **01/12/2025**, revogando o disposto no artigo 1º do Decreto 012/2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 04 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:1774C192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 026/2025-PMI, que tem por objeto: : Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projetos de engenharia para o Município de Ivatuba/PR, conforme descritivo e quantidade apresentados no Termo de Referência anexo, indispensáveis à formalização de convênios e à obtenção de recursos junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná SETU, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de VOLTRA ELETRIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 32.800.862/0001-83**,** no valor total de R$ 299.580,75 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

Ivatuba - Pr, 04 de novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4061F9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a Senhora Flávia Caroline Mascotti Ribeiro Mori – matricula nº 666, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2024 à 09/01/2025, a partir de 05/11/2025 retornando em 05/12/2025, conforme Processo Administrativo nº 2746/2025 - PMI de 04/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 04 (quatro) dia do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:FC138702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 816/2025

PORTARIA Nº. 816/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, designada pela Portaria nº 690/2025,

RESOLVE

Aplicar a penalidade de REPREENSÃO ao servidor público Municipal ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem Sr. **CHARLES PIRES,** nos termos do Art. 190 da Lei Municipal nº 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9F788FC5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 817/2025

PORTARIA Nº. 817/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Pedido a Sra. **LUCIA PEREIRA**, portadora do CPF nº ***.206.609-**, do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de

Enfermagem, face a concessão de aposentadoria junto ao INSS, partir de **04/11/2025**, conforme Protocolo Nº 5757/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 04 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3D45FF91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 25-2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de Novembro de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 25/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMARINS, GERADORES, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 04 de Novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A708785D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

Processo Administrativo nº 117/2025
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 1187/2025

TIPO: Menor Preço por Item

O Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, torna público que fará realizar Licitação, da Modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de profissional de Educação Física, visando o desenvolvimento de atividades físicas e promoção da saúde para pessoas idosas no âmbito do Programa Cuida Mais Paraná, por um período de 12 meses (Deliberação 035/2024 - CEDIPI/PR). E contratação de pessoa jurídica para disponibilizar profissionais qualificados, com conhecimentos, habilidades e experiência nas modalidades Taekwondo e Ballet, para desenvolver oficinas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Crianças, Adolescentes, por um período de 12 meses.
O valor máximo de R$ 137.676,80 (cento e trinta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 30/2025 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08h00 do dia 19/11/2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 19/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15 do dia 19/11/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: http://bllcompras.org.br/abas "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".
O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Jundiaí do Sul/PR (www.jundiaidosul.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3626-1490 ou pelo e-mail: licitacao@jundiaidosul.pr.gov.br.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.

WALDERLEI LEMES FERNANDES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port. Nº 113/2025

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:05B13B9D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2025.
PROTOCOLO ELETRÔNICO N° 1080/2025.
CONTRATANTE: Município de Jundiaí do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.408.061/0001-54.
CONTRATADA: MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 05.882.271/0001-31.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025, Consultoria Técnica, junto ao município de Jundiaí Do Sul – PR, para a elaboração de Políticas Públicas de Adaptação E Resiliência Climática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024, de 19/12/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
Manutenção do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	0620 08.001.20.608.0010.2017	3.3.90.39.00.00	00000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: A estimativa é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:B434F598

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses a servidora municipal, Cleonice Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 03 de novembro de 2025 à 03 de fevereiro de 2026, referente ao período trabalhado 01/03/2020 à 01/03/2025.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 03 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:49B7ABC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 653 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao projeto "GERAÇAO DE RENDA AGRO ALVES", da Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - AGROALVES inscrita no CNPJ nº 04.950.710/0001-33.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o Ofício Nº 09, de 31 de Outubro de 2025, da Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - AGROALVES, encaminhando para apreciação e solicitando a aprovação ao Projeto "GERAÇAO DE RENDA AGRO ALVES";

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 31 de Outubro de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 31 de Outubro de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 31/10/2025, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao projeto "GERAÇAO DE RENDA AGRO ALVES", da Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa - AGROALVES inscrita no CNPJ nº 04.950.710/0001-33, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reias).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 31 de Outubro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56F6FF79

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de PERMITENTE; e de outro lado a empresa CONCRESOLUTIONS CONSTRUÇOES AGROINDUSTRIAIS E PRE MOLDADOS LTDA, nome fantasia CONCRETIZE CONSTRUÇÕES AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 52.223.960/0001-14, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rua Dom Pedro I, nº 613, Bairro Oficinas, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor EDISON DE LIMA, brasileiro, Empresário, portador da CIRG nº 467.751-5, inscrito no CPF: 042.185.119-85, Residente e domiciliado na Rua Olival Baer, Nº89, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa PR cep 84030720, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA - nos termos da Lei Municipal n° 4448, de 28 de agosto de 2025, tem, entre si, juntos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO.
O PERMITENTE é proprietário de uma área de 237.900,91 m² (duzentos e trinta e sete mil e novecentos metros quadrados), ou seja, 09 alqueires, 33 litros e 135,91 m², conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº 22.156, registradas junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná, localizada na região denominada PASSA DOIS, área de expansão urbana, neste Município,"

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:
Por este instrumento, o PERMITENTE cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a titulo precário, uma área de 5.000 m², extraída da matrícula nº 26.156; num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:
"A poligonal tem início no vértice M-0336, com coordenadas georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000 e projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 22, hemisfério sul, E= 624.083,92 m, N= 7.149.425,57 m e Altitude de 864,15 m; deste segue confrontando com LOTE 1C |Matrícula 22.156 - de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA|, seguindo com o seguinte azimute de 169°36'36" e a distância de 89,75 m até o vértice M-0337, de coordenadas UTM E= 624.100,10 m, N= 7.149.337,30 m e Altitude de 862,85 m deste segue confrontando pela Rua "F" projetada, seguindo com o seguinte azimute de 259°36'36" e a distância de 55,71 m até o vértice M-0331, de coordenadas UTM E= 624.045,32 m, N= 7.149.327,26 m e Altitude de 865,45 m deste segue confrontando pela Rua "G" projetada, seguindo com o seguinte azimute de 079°36'36" e a distância de 55,71 m até o vértice M-0335, de coordenadas UTM E= 624.029,13 m, N= 7.149.415,54 m e Altitude de 867,81 m deste segue confrontando com LOTE 1C |Matrícula 22.156 - de propriedade do MUNICÍPIO DA LAPA|, seguindo com o seguinte azimute de 349°36'36" e a distância de 89,75

m, até o vértice inicial M-0336 de coordenadas E= 624.083,92 m, N= 7.149.425,57 m e Altitude de 864,15 m; assim fechando o perímetro de 290,92 m do polígono descrito acima, perfazendo uma área superficial total de 5.000,00 m², sem benfeitorias". ART 1720256274707.
Tal permissão, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), possui o propósito inicial de construção de uma Fábrica de Estruturas Metálicas e Pré-fabricados em concreto.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:
A presente permissão é a título precário, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a utilizá-la para desenvolver a expansão de seu projeto empresarial, na forma consignada no projeto de empreendimento aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS:
Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edilícia local.

CLÁUSULAQUINTA—PROIBIÇÕES:
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.
Parágrafo Único - A PERMISSIONÁRIA fica proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 13 da Lei Municipal n° 4448/2025.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA:
A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e conseqüente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE:
A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.
A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se ainda por:
I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
II - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III - Preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V - Danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
I - Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
II - Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;
III – Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que titulo for;
IV - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V - Não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse;
VI - Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
VII – Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integral o patrimônio público municipal;
lX – lniciar a implantação do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da
assinatura do respectivo instrumento de permissão;
X - Cumprir todo o cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação.
XI - Declarar que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa - PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município (cf. art. 10. "k");
XII - Abrir novas vagas de emprego de acordo com a ampliação do projeto de empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as bem feitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam a que título for.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:
O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. Sendo que a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL:
Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
Il - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento, caso a PERMISSIONÀRIA:
a) Ceda ou transfira, no todo em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
h) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada;
c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
d) Eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, a Lei Municipal n°4448/2058 e Lei Orgânica Municipal.
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

MUNICIPAL – Município da Lapa e Concresolutions Construções Agroindustriais e Pré-moldados LTDA; em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.

EDISON DE LIMA
Representante da empresa Concresolutions Construções Agroindustriais e Pré-Moldados LTDA

1ª TESTEMUNHA
Assinatura:
Nome:
RG nº:
CPF nº:

2ª TESTEMUNHA
Assinatura:
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E609E1E6

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020452/0001-05, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, Centro, Cidade da Lapa, Estado do Paraná,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, doravante denominado de PERMITENTE; e de outro lado a empresa JAVA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 61.414.910/0001-05, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rodovia do Xisto, S/N, Bairro Ronda, Cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor JANDREI PSCHEIDT, brasileiro, divorciado, portador da CIRG nº 120297-9, inscrito no CPF: 053.028.609-29, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA - nos termos da Lei Municipal n° 4448, de 28 de agosto de 2025, tem, entre si, juntos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO.
O PERMITENTE é proprietário de uma área de 66.872,40 m² (sessenta e seis mil e oitocentos e setenta e dois metros quadrados), ou seja, 02 alqueires, 30 litros e 322,40 m², conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula nº 26.011, registradas junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Lapa, Estado do Paraná, localizada na região denominada PASSA DOIS, área de expansão urbana, neste Município,"

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:
Por este instrumento, o PERMITENTE cede para uso da permissionária, por prazo indeterminado e a titulo precário, uma área de 7.000 m², extraída da matrícula nº 26.011, num perímetro/quadrante formado pelas divisões a seguir descritas conforme memorial descritivo:
"A poligonal tem início no vértice M-0342, com coordenadas georreferenciadas ao sistema de referência SIRGAS2000 e projeção cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 22, hemisfério sul, E= 623330,16 m, N= 7148508,60 m; deste segue confrontando pela RUA PROJETADA, seguindo com o seguinte azimute de 174°37'46" e a distância de 56,89 m até o vértice M-0343, de coordenadas UTM E= 623335,48 m, N= 7148451,96 m deste segue confrontando com LOTE 3B, seguindo com o seguinte azimute de 264°37'46" e a distância de 55,53 m até o vértice M-0344, de coordenadas UTM E= 623280,20 m, N= 7148446,77 m, seguindo com o seguinte azimute de 264°37'46" e a distância de 60,64 m até o vértice M-0345, de coordenadas UTM E= 623219,82 m, N= 7148441,09 m, seguindo com o seguinte azimute de 264°37'46" e a distância de 20,37 m até o vértice V-0221, de coordenadas UTM E= 623199,54 m, N= 7148439,18 m deste segue pelo ARROIO DA CRUZ confrontado com SCHEILA VACHELESNKI BIEHL E OUTROS, seguindo com o seguinte azimute de 312°03'29" e a distância de 2,26 m até o vértice P-0191, de coordenadas UTM E= 623197,87 m, N= 7148440,70 m, seguindo com o seguinte azimute de 027°59'35" e a distância de 18,81 m até o vértice P-0192, de coordenadas UTM E= 623206,70 m, N= 7148457,30 m, seguindo com o seguinte azimute de 025°53'25" e a distância de 7,90 m até o vértice P-0193, de coordenadas UTM E= 623210,14 m, N= 7148464,41 m, seguindo com o seguinte azimute de 043°49'53" e a distância de 5,03 m até o vértice P-0194, de coordenadas UTM E= 623213,63 m, N= 7148468,03 m, seguindo com o seguinte azimute de 318°58'07" e a distância de 7,85 m até o vértice P-0195, de coordenadas UTM E= 623208,48 m, N= 7148473,95 m, seguindo com o seguinte azimute de 351°51'59" e a distância de 9,31 m até o vértice P-0214, de coordenadas UTM E= 623238,75 m, N= 7148480,22 m, seguindo com o seguinte azimute de 00°53'41" e a distância de 4,74 m até o vértice P-0215, de coordenadas UTM E= 623237,71 m, N= 7148478,18 m, seguindo com o seguinte azimute de 359°31'25" e a distância de 2,89 m até o vértice P-0216, de coordenadas UTM E= 623237,60 m, N= 7148475,63 m, seguindo com o seguinte azimute de 338°59'04" e a distância de 5,04 m até o vértice P-0217, de coordenadas UTM E= 623236,80 m, N= 7148471,36 m, seguindo com o seguinte azimute de 354°38'36" e a distância de 2,17 m até o vértice P-0218, de coordenadas UTM E= 623239,84 m, N= 7148471,26 m, seguindo com o seguinte azimute de 309°42'29" e a distância de 4,58 m até o vértice P-0219, de coordenadas UTM E= 623242,06 m, N= 7148472,51 m, seguindo com o seguinte azimute de 049°08'14" e a distância de 5,47 m até o vértice P-0220, de coordenadas UTM E= 623243,53 m, N= 7148474,55 m, seguindo com o seguinte azimute de 009°05'59" e a distância de 3,84 m até o vértice P-0196, de coordenadas UTM E= 623207,16 m, N= 7148483,17 m, seguindo com o seguinte azimute de 044°08'04" e a distância de 4,17 m até o vértice P-0197, de coordenadas UTM E= 623207,23 m, N= 7148487,91 m, seguindo com o seguinte azimute de 078°00'48" e a distância de 4 m até o vértice P-0198, de coordenadas UTM E= 623207,21 m, N= 7148490,79 m, seguindo com o seguinte azimute de 098°44'29" e a distância de 10,25 m até o vértice P-0199, de coordenadas UTM E= 623205,40 m, N= 7148495,49 m, seguindo com o seguinte azimute de 129°32'40" e a distância de 5,03 m até o vértice P-0200, de coordenadas UTM E= 623205,20 m, N= 7148497,66 m, seguindo com o seguinte azimute de 184°42'34" e a distância de 4,82 m até o vértice P-0201, de coordenadas UTM E= 623201,67 m, N= 7148500,59 m, seguindo com o seguinte azimute de 136°33'22" e a distância de 9,45 m até o vértice P-0202, de coordenadas UTM E= 623205,81 m, N= 7148504,16 m, seguindo com o seguinte azimute de 183°14'43" e a distância de 7,10 m até o vértice P-0203, de coordenadas UTM E= 623206,42 m, N= 7148507,96 m, seguindo com o seguinte azimute de 129°53'52" e a distância de 2,62 m até o vértice P-0204, de coordenadas UTM E= 623209,32 m, N= 7148510,95 m, seguindo com o seguinte azimute de 110°05'35" e a distância de 5,26 m até o vértice P-0205, de coordenadas UTM E= 623213,23 m, N= 7148511,78 m, seguindo com o seguinte azimute de 139°38'36" e a distância de 1,96 m até o vértice P-0206, de coordenadas UTM E= 623223,36 m, N= 7148510,22 m, seguindo com o seguinte azimute de 218°06'36" e a distância de 3,89 m até o vértice P-0207, de coordenadas UTM E= 623227,23 m, N= 7148507,02 m, seguindo com o seguinte azimute de 206°58'40" e a distância de 2,30 m até o vértice P-0208, de coordenadas UTM E= 623226,84 m, N= 7148502,22 m, seguindo com o seguinte azimute de 182°26'55" e a distância de 2,55 m até o vértice P-0209, de coordenadas UTM E= 623233,34 m, N= 7148495,35 m, seguindo com o seguinte azimute de 190°35'08" e a distância de 4,34 m até o vértice P-0210, de coordenadas UTM E= 623232,94 m, N= 7148488,26 m, seguindo com o seguinte azimute de 091°45'21" e a distância de 3,04 m até o vértice P-0211, de coordenadas UTM E= 623234,95 m, N= 7148486,58 m, seguindo com o seguinte azimute de 060°46'29" e a distância de 2,54 m até o vértice P-0212, de

coordenadas UTM E= 623239,89 m, N= 7148484,78 m, seguindo com o seguinte azimute de 035°48'17" e a distância de 2,52 m até o vértice P-0213, de coordenadas UTM E= 623241,15 m, N= 7148483,28 m, seguindo com o seguinte azimute de 013°59'33" e a distância de 4,45 m até o vértice P-0221, de coordenadas UTM E= 623244,61 m, N= 7148478,87 m, seguindo com o seguinte azimute de 049°37'04" e a distância de 9,82 m até o vértice P-0222, de coordenadas UTM E= 623252,09 m, N= 7148485,23 m, seguindo com o seguinte azimute de 359°31'31" e a distância de 3,26 m até o vértice P-0223, de coordenadas UTM E= 623252,06 m, N= 7148488,49 m, seguindo com o seguinte azimute de 014°17'41" e a distância de 3,76 m até o vértice P-0224, de coordenadas UTM E= 623252,99 m, N= 7148492,13 m, seguindo com o seguinte azimute de 085°32'44" e a distância de 5,82 m até o vértice P-0225, de coordenadas UTM E= 623258,79 m, N= 7148492,58 m, seguindo com o seguinte azimute de 040°46'30" e a distância de 12,79 m até o vértice V-0201, de coordenadas UTM E= 623267,15 m, N= 7148502,27 m deste segue confrontando com RUA "A", seguindo com o seguinte azimute de 084°16'00" e a distância de 22,93 m até o vértice M-0346, de coordenadas UTM E= 623289,96 m, N= 7148504,56 m, seguindo com o seguinte azimute de 084°16'00" e a distância de 40,40 m até o vértice inicial M0342 de coordenadas UTM E= 623330,16 m, N= 7148508,60 m, assim fechando o perímetro de 452,37 m do polígono descrito acima, perfazendo uma área superficial total de 7.000,00 m², sem benfeitorias."

Tal permissão, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), possui o propósito inicial de construção de um barração para execução do serviço de Inspeção Veicular.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:
A presente permissão é a título precário, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a utilizá-la para desenvolver a expansão de seu projeto empresarial, na forma consignada no projeto de empreendimento aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS:
Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edilícia local.

CLÁUSULAQUINTA—PROIBIÇÕES:
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.
Parágrafo Único - A PERMISSIONÁRIA fica proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 13 da Lei Municipal n° 4448/2025.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA:
A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e conseqüente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE:
A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.
A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se ainda por:
I - Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
II - Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III - Preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
IV – Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V - Danos causados a terceiros ou ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
I - Durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;
II - Não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERMITENTE;
III – Não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que titulo for;
IV - Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V - Não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofrer na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse;
VI - Responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
VII – Devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integral o patrimônio público municipal;
lX – lniciar a implantação do empreendimento no prazo de 6 (seis) meses contados da
assinatura do respectivo instrumento de permissão;
X - Cumprir todo o cronograma do projeto empresarial aprovado pelo Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), de acordo com o prazo estabelecido para cada etapa do cronograma, iniciando as atividades industriais no máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão das obras de edificação.
XI - Declarar que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa - PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município (cf. art. 10. "k");
XII - Abrir novas vagas de emprego de acordo com a ampliação do projeto de empreendimento.

Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as bem feitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam a que título for.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:
O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. Sendo que a intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL:
Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:
O presente termo poderá ser rescindido:
I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento, caso a PERMISSIONÀRIA:
a) Ceda ou transfira, no todo em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
h) Venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da permissão contratada;
c) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
d) Eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS:
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, a Lei Municipal n°4448/2058 e Lei Orgânica Municipal.
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa, para as ações decorrentes deste TERMO, renunciando, desde já, a qualquer outro que lhes assistam, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL – Município da Lapa e Java Inspeção Veicular ltda; em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas.

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal da Cidade da Lapa.

JANDREI PSCHEIDT
Sócio Administrador da Empresa Java Inspeção Veicular LTDA

1ª TESTEMUNHA Assinatura:

Nome:
RG nº:
CPF nº:

2ª TESTEMUNHA Assinatura:

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48983DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	ENFERMEIRO

Lapa, 03 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11946F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SHAENY RIBAS SIQUEIRA	COZINHEIRA

Lapa, 04 de novembro de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8D6B836

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (PD Nº 26109/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S.A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, LOTE ÚNICO, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI Nº8666/93:
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1633/2025 (PD Nº 24632/2025) DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; E
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 915/2025/PGM.
FICA PRORROGADO EXCEPCIONALMENTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE DE 13.11.2025 ATÉ 12.05.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 778.031,52 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, PODERÁ SER RESCINDIDA A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE 30 DIAS À CONTRATADA, COM A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONTEMPLANDO O MESMO OBJETO, SALVO SE A PRÓPRIA CONTRATADA SE SAGRAR VENCEDORA DO CERTAME, CASO EM QUE A RESCISÃO PODERÁ SER FEITA SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1303
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 1032 - REALIZAR OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.829.900.000.000 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/10/2025.
DATA ASSINATURA: 03/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F24503D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 (PD Nº 28054/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU NÃO SÓCIO, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 26, 28, 64 E 126:
CONSIDERANDO O CI Nº 081/2025 DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DATADO DE 29.10.2025;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 932/2025/PGM;
FICA ALTERADA A APRESENTAÇÃO DO ITEM 64 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 (SOMENTE PARA O EMPENHO 2078/2025 – ORDEM DE COMPRA 1026/2025) QUE PASSA A SER:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
64	100	AMPOLA	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML MARCA: HIPOLABOR REGISTRO M.S: 1.1343.0196.003-4 *APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 AMPOLAS*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 31/10/2025
DATA ASSINATURA: 03/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D53C3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, SRA. ADRIANA WILKE MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 20, 59, 62, 63, 64, 75, 118, 131, 132, 183, 185, 188, 200, 223, 247 E 270:
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL DATADO DE 01.10.2025;
CONSIDERANDO O CI Nº 078/2025 DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DATADO DE 17.10.2025 (PD Nº 26229/2025);
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 927/2025/PGM;
FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 247 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 **(SOMENTE PARA O EMPENHO 6331 /2025 – ORDEM DE COMPRA 3109/2025)** QUE PASSA A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
247	260079	TUBO CIRÚRGICO EM SILICONE N° 204 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM ASPIRADOR CIRÚRGICO **MARCA: MEDICONE**	METROS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 29/10/2025
DATA ASSINATURA: 03/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13B4E0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 (PD Nº 4194/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, SRA. ADRIANA WILKE MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, PARA DISTRIBUIÇÃO POR PARTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I - ITENS 20, 59, 62, 63, 64, 75, 118, 131, 132, 183, 185, 188, 200, 223, 247 E 270:
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA DA ATA, VIA E-MAIL DATADO DE 16.09.2025;
CONSIDERANDO O CI Nº 077/2025 DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DATADO DE 16.10.2025 (PD Nº 25952/2025);
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 928/2025/PGM;

FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 270 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 **(SOMENTE PARA O EMPENHO 7423 /2025 – ORDEM DE COMPRA 3330/2025)** QUE PASSA A SER:

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.
270	288852	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, TAMPA AMARELA, TIPO GEL SEPARADOR PARA OBTENÇÃO DE SORO - CAPACIDADE 5 ML **MARCA: KOLPLAST**	TUBO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 29/10/2025
DATA ASSINATURA: 03/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE95B458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA - LDO 2026

C O N V O C A Ç Ã O

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, **CONVOCA,** a todos os munícipes de Laranjal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **10 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, para apresentação do Orçamento, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de **LARANJAL**, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições, além dos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 30 de outubro de 2025

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ANOLDO MACIEL MACHADO
Presidente

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA GABRIELLY MARTINS
Relatora

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B5F724C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.
O MUNICÍPIO DE LARANJAL, torna público que às 09:00 horas do dia 18/11/2025, na plataforma www.licitardigital.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
1	Trator Agricola 4x4	1	R$ 256.333,33	60 dias
2	Carreta Agricola	1	R$ 33.100,00	60 dias
3	Roçadeira	1	R$ 22.066,67	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Laranjal e na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Laranjal-PR, 04 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:945A229F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 52/2025
Procedimento Licitatório nº. 144/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS (AÇO CARBONO, TUBOS, PERFIS, CHAPAS, CANTONEIRAS, BARRAS, ROLDANAS, FECHOS E ACESSÓRIOS), BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, SOLDAGEM E TORNO MECÂNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS, PORTÕES, COBERTURAS E DEMAIS INSTALAÇÕES PERTENCENTES AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJAL - PR
DATA DE ABERTURA: 19 de Novembro 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor global
VALOR GLOBAL: **R$ 328.401,05 (trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e um reais e cinco centavos)**
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 04 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:58CC3EF2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº 004/2025

CONTRATANTE: **Fundo de Previdência Social do Município de Laranjal,** pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.04.874.895/0001-44, com sede administrativa na Rua Pernambuco n. 501, município de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Thayne Eliara do Nascimento, CPF 088.517.389-98, residente e domiciliada no município de Laranjal-PR.

CONTRATADA: **RPREV Consultoria Atuarial Ltda**, inscrita no CNPJ: 46.147.565/0001-05, com o endereço na Rua Aluisio Neiva, nº 1054, APT 407, bloco 02, Centro, na cidade de São Gonçalo/RJ, CEP:

24.445-400, neste ato representado pelo Sr. Ian de Lima Mendonça Coutinho.

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor do contrato de prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, Procedimento Licitatório nº 03/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024, no valor de R$ 4.731,60 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual de 5,17% sobre a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento tem fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade do serviço de avaliação atuarial para o RPPS, imprescindível para assegurar o equilíbrio financeiro desta entidade, bem como no parecer jurídico, que embasam este processo.

DATA DO CONTRATO: 04 de Novembro de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 4.731,60 (quatro mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal-PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:CD5DF53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 108/2025

DECRETO Nº 108/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, REFORÇO E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGENS, DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL,Maycon Lopes Simioni, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 (LDBEN), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); e o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;
Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente; a Lei Municipal n° 6/15 que aprova o Plano Municipal de Educação;
Considerando que a crise pandêmica da COVID-19 interferiu peremptoriamente na vida da população, com reflexos preponderantes no sistema municipal de ensino e no dia a dia da comunidade escolar;
Considerando a necessidade de organizar os processos de recuperação e fortalecimento das aprendizagens,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam criadas ações para assegurar que a aprendizagem aconteça de forma eficiente através de diferentes metodologias (apoio escolar, recuperação concomitante) para que a criança adquira o pleno domínio de leitura, escrita, oralidade e do cálculo matemático.
Art. 2º. A avaliação é uma prática pedagógica essencial ao processo de aprendizagem, tendo como atribuição acompanhar, analisar e possibilitar novas oportunidades na evolução da aprendizagem dos estudantes.
Art. 3º. Os resultados das atividades avaliativas serão analisados durante o período letivo, pelos estudantes e pelos professores, observando os avanços e

as necessidades detectadas para o estabelecimento de novas ações pedagógicas.

Art. 4º. Ao estudante que ao final do período letivo não tiver atingido a nota 6,0 (seis vírgula zero), necessária para sua aprovação, serão oportunizadas atividades de revisão e recuperação para o alcance dos objetivos propostos.
Parágrafo único. Excetua-se da regra do caput os casos de abandono/infrequência não fundamentados e baseados na busca ativa da Unidade Escolar.
Art. 5º. Ficam criadas atividades de Reforço Escolar para Recomposição das Aprendizagens, destinadas a atender aos educandos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino que necessitam de ações específicas para recomposição das aprendizagens, de forma a garantir percursos de escolarização mais equânimes e garantir o direito à aprendizagem.
Art. 6º. A recuperação de estudos é direito de todos os estudantes da educação básica, independente do nível de apropriação dos conhecimentos básicos.
Parágrafo Único. Os estudantes com baixo rendimento escolar, devem fazer recuperação de estudos, onde será oportunizado nova apropriação dos conhecimentos básicos, possibilitando a melhoria da aprendizagem e consequentemente o rendimento escolar.
Art. 7º. A recuperação de estudos dar-se-á de forma contínua e concomitante ao processo de ensino-aprendizagem.
Art. 8º. A recuperação de estudos deverá ser organizada com atividades significativas, por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados que priorizem a aprendizagem dos conteúdos.
Parágrafo Único - A proposta de recuperação de estudos deverá indicar a área de estudos e os conteúdos da disciplina/componente curricular.
Art. 9º. As atividades de recuperação deverão ser planejadas, preferencialmente, durante a hora-atividade dos professores, em conjunto com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino, tendo como o objetivo a aprovação do estudante, quando este tiver condições de acompanhar a série/ ano seguinte.
Art. 10. A recuperação de estudos desenvolvida na instituição não poderá interferir no cumprimento do Calendário Escolar, uma vez que ela se efetiva no

ano letivo regular e, consequentemente, os estudantes não poderão ser dispensados das suas atividades escolares.
Art. 11. Para a composição da média do período avaliativo do Ensino Fundamental trimestral será, obrigatoriamente, proporcionado ao estudante, no mínimo, 02 instrumentos de avaliação e 02 instrumentos de recuperação de estudos.
Parágrafo Único. Para a composição da média que dispõe o caput deste artigo podem ser realizadas até 10 instrumentos de avaliação e 10 instrumentos de recuperação por trimestre, não havendo necessariamente a vinculação de um instrumento de recuperação para cada instrumento de avaliação.
Art. 12. As ações de Recuperação, Reforço e Recomposição das Aprendizagens poderão ser realizadas:
- pelos docentes das classes/turmas em todos os componentes curriculares/áreas, no horário regular dos estudantes em atividades presenciais, com uso de estratégias diversificadas que os levem a superar suas dificuldades;
– em aulas do contraturno escolar, organizadas de acordo com as dificuldades de aprendizagem, no qual projetos e atividades extracurriculares serão oferecidos aos alunos, com aulas de reforço para estudantes com dificuldade de aprendizagem, quando houver disponibilidade física e financeira.
Art. 13. Os profissionais diretamente envolvidos com a Recuperação, Reforço e Recomposição de aprendizagem dos alunos deverão participar das formações continuadas, municipais, estaduais e federais, presencial e/ou on-line, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação /SME.
Art. 14. Para que a família ajude a desenvolver mecanismos para a recuperação das aprendizagens comprometidas, será realizado:
- reuniões trimestrais, com os pais, diretamente na sala de seus filhos, para conversar sobre os assuntos relacionados à aprendizagem;
- reuniões individualizadas com os familiares;
- palestra motivacional, com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação/SME, Saúde, Assistência Social, Esporte e programas municipais e estaduais;

- reunião em rede, envolvendo Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 15. Como material de apoio às práticas pedagógicas e visando subsidiar os processos de ensino e de aprendizagem nas escolas municipais envolvidas, serão oferecidos materiais de consumo, contendo materiais para a organização de ambientes alfabetizadores, espaços educadores, subsídios à ação docente, articulados e complementares aos materiais didáticos do professor.
Art. 16. O acompanhamento e a avaliação das aprendizagens resultantes das atividades de reforço e recuperação deverão ser periodicamente registrados pelos docentes e sistematicamente acompanhados pelos gestores e professores que integram os Conselhos de Classe/Ano/Série, realizadas ao final de cada trimestre e ano letivo.
Parágrafo único. Os resultados da recuperação constituem-se em mais um componente do aproveitamento escolar, sendo obrigatória sua anotação no Livro Registro de Classe Online - LRCO ou Livro de Registro de Classe - LRC, conforme sistema de avaliação adotado pela instituição de ensino.
Art. 17. Através do Mapeamento e do Monitoramento da aprendizagem dos estudantes, o professor terá subsídios para elaborar o Plano de Ação, individual, para o acompanhamento da progressão das aprendizagens dos estudantes com vistas à criação de novas estratégias e ações a serem implementadas para diminuir as dificuldades de aprendizagem, conforme Decreto nº xxx/2025.
§1º O Mapeamento se dará após o levantamento dos dados das avaliações diagnósticas, identificadas as habilidades não consolidadas;
§2º O Monitoramento se fará com a construção de um Plano de Ação, promovendo a articulação de estratégias pedagógicas e o replanejamento de ações específicas:
- Portfólio;
- Visita técnico-pedagógica;
- Reforço escolar;
- Contraturno;
- Sala de recursos;
- Jogos educativos;
- Atividades lúdicas;
- Oficinas.

§3º O Plano de Ação a ser elaborado após a análise dos resultados do desempenho do aluno.
Art. 18. Fica criado o Plano de Ação, constante no Anexo Único deste Decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação/SME como modelo fixo, contendo os pontos de Atenção - dificuldades, Ações - atividades a serem implementadas, Estratégias para as ações e Monitoramento/ observações, preenchida de forma sintética e argumentativa pelo professor da turma no decorrer de cada trimestre.
§ 1º O Plano de Ação é o instrumento que constará o registro dos principais pontos de atenção levantados em relação aos resultados, indicando as possíveis estratégias e ações que poderão ser colocadas em prática, bem como as estratégias para monitoramento, de modo a desenvolver habilidades necessárias ao processo de recuperação e recomposição dos conteúdos do estudante.
§ 2º O Plano de Ação deverá ser arquivado na pasta individual, a fim de se obter conhecimento aos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem do aluno, durante toda a trajetória escolar.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal - PR, 04 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EAB9B22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2025

Portaria Nº 478/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias legais ao servidor, LUCAS COLLITO MARTINS. Ocupante do Cargo Efetivo de Nutricionista, ao período aquisitivo 2024/2025, no Período de gozo de 29 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 29 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 04 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BDD08993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2025

Portaria Nº479/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03 meses) indenizadas referente aos períodos aquisitivos de 03/02/2007 à 02/02/2011, ao servidor, Gilberto Pereira, Matricula nº 371 servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotada no departamento de Professor, pelo período de 03 (TRES) meses, a partir do dia 02 de novembro de 2025 à 30 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:BFC29A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025 - PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.190/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 028/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de CHROMEBOOKS, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, visando a modernização da educação e o acesso a ferramentas digitais no Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Repremig Representação E Comércio De Mina Gerais Ltda

Valor Total : O valor total para a execução do objeto é de R$ 111.160,00 (cento e onze mil e cento e sessenta reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.1005 Reequip. Da Secret. Municipal De Educação E Outras Unidades
06.001.12.365.0010.1032 Construção De Creches
06.002.12.361.0009.1006 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos
06.002.12.361.0009.2074 Ensino Fundamental - Recursos Ordinários
06.002.12.365.0010.1010 Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches
06.006.12.361.0009.2022 Encargos Com Recursos Salário Educação
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1000, 1103, 1104, 1107,
Código Reduzido: 270, 271, 272, 335, 336, 337, 342, 343, 344, 408, 417, 418, 419, 536

Prazo de Execução: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município.

Loanda-PR, 04 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EAA2C96C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 722/2025

PORTARIA Nº. 722/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora SILVIA DE OLIVEIRA MARANI SCAVAZINI, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula n° 966010, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/10/2025 13/12/2025, devendo realizar nova perícia em 14/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:38F9C663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 723/2025

PORTARIA Nº. 723/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 7583/2025 de 29/10/2025,

Resolve:

Conceder a servidora PRISCILA PEDRONI RATTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 110021, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2024 a 09/07/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

23 (vinte e três) dias pelo período compreendido entre 08/12/2025 a 30/12/2025;
07 (sete) dias pelo período compreendido entre 18/03/2026 a 24/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7FFFDFC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 724/2025

PORTARIA Nº 724/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 132/2025, que revogou 16 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/12/2023 a 03/12/2024;

Resolve:

Conceder a servidora WANDERLEIA ALVES FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de CUIDADOR/EDUCADOR, matrícula n° 967043, 16 (dezesseis) dias de férias, no período compreendido entre 27/12/2025 a 11/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B4550EDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 725/2025

PORTARIA Nº. 725/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA FERREIRA DE FREITAS ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 966569, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o

artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 31/10/2025 a 27/11/2025, devendo realizar nova pericia em 28/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A2A2EEE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 726/2025

PORTARIA Nº. 726/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora EDILAINE PATRON GERVONI SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 966432, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 03/11/2025 a 23/12/2025, devendo realizar nova pericia em 24/12/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EE0ECA86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 727/2025

PORTARIA Nº. 727/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor JOSUE JUNIOR DE VASCONCELOS PINAS, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR (EDUCAÇÃO FISICA), matrícula n° 966518, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 31/10/2025 a 01/01/2026, devendo retornar ao trabalho em 02/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:40195602

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 728/2025

PORTARIA Nº. 728/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Revogar, 15 (quinze) dias de descanso de 03/11/2025 a 17/11/2025, referente ao segundo período de férias fracionadas, concedidas a servidora DANIELI FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, CC.3 - SEFA, matricula nº. 966803, concedida através da Portaria nº 358/2025 de 22/05/2025, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E95C48C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 729/2025

PORTARIA Nº. 729/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 7668/2025 de 03/11/2025,

Resolve:

Exonerar a pedido, a senhora MARCIA REGINA ROMERA, matricula nº. 967207, do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, constante da Lei Complementar nº. 008/2014 de 02/09/2014, a partir de 03/11/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dia do mês de novembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:10D3F023

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 86/2025

LEI N°. 86/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ***José Maria Pereira Fernandes****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) destinado ao reforço de dotações da Atividade Pagamento de Inativos e Pensionistas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

12.000	Sopremu - Sociedade Previdenciária Municipal	
12.001	Administração Geral	
09.000.0000.0.000	Previdência Social	
09.272.0000.0.000	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.0028.0.000	Previdência	
09.272.0028.2.060	Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	
Fonte 03040	Regime Próprio de Previdência Soical - Exercício Anterior	900.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	
Fonte 03040	Regime Próprio de Previdência Soical - Exercício Anterior	300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.200.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 03040.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 03040	Regime Próprio de Previdência Soical - Exercício Anterior	1.200.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.200.000,00
a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE NO PPA	**Pagamento de Inativos e Pensionistas**
OBJETIVOS -	Manter os Benefícios Concedidos aos Inativos e Pensionistas de responsabilidade da SOPREMU.
METAS 2025	Manutenção dos Benefícios Concedidos.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D9A4DAC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMUNICADO 005

COMUNICADO
A Secretaria Municipal de Educação, comunica às empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 093/2025 - PML, que tem como objeto a aquisição de Doces, que dia 06 de novembro de 2025 (quinta-feira), às 9 horas, faremos na Secretaria Municipal de Educação a análise das amostras encaminhada pelas respectivas empresas.

Loanda, 04 de novembro de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:2F5F4031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 021/2025-L.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 021/2025-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.569/2025-L,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida aos vereadores **APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, MAICON JAIRO DE CARVALHO e LUCIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO,** a autorização para deslocamento à cidade de **Brasília/PR**, no período de **03 a 07 de novembro de 2025**, onde os vereadores estarão participando do Curso ICAP – Cultura Institucional no Legislativo e realizando visitas a gabinetes de deputados federais para tratar de assuntos de interesse do Município de Lobato – PR.

Art. 2º Fica deferida à concessão de **05 (cinco) diárias** a cada vereador, no valor total de **R$ 2.969,9 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme tabela atualizada pela recomposição monetária prevista na Lei nº 1.569/2025-L.

Lobato-PR, 31 de outubro de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:3004FDFC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 351/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.
NOMEIA INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

SÚMULA: Nomeia integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Lobato, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.343/2017-E, de 03 de outubro de 2017.

FABIO CHICAROLI, **Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná,** *no* uso de suas atribuições legais, consoante ao §6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.343/2017-E de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Lobato, Estado do Paraná, nos termos §6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.343/2017-E, de 03 de outubro de 2017, para o biênio novembro 2025/outubro 2027:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Giseli Aparecida Cavalcanti Costa
Suplente: Edenir Machado Pinheiro Giraldeli
II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Lucênia Aparecida Gonçalves Checom
Suplente: Patrícia Cristina Egea Oliveira de Araújo

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Elaine Gandolfo.
Suplente: Marilza do Carmo Mantuani Silva
IV - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Ana Maria Eliziario Bronze
Suplente: Jordana da Silva Goiz de Oliveira
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 174/2023, de 20 de outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:980F26A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 376/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
NOMEIA SERVIDORA COMO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE LAUYZE DALL'AGO BARBOSA.

SÚMULA: Nomeia servidora como Diretora do Departamento de Administração em Saúde deste Município e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Complementar Municipal nº 002/2022-E, que dispõe da Estrutura Administrativa do Município de Lobato;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 006/2015-E;

RESOLVE

Art. 1.º- NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal Sra. **LAUYZE DALL'AGO BARBOSA**, portadora da CI/RG n.º 10.265.780-2/SSP-PR e CPF nº 084.264.239-06, detentora do Cargo Efetivo de Farmacêutico 20hrs - Matrícula: 2003123, para, além de suas atribuições, responder como **Diretora do Departamento de Administração em Saúde desta Municipalidade.**

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 100% (cem por cento) a título de Função Gratificada, a partir de 20/02/2025, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF nº 9.784/99 a partir de 01 de novembro de 2025 (inclusive), revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 359/2025 de 21/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1EE0D8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS, A PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS SERÁ REALIZADA NA ESTRADA FARINHEIRA, CONTINUAÇÃO DA ESTRADA FARINHEIRA E A ESTRADA BANDEIRANTES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO –PR, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 90/2025, ENTRE A SEAB E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 75/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 5/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 17 de dezembro de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 17 de dezembro de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço sob regime de empreitada por preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n. º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal Nº. 102/2025 DE 16 DE ABRIL DE 2025, Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
SETOR DEMANDANTE: SETOR DE ENGENHARIA

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 6.994.648,01 (Seis milhões novecentos e noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo).**

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 04 de novembro de 2025.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 102/2025 De 16 De Abril De 2025 - PML

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:05528CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025 – PML

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE LOBATO, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: INDUSTRIAS OXFORD LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.414.096/0001-38, estabelecida na Av. Vereador Silvio Alves, n°.140, Bairro Parque Ouro Verde, CEP 87.140-000, município de

Paiçandu Estado PR, representada neste ato pelo Sr. **Luiz Henrique Andrade de Sousa.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS E BLACKOUT PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 21.844,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 de novembro de 2025.
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 04 de novembro de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:CDA17AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO VITOR CARDOSO FERREIRA

PORTARIA Nº. 375/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **João Vitor Cardoso Ferreira,** portador do RG. nº. **.076.***-9 e CPF nº. ***.566.289-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **06/11/2025 a 20/11/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **11/08/2024 a 10/08/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:98E0FFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCEDER LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DE MORAIS SANCHES

PORTARIA Nº. 377/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, o artigo 392 da CLT e artigo 71 da Lei Federal nº. 8.213 de 24 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 1.098, de 06/10/2009 e,
I – Considerando o teor do atestado médico, datado em **28/10/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **120 (cento e vinte) dias** de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Amanda de Morais Sanches,** portadora do RG nº. *.865.***-8 e CPF nº. 061.***.***-12, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Procurador Jurídico**, a contar de **28/10/2025 a 24/02/2026**.

Art. 2º - Expirado o prazo previsto no artigo anterior, ensejará a prorrogação da Licença à Gestante por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.098, de 06/10/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28/10/2025**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9843F1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 182/2025 Processo dispensa nº 29/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO., em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 04/11/2025, saindo-se assim vencedora a Empresa :

ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO, no valor total de R$ 49.424,32 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

Lupionópolis-Pr, 04/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:15504963

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica RATIFICADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 182/2025 Processo dispensa nº 29/2025, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO GARANTIR A

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO ÂMBITO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO. CONFORME AMPARO NO ARTIGO 75, INCISO VIII LEI 14133/21., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 04/11/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
ALLAN FERNANDO MAZUCHELLI MINIMERCADO, no valor total de R$ 49.424,32 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos).

Lupionópolis-Pr, 04/11/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:F547BB0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Aquisição de veículos, sendo para transporte sanitário de usuários do SUS e apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 04 de novembro de 2025 até às 09h00min do dia 18 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 18 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 18 de novembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 04/11/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04/11/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:32D09CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025** com as seguintes características**:**

OBJETO: Aquisição de itens e equipamentos para uso em fisioterapia, conforme Resolução SESA nº 870/2021, atendendo a demanda da Secretaria.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 05 de novembro de 2025 até às 09h00min do dia 19 de novembro de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 19 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 19 de novembro de 2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 05/11/2025.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 04/11/2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:FC5F6DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 012/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 012/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor das empresas **EMPORIUM FOR HOME LTDA, CNPJ 20.550.625/0001-34; LED ELÉTRICA BRASIL LTDA ME, CNPJ 24.407.767/0001-06; 61.541.014 EVELIZE BORDINHAO COSTA, CNPJ 61.541.014/0001-07; Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME, CNPJ: 36.310.930/0001-99; MASTER TECNOLOGIA E CONSULTORIA, CNPJ: 30.563.616/0001-31; GS MIRANDA, CNPJ: 51.566.738/0001-51 E BARBIN EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 39.999.415/0001-56,** para Contratação de empresa para fornecimento de materiais de elétricos em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 19/09/2025, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 25/09/2025, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 541).
Valor total: **R$ 9.384,73 (nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 04 de novembro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:6C6E4CE4

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 41/2025-DP

PORTARIA Nº 41/2025-DP

Ementa: Concede férias, com abono pecúnia, ao servidor da FAFIMAN, senhor HERMINIO ROSA CARNEIRO NETO, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias com abono pecúnia, pelo período de 20 (vinte) dias, ao servidor da FAFIMAN, senhor HERMINIO ROSA CARNEIRO NETO, ocupante do cargo COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, matrícula nº. 100337, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotado no CONTROLE FINANCEIRO E CONTABIL.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 01/01/2025 e gozadas no período compreendido entre os dias 05/11/2025 a 24/11/2025, retornando o servidor às suas atividades no dia 25/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de novembro de 2025 (04/11/2025).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7BC03674

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 486/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.090,00 (um mil e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
864 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.090,00
Total Suplementação:			1.090,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
859 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.090,00
Total Redução:			1.090,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5E61E1E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 352/2025 - HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PSS CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H

EDITAL N.º 352/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL 328/2025
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40H

HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	ADRIANA RODRIGUES GONÇALVES*	2,0
2°	HANNA ESTHELA SULEIMAN MOHAMEDE YASSIN*	2,0
3º	VITÓRIA GASPARINI DE OLIVEIRA**	1,0
4°	VERA LUCIA DE SOUZA**	1,0

** Desempate mediante aplicação do inciso 13.1, do item 13 do Edital de PSS n. 328/2025*
*** Desempate mediante aplicação do inciso 13.1, do item 13 do Edital de PSS n. 328/2025*

Mandaguari, 04 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:40EBB78A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4365/2025 - INSTITUI O "PROJETO SENTINELA"

Lei Ordinária Nº 4365/2025

Ementa: Institui o "Projeto Sentinela" no Município de Mandaguari, voltado à promoção da cidadania, igualdade de gênero e combate à violência doméstica no ambiente escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mandaguari, o Projeto Sentinela, com o objetivo de promover ações educativas nas escolas públicas estaduais voltadas à conscientização sobre cidadania, igualdade de gênero, direitos das mulheres, protagonismo feminino e enfrentamento à violência doméstica.

Art. 2º O Projeto Sentinela será coordenado pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mandaguari, em articulação com as

escolas públicas estaduais e com apoio de órgãos e entidades da rede de proteção social do município.

Art. 3º São objetivos do Projeto Sentinela:
I – Informar e conscientizar estudantes sobre os direitos das mulheres e a legislação vigente, com ênfase na Lei Maria da Penha;
II – Estimular o protagonismo feminino e a equidade de gênero;
III – Contribuir para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar;
IV – Promover discussões sobre cidadania, justiça social e deveres civis;
V – Divulgar os canais de denúncia e a rede de apoio às vítimas de violência.

Art. 4º O Projeto será desenvolvido por meio das seguintes ações:
I – Realização de palestras mensais em escolas estaduais, com duração mínima de duas horas, abordando temas como:
a) igualdade de gênero e protagonismo feminino;
b) formas de violência contra a mulher;
c) direitos das vítimas e acesso à justiça;
d) rede de apoio e serviços públicos disponíveis.
II – Dinâmicas interativas e rodas de conversa com os alunos, promovendo espaço para perguntas e reflexões;
III – Exibição de vídeos educativos e uso de material didático complementar;
IV – Distribuição de folders, cartilhas e outros materiais informativos;
V – Fixação de banners e cartazes nas escolas durante o período de execução do projeto.

Art. 5º Poderá haver a participação de profissionais convidados, como advogados, psicólogos, pedagogos e servidores da rede de apoio à mulher, com o objetivo de enriquecer as atividades e oferecer esclarecimentos aos estudantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e poderão ser utilizadas parcerias com instituições públicas ou privadas, sem ônus para o erário.

Art. 7º O Poder Legislativo poderá firmar termos de cooperação com a Secretaria de Educação do Estado, com o Ministério Público, com a Defensoria Pública e com demais entidades envolvidas na temática dos direitos humanos, para garantir o cumprimento e o fortalecimento do projeto.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E2571711

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4366/2025 - DISPÕE SOBRE O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA EM FILAS NOS CAIXAS DE SUPERMERCADOS E HIPERMERCADO

Lei Ordinária Nº 4366/2025

Ementa: Dispõe sobre o tempo máximo de espera em filas nos caixas de supermercados e hipermercado no Município de Mandaguari, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam os supermercados e hipermercados localizados no Município de Mandaguari-PR, obrigados a disponibilizar número suficiente de atendentes no setor de caixas, de modo a garantir que o tempo de espera nas filas não ultrapasse trinta minutos.
§ 1º Para fins de controle do tempo de espera, deverá ser adotado sistema de senhas, disponibilizado próximo a cada caixa, no qual conste o horário de entrada na fila, sendo obrigatório ao operador ou à operadora de caixa registrar, na própria senha, o horário de início do atendimento.
§ 2º Nos finais de semana - sábados e domingos, véspera e feriados, e na semana de pagamento do trabalhador e funcionário público, o tempo máximo de espera poderá ser ampliado para até quarenta e cinco minutos.
§ 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se supermercados e hipermercados os estabelecimentos com área construída igual ou superior a mil metros quadrados.

Art. 2º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:
I – Advertência por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
II – Multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, em caso de não regularização no prazo estabelecido.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo ser sucessivamente majorada nas reincidências subsequentes.

Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei e a aplicação das penalidades caberão ao órgão municipal competente, que poderá utilizar sua estrutura administrativa ou firmar convênios com entidades públicas para esse fim.
Parágrafo único. Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão afixar, em local visível ao público, cartaz informando sobre o tempo máximo de espera estabelecido.

Art. 4º Os supermercados e hipermercados terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/10/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6FF8493A

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.70/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	02.194.783/0001-17	R$ 500.000,00

Mandaguari (PR), 04 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57A6670B

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.71/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA	76.483.817/0001-20	R$ 3.477.251,35

Mandaguari (PR), 04 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8B024480

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.72/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FUNDACAO DE ESPORTES DE CAMPO MOURAO	80.889.108/0001-16	R$ 800,00

Mandaguari (PR), 04 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B4A08AC2

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.73/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO	03.604.410/0001-30	R$ 1.400,00

Mandaguari (PR), 04 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:59B0C7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE - CDP

PORTARIA Nº 06/2025
De 04 de novembro de 2025

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Sindicância Administrativa Disciplinar nº02/2025 de 03 de setembro de 2025, com publicação em Diário Oficial do dia 03 de setembro de 2025.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de sua Presidente, a servidora, Márcia Maria da Cruz de Lima, matrícula n.° 2671, Secretária – Kathiuscia Cruz Voznhaki, matrícula n.° 3663 e Membro - Rafael Camargo, matrícula n.°2593, emitimos o termo de instalação de Processo Administrativo Disciplinar, todos designados pela Portaria n.º278/2025, de 06 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 02/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandirituba, Paraná,

Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar descrita, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 02 de novembro de 2025.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR
02/2025

Mandirituba, 04 de novembro de 2025

MÁRCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Marcia Maria da Cruz de Lima
Código Identificador:B84CC9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de novembro de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025

FORNECEDOR: BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.435.876/0001-11, sediada na RUA GUSTAVO ADOLFO FRIEDICH, N.º 1365, SALA 03, VILA NOVA, MAFRA/SC, CEP 89.304-491, telefone n.º (47) 98816-9840, e-mail administrativo@brunatto.com.br, neste ato por seu representante legal, ANGELA MARIA GRANEMANN PEREIRA, brasileira, inscrito no CPF/MF n.º 982.***.***-15.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRANCHA DE EUCALIPTO 3" DE ESPESSURA POR 12 "DE LARGURA POR 4 METROS DE COMPRIMENTO	Peça	100	R$ 97,95	R$ 9.795,00
2	VIGA DE EUCALIPTO 4" DE	Peça	100	R$ 40,95	R$ 4.095,00

	ESPESSURA POR 4'' DE LARGURA POR 3,5 METROS DE COMPRIMENTO				

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1CF75506

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025 – IN 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025 – IN 24/2025
CONTRATO Nº 90/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: INSTITUTO DE EDUCACAO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.318.065/0001-0
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 24/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - DPO/LGPD.**
VALOR TOTAL: R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/11/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:152E7852

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 19/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO N.º 84/2024/CEAS/PR, DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O NOVO CRAS DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 19/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação n.º 84/2024/CEAS/PR, destinada a aquisição de equipamentos para o novo CRAS de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 03 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 13/2025, o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação n.º 84/2024/CEAS/PR, destinada a aquisição de equipamentos para o novo CRAS de Mandirituba/PR, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de novembro de 2025.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:128E6E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO APOSTILAMENTO N.º 02/2025 - PE 20/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO APOSTILAMENTO N.º 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
Processo Administrativo: 36/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO FELIPE CLAUDINO MACHADO E A EMPRESA NELSON FERRARI LTDA

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, matrícula funcional n.º 4346, doravante denominado CONTRATANTE, e NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) na AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, N.º 178, CENTRO, DOIZ VIZNHOS/PR CEP 85.660-000, telefone (46) 99941-4744 e-mail acessoriaempresariaisfb@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato por seu representante legal, NELSON FERRARI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 880.***.***-49, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (caso necessária), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo acima citado e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento para alteração de posto de trabalho, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo n.º 7282/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento altera-se o posto de trabalho de 1 (um) ocupante da função de Auxiliar Administrativo, o qual desempenha sua atividade laboral na Secretaria Municipal de Educação., Cultura, Esporte e Lazer, para a partir de 02 de dezembro de 2025, realizar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.
2.2 A partir desta data, a responsabilidade pela fiscalização da efetiva prestação dos serviços, passa a ser da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 04 de novembro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7E314088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para construção civil, para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 53/2025.
DETENTOR DA ATA: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR REGISTRADO: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 04/11/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B059B91F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços relacionados à construção civil com o fornecimento de material para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 54/2025.
DETENTOR DA ATA: CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 41.103.142/0001-61
VALOR REGISTRADO: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 04/11/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D368138E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 120-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 120 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adução de poço artesiano como mão de obra especializada e fornecimento de materiais, conforme processo de Processo dispensa nº 21/2025.
CONTRATADO: GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA. CNPJ: 50.763.612/0001-04
VALOR CONTRATADO: 31.580,00 (Trinta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 17/11/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias apos realização do serviço e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após a emissão de ordem de serviços**.**

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F6DEA272

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 121-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 121 de 2025.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de veículo para Secretaria municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 52/2025.
CONTRATADO: MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 50.178.251/0001-39
VALOR CONTRATADO: 112.700,00 (Cento e Doze Mil e Setecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 04/11/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega do equipamento e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B884CE5F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 90-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 90/2022.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Contratação de empresa especializada para fornecimento de

profissional na área de Fonoaudiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis**,** prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Pregão nº 47/2022 e Contrato Nº 90/2022.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

Manfrinópolis, em 03/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:9B173D52

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 53/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 53/2025 referente à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para construção civil, para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS, TODOS ELÉTRICOS, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	80.000,00
2	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – FERRAMENTAS MANUAIS E ACESSÓRIOS, TODOS NÃO ELÉTRICOS, BALDES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO (BROCAS, DISCOS, ETC, MESMO QUE DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS), CARINHOS DE MÃO E SIMILARES, SILICONE, ESPUMAS, FITAS ASFÁLTICAS, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	100.000,00
TOTAL			180.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 53/2025 datada de 29/10/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:8510FAA9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 54/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 54/2025 referente à **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços relacionados à construção civil com o fornecimento de material para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA			
Lote	Item	Produto/Serviço	Preço total
1	1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – SERVIÇOS COMUNS A EDIFICAÇÕES, CAIXARIAS, CONCRETAGENS, ARMAÇÕES, ALVENARIAS, DEMOLIÇÕES, PINTURA, COBERTURAS, FORROS, REVESTIMENTOS, PISOS - SERVIÇO E MATERIAL - COMPOSIÇÕES	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 54/2025 datada de 29/10/2025. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:C3BEBB15

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2051/2025 - 03.11.2025

Nomeia Secretário Municipal de Saúde do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015, e com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o **Sr. VAGNER EDERLENO DE CAMARGO,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível AP, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (03 de novembro de 2025)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:171CF912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 339/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 339/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar,

referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro e Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê os incisos I e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 04 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 339/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Município: Mangueirinha – PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Data de Emissão: 04/11/2025 – 15:48:46

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2036	00000/00000	Superávit Financeiro	50.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	1022	00000/00000	Anulação de dotação	70.000,00
Crédito suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2042	02494/00494	Superávit Financeiro	250.000,00

Total da Entidade: R$ 370.000,00
Total Geral: R$ 370.000,00

Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:3407C8F5

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 005/2025 - PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação de alunos das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade, conforme § 1°do art. 14 da lei n° 11.947/2009, lei 14.660/2023 e Resolução FNDE n° 6/2020
Local da sessão pública: Presencial na sala de Licitação de Licitações da Prefeitura de Mangueirinha/PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 08:00 H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 07H59MIN;

Mangueirinha-PR, 04 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:E177DE39

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 – PMM

OBJETO: aquisição de Trator Agrícola conforme Transferência Especial de Plano de Ação n. ° 09032025-080486/2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 12H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 04 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:8B80B124

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Invernada do Nardo, com serviços de substituição de piso e pintura interna e externa e Unidade Básica de Saúde - UBS Covó, com serviços de reparo e substituição de telhado, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 13H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 12H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 04 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:F2C8C7BF

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 – PMM

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializadas em viagens turísticas (agência de viagem), devidamente cadastrada no CADASTUR, para o PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS envolvendo transporte, refeição completa, café da manhã, almoço e lanche da tarde, seguro viagem e guia turístico qualificado para acompanhar nos passeios e atividades turísticas de aproximadamente 500 (quinhentas) mulheres do Município de Mangueirinha, distribuídas em 4 (quatro) grupos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Política ás Mulheres.
DATA E HORA DA ABERTURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 04 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D3342E72

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2025 – PMM

OBJETO: concessão de uso de espaço público destinado à ocupação e exploração/comercialização dos espaços da praça de alimentação, parque de diversões, bebidas e patrocínios pertinentes as da área de shows quando da realização da 11ª Feira Agropecuária, Industrial e Comercial de Mangueirinha - Expomang 2025 a ser realizada nos dias 19 a 23 de novembro de 2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
DATA E HORA DA ABERTURA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: Sala de Licitações, Prefeitura de Mangueirinha/PR, Praça Francisco Assis Reis nº1060, CEP 85540.000.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 04 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:64A630CC

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 – PMM

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 04 de Novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:60A10B9C

PROCURADORIA
CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 008/2025 amparada pela Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal Nº 150, de 24 de março de 2017, **CONVOCA** para **FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** as seguintes Associações:

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS MANGUEIRINHA
CNPJ:80.873.516/0001-80

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS POUSO ALEGRE
CNPJ: 08.743.938/0001-03

Comissão de Seleção:

GEOVANA MOREIRA
BRUNA KOLBERG LEAL
EDSON JUNIOR DELLA VALENTINA GERVAZIO

Mangueirinha, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Geovana Moreira
Código Identificador:8F613FB3

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025,

Altera a lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Está lei faz alterações na Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022 - Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, institui o Código Tributário Municipal - CTM, e dá outras providências.
Art. 2° Fica revogada a alínea "b" do inciso VI do art. 129, e a íntegra dos artigos 270, 271, 272, 273 e 274, da Lei Complementar nº 019, de 2022.
Art. 3° O art. 279 da Lei Complementar Municipal nº 19, de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 279. Na hipótese de exercício de atividades múltiplas no mesmo estabelecimento ou local, a taxa será calculada e devida com base no enquadramento do Grupo do CNAE (3 primeiros dígitos), prevalecendo aquele que implicar no maior ônus fiscal.
§1º Considera-se atividade correlata aquela que se enquadrar sob o mesmo Grupo do CNAE (3 primeiros dígitos) da atividade principal, não sendo devida taxa adicional nestes casos.
§2° No caso de exercício de atividades adicionais com Grupo do CNAE diverso da atividade principal, será acrescido: I - até a 2ª (segunda) atividade distinta, sem acréscimo de taxa; II - a partir da 3ª (terceira) atividade distinta, será devido 0,35 (trinta e cinco centésimos) da Unidade Fiscal Municipal - UFM por atividade adicional; III - quando ultrapassar 5 (cinco) atividades distintas, será devido 0,5 (meia) Unidade Fiscal Municipal - UFM por atividade adicional.
§3° Nos casos em que o mesmo estabelecimento for utilizado por diferentes pessoas físicas ou jurídicas, a taxa será cobrada

individualmente de cada pessoa, conforme sua atividade específica, observados os Grupos do CNAE (3 primeiros dígitos).
Art. 4º Altera o anexo IV, item - licença para a execução de obras particulares da Lei Complementar nº 19, de 2022, passando a vigorar com as alterações desta Lei.
Art. 5° Permanecem inalterados os demais dispositivos legais e anexos da Lei Complementar nº 19, de 29 de setembro de 2022 - Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, institui o Código Tributário Municipal - CTM, e dá outras providências.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO IV

Item	LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	UFM
1	CONSTRUÇÕES: a) Prédios residenciais até 70,00m2; b) Prédios residenciais acima de 70,00m2 (por m2) c) Edificação até 02 pavimentos, por m2 de área construída d) Edificação com mais de 02 pavimentos, por m2 e) Prédios comerciais (por m2) f) Barracões, galpões (por m2) g) Marquises, coberturas e tapumes, por metro linear	Isento 0,1 0,1 0,1 0,1 0,1 0,1
2	Reformas e reparos	0,1
3	Demolições	0,1
4	ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS a) Com área até 10.000m2, excluídas as áreas institucionais, as vias e logradouros públicos, por m2; b) Com área superior á 10.000 m2, excluídas as áreas institucionais, as vias e logradouros públicos, por m2.	0,1 0,15
5	QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS a) Por metro linear b) Por metro quadrado	0,1 0,15
6	HABITE-SE P/ CONSTRUÇÕES a) até 70,00m2 b) acima de 70,00m2	Isento 0,1

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:690443FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM AUTO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 05 de novembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com, licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2025, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena - PR, em 04 de novembro de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:7B8E9BB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 469/2025

SÚMULA: Altera o Decreto Nº437/2025 que dispõe da publicação de candidatas inscritas para o processo de escolha da Direção das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Marilena, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes ao processo de gestão democrática na educação pública,
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que regula o processo de escolha dos(as) Diretores(as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o cumprimento do cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral Municipal;
CONSIDERANDO a finalização do período de inscrições para o processo seletivo de Diretores(as) das Escolas Municipais e CMEIs;
DECRETA:
Art. 1º Ficam oficialmente publicadas as candidatas inscritas para o processo de escolha da Direção das Escolas Municipais Padre Nelson Ângelo Rech e Naymi Abrão Nasser e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) Anjo da Guarda e José Henrique Palma do Município de Marilena, conforme relação abaixo:

Unidade Escolar	Nome da Candidata
Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech	Eliana Benedito Gargantini
CMEI Anjo da Guarda	Edvane Teresa Zanini Gôngora
Escola Municipal Naymi Abrão Nasser	Lucineia Pimenta de Souza da Graça
CMEI José Henrique Palma	Adriana da Silva Martins Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5218597A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2360/25

LEI N.º 2360/2025

CRIA O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Marile™na, Institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município Marilena órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2° São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município Marilena:
I - Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município Marilena;
II - Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - Participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões/Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV - Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento;
XV - Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de Interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII - Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
XIV – Realizar o acompanhamento, controle social, fiscalização e deliberação sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, criado por esta Lei.
a) Compete ao Conselho aprovar o plano de aplicação anual, acompanhar a execução orçamentária e financeira, bem como deliberar sobre a prestação de contas do Fundo.
Art. 3° O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município Marilena por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 4° O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seu respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade.
I - Um representante da concessionária de serviços de saneamento básico (SANEPAR);
II - Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
III - Um representante da Secretaria de Saúde;
IV - Um representante dos usuários de serviços de saneamento básico;
V - Um representante do Conselho Municipal de Saúde;
VI - Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento.
§ 2° Caso não haja indicação dos membros representativos listados nos incisos IV, V e VI deste artigo, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.
Art. 5° O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6° O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental terá o mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.
Art. 7° A participação dos conselheiros é de interesse público e de relevante importância para a municipalidade, e não será remunerado.
Art. 8° O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocado, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.
Art. 9° Caberá ao Município de Marilena fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.
Art. 10. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 11. Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA

Art. 13 - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade contábil, procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência.

Art. 14 - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no município de Marilena.

V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual, do seu faturamento no Município de Marilena, para o FMSBA;

VI - recursos oriundos de compensações, contrapartidas, parcerias e programas relacionados ao saneamento básico

vii- outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 15 - Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva.

§ 1º - O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º - A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º - A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§ 4º - Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 16 - Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

V - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Marilena;

VI - outras despesas de interesse ambiental do Município de Marilena, assim consideradas e destinadas a:

a) - participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) - promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município;

Art. 17 - O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.

Art. 18 - Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Marilena.

Art. 19 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 - Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º - Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º - As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 21 - Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 22- Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 23 - O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 24 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 25. O Município de Marilena adere, para todos os efeitos legais, ao Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião de Água e Esgotamento Sanitário do Oeste – MRAE-3, elaborado pela FUNDACE/USP e aprovado pela Resolução AGEPAR nº 34/2023, observando suas metas, diretrizes e prioridades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e FMSBA reger-se-ão pelas Resoluções AGEPAR nº 10/2022 e nº 34/2023, bem como pelas Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020.

Art. 26 - Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente,

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art. 27 - A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º - A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º - Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marilena/PR, 04 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A5371662

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2025

De 04 de Novembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Jacqueline Mayara Ferreira,** matricula 5639, a partir do dia 04/11/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:30E04D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4483/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 502.982,00 (quinhentos e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 502.982,00 (quinhentos e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.1001	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	21.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.982,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	480.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 502.982,00 (quinhentos e dois mil e novecentos e oitenta e dois reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2008	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	21.000,00	00000
06.001.0004.0121.0106.2011	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.982,00	00000
99.999.0099.0999.0999.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	480.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62DFF3A4

GABINETE
EDITAL Nº 187/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
05/11/2025	14:00	Luara Horrara Malucelli	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:865D0800

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 035/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: OTAVIO AUGUSTO HOTZ ELBL
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 011/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 19.254,83 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Disposições Gerais: Fundamentado na Lei Municipal nº 1823/2016.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:505C0BF1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 036/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALINA ANTONIA DE SOUZA FERNANDES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 011/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 19.254,83 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Disposições Gerais: Fundamentado na Lei Municipal nº 1823/2016.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:896E94E0

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025

Extrato de Contrato 037/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GABRIELLY BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico ESF**
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 011/2023
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 19.254,83 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos)
Disposições Gerais: Fundamentado na Lei Municipal nº 1823/2016.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9F205DAE

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO N.º 4423/2025

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 23815/2025, decreta a:
Onde se lê: "R$5.704,42"
Leia-se: "R$5.649,04"
APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora IVONEIDE ZAROR DE SOUZA, portadora da C. I. R. G. n.º 4.389.520-6/SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 804.337.909-20, matrícula 73199-03, cargo de coordenador educacional, nível C3, classe VI, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 5.704,42.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Matinhos, 20 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CB57AA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA 005/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO

CRESCIMENTO, COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 965570/2024/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1097110-53, para a seguinte empresa vencedora GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº43.459.615/0001-93 com o item: 1 no valor total de R$3.118.700,00 (Três milhões, cento e dezoito mil e setecentos reais).

Matinhos, em 04 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:88870FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, em exercício e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E AMBULÂNCIAS, para as seguintes empresas: OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15025390000121, com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7 no valor total de R$ 843.253,63 (oitocentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos). WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35820448016482, com os lotes: 4 no valor total de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Perfazendo o valor de R$1.473.253,63 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

Matinhos, em 23 de outubro de 2025.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:660A5465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 002/2025 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PSS 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
TORNAR PÚBLICO
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal INEZ GONÇALVES DE ABREU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 01/2025, vem tornar público aos interessados a publicação do Edital de Homologação das inscrições para os cargos de **Operador de máquina "A", Auxiliar de Farmácia, Cuidador Social, Cuidador de Idoso, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fonoaudiólogo e Psicólogo** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.
Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Homologação das inscrições.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, que será realizada no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico www.matorico.pr.gov.br.

Paço Municipal Luiz Bini
Mato Rico, 03 de novembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO	**CANDIDATO (A)**
Operador de máquina "A"	Agenor Renner Renauer
Operador de máquina "A"	Amilton Recofka
Operador de máquina "A"	Ariel Regel
Operador de máquina "A"	Bruno Bini
Operador de máquina "A"	Claudinei Urbanski
Operador de máquina "A"	Diego Sitko Fongari
Operador de máquina "A"	Eliel Stadler Pires
Operador de máquina "A"	Emilio Ribeiro
Operador de máquina "A"	Fabiano Sobota
Operador de máquina "A"	Gelson Procopiuk
Operador de máquina "A"	Jose Ditzel
Operador de máquina "A"	Jose Seguro
Operador de máquina "A"	Jovanni Smokanytz
Operador de máquina "A"	Juarez Ivanczezen
Operador de máquina "A"	Klewerson Alexandre Luchetti
Operador de máquina "A"	Paulo Roxadelli Junior
Operador de máquina "A"	Roneison Jose Meister
Operador de máquina "A"	Tiburtino da Cruz
Operador de máquina "A"	Valdecir Hey
Operador de máquina "A"	Victor Tiago Schmura
CARGO	**CANDIDATO (A)**
Auxiliar de Farmácia	Ana Caroline da Costa
Auxiliar de Farmácia	Antonia Eliza Christo da Silva
Auxiliar de Farmácia	Barbara Vitoria M. Freitas
Auxiliar de Farmácia	Cassio Murilo Minhuk
Auxiliar de Farmácia	Eliane Delgado Caetano
Auxiliar de Farmácia	Elizeu Lara Gonçalves
Auxiliar de Farmácia	Flaviane Aparecida Ambrosio
Auxiliar de Farmácia	Haillaine Eduarda Ciota
Auxiliar de Farmácia	Italo Michel Fernandes
Auxiliar de Farmácia	Izabel Marinhak
Auxiliar de Farmácia	Jessica Marques
Auxiliar de Farmácia	Joice Fernanda Martins dos Santos
Auxiliar de Farmácia	Joyce Karollyne Luchette
Auxiliar de Farmácia	Jonatha Bodnar
Auxiliar de Farmácia	Julia Ivanczeczen
Auxiliar de Farmácia	Kamila Aparecida Vidal Gonçalves
Auxiliar de Farmácia	Kaua Mateus O. dos Santos
Auxiliar de Farmácia	Marilda Schmura
Auxiliar de Farmácia	Mario dos Santos
Auxiliar de Farmácia	Maristela Aparecida das Chagas
Auxiliar de Farmácia	Silvia Candido
Auxiliar de Farmácia	Taisa Vidal Gonçalves
Auxiliar de Farmácia	Terezinha Huchema de Oliveira
CARGO	**CANDIDATO (A)**
Cuidador Social	Adriana Aparecida Padilha
Cuidador Social	Aline Aparecida Padilha
Cuidador Social	Aranice Chitko
Cuidador Social	Bruna Taborda
Cuidador Social	Celia Renauer
Cuidador Social	Daiane Organek
Cuidador Social	Edivania Correia dos Santos
Cuidador Social	Genilda Aparecida Cordeiro
Cuidador Social	Izabeli Almeida Oliveira
Cuidador Social	Jesiele Mendes
Cuidador Social	Josefa Gonçalves dos Santos
Cuidador Social	Larynessa da Silva
Cuidador Social	Leila Aparecida Gonçalves dos Santos
Cuidador Social	Lilian de Castro
Cuidador Social	Marcela Antunes
Cuidador Social	Maria Aparecida da Cruz
Cuidador Social	Marili da Silva
Cuidador Social	Marlene Marques
Cuidador Social	Neuza Cirino da Cruz Silva
Cuidador Social	Patricia Andriele Wience

Cuidador Social	Regiane Machula
Cuidador Social	Rosa Santiago Espírito Santo
Cuidador Social	Sirlei Aparecida Jordão
Cuidador Social	Suelem Raiane da Cruz
Cuidador Social	Sueli Dominico Roncadelli
Cuidador Social	Tailaine Farias Paião
Cuidador Social	Tania Faria Paião
CARGO	**CANDIDATO (A)**
Cuidador de Idoso	Anderson Batista
Cuidador de Idoso	Elair Vidal dos Santos
Cuidador de Idoso	Isabel Correia Nunes
Cuidador de Idoso	Jocelma de Oliveira Furquim
Cuidador de Idoso	Joelma Oliveira
Cuidador de Idoso	Leonidas Jose Kuster
Cuidador de Idoso	Lucelia Machado de Lima
Cuidador de Idoso	Maristela Geremias Procopiuk
Cuidador de Idoso	Matilde Aparecida Mendes
Cuidador de Idoso	Michele Ortiz
Cuidador de Idoso	Nelci Aparecida Melo
Cuidador de Idoso	Nezia Alves
Cuidador de Idoso	Roseli Fernandes
CARGO	**CANDIDATO (A)**
Técnico de Enfermagem	Eliabe Ferreira Rodrigues
Técnico de Enfermagem	Gabriela Siqueira de Souza
Técnico de Enfermagem	Geovane de Lima Mariano
Técnico de Enfermagem	Irondina de Oliveira
Técnico de Enfermagem	Lucia Veiga
Técnico de Enfermagem	Lucineia Alves dos Santos
Técnico de Enfermagem	Maiara dos Santos Brandão
Técnico de Enfermagem	Milena Marques
Técnico de Enfermagem	Rafael Junior de Oliveira Mendes
Técnico de Enfermagem	Tayna Gabriely Henrique de Melo
Técnico de Enfermagem	Vera Lucia de Castro
CARGO	**CANDIDATO (A)**
Farmacêutico	Arnaldo Junior Carvalho Guimarães
Farmacêutico	Denise Machula
Farmacêutico	Eloyse Grein Minhuk
Farmacêutico	Elma Fatima de Souza Oliva
Farmacêutico	Flávio Miquelato
Farmacêutico	Heliane Moreira da Silva
Farmacêutico	Jessica de Carvalho Santana Gonçalves
Farmacêutico	Kelton Carlos de Almeida
Farmacêutico	Marceli Maria Brustolin
Farmacêutico	Marcelo Kazuyoshi Tanaka Ito
Farmacêutico	Marcelo Maciel da Silva
Farmacêutico	Patricia Gabriely dos Santos Martins
Farmacêutico	Pedro Henrique Santos da Cruz
Farmacêutico	Thiago Rodrigues Nascimento Rocha
Farmacêutico	Vitor André Nascimento dos Santos
Farmacêutico	Zaqueu Bruno da Silva
CARGO	**CANDIDATO (A)**
Fonoaudiólogo	Renata Pereira de Oliveira
Fonoaudiólogo	Rute Alcinéia dos Santos
CARGO	**CANDIDATO (A)**
Psicólogo	Ana Maricleia Mukoon Slobodjan
Psicólogo	Beatriz Arissa Cabolon Guimarães
Psicólogo	Daiane da Silva Alves
Psicólogo	Dariene da Rocha Godoi
Psicólogo	Fabricio José da Silva
Psicólogo	Flavianne Teixeira Svenar Bornholdt
Psicólogo	Ingrid Stefani de Souza Ferreira
Psicólogo	Jonathan Ferreira Paraizo
Psicólogo	Katia Maria Mendonça
Psicólogo	Lisian Valentin de Souza
Psicólogo	Luan Laval de Matos
Psicólogo	Natália Leitão Sávio dos Santos
Psicólogo	Nicolas Luis Leal Peixer
Psicólogo	Tatiana Aline Barbosa Santana

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A9D24D20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 03/2025

SÚMULA: "Suspende a 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 88/2025 – "Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Miraselva - PR afetadas por Vendaval e Chuva de Granizo (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências", assinado pelo prefeito João Marcos Ferrer;

CONSIDERANDO a ocorrência de um desastre natural de alta intensidade, caracterizado por vendaval e chuva de granizo, que atingiu o Município de Miraselva entre os dias 1º e 2 de novembro de 2025, ocasionando danos severos à infraestrutura local;

CONSIDERANDO que a referida ocorrência provocou colapso parcial da rede de energia elétrica, com a queda de aproximadamente 30 (trinta) postes, e a obstrução de vias públicas, comprometendo o fornecimento de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, em decorrência dos danos causados pelo referido evento climático, a Câmara Municipal de Miraselva permaneceu sem fornecimento de energia elétrica, água e acesso à internet no dia 03 de novembro de 2025, data prevista para a realização da 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, a qual restou prejudicada em razão da impossibilidade de funcionamento regular das dependências do Legislativo; e

CONSIDERANDO o teor dos ofícios nº 526, nº 527, nº 528, nº 529, nº 530, nº 531, nº 532 e nº 533; pelo presente;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário da Câmara Municipal de Miraselva, anteriormente prevista para o dia 03 de novembro de 2025, em razão dos efeitos do evento climático que afetou a estrutura do Município.

Art. 2º - **REAGENDAR** a referida solenidade para o dia 10 de novembro de 2025, a ser realizada no horário regimental, nas dependências desta Casa Legislativa.

Art. 3º - **MANTER** a Ordem do Dia originalmente estabelecida para a 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de novembro de 2025.

Miraselva, 03 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:741C83A2

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 21/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 88/2025 – "Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Miraselva - PR afetadas por Vendaval e Chuva de Granizo (COBRADE 1.3.2.1.4) e dá outras providências", assinado pelo Prefeito João Marcos Ferrer;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 03/2025 – "Suspende a 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário e dá outras providências", assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, vereador Valdair Aparecido Palla;

CONSIDERANDO a inclusão do Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2025 – "Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências"; assinado pelos membros da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, na Ordem do Dia da 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, reagendada para o dia 10 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, consoante ao disposto no Art. 230, do Regimento Interno, nas Sessões em que se devam discutir as Contas do Município, a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria;

CONSIDERANDO a tramitação do Projeto de Lei nº 30/2025 – "Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026"; oriundo do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, conforme determina o Art. 220, do Regimento Interno, todo Projeto de Lei que trata do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual deve ser incluído como item único na Ordem do Dia; e

CONSIDERANDO que, em razão da exigência regimental de que a apreciação das Contas do Poder Executivo e o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) sejam incluídos como item único na Ordem do Dia, bem como da existência de outras três proposições em tramitação ordinária, apresenta-se como imprescindível a realização de Sessão Extraordinária para assegurar a devida celeridade na apreciação da pauta legislativa; pelo presente

Convoca

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **16ª Sessão do Período Legislativo Extraordinário** da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, a ser realizada no dia 10 de novembro de 2025, posteriormente ao encerramento da 34ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, no plenário desta Casa de Leis.

Ordem do Dia

1. **Projeto de Lei nº 30/2025**:
a) **Súmula**: "Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município de Miraselva, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2026".
b) **Autor**: João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva.
c) **Apreciação**: 1º Turno de Votação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
AFIXE-SE

Miraselva, 03 de novembro de 2025.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:3DA403DC

GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES MUNICÍPIO DE MIRASELVA - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTENCIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 742/2025 de 21 de Outubro de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte compete:
– Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
– Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
– Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
– Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
– Zelar pela memória do esporte;
– Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
– Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
– Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
– Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular- se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
– Um representante do Poder Executivo;
– Um representante da Câmara de Vereadores;
- Um representante da Secretaria de Esporte;
- Um representante da Secretaria de Educação;
- Um representante da Secretaria de Saúde;
– Um representante da Secretaria de Obras e Transportes;
VII - Um representante da Sociedade Civil;
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que ele ou ela apresente requerimento de desligamento.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:
– Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
– Participar das discussões e deliberações do Conselho;
– Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
– Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;
– Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
– Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
– Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
– Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
– Propor convocação de sessão extraordinária;
– Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
– Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
– Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
– Plenário
– Mesa Diretora
– Secretaria Executiva

CAPÍTULO III
DO PLENÁRIO
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO
Art. 11º Ao Plenário compete:
– Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
– Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:
– Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
– Convocar reuniões extraordinárias;
– Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;
– Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
– Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
– Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
– Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13º A Mesa Diretora será composta por:
– Presidente
– Vice-presidente
- 1º Secretário

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE
Art. 14º São atribuições do Presidente:
– Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
– Encaminhar propostas à apreciação e votação;
– Delegar competências;
– Distribuir matérias
– Nomear os integrantes das Comissões;
– Designar relator para os assuntos em pauta;
– Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;
– Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
– Representar o Conselho ou delegar representações;
– Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
– Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
– Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
– Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
– Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
– Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
– Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
– Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.
– Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
– Decidir sobre questões de ordem;
– Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, “ad referendum” do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE
Art. 15º São atribuições do Vice- Presidente:
– Substituir o Presidente me seus impedimentos;
– Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
– Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO
Art. 16º São atribuições do 1º Secretário:
– Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
– Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
– Coordenar os trabalhos das Comissões;
– Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
– Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
– Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
– Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva:
– Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
– Elaborar a pauta das reuniões com o a auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
– Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;
– Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
– Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
– Secretariar as sessões do Conselho;
– Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;

– Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
– Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
– Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
– Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
– Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;
– Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
– Controlar a presença dos conselheiros;
- Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
– Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte;
– Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
– Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
– Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
– Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º A Secretaria Executiva Funcionará na sede do conselho: Rua São Paulo nº. 300, Bairro Centro, Miraselva-Pr.

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO
Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.

Parágrafo único. Recomenda-se a alternância na presidência do conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada.
§1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art.21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.
Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 3 conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III
DA SESSÃO
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES DA SESSÃO
Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DA SESSÃO
Art. 26º Em cada sessão haverá:
– Leitura da ata;
– Expediente;
– Ordem do dia;
– Assuntos gerais;

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO
Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá a cada 3 (três) meses, em sessão plena, independente de convocação, à primeira segunda-feira.
Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM

Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de conselheiros.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
– Conveniência de ordem disciplinar;
– Falta de quórum para votação das proposições;
– Fata de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI
DO ORADOR E DO APARTE
Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
– Comunicação importante
– Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.
§ 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão.
§ 2º Não será permitido aparte;
– À palavra do Presidente;
- Paralelo à discussão;
– Por ocasião do encaminhamento de votação;

– Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra- argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

DA ATA

Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.
Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho.

Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX
DO EXPEDIENTE
Art. 42º No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, representações petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.
Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X
DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DA PAUTA

Art. 43º A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.
§ 1º Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:
– Votação adiadas;
– Discussões adiadas;
– Proposições que independem de pareceres, mas dependem de apreciação do Plenário;
– Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.
§ 2º Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44° A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciada a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XII
DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45º Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.
Parágrafo único. O conselheiro terá liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 46º A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 47º Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar da palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento de votação.

Art. 48º Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 49º As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII
DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50º Em Assuntos Gerais será datada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse da maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES

Art. 51º Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esporte, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 52º as Comissões serão constituídas por área temática, definindo-se atribuições e determinando- se os componentes.

Art. 53º As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 54º Para exames de assuntos específicos poderá a omissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 55º As comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 56º Cada Comissão será composta de no mínimo 03 e no máximo 04 membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57º Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação do Plenário.

Art. 58º As matérias distribuídas às Comissões serão objeto de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica à parte.

Art. 59º Poderão participar dos trabalhadores das Comissões, como convidados e sem direito ao voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

Art. 60º As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61º Compete às Comissões:
– Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
– Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;
– Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62º O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esporte será de Janeiro a Dezembro.

Art. 63º A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:
– Ao Prefeito Municipal;
– Ao Senhor Municipal de Esporte;
– Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
– A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 64º As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 31 de Outubro de 2025 em Miraselva-Pr., pelos seguintes conselheiros:

MAYKON HENRIQUE VCENTE

ROGERIO APARECIDO DA SILVA

LUIZ CARLOS MAETIASI

ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO

TIAGO GARCIA PRESCENDO

MARIO HENRIQUE SANCHEZ

PEDRO EDUARDO VICENTE

Publicado no Diário Oficial do Município: Edição nº _____de __/____/_____.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AB2CB662

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº007 DE 28 DE OUTUBRO 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação de incentivo financeiro para o Programa Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo na modalidade Fundo a Fundo/FIPAR-PR , da deliberação 049/2025 para do Município de Miraselva-Pr.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Miraselva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº518/2017, RESOLVE:

Art. 1o. Aprovar na íntegra o teor que compõe o Termo de adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025 FIPAR/PR recursos Programa Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Saudável , cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo para o Município de Miraselva;
a)Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil e reais) ,
b) O investimento acima citado ir beneficiar a população idosa do Município de Miraselva promovendo um espaço e infraestrutura adequada que consolidem a convivência e a pratica de atividades físicas e estimulação cognitiva potencializando os serviços e programas voltados a população idosa, de modo a contribuir para a promoção da dignidade, cidadania, igualdade ,bem-estar e principalmente um envelhecimento saudável e ativo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 28 de outubro de 2025.

ANDREA CRISTHIAN FARIA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/CMDI

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4AF52784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2448 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2448/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 700.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 700.000,00**
Receita:1.7.2.4.99.01.19.000000	Fonte: 1005	700.000,00
	Total da Receita:	**R$ 700.000,00**
Total Vinculado:		700.000,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	700.000,00
	Total	**700.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D77D77E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2449 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2449/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.160,63 (vinte e dois mil cento e sessenta reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.160,63
	Total Suplementação:	**R$ 22.160,63**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 15.760,63
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 6.400,00
	Total Redução:		**R$ 22.160,63**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	22.160,63	22.160,63
	Total	22.160,63	**22.160,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:06D60D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2450 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2450/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.1.024	Reforma e Ampliação do Patrimônio Histórico	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 15.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
	Total Redução:	**R$ 15.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
	Total	15.000,00	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3001AD7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2451 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2451 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Morretes

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTÃO / PRESTADOR

Titular 1: Manoel Medeiros Machado
Suplente 1: Lilian Cristiane Machado

Titular 2: Clodoaldo Tonetti
Suplente 2: Daiane Cristina Eberle Oliveira

Titular 3: Jeanie Elis da Silva Oliveira
Suplente 3: Ingrid Oliva Gama Vieira

Titular 4: Everllin Dina de Camargo Guiguer
Suplente 4: Mayara Ariadne de Souza

2) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES

Titular 1: Julio Cesar Pereira
Suplente 1: Willian Robson Martins De Freitas

Titular 2: Gabriela Fernanda de Oliveira
Suplente 2: Loana Conforto Ferreira

Titular 3: Dayse Patrícia Bueno
Suplente 3: Glaci Rezende de Lima

Titular 4: Samira Ananias Choinski
Suplente 4: João Custodio Bueno

3) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE 1
Titular: Vanessa de Almeida Mariquito
Suplente: Ivanise Maria Scremim Pinto

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE 2
Titular: Ana Maria Schimure Robazza
Suplente: Flávia Cristina Terbeck

INSTITUTO SHALON – 1
Titular: Fernando Henrique Dias da Costa
Suplente: David Ezaquiel da Rosa

INSTITUTO SHALON – 2
Titular: Carin Jociane Nascimento Gomes da Costa
Suplente: Iracelia Aparecida Gaio Coelho

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA
Titular: Maria Victória da Cruz
Suplente: Eliane Schonrock

ASSOCIAÇÃO EM PROL DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS – SANAHU
Titular: Ruana Renostro Delai
Suplente: Cleonice Maria Silva Raimundo

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Zilda Triachini Nascimento
Suplente: Monica Teresinha Becker Coral

ASSOCIAÇÃO RECICLANDO IDEIAS
Titular: Denise Alpendre
Suplente: Melissa Cristina Pereira

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o decreto nº 2163 de 27 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, de 04 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7A533DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2452 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2452 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui e regulamenta o Protocolo de regulação de vagas para os serviços da Proteção Social Básica (PSB) da rede socioassistencial do Município de Morretes, define o CRAS como porta única de acesso, e dá outras providências".

OPrefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no inciso IV do art. 69, no artigo 87, inciso I, alíneas "f", ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que preconizam a universalidade, a equidade e a organização dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o fluxo de acesso aos serviços da Proteção Social Básica, garantindo que o atendimento seja prioritário para as famílias e indivíduos em maior situação de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a solicitação formal e a justificativa técnica apresentadas pela Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do Ofício Nº 412/2025 – SMAS;

CONSIDERANDO o teor do Documento de Orientação Técnica Nº 001/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que detalha os fluxos e procedimentos para a regulação de vagas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo de Regulação de Vagas para o acesso aos serviços da Proteção Social Básica (PSB) da rede socioassistencial referenciada no Município de Morretes.

Art. 2º. Fica estabelecido o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como a porta única de entrada e órgão regulador do acesso aos serviços de que trata este Decreto, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º. Os fluxos, procedimentos e diretrizes para a operacionalização do Protocolo de Regulação de Vagas seguirão as normas estabelecidas no Documento de Orientação Técnica Nº 001/2025 - SMAS, que passa a ser o instrumento normativo oficial para a matéria.

Art. 4º. Todos os órgãos da administração pública municipal e as entidades da rede socioassistencial parceira que ofertam serviços de Proteção Social Básica deverão observar, obrigatoriamente, os fluxos e procedimentos estabelecidos no referido Protocolo.

Parágrafo único. A efetivação de matrícula ou inserção de novos usuários nos serviços da rede referenciada fica condicionada à apresentação do Formulário de Referência padronizado, emitido exclusivamente pelo CRAS.

Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) a coordenação geral, o monitoramento e a fiscalização do cumprimento deste Decreto, bem como a atualização do Documento de Orientação Técnica sempre que necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52E740E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2453 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2453 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Altera o art. 2º do Decreto Nº 2324 de 27 de agosto de 2025 que instituiu a comissão especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Saúde para atuar como Auxiliar de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral

(para atuar em Estratégia Saúde da Família), Técnico em Saúde Bucal, Terapeuta Ocupacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, com fulcro na Lei Municipal nº 141/2011, suas alterações e regulamentações,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do decreto n.º 2324/2025 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Os empregos constantes do artigo 1º, observarão o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal n.º 141/2011 e suas alterações.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1FD17826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2455 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2455 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Constitui a Comissão Avaliadora de que trata o artigo 10 do Decreto Municipal nº 2401, de 06 de outubro de 2025, e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Morretes** - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV, e art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 2401, de 06 de outubro de 2025, que cria a Comissão Avaliadora responsável pela análise da documentação, aplicação dos instrumentos de avaliação e condução do processo de seleção e consulta popular para escolha de Diretores e Diretores Auxiliares das instituições da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a referida Comissão, assegurando a representatividade dos segmentos previstos no Decreto nº 2401/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Avaliadora de que trata o artigo 10 do Decreto Municipal nº 2401, de 06 de outubro de 2025, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) **Ana Elísia Massuco**, registrada na matrícula funcional nº 220921 - Secretaria Municipal de Educação;
b) **Marcely Arielie Leopoldino Royer**, registrada na matrícula funcional nº 212995 - Secretaria Municipal de Educação;
c) **Karen Luiza Miranda Amurim**, registrada na matrícula funcional nº 214000 - Departamento de Recursos Humanos;
d) **Pollyana Carla Noskoski Taveira**, registrada na matrícula funcional nº 115593 - Procuradoria Jurídica do Município;

II – Representantes da Associação dos Professores Municipais:
a) Djenane de Ramos Ribeiro, registrada na matrícula funcional nº 229751;
b) Norma Sueli Fonseca de Araújo, registrada na matrícula funcional nº 100177831.

III – Representante dos servidores técnico-administrativos:
a) **Ana Lúcia Fonseca Pires de Paula** - registrada na matrícula funcional nº 213514, indicado por instituição de ensino da rede municipal;

IV – Representante das equipes técnico-pedagógicas:
a) **Natali Ester Matoso**, registrada na matrícula funcional nº 213430 – indicada por instituição de ensino da rede municipal;

V – Representante de pais de alunos:
a) **Rayza Tonetti de Ramos**, inscrita no CPF nº XXX.XXX.029-04 – indicada pela APMF de uma das instituições de ensino.

Art. 2º. A Comissão ora constituída elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário, responsáveis pela coordenação e registro das atividades.

Art. 3º. Compete à Comissão Avaliadora exercer as atribuições previstas nos artigos 11 e seguintes do Decreto Municipal nº 2401/2025, especialmente:
I – analisar a documentação de habilitação e validar as inscrições;
II – aplicar os instrumentos de avaliação de mérito e desempenho;
III – instruir as instituições de ensino e a comunidade escolar quanto ao processo de consulta popular;
IV – divulgar os resultados e homologar o processo de seleção.

Art. 4º. A Comissão elegerá um(a) Presidente e um(a) Secretário(a) para coordenar e documentar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos ao cargo de direção, bem como o processo de consulta popular, sendo, preferencialmente, um servidor público efetivo, em exercício de função.

Art. 5º Os membros da Comissão serão dispensados de suas atividades normais, sempre que necessário, para o desempenho das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 6º. O desempenho das atividades desta Comissão é considerado de relevante interesse público, não gerando qualquer tipo de gratificação, vantagem ou remuneração adicional.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BB6596A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP.

ERRATA AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 – ID Nº 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID 037/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 056/2022, cujo objeto é o "*fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura*";

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3.975/2025, por meio do qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitou o

aditivo de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo de nº 025/2023 – ID 037/2023;

CONSIDERANDO que o Décimo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID 037/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 056/2022, foi firmado com a indicação equivocada do valor unitário do diesel na Cláusula Segunda;

CONSIDERANDO o erro de digitação sanável observado no mencionado Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023; e que este equívoco pode ser sanado por meio de errata, sem prejuízos à Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e correção dos atos administrativos, especialmente dos realizados, visando sua melhor solução;

CONSIDERANDO que, *a priori*, não se verificam prejuízos causados pelos atos administrativos fundamentados pelas disposições indicadas equivocadamente, até o presente momento;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção do erro material, sem alteração do objeto e demais condições do Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, e a necessidade de retificação para que o instrumento contratual produza os devidos efeitos jurídicos;

RETIFICA-SE o Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID nº 037/2023, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 – ID 37/2023
O valor total do Contrato Administrativo é de até R$ 1.149.132,10 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)	Quantidade de litros	Valor total (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	6,48	**39999,85**	**259.199,02**
2	Gasolina comum B	Litros	6,48	**29995,17**	**194.368,70**
3	Etanol	Litros	4,09	**99,85**	**408,38**
4	Diesel A	Litros	6,24	**83850**	**516.516,00**
5	Diesel B	Litros	6,24	**29000**	**178.640,00**
					1.149.132,10

"

LEIA-SE:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 – ID 37/2023
O valor total do Contrato Administrativo é de até R$ 1.149.132,10 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e trinta e dois reais e dez centavos).

Lote	Descrição	Unidade	Valor unitário (R$)	Quantidade de litros	Valor total (R$)
1	Gasolina comum A	Litros	6,48	**39999,85**	**259.199,02**
2	Gasolina comum B	Litros	6,48	**29995,17**	**194.368,70**
3	Etanol	Litros	4,09	**99,85**	**408,38**
4	Diesel A	Litros	6,16	**83850**	**516.516,00**
5	Diesel B	Litros	6,16	**29000**	**178.640,00**
					1.149.132,10

"

Os demais termos e condições do 10º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2023 – ID 037/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 056/2023, permanecem inalterados.

Morretes, 28 de outubro de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C98607E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 92/2025
Pregão Eletrônico n.º 36/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de trator, na modalidade Pregão Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações, através de Convênio com a SEAB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer, Secretário de Agricultura, Abastecimento e Inovações.
CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2025 – ID 229/2025
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCULAS EIRELI.
CNPJ n.º32.396.643/0001-92.
Lote Único.
Valor total de R$ 170.580,00 (cento e setenta mil e quinhentos e oitenta reais).
Assinatura: Maria Aparecida Siqueira Bonfim, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	TRATOR AGRICULA	UNIDADE	1	170.580,00	170.580,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:BDF474EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 117/2025
Dispensa de Licitação n.º 28/2025

OBJETO: Trata-se de contratação de um restaurante/pousada que para realização de palestra serviço de alimentação e suporte logístico durante o período de realização do Encontro Vigilância em Saúde do Litoral e confecção de agendas personalizadas e banner.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Senhor MANOEL MEDEIROS MACHADO, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 82/2025 – ID 251/2025
GRAFBOX GRÁFICA DIGITAL E DESIGN
CNPJ n.º31.318.993/0001-78.
Lote 2 e 3.
Valor total de R$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais).
Assinatura: FELIPE ROBERTO VAINI, representante legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2025 – ID 252/2025
RESTAURANTE ESTAÇÃO DE MORRETES LTDA
CNPJ n.º51.578.267/0001-00.
Lote 1.
Valor total de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Assinatura: JACQUELINE DO ROCIO BLITZKOW, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Lote	Produto/ Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**Espaço para reunião:** Espaço com capacidade para 60 pessoas, ambiente climatizado e reservado, com boa acústica; disponibilidade de mobiliário (mesas e cadeiras); acesso a sanitários; preferencialmente com estacionamento próximo. **Coffee Break Manhã:** café, leite, chá, suco natural; pães variados, bolos, frutas, frios (queijo, presunto); manteiga, requeijão e geléia. **Almoço:** Prato principal (carne/frango/peixe), guarnições variadas, saladas, arroz, feijão, opção vegetariana. Bebida (água/suco). Sobremesa**. Coffee Break Tarde:** Café, chá, suco, biscoitos, bolos, salgados variados (fritos ou assados); frutas ou doces simples. Aceita-se sugestões de cardápio para aprovação.	**PESSOA**	60	R$ 175,00	R$ 10.500,00
2	Agenda 2026, modelo interno padrão (página inicial com dados pessoais, sendo 01 dia por página e sábado e domingo na mesma com página). Acabamento em Wire-o. Capa e Segunda capa duras (verso da agenda) sendo somente a capa personalizada com modelo a ser definido. Tamanho 15 x 21cm.	UND	60	R$ 45,60	R$ 2.736,00
3	Banner 80x120cm Confeccionados em Lona ou Tecido com Impressão Digital em Alta Resolução, Acabamento com Corda, Cabo de Madeira e Ponteiras Plásticas nas extremidades.	uni	1	R$ 84,50	R$ 84,50

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9A28C651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7313 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7313 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, a Sr.ª. Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério, pelo período de 10/11/2025 até 09/04/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, pelo período de 10 de novembro de 2025 até 09/04/2026, a Sr.ª. Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério, RG n° 8.XXX.XXX-1, CPF n° 030.XXX.759-95, PIS n° 129.XXXXX.52-7, para o cargo de Conselheira Tutelar Suplente do Município de Morretes.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência a beneficiada e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:048DF814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7320 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7320 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, no dia 23/10/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 23/10/2025, para conduzir servidores ao Seminário MUPs – Municípios Prioritários CADUNICO E PBF, no auditório Universitário UniBrasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DF8E3C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7323 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7323 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Raphaela Biudes Da Luz Costa, Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, no dia 22/10/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Raphaela Biudes Da Luz Costa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/10/2025, para participar do Seminário MUPs – Municípios Prioritários CADUNICO E PBF, no auditório Universitário UniBrasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B937B3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7324 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7324 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Raphaela Biudes Da Luz Costa, Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, no dia 23/10/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Raphaela Biudes Da Luz Costa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Diretora de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 23/10/2025, para participar do Seminário MUPs – Municípios Prioritários CADUNICO E PBF, no auditório Universitário UniBrasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:916DBA6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7325 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7325 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Sandra Dos Santos Cordeiro, Assistente Social, no dia 22/10/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Sandra Dos Santos Cordeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/10/2025, para participar do Seminário MUPs – Municípios Prioritários CADUNICO E PBF, no auditório Universitário UniBrasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C07C7F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7326 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7326 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Sandra Dos Santos Cordeiro, Assistente Social, no dia 23/10/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Sandra Dos Santos Cordeiro, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 23/10/2025, para participar do Seminário MUPs – Municípios Prioritários CADUNICO E PBF, no auditório Universitário UniBrasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E7F1A498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7327 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7327 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Wellinson Ernani De Carvalho, Motorista, no dia 22/10/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Wellinson Ernani De Carvalho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/10/2025, para conduzir

servidores ao Seminário MUPs – Municípios Prioritários CADUNICO E PBF, no auditório Universitário UniBrasil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 03 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7861DCD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7328 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7328 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Designação Coordenadora de Biodiversidade Sr.ª Hamilly Stocco Soares, como Gestora e Auxiliar de Serviços Gerais Sr. Jean Marcel Foss, como Fiscal, Convênio Verão Maior Paraná 2025/2026, com IAT - Instituto Água e Terra"

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, Coordenadora de Biodiversidade Sr.ª Hamilly Stocco Soares, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-8, brasileira, matrícula funcional nº 115530, para responder como Gestora e o Auxiliar de Serviços Gerais Sr. Jean Marcel Foss, portador do RG nº 9.XXX.XXX-0, brasileiro, matrícula funcional nº 255161, para responder como Fiscal, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do "Convênio Verão Maior Paraná 2025/2026, com IAT - Instituto Água e Terra".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7F6E5C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7329 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7329 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Prorrogação da Cessão dos servidores públicos municipais para compor quadro de funcionários na Fundação de Atenção à Saúde, a partir de 02/11/2025"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar a cessão, a partir de 02 de novembro de 2025, com ônus à Fundação de Atenção à Saúde – FASMO, os servidores públicos municipais **VALDEMIRO CONFORTO COSTA**, cargo técnico em contabilidade e **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA**, cargo tesoureira, pelo período de 2 anos.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 04 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F111C7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 - ERRATA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 21/2025 - Errata

Súmula: Errata da Resolução nº 20/2025 que dispõe sobre aprovação do projeto apresentado pela Associação de Proteção Materno Infantil - APMI, com utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, "fica suprimido do texto da Resolução Nº 20/2025 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2025. Edição 3392, o seguinte trecho abaixo do Art. 3º."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n°8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários no desenvolvimento de ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela **Associação de Proteção Materno Infantil – APMI**, representada por sua presidente **Maria Victória da Cruz**, portadora do CPF n°413.732-9, com objetivo de promover trocas de experiências e aprendizagem através de trabalhos comunitários, confecção de kit bebês, fortalecimento de vínculos de amizade e atuação na rede de proteção da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o projeto terá duração de 12(doze) meses, com início a partir da aprovação por este Conselho e pelo órgão gestor competente, sendo executado às terças e quintas-feiras, a partir das 13h, com acompanhamento de voluntários e profissionais;

CONSIDERANDO a proposta de parceria com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R$ 3.404,37 (três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos)**, a ser revertido em aquisição de materiais de permanentes e de consumo para execução das atividades;

CONSIDERANDO a reunião virtual realizado dia 11/08/2025 e mediante a aprovação dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morretes

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto apresentado pela **Associação de Proteção Materno Infantil-APMI** para execução de atividades comunitárias voltadas ao fortalecimento de vínculos e apoio à rede de proteção de

crianças e adolescentes com duração de 12 (doze) meses a partir da aprovação desta Resolução e do órgão gestor municipal.

Art. 2º Autorizar o repasse de recursos no valor de R$3.404,37, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo;
I- **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** destinados à aquisição de **máquinas de costura;**
II- **R$ 1.404,37(mil e quatrocentos e quatro reais e trinta e sete centavos)** destinados à aquisição de **materiais de consumo** necessários à execução do projeto.
"Fica suprimido do texto da Resolução Nº 20/2025 Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2025. Edição 3392, o seguinte trecho do Art. 3º,"

Art. 3º Os equipamentos e materiais a serem adquiridos com os recursos incluem:
- 09 (nove) máquinas de costura simples;
- 01 (uma) máquina de costura industrial;
- 02 (duas) máquinas de costura Brother;
- 02 (duas) maquinas de costura reta;
- 01 (um) fogão usado;
- 01 (uma) geladeira usada;
- 01 (uma) batedeira semi-industrial;
- 02 (dois) ventiladores.

Art. 4º A avaliação das atividades será **bimestralmente,** com base nos relatórios de execução apresentados pelos voluntários e profissionais responsáveis, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMDCA e o órgão gestor.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes, 27 de outubro de 2025.

FERNANDO HENRIQUE DIAS DA COSTA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C2B3B2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM

Secretaria Municipal de Assistência Social

outubro 2025

IDENTIFICAÇÃO
- Município: Morretes-PR;
- Porte populacional: Pequeno Porte I (até 20.000 habitantes);
- Vigência: 2025 a 2029;
- Responsável pela elaboração do texto: Mª Cristina Moraes da Costa Pinto

PREFEITURA MUNICIPAL:
- Prefeito: Sebastião Brindarolli Junior
- Mandato: 01/01/2025 a 31/12/2028;
- Endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro;
- CEP: 83.350-000;
- Telefone: (41) 3462-1266
- E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br;
- Site: www.morretes.pr.gov.br;

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- Secretária: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto;
- Endereço: Rua Santos Dumont, nº 108 - Centro;
- CEP: 83.350-000;
- Telefone: (41) 99135-2037;
- E-mail: acaosocial@morretes.pr.gov.br;

COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DA MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE SOCIAL:
- Coordenadora: Daiane Cristine Eberle Oliveira;
- Endereço: Rua Santos Dumont, nº 108 - Centro;
- CEP: 83.350-000;
- Telefone: (41) 99135-2037;
- E-mail: conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br;

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:
- Número da Lei de criação: 795/2023;
- Data de publicação: 25/10/2023;
- CNPJ:. 52.730.574/0001-19;
- Ordenador(a) de despesas: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto;
- Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes-PR;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER:
- Número da Lei de criação: 795/2023;
- Endereço: Rua Santos Dumont, nº 108 - Centro;
- CEP: 83.350-000;
- Telefone: (41) 99135-2037;
- E-mail: conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br;

Programa Municipal de Promoção dos Direitos, Autonomia e Enfrentamento à Violência contra a Mulher - "Morretes para Elas"

1. Apresentação e Justificativa

O Programa Municipal "Morretes para Elas" é uma iniciativa estratégica, criada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Morretes e implementada em Outubro de 2025, com o objetivo central de promover a plena cidadania da mulher e consolidar ações de enfrentamento à violência de gênero no município.
A intervenção busca atuar na raiz do problema por meio do empoderamento e da garantia de direitos, baseada em uma visão multidimensional:

• Prevenção e Saúde Integral: O programa promove a saúde física e mental da mulher, prevenindo os impactos da violência.
• Empoderamento e Autonomia: O investimento em qualificação profissional e empreendedorismo (Eixo 5) é crucial para romper o ciclo de dependência econômica e garantir a liberdade de escolha.
• Acolhimento Especializado: O programa integra o recurso fundamental do Grupo "Mãos que Acolhem" (SCFV), que oferece escuta, atendimento, encaminhamento e acompanhamento qualificado.

2. Objetivo Geral

Lançar, estruturar e implementar o programa, visando a promoção dos direitos humanos, a autonomia e a consequente redução dos índices de violência contra a mulher em Morretes por meio de ações contínuas e integradas.

3. Objetivos Específicos

• Informar sobre os direitos da mulher e os mecanismos da Lei Maria da Penha.
• Divulgar amplamente a rede de proteção e atendimento de Morretes.
• Integrar as ações de prevenção da violência com as políticas de saúde da mulher.
• Capacitar Agentes Sociais e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e servidores como multiplicadores.
• Promover a qualificação profissional e o empreendedorismo para a autonomia econômica.

4. Eixos Estratégicos e Ações

A estrutura do programa se baseia nos seguintes cinco eixos interligados:

• **Eixo 1:** Educação que Transforma
• **Eixo 2:** Comunicação que Alcança
• **Eixo 3:** Homens pela Equidade e pelo Fim da Violência
• **Eixo 4:** Comunidade Engajada (Fortalecimento da Rede, Saúde Integral e Acolhimento)

• **Eixo 5:** Autonomia e Empoderamento Econômico (Empreendedorismo e Qualificação)

5. Fundamentação, Execução e Parcerias

• **Responsabilidade:** Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenação da Política da Mulher.
• **Recurso Estrutural:** O Grupo "Mãos que Acolhem" (SCFV) atua como unidade de suporte psicossocial e acolhimento especializado.
• **Parceiros Chave:** Secretaria de Saúde (para integração dos ACS), Secretaria de Educação, Agência do Trabalhador, Fomento Paraná, CMDM, Polícia e Ministério Público.

6. Cronograma Anual de Ações (Resumo)

Mês	Data Estratégica / Tema	Ações Principais
Março	08/03: Dia Internacional da Mulher	Lançamento do Programa e Evento de Empreendedorismo Feminino (Eixo 5).
Abril/Maio	Prevenção e Saúde Mental	Rodas de Conversa Comunitárias e Treinamento Inicial para Agentes Sociais/ACS.
Julho	22/07: Dia Estadual de Combate ao Feminicídio	"Caminhada Morretes para Elas pela Vida" e Campanhas de Denúncia.
Agosto	Agosto Lilás	Semana de Divulgação da Rede de Proteção e Encontro de Formação Intersetorial.
Outubro	Outubro Rosa	Ação "Morretes para Elas e a Saúde Integral" e Feiras de Empreendedorismo (Eixo 5).
Novembro/Dezembro	16 Dias de Ativismo	Campanha "Morretes para Elas Livre de Violência", formatura dos cursos (Eixo 5) e Mobilização dos Homens (Eixo 3).
Contínuo (Mensal)	Acolhimento e Suporte	Atendimento do Grupo "Mãos que Acolhem" e Mentoria às Empreendedoras.

7. Plano de Ação Detalhado: Eixo 5 - Autonomia Econômica e Social

7.1. Ação Estratégica: Qualificação Profissional e Inserção no Mercado de Trabalho

O Quê	Quem	Como	Cronograma (Início em Out/2025)
Qualificação Profissional (cursos de alta empregabilidade)	SMAS, Agência do Trabalhador, SENAI/SEBRAE	Cursos gratuitos, com foco em mulheres vulneráveis e auxílio-cuidado (se possível).	Ciclos semestrais de cursos.
Intermediação de Mão de Obra	Agência do Trabalhador, empresas privadas	Mentoria e acompanhamento individualizado; articulação de vagas com empresas parceiras.	Imediato e contínuo.

Etapa	Ação Detalhada	Responsável Principal	Cronograma (Mês 1 a 6)
Fase 1: Planejamento	Levantamento de demandas e formalização de convênios com Agência do Trabalhador e Fomento Paraná.	SMAS/Procuradoria Municipal	Outubro
Fase 2: Divulgação	Lançamento da Campanha de Inscrições **"Morretes Qualifica Elas"**.	SMAS/Comunicação	Novembro
Fase 3: Seleção	Matrícula das selecionadas. Prioridade para mulheres referenciadas pelo CRAS/Mãos que Acolhem.	SMAS/CRAS	Dezembro
Fase 4: Execução	Início das aulas e acompanhamento psicossocial contínuo pelo Grupo "Mãos que Acolhem". Módulo de Empreendedorismo Básico.	Coordenação/Grupo Mãos que Acolhem/SEBRAE	Janeiro/Fevereiro
Fase 5: Finalização	Cerimônia de Formatura e Entrega de Certificados.	SMAS/Prefeitura	Março

7.2. Ação Estratégica: Fomento ao Empreendedorismo e Inclusão Financeira

O Quê	Quem	Como	Quando
Microcrédito e Crédito Orientado	Fomento Paraná, Bancos Públicos	Criação de linhas de crédito com juros subsidiados para mulheres; atendimento preferencial.	Fluxo contínuo.
Consultoria para Negócios	SEBRAE, Agência do Trabalhador	Oficinas e mentorias gratuitas em gestão, marketing e finanças; criação de rede de apoio e vendas.	Contínuo.

7.3. Ação Estratégica: Corresponsabilidade e Cuidado

O Quê	Quem	Como	Quando
Expansão da Rede de Cuidado	Secretarias de Educação, Assistência Social	Investimento em creches e centros dia para reduzir a sobrecarga de trabalho não remunerado das mulheres.	Médio a Longo Prazo.
Campanhas de Corresponsabilidade	Secretarias de Políticas para Mulheres, Comunicação	Produção de material informativo e workshops sobre divisão de tarefas e trabalho de cuidado.	Periódico (anual).

8. Monitoramento e Avaliação

O sucesso do programa será medido **por Indicadores-Chave de Performance (KPIs), focados na quantidade de ações realizadas e, principalmente, no resultado gerado (mudança de vida**).

KPI (Exemplos do Eixo 5)	O que Mede	Meta (1º Ano)
C4. Certificadas	% de alunas que concluíram o curso.	Mínimo de 80% de conclusão.
R1. Empregabilidade/Renda Gerada	% de mulheres que, 6 meses após a formatura, estão empregadas ou com CNPJ/MEI ativo.	30% das certificadas.
R3. Autonomia Percebida	% de alunas que relatam maior capacidade de tomar decisões sobre sua vida e finanças.	70% das alunas (pesquisa de satisfação).

Morretes, outubro de 2025

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:F3E559C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E SOLDAS EM GERAL N° 108/2025
O **MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS inscrito no CNPJ sob o 75.827.204/0001-08, torna público o Termo de Credenciamento firmado com a empresa:

• **CREDÊNCIADA:** THIAGO MORENO SIMADA
• **CNPJ:** 17.469.642/0001-37

Objeto e Fundamento Legal

• **Objeto:** Prestação de Serviços de Serralheria e Soldas em Geral, sob demanda e de forma parcelada, para execução de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e confecção de itens metálicos em bens públicos municipais, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
• **Fundamento Legal:** O Credenciamento é realizado com fulcro no art. 74, §4, da Lei Federal 14.133/2021, caracterizando Inexigibilidade de Licitação.

Vigência e Valores

• **Valor Unitário (Preço Teto):** R$ 70,23 (setenta reais e vinte e três centavos) por Hora-Homem (HH)
• **Regime de Execução:** Preço Global para a Unidade de Medida (Hora-Homem), sendo a contratação realizada por demanda, mediante a emissão de Ordem de Prestação de Serviços (OPS).
• **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

• **Prazo Máximo de Atendimento (PMA):** 48 (quarenta e oito) horas úteis a partir da emissão da OPS.

Outras Informações

• **Data da Assinatura:** 04 de novembro de 2025
• **Partes Signatárias:** TÂNIA CRISTINA DA SILVA BASSO (Prefeita Municipal), WAGNER MARIANO DA SILVA (Secretário Municipal - Administração), e THIAGO MORENO SIMADA (Representante Legal - Credenciada).
• **Foro:** Comarca de Assaí/Pr

Nova América da Colina, 04 de novembro de 2025.

TÂNIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:3BE95CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2025

Dispensa de Licitação nº. 08/2025
CONTRATANTE: - Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.303.732/0001-48, com sede à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martinez, 380, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, com sede AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 – VILA GERTRUDES – SAO PAULO - SP – CEP 04.794-000.
OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para o veículo a serviço da Câmara Municipal, modelo GM CHEVROLET CRUZE LTZ 2022.
VALOR: - R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: - Até 20 de Outubro de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: - Até 20 de Outubro de 2026
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Nova Fátima, 20 de Outubro de 2025

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:09D3D4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 007/2025 – RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 – Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio, remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, nas áreas administrativas contidas no Art. 6º, incisos I à IX da Lei Municipal nº 1707/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Devido a um erro de soma do valor do Auxilio Transporte se faz necessário a Retificação para inclusão do valor para correção.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 29.999,60 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, totalizando um valor contratual de **R$ 676.565,00 (seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)** valor esse referente ao aditivo 06.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C5F0D33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2025, homologado em 31/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 113/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.460.002/0001-05, com endereço RUA PRESIDENTE FARIA, 629, CEP 83411050, representada por MARIA IZABEL TULIO DE ALMEIDA, Carteirade identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 672.328.849-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Administração. A contratação de materiais elétricos é fundamental para atender às necessidades do Paço Município de Paiçandu-PR. Além disso, a aquisição desses materiais irá possibilitar a continuidade da prestação de serviços sem interrupções, que poderiam ser prejudiciais à popula** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmentepactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 243	6,48	**Total: 324,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: PLUZIE	Modelo: 5201	

Descrição: CONJUNTO 4X2 PARA CAIXINHA EMBUTIDA COM 1 INTERRUPTOR PARALELO 10 A 250V, SISTEMA MODULAR COM O SUPORTE INCORPORADO E FURO OBLONGO QUE FACILITA A FIXAÇÃO E A REGULAGEM DA PLACA À PAREDE PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHO NA COR BRANCA -
Conjunto 4x2 para caixinha embutida com 1 Interruptor Paralelo 10 A 250V, sistema modular com o suporte incorporado e furo oblongo que facilita a fixação e a regulagem da placa à parede produzido em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, acompanhado de parafusos para a instalação.

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 6,48** Total Item: 324,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 324,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F438B9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2025, homologado em 31/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 113/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MIRIAM SUZANA MORETTI ME, CNPJ nº 45.127.054/0001-50, com endereço RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, CEP 17402320, representada por MIRIAM SUZANA MORETTI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 170.652.558-32, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Administração. A contratação de materiais elétricos é fundamental para atender às necessidades do Paço Município de Paiçandu-PR. Além disso, a aquisição desses materiais irá possibilitar a continuidade da prestação de serviços sem interrupções, que poderiam ser prejudiciais à popula** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser

exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmentepactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MIRIAM SUZANA MORETTI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 661 55,00 **Total: 1.650,00**
Item: 34 Unidade: UNIDADE Marca: superled Modelo: refletor led 400w
Descrição: PROJETOR DE LED 400W 6500K PT - PROJETOR DE LED 400W 6500K PT

Quantidade: 30		**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 1.650,00
LOTE 35	Quant.: 1		Num: 216	31,99	**Total: 1.599,50**

Item: 35 Unidade: UNIDADE Marca: superled Modelo: refletor led 200w
Descrição: PROJETOR DE LED 200W - PROJETOR DE LED 200W
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 31,99** Total Item: 1.599,50
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.249,50

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:8C8539AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 17/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE, cujo o objetivo é a finalidade de formar termo de colaboração entre o município e entidade que visa estabelecer um canal entre a sociedade e a polícia; ou seja, a sociedade ao lado da polícia, sendo uma entidade sem fins lucrativos, no valor de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**, a favor da empresa: **CONSEG - CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.785.039/0001 -51, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 03 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:DADEC567

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA Nº 129/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2025
PROCESSO Nº 116/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **EQUITRATOR- TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 82.039.025/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto é a Registro de preços, Pregão Presencial, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo funilaria, lanternagem, pintura, auto vidros e tapeçaria, desmontagem, montagem, retífica e recuperação de motores, mecânica, elétrica e ar condicionado e outros de natureza correlata, com ou sem fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos **VEÍCULOS PESADOS** que estão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - LINHA PESADA (caminhão, onibus e micro onibus)	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE **VEÍCULOS PESADOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
1	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO.**
2	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA** a serem utilizados na frota de veículos.
3	Aquisição de peças genuínas ou peças originais para **PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA** a serem utilizados na frota de veículos
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em geral **MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E SUSPENSÃO, PARTE ELETRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTE HIDRÁULICA E BOMBA INJETORA**, para a frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal De Paiçandu, Estado do Paraná.
MAO-DE-OBRA POR HORA DE SERVIÇO EXECUTADO PARA LINHA PESADA: R$ 273,50	20 % ÚNICO DE DESCONTO

VALOR: R$ **R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** sendo **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em peças** e **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em mão de obra especializada em LINHA PESADA.**
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 04 de Novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E73E3A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO Nº 56/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME, sob o CNPJ nº 21.270.212/0001-69.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto da presente é a aquisição de Sondagem Geológica para realizar: Teste de sondagem de reconhecimento do solo e nível do lençol freático de solo, incluindo laudo com a localização dos furos de sondagem, perfil geológico e ART; Ensaio de ISC Índice de Suporte Califórnia do Solo, incluindo laudo de sondagem, croqui de localização dos furos e ART; Ensaios de Resistência à Penetração do Solo SPT (Standard Penetration Test), referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 140/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Sondagem Geológica para realizar: Teste de sondagem de reconhecimento do solo e nível do lençol freático de solo, incluindo laudo com a localização dos furos de sondagem, perfil geológico e ART; Ensaio de ISC Índice de Suporte Califórnia do Solo, incluindo laudo de sondagem, croqui de localização dos furos e ART; Ensaios de Resistência à Penetração do Solo SPT (Standard Penetration Test).	UND.	193	R$ 715,00	R$ 137.995,00
				TOTAL	R$ 137.995,00

Valor: R$ 137.995,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: até 15/10/2026.

Paiçandu-PR, 16 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7B34A4F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2024
PROCESSO Nº 80/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: **TODON COMÉRCIO DE GÁS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 08.495.473/0001-19.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gás de Cozinha e vasilhames a fim de atender a demanda e as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, Obras e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 144/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UD	99	Gás envasado P13	R$ 106,25	R$ 10.518,75
2	UD	8	Gás envasado P45	R$ 383,60	R$ 3.068,80
3	UD	9	Vasilhame de Gás P13	R$ 195,00	R$ 1.755,00
4	UD	5	Vasilhame de Gás P45	R$ 840,00	R$ 4.200,00
			TOTAL		R$ 19.542,55

Valor: R$ 19.542,55 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: até 28/10/2026.

Paiçandu-PR, 28 de outubro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:21A965A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
COMUNICADO - CANCELAMENTO DE SESSÕES DE JULGAMENTO

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que o Projeto de Decreto Legislativo nº 725/2025 ainda se encontra em tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa de Leis, aguardando a emissão dos respectivos pareceres e,
CONSIDERANDO que a apreciação e o julgamento de matéria dessa natureza dependem da prévia manifestação das Comissões competentes;

RESOLVE:

Ficam canceladas as Sessões de Julgamento anteriormente convocadas para os dias 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), até deliberação futura.

Após a emissão dos pareceres pelas Comissões Permanentes, será expedida nova convocação para a realização das Sessões de Julgamento, observadas as disposições regimentais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Palmeira, 04 de novembro de 2025.

DIEGO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:62231C53

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.237 DE 04/11/2025

Portaria n.º 1.237 de 04/11/2025

Convoca Reunião Extraordinária do Conselho Administrativo do RPPS

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo e em conformidade com a lei municipal 2.404 de 30 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º A requerimento do Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 16, da Lei Municipal nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, CONVOCAR os Integrantes do Conselho Administrativo para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2025, às 13h, na sede do RPPS.

I - Análise e deliberação sobre o **Processo Administrativo nº 155/2023.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS
Decreto N.º 17.283, de 10 de Junho de 2024.

Publicado por:
Daysi Baptista Pinheiro de Lima
Código Identificador:D61F5C2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – SEGUNDA CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

Palmeira, 04 de novembro de 2025**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 06 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17524/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

VIVIANE RIBAS PEREIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1EC06093

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.669 DE 04/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$630.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
862 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$630.000,00

Total: R$630.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$630.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:D43688D3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.670 DE 04/11/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$100,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100,00 (cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
299 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$100,00

Total Suplementação: R$100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
274 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$100,00

Total Redução: R$100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:689FDAE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 04 de novembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **JOICE EMANUELE DE SOUZA MENDES**
Inscrição: 88
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3000B744

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.279 DE 04/11/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, INEZ KUHN ALVES DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10044/2022, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/09/2025 à 17/02/2026, a servidora pública municipal **INEZ KUHN ALVES DE PAULA,** matrícula 203526, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:50703939

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.280 DE 04/11/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 25325/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/10/2025 à 16/11/2025, a servidora pública municipal **MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET,** matrícula 204090, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:BCC8B3EF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.281 DE 04/11/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15199/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/10/2025 à 14/12/2025, a servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DDAFD10F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 25.282 DE 04/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ZENI DE LIMA LOPES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28154/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 11/11/2025 à 10/12/2025 referente ao período aquisitivo de 11/12/2023 à 10/12/2024, a servidora **ZENI DE LIMA LOPES,** matrícula 600903, ocupante do cargo de PSICOLOGO - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5B04F822

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.283 DE 04/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANDREIA SAMY COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 28547/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **ANDREIA SAMY COSTA,** matrícula 204220, a partir de 24/10/2025 até 21/04/2026, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5E3E1359

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 25.284 DE 04/11/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, RENATA MARQUES KAPP, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 28619/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **RENATA MARQUES KAPP,** matrícula 600934, a partir de 27/10/2025 até 23/02/2026, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6E8E2FCD

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.271, DE 04/11/2025 - ADIANTAMENTO
ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28830/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elize Tatiane Ribeiro Machado	*061.xxx.xxx-20*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A3C86C28

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.272, DE 04/11/2025 - ADIANTAMENTO
DANIELE INTIMA ZAIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28828/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Intima Zaika	*035.xxx.xxx-93*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:11FDAA97

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.273, DE 04/11/2025 - ADIANTAMENTO
JESSICA DE CARVALHO SCHIMIGEL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28924/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Pedagogo (a) com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jessica de Carvalho Schimigel	*089.xxx.xxx-08*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6FAEAF18

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.274, DE 04/11/2025 - ADIANTAMENTO
GABRIELE DE VARGAS MARCOVICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28826/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gabriele de Vargas Marcovicz	*050.xxx.xxx-60*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9A04901D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.275, DE 04/11/2025 - ADIANTAMENTO
CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28823/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caio Ribeiro de Albuquerque Arruda	*064.xxx.xxx-30*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D53CE9E2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.276, DE 04/11/2025 - ADIANTAMENTO
TATYANA GOSALAN DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28819/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tatyana Gosalan dos Santos	*028.xxx.xxx-55*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F27F2307

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.277, DE 04/11/2025 - ADIANTAMENTO
VIVIANE LOUISE ANTONIETE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28822/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Viviane Louise Antoniete	*075.xxx.xxx-58*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B2F3AFDC

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.278, DE 04/11/2025 - ADIANTAMENTO
PATRICIA DOMINGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28820/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Patricia Domingues	*031.xxx.xxx-70*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B78AA6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 10/11/2025 – segunda-feira – às 18h30min.

PROJETO DE LEI N° 42/2025
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municipios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal n° 11.107/2025 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica do âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:C39E678E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025
ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Palmital, Estado do Paraná, emitiu o CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2025 no dia 16/10/2025, com validade para 12 (doze) meses, que tem por objeto **"SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento será por período de 12 (doze) meses, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/Pr, das 08:00 horas e 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30 horas.

O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 17/10/2025, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 17/10/2025.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 16/10/2025, na Prefeitura Municipal de Palmital/PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA	22.335.609/0001-54

Após o credenciamento, a Comissão de Licitação, procedeu a abertura do envelope de documentação do participante, no qual contia sua documentação de habilitação, a qual foi rubricada pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final: **Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credencia, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório.**

Palmital/PR, 04 de novembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Agente de Contratação

VANDERLEI RETECHESKI
Membro

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:7580BBD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2025

Lei Complementar n.º 004/2025 04 de novembro de 2025

Súmula: Altera a Lei Complementar n. 01/2023 para adequar aos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital – Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterada a redação do inciso III do art. 125 da Lei Complementar n. 01/2023:

"III - A revogação dos arts. 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional Federal nº 41/2003, na forma prevista pelo art. 35, III, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019;"

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palmital, 04 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:822814B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1352/2025 - LEI DOS ADESIVOS DE TAXI

LEI Nº 1352/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de adesivo de identificação nos veículos cadastrados para o serviço de táxi no Município de Palmital, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de utilização de adesivos de identificação em todos os veículos cadastrados e autorizados a prestar o serviço de transporte individual de passageiros (Táxi) no Município de Palmital-PR.
Art. 2º O adesivo de identificação será padronizado conforme anexo I da presente Lei e disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Departamento de Tributação e deverá conter as seguintes especificações:
I - A inscrição **"TÁXI - PALMITAL-PR"**;
II - Fundo na cor branca e letras na cor preta;
III - Dimensões mínimas de 30cm (trinta centímetros) de altura por 50cm (cinquenta centímetros) de largura.
Art. 3º Os adesivos de identificação deverão ser afixados e mantidos em perfeitas condições de visibilidade e legibilidade em ambas as portas dianteiras (direita e esquerda) dos veículos.
Art. 4º A regularidade da aplicação e manutenção dos adesivos de identificação, conforme o padrão estabelecido nesta Lei, passará a ser condição indispensável para:
I - A concessão de novos alvarás de autorização para a prestação do serviço de táxi;
II - A renovação anual dos alvarás de autorização já existentes.
Parágrafo único. Os atuais prestadores deverão a partir do início de 2026, se adequarem às novas exigências, apresentando comprovação de aplicação dos adesivos.
Art. 5º A não aplicação dos adesivos, a retirada não autorizada ou a danificação proposital dos adesivos de identificação do veículo implicará na cassação imediata do alvará de autorização para a prestação do serviço.
Parágrafo único. O infrator do disposto no caput deste artigo ficará impossibilitado de obter uma nova concessão ou permissão para a exploração do serviço de táxi no Município de Palmital.
Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos de trânsito e Tributação do Município.
Art. 7º O permissionários dos alvarás de Taxi deverão ser notificados pessoalmente sobre a necessidade de adequação dos veículos.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para garantir sua fiel execução.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 04 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANEXO - I

Modelo Padronizado de Adesivo de Identificação dos veículos Taxi de Palmital-PR
Medidas mínimas: 30 cm de altura x 50 cm de Largura

TAXI
PALMITAL
PR

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:0C58E038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2025 - N. 90010/2025 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de café, sob demanda, para a Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 18 de novembro de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:72159595

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 7/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 50572/2025 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa One Eventos Corporativos LTDA, CNPJ: 33.062.590/0001-36 pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor de R$ 11.380,00 (onze mil trezentos e oitenta reais), nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, referente à inscrição no curso "2º Simpósio Nacional One Cursos: Gestão Patrimonial na Administração Pública – A Inteligência Artificial (IA) e suas Contribuições para a Otimização da Gestão Patrimonial (União, Estados e Municípios)" em formato presencial, objetivando capacitação dos servidores desta Casa de Leis e a otimização dos serviços desta Casa de Leis, garantindo uma maior precisão nos serviços prestados a Câmara Municipal de Paranaguá.

Após, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá/PR, 03 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:A52D161E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 8/2025

RATIFICO, em sua integralidade, os atos do processo n° 54839/2025 e **HOMOLOGO** a contratação da empresa Zênite Informação e Consultoria SA, CNPJ: 86.781.069/0001-15 pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, no valor de R$ 65.760,67 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, referente à contratação de prestação de serviço de capacitação para até 50 (cinquenta) servidores em formato presencial (*in company*), objetivando capacitação dos servidores desta Casa de Leis e a otimização dos serviços desta Casa de Leis, garantindo uma maior precisão nos serviços prestados a Câmara Municipal de Paranaguá.

Após, encaminhe-se ao Agente de Contratação para publicação e demais providências.

Paranaguá/PR, 04 de novembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:053B6E5D

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II A LEI 14133/2021
DATA: 04/11/2025
PROCESSO: 74005/2025

Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CNPJ nº 79.612.362/0001-93.

A Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, neste ato representada por sua Diretora-Geral, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na contratação de empresa ou profissional especializado para a realização de cálculo atuarial completo, considerando as normas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social, com base nos dados cadastrais dos empregados admitidos anteriormente à transformação da CAGEPAR, compreendendo:
a. Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial detalhado;
b. Desenvolvimento de alternativas de financiamento, caso a adesão dos servidores ao regime previdenciário gere desequilíbrio nos fundos previdenciário e financeiro, instituídos pela Lei Complementar Municipal nº 53, de 06 de outubro de 2006;
c. Auxílio técnico na compreensão dos métodos, hipóteses e premissas atuariais utilizadas, esclarecendo dúvidas e prestando suporte técnico à área de gestão de pessoas e previdência; e
d. Realização de reuniões por videoconferência para apresentação e discussão dos resultados e das alternativas propostas.

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05/11/2025 AS 00:h00m
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 AS 23:h59m
Endereço eletrônico para envio das propostas eletrônicas: compras@cageparpgua.com.br

Paranaguá, 04 de novembro de 2025.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:06C759D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 57/2025

Processo Licitatório n.º 57/2025
~~Dispensa Eletrônica n.º 32/2025~~

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS - DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	VECHI EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ:	43.640.296/0001-18
Responsável pela assinatura:	LUCIMARA PONTAROLO VECHI
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ASSISTENCIAL E OPERACIONAL COM AMBULÂNCIA TIPO B E EQUIPE TÉCNICA PARA COBERTURA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROCIO, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. nº 421/2025.
Dotação	01.001.10.122.901.2004.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).
Prazo/Vigência	30 (trinta) dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	31/10/2025

Onde se lê:

Dispensa Eletrônica n.º 32/2025

Leia-se:

Dispensa Presencial n.º 32/2025

Paranaguá, 31 de outubro de 2025.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo Do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:26BC9995

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

~~DISPENSA EMERGENCIAL N.º 32/2025~~

Processo Administrativo n.º 421/2025
Processo Licitatório n.º 57/2025
Dispensa de Licitação n.º 32/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;
~~Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 32/2025, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio assistencial e operacional com ambulância tipo B e equipe técnica para cobertura da Festa de Nossa Senhora do Rocio, no Município de Paranaguá**".~~

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 421/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **VECHI EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA,** CNPJ nº **43.640.296/0001-18**, valor total contratado R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Onde se lê:

~~DISPENSA EMERGENCIAL N.º 32/2025~~

~~Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 32/2025, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio assistencial e operacional com ambulância tipo B e equipe técnica para cobertura da Festa de Nossa Senhora do Rocio, no Município de Paranaguá**".~~

Leia-se:

DISPENSA PRESENCIAL N.º 32/2025

Homologo o Processo de Dispensa Presencial de Licitação nº 32/2025, que tem por Objeto: "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio assistencial e operacional com ambulância tipo B e equipe técnica para cobertura da Festa de Nossa Senhora do Rocio, no Município de Paranaguá**".

Paranaguá, 31 de outubro de 2025.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:D9E6C9B8

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 136/2025

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa; e

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 67438/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar suposta prática irregular no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "a" e "e" da CLT e artigo 6º, XX do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, em face da empregada pública de matrícula nº 345-01, ocupante do emprego público de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:

PRESIDENTE: ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA, matrícula n° 429-1
SECRETÁRIA: BEATRIZ DE FARIAS, matrícula n° 248-1
MEMBRO: EDUARDO SCHENOVEBER HADAS, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento do Litoral do Paraná – SINDEESP ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância, conforme o artigo 14, § 3º, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 5º Deverá a empregada pública ser cientificada quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 23 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 04 de novembro de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:BD835557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025 PROCESSO Nº 83.998/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, realiza o "Chamamento Público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para Patrocinar A ESTRUTURA TEMÁTICA E ELEMENTOS DECORATIVOS DO AUTO DE NATAL 2025 DE PARANAGUÁ, que acontecerá no período de 05 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus anexos", mediante Termo de Cooperação regido pela Lei Municipal 3.650/2017.
Os interessados deverão apresentar a documentação para Seleção de 05 (cinco) de Novembro de 2025 à 19 (dezenove) de Novembro de 2025, até o horário da abertura da sessão pública. Sessão pública de Abertura: 19 (dezenove) de Novembro de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00.
O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br – no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1AF7E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL EMPRESA ENGEPEÇAS

Resposta à Impugnação sobre o Edital do Pregão eletrônico nº 027/2025
Processo nº 69.564/2025
UASG: 987745- Licitação 90027
Resposta à Impugnação sobre o Edital do Pregão eletrônico nº 027/2025
Processo nº 69.564/2025
UASG: 987745 - Licitação 90027
INTERESSADO: EMPRESA ENGEPEÇAS
1. DOS FATOS
Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa ENGEPEÇAS, no âmbito do
procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A referida impugnação foi protocolada dentro do prazo estabelecido em edital e submetida à análise técnica e jurídica da Administração.
2. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE E DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO
O edital é o instrumento que rege todo o procedimento licitatório, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
As especificações técnica constantes no Termo de Referência foram elaboradas com base nas necessidades da Administração, observando critérios de desempenho, qualidade e adequação ao objeto pretendido.
A exigência de potência mínima de 137 HP foi definida com o propósito de garantir a plena execução das atividades previstas, sendo tal especificação devidamente justificada no Termo de Referência. O equipamento ofertado pela impugnante, conforme informado, não possui potência inferior ao mínimo exigido.
A aceitação de produto com especificação inferior às condições estabelecidas implicaria afronta ao princípio da isonomia entre os licitantes e violação ao julgamento objetivo, conforme previsto no art. 5º, caput, e art. 17 da Lei nº 14.133/2021, além de comprometer a finalidade pública do certame.
3. DA DECISÃO
Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de impugnação apresentado pela empresa ENGEPEÇAS, mantendo-se inalteradas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus anexos.

Paranaguá/PR, 03 de novembro de 2025

PEDRO LUÍS CÂNDIDO DA COSTA
Pregoeiro
Dec.nº 1203/2025

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:0DE1D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO Nº 69.564/2025
UASG: 987745- LICITAÇÃO 90027
INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
1. DOS FATOS
Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA,** no âmbito do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, conforme especificações Técnicas constantes no Termo de Referência.
A impugnação foi protocolada dentro do prazo estabelecido em edital e submetida à análise técnica e jurídica da Administração.
2. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE E DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO
A impugnante questiona o edital alegando a necessidade de inclusão de exigência referente à assistência técnica ou manutenção dos equipamentos, sugerindo que tal condição seria essencial para a contratação.
Todavia, o objeto do presente certame é exclusivamente a aquisição de equipamentos, conforme especificação técnica constante do edital, não contemplando a contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica.
A exigência de assistência técnica ou manutenção não integra o escopo do processo licitatório, uma vez que o objeto refere-se à compra de bens permanentes, e não à prestação de serviços. Incluir tal exigência representaria alteração substancial do objeto, contrariando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93 (ainda aplicável por analogia), e o art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Ressalta-se que o edital já prevê a garantia do fabricante, o que assegura o atendimento adequado às necessidades da Administração, conforme os critérios de desempenho e qualidade exigidos.
Eventual contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica, se necessária, deverá ocorrer por meio de processo licitatório específico ou por dispensa, não sendo pertinente à presente licitação.
3. DA DECISÃO
Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de impugnação apresentado pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, uma vez que o pleito não se relaciona com o objeto do edital, que trata exclusivamente da aquisição de equipamentos, mantendo-se inalteradas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025 e seus anexos.

Paranaguá/PR, 03 de novembro de 2025.

PEDRO LUÍS CÂNDIDO DA COSTA
Pregoeiro
Dec. nº 1203/2025

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC6C0814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá–PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, neste ato representada pela Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social, Senhora CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e a empresa Comercial Higi Tex Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.379.637/0001-36, neste ato representada por FRANCISCA VERÔNICA MENDES MACEDO, sua representante legal abaixo assinada, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2024, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 82402/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2024, com relação ao item fornecido pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de 25 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Ficam mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, exceto no tocante aos preços registrados. O preço registrado foi devidamente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –

IPCA, apurado pelo IBGE, no percentual acumulado anual de 5,172370% (cinco inteiros e cento e setenta e dois mil, trezentos e setenta milionésimos por cento), conforme certificação constante no Termo de Referência, passando a vigorar conforme demonstrado no quadro abaixo:

EMPRESA: Comercial Higi Tex Ltda				
CNPJ: 23.379.637/0001-36	Telefone: (11) 98899-7514		E-mail: roberto.daud@uol.com.br / repdbc@gmail.com	
Endereço: Rua Luís Gama, nº 735 – Cambucí, São Paulo/SP CEP: 01519-010 Representante Legal: Francisca Verônica Mendes Macedo				
LOTE	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR.TOTAL (R$)**
1	**500**	**KIT NATALIDADE (CONFORME COMPOSIÇÃO CONSTANTE DA ATA ORIGINÁRIA)**	**746,72**	**373.360,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 299 do Decreto Municipal nº 4319/2023 e a ARP respectiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2024, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Paranaguá, 24 de outubro de 2025

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Social

Comercial Higi Tex LTDA
FRANCISCA VERÔNICA MENDES MACEDO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F2F260D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 100/2025

AUTORIZAÇÃO N° 100/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora Vanessa Johnsson Pereira matrícula n° 7644-01, lotada na instituição Escola Municipal Miriam Soares Cunha, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 79029/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 08/10/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciências Ambientais, Ambientes Litorâneos e Insulares – Mestrado				
Disciplinas	Atividades no laboratório Escrita de Dissertação com reunião de orientação				
Previsão do Período	13/08/2025 a 13/12/2025				
Dia e Horário das aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	----------	----------	13:30h/17:30h	----------	13:30h/15:30h
Compensação	----------	----------	H. A. Tarde	----------	H. A. Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/12/2025 – 2º semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de outubro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:B3B7A673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
ERRATA 01/2025

ERRATA 01/2025:

TORNA-SE NULA a publicação de Autorização nº 72/2025, referente a concessão de Horário Especial de Estudante, de 18 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de setembro de 2025, edição nº 3361, em razão do contido no Protocolado n° 63265/2025.

Paranaguá, 30 de novembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:BBFB5394

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4.620

LEI Nº 4.620, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DENOMINA-SE DE ENGENHEIRO GEERT JAN PRANGE, A UMA RUA OU LOGRADOURO PÚBLICO DE PARANAGUÁ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Engenheiro GEERT JAN PRANGE a uma rua ou logradouro Público de Paranaguá.

Art. 2º Os órgãos competentes de nossa municipalidade deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:ABE60059

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.317

DECRETO Nº 1.317

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.370.990,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil e novecentos e noventa reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.370.990,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil e novecentos e noventa reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0028.0846.0000.0005	Dar cumprimento a sentenças judiciais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 650.000,00
4690910000 - Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.688.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Planejamento e Controle da Qualidade Ambiental	
15.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.002.0018.0542.0002.2137	Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, atendimentos e demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 32.990,00

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1121010102 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços - principal (F-510), 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EEF6ACA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.318

DECRETO Nº 1.318

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.522.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.522.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 2.500.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.522.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 2.500.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.522.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B207834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.319

DECRETO Nº 1.319

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 764.000,00 (setecentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 15.003	Departamento de Limpeza Publica	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 764.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 764.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:83CBD89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.316

DECRETO Nº 1.316

"Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, nas repartições públicas municipais, em razão das comemorações alusivas ao dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e Dia de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, do dia 21 de novembro de 2025 em razão da data comemorativa ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra e Dia de Promoção da Igualdade Racial, no âmbito do Município de Paranaguá.

Parágrafo único. Excetuam-se da medida disposta neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, (rede pública municipal de ensino), a qual seguirá o próprio calendário escolar 2025, e os serviços essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, a saber:

I - Segurança pública municipal;
II - Coleta de resíduos, limpeza pública urbana e serviços funerários (cemitérios e capelas mortuárias);
III - Serviços urbanos essenciais;
IV - Assistência social e serviços relacionados;
V - Postos de informações turísticas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) manterão em funcionamento parcial durante todo o período, com a continuidade dos serviços essenciais, incluindo:

I - Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
II - Unidade de Saúde 24h "Rodrigo Gomes";
III - Unidade de Saúde "Flora Neves da Graça" (Nova Brasília);
IV - Unidade de Saúde "Ana Neves" (Encantadas - Ilha do Mel);
V - Farmácia Municipal 24h "Dr. Ivo Petry Maciel";
VI - Demais serviços diretamente vinculados à UPA, como laboratório, epidemiologia, entre outros;

Parágrafo único. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da FASP o gerenciamento da escala de plantão para garantir a continuidade dos serviços mencionados neste artigo.

Art. 3º Os departamentos administrativos que não sejam indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços essenciais, conforme estabelecido no art. 1º e art. 2º, poderão aderir ao ponto facultativo, a critério dos respectivos Secretários Municipais e Gestores Fundacionais.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais, conforme necessário, adotar sistema de plantão, convocar servidores e tomar outras providências, em suas respectivas áreas de competência, para assegurar o atendimento à demanda e à comunidade, sempre que houver interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AFF89DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório da Comissão de Aperfeiçoamento e Habilitação acima do exigido contido no protocolado de nº 85.890/2025, resolve,

CONVOCAR:

as pessoas abaixo relacionadas, servidores públicos do Município de Paranaguá, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá-PR., no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h**, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente edital** para, caso julgue procedente, apresentar recurso, nos termos do Art. 6° do Decreto nº 3.518/2022, referente ao protocolo acima citado.

HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO - QUADRO GERAL		
PROCESSO	**NOME**	**MOTIVO**
38.472/2025	ANGÉLICA ESPINDOLA CORDEIRO ALÍPIO	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, Item V
45.206/2025	CARLOS WESCLEY FRANÇA DE ARAUJO	LC nº 48/2006; Art. 29
50.267/2025	CRISTIANE DOS SANTOS	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
48.884/2025	CRISTIANO CAVANHA	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
43.350/2025	GERSI ALVES DE MOURA	Decreto nº 3518/2022 - Art. 4º, item V
47.600/2025	MÁRCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	LC nº 48/2006; Art. 27
47.676/2025	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	LC nº 48/2006; Art. 27

HABILITAÇÃO ACIMA DO EXIGIDO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
PROCESSO	**NOME**	**MOTIVO**
45.787/2025	ELTON LUIZ NEVES SILVA	LC nº 48/2006; Art. 25, §2º

GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO - QUADRO GERAL		
PROCESSO	**NOME**	**MOTIVO**
43.037/2025	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	LC nº 48/2006; Art. 25, §4º
49.950/2025	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
52.281/2025	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º
35.151/2025	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	LC nº 48/2006; Art. 25, §4º
47.665/2025	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	LC nº 48/2006; Art. 25
46.330/2025	SERGIO MARQUES PEDROSO	LC nº 48/2006; Art. 25

GRATIFICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
PROCESSO	**NOME**	**MOTIVO**
2.227/2025	OSMAR CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	Decreto nº 3518/2022 - Art. 2º

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 04 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BAA3ECEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.618

LEI Nº 4.618, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

> “Institui o dever de justa indenização pela desafetação e alienação de bens públicos municipais de uso comum do povo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Paranaguá, a justa indenização social devida pela desafetação e posterior alienação de bens públicos municipais originalmente destinados ao uso comum do povo.

Art. 2º A justa indenização tem por finalidade compensar a sociedade pela perda do bem público de uso comum, correspondendo a percentual incidente sobre o valor de avaliação ou, havendo alienação por valor superior, sobre o valor de arrematação.

Art. 3º A indenização observará a hierarquia viária municipal definida pelo art. 20 da Lei Complementar nº 298/2022 (Plano Diretor), aplicando-se os seguintes percentuais:

I - Vias Locais (L): 80%;
II - Vias Coletoras (C): 80%;
III - Vias Arteriais Urbanas (AU): 80%;
IV - Vias Arteriais Estruturantes (AE): 80%;
V - Vias Estruturais do Porto (EP): 100%;
VI - Vias Municipais (M): 100%;
VII - Vias de Trânsito Rápido (TR): 100%.

§ 1º Parágrafo único. Nos casos de bens públicos não classificados como vias, o percentual aplicável será o de 80%, salvo justificativa técnica diversa aprovada por laudo conjunto da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 4º O valor da indenização de que trata esta Lei será recolhido ao Tesouro Municipal, constituindo receita orçamentária própria, devendo ser vinculado em dotação específica para aplicação em ações de interesse coletivo, preferencialmente no Plano de Aceleração do Município, também nas áreas de infraestrutura urbana, mobilidade e requalificação de espaços públicos.

Art. 5º O pagamento da indenização será condição prévia para a formalização da alienação ou da transferência da titularidade do imóvel ao particular.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1036C3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.619

LEI Nº 4.619, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.432, de 2024, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.432, de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º [...]

Parágrafo Único. Estabelece um valor de remuneração de outorga única, baseado na presente lei, de R$ R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) que serão destinados à obra de revitalização da Praça Eufrásio Correia, a serem executadas diretamente pelo Município de Paranaguá, por intermédio de suas secretarias competentes."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D7D0D22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.521

PORTARIA Nº 1.521

"Concede Licença remunerada para o desempenho de mandato classista."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 122 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.614/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença remunerada para o desempenho de mandato classista, pelo período de até 03 (três) anos, a servidora THAIS MARA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 6.657-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:606F3382

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.522

PORTARIA Nº 1.522

"Recompõe a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 72.134/2025,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, instituída pela Portaria nº 988, de 05 de maio de 2015, na seguinte forma:

Como Presidente:
CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL, matrícula nº 3.744-2;

Como Secretária:
MIRIAN MARTINIANO DOS SANTOS VEIGA, matrícula nº 5.207-1;

Como Membros:
ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO, matrícula nº 10.223-1;
JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 7.276-1;
LETTICIA CECY CORREIA ALVES, matrícula nº 12.989-1.

II - As atividades dos membros desta Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria nº 1.196, de 29 de agosto de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C4650BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.523

PORTARIA Nº 1.523

"Concede licença maternidade à servidora Bárbara Kulik Alleman Evangelista."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº

073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86.505/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora BÁRBARA KULIK ALLEMAN EVANGELISTA, matrícula nº 97.886-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 28 de outubro de 2025 e término em 25 de abril de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C54F218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 225/2024 MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ CNPJ: 75.180.760/0001-27

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 225/2024
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ
CNPJ: 75.180.760/0001-27

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ

Data: 05/11/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **225/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **30 DE OUTUBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **29 DE OUTUBRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Dispensa Presencial n°: 070/2024
Processo Administrativo n°: 82839/2025

Valor: R$ 188.405,88 (Cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

LUIZ GONZAGA PERES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D2C50D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 098/2025 NAIARA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 43.793.950/0001-23

EXTRATO DE CONTRATO 098/2025
NAIARA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.793.950/0001-23

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
NAIARA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Data: 05/11/2025

Objeto: Contrato nº **098/2025**. "Contratação de apresentação artística da cantora NAIARA AZEVEDO, no dia 08 de novembro de 2025, com duração aproximadamente de 01h20min (uma hora e vinte minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Inexigibilidade de Licitação n°: 033/2025
Processo Administrativo n°: 79.586/2025

Valor: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

NAIARA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:B4FC7BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 099/2025 ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ: 09.474.129/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO 099/2025
ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ: 09.474.129/0001-06

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Data: 05/11/2025

Objeto: Contrato nº **099/2025**. "Contratação de apresentação artística da BANDA ROSA DE SARON, no dia 15 de novembro de 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Inexigibilidade de Licitação n°: 034/2025
Processo Administrativo n°: 79.829/2025

Valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

ROSA DE SARON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F77D2EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 100/2025 A PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 22.995.714/0001-10

EXTRATO DE CONTRATO 100/2025
A PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 22.995.714/0001-10

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
A PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Data: 05/11/2025

Objeto: Contrato nº **100/2025**. "Contratação de apresentação artística da DUPLA ALVARO & DANIEL, no dia 14 de novembro de 2025, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Inexigibilidade de Licitação n°: 035/2025
Processo Administrativo n°: 79.822/2025

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
A PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:41CA100B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 07/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 4239/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº07/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR.**
Este Chamamento Público tem como objeto a convocação de Pessoas Jurídicas para realização de serviços médicos, profissionais na área da saúde, conforme descritivos e valores determinados naTabelade Preços Públicos 2025, Anexo I da Resolução 29/2025, disponível no endereço eletrônicohttps://cisamunpar.atende.net/cidadao/pagina/chamamentos-publicos, previamente qualificadas por meio da Chamada Pública 05/2024 ou repuplicações, disponível nolink: https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-chamada-publica-n-052025.
A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6deste edital,e o preenchimento da descrição do pedido para identificação da proponente nosdizeres como segue:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025
INTERESSADO:
ESPECIALIDADE:
CERTIFICADO PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº ____/_____
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
2. A documentação poderá ser encaminhada via sistema,**a partir do dia 13/11/2025,**mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto doChamamento Público 07/2025 para o exercício de 2026está prevista e indicada no processo pela área competente do CIS/AMUNPAR.
4. O Edital completo, bem como outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica https://cisamunpar.atende.net/cidadao, pelos telefones (44) 3421-5180, 3421-517444-92004-8034 ou pelo endereço deemail: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí,03 de novembro de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4028705A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor,Fiscaisdos Contratos, e responsáveis pelo recebimento dos produtos,referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CAFÉ DA MANHÃ AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DO CIS/AMUNPAR**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

GESTOR E FISCAIS		
NOME	**CATEGORIA**	**MATRÍCULA FUNCIONAL**
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL - AME - PARANAVAÍ	Nº482-1
ROSILENE PEREIRA DE SÁ	FISCAL - AME - PARANAVAÍ	Nº 473-1
ANGELIA TORRES MANDELI ANTUNES	FISCAL - AME - LOANDA	Nº434-1
JULIANA GUINAMI DA SILVA DA COSTA	FISCAL - CAPS - LOANDA	Nº327-1
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO		
ROSILENE PEREIRA DE SÁ	AME - PARANAVAÍ	Nº 473-1
ANGELIA TORRES MANDELI ANTUNES	AME - LOANDA	Nº434-1
JULIANA GUINAMI DA SILVA DA COSTA	CAPS - LOANDA	Nº327-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de Novembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F97BC40A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 233/2025 - CP 08 2025

PORTARIA Nº 233/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestora e Fiscal da **CHAMADA PÚBLICA 08/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR**, visando atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LUANA COSTA CARDOSO	FISCAL	Nº 482-1

Cumpre asseverar, que a Direção Geral, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR, designará, por meio de portarias, **Gestores, Fiscais de Contratos e Fiscais Substitutos,** para cada contratação originada a partir da Chamada Pública 08/2025.
Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 04 de novembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1BB62D23

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.577/2025

Declara de utilidade pública, exclusivamente para fins de licenciamento ambiental, a estrada rural municipal e os trechos que especifica.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Resolução SEMA nº 046/2015, que estabelece "*requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná*";

Considerando o disposto na Resolução CEMA n° 089/2013, que "*Estabelece prazos de validade, diferenciados para o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Rodoviários considerados de utilidade pública, objetivando compatibilizar a natureza dos mesmos aos prazos de execução*";

Considerando o disposto no art. 3º, VIII, "b", da Lei Federal nº 12.651/2012, cujo teor prevê que se entende de utilidade pública "*as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, inclusive aquele necessário aos parcelamentos de solo urbano aprovados pelos Municípios, saneamento, energia, telecomunicações, radiodifusão, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho*"; e

Considerando o disposto no Memorando nº 199/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, constante do Processo IPM nº 52830/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, exclusivamente para fins de celebração de convênios e licenciamento ambiental perante o órgão ambiental competente, as seguintes áreas (estradas rurais e respectivas extensões):
I – trechos das Estradas Cristo Rei, Solete e Plião, com as seguintes coordenadas, consoante dispostas no Anexo I:

Estradas	**Coordenadas – Zona 22K**
1 - Estrada Cristo Rei	350759.00 m E/ 7460565.00 m S
2 - Estrada Cristo Rei	350790.00 m E/ 7461228.00 m S
3 - Estrada Cristo Rei	350573.00 m E/7464204.00 m S
4 - Estrada Cristo Rei	350607.00 m E/ 7469839.00 m S
5 – Início Estrada Solete	349526.00 m E/ 7473578.00 m S
6 – Final Estrada Solete/ Início Estrada Pilão	346376.00 m E/ 7475122.00 m S
7 – Final Estrada do pilão/ Início Estrada Cristo Rei	349131.00 m E/ 7480203.00 m S
8 - Estrada Cristo Rei	351170.00 m E/ 7485183.00 m S

Art. 2º O licenciamento ambiental das áreas descritas no art. 1º destina-se à pavimentação, com blocos intertravados de concreto, das respectivas Estradas, a ser executada em convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no âmbito do Programa de Estradas Rurais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, 30 de outubro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I

Mem.: 199/2025 **Data**: 30/10/2025
Da: SEAGRI
Para: PGM
Assunto: Decreto de utilidade Pública -25.231 metros

O Município de Paranavaí está realizando um Convênio para o Calçamento em blocos intertravados de concreto referente ao programa de estradas rurais junto a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, na qual prevê o calçamento **em blocos sextavados** nas seguintes vias rurais: **Estrada Cristo Rei, Estrada Solete e Estrada do Pilão**, totalizando uma **extensão de 25.231 metros** de obra.
Com isso para a documentação e formalização e assinatura de convênio, e Licença Ambiental que será solicitada ao Instituto Água e Terra – IAT, **solicitamos a publicação de um Decreto de Utilidade Pública**.
Segue o croqui e as coordenadas, junto a justificativa.

Atenciosamente,

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0E0E9342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 234/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
JOÃO PEDRO PIMENTA DE SOUZA	XXX.256.079-XX	PSICÓLOGO	2º	7º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:04DE7B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.093/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) nos termos da Portaria Municipal nº. 2.054/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
2º	FLAVIA RIBEIRO DE JESUS	XXX.499.691-XX	AFRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0476DD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.095/2025

Fica sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**,** nomeado(a) pela Portaria Municipal nº. 2.045/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	JOÃO PEDRO PIMENTA DE SOUZA	XXX.256.079-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2A601982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.095/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a) nos termos da Portaria Municipal nº. 2.029/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	MODALIDADE
1º	MARIANA GOMES RODRIGUES	XXX.790.607-XX	AFRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:96E44A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.096/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 53447/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Enfermeiro Geral,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido da servidora **TALITA PURIFICAÇÃO FERREIRA,** Matrícula nº. 8076-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.136/2014, no cargo efetivo de **ENFERMEIRO GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E53CFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.097/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor do cargo efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 53436/2025, no qual o servidor solicita exoneração do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido do servidor **LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS,** Matrícula nº. 10130-1, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.296/2019, no cargo efetivo de **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,** junto à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:73B1ACE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.098/2025

Dispõe sobre a exoneração, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Manutenção de Praças Esportivas – CC2, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o Memorando nº 321/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a servidora **LETICIA PEREIRA MIRANDA,** Matrícula nº. 11432-1, do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS – CC2**, nomeada pela Portaria Municipal nº. 847/2025, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. A exoneração, do servidor citado no *caput*, dar-se-á a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C09F98E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.099/2025

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo na Função Gratificada de Secretária do Secretário da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando *o Memorando nº 1297/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Destituir, a senhora **GIULIANA VIRGÍNIA BRAIT PEREIRA** Matrícula nº. 5988-4, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Função Gratificada de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 31 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0D97E24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.101/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função Gratificada de Secretário do Secretário, Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando *o Memorando nº 1297/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora **DEBORA VALENTIN,** Matrícula nº. 5547-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Função Gratificada de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4EFD7163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.102/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional – CC1, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando *a Lei nº 5.517/2025, na qual aprova a reforma da estrutura administrativa;*
Considerando *o Memorando nº. 1297/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a senhora **SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO FIALHO,** Matrícula nº 11062-1, no cargo em comissão de **DIRETORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – DSAN – CC1**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4E4CC8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.103/2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

Considerando *o Memorando nº 1297/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, a servidora **GIULIANA VIRGÍNIA BRAIT PEREIRA** Matrícula nº. 5988-4, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL II,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DD337EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.104/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO, protocolado sob n° 53247/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrículas n° 4869-2 e 4869-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 A 28/02/2018 (40 dias) e 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53247/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 31/10/2025 e término em 14/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:DCE81093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.105/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Veículos de Tração.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WALDEMIR VALERIO, protocolado sob n° 53140/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WALDEMIR VALERIO,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO –** Matrícula n° 10280-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 A 27/05/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 53140/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 03/11/2025 e término em 02/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:EAB0B38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.106/2025

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos Civis – CC2, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

***Considerando** a Lei nº 5.517/2025, na qual aprova a reforma da estrutura administrativa;*
***Considerando** o Memorando nº. 880/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, o senhor **EMANUEL GUSTAVO FURLANETI, C.P.F. nº. 046.XXX.XXX-40**, no cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE PROJETOS CIVIS – CC2**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BBB6DEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 27.578, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta as calçadas localizadas em área urbana no Município de Paranavaí e revoga o Decreto Municipal nº 9.423/2006.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, notadamente pelo artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o elevado e urgente interesse público na regulamentação atualizada dos padrões de calçadas, em especial no que se refere à acessibilidade e mobilidade urbana, em conformidade com a evolução normativa técnica;
Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 89, de 05 de junho de 2025 (Plano Diretor de Paranavaí), em especial seus artigos 11, que trata da função social da cidade, e 60, que estabelece diretrizes para a mobilidade municipal, exigindo a adequação de calçadas e faixas de serviço para garantir a acessibilidade universal conforme a ABNT NBR 9050;
Considerando as diretrizes da Lei Complementar nº 91, de 2025 (Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano), em seu artigo 23, que prioriza a adaptação das calçadas para pessoas com deficiência nas Vias de Centralidade;
Considerando o estabelecido na Lei Complementar nº 92, de 2025 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano), em seu artigo 43, que determina a execução de calçamento nas esquinas com sinalização tátil e rampas de acessibilidade, em conformidade com as normas da ABNT;
Considerando a obrigatoriedade fixada pela Lei Complementar nº 94, de 2025 (Código de Obras e Edificações), em seu artigo 87, quanto à construção de calçadas em observância à regulamentação municipal;
Considerando a necessidade de substituir e revogar o Decreto Municipal nº 9.423/2006, visto que suas disposições estão desatualizadas frente às novas técnicas de acessibilidade, incluindo revisões recentes das normas ABNT NBR 9050 (edição 2020) e ABNT NBR 16537 (edição 2024);

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto tem por objetivo regulamentar o dimensionamento e demais critérios relativos ao desenho, à acessibilidade, à mobilidade e ao acesso de veículos em edificações, referentes às calçadas em área urbana no Municípios de Paranavaí.

Art. 2º A construção, reconstrução, modificação, reconstituição e manutenção das calçadas nos imóveis situados no perímetro urbano deverão obedecer às regulamentações deste Decreto.
Parágrafo único. Devem ser observadas as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e demais normas dos órgãos responsáveis pelo tema.

Art. 3º Todo proprietário de terreno localizado em via pavimentada ou dotada de sarjeta e meio-fio, edificado ou não, situado no perímetro urbano deste Município, é obrigado a construir e conservar as calçadas que divisam com as testadas de seu imóvel.

Art. 4º Para efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:
I - ABNT NBR 9050/2020: norma que dispõe sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
II - ABNT NBR 16537/2024: norma que dispõe sobre sinalização tátil no piso, diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
III - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;
IV - Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, reservada ao trânsito de pedestres, dividida em faixa de serviço, faixa livre e quando possível, faixa de acesso;
V - Faixa de acesso: área da calçada destinada ao acesso das edificações, localizada junto ao alinhamento predial;
VI - Faixa de permeabilidade: área da calçada gramada onde o solo permite a infiltração de água;
VII - Faixa de serviço: área da calçada destinada à implantação de mobiliário urbano e vegetação, localizada junto ao meio-fio, composta por uma faixa pavimentada e uma faixa de permeabilidade, salvo exceções previstas neste Decreto;
VIII - Faixa de travessia de pedestre: delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo Código Brasileiro de Trânsito;
IX - Faixa livre ou passeio: área da calçada livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres;
X - Faixa pavimentada: área da calçada pavimentada junto ao meio-fio;
XI - Meio-fio: peça de pedra ou de concreto que separa, em desnível, a calçada e a pista de rolamento em avenidas, ruas, praças e estradas;
XII - Mobiliário urbano: todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados, mediante autorização do Poder Público, em espaços públicos e privados;
XIII - Pista de rolamento: parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação às calçadas, às ilhas ou aos canteiros centrais;
XIV - Rampa de acesso: parte inclinada de uma circulação destinada a unir locais em níveis distintos;
XV - Rebaixamento de guia/meio-fio: rampa construída ou instalada na calçada, para acesso de veículo a local interno ao lote e para acesso de pedestres, destinada a promover a concordância de nível entre calçada e a pista de rolamento;

XVI - Sarjeta: vão entre a pista de rolamento e o meio-fio, com o fim de promover escoamento das águas pluviais para as galerias pluviais;
XVII - Testada: qualquer divisa do lote que confronta com logradouro público;
XVIII - Via de Centralidade: vias de uso diversificado onde são fomentadas as atividades de comércio, serviços e indústrias, demarcadas pelo Anexo V da Lei Complementar nº 91/2025 (Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo);
XIX - Via Local: qualquer outra via que não seja classificada como Via de Centralidade.

CAPÍTULO II
DO DIMENSIONAMENTO E DA ORGANIZAÇÃO DAS CALÇADAS

Art. 5º Em novos loteamentos, as calçadas deverão ter largura mínima fixa e total de 3,00 m (três metros) e seguir os demais parâmetros aqui estabelecidos.

Art. 6º As calçadas localizadas em Vias de Centralidade, existentes ou projetadas, deverão ser organizadas em três faixas longitudinais, conforme modelo apresentado no Anexo I:
I - Faixa de serviço: localizada junto ao meio-fio, com largura fixa de 1,00 m (um metro), destinada à implantação de mobiliários e vegetação;
II - Faixa livre ou passeio: localizada adjacente à faixa de serviço, com largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), destinada à circulação;
III - Faixa de acesso: localizada junto ao alinhamento predial, com largura variável, sendo facultativa a sua existência.
§ 1º Fica vedada a implantação de faixa de acesso em calçadas com largura inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
§ 2º Excepcionalmente, em calçadas com largura inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) será admitido que a faixa livre ou passeio tenha sua largura diminuída até o limite de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º Esgotada a possibilidade de diminuição da faixa livre, em calçadas com largura inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) será admitido que a faixa de serviço tenha sua largura diminuída.
§ 4º Em calçadas localizadas em Vias de Centralidade todas as faixas deverão ser obrigatoriamente pavimentadas com material que permita a infiltração das águas pluviais, aceitando-se:
I - Piso intertravado (*paver*) convencional ou drenante, assentado sobre base permeável e sem rejunte ou acabamento que impermeabilize as juntas entre peças;
II - Placas de concreto drenante, assentadas sobre base permeável e sem rejunte ou acabamento impermeável que impermeabilize as juntas entre placas.

Art. 7º As calçadas localizadas em Vias Locais com largura igual ou superior a 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), existentes ou projetadas, deverão ser organizadas em três faixas longitudinais, conforme modelo apresentado no Anexo II.
I - Faixa de serviço, localizada junto ao meio-fio, com largura fixa de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros), composta por uma faixa pavimentada e uma faixa permeável:
a) Faixa pavimentada, incluindo o meio-fio, com largura fixa de 0,50 m (cinquenta centímetros);
b) Faixa permeável, adjacente à faixa pavimentada, com largura fixa 0,90 m (noventa centímetros).
II - Faixa livre ou passeio: localizada adjacente à faixa de serviço, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e pavimentada;
III - Faixa de acesso, localizada junto ao alinhamento predial, com largura variável, sendo facultativa a sua existência.

Art. 8º As calçadas localizadas em Vias Locais com largura superior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) e inferior a 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), existentes ou projetadas, deverão ser organizadas em três faixas longitudinais, conforme modelo apresentado no Anexo III.
I - Faixa de serviço, localizada junto ao meio-fio, com largura fixa de 1,00 m (um metro), composta pelo próprio meio-fio e uma faixa permeável de 0,90 m (noventa centímetros);
II - Faixa livre ou passeio, localizada adjacente à faixa de serviço, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e pavimentada;
III - Faixa de acesso, localizada junto ao alinhamento predial, com largura variável, sendo facultativa a sua existência.

Art. 9º As calçadas localizadas em Vias Locais com largura igual ou inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), existentes ou projetadas, deverão ser organizadas em duas faixas longitudinais, conforme modelo apresentado no Anexo IV.
I - Faixa de serviço, localizada junto ao meio-fio, com largura variável, composta pelo próprio meio-fio e uma faixa permeável;
II - Faixa livre ou passeio, localizada junto ao alinhamento predial, com largura fixa de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo único. Fica vedada a implantação de faixa de acesso em calçadas com largura igual ou inferior a 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

SEÇÃO I
DA FAIXA DE SERVIÇO

Art. 10. Em faixas de serviço de calçadas localizadas em Vias Locais com largura igual ou superior a 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros) a faixa pavimentada deverá ser em material que proporcione uma superfície regular.
Parágrafo único. A superfície da faixa pavimentada deve ser livre de saliências ou ondulações, estável e antiderrapante, conforme as disposições da ABNT NBR 9050, devendo ser executada conforme declividade longitudinal da via.
Art. 11. As faixas de serviço permeáveis devem possuir recobrimento vegetal rasteiro do tipo gramínea.
§ 1º As faixas permeáveis devem ser contínuas e abrangerem toda a testada do lote, podendo ser interrompida somente nos seguintes casos:
I - Por faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de veículos, com largura igual à da guia rebaixada para acesso de veículos devidamente regulamentada;
II - Por faixa transversal pavimentada destinada ao acesso de pedestres, onde houver faixa de travessia de pedestres com largura necessária para atender ao disposto na ABNT NBR 9050;
III - Pela instalação de pontos de ônibus, paraciclos ou algum outro tipo de mobiliário urbano que necessite de acesso por pedestres.
§ 2º Os mobiliários referidos no Inciso III não poderão bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos ou pedestres, especialmente para pessoas com deficiência.
§ 3º A instalação de mobiliários não poderá dificultar a visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência das vias, sendo que a instalação deverá passar por análise do órgão competente da municipalidade.

Art. 12. A instalação de quaisquer tipos de mobiliários urbanos nas calçadas só será permitida dentro dos limites da faixa de serviço.
Parágrafo Único. Se tratando de instalação de mobiliário por iniciativa privada, a mesma ficará sujeita ao prévio licenciamento pela municipalidade.

Art. 13. Nos casos onde a faixa de permeabilidade não for permitida ou for interrompida por elementos existentes no passeio, deverá ser reservado um canteiro não pavimentado em torno das árvores existentes e a plantar.
§ 1º Os canteiros devem estar livres de saliências, a fim de permitir a livre captação das águas pluviais, não podendo conter nenhum tipo de mureta, borda ou manilha.
§ 2º Para árvores a serem plantadas em Vias de Centralidade, os canteiros não pavimentados deverão estar localizados inteiramente dentro da faixa de serviço, respeitando a largura máxima de 0,90 m (noventa centímetros) a partir do meio-fio.
§ 3º Para espécies de médio e pequeno porte, a dimensão mínima do canteiro não pavimentado deverá ser de 1,00 m² (um metro quadrado).

§ 4º Para espécies de grande porte, a dimensão mínima do canteiro não pavimentado deverá ser de 1,50 m² (um metro e cinquenta centímetros quadrado).
§ 5º Quando, em razão do porte ou da localização da árvore existente, houver necessidade de execução de canteiro com dimensões superiores ou fora da faixa de serviço, este poderá ser implantado sob determinada condição.
§ 6º A implantação no caso do parágrafo anterior é permitida desde que seja garantida uma faixa livre de circulação mínima de 0,90 m (noventa centímetros), conforme o Anexo V.
§ 7º Nos casos previstos no parágrafo anterior, deverão ser previstas faixas de transferência com largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), destinadas à manobra de pedestres ao redor do canteiro.

Art. 14. Todo lote localizado dentro do perímetro urbano deverá possuir árvores na calçada, respeitando a quantidade mínima de uma espécie por testada da unidade.
Parágrafo único. Devem ser observadas as disposições relativas ao plantio de mudas constantes na Lei Municipal nº 2.628/2005 (Código de Arborização Municipal), suas alterações.

Art. 15. Quando não houver árvore nas calçadas de uma ou mais testadas do imóvel, o projeto para obtenção de Alvará de Construção deverá prever o plantio de uma muda arbórea de espécie recomendada pela Lei Municipal nº 2.628/2005 (Código de Arborização Municipal), respeitando o seguinte:
I - A árvore deverá distar ao menos 1,00 m (um metro) de guias rebaixadas;
II - A árvore deverá distar ao menos 2,00 m (dois metros) das divisas do lote;
III - A árvore deverá distar ao menos 5,00 m (cinco metros) das esquinas, tomando como referência a face externa do meio-fio da via perpendicular.

Art. 16. Nenhuma árvore existente nas calçadas poderá ser suprimida sem autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM ou órgão municipal equivalente.
§ 1º Autorizada a supressão da árvore, caberá ao munícipe a retirada da respectiva raiz, deixando o local com condições adequadas para realização do replantio.
§ 2º O munícipe terá obrigação de recuperar as calçadas dentro dos parâmetros dispostos neste Decreto.

SEÇÃO II
DA FAIXA LIVRE

Art. 17. A faixa livre ou passeio deverá possuir as seguintes características:
I - Para Vias Locais, possuir largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e pavimentação em material que proporcione uma superfície regular, livre de saliências ou ondulações, estável e antiderrapante, conforme as disposições da ABNT NBR 9050;
II - Para Vias de Centralidade, possuir largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e pavimentação seguindo o disposto no artigo 6º;
III - Ser completamente livre de desníveis, degraus e qualquer obstáculo fixo, podendo ser parcialmente invadida apenas por abrigos de ponto de ônibus e paraciclos, contanto que seja resguardada a faixa livre de obstáculos fixos ou móveis, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV - Possuir declividade transversal mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 3% (três por cento);
V - Possuir declividade longitudinal definida em conformidade com o perfil longitudinal do meio-fio.

Art. 18. A faixa livre ou passeio é prioritária perante as demais faixas que compõem a calçada, e sempre que não houver possibilidade de implantar as medidas determinadas para as faixas, devido às condições locais, deverá ser resguardada a largura mínima para faixa livre ou passeio para circulação de pedestre de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 1º Em caso de calçadas onde a faixa livre projetada não possibilite a continuidade com as faixas livres de calçadas em lotes vizinhos, deverá ser previsto uma área de transferência com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) ligando a faixa livre projetada às faixas livres adjacentes, conforme Anexo VI, sem desníveis, degraus ou obstáculos, fixos ou móveis.
§ 2º Nas calçadas que possuírem árvores ou postes instalados fora da faixa de serviço, quando não for possível garantir uma faixa livre ou passeio com largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), será admitido que a mesma possua dimensão mínima de 0,90 m (noventa centímetros), conforme Anexo V.

SEÇÃO III
DA FAIXA DE ACESSO

Art. 19. A faixa de acesso será permitida somente em calçadas com largura superior a 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Parágrafo Único. Nos lotes localizados em Vias de Centralidade, a faixa de acesso será permitida em calçadas com largura superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 20. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços poderão ocupar a faixa de acesso, correspondente à testada da unidade para a inclusão de elementos decorativos e exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos, desde que não comprometam a largura mínima da faixa livre e que sejam respeitadas as disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 4650/2017.
Parágrafo Único. É vedada a instalação de cercamentos ou quaisquer estruturas que impeçam ou restrinjam o uso público da faixa de acesso. Qualquer tipo de cercamento somente será permitido dentro dos limites do lote, conforme indicado na matrícula do imóvel.

Art. 21. Nos lotes localizados em Vias Locais a faixa de acesso poderá receber recobrimento vegetal rasteiro do tipo gramínea, exceto nos locais de acesso à edificação.

Art. 22. Nas edificações comerciais, industriais e institucionais existentes será permitida a instalação de rampas nas calçadas para acesso de pedestres, perpendicular à entrada, a fim de promover a acessibilidade ao lote, desde que essas estejam integralmente contidas dentro dos limites da faixa de acesso.
Parágrafo Único. As rampas mencionadas no *caput* deste artigo deverão ter sua inclinação menor de 5% (cinco por cento) além de possuírem abas laterais, evitando a formação de degraus.

Art. 23. Nas edificações residenciais existentes, será autorizado o uso de rampas na faixa de acesso a fim de promover o acesso de veículos ao lote.
Parágrafo Único. As rampas mencionadas no *caput* deste artigo deverão ter sua inclinação menor ou igual a 20% (vinte por cento) além de possuírem abas laterais, evitando a formação de degraus.

Art. 24. Para a construção de novas edificações, quando houver desnível entre o lote e a calçada, o mesmo deverá ser solucionado dentro das divisas do lote.

CAPÍTULO III
DA SINALIZAÇÃO TÁTIL

Art. 25. Nas calçadas de lotes situados em Vias de Centralidade deverá ser instalada a sinalização tátil direcional e de alerta de acordo com as seguintes determinações:
I - Em calçadas com largura igual ou superior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), a sinalização tátil deve ser instalada paralelamente ao meio-fio e a uma distância de 1,75 m (um metro e setenta e cinco centímetros) do mesmo, contada a partir do eixo do piso tátil;
II - Em calçadas com largura inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura, a sinalização tátil deve ser instalada paralelamente ao alinhamento predial e a uma distância de 0,75 m (setenta e cinco centímetros) do próprio alinhamento, contada a partir do eixo do piso tátil;
III - O acesso principal às edificações comerciais, de serviço, industriais e institucionais, deverá ser sinalizado através de piso direcional e alerta;
IV - Na entrada das edificações, a configuração do piso tátil de alerta deve possuir no mínimo 3 (três) placas de piso;

V - No caso de existência de rampa a partir do alinhamento predial com inclinação superior à 5% (cinco por cento), a faixa de piso tátil de alerta que sinalizará o acesso deverá ter a largura da rampa;
VI – Em calçadas sinalizadas com piso direcional, os rebaixamentos de guia destinados ao acesso de veículos deverão ser obrigatoriamente sinalizados com piso tátil de alerta, instalado transversalmente à faixa de circulação da calçada, antes do início e após o término do acesso veicular, com largura mínima correspondente a 3 (três) placas.
VII - Em calçadas sinalizadas com piso direcional, qualquer novo equipamento público instalado, tal como pontos de ônibus, botoeira para acionamento de semáforo para pedestre, etc., deverá ser sinalizado de forma a direcionar o pedestre, conforme a ABNT NBR 16537. O mesmo se aplica em caso de reforma de calçadas onde já existam esses equipamentos;
VIII - A sinalização tátil de alerta utilizada nas mudanças de direção deve ser executada conforme os modelos do Anexo VII deste decreto.

Art. 26. A largura e a cor das faixas que compõem a sinalização tátil direcional e de alerta devem ser constantes, atendendo à ABNT NBR 16537 e ao que segue:
I - Ter largura de 0,25 m (vinte e cinco centímetros) e possuir relevo tátil;
II - A sinalização tátil de alerta utilizada nas mudanças de direção deve possuir a mesma cor da sinalização tátil direcional. Se houver variação na cor do piso adjacente por onde passa a sinalização tátil direcional, deve ser utilizada uma única cor que contraste com todas elas ao mesmo tempo.

Art. 27. Quando da existência de sinalização tátil em lotes contíguos, deve-se promover a concordância do piso tátil entre os mesmos.
Parágrafo Único. Na ocorrência de obstáculos que porventura invadam a faixa livre, tais como pontos de ônibus e árvores existentes, de modo que seja impossível garantir a continuidade do piso tátil, este último deverá ser aplicado desviando do obstáculo e concordando com os existentes nas calçadas vizinhas. As mudanças de direção deverão respeitar o contido no Anexo VII.

Art. 28. Fica proibida a instalação do piso tátil direcional e de alerta na calçada para qualquer outro fim que não esteja previsto neste Decreto ou na ABNT NBR 16537.

CAPÍTULO IV
DOS REBAIXAMENTOS DE GUIA

Art. 29. As calçadas poderão ter suas guias rebaixadas para duas finalidades distintas:
I - Para acessibilidade de pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida;
II - Para acesso de veículos aos lotes.

Art. 30. É vedada a obstrução da sarjeta para realizar a concordância entre a pista de rolamento e a calçada, ou em qualquer outra situação, de modo a não comprometer o escoamento das águas pluviais.

Art. 31. A concordância entre a pista de rolamento e os rebaixos de guia deverá ser executada de forma a garantir o livre escoamento das águas pluviais na sarjeta.

Art. 32. O rebaixamento de guias nas calçadas somente será permitido quando não resultar em prejuízo para a arborização urbana.

SEÇÃO I
DOS REBAIXAMENTOS DE GUIA PARA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

Art. 33. Deverão ser executados rebaixamentos das calçadas para acessibilidade de pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, em ambas as testadas do lote de esquina, junto às faixas de travessia de pedestre, quando houver, ou próximo às esquinas quando desprovidas de faixas de travessia.
§ 1º Os rebaixamentos mencionados no *caput* desse artigo devem proporcionar uma superfície regular, livre de saliências ou ondulações e antiderrapante.
§ 2º Sempre que possível deve-se promover a concordância dos rebaixamentos entre si, promovendo ao usuário maior segurança e acessibilidade na travessia da via pública.

Art. 34. Caberá ao proprietário do imóvel a execução, manutenção e conservação dos rebaixamentos das calçadas para acessibilidade de pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 35. Nas calçadas localizadas em Vias de Centralidade, o modelo de rebaixamento a ser adotado deverá ser o de rampa central com abas laterais, observando os parâmetros construtivos mínimos apresentados no Anexo VIII.
§ 1º O rebaixamento não poderá reduzir a faixa livre de circulação da calçada de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
§ 2º Nas calçadas estreitas ou com altura elevada, em que a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre com largura de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros), deverá ser adotado o modelo de rebaixamento por rampas laterais, observando os parâmetros construtivos apresentados no Anexo IX.

Art. 36. Nas calçadas localizadas em Vias Locais, o modelo de rebaixamento a ser adotado deverá ser o de rampa entre canteiros, observando os parâmetros construtivos mínimos apresentados no Anexo X.
§ 1º O rebaixamento deverá restringir-se aos limites da faixa de serviço, não podendo reduzir a faixa livre de circulação mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 2º Quando a largura da faixa de serviço for insuficiente para acomodar o rebaixamento em razão da necessidade de rampas mais extensas, deverá ser adotado o modelo de rebaixamento por rampas laterais, observando os parâmetros construtivos apresentados no Anexo XI.

Art. 37. A redução do percurso de travessia, mediante o alargamento das calçadas em esquinas, poderá ser adotada desde que seja devidamente autorizada por órgão municipal competente.
Parágrafo Único. Excepcionalmente nesses casos será permitido o uso de faixa de permeabilidade em Vias de Centralidade sendo limitado apenas ao trecho de alargamento das calçadas.

SEÇÃO II
DOS REBAIXAMENTOS DE GUIA PARA ACESSO DE VEÍCULOS AOS LOTES

Art. 38. A rampa de acesso de veículos junto ao rebaixo de guia deverá estar integralmente contida na faixa de serviço e deverá ser perpendicular ao alinhamento do meio-fio, deixando livre de qualquer obstáculo a faixa livre prevista para o trânsito de pedestres.

Art. 39. O rebaixamento de guia para entrada e saída de veículos, por testada de lote, obedecerá aos seguintes parâmetros, de acordo com a largura da testada e o número de vagas:
I - Para testadas com largura igual ou inferior a 9,00 m (nove metros), será permitido o rebaixamento de guia com largura máxima de 3,00 m (três metros) em edificações residenciais unifamiliares e de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) em edificações comerciais, de serviço e residenciais multifamiliares;
II - Para testadas com largura superior a 9,00 m (nove metros) e inferior a 15,00 m (quinze metros), será permitido o rebaixamento de guia com largura máxima de 4,00 m (quatro metros) em edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares, comerciais e de serviço;
III - Para testadas com largura igual ou superior a 15,00 m (quinze metros), será permitido o rebaixamento de guia com largura máxima de 5,00 m (cinco metros) em edificações residenciais unifamiliares e multifamiliares, comerciais e de serviço;
IV - Para edificações comerciais, de serviço e residenciais multifamiliares que possuam sentido duplo de acesso e 10 ou mais vagas, ser testadas com largura igual ou superior a 15,00 m (quinze metros), será permitido o rebaixamento de guia com largura máxima de 6,00 m (seis metros), podendo o mesmo ser dividido entre dois portões;
V - Para edificações industriais será permitido o rebaixamento de guia com largura máxima de 6,00 m (seis metros), exceto em casos

especiais mediante solicitação devidamente fundamentada e aceite pelo órgão competente da municipalidade.
Parágrafo Único. Em edificações que necessitem de rebaixo de guia para acesso de carga e descarga, ambulância ou outro motivo não especificado neste decreto, este poderá ser executado até a largura máxima de 6,00 m (seis metros), mediante solicitação devidamente fundamentada e aceite pelo órgão competente da municipalidade.

Art. 40. É permitida a transposição da calçada por veículos exclusivamente nos trechos em que houver guia rebaixada para acesso de veículos às vagas de estacionamento no interior dos lotes.
Parágrafo Único. É proibido parar ou estacionar veículos, total ou parcialmente, sobre as calçadas, mesmo nos trechos destinados ao acesso às vagas no interior dos lotes.

CAPÍTULO V
DA INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 41. A condução de águas pluviais, realizada do imóvel para a sarjeta ou sistema de captação específico, deverá ser canalizada sob o seu calçamento, de forma a não criar obstáculos na calçada.

Art. 42. As tampas de caixas de inspeção ou visita instaladas na calçada devem estar niveladas com o piso onde se encontram, sendo que eventuais frestas devem seguir os parâmetros da ABNT NBR 9050.
Parágrafo Único. Em novas calçadas, as tampas de caixas de inspeção ou de visita deverão ser posicionadas de modo que não interfiram na instalação da sinalização tátil.

Art. 43. A existência de grelhas e juntas de dilatação na calçada não poderá configurar obstáculos à acessibilidade e deverá seguir os parâmetros da ABNT NBR 9050.

Art. 44. A instalação de mobiliários urbanos e elementos integrantes das redes de infraestrutura urbana, tais como postes, placas, caixas de inspeção, lixeiras, bancos, paraciclos, abrigos de transporte coletivo e semelhantes, deverá ocorrer exclusivamente na faixa de serviço das calçadas.
Parágrafo Único. Nas calçadas de Vias Locais com largura igual ou superior a 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), a instalação desses elementos deverá ocorrer preferencialmente na faixa permeável, sendo admitida sua instalação em faixa pavimentada, quando devidamente justificada pela necessidade técnica ou condicionantes da rede existente.

CAPÍTULO VI
DAS LIXEIRAS

Art. 45. Nas testadas das unidades habitacionais unifamiliares devem ser previstas lixeiras individuais para acondicionamento de lixo até o momento da coleta realizada pelo Município, sendo no mínimo uma lixeira por unidade, a qual poderá estar localizada dentro do lote, na faixa de serviço ou na faixa de acesso quando a largura da mesma permitir.
§ 1º Quando ocuparem a faixa de serviço, as lixeiras deverão ser suspensas em formato de cesto com o fundo perfurado a fim de evitar o acúmulo de líquidos e instaladas sobre pedestal. O cesto não poderá em nenhuma hipótese se projetar sobre a faixa livre.
§ 2º Quando ocuparem a faixa de acesso, as lixeiras deverão ser suspensas em formato de cesto com o fundo perfurado a fim de evitar o acúmulo de líquidos e instaladas sobre pedestal ou engastadas no muro ou gradil de fechamento do lote. O cesto não poderá em nenhuma hipótese se projetar sobre a faixa livre.
§ 3º Quando instaladas dentro do lote, as lixeiras deverão ser em recipiente vedado por material resistente e lavável, e com fechamento articulado que permita o acesso ao lixo pela face exterior ao alinhamento predial do lote no momento da coleta.
§ 4º Para duas edificações em sistema de condomínio uma mesma lixeira poderá ser compartilhada entre duas unidades, desde que seja locada alinhada à divisa das mesmas.

Art. 46. Nas testadas das edificações habitacionais multifamiliares devem ser previstas lixeiras coletivas para acondicionamento de lixo até o momento da coleta realizada pelo Município, devendo estar localizadas, obrigatoriamente dentro dos limites do lote contíguas ao alinhamento predial, podendo ser:
I - Por meio de contêineres permanentes;
II - Por meio de abrigos de resíduos fixos e articulados.
Parágrafo Único. Em calçadas com largura maior que 4,00 m (quatro metros), será permitido que os contêineres permanentes estejam localizados na faixa de acesso, desde não comprometam a largura mínima da faixa livre.

Art. 47. Quando o acondicionamento de lixo ocorrer através de contêineres permanentes, é necessário que estes estejam localizados próximo ao acesso de veículos do imóvel, sem obstáculos que impeçam o acesso a eles no momento da coleta.
§ 1º Em testadas que não possuam acesso de veículos, os contêineres permanentes poderão ser posicionados junto ao acesso de veículos do imóvel vizinho, desde que contíguo à sua divisa lateral.
§ 2º Com a disposição do contêiner permanente contíguo ao acesso de veículos, a sinalização horizontal de demarcação da guia rebaixada deverá ser estendida para abranger também o acesso ao contêiner, de forma a evitar seu bloqueio por veículos estacionados.
§ 3º O contêiner permanente deverá ser em material íntegro, resistente e lavável, equipado com rodas emborrachadas e alças de engate compatíveis com o sistema basculante dos caminhões de coleta.

Art. 48. Quando o acondicionamento de lixo ocorrer por abrigos de resíduos fixos dentro do lote, os mesmos deverão ser vedados por material resistente e lavável, e com fechamento articulado que permita o acesso ao lixo pelo lado externo ao lote no momento da coleta.
Parágrafo Único. O acondicionamento tratado no *caput* deste artigo será restrito a edificações multifamiliares com até 10 unidades habitacionais.

Art. 49. Para otimizar a coleta pública e promover a separação de resíduos, independente do tipo de acondicionamento adotado, é obrigatória a disponibilização de dois recipientes distintos, devidamente identificados, sendo:
I - Um contêiner ou abrigo fixo para o acondicionamento de resíduos destinados à coleta regular;
II - Um contêiner ou abrigo fixo para o acondicionamento de resíduos destinados à coleta seletiva.

Art. 50. Para as edificações habitacionais multifamiliares existentes, desprovidas de área reservada para acondicionamento nos moldes previstos nos artigos anteriores, admite-se a localização de lixeiras coletivas na faixa de serviço, desde que:
I - Sejam obrigatoriamente do tipo contêiner permanente, em material íntegro, resistente e lavável, equipado com rodas emborrachadas e alças de engate compatíveis com o sistema basculante dos caminhões de coleta;
II - Sejam posicionados perpendicularmente à via pública e contíguos a um acesso de veículos caso a testada possua algum;
III - O espaço ocupado pelo container seja rebaixado no nível da pista de rolamento e não comprometa a largura da faixa livre da calçada.
§ 1º Não sendo possível adotar nem mesmo a solução prevista no *caput* deste artigo, o caso deverá ser levado pelo interessado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM ou órgão municipal equivalente, que indicará o local apropriado para a instalação do contêiner permanente.
§ 2º Nos casos em que houver obstáculos que impeçam o acesso fácil ao acondicionamento de lixo, como árvores ou postes, a situação também deverá ser submetida à deliberação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM ou órgão municipal equivalente.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO E DAS INTERVENÇÕES

Art. 51. A calçada deve ser mantida limpa e livre de ervas daninhas, matos ou conjunto de plantas nocivas ao meio ambiente.

Art. 52. O uso de objetos móveis e a manutenção de materiais nas calçadas deverá seguir o disposto na Lei Complementar nº 92/2025 (Código de Posturas) e na Lei Municipal nº 4650/2017.

Art. 53. As obras e intervenções isoladas em calçadas deverão ser licenciadas pelo órgão competente da municipalidade.
Parágrafo Único. Consideram-se obras e intervenções isoladas em calçadas a troca, o reparo ou a pintura do pavimento, a instalação de rebaixos para acesso de veículos e acessibilidade de pedestres, a instalação de faixa de permeabilidade, a mudança de posição dos rebaixos, o avanço de tapume sobre a calçada, escavações, a alocação e relocação de mobiliário urbano e congêneres.

Art. 54. As obras e intervenções na calçada, isoladas ou não, deverão ser convenientemente sinalizadas, não sendo permitida a obstrução total da calçada, devendo os serviços e obras serem executados de forma a permitir condições de acesso e segurança de pedestres, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, assegurando uma faixa livre para circulação com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art. 55. Em casos especiais, poderá ser admitida a obstrução total da calçada, desde que previamente solicitado à municipalidade, sendo que o órgão municipal competente poderá autorizar a interdição de parte do logradouro público para o trânsito seguro de pedestres.

Art. 56. Tratando-se de logradouro de grande circulação de pedestres e veículos, poderá o órgão competente da municipalidade determinar o dia e horário para a execução dos serviços.

Art. 57. No caso de escavações, a recuperação do calçamento será de responsabilidade do autor da escavação, devendo a pavimentação retornar à condição original, no prazo máximo de 15 dias, e caso seja necessário, o órgão competente poderá prorrogar o prazo uma única vez por mais 15 dias.

Art. 58. Quando existirem faixas de ciclovia localizadas nas calçadas, qualquer intervenção nas mesmas ficará sujeita a prévio licenciamento pela municipalidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Situações específicas não contempladas neste Decreto, ou que apresentem condições excepcionais de implantação, serão objeto de análise e deliberação dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, observadas as normas urbanísticas e ambientais vigentes.

Art. 60. A qualquer momento a fiscalização municipal poderá realizar vistoria *in loco* para verificação do atendimento aos requisitos disposto neste Decreto.

Art. 61. São partes integrantes e complementares deste decreto os seguintes anexos:
I - ANEXO I - MODELO DE CALÇADA PARA VIAS DE CENTRALIDADE;
II - ANEXO II - MODELO DE CALÇADA PARA VIAS LOCAIS COM LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 2,60m;
III - ANEXO III - MODELO DE CALÇADA PARA VIAS LOCAIS COM LARGURA SUPERIOR A 2,20m E INFERIOR A 2,60m;
IV - ANEXO IV - MODELO DE CALÇADA PARA VIAS LOCAIS COM LARGURA IGUAL OU INFERIOR A 2,20m;
V - ANEXO V - MODELO DE CALÇADA EXCEPCIONAL COM ESTREITAMENTO DA FAIXA LIVRE;
VI - ANEXO VI - MODELO DE CALÇADA EXCEPCIONAL COM ÁREA DE TRANSFERÊNCIA ENTRE LOTES VIZINHOS;
VII - ANEXO VII - MUDANÇAS DE DIREÇÃO NA SINALIZAÇÃO TÁTIL;
VIII - ANEXO VIII - REBAIXAMENTO POR RAMPA CENTRAL COM ABAS LATERAIS EM VIAS DE CENTRALIDADE;
IX - ANEXO IX - REBAIXAMENTO POR RAMPA CENTRAL E RAMPAS LATERAIS EM VIAS DE CENTRALIDADE;
X - ANEXO X - REBAIXAMENTO POR RAMPA ENTRE CANTEIROS EM VIAS LOCAIS;
XI - ANEXO XI - REBAIXAMENTO POR RAMPA CENTRAL E RAMPAS LATERAIS EM VIAS LOCAIS.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 9.436/2006.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Anexos disponiveis pelo link: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=082A169F8E59AD73DDE06675479E56D8A0D90585&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:A8B57183

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 105/2025 (ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 105/2025
(ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **105/2025** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **Destro Barracões Pré-Moldados Ltda**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25.
CONTRATADA: Destro Barracões Pré-Moldados Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.703.210/0001-58, estabelecida à Avenida Heitor Alencar Furtado, 1386, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí – PR, CEP 87.710-000, e-mail destropremoldados@hotmail.com, telefone (44) 99925-5151, neste ato representada pelo Sr. **Robson David Lopes Mendes**, inscrito no CPF 007.890.059-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a "O Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para cobertura metálica nos estacionamentos 03 e 04 do COP – Centro de Operações de Paranavaí Benedito Pinto Dias, sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total (R$)
01	Contratação de empresa especializada em Construção civil para execução de cobertura metálica nos estacionamentos 03 e 04 do centro de operações de Paranavaí Benedito Pinto Dias, com área aproximada de 2923,56m²			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE METAFÍSICA
2.1. Através do presente aditivo, conforme a Cláusula 16ª do Contrato nº 105/2025, considerando ainda a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo Gestor e Diretora Especial do Compras, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal da Obra e, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando n.º 702/2025/SEINFRA, o Termo de Anuência e as declarações de adequação orçamentária e contrapartida, **promove o acréscimo dos itens**, representando acréscimo monetário no montante de **R$ 11.928,07 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais e sete centavos)** para o período, correspondente a um acréscimo de **5,54%** sobre o valor originalmente contratado.

Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Contrapartida: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - 05.001.15.451.0014.2380 – 44.90.51.01.04 – Edifícios Administrativos – 511 – Taxas Prestação de Serviços – REF2054, da Lei Orçamentária nº 5.436/2024, para 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. Após o acréscimo firmado através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 105/2025, para o período de 12 (doze) meses, passa a ser de: **R$ 227.178,07 (quinhentos e seis mil, cem reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 105/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
5.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 51226/2025/IPM.
5.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 105/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

Destro Barracões Pré- Moldados LTDA
Representada Por
ROBSON DAVID LOPES MENDES
Contratada

FABIO YONEYAMA
Fiscal

GLADSTON SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:0882F4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 10h do dia 19 de novembro de 2025, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da **Plataforma eLicita**, disponível no endereço eletrônico atende.elicita@ipm.com.br, objetivando a **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da Nova Sede do Cmei Cecília Vecchiati Giovine, a ser construído na Rua Ildefonso Alves de Lima, s/n, Cha3/4 - Lote 03/04-R, Jardim Campo Belo, Paranavaí-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, com valor máximo estimado em R$ **7.192.286,17**.

As propostas deverão ser cadastradas na **Plataforma eLicita** até 09:59 horas do dia 19 de outubro de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí:https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:4010FBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.580/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 27.580/2025

Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.551, de 10 de outubro de 2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Comunicação Social, através do Memorando nº 029/2025, para a retirada do servidor JEFFERSON LARSEN DE LIMA da Comissão de Contratação Especial, bem como a necessidade de designar nova presidência e incluir nova integrante,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições do artigo 1º do Decreto Municipal nº 27.551, de 10 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nomeação, nos termos do artigo 8°, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, as servidoras municipais abaixo relacionadas, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Contratação Especial, encarregada do processamento e julgamento da licitação sob **nº 015/2025,** na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** na forma presencial, tipo "Técnica e Preço", cujo objeto consiste na Contratação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, que se realizará às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2025:
- ROSELY NAVARRO RODRIGUES – matrícula
- GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL – matrícula 5456;
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS – matrícula 10.500;
- DAYANE GERACINA BARBOSA SANTAROSA – matrícula 10.597.
- PATRÍCIA APARECIDA CABRAL ARRUDA – matrícula 11.236-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:31A04CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2.025
PREGÃO Nº 50/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **L F B NATAL ARTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.984.741/0001-00, estabelecida à RUA LEANDRO AGOSTINI KRULIKOWSKI 1085 BRCAO 1 CEP: 85.825-000 SANTA TEREZA DO OESTE-PR, e-mail FELIPE@NATALARTES.COM, neste ato representada pelo Sr. **LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES**, inscrito no CPF 079.269.219-55, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, (LOTE 01).

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)** referente ao **LOTE 01,** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária
2025 43 03 0004.0122.0002.2130.3339039000.0000

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

LUIS FELIPE BALBINOTI LOPES
Representante da Empresa L F B Natal Artes
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C6C7F4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2.025
PREGÃO Nº 50/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de novembro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **AA DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05, estabelecida à RUA RIO GRANDE DO NORTE, N° 445 – CENTRO – LONDRINA – PR, e-mail licitacao3@ativaatacado.com.br, neste ato representada pelo Sr **DAVI DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 093.601.009-60, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de empresa de decoração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, COM O FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR MEIO DE LOCAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO NA CASA DO PAPAI NOEL, A SER INSTALADA NO PAÇO MUNICIPAL, (LOTE 02).

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 1.268.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil reais)** referente ao **LOTE 02,** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária
2025 43 03 0004.0122.0002.2130.3339039000.0000

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
Representante da Empresa
AA Distribuição e Importação de Artigos de Decoração LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1E8F3D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 52589/2025)
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 52589/2025)

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**, estabelecida à Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78.008-415, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ. sob nº **17.922.286/0001-65**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF. sob nº 027.181.071-89, doravante denominado **contratado**.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto do presente contrato a - **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, através da Controladoria Geral do Município**.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 78/2020**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1283/2025 -SEMAS, somente para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

•
Nova Dotação Orçamentária:

•
Referência: 974

•
Ação: 2621

•
Elemento: 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•
Subelemento: 3339040060 –Locação de Software.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020), datada de 11 de novembro de 2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social , Mulher e Família

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:26646F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RESCISÃO PARA O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2024

TERMO DE RESCISÃO PARA O CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, doravante denominado **contratante** e a empresa **ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.712.447/0001-50, estabelecida à AV. PORTUGAL, N°1148, EDIFÍCIO ÓRION BUSINESS & HEALTH COMPLEX, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.150-030, e-mail almeida.comercial002@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WOSHINGTON DIVINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Goiânia-GO, CEP:74.366-104, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1522908, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 331.346.001-10 , doravante denominado **contratado.**

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•
O objeto do presente contrato é o é fornecimento de máquinas e equipamentos (Item 03 – Pá Carregadeira) destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

•
Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA RESCISÃO DO CONTRATO
2.1 As partes acima identificadas resolvem reiscindir de forma amigável o Contrato de Fornecimento nº 148/2024, devorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024, Processo Administrativo nº 106/2024, referente à Contratação de Empresa para o fornecimento de máquinas e equipamentos (Item 03 – Pá Carregadeira) . Esta decisão fundamenta-se na **Cláusula Vigésima Quarta (Extinção do Contrato)** do referido instrumento contratual, bem como na **solicitação de rescisão** apresentada pela contratante no **Memorando nº 194/2025**, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, que anui à rescisão e ao **Processo Digital nº 51717/2025**, com amparo nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Parágrafo Primeiro: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:6982E5BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço desoluçãodearmazenamento de arquivos em nuvem, com armazenamentoemdatacenter no Brasil, para atender às necessidades da Câmara Municipal dePato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 1.563,74 (um mil, quinhentos e sessenta e três reaisesetentaequatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens (lote único)
DATA DE ENVIO DE PROPOSTAS: até 11/11/2025 às 07h59min
DATA DA SESSÃO E HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 11/11/2025,das 08:00 horas às 14:00 horas.
LOCAL: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br)
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco.
Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 4 de novembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9FE5C69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90067/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais para fabricação de mobiliário, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, bem como as Emendas Impositivas oriundas da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.823.744,86.
DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras. https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:4F55150D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 180/2024. CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Fundação Patobranquense do Bem Estar - Fundabem.. OBJETO: A celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**ADITAMENTO:**Do Prazo de Vigência e Execução, com base no Artigo 42, inciso I, alínea “c”, c/c art. 43 do Decreto n° 9.309/22, assim como na cláusula quarta, inciso I e II do termo original, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 6 (seis) meses, passando a viger até o dia 30/06/2026. Dos rendimentos, com base no Artigo 42, Inciso II, alínea “a” do Decreto n° 9.309/2022, fica acrescido o valor de R$ 1.954,54 (mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) na rubrica 3.3.90.30.07 sendo o mesmo proveniente do rendimento de juros referente à aplicação financeira desde o inicio da vigência do termo original, constante no Anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 31 de Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

GRACIELI DALLA VALLE MARCON
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:34372943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1270, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 4 de 3 de novembro de 2025 do Memorando nº 17.560 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **MARIELE GUIMARÃES ESCHEMBAK**, Matrícula nº 10.515-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Eliza Padoan para a Escola Municipal Maria Jurema Ceni.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BDC19D8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1271, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 5º, IV e Art. 49 da Lei Municipal nº 4.742 de 29 de fevereiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.343 de 22 de junho de 2018 e considerando o contido no Memorando nº 33.695, de 4 de outubro de 2025, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior agilidade e eficiência aos trâmites administrativos relacionados à autorização de pedidos de compras,

CONSIDERANDO a competência do Secretário Municipal de Administração e Finanças na gestão de processos administrativos e de suprimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar o servidor público **PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO**, Matrícula nº 11556-8, ocupante do cargo interino de Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, a atribuição para autorizar e assinar todos os pedidos de compras originados das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º O servidor referenciado no Art. 1º deverá observar os limites orçamentários, as dotações disponíveis e as normas de controle interno, respondendo pelos atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 3º Fica expressamente vedada à subdelegação de competências ora delegadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5EF36B42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 055/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 31.923/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade a Senhora **BEATRIZ PORTO RODRIGUES,** matrícula 6640-0, inscrita no CPF nº xxx.590.509.xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Cuidadora Social, com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF; Art.24 da LC nº 74/2018, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma proporcional, em R$ 1.006,34 (um mil e seis reais e trinta e quatro centavos), com base na aplicação da média aritmética 80% dos maiores salários corrigidos desde julho/1994, garantido o pagamento do valor correspondente ao salário mínimo vigente.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, produzindo, entretanto, efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:91243205

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 056/2025

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em

conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 006/2025:

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria **por incapacidade permanente para o trabalho** à **FELICIA ELEUTERIA NUNEZ SCHUH,** matrícula 6405-0, inscrita no CPF nº xxx.240.081.xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Merendeira, com fundamento no Art. 40, § 1º, I da CF/88, c/c Art. 4º, § 1º, II da Lei Complementar nº 89/2021; Art. 21, §18, LC 74/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 2.619,60 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos), com base na aplicação da média aritmética simples dos 90% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, mais 25% de adicional em decorrência da necessidade de assistência permanente de terceiros.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora, produzindo, entretanto, efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:563377DA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 057/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 31.153/2025,

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **NEUZA BOURSCHEIT,** matrícula 5234-5, inscrita no CPF sob o nº xxx.893.169-xx, ocupante do cargo Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:607AC481

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.646, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 175.576,25 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 175.576,25 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.93 – 000 (2440)	Indenizações e Restituições	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.39 – 000 (3195)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.576,25

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.39 – 000 (3290)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total		**175.576,25**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0011	**Administração Financeira**	
2.014	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	
3.3.90.39 – 000 (2276)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.046	Manutenção das Atividades da Marcenaria	

4.4.90.52 – 000 (3115)	Equipamentos e Material Permanente	19.000,00

11.333.0057	**Capacitar Trabalhadores**	
2.453	Execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)	
3.3.90.39 – 000 (3156)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0026	**Incentivo Atividade Comercial**	
2.048	Manutenção das Atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	
3.3.90.39 – 000 (3168)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52 – 000 (3170)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

2.050	Realizar feiras setoriais e exposições	
3.3.90.30 – 000 (3174)	Material de Consumo	40.000,00

23.695	**Turismo**	
23.695.0028	**Incentivo ao Turismo**	
2.062	Fomento ao Turismo	
3.3.90.40 – 000 (3215)	Serviços de Tecnologia da Informação	11.576,25

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINENTE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	
3.3.90.36 – 000 (3230)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	13.152,50
3.3.90.93 – 000 (3232)	Indenizações e Restituições	1.847,50
Total		**175.576,25**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F3EAF90F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.647, DE 4 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta a Rede de Proteção Social para atuação intersetorial voltada à garantia de direitos dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 6º, 203, 204 e 227, que estabelece os direitos sociais e assegura a assistência social como política pública de seguridade social não contributiva, voltada à proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da velhice e das pessoas em situação de vulnerabilidade;
Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei Federal nº 8.742/1993, especialmente o art. 2º, que define os objetivos da assistência social e suas diretrizes para a garantia dos mínimos sociais, a promoção da cidadania e a integração ao sistema de proteção social brasileiro;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº 8.069/1990, em seus artigos 86 e 88, inciso V, que instituem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e preveem a integração das ações governamentais e não governamentais em rede de proteção articulada;
Considerando o Estatuto da Pessoa Idosa – Lei Federal nº 10.741/2003, que assegura os direitos fundamentais da pessoa idosa e institui medidas de proteção e políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno, à convivência familiar e comunitária e à defesa de seus direitos;
Considerando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) – Decreto Federal nº 7.788/2012, em seu art. 9º, que dispõe sobre a organização, a gestão e a execução descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todo o território nacional;
Considerando o Plano Nacional de Assistência Social (PNAS) – Resolução CNAS nº 145/2004, que define as diretrizes, objetivos e princípios organizativos da política nacional de assistência social, consolidando o SUAS como modelo de gestão pública descentralizada e participativa;
Considerando a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) – Decreto Federal nº 6.872/2009, que institui diretrizes e mecanismos para combater o racismo e promover a igualdade racial, com enfoque nas populações historicamente discriminadas;
Considerando a Lei Maria da Penha – Lei nº Federal 11.340/2006, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, assegurando proteção e atendimento integral às vítimas;
Considerando o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº13.146/2015, em seus artigos 8º e 9º, que garantem à pessoa com deficiência o direito à dignidade, à igualdade de oportunidades e à participação plena e efetiva na sociedade, assegurando acesso a políticas públicas intersetoriais;
Considerando a Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Federal nº 7.508/2011, que dispõem sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), definindo seus princípios, diretrizes e o direito de todos à saúde, em articulação com as demais políticas sociais;
Considerando o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei Federal nº 13.005/2014, que estabelece metas e estratégias voltadas à universalização da educação, à redução das desigualdades e à promoção da inclusão social por meio da educação como direito fundamental.
Considerando a necessidade de instituir a Rede de Proteção Social no Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO DAS REDES LOCAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 1º Fica instituída a Rede de Proteção Social para atuação intersetorial voltada à garantia de direitos dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, instituída por redes locais da Rede de Proteção Social do Município de Pato Branco.

Art. 2º As Redes Locais de Proteção Social no Município de Pato Branco, serão vinculadas administrativamente às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e de Saúde, sendo estas responsáveis pelo suporte técnico e operacional.

Art. 3º Cada Rede Local de Proteção Social tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo, com ênfase na promoção das políticas públicas voltadas a população dos territórios de abrangência, especialmente na atuação intersetorial para a garantia de direitos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
Parágrafo único. As Redes Locais não se caracterizam como novos serviços, mas como uma concepção de articulação, para promover o trabalho integrado e intersetorial de políticas públicas, com atuação territorializada no âmbito de abrangência das unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 4º Cada Rede Local de Proteção Social é composta por serviços das políticas de assistência social, educação, saúde, esporte, cultura, políticas para mulheres, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar e outros) e serviços não governamentais com atuação no território de abrangência do respectivo CRAS, que, por meio de seus profissionais, articulam ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Art. 5º As Redes Locais de Proteção Social são intersetoriais e integradas por diversas políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, sem hierarquia entre os membros que as compõem.
Parágrafo único. Todos os profissionais que atuam nos diferentes serviços de atendimento à população no território de abrangência de cada CRAS podem integrar a respectiva Rede Local de Proteção Social.

Art. 6º Cada Rede Local de Proteção Social possuirá interlocutores indicados pelos responsáveis das respectivas políticas:
I – 1 (um) representante da política de Assistência Social;
II – 1 (um) representante da política de Saúde;
III – 1 (um) representante da política de Educação e Cultura.

Art. 7º A função de membro de cada Rede Local de Proteção Social é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO E DOS PROTOCOLOS DE ATUAÇÃO

Art. 8º Cada Rede Local de Proteção Social terá um Coordenador, um Vice Coordenador e um Secretário.

Art. 9º O Coordenador, o Vice Coordenador e o Secretário serão responsáveis pelos registros e arquivos, organização e condução das reuniões, elaboração de pautas, emissão de ofícios e demais ações necessárias ao funcionamento de cada Rede Local, devendo ser contemplado no Regimento Interno.

Art. 10. Cada Rede Local de Proteção Social poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço e pactuados em âmbito municipal.
§ 1º Os protocolos e fluxos de cada Rede Local são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada.
§ 2º Os protocolos e fluxos elaborados serão apresentados em forma de fluxogramas com as devidas descrições de cada processo.

Art. 11. A periodicidade das reuniões de cada Rede Local de Proteção Social será estabelecida por seus membros, devendo ser contemplada no Regimento Interno, sendo que os locais, horários e demais detalhes, serão estabelecidos por calendário fixo de reuniões.
§ 1º As convocações para as reuniões ordinárias serão realizadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, por meio de ofício, e-mail institucional ou outro meio oficial de comunicação.
§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer momento, mediante justificativa de urgência, com aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º De cada reunião será lavrada ata e arquivada em local acessível aos membros da respectiva Rede Local.
§ 4º As decisões tomadas nas reuniões serão documentadas e acompanhadas por meio de relatórios periódicos, garantindo a efetividade das ações propostas.

Art. 12. As demandas discutidas durante as reuniões de cada Rede Local incluirão, entre outros temas:
I – discussões sobre o desenvolvimento e aprimoramento de programas, serviços e benefícios de proteção social;
II – propostas para a melhoria da integração entre as diversas políticas públicas;
III – participação em campanhas, eventos e reuniões promovidas por outras esferas relacionadas às temáticas de enfrentamento às violências;
IV – outros assuntos inerentes às políticas públicas de atendimento, conforme a demanda apresentada pelos membros da Rede Local ou pelos serviços do Sistema de Garantia de Direitos.

Capítulo III
Dos Estudos de casos

Art. 13. Cada Rede Local de Proteção Social deverá, quando emanado por algum ator que pertence ao território delimitado, realizar estudos de casos de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no território de abrangência, com a finalidade de:
I – promover a análise intersetorial das situações apresentadas, buscando soluções integradas e proteção integral;
II – articular as ações entre os serviços das diferentes políticas públicas, garantindo encaminhamentos e acompanhamento adequados;
III – estabelecer, quando necessário, plano de acompanhamento familiar com definição de responsabilidades, prazos e reavaliações periódicas;
IV – assegurar a participação, nas reuniões de estudo de caso, apenas dos profissionais diretamente envolvidos, observados os princípios da ética e do sigilo profissional.

Art. 14. É dever de todos os agentes que atuam em serviços que compõem cada Rede Local de Proteção Social respeitar o cumprimento do dever legal nos encaminhamentos e no acompanhamento das situações de violência, de acordo com os princípios da ética e do sigilo profissional, garantindo a uniformidade das ações e a atuação segura para os profissionais e a população atendida.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento das Redes Locais de Proteção Social serão dispostas em Regimento Interno.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A3926ADC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.648, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 5.291.631,93 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 5.291.631,93 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura urbana**	
15.451.0019	**Serviços urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 - 9033 (18187)	Obras e instalações	5.291.631,93
	Total	**5.291.631,93**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de

arrecadação de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
9033	Convênio Termo nº 923/2025 - SECID - Pavimentação e recapeamento asfáltico de vias urbanas - SIT 75464	**5.291.631,93**
	Total	**5.291.631,93**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7E003280

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.508, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 81 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81.....
§1º A proporcionalidade máxima será de um veículo táxi para cada 2.000 (dois mil) habitantes, de acordo com o aumento populacional." (NR)

Art. 2º O inciso II do art. 94, da Lei nº 3.598, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 94.....
II - possuir 4 (quatro) portas, sendo 2 (duas) de cada lado, com capacidade de até 7 (sete) lugares." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o art. 82 da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:93C4F6FA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.509, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 5.978, de 6 de setembro de 2022, que dispôs sobre a desafetação e a alienação, por meio de doação de parte do imóvel urbano constante da Matrícula nº 52.321, com área de 8.016,58 m², para a construção de um Hospital Materno Infantil filantrópico e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei nº 5.978, de 6 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
I - iniciar a construção do hospital até o dia 23 de outubro de 2026 e concluí-la até o dia 23 de outubro de 2029, devendo a edificação ocupar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel doado;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BB2FA837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATO
BRANCO - CMDPI
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro
Pato Branco – PR
Tel: (46) 3225-5544
sedoc@patobranco.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 022/2025

Súmula: Aprova abertura de Crédito Suplementar por anulação total/parcial de despesas e por Excesso de arrecadação no valor total de R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 04 de Novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por anulação total/parcial de despesas e por Excesso de arrecadação, no valor total de R$ 9.130,00 (nove mil cento e trinta reais), conforme segue:

Código	Especificação	ValorR$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistênciaao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.90.30–8013(12244)	Material de Consumo	3.500,00
3.3.90.30–58013(12245)	Material de Consumo	5.630,00
Total		9.130,00

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:
I –recursos provenientes daa nulação parcial/total de dotação vigente:

3.3.90.39–8013(12246)	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	-500,00
3.3.90.39–58013(12247)	Outros Serviços deTerceiros–Pessoa Jurídica	-5.630,00
Total		-6.130,00

II –excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2025:

Código	Especificação	ValorR$
8013	Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023	3.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 04 de Novembro de 2025.

DOUGLAS DA SILVA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:DCD8AE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 023/2025

Súmula: Aprova a adesão do Município de Pato Branco ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na modalidade investimento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 04 de Novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a adesão do Município de Pato Branco ao Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo com o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na modalidade investimento.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 04 de Novembro de 2025.

DOUGLAS DA SILVA SILVA
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:64033CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN AO REVERENDÍSSIMO PADRE ALCIONE ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paulo Frontin ao Reverendíssimo Padre Alcione Zanin, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor **ALCEMIR IRINEU BRACIAK**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores desta Casa, por unanimidade de votos, na sessão ordinária do dia 03/11/2025, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário do Município de Paulo Frontin** ao **Reverendíssimo Padre Alcione Zanin**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade frontinense, notadamente na área religiosa, social e comunitária.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:0B5A877E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ LEVI GODOY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paulo Frontin ao Reverendíssimo Padre José Levi Godoy, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor **ALCEMIR IRINEU BRACIAK**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores desta Casa, por unanimidade de votos, na sessão ordinária do dia 03/11/2025, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica concedido o **Título de Cidadão Honorário do Município de Paulo Frontin** ao **Reverendíssimo Padre José Levi Godoy**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade frontinense e à Igreja Católica, especialmente por sua destacada atuação pastoral e social.

Art. 2º A honraria de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:2A77A7D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2025

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à comunicação, transmissão de dados, utilização de múltiplos serviços, incluindo a transmissão ao vivo das sessões e a transparência das atividades legislativas da Câmara Municipal, considerando ainda a internet como a principal ferramenta dos serviços, seja para buscar como para fornecer informações, e que, além de utilizá-la normalmente para os serviços internos, oferece acesso livre aos seus visitantes/ frequentadores/convidados.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação da prestação de serviços de link dedicado de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 mbps, inclusos os equipamentos e instalação, e o serviço de telefonia fixa, com 2 linhas (portabilidade), inclusos os aparelhos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o melhor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **PERFECT**

PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.493.010/0001-80.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) mensais**, conforme a prestação dos serviços, com reajuste anual pelo INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos via *e-mail* a fornecedores do ramo que atuam no município.
Assim, verificou-se que o preço apresentado encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e da Comunicação – Pessoa Jurídica.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21.

DA CONCLUSÃO
Do acima exposto, inobstante a posição favorável deste Agente de Contratação em contratar os referidos serviços com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Paulo Frontin (PR), 03 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR DOS SANTOS HERTHEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B4BA62BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação desta Casa, e com base na documentação acostada, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo de contratação, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 10/2025
Processo Licitatório: 09/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ: 09.493.010/0001-80
Objeto: Contratação da prestação de serviços de link dedicado de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 800 mbps, inclusos os equipamentos e instalação, e o serviço de telefonia fixa, com 2 linhas (portabilidade), inclusos os aparelhos.
Prazo: 5 (cinco) anos – art. 106 da Lei 14.133/21.
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.00.00.00.00
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Frontin (PR), 04 de novembro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D03A6264

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 85/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 85/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
CONTRATADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Responsável: NIVEA MARIA GUISSO GUIA
Valor: R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais)
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Organograma: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Ação: 2.030 - Conservação de Estradas Vicinais
Natureza da despesa: Equipamentos e Material Permanente
Objeto: DUAS RETROESCAVADEIRA 4X4 – PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN, PROPORCIONANDO EFICIENCIA, PRODUTIVIDADE, DESEMPENHO REFERENTE AO CONVENIO N° 374/2025.

Paulo Frontin/PR, 29 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:C557879F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ATA DE ADESÃO Nº 04/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ATA DE ADESÃO Nº 04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém o poder-dever de autotutela, conforme cristalizado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual estabelece a prerrogativa da Administração de anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, por não gerarem direitos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que faculta à Administração anular o procedimento licitatório por ilegalidade, seja de ofício ou mediante provocação de terceiro, sempre com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que, mediante uma análise pormenorizada dos autos do Processo Administrativo de Ata de Adesão nº 04/2025, originada do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, identificaram-se aspectos que ensejam a necessidade de readequação na classificação de empresas, conforme decisão administrativa enviada pelos mesmos;

R E S O L V E

ANULAR o processo licitatório denominado Ata de Adesão n° 004/2025, que tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA, conforme Termo de Convenio nº 140/2025, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

A presente anulação, fundamentada em razões de estrita legalidade e de interesse público primário, visa precipuamente à recomendação do proprio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA em anexo a esta anulação.

A Administração Municipal, ao exercer sua prerrogativa de autotutela, busca reestabelecer a plena conformidade do procedimento com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que de fato, os objetivos precípuos de obter a proposta mais vantajosa para o Município e de promover a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Publique-se, conferindo-se ampla publicidade a esta decisão, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital anulado, para a máxima transparência.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:F6B7757E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 185/2025

SÚMULA: *Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **21 de novembro de 2025**, em virtude do feriado nacional disposto no art. 1º da Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 04 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:98D64CE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 186/2025

SÚMULA: *Decreta Feriado e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Feriado Municipal** no Município de Pérola D'Oeste, no **dia 27 de novembro de 2025**, data em que se comemora a Emancipação Política do Município de Pérola D'Oeste, ocorrida através da Lei nº 4.348, de 11 de abril de 1961.

Art. 2º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **28 de novembro de 2025**, em virtude da data em que se comemora a Emancipação Política do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 3º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 04 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:EDAC5740

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187/2025

Exonera Servidora Ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora - **AMANDA JULIANA BOHRER,** matricula 1800, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Fisioterapeuta, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 196/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C6280D7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias de férias a partir do dia 05.11.2025 até o dia 19.11.2025 a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Yuri Rodrigo Piaia Bordini	Conselheiro Tutelar

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 04 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:08281966

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:
SECRETARIA DE SAÚDE:

Cairo Tolfo	Agente de Serviços da Saúde	15 dias	12.11.2025	26.11.2025
Camila Freddi Bordini	Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária	10 dias	10.11.2025	19.11.2025
Carina Aparecida Casagrande Vilani	Agente de Serviços da Saúde	10 dias	03.11.2025	12.11.2025
Carina Aparecida Casagrande Vilani	Agente De Serviços Da Saúde	10 dias	24.11.2025	03.12.2025
Cristiane Machado de Almeida	Agente de Serviços da Saúde	10 dias	17.11.2025	26.11.2025
Jackeline Ferrari Fidriszewski	Enfermeira	10 dias	03.11.2025	12.11.2025
Leila Aparecida Naressi Czekalski	Agente De Serviços Da Saúde	10 dias	04.11.2025	14.11.2025

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 04 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:D6E7D4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PROCESSO FRACASSADO)
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Motivo da dispensa: Fracasso do procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que não houve propostas válidas/aceitáveis na licitação realizada
Objeto: : Contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia com vistas à futura execução de obras e reformas nas dependências da câmara municipal de Piên e fiscalização da execução, contemplando um visita prévia ao início da elaboração de cada projeto e três visitas técnicas durante a execução dos mesmos. o objeto contempla o levantamento técnico, elaboração de memoriais descritivos, desenhos técnicos, especificações de materiais e fornecimento de planilhas orçamentárias com base na tabela SINAPI ou cotações atualizadas conforme termo de referência, conforme condições, e exigências estabelecidas neste aviso, no termo de referência e seus anexos.

A presente dispensa de licitação foi considerada fracassada tendo em vista que não houve propostas válidas/aceitáveis na licitação realizada.

Piên/PR 31 de outubro de 2025.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:00693317

LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº 027/2025.

Súmula "Nomeia servidor no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação".

Almir Pedro Mielke, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.116/2011, de 30 de novembro de 2011 e alterações;
Considerando a substituição temporária de servidora comissionada afastada em razão de licença-maternidade em conformidade com o Acórdão nº 1764/22 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado interinamente no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação - Símbolo CC-III - o Sr. Fernando Luiz Prim**,** brasileiro, inscrito no RG/SC – 4*****9.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, cessando seus efeitos automaticamente quando do retorno da servidora titular do cargo de Comissão de Assessora de Imprensa e Comunicação.

Câmara Municipal de Piên, 04 de novembro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:3B3FADF1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE INTERNET 500 MB (DOWNLOAD) E 600 MB (UPLOAD) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO RB EM REGIME DE COMODATO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:
HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: Prestação de serviços de conexão de internet banda larga, através de Fibra Óptica. Velocidade de download mínima de 500 MB e de Upload 600 MB. Acesso compartilhado na rede interna e via

WIFI com fornecimento do equipamento RB em regime de comodato, conforme termo de referência, conforme condições, e exigências estabelecidas neste aviso, no termo de referência e seus anexos e adjudicar seu objeto à empresa:

RAZÃO SOCIAL: VAINET TECNOLOGIA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua XV de Novembro, 863, Centro, Tijucas do Sul.

CNPJ Nº: 13.197.278/0001-42

Valor mensal: R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)
Valor total da contratação: R$ 2.278,80 (dois mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00– Serviços de tecnologia de informação
33.90.40.97.00 – Despesas de teleprocessamento

Piên/PR; 04 de novembro de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:DD0BE455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 384, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 384, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA DE TERRA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício 105-2025-GLI da Sanepar,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2°, 5°, "E" e "H" e 6°, do Decreto Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786 de 21 de maio de 1956:
ÁREA: **1.941,63m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: **ORLANDO LIEBL, ZITA LIEBL OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**
Imóvel: **ÁREA DE 4 ALQUEIRES**
Código Imóvel: **01.01.01.038.0278.01**
Município: **PIÊN** Comarca: **RIO NEGRO** UF: **PR**
Certidão de Registro: **MATRÍCULA 2.080**
Área: **1.941,63 m²** Perímetro**: 979,43 m** Largura da Faixa: **4,00 m**
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão no vértice M-01, de coordenadas N 7.112.753,993 m e E 657.585,501 m, deste segue com azimute de 91°09'07" e distância de 34,30 m, até o vértice M-02, de coordenadas N 7.112.753,303 m e E 657.619,798 m, deste segue com azimute de 160°27'34" e distância de 100,25 m, até o vértice M-03, de coordenadas N 7.112.658,828 m e E 657.653,329 m, deste segue com azimute de 165°49'25" e distância de 91,88 m, até o vértice M-04, de coordenadas N 7.112.569,748 m e E 657.675,830 m, deste segue com azimute de 142°52'48" e distância de 97,28 m, até o vértice M-05, de coordenadas N 7.112.492,183 m e E 657.734,535 m, deste segue com azimute de 144°44'34" e distância de 11,71 m, até o vértice M-06, de coordenadas N 7.112.482,625 m e E 657.741,292 m, deste segue com azimute de 145°36'41" e distância de 47,06 m, até o vértice M-07, de coordenadas N 7.112.443,788 m e E 657.767,873 m, deste segue com azimute de 143°19'34" e distância de 52,09 m, até o vértice M-08, de coordenadas N 7.112.402,011 m e E 657.798,983 m, deste segue com azimute de 165°26'39" e distância de 48,46 m, até o vértice M-09, de coordenadas N 7.112.355,105 m e E 657.811,162 m, deste segue com azimute de 183°59'23" e distância de 06,71 m, até o vértice M-10, de coordenadas N 7.112.348,412 m e E 657.810,696 m, deste segue com azimute de 271°34'45" e distância de 04,00 m, até o vértice M-11, de coordenadas N 7.112.348,522 m e E 657.806,694 m, deste segue com azimute de 3°59'23" e distância de 06,23 m, até o vértice M-12, de coordenadas N 7.112.354,732 m e E 657.807,127 m, deste segue com azimute de 345°26'39" e distância de 47,03 m, até o vértice M-13, de coordenadas N 7.112.400,249 m e E 657.795,308 m, deste segue com azimute de 323°19'34" e distância de 51,39 m, até o vértice M-14, de coordenadas N 7.112.441,463 m e E 657.764,617 m, deste segue com azimute de 325°36'41" e distância de 47,11 m, até o vértice M-15, de coordenadas N 7.112.480,340 m e E 657.738,009 m, deste segue com azimute de 324°44'34" e distância de 11,61 m, até o vértice M-16, de coordenadas N 7.112.489,821 m e E 657.731,307 m, deste segue com azimute de 322°52'48" e distância de 98,02 m, até o vértice M-17, de coordenadas N 7.112.567,982 m e E 657.672,151 m, deste segue com azimute de 345°50'04" e distância de 92,32 m, até o vértice M-18, de coordenadas N 7.112.657,490 m e E 657.649,559 m, deste segue com azimute de 340°27'36" e distância de 97,48 m, até o vértice M-19, de coordenadas N 7.112.749,359 m e E 657.616,954 m, deste segue com azimute de 271°09'07" e distância de 30,33 m, até o vértice M-20, de coordenadas N 7.112.749,969 m e E 657.586,627 m, deste segue com azimute de 344°22'04" e distância de 04,18 m, até o vértice M-01, ponto inicial desta descrição, perfazendo um perímetro total de 979,43 m, com uma largura de 4,00 m, e uma área de atingimento 1.941,63 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgoto no município de Piên.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, na área descrita no art. 1° deste Decreto, conforme a legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, o que compreende o direito atribuído à empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1° deste Decreto ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:186CC54C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 385 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 385 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

nomeia PEDRO GERALDO CAVALEHIRO DA SILVA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão – AGENTE POLÍTICO – SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA** portador da cédula de identidade civil RG nº 4*****-1/PR para ocupar o cargo de provimento em comissão - agente político **– SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO** contar de 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e o Decreto 383/2025.

Piên, 04 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:21EC85F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 038/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 038/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de novembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação

Classificação	Nome do Candidato
6º	Simone Aparecida Tauber de Lima Grosskopf

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:893E0537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 061/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 061/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de novembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
24º	ALISON ALBRECHT

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:28EC4306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 10/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA

RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para o cargo de médico.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Vamos observar os itens da questão:

I - Voltou com raiva.
II - Reagiu rápido.
III - Ele chegará em breve.

Observem que o item I está representado pela locução "com raiva", já o item III está representado pela locução "em breve". Quanto ao item II, este não apresenta locução adverbial, apenas um advérbio, conforme gramática da língua portuguesa, que traz a seguinte redação:

Denomina-se locução adverbial o conjunto de duas ou mais palavras que funciona como advérbio. De regra, as locuções adverbiais formam-se da associação de uma preposição com um substantivo, com um adjetivo ou com um advérbio.

Informação disponível em Nova Gramática do Português Contemporâneo 7ª edição, de Celso Ferreira da Cunha e Luis Filipe Lindley Cintra, página 558.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 08 para o cargo de médico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Não há como alegar que na frase "**Foram encontrados documentos antigos no arquivo"** temos um exemplo de sujeito indeterminado, senão vejamos:

Quem foram encontrados no arquivo? A resposta é "documentos antigos", que representa o sujeito.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 23 para o cargo de médico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão foi retirada do Art. 24 da Lei 8.080/90, que assim menciona:

***Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.* (grifei)**

Sendo assim, a única alternativa que completa o enunciado da questão, de acordo com a Lei, é:

b) Serviços ofertados pela iniciativa privada;

informação disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 28 para o cargo de médico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes. Não há como alegar que o item I não é um exemplo de administração direta. Há outros órgãos que são classificados em administração direta, porém Secretarias Municipais se enquadra com direta. Quanto ao item II, este também está correto, de acordo com o que preceitua Hely Lopes Meirelles: "**Administração pública é todo o aparelhamento do Estado, preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas**".

RECURSO 005
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 29 para o cargo de médico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. O PNAISM, assim menciona:

Para atingir os princípios de humanização e da qualidade da atenção deve-se levar em conta, pelo menos, os seguintes elementos:
– acesso da população às ações e aos serviços de saúde nos três níveis de assistência;
– definição da estrutura e organização da rede assistencial, incluindo a formalização dos sistemas de referência e contra-referência que possibilitem a continuidade das ações, a melhoria do grau de resolutividade dos problemas e o acompanhamento da clientela pelos profissionais de saúde da rede integrada;
– captação precoce e busca ativa das usuárias;
– disponibilidade de recursos tecnológicos e uso apropriado, de acordo com os critérios de evidência científica e segurança da usuária;
[...]

Observem, que os itens sublinhados são os apresentados nos itens da questão. Considerando que o item III da questão menciona "nível de assistência de alta complexidade.", é possível verificar que está incorreto, pois a assistência, de acordo com a PNAISM, será nos três níveis e não apenas de alta complexidade.

RECURSO 006
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 29 para o cargo de Professor.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os três itens da questão estão corretos, conforme trecho do texto base para a questão:

A melhor maneira de fazer com que isso aconteça é através da interdisciplinaridade, que deve ir além da simples justaposição de disciplinas, ao interagimos em busca de objetivos comuns. Devemos através do trabalho pedagógico arrolar as disciplinas em atividades ou projetos de estudo, projetos de pesquisa e ação. A interdisciplinaridade poderá ser uma prática pedagógica e didática eficaz ao cultivarmos um diálogo constante de questionamento, de aprovação, de indeferimento, de acréscimo, e de transparência de percalços não apontados. Na interdisciplinaridade os alunos aprendem a visão do mesmo objeto sob prismas distintos.

Texto adaptado com base em:
FAZENDA, Ivani C. A. *Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa.* Campinas: Papirus, 1994;
LÜCK, Heloísa. *Pedagogia interdisciplinar: fundamentos teórico-metodológicos.* Petrópolis: Vozes, 1994.

RECURSO 007
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 30 para o cargo de médico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. De acordo com o Ministério da Saúde, o rastreamento mamográfico populacional no Sistema Único de Saúde (SUS) deve ser realizado em mulheres na faixa etária entre 50 e 74 anos.

Informação disponível em: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/noticias/2025/ministerio-da-saude-padroniza-informacoes-para-acesso-ao-exame-de-mamografia-no-sus#:~:text=O%20rastreamento%20mamogr%C3%A1fico%20populacional%20no,mortalidade%20por%20c%C3%A2ncer%20de%20mama.

RECURSO 008
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 33 para o cargo de médico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. A questão apresenta duas alternativas passíveis de resposta, sendo a alternativa "a" e "c", de acordo com literaturas da matéria. Anular a questão.

RECURSO 009
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 36 para todos os cargos, referente a Lei Orgânica do Município de Piên.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A seguir apresentamos os trechos da lei que comprovam a exceção da questão:

São competência exclusiva do município:

CAPITULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO
Seção I
Da Competência Exclusiva
Art. 8ºAo município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
[...]
IV - Criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual; ALTERNATIVA "B"
V - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de interesse local, incluindo de transporte coletivo, que tem caráter essencial; ALTERNATIVA "C"
VI - Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, de educação especial e de ensino fundamental; ALTERNATIVA "D"

A alternativa que se refere a exceção.

Da Competência Comum
Art. 9ºAo município compete, concorrentemente com a União e o Estado:
[...]
II - Conservar o patrimônio público; ALTERNATIVA "A"

Piên, 05 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:02B8B6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 131/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 131/2025

PROTOCOLO: 4606/2025

Objeto: Contratação de 01 (uma) sessão de apresentação de teatro com o tema "CORDEL DA COR DO MUNDO", em alusão ao "MÊS DA CONCIENCIA NEGRA", a ser realizado no dia 26 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO CIA. CARAVANA

CNPJ: 18.351.105/0001-50

VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

AUTORIZAÇÃO 04/11/2025

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:41BCDABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1472, DE 23 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1472, DE 23 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SeRVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de novembro a 19 de novembro de 2026, a servidora pública **Thaynara Eveline do Prado**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 087.***.***-86 matrícula funcional 4766217, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de área.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3A28F2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1503, DE 27 DE OUTUBRO 2025.

PORTARIA Nº 1503, DE 27 DE OUTUBRO 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SeRVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026, a servidora pública **Andressa Rodrigues de Almeida Soares,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6******/SC matrícula funcional nº 4765990 ocupante do cargo de **Técnico de enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EABB89B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1504, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1504, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gustavo Lazzarotto e Silva de Melo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de julho a 01 de agosto de 2025, a servidora pública **Neusa Maria Moreira Fuerst** portadora da cédula de identidade civil com RG 1*******.*/PR e matrícula funcional 102651, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C6561320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1505, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 10 de outubro a 17 de dezembro de 2025, a servidora pública **Rosemari Terezinha Buba** portadora do CPF 630.***.***.** e matrícula funcional 17081, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E71D602B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1506, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1506, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cassia de Conto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 06 de outubro a 10 de outubro de 2025, a servidora pública **Rafaela Aparecida Honório Senn** portadora da cédula de identidade civil com RG 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766188, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil Temporário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BF3956BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1507, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1507, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Felipe Jose Weiber da Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 07 de outubro a 10 de outubro de 2025, a servidora pública **Darci Lais de Oliveira Vaz** portadora da cédula de identidade civil com RG 4.***.***.*/PR e matrícula funcional 102901, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F22C45DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1508, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1508, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 27 de setembro a 29 de setembro de 2025, a servidora pública **Silmara Rodrigues Martins** portadora da cédula de identidade civil com RG 8.***.***.*/PR e matrículas funcionais 104461 e 4765995, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:52202CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1509, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1509, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cassiano Casagrande, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 13 de outubro a 17 de outubro de 2025, a servidora pública **Juliane de Fátima Forteski Lopes** portadora da cédula de identidade civil com RG 1*.***.***.*/PR e matrícula funcional 104771, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51410678

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1510, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1510, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Amanda Calazans Franco, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 12 de outubro a 16 de outubro de 2025, ao servidor público **Marcelo da Cruz Vieira** portador da cédula de identidade civil com RG 7*******/PR e matrícula funcional 4766216, ocupante do cargo público de **Motorista Temporario.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1BF9327B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1511, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1511, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 07 de outubro de 2025 a 05 de abril de 2026, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma** portadora do CPF 798.***.***.** e matrícula funcional 4765179, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D09B9507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1512, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1512, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Kassiane Ritzmann Grosskopf , e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 10 de outubro a 24 de outubro de 2025, a servidora pública **Bianca Munch** portadora da cédula de identidade civil com RG 6******/SC e matrícula funcional 4766213, ocupante do cargo público de **Professora.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8F08C4A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1513, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 1513, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Gilberto Ortiz, e ratificado pelo (a) Dr(a) Flavio W. A. Machado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período 13 de outubro a 27 de outubro de 2025, a servidora pública **Kassiane Ritzmann Grosskopf** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 102.***.***.** e matrícula funcional 4766014, ocupante do cargo público de **Medico.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8736B57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1517 DE 27 DE OUTURO DE 2025

PORTARIA Nº 1517 DE 27 DE OUTURO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Georgia Luciana Oliveira portadora do RG/CPF nº 029.***.***-66 e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planifica Sus	05/11/2025	Campo Magro /PR	1(uma)	58,00	11079/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:47EAB45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1525 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1525 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública ANDREIA SIMONE DA CRUZ, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 004.***.***-03, matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planifica SUS	05/11/2025	Campo Magro/PR	1(uma)	58,00	11132/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:C4C1A213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1526 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1526 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Rubia Forteski, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 054.***.***-70, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planifica SUS	05/11/2025	Campo Magro/PR	1 (uma)	58,00	11134/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:1A401C14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1531/2025. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1531/2025.
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Gestor e Fiscal de Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Sandrieli Aparecida Ludvinski, RG. nº 14.700.355-2 – SESP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para responder como Gestora e como fiscal fica designado o funcionário Alessandra Brunnquell Gruber, RG. nº 13.520.679-2 SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área e o servidor Emerson Gonçaves, RG 5.821.808-1 SESP/PR brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio cujo objeto é a Pavimentação de Estrada KO – 305 - Trecho 2 e 3 – Campo Novo a ser formalizado com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento SEAB, em alinhamento com o Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração.

Art. 2º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de novembro de 2025

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:EB65B1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas. **Entrega das propostas**: a partir 05/11/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 25/11/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de novembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CF0A48BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 009/2025.
Fornecedor: KGR ATACADISTA LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 c/c a alínea "c" do item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 030/2025 e art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **b) MULTA COMPENSATÓRIA de 20% da Ata de Registro de Preços (R$ 18.272,30),** o que perfaz o valor de R$ 3.654,46 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme prevê a alínea "c" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 030/2025, **c) EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo na alínea "d" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 030/2025.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:02D1D0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 010/2025.
Fornecedor: LC Med Materiais Médicos e Hospitalares Ltda
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **a**) **MULTA** de 30% (trinta por cento) da ata de registro de preços (R$ 739,80), o que perfaz o valor de R$ 221,94 (duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), com base na alínea "c" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 180/2025; **b**) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 180/2025 c/c art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; **c) CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo no item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 180/2025 c/c artigo 28, IV do Decreto Federal nº 11.462/23.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:37882A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, com recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025. **Entrega das propostas**: a partir de 14/10/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 24/10/2025 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:16954254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Rosinei Oliveira Amaral,** convocada pelo Edital nº 037/2025, residente e domiciliada na Rua Rio claro, nº131, Avencal, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 066.***.***-07, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de afro de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
ROSINEI OLIVEIRA AMARAL

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35B1A656

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 89, 90 e 91, da Lei n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir, do dia 05 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2025, as inscrições para o concurso de remoção para o ano letivo 2026.

Art. 2º Para se inscrever o profissional do magistério deverá preencher o Formulário Google no link https://forms.gle/wkKacdfF1DXGzjFK7, no prazo estabelecido no art. 1º, podendo optar por até 3 (três) estabelecimentos de ensino, que devem ser marcados no formulário.

Art. 3º A remoção se dará através da disponibilidade de vaga.

§ 1º O profissional do magistério que possuir dois padrões deverá observar a compatibilidade de turnos.

§ 2º Para cada padrão o profissional do magistério deverá fazer uma inscrição.

§ 3º A classificação do profissional do magistério ocorrerá por padrão.

Art. 4º O concurso de remoção efetuar-se-á nas seguintes modalidades:
I - para estabelecimento de ensino fundamental (séries iniciais);
II - para estabelecimento de educação infantil;
III - para outro turno dentro de um mesmo estabelecimento.

Art. 5º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios a seguinte ordem de prioridade no caso da existência 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, conforme disposto no § 3° do art. 90 da Lei n° 1070/2010:
I - o que contar com maior tempo de efetivo em exercício na Instituição Educacional (comprovação mediante planos de aula ou documento equivalente);
II - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Piên (comprovação mediante cópia de holerite ou documento equivalente);
III - maior habilitação ou titulação (comprovação mediante apresentação original e cópia dos títulos);
IV - maior idade;
V - casado (a).

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito de classificação as habilitações e titulações referentes aos últimos 02 (dois) anos, no período de 01/11/2023 a 31/10/2025.
Os documentos referentes aos itens I, II e III deste Art. 5º somente serão solicitados em caso de empate.

Art. 6º Serão desclassificados os requerimentos que não estiverem devidamente preenchidos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 04 de novembro de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Forteski Gassner
Código Identificador:69E547F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.214/2025

DECRETO N.º1.214 /2025

SÚMULA: Corrige a UVC– (Unidade de Valor para Custeio) do serviço de iluminação Pública do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UVC– Unidade de Valor para Custeio do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 85,30 (oitenta e cinco reais e trinta centavos) a partir de 01 de janeiro de 2026** conforme Art.338, da Lei N° 14/2024.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0BABDF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1213/2025

DECRETO N.º 1.213/2025

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia 10 de novembro de 2025 (segunda feira), em comemoração ao aniversário do Município.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8D8B9D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.104/2025

LEI 1.104/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhal de São Bento para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165, § 5º da CF, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - A Receita total estimada no orçamento fiscal já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 47.887.641,37 (quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - A Receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para alocação das despesas públicas e, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.680.110,00
Contribuições	156.000,00
Receita Patrimonial	592.500,00
Receita de Serviços	146.500,00
Transferências Correntes	44.456.531,37
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**47.031.641,37**
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Crédito	5.000,00
Alienação de Bens	301.000,00
Transferência de Capital	550.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	**856.000,00**
TOTAL DA RECEITA	**47.887.641,37**

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:
I – ORÇAMENTO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**1.400.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	**791.900,00**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**3.169.450,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.160.368,89**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	**9.037.517,50**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**6.017.812,50**
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	**16.025.039,43**
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.015.736,78**
SECRETARIA DE DESENV AGRICOLA E PECUARIA	**6.207.656,27**
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	**165.500,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	**300.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**47.290.981,37**

Art. 5º - A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 07, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Orçamento Fiscal
Despesas Correntes

Pessoal e Encargos Sociais	11.132.184,65
Juros e Encargos da Dívida	168.500,00
Outras Despesas Correntes	20.924.472,13
Total de Despesas Correntes	**32.225.156,78**

Despesas de Capital

Investimentos	14.515.824,59
Amortização da Dívida	250.000,00
Total de Despesas de Capital	**14.765.824,59**

Reserva de Contingência

Reserva de Contingência	300.000,00
Total de Reserva de Contingência	**300.000,00**

Superavit	**596.660,00**

TOTAL	**47.887.641,37**

.**Art. 6º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 339/2010, de 24/03/2010 que fixa sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 6.017.812,00 (Seis milhões, dezessete mil e oitocentos e doze reais).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 431/2014 de 08/08/2014 que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 872.219,00 (oitocentos e setenta e dois mil e duzentos e dezenove reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 084/97, que fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 1.453.219,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e dezenove reais).

IV – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, cujo Conselho foi criado pela Lei Municipal nº 313/2009, e readequado pela Lei Municipal N° 814/2021 fixa a sua despesa para o exercício de 2026 em R$ 3.532.000,00 (três milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal nº 1.064/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026) por Decreto a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do total da despesa fixada para cada poder, nos termos da legislação vigente;

II – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o Inciso anterior, abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação, desde que acompanhados do cálculo do provável excesso e o mesmo acusar tal tendência, para fins de compatibilizar com a efetiva disponibilidade dos recursos.

a) – a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, § único e art. 50, I da LRF e não será considerada para fins do limite citado no inciso I.

III - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal).”.

IV - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes na Lei Orçamentária para 2026 até o limite de um ponto percentual do total da despesa fixada para cada poder.

Art. 8º - O limite autorizado no art. 7º, Inciso Primeiro, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo Grupo de natureza da Despesa;

II – pagamentos de despesas decorrentes de precatórios judiciais;

III – despesas financiadas com operações de crédito.

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – O remanejamento entre as despesas, dentro de cada Unidade Orçamentária.

V – Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 7º Inciso Primeiro, a suplementação por superávit financeiro apresentado no exercício anterior, podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º– Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2026/2029, em apreciação nesta casa, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do SIM-AM definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ Único – A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 11 – Ficam automaticamente incluídos e atualizados, com base nos valores desta Lei, as ações e receitas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 1.064/2025 e na Lei do Plano Plurianual, excepcionalmente em análise nesta casa.

Art. 12 – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 04 de Novembro de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6BCD8AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.105/2025

LEI N° 1.105/2025

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo do município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, a efetuar a alienação de bens móveis (veículos e máquinas agrícolas) pertencente ao patrimônio público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mediante licitação, na Modalidade Leilão Público, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, os bens móveis abaixo descritos e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

Item 01 – 01 (um) ônibus VW/Masca Granmini, ano de fabricação 2009 modelo 2010 cor amarela, potência 115CV, chassi 9532452R9AR001565, diesel, renavam 00180746510, placa ARZ-9086, plaqueta patrimonial n° 3251, bem n° 28/2011.
Valor.....R$ 52.200,00

Item 02 – 01 (um) Veículo Civic ex cvt chassi 93HFC2650MZ119337 ano de fabricação 2021, modelo 2021 potência 155 HP, motor R20Z5-1316568, renavam 01283871081, placa RHP-8A57, plaqueta patrimonial n° 4425, bem n° 65/2021.
Valor.....R$ 78.100,00

Item 03 – 01 (um) Onix 1.4 chassi 9BGKS48V0JG346802, cor branco, ano modelo 2018, ano fabricação 2018, renavan 01151750171, placa BCD-2G29, plaqueta patrimonial 3552, bem n° 09/2018.
Valor.....R$ 33.200,00
Item 04 – 01 (uma) colhedora de forragem 12 facas 04 rolos e faca estrela de alta liga com bica de saída em polietileno cross link sem emenda de proteção interna pino de segurança na engrenagem motora, plaqueta patrimonial 4268, bem n° 59/2020.
Valor .....R$ 3.800,00

Item 05 – 01 (uma) Plantadeira marca agriculture modelo linha eveagp 4/7, plaqueta patrimonial n° 4739, bem n° 56/2023.
Valor.....R$ 4.700,00

Item 06 – 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido capacidade de 600 litros, marca ipacol, modelo DLV 60RT-20 série n° IP084080319, plaqueta patrimonial 1465, bem n° 56/2008.
Valor.....R$ 3.500,00

Artigo 2° - No edital de Licitação da venda dos veículos, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à alienação de que trata o artigo 1° da presente lei.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2222F0A0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 398/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/11/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Realeza/PR

Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Janice Miranda para exame na Cedimagem em Realeza/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Cedimagem em Realeza/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 03 de novembro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D216A4F9

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 399/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/11/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Nova Aurora/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lazaro Vieira Velho para consulta no Hospital Dr Aurélio em Nova Aurora/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Dr Aurélio em Nova Aurora/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de novembro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E08909AF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 400/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/11/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Ivani Alves de Souza com acompanhante e Maria Marlete Silvino Beppler para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erárioInformações Complementares:

Pinhal de São Bento, 04 de novembro de 2025.

Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FF9676E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 - PROCESSO: 15.360/2025

Em cumprimento ao disposto no art.165, inciso I, disposições "a" e "e", da Lei nº 14.133/2021, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Financeira BANCO SANTANDER (Brasil) S.A., **CNPJ 90.400.888/0001-42**, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para

credenciamento foi **APROVADA**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 04 de novembro de 2025.

ELIANE LOPES DA ROSA
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0843F99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025- VII FESTIVAL DE MÚSICA DE PIRAQUARA- FEMUSPI

RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOS AVALIADORES PARECERISTAS

Nome do Proponente	Categoria	Nome da Banda ou Grupo
Andrew William Griten de Oliveira	Solo Adulto	-
Bruna Bech	Solo Kids	-
Claudinei Belarmino	Solo Adulto	-
Cleide & Jair	Dupla Adulto	-
Cristian Pedroso da Luz	Banda Adulto	-
Daniel Roberto Walker Nicolini	Banda Adulto	Banda Crazy Little Queen
David Bener Rodrigues Ferreira	Banda Adulto	Ministério Q.R.B.
Derik Neske	Solo Adulto	-
Fernanda Luísa Afonso	Banda Adulto	Banda Hortelã
Flora Müller	Solo Kids	-
Hélio Machado	Solo Adulto	-
Jana Ebrahim & Iko Vedovelli	Dupla Adulto	-
Janine Mathias	Banda Adulto	-
Jean Pablo Pacheco	Banda Adulto	Banda Son1 Diz
Jefferson Videira Stoiani Junior	Banda Adulto	BandaThe Hero Clown
Joel Müller	Solo Dupla	-
José Vitor dos Santos Moreira	Banda Adulto	Banda Dusty Rap & Maga Groove
Juliano dos Santos Rodrigues	Solo Adulto	-
Maike Pereira Ramos	Banda Adulto	Banda Üngueto Crew
Marisangela Plens Jardim	Banda Adulto	Banda 3 Compassos
Pamella Furquin	Solo Adulto	-
Paulo Rafael Ferreira Sacramento	Solo Adulto	O Rafa Solar
Rodrigo Canozi	Banda Adulto	Coral Moriah
Sirlei Schuenck da Silva	Solo Adulto	
Ticiane dos Santos Ferreira	Banda Adulto	As Originárias
Yara Vieira Barros Francisco	Solo Adulto	Brisada

Todas as inscrições foram consideradas aptas para a fase final in loco, conforme ítem 4.5 do edital.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA92F2BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR AO CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: Município de Piraquara. **CONTRATADA**: NX América Facility Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.515.502/0001-89. Processo Administrativo nº 30.224/2022 - Pregão n.° 70/2022. Do Objeto: alteração da quantidade de profissionais contratados, em razão da ampliação da demanda de serviços nas unidades de saúde **UBS James Ribas Martins**, **Casa Verde** e **Farmácia Takami Tano (Vila Vicente Macedo)**. A alteração contempla a **inclusão de 3 (três) novas Auxiliares de Limpeza em Saúde** à equipe contratada, mantendo o mesmo valor unitário de **R$ 6.294,76** por profissional. **Valor:** O valor aditivado ao contrato é de **R$ 18.884,28** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) por mês, correspondendo a **R$ 226.611,36** (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos) anuais, elevando o valor mensal atualizado do contrato para **R$ 200.691,37** (duzentos mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos) e o valor anual para **R$ 2.408.296,44** (dois milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 41/2023** que não colidirem com o presente Termo Aditivo. **Vigência:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do início da efetiva prestação dos serviços, a ser devidamente comprovada junto à fiscalização do contrato.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DCDC386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 338/2024

CONTRATANTE: Município de Piraquara. **CONTRATADA:** Construtora Lotiza do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.045.563/0001-73. **DO OBJETO:** Constitui objeto Contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica em paralelepípedo de 24.728,43 m² da Rua Eduardo Rocha, localizada no bairro Planta Entremar no município de Piraquara, incluindo serviços preliminares, de base e sub-base, de revestimento, de contenção lateral e de ensaios tecnológicos para as estacas de 0 a 102+10, e serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos para as estacas de 102+10 a 205, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **DA SUPRESSÃO:** O valor suprimido corresponde a R$ 8.644,18 (oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais), representando aproximadamente 0,19% do valor original do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:17CB9F5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2025 COMDIPI

SÚMULA: Aprovação da manutenção de inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos Residencial Danusia.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1151/2011, de 26 de setembro de 2011, e a Lei Municipal nº 1681/2017, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a manutenção da **inscrição nº 05/2023** no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara da **Instituição de Longa Permanência para Idosos – Residencial Danusia**, inscrita no CNPJ nº 01.424.358/0001-04, situada à rua Fernando Carlos Beetz, nº 361, bairro Águas Claras no Município de Piraquara/PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Piraquara, 24 de outubro de 2025.

SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:010903E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 33/2025 - CMDCA

Súmula: Convoca para suplência de Conselheira Tutelar

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme Memorando nº 47.780/2025 recebido;

RESOLVE:
Art.1º Dar posse a Conselheira Tutelar Suplente **Mayara Franco Crisostomo**, em virtude da participação da Conselheira **Titular Preciele de Oliveira Lemes** no Curso de Formação para Conselheiros tutelares promovido pela Escola de Conselhos do Paraná, no **período de 10 a 14 de novembro de 2025**

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 14 de março de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:57B8F719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 34/2025 - CMDCA

Súmula: Convoca para suplência de Conselheiro Tutelar

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 e conforme Memorando nº 47.780/2025 recebido;

RESOLVE:
Art.1º Dar posse a Conselheiro Tutelar Suplente, **Gelssi da Silva Dias** em virtude da participação do Conselheiro Tutelar **William Winter Cristofoli** no Curso de Formação para Conselheiros tutelares promovido pela Escola de Conselhos do Paraná, no **período de 10 a 14 de novembro de 2025**

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 04 de novembro de 2025

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7E18E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 20 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Protocolos, Notas Técnicas, no Município de Piraquara Ano/2025.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 12.317/2024, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 15 de Outubro de 2025 com o Pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;
Considerando a apresentação realizada pela Enfermeira e Superintendente em Saúde, Sra. Ramony Filippini Martins, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara – PR, a qual apresentou os Procedimentos Operacionais Padrão-POP's, Protocolos, Notas Técnicas, conforme elaborados:
Comissão de Padronização dos Serviços de Saúde, atualização de normas técnicas relacionadas à prescrição de medicamentos nas unidades básicas de saúde, Protocolo de Atendimento da Estratégia de Saúde da Família, Protocolo de Padronização de Uniformes de Agente Comunitário de Saúde, Nota Técnica sobre as Visitas dos Agentes Comunitários de Saúde, Protocolo Municipal de Enfermagem na Atenção Básica, fluxos de dispensação de insumos como materiais médicos, fraldas e insumos para monitoramento glicêmico capilar (dextro), dispensação de fraldas adultas e infantis, Protocolo da Promoção da Saúde Integral do Homem no Município de Piraquara, legalidade e limites da prescrição por enfermeiros no âmbito da Atenção à Saúde conforme a legislação vigente, Precaução Padrão, Lavagem das Mãos, Recepção e Acolhimento Humanizado do Usuário, Identificação Segura do Paciente, Utilização de EPIs, Aferição de Sinais Vitais, Organização da Sala de Procedimentos, Administração de Medicamentos, Drenagem de Abscesso, Lavagem Auricular, Extração de Unha e Cantoplastia, Retirada de Sutura, Curativo, Limpeza e Desinfecção de Superfícies, Triagem de Acuidade Visual, Organização dos Consultórios para Atendimento, Limpeza e Desinfecção do Laringoscópio, Limpeza e Desinfecção do AMBU com Hipoclorito, Limpeza Manual dos Instrumentais, Preparo e Empacotamento de Produtos para Esterilização, Integrador Químico, Integrador Biológico, Limpeza e Desinfecção do Campo Fenestrado, Limpeza e Desinfecção de Nebulizadores, Anotação de Enfermagem, Acolhimento com Classificação de Risco pelo Enfermeiro, Consulta do Enfermeiro, Programa de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (PGRSS), Automonitoramento da Glicemia Capilar, Limpeza das Almotolias, Administração de Aerossol com Doses Pressurizadas com Espaçador Industrial, Aspiração de Traqueostomia, Limpeza da Autoclave, Troca de Sonda Vesical por Cistostomia, Cateterismo Vesical de Demora, Cateterismo Vesical de Alívio, Sondagem Nasogástrica, Sondagem Nasoentérica, Notificação de Ausência de Enfermeiro, Conferência do Carrinho de Emergência na APS, Prova do Laço, Fluxograma para Solicitação de Enfermeiro Volante, Organização do Processo de Trabalho da Recepção das Unidades de Saúde, Atendimento de Porta de Entrada e Identificação das Demandas Recepcionadas na UBS, Códigos para Lançamento de Indicadores, Códigos para Lançamento na Ficha e-SUS, Prevenção de Lesão por Pressão (LP) em Domicílio, Caixa de Medicamentos de Urgência, Lançamento de Atividades Coletivas no Sistema IDS para Grupos de Hiperdia, Prevenção de Quedas, Estratificação de Risco de Hipertensos, Diabéticos e Idosos no Sistema IDS, Diagnóstico de Segurança Alimentar na Atenção Básica, Curativo com Alginato de Cálcio e Sódio, Curativo com Colagenase, Curativo com Hidrofibra com Prata, Curativo com Hidrogel, Curativo com Sulfadiazina de Prata, Desbridamento, Encaminhamento ao Ambulatório de Feridas do HDSPR, Isenção Tarifária, Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, Empréstimo de Equipamento Hospitalar, Empréstimo de Aparelho CPAP, Teste Rápido de Gravidez, Coleta de Exame Citopatológico de Útero, Exame de SWAB para EGB em Gestante, Teste da Mãezinha, Urofita, Emergência Hipertensiva Gestacional, Inserção do Implante Subdérmico Liberador de Etonogestrel, Teste do Pezinho, Interpretação do Laudo Citopatológico de Colo de Útero, Interpretação do Laudo de Mamografia, Inserção e Retirada de Dispositivo Intrauterino de Cobre (DIU), Teste das Aminas - KOH. Processos de trabalho dos atendimentos pediátricos do município de Piraquara, registros de acompanhamentos em puericultura, protocolo de atendimento e acompanhamento da saúde da criança na Atenção Básica, protocolo de dispensação de dietas especiais, POP's da Madrinha da Rede de Aleitamento Materno, Sentinela da Rede de Aleitamento Materno, Rede de Aleitamento Materno de Piraquara, dispensação de fórmulas infantis, dietas comerciais, módulos de nutrientes, espessantes e suplementos comerciais, encaminhamento para nutrição, Protocolo de Atenção à Saúde do Idoso no município de Piraquara, POP's de Cuidados Paliativos na Atenção Primária à Saúde, Estratificação da Pessoa Idosa IVCF-20, Sistema de Informação da Pessoa Idosa (SIPI) no Paraná, atendimento à pessoa com deficiência auditiva, física, intelectual múltipla e surdocega, atendimento à pessoa com deficiência visual, atendimento à população de migrantes, refugiados e apátridas, aquisição e fornecimento de protetor solar e outros insumos para a população albina, atendimento realizado por profissional de educação física, encaminhamento e estratificação de prioridade para o atendimento farmacêutico, atendimento fisioterapêutico na atenção especializada, encaminhamento para a fisioterapia da eMulti, fluxo de atendimento pelo serviço de fisioterapia da eMulti, quantitativo de atendimentos a

serem solicitados, reavaliações fisioterapêuticas, atendimento de médicos veterinários nas eMulti, atendimento do assistente social nas eMulti, fluxo de encaminhamento para terapia ocupacional, atendimento no ambulatório de psiquiatria para crianças/adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, atendimento na APS para crianças e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, atendimentos aos socioeducandos na rede de atenção à saúde de Piraquara, fornecimento de insumos para equipe do CENSE São Francisco e POP de encaminhamento de paciente para Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Considerando que não restaram dúvidas sobre a explanação e que o COMUSP tomou ciência sobre os POPS acima descritos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas, os Procedimentos Operacionais Padrão -POP's, Protocolos, Notas Técnicas no Município de Piraquara Ano/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 15/10/2025.

Piraquara, 31 de Outubro de 2025.

SILMARA RIBAS
Presidente Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 20** de 15 de Outubro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3CC8B610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do processo de territorialização - delimitação dos territórios de atuação da atenção básica no Município de Piraquara – PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seus Regimentos Internos e demais dispositivos legais pertinentes;
CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara sobre o processo de territorialização, delimitação dos territórios de atuação da atenção básica no Município;
CONSIDERANDO a apresentação do mapa interativo e o passo a passo para pesquisa no endereço eletrônico da Secretaria de Saúde referente ao processo de territorialização.
CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 28 de Outubro de 2025 com o Pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;
CONSIDERANDO apresentação realizada pela Enfermeira e Coordenadora dos Agentes Comunitários de Saúde, Sra. Carolina de Andrade Sousa, através da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR, a qual apresentou a delimitação dos territórios de atuação da atenção básica no município de piraquara.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Processo de Territorialização - Delimitação dos Territórios de Atuação da Atenção Básica no Município.

SILMARA RIBAS
Presidente Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 21, de 28 de Outubro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B431D96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da nota técnica n° 05/2025 - smsa/daps – que dispõe sobre o encaminhamento do usuário da atenção primária à saúde de piraquara ao serviço de atenção especializada.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seus Regimentos Internos e demais dispositivos legais pertinentes;
CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara sobre a NOTA TÉCNICA N° 05/2025 - SMSA/DAPS - que dispõe sobre o encaminhamento do usuário da Atenção Primária à Saúde de Piraquara ao serviço de Atenção Especializada.
CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 28 de Outubro de 2025 com o Pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;
CONSIDERANDO a apresentação realizada pelo Médico e Coordenador do Departamento de Regulação da Atenção Especializada, Sr. Jose Roberto Jacomel, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara – PR, onde apresentou a NOTA TÉCNICA N° 05/2025 - SMSA/DAPS - que dispõe sobre o encaminhamento do usuário da Atenção Primária à Saúde de Piraquara ao serviço de Atenção Especializada.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a NOTA TÉCNICA N° 05/2025 - SMSA/DAPS - que dispõe sobre o encaminhamento do usuário da Atenção Primária à Saúde de Piraquara ao serviço de Atenção Especializada.
.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILMARA RIBAS
Presidente Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 22, de 28 de Outubro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C2D78AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre a apreciação e aprovação da nota técnica n° 08/2025 – smsa/daps – que dispõe sobre o encaminhamento de urgência e emergência na atenção primária a saúde do Município de Piraquara-PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seus Regimentos Internos e demais dispositivos legais pertinentes;
CONSIDERANDO a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara sobre a NOTA TÉCNICA N° 08/2025 – SMSA/DAPS – que dispõe sobre o Encaminhamento de Urgência e Emergência na Atenção Primária a Saúde de Piraquara.
CONSIDERANDO 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 28 de Outubro de 2025 com o Pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;
CONSIDERANDO apresentação realizada pela Enfermeira e Coordenadora dos Serviços de Atenção Básica, Sra. Marilia da Luz, através da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara – PR, onde apresentou a NOTA TÉCNICA N° 08/2025 – SMSA/DAPS – que dispõe sobre o Encaminhamento de Urgência e Emergência na Atenção Primária a Saúde de Piraquara.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a NOTA TÉCNICA N° 08/2025 – SMSA/DAPS – que dispõe sobre o Encaminhamento de Urgência e Emergência na Atenção Primária a Saúde de Piraquara
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILMARA RIBAS
Presidente Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 23, de 28 de Outubro de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E37C56C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 53/2025

PORTARIA N° 53/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Art. 1º Conceder, a partir do dia 04 de novembro de 2025, adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, ao servidor Leandro da Silva Raimundo, matrícula nº 511, Registro Geral nº 7.***.***-4 e CPF nº 028.***.***-67, bem como determinar ao departamento financeiro o pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:33F2CA52

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 313, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Denominação de Logradouro Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 18.977/2025, do setor de topografia,

RESOLVE

Art. 1º Fica denominada Travessa “Dona Acácia Leal de Aguiar”, a área de terra abaixo descrita, perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo como inciso XIX do art. 9, inciso XX do artigo 62, alínea “d”, inciso 1º do artigo 115, parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município e art. 195 e art. 196 da Lei Complementar Municipal 07/2007.
Travessa 04 – Área: 1.341,40 m² Quadro Urbano Município de Pitanga – Paraná

Limites e Confrontações:

NORDESTE: Por cinco linhas a primeira de rumo NO 45º41’57” SE medindo 40,17 metros, a segunda de rumo NO 51º45’29” SE medindo 57,31 metros, a terceira de rumo NO 16º07’18” SE medindo 11,84 metros, a quarta de rumo NO 48º32’04” SE medindo 24,75 metros, e a quinta de rumo NO 49º28’30” SE medindo 33,02 metros ambas confrontam com vários lotes particulares;
SUDESTE: Por uma linha de rumo NE 42º22’38” SO medindo 4,59 metros, confronta com lote particulares;
SUDOESTE: Por cinco linhas a primeira de rumo SE 48º17’05” NO medindo 35,75 metros, a segunda de rumo SE 50º35’47” NO medindo 22,62 metros, a terceira de rumo SE 55º19’47” NO medindo 7,96 metros, a quarta de rumo SE 47º56’26” NO medindo 34,09 metros e a quinta de rumo SE 49º55’11” NO medindo 63,42 metros ambas confrontam com vários lotes particulares;
NOROESTE: Por uma linha de rumo SO 35º19’19” NE medindo 12,92 metros confronta com a Rua Saldanha Marinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 30 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:682CFA8D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.571, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a celebração de acordos em processos judiciais que versem sobre a implantação e o pagamento do adicional por tempo de serviço.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo judicial nos autos dos Processos nº0001654-78.2023.8.16.0136 e nº0001845-26.2023.8.16.0136, e em outros processos judiciais conexos que versem sobre a implantação e o pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênio), com tramitação na Vara da Fazenda Pública ou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pitanga, conforme os termos aprovados em Assembleia Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga e ratificados em audiência judicial.

Art. 2º O acordo mencionado no art. 1º compreende:

I – a implantação do quinquênio para os servidores municipais, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, limitado ao prazo prescricional de cinco anos;
II – o pagamento do saldo devedor aos servidores ativos em até oitenta e quatro parcelas mensais e, aos inativos, em até quarenta e oito parcelas mensais, com atualização conforme o índice municipal vigente, aplicando-se a correção anual somente a partir de janeiro de 2027, na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para os vencimentos dos servidores municipais;
III – o desconto das contribuições previdenciárias incidentes sobre os valores pagos e o repasse das contribuições patronais, abrangendo o saldo devedor, observados os percentuais legais fixados na legislação municipal aplicável e nas normas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
§ 1º O montante devido aos servidores ativos, a título retroativo de adicional por tempo de serviço (quinquênio), é de R$ 13.122.821,59 (treze milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), a ser liquidado em oitenta e quatro parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 156.224,06 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos), observado o cálculo individualizado de cada servidor.
§ 2º O valor correspondente à contribuição patronal sobre os pagamentos devidos aos servidores ativos totaliza R$ 2.091.772,49 (dois milhões, noventa e um mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), a ser liquidado em oitenta e quatro parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 24.902,05 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e cinco centavos), os quais serão repassados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Pitanga/PR.
§ 3º O montante devido aos aposentados e pensionistas é de R$ 1.740.735,41 (um milhão, setecentos e quarenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser liquidado em quarenta e oito parcelas mensais e sucessivas, no valor mensal de R$ 36.265,32 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) cada.
§ 4º O pagamento dos valores retroativos devidos a título de adicional por tempo de serviço (quinquênio) terá início em janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 5º Os valores retroativos devidos a título de quinquênios não serão considerados para fins de apuração dos limites de despesa de pessoal, nos termos do inciso IV do § 1" do art. 19 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000.
§ 6º Na hipótese de indisponibilidade orçamentária ou financeira devidamente justificada, o prazo previsto no § 4º poderá ser prorrogado mediante ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo.
§ 7º No caso de falecimento, o pagamento será efetuado aos dependentes habilitados perante o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município ou, na ausência destes, aos sucessores legais, mediante apresentação de alvará judicial ou documento equivalente.

Art. 3º Para as novas ações, os cálculos detalhados referentes aos servidores ativos e inativos deverão ser apresentados e aprovados conforme acordo judicial.
Parágrafo único. As revisões de proventos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado deverão ser implantadas pela unidade gestora previdenciária de forma imediata, após o trânsito em julgado da respectiva decisão.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de acordos em outros processos judiciais conexos que versem sobre a implantação e o pagamento do adicional por tempo de serviço (quinquênio) com tramitação na Vara da Fazenda Pública ou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pitanga, mediante aprovação prévia do Chefe do Poder Executivo, sendo obrigatória a comprovação da vantagem administrativa e financeira para o Município.
§ 1º Os acordos deverão garantir, no mínimo, uma vantagem financeira em relação ao valor global devido, salvo em situações devidamente justificadas por parecer técnico, que demonstre a inviabilidade do deságio ou outros benefícios compensatórios para o Município.
§ 2º Para fins de comprovação, deverão ser apresentados cálculos detalhados demonstrando o benefício financeiro para o Município, incluindo o impacto orçamentário.
§ 3º A análise e validação dos cálculos deverão ser realizadas por contador municipal designado, com parecer prévio sobre a plausibilidade do direito emitido pela Procuradoria do Município, assegurando a transparência e a legalidade do ajuste.

Art. 5º O cumprimento dos acordos firmados no âmbito de ações judiciais ficará condicionado à prévia homologação pelo juízo competente, observando-se os critérios e requisitos estabelecidos nos respectivos processos.
§ 1º Na hipótese de não homologação judicial, os acordos serão considerados sem efeito, não produzindo qualquer obrigação para o Município.
§ 2º O acordo entabulado entre as partes em audiência, devidamente homologado pelo juízo competente, deverá ser observado em sua integralidade, vinculando as partes aos seus termos e efeitos, nos exatos limites estabelecidos no ato homologatório, salvo superveniência de causa justa devidamente comprovada nos autos.

Art. 6º Nos termos do art. 487, inciso III, alínea “b”, do Código de Processo Civil, os acordos homologados judicialmente têm força de decisão judicial com eficácia de título executivo judicial, e seu cumprimento observará as regras fiscais previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo o seu descumprimento passível de execução forçada e eventual responsabilização por desobediência à ordem judicial.

Art. 7º Os valores abrangidos pelos acordos celebrados, relativos à implantação e pagamento de quinquênios, possuem natureza alimentar e, como tal, terão preferência no pagamento, nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional aplicável aos precatórios e requisições de pequeno valor.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a realizar o cumprimento voluntário das obrigações assumidas nos acordos judiciais firmados com fundamento nesta Lei, independentemente da instauração de processo executivo, desde que devidamente homologados pelo juízo competente.
Parágrafo único. O cumprimento voluntário de que trata o caput configura ato legítimo de gestão administrativa e de efetivação de direito reconhecido judicialmente, dispensando a propositura de execução forçada e observando-se os limites, prazos e condições fixados nos acordos homologados, bem como as normas orçamentárias e fiscais aplicáveis.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir, nas respectivas leis orçamentárias, as dotações suficientes para assegurar o cumprimento integral dos acordos judiciais homologados com força de sentença, firmados nos termos desta Lei, os quais serão registradas na respectiva dívida fundada do município e serão registradas nas naturezas de despesas 4.6.90.91.00.00 referente ao pagamento dos servidores e na natureza de despesa 4.6.91.91.00.00 referente à retenção e repasse para o Regime Próprio de Previdência do Município.

Art. 10Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:77D5FDD6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2024

Introdução:
O RPPS Pitanga, é um Fundo Público da Administração Direta Municipal com código de natureza jurídica 133.3 sob o CNPJ nº 04.907.070.0001-89, instituído pela lei municipal 1243/2005, conforme art. 100 transcrito: “**Art. 100** Fica instituído o Fundo de Previdência Social do Município - FPS, no âmbito da Secretaria

Municipal de Administração, de acordo com o artigo 71 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata esta Lei, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados." sendo que o RPPS, possui segregação de massa para equacionamento do déficit atuarial, tendo dois planos sendo um financeiro – de repartição e outro previdenciário – de capitalização, os quais estão demonstrados no anexos como consolidados.

O exercício de 2024 compreende o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

O balanço patrimonial e anexos publicados são exclusivos do RPPS - Regime Próprio de Previdência social do Município de Pitanga.

Os Demonstrativos Contábeis foram elaborados em conformidade com a Lei Federal 4320/64, seguindo as orientações do Manual e Contabilidade Aplicada ao setor Público – MCASP; Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional e demais normas aplicáveis.

O sistema gestão pública - SIAFIC, atualmente utilizado pelo Município para a realização dos registros contábeis é fornecido mediante contrato de representação pela empresa Publitech softwares Ltda, inscrita sob CNPJ 07.252.028/0001-65, representante do sistema Elotech, a qual tem sede na cidade de Maringá – Pr.

ANEXO 12. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS

As receitas previdenciárias estimada "coluna PREVISÃO ATUALIZADA", somaram o valor de R$ 16.038.000,00, sendo realizadas o valor de R$ 20.123.710,11, superando a estimativa de arrecadação. Tal superação está intimamente ligado às receitas Patrimoniais, rendimentos de aplicação, às quais foram projetadas em um cenário conservador, mas que superou as expectativas de valorização das cotas investidas, e ainda as receitas do COMPREV, que superaram as expectativas de arrecadação.

5.2 Despesas Orçamentárias:
As despesas previdenciárias orçadas "coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA" somaram o valor de R$ 21.949.000,00, sendo destes o valor de R$ 8.089.000,00, correspondente a reservas do plano previdenciário- em capitalização, haja vista que o RPPS, possui segregação de massa, plano financeiro - em repartição, sendo empenhadas o valor de R$ 20.259.070,45.

6 - ANEXO 13. BALANÇO FINANCEIRO

6.1 - Ingressos - Receitas orçamentárias: As receitas orçamentárias somaram R$ 20.123.710,11, sendo, receitas de contribuição do servidor e receitas de contribuição patronal, ao fundo de previdência e as receitas das valorizações das cotas investidas em fundos de investimentos, rendimentos aplicações.

6.2 - Transferências financeiras recebidas: as Transferências recebidas no valor de R$ 12.861.621,33.

6.3 - Recebimentos extra orçamentários: Houve a inscrição de restos a pagar processados no valor de R$ 2.021,20 e de restos a pagar não processados o valor de R$ 0,00. Houve ainda o pagamento dos valores consignados retidos da folha de pagamento dos servidores, referente a empréstimos com os bancos descontados em folha e repassados aos mesmos, bem como as contribuições previdenciárias e impostos de renda retido na fonte dos aposentados, pensionistas e servidores lotados no rpps, para os respectivos órgãos no valor de R$ 3.345.693,79.

6.4 - O saldo em espécie do exercício anterior- linha (IV) foi de R$ R$ 43.038.969,72.

6.5 - Dispêndios - Despesas orçamentárias: As despesas somam o valor de R$ 20.259.070,45, as quais estão desdobradas em ordinárias referente as despesas da unidade gestora e em vinculadas que são as despesas referentes as aposentadorias e pensões pagas com recursos previdenciários.

6.6 - Transferências financeiras concedidas: Não houve transferências financeiras, tendo em vista que os recursos para custeio administrativo do rpps, estão englobados com os recursos previdenciários a taxa de 2%, conforme consta da lei 2395/2021 de 13/12/2021, os recursos repassados a títulos de taxa de administração, passaram a ser receitas previdenciárias, portanto não poderão ser mais devolvida ao executivo, sendo que ao final de cada exercício financeiro será apurado o saldo dos recursos financeiros da receita administrativa não utilizada, podendo esse ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios pagos pelo RPPS, desde que aprovada pelo Conselho de Administração, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

6.7 - Pagamentos extra orçamentários: Os pagamentos extra orçamentários totalizaram 3.708.097,61, sendo o pagamento de restos no valor de R$ 23.160,01, e de realizáveis o valor de R$ 335.764,58 e os valores restituíveis-(consignados), de R$ 3.349.173,02

6.8 - O saldo em espécie do exercício atual, linha (IX), resultou em R$ 55.404.848,09, incluído os valores de retenções consignadas a pagar.

7 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL:
ATIVO:
7.1 - ATIVO CIRCULANTE
7.1.1 – Caixa e Equivalente de Caixa, referem-se aos valores que não estão aplicados e encontram-se disponíveis em conta movimento, o qual encerrou o exercício com R$ 406.114,01.
7.1.2 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Títulos e Valores Mobiliários, referem-se aos valores que se encontram aplicados com o intuito de acúmulo de recursos para cobrir o custo das aposentadorias e pensões atuais e futuras, o qual perfaz o valor de R$ 54.998.734,08.

7.2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

7.2.1 - Imobilizado

Bens móveis totalizam R$ 113.658,74, a valor de aquisição, já considerados a depreciação acumulada.
Bens imóveis totalizam R$ 278.900,00, e não possui depreciação, e refere-se a um único bem que se destina a sede própria do RPPS como unidade gestora, sendo adquiridos com recursos da taxa de administração, com a finalidade única e exclusiva para abrigar a parte administrativa, não podendo ser utilizado como bens previdenciários.

PASSIVO:
7.3 Passivo Circulante

7.3.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a curto prazo: O valor de R$ 175.876,38, provisões de férias e licenças prêmios adquiridas pelos servidores lotados no RPPS, e não usufruídas até o encerramento do balanço.
7.3.2 As demais obrigações a Curtos prazo, no valor de R$ 75.278,69, refere-se a retenções de valores consignados não pagos até o até o encerramento do balanço, e que serão pagos no decorrer do exercício futuro.

7.4 - Passivo Não-Circulante
7.4.1 - a)-Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e assistenciais a Pagar a Longo prazo; b) Empréstimos e Financiamento a longo prazo; c) Fornecedores a longo prazo; d) não possui movimentação, sendo o saldo zerado.
7.4.2 - A Provisão Matemática Previdenciária conforme Laudo de Avaliação Atuarial é de R$ -4.051.339,33, deficitário, sendo consolidado os planos financeiro e previdenciário, considerandos como a receber as insuficiências financeiras do plano financeiro, assim este fica zerado, sendo o resultado apresentado somente do plano previdenciário, (plano em Capitalização).

7.5 – Patrimônio Líquido:

7.5.1- A conta de Patrimônio líquido apresenta na linhas de demais reservas o valor de R$ R$ 52.419.424,06, e na linha de resultados acumulados o valor de R$ 7.178.167,03 e na linha de resultado de exercício o valor de R$ - 3.406.561,01, e o resultado de exercícios anteriores o valor de R$ 10.584.728,04, assim apurando um saldo patrimonial total do patrimônio líquido de R$ 59.597.591,09.

7. 6 – Atos potencias ativos e passivos:

7.6.1- Atos Potenciais Ativos: Não possui atos potenciais ativos.
7.6.2- Atos Potencias Passivos: Obrigações contratuais a executar somam o valor de R$ 11.059,11.

8 - ANEXO 15 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS -

8.1 - O resultado das variações patrimoniais aumentativas em confronto com as variações patrimoniais diminutivas teve um Resultado Patrimonial do Período de R$ -3.406.561,01.
8.2 - As variações patrimoniais qualitativas decorrentes da execução orçamentária teve uma incorporação de ativo no valor de R$ 12.909,50, sendo que não houve desincorporação de ativos.

9 - ANEXO 16. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
9.1 - Não houve inscrição de precatórios e ou dívidas no exercício corrente para o exercício seguinte e também não houve pagamentos de precatórios, por não existir nenhuma inscrição de exercícios anteriores.

10 - ANEXO 17. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE
10.1 – Restos a pagar - O saldo de restos a pagar para o exercício seguinte foi de R$ 11.561,96.
10.2 – Depósitos – O saldo das consignações foi de R$ 75.278,69.

11. - ANEXO 18. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
11.1 Fluxo de caixa das atividades operacionais – Ingressos - Os valores constantes dos ingressos foram de R$ 20.123.710,11, sendo de receitas de contribuições o valor de R$ 11.790.795,31, de receita patrimonial o valor de R$ 4.632.315,71 e de outras receitas o valor de R$ 3.700.599,09.
11.2 – Desembolsos – Desembolsos – Pessoal e demais despesas o valor de R$ 20.215.718,68 e de transferências concedidas o valor de R$ 41.330,57, totalizando um fluxo de caixa líquido das atividades operacionais de R$ 133.339,14.
fluxo de caixa discriminados nas tabelas já foram descritos nos demosntrativos anteriores, sendo estes um resumo do fluxo realizado, o qual resultou em "caixa e equivalente de caixa final" de R$ 43.038.969,72.

12 - ANEXO 19. DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

12.1 - O demonstrativo apresenta na linha saldos iniciais o resultado do exercício anterior de R$ 53.729,57, o qual ainda teve ajustes de exercícios anteriores no valor de R$ 93.473,39, com isso obtendo um resultado do exercício de R$ 10.404.509,12, corroborando tal sando com o anexo 15 – demonstrativo das variações patrimoniais, resultando assim na linha saldos finais o valor de R$ 10.551.712,08., sendo este a soma do resultado anterior, mais a soma do resultado do exercício e mais a soma dos ajustes de exercícios anterior.

Pitanga/Pr. 25 de março de 2025.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1157B2CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 884, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder Aposentadoria Especial do Magistério - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 c/c Art. 40, §5º da CF - prof. educação infantil, fundamental e médio, a servidora **SUELI TEREZINHA DA SILVA,** matrícula n° **119401**, no cargo de professor – 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **SUELI TEREZINHA DA SILVA**, matrícula nº **119401**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, **APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, provento integral, com fundamento o art. 3º da EC n° 47/05, c/c Art. 40, §5º da CF – prof. educação infantil, fundamental e médio – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D91ABFFB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 903, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ADEMIR DA LUZ GOIS**, no cargo de Guarda Patrimonial - 44h, matrícula nº 19021, a contar de 23 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3BCCCAA1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 911, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03,

a servidora LEONI MARGARIDA FREITAS GOIS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **LEONI MARGARIDA FREITAS GOIS**, matrícula nº **158811**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – 44h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum, provento integral, com fundamento o art. 6º da EC n° 41/03, com paridade, última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$3.304,85 (três mil, trezentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário o valor de R$ 2.643,88 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) e 25% de adicional de tempo de serviço no valor de R$ 660,97 (seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E72DE792

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 913, DE 03 DE NOVEMBRO 2025

Nomear Juliane de Lourdes Domingues por ter sido aprovada em 280º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **JULIANE DE LOURDES DOMINGUES**, por ter sido aprovada em 280º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9526BE03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 914, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear Fernanda Aparecida Grosko por ter sido aprovada em 281º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FERNANDA APARECIDA GROSKO**, por ter sido aprovada em 281º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1BA0E12A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 915, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder abono permanência a servidora SOELY SANTIAGO, nos termos do Art. 40, § 1º, III da CF, c/c art. 12, III da LC nº 76/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, III da CF, c/c art. 12, III da LC nº 76/2022.

CONSIDERANDO o processo de abono permanência n° 41/2025.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** abono permanência à servidora **SOELY SANTIAGO**, matrícula nº **176471**, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, considerando o regular ingresso no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, padrão C, nível 17, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em 12/06/2024 e optar por permanecer em atividade até que se complete as exigências para a aposentadoria compulsória, conforme o Art. 40, § 1º, III da CF, c/c art. 12, III da LC nº 76/2022, com efeitos financeiros a contar de 12/06/2024.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5D7C5BAC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 916, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomear Elisane de Fatima Felicio por ter sido aprovada em 282º lugar no concurso público nº 001/2019, para o cargo de Professor - 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ELISANE DE FATIMA FELICIO**, por ter sido aprovada em 282º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR - 20 horas**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a contar de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CE3AB8B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 919, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da PROTEGE.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **55 (cinquenta e cinco)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SIRLENE DE FÁTIMA SCUIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h, matrícula nº 110021, a contar de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:73BAD288

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 925, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Gestor de Convênio e revoga Portaria anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.569/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que solicita a nomeação de gestor para o convênio referente à Pavimentação da Estrada da Lagoa Verde;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da gestão administrativa do referido convênio, substituindo a nomeação anterior;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50.034, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio firmado entre o Município de Pitanga e o órgão concedente, referente à Pavimentação da Estrada da Lagoa Verde.

Art. 2º Compete ao gestor acompanhar a execução física e financeira do convênio, responder pela correta aplicação dos recursos, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como manter a Secretaria e o Setor de Planejamento informados sobre o andamento do instrumento.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 992, de 08 de novembro de 2023, que nomeou gestor para o convênio anterior de pavimentação da Estrada da Lagoa Verde e antiga saída para Guarapuava, em razão da substituição do servidor responsável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6975D775

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 926, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Gestor de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 19.569/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que solicita a nomeação de gestor para o convênio referente à Pavimentação da Estrada de São João da Colina;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula nº 50.034, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio firmado entre o Município de Pitanga e o órgão concedente, referente à Pavimentação da Estrada de São João da Colina.

Art. 2º Compete ao gestor acompanhar a execução física e financeira do convênio, responder pela correta aplicação dos recursos, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como manter a Secretaria e o Setor de Planejamento informados sobre o andamento do instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:05FF6FA2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 06/2025 - CMDM

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº. 015/2025 – Incentivo Estadual voltado a Política de Garantia de Direitos da Mulher – CMDM/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.505, de 11 de abril de 2024.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher **- conforme Deliberação nº. 015/2025 – CMDM/PR**.

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação **– Deliberação nº 015/2025 – CMDM/PR.**
A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 03 de novembro de 2025, conforme consta em **Ata n° 13/2025.**

Art. 4° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 04 de novembro de 2025.

LIZIANE SALETE ROHRIG
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:84C1AC08

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO ADITIVO Nº 01 TERMO DE COLABORAÇÃO 27/2024 – PMP

Termo aditivo nº 01, ao Termo de Colaboração nº 27/2024 – PMP, De prazo de vigência Município de Pitanga, Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica alterado a data de Vigência e execução do referido convênio de 07 de novembro de 2025 para 07 de dezembro de 2026 para fim de aditivo de prazo da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Mantêm-se inalterada as demais cláusulas do convênio ora suprido pelo referido aditivo

Sem Mais para o Momento Subscrevemos

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 Novembro de 2025

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ED2B7FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO PREGOEIRA RECURSO PREGÃO 46-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 OBJETO: Registro de preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com renovação do saldo, para futuras e eventuais aquisições de combustíveis automotivos (gasolina comum, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Pitanga/PR, em atendimento às Secretarias Municipais de Gestão Pública, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Fazenda, Patrimônio, Compras e Logística, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Gabinete.
DECISÃO
Análise e Julgamento de Recursos Administrativos
Eu, **Edina dos Santos da Luz**, Pregoeira do Município de Pitanga/PR, no uso de minhas atribuições legais, designada através da Portaria nº 01/2025, e com base na análise pormenorizada dos fatos, dos documentos acostados aos autos, incluindo os recursos, contrarrazões e o Parecer Técnico da Contadoria Municipal, e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos Manuais de Licitação do TCU e do TCE-PR, passo a exarar a seguinte decisão fundamentada.

I. DO RELATÓRIO PROCESSUAL
Trata-se da fase recursal do Pregão Eletrônico nº 46/2025. Após a fase de lances e habilitação, foram interpostos os seguintes recursos e contrarrazões, tempestivamente:
1. Recurso Administrativo 01: AUTO POSTO VIEIRA LTDA. (Recorrente) vs. AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA. (Recorrida)
Alegações da Recorrente (Vieira): A recorrente **AUTO POSTO VIEIRA LTDA.,** pleiteia a **inabilitação** da empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.,** sob a alegação de descumprimento do item 2.3.1.8 do edital. Sustenta que a Motivação não apresentou a "relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa", omitindo ("sonegando") a Ata de Registro de Preços nº 144/2024.
Contrarrazões da Recorrida (Motivação): A empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.,** rechaça a alegação, classificando-a como "interpretação distorcida". Argumenta que "compromissos assumidos", no sentido contábil, são *passivos* (dívidas), já refletidos no Balanço Patrimonial. Defende que um contrato de fornecimento vigente é um *ativo operacional* que gera receita e *fortalece* sua capacidade. Apresenta seus índices (LC 2,82; SG 3,09) como prova de robustez.
2. Recurso Administrativo 02: AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA. (Recorrente) vs. AUTO POSTO CARDOSO LTDA. (Recorrida)
Alegações da Recorrente (Motivação): A recorrente **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.,** pleiteia a **inabilitação** da empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA.,** vencedora do Item 02. A petição se fundamenta em dois vícios de habilitação:
a) Falha na Habilitação Técnica: Alega ausência da "certificação técnica obrigatória" (item 30.1.e do TR).
b) Falha na Habilitação Econômico-Financeira: Alega o descumprimento objetivo do item 2.3.1.5 do edital (índices >= 1,0) , apontando que a Cardoso declarou índices inferiores (LG: 0,9, LC: 0,8, SG: 0,9) e que seu Balanço Patrimonial de 2024 revela Patrimônio Líquido negativo.
Contrarrazões da Recorrida (Cardoso): A empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA.,** contesta as alegações:
a) Defesa Técnica: Argumenta que o edital não exigiu um *documento único*, mas que a conformidade foi atestada pela Autorização da ANP, Licença Ambiental e CLCB, além de laudos técnicos anexos.
b) Defesa Financeira: Admite que os índices estão "ligeiramente abaixo de 1,0" e tenta suprir o requisito anexando uma "Declaração do contador" e uma "Declaração bancária" anexas na contrarrazão.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES
A Administração Pública deve pautar suas decisões pelos princípios da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo, conforme Art. 5º da Lei 14.133/21.
II.I. Análise do Recurso: AUTO POSTO VIEIRA LTDA. vs. AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.
A alegação da recorrente Vieira **não merece prosperar**.

•**Fundamentação Legal (Art. 69, § 3º):** O Art. 69, § 3º da Lei 14.133/21, detalhado no Manual do TCU (5.5.4) e no Manual do TCE-PR (p. 48), faculta à Administração exigir "a relação dos compromissos assumidos que importem em **diminuição** de sua capacidade econômico-financeira". A recorrente interpreta equivocadamente um contrato de *receita* (Ata 144/2024) como um redutor de capacidade.

•**Análise Objetiva (Art. 69, I):** O Art. 69, inciso I da Lei 14.133/21 (e os Manuais do TCE-PR e TCU) estabelece o Balanço Patrimonial como o documento central para a análise "objetiva". Os índices da Motivação (LC 2,82; SG 3,09) demonstram ampla superioridade aos mínimos exigidos, comprovando sua robustez financeira.

Decisão (Recurso 01): NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela **AUTO POSTO VIEIRA LTDA.,** mantendo-se a habilitação da empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.**

II.II. Análise do Recurso: AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA. vs. AUTO POSTO CARDOSO LTDA.

Este recurso será analisado em suas duas partes:

A) Quanto à Habilitação Técnica (Alegação Improcedente): A alegação da Motivação de que falta uma "certificação" deve ser indeferida.

•**Princípio do Formalismo Moderado:** Conforme Art. 12, inciso III da Lei 14.133/21, positivado no Manual do TCU (5.4.1) e no Manual do TCE-PR (p. 51), "O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante... não importará seu afastamento...".

•**Aferição da Qualificação:** O Art. 67 da Lei (Manual TCU 5.5.2) visa "comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária". A Cardoso apresentou um conjunto de documentos (ANP, IAT, Bombeiros) e laudos técnicos específicos que, juntos, *aferiram* a qualificação e a segurança de suas instalações. Esta Pregoeira demonstra, assim, que não busca a inabilitação por formalismos, mas analisa o mérito de cada exigência.

B) Quanto à Habilitação Econômico-Financeira (Alegação Procedente): A alegação da Motivação de descumprimento dos índices financeiros **merece prosperar**.

•**Descumprimento Objetivo e Vício Insanável:** O Art. 69 da Lei 14.133/21 exige que a aptidão econômica seja apurada de forma "objetiva". O edital exigiu índices >= 1,0 , prática regular segundo os Manuais de Contas. O recurso da Motivação comprova que a empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA.,** falhou objetivamente neste critério.

•**Confirmação pela Contadoria:** O Parecer do Contador Municipal, Sr. Ronaldo, solicitado por esta Pregoeira para validação dos cálculos, foi categórico ao atestar que os índices da empresa Cardoso são **LG: 0,9; LC: 0,8 e SG: 0,9**, "portanto inferiores a 1,00, descumprindo a exigência do item 2.3.1.5 do edital".

•**Invalidade das Justificativas (Fundamentação TCE-PR):** A tentativa da empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA.,** de substituir o Balanço Patrimonial por documentos subjetivos (Declaração do Contador da empresa e Declaração Bancária) é **expressamente rechaçada** pelo Tribunal de Contas do Paraná. Conforme o Manual do TCE-PR (p. 49), "a apresentação de declaração de instituição financeira... *não é suficiente*, por si só, para comprovar a boa situação financeira... *não substituindo* a apresentação dos índices contábeis".

Decisão (Recurso 02): DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso interposto pela **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA**., para o fim de inabilitar a empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA**. pela fundamentação do item II.II.B.

II.III. Da Análise "De Ofício" pela Administração (Poder-Dever de Autotutela)

Conforme orientação do Manual TCU (5.6), "o recurso, não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal". No curso desta análise, esta Pregoeira atuou de ofício para verificar a compatibilidade do porte declarado pela empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA.**

A) Da Comprovação de Declaração de Enquadramento como ME/EPP: Esta Pregoeira solicitou Parecer Técnico ao Contador Municipal, Sr. Ronaldo Eurich, para aferir a veracidade da declaração de enquadramento como EPP da empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA.**, que se valeu de tal condição para participar do certame. Em resposta, o Contador Municipal atestou que:

•A DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) de 2024 da empresa, obtida pela soma dos trimestres apresentados, revela uma Receita Bruta Anual consolidada de **R$ 12.613.740,09** (Doze milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos).

•Este valor é muito superior ao limite máximo de faturamento para uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), que é de **R$ 4.800.000,00** (conforme LC 123/2006).

•A conclusão do Parecer Contábil é que a empresa está **"DESENQUADRADA como EPP"**.

Consequência: O Parecer Contábil apresentado constitui fundamento técnico suficiente para embasar a inabilitação da empresa, por não atender ao enquadramento legal declarado.

III. DA DECISÃO FINAL

Diante de todo o exposto, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e nos Manuais de Orientação dos Tribunais de Contas do Paraná e da União, DECIDO:

•**CONHECER** os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **AUTO POSTO VIEIRA LTDA**., e **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA**., por serem tempestivos.

•No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela **AUTO POSTO VIEIRA LTDA.**, mantendo-se a habilitação da empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.**

No mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso interposto pela **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.,** contra a empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA.**

DECLARAR A INABILITAÇÃO da empresa **AUTO POSTO CARDOSO LTDA.,** (CNPJ 27.953.865/0001-29), por duplo fundamento, ambos objetivamente comprovados nos autos:

a) Acolhimento do recurso (item II.II.B), por descumprimento do item 2.3.1.5 do edital (índices econômico-financeiros inferiores a 1,0), fato este **confirmado pelo Parecer do Contador Municipal**.

b) "De ofício" (item II.III.A), em razão da comprovação de faturamento anual superior ao limite legal para enquadramento como EPP (R$ 12,6 milhões), conforme atestado pelo Parecer Contábil do Contador Municipal, circunstância que implica a perda do direito ao tratamento favorecido, incluindo o benefício de desempate de até 5% previsto para ME/EPP, resultando, por consequência, em sua inabilitação.

IV. DOS ENCAMINHAMENTOS

•**Determinar** a reclassificação do Item 02 (Diesel S-500), convocando a licitante remanescente com proposta classificada, **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.**, para assumir o referido item.

•**Determinar** a **REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA**, nos termos do Art. 59, § 2º da Lei 14.133/21 e da jurisprudência do TCE-PR e TCU, notificando a licitante **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO LTDA.** (vencedora dos Itens 01 e 03, e convocada para o Item 02) para que, em prazo hábil, apresente os documentos solicitados para que demonstrem a **exequibilidade** de suas propostas.

•Publicar esta decisão na Plataforma BNC e Diário Oficial do Município e demais meios oficiais do certame, reabrindo a sessão para os atos subsequentes.

Pitanga-PR, 04 de novembro de 2025.

Originalmente Assinado.
EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D87FCBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 046/2025

Data: 03 de novembro de 2025
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 045/2025, de 31 de outubro de 2025, que concedia diária a Vereadora/Presidente **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 03 de novembro de 2025

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:322E1DCE

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA 047/2025
Data: 04 de novembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a Servidora da Câmara Municipal de Pitangueiras.

A Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe competem e,
Considerando o que dispõe o Inciso XVIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:
Considerando que dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterada pela lei Federal nº 10.710, de 05 de agosto de 2003;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **Karin Emanuele Castro Ferreira Bello,** inscrita no CPF/MF sob nº. 061.404.899-03 e RG/CIC sob nº. 9.778.500-7 – SSP/PR, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Jurídica, com período de gozo de 04 de novembro de 2025 a 02 de maio de 206.
Parágrafo Único – O pagamento do respectivo benefício (licença maternidade) ficará sob responsabilidade do INSS, nos termos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei Federal nº 10.710, de 05 de agosto de 2003.
Art**. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pitangueiras, 04 de novembro de 2025.

MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:C13AF188

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horário abaixo indicados, tendo por objetivo a Revisão da Planta Genérica de Valores.

Local: Câmara Municipal de Pitangueiras
Endereço: Rua São Jorge, nº 73 – Centro
Data: 18 de novembro de 2025
Horário: 19h00min.

Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

Pitangueiras, 03 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4D089571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168/2025

DATA: 04 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Torna sem efeitos a Portaria nº 167/2025, publicada na edição nº 3398 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, que dispõe sobre a concessão de diárias, em virtude do cancelamento da viagem programada.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E51F39C0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
3ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso da Concorrência Eletrônica n° 02/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/10/2025, Edição 3397, Código Identificador: 41537E42, como segue:

•
Onde se lê:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/11/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/11/2025, às 09h30min.

•
Passa-se a ler:

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/11/2025, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/11/2025, às 09h30min.

Pitangueiras, 04 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D1C3D910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO 57-2025 - PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2025

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de auxilio doença de servidora com jornada de 40 horas/semanais.
PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
ALINE FERNANDA PALINSKI	EDUCADOR INFANTIL	167ª

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:4E6F038E

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336-2025 - APOSENTADORIA SANDRA MUMBACH

PORTARIA Nº 336 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 335/2025, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Sandra Mumbach, portadora da cédula de identidade RG nº 6.812.672-0, detentora do cargo de Professora, matricula 491-1.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dia do mês Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:DAD69F8D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 047/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 047/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal e a realização de recargas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de outubro de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7014946E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A43F4B9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2025
DISPENSA Nº 023/2025

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MARTINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de itens de ornamentação e decoração diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 59.995,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DAFA3085

LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO ADIMINISTRATIVO Nº 320/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICIPIO DE PLANALTO COM SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. RELATIVO À AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2, NOVO, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, em conformidade aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público a Rescisão do Contrato Administrativo nº 291/2025 - Processo de Inexigibilidade nº 028/2025, tendo por objeto a aquisição de um caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR., datado em 02 de setembro de 2025.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 – O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o Contrato Administrativo nº. 291/2025, para a caminhão caçamba basculante 4x2, novo, zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR. celebrada entre o MUNICIPIO DE PLANALTO e IVG BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.519.422/0001-15, com sede à Rod. MG-238, s/n, Km 73,5, sala IVG, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, representado pelo Administrador o Sr. MARCELLO HAROLDO, brasileiro, portadora do CPF sob n.º 023.051.028-01, estando a partir desta data encerrada a relação de contratual entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.
2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência do Município de Planalto, de acordo com a Cláusula Décima (da rescisão), do parágrafo primeiro, alínea "a", e com base no inciso I, do artigo 138 da lei nº. 14.133/2021.
2.2 – Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.
Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Planalto - PR, 23 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MARCELLO HAROLDO
Ivg Brasil LTDA

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B2C504EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Inexigibilidade Nº 033/2025
Processo Licitatório nº 051/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: **DATALEGIS- CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI – (**CNPJ: 01.031.983/0001-96)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 4 (quatro) servidores no curso de capacitação: Seminário: A atuação dos vereadores no Terceiro Setor: Como as Emendas Parlamentares e a Ongs podem transformar a vida dos municípios, a ser realizado nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

VALOR :R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 28 de outubro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:6185C854

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 092/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SERVIDOR: MILENA SOCHODOLHIAK PEREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:8C879E0D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2025 - DISPENSA N.º 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 325/2025 - DISPENSA N.º 31/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos especiais para atendimento das necessidades alimentares específicas dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, durante o primeiro semestre do período letivo de 2026. A contratação será pelo período de 06 meses. ABERTURA**: 10/11/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br .

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Agente de Contratação – Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:7CD8FA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE – CRESOL HORIZONTE

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE – CRESOL HORIZONTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS EMPREGADOS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE – CRESOL HORIZONTE pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade cooperativa de crédito de primeiro grau, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 05.277.312/0001-60, Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, bairro Navegantes n° 46, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84600-364, representada pela diretora Administrativa Barbara David Baumann, doravante denominada simplesmente COOPERATIVA, e de outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.609.843/0001-52 com sede à Rodovia PR 407 – KM 19, S/N, Cidade de Praia de Leste, no Estado do Paraná, CEP: 83.255-000 neste ato representada por Rudisney Gimenes Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF 055.717.339- 69, portador do RG 77667431, residente e domiciliado à Rua Baronesa do Serro Azul, Praia de Leste, Pontal do Paraná, no Estado do Paraná, CEP: 83255-000 doravante denominada simplesmente CONVENENTE, ajustam o presente convênio para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: a) A COOPERATIVA está autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 5764/71 e LC 130/2009; b) A COOPERATIVA oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a taxas especiais; c) A CONVENENTE tem interesse em proporcionar benefício às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos consignados concedidos pela COOPERATIVA, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato. Cláusula Primeira – Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos consignados,, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores e empregados públicos, bem como aos beneficiários atuantes em cargos eletivos vinculados à CONVENENTE e sócios da COOPERATIVA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito. Parágrafo Primeiro– As operações contratadas ao amparo deste convênio poderão ser objeto de repactuação, nos termos e condições previamente definidas pela COOPERATIVA. Cláusula Segunda – Obrigações do Município: Para a consecução do presente Convênio, a CONVENENTE se obriga a: a) Fornecer, mediante ao sistema Zetra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua solicitação, informações cadastrais de seus servidores e empregados públicos, bem como os beneficiários atuantes em cargos eletivos que solicitarem concessão de empréstimos consignados da COOPERATIVA, indicando a margem consignável, limitada a 30% (trinta por cento) do salário líquido do beneficiário verificadas pelo sistema Zetra; b) Aprovisionar margem consignável na folha de pagamento de seus servidores e empregados públicos, através do sistema Zetra, bem como dos beneficiários atuantes em cargos eletivos que contratarem empréstimos consignados com a COOPERATIVA, mediante autorização expressa do beneficiário interessado e exibição de cópia do contrato pela COOPERATIVA; c) Proceder ao desconto na folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, bem como dos beneficiários atuantes em cargos eletivos que contratarem com a COOPERATIVA, mensalmente ou de acordo com a periodicidade estabelecida no contrato respectivo; d) Repassar a COOPERATIVA mediante crédito na conta convênio nº 017.696-6, AG: 1675- 6. Banco 133, através de parcela única, o montante correspondente ao valor global dos descontos efetuados referente a todos os servidores e empregados públicos, dos beneficiários atuantes em cargos eletivos que possuem crédito consignado, até o dia 10 do mês subsequente ao que foi efetivado o desconto; e) Comunicar/enviar a COOPERATIVA, as seguintes ocorrências: I) com 02 (dois) dias de antecedência a efetivação da folha de pagamento qualquer alteração que ocorra, exceto Licença Maternidade, em relação a situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento, tais como: demissão, exoneração, vacância, auxílios previdenciários, entre outros, afim de que seja programada sua quitação diretamente com a Cooperativa; I.I) Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os Devedores e o(a) Conveniado(a), este(a) deverá comunicar a Cresol em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência do fato, em caso de desligamento, nas hipóteses acima mencionadas, do contrato de trabalho, o Município deverá descontar o valor de uma parcela nos casos em que houver; II) os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, demissão, vacância, inatividade, falecimento, afastamento sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias do referido pagamento à COOPERATIVA; III) mensalmente os valores consignados e não consignados, mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data estipulada para pagamento das prestações. f) Receber e processar, no prazo máximo de 05 dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre a COOPERATIVA e o sistema Zetra, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em folha de pagamento indicadas no relatório via sistema Zetra. g) Dar publicidade deste convênio a seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos, como se dá a sua formalização, o objeto e as condições do presente convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos consignados junto a COOPERATIVA; h) Responder sempre, como devedor principal e solidário, perante a COOPERATIVA, por valores a eles devidos, em razão das contratações de operações por ele confirmadas nos termos deste convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados. Os valores serão acrescidos dos encargos previstos nos contratos celebrados com os servidores, empregados públicos, cargos eletivos para as operações em atraso, quando do efetivo pagamento; i) Comunicar a COOPERATIVA, a ocorrência de redução da remuneração do servidor, empregado público, cargo eletivo que

inviabilize a consignação mensal autorizada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência/conhecimento do fato; j) Informar a COOPERATIVA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do conhecimento do fato, qualquer motivo que justifique a suspensão ou a exclusão, de sua folha de pagamento, do beneficiário possuidor empréstimos consignados, exceto nos pedidos imediatos de exoneração. k) Reter e repassar a COOPERATIVA, por ocasião da rescisão, exoneração, vacância, afastamento do contrato de trabalho do beneficiário de empréstimos consignados, o valor da dívida apresentada pela COOPERATIVA o valor de uma parcela nos casos em que houver; l) Comunicar o beneficiário dos empréstimos consignados para comparecer a COOPERATIVA, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando a parcela de verba rescisória retida, nos casos que houver, for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pela COOPERATIVA; Cláusula Terceira – Direitos do Município: Em decorrência deste convênio, a CONVENENTE tem os seguintes direitos: a) Eximir-se de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos débitos de seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos, originados de contratos firmados com a COOPERATIVA, não implicando a assinatura deste convênio qualquer garantia de solvência de seus empregados, exceto no caso previsto na cláusula 2ª, alínea "h"; b) Exonerar-se da obrigação do desconto em folha de pagamento sempre que o servidor, empregado público, cargo eletivo forem demitidos, por qualquer causa, bem como em caso de auxílio previdenciário não remunerado pela CONVENENTE. c) Exigir da COOPERATIVA cópias dos documentos representativos das operações de crédito firmadas por esta e seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos; d) Proceder ao aprovisionamento e desconto em folha de pagamento correspondente ao mês corrente somente daqueles novos contratos que lhe forem informados pela COOPERATIVA até o dia 15. Os que forem informados após essa data terão o desconto feito somente na folha de pagamento do mês subsequente. Cláusula Quarta – Obrigações da Cooperativa: Para a consecução do presente Convênio, a COOPERATIVA assume as seguintes obrigações: a) Respeitar o limite de 30% (trinta por cento) de comprometimento do salário líquido mensal dos servidores, empregados públicos, cargos eletivos, informado pela CONVENENTE nos contratos empréstimo consignados em folha de pagamento; b) Encaminhar cópia dos contratos firmados com os servidores, empregados públicos, cargos eletivos da CONVENENTE e solicitar os respectivos descontos em folha de pagamento, anexando o original da autorização para desconto em folha de pagamento firmada pelos servidores, empregados públicos, cargos eletivos; c) Encaminhar a CONVENENTE por meio eletrônico no sistema Zetra e até o dia 15 (quinze) de cada mês a relação dos novos contratos de empréstimos consignados a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas, estando ciente de que, os que forem comunicados após essa data, somente haverá o desconto no pagamento do mês seguinte; d) Arcar com todos os riscos de inadimplência dos servidores, empregados públicos, cargos eletivos da CONVENENTE demitidos, exonerados, vacantes, em auxílio previdenciário não remunerado pela mesma, dentre outros, sempre que o pagamento não seja efetuado pela CONVENENTE. e) Arcar com todas as despesas de cobrança judicial ou extrajudicial de débitos originados de contratos firmados com servidores, empregados públicos, cargos eletivos da CONVENENTE sempre que ocorrer uma das hipóteses do item anterior. f) Comunicar a CONVENENTE por escrito qualquer alteração no endereço e/ou telefone da COOPERATIVA para assegurar a continuidade da troca de informações entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio; g) Comunicar a CONVENENTE, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta da COOPERATIVA onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativas aos empréstimos consignados concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir: Banco destinatário: 133, Agência destinatária: 1675-6, Conta corrente: 017.696-6 CNPJ: 05.277.312/0001-60; h) Atender e orientar os servidores, empregados públicos e cargos eletivos da CONVENENTE quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste convênio; i) Informar à CONVENENTE, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos consignados apresentadas pelos servidores, empregados públicos e cargos eletivos diretamente a COOPERATIVA, para confirmação da reserva de margem consignável junto ao sistema Zetra; j) Fornecer à CONVENENTE documento contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas; k) Prestar à CONVENENTE e aos servidores, empregados públicos e cargos eletivos, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos consignados; l) Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste convênio, com os servidores, empregados públicos e cargos eletivos da CONVENENTE, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito; m) Disponibilizar aos servidores, empregados públicos e cargos eletivos da CONVENENTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste convênio; n) Cláusula Quinta – Direitos da Cooperativa: Em decorrência deste convênio, a COOPERATIVA terá os seguintes direitos: a) Solicitar e receber do SERVIDOR PÚBLICO, informações cadastrais dos servidores que solicitarem serviços ou produtos financeiros; b) Exigir da CONVENENTE o repasse dos valores por esta descontados da folha de pagamento e rescisão de seus servidores, empregados públicos e cargos eletivos; c) Obter da CONVENENTE, informações sobre a situação laboral de seus servidores, empregados públicos e cargos eletivos que firmaram contratos com a COOPERATIVA. d) Não conceder empréstimos consignados se o beneficiário tiver alguma restrição financeira ou cadastral, e/ou não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério da COOPERATIVA, de acordo com a sua política de crédito e regramento; e) O rompimento deste Convênio, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do(a) Conveniado(a), nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos vigentes. Cláusula Sexta – Direitos da Cooperativa: DEMAIS CONDIÇÕES: a) As propostas/contratos, após devidamente formalizados e deferidos pela COOPERATIVA, passam a integrar o presente convênio para todos os efeitos de direito. b) Até o integral pagamento do empréstimo consignado, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante previa aquiescência da COOPERATIVA e do beneficiário. c) Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste convênio se expressamente formalizada. d) Este convênio obriga a COOPERATIVA e a CONVENENTE e seus sucessores. Cláusula Sétima – Da Vigência e prorrogação: O prazo de vigência deste convênio será pelo prazo de 60 meses, com autorização do prefeito, sendo atualizado a cada nova gestão se de acordo, e perdurará pelo período em que houver contratos em aberto, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à sua assinatura; Cláusula Oitava -Da Denúncia: É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão ou resilição deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumindo nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos consignados firmados entre os beneficiários e a COOPERATIVA. Cláusula Nona – Foro: As partes, em comum acordo e com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o Foro da Comarca da Sede da COOPERATIVA para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente instrumento. E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste convênio, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pontal do Paraná, em 22 de setembro de 2025

Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Horizonte –
Cresol Horizonte
Representante:
BARBARA DAVID BAUMANN

Prefeitura Municipal
Representante:
RUDISNEY GIMENES FILHO

Testemunhas

JORGE NOVAKOVICH,

ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1A94CDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.100 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula:"Nomeação da senhora ROSELI WEIGERT , Conselheira tutelar Suplente , para assumir cargo de vacância de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTADO DO PARANÁ , no uso de suas atribuições legais **.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada e empossada a Sra. **ROSELI WEIGERT** - Conselheira tutelar Suplente , para assumir cargo de vacância de Conselheira Tutelar em virtude ao periodo de férias de servidor (a) da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:21B7B8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 04/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 04/2025, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 04/2025, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Nadine H F Grandi Bandeiras – CNPJ 47.825.877/0001-85, para a aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Porecatu, para uso da Câmara Municipal, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:074002DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 06/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2025

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 06/2023, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 06/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa HÉLIO WESLEY DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 26.505.987/0001-90, para a instalação de câmeras de vídeomonitoramento nas dependências da Câmara Municipal de Porecatu (materiais e mão de obra), com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00, no valor total de R$ 14.517,53 (quatorze mil, quinhentos e dezessete reais e cincoenta e três centavos)

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E9B3064A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 04/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 04/2025, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 04/2025, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Nadine H F Grandi Bandeiras – CNPJ 47.825.877/0001-85, para a aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Porecatu, para uso da Câmara Municipal, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais).

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D7880F08

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 05/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2025

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 05/2023, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 05/2023, ratifica o referido processo para a contratação da empresa MP Placas Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº

31.920.142/0001-09 para a aquisição de placas de honraria para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 757,60 (setecentos e cincoenta e sete reais e sessenta centavos).

Porecatu, 03 de novembro de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:E9E46859

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE PORECATU.

VALOR ESTIMADO: R$ 62.398,59 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DA SESSÃO: 11/11/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 08H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Saúde, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **sistema:** https://www.gov.br/compras/pt-br
(UASG - 987779)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/ , no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:62A39CF4

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS.

VALOR ESTIMADO: R$ 38.040,10 (trinta e oito mil, quarenta reais e dez centavos).
DATA DA SESSÃO: 11/11/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 09H00 (Horário de Brasília) horário local
A Prefeitura Municipal de Porecatu, através da Secretária de Administração, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail**: licitaporecatu@gmail.com

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Porecatu, no endereço https://www.porecatu.pr.gov.br/, no link https://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do MUNICÍPIO, sito à Rua Barão do Rio Branco, n.º 344, bairro Centro, ou através do e-mail **_ licitaporecatu@gmail.com** ou pelo telefone (43) 3623-3100 em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 11:00h ou das 13:00 às 17:00h.

Porecatu, 04 de novembro de 2025.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Agente de Contratação
Port:nº 82/2025

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9AC3426A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°008/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1669/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.876.157,89 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7BB4E679

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 169/2025

DECRETO Nº 169, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão do Plano Anual de Contratações (PAC) no âmbito do Município de Porto Amazonas PR, conforme estabelecido pelo Decreto nº 64 de 28 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art.30, da Constituição Federal; nos incisos IX e X, da Lei Orgânica Municipal e; tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos, em especial a redação prevista em seu art. 12, VII, que dispõe sobre a elaboração do plano de contratações anual;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 64 de 28 de março de 2023, que instituiu a Comissão de Planejamento de Contratações Anual – CPCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, para compor a Comissão do Plano Anual de Contratações do Município de Porto Amazonas PR:
Membro permanente, Comissão de Contratação: Michele de Oliveira;
Membro permanente, Departamento de Contabilidade: Gabriele Renck Silva;
Membros cambiantes, representantes dos Departamentos Municipal:
Departamento de Fomento Agropecuário: Alex Teixeira Soares;
Departamento de Esporte, Recreação e Turismo: Sandro Luiz Muller Placha;
Departamento de Assistência Social: Thayse de Paula Padilha;
Departamento de Administração: Izabeli Caroline Bueno Ciesielski;
Departamento de Saúde: Anelise Aparecida Ribas Kandalski;
Departamento de Educação: Maria Terezinha Paionk Mezzadri;
Departamento Rodoviário: Robson Ribeiro Fagundes;
Departamento de Obras e Serviços Urbanos: Rubens Seguro de Paula;
Setor Jurídico: Geovani da Rocha Gonçalves.

Art. 2º Compete à Comissão do PAC:
I - Elaborar o Plano Anual de Contratações, em conformidade com as necessidades da Administração e as disposições legais vigentes;
II – Estabelecer prazos e diretrizes para a coleta de informações dos setores demandantes sobre suas necessidades de contratações de bens e serviços;
III – Propor estratégias para otimizar os processos de aquisição e contratação, assegurando economicidade, eficiência e conformidade com a legislação;
IV – Acompanhar a execução do PAC, avaliando seu cumprimento e propondo ajustes quando necessário;
V – Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e a execução do PAC, a serem submetidos à autoridade superior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D24E922A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2025

PORTARIA Nº 103 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Empregado Público Municipal **SANDRO MÜLLER PLACHA**, matrícula nº 287732, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Esportes Recreação e Turismo, portador do RG nº x.634.xxx-7 e CPF nº xxx.644.xxx-77, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Iluminação Natalina, para contemplar a Feira de Natal e Natal das Crianças, do Município de Porto Amazonas.
Art. 2º - Designar a Empregada Publica Municipal **NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW**, matrícula nº 1000237 ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Recreação, portadora do RG nº xx.795.xxx-4 e CPF nº xxx.220.xxx-73, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a Iluminação Natalina, para contemplar a Feira de Natal e Natal das Crianças, do Município de Porto Amazonas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5BFFDB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 35ª (TRIGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS

SEGUNDA-FEIRA (27/10/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 34ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Lido Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2025 que, "Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 053/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3391, de 23 de outubro de 2025, que Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento das Divisões Administrativas do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências".
04. Lido Projeto de Moção de Repúdio ao Decreto nº 12.686/2025, do Governo Federal.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 23/2025 que, "Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências." Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 24/2025 que, "Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências." Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 27/2025 que, "Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP." O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade e pela tramitação. Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei em primeira votação, sendo este aprovado por unanimidade, conforme registro no SAPL.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação ao Poder Executivo para que, se possível, sejam convidados os Professores da Rede Estadual de Educação para as confraternizações referentes ao Dia dos Professores;
O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto fez indicação ao Poder Executivo, por meio do Departamento de Obras Pública, para que instale um quebra-molas na rua Manoel José Ribeiro, no Jardim Maragogipe;

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento ao Sr. Alan Junn Brunelli Miya, Contador Legislativo, que apresente parecer técnico acerca dos gastos registrados em "Outras Despesas de Pessoal", analisando se todos os contratos firmados com o objetivo de substituição de servidores estão sendo devidamente contabilizados no Relatório de Gestão Fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal; a vereadora, também, apresentou requerimento ao Poder Executivo solicitando cópias dos atos administrativos que dispõem sobre a nomeação do(a) servidor(a) responsável pelo Controle Interno do Poder Executivo Municipal, bem como do(a) Ouvidor(a) do Município atualmente em exercício.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h50min do dia 27 de outubro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:8CF763FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 05 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 07 de novemvro de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a Aquisição de gás de cozinha (GLP – botijão P13) para uso na cozinha do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em conformidade com as normas de segurança vigente.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (07/11/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 04 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:95140185

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 643 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Das Finalidades
Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Prado Ferreira.

TÍTULO II
Da Composição
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – O Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Prado Ferreira para o mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-Presidente.
Parágrafo único. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

TÍTULO III
Das Competências

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Prado Ferreira na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – Incentivar pesquisas sobre a cultura pradoferreirense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Prado Ferreira – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Prado Ferreira;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Do Funcionamento
Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Prado Ferreira e no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Prado Ferreira;
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. Não havendo quórum de maioria absoluta na primeira chamada, a reunião será instalada, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após, com a presença de qualquer número de seus membros, exceto nos casos em que o Regimento Interno exigir quórum qualificado.
Art. 10. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade

comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas reuniões consecutivas ou por quatro reuniões alternadas durante o mandato.
Art. 12. Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, autorizado a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1900C1E1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 644 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o **Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT**, do Município de Prado Ferreira, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos de incentivo a cultura, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Parágrafo único – O FUMCULT constitui Unidade Gestora Orçamentária e Financeira (UGO/UGF), para todos os efeitos de planejamento, contabilidade e execução orçamentária, com escrituração contábil própria, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos supervisionados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.

Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta em Instituição Financeira Oficial.
§1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
§2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º – O(a) Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, submeterá semestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5951139B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 645 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Ratifica a Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP.

O **Prefeito do Município de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 12-A da Lei n. 11.107/2005, ficam ratificadas e consolidadas as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre o Município Prado Ferreira e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, na forma aprovada pela Assembleia Geral realizada no dia 29 de agosto de 2025, por meio da Resolução n. 25/2025 de 01 de setembro de 2025, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar o instrumento contratual.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 04 dias do mês de novembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2646D6FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2025

OO Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 158,22 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Paula Roberta dos Santos***, CPF nº ***.***.449-08, para participar da Oficina Sala de Vacina – Micro Cambé, que será realizada nos dias 06 e 14 de novembro de 2025, no Centro Cultural, em Cambé/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:96EC5E9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 158,22 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), em favor da Auxiliar de Enfermagem, ***Regiane Aparecida Barbosa Carvalho***, CPF nº ***.***.039-61, para participar da Oficina Sala de Vacina – Micro Cambé, que será realizada nos dias 06 e 14 de novembro de 2025, no Centro Cultural, em Cambé/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D3C4CA56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2025

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 393,25 (trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)***, em favor da Secretária Municipal de Saúde, ***Marília Gabriela Salgado Alves,*** CPF nº ***.***.489-22, quer seja:

§1º Reembolso, no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/04/10/2025, para Amostra Brasil, em Jaguapitã/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizada no dia 26/06/2025, para Reunião com SEBRAE, em Porecatu/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizada no dia 27/08/2025, para 5ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizada no dia 18/09/2025, para Reunião do Conselho Curador da CISMEPAR, em Londrina/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizada no dia 20/03/2025, para Reunião do Conselho Curador da CISMEPAR, em Londrina/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizada no dia 30/10/2025, para Reunião do Conselho Curador da CISMEPAR, em Londrina/PR.

§7º Reembolso, no valor de R$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizada no dia 31/10/2025, para Solenidade de 60 Anos do Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F17BE8D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 158,22 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), em favor da Técnica de Enfermagem, ***Maria Linares Sanches Belentani***, CPF nº ***.***.019-91, para participar da Oficina Sala de Vacina – Micro Cambé, que será realizada nos dias 06 e 14 de novembro de 2025, no Centro Cultural, em Cambé/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1651C072

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 158,22 (cento e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), em favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida Oliveira Higuchi***, CPF nº ***.***.359-27, para participar da Oficina Sala de Vacina – Micro Cambé, que será realizada nos dias 06 e 14 de novembro de 2025, no Centro Cultural, em Cambé/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CBDE9295

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, que objetiva a aquisição de tintas, solventes, pincéis, rolos, lixas e demais materiais de pintura, destinados à manutenção, revitalização e conservação de prédios públicos pertencentes às diversas secretarias e departamentos do município de Prado Ferreira/PR.
II. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

REJEITAR o recurso interposto por **ELIZANE DA ROSA - ME (04.640.746/0001-00)**; e, no mérito, julgar **IMPROVIDO** para manter a decisão da Pregoeira.

III. Ao Departamento de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 04 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:195BB81C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

AUTOS: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela licitante **ELIZANE DA ROSA - ME (04.640.746/0001-00)**; contra a decisão desta pregoeira que habilitou e declarou vencedora a Recorrida **MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (CNPJ nº 34.060.409/0001-15)**; no âmbito da contratação realizada na modalidade Pregão Eletrônica nº 19/2025 – Processo Administrativo nº 59/2025.

A Recorrente alega, em síntese, que o item apresentado pela empresa **MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (CNPJ nº 34.060.409/0001-15)** não atende às especificações exigidas no edital. Especificamente, argumenta que, no item 17 – TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM - a recorrida não atendeu as exigências editalícias acerca das especificações das normas técnicas NBRs 11702, 15079:2011 e 14942:2003. Ademais, alega também que os itens não atendem aos padrões normativos da ABRAFATI.

É o relatório.

Da análise.
Após análise do recurso interposto, constatou-se que os itens atendem às especificações previstas no Edital, visto que na documentação apresentada pela empresa **MGT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA (CNPJ nº 34.060.409/0001-15)** contém declarações informando o atendimento das normas técnicas NBRs 11702, 15079:2011 e 14942:2003; sendo de total responsabilidade da licitante o teor declaratório e a veracidade das informações. Sendo assim, mantenho à decisão para habilitar a recorrida.
Outrossim, acerca da certificação ABRAFATI, tal acolhimento seria equívoco, pois não está prevista a exigência no instrumento convocatório.
Por todo o exposto, DECIDO:

a) **CONHECER** o recurso interposto por **ELIZANE DA ROSA - ME (04.640.746/0001-00)**; e, no mérito, julgar **IMPROVIDO** para que seja mantida a decisão.

Submeto a presente decisão à autoridade maior.

Prado Ferreira, 03 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 056/2025)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:637C7C52

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: SANCHES & SCHIAVON LTDA

CNPJ: 12.578.328/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 4.846,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9F99A40A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

DISPENSA Nº 08/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADO: WESLEY RODRIGUES COUTO- MERCEARIA
CNPJ: 36.930.335/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 9.376,77 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 25 de setembro de 2025

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:09DED4FF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 08/2025

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – de Prado Ferreira-PR.

EDER JUNIOR MAZAR – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor SILVANO PERES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 10, referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2024 a serem gozadas no período de 05/11/2025 a 24/11/2025.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Prado Ferreira, 04 de novembro de 2025.

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:287B23FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11259/2025 DE 04/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.500,00 (cinqüenta mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
974 - 3.3.90.30.00.00	1367 MATERIAL DE CONSUMO	34.403,78
953 - 3.3.90.39.00.00	1367 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.096,22
Total Suplementação:		**50.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.3.50.01.02.00000000	Fonte: 1367	50.500,00
Total da Receita:		**50.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5AF1929B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11260/2025 DE 04/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.003,25 (trinta mil e três reais e vinte e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005 .6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
967 - 3.3.90.39.00.00	51880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.003,25
Total Suplementação:		**30.003,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.4.1.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	30.003,25
Total da Receita:		**30.003,25**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4D747BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 8425,8428,8431/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 8425/2025
JOLSLINE CORREA FERREIRA MACIEL – CPF. XXX.620.519-XX
I)Processo Administrativo n° 19179/2025
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE SOCIAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 10/11/2025(07h) a 14/11/2025(18h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS III, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 8428/2025
RAISSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS CPF. XXX.944.929-XX
I)Processo Administrativo n° 19179/2025
II) Cargo do servidor: PSICOLOGO – SMDSF
III)Período de afastamento: 10/11/2025(07h) a 14/11/2025(18h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS III, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 8431/2025
CIDIANE APARECIDA GARCIA – CPF. XXX.621.119-XX
I)Processo Administrativo n° 19179/2025
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPA – SMDSF
III)Período de afastamento: 10/11/2025(07h) a 14/11/2025(18h)
IV) Número de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 392,10 (trezentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS III, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 04 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0112286F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.327/2025

DECRETO Nº 327, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza pagamento de Encargo Especial.

RICARDO PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizado, nos moldes do artigo 8º-A da Lei 1.662/2018, o pagamento de gratificação por encargo especial ao funcionário **EDUARDO BETTIN CORRADI**, portador da CI/RG nº 6.932.695-1/PR, Contador da Câmara Municipal de Querência do Norte para o desempenho de atividades contínuas e alheias às suas atribuições, consistentes no gerenciamento do patrimônio e almoxarifado inclusive com alimentação dos sistemas necessários.

Art. 2º. Fica autorizado, nos moldes do artigo 8º-A da Lei 1.662/2018, o pagamento de gratificação por encargo especial à funcionária **NARA LETICIA BORSATTO**, Advogada da Câmara Municipal de Querência do Norte, para o desempenho de atividades contínuas e alheias às suas atribuições, consistentes aos procedimentos de compras, licitações e gerenciamento de recursos humanos, inclusive com alimentação dos sistemas necessários.

Art. 3º. As gratificações de que tratam os artigos 1º e 2º desse Decreto, ficam estipuladas em 70% (setenta por cento) do vencimento previsto para o padrão 01 do grupo ocupacional profissional, de acordo com o § 2º do artigo 8-B da Lei 1.662/2018.

Art. 4º. O presente Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, ficando revogados os Decretos 212 e 213/2019.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2025.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:3D04E553

LICITAÇÃO
4 TA PE 07/2024 SOUPEC

TERMO ADITIVO
4° Termo aditivo do contrato nº. 231/2024, decorrente de Pregão n°. 07/2024 de Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Mecânica Leve e Pesada, Serviços hidráulicos, Serviços de Torno e Solda, alinhamento balanceamento e cambagem, com fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva para veículos, motocicletas, tratores e equipamentos.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 21.487.807/0001-70, RUA PADRE BERNARDO RECH, 1345 - CEP: 87720105 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARé), Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. ROSENEIS SINHORINI PITTA, Portadora do RG sob nº 4.XXX.482-X SSP/PR e CPF nº 020.XXX.159-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 124 § 1º - Lei nº 14.133/21 na importância de R$ 118.750,00 (Cento e Dezoito Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 124, I, alínea b, e art. 125, da Lei nº. 14.133/21.
LOTE 09

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Aditado. R$	Desconto ajustado sobre a tabela Traz Valor
7	FORD CARGO (LINHA PESADA) - PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR	UN	1	R$ 20.000,00	2,00%
				20.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 28 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ROSINEIS SINHORINI PITTA*
Prefeito	Contratada

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:82FE164A

LICITAÇÃO
PE 50.2025 LUBRIFICANTES E OUTROS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 50/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de óleo lubrificante, fluídos, graxas, estopas e produtos de lavagem de veiculos
ABERTURA**: 02 de Dezembro de 2025 – 09 horas.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 04 de Novembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:731E88D7

LICITAÇÃO
PE 51

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP EQUIPADOS COM TECLADO, MOUSE E MONITOR
ABERTURA**: 01 DE DEZEMBRO DE 2025 – 14 HORAS**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EA540653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
Contratada: RONILSON INFORMÁTICA LTDA.
Vigência: De 05/11/2025 a 05/11/2026

.
Dotação Orçamentária:
01.00- Legislativo Municipal
01.101- Câmara Municipal
01.031.0001.2.001- Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação-PJ
33.90.40.12.00- Manutenção e Conservação de equipamentos de Tic.

Valor: R$ 26.356,44 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta seis reais e quarenta e quatro centavos)

Quitandinha, 04 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9BFB2188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISÃO DE ANULAÇÃO - PREGÃO Nº 37/2025

DECISÃO
Ref. PREGÃO N° 37/2025-PMQ
Objeto: Prestação de serviços de transporte coletivo Interiorano
A empresa REGINALDO AZEVEDO DA SILVA LTDA., manifestou recurso em face da classificação da licitante vencedora BF TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., em razão de vícios na planilha de custo apresentado pela vencedora.
O Advogado do Município, Dr. Luiz Fernando Kemp, OAB/PR 33.107, apresentou parecer técnico quantos as razões e contrarrazões

recursais, o qual acolho totalmente para fazer parte integrante da presente decisão.
É valido observar que, a Recorrente foi anteriormente inabilitada no mesmo certame, por apresentar planilha de custo de forma a não cumprir o mínimo garantido aos funcionários em convenção coletiva, o poderia representar responsabilidade do Município ao ser conivente com o descumprimento das regras trabalhista pela contratada.
Contudo, a mesma alegação recaiu sobre a planilha de custo da atual vencedora, BF Transportes Coletivos Ltda., pois, apesar de, *a prima facie*, demonstrar que iria garantir o mínimo previsto na convenção coletiva vigente, a forma como a planilha de custo se apresenta não dá ao Município a garantia que as verbas trabalhistas irão ser cumpridas pela contratada, pois ausente a descrição dos salários de cada cargo (motorista e cobrador) bem como, fornecimento de cartão alimentação.
Assim, utilizando-se da isonomia de tratamento entre as licitantes, a empresa BF Transporte Coletivo também deverá ser inabilitada, pois seus erros na planilha de custo impacta substancialmente na proposta de preço, conforme especificado no parecer jurídico.
Todavia, vê-se que essa nova inabilitação de outra vencedora do certame descortina fato preocupante na planilha de custo do objeto, que é o custo com pessoal, que, apesar de estar previsto no documento, vejo que o mesmo é demasiadamente genérico, levando as empresas não especificarem com precisão os custos com seus empregados, logo prejudicando o Município na futura fiscalização do contrato, o que, por conseqüência, poderá trazer responsabilidade ao Ente e prejuízo ao Erário.
Neste sentido, como há erro insanável na apresentação da planilha de custo no Edital de Licitação, é necessário que haja a correção da mesma, para que seja melhor especificada, com o objetivo de efetiva fiscalização do Contrato.
Razão pela qual, **DECIDO QUE O PROCESSO PREGÃO N. 37/2025-PMQ SEJA ANULADO**, ante aos fatos acima narrados, em razão de vício insanável na planilha de composição de preço previsto no Edital.
Por conseqüência, **O RECURSO administrativo ofertado pela empresa Reginaldo Azevedo da Silva Ltda. SE TORNA PREJUDICADO, ante a perda superveniente do objeto**.
Por fim, a teor do art. 107 do Decreto Municipal 01/2024 e art. 71 da Lei 14133/21, concede-se **prazo recursal**, da presente decisão que anula o Pregão n. 37/2025-PMQ, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a todos interessados.
Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Sitio Eletrônico Oficial do Município. Intimem-se as licitantes.

Quitandinha, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Autoridade Máxima Responsável

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:BAB66E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 398/2025

PORTARIA N° 398/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1734/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 11/10/2025 a 08/12/2025, para SIMONE ANDREIA ASSIS DA PAZ, RG nº 8.645.293-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0235DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 33/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 1615/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **123/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 14.733.870/0001-84, com o valor global de 111.471,53 (Cento e Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta e Três Centavos), para CARONA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2300	07.701.12.365.0008.2011	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2025	2580	07.703.12.361.0008.2014	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 04 de novembro de 2025

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:609B8EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o FORNECIMENTO DE ORNAMENTOS, FIGURAS NATALINAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, INCLUSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM/DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DESTINADO A DECORAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, conforme quantidades e descrições constantes neste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 05 de novembro de 2025 até às 08h30min do dia 17 de novembro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 17 de novembro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 17 de novembro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 04 de novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3F0C1217

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 951/08/2024.
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.
Valor Mensal:
R$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais)
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ÉVELLIN JULIANA DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** nas áreas de atuação junto ao Centro de Saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 40 horas.

Prazo de Execução e Vigência: De 03 de novembro de 2025 à 31 de março de 2026, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C80061A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº096/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LIMA E MERISSE LTDA– ME, inscrito no CNPJ nº05.921.249/0001-53

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Serviços de Manutenção e Reposição de Peças do Sistema de Telefonia IP Virtual em Nuvem e Interligação Interna dos Ramais do Paço Municipal com os Departamentos Municipais, incluso instalações, configurações e interligação completa com Materiais, Gateway e Telefones IP sincronizados e autenticados na Central Telefonia IP Virtual em nuvem juntamente com as linhas da Operadora EAI Telecom em atendimento ao Departamento de Administração do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.480,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO:03/11/2025
DATA DO CONTRATO:04/11/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 04/11/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 04 de novembro de 2025

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C547B35B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/09/2025

SÚMULA: EXONERA a partir de 04 de novembro de 2025 a Srta. MARIA JULIA SUCUPIRA CAMPOS, Servidora Pública Municipal ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO, admitida em 17/02/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º – EXONERAR a Servidora Pública Municipal **MARIA JULIA SUCUPIRA CAMPOS,** portadora da RG nº 13.239.239-0 PR, inscrita no CPF nº 101.666.139-83, Servidora Pública Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, **a partir de 04 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 04/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3A2D6CEB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447/09/2025

SÚMULA: NOMEIA a Srta. MARIA JULIA SUCUPIRA CAMPOS, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DO SETOR TRANSPORTE DA SAÚDE, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos

em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 05/11/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR a Srta. **MARIA JULIA SUCUPIRA CAMPOS,** portadora da RG nº 13.239.239-0 PR, inscrita no CPF nº 101.666.139-83, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR TRANSPORTES DA SAÚDE**, **a partir de 05 de novembro de 2025.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 05 de novembro de 2025 no **Departamento de Saúde**, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:F12F2FC5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/09/2025

SÚMULA: NOMEIA a Srta. KAILANY CAMILY SABINO DOS SANTOS, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 05/11/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR o Srta. **KAILANY CAMILY SABINO DOS SANTOS,** portadora da RG nº 14.763.026-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 127.020.319-35, para o exercício do Cargo em
Comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, **a partir de 05 de novembro de 2025.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 05 de novembro de 2025 no Departamento de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7892E521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.257, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, com o objetivo de incentivar o registro de escrituras públicas antigas no Município de Realeza Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído, em caráter temporário, o programa de incentivo ao registro imobiliário, com a redução da alíquota do ITBI para transmissões de bens imóveis cuja escritura pública tenha sido lavrada até 31 de dezembro de 2024 e ainda não registrada no Cartório de Registro de Imóveis competente.
Art. 2º A alíquota do ITBI, nos casos abrangidos pelo art. 1º, será reduzida de 2% (alíquota atual) para 1%, pelo prazo de 3 (três) meses contados da publicação desta Lei.
Art. 3º Somente poderão se beneficiar da redução da alíquota os contribuintes que:
I – comprovarem a lavratura da escritura pública até 31 de dezembro de 2024;
II – apresentarem toda a documentação exigida para o registro imobiliário;
III – quitarem integralmente o ITBI dentro do prazo fixado pelo Município.
Art. 4º O benefício previsto nesta Lei não se aplica:
I – às transmissões de bens imóveis ocorridas após 1º de janeiro de 2025;
II – aos casos de transmissão onerosa que já tenham sido objeto de lançamento do ITBI e estejam em cobrança administrativa ou judicial;
III – às transmissões que não possuam escritura pública formalizada
Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 2º, a alíquota do ITBI volta a ser a prevista na legislação vigente.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Realeza, 04 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9D6A12CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.461/2025 04/11/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 05/11/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (processo seletivo simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de convocação Nº22 por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

ANDREIA BISPO DA SILVA ROLL	RG Nº 2.472.877-3 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4ADE6D68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.462/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, destinado ao provimento de cargo por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Aline Maria Kluska	557626250	Gestor Municipal Hospitalar	Graduação em Enfermagem com Especialização em Enfermagem oncológica Pediátrica.	Presidente
Joao Carlos Dos Santos	8070362515	Enfermeiro (a)	Graduação em Enfermagem.	Membro
Bruna Maisa Vieczorek	77788662	Enfermeiro (a)	Graduação em Enfermagem.	Membro

Art. 2º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7B93BD3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 50 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(05 a 11 de novembro de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: NUTRICIONISTA				
INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
941	EDUARDA KAEFER AGNES	15/03/2001	AMPLA CONCORRÊNCIA	13°
765	RAFAEL DA ROSA NIEPCE	23/02/1998	AMPLA CONCORRÊNCIA	14°
781	BRUNA CASIRAGHI	12/08/1993	AMPLA CONCORRÊNCIA	15°
816	DEBORA ROCHELE ODORCIK TAVARES	03/09/1997	AMPLA CONCORRÊNCIA	16°
674	RENATA GABRIELI CAMERA	22/04/2000	AMPLA CONCORRÊNCIA	17°
1115	LISIANY DENARDIN	27/04/1992	AMPLA CONCORRÊNCIA	18°

Realeza, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: ___UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: ____ Seção: ___
Número CTPS: _____ Série: ___ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: ____ CPF: ___
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: ____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, ____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de ___ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, ___ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de ___ de ___.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de ___.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº ____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público

ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em ___º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:178DBD0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FACEPOINT TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Tablets para serem utilizados especificamente com os educandos das escolas municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 25/2025
VALOR TOTAL: R$519.600,00 (Quinhentos e Dezenove Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E333CE7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2025

ABERTURA: DIA: 11/08/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital HNSA e do Pronto Atendimento Municipal da Secretaria de Saúde de Realeza - PR, referente a abertura do Hospital e a aquisição anual dos medicamentos para o ano 2025 no Pronto Atendimento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ITENS 25, 43, 60, 160, 162, 163, 175, 191 e 214, COM O VALOR TOTAL DE R$ 7.860,50 (sete mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
- **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA**, ITENS 27, 53, 118 e 168, COM O VALOR TOTAL DE R$ 31.405,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinco reais).
- **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA**, ITENS 31, 46 e 172, COM O VALOR TOTAL DE R$ 14.223,34 (quatorze mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
- **CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA**, ITENS 21, 74, 146 e 229, COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.013,40 (três mil, treze reais e quarenta centavos).
- **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA**, ITENS 42 e 215, COM O VALOR TOTAL DE R$ 4.888,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
- **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, ITENS 9, 58, 95, 121, 156, 179, 190 e 206, COM O VALOR TOTAL DE R$ 30.943,50 (trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
- **DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, ITENS 26, 194 e 203, COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.053,00 (três mil e cinquenta e três reais).
- **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, ITENS 2, 8, 33, 167 e 224, COM O VALOR TOTAL DE R$ 11.081,00 (onze mil e oitenta e um reais).
- **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, ITENS 48, 154 e 217, COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, ITENS 15, 79, 182, 187 e 212, COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.503,85 (três mil, quinhentos e três reais e oitenta e cinco centavos).
- **FARMÁCIA DE MANIPULACÃO EOP EIRELI**, ITEM 208, COM O VALOR DE R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
- **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ITENS 28 e 50, COM O VALOR TOTAL DE R$ 26.770,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais).
- **G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, ITEM 19, COM O VALOR DE R$ 3.108,00 (três mil, cento e oito reais).
- **ILG COMERCIAL LTDA**, ITENS 7, 16, 23, 65, 66, 81, 115, 153, 169, 170, 199, 219 e 232, COM O VALOR TOTAL DE R$ 15.199,10 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos).
- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, ITENS 45, 141, 147, 161, 200 e 218, COM O VALOR TOTAL DE R$ 8.599,70 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
- **J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, ITENS 76, 102, 120, 131, 183 e 201, COM O VALOR TOTAL DE R$ 19.952,50 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
- **JT MEDICAMENTOS LTDA**, ITEM 159, COM O VALOR DE R$ 1.776,00 (mil, setecentos e setenta e seis reais).
- **LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, ITENS 54, 57, 84, 132, 134, 135, 145, 177, 197, 210 e 226, COM O VALOR TOTAL DE R$ 108.719,00 (cento e oito mil, setecentos e dezenove reais).
- **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, ITEM 12, COM O VALOR DE R$ 1.710,00 (mil, setecentos e dez reais).
- **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, ITENS 64, 91, 94, 103, 148, 220 e 222.
- **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ITEM 68, COM O VALOR DE R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
- **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, ITENS 85 e 88, COM O VALOR TOTAL DE R$ 48.160,00 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais).
- **METTA FARMACÊUTICA LTDA**, ITENS 14, 55, 100, 106 e 188, COM O VALOR TOTAL DE R$ 24.493,60 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
- **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, ITEM 38, COM O VALOR DE R$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais).
- **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, ITEM 87, COM O VALOR DE R$ 29.600,00 (vinte e nove mil, seiscentos reais).

- **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, ITENS 225 e 230, COM O VALOR TOTAL DE R$ 158.426,40 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
- **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, ITENS 3, 4, 13, 18, 20, 22, 29, 39, 41, 44, 52, 56, 67, 69, 73, 83, 93, 97, 98, 108, 109, 116, 119, 124, 125, 127, 128, 130, 137, 140, 155, 164, 165, 174, 176, 178, 180, 181, 184, 202, 204, 209, 221, 233 e 234, COM O VALOR TOTAL DE R$ 134.003,90 (cento e trinta e quatro mil, três reais e noventa centavos).
- **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – LTDA**, ITENS 71, 142 e 166, COM O VALOR TOTAL DE R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais).
- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ITENS 17, 36, 40, 89, 101, 104, 111, 112, 138, 144, 152, 193, 205, 207, 213 e 235, COM O VALOR TOTAL DE R$ 53.682,95 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
- **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, ITENS 5, 6, 10, 32, 37, 47, 51, 59, 62, 63, 72, 75, 86, 99, 105, 113, 114, 122, 126, 129, 133, 136, 139, 143, 157, 173, 185, 186, 195, 196, 198, 223, 227, 228 e 237, COM O VALOR TOTAL DE R$ 81.130,70 (oitenta e um mil, cento e trinta reais e setenta centavos).
- **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, ITENS 96, 107, 110, 158 e 189, COM O VALOR TOTAL DE R$ 4.033,00 (quatro mil e trinta e três reais).
- **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, ITENS 11, 61, 77 e 123, COM O VALOR TOTAL DE R$ 3.803,40 (três mil, oitocentos e três reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 869.823,84** (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

REALEZA, AOS onze dias de agosto de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:7AA91CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 47/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2025

ABERTURA: DIA: 23/09/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição e instalação de playground infantis e peças de reposição para manutenção, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Realeza – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ARAQUAPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, ITENS 9, 10, 15, 16 e 17, COM O VALOR TOTAL DE R$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).
- **BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, ITENS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14 e 18, COM O VALOR TOTAL DE R$ 374.294,00 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais).
- **DCON ENGENHARIA E CONSTUÇÕES LTDA**, ITENS 2, 12, 19 e 20, COM O VALOR TOTAL DE R$ 130.950,00 (cento e trinta mil, novecentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 971.444,00** (novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

REALEZA, AOS vinte e três dias de setembro de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:2ADE7343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 35/2025

ABERTURA: DIA: 16/06/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Tablets para serem utilizados especificamente com os educandos das escolas municipais de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **FACEPOINT TECNOLOGIA LTDA**, LOTE 1 , COM VALOR TOTAL DE R$ 519.600,00 (quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais).

REALEZA, AOS dezesseis dias de junho de 2025

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:E55C7AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 31/2025, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e nove dias de outubro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:FA506E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 47/2025, cujo objeto é a futura e eventual aquisição e instalação de playgrounds infantis e peças de reposição para manutenção, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de outubro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:ED7CF1F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 25/2025, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de tablets, conforme as especificações contidas no edital, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos três dias de novembro de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Vinícius Gabriel Lazari
Código Identificador:EEA9B56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº002-2025

Objeto:
Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender a demandas da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR, sito à Rua Nilo Peçanha, n.º 129, município de Renascença-Pr.
A Presidente da Câmara Municipal de Renascença-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos que a intenção de Dispensa de Licitação nº002-2025, publicada no dia 28 de outubro de 2025, fica CANCELADA.

Motivo:
Considerando a troca e migração dos sistemas informatizados utilizados pela Câmara Municipal, ocorreram instabilidades que impactaram diretamente o andamento do processo, em razão dessas falhas, não foi possível realizar a publicação da dispensa de licitação nº 002/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência, conforme exigido pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, etapas indispensáveis para a regularidade e publicidade do procedimento. Além disso, pelo mesmo motivo, foram identificadas falhas técnicas no sistema de e-mail institucional, o que dificultou o recebimento das propostas.
Considerando que o cancelamento é uma conduta passível de ser realizada, mesmo porque a
Administração Pública, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revogá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue: Súmula nº 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Diante desse cenário, e visando garantir a observância dos princípios da legalidade, publicidade e transparência, optou-se pelo cancelamento da presente dispensa de licitação, até que todos os sistemas e canais de comunicação estejam plenamente restabelecidos, de forma a permitir a condução regular e segura de novos procedimentos.

Renascença, 04 de novembro de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B34027E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2635 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho de Gestão, criado para organizar, executar e supervisionar a realização dos eventos 2ª Expo Renascer e Aniversário do Município, conforme Termo de Cooperação Técnica autorizado pela Lei Municipal nº 1.954, de 09 de julho de 2025, e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1.954, de 09 de julho de 2025,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Gestão, composto pelos seguintes membros:
I - 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Renascença:
Titular: Ana Carolina da Rocha Aralde
Suplente: Daisy Berlatto
Titular: Maiara da Silva
Suplente: Lucas Eduardo Brito de Arruda
II - 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN:
Titular: Adriani Marques Dorneles Borges
Suplente: Rafael Krasniak
Titular: Ricardo Junior Przyvara
Suplente: Larissa Fabiane Palas
III - 01 (um) vereador indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Renascença:
Titular: Luana Stiz
Suplente: Laura Southier
Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho será coincidente com o prazo do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Renascença e a Associação Comercial e Empresarial de Renascença – ACIREN, seguindo-se as disposições do próprio instrumento jurídico, bem como os termos da Lei Municipal nº 1.954/2025, que autorizou a celebração do acordo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:FE1D08E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 194 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1377 de 07.05.2014 e Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **19 de novembro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
10	ELIZER FLORIANO	02/12/1991	64.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 19 de novembro de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:95E3F093

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 195 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **19 de novembro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeiro

Ordem deClassificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
11º	ELIZANDRA BACKOF	20/05/1981	71.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 19 de novembro de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Enfermeiro,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0B38918C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera o servidor Diones Kleinibing Bugalho.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Diones Kleinibing Bugalho**, matricula nº 1668/3, ocupante do cargo efetivo de **Contador**, Nível 21-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:B1406813

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar o servidor Edson Luiz Berlatto, provisoriamente como responsável pela Contabilidade do Município de Renascença e do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art 1º. Designar **Edson Luiz Berlatto**, matricula 19669-1, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para responder provisoriamente pela Contabilidade do Município de Renascença, até a nomeação do próximo contador.

Art. 2º. Designar como responsável pela contabilidade do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, sem ônus para o Fundo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:16A1A0B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 659 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença para tratamento de saúde do servidor Volmar Aralde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Volmar Aralde,** matrícula nº 4855-1**, Auxiliar de Serviços Gerais "B",** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 04 de novembro de 2025 à 18 de novembro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:52F5333A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: ROSIDETE CHAGAS FERREIRA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.782.126/0001-91, com sede na COM SANTA LUZIA , S/N CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 13/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 de novembro de 2025 à 06 de junho de 2026
DATA DE ASSINATURA:04 de novembro de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:31DEC0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ARP N.º 135/2025 - PREGÃO N.º 90009/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **A P F DE ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.054.280/0002-79, com sede à Rua Antenor Caldas n.º 138, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025 – ARP N.º 135/2025
OBJETO: "O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA E CILINDRO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 E 45 KG".
VALOR TOTAL: R$ 10.522,04 (Dez mil, quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA:04 de novembro de 2025.

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2025

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A95B9AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 242/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar o servidor JUAREZ MIGUEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 025.XXX.XXX-08, ocupante do cargo de Contador, recebido através da Portaria nº 229/2025, a realizar todas as transações por meio eletrônico, em conjunto com o Prefeito Municipal, nas contas correntes credenciadas nas agências bancárias, referente as instituições abaixo relacionadas, com validade até 21 de março de 2026:
CNPJ: 75.963.256/0001-01 – Município de Rio Azul
CNPJ: 14.756.494/0001-43 – Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 09.423.744/0001-93 – Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 31.006.354/0001-77 - Órgão Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ: 55.109.293/0001-31 - Secretaria Municipal de Esportes e Recreação,
CNPJ: 24.300.087/0001-80 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
CNPJ: 24.300.168/0001-80 - Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
CNPJ: 54.784.751/0001-75 - Fundo Municipal De Garantia Dos Direitos Das Mulheres
CNPJ: 54.741.220/0001-03 - Fundo Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A53705B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **ROZELI TEREZINHA MAOSKI DA SILVA**, matrícula n° 935-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:AB3D92D7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 241/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder à servidora **DIOCELI APARECIDA TURSKI KUSSI**, matrículas n° 376-1 e n° 376-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 29 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:741CA7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 188/2025 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme a Lei Municipal nº 485/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 485/2016, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público Municipal

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Titular: Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes
• Suplente: Cláudia Ester Rosset
b) Secretaria Municipal de Saúde:
• Titular: Santina Alves de Godoy
• Suplente: Ivone Chabowski Desplanches
c) Secretaria Municipal de Educação:
• Titular: Carmem Júlia do Nascimento Veloso
• Suplente: Patrícia Maria Gonçalves
d) Departamento de Contabilidade:
• Titular: Juliana Ferreira Betim
• Suplente: Luís Henrique Biazotto
e) Departamento de Licitação:
• Titular: Josias Desplanches
• Suplente: Anderson José Barbosa Andujar

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Representante da APAE:
• Titular: Andreia Cristine Francine Desplanches
• Suplente: Maria de Fátima Martineli Dias
b) Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social:
• Titular: Cristiane de Paula da Silva Amorim
• Suplente: Débora de Oliveira
• Titular: Paula de Souza Machado
• Suplente: Caroline Padilha de Lima
c) Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social:
• Titular: Letícia Maria Siqueira
• Suplente: Fernando Reis
• Titular: Paula Gomes Pires
• Suplente: Luiz Paulo Danta

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto obedecerá ao período previsto na Lei Municipal nº 485/2016.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:7627647D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 300/2025- RH

PORTARIA N°. 300/2025.

O Prefeito Municipal Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Pública Municipal Rio Branco do Ivaí, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, portadora do RG n°. 6.210.281-0 e CPF n° 028.905.599-71. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 30° Aniversario do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Rio Branco do Ivaí, ocupante do cargo de Secretário de Finanças, portador do RG n°. 7.694.337-0 e CPF n° 020.294.379-80. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 30° Aniversario do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 04 de novembro de 2025

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:318D73EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

Contrato: 300/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 039/2024. **Objeto:** Contratação de Serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, e serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações dos prédios municipais. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Multipla Certificação LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 14.723,80. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de saldo e reajuste pelo índice IPCA (5,17%). **Prazo de Execução:** 02/11/2025 – 01/11/2026. **Vigência:** 01/03/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Ligia Maria Costa. **Data da ratificação:** 04/11/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:3023CE16

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024

Ata De Registro De Preços: 308/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 051/2024. **Objeto:** Aquisição de kits lanches, que serão fornecidos aos grupos de crianças, adolescentes e idosos cadastrados. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Andrei Ernani Freitas LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 146.200,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses. **Prazo de Execução:** 04/11/2025 – 03/11/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal de Contrato**: Andrea Silva Barbosa Schmidt. **Data da ratificação:** 10/09/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:DE0AA166

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa para "Aquisição de Licença de Software para as Secretarias do Município de Rio Branco do Sul/PR.", visando integrar tecnologias digitais ao processo pedagógico, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (Máximo)	VALOR TOTAL
1	Sketchup Pro New Single-user ELD Annual Subscription	Licença Anual	6	R$ 2.160,00	R$ 12.960,00
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R$ 12.960,00	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia 10/11/2025 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: arion.cristo@riobrancodosul.pr.gov.br, ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:95ED83B5

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 393/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 041/2025. **Objeto:**Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Luminárias e componentes do tipo LED para o Município de Rio Branco Do Sul/PR, com as condições mínimas gerais e os requisitos técnicos necessários.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**LUMEN PROJETOS LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 1.260.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Obras Publicas. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/11/2025 a 03/11/2026. **Fiscal de ata:**Edi Carlos Pedroso. **Data de Assinatura:**04/11/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5FB77FEA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 394/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 044/2025. **Objeto:**Veículos e Equipamentos Operacionais para Modernização da Frota e Fortalecimento das Ações das Secretarias Municipais.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**RODO SERVICE LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 2.064.000,00. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Finanças. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/11/2025 a 03/11/2026. **Fiscal de ata:**Juliano Novak Almeida e Vanessa de Oliveira. **Data de Assinatura:**04/11/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 395/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 044/2025. **Objeto:**Veículos e Equipamentos Operacionais para Modernização da Frota e Fortalecimento das Ações das Secretarias Municipais.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 619.950,00. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Finanças. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/11/2025 a 03/11/2026. **Fiscal de ata:**Juliano Novak Almeida e Vanessa de Oliveira. **Data de Assinatura:**04/11/2025.

Extrato: Ata de Registro nº 396/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 044/2025. **Objeto:**Veículos e Equipamentos Operacionais para Modernização da Frota e Fortalecimento das Ações das Secretarias Municipais.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor da Ata:**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. **Valor Total da Ata:**R$ 429.560,12. **Secretaria Responsável pela Ata:**Secretaria Municipal de Finanças. **Prazo de Vigência da Ata:** 04/11/2025 a 03/11/2026. **Fiscal de ata:**Juliano Novak Almeida e Vanessa de Oliveira. **Data de Assinatura:**04/11/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9C442A04

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 060/2025.

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 060/2025. **Objeto**: Aquisição de escultura artesanal "Homem-Catavento", confeccionada em madeira nobre, possui giro no seu próprio eixo, de autoria do artesão Francisco Rosa dos Santos, é fundamentada pelo inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratado:**ASSOCIACAO DOS NUCLEOS ARTESANAIS DE VIZINHANCA. **Valor Unitário**: R$ 8.450,00. **Valor Total:**R$ 8.450,00. **Prazo de Execução:**até 12/02/2026. **Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 04/11/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5D40176B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2025

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 7.606/2025, o arquivamento de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Relatório expedido pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em data de 05 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 559/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município em data de 08 de setembro de 2025 e;
CONSIDERANDO, derradeiramente, a Decisão Administrativa emitida em 10 de setembro de 2025, pela Excelentíssima Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo de Sindicância nº 02/2025, instaurado através da Portaria n.º 07/2025, publicada pela Secretaria Municipal de Educação na Edição 3222, veiculada em 24/02/2025, através do Diário Oficial dos Municípios, para apurar divergências por inconsistências operacionais do Censo Escolar em relação às matrículas de Educação Integral em Tempo Integral no ano de 2024, tendo em vista que não foram constatadas irregularidades.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de novembro de 2025.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO
Decreto Municipal N° 8.024/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB38260A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1672/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a partir de 1º de novembro de 2025, o servidor municipal ***Felipe Arantes Cardoso da Silva Martins Vaz***, com matrícula nº 110030-7/2, do cargo de provimento em comissão de "Assessor da Secretária Municipal de Educação nas Unidades Escolares", símbolo CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

Rio Negro, 3 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:546BBA4E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1673/2025

Concede licença prêmio para ao servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 8 de janeiro a 6 de fevereiro de 2026, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Oscar Nelson Reimann Junior***, com matrícula nº 2248-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 4 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:752D77D0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1674/2025

Concede licença prêmio para o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Leandro Muller Kiefer*****,** com matrícula nº 2569-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2025.

Rio Negro, 4 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3E7854F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 090/2025 – UASG 987823

Processo: 375/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A, DOIS VEÍCULOS TIPO VAN E DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TODOS 0 KM E COM PLOTAGEM.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/11/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/11/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 31 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2562F4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 387/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 05/11/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 05/11/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/11/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3F5091AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 374/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 184/2025

OBJETO: Aquisição de anestésico odontológico destinado ao atendimento de pacientes gestantes.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	50,00	CX	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA; EMBALAGEM COM 50 TUBETES.	99,97	FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rio Negro, 04 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:603F5101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 378/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 183/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTROLES REMOTOS PARA PORTÃO ELETRÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	30,00	UN	Controle para portão eletrônico – Controle remoto para portão eletrônico, compatível com motor PPA, com duas teclas.	28,86	ELETROBOX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Rio Negro, 04 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D1B5F46F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 383/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 186/2025

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar condicionado 48.000 BTUs para o Velatório Municipal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	APARELHO DE AR CONDICIONADO	19.480,00	HELVYO LUIZ HORN-ME

Rio Negro, 04 de novembro de 2025

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8C724A98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 385/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 185/2025

OBJETO: Locação de salão para a realização da Feira da Mulher Empreendedora de Rio Negro-PR.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	LOCAÇÃO DE SALÃO SOCIAL - Espaço para locação onde acontecerá a feira da mulher empreendedora dia 08/11/2025 08:00 às 21:00h	3.400,00	BAR E GASTRONOMIA WILLNER LTDA

Rio Negro, 04 de novembro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6E426B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 355/2024 PROCESSO Nº 336/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87** e a BENEFICIÁRIA: **MARINGA FERRAMENTAS**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **10.860.779/0001-79**, sediada na ESTRADA Araçá, nº 1949, Parque Industrial Bandeirantes, município de Maringá - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ROSINEIA APARECIDA CHAVES RUI**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **136151894** e do CPF/MF nº **271.492.578-28**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E PARAFUSOS PARA MOTONIVELADORA E OUTROS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS** a partir de **08/11/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor unitário do presente aditivo é **de R$ 2.826,00 (dois mil oitocentos e vinte e seis reais)**, com reajuste pelo IPCA/IBGE, índice de **5,23%**, mantendo a mesma quantidade inicial.

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
2	400	PÇ	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 COM PORCA Parafuso 5/8, 2", para lâmina com porcas.	R$ 6,25	R$ 2.500,00
3	50	PÇ	PARAFUSO DE LÂMINA 5/8 COM PORCA Parafuso 5/8,para lâminas com	R$ 6,52	R$ 326,00

			porcas.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **967 – 13.004.26.782.0002.2.057.3.3.90.30.39.99 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EF9F6683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 358/2024 PROCESSO Nº 343/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Aos trinta dias do mês de outubro de 2025 o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR**, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e a **BENEFICIÁRIA**: Empresa **INGO GROSSKOPF**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **02.326.243/0001-40**, sediada na Rua JACOB AUGUSTO RITZMANN, nº S/N, LAGEADO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **INGO GROSSKOPF**, Brasileiro(a), Portador(a) do CPF/MF nº **691.782.759-20**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO** e anuência da **BENEFICIÁRIA**, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de CONSERTO DE PNEUS NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS a partir de **12/11/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor do presente aditivo é de **R$ 52.277,50 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, mantendo a mesma quantidade inicial e o mesmo preço registrado e adjudicado com reajuste, pelo IPCA/IBGE, com índice de **5,23%**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	80	SRV	Conserto de pneu para retroescavadeira 19.5 x 24	185,20	14.816,00
2	50	SRV	Conserto de pneu para retroescavadeira 12 x 16.5	105,23	5.261,50
3	100	SRV	Conserto pneu 1300 - 1400 x 24	196,78	19.678,00
4	100	SRV	Conserto de pneus para veículos leves	42,09	4.209,00
5	100	SRV	Conserto de pneu 1000x20	83,13	8.313,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **968 – 13.004.15.451.0002.2.057.3.3.90.39.19.99 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA** assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:53F59890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 012 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2023 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 91/2023 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA** inscrita no CNPJ 17.922.286/0001-65, com sede na Calçada dos Mirtilos, nº 33. Andar 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Município de Barueri, Estado de Saõ Paulo, CEP 06.453-019, neste ato representada por seu representante Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES**, inscritono CPF/MF sob nº. 027.181.071-89, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado em mais 12 (doze) meses o prazo de vigência da LOCAÇÃO DO SISTEMA TRAZ VALOR PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE ITENS PARA A FROTA MUNICIPAL, a partir de 1º/11/2025, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário
1	01	SRV	Locação do Sistema Traz Valor para orçamentação eletrônica de itens para a Frota Municipal.	21.963,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total do presente aditivo a importância de R$ 21.963,70 (vinte e um mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), após aplicação do índice de 5,17% do IPCA/IBGE do período. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do referido termo correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
133 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.06 – Fonte 000;
504 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.06 – Fonte 000;
747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.06 – Fonte 000 – Superávit;
747 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.06 – Fonte 000;
371 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.40.06 – Fonte 000;
230 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.06 – Fonte 104;
430 - 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.06 – Fonte 000;
1056 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.40.06 – Fonte 000;
25 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.06 – Fonte 000 – R$ 529,33;
465 – 09.001.22.661.0002.2.031.3.3.90.40.06 – Fonte 000;
903 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.06 – Fonte 000; 543 - 11.001.10.122.0007.2.039.3.3.90.40.06 – Fonte 303.
CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 30 de outubro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AA5C76A4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, conforme especificado no Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 14/11/2025, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269 (*WhatsApp*).

Rio Negro/PR, 03 de novembro de 2025.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:58A98F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2025

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Rolândia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e sua **MESA DIRETORA** promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica do Município:**

Art. 1º Fica alterado § 1.º do art. 183-A da lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183-A*[...]*

§ 1º *A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária será aprovada no limite de 1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 03 de novembro de 2025.

GUILHERME SPANGUEMBERG (PL)
Presidente

JOSÉ LUÍS POLVANI (PL)
Vice-Presidente

RODRIGÃO (PSD)
1º Secretário

JOÃO ARDIGO (MDB)
2º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:6BF4CFA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.172/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **AMANDA SANTOS NOGUEIRA**, matrícula **378773-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C322FEC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.173/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA**, matrícula **378772-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:244F1AA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.174/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **CAMILA CARMELITA NAKAMURA**, matrícula 378774-5/1**,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Dentista-PSF 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **03/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F3C11F27

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 539 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
20.487/2025	Fabiana Souza do Carmo Moura Ribeiro	Rua Graciano Marques Correia, Nº 2328, Res. Ernesto Franceschini.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:8F3DD5D4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 540 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 13.000,00, para reforço de dotações da Chefia de Gabinete e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.131.0002.2.006	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 13.000,00
TOTAL			**R$ 13.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.31.00.00.00	000	R$ 13.000,00
TOTAL			**R$ 13.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 13.000,00 (Treze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	4.4	000	Novembro	R$ 13.000,00
TOTAL				**R$ 13.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.3	000	Novembro	R$ 13.000,00
TOTAL				**R$ 13.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5F238243

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 541 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
19.637/2025	Sonia Maria Siqueira Vergilio	Rua Flamboyant, Nº 471, JD. Novo Horizonte.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2022 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F5FBCA7D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 542, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Declara área de utilidade pública.

CONSIDERANDO que o imóvel ora declarado de utilidade pública possui localização e dimensões que atendem ao interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. - Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, o imóvel denominado Lote de Terras sob nº 34 (trinta e quatro), com área de 0,50 alqueires paulistas, ou sejam 12.100 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Rolândia, deste Município, com as seguintes divisas e confrontações: "PRINCIPIANDO num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, que vai para Rolândia, segue nas seguintes confrontações, rumos e distâncias: com o lote 32, no rumo NE 45º39' cerca de 118 metros e 50 centímetros, com o lote 32-A no rumo NO 44º21' com 100 metros mais ou menos; e com o Lote nº 35 no rumo SO 45º39' cerca de 123 metros e 50 centímetros, até um marco fincado na beira da estrada acima referida e, finalmente, pela mesma rumo a Rolândia com 100 metros mais ou menos, segue até ao ponto de partida".

Art. 2º. - A referida Declaração de Utilidade Pública versa apenas para a fração de **900,00 (novecentos metros quadrados)** a ser destacada do Lote acima referido, a qual fica avaliada em **R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, ou ainda, **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** o metro quadrado.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 04 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:67920C34

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTO Nº 01/2025 - SMF

A Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, e
considerando a necessidade de padronizar e orientar os procedimentos relacionados à execução orçamentária municipal;
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 165 a 167, que dispõem sobre os orçamentos públicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 172/2022 – TCEPR, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a prestação de contas dos Prefeitos Municipais e estabelece diretrizes quanto à coerência entre planejamento e execução orçamentária, à avaliação de resultados e à atuação dos controles internos;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, eficiência e uniformidade nos procedimentos de alterações orçamentárias do Município de Rolândia;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Alterações Orçamentárias do Município de Rolândia, constante do Anexo I desta Instrução de Procedimento.
Art. 2º O Manual de que trata o artigo anterior possui caráter orientativo e técnico, destinado à padronização das rotinas internas de elaboração, análise e registro das alterações orçamentárias, não possuindo efeito normativo.
Art. 3º Compete ao Departamento Orçamentário da Secretaria de Finanças manter o Manual atualizado, observando a legislação vigente e as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º Recomenda-se que as futuras alterações e revisões do Manual sejam realizadas mediante processo administrativo próprio, com ciência do Controle Interno e aprovação da Secretaria de Finanças.
Art. 5º Esta Instrução de Procedimento entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Rolândia – Paraná, 31 de Outubro de 2025.

EDER JUNIOR EVANGELISTA	*CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI*
Secretário Municipal de Finanças	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
CARLOS EDUARDO DRONG	*TALITA SANTIAGO MARINO SILVESTRE*
Contador CRC PR-083213/O	Comissão Permanente de Controle Interno
***O**Manual de Alterações Orçamentárias do Município de Rolândia pode ser consultado através do link https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/126	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:572D47C2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.339, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Revoga o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 4.060, de 8 de dezembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 7.º da Lei Municipal nº 4.060, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 4.060, de 8 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Autógrafo Nº 95/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 089/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3E9D17D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2025 – PMR. PROCESSO Nº 245/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 256.709,41.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C0D7DA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025 – PMR. PROCESSO Nº 246/2025.

Objeto: Registro de preços para aquisição de embalagens e descartáveis.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 258.287,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 18/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 18/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:89BD6F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2025 – PMR. PROCESSO Nº 247/2025.

Objeto: PREGÃO para a aquisição de materiais de consumo (Vacinas) para desenvolvimento de ações em Saúde Única, que engloba saúde ambiental, animal e humana realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 48.555,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 18/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 18/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:66A59DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2025 – PMR. PROCESSO Nº 248/2025.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de extração e destoca de raízes e troncos remanescentes junto a passeios públicos e espaços públicos junto a área urbana do Município de Rolândia e seus distritos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: NÃO

Valor máximo total R$: 628.220,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 19/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 19/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BDE60C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025 – PMR. PROCESSO Nº 249/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de nobreaks individuais, com fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de baterias e assistência técnica durante toda a vigência contratual, destinados a atender 130 (cento e trinta) pontos de acesso da rede LAN to LAN em fibra óptica, garantindo a continuidade dos serviços de comunicação de dados, a proteção dos equipamentos ativos de rede e a disponibilidade da infraestrutura tecnológica da instituição.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Prazo de vigência: 05 (cinco) anos

Solicita Prova Técnica: SIM

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 667.758,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 19/11/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/11/2025.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de novembro de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BB14E0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 45/2025,

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 45/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis, fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, para pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde em condições de vulnerabilidade social e fraldas descartáveis para crianças da escola municipal Criança Feliz CMEI nos termos conforme condições e exigências estabelecidas

Data de entrega dos envelopes: 17/11/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 17/11/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 31 de outubro de 2025

VOLMAR DUARTE
0 - Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:F393D63B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°68/2025

Contrato Nº: 68/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ALINE FRANCIELLI CHIES
Valor.....: R$ 40.579,92
Vigência...: Início: 05/11/2025 Término: 05/11/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: 17/2025
Recursos...: Dotação: 689 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Objeto.....: Credenciamento de pessoas físicas em condições de prestar serviços para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/11/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:9E9C02AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°70/2025

Contrato Nº: 70/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valor.....: R$ 574.992,00
Vigência...: Início: 05/11/2025 Término: 05/11/2026
Licitação..: Pregão Nº.: 42/2025
Recursos...: Dotação: 690 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Salgado Filho - PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 04/11/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:F74C1084

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 375, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 375, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Adicional por tempo de serviço a servidora Pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018;

Considerando o Art. 129, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, que trata do Adicional por tempo de serviço;
Considerando Decreto nº 35, de 25 de março de 2019, o qual reintegrou a servidora pública municipal;
Considerando a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço ao servidor Público Municipal, abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.

Nome	Cargo	Adicional por tempo de serviço Atual	Adicional por tempo de serviço Adquirido	Período de aquisição ao direito do adicional
Janete Nunes Riva	Auxiliar de serviços gerais B	30%	35%	15.02.2019 à 20.09.2025

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros à contar de setembro de 2025.**

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5B9A3BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025 COMPRASNET 90.084/PROCESSO 154/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de novembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada na realização de viagem turística para mulheres em vulnerabilidade social, conforme Programa Paraná Mais Viagem – Secretaria de Turismo do Paraná, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 04 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CE65B3B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1102/2025

PORTARIA N° 1102, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 03 de novembro de 2025, Férias Prêmio à servidora municipal **LEDIANE KARINA MULLER**, brasileira, portadora da Matrícula 8672/1 admitida em 02/04/2012 período aquisitivo 2012 a 2018, ocupante do Cargo de Psicólogo 20hs do quadro de pessoal efetivo, restando 45 (quarenta e cinco) dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:F7F74C62

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO CMDM Nº 003/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres do município de Salto do Lontra – Paraná

Vigência 2026-2029, do CMDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Salto do Lontra-PR., no uso de suas atribuições que lhe confere a **lei nº 378/2022 Artigo nº 3º, Incisos 1º**, considerando reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2026-2029, do CMDM/PR.

Art. 2 ° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2025.

CAMILA DO GOES BONIN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:9F177CC5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO CMDM Nº 004/2025

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse; Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CAPITAL, do município de Salto do Lontra, Paraná, referente a Deliberação nº 15/2025 – CEDM – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, Salto do Lontra-PR., no uso de suas atribuições que lhe confere a **lei nº 378/2022 Artigo nº 3º, Incisos 1º**, considerando reunião ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação 15/2025 – CEDM - PR.

Art. 2 ° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2025.

CAMILA DO GOES BONIN
Presidente do CMDM

Publicado por:
Márcia Franz
Código Identificador:0C03D158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador EVALMIR APARECIDO SIVIERO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "Excelência Legislativa e Políticas Sociais no Âmbito Municipal", nos dias 05 a 07 de novembro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos três dias do mês de novembro de 2025.
.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1ª Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:69AED602

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 3 diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador JURANDIR DE CAMPOS, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "Excelência Legislativa e Políticas Sociais no Âmbito Municipal", nos dias 05 a 07 de novembro de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos três dias do mês de novembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:C514D545

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR - ATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao vereador RAFAEL ABNER SEVERINO, para deslocamento até a cidade de Curitiba, afim de participar do "Excelência Legislativa e Políticas Sociais no Âmbito Municipal", nos dias 05 a 07 de abril de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos três dias do mês de novembro de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Vice- Presidente

MARCIA DE FATIMA MENEGHIN DE SOUZA
1º Secretaria

JURANDIR DE CAMPOS
2º Secretário

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:8037F98E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 25/2025
Processo: 124/2025
Objeto: Aquisição de materiais para oficina de artesanato.
Valor estimado: 22.290,45 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 24/11/2025

Período de abertura e julgamento das propostas: 24/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 24/11/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,29/10/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CFC404ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 34/2025
Processo: 126/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de enfeites e elementos decorativos natalinos, incluindo instalação, manutenção e desmontagem, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Santa Amélia durante o período das festividades de final de ano. A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como de outras Secretarias que venham a participar das ações alusivas ao Natal e Ano Novo, garantindo um ambiente festivo, acolhedor e harmônico, que valorize os espaços urbanos e fortaleça o espírito natalino junto à comunidade.
Valor estimado: 169.518,01 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Um Centavo>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 19/11/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 19/11/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 19/11/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,30/10/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1B12A2D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 26/2025
Processo: 125/2025
Objeto: O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Segurança Privada não Armada para atender os eventos: Comemoração do 74° Aniversário de Santa
Amélia e Festividades Natalinas.
Valor estimado: 9.185,97 (Nove Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 09:00 hrs do dia 11/11/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 11/11/2025 das 09:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 11/11/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,30/10/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BCAB94DF

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do Edital nº 01/2025, referente ao Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA – CMDCA

No uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.360/2015, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2025, que trata do processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar, foi devidamente publicado, abrindo prazo para inscrição dos interessados;

CONSIDERANDO o reduzido número de inscrições registradas dentro do prazo inicialmente estabelecido;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério Público local para assegurar a observância dos princípios da publicidade, transparência e participação popular.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **prorrogado o prazo de inscrições** do Edital nº 01/2025, referente ao Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Santa Amélia/PR, pelo período de 05 de novembro de 2025 **(05/11/2025)** à 07 de novembro de 2025 **(07/11/2025).**

Art. 2º – Durante o período prorrogado, permanecem **inalteradas** todas as demais disposições e exigências previstas no referido Edital.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 04 de novembro de 2025.

MARIA EDUARDA PORCINELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:596A3A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Geraldo Inforzato**,** portador da matrícula nº 36811 como gestor do contrato de **nº 50/2025**, referente ao processo licitatório por Dispensa eletrônica **nº 23/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Fernanda Rocha Pelissari**,** portador da matrícula nº 35681 como fiscal do contrato de **nº 50/2025**, referente ao processo licitatório por Dispensa eletrônica **nº 23/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 04 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CEE8EDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 840/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wellington Geraldo Inforzato**,** portador da matrícula nº 36811 como gestor do Contrato de nº 49/2025, referente ao processo de adesão á ata de registro de preços nº 003/2025 junto ao CIRAU, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar o servidor Rodrigo de Oliveira**,** portador da matrícula nº 35181 como fiscal do Contrato de nº 49/2025, referente ao processo de adesão á ata de registro de preços nº 003/2025 junto ao CIRAU para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 04 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:D2A03F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	JOSENILTON ROSSI MARCELINO	Eletricista	Compensação por trabalho extra realizado.	05,06,07/11/2025
B	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA DE MORAIS	Auxiliar Administrativo II	Compensação por trabalho extra realizado.	05/11/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:464D3611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/ 2025

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/ 2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

Objeto:	Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS PERMANENTES 2.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 24/11/2025	Horário: 08h
Abertura e análise das propostas:	Data: 24/11/2025	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 24/11/2025	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 34.894,48 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 04 de novembro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BE47E612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.465/2025

DECRETO N.º 2.465/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de nomeação dos novos membros da **Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional**, Biênio 2025-2027, conforme a justificativa do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, através do Protocolo SG0615/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a**Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, Biênio 2025-2027,**

Presidente:

Valdir Pereira Ayala – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Membros:

Regina Nunes Pereira – Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social;
Zelinda de Sá Cestare- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Douglas Sato Sampaio - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Leandro Francioli - Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção

Secretaria Executiva:

Sirley de Assis

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 04 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:AA3BD574

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024 PREGÃO PRESENCIAL 38/2024
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº **76.290.691/0001-77**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade **CONTRATADO: DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI 12256833860** CPF/CNPJ: 12.628.389/0001-01 estabelecido(a) à Rua CENTRO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por DEJAIR LACERDA CAMPANUCCI, portador(a) do CPF nº 122.568.338-60, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de SERVIÇO DE BORRACHARIA

Fica Alterado aditivado o prazo por 12 meses contados a partir de 05/11/2025 até 05/11/2026
DATA:04/11/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C3F8D2A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025 - SAMAE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025

DISPENSA ELETRÔNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E GASOLINA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETA, MÁQUINAS ROÇADEIRAS, MOTOR ESTACIONÁRIO E TRATOR,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O valor máximo estimado: R$ R$45.615,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 11/11/2025 às 09:59h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2025 às 10h.
UASG: 931183
A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:4761BAFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025 - SAMAE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA
O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – PR, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL S500, ETANOL E GASOLINA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETA, MÁQUINAS ROÇADEIRAS, MOTOR ESTACIONÁRIO E TRATOR,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O valor máximo estimado: R$ R$45.615,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais).
Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 11/11/2025 às 09:59h.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2025 às 10h.
UASG: 931183

A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal - no sítio eletrônico: https:compras.gov.br/
Edital: documentos integrantes do Edital estarão disponíveis sítio eletrônico da Plataforma Portal de Compras do Governo Federal: https:compras.gov.br/, e no sítio eletrônico do SAMAE: https://samaescp.com.br/portal/licitacao/andamento.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9EA4B0B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025

PORTARIA Nº 139/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Sra**. VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO**, portadora do CPF sob n.º 102.727.259-27, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL,** a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:969B57BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/2025

PORTARIA N.º 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a Sra. ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA
NARCIZO, portadora do CPF sob n.º 087.963.909-13, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, a partir de 03 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:65350717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/2025

PORTARIA N.º 141/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Senhora **VIVIANE PEREIRA DE MORAES FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob n.º 102.727.259-27, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILANCIA SANTARIA,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela "B" CC 04, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C8483305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 142/2025

PORTARIA N.º 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Senhora **ALESSANDRA CARDOSO DA SILVA NARCIZO**, inscrita no CPF sob n.º 087.963.909-13, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL,** percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei 496/2007 tabela "B" CC 04, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:03BEEA22

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 016 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, da solicitação de alteração da natureza de despesa

constante na Proposta de Incremento PAP nº 36000667847202500, Ano 2025, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão."

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão de dois mil e vinte e cinco;

RESOLVE:

Art. 1º: O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão aprova a solicitação de alteração da natureza de despesa referente à Proposta de Incremento PAP nº 36000667847202500, Ano 2025, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), relativa ao plano de trabalho intitulado **"Navegação do Cuidado – Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde"**.

A despesa, anteriormente cadastrada sob a rubrica **"Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física"**, deverá ser **retificada para "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica"**, tendo em vista que a execução das ações previstas ocorrerá por meio da contratação de empresas, conforme descrito na justificativa técnica do próprio plano de trabalho.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 04 de NOVEMBRO de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0E87B8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA **CNPJ nº:** 80.896.194/0001-94
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação técnica por meio de curso sobre a substituição da DIRF pelas novas obrigações acessórias, conforme atualizações da Receita Federal, com foco na adequação dos processos fiscais e trabalhistas dentro dos sistemas Elotech, visando o aperfeiçoamento e atualização dos servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.497,00 (mil, quatrocentos e noventa e sete reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 14 Programática:01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0E1C2D69

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 10/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: Carboni Artes Gráficas LTDA **CNPJ N°**: 02.844.351/0001-04
OBJETO	Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2025, em comemoração ao 70° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido: 14** **Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA** **Especificação Fonte: 01001**	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 29 de outubro de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7BC0FA28

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85.

CONTRATADA: Carboni Artes Gráficas LTDA, com sede na Rua Henrique Wiezel, nº 870, cidade de Santa Barbara D´Oeste/SP, inscrita no CNPJ sob Nº 02.844.351/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagens para sessão solene da Câmara Municipal no dia 30/11/2025, em comemoração ao 70° aniversário de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

VALOR: A importância GLOBAL de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: 31/12/2025

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 24/2025

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 29 de outubro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:54819A8B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2025 – CMSCMC

PORTARIA Nº 111/2025 – CMSCMC

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa vencedora da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, e designa Comissão Processante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 20, §1º, II, III e XXXII**, e demais disposições da **Resolução nº 05/2006 (Regimento Interno)**, bem como pelos **arts. 155, incisos III e VI; 156; 157; e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**,

CONSIDERANDO o despacho presidencial de 11 de agosto de 2025, que acatou o Parecer Jurídico – PROJUR nº 018/2025, determinando a instauração de processo administrativo sancionador contra a empresa **ILSO JOSÉ STEFAN – ME**, em razão da **recusa injustificada em celebrar o contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025**;

CONSIDERANDO que a referida conduta configura infração administrativa tipificada no **art. 155, incisos III e VI**, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o infrator às sanções previstas no **art. 156** do mesmo diploma;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o **contraditório e a ampla defesa**, conforme preceitua o **art. 158** da referida Lei;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela e o dever de apuração de infrações administrativas no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **instaurado o Processo Administrativo Sancionador (PAS) nº 001/2025**, destinado a apurar a responsabilidade da empresa **ILSO JOSÉ STEFAN – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.567.416/0001-99, pela **recusa injustificada em assinar o contrato** decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 01/2025**, conforme comunicação formal e parecer jurídico constantes dos autos.

Art. 2º Fica **constituída a Comissão Processante**, responsável pela condução do presente processo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

• **DEUSDETE LEMES** – Presidente;
• **LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI** – Secretario(a);
• **ROSIMEIRE LANZONI** – Membro.

§1º. A Comissão ora d+-+esignada deverá realizar todos os atos necessários à apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa à interessada.
§2º. Todos os atos deverão ser devidamente documentados e juntados aos autos do processo administrativo.

Art. 3º A Comissão Processante notificará a empresa **ILSO JOSÉ STEFAN – ME**, encaminhando cópia desta Portaria e demais documentos, para que apresente **defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, podendo indicar provas e requerer diligências.

Art. 4º O processo deverá ser **concluído no prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa fundamentada, nos termos do **art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 5º Ao final, a Comissão apresentará **Relatório Conclusivo** à Presidência, opinando pela aplicação, ou não, das sanções cabíveis previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz de Monte Castelo por até 3 (três) anos, ou declaração de inidoneidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de novembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A88DA16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

CREDENCIAMENTO Nº 016/2025
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025

OBJETO: CREDENCIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, por meio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 2.446/2025, torna público aos interessados que realizará a abertura dos primeiros envelopes protocolados, referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Pedreiro e Pintor, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
A sessão de abertura ocorrerá no dia 07 de novembro de 2025, às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Os interessados poderão acompanhar a sessão pública de abertura, sendo assegurada a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de novembro de 2025.

DAIANE DO SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:767E7731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 049/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PRELIMINARES NECESSÁRIOS PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E AEROFOTOGRAMETRIA COM DRONE E SONDAGENS COM ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (CBR), COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO E ART.
VALOR REFERÊNCIA: R$62.768,50 (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Data da Publicação no Diário Oficial: 05/11/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/11/2025 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS) DIAS.

SESSÃO DE JULGAMENTO: 11/11/2025 às 09h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone(44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4DBF4320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2620/2025

PORTARIA Nº 2620/2025

Súmula: Concede Licença Maternidade à Servidora Sra. RHAYANNE GOULART OTAVIANO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o contido na Lei 044/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Servidora, **Sra. RHAYANNE GOULART OTAVIANO**, matrícula 1336, detentora do cargo de Medico Clinico Geral 40h, lotada na Secretaria Municipal de saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade aos preceitos contidos na Lei 044/10, a partir de 28 de Outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 28/10/2025, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 04 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BD9121BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2622/2025

PORTARIA Nº 2622/2025

NOMEIA A COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO DO PROJETO "PROGRAMA BOM ALUNO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão do Projeto "Programa Bom Aluno" do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, os seguintes servidores:

Nome RG Segmento

1. Juliana Galiza Mendes 100368013 Secretária M. de Educação
2. Ana Maria Justo Pires Boni 9216803-4 Coord. Ens. FundamentalI
3. Elizabete Scorpione 4229052-1 Oficial Administrativo
4. Amanda Santiago da Silva 12488086-6 Coord. Educação Infantil
5. Hélen Priscila Riêdo Gonçalo de Almeida 102987640 Auxiliar Administrativo Escolar

Art. 2º – A referida Comissão terá como atribuição o descrito abaixo:
I. Acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução do Projeto;
II. Auxiliar na elaboração dos critérios e diretrizes que norteiam o desenvolvimento do programa;
III. Acompanhar a equipe técnica responsável pela aplicação das avaliações, contratada por empresa especializada;
IV. Zelar pela transparência e regularidade de todas as etapas do processo, desde a divulgação até a premiação;
V. Premiar alunos, professores, gestores e coordenadores que obtiverem melhor desempenho, conforme os critérios estabelecidos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 11 de novembro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A2DABFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA BOM ALUNO 2025

PROGRAMA BOM ALUNO 2025

1. Justificativa

Sabendo que a escola possui o papel social de promover todas as formas de ensino para que os estudantes desenvolvam aprendizagens bem-sucedidas, e os docentes desempenham papel primordial como mediadores no processo de construção do conhecimento junto aos alunos.
Temos o compromisso de assegurar a todos os estudantes o direito à educação pública de qualidade, desenvolvendo um conjunto de ações com vistas à melhoria da qualidade de ensino na Rede Municipal de nosso município. Por meio de metas e ações nas escolas da Rede Municipal, com avaliações dos resultados do ensino, cada professor poderá ajustar suas estratégias pedagógicas para que seus alunos recebam o melhor ensino.
O referido PROGRAMA BOM ALUNO tem o intuito de melhorar o índice educacional no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação. Este projeto objetiva assegurar e ampliar a aprendizagem relativa aos conteúdos curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, assegurando assim um avanço no aprendizado desta municipalidade.
A avaliação é um elemento muito importante no processo de ensino e aprendizagem, porque é através dela que se consegue fazer uma análise dos conteúdos tratados. A avaliação reflete sobre o nível do trabalho do professor como do aluno, por isso a sua realização não deve apenas culminar com atribuição de notas, mas sim ser utilizada como instrumento de coleta de dados sobre o aproveitamento dos alunos.

2. Objetivos

2.1 Objetivo geral:
Melhorar a qualidade da educação para os estudantes da Rede Municipal de Ensino, através de novas oportunidades de aprendizagens e consolidação dos conhecimentos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

2.2 Objetivos específicos:
- Estimular a permanência com qualidade do estudante na escola, reduzindo a evasão e repetência;
- Contribuir para a melhoria da autoestima dos estudantes;
- Avaliar sistematicamente o desempenho escolar dos estudantes e os resultados do projeto;
- Formar agentes de transformação social;
- Fortalecer a família como célula educadora e protetora;
- Desenvolver valores e princípios éticos, morais e de cidadania.

3. Metas
- Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades;
- Melhorar a qualidade da educação e aumentar o IDEB;
- Diminuir índices de evasão escolar;
- Promover a participação ativa da comunidade escolar;
- Elevar o nível de ensino e consolidar a aprendizagem dos alunos;
- Formar cidadãos críticos e conscientes.

4. Períodos de realização
Na segunda quinzena de novembro. A duração da prova será de 3h (três horas), exceto para os alunos com necessidades especiais que necessitarem de apoio, para os quais a duração será de 4h (quatro horas).

5. Áreas de abrangência
Todas as escolas municipais desta municipalidade.

6. Desenvolvimento
Essas avaliações serão aplicadas com todas as turmas do Ensino Fundamental I.

7. Avaliações
A avaliação será feita por uma equipe especializada, contratada para elaborar, aplicar e corrigir as provas, apresentando o resultado final à Secretaria Municipal de Educação. Após a entrega dos resultados, a Comissão do Programa Bom Aluno, composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, dará andamento às demais etapas do projeto até a realização da premiação.

7.1 – Dos critérios de desempate
Em caso de empate, será analisada a média do boletim escolar do aluno durante o ano, considerando as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
Persistindo o empate, será realizado sorteio para definir o vencedor.

7.2 – Dos resultados
A divulgação dos resultados finais e da lista de premiados será concedida pela Secretaria Municipal de Educação e divulgada pela imprensa oficial desta municipalidade.

8 – Premiação
Como forma de incentivo, a Prefeitura premiará os melhores alunos, professores e gestores da Rede Municipal de Ensino.

8.1 – Alunos
Serão premiados o primeiro, o segundo e o terceiro lugar, de cada série, do 1º ao 5º ano de cada escola da Rede Municipal. Os alunos receberão premiações, definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 – Professores
Será premiado um professor por escola, em reconhecimento ao desempenho da turma conforme o resultado obtido na prova. Será considerado vencedor o professor da turma que obtever a maior media da nota da prova.
Critério de desempate: Por sorteio.

8.3 – Gestores e Coordenadores
Os gestores e coordenadores pedagógicos receberão premiação em nome da melhor escola. Será considerada melhor escola aquela que apresentar a maior media geral da prova do Programa Bom Aluno 2025.
.
Os diretores e coordenadores pedagógicos receberão premiação em nome da melhor escola.
Serão concedidas duas premiações:
• Uma para a melhor escola da sede do município;
• Uma para a melhor escola dos distritos.
Critério de desempate: Por sorteio.

Santa Cruz de Monte Castelo – PR, 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

JULIANA GALIZA MENDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:03C66B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 052/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RAÇÃO ESPECIFICA PARA CÃES FILHOTES, CÃES ADULTOS E GATOS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) DE PROTEÇÃO ANIMAL, RECONHECIDAS DE UTILIDADES PÚBLICA, EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.156/2021 E Nº 2.184/2021**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, salientando que os produtos poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 18 de novembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **18 de novembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 04 de novembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:74043450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 402/2025

Dispõe sobre o retorno as aulas na Escola Municipal Jardim Primavera, CMEI Profª. Ivone Malavazi e CMEI Profª. Marly Batista Azevedo e Silva na data de 05 de novembro de 2025 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e da decretação de estado de calamidade pública no município de Santa Fé,

DECRETA:

Art. 1° O retorno das aulas na Escola Municipal Jardim Primavera, CMEI Profª. Ivone Malavazi e CMEI Profª. Marly Batista Azevedo e Silva, no dia 05 de novembro de 2025, quarta-feira.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:A88C414A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE GRUPOS INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 022/2025-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**.

Aos 31 dias do mês de outubro de 2025, às 15h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação dos grupos interessados na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo de credenciamento das seguintes empresas: **01 – RINALDO FERREIRA DA CRUZ – MEI, inscrito no CNPJ: 54.729.114/0001-04, protocolo nº 3004/2025; 02 – JOSE CARLOS HONORIO - MEI, inscrita no CNPJ: 63.266.408/0001-20, protocolo nº 3074/2025; e 03 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES – MEI, inscrita no CNPJ: 29.606.135/0001-87, protocolo nº 3077/2025**. Após a análise dos documentos de habilitação das empresas, constatou-se que as empresas apresentaram todas as documentações exigidas no edital sendo declaradas habilitadas. Segue a Classificação no Lote Único, conforme ordem de Protocolo de credenciamento das empresas até a presente data.

CLASSIFICAÇÃO LOTE ÚNICO (TERMO DE REFERÊNCIA)
01 – RINALDO FERREIRA DA CRUZ – MEI, CNPJ: 54.729.114/0001-04
02 – JOSE CARLOS HONORIO – MEI, CNPJ: 63.266.408/0001-20
03 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES – MEI, CNPJ: 29.606.135/0001-87

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BA63BA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO QUE FORMARÁ UMA LISTA PARA ORDEM DE CHAMADA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025-PMSF, INEXIGIBILIDADE 022/2025-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VOLTADOS À EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM ALVENARIA E MANUTENÇÃO EM ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, NO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR.**

Aos 03 dias do mês de novembro de 2025, às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Bruno Henrique Peitl e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para realização do sorteio que formará uma lista para ordem de chamada para a execução do objeto do Chamamento Público nº 05/2025-PMSF, Inexigibilidade nº 022/2025, em atendimento ao item 5.1, e alínea "a" do subitem 5.1.1.

O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo e credenciamento das seguintes empresas: **01 – RINALDO FERREIRA DA CRUZ – MEI, inscrita no CNPJ: 54.729.114/0001-04; 02 – JOSE CARLOS HONORIO - MEI, inscrita no CNPJ: 63.266.408/0001-20; e 03 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES – MEI, inscrita no CNPJ: 29.606.135/0001-87**. Após a realização do sorteio, ficou definida a seguinte lista e ordem de chamada para a execução do objeto.

Lista da ordem de chamada para execução do objeto do Chamamento Público nº 05/2025-PMSF, Inexigibilidade nº 022/2025.
01 – RINALDO FERREIRA DA CRUZ – MEI, CNPJ: 54.729.114/0001-04
02 – JOSE CARLOS HONORIO – MEI, CNPJ: 63.266.408/0001-20
03 – RAFAEL DOS SANTOS ALVES – MEI, CNPJ: 29.606.135/0001-87

Conforme definido na alínea "b" do subitem 5.1.1. do Edital de Chamamento Público nº 05/2025, as Secretarias que necessitarem dos serviços, deverão atender a ordem de chamada definida na planilha acima, bem como observar sempre o critério de rotatividade para a execução dos serviços necessários, ficando sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo o controle dos serviços e da rotatividade entre os credenciados, salientando que a qualquer tempo poderá haver credenciamento de nova empresa do ramo, a qual será posicionada logo após o último sorteado.

Em atendimento ao item 6.1. do Edital, determina-se a publicação do presente documento no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, bem como no Portal de Transparência do município, através do endereço eletrônico https://www.santafe.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES".

Tendo em vista que nenhuma das empresas credenciadas encaminhou representante para participar da presente sessão, determino que seja entregue cópia deste documento, devidamente assinado por mim e pela equipe de apoio, às empresas acima identificadas, mediante comprovante de recebimento por parte dos mesmos, ficando definido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de ciência do presente documento por parte das empresas, para quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações, para posterior homologação por parte da autoridade superior e convocação do credenciado para assinatura do instrumento contratual – Termo de Credenciamento – Anexo III do Edital.

Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:988C39FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.428, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 126.676,29 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 126.676,29 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Suplementação	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.676,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:	126.676,29

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., em 04 de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4726950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 3139, 3068, 3092, 3093, 3116, 3123, 3133, 3150, 3164, 3165 e 3193/25.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora SONIA APARECIDA BERTOLINO, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 06/10/24 a 06/10/25, com início dia 10/11/25 e término em 09/12/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 09/03/24 a 08/03/25, com início dia 09/11/25 e término em 05/12/25, conforme determina o Art. 1040, da Lei Complementar nº 003/2011

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor RICHARD GABRIEL WOLLMANN MACAGNAN, Operador de Maquinas Pesadas, referente ao período aquisitivo de 12/06/23 a 11/06/24, com início dia 05/12/25 e término em 03/01/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/05/23 a 30/05/24, com início dia 05/11/25 e término em 04/01/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 5° - Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias restantes a servidora abaixo, CLEIDE MORAES, Professora de Educação Infantil referente ao período aquisitivo de 01/01/24 a 31/12/24, com início em 12/11/25 e término em 06/12/25, a referida férias foi interrompida em janeiro de 2025, citado na Portaria nº12/25.

Art. 6º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes a Servidora ROSELI GUERRA COSTA, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 27/03/24 a 26/03/25, com início dia 03/11/25 e término em 17/11/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 7º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao Servidor ANISIO DOS SANTOS, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 29/07/24 a 28/07/25, retroativo ao dia 21/10/25 e término em 04/11/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011

Art. 8º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor PEDRO HENRIQUE GARCIA MOENNICH, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20/03/25 a 19/03/26, com início dia 10/11/25 e término em 24/11/25, conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 9º - - Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio restante a servidora EDNALVA REIS MACHADO, Agente de Serviços Operacionais - Merendeira, referente ao período aquisitivo de 24/03/19 a 23/10/24, com início em 24/11/25 e término em 23/12/25, conforme determina o Art. 136, § 1º, Lei Complementar nº003/2011.

Art. 10 - Altera o Art.6 º, da Portaria nº 052/25, onde se lê 30 (trinta) de licença prêmio, leia-se 60 (sessenta) dias, conforme determina o Art.136, § 2º.

Art. 11 - Interromper a Licença premio do servidor JUAREZ DANIEL DELMUNDES, Agente de Serviços Operacionais – Vigia, concedida através da Portaria nº 045/25, Art. 8º, a partir do dia 07/11/25, ficando 30 (trinta) dias para usufruir posteriormente, conforme o Art.139, §2, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 12 - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde a servidora BRUNA MARTINS SIVIERO, Cirurgião Dentista – 20 h, retroativo ao dia 06/10/25 a 29/10/25, conforme determina o Art. 115, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 13 - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora BRUNA MARTINS SIVIERO, Cirurgião Dentista – 20 h, retroativo ao dia 03/11/25 a 01/05/26, conforme determina o Art. 122, da Lei Complementar nº003/11.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de novembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:6B547D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº054/2025.

Designar servidor para outra secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor JOUBERT PAULO TEIXEIRA, Agente Oficial Administrativo - 40 horas, Matricula 201.594, CPF nº 036.964.759-98, a prestar serviço na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de novembro de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D2B2214D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESLOCAMENTO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 15.624
Data: 05.11.2025

Concede, função gratificada de DESLOCAMENTO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 085/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - **APLICAR** a gratificação a professora de Escola Rural que tiver que se deslocar da sede municipal, nos termos da letra "c", do artigo 128, da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, sobre os vencimentos básicos, a professora relacionada a seguir, no período de 03 de novembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

Nome	CPF. nº	Contrato nº	% Aplicado
GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE	092.***.***-19	2252-02	20%

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 05 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B4080007

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSAR, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PELO EXERCÍCIO DE TURNO EXTRAORDINÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 15.623
Data: 05.11.2025

Dispensar, das funções gratificadas pelo exercício de TURNO EXTRAORDINÁRIO na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 084/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, das funções gratificadas pelo exercício de TURNO EXTRAORDINÁRIO na Secretaria Municipal da Educação, a servidora relacionada a seguir, a partir de 03 de novembro de 2025.

Nome	CPF. nº
ROSILENE TAVARES DORNELAS FLECK	639.***.***-72

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:956B4861

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

LEI Nº 2.827 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ACEITAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS EMITIDAS POR PROFISSIONAIS NÃO VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rede pública de saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – Pr, deverá fornecer medicamentos prescritos por profissionais médicos legalmente habilitados, mesmo quando não vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, como médicos particulares, conveniados ou cooperados de planos de saúde.

§ 1º O fornecimento será limitado aos medicamentos constantes na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

§ 2º Não será exigida a prescrição com base exclusiva no princípio ativo do medicamento, sendo facultado ao profissional farmacêutico a substituição por medicamentos genéricos legalmente equivalentes, conforme legislação da ANVISA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 04 de novembro de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:26AAB7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATLAS SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA**
OBJETO:O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para "aquisição de Relógios Ponto Biométricos e Baterias/NoBreak para os referidos relógios a serem usados nas diversas secretarias do município.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VIGÊNCIA:31/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 7.393,40 (sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
DATA:31/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **61.703.072 RAFAEL PENA SANTOS**
OBJETO:O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para "aquisição de Relógios Ponto Biométricos e Baterias/NoBreak para os referidos relógios a serem usados nas diversas secretarias do município.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VIGÊNCIA:31/10/2026.
VALOR TOTAL:R$ 839,50 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA:31/10/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:67AE8D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 182/2025 AO CONTRATO Nº 558/2024
PREGÃO Nº 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E HALF BENEFICIOS LTDA
OBJETO:PRAZO ATÉ 21/11/2026
DATA:03/11/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:B38C16C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 175/2025 AO CONTRATO Nº 43/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
OBJETO: Prorrogação de vigência contratual por 90 (noventa) dias.
DATA: 03/11/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:EEE203B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 302/2025 DATA 04/11/2025

Exonera servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;
D E C R E T A

Art. 1º Exonera o Sr. **JEFFERSON FOGAÇA TOMACHESKI**, portador da Cédula de Identidade nº 10.****-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 083.***.***-20, ocupante do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria de Saúde.**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D03670F6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172/2025 DATA: 04/11/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias e meia** para os servidores **Leonardo Matheus Buratti** (Secretário de Educação e Cultura), **Adriane Lucia Padilha** (Professora), **Leisa Simone Pivotto** (Professora) e **Ana Paula Pereira** (Professora) para participarem do Fórum Extraordinário da UNDIME, "Sistema Nacional de Educação; Inclusão, Avaliação e Políticas para Garantia do Direito de Aprender" em FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025. Saída no dia 05 de novembro de 2025 e retorno no dia 07 de novembro de 2025.

VEÍCULO: VOYAGE SEDAN
PLACA: BCW-9C13

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B8110E0C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025/CMSL

OBJETO
A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado de **natureza predominantemente intelectual**, voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os princípios da **eficiência e capacitação contínua dos agentes públicos**, conforme previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal** e na **Lei nº 14.133/2021**.
Nesse sentido, faz-se necessária a **contratação de 4 (quatro) inscrições** no curso de capacitação intitulado: ***"ORCAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIENCIA, PARTICIPAÇ]AO E REULTADOS NA GESTAO PUBLICA"***, cuja programação atende às necessidades institucionais desta **Casa Legislativa**.
A capacitação tem como finalidade **qualificar os vereadores para o aprimoramento das atividades legislativas e administrativas**, garantindo maior eficiência, legalidade e aprimoramento dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação justifica-se pela **necessidade de atualização constante dos agentes públicos**, contribuindo para a melhoria da atuação desta Casa Legislativa em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação visa resguardar os interesses da Administração desta **Casa Legislativa**, por meio da qualificação técnica de seus membros e servidores, conforme o princípio da eficiência previsto no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, e os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**.
Para atender à necessidade de capacitação profissional e aprimoramento das atividades desempenhadas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para a realização de **curso de capacitação**, cuja programação é compatível com as demandas institucionais deste órgão.
A empresa **RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.094.483/0001-73**, oferece um programa de treinamento que **atende aos requisitos técnicos e administrativos exigidos para a qualificação dos vereadores desta Casa**, garantindo a efetividade e legalidade da contratação.
A presente justificativa fundamenta-se no interesse público e na necessidade de aprimoramento técnico dos agentes públicos, visando **assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas**, em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCO, E DO PROJETO BÁSICO / EXECUTIVO

Dispensado, por força do disposto no art. 4º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA ESTIMATIVA DE DESPESA E ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES
A presente contratação tem por objeto a **inscrição de agentes públicos em curso de capacitação**, cujo valor unitário por participante é de **R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)**. Para este curso, serão inscritos **4 (quatro) vereador**es**,** representando os interesses institucionais da **Câmara Municipal**, totalizando um valor global de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** a título de inscrição.
A contratação visa ao **aprimoramento técnico e profissional dos participantes**, contribuindo para a melhoria da atuação legislativa e administrativa, em conformidade com os princípios da **eficiência e qualificação contínua dos agentes públicos**.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
A singularidade do objeto contratual reside no tema proposto pelo curso, conforme evidenciado no material informativo divulgado. Ademais, a notória especialização dos palestrantes é claramente demonstrada em seus currículos, combinada com o histórico da empresa contratada no respectivo ramo de atividade.
Essa característica distintiva garante a adequação e a qualidade do treinamento oferecido, assegurando que os participantes tenham acesso a conteúdo relevante e especializado, em consonância com as necessidades da **Câmara Municipal** e os princípios da **eficiência e aprimoramento contínuo** dos servidores públicos.
DO PARECER JURÍDICO E/OU PARECERES TÉCNICOS
Dispensável, por força do disposto no art. 7º do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL, assim como base no art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários está evidenciada no **termo de informação** apresentado pelo departamento contábil desta **Câmara Municipal**, que atesta a disponibilidade de recursos necessários para garantir o pagamento da contratação em questão.
Essa confirmação assegura que a despesa está em conformidade com as diretrizes orçamentárias e atende aos princípios da **responsabilidade fiscal e da legalidade**, permitindo a continuidade

dos serviços públicos com eficiência e regularidade. As despesas decorrentes do presente processo de inexigibilidade de licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 01 - Legislativo Municipal.
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal. Classificações Funcionais Programáticas: 01.031.0101-2002 – Atividade do Legislativo Municipal.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
Conta de Despesa: 110

DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA DA PARTE CONTRATADA
Não aplicável por se tratar de contratação direta na modalidade Inexigibilidade de Licitação, disposto no art. 74, III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PARTE CONTRATADA
Constatou-se que, no momento solicitado pela autoridade máxima da **Câmara Municipal**, os vereadores e servidores interessados em participar do curso de capacitação apresentaram apenas uma empresa especializada na instrução e treinamento de agentes públicos, que oferece o tema desejado pela Presidência da Câmara. Essa iniciativa visa atender às necessidades e expectativas deste Poder Legislativo. Tal constatação ressalta a singularidade e a adequação da proposta, assegurando que os conteúdos abordados estejam alinhados com os objetivos institucionais e as demandas de formação dos agentes públicos.
DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO
Observa-se que o valor proposto pelo fornecedor é compatível com os preços praticados por outras empresas do mesmo ramo, bem como por diversos órgãos e instituições públicas e privadas.
Essa análise de mercado demonstra a adequação da proposta, assegurando que a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade e eficiência**, fundamentais na gestão pública.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO
Inexigibilidade de Licitação para a presente contratação, cuja execução será realizada conforme o cronograma proposto pela parte contratada, conforme indicado no material informativo do evento. A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Essa estrutura garante a conformidade legal e a efetividade na execução dos serviços, respeitando os prazos estabelecidos e os interesses da **Câmara Municipal**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor global dos serviços a serem prestados por este Contrato será de **R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)** a serem pagos em parcela única dentro do prazo de vigência contratual, após a prestação do serviço contratado, mediante emissão da Nota Fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A **CONTRATADA** se obriga a: I – cumprir na íntegra com o objeto deste Contrato, de forma a assegurar a proteção e a conservação dos serviços executados; II – cientificar à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a efetivação do objeto contratual, seja em partes ou no todo; III – Prestar todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados pela **CONTRATANTE**; IV – propor todas as medidas que se fizerem necessárias a fim de se adequar as necessidades do **CONTRATANTE.**

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente com as cláusulas presentes neste contrato, será aplicada as sanções legais, a saber: I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes a matéria; II – Na hipótese de não execução ou prestação dos serviços ao termino do prazo contratual será aplicada a empresa **CONTRATADA** uma multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso; III – Verificada qualquer infração contratual, a **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o contrato; IV – Suspensão do direito de licitar e contratar junto à **CONTRATADA** pelo prazo de até **02 (dois) anos**, na ocorrência de rescisão contratual por culpa da mesma, ou em caso de falência; V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto à **CONTRATADA** na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato em razão da falência da empresa ou por culpa da mesma, quando a natureza e as características da infração forem consideradas pela **CONTRATANTE** como de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou a reincidência indiquem a necessidade de resguardo do Serviço Público.

DO FORO
Fica eleito do foro da Comarca de Capitão Leonidas Marques Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

Santa Lucia/Pr. em 04 de novembro de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:011FF844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 79/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 79 de 02/10/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.464.942,62 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5380	01044-ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	42.814,29
	SUBTOTAL	42.814,29
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1055	Reequipamento Departamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
5390	00828-B.B. CONV. 189/2025 - SIT 72858 - SECID - AQUIS. EQUIP. ROD	856.396,40
	SUBTOTAL	1.026.396,40
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.1061	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4680	01072-Transferências Voluntárias Públicas	4.394.850,65

	Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	
	SUBTOTAL	4.394.850,65
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
5340	00953-CEF Conv. n.º 939943/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Distrito de São José	881,28
	SUBTOTAL	881,28
	TOTAL	5.464.942,62

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
	TOTAL	170.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	B.B. CONV. 189/2025 - SEAB - SIT 72858 - AQUIS. EQUIP. RODOVIÁRIOS - CTA 10.827-8	1.523.162,17
1.3.2.1.01.0.1.04.23.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS - CEF CONV. N.º 939943/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CTA 647.332-1	881,28
2.4.5.1.01.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONV. N.º 4500074692 - ITAIPU BINACIONAL - PAVIMENTAÇÃO 13 KM ESTRADAS RURAIS	4.394.850,68
	TOTAL	5.918.894,13

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01044	ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	42.814,29
	TOTAL	42.814,29

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:9CE200F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4298/2025

DECRETO Nº 4298/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em atendimento à **Recomendação Administrativa nº 020/2025** do Ministério Público do Estado do Paraná – Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA),

CONSIDERANDO as disposições contidas na **Lei Federal nº 9.795/1999**, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 12.305/2010**, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos e a necessidade de implementação de programas de educação ambiental para gestão de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver órgãos municipais e a sociedade civil na gestão ambiental, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)**;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o **Grupo Gestor Municipal para Educação Ambiental na Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos** no âmbito da Administração Pública Municipal, com a finalidade de coordenar, planejar e acompanhar a implementação de ações de educação ambiental voltadas à gestão sustentável de resíduos sólidos.

Art. 2º - O Grupo Gestor Municipal será composto por 02(dois) representantes sendo um titular e um suplente das seguintes pastas e órgãos:
– Secretaria Municipal de Agricultura;
II- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
III– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
IV– Secretaria Municipal de Administração;
V - Assessoria de Imprensa e Mídia Social:
VI – Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMURB);

Paragrafo único: Os membros do Grupo Gestor serão designados por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º - Compete ao Grupo Gestor Municipal para Educação Ambiental na Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos:
– Diagnosticar a situação da gestão de resíduos sólidos e da educação ambiental no município, considerando dados sobre geração, separação, destinação e impactos ambientais, conforme o Termo de Referência do PMEARSU;
– Planejar e implementar ações intersetoriais que promovam a educação ambiental, sensibilizando a população sobre a separação e destinação correta dos resíduos sólidos urbanos;
– Integrar a educação ambiental no currículo das escolas municipais, por meio de projetos educativos e capacitação de professores, conforme previsto na Lei Federal nº 9.795/1999;
– Elaborar e apresentar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU) no prazo de 120 (cento e vinte) dias, garantindo a sua integração com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
– Definir metas, indicadores e estratégias para avaliação das ações de educação ambiental, seguindo as diretrizes do PMEARSU;
– Realizar campanhas e eventos educativos para conscientização da população sobre descarte correto, redução de resíduos, compostagem e reciclagem;
– Monitorar e avaliar a implementação do PMEARSU, assegurando a transparência e a efetividade das ações propostas.

Art. 4º - O Grupo Gestor deverá estabelecer uma agenda de reuniões, conforme modelo sugerido no Termo de Referência do PMEARSU, contemplando as seguintes etapas:
– Levantamento e estudo das legislações aplicáveis à gestão de resíduos e educação ambiental;
– Mapeamento das informações relativas à gestão municipal da educação ambiental e dos resíduos sólidos;
– Definição de objetivos, metas e indicadores para o PMEARSU;
– Planejamento e execução das ações educativas junto à população e às escolas municipais;

– Fechamento e apresentação do PMEARSU aos órgãos competentes, garantindo sua implementação e monitoramento.

Art. 5º - O Grupo Gestor apresentará um relatório final das atividades e avanços na implementação do PMEARSU ao Ministério Público do Paraná e ao Instituto Água e Terra (IAT), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido na Recomendação Administrativa nº 020/2025.

Art. 6º - A Coordenação do Grupo Gestor ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Agricultura**, que será responsável por organizar as reuniões, registrar as atas e dar publicidade às ações do Grupo.

Art. 7º– Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:714520C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3420/2025

LEI Nº 3420/2025

Ementa: HOMOLOGA o processo de desapropriação amigável dos imóveis matriculados sob os nº 10.550, 13.023 e 10.551, declarados de utilidade pública pelos Decretos Municipais nº 4280/2025 e nº 4281/2025, para a implantação de complexo de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por meio desta Lei, **HOMOLOGADO** o processo de desapropriação amigável dos imóveis a seguir descritos, declarados de utilidade pública pelos Decretos Municipais nº 4280/2025 e nº 4281/2025, e destinados à implantação de complexo de lazer no Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR:

I – **IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 10.550:** Lote Urbano nº 12, com área de 621,60m², de propriedade de ELIZANDRO MARCOS PELLIN, pelo valor de indenização de R$ 96.882,84 (noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

II – **IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 13.023:** Lote Urbano nº 14, com área de 974,93m², de propriedade de ELIZANDRO MARCOS PELLIN, pelo valor de indenização de R$ 175.330,44 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

III – **IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 10.551:** Lote Urbano nº 13, com área de 529,30m², de propriedade de EDIR PELINSON PELLIN, pelo valor de indenização de R$ 87.786,72 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º O valor total da indenização pela desapropriação amigável dos imóveis supramencionados é de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover todos os atos administrativos e jurídicos necessários para a conclusão do processo, incluindo a lavratura da escritura pública de desapropriação amigável, o registro da transferência de propriedade no Cartório de Registro de Imóveis competente e a efetivação dos pagamentos aos proprietários, nos termos e prazos acordados no Termo de Concordância.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação e da justa indenização correrão à conta de dotação orçamentária própria, **conforme previsto no orçamento corrente do Município de Santo Antônio do Sudoeste**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:C0F8F5F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3421/2025

LEI Nº 3421/2025

Autoriza o Município de Santo Antonio do Sudoeste a receber, pordoação, área destinada à regularização da Rua de Acesso Tarumã que é parte integrante de processo de Regularização Fundiária e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, por**DOAÇÂO**, área de 342,78m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), para à regularização da via pública denominada de Rua de Acesso Tarumã, sendo, esta oriunda da Chácara nº 50-B, constante da Matricula nº 4.694 do Registro Geral de Imóveis desta cidade, situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, que faz parte de processo de Regularização Fundiária e consta ser de propriedade das Sras. **MARIA BERTOLO**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 955.474.449-87; **ADELAIDE BERTOLO**, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF nº 806.863.629.34; **IONI SCHVINGEL**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 832.024.049-20 e **SILVANI SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 994.402.290-04, ambas residentes no Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme Matricula, mapa e Termo de Doação em anexo.
Art. 2º A finalidade do imóvel doado será exclusivamente a regularização e manutenção da via pública consolidada denominada de Rua de Acesso Tarumã, garantindo infraestrutura viária adequada ao Município.
Art. 3º As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária do Município.
Art. 4º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, convalidando a abertura de matriculas e eventuais ajustes necessários para a formalização dadoação.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:113BF784

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3423/2025

LEI Nº 3423/2025.

Ementa: Altera a redação do Art. 5º da Lei Ordinária nº 3.403, de 15 de setembro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à Concessão de Direito Real de Uso de um imóvel à empresa DIANA SALGADOS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 5º da Lei Ordinária nº 3.403, de 15 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei, é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, sem necessidade de nova anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade ao final da vigência do respectivo contrato."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o consequente termo aditivo ao contrato de concessão de direito real de uso e demais documentos necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 04 de novembro de 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0A9FD73E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3424/2025

LEI Nº 3424/2025
Autoria: Vereador Cláudio Alain Guterres do Carmo.

Estabelece regras de controle, para garantir a segurança e a transparência à comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, em bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam estabelecidas regras de controle, para garantir a segurança e a transparência à comercialização de bebidas alcoólicas, em bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos congêneres, no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
§1º. Para os fins desta Lei, consideram-se estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, os bares, os restaurantes, as lanchonetes, as casas noturnas, as distribuidoras de bebidas, os clubes, as associações recreativas e demais estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas destiladas.
§2º. As regras constantes na presente Lei se estende, da mesma forma, a todo e qualquer estabelecimento inserido nos shows, festivais, torneios e qualquer outro evento de caráter esportivo, cultural, político e social, realizado no âmbito municipal.
Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se bebida alcoólica destilada toda aquela obtida por processo de destilação de mostos fermentados, contendo teor alcoólico superior a 20% (vinte por cento) em volume, a exemplo de:
I- Cachaça;
II- Uísque;
III- Vodca;
IV- Rum;
V- Tequila;
VI- Gin;
VII- Conhaque;
VIII- Licores.
Parágrafo único: Poderão ser incluídas outras bebidas destiladas ou equivalentes, conforme regulamentação específica do órgão competente.
Art. 3º. Os referidos estabelecimentos deverão adotar as seguintes regras de conduto, com a finalidade de garantir a segurança e a transparência, na comercialização de bebidas alcoólicas:
I- Manter o local (depósito) onde são armazenadas as bebidas aberto e permitir o acesso aos clientes, sempre que requisitado;
II- Manter um expositor (prateleira) das bebidas comercializadas, visível aos clientes;
III- Antes de abrir a garrafa, mostrar ao cliente a validade e a procedência da bebida, constantes no rótulo e no lacre;
IV- Permitir que o cliente tenha acesso à garrafa e possa verificar se a mesma está em boas condições de armazenamento e se no rótulo constam todas as especificações técnicas, tais como:
a) Qualidade da impressão;
b) Sem erros de grafia, desalinhamentos ou falta de informações como CNPJ;
c) Lote e data de validade.
V- Apresentar a Nota Fiscal de aquisição da bebida que está sendo consumida pelo cliente, sempre que requisitado;
VI- Usar local de destinação dos vasilhames próprio e adequado, separado dos demais materiais recicláveis;
VII- Inutilizar as garrafas de vidro e embalagens similares imediatamente após o esgotamento do conteúdo, de forma a impedir seu reuso para fins de falsificação ou adulteração.
Art. 4º. A inutilização que refere o inciso VII, do Artigo 3º, deverá ser feita por meio de:
I- Perfuração da garrafa;
II- Corte ou esmagamento do gargalo; ou
III- Outro procedimento eficaz que torne impossível o reuso da embalagem para envasamento irregular.
Parágrafo único. A inutilização deverá ocorrer dentro do próprio estabelecimento e armazenada em segurança até a sua destinação final.
Art. 5º. As embalagens inutilizadas deverão ter destinação ambientalmente adequado, sendo obrigatória a separação e recolhimento para reciclagem, em conformidade com a legislação de resíduos sólidos e normas municipais de coleta seletiva.
Art. 6º. Os estabelecimentos e o Poder Executivo poderão celebrar convênios ou parcerias com cooperativas de catadores, entidades ambientais e empresas recicladoras, a fim de dar efetividade à destinação correta prevista nesta lei.
Art. 7º. Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão comprovar a inutilização das embalagens de bebidas destiladas, por meio de:
I- Manter registro próprio ou sistema informatizado, contendo data, quantidade e tipo de embalagens inutilizadas;

II- Apresentar comprovante de recolhimento emitido por cooperativas de reciclagem, empresas coletoras ou órgãos ambientais competentes; ou
III- Outro meio idôneo que demonstre a efetiva inutilização e correta destinação das embalagens.
§1º. Os registros e comprovantes da inutilização deverão corresponder, de forma compatível e proporcional, ao volume de bebidas destiladas adquiridas e efetivamente comercializadas ou consumidas pelo estabelecimento, garantindo rastreabilidade e transparência no controle, bem como permanecer arquivados no estabelecimento pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, ficando à disposição das autoridades sanitárias, fiscais e de defesa do consumidor.
§2º. A verificação do cumprimento deste dispositivo ficará sujeita à fiscalização pelo órgão competente a ser designado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos da regulamentação desta Lei.
Art.8º. O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de incentivo, à promoção dos estabelecimentos abrangidos pela presente Lei, desde que comprovado o cumprimento integral desta, tais como:
I- Fornecer um "Selo de Bebida Segura", que será válido por 12 (doze) meses e renovável mediante nova verificação;
II- Conceder um desconto e até mesmo a isenção de taxas.
Art.9º. O Poder Executivo Municipal, através da Vigilância Sanitária, poderá vistoriar os estabelecimentos comerciais, sempre que necessário e quando houver denúncia sobre o descumprimento da presente Lei, podendo aplicar sanções administrativas disciplinares, tais como:
I- Suspender, ou até mesmo cassar, o alvará de licença e funcionamento;
II- Aplicar multa no valor de 10 (dez) até 100 (cem) Unidades Fiscais Municipais (UFM).
Art. 10º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que for preciso, para lhe garantir a efetivação e a eficácia.
Art.11º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E4373D03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0393/2022
Processo inexigibilidade Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e
máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA.
VIGÊNCIA ATUAL: 19/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EMIDIO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA BANDEIRA -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6B530DA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0395/2022
Processo inexigibilidade Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELITE PULVERIZADORES E BARRAS HIDRAULICAS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 19/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR SALBEGO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6D10E1D0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0396/2022
Processo inexigibilidade Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e
máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 07.685.206 TEREZINHA DA ROCHA SCHMITZHAUS - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 19/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FELIPE EMANUEL SCHMITZHAUS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:58087E15

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 047/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0397/2022
Processo inexigibilidade Nº 047/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e
máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 19/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO BERNARDO ANDRADE DE LARA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A3D63E57

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 47/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 394/2022
Processo inexigibilidade Nº 47/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal, Conforme CHAMAMENTO 007/2022..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO 80632025972.
VIGÊNCIA: 19/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 27.233,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO CARLOS PORFIRIO PINHEIRO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FBC7481D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022
Processo inexigibilidade Nº 48/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI.
VIGÊNCIA: 28/11/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 126.504,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:15D0B360

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023 PREGÃO Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 321/2023
Pregão Nº 26/2023

OBJETO: aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA.
VIGÊNCIA: 13/02/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 0,00().
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: DARCI DA COSTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F9AB377B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025 PREGÃO Nº 27/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2025
Pregão Nº 27/2025

OBJETO: Aquisição de telas de sombreamento para proteção de cultivos agrícolas, destinados ao atendimento dos produtores participantes do Programa Agricultura Protegida no município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO;
VALOR: R$ 20.336,60 (Vinte Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:30171DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**17/11/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO**, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS INFANTIS EM COMEMORAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS (NATAL), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 55.321,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou

www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1DD9111C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**17/11/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE POSTE REPUBLICANO MODELO SÃO PAULO ANTIGO, EM CONCRETO ARMADO COM ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 702.978,00 (Setecentos e dois mil, novecentos e setenta e oito reais),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de novembro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:47D93A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 093/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 093/2025

OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARANÁ, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Por meio do presente tornamos público que a dispensa eletrônica acima mencionada, foi ANULADA, por vicio insanável.

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD141558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	04/11/2025 a 05/11/2025
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Jonathan Prudêncio de Azevedo
Cargo/Função	Assessor Jurídico do Prefeito
Data	04/11/2025 a 05/11/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:217A9964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS 088/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS 088/2025 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025.

objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ENTRE O PERÍODO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2026, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa Vencedora:

01. TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº **46.218.865/0001-20**, sediada na **RUA JOÃO MARCHIORI, 483 - JARDIM JOSE RAIMUNDO PIRES**, CEP: **86.990-000** na cidade **Marialva / Paraná**, e-mail: licitacao.ts2022@gmail.com, telefone: **(44) 99907-3459** representante Sra. **THAINA DE JESUS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 13.832.985-02 e do CPF nº 107.924.019-56. **Com o valor de R$160.620,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e vinte reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AA2C37A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VERGALHÕES DE AÇO, AÇO CA-50, DE VÁRIAS BITOLAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E**

SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

Empresas Vencedoras:

01. NAIR SINGULANI & CIA LTDA, CNPJ nº 07.912.142/0001-74, sediada na AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 449 - CENTRO, CEP: 86.250-000 na cidade Nova Santa Bárbara / Paraná, e-mail: construcoesmendonca@hotmail.com, telefone: (43) 3266-1006 / 99148-0867/ 99143-4901 representante Sra. **NAIR SINGULANI MENDONCA**, portador da Carteira de Identidade nº 5981358-7 e do CPF nº 019.135.009-50. **Com o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025.**

02. L R DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 35.078.991/0001-00, sediada na AVENIDA JOSE BATISTA PROENCA, 1249 - ANDAR SUPERIOR B - CENTRO, CEP: 86.270-000 na cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, e-mail: oliveiramateriais01@gmail.com, telefone: (43) 3267-1977/ (43) 99176-1094 representante Sr. **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 10.713.340-2 e do CPF nº 096.788.179-00. Com o valor de **R$ 60.600,00 (Sessenta mil seiscentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025.**

03. E. H. R. BOMFIM & SILVA LTDA, CNPJ nº 21.783.673/0001-35, sediada na RUA JOSE BATISTA PROENCA, 1435 - CENTRO, CEP: 86.270-000 na cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, e-mail: erickbomfim484@gmail.com, telefone: (43) 3267-1645/ (43) 99127-4696 representante Sr. **ERICK HENRIQUE RODRIGUES BOMFIM**, portador da Carteira de Identidade nº 14.151.125-4 e do CPF nº **090.152.639-81.** Com o valor de **R$ 129.730,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e trinta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025.**

São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:884BC5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 036/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 007/2025
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE: 036/2025

OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA REPASSES FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 400/2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede à Praça Coronel Deolindo nº s/n, Centro, CEP. 86.270-000, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra - PR.

TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PREF. JOAO MARIA PROENÇA**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA VEREADOR JOSÉ LORETO, Nº 240, CONJUNTO SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.577.546/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA PRESIDENTE A SENHORA MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA, PORTADORA DO RG Nº 4.535.855-0 E CPF Nº 235.144.852-15.

DISPOSITIVO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº **400/2025.**

VALOR DO CONVÊNIO: **R$ 317.000,16 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, E DEZESSEIS CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

VENICIUS DJALMA ROSA **-**
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PREF. JOAO MARIA PROENÇA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ECC07EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
PROCEDIMENTO DE TERMO DE FOMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA REPASSES FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 400/2025.**
TOMADOR DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PREF. JOAO MARIA PROENÇA**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA VEREADOR JOSÉ LORETO, Nº 240, CONJUNTO SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA, CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.577.546/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA PRESIDENTE A SENHORA MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA, PORTADORA DO RG Nº 4.535.855-0 E CPF Nº 235.144.852-15. Com o valor de **R$ 317.00,016 (TREZENTOS E DESESSETE MIL E DEZESSEIS CENTAVOS)**

São Jerônimo da Serra, 05 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B284207B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ENTRE O PERÍODO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2026, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa Vencedora:

01. TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ nº **46.218.865/0001-20**, sediada na **RUA JOÃO MARCHIORI, 483 - JARDIM JOSE RAIMUNDO PIRES**, CEP: **86.990-000** na cidade **Marialva / Paraná**, e-mail: licitacao.ts2022@gmail.com, telefone: **(44) 99907-3459** representante Sra. **THAINA DE JESUS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 13.832.985-02 e do CPF nº 107.924.019-56. **Com o valor de R$160.620,00 (cento e sessenta mil e seiscentos e vinte reais).**

São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1FE282AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VERGALHÕES DE AÇO, AÇO CA-50, DE VÁRIAS BITOLAS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

01. NAIR SINGULANI & CIA LTDA, CNPJ nº 07.912.142/0001-74, sediada na AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 449 - CENTRO, CEP: 86.250-000 na cidade Nova Santa Bárbara / Paraná, e-mail: construcoesmendonca@hotmail.com, telefone: (43) 3266-1006 / 99148-0867/ 99143-4901 representante Sra. **NAIR SINGULANI MENDONCA**, portador da Carteira de Identidade nº 5981358-7 e do CPF nº 019.135.009-50. **Com o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

02. L R DE OLIVEIRA MAT. DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 35.078.991/0001-00, sediada na AVENIDA JOSE BATISTA PROENCA, 1249 - ANDAR SUPERIOR B - CENTRO, CEP: 86.270-000 na cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, e-mail: oliveiramateriais01@gmail.com, telefone: (43) 3267-1977/ (43) 99176-1094 representante Sr. **LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 10.713.340-2 e do CPF nº 096.788.179-00. Com o valor de **R$ 60.600,00 (Sessenta mil seiscentos reais).**

03. E. H. R. BOMFIM & SILVA LTDA, CNPJ nº 21.783.673/0001-35, sediada na RUA JOSE BATISTA PROENCA, 1435 - CENTRO, CEP: 86.270-000 na cidade São Jerônimo da Serra / Paraná, e-mail: erickbomfim484@gmail.com, telefone: (43) 3267-1645/ (43) 99127-4696 representante Sr. **ERICK HENRIQUE RODRIGUES BOMFIM**, portador da Carteira de Identidade nº 14.151.125-4 e do CPF nº **090.152.639-81.** Com o valor de **R$ 129.730,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e trinta reais).**

São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0243DECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 CONTRATO 149/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 CONTRATO 149/2025

Aos quatro dias do mês de novembro de 2025, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA DEKA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nagib Daher, nº 331, Centro, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná; inscrita regularmente no CNPJ/MF sob n° 16.956.403/0001-49, neste ato, representada pela senhora **DEBORAH ELAINE WOLFF PRETO RAVANEDA**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob n° 3.228.396-9, e do CPF n. 528.016.409- 72. Dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 149/2025, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA 06 SALAS PADRÃO FNDE, ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO JUSTIFICAR E DETALHAR A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO/PROJETO REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA 6 SALAS – PROJETO FNDE, COM AREA CONSTITUIDA DE 867,79m² NO DISTRITO DE TERRA NOVA, MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, INICIALMENTE FORMALIZADO SOB O CONTRATO N.º 037/2015.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, visto que a decisão da rescisão do contrato é que a empresa acima citada, através de analises internas chegou à conclusão que a planilha orçamentaria licitada não é exequível e que precisa ser reprogramada. Diante a isso, tendo em vista que a Administração entende que não é necessária a reprogramação, já que houve vistoria do FNDE, quando da aprovação das planilhas orçamentarias, justificável a sequência na licitação, mediante rescisão com a empresa e a convocação dos licitantes remanescentes para a conclusão da obra.

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2025.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA DEKA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:590C18AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 35/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DML FISIOTERAPIA LTDA ME	01.	R$ 23.868,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 04 de novembro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1F0064D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 380/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 85/2025 – Pregão Presencial nº 34/2025, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção*;*
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor das atas de registro de preços de nº 96 e 97/2025 o Sr Rony Clay da Silva Secretario Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e como fiscal o sr. Cleverson de Vasconcelos.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C7813A69

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 379/2025

PORTARIA nº 379/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 01/2022, do Ministério Público do Estado do Paraná
Considerando o Ofício nº 18/2025, da Divisão Municipal de Habitação;
Considerando a necessidade de nomeação e designação de membros para a Comissão de Apuração de Loteamentos Rurais, Chacreamentos Irregulares ou Clandestinos, no âmbito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar para fins de composição a Comissão de Apuração de Loteamentos Rurais, Chacreamentos Irregulares ou Clandestinos, os seguintes servidores municipais, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula
FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO	548-3
MARCELO KOBELNIK	24850-1
WILLYS MANOEL BARBOSA	322-2
MARCELO PELINSON AZEVEDO	2251-1
RONNY CARVALHO DA SILVA	450-1

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:1029D338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 267/2025
DATA: 04 de novembro de 2025

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANTONIO ZACARIAS MARCONDES	60721	Auxiliar de Serviços Gerais	2024 a 2025	03.11.2025 a 02.12.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 04 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C07B4E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/ ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	083/2025
Pregão Eletrônico n. º:	042/2025
OBJETO	Registro de preços para locação, montagem, operação/manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como tendas, estandes modulares, palcos, praticáveis, camarins, mesas, cadeiras, banheiros químicos e chuveiros portáteis, e correlatos necessários à perfeita execução, destinados a atender as festividades do Município de São José das Palmeiras/PR

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE:

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 05/11/2025 até as 08h10min do dia **18/11/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 18/11/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 18/11/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 03 de novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:303C1E8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação: 30882120250002-026154
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS
CNPJ do Ente Recebedor: 77.819.605/0001-33
UF: PR
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 23/06/2025 às 21:01
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: 59.768.914/0001-40
Valor total do Plano de Ação: R$ 196.978,40

Processo de Consulta Pública:O MUNICIPIO DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS tem disponível R$ 196.978,40 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? - Anual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? - Exercício

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presefici6l
Data da consulta: 11/06/2025
CEP: 85898000
Logradouro: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO
Número: 995
Complemento: CAMARA MUNICIPAL
Bairro: CENTRO
Município: São José das Palmeiras
Estado/UF: PR
Número de Participantes: 12

Quais modalidades de consulta foram realizadas? -Conselho de Cultura, Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais - Exercício 2025 - R$ 49.244,60

1.1Fomento Cultural R$ 49.244,60

1.1.1AÇÕES CULTURAIS
Valor da Atividade: R$49.244,60
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade: Outros (campo aberto); edital comtemplara varias ações culturais gerais
Etapas do fazer cultural da atividade: Acesso, mediação e fruição; Formação
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Território de fronteira
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Cultura e Educação; Cultura e Acessibilidade
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação

Resumo das Metas Exercício 2025

Meta 1 - Ações Gerais -R$ 49.244,60

1.1 Fomento Cultural -R$ 49.244,60

1.1.1 AÇÕES CULTURAIS -R$ 49.244,60

Soma das Atividades -R$ 49.244,60

Soma das ações -R$ 49.244,60

Total-R$ 49.244,60

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:60F4C392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº17/2025
EDITAL N° 85/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 266/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA/JURIDICA LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:755EC74D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 73/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 19 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2025. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 04 de novembro de 2025.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4575F798

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 548/2025

DECRETO Nº 548/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 45/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 45/2025-PMSPPR de 16 de setembro de 2025, que tomou por objeto aquisição de veículos automotores de via terrestre, zero km, conforme CONVENIO Nº 818/2025 - SECID destinados a atender as necessidades do Município de São Pedro Do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 45/2025-PMSPPR de 16 de setembro de 2025.
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 554.892,33 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), em favor do proponente:

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELLI– CNPJ/MF nº 22.645.916/0001-31, no valor de R$ 116.900,00 (cento e dezesseis mil e novecentos reais) para o Lote 02.

MBR COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ/MF nº 14.480.377/0001-08, no valor de R$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais) para o Lote 01.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3C09CA75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°549/2025

DECRETO Nº 549/2025

Súmula: Declara FRACASSADA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 48/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2025 – PMSPPR, que tem por objeto contratação de serviço de empresa especializada em manutenção de parte elétrica de veículos automotores com fornecimento de peças e materiais;
CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, todas foram desclassificadas por não atender integralmente ao edital;
CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação fracassada, e necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada fracassada a Licitação Pregão Eletrônico nº 48/2025.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:53CC34EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 550 DE 2025

DECRETO Nº 550 DE 2025

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 40.000,00 (quarenta mil e cem reais), destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
	Total do Credito Aberto	**40.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031.	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Total Geral desta Lei		**40.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5511F7C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 095/2025

LEI MUNICIPAL Nº 095 DE 2025.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 623.525,74 (seiscentos e vinte e três mil quinhentos e vinte

e cinco reais e setenta e quatro centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIARIAS - CIVIL	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	10.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32045 Código Local 32045 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - INCENTIVO FINANCEIRO TRANS. SANITARIO - RES. Nº 1.447/2025	210.000,00
Fonte TCE 32046 Código Local 32046 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - INCENTIVO FINANCEIRO TRANS. SANITARIO - RES. Nº 1.357/2025	315.000,00
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.1.460.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32044 Código Local 32044 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	SESA - IOAF CAPITAL - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	13.013,00
07.001.10.303.0022.2.086.	FARMÁCIA BÁSICA	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32043 Código Local 32043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	10.000,00
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
Fonte TCE 49405 Código Local 49405 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	20.500,74
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 32043 Código Local 32043 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	3.012,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIA - CIVIL	
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023	3.284,80
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023	5.715,20
3.390.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023	3.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**623.525,74**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante ao cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente e da utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado, a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA	
03.001.04.129.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	5.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 510 Código Local 1510 Fonte Padrão 510.01.07.00.00	TAXAS - Exercício do Poder de Polícia	5.000,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	30.000,00
	Total dos Cancelamentos	**40.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃODA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 934.09.06.06.06	RECEITA 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. CNAS - FMAS - PROCAD - Resolução 96/2023	12.000,00
Fonte TCE 32043 Código Local 32043 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	RECEITA 1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00. SESA - IOAF CUSTEIO - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	13.012,00
Fonte TCE 32044 Código Local 32044 Fonte Padrão 494.09.02.05.20	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.11.00.00.00.00. SESA - IOAF CAPITAL - RESOLUÇÃO Nº 1450-2025	13.013,00
Fonte TCE 49405 Código Local 49405 Fonte Padrão 494.09.02.06.20	RECEITA 1.7.1.3.50.1.1.23.00.00.00.00. IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	20.500,74
Fonte TCE 32045 Código Local 32045 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00. SESA - INCENTIVO FINANCEIRO TRANS. SANITARIO - RES. Nº 1.447/2025	210.000,00
Fonte TCE 32046 Código Local 32046 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00. SESA - INCENTIVO FINANCEIRO TRANS. SANITARIO - RES. Nº 1.357/2025	315.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**583.525,74**
	TOTAL GERAL DESTA LEI	**623.525,74**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7627477E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 096/2025

LEI MUNICIPAL Nº 096 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 103.455,00 (cento e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), destinado para e execução dos Convênios nº 1433/2025 SECID – Aquisição de um veículo Hatch, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32047 Código Local 32047 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 1433/2025 SECID - VEÍCULO HATCH	103.455,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**103.455,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte 32047 Código Local 32047 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.30.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 1433/2025 SECID - VEÍCULO HATCH	103.455,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	103.455,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**103.455,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:6145A85A

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°166/2024

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2024
IDEUSO Nº 2024353

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando o interesse mútuo da CONTRATANTE, da CONTRATADA e da Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme documentação anexa, fica rescindido o contrato acima mencionado, em razão de força maior, sem aplicação de multa ou penalidades a qualquer das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AC4498DC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO RESCISÃO ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2025 PREGÃO 08/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ITEM ATA REGISTRO PREÇO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 41.550.166/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024
IDEUSO Nº 2025157

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - CANCELAMENTO
Conforme solicitação justificada da secretaria, em anexo, por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO, O ITEM 1 DO LOTE 49 da ata mencionada, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A5526446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 19/2025

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

O Conselho Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, - CMS, no uso das atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 01/1991 de 16 de abril de 1991 e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2025.

Súmula:
Aprova a Programação Anual de Saúde - 2026;
Aprova o Ato de Designação para Avaliação da Execução do PMS 26 a 29;
Aprova a atualização do Ato de Designação para Avaliação da Execução do PMS 22 a 25.

RESOLVE

Art. 1°- Aprova a Programação Anual de Saúde referente ao ano de 2026.

Art. 2°- Aprova o Ato de Designação para Avaliação da Execução do Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2026 a 2029.

Art. 3°- Aprova a atualização do Ato de Designação para Avaliação da Execução do Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio 2022 a 2025

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 30 de outubro de 2025.

São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2025.

ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente CMS

ANE MARCELLY COLOMBO
Secretaria CMS

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FD4676D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Aos 20 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 19h04min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 30ª Sessão Ordinária de 2025. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo, por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se à leitura da ata da 29ª Sessão Ordinária de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da 4ª Sessão Solene de 2025. Concluída a leitura, a ata foi submetida à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Dando continuidade, no Expediente do Dia, procedeu-se à leitura dos ofícios, demais correspondências recebidas e proposições apresentadas pelos Vereadores. Na sequência, deu início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a verificação de presença dos senhores vereadores. Estavam presentes: Devair Crispim Ferreira, José Aparecido Braga, Maria Aparecida Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho e ausente o vereador João Batista Alves da Costa. A Mesa Executiva encontrava-se assim composta: Vereador José Aparecido Braga – Presidente; Vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho – Vice-Presidente; Vereador Osmar Ramalho – Primeiro Secretário. Havendo quórum regimental, o Senhor presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimento nº 073/2025 e Indicação nº 170/2025, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Requerimento nº 074/2025 de autoria do vereador Ney Zacarias. Indicações nº 167 e 168/2025 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Os requerimentos e as indicações, foram submetidos à votação e aprovadas. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:18DE5CE4

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 5ª SESSÃO SOLENE DE 2025

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 19h23min, nas dependências da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se os Senhores Vereadores para a realização da 5ª Sessão Solene de 2025, sob a Presidência do Senhor Vereador José Aparecido Braga e com a presença dos vereadores: Devair Crispim Ferreira, Maria Aparecida Ramalho Fernandes , Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi, Wanderley Nobrega Monteiro Filho e ausente vereador João Batista Alves da Costa. A solenidade teve por objetivo a entrega da Homenagem Póstuma nº 01/2025 – Sr. Sumitaka Tamura, de autoria do vereador José Aparecido Braga. Encerrada a solenidade de entrega das Homenagens, o Senhor Presidente, deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores e aos familiares, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Sessão Solene, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:04D73771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.202 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.777,02 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.777,02 (duzentos e vinte mil, setecentos e setenta e sete reais e dois centavos) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12 122 0005 2034 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura
104 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1040 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 58.000,00
106 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1040 Material de Consumo.....R$ 18.000,00

12 361 0005 2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
113 – 3.1.90.11.00.00.00.00 1040 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 112.777,02
116 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1040 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 32.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1040 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR.....R$ 220.777,02

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

UBIRATAN TONCOVITH JUNIOR
Contador

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EFEECF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.203 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor a respeitos da Reprogramação de saldos orçamentários dos recursos oriundos das Resoluções SESA 1.466/2023 e 1.708/2024, a saber

08 – SECRETARIA DE SAÚDE 08.001 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0011.2108 – Resoluções SESA/PR
256 – 3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias – Civil.....R$ 6.700,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o recurso da anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0011.2108 – Resoluções SESA/PR
257 – 3.3.90.33.00.00.00.00 3495 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.700,00
258 - 3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

UBIRATAN TONCOVITH JUNIOR
Contador

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9E85E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.204 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para criação de dotação não constante no orçamento em vigor, referente à reprogramação de saldos orçamentários de recursos oriundos das Resoluções SESA nº 1.466/2023 e nº 1.708/2024, conforme a seguir discriminado:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0011.2108 – Resoluções SESA/PR
3.3.90.30.00.00.00.00 – 3495 – Material de Consumo ..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0011.2108 – Resoluções SESA/PR
3.3.90.39.00.00.00.00 – 3495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 4.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

UBIRATAN TONCOVITH JUNIOR
Contador

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D6AE067F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.205 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 341.101,78 (trezentos e quarenta e um mil, cento e um reais e setenta e oito centavos), e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 341.101,78 (trezentos e quarenta e um mil, cento e um reais e setenta e oito centavos) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor, a respeito da devolução de saldo não aplicado do Convênio nº 223/2022 – Pedra Irregular, a saber:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0016.1015 – Convênio Pedra Irregular
249 – 3.3.90.93.00.00.00.00 31005 Indenizações e Restituições.....R$ 28.254,36
249 – 3.3.90.93.00.00.00.00 31000 Indenizações e Restituições.....R$ 21.011,49
249 – 3.3.90.93.00.00.00.00 3768 Indenizações e Restituições.....R$ 291.835,93

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os recursos do superávit financeiro, conforme segue:

- SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 1005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 28.254,36
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 21.011,49
Fonte 768 Convênios SEDU.....R$ 291.835,93

rt. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

UBIRATAN TONCOVITH JUNIOR
Contador

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretária M. de Urbanismo
Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CD338A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.206 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais) para criação de dotação orçamentária a respeito da inclusão do recurso oriundo do Convênio 897 – SECID – Aquisição de um veículo Sedan, a saber:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.122.0005.1091 Convênio 897/2025 -SECID – Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00.00.00.00 1005 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 95.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.900,00

Art. 2º - - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido os recursos do excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotação constante no orçamento em vigor, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

-Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 95.000,00

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Setor de Educação
12.361.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil
122 – 4.4.90.52.00.00.00.00 3501 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.900,00

A**rt. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

UBIRATAN TONCOVITH JUNIOR
Contador

FRANCISCA B. DA SILVA BUENO
Secretária M. de Educação e Cultura

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5A8C7E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.207 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária a respeito da inclusão do recurso oriundo da Emenda Parlamentar Nº 202520380002 – GND - 3, a saber:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.002 – Setor de Proteção Social Básica
08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
277 – 3.3.50.43.00.00.00.00 1018 Subvenções Sociais.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os recursos do excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 1018 – Emendas Individuais Impositivas INC II.....R$ 100.000,00

A**rt. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

UBIRATAN TONCOVITH JUNIOR
Contador

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária M. de Assistência Social

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3430F93A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 80/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICAS Nº 01/2024

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ Nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, Nº 383, Conjunto Fortunato Sibin, no município de Cornélio Procópio, Paraná, neste ato representada pelo Srº Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9, inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Rua Neuza Pelegrini, nº 530, Conjunto Fortunato Sibin, no município de Cornélio Procópio, Paraná, CEP 86.300- 000.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 80/2024, referente à Concorrência Eletrônica nº 01/2024, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com nova vigência até 03/04/2026, nos termos do art. 107, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO
Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ADD44D57

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 32-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 183/2025, e a contratação de empresa para contação de história para o público de 0 a 6 anos com foco na primeira infância com temas: família, alimentação, sentimentos, amizade, imaginação, literatura e folclore, em conformidade com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a empresa DUSOL PRODUCOES LTDA, estabelecida na Rua Piauí, nº55, Jardim Alvorada, Maringá - PR, CEP: 87.033-310, inscrito no CNPJ nº 33.161.796/0001-13, representada pela Sra. Rafaela Dumont Negreli, portadora do CPF nº 101.019.379-11; pelo preço total de 12.000,00 (doze mil reais).

Em, 04 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A3D5FB86

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 32-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 183/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa DUSOL PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 33.161.796/0001-13, com o objetivo da contratação de empresa para contação de história para o público de 0 a 6 anos com foco na primeira infância com temas: família, alimentação, sentimentos, amizade, imaginação, literatura e folclore, em conformidade com Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Em, 04 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F115DB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1644/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1644/2025

SÚMULA – "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 638/2007, que "Altera o Anexo I, sobre o quadro de vagas e vencimentos, parte integrante da Lei Municipal nº 622/2007", e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 638/2007, para excluir do Quadro de Cargos Efetivos deste Legislativo 01 (uma) vaga de Vigia, Símbolo CC3.
Art. 2º. As demais disposições do Anexo I, da Lei Municipal nº 622/2007, permanecem inalteradas.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 04 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:068C3155

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1645/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1645/2025

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis e servíveis de domínio público municipal*.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 003/2025, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:50823AD8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE Nº 03 DO CONTRATO Nº 217/2025

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO LOTE Nº 03 DO CONTRATO Nº 217/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025, que entre si celebram*:*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**
CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Mourão-PR à Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, Apt 1001, Bairro: Centro - CEP: 87.301-000 Telefone (44) 3016-7106 – email: instituto@institutomakro.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº: 21.496.430/0001-16, neste ato representada pela Sra. Gabriela Beloti, brasileira, maior, portadora do CPF nº: 270.966.158-65 e RG nº: 9.084.358-3, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão/PR, conforme consta Registro nº 20236567322 da Junta Comercial.
As partes acima qualificadas firmaram o contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviço de Instrutores para a Secretaria Municipal de Assistência Social.** A contratada alega dificuldades para a execução plena do serviço referente ao Lote nº 03, onde apesar dos esforços e buscas pelo mercado de trabalho, há uma escassez de mão de obra com o perfil específico e disponibilidade exigida para ocupar o cargo de instrutor de Jiu-Jitsu, o que inviabiliza o cumprimento das condições pactuadas pelo contrato firmado.

Desta forma, conforme solicitação da empresa e Parecer Jurídico favorável optou-se pela Rescisão Amigável do Lote, conforme os art. 137, V e art. 138, II, ambos da Lei 14.133/2021.
Sendo assim, em comum acordo entre a contratada e o Município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido Lote nº 03 (serviços de instrutor de Jiu-Jitsu), em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a execução dos referidos serviços, e não tenha prejuízos a administração pública.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:92F12303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2025-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 109/024/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021,Lei Complementar 123/2006,Lei Municipal 3.008/2024e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de quadros com vidro anti-reflexo e moldura preta, no formato A3 para enquadramento de títulos, homenagens e monções a serem realizadas na Câmara Municipal de Sarandi, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumentoe seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:
https://drive.google.com/drive/folders/1loebPy_p2BQiV6jdui8sSsUqRA2Ndd9q
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Exclusivamente no endereço eletrônico: compras@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 05/11/2025; **Término**: às 12h de 12/11/2025.
PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NÃO SERÃO ACEITAS, EXCETO SE HOUVER A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Sarandi,04 de novembro de 2025.

ALEXFRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:C82B4E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 3.307/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

À servidora Ana Maria Santana da Luz, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11781, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, férias regulamentares conforme os respectivos períodos listados abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quantidade de dias
11/04/2023 a 10/04/2024	04/11/2025 a 13/11/2025	10 dias
11/04/2024 a 10/04/2025	14/11/2025 a 13/12/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:733D3ACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.827/2025

SÚMULA: CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art.1º. – Fica **CONTRATADO**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, objeto do edital 001/2025- PSS, em conformidade com a lei nº. 0219/2017, de 19 de abril de 2015, o candidato lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, conforme anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/10/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 03 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.827/2025

NOME	C.P.F	CARGO
Danilo Silva Danielewski	079.XXX.279-XX	Profissional em Educação Fisica

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C3FA1E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.828/2025

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º - Fica a Sra. PAOLA RIBEIRO MEDEIROS, brasileira, matrícula funcional de n.º 972989, EXONERADA, do cargo de Chefe da Divisão de Recreação e Lazer, na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 1CC.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:140A038E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.829/2025

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica a Sra. **PAOLA RIBEIRO MEDEIROS**, inscrita sob o C.P.F. n.º XXX.279-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, lotada na Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:F3C2F533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2025

Processo Licitatório nº 058/2025 - Concorrência Eletrônica nº 006/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 33.917.494/0001-22.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato o montante de R$ 12.078,34 (doze mil setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 4.227,42 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) em mão de obra e R$ 7.850,92 (sete mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) em material, referente a serviços e materiais necessários à execução do Contraventamento, item inicialmente previsto no Projeto Arquitetônico mas ausente das Planilhas Orçamentárias; bem como, incluir as contas de dotação orçamentária que farão jus às novas despesas.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:* "O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 319.078,34 (trezentos e dezenove mil setenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, sendo R$ 111.677,42 (cento e onze mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) em mão de obra e R$ 207.400,92 (duzentos e sete mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos), em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
O *parágrafo único* da *CLÁUSULA TERCEIRA* passa a vigorar com a seguinte inclusão:
"**780 – 000** – EA – 449051 – Obras e Instalações"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8FD26A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2024

Processo Licitatório nº 009/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **L S ALVES,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.236.857/0001-43.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato em mais 90 (noventa) dias, dessa forma o prazo de vigência findará em 10/08/2026 e o de execução em 18/02/2026.
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:* "A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 840 (oitocentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura"
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:* "O prazo previsto para a execução do objeto é de 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados do 10º dia da data de assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/10/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F7937F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025
(Processo Licitatório nº 222/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais em comemoração às festas de final de ano, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

D. CAMP ALIMENTOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 60.496.699/0001-54 no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 105.937,54 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 4/11/2025.

Sengés, 4 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DDD0B3F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
(Processo Licitatório nº 224/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de carimbos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

STAMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 47.305.688/0001-81 nos lotes 001, 002, 003, 004, 006, 008, 009, 010, 013, 014, 015, 016 e 020 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 5.683,50 (cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

D S A CHAVES LTDA inscrito pelo CNPJ n° 53.089.257/0001-28 nos lotes 005, 007, 011, 012, 017, 018 e 019 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 3.881,50 (três mil, oitocentos e oitenta e um e cinquenta centavos).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 4/11/2025.

Sengés, 4 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B0568349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2025
(Processo Licitatório nº 223/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de poste ornamental, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA inscrito pelo CNPJ n° 42.477.023/0001-31 nos lotes 001 e 003 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).**

F H EMPREENDIMENTOS – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrito pelo CNPJ n° 43.631.091/0001-76 nos lotes 002 e 004 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 30.725,00 (trinta mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 4/11/2025.

Sengés, 4 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DC0B107C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2025
(Processo Licitatório nº 225/2025)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para fins de contratação de serviços de chaveiro, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: ANDRÉ RIBEIRO 27183872890 inscrito no CNPJ 18.544.683/0001-03, nos lotes 001, 002, 003, 004 e 005 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 31.256,90 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 4/11/2025

Departamento de Licitação

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:80FBFBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 4830/2025

SÚMULA. DISPÕE SOBRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PEDAGOGO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SENGÉS/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso VI, da **Lei Orgânica do Município**,
Considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da **Constituição Federal**, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento das escolas municipais e a continuidade das atividades pedagógicas, prevista nos artigos 35 e 36, da Lei n° 596, de 16 de dezembro de 2022, que prevê a possibilidade do titular de Cargo de Professor exercer a função de suporte pedagógico;

DECRETA:
Art. 1º. – Dispõe sobre o procedimento para realização de Processo Seletivo Simplificado para a Função técnica pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município.
§1º. A avaliação do Processo Seletivo Simplificado será realizada em conformidade com o disposto neste Decreto.
§2º. O exercício da função de Técnico Pedagógico de que trata este Decreto, se refere a todas as unidades escolares, que atendem nas modalidades de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Sengés – PR, exceto aquelas com número inferior a 50 (cinquenta) alunos.

Art. 2º. Os candidatos aptos, conforme disposto neste Decreto, serão designados para o exercício das funções de Técnico Pedagógico por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. O mandato de Técnico Pedagógico será de 02 (dois) anos, sendo admitida recondução por igual período, ao que comprovar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Trabalho e que obtiver resultado igual ou acima de 7,0 na avaliação de desempenho elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º A função de Técnico Pedagógico nas escolas municipais é restrita, em seu exercício, ao servidor que ocupe o cargo de professor da Carreira do Magistério Público Municipal efetivo, que será exercida conforme as atribuições previstas no anexo deste Decreto.

§2º O Secretário Municipal da Educação submeterá ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos servidores escolhidos por meio de processo de seleção de acordo com critérios técnicos de mérito e

desempenho e avaliação do Plano de Ação, para fins de cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Vaga por qualquer motivo a função de Técnico Pedagógico em Unidade Escolar em período diverso do disposto no artigo 3º deste Decreto, poderá ser realizado novo Processo Seletivo a qualquer tempo, cujo inicio do mandato deverá ser imediato, após a divulgação do resultado final.

Art. 5º. Poderão participar do processo de seleção para a função de Técnico Pedagógico, os professores da Rede Municipal de Ensino, que atenderem às seguintes condições, cumulativamente:
I - pertencer ao quadro próprio do Magistério Público Municipal;
II - possuir curso superior em pedagogia;
III - possuir pós-graduação específica na área educacional, comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
IV - apresentar à Secretaria Municipal de Educação, na data da inscrição, o Plano de Ação, de acordo com os requisitos definidos em Edital;
V - ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas para assumir a função;
VI - estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal;
VII – ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na docência, após o estágio probatório;
VIII - não responder a procedimento administrativo disciplinar, sindicância disciplinar ou sindicância investigatória, comprovado mediante declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, sob as penas da lei;
IX - comprovante de inscrição em curso específico de formação em gestão escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Art. 6º. O candidato interessado em participar do processo de seleção para a função de técnico pedagógico, somente poderá fazê-lo em uma única unidade escolar.

Art. 7º. O processo de seleção previsto neste Decreto será realizado mediante ato próprio do Secretário Municipal de Educação, afixado em local visível nos estabelecimentos de ensino e publicado no Sítio Oficial e no Órgão Oficial de imprensa do Município.
Parágrafo único. O processo de seleção de Técnicos Pedagógicos para os fins previstos no *caput* compreenderá as seguintes fases:
I - inscrição dos candidatos;
II - avaliação técnica de mérito e desempenho;
III - avaliação do plano de ação;
IV - classificação geral;
V - nomeação.

Art. 8º. Na primeira fase do processo a inscrição dos candidatos será instruída por meio de requerimento dos interessados, que deverá ser preenchido e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado do plano de ação, das fichas de avaliação de mérito e desempenho e dos documentos comprobatórios, dentro do prazo fixado no edital, à Comissão Organizadora Geral.
§ 1º. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato, de todas as normas e condições estabelecidas no edital, e seus respectivos aditamentos, bem como na legislação municipal vigente.
§ 2º. Deverão constar do edital de seleção, informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura função, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, e o prazo de duração do mandato, além da documentação exigida para a inscrição, e demais informações imprescindíveis para a seleção.
§ 3º. Deverão constar ainda no edital de seleção, as fichas de avaliação de mérito, desempenho e do plano de ação com suas respectivas pontuações.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, por sistema de pontuação, conforme requisitos previstos neste Decreto.

Art. 10. O processo de seleção abrangerá a avaliação de mérito e desempenho e a apresentação do plano de ação.

Art. 11. A Avaliação de Mérito se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I - formação profissional em pós-graduação;
II - formação específica para técnica pedagógica (curso de no mínimo 360 horas);
III - participação em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - penalidades sofridas nos últimos 3 (três) anos.

Art. 12. A Avaliação de Desempenho se dará por meio de avaliação profissional apresentada pelo interessado, onde a pontuação deverá ser distribuída conforme os seguintes critérios:
I - assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade;
VI – eficiência;
VII – pontualidade;
VIII – idoneidade moral.

Art. 13. A apresentação do Plano de Ação será realizada na secretaria municipal de educação, em data a ser fixada no Edital, para apreciação da comissão avaliadora.
Art. 14. O candidato elaborará o Plano de Ação Escolar, na área pedagógica, em consonância com o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares.

Parágrafo único. Apresentação do **Plano de Trabalho Escrito**, na área de atuação, que deverá ser formatado de acordo com as normas da ABNT e conter:
I. Identificação;
II. Justificativa;
III. Objetivo geral;
IV. Ações;
V. Avaliação do Plano

Art. 15. Será considerado vencedor o candidato que obtiver a maior pontuação, correspondente à soma da avaliação de mérito, desempenho e do plano de ação.

Art. 16. Ocorrendo empate no resultado final, será considerado vencedor o candidato que:
I – comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
II - comprovar maior tempo de serviço público na função docente;
III - maior nota na apresentação oral do Plano de Ação à comissão avaliadora;
IV – tiver maior idade.

Parágrafo único. Não havendo inscrito apto a concorrer à função de técnico pedagógico na unidade escolar, ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo a designação de um servidor, desde que observado o art. 5º deste Decreto.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação de Sengés nomeará Comissão Organizadora Geral para a realização do Processo de Seleção de técnico pedagógico das unidades escolares de Sengés.

Art. 18. A Comissão Organizadora Geral será composta por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:
I - Secretário Municipal de Educação;
II- 03 (três) coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Compete à Comissão Organizadora Geral praticar todo e qualquer ato que tenha por finalidade assegurar a regularidade do processo disciplinado por este Decreto e em especial:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do Processo de Seleção disciplinado por este Decreto;
II - reunir-se, sempre que necessário, com a presença de, no mínimo 04(quatro) de seus membros, podendo haver convocação de suplentes para substituírem efetivos de igual categoria que faltarem, decidindo,

sempre, pelo voto da maioria dos presentes, e lavrando, em livro próprio, as atas de todas essas reuniões;
III - receber os requerimentos contendo os pedidos de inscrições, juntamente com os Planos de Ação Escolar apresentados pelos candidatos;
IV - receber pedidos de impugnação de candidatos e recursos de todas as espécies, relacionados com o processo que coordena e preside;
V - garantir aos interessados o acesso a documentos destinados à comprovação em eventuais pedidos de impugnação e recursos, desde que solicitado por escrito;
VI – avaliar o Plano de Ação Escolar, conforme critérios previstos neste Decreto;
VII - analisar a compatibilidade do Plano de Ação Escolar com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar do respectivo estabelecimento de ensino.

Art. 20. Não podem integrar às Comissões Organizadoras:
I – cônjuge, companheiro ou parentes de candidatos, até terceiro grau, inclusive por afinidade;
II – os servidores que estejam respondendo a qualquer tipo de procedimento administrativo disciplinar, inclusive sindicâncias, dentro e fora do sistema municipal ou que tenham sido punidos disciplinarmente por órgãos competentes, nos 03 (três) anos anteriores à data da publicação do Edital.

Art. 21. O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de publicação no jornal oficial do Município de Sengés, no sítio oficial do Município de Sengés, em quadro mural da Prefeitura Municipal, ou em outros veículos definidos no edital.

Art. 22. Poderão ser interpostos recursos até 48h (quarenta e oito horas) após a publicação do resultado, nos termos e condições estipuladas no edital do respectivo processo de seleção.

Art. 23. O Técnico Pedagógico será avaliado a cada quadrimestre com o objetivo de verificar o cumprimento das metas propostas em seu Plano de Ação, através de instrumento próprio de avaliação de sua função de técnico pedagógico, com a participação do diretor e 02 (dois) professores da unidade escolar, do (a) Secretário(a) e Coordenadores da S.M.E.
§ 1º. Constatado pelas avaliações que o Técnico Pedagógico não preenche as condições do eficiente exercício de suas funções, comete atos inadequados no seu exercício ou deixa de atender as exigências estabelecidas em normas específicas, será afastado da direção escolar por ato devidamente fundamentado.
§ 2º. A destituição do Técnico Pedagógico somente ocorrerá após processo sumário, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. Quando a escola, por qualquer motivo, deixar de existir, perder a condição de Escola Municipal ou tiver reduzidas suas turmas para número inferior a 50 (cinquenta) alunos, o detentor deste cargo retornará ao quadro dos professores municipais.

Art. 25. Os casos omissos relativos ao processo de escolha do cargo de Técnico Pedagógico das unidades escolares, assim como disposições complementares, serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Ação da Escola;
Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola;
Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a participação democrática de toda a comunidade escolar;
Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente junto ao coletivo de professores da escola e zelar pelo seu cumprimento;
Orientar quanto ao preenchimento do LRCO – Livro Registro de Classe Online de acordo com as Instruções Normativas da SEED;
Orientar e observar a legislação educacional em vigor quanto ao funcionamento da escola, zelando pelo seu cumprimento e pelo padrão de qualidade de ensino;
Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico;
Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico, realizando levantamentos de dados qualitativos e quantitativos;
Atuar, junto ao coletivo de professores, na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, bem como orientar quanto à flexibilização curricular no intuito de atender as necessidades educacionais dos estudantes;
Organizar a realização do Pré-Conselho, Conselho e Pós-Conselho, de forma a garantir um processo coletivo de formulação do trabalho pedagógico desenvolvido pela escola e em sala de aula;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas, e, em casodeausênciadeprofessores, o pedagogo deverá executar atividades inerentes ao seu cargo, com vistas a assegurar o cumprimento dos dias letivos e hora-aula estabelecidos, nãodeixando os alunos na ociosidade e dispersão;
Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, através de eventos nos quais a família possa participar e conhecer o trabalho desenvolvido pela escola;
Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos;
Planejar e organizar atividades culturais, projetos pedagógicos de educação básica, e avaliar o andamento de tais projetos;
Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;
Participar do Conselho Escolar;
Desenvolver atividades de Suporte Pedagógico na Educação Básica, voltadas para administração, dos recursos materiais e financeiros da escola.
Análisar resultados das Provas Externas: Prova Paraná, Fluência e Diagnóstico das Boquinhas.
Observação em Sala de Aula com cronograma de observação, organizando os três momentos que envolvam as etapas de preparação de aula: antes, durante e depois.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F58DD003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DESPACHO CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

Despacho
Câmara Municipal de Sertanópolis

Nos termos do artigo 176, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informa o encerramento do prazo regimental para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 006/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de iniciativa do Poder Executivo.
Esclarece que, o Projeto de Lei nº 006/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de iniciativa do Poder Executivo ficou disponível nas datas 05, 12, 16 de junho de 2025, e após o recebimento dos anexos nos dias 20, 27 de outubro e 03 de novembro de 2025, durante a Ordem do Dia, para o recebimento de Emendas.
Ressalta-se que, dentro do prazo estipulado, foi apresentada apenas uma emenda, de autoria da Mesa Diretora, com o objetivo de incluir

as emendas impositivas dos vereadores, conforme prevê a legislação vigente.
A referida emenda foi lida em plenário na sessão ordinária realizada em 12 de junho de 2025, conforme segue:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025
DE INICIATIVA DO EXECUTIVO

SÚMULA: Modifica e inclui ao artigo 40 do Projeto de Lei nº 006/2025, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2026, o presente texto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta para devida apreciação, a emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 006/2025, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º- O Art. 40 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, passa a ser considerado com a seguinte redação:

Art. 40. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, para os seguintes casos específicos:

I. No valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

II. No valor de dois por cento da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, destinadas as emendas impositivas individuais da Câmara dos Vereadores de Sertanópolis, Estado do Paraná, conforme o art. 98-A da Lei Orgânica do Município.

§1º A reserva de contingência prevista nos incisos I e II deste artigo será constituída exclusivamente pelas fontes de recursos 000.

§2º Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência prevista no inciso I deste artigo, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

§3º Em relação a reserva de contingência prevista no inciso II, será observado o disposto no art. 98-A da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis.

§4º As emendas impositivas individuais, deverão ser indicadas, apreciadas e votadas juntamente com a Lei Orçamentária Anual.

§5º Não sendo apresentadas as emendas individuais no prazo previsto no parágrafo 4º, poderá o Poder Executivo municipal, utilizar o saldo remanescente para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos do art. 41 da Lei nº 4.320/1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

PAULO DA SILVA PEREIRA
Vice Presidente

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
Primeiro Secretário

REGINALDO APARECIDO TORRES
Segundo Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:F55EED03

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
SUPERMERCADO TF LTDA.
SUPERMERCADO VJ LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA LAR**
VALOR: R$ 8.652,75(OITO MIL, SEICENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AECA9817

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 311/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 311/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA.
SUPERMERCADO TF LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A VACA MECÂNICA.**
VALOR: 1.982,18(UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4474EDD5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 312/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 312/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: INTERSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA RAIVA DE CÃES E GATOS.**
VALOR: 1.503,00(UM MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:00FB1D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2025

O Município de Sulina/PR, informa aos interessados a alteração de data do edital da Pregão Eletrônico nº 55/2025, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A MERENDA ESCOLAR "CARNES" PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA POSTERIORMENTE SER FORNECIDA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO, CMEI NEULI MARIA STOFFELS, APAE E JORNADA AMPLIADA QUEIXO D'ANTA"**.
A alteração do edital refere-se à data de abertura, que passa a ser dia **13 de novembro de 2025, às 09h:00min** (Brasília/DF).
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, nos sítios http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina - PR, 04 de novembro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:566BDFA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 39/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA ESPECIALIZA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 39/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SR ECO ENGENHARIA LTDA
CNPJ N. 45.288.557/0001-08
ENDEREÇO:AV ANDROMEDA, SALA 3522 - BCO, N. 885 - BAIRRO: GREEN VALLEY ALPHAVILLE- CEP: 06473-000 - CIDADE: BARUERI - SP
TOTAL DA ATA — **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina (PR), 04 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:66273D2B

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 39/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA ESPECIALIZA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SR ECO ENGENHARIA LTDA	48.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 04 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:83009307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O presente processo é de participação **exclusiva para Micro Empresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores individuais (ME/EPP/MEI) sediadas no âmbito do Município de Tapira-Pr.**

Valor máximo: R$ 89.976,30 (oitenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 17 de outubro de 2025 às 15:00 horas (quinze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **15:00 horas (quinze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-1539 ou 3679-1545, ou pelo e-mail: licitacao@tapira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis da abertura dos envelopes.

Tapira/PR, 04 de novembro de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:1202EF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 64, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Tiago Bohn Bogo;
II – Diego Byczkowski.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 04 de novembro de 2025 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Moacyr Fadel, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município e reunião na Secretaria de Estado da Saúde, visando obtenção de recursos para o Município, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:63E0881B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 65, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 diárias com pernoite no valor de 543,28 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para cada uma das seguintes servidoras:
I – Angelita Kava – Contadora – Matrícula n.º 52;
II – Karla Miskalo Bernert – Procuradora Jurídica – Matrícula n.º 53.
Art. 2.º As diárias intentam custear viagem a ser empreendida na data de 05 de novembro de 2025 e retorno na data de 07 de novembro de 2025, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação do evento, "SINAGEP - Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas no Setor Público", mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:0548D50F

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 66, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 diárias com pernoite no valor de 543,28 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e 01 diária sem pernoite no valor de R$ 271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de novembro de 2025 e retorno na data de 07 de novembro de 2025, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação do evento, "SINAGEP - Simpósio Nacional de Gestão de Pessoas no Setor Público", mediante comprovações legais
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***INÊS APARECIDA FERREIRA* -**
Presidente

***RAFAEL DE MELLO* –**
1.º Secretário

***RICARDO VIEIRA GUIMARÃES* –**
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:36696367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO COUNTRY.

CONTRATADA: **3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 42.643.102/0001-75, com sede R WALDEMAR FRANCISCO, 43, Sala, Bairro São Cristóvão, Barra Velha, estado de Santa Catarina, CEP: 88.390,00.

Data do Evento: 07/11/2025 a 09/11/2025.

Valor: R$500.000,00 (Quinhentos mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 74 inciso III da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3A6794E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 59/2025 que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para Prestação de serviços prestação de serviços terceirizados de motorista e operador de máquinas pesadas, conforme termo de credenciamento nº30/2025, do chamamento público nº09/2025.

CREDENCIADA: TX SERVI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.006.588/0001-00, localizada na R XV DE NOVEMBRO, 380, Centro Sala 02 Teixeira Soares, Paraná, CEP: 84.530-000.

Valor Total do Credenciamento: R$ 2.368.080,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitenta reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D44C07B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2025
INEXIGIBILIDADE 58/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO COUNTRY.

CONTRATADA: 3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.643.102/0001-75, com sede R WALDEMAR FRANCISCO, 43, Sala, Bairro São Cristóvão, Barra Velha, estado de Santa Catarina, CEP: 88.390,00.

Data do Evento: 07/11/2025 a 09/11/2025.

Valor: R$500.000,00 (Quinhentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025

FISCAL: Adriane de Paula Barbieri

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1227228E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 21/2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Banda Musical, com equipamentos de som, visando à realização de apresentações/animações com música ao vivo, animação de tarde dançante, sendo repertório voltado a Terceira Idade, para as atividades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Convivência Professor Aroldo Basso, serviço referenciando ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS".
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **RAILSON JÚNIOR FERREIRA 11682637948** CNPJ: 32.555.248/0001-05, com sede a Rua Angelo Serenato, 383 – Casa, Parque Cidade Nova- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo nº 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR e REAJUSTAR o Contrato Inicial para Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Banda Musical, com equipamentos de som, visando à realização de apresentações/animações com música ao vivo, animação de tarde dançante, sendo repertório voltado a Terceira Idade, para as atividades do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares do Centro de Convivência Professor Aroldo Basso, serviço referenciando ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Inexigibilidade nº.21/2024 e anexos, até o dia 29 de outubro de 2026,a contar a partir da assinatura desde, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor mensal fica reajustado conforme índice previsto em contrato INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$556,31(quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). Ficando acrescido ao valor do contrato um total de R$26.702,88(vinte e seis mil setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), para a prestação dos serviços para os próximos 12(doze) meses.

Teixeira Soares, 29 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B62B3080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 201/2022.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OVARIOHISTERECTOMIA (CASTRAÇÃO) DE CÂES E GATOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLINICA VETERINARIA AGRO VET IRATI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.670.007/0001-25, com sede Rua XV

de Novembro, n° 901, Centro, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR e ADITIVAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de empresa Especializada em Ovariohisterectomia e Orquiectomia, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo I conforme Edital de Pregão nº 63/2022 e anexos, até o dia 18 de outubro de 2026, o valor original do contrato passa a ter um acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 41.440,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais). Onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 201/2022, condicionada a requisição de compra e nota de empenho conforme Edital de Pregão nº 63/2022, a contar a partir da assinatura desse, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 18 de outubro de 2023.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C3358E41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO N° 195/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO N° 195/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2022.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, ATRAVÉS DO MENOR VALOR DA HORA TÉCNICA, UTILIZANDO A TABELA TEMPÁRIA PARA OS SERVIÇOS; PEÇAS PARA REPOSIÇÃO ORIGINAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARALELAS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX.
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no C.N.P.J Nº 07.009.006/0001-07, com sede a Rua Daniel Moreira, n° 205, CEP: 84.500-000, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, para a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, ATRAVÉS DO MENOR VALOR DA HORA TÉCNICA, UTILIZANDO A TABELA TEMPÁRIA PARA OS SERVIÇOS; PEÇAS PARA REPOSIÇÃO ORIGINAIS E PEÇAS PARA REPOSIÇÃO PARALELAS ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE A TABELA AUDATEX, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 59/2022 e anexos, até o dia 09 de outubro de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 09 de outubro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:21BF2E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 29 DO CONTRATO Nº01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 29 DO CONTRATO Nº01/2025 DE 14/01/2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, PREGÃO 90036/2024. VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 01/2024**, conforme cláusulas sétima do contrato, com fundamento no art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 01 de 14/01/2025, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL *CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS: ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10 (em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP), com instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal,*** o decréscimo do diesel (Óleo Diesel S-10) do item 01 é no valor unitário de R$ 0,05 (cinco centavos), passando assim de R$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos) por litro para R$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos) por litro e o diesel (Óleo Diesel S-500) o acréscimo de R$0,13 (treze centavos), passando assim de R$5,26 (cinco reais e vinte seis centavos) para o valor de R$5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) por litro. Impactando em um reajuste contratual geral para menor de R$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 01 de 14/01/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as informações de alteração de preços por parte da empresa juntamente com a média de preços da ANP para o Estado do Paraná, conforme previsto em edital de licitação e contrato, mantendo o mesmo percentual de desconto proposto no certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 136, I da Lei 14.133/2021, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:34F03315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 58

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 58/2025 fundamentado no PARECER

JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO COUNTRY**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.643.102/0001-75**

Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Teixeira Soares,04 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:581C3018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 59

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 59/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para Prestação de serviços prestação de serviços terceirizados de motorista e operador de máquinas pesadas, conforme termo de credenciamento nº30/2025, do chamamento público nº09/2025**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas das Secretarias, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **TX SERVI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.006.588/0001-00.**

Valor Total do Credenciamento: R$ 2.368.080,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e oito mil e oitenta reais).

Teixeira Soares,04 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D185F6F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 61

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação, autuado com o número de processo 61/2025 fundamentado no parecer jurídico n° PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Aquisição de materiais diversos para decoração natalina, destinados à ornamentação da Casa do Papai Noel do Município de Teixeira Soares**, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Geral de Governo, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: 57.065.960/0001-57**

proposta no valor total de R$ 11.777,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

Teixeira Soares, 03 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:7C7546E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.181/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes de Terra Boa e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1485/2017, de 26/12/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica nomeado o **Conselho Municipal de Esportes - COMESP**, representado pelos seguintes segmentos:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTES
Titular: José Nunes Cabral
Suplente: Renata Olivia Carreira da Silva

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Valdir de Souza Barros
Suplente: Sueli Bovo

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Leuktembergg Meneghetti da Costa
Suplente: José Pedro de Moura

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Titular: Simone Aparecida Mari Bento
Suplente: Valdir Batista Gonçalves Junior

V – REPRESENTANTE DE CLUBES DE SOCIAIS E ESPORTIVOS
Titular: Rulyvan Cecílio da Silva
Suplente: Paulo Henrique Neves de Oliveira

VI – REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Titular: Tatiane Gomes Peruci
Suplente: Guillherme Neves Balan

VII – REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO/ENTIDADE REPRESENTATIVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Titular: Cândido Maurílio Martins de Almeida
Suplente: Renata Martarello Carvalho

VIII – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ASCITERRA
Titular: Rodrigo Cesar Prompto
Suplente: Augusto Luiz Rodrigues Carvalho

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 4.021/2025 em sua totalidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1935140B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 390/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 57.977.634/0001-16, com sede RUA PADRE FEIJO, 200, CENTRO, CEP 99700118, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLEBER ANTONIO ZULIAN, CPF: 814.500.280-04, carteira de Identidade nº 7073998184.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.249,99 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:65814363

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 391/2025 REF: PREGÃO N° 96/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: TANKAVEL LTDA, CNPJ nº 47.326.875/0001-41, com sede RUA DOS ANTURIOS, 532, GUARUJA-, CEP 85804330, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ODACIR FELISBERTO BETTEGA, CPF: 053.910.899-56, carteira de Identidade nº 97756236.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de acordo com a RESOLUÇÃO SESA/PR 1688/2024, para atender o Hospital Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 24.760,00 (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de outubro de 2025, com vencimento até 30 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AB8E07D7

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 40-2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

inexigibilidade DE LICITAÇÃO Nº 40/2025.

Em atendimento ao art. 72, § único da Lei 14.133/2021, ficam pelo presente *Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Município, para aquisição de materiais de consumo, cujos recursos são proveniente de repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física (2024), destinada a Unidade Socioassistencial* ***ASILO SÃO VICENTE DE PAULO***, com Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art.74, da Lei Federal 14.133/2021, no valor de **R$ 6.312,00 (Seis Mil trezentos e doze Reais**).

Terra Boa, 04 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E4522A42

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2025

Licitação Modalidade: **Concorrência No 3/2025**

Construção de Praça contendo: chafariz, elemento urbanístico em concreto armado, espelho d'água, mobiliário urbano.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) J ARAUJO ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.561.928/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 330.647,29 (trezentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Terra Boa, 04 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E3D7069D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 112/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 112/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MAIS SAUDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 155.422,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

2) EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.388.779/0001-93 no valor total dos itens vencidos de R$ 122.467,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

3) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.612.312/0004-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais).

4) FAGANNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.540.669/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

5) NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.134.515/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

6) CLARA NUTRI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 60.857.270/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.890,00 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais).

7) LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.097.911/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.775,20 (trinta mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

8) K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.675.016/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.370,50 (dezoito mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

9) NUTRIFARMA CIANORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.738.254/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.656,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Terra Boa, 04 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0009D778

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 014/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 30 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a prorrogação de prazo do Plano Decenal da Criança e do Adolescente (2016-2025) para vigência até 31/12/2025, ficando estabelecido o Novo Plano Decenal para 2026 – 2035.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 30 de junho de 2025.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8A7ABD67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 418/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.159.931/0001-96**.

DOMICÍLIO: AV. GETULIO VARGAS, 734 - CEP: 89400000 - BAIRRO: , Porto União/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral, Pregão N° 124/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **315.596,60 (Trezentos e Quinze Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Porto União Comercio e Representação EIRELI
CATIA CRISTINA MICHREFF

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5280AC41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.852.363/0001-28**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral, Pregão N° 124/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 03/11/2025.

VALOR TOTAL: R$ **272.214,20 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, quatro dias de novembro de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Noroeste Licitacoes LTDA
ANA PAULA MACHADO PASTORI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A7953896

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA RICA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Terra Rica**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.978.881/0001-81, com sede à Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120, nesta cidade de Terra Rica- Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agnaldo de Souza Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 59.945.432 - SESP - PR e do CPF n.º 919.243.329-49, residente e domiciliado em Avenida Liberdade, 79, Terra Rica/PR e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 em quatro parcelas de R$ 100.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.002.10.303.0010.2136, elemento de despesa - 3.3.72.32.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Terra Rica/PR, 03 de novembro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho

_____
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:21F2CA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 379/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR CICERO BEZERRA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **CICERO BEZERRA DA CRUZ,** matrícula Nº 11292, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS),** referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 a 15/04/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/11/2025 a 24/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5D084C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 380/2025

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços de motorista;
Considerando a necessidade de manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **MARCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº **12459**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/11/2025, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7BDA6661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se cancelada a publicação do extrato de contrato de trabalho n.º 125/2025 de 31 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 03 de novembro de 2025, edição n.º 3398, página 361.

Terra Roxa, em 04 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9B6E49F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 131/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 131/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: LEDIVILSON SOUZA DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA I - SECRETARIA DE SAUDE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 05/11/2025 a 04/12/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 05/12/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 2.483,15 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, quinze centavos), acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade, deduzidos os descontos previstos em Lei.

Terra Roxa, 04 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3CA5FD42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17009/2025

PORTARIA Nº 17009/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. KAUA JUNIOR SILVA CANDIDO, portador do CPF ***.***.789-**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Comunicação Social, a partir de 05 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A863D5F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 17011/2025

PORTARIA N.º 17011/2025
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 18313/2025 em 04/11/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Diane Graciele Da Silva, ocupante do cargo de Agente De Endemias, matrícula 54143-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 10/11/2025 a 07/02/2026, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:28F79BCD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE TERRA ROXA – APITERRA, PARA FINS DE CESSÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À CONCLUSÃO DA REFORMA DE SUA SEDE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2892/2016 E DA LEI MUNICIPAL N° 2229/2025.

Preambular
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede administrativa à Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, Centro, CEP 85.990-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ivan Reis da Silva**, doravante denominado **CEDENTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE TERRA ROXA – APITERRA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.075.104/0001-77, com sede à PR 364, KM 01 – Saída para Palotina, Terra Roxa/PR, representada por seu Presidente **Sr. Ailson Tristão**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**; resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a **cessão de materiais de construção** ao valor estimado de até **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** destinados exclusivamente à **conclusão da reforma da sede da APITERRA**, em conformidade com o **Plano de Trabalho** Simplificado **(Anexo I) e lista de materiais anexa**, vinculados ao **Processo Licitatório nº 48/2025**.
1.2 A finalidade pública é dotar a associação de infraestrutura adequada ao desenvolvimento de suas atividades produtivas e de capacitação de produtores de mel, fortalecendo o setor apícola e contribuindo para o desenvolvimento econômico e sustentável do município.
1.3 Este instrumento **não envolve repasse financeiro**, consistindo apenas na entrega de bens de consumo e materiais de construção de propriedade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
2.1 Fica designado como **Gestor do Acordo de Cooperação** o **Dr. Marcelo Henrique dos Santos**, Secretário Municipal de Agropecuária, **Portaria nº 16526/2025**, responsável pela supervisão técnica e administrativa da execução do objeto.
2.2 Fica nomeada como **Fiscal da Obra** a servidora **Tatiele de Jesus Fernandes**, matrícula **1234196-01**, a quem compete o acompanhamento direto da execução, a verificação do uso dos materiais e a elaboração do **Relatório Final de Fiscalização**.
2.3 O Gestor e a Fiscal atuarão em conformidade com a Lei 13.019/2014 e o Decreto Municipal 2892/2016, podendo realizar visitas técnicas e solicitar informações complementares sempre que necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (CEDENTE)
Compete ao MUNICÍPIO:
a) disponibilizar os materiais constantes do Anexo I, conforme disponibilidade e cronograma, mediante emissão de Ordem de Compras;
b) realizar a entrega formal dos bens mediante **Termo de Remessa/Entrega** assinado por ambas as partes;

c) supervisionar a aplicação correta dos materiais na obra;
d) zelar pela fiel observância das disposições legais que regem o presente instrumento;
e) aprovar o **Relatório Final** elaborado pela Fiscal da Obra, declarando o cumprimento integral do objeto;
f) registrar e arquivar o presente Acordo nos cadastros e controles administrativos da Secretaria Municipal de Agropecuária;
g) publicar extrato deste acordo e do respectivo plano de trabalho no Portal da Transparência do Município, conforme o art. 11, §1º da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO (BENEFICIÁRIA)
Compete à APITERRA:
a) receber, armazenar e utilizar os materiais cedidos exclusivamente para a execução da reforma descrita no Anexo I;
b) responsabilizar-se pela segurança, guarda e conservação dos bens até sua aplicação;
c) executar a obra observando padrões técnicos, ambientais e de segurança;
d) arcar com eventuais custos complementares necessários à conclusão da obra, caso ultrapassem o valor dos materiais cedidos;
e) apresentar, ao término da execução, o **Relatório Final**, contendo a descrição das atividades, a relação dos materiais utilizados e a declaração de cumprimento do objeto;
f) permitir o acesso da Fiscal e do Gestor ao local da obra;
g) manter a associação em situação regular junto aos órgãos públicos competentes durante a vigência deste instrumento;
h) restituir ao Município quaisquer materiais não utilizados ou eventualmente aplicados fora do escopo autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS
5.1 Os materiais serão entregues à Beneficiária mediante termo formal, com assinatura do representante da APITERRA e da Fiscal da Obra.
5.2 A Beneficiária deverá conservar os materiais até sua utilização, responsabilizando-se por qualquer perda, dano ou desvio.
5.3 É vedada a transferência, alienação, cessão ou utilização dos bens para finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 Ao final da execução, a Beneficiária apresentará **Relatório Final de Execução**, contendo a descrição das atividades, a aplicação dos materiais e a declaração de conclusão da obra, devidamente assinada pelo representante legal e pela Fiscal da Obra.
6.2 A prestação de contas será entregue em até **30 (trinta) dias** após a conclusão física da obra, acompanhada dos documentos comprobatórios previstos em regulamento.
6.3 A aprovação do Relatório Final pelo Gestor Municipal encerrará formalmente as obrigações da Beneficiária.
6.4 A prestação de contas seguirá o formato simplificado, conforme art. 63, §2º, da Lei 13.019/2014, por se tratar de parceria sem transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO E SANÇÕES
7.1 Verificada a inexecução do objeto, a utilização indevida dos materiais ou o descumprimento das cláusulas deste Acordo, o Município poderá determinar a reversão dos bens, solicitar a restituição de valores correspondentes ou aplicar sanções administrativas cabíveis.
7.2 A Beneficiária ficará inabilitada para firmar novos instrumentos de cooperação com o Município até a regularização da pendência.
7.3 A restituição de materiais ou valores será atualizada monetariamente conforme índice oficial vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1 O presente Acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até a homologação do Relatório Final, respeitado o prazo máximo de 90 (noventa) dias.
8.2 A vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo justificado e aprovado pelo Gestor Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO
9.1 O presente Acordo poderá ser alterado mediante **Termo Aditivo**, desde que não implique modificação do objeto principal.
9.2 Poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, em caso de descumprimento das cláusulas ou de constatação de irregularidade na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Aplica-se a este instrumento o disposto na **Lei Federal nº 13.019/2014**, **Lei nº 13.204/2015**, Lei Municipal n° 2229/2025 e **Decreto Municipal nº 2892/2016**, e subsidiariamente, no que couber, na **Lei Federal nº 14.133/2021.**
10.2 As partes reconhecem o interesse público e recíproco da parceria, comprometendo-se com a observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.
10.3 As dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste instrumento serão dirimidas de forma administrativa; não sendo possível, elegem as partes o **Foro da Comarca de Terra Roxa – PR**.

E, por estarem de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam o presente **Acordo de Cooperação nº 002/2025** em **três (3) vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo.

Terra Roxa – PR, 31 de outubro de 2025.

Cedente
Município De Terra Roxa
IVAN REIS DA SILVA –
Prefeito Municipal

Gestor Do Acordo
DR. MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agropecuária – Portaria nº 16526/2025

Beneficiária
Associação Dos Apicultores De Terra Roxa – Apiterra
AILSON TRISTÃO
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:869C08BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2243/2025

LEI Nº 2243/2025

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1.726/2019, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores, Advogado e demais servidores públicos da Administração Direta do Município de Terra Roxa, para incluir a previsão de diárias em viagens internacionais e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica acrescido o § 11 ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.726/2019, com a seguinte redação:

"§ 11 - Quando o deslocamento do Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores, Advogado do Município ou demais servidores públicos ocorrer para o exterior, em missão oficial ou viagem de interesse público, devidamente autorizada, será concedida

diária internacional, destinada ao custeio de despesas com hospedagem, alimentação, transporte urbano e demais gastos necessários à representação do Município.

- O valor da diária internacional será fixado em ***17 (dezessete) Uniterra****, conforme o valor estabelecido no Decreto Municipal nº 4.370/2024, ou outro que vier a substituí-lo.*

– O valor da diária internacional corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária prevista no Inciso I desta Lei, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e proporcionalidade, podendo ser ajustado por decreto do Poder Executivo com base em referência adotada por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual.

– O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado de documentos comprobatórios, no prazo máximo de cinco dias úteis após o retorno.

– Aplicam-se, no que couber, as demais disposições da presente Lei às diárias concedidas para viagens internacionais".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo

valores específicos, critérios complementares e formas de prestação de contas, tomando por base o disposto no Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, do Estado do Paraná, e observando o reajuste da Unidade de Referência de Terra Roxa – UNITERRA, conforme o Decreto Municipal nº 4.370/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa/PR, Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F41FC1D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17008/2025

PORTARIA Nº 17008/2025

SÚMULA: Autoriza o pagamento do Auxílio-Alimentação para servidores do Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei n° 2102/2024 de 09 de abril de 2024 e no Decreto nº 4234/2024 de 25 de abril de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO os servidores públicos municipais e a quantidade de dias escalados para o trabalho no mês de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, para recebimento do auxílio alimentação, autorizado pela Lei Municipal nº 2.102 de 2024 que trabalham em regime de plantão 12x36 horas.

NOME PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	VALOR POR SERVIDOR
Adalto Nolacio da Silva	2	R$ 44,00
Adriana Abbud de Oliveira	13	R$ 286,00
Alex Miranda de Souza	8	R$ 176,00
Carlos Marcos Nazaro Junior	14	R$ 308,00
Cassiana Schroeder Apparecido	14	R$ 308,00
Cassilda Brognoli Volpato	14	R$ 308,00
Charles Santos	8	R$ 176,00
Daniela Cristiane de Oliveira Teixeira	14	R$ 308,00
Eduardo da Silva Araújo	11	R$ 242,00
Gabriele Dias Welter	18	R$ 396,00
Gilberto Gregor Ikert	11	R$ 242,00
Heverton Berri	12	R$ 264,00
José Amilton Viana	4	R$ 88,00
José Roberto	13	R$ 286,00
Leila Carina Gomes de Oliveira	14	R$ 308,00
Luciana Camargo Vieira dos Santos	13	R$ 286,00
Marcia Regina da Cruz	12	R$ 264,00
Maria Cristina Aparecido Barbosa	3	R$ 66,00
Maria Ines Velentim Pezzotti	17	R$ 374,00
Maria Silvania de Lima	9	R$ 198,00
Maristela da Silva	15	R$ 330,00
Monique Moreira	9	R$ 198,00
Pamela Roberta Alves	11	R$ 242,00
Renan de Oliveira	3	R$ 66,00
Rita de Cassia	10	R$ 220,00
Rodolfo Reis Araujo	14	R$ 308,00
Rosangela Borges	14	R$ 308,00
Rosani Santos	14	R$ 308,00
Samis Farias Simas	5	R$ 110,00
Sueli Maria de Souza Cazari	2	R$ 44,00
Thales Pereira de Oliveira	9	R$ 198,00
Uilhan Schenato Megda	14	R$ 308,00
Vinicius Paulo Ferreira	15	R$ 330,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DCAB06EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17010/2025

PORTARIA Nº 17010/2025

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Secretário da Fazenda do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor **HAROLDO BREHM,** Secretário Municipal da Fazenda de Terra Roxa, matrícula 25429, a viajar para Barracão - PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, participando do 5° Encontro de Fiscais de ITR – Imposto Territorial Rural, nos dias 10 a 12 de novembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais a cinquenta centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0A50A3C3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4546

DECRETO Nº.4546/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 281.500,80 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	677	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00
Suplementar	843	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	**12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00975 - Repasse para eventos conv. nº.0525/2025 - SETU	131.500,80

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o;

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	150.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 131.500,80 (cento e trinta e um mil, quinhentos reais e oitenta centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4242299010100000000** **Vínculo:** 00975 - Repasse para eventos conv. nº.0525/2025 - SETU	131.500,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 4 de Novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:386D859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 25/11/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 129/2025, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades de Escolas e CMEIS do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 2.660.215,45 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 04 de novembro de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUZA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BB14F8F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 35/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 35/2025, de 03 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a autorização de participação de Conselheiras de Saúde em oficina de formação no âmbito da 5ª edição do Participa Mais e sobre o reembolso de despesas decorrentes do evento.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa-PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 087, de 07/05/1991, reestruturada pela Lei Municipal nº 1956, de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e legislação correlata;

Considerando a realização da oficina para Conselheiros de Saúde e lideranças de movimentos sociais durante a 5ª edição do Participa Mais, a ocorrer nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, no Município de Ponta Grossa-PR; e

Considerando o Art. 16 da Lei Municipal nº 1956/2022, que assegura aos conselheiros, quando em representação oficial do Conselho Municipal de Saúde – CMS, o direito ao recebimento de passagens, reembolso de despesas devidamente comprovadas e pagamento de inscrições em eventos ligados às finalidades deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as Conselheiras Municipais de Saúde Loana Santana Rodrigues e Rosangela Franco da Silva a participarem da oficina para Conselheiros de Saúde e lideranças de movimentos sociais no âmbito da 5ª edição do *Participa Mais*, nos dias 24 e 25 de novembro de 2025, no Município de Ponta Grossa-PR.

Art. 2º – As despesas decorrentes da participação das conselheiras no referido evento, que não forem custeadas por instâncias organizadoras ou demais entidades públicas, serão reembolsadas pelo Município de Terra Roxa-PR, mediante apresentação de comprovantes e conforme legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 03 de novembro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B72D4155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 04/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar pelo período de mais 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo nº 04/2025 instaurado por meio da Portaria nº 131/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:377DE042

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 26, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 26, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentaria a Lair de Fatima Vieira

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Lair de Fatima Vieira,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora Lair de Fatima Vieira, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível salarial C 14, portadora do RG nº 5.210.371-1/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 698.608.079-49, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 40, §1°, III, a, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.722,55 (um mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:CA78FBA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 27, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede aposentaria a Ariete Aparecida Ramos dos Santos

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV, por sua representante legal, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 13-C, V, da Lei nº 289/2012 e considerando o processo de aposentadoria da servidora Ariete Aparecida Ramos dos Santos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido a servidora Ariete Aparecida Ramos dos Santos, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, nível salarial A 12, portadora do RG nº 5.251.165-8/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 749.759.519-91, **aposentadoria por idade e tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 40, §1°, III, a, da Constituição Federal.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.459,65(um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

TIJUCAS DO SUL PREV, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Anderson Sato
Código Identificador:536E41FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. 12/2025

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Após análise técnica realizada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, item 08, amostra APROVADA.

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:797D5B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO - P.E. Nº 52/2025

SUPRESSÃO DE INFORMAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Considerando a necessidade de correção ao edital nº 52/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e na plataforma eletrônica Bll.Compras.

Onde se lê:

3.6.O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo os itens com valores menores de R$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, destinados exclusivamente para MEI/ME/EPP.

Leia-se:

3.6. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A data de realização do Pregão Eletrônico se mantém para o **dia 17 de novembro de 2025 às 09:00 horas**, na plataforma eletrônica Bll.Compras, considerando ainda o art. 55, § 1º da Lei 14.133, 2021, que diz que alterações que não comprometam a formulação das propostas não necessitaram de nova data de divulgação. Considera-se ainda o item 2.3 do termo de referência.

Tijucas do Sul, 04 de novembro de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:F06ACAA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04 (Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina) Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481. Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR e-mail: diretor@cias.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-CIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

NOVA DATA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL, COM ÁREA DE 6.460,28 m², EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 880.357,13 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2025 (cinco dias de novembro de 2025) a partir das 09h00m (Nove Horas). ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2025 (dezenove dias de novembro de 2025) até as 08h30m (Oito Horas e Trinta Minutos). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 10h00m (dez horas) do dia 19/11/2025. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL (www.bllcompras.com) RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário (www.cias.pr.gov.br/); Plataforma BLL (www.bllcompras.com), ou solicitado através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br .

Japira, 03 de novembro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:770A7773

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 04 de novembro de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de novembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovados (a), a saber:

Cargo: "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ROMERSON MILITÃO	041.XXX.XXX-40	50,00	6º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:98E7B254

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 04 de novembro de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **07 de novembro de 2025, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "ASSISTENTE SOCIAL 30H"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
IZABELA CAROLINE MOURA PEREIRA	101.XXX.XXX-52	35,00	2º
SUELLEN CRISTINA MOTA	047.XXX.XXX-69	05,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado

(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FB45CB4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 411/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 04 de novembro de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **SUELI EMILIO DE CAMARGO**, portador(a) da matrícula Nº 1599, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) pela Portaria de nº 255/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6D9C2909

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 412/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 05/11/2025, o(a) senhor(a) **FLÁVIO FRANCO SANCHEZ SIQUEIRA DE ALMEIDA**, portador(a) do CPF nº 081.XXX.XXX-88, para exercer o Cargo em Comissão de **"ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS,"**, conforme Lei Municipal 599/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B9FE8B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 004-2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde – 2026/2029 do Município de Tomazina - Pr.

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:
A Reunião Ordinária realizada em no dia 22 de agosto de 2025, e conforme ata transcrita sob n° 05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Saúde – 2026/2029.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tomazina, 04 de novembro de 2025.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:C84F9AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 005-2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 1º e 2º quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:
A Reunião Ordinária realizada em no dia 24 de outubro de 2025, e conforme ata transcrita sob n° 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2025.
Art. 2º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2025.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Tomazina, 04 de novembro de 2025.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:79C08DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA
Na publicação do Termo de Adjudicação da Dispensa de Licitação eletrônica Nº 02/2025 da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, na matéria do Diário Oficial dos Municípios do Oeste do Paraná (AMP), na página 463, edição 3397, na data de 31/10/2025, bem como na publicação do Termo de Homologação, na página 463 e 464, edição 3397, em data de 31/10/2025, **ONDE SE LÊ**: **59.477.332 BRUNO LIRA DE ARAUJO – CNPJ: 59.477.332/0001-04,** sediada na Rua Filogonio Baleeiro, 579, Floresta, Guanambi/BA, CEP:

46430-000; ITEM: 05, valor total: R$: 555,00; **LEIA-SE: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS – CNPJ: 62.366.374/0001-82**, sediada na Rua Sudario Faria, Jardim Nova Aliança S/N, Londrina/PR, CEP: 86077-370. ITEM: 05, valor total: R$: 570,00 e **ONDE SE LÊ**: Valor total R$ R$23.127,50, Leia-se Valor total: R$ 23.142,50.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:16C771C8

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
COMPRASGOV-64/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2025

OBJETO: Aquisição de Bens Móveis e Serviços de manutenção de aparelhos e mesa de sons, bem como demais aparelhos de áudio e vídeo para o Poder Legislativo Municipal.
EMPRESA: **62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS – CNPJ: 62.366.374/0001-82.**
ITEM 05 - VALOR TOTAL: R$570,00.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2025.

LENILCE VITORIANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2BEA4459

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – COMPRASGOV Nº 64/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – COMPRASGOV Nº 64/2025
PROCESSO Nº 10/2025

Homologo a Dispensa Eletrônica de Licitação a favor da empresa: 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS – CNPJ: 62.366.374/0001-82, sediada na Rua Sudario Faria, Jardim Nova Aliança S/N, Londrina/PR, CEP: 86077-370.
ITEM: 05, valor total: R$ 570,00.
OBJETO: Aquisição de Bens Móveis e Serviços de manutenção de aparelhos e mesa de sons, bem como demais aparelhos de áudio e vídeo para o Poder Legislativo Municipal..
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
44.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral;
33.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outra natureza. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:DDE771DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, por meio de seu Departamento de Licitações, **torna pública a SUSPENSÃO por tempo indeterminado** da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 58/2025**, que tinha como objeto a **contratação de empresa para locação e instalação de tendas, palco/som, iluminação, geradores e banheiros químicos no Campo de Futebol José Orbem, para show a ser realizado nos dias 13 e 14 de dezembro de 2025 com atrações nacionais.**
Nova data e horário para a realização da sessão serão oportunamente divulgados nos meios oficiais: **Portal da Transparência do Município (www.tresbarras.pr.gov.br)**e **plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**, pelo telefone **(45) 98824-6760** ou pelo e-mail: (**licitacao@tresbarras.pr.gov.br)**.

Três Barras do Paraná – PR, 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:ABF1FBE8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6758/2025

DECRETO Nº 6758/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 03.11.2025

Súmula. Nomeia servidora em estágio probatório, aprovada através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora em estágio probatório, aprovada através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificada:

Profissional de Educação Física

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
GRACIELI GRAHL	1788-4/1	15 - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5F3C1146

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6759/2025

DATA 04/11/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2824/2025 DE 03/02/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.03	Departamento de Obras	
154510007.1.003000	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana	
4.490.51 (2794) (870)	Obras e Instalações	170.000,00

Total.....R$ 170.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
870	Convênio nº 916/2024 SECID	170.000,00

Total.....R$ 170.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:23698557

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6760/2025

Data 04/11/2025

Súmula.Atualiza o valor da tabela da cobrança, da taxa de lixo do município de Três Barras do Paraná,e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica atualizado o valor da tabela da cobrança da taxa de lixo, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 004/2017, com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, num percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

Parágrafo único. Os valores após atualização são os seguintes:

Categoria	Classe	VR anual	VR Mensal	Valor Mês em R$
Taxa Social Lixo	AA	0,1963	0,0163	7,43
Residencial - Até 5m³	AB	0,3540	0,0295	13,40
Residencial - de >5m³ e <=10m³	AC	0,5100	0,0425	19,28
Residencial - de >10m³ e <=15m³	AD	0,6276	0,0523	23,80
Residencial - de >15m³ e <=20m³	AE	0,7848	0,0654	29,75
Residencial- acima de 20m³	AF	0,9804	0,0817	37,15
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- até 5m³	AG	0.4716	0,0393	17,87
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >5m³ e <=10m³	AH	0,5892	0,0491	22,32
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >10 m³ e <=15m³	AI	0,9804	0,0817	37,15
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- >15 m³ e <=20m³	AJ	1,1772	0,0981	44,63
Comercial- Industrial- Utilidade Pública- a cima de 20m³	AK	1,5696	0,1308	59,51

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:38E8C141

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6761/2025

Data 04/11/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO N° 6642/2025, DE QUE TRATA DO DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL N° 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N° 9.310/2018 E QUE PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTES ALTERAÇÃOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto complementa o Decreto n° 6642/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....”Art. 5°. ISENÇÃO da cobrança de **ITBI** (Imposto Transmissão de Bens Imóveis) municipal, para os referidos lotes individuais a serem titulados e regularizados por este projeto nas formas da lei.

.....Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:678C06DC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 002/2025 DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA N°02/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 78.121.936/0001-68, com sede na Av. Brasil 245, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, utiliza do presente para NOTIFICAR todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem possa interessar que o núcleo urbano irregular denominado **LOTEAMENTO JARDIM AMÉRICA**, está em faze de regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO DE FUNDIÁRIA, conforme Art. 23 e Art. 25 da lei Federal n° 13.465/2017. No núcleo em questão foi

realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo, objeto das matrículas n°**8.466, 8.465, 10.904 e 15.205**, registradas no cartório de registro de imóveis da comarca de Catanduvas-PR.

O presente edital, trata-se de retificação de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/08/2025, Edição 3334, para a complementação dos seguintes artigos, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

DO NÚCLEO

Art. 3° O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: **AV. BRASIL, AV. PARANÁ, PROLONGAMENTO DA AV. SÃO PAULO e RUA SOBRADINHO**, que dá acesso ao Núcleo**,** assim como pela **RUA DUTRA, RUA ASSIS MAZUCO, RUA ANTÔNIO DALMUT, O PROLONGAMENTO DA AVENIDA PARANÁ, E O PROLONGAMENTO DA AVENIDA BRASIL**, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme disposto no Art. 53, parágrafo único, da Lei Federal 13.465/2017.

DAS CONFRONTAÇÃOES

Art. 3°

§ 2° são tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da Lei:

- LT 61-A-1-A-B, GLB 01 IM. ANDRADA - **MAT 14.750** - RI CATANDUVAS-PR- **Imóvel de domínio do Município de Três Barras do Paraná-PR;**
- LT 61-A-4, GLB 01 IM. ANDRADA - **MAT 15.143** - RI CATANDUVAS-PR- **Imóvel de domínio do Município de Três Barras do Paraná-PR;**
- LT 01, QDR. 03 LOTEAMENTO ALBERTON - **MAT 14.776**- RI CATANDUVAS-PR de propriedade de **VANDERLEI FORTE e LUCIANE BERTOLDO;**
- LT 02, QDR. 03 LOTEAMENTO ALBERTON - **MAT 14.777**- RI CATANDUVAS-PR -de propriedade de **RICARDO DELGADO MATHEUS e AMANDA MARIA ELSNER MATHEUS**
- LT 03, QDR. 03 LOTEAMENTO ALBERTON - **MAT 14.778**- RI CATANDUVAS-PR -imóvel de propriedade de **BRENO TARTARI FERNANDES**;

- LT 04, QDR. 03 LOTEAMENTO ALBERTON - **MAT 14.779** - RI CATANDUVAS-PR de propriedade de **ANDREIA DA SILVA AMADO;**
- LT 05, QDR. 03 LOTEAMENTO ALBERTON - **MAT 14.780** - RI CATANDUVAS-PR – imóvel de propriedade de **MARCELO HEINZ ALEXANDRE**
- LR 82, GLB 01 IM. ANDRADA - **MAT 657** – RI CATANDUVAS-PR – de propriedade de **VALDEMIRO ALBERTON GESSER** e **LURDES DALBERTO GESSER;**
- LR 61-REM, GLB 01 IM. ANDRADA - **MAT 5211** - RI CATANDUVAS-PR de propriedade de- **LUIZ ALBERTON e ZELIR ZOMER ALBERTON;**
- PATRIMONIO DE TRÊS BARRAS – **MAT 3200** - 1° OFÍCIO DE CASCAVEL- **Imóvel de domínio do Município de Três Barras do Paraná-PR;**
- LOTE DE MARLI FORNARI – **MAT NÃO INFORMADA** imóvel de propriedade de **MARLI FORNARI**
- AVENIDA BRASIL – **Imóvel de domínio do Município de Três Barras do Paraná-PR;**
- AVENIDA PARANÁ - **Imóvel de domínio do Município de Três Barras do Paraná-PR;**
- AVENIDA SÃO PAULO- **Imóvel de domínio do Município de Três Barras do Paraná-PR;**
- RUA SOBRADINHO - **Imóvel de domínio do Município de Três Barras do Paraná-PR;**

Três Barras do Paraná-PR, 03 de Novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:42CA9373

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2998/2025

DATA 04/101/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder estagiário para a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Polícia Civil do Paraná, Delegacia de Polícia de Catanduvas), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder estagiário para a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Polícia Civil do Paraná, Delegacia de Polícia de Catanduvas), como objeto de cooperação mútua.

Parágrafo único. A Delegacia de Polícia de Catanduvas indicará o estagiário, e o Município através de agência de integração fará a contratação.

Art. 2º A vigência da cedência será por tempo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer das partes, ou ter vencido o prazo de estágio, ou pedido de rescisão contratual.

Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, a cedência a que se refere esta Lei será finalizada, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes e aos demais interessados.

Art. 3º Fica o Município obrigado a:

I – colocar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Catanduvas), o(a) estagiário(a) descrito(a) no artigo 1º para atuação junto aos serviços burocráticos da Delegacia de Polícia;

II – arcar com o vencimento do(a) estagiário(a) cedido(a), e também fica responsável por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da cedência.

Art. 4º Fica a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Catanduvas), obrigada a:

I – comunicar o Município quanto a eventuais afastamentos ou abertura de processo administrativo do(a) estagiário(a) disponibilizado(a);

II – determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(a) estagiário(a) recebido(a);

III – mensalmente, controlar e informar a frequência do estagiário(a) cedido(a), através de boletim próprio e ou ofício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9354A7E9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: METALÚRGICA METAL PRIME LTDA - CNPJ N° 61.052.805/0001-73

LOTE 06: GRANITOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
33	20	m²	BANCADA SUSPENSA EM GRANITO, SAIA DE 15 CM, CINZA POLIDO, E= 3,0 CM, INCLUSO FORNECIMENTO, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO PINTADA (COR A DEFINIR) E INSTALAÇÃO.	520,00	**10.400,00**
35	40	m²	PEITORIL EM GRANITO, CINZA POLIDO, E = 2,0 CM, COM PINGADEIRA, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	330,00	**13.200,00**
36	40	m²	SOLEIRA EM GRANITO, CINZA POLIDO, E =2,0 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	340,00	**13.600,00**
				TOTAL	**37.200,00**

Valor registrado para o fornecedor: R$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 31/10/2025
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2025.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8FC0CB1F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

1º LUGAR – CONTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30 – R$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais)

2º LUGAR – VALLE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 47.147.314/0001-85 – R$ 349.100,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e cem reais)

3º LUGAR – AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 45.963.536/0001-40 – R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

4º LUGAR – MONSTER LTDA – CNPJ Nº 05.973.066/0001-81 – R$ 353.224,84 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

5º LUGAR – OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 02.096.823/0001-98 – R$ 353.224,84 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

6º LUGAR – POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93 – R$ 353.224,84 (Trezentos e cinquenta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

EMPRESA HABILITADA

CONTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30.

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

NÃO HOUVE.

EMPRESAS INABILITADAS

NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de novembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:74D60A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 428 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 428 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 01 de julho de 2008 à 30 de junho de 2013, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 03 de novembro de 2025 e findando em 31 de janeiro de 2026, ao(a) servidor(a) ***ALANI CRISTINA DE OLIVEIRA DE SOUZA***, matrícula 490, ocupante do cargo efetivo de ***ACS (AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE).***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:16DEAD1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 432 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 432 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 107 Material de Consumo..... R$ 5.000,00

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 681 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 51.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 107 – Salário Educação..... R$ 5.000,00
- 681 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde VIGIASUS... R$ 20.000,00
- 684 – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO..... R$ 58.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:386ED36C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

A APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes), convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para **Assembleia Geral Extraordinária**, com a seguinte pauta:

1- Formação de chapas para eleição da nova diretoria da APMF;
2-Formação da Comissão Eleitoral para o pleito.

DIA: 12/11/2025 (Quarta-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO: 9h
LOCAL: Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025

EDICLEIA SCHIMERKI
Presidente da APMF da Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

A APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro), convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para **Assembleia Geral Extraordinária**, com a seguinte pauta:

1- Formação de chapas para eleição da nova diretoria da APMF;
2-Formação da Comissão Eleitoral para o pleito.

DIA: 12/11/2025 (Quarta-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO: 10h30min
LOCAL: Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025

IVANICE PONTES DOS SANTOS
Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

A APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipalde Educação Infantil Maria Joana Prestes), convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para **Assembleia Geral Extraordinária**, com a seguinte pauta:

1- Formação de chapas para eleição da nova diretoria da APMF;
2 - Formação da Comissão Eleitoral para o pleito.

DIA: 11/11/2025 (Terça-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO: 10h30mim
LOCAL: Centro Municipalde Educação Infantil Maria Joana Prestes, Rua Eros Ruppel Abdalla nº 120, centro – Tunas do Parná.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025

ALESSANDRO PRESTES DOS SANTOS
Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Joana Prestes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

A APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria), convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para **Assembleia Geral Extraordinária**, com a seguinte pauta:

1- Formação de chapas para eleição da nova diretoria da APMF;
2-Formação da Comissão Eleitoral para o pleito.

DIA: 11/11/2025 (Quarta-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h
LOCAL: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, Rua Marcelino Gerremias nº 572, Tuneiras, Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025

ANGELICA PAULISTA DOS SANTOS
Presidente da APMF do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

A APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota), convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para **Assembleia Geral Extraordinária**, com a seguinte pauta:

1- Formação de chapas para eleição da nova diretoria da APMF;
2- Formação da Comissão Eleitoral para o pleito.

DIA: 11/11/2025 (Terça-feira)
HORÁRIO DE INÍCIO: 9h
LOCAL: Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota, Rua Sérvulo Cesar Santos nº 180, Centro – tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 03 de novembro de 2025

VALDO ALVES DE MAIA
Presidente da APMF da Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3592E441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Eleição das APMFs – Associação de Pais Mestres e Funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de TUNAS DO PARANÁ – GESTÃO 02 DE JANEIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2027.

A Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Deliberação Nº 02/2028 – CP/CEE/PR, considerando a realização da Eleição da Nova Diretoria das APMFs – Associação de Pais Mestres e Funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de TUNAS DO PARANÁ: Centros Municipais de Educação Infantil: Araci dos Santos Cordeiro, Maria Joana Prestes e Professora Gelta Santos Taborda de Faria e as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota e Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes.

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir orientações gerais para a realização do processo eleitoral de eleição da Nova Diretoria das APMFs – Associação de Pais Mestres e Funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de TUNAS DO PARANÁ, Gestão: 20256/2027:

I - Os Diretores das instituições de ensino municipais e presidentes das APMFs – Associação de Pais Mestres e Funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de TUNAS DO PARANÁ, Gestão: 20256/2027. A eleição será realizada nos dias: 01/12/2025, 02/12/2025, 03/12/2025 e 04/12/2025, constando Dia/mês/ano, Instituição e Horário, conforme o cronograma anexo:

Dia/mês/ano	Instituição	Horário
01/12/2025 (Segunda-feira)	Escola Rural Municipal Marquês de Abrantes	7h às 14h
	CMEI - Araci Santos Cordeiro	8h às 15h
02/12/2025 (Terça-feira)	Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota	8h às 15h
03/12/2025 (Quarta-feira)	CMEI – Maria Joana Prestes	8h às 15h
04/12/2025 (Quinta-feira)	CMEI - Professora Gelta Santos Taborda de Faria	8h às 15h

Art. 2º - Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, com 30 (trinta) dias de antecedência, com pauta definida.

Art. 3º - Divulgação, através de edital e/ou bilhetes encaminhados na agenda, a abertura para inscrição das chapas para a eleição da nova diretoria da APMF.

Art. 4º – Composição da Chapa:

I - Presidente: obrigatoriamente pais ou responsáveis pelo aluno Vice-presidente: obrigatoriamente pais ou responsáveis pelo aluno
II - 1° Secretário e 2° Secretário: 1 (um) pai ou responsável pelo aluno e 1 (um) funcionário e/ou professor;
III - 1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro: obrigatoriamente funcionário e/ou professor;
Conselho Deliberativo e Fiscal: 2 (dois) professores, 2 (dois) funcionários,4 (quatro) pais ou responsáveis pelo aluno (não podem ser professores, nem funcionários).

Art. 5º - Para composição da Comissão Eleitoral:

I - A Comissão Eleitoral deverá ser formada durante a Assembleia Geral Ordinária, não podendo os seus integrantes ter parentesco com os membros das chapas concorrentes;
II - Presidente e Suplente (devendo ser 1 (um) pai ou responsável pelo aluno e 1 (um) funcionário e/ou professor);
III - Secretário e Suplente (devendo ser 1 (um) pais ou responsáveis pelo aluno e 1 (um) funcionário e/ou professor).

Art. 6º - A comissão eleitoral irá conduzir todo o processo sob a supervisão do diretor da instituição.

I - Deixar claro que a campanha eleitoral terá início a partir da composição das chapas e até 24h antes da realização do pleito.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral deverá se responsabilizar por:

I - Emitir e colocar em local de ampla circulação o Edital de Convocação para a Eleição (com dia, horário de início, horário de encerramento;
II - Providenciar as cédulas em quantidade suficiente;
III - Providenciar a lista de votação (pode ser obtida no SERE ou feita manualmente);
IV - Escolher as pessoas para integrar a mesa apuradora/escrutinadora com presidente, vice-presidente, secretário e vice-secretário (Sendo quatro funções: 2 (dois) serão de pais ou responsáveis pelo aluno e 2 (dois) de funcionário e/ou professor, devendo a Comissão Eleitoral defini-las). A mesa apuradora/escrutinadora receberá os votos durante o dia e procederá em sua contagem ao final da votação.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral deverá providenciar as atas a serem preenchidas durante o pleito, podendo ser digitadas ou manuscritas conforme a organização do Livro Ata da APMF.

Parágrafo único. Os membros da COMISSÃO ELEITORAL não poderão fazer parte de nenhum dos segmentos concorrentes.

Art. 9º - Fazer todo o registro de todas as informações necessárias ao preenchimento das atas, para posterior registro em cartório. Lembrando que a ata da eleição, editais de convocação, lista de presença e listagem da diretoria qualificada são exigências do cartório para registro.

Art. 10º - O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes ações:

- informações e mobilização da Comunidade Escolar;
- inscrição de candidaturas;
- divulgação dos candidatos com inscrição aprovada;
- campanha eleitoral;
- votação;
- apuração dos votos;
- divulgação dos resultados;
VIII - posse dos eleitos

Art. 11º - Poderão se candidatar a APMF:

Pais/mães ou responsáveis pelos alunos matriculados (um por família);
Servidores municipais efetivos (concursado) em função na escola, serviços gerais, merendeiras, secretários, agentes administrativos e professores efetivos devidamente lotados na respectiva escola.
Equipe Pedagógica.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II, o responsável que não seja o pai ou a mãe do aluno somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial competente ou por declaração escrita dos pais biológicos, reconhecendo-o como tal.

Art 12° – Não poderão votar e ser votado:

Servidores públicos municipais que estejam à disposição em outros órgãos;
Pais/responsáveis legais cujos filhos já não se encontram matriculados na escola;
Funcionários terceirizados não podem participar do processo eleitoral, pois não são servidores públicos efetivos na escola.

Art 13º - Cada eleitor votará apenas em um candidato do seu segmento. No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar em apenas um, respeitada a hierarquia:

- professor;
- funcionário;
- pai.

§ 1º Perderá o direito de concorrer ao pleito eleitoral o candidato representante que descumprir alguma cláusula mencionada, assim como, destratar, ofender ou agir com descortesia com algum membro da COMISSÃO ELEITORAL, interromper de alguma forma o processo vigente, realizar campanha fora dos prazos estipulados pelo calendário;

Art. 14º - A Campanha Eleitoral será organizada pela COMISSÃO ELEITORAL e realizada pelos candidatos dos segmentos, respeitado o funcionamento regular da instituição de ensino.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um só segmento, respeitada a hierarquia de acordo com Art. 12.

Art. 15º - A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula, mediante assinatura do eleitor na lista de votação própria, respeitada as seguintes disposições:

- a cédula, deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da COMISSÃO ELEITORAL;
- a votação será realizada na instituição de ensino conforme horário de atendimento da unidade escolar;
- no caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar da lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor e o segmento respectivo;

- o votante em separado assinará lista de votação própria sendo nela registrada sua identificação;
- após a apuração, será lavrada ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento, explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da COMISSÃO ELEITORAL.

Art. 16º - A apuração dos votos é pública e será realizada pela COMISSÃO ELEITORAL imediatamente após o encerramento da votação, em local definido pela Comissão, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito dos candidatos estarem presentes.

§ 1º Antes da abertura das urnas a validade dos votos tomados em separado será verificada pela COMISSÃO ELEITORAL. Caso seja comprovada a validade, o envelope será aberto e a cédula, respeitado o sigilo do voto, será depositada na urna respectiva, sendo computada juntamente com as demais.

§ 2º Os envelopes contendo os votos tomados em separado que não forem validados pela COMISSÃO ELEITORAL permanecerão lacrados e serão guardados juntamente com os demais documentos pertinentes a Eleição, e será registrada em ata a ocorrência.

§ 3º Antes de iniciar a apuração, mantido o sigilo dos votos, a COMISSÃO ELEITORAL fará a conferência entre o número de cédulas presentes na urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas listas de votação.

Parágrafo único. O resultado do pleito será divulgada pela COMISSÃO ELEITORAL, através de edital.

Art. 17º - Todas as reuniões e deliberações da COMISSÃO ELEITORAL deverão ser registradas em ata própria.

Art. 18º - Em caso de recursos, em qualquer das etapas do processo eleitoral, caberá à COMISSÃO a análise e decisão.

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO.

Art. 20º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2025

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação de Tunas do Paraná
Decreto nº 007/2025 de 03/01/2025

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:D1D4CBA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 11/2025

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **TORRES CONSULTORIA DE GEOTECNIA LIMITADA CNPJ: 41.837.020/0001-07,** no valor total de R$ 29.924,50 (Vinte e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**,** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM SPT PARA REALIZAÇÃO DAS CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV-FNHIS), ESCOLA MUNICIPAL, CRECHE MUNICIPAL E UBS NO BAIRRO TIGRE".**

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FF80B7EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Termo de Homologação e Adjudicação
Processo de Inexigibilidade nº 01/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de migração de dados, conversão, implantação e treinamento dos sistemas de gestão pública municipal desenvolvidos em linguagem desktop para os sistemas desenvolvidos em linguagem nativamente Web – SaaS, atualmente licenciados e utilizados pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR
Eu, **DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, Diretor Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 01/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora presente proponente:

Vencedores do Lote:				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor por extenso	Condições de pagamento	Lote
Equiplano Sistemas Ltda CNPJ nº 76.030.717/0001-48 Rua Santo Compagnolo, 82510-350 - Toledo-PR	10.000,00	Dez mil reais	Em até 05 (cinco) diás úteis após a emissão da nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Turvo-PR, 04 de outubro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente Funprev-Turvo-PR

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:6FB769BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 132/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 132/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Operador Ecológico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Mateus José de Oliveira Batista	1°
Adilson do Carmo	2°
José Leandro de Freitas	3°

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Motorista Categoria C – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adilson Mendes dos Santos	1°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8F720AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 155/2024

Contrato Administrativo nº 172/2025 – Pregão Eletrônico N° 155/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARAES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 03/11/2026 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 10.368,67 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:7CD61E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 155/2024

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço nº 211/2024 – Pregão Eletrônico N° 155/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARAES & SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72 - **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - **Valor Aditivado:** Fica reajustado o valor com base no menor índice, o IGPM, no percentual de 2,82%, resultando em um acréscimo de R$ 284,37 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2FD30695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 67/2025 – Pregão Eletronico Nº 36/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO – COOPERTRAT,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionarios, Nº 533, no Município de Turvo Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos em vulnerabilidade social – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses contados do(a) 04/11/2025 a 03/05/2026 - **Valor global:** O valor total do aditivo é de R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4EEFB923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E PARCELAMENTO

TERMO DE AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E PARCELAMENTO – ANA MERI NEIVERTH
Expropriante: Município de Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85150-000, Turvo – PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Marcos Seguro**.
Expropriada: Ana Meri Neiverth, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade nº 5.161.660-0/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 741.238.909-20, residente e domiciliada na Rua Pedro Siqueira, nº 1726, Centro, Município de Guarapuava/PR;
Interveniente Cessionária: CCM Agro Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.415.278/0001-18, com sede na Rua Santa Cruz, nº 702, Centro, CEP 87300-440, Campo Mourão – PR, representada por seu sócio administrador, Sr. **Claudiomar Casalvara**.
Objeto: Ajuste de correção monetária e parcelamento do valor remanescente da indenização referente à desapropriação amigável formalizada para criação da Estação Ecológica, substituindo o índice de atualização IGPM pelo IPCA-E.
Valor atualizado: R$ 1.739.982,50 (um milhão setecentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Forma de pagamento: 27 (vinte e sete) parcelas mensais e sucessivas, iniciando em outubro de 2025 e finalizando em dezembro de 2027.
Data da assinatura: 30 de outubro de 2025.
Foro: Turvo – PR.
Assinam o Prefeito Municipal e os representantes da Expropriada e da Interveniente Cessionária.

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F868251F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E PARCELAMENTO

TERMO DE AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E PARCELAMENTO – MIRIAN RICKLI HORST BARBOSA
Expropriante: Município de Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85150-000, Turvo – PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Marcos Seguro**.
Expropriada: Mirian Rickli Horst Barbosa, brasileira, viúva, agricultora, portadora do RG nº 3.572.132-0/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 450.960.749-00, residente na Rodovia PR-466, km 40,2, Município de Turvo – PR.
Interveniente Cessionária: CCM Agro Empreendimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.415.278/0001-18, com sede na Rua Santa Cruz, nº 702, Centro, CEP 87300-440, Campo Mourão – PR, representada por seu sócio administrador, Sr. **Claudiomar Casalvara**.
Objeto: Ajuste de correção monetária e parcelamento do valor remanescente da indenização referente à desapropriação amigável formalizada para criação da Estação Ecológica Rio Bonito, substituindo o índice de atualização IGPM pelo IPCA-E.
Valor atualizado: R$ 735.526,64 (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Forma de pagamento: 27 (vinte e sete) parcelas mensais e sucessivas, iniciando em outubro de 2025 e finalizando em dezembro de 2027.
Data da assinatura: 30 de outubro de 2025.
Foro: Turvo – PR.
Assinam o Prefeito Municipal e os representantes da Expropriada e da Interveniente Cessionária.

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:9CA68E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E PARCELAMENTO

TERMO DE AJUSTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA E PARCELAMENTO – ROZI MARI RICKLI NEIVERTH
Expropriante: Município de Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, CEP 85150-000, Turvo – PR, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Marcos Seguro**.
Expropriados: Rozi Mari Rickli Neiverth, brasileira, viúva, nascida em 07/02/1953, portadora do RG nº 1.266.980-1/SSP-PR e inscrita no CPF nº 031.989.849-04, residente na Estrada para Nova Cantu/Altamira, Km 18, Município de Nova Cantu, Comarca de Campina da Lagoa – PR, que também representa, como inventariante e única herdeira, o **Espólio de Orlando Neiverth**, brasileiro, falecido, inscrito no CPF nº 071.136.509-10.
Objeto: Ajuste de correção monetária e parcelamento do valor remanescente da indenização referente à desapropriação amigável formalizada para criação da Estação Ecológica, substituindo o índice de atualização IGPM pelo IPCA-E.
Valor atualizado: R$ 242.030,80 (duzentos e quarenta e dois mil, trinta reais e oitenta centavos).
Forma de pagamento: 27 (vinte e sete) parcelas mensais e sucessivas, iniciando em outubro de 2025 e finalizando em dezembro de 2027.
Data da assinatura: 04 de novembro de 2025.
Foro: Turvo – PR.
Assinam o Prefeito Municipal e a expropriada.

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:95C54794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO N° 01/2025

Orienta sobre os procedimentos a serem adotados para as matrículas e rematrículas na rede municipal de ensino do Município de Turvo-PR para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, do município de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, resolve: Estabelecer normas e procedimentos para matrículas e rematrículas nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação, para o ano letivo de 2026.

Art. 1º - Cronograma:
As Rematrículas serão realizadas on-line no período de 01 a 12 de Dezembro de 2025 no seguinte endereço: www.areadoaluno.seed.pr.gov.br
As Matrículas Novas serão realizadas presencialmente no período de 10 a 14 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Matrículas no CMEI Vó Luiza:
1ª Infância – crianças nascidas entre 01/04/2025 e 01/10/2025.
Infantil 1 – crianças nascidas entre 01/04/2024 e 31/03/2025.
Infantil 2 – crianças nascidas entre 01/04/2023 e 31/03/2024.
Infantil 3 – crianças nascidas entre 01/04/2022 e 31/03/2023.

Art. 3º - Matrículas no CMEI Irmã Ancila:
Infantil 4 – crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022.

Art. 4º - Matrículas no CMEI Padre João Adolfo Barendse:
Infantil 5 – crianças nascidas entre 01/04/2020 e 31/03/2021.

Art. 5º - Matrículas no CMEI Semente do amanhã:
1ª Infância – crianças nascidas entre 01/04/2025 e 01/10/2025.
Infantil 1 – crianças nascidas entre 01/04/2024 e 31/03/2025.
Infantil 2 – crianças nascidas entre 01/04/2023 e 31/03/2024.
Infantil 3 – crianças nascidas entre 01/04/2022 e 31/03/2023.
Infantil 4 – crianças nascidas entre 01/04/2021 e 31/03/2022.
Infantil 5 – crianças nascidas entre 01/04/2020 a 31/03/2021.

Art. 6º - Matrículas para o Ensino Fundamental:
Alunos que completam 06 anos até 31/03/2026, devem obrigatoriamente ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental.
Instituições que ofertam Ensino Fundamental:
- Escola Municipal Prof. Elias Abrahão (Sede)
- Escola Municipal Frida Rickli Naiverth (Sede)
- Escola Municipal do Campo Infância Feliz (Passa Quatro)
- Escola Municipal João Miguel Maia (Faxinal da Boa Vista)
- Escola Municipal do Campo Santa Anita (Saudade)

Art. 7º - Documentação para matrícula e rematrícula:

a) Documentos para matrícula inicial obrigatória:
I. Certidão de Nascimento;
II. Comprovante de vacinação recente, emitida pela unidade ou posto de saúde;
III. Fatura emitida pela Copel ou pela Sanepar a partir de setembro de 2025, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
IV. Documentos dos pais ou responsáveis (RG e CPF);
V. Telefone para contato;
VI. Histórico escolar para alunos oriundos de outra rede escolar e/ou outro estado ou país;
VII. Quando beneficiário, apresentar cópia do Cartão do Bolsa Família.

Documentos complementares se o aluno possuir
I. Carteira de Identidade;
II. Cadastro de Pessoa Física – CPF
II. E-mail do pai ou da mãe ou do responsável legal;

b) Documentos obrigatórios para rematrícula (envio pela Área do Aluno)

I. Comprovante de vacinação recente, emitida pela unidade ou posto de saúde;
II. Fatura emitida pela Copel ou pela Sanepar a partir de setembro de 2025, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome; (original e cópia);

Art. 8º - Critérios para distribuição de vagas por turno:
I. Alunos que residem em localidade distantes onde o Transporte Escolar só acontece ou acontecerá em um determinado turno;
II. Estudantes em tratamento médico e/ou hospitalar contínuo, que faça uso de medicação controlada de uso contínuo que dificulte a capacidade de atenção e concentração em determinado turno (mediante **Laudo Médico**);
III. Alunos que tenham irmãos já matriculados em outras instituições no mesmo turno, mediante apresentação de Declaração expedida pela escola;
IV. Menor número de protocolo que será emitido no ato da matrícula.

Art. 9º - As matrículas deverão ser feitas pelo georreferenciamento:
Isto é, os alunos deverão ser matriculados na escola mais próxima de sua residência. Caso o responsável queira optar por outra escola que não a mais próxima de sua residência, deverá se responsabilizar pelo transporte do aluno até a escola.

Art. 10º - O processo de matrícula de ingresso deverá ser realizado pela instituição de ensino, por meio de formulário impresso (requerimento), no qual os dados informados deverão ser fidedignos aos documentos apresentados pelo responsável legal e registrados no SERE, pela instituição de ensino, a partir de 2 de janeiro até o primeiro dia letivo de 2026.

Art. 11º - Todos os requerimentos de matrícula deverão ser deferidos pelo diretor escolar em até 30 dias após o início do período letivo de 2026 e, no decorrer do ano letivo, no máximo 30 dias após a data da matrícula.

Art. 12º - As instituições de ensino deverão encaminhar, ao Conselho Tutelar, a relação nominal de estudantes que tinham vaga garantida e não efetivaram a matrícula/rematrícula ou que não solicitaram documentação de transferência e/ou histórico escolar. A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, Código Geral de Matrícula – CGM do SERE, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2025.

Art. 13º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 04 de Novembro de 2025.

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:218A07B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 854/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) dias de licença para tratamento de saúde para o servidor **Edison Leal Boeira**, ocupante do cargo efetivo Pedagogo, lotado na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CDD6DAB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 855/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos dos Art. 217 e seguintes da Lei Municipal Nº 03/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, e,
CONSIDERANDO os indícios de condutas irregulares referidas nos autos do Processo Administrativo nº 8.166/2025 em teses cometidas por servidor municipal; em especial o Art. 172, I, III, IV, IX, X e Art. 173 I, IX, XIII, XVI da Lei Complementar Municipal nº 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1ºDeterminar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhor M.A.G.S. matrícula funcional nº 100892.

Art. 2ºPara condução do Processo Administrativo Disciplinar e apuração dos fatos noticiados no Processo Administrativo nº 8.166/2025, fica designada a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Fernanda da Silva Borges – Cirurgiã Dentista.
II – Elza Maria Trianouski Bonato – Fiscal da Vigilância Sanitária
III – Roberson Grando – Professor.

Art. 3° Ficam designados os servidores Alethéia Giselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci, Procuradora Municipal e Robério José Pupo Meira Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, para o acompanhamento do Processo Administrativo.
Art. 4ºNo processo administrativo disciplinar observar-se-á o disposto na Lei Complementar Nº 03/2023 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5ºO prazo para conclusão do presente processo não excederá 90 (noventa) dias contados do seu início, prorrogáveis por até igual período, se as circunstâncias assim exigirem.
Art. 6º A comissão designada na presente portaria, receberá gratificação, sendo determinada que a forma de condução do processo será por etapa conforme previsão no Decreto Municipal Nº 04/2024 que regulamentou a Lei Complementar Nº 03/2023.
Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5A96D266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 856/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares para a servidora **Nilda Aparecida Moreira do Amaral**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2024 a 05 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:741C414A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 857/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora Anaizis Mazurok, através da Portaria nº 830/2025, passando a vigorar de 17 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025, conforme laudo emitido pela Perícia Médica Oficial.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 17 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C5490603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 858/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade para a servidora **Aline Aparecida Pauloski Alenski**, inscrita no CPF nº 095.013.789-85, ocupante do cargo efetivo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação. No período de 28 de outubro de 2025 a 25 de abril de 2026, conforme a apresentação do atestado médico através do protocolo nº 4.777/2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EC7FE09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 859/2025

NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão para elaboração, monitoramento e revisão Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2026 a 2029, composta pelos seguintes servidores:

I – Kelly Aparecida de Lima, ocupante do cargo de Contadora;
II – Robério Jose Pupo Meira, ocupante do cargo de Controlador Interno;
III – Daniela Bottega, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
IV – Nariany Pollyanne da Silva, ocupante do cargo de Chefia da Divisão de Suporte a Atenção Primária, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Silvia Seiffertt de Almeida ocupante do cargo de Técnica dos Programas do FNDE, representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Fica designada a servidora Kelly Aparecida de Lima com a função de Coordenação.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º - A comissão terá apoio dos responsáveis pelas Secretarias Municipais cabendo a cada secretaria elaborar suas ações, bem como definir as metas para atingir os objetivos de cada Programa. Cabe a Comissão, coordenar a realização dos trabalhos, prestando o suporte técnico necessário para sua elaboração.

Art. 5º - Esta portaria terá efeito a partir da sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8C3F6F71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LEILÃO Nº 01/2025

O Município de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Leilão Eletrônico
Tipo: Maior Lance
Objeto: Venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, dos bens considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.
Início da Sessão: 28 de novembro de 2025 a partir das 09h00min
Local: www.alleiloes.com.br
Valor total estimado: R$ 487.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais).
Condução do Processo: Leiloeiro Oficial, conforme art. 31 da Lei Federal Nº 14.133/2021 – Sr. Alex Sandro Vieira Felix - Contrato Adminitrativo Nº 114/2025.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/) e também na plataforma www.alleiloes.com.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br , ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2025.

BARBARA YAMAMOTO SCHINEMANN
Secretária Municipal de Administração

ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
Leiloeiro Oficial – Contrato Administrativo Nº 114/2025.

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7478AE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Maior Desconto
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos de vedações, reparos e demais itens necessários para a realização de manutenções corretivas e preventivas dos veículos da frota municipal, podendo ser itens originais genuínos ou paralelos
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 17 de novembro de 2025.
Início da Sessão: 17 de novembro de 2025 a partir das 08h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:ADD95F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 49/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CANELO E GAFFORELLI LTDA,** CNPJ nº 20.861.979/0001-08 ,Endereço Rua Desembargador Costa Carvalho ,547, sala 01 ,Centro, União da Vitoria- PR temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:D3E24789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve**HOMOLOGAR,**em 04/11/2025, para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025, cujo objeto é o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e cessão, em regime de comodato, de rastreadores veiculares, com disponibilização de aplicativo de monitoramento compatível, incluindo treinamento de servidores para utilização do sistema, visando atender às necessidades da frota de veículos do Município de União da Vitória–PR.*** em favor da empresa:

ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.327.659/0001-73. Vencedora do Lote único, perfazendo o Valor Global de R$ 14.570,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta reais);

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e cessão, em regime de comodato, de rastreadores veiculares, com disponibilização de aplicativo de monitoramento compatível, incluindo treinamento de servidores para utilização do sistema, visando atender às necessidades da frota de veículos do Município de União da Vitória–PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S):

ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.327.659/0001-73. Vencedora do Lote único, perfazendo o Valor Global de R$ 14.570,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta reais), Ata de Registro de Preços nº 100/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 04/11/2025;

Recursos Orçamentários:
Despesa 236 – Manutenção do setor de transporte - 08.001.10.302.0024.2091.3.3.90.39.00 – Fonte: 00303.
Despesa 236 – Manutenção do setor de transporte - 08.001.10.302.0024.2091.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 04/11/2025 à 04/11/2026.

União da Vitória – PR, 04 de novembro de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:B69FF316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 571/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40. § 5º, da CF

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**NARJARA DIAS SCHEUER**
CPF:	**023.433.859-80**
RG:	**6.883.227-6 PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**07-MG**
MATRÍCULA:	**1198/3**
INVESTIDURA:	**09/02/2006**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 4.411,55 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos)**

Art. 2° Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F76F1654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 577/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PSICÓLOGO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
16º	MARIANA MARCELINO SOARES	03/11/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A6F28320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 581/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica empossada a Senhora **JULIANE PAOLA ROSA, CPF 021.697.809-20,** para a função de **CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE,** do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, eleita no Processo em 21 de setembro de 2025, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares, ou quando se fazer necessário a sua convocação, no período de 31/10/2025 a 09/01/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0623BA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 582/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 2.016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

507	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	72.000,00
TOTAL CRÉDITO			**72.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO/ATIV 2.016 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

507	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	72.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**72.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 582/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:17861A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 583/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2041 – Manutenção Dep. Assistência a Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.100.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 583/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AB406770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 583/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2041 – Manutenção Dep. Assistência a Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.100.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.100.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 583/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B88CA66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1269/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
EWALDO GARBUS	2020 A 2025	TECNICO DE ENFERMAGEM	03/11/2025 A 17/12/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5D688B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1286/2025

DESIGNA OUVIDOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Servidor Municipal, Senhor MATEUS RIESEMBERG, para atuar como **OUVIDOR MUNICIPAL DO**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, sem ônus.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E4D979F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1288/2025..

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 45/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 44/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**LOPES & MARCAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº19.625.673/0001-65, sediado(a) na AV. Paula Freitas,1446, sala 01- terreo,bairro São Cristovão- União da Vitória - PR.
Valor Global...: **R$90.000,00(Noventa mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **FISIOTERAPIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 30/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 30/10/2025 -Término: 30/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 43/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5CFBAFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1289/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 46/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 45/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**BALDINI ASSISTÊNCIA MEDICA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº13.656.503/0001-04, sediado(a) na rua Dr. Cruz Machado,281, sala 31- terreo, Centro- União da Vitória - PR.
Valor Global...: **R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **GINECOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 30/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 30/10/2025 -Término: 30/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 44/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:49A4579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1290/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 47/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 46/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº28.476.803/0001-36, sediado(a) na AV. Getulio Vargas,350, sala 01- Centro- Porto União - SC.
Valor Global...: **R$130.000,00(Cento e trinta mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de OFTALMOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 30/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 30/10/2025 -Término: 30/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 45/2025.

Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:09A1F286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1291/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 48/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 47/2025
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS ,CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.:**SERVIÇOS MEDICOS UNIÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº19.097.466/0001-85, sediado(a) na Rua Professora Amazilia, 733, sala 05, Centro, União da Vítoria - PR.
Valor Global...: **R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais)**
Objeto.:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de **GINECOLOGIA** a todos os segurados do IMAS.
Data de Assinatura.....: 30/10/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 30/10/2025 -Término: 30/10/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 46/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:ED355EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1292/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
FABIO ABDALA	172	2024/2025	CIRURGIAO DENTISTA	29/10/2025 A 17/11/2025
SIDNEY STREGE ALTMANN	271	2024/2025	MOTORISTA (FUSA)	07/01/2026 A 05/02/2026
EZILNEIDE ANA DIESEL	396	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	01/12/2025 A 20/12/2025
ELIDIANE ROMANOSKI SOBIERANSKI	412	2024/2025	ZELADOR	01/12/2025 A 20/12/2025
CLOVIS RAUL STROHMAYER	1489301	2024/2025	MOTORISTA	08/12/2025 A 06/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C823EB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1293/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 29/2025 - Processo Administrativo nº 58/2025
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e cessão, em regime de comodato, de rastreadores veiculares, com disponibilização de aplicativo de monitoramento compatível, incluindo treinamento de servidores para utilização do sistema, visando atender às necessidades da frota de veículos do Município de União da Vitória–PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADO(S): ROUTE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.327.659/0001-73. Vencedora do Lote único, perfazendo o Valor Global de R$ 14.570,00 (Quatorze mil quinhentos e setenta reais), Ata de Registro de Preços nº 100/2025. Data da assinatura da Ata de Registro de Preços: 04/11/2025;
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 04/11/2025 à 04/11/2026.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Sonia Regina Guzzoni Drozda - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscal: Sr. (a) Francisco Daniel da Silva – Coordenador de frotas.
Fiscal Substituto: Jian Carlo Malagutti – Diretor de Compras.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A65661F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 016 /2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084 de 12 de abril de 2023.
Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente União da Vitória – Paraná que tem por objeto a seleção e o apoio financeiro de até 07 (sete) projetos sociais, a serem executados por Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, regularmente inscritas no CMDCA de União da Vitória, que desenvolvam ações complementares às políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município.
Considerando O valor total destinado ao presente chamamento público de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sendo o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada projeto aprovado.
Considerando que caso não haja o quantitativo total de projetos aprovados ou algum seja indeferido pela Comissão de Seleção, o valor poderá ser redistribuído entre os demais proponentes classificados, conforme deliberação da Comissão:
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público o resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, destinado à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória.
Art. 2º – Projetos contemplados no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), totalizando 5 (cinco) projetos a serem executados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sendo:
Associação Esportiva Educacional Sfinge – Projeto *"Praticando Esportes, Agregando Valores"* – R$ 28.000,00;
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Projeto *"Construir Futuro APAEXONADO"* – R$ 28.000,00;
Associação Laços de Amor Down de União da Vitória – Projeto *"Laços de Amor"* – R$ 28.000,00;
Associação Autismo Sem Barreiras – Projeto *"Cuidar com Amor"* – R$ 28.000,00;
Associação União Karatê – Projeto *"Fomentar a Prática do Karatê para Todos"* – R$ 28.000,00.
Art. 3º O CMDCA/União da Vitória reforça seu compromisso com a promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, parabenizando todas as instituições selecionadas e destacando a relevância das ações propostas para o município.
Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação

União da Vitória, 04 de novembro de 2025.

VERA LUCIA M.FALK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A182039B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011.
Considerando a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.
Considerando Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR que deliberou pela aprovação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria de investimento, assegurando sua consolidação como política pública estadual, tendo como linha de ação a promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.
Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória/PR, em 03 de novembro de 2025, conforme ATA Nº 2025
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão ao repasse e o respectivo Plano de Ação, referente à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, do Incentivo "Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo", no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à aplicação em despesas de capital.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de novembro de 2025.

SOELI DE FREITAS GUIMARÃES
Presidente CMDPI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6BAAD99D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO

Origem do contrato: Contratada
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: KALPREVI SOLUCOES OCUPACIONAIS LTDA
CNPJ Nº 58.682.679/0001-26
OBJETO: Prestação de serviços contínuos nas áreas de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, bem como com as exigências legais e administrativas do eSocial.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$1.000,00 (Um mil reais)
VIGÊNCIA: 03/11/2025 a 05/05/2026
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:8338C15D

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 77/2025

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 117 da lei nº14.133 de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	Compra direta nº 39877
Contrato/origem	Sem número/Contratada
Objeto:	Prestação de serviços contínuos nas áreas de Segurança e Medicina do Trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, bem como com as exigências legais e administrativas do eSocial.
Contratado:	KALPREVI SOLUCOES OCUPACIONAIS LTDA
Fiscal:	Andréia Aparecida Soares Meyer
Matrícula Fiscal:	383
Vigência:	03/11/2025 a 05/05/2026

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 3 de novembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:24A508DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5, DE 4 DE NOVEMBRO 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

Vanderson Junior Echer, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara de Vereadores de Vitorino, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7.500,00
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	20.000,00
31.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	2.700,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo anterior é indicado à redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
0101	CÂMARA DE VEREADORES	
010310001	LEGISLATIVA	
2001000	MANTER A CÂMARA MUNICIPAL	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
31.90.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.700,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:88942927

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO 5, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos acerca do trabalho remoto na Câmara Municipal de Vitorino - Pr.

VANDERSON JUNIOR ECHER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 38, IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica regulamentado o teletrabalho no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Vitorino, conforme os conceitos, as diretrizes e as condições estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins previstos nesta Resolução, considera-se teletrabalho o modelo de trabalho em que o servidor executa suas atividades fora das dependências do Poder Legislativo Municipal, de modo remoto, mediante o uso de recursos tecnológicos, que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Art. 3º O teletrabalho poderá ser realizado com a finalidade de:
I - racionalizar atividades, condições de trabalho e alocação de recursos;
II - promover mecanismos para motivar servidores e comprometê-los com os objetivos do Poder Legislativo Municipal;
III - estimular o desenvolvimento do trabalho criativo e a inovação;
IV - respeitar a diversidade dos servidores;
V - possibilitar a melhoria da qualidade de vida do servidor, assim como a otimização de tempo e recursos;
VI - contribuir para a preservação do meio ambiente e para a melhoria da mobilidade urbana;
VII - contribuir para a redução dos custos decorrentes do trabalho presencial.

Art. 4º São estabelecidas as seguintes diretrizes para a realização do teletrabalho:
I - priorização da autonomia, da eficiência, da eficácia, do comprometimento, da produtividade, da responsabilidade e da confiança;
II - ampla comunicação e integração entre os servidores e setores de trabalho;
III - aprimoramento contínuo, com foco na gestão de equipes, no planejamento, na facilitação dos processos de trabalho, no acompanhamento e na avaliação das atividades desempenhadas nas unidades;
IV - aprendizado e melhoria contínua dos resultados, com interação e diálogo constantes entre gestores e servidores.

Art. 5º A participação no teletrabalho não constitui direito ou dever do servidor e está vinculada à análise de necessidade, conveniência e oportunidade, a cargo do Presidente da Câmara de Vereadores e, ainda, ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Resolução, exceto quando se tratar de recomendação exarada pela perícia médica oficial do município ou para fins estudantis devidamente justificado.

Art. 6º O teletrabalho não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor nas ações promovidas pela Câmara de Vereadores do Município de Vitorino, nem embaraçar o seu direito ao tempo livre.

Art. 7º No teletrabalho deve-se respeitar o direito à desconexão do servidor nos dias e horários em que não tenha o dever de estar acessível, devendo ser estabelecida, previamente, a forma de contato para eventuais situações de urgência.

Art. 8º O teletrabalho e o trabalho presencial têm tratamento jurídico idêntico.
§ 1º As férias, licenças-prêmio, licenças para tratamento de saúde e os demais eventos relacionados à vida funcional do servidor em teletrabalho, deverão ser formalizados administrativamente, dentro dos prazos legais, a fim de assegurar direitos e responsabilidades.
§ 2º Serão resguardadas a privacidade do domicílio e as informações de contato do servidor frente ao público externo e interno.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES ELEGÍVEIS AO TELETRABALHO

Art. 9º Enquadram-se como atividades laborais passíveis de realização por meio de teletrabalho aquelas com possibilidade de realização na forma remota, mediante uso de recursos tecnológicos, e que não demandem a presença física para a realização do trabalho.

Parágrafo único - Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que:
I - Em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, não podem ser desempenhadas externamente às dependências do órgão;
II - Tenham entre as suas atribuições o atendimento à população;
III - Outras atividades incompatíveis com o teletrabalho.

CAPÍTULO III
DOS REGIMES E DAS MODALIDADES DE TELETRABALHO

Art. 10. São regimes de teletrabalho:
I - **INTEGRAL:**regime em que o servidor executa as suas atividades de forma remota, preponderantemente fora das dependências da Câmara de Vereadores;
II - **HÍBRIDO:**regime em que o servidor realiza parte de suas atividades presencialmente nas dependências da Câmara de Vereadores e parte de forma remota.
§ 1º A adoção do regime de teletrabalho integral ou híbrido deve observar os seguintes aspectos:
a) a natureza das atividades compatíveis com o regime de teletrabalho;
b) a potencial redução de custos operacionais;
§ 2º Faculta-se ao servidor em teletrabalho que, sempre que houver necessidade, execute suas tarefas nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Vitorino.

Art. 11. São modalidades de teletrabalho:
I - **REGULAR:** modalidade em que o servidor executa suas atividades durante o horário de expediente da Câmara de Vereadores, observada a sua jornada de trabalho;
II - **FLEXÍVEL:** modalidade em que o servidor executa suas atividades independente do horário de expediente da Câmara de Vereadores;
III - **ESPECIAL:** modalidade a que, por ato do Presidente, servidores podem ser submetidos, em virtude de situações de emergência, calamidade pública ou excepcional necessidade.
§ 1º As atividades a serem executadas pelo servidor, independente da modalidade de teletrabalho, serão as mesmas desenvolvidas no trabalho presencial.
§ 2º As modalidades de teletrabalho aplicam-se, no que couber, aos regimes integral e híbrido.

Art. 12. A adoção do regime e da modalidade de teletrabalho deve ser baseada no planejamento, priorizando os princípios da eficiência e da eficácia.

Art. 13. O teletrabalho dispensa o controle de frequência e não será autorizada a realização de trabalho extraordinário para os servidores em teletrabalho.
Parágrafo único. O cumprimento das atribuições de seu cargo, observando o cumprimento dos prazos correspondentes, equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 14. O servidor deverá indicar previamente os meios de comunicação que utilizará para o teletrabalho, devendo comunicar ao Presidente da Câmara de Vereadores qualquer alteração para eventual necessidade de contato.
Parágrafo Único: A convocação do servidor para o comparecimento presencial da Câmara de Vereadores do Município de Vitorino, independente do regime e da modalidade do teletrabalho, dar-se-á quando houver necessidade, interesse ou conveniência da Administração, observado prazo razoável para deslocamento.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 15. Para garantir o funcionamento do teletrabalho, a Câmara de Vereadores deverá oferecer suporte necessário para:
I - viabilizar o acesso remoto dos servidores em teletrabalho aos sistemas corporativos;
II - divulgar os requisitos mínimos de infraestrutura tecnológica e de segurança da informação para o acesso;
III – os equipamentos necessários para o teletrabalho são de responsabilidade do servidor.
IV - É permitido ao servidor retirar documento ou expediente físico imprescindível para o desempenho de seu trabalho, os quais deverão ser solicitados ao Presidente.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES DO SERVIDOR

Art. 16. Constituem deveres do servidor em teletrabalho:
I - demonstrar os comportamentos e apresentar os resultados;
II - atender às convocações para comparecimento às dependências da Câmara de Vereadores do Município de Vitorino, sempre que houver necessidade, interesse ou conveniência da Administração, observado o disposto no art. 14, Parágrafo Único;
III - manter a localidade de realização do teletrabalho e os telefones de contato permanentemente atualizados;
IV - consultar diariamente, nos dias úteis, os meios de comunicação oficiais da Câmara de Vereadores e responder às demandas solicitadas, de acordo com a modalidade de teletrabalho;
V - manter a presidência informada acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VI - reunir-se com os vereadores e/ou funcionários, em horário previamente acordado, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;
VII - cumprir as atividades de forma direta, sendo vedada a utilização de terceiros para o cumprimento das atividades estabelecidas;
VIII - atender à solicitação para participação em reuniões, cursos ou eventos, virtuais ou presenciais;
IX - manter-se atualizado acerca de dispositivos legais, regimentais e atos normativos, de decisões e orientações técnicas ou outras informações que digam respeito, direta ou indiretamente, à sua atividade funcional;
X - providenciar, às suas custas, as estruturas física e tecnológica necessárias à realização do teletrabalho, de forma adequada e ergonômica, não podendo valer-se de eventuais deficiências dessas estruturas como escusa para o descumprimento do trabalho;
XI - zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação;

Art. 17. São deveres da Presidência da Câmara de Vereadores acompanhar o trabalho do servidor em teletrabalho, aferir e monitorar o cumprimento dos resultados.

CAPÍTULO VI
DO ENCERRAMENTO DO TELETRABALHO

Art. 18. O teletrabalho será encerrado:
I - a pedido do servidor;
II - pelo descumprimento de quaisquer dos deveres previstos no art. 16;
III - pelo resultado da análise das condições de saúde;
IV - por necessidade, conveniência e oportunidade da Administração da Câmara.
§ 1º O servidor que realizar atividades em teletrabalho pode solicitar formalmente, a qualquer tempo, o retorno ao trabalho presencial, que deverá ser autorizado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vitorino.
§ 2º No que se refere ao descumprimento dos deveres constantes do art. 16 pelo servidor, caberá análise pela Presidência sobre o nível de gravidade e reiteração e, no caso de decidir pelo encerramento do teletrabalho, a decisão deverá fundamentada.
§ 3º No caso de encerramento do teletrabalho, o servidor retornará ao exercício de suas funções presencialmente na Câmara de Vereadores do Município de Vitorino.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A implantação do regime de teletrabalho se dará de forma individual com o objetivo de garantir seu adequado funcionamento, submetendo-se à eventuais adaptações e aperfeiçoamentos.

Art. 20. Os atos necessários à operacionalização desta Resolução poderão ser regulamentados por portaria.

Art. 21. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino - Pr, em 04 de novembro de 2025.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E6CA9E5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 16/2025, AS 08:00 horas do dia 19/11/2025, na https://bllcompras.com– **BLL COMPRAS,** objetivando o Contratação do fornecimento de serviços para a Elaboração da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, envolvendo os eixos relacionados ao Esgotamento Sanitário, Drenagem Pluvial e Abastecimento de Água e revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município, através de estudo técnico com trabalho de campo, realização de audiência pública e reuniões, por meio de equipe técnica especializada**.**

Vitorino, 04/11/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6573C213

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 52/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 52/2025
Processo Administrativo n.° 146/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 11/11/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 08:00 até as 10:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia e fiscalização de obras. Os serviços contemplam assessoria, fiscalização e elaboração de todos os projetos (concepção, estudo de viabilidade, projeto básico, projeto executivo, projeto estrutural, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronogramas, parecer técnico, etc.), necessários para execução das obras de engenharia, tais como: projetos de construção de pontes utilizando aduelas pré-moldadas em concreto armado ou protendido, para estradas vicinais do interior do município de Vitorino – PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E1384AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 81/2025

Extrato da ata de registro de preços nº 81/2025, pregão regsitro de preços nº 43/2025- Por lotes- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa Participante: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA (05.461.328/0001-29), *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 043/2025*: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:7D7A0EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 99/2025

Extrato Contrato 99/2025 - Pregão Eletrônico 45/2025 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa Participante ZAMBONIN E ZAMBONIN LTDA (72.102.411/0001-07). **OBJETO:** Aquisição de ar comprimido, para utilização na secretaria municipal de Saúde**.** Valor R$ 67784,78. Data 04/11/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3E7019FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 19/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 137/2025, b) Nr. Licitação: 19/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 04/11/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação, com vistas à prestação de serviços técnicos especializados de gestão, organização, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do Município de Vitorino-PR. Participante: LEIS LTDA (03.725.725/0001-35)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4FECCAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 142/2025, b) Nr. Licitação: 20/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 04/11/2025, e) Objeto da Licitação: Locação do sistema "Gerenciador de Competições Online" para gestão esportiva, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com inscrições online de equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização e gerenciamento de competições e escolinhas sendo todos os recursos do sistema liberados, sem restrições de número de competições, modalidades e categorias, com portal para divulgação de notícias, agenda, resultados, agendamento de locais, inscrições em competições e escolinhas online sem limites de cadastros de atletas, dirigentes,

professores e comissão organizadora. Participante: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (02.476.734/0001-77)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:51822DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 46/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 121/2025, b) Nr. Licitação: 46/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 04/11/2025, e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINA, ROÇADA, PODA DE ÁRVORES, RASPAGEM E VARRIÇÃO DE VIAS, PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VITORINO PR. Participante: PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA (20.196.165/0001-98)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:08C1BCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2176, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 2176, de 04 de novembro de 2025

Súmula:Altera a Lei 1971, de 06 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Vitorino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Altera a redação do §1º, do artigo 43, da Lei 1971, de 06 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 .....
(...)
§ 1º. O professor poderá avançar até 3 classes horizontais comprovando a carga horária máxima exigida a cada 2 (dois) anos, a considerar o número de faltas injustificadas."

Art. 2º - Acrescenta os §6º e 7º, no artigo 43, da Lei 1971, de 06 de julho de 2022:

"Art. 43 .....
(...)
§ 6º. Os cursos de pós-graduação stricto sensu servirão como carga horária para avanço horizontal, desde que realizados dentro do período de avaliação funcional.
§ 7º. O profissional do magistério que estiver à disposição de outro órgão em atividades alheias ao magistério, em licença para tratar de assuntos particulares ou afastado por qualquer outro motivo por período superior a um ano, somente terá direito à promoção horizontal se retornar às funções do magistério no período de até 90 (noventa) dias antes da avaliação funcional."

Art. 3º - Altera a redação do §5º e seus respectivos incisos, do artigo 43, da Lei 1971, de 06 de julho de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 .....
(...)
§ 5º. O avanço vertical dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação do Professor e Professor de Educação Infantil e Psicopedagogo para elevação ao nível imediatamente superior, considerando a dispersão de vencimento atual entre os níveis de acordo com a seguinte base:
I – Variação de 13,0% (treze por cento) do nível I (superior) para o nível II (uma pós-graduação lato sensu – Especialização, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante em anexo ao plano;
II – Variação de 15% (quinze por cento) do nível II (pós-graduação) para o nível III (pós-graduação stricto sensu – Mestrado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante em anexo ao plano;
III – Variação de 20% (vinte por cento) do nível III (Mestrado) para o nível IV (pós-graduação stricto sensu – Doutorado, na área da Educação), conforme disposto na Tabela Salarial constante em anexo ao plano."

Art. 4º - Acrescenta o §1º, no artigo 60, da Lei 1971, de 06 de julho de 2022:

"Art. 60 .....
(...)
§ 1º. A distribuição de aulas nas escolas que oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ser feita por meio de lista tríplice, na seguinte ordem:
I – Na primeira lista estarão os professores que realizaram concurso especificamente para o Ensino Fundamental.
II – Na segunda lista, os professores que realizaram concurso para a Educação Infantil, os quais poderão escolher entre as vagas da Educação Infantil e as remanescentes do Ensino Fundamental.
III – Na terceira lista, os professores que realizaram concurso sem especificação quanto à etapa (Infantil ou Fundamental).
IV – A escolha será realizada seguindo a ordem das listas e obedecendo ao critério de maior tempo de serviço na rede municipal.
V – A Secretaria de Educação terá autonomia para realizar as mudanças que julgar necessárias ao bom andamento das atividades pedagógicas nas escolas."

Art. 5º - Altera a redação do inciso II, do artigo 72, da Lei 1971, de 06 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 .....
(...)
II – Pelo exercício das funções de coordenação pedagógica, assessoramento pedagógico, psicopedagogo, coordenação de esportes e coordenação de cultura.
(...)"

Art. 5º - Acrescenta os incisos IV e V, no art. 72, da Lei 1971, de 06 de julho de 2022:

"Art. 72 .....
(...)
IV – Professores de educação física cedidos para a Gerência de Esportes, pelo exercício das funções de treinamento esportivo, acompanhamento e orientações de equipes que representam o Município,
V – Professor cedido para a Gerência de Culturais para desenvolver atividades culturais nas escolas da Rede Municipal de Ensino".

Art. 6º - Acrescenta os artigos 76-A e 76-B, na Lei 1971, de 06 de julho de 2022:

***"Art. 76-A**. Ao Professor de Educação Física cedido à Gerência de Esportes, em razão do exercício das funções de treinamento esportivo, acompanhamento e orientação de equipes que representam o Município — inclusive em competições realizadas fora do horário regular de trabalho ou fora do território municipal — será concedida uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo desempenho dessas atividades.*
***Parágrafo único**: O professor com 20(vinte) horas de concurso e detentor de regime suplementar terá direito a uma gratificação de*

60% sobre a carga horária de concurso para desempenho dessas atividades
***Art. 76-B**. Ao professor cedido à Gerência de Cultura, em razão do exercício de funções relacionadas à organização, orientação e acompanhamento de atividades e eventos culturais dentro das escolas da Rede Municipal de Ensino — inclusive quando realizados fora do horário regular de trabalho ou fora do território municipal — será concedida uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) pelo desempenho dessas atividades.*
***Parágrafo único**: O professor com 20 (vinte) horas de concurso e detentor de regime suplementar fará jus a uma gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre a carga horária de concurso, pelo desempenho de atividades culturais nas escolas da Rede Municipal de Ensino".*
Art. 7º - Altera a redação do Caput do artigo 85, da Lei 1971, de 06 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados o seu parágrafo e respectivos incisos:

"Art. 85. Os profissionais do magistério estáveis que pretenderem participar de cursos de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado poderão afastar-se para frequência no curso, concedendo-lhes licença com remuneração de 80% (oitenta por cento) pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de contagem do tempo de serviço e com autorização prévia da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
(...)"

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:0E743466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.038, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto 6.038, de 03 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas pela Secretária de Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, através dos ofícios 295, 296 e 317/2025;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, I, da Lei 478/94 e suas alterações, a seguinte servidora:
Sandra de Araujo Andrade, portadora do CPF nº. 644.616.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Técnica Administrativa;

Art. 2º - Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, II, da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:
Dieine Fernanda Ramos, portadora do CPF nº. 103.181.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Agente de Apoio Operacional;
Taise Tavares Vedana, portadora do CPF nº. 059.644.xxx-xx, servidora efetiva investida no cargo de Técnica Administrativa;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CD7AABBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 363, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 363, de 04 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alexandre Copoani	Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2024/2025	05/11/2025 até 14/11/2025
Ronan Dias de Castro	Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio	2022/2023	03/11/2025 até 07/11/2025
Ronan Dias de Castro	Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio	2023/2024	08/11/2025 até 02/12/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:482DAE42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 466 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.756,51 (duzentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
02.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.14 (15)	000	2.500,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.39 (57)	000	20.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.40 (60)	000	6.172,24
06.02.12.306.0005.2.021.3.3.90.30 (155)	504	115.000,00
06.02.12.364.0005.2.030.3.3.90.39 (182)	000	6.278,40
06.04.13.392.0005.2.031.3.3.90.31 (266)	000	756,00
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.33 (294)	504	59.787,40
06.05.27.812.0005.2.032.3.3.90.47 (300)	000	1.200,00
07.02.10.302.0004.2.036.3.3.90.39 (362)	303	3.884,90
07.02.10.302.0004.2.036.3.3.90.39 (363)	493	51.740,96
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.36 (437)	000	2.199,45
08.02.08.244.0005.2.043.3.3.90.39 (438)	000	11.237,16
TOTAL		**280.756,51**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (94)	504	59.787,40
05.01.26.782.0003.2.009.3.3.90.39 (111)	504	85.000,00
06.05.27.812.0005.2.032. 3.3.90.30 (290)	504	30.000,00
07.02.10.122.0004.2.090. 3.1.71.70 (315))	303	3.884,90
10.01. 2042300062.048. 3.3.90.39 (538)	000	50.343,25
TOTAL		**229.015,55**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados: 2

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00 (227)	493	51.740,96
TOTAL		**51.740,96**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 4 de novembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:354A5FB1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 122/2025 de 27/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
02.001.04.124.0005.2.053.		Manutenção do Departamento de Controle Interno	
11 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
14 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
33 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00

03.001.05.153.0004.2.003.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
41 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
73 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
94 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
118 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
120 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
131 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
132 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
159 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
169 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
203 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
207 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
246 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
303 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
311 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
312 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
321 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
328 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
335 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
336 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
341 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
378 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
		Total Suplementação:	**639.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	109.000,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	430.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	100.000,00
	Total da Receita:	**639.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BC23671A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 123/2025 de 27/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.04.092.0003.2.004.		Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica	
17 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
31 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
98 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
486 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
127 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
295 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
326 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
338 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
339 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
369 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**265.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	44.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	92.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	55.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	17.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.07.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	19.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	18.000,00
Total da Receita:		**265.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:813B804A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2159/2025

DECRETO Nº 2159/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 382.861,50 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	177	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	200.000,00
1	Suplementar	205	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	67.861,50
1	Suplementar	182	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	115.000,00
			Total		**382.861,50**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	241	99.099.0099.0999.0131.9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.3999999000000000000 - Reserva de contingência	00999	382.861,50
		Total	**382.861,50**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
999	382.861,50	0,00	0,00
Total	**382.861,50**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 03 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:0D0B1F03

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei de Diretrizes Orçamentárias								
Anexo de Metas Fiscais								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
Ano de Referência: 2026								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação Valor (c) = (b-a)**	**Variação % (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	42.524.957,70	0,000	0,00	47.704.419,79	0,000	0,00	5.179.462,09	12,18
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.969.419,80	0,000	0,00	45.888.670,15	0,000	0,00	3.919.250,35	9,34
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.059.864,97	0,000	0,00	51.682.315,99	0,000	0,00	10.622.451,02	25,87
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	40.709.864,97	0,000	0,00	51.682.315,99	0,000	0,00	10.972.451,02	26,95
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.259.554,83	0,000	0,00	(5.793.645,84)	0,000	0,00	(7.053.200,67)	(559,98)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.259.554,83	0,000	0,00	(5.793.645,84)	0,000	0,00	(7.053.200,67)	(559,98)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 07/10/2025, às 15:40:26.								

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:959D7288

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Entidade(s): Consolidado						
Ano de Referência: 2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Reservas	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Resultado Acumulado	45.161.643,81	100,00 %	43.011.089,34	100,00 %	40.962.942,23	100,00 %
TOTAL	45.161.643,81	100,00 %	43.011.089,34	100,00 %	40.962.942,23	100,00 %
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:20:52.						

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:3D514B89

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Planejamento e Orçamento			
Anexo 06- AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME			
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Ano de Referência: 2025			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2021**	**2022**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2021**	**2022**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2021**	**2022**	**2023**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:22:26.				

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:DAF7D389

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
Ano de Referência: 2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2025	**2026**	**2027**	
IP	Outros Benefícios	População em geral	31.900,00	32.193,00	33.802,65	REDUÇÃO NO ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA
TOTAL			**31.900,00**	**32.193,00**	**33.802,65**	–
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:23:06.						

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8E22D1D2

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Lei de Diretrizes Orçamentárias	
Anexo de Metas Fiscais	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
Ano de Referência: 2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2025**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	**0,00**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:23:46.	

EDSON LUPATINI	***BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ***	***ANDREIA REGINA HILMANN***
Prefeito Municipal	Contadora	Controlador Interno
CPF: 861.204.419-72	CRC/PR 057579/O-3	CPF: 049.228.349-40

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:98D5187A

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Metas Fiscais			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Ano de Referência: 2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	488.739,11	391.798,02	2,54
Alienação de Bens Móveis	3.500,00	374.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	457.000,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	28.239,11	17.798,02	2,54
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	644.920,96	209.526,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	644.920,96	209.526,54	0,00
Investimentos	644.920,96	209.526,54	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = (Ic – IIf)**
VALOR (III)	26.089,63	182.271,48	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 07/10/2025, às 15:43:39.			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7BF2F668

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
LEI 1528/2025 - LDO

LEI ORDINÁRIA N.º 1528/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Enéas Marques para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com a Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - As prioridades da Administração Pública Municipal;
II - As metas e riscos fiscais;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
V - As disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
VII - As disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
VIII - Das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2 - As ações prioritárias, objetivos e metas para o exercício financeiro de 2026, passam, a partir da edição da presente Lei, a vigorar de acordo com ações programáticas estabelecidas em anexo.
Art. 3 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos orçamentos, eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridos após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 ao Poder Legislativo.

Art. 4 - As metas fiscais, avaliações, demonstrativos da receita, despesa, dívida pública, despesas de caráter obrigatório e os riscos fiscais estão definidos nos demonstrativos anexos da presente Lei.
Parágrafo único - Os Demonstrativos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constituem- se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Fiscais Consolidação;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas fiscais dos Exercícios Anteriores;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do RPPS; Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; Demonstrativo VIII – Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das administrações direta e indireta.
Art. 6 - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para o exercício de 2026 obedecerá à disposição constante no quadro abaixo:

Dotação		**%**
Orgão: 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
Programa: 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA		
Ação: 1015 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
01.001.0001.0031.0001.1015.3449051000000000000.00001	109.389,00	0,22
Total Ação	**109.389,00**	**0,22**
Ação: 1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES - BENS MÓVEIS		
01.001.0001.0031.0001.1016.3449052000000000000.00001	109.389,00	0,22
Total Ação	**109.389,00**	**0,22**

Ação: 2030 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
01.001.0001.0031.0001.2030.33190110000000000000.00001	1.273.504,05	2,61
01.001.0001.0031.0001.2030.33190130000000000000.00001	263.411,40	0,54
01.001.0001.0031.0001.2030.33390140000000000000.00001	38.286,15	0,08
01.001.0001.0031.0001.2030.33390300000000000000.00001	87.511,20	0,18
01.001.0001.0031.0001.2030.33390330000000000000.00001	21.877,80	0,04

Dotação		**%**
01.001.0001.0031.0001.2030.33390360000000000000.00001	21.877,80	0,04
01.001.0001.0031.0001.2030.33390390000000000000.00001	202.369,65	0,42
01.001.0001.0031.0001.2030.33390400000000000000.00001	164.083,50	0,34
01.001.0001.0031.0001.2030.33390470000000000000.00001	5.469,45	0,01
Total Ação	**2.078.391,00**	**4,26**
Total Programa	**2.297.169,00**	**4,71**
Total Unidade	**2.297.169,00**	**4,71**
Total Órgão	**2.297.169,00**	**4,71**
Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
Programa: 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0004.0122.0009.2000.33190110000000000000.00000	385.350,00	0,79
02.001.0004.0122.0009.2000.33190130000000000000.00000	11.025,00	0,02
02.001.0004.0122.0009.2000.33390140000000000000.00000	73.500,00	0,15
02.001.0004.0122.0009.2000.33390300000000000000.00000	18.900,00	0,04
02.001.0004.0122.0009.2000.33390390000000000000.00000	21.000,00	0,04
02.001.0004.0122.0009.2000.33390930000000000000.00000	6.300,00	0,01
Total Ação	**516.075,00**	**1,06**
Total Programa	**516.075,00**	**1,06**
Programa: 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Ação: 1001 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE DO PREFEITO		
02.001.0004.0122.0150.1001.34490520000000000000.00000	5.775,00	0,01
Total Ação	**5.775,00**	**0,01**
Total Programa	**5.775,00**	**0,01**
Total Unidade	**521.850,00**	**1,07**
Total Órgão	**521.850,00**	**1,07**
Orgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
Programa: 0009 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
03.001.0004.0122.0009.2001.33190010000000000000.00000	350.000,00	0,72
03.001.0004.0122.0009.2001.33190030000000000000.00000	60.000,00	0,12
03.001.0004.0122.0009.2001.33190110000000000000.00000	2.450.000,00	5,02
03.001.0004.0122.0009.2001.33190130000000000000.00000	500.000,00	1,03
03.001.0004.0122.0009.2001.33190460000000000000.00000	50.000,00	0,10
03.001.0004.0122.0009.2001.33190940000000000000.00000	60.000,00	0,12
03.001.0004.0122.0009.2001.33390140000000000000.00000	30.000,00	0,06
03.001.0004.0122.0009.2001.33390180000000000000.00000	50.000,00	0,10
03.001.0004.0122.0009.2001.33390300000000000000.00000	240.000,00	0,49
03.001.0004.0122.0009.2001.33390300000000000000.00004	2.100,00	0,00
03.001.0004.0122.0009.2001.33390320000000000000.00000	100.000,00	0,21
03.001.0004.0122.0009.2001.33390330000000000000.00000	3.000,00	0,01
03.001.0004.0122.0009.2001.33390360000000000000.00000	10.000,00	0,02
03.001.0004.0122.0009.2001.33390390000000000000.00000	1.000.000,00	2,05
03.001.0004.0122.0009.2001.33390390000000000000.00504	800,00	0,00
03.001.0004.0122.0009.2001.33390390000000000000.00512	500,00	0,00
03.001.0004.0122.0009.2001.33390400000000000000.00000	600.000,00	1,23
03.001.0004.0122.0009.2001.33390910000000000000.00000	300.000,00	0,62
03.001.0004.0122.0009.2001.33390930000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Ação	**5.811.400,00**	**11,92**
Total Programa	**5.811.400,00**	**11,92**
Programa: 0132 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
Ação: 2002 - PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		
03.001.0004.0122.0132.2002.33390470000000000000.00000	650.000,00	1,33
03.001.0004.0122.0132.2002.33390470000000000000.00504	5.000,00	0,01
03.001.0004.0122.0132.2002.33390470000000000000.00512	200,00	0,00
Total Ação	**655.200,00**	**1,34**
Total Programa	**655.200,00**	**1,34**
Programa: 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
03.001.0004.0122.0150.1002.34490520000000000000.00000	20.000,00	0,04
Total Ação	**20.000,00**	**0,04**
Total Programa	**20.000,00**	**0,04**
Total Unidade	**6.486.600,00**	**13,30**
Total Órgão	**6.486.600,00**	**13,30**
Orgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Programa: 0042 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE BÁSICA		
Ação: 2004 - SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301		
04.001.0010.0301.0042.2004.33190110000000000000.00303	3.789.111,60	7,77
04.001.0010.0301.0042.2004.33190110000000000000.00494	1.000.000,00	2,05

Dotação		**%**
04.001.0010.0301.0042.2004.33190110000000000000.10510	606.440,00	1,24
04.001.0010.0301.0042.2004.33190130000000000000.00303	1.000.000,00	2,05
04.001.0010.0301.0042.2004.33190130000000000000.00494	111.388,40	0,23
04.001.0010.0301.0042.2004.33190940000000000000.00303	100.000,00	0,21
04.001.0010.0301.0042.2004.33390140000000000000.00303	80.000,00	0,16
04.001.0010.0301.0042.2004.33390140000000000000.00494	50.000,00	0,10

04.001.0010.0301.0042.2004.33390300000000000000.00303	450.000,00	0,92
04.001.0010.0301.0042.2004.33390300000000000000.00494	50.000,00	0,10
04.001.0010.0301.0042.2004.33390300000000000000.04962	5.000,00	0,01
04.001.0010.0301.0042.2004.33390320000000000000.00303	300.000,00	0,62
04.001.0010.0301.0042.2004.33390330000000000000.00303	2.000,00	0,00
04.001.0010.0301.0042.2004.33390340000000000000.00303	320.000,00	0,66
04.001.0010.0301.0042.2004.33390360000000000000.00303	10.000,00	0,02
04.001.0010.0301.0042.2004.33390390000000000000.00303	1.800.000,00	3,69
04.001.0010.0301.0042.2004.33390390000000000000.00494	50.000,00	0,10
04.001.0010.0301.0042.2004.33390390000000000000.04962	10.000,00	0,02
04.001.0010.0301.0042.2004.33390400000000000000.00303	150.000,00	0,31
04.001.0010.0301.0042.2004.33390480000000000000.00303	15.600,00	0,03
04.001.0010.0301.0042.2004.33390930000000000000.00303	30.000,00	0,06
Total Ação	**9.929.540,00**	**20,36**
Total Programa	**9.929.540,00**	**20,36**
Programa: 0043 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Ação: 2005 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302		
04.001.0010.0242.0043.2005.33390300000000000000.00303	10.000,00	0,02
04.001.0010.0242.0043.2005.33390390000000000000.00303	150.000,00	0,31
Total Ação	**160.000,00**	**0,33**
Total Programa	**160.000,00**	**0,33**
Programa: 0044 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA		
Ação: 2006 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303		
04.001.0010.0303.0044.2006.33390300000000000000.04962	5.000,00	0,01
04.001.0010.0303.0044.2006.33390320000000000000.00303	300.000,00	0,62
Total Ação	**305.000,00**	**0,63**
Total Programa	**305.000,00**	**0,63**
Programa: 0045 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE		
Ação: 2010 - CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE		
04.001.0010.0301.0045.2010.33171700000000000000.00303	2.000,00	0,00
04.001.0010.0301.0045.2010.33371700000000000000.00303	800,00	0,00
04.001.0010.0301.0045.2010.33372320000000000000.00303	120.000,00	0,25
04.001.0010.0301.0045.2010.34471700000000000000.00303	30,00	0,00
Total Ação	**122.830,00**	**0,25**
Ação: 2011 - CONSUD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE		
04.001.0010.0301.0045.2011.33171700000000000000.00303	176.000,00	0,36
04.001.0010.0301.0045.2011.33371700000000000000.00303	150.000,00	0,31
04.001.0010.0301.0045.2011.33372320000000000000.00303	150.000,00	0,31
04.001.0010.0301.0045.2011.33372330000000000000.00303	15.000,00	0,03
04.001.0010.0301.0045.2011.33372390000000000000.00303	3.244.492,84	6,65
04.001.0010.0301.0045.2011.33372390000000000000.00494	100.000,00	0,21
04.001.0010.0301.0045.2011.34471700000000000000.00303	1.000,00	0,00
Total Ação	**3.836.492,84**	**7,87**
Ação: 2012 - SAMU - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ		
04.001.0010.0301.0045.2012.33171700000000000000.00303	80.000,00	0,16
04.001.0010.0301.0045.2012.33371700000000000000.00303	40.000,00	0,08
04.001.0010.0301.0045.2012.34471700000000000000.00303	1.500,00	0,00
Total Ação	**121.500,00**	**0,25**
Total Programa	**4.080.822,84**	**8,37**
Programa: 0046 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Ação: 2007 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUBFUNÇÃO 304		
04.001.0010.0304.0046.2007.33390300000000000000.00303	10.000,00	0,02
Total Ação	**10.000,00**	**0,02**
Total Programa	**10.000,00**	**0,02**
Programa: 0047 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Ação: 2008 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SUBFUNÇÃO 305		
04.001.0010.0305.0047.2008.33390300000000000000.00303	10.000,00	0,02
04.001.0010.0305.0047.2008.33390300000000000000.04962	3.100,00	0,01
Total Ação	**13.100,00**	**0,03**
Total Programa	**13.100,00**	**0,03**
Programa: 0148 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD		
Ação: 2009 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD		
04.001.0010.0242.0148.2009.33350410000000000000.00494	82.611,60	0,17
Total Ação	**82.611,60**	**0,17**
Total Programa	**82.611,60**	**0,17**
Programa: 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		

Dotação		**%**
Ação: 1003 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SAÚDE BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301		
04.001.0010.0301.0150.1003.34490520000000000000.00303	5.000,00	0,01
04.001.0010.0301.0150.1003.34490520000000000000.00304	250.000,00	0,51
04.001.0010.0301.0150.1003.34490520000000000000.49510	49.500,00	0,10
Total Ação	**304.500,00**	**0,62**
Ação: 1004 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302		
04.001.0010.0242.0150.1004.34490520000000000000.00303	5.000,00	0,01
Total Ação	**5.000,00**	**0,01**
Total Programa	**309.500,00**	**0,63**
Total Unidade	**14.890.574,44**	**30,54**
Total Órgão	**14.890.574,44**	**30,54**
Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Programa: 0034 - ASSISTÊNCIA A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Ação: 2016 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
05.001.0012.0367.0034.2016.33150430000000000000.00104	70.000,00	0,14
05.001.0012.0367.0034.2016.33350430000000000000.00102	130.000,00	0,27
Total Ação	**200.000,00**	**0,41**
Total Programa	**200.000,00**	**0,41**
Programa: 0061 - ACESSO, MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Ação: 1011 - INFRAESRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHE		
05.001.0012.0361.0061.1011.3449051000000000000.00103	200.000,00	0,41
05.001.0012.0361.0061.1011.3449051000000000000.00104	200.000,00	0,41
Total Ação	**400.000,00**	**0,82**
Ação: 2013 - ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001.0012.0361.0061.2013.3319011000000000000.00101	2.353.172,80	4,83
05.001.0012.0361.0061.2013.3319011000000000000.00102	571.680,00	1,17
05.001.0012.0361.0061.2013.3319011000000000000.00104	445.000,00	0,91
05.001.0012.0361.0061.2013.3319013000000000000.00101	588.293,20	1,21
05.001.0012.0361.0061.2013.3319013000000000000.00102	127.920,00	0,26
05.001.0012.0361.0061.2013.3319013000000000000.00104	80.000,00	0,16
05.001.0012.0361.0061.2013.3339014000000000000.00103	20.000,00	0,04
05.001.0012.0361.0061.2013.3339030000000000000.00103	72.505,00	0,15
05.001.0012.0361.0061.2013.3339030000000000000.00104	100.000,00	0,21
05.001.0012.0361.0061.2013.3339030000000000000.00107	12.000,00	0,02
05.001.0012.0361.0061.2013.3339030000000000000.10441	35.947,17	0,07
05.001.0012.0361.0061.2013.3339032000000000000.00103	280.000,00	0,57
05.001.0012.0361.0061.2013.3339036000000000000.00104	20.000,00	0,04
05.001.0012.0361.0061.2013.3339039000000000000.00103	130.000,00	0,27
05.001.0012.0361.0061.2013.3339039000000000000.00104	100.000,00	0,21
05.001.0012.0361.0061.2013.3339039000000000000.10441	14.120,22	0,03
05.001.0012.0361.0061.2013.3339040000000000000.00103	4.000,00	0,01
05.001.0012.0361.0061.2013.3339040000000000000.00104	80.000,00	0,16
Total Ação	**5.034.638,39**	**10,33**
Total Programa	**5.434.638,39**	**11,15**
Programa: 0083 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Ação: 2018 - TRANSPORTE ESCOLAR		
05.001.0012.0361.0083.2018.3339030000000000000.00103	120.000,00	0,25
05.001.0012.0361.0083.2018.3339030000000000000.00104	150.000,00	0,31
05.001.0012.0361.0083.2018.3339030000000000000.00107	60.000,00	0,12
05.001.0012.0361.0083.2018.3339033000000000000.00103	700.000,00	1,44
05.001.0012.0361.0083.2018.3339033000000000000.00104	223.737,70	0,46
05.001.0012.0361.0083.2018.3339033000000000000.00107	287.500,00	0,59
05.001.0012.0361.0083.2018.3339033000000000000.00128	243.100,00	0,50
05.001.0012.0361.0083.2018.3339033000000000000.00130	134.800,00	0,28
05.001.0012.0361.0083.2018.3339039000000000000.00103	90.000,00	0,18
05.001.0012.0361.0083.2018.3339039000000000000.00104	50.000,00	0,10
Total Ação	**2.059.137,70**	**4,22**
Total Programa	**2.059.137,70**	**4,22**
Programa: 0086 - MERENDA ESCOLAR		
Ação: 2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
05.001.0012.0361.0086.2017.3339032000000000000.00103	150.000,00	0,31
05.001.0012.0361.0086.2017.3339032000000000000.00104	150.000,00	0,31
05.001.0012.0361.0086.2017.3339032000000000000.00129	100.000,00	0,21
Total Ação	**400.000,00**	**0,82**
Total Programa	**400.000,00**	**0,82**
Programa: 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001.0012.0361.0150.1005.3449052000000000000.00103	10.000,00	0,02
05.001.0012.0361.0150.1005.3449052000000000000.00104	10.000,00	0,02
05.001.0012.0361.0150.1005.3449052000000000000.00105	100.000,00	0,21
05.001.0012.0361.0150.1005.3449052000000000000.10441	116.823,91	0,24

Dotação		**%**
Total Ação	**236.823,91**	**0,49**
Ação: 1006 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
05.001.0012.0361.0150.1006.3449052000000000000.00103	10.000,00	0,02
05.001.0012.0361.0150.1006.3449052000000000000.00104	5.000,00	0,01
Total Ação	**15.000,00**	**0,03**
Total Programa	**251.823,91**	**0,52**
Programa: 0152 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ação: 2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
05.001.0012.0365.0152.2014.3319011000000000000.00101	910.905,60	1,87
05.001.0012.0365.0152.2014.3319013000000000000.00101	227.726,40	0,47
05.001.0012.0365.0152.2014.3339030000000000000.00103	37.000,00	0,08
05.001.0012.0365.0152.2014.3339030000000000000.00104	20.000,00	0,04
05.001.0012.0365.0152.2014.3339039000000000000.00103	20.000,00	0,04
05.001.0012.0365.0152.2014.3339039000000000000.00104	41.000,00	0,08
05.001.0012.0365.0152.2014.3339040000000000000.00103	10.000,00	0,02
05.001.0012.0365.0152.2014.3339040000000000000.00104	10.000,00	0,02
Total Ação	**1.276.632,00**	**2,62**
Ação: 2015 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
05.001.0012.0365.0152.2015.3319011000000000000.00101	531.361,60	1,09
05.001.0012.0365.0152.2015.3319013000000000000.00101	132.840,40	0,27
05.001.0012.0365.0152.2015.3339030000000000000.00103	24.000,00	0,05
05.001.0012.0365.0152.2015.3339030000000000000.00104	10.000,00	0,02
05.001.0012.0365.0152.2015.3339039000000000000.00103	20.000,00	0,04
05.001.0012.0365.0152.2015.3339039000000000000.00104	32.800,00	0,07
05.001.0012.0365.0152.2015.3339040000000000000.00103	10.000,00	0,02
Total Ação	**761.002,00**	**1,56**
Total Programa	**2.037.634,00**	**4,18**
Total Unidade	**10.383.234,00**	**21,29**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE		
Programa: 0128 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO COMUNITÁRIO		
Ação: 2019 - ATIVIDADES ESPORTIVAS		
05.002.0027.0812.0128.2019.3319011000000000000.00000	205.000,00	0,42
05.002.0027.0812.0128.2019.3319013000000000000.00000	41.000,00	0,08
05.002.0027.0812.0128.2019.3339030000000000000.00000	80.000,00	0,16

05.002.0027.0812.0128.2019.33390310000000000000.00000	20.000,00	0,04
05.002.0027.0812.0128.2019.33390390000000000000.00000	70.000,00	0,14
Total Ação	**416.000,00**	**0,85**
Total Programa	**416.000,00**	**0,85**
Total Unidade	**416.000,00**	**0,85**
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Programa: 0097 - AÇÕES CULTURAIS		
Ação: 2020 - ATIVIDADES CULTURAIS		
05.003.0013.0392.0097.2020.33190110000000000000.00000	70.000,00	0,14
05.003.0013.0392.0097.2020.33190130000000000000.00000	16.000,00	0,03
05.003.0013.0392.0097.2020.33390300000000000000.00000	5.000,00	0,01
05.003.0013.0392.0097.2020.33390390000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Ação	**96.000,00**	**0,20**
Ação: 2021 - FESTIVIDADES EM DATAS COMEMORATIVAS		
05.003.0013.0392.0097.2021.33390300000000000000.00000	90.000,00	0,18
05.003.0013.0392.0097.2021.33390320000000000000.00000	12.000,00	0,02
05.003.0013.0392.0097.2021.33390390000000000000.00000	150.000,00	0,31
Total Ação	**252.000,00**	**0,52**
Total Programa	**348.000,00**	**0,71**
Total Unidade	**348.000,00**	**0,71**
Total Órgão	**11.147.234,00**	**22,86**
Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS		
Programa: 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Ação: 2025 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
06.001.0008.0241.0038.2025.33390300000000000000.00000	15.000,00	0,03
06.001.0008.0241.0038.2025.33390320000000000000.00007	5.102,00	0,01
06.001.0008.0241.0038.2025.33390330000000000000.00000	20.000,00	0,04
Total Ação	**40.102,00**	**0,08**
Total Programa	**40.102,00**	**0,08**
Total Unidade	**40.102,00**	**0,08**
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPCD		
Programa: 0148 - ATENDIMENTOS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD		
Ação: 2026 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FMDPD		
06.002.0008.0242.0148.2026.33390300000000000000.00000	20.000,00	0,04
06.002.0008.0242.0148.2026.33390390000000000000.00000	20.000,00	0,04
Total Ação	**40.000,00**	**0,08**
Total Programa	**40.000,00**	**0,08**

Dotação		**%**
Total Unidade	**40.000,00**	**0,08**
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Programa: 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Ação: 2027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.003.0008.0244.0038.2027.33390300000000000000.00000	50.000,00	0,10
06.003.0008.0244.0038.2027.33390300000000000000.00934	30.000,00	0,06
06.003.0008.0244.0038.2027.33390300000000000000.00940	48.400,00	0,10
06.003.0008.0244.0038.2027.33390390000000000000.00000	100.000,00	0,21
06.003.0008.0244.0038.2027.33390390000000000000.00934	71.200,00	0,15
Total Ação	**299.600,00**	**0,61**
Total Programa	**299.600,00**	**0,61**
Programa: 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Ação: 1009 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.003.0008.0244.0150.1009.34490520000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Ação	**5.000,00**	**0,01**
Total Programa	**5.000,00**	**0,01**
Total Unidade	**304.600,00**	**0,62**
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
Programa: 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Ação: 2028 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
06.004.0008.0244.0038.2028.33390300000000000000.00000	15.000,00	0,03
06.004.0008.0244.0038.2028.33390390000000000000.00000	15.000,00	0,03
Total Ação	**30.000,00**	**0,06**
Total Programa	**30.000,00**	**0,06**
Total Unidade	**30.000,00**	**0,06**
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Programa: 0035 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ação: 6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
06.005.0008.0243.0035.6000.33190110000000000000.00000	190.000,00	0,39
06.005.0008.0243.0035.6000.33190130000000000000.00000	40.000,00	0,08
06.005.0008.0243.0035.6000.33390140000000000000.00000	2.000,00	0,00
06.005.0008.0243.0035.6000.33390300000000000000.00000	15.000,00	0,03
06.005.0008.0243.0035.6000.33390300000000000000.00006	4.468,00	0,01
06.005.0008.0243.0035.6000.33390320000000000000.00000	30.000,00	0,06
06.005.0008.0243.0035.6000.33390390000000000000.00000	15.000,00	0,03
06.005.0008.0243.0035.6000.33390480000000000000.00000	80.000,00	0,16
Total Ação	**376.468,00**	**0,77**
Total Programa	**376.468,00**	**0,77**
Total Unidade	**376.468,00**	**0,77**
Unidade: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
Programa: 0038 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Ação: 2029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
06.006.0008.0244.0038.2029.33190110000000000000.00000	750.000,00	1,54
06.006.0008.0244.0038.2029.33190130000000000000.00000	150.000,00	0,31
06.006.0008.0244.0038.2029.33390140000000000000.00000	5.000,00	0,01
06.006.0008.0244.0038.2029.33390300000000000000.00000	10.000,00	0,02
06.006.0008.0244.0038.2029.33390390000000000000.00000	35.000,00	0,07
06.006.0008.0244.0038.2029.33390400000000000000.00000	60.000,00	0,12

06.006.0008.0244.0038.2029.3339093000000000000.00000	2.000,00	0,00
Total Ação	**1.012.000,00**	**2,08**
Total Programa	**1.012.000,00**	**2,08**
Programa: 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Ação: 1010 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		
06.006.0008.0244.0150.1010.3449052000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Ação	**5.000,00**	**0,01**
Total Programa	**5.000,00**	**0,01**
Total Unidade	**1.017.000,00**	**2,09**
Total Órgão	**1.808.170,00**	**3,71**
Orgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Programa: 0048 - MANUTENÇÃO DE BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL		
Ação: 2022 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.0015.0452.0048.2022.3319011000000000000.00000	2.050.000,00	4,20
07.001.0015.0452.0048.2022.3319013000000000000.00000	500.000,00	1,03
07.001.0015.0452.0048.2022.3319094000000000000.00000	40.000,00	0,08
07.001.0015.0452.0048.2022.3339030000000000000.00000	2.603.312,37	5,34
07.001.0015.0452.0048.2022.3339030000000000000.00504	392.900,00	0,81
07.001.0015.0452.0048.2022.3339030000000000000.00510	244.510,00	0,50
07.001.0015.0452.0048.2022.3339030000000000000.00511	203.975,00	0,42
07.001.0015.0452.0048.2022.3339030000000000000.00512	15.260,00	0,03
07.001.0015.0452.0048.2022.3339039000000000000.00000	1.400.000,00	2,87
07.001.0015.0452.0048.2022.3339039000000000000.00510	171.300,00	0,35

Dotação		**%**
07.001.0015.0452.0048.2022.3339039000000000000.00511	100.000,00	0,21
Total Ação	**7.721.257,37**	**15,83**
Ação: 2023 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
07.001.0025.0751.0048.2023.3339030000000000000.00507	100.000,00	0,21
07.001.0025.0751.0048.2023.3339039000000000000.00507	234.400,00	0,48
Total Ação	**334.400,00**	**0,69**
Total Programa	**8.055.657,37**	**16,52**
Programa: 0049 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		
Ação: 1000 - COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO		
07.001.0015.0452.0049.1000.3339039000000000000.00000	530.000,00	1,09
Total Ação	**530.000,00**	**1,09**
Total Programa	**530.000,00**	**1,09**
Programa: 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
07.001.0015.0452.0150.1007.3449052000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Ação	**5.000,00**	**0,01**
Total Programa	**5.000,00**	**0,01**
Total Unidade	**8.590.657,37**	**17,62**
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA		
Programa: 0070 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Ação: 1013 - INFRAESTRUTURA URBANA		
07.002.0015.0451.0070.1013.3449051000000000000.00000	50.000,00	0,10
07.002.0015.0451.0070.1013.3449051000000000000.00501	250.000,00	0,51
Total Ação	**300.000,00**	**0,62**
Total Programa	**300.000,00**	**0,62**
Programa: 0071 - POLÍTICA HABITACIONAL		
Ação: 1014 - HABITALÇÃO POPULAR		
07.002.0016.0482.0071.1014.3449051000000000000.00000	10.000,00	0,02
Total Ação	**10.000,00**	**0,02**
Total Programa	**10.000,00**	**0,02**
Programa: 0126 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
Ação: 1012 - INFRAESTRUTURA RURAL		
07.002.0026.0782.0126.1012.3449051000000000000.00000	50.000,00	0,10
07.002.0026.0782.0126.1012.3449051000000000000.00501	273.000,00	0,56
Total Ação	**323.000,00**	**0,66**
Total Programa	**323.000,00**	**0,66**
Total Unidade	**633.000,00**	**1,30**
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Programa: 0150 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS		
Ação: 1008 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
07.003.0020.0606.0150.1008.3449052000000000000.00000	5.000,00	0,01
Total Ação	**5.000,00**	**0,01**
Total Programa	**5.000,00**	**0,01**
Programa: 0151 - AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
Ação: 2024 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
07.003.0018.0541.0151.2024.3319011000000000000.00000	800.000,00	1,64
07.003.0018.0541.0151.2024.3319013000000000000.00000	160.000,00	0,33
07.003.0018.0541.0151.2024.3339030000000000000.00000	399.000,00	0,82
07.003.0018.0541.0151.2024.3339039000000000000.00000	600.000,00	1,23
07.003.0018.0541.0151.2024.3339040000000000000.00000	20.000,00	0,04
Total Ação	**1.980.000,00**	**4,06**
Total Programa	**1.980.000,00**	**4,06**
Programa: 0153 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		
Ação: 2031 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL		
07.003.0020.0245.0153.2031.3339039000000000000.00000	1.000,00	0,00
Total Ação	**1.000,00**	**0,00**
Total Programa	**1.000,00**	**0,00**
Total Unidade	**1.986.000,00**	**4,07**
Total Órgão	**11.209.657,37**	**22,99**
Orgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Programa: 0131 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Ação: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.0099.0999.0131.9999.3999999000000000000.00999	400.000,00	0,82
Total Ação	**400.000,00**	**0,82**
Total Programa	**400.000,00**	**0,82**
Total Unidade	**400.000,00**	**0,82**
Total Órgão	**400.000,00**	**0,82**
Total Geral	**48.760.254,81**	**100,00**

Art.7 - Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:
Programa: instrumento de organização da ação governamental, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridos através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada projeto e atividade estarão vinculados a uma função e subfunção.
Art. 8 - A elaboração do Orçamento Fiscal discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica, o grupo natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, de conformidade com a Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.2001 e alterações posteriores e Instruções Técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 9 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:
a) mensagem;
b) projeto de Lei Orçamentária;
c) anexos.
Art.10 - Integrarão à Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 11 - Na elaboração do Orçamento Geral do Município serão observadas as diretrizes desta Lei.
Art. 12 – As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal do Brasil.
Art. 13 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 14– A concessão de Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.
Art. 15 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
Art. 16 - A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Fazenda, deverá:
I – publicar através do Diário Oficial do Município, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os Artigos 52 e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste Artigo serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
III – em atendimento a instrução normativa do TCE 58/2011, publicar em seu respectivo sitio eletrônico, na rede mundial de computadores para livre acessibilidade do público em geral, as informações sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, contendo, em tempo real, no mínimo:
a) Informações financeiras, exceto despesas com a folha de pagamento de pessoal e de benefícios sociais;
b) Informações contábeis, e
c) Informações administrativas.

Art. 17 - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional n. º 25.
Art. 18 - Constará do Projeto de Lei Orçamentária demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado quando houver.
Art. 19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será apresentada ao Poder Executivo, até 15 de Setembro, para a consolidação do Orçamento Geral do Município.
Art. 20 - A programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades municipais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.
Parágrafo único – As obras já iniciadas sob a responsabilidade do Município, terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade.
Art. 21 – As despesas destinadas ao pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, obedecendo ao estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária com destinação prevista ao contido no caput deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - A relação dos débitos relativos a precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2025, serão incluídos no orçamento de 2026, especificando:

a) número da ação originária;
b) número do precatório;
c) tipo de causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
d) enquadramento (alimentar ou não alimentar);
e) data da inscrição do precatório no órgão/unidade;
f) nome do beneficiário;
g) valor do precatório a ser pago com atualização até 1.º de julho de 2025;
h) cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 alocará recursos aos órgãos do Poder Executivo, depois de deduzidos os recursos destinados:
I - ao Legislativo;
II - ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
III - ao pagamento do serviço da dívida;
IV - à manutenção e desenvolvimento do ensino público, correspondendo a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, de acordo com o Art.
212 da Constituição Federal;
V - aos empréstimos e contrapartidas de programas objetos de financiamentos;
VI - ao pagamento de precatórios inscritos até 1º de julho de 2025;
VII - a reserva de contingência, de acordo com o especificado nesta Lei.
VIII – manutenção das atividades da saúde, compreendendo no mínimo 15% (quinze por cento), atendendo disposto na Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.

Art. 23 – Os recursos remanescentes de que trata o artigo anterior, serão distribuídos para os demais órgãos do Executivo Municipal.

Art. 24 – A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência com montante definido com base nas receitas corrente líquidas, destinadas ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – O saldo remanescente da reserva de contingência poderá ser utilizado, no último bimestre, para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 25 - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 26 - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e à participação comunitária.

Art.27 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso VI, do Art. 167 da Constituição Federal e artigos 7º e 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal 4.320 de 1964, por Decreto, suplementar créditos adicionais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para cada Poder por:
I - anulação de dotação.
II – superávit financeiro;
III – excesso de arrecadação
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de um Grupo de Natureza para de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade orçamentária para outro, de um programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra.

a) Transposição – entende-se por transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos:

b) Remanejamento – entende-se por remanejamento a realocação de recursos de um órgão para outro, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa:

c) Transferência – entende-se por transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos

Art. 28 - O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite fixado no Art. 27 desta Lei, mediante Resolução, servido como recurso para tais suplementações, o cancelamento de dotação do orçamento do Legislativo.

Art. 29 – A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

a) prioridade de investimentos nas áreas sociais;
b) austeridade na gestão dos recursos públicos;
c) modernização na ação governamental.

Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 31 - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar n.º 101/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

Art. 32 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa e fontes de recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual serão considerados os efeitos de alterações na Legislação Tributária até 31 de dezembro de 2024, em especial:
I – a concessão e redução de isenções fiscais;
II – a revisão de alíquotas dos tributos de competência;
III - reavaliação e revisão do Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores; e
IV - o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa e dos Tributos Municipais.
Parágrafo único – Para fins deste artigo observar-se-á o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 35 – O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.
Art. 36 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 37 – Fica concedido 10% (dez por cento) de desconto no pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis urbanos no exercício financeiro de 2026.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES COM BASE NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Art. 39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante autorização legal, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, incluindo a do magistério, com majoração dos valores iniciais das carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/2000 – LRF.
§ 1º - Aos servidores públicos municipais fica assegurada revisão geral anual, sempre em janeiro.
§ 2º - Para a revisão geral, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
Art. 40 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
Art. 41- Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Enéas Marques, Paraná, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica- se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Art. 43 – As despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do disposto na da Lei Complementar nº 101, de 2000 ou da Emenda Constitucional nº 25.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 44 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
Art. 45 – O valor das Operações de Crédito orçadas para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 46 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Legislativo Municipal.
Art. 47 – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 50 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Município.
Art. 52 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o início do exercício de 2026 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês através de Decreto.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II - publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações do Poder Executivo e do Legislativo.
III - no final de cada quadrimestre, o Poder Executivo e legislativo emitirão o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, ao qual dará ampla divulgação.
IV - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual, a Prestação de Contas e o Parecer do T.C.E. serão amplamente divulgados e ficarão à disposição da comunidade.
Art. 53 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso para todos os Órgãos da Administração Municipal, inclusive participar de consórcios com outros municípios.
Art. 54 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 04 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:D2C495DA

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/10/2024 a 31/10/2024									
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	15/10/25 a 16/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1163
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	16/10/25 a 17/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1171
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	20/10/25 a 22/10/25	Cerimonia de anuncio de investimentos na area da educação e tratativas de recusrsos: Com Deputado Ademar Traiano, e Luiz Corti na Assembleia Legislativa do Parana.	2	R$ 1.245,60	1178
Felipe Antunes dos Santos	599	Veiculo Ofical TBI-1B86	Procurador Juridico	Curitiba	20/10/25 a 22/10/25	Participar com o Prefeito da Cerimonia de anuncio de investimentos na area da educação e tratativas de recusrsos: Com Deputado Ademar Traiano, e Luiz Corti na Assembleia Legislativa do Parana.	2	R$ 1.245,60	1179
Wagno Antonio da Silva	4444	Veiculo Ofical TBI-1B86	Secretario Municipal de Educação Cultura e Esportes	Curitiba	20/10/25 a 22/10/25	Participar com o Prefeito da Cerimonia de anuncio de investimentos na area da educação e tratativas de recusrsos: Com Deputado Ademar Traiano, e Luiz Corti na Assembleia Legislativa do Parana.	2	R$ 1.245,60	1180
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	20/10/25 a 21/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1183
Eder Romani	106500	Veiculo Oficial TBC-3C65	Motorista	Foz do Iguaçu	29/10/25 a 31/10/25	Participar do Evento 10° Encontro de Agentes de Credito do Paraná.	2	R$ 1.698,54	1184
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	21/10/25 a 22/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1195
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	22/10/25 a 23/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1196
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Campo Largo	27/10/25 a 28/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1204
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	28/10/25 a 29/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1213
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	29/10/25 a 31/10/25	Participar da Caravana Federativa no Parana, sob o comando da Ministra Gleisi Hoffmann	2	R$ 2.151,48	1215
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Ofical TBI-1B86	Vice- Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	29/10/25 a 31/10/25	Participar com o Prefeito Municipal da Caravana Federativa no Parana, sob o comando da Ministra Gleisi Hoffmann	2	R$ 2.151,48	1216
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Campo Largo	27/10/25 a 28/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1217
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	29/10/25 a 30/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1218
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	30/10/25 a 31/10/25	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	1223

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:57DE620D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
"ALTERA A LEI N° 36, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI nº 23

SÚMULA - *"*ALTERA A LEI N° 36, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE *ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após submeter à apreciação e aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

LEI:

Art. 1° A Lei n° 36, de 27 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Direta e suas respectivas unidades administrativas, ficam criados os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Assessor Jurídico, Assessor Jurídico para Assistência Judiciária Gratuita, Assessor de Comunicação Social, Diretores de Departamento, Diretores Geral de Secretaria, Chefes de Divisão, Coordenador, Chefes de Setor, Chefes de Seção e Assessores de Programas Especiais, e possuem as seguintes classificações: (NR)

.....

A- CC-1A Cargo Comissionado de livre nomeação para as funções de Diretor Geral de Secretaria;

....."

"Art. 14 .....
.....

Função Gratificada – **FG-4** – para designação de servidor efetetivo para responder pela função de coordenador do controle interno."
Função Gratificada – **FG-5** – para designação de servidor efetetivo para responder pela função de coordenador técnico das ações de alimentação e nutrição."

.....

§ 2º O servidor que já percebe qualquer função gratificada, ou nomeado em cargo comissionado, não fará jus ás gratificações de que trata os incisos I, II, III, IV e V deste artigo. (NR)

"Art. 16 .....
.....
(...)

– **UNIDADE DO CONTROLE INTERNO**
Coordenador do serviços de controle interno
.....

– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
– Departamento de Planejamento Urbano
– Departamento de Licitações e Contratos

.....

8– **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
8.1 – Diretor Geral de Finanças
8.1.1– Departamento de Finanças
8.1.1.1 – Divisão de Controle Financeiro

8.1.2– Departamento de Contabilidade
8.1.2.1– Divisão de Contabilidade
– Setor de Contabilidade
– Departamento de Fiscalização e Tributação Urbana
– Seção de Tributação e Arrecadação
– Departamento de Fiscalização e Tributação Rural
8.1.4.1– Divisão de Controle Tributário Rural

.....

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
– Departamento Geral de Educação
– Divisão de Serviços Gerais de Educação
– Setor de Transporte Escolar
– Seção de Frota Escolar
– Divisão de Ensino Fundamental
– Seção de Apoio Adm. Educacional
– Departamento Fundamental Séries Iniciais
– Departamento Fundamental Séries Finais
– Divisão de Ensino Infantil

11.1.3.1.1 – Seção de Apoio Adm. Ensino Infantil
– Divisão de Programas Especiais em Educação
– Seção de Apoio Adm. De Programas Especiais
- Divisão de Ensino Fundamental das crianças com TEA e TDAH
- Coordenação Técnica das Ações de Alimentação e Nutrição
– Departamento de Cultura

.....

17. **SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE**
Departamento do Esporte
Divisão de Esportes
17.1.2– Divisão de Recreação e Lazer
17.1.3.– Divisão de Esportes e Rendimentos
– Seção de Esporte Amador
– Assessoria de Programas Especiais de Esporte
.....

– SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

– Diretor Geral de Compras
– Departamento de Compras"

"**SUB – SEÇÃO I - A**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS"

"Art. 36 A Secretaria Municipal de Compras, como órgão de atividade de assessoramento e planejamento direto, compete:

I - o planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;

II - a administração, controle e manutenção do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;

III - a administração de arquivo, reprografia, meios de comunicação;

IV - a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência;

V - a administração e a execução dos procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas;

VI - a lavratura de escrituras, assinaturas e respectivos registros;

VII - a assessoria e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao material, arquivo e patrimônio;

VIII - a consecução de normas e controles à administração de material e dos patrimônios mobiliários e imobiliários do Município;

IX - a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

X - a execução das atividades relativas ao tombamento, registro, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;

XI - a gestão dos procedimentos licitatórios e suas publicações, incluindo o controle operacional e a sistematização dos atos comuns às diversas unidades administrativas;

XII - o empenho, a liquidação e o ordenamento de pagamento das despesas afetas à Secretaria;

XIII - administração, controle e manutenção do Centro de Tecnologia da Informação e o desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

XIV - o desenvolvimento de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação." (NR)

"Art. 36 -A O Diretor Geral de Compras compete-lhe gerir todo o processo de aquisição de bens, serviços e materiais necessários ao funcionamento do município, desde o planeamento e a pesquisa de necessidades até à gestão de contratos e fornecedores, sempre em conformidade com a legislação de licitações e assegurando a eficiência, a economicidade e a transparência dos processos.

Parágrafo único: compete ao Diretor Geral da Secretaria de Compras, substituir o Secretário na sua na falta, exercendo todas as funções que lhe são atribuidas, bem como, acompanhar os demais departamentos de sua pasta, subsidiando estes, conforme determinação do Secretário."

Art. 36 - B O Departamento de Compras compete-lhe:
– Coordenar a logística de compras e distribuição de equipamentos e materiais desde o fornecedor até as unidades de destino final;
– Analisar e avaliar a composição dos estoques com o objetivo de verificar sua correspondência às necessidades efetivas;
– Executar atividades de supervisão, planejamento, coordenação e acompanhamento das operações de compras;

– Assessorar nos procedimentos de compras das secretarias municipais;
– Auxiliar as secretarias municipais na elaboração de termos de referências e especificar materiais, serviços, equipamentos e demais suprimentos necessários às secretarias municipais, para sua aquisição;
– Auxiliar na fiscalização das entregas de produtos e materiais, conforme estabelecido em edital e contratos administrativos, zelando pela fidelidade do cumprimento do estabelecido no processo licitatório;
– Assessorar na execução das funções de padronização, aquisição e controle de todo material utilizado nos órgãos da Prefeitura;
– Desempenhar outras atividades correlatas à área de atuação.”

“Art. 50 - A Compete a Diretor Geral de Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, integra a Estrutura Administrativa do Município, com a finalidade de planejar, coordenar,

supervisionar e controlar as atividades de gestão financeira, tributária, orçamentária, contábil, de tesouraria e de pagamentos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: compete ao Diretor Geral da Secretaria de Finanças, substituir o Secretário na sua na falta, exercendo todas as funções que lhe são atribuidas, bem como, acompanhar os demais departamentos de sua pasta, subsidiando estes, conforme determinação do Secretário.”

“SUB – SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

“Art. 73 A Secretaria de Educação e Cultura compete:

- Exercer atividades relativas a Educação e Cultura do Município;
- Instalar e manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos municipais de ensino;
- Coordenar as atividades dos órgãos educacionais do Município, seguindo a orientação estadual e as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes objetos e metas do Plano Nacional e Municipal de Educação;
– Instituir e manter os programas de alimentação escolar;
– Instituir cursos ou estágios de orientação pedagógica para o Magistério Municipal;
VII – Elaborar e aplicar o Estatuto do Magistério Municipal;
– Aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;
– Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
– Elaborar e executar programas relacionados à Cultura;
– Manter em perfeito funcionamento Bibliotecas e Centros Culturais, bem como da documentação histórica do Município;
– Promover a realização das Festividades alusivas a Emancipação Política Administrativa do Município;
– Promover projetos que visem o desenvolvimento da Cultura através de nossas tradições e valorização das artes plásticas, cênicas e artesanais;” (NR)

“Art. 74 O Departamento de Educação compete:

I – juntamente com a Secretária de Educação, acompanhar, fiscalizar as atividades relativas a Educação e Cultura do Município;
II - Instalar e manter em perfeito funcionamento os estabelecimentos municipais de ensino;
III – acompanhar os programas de alimentação escolar;

IV – acomanhar os cursos ou estágios de orientação pedagógica para o Magistério Municipal;
V – fiscalizar a aplicação do Estatuto do Magistério Municipal;
VI –supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
VII – acompanhar os programas relacionados à Cultura;
VIII – fiscalizar o funcionamento Bibliotecas e Centros Culturais, bem como da documentação histórica do Município;
IX – acompanhar a realização das Festividades alusivas a Emancipação Política Administrativa do Município;
X – acompanhar os projetos que visem o desenvolvimento da Cultura através de nossas tradições e valorização das artes plásticas, cênicas e artesanais;
XI – Desenvolver outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 75 A Divisão de Serviços Gerais de Educação compete:

– Coordenar atividades de manutenção dos prédios públicos escolares pertencentes ao município;
– Controlar a escala de servidores dos serviços de limpeza nas instalações físicas pertencentes a Secretaria de Educação e Cultura;
- Promover o recebimento de materiais e insumos da Secretaria de Educação e Cultura, remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega;
– Organizar e controlar a distribuição de insumos da Secretaria de Educação e Cultura;
- Promover a guarda dos materiais em perfeita ordem de armazenamento, conservação, acondicionamento e registro;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos e mobiliários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
– Executar outras atribuições afins.” (NR)

“Art. 76 O Setor de Transporte Escolar tem por objetivo os trabalhos relativos ao transporte de alunos, competindo-lhe:

- Produzir e expedir relatórios detalhados dos controles relacionados com a frota de transporte escolar e de seus servidores;

– Manter atualizados os dados relativos ao número de veículos que compõe a frota, ao custo com a manutenção mensal e anual e ao período de garantia das peças e das revisões;
– Zelar pela organização e controle de materiais do almoxarifado e oficina no que diz respeito aos veículos de transporte escolar;
– Organizar e controlar o sistema de abastecimento da frota de transporte escolar;
– Manter a limpeza e a manutenção preventiva dos veículos de transporte escolar;
– Manter o controle de aquisição de peças necessárias à manutenção e reparo de veículos de transporte escolar;
– Manter o controle de serviços mecânicos realizados por terceiros;
– Executar outras atribuições afins.”(NR)

“Art. 77 A Seção de Transporte Escolar tem por objetivo os trabalhos relativos ao transporte de alunos, compete:

– Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários das viagens e os itinerários;
– Cadastrar os veículos, linhas, horários, entre outros;
– Exigir a vistoria dos veículos que operam no sistema de transporte escolar municipal;
– Controlar o quadro de motoristas necessários e suficientes ao adequado funcionamento dos serviços de transporte escolar;
– Manter o controle de escala de trabalho dos motoristas e controlar seu cumprimento;
– Verificar a validade das carteiras de habilitação dos motoristas de transporte escolar;
– Cadastrar os alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
– Executar outras atribuições afins.”(NR)

“Art. 78 A Divisão de Ensino Fundamental é a responsável pelas unidades educacionais do ensino fundamental, baseia-se no disposto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para o aprimoramento da qualidade do processo ensino e aprendizagem, desenvolvimento integral dos educados e atendimento às suas necessidades cognitivas, afetivas, motoras e éticas., competindo-lhe:

– Promover a formação continuada dos professores, oferecendo subsídios qualitativos a suas práxis;
– Orientar e integrar as propostas didáticas aos professores quanto aos conteúdos propostos;
– Instruir o plano de curso em todos os níveis de ensino, contemplando os objetivos (gerais e específicos) das diversas áreas de estudo e os conteúdos a serem desenvolvidos, bimestralmente, pelas unidades educacionais;
– Implantar o sistema de avaliação institucional a partir dos conteúdos e objetivos propostos no plano de ação;
– Utilizar todos os integrantes do quadro próprio do magistério, aproveitando suas potencialidades no mister de ensinar;
– Propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
– Formular a política de educação do Município, em colaboração do Conselho Municipal de Educação;
– Elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
– Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
– Garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
– Instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;
– Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais do ensino fundamental e infantil;

– Propor a formação de equipe interdisciplinar para o acompanhamento de currículos e programas de avaliação;
– Desenvolver outras atividades correlatas.” (NR)

“Art. 79 A Seção de Apoio Administrativo Educacional compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas e apresentação em reuniões;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores da Secretaria de Educação;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da Secretaria de Educação;
– Coordenar serviços gerais de malote, serviços de terceiros (contratos), transporte, manutenção de equipamento, mobiliário, instalações, etc;
– Elaborar relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins.”(NR)

“Art. 80 O Departamento de Ensino Fundamental Séries Iniciais compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
– Auxiliar no atendimento ao educando, no ensino fundamental – séries iniciais, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
– Participar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando;
– Auxiliar na elaboração de relatórios pertinentes ao processo pedagógico do ensino fundamental séries finais;
– Executar outras atribuições afins. ”(NR)

“Art. 81 O Departamento de Ensino Fundamental Séries Finais compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de Audiências Públicas;
– Acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
– Auxiliar no atendimento ao educando, no ensino fundamental – séries finais, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
– Participar, junto à comunidade escolar, atividades que levem à efetivação do processo
ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando;
– Auxiliar na elaboração de relatórios pertinentes ao processo pedagógico do ensino fundamental séries finais;

– Executar outras atribuições afins. ”(NR)

“Art. 82 A Divisão de Ensino Infantil é o responsável pelas unidades educacionais do ensino infantil, baseia-se no disposto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para o aprimoramento da qualidade do processo ensino e aprendizagem, desenvolvimento integral dos educados e atendimento às suas necessidades cognitivas, afetivas, motoras e éticas., competindo-lhe:

– Promover a formação continuada dos professores, oferecendo subsídios qualitativos a suas práxis;
– Orientar e integrar as propostas didáticas aos professores quanto aos conteúdos propostos;
– Garantir o ensino infantil e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
– Atender ao educando, no ensino infantil público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
– Oferecer o atendimento do ensino infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade;
– Programar, organizar e coordenar as atividades de supervisão a implantação de atividades técnico-pedagógicas da Educação Infantil;
– Orientar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos nas creches a cargo do Município;
– Promover e acompanhar o atendimento aos educandos portadores de necessidades especiais;
– Desenvolver outras atividades correlatas. ”(NR)

“Art. 83 A Seção de Apoio Administrativo de Ensino Infantil compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências pertinentes ao ensino infantil;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de seminários, audiências públicas e apresentação em reuniões;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores lotados na educação infantil;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores da educação infantil;
– Elaborar e expedir relatórios administrativos pertinentes ao ensino infantil;
– Executar outras atribuições afins.”(NR)

“Art. 84 A Divisão de Programas Especiais em Educação compete:

– Promover a efetiva participação da comunidade nos programas e projetos em educação desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– Auxiliar na organização das ações, campanhas e serviços públicos de educação;
– Acompanhar e orientar a alimentação de sistemas com a finalidade de transmissão de dados e emissão de relatórios para o Ministério da Educação e Secretaria Estadual de Educação;
– Desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
– Garantir que os serviços com programas e projetos em educação sejam fornecidos aos alunos, pais e munícipes de maneira eficiente e satisfatória;
– Executar outras tarefas correlatas.”(NR)

“Art. 85 A Seção de Apoio Administrativo de Programas Especiais em Educação compete:

– Organizar e contribuir na operacionalização de procedimentos de recepção em serviços administrativos e controle de correspondências;
– Coletar e tabular dados para subsidiar a elaboração de seminários, audiências públicas e apresentação em reuniões;
– Emitir e controlar os relatórios de viagens e adiantamento de diárias dos servidores;
- Conferir e controlar o ponto digital dos servidores;
– Elaborar e expedir relatórios administrativos;
– Executar outras atribuições afins. ”(NR)

“Art. 86 A Divisão de Ensino Fundamental das crianças com TEA – Transtorno do Espectro Altista – e TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – e afins, baseado no disposto das Leis de Diretrizes e Base da Educação Nacional, para o aprimoramento da qualidade do processo ensino e aprendizagem, desenvolvimento integral dos educados e atendimento às suas necessidades cognitivas, afetivas, motoras e éticas, acompanhando inclusive junto a Secretária de Saúde e Assistência Social.

I – Garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
II – Garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino; ”(NR)

“Art. 87 Fica instituída a coordenação técnica das ações de alimentação e nutrição, no âmbito municipal, deve ser realizada por nutricionista Responsável Técnico – RT do PNAE, respeitando as diretrizes previstas na Lei n° 11.947/2009 e em legislações específicas, dentro de suas atribuições previstas na normativa do CFN.
§1º São atribuições mínimas do(a) Nutricionista RT no PNAE:
I – elaborar, implementar, acompanhar e avaliar os cardápios escolares;
II – planejar e monitorar ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN);
III – supervisionar boas práticas de fabricação, higiene e armazenamento;
IV – acompanhar processos de aquisição de gêneros alimentícios;
V – avaliar o estado nutricional dos(as) estudantes;
VI – capacitar equipes de alimentação escolar;
VII – monitorar a execução física e financeira do PNAE;
VIII – zelar pela conformidade sanitária e nutricional;
IX- supervisionar, coordenar e colaborar com o setor de nutrição da saúde do municipio.
§2º O(a) Nutricionista RT deverá ser inscrito(a) no CRN-8, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/ARAAN).
§3º O dimensionamento do quadro técnico observará parâmetros do CFN, considerando porte do município, número de estudantes e complexidade das atividades.”(NR)

“Art. 88 Ao Departamento de Cultura compete promover o desenvolvimento cultural no Município, mediante programas destinados ao pleno exercício dos direitos culturais e o incentivo à valorização e difusão das políticas públicas voltadas à Cultura, competindo-lhe:

– Realizar eventos artísticos com a participação de artistas locais e de outras comunidades, para ampla difusão das artes e da cultura;
– Promover o levantamento, estudo e promoção de programas para o desenvolvimento cultural no município;
– Preservar a documentação oficial e histórica do Município, franqueando a sua consulta a quantos por ela se interessar;
– Fazer o inventário e registros dos bens de patrimônio cultural e exercer a vigilância e outras formas de acautelamento e preservação desses bens que integram o patrimônio cultural do Município, do Estado ou do País no território municipal;
– Desenvolver a cultura popular, com programas específicos voltados para a divulgação dos costumes e para a preservação das tradições e origens do povo;
– Elaborar os currículos biográficos das figuras histórias do Município, divulgando os seus feitos, para conhecimento público;
– Articular-se com as instituições locais, estaduais e nacionais, visando à programação de eventos culturais;
– Promover a execução de programas culturais relacionados à música dança e folclore de interesse da comunidade; ”(NR)

“SUB-SESSÃO II - A
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE”

“Art. 88-A A Secretaria de Esporte e Lazer compete:

I – Manter e incentivar a prática orientada dos esportes, a competição estudantil, os jogos entre trabalhadores e entre bairros e as demais atividades esportivas da comunidade;
II – Propugnar pela formação de atletas das diversas modalidades, através do aprendizado e do treinamento, visando à formação de equipes representativas do Município, nas competições intermunicipais e interestaduais;
III – Promover e incentivar o funcionamento das escolinhas de preparação das diversas modalidades de esportes;
IV – Organizar o calendário das atividades esportivas oficiais do Município, com caráter de competição, para a motivação dos atletas e do público aficionado;
V – Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários ao desenvolvimento das ações relacionadas ao esporte e lazer, tomando as medidas cabíveis para o desenvolvimento das atividades;
VI – Planejar os projetos e programas de desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer;
VII – Expedir normas, instruções ou ordens de serviço para execução dos trabalhos afetos aos equipamentos desportivos;
VIII – Buscar integração e parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, formulando convênios, cooperações técnicas e chancelas, com o intuito de estimular a intersetorialidade e a consolidação de alianças estratégicas para o desenvolvimento das ações que envolvam esporte e lazer;
IX – Desenvolver outras atividades correlatas.
X – Elaborar e supervisionar o cumprimento do calendário das atividades esportiva oficiais do Município;
XI –Zelar pela guarda e manutenção dos materiais e equipamentos esportivos e pelas dependências de quadras, ginásios e centros desportivos do Município;
XII – Coordenar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários;
XIII – Coordenar a Fiscalização das atividades desportivas desenvolvidas em praças, parques e centros desportivos do Município;
XIV – Propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
XV – Fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
XVI – Promover ações de lazer mais próximas dos cidadãos nos núcleos regionais.
XVII – Coordenar projetos e programas de desenvolvimento de atividades de lazer para todas as faixas etárias da população;
XVIII – Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos públicas que proporcionam lazer aos munícipes, tais como parques, praças, locais de eventos;
XIX – Executar outras atribuições afins.”

“Art. 88-B Ao Departamento de Esportes compete:

– Elaborar e supervisionar o cumprimento do calendário das atividades esportiva oficiais do Município;
–Zelar pela guarda e manutenção dos materiais e equipamentos esportivos e pelas dependências de quadras, ginásios e centros desportivos do Município;
– Coordenar a prática esportiva e seu aprendizado nas escolas do Município e nas áreas dos centros comunitários;
– Coordenar a Fiscalização das atividades desportivas desenvolvidas em praças, parques e centros desportivos do Município;
– Propiciar condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
– Fixar os horários de funcionamento dos equipamentos desportivos;
VII – Promover ações de lazer mais próximas dos cidadãos nos núcleos regionais.
– Coordenar projetos e programas de desenvolvimento de atividades de lazer para todas as faixas etárias da população;
– Zelar pela guarda e manutenção dos equipamentos públicas que proporcionam lazer aos munícipes, tais como parques, praças, locais de eventos;
– Executar outras atribuições afins.”

“Art. 88 - C A Divisão de Esportes compete:

– Promover ações para o cumprimento do calendário das atividades esportivas oficiais do Município;
– Cooperar com a manutenção dos materiais e equipamentos esportivos e pelas dependências de quadras, ginásios e centros desportivos do Município;
– Auxiliar a prática esportiva nas áreas dos centros comunitários;
– Colaborar com a fiscalização das atividades desportivas desenvolvidas em praças, parques e centros desportivos do Município;
– Promover o desenvolvimento de ações que melhore as condições aos atletas e equipes locais para bem representar o Município nas competições a nível estadual, nacional e internacional de acordo com as previsões orçamentárias;
– Executar outras atribuições afins.”

“Art. 88-D A Divisão de Recreação e Lazer compete:

– Promover ações e atividades recreativas que melhore a qualidade de vida levando entretenimento a população;

– Realizar eventos recreativos com a participação da população local e de outras cidades, para ampla difusão das práticas recreativas, em especial às crianças, jovens e idosos;
– Coordenar as atividades esportivas e recreativas do município;
– Manter a população informada de maneira contínua as ações de lazer na cidade;
– Proporcionar o livre acesso às atividades recreativas e de lazer à população;
– Propiciar condições e ações que envolvam a participação da população nos eventos de lazer;
– Executar outras atribuições afins."

"Art. 88 - E A Divisão de Esportes e Rendimentos compete:

– Promover a prática de jogos e exercícios físicos, de acordo com a modalidade entre estudantes e outras crianças e adolescentes interessados, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
– Estudar as necessidades e a capacidade física dos alunos, aplicando exercícios de verificação do tono respiratório e muscular, para determinar um programa esportivo adequado à modalidade específica;
– Elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades e capacidade e nos objetivos visados para ordenar a execução dessas atividades;
– Promover e organizar partidas e campeonatos de diversas modalidades esportivas entre crianças e adolescentes, com outras cidades da região, bem como com o próprio município;
– Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e nas competições programadas, para possibilitar o desenvolvimento das mesmas de forma correta;
– Elaborar atividades práticas de conhecimento das regras da modalidade;
– Participar de eventos estaduais e nacionais como Jeps, Jojups, Japs entre outros;
– Colaborar para a formação moral dos atletas do município através do esporte e da competição esportiva, bem como visar a revelação de talentos em nosso município;
– Realizar atividades física, musculares dentro da modalidade, fazendo com que os atletas desenvolvam capacidades motoras e mentais para a boa prática do esporte;
– Incentivar escolinhas de iniciação esportivas, para treinamento específico de cada modalidade de médio e alto nível técnico, buscando inclusive, apoio na rede municipal e estadual de ensino;
– Executar outras tarefas correlatas."

"Art. 88-F A Seção de Esporte Amador compete:

– Incentivar e apoiar equipes amadoras na participação de competições regionais;
– Estimular a participação de entidades administrativas do Município em competições esportivas;
- Colaborar com a melhoria das instalações esportivas e recreativas, para melhor atender à comunidade;
– Priorizar as necessidades comunitárias oferecendo um espaço cada vez maior para a prática esportiva e recreativa;
– Organizar ambientes urbano e rural voltados às atividades que contribuem ao estilo de vida ativo e saudável, da criança ao idoso;
– Tornar os equipamentos esportivos públicos acessíveis às pessoas com deficiência;
– Incentivar a prática do esporte formal e não formal nas suas diferentes manifestações;
– Propor parcerias, bem como avaliar e fiscalizar sua execução nas práticas esportivas;
– Desempenhar outras atividades afins."

"Art. 89 A Assessoria de Programas Especiais de Esporte compete:

– Prestar esclarecimentos a pessoas que demandem solicitação de informações pertinentes assuntos relativos a Secretaria Municipal de Esporte;
– Assessorar a Secretaria Municipal de Esporteem funções de caráter administrativo à chefia imediata, sem poder decisório, essenciais ao desempenho das funções pertinentes ao cargo;
– Auxiliar em pesquisas e levantamentos que subsidiem as atividades relacionadas a Secretaria de Esporte;
– Auxiliar no bom andamento da execução de programas e projetos pertinentes a pasta em que estiver subordinado;
– Colaborar na implementação de programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;
– Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;" (ND)

Art. 2º Fica revolgados os Art. 89, e Art. 90, da Lei n° 36, de 27 de dezembro de 2024:

Art. 89 – REVOGADO
Art. 90 - REVOGADO

Art. 3º Fica alterado o Art. 135 da Lei n° 36, de 27 de dezembro de 2024:

Art. 135 Fica instituída a **Gratificação de Condução de Transporte Especial**, devida ao servidor público municipal ocupante do cargo de **Motorista**, que exerça a função em transporte público específico, **para o desempenho de atividades fora do Município**, ficando à disposição sempre que houver necessidade de atendimento por determinação da autoridade competente.
§ 1º A gratificação prevista no caput corresponderá aos percentuais de **40% (quarenta por cento)** ou **80% (oitenta por cento)**, incidentes sobre o vencimento-base do cargo.
§ 2º O percentual concedido será devidamente justificado, de forma a atender ao princípio da isonomia.
§ 3º Os percentuais serão aplicados conforme os seguintes critérios:
I – **40% (quarenta por cento)** para o motorista que realizar transporte **dentro do Estado**, com necessidade de pernoite;
II – **80% (oitenta por cento)** para o motorista que realizar transporte **para outros Estados**, com necessidade de pernoite.
§ 4º A concessão da gratificação fica condicionada à apresentação, pelo Secretário da pasta competente, de **relatório mensal** das viagens efetuadas e os respectivos destinos especificando a data de saída e chegada ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I, da Lei n° 36, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	NÍVEIS/CARGOS	SÍMBOLOS	VALOR
	I – NÍVEL DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA		
01	Chefe de Gabinete	CC-01	3.922,63
01	Procurador Geral do Município	CC-01	3.922,63
01	Assessor Jurídico	CC-01	3.922,63
01	Assessor Jurídico para Assistência Judiciária Gratuita	CC-01	3.922,63
01	Assessor de Comunicação Social	CC-05	1.657,76
	II – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01	Secretário Municipal de Planejamento	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Compras	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Administração	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Finanças	Subsidio	5.500,00
	III – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO ESPECIFICA		
01	Secretário Municipal de Gestão de Pessoas	Subsídio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Saúde	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Indústria, Comércio e do Abastecimento	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária	Subsidio	5.500,00
01	Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	Subsidio	5.500,00
	III – A - NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL		
01	Diretor Geral de Finanças	CC-01A	4.500,00
01	Diretor Geral de Compras	CC-01A	4.500,00
	IV – NÍVEL DE DIREÇÃO		
01	Diretor do Departamento de Administração	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Segurança	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Patrimônio	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Frotas	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Planejamento Urbano	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Compras	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Finanças	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação Urbana	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Fiscalização e Tributação Rural	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Serviços Rodoviários	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Educação	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Educação series Iniciais	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Educação series Finais	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Educação para Ensino Fundamental das crianças com TEA – Transtorno do Espectro Altista – e TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – e afins	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Cultura	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Esportes	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Saúde	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Assistência Social	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Depto de Desenvolvimento Comercial e Industrial	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Turismo	CC-01	3.922,63
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-01	3.922,63
	V – NÍVEL DE CHEFIA		
01	Chefe de Divisão de Serviços Administrativos Gerais	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços da Junta Militar, Identificação e Sistema de Emprego Público no Município	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Informática e Sistemas	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Contabilidade	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Controle Financeiro	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Controle Tributário Rural	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Obras Públicas	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais de Educação	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Ensino Infantil	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Programas Especiais em Educação	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Recreação e Lazer	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Esportes e Rendimentos	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Serviços Gerais de Saúde	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Programas Especiais em Saúde	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Assistência Social Comunitária	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Atendimento a Criança e Adolescente	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Atendimento a Mulher e ao Idoso	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão do CRAS	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Promoção, Renda e Emprego	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Indústria e Comércio	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Assistência Técnica à Pecuária	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Assistência Técnica Agricola e Agricultura Familiar	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Turismo Rural	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Turismo Religioso	CC-02	2.988,67
01	Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CC-02	2.988,67
	VI – NÍVEL DE COORDENADORIA		

01	Coordenador das Unidades Básicas em Saúde	CC-03	2.780,00
	VI – NÍVEL DE SETOR		
01	Chefe de Setor de Serviços do DETRAN no Município	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor - CRAS	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor do Transporte Escolar	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor do Transporte Rodoviário	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Manutenção de Obras Públicas	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Contabilidade	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Serviços Gerais – Administração	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Recepção de Saúde – Pronto Atendimento	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Serviços em Saúde	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor Administrativo de Saúde	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Agendamento – Saúde	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Prevenção Epidemiológica	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Recreação e Lazer	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Esporte Amador	CC-04	2.334,87
01	Chefe de Setor de Programas Especiais em Administração	CC-04	2.334,87
	VII – NÍVEL DE SEÇÃO		
01	Chefe de Seção de Recursos Humanos – Ato de Pessoal	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Assistência em Programas Sociais	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Apoio Administrativo em Serviços Públicos	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Atendente – Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Atendente – Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Atendente – Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Secretaria Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Secretaria Escola	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Frotas	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Desenvolvimento Comercial	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Apoio Administrativo	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Tributação e Arrecadação	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Agendamento Saúde	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Combate a Endemias – Dengue	CC-05	1.657,76
01	Chefe de Seção de Esporte Amador	CC-05	1.657,76
	VIII – ASSESSOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS		
01	Assessor de Programas Especiais em Administração	CC-06	1.518,00
01	Assessor de Programas Especiais em Obras, Serviços Urbanos e Transportes	CC-06	1.518,00
07	Assessor de Programas Especiais em Educação e Cultura	CC-06	1.518,00
02	Assessor de Programas Especiais em Saúde	CC-06	1.518,00

Art. 5º Fica alterado o Anexo II, da Lei n° 36, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação

ANEXO XXI

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA CARGO EFETIVO PARA EXERCICIO DE FUNÇÃO

FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE SALÁRIO BASE É
Procurador Geral do Município	100%
Diretor(a) de Departamento Geral	80%
Diretor(a) de Departamento	75%
Chefe de Divisão	50%
Coordenação	40%
Chefe de Setor	30%
Chefe de Seção	25%
Coordenador	40%
Assessor de Programas Especiais	30%
Gratificação de Condução (Motorista)	40% e 80%

Art. 6º Fica alterado o Anexo III, da Lei n° 36, de 27 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação

ANEXO XXIII

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ESPECIFICAS – FGE'S

SIMBOLOGIA	NÚMERO DE FG'S	FUNÇÕES	PERCENTUAL SOBRE SALÁRIO BASE É
FG 01	06	Função de Agente de Contratação, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação e Fiscal de Contrato	100%
FG 02	08	Função de membro de equipe de apoio e membro de Comissão de Licitação	80%
FG 03	10	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância, membro de Comissão de Avaliação de Desempenho e Comissão de Concurso Público	20%
FG 04	01	Coordenador do Controle Interno	50 %
FG 05	01	Coordenador Técnico das Ações de Alimentação e Nutrição	100 %

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix 29 de Outubro de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:815B93DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 97 2025

DECRETO Nº 97/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ **99.580,71** (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE PESSOAL		
03.003.04.122.0003.2.303	- MANTER A DIVISÃO DE PESSOAL		
3.1.90.94.00.00 - 57	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.039,56
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
04.002.04.122.0003.2.403	- MANTER OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE		
3.1.90.94.00.00 - 89	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.857,12
05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	499,48
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.94.00.00 – 127	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.383,52
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA		
3.1.90.94.00.00 – 199	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	6.737,50
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00 – 276	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.971,51
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 408	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	1.542,88
3.1.90.16.00.00 – 414	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	1.279,64
3.1.90.94.00.00 – 734	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	4.670,15
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 444	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	27.368,69
3.1.90.11.00.00 – 445	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	24.121,08
08.004.12.367.0010.1.807	- EMENDA IMPOSITIVA – SUBVENÇÃO SOCIAL		
3.3.50.43.00.00 - 473	- Subvenções Sociais		
01102	- FUNDEB 40%	R$	18.109,58
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.245.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00 -	- Diárias - Civil		
31959	- Piso Único de Assistência Social	R$	3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**99.580,71**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:
Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.0.000 – 136	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	9.779,68
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 409	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	24.121,08

3.3.90.30.00.00 - 420	- Material de Consumo		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	17.000,00
3.3.90.39.0.000 – 429	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	17.861,36
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA		
3.3.90.39.0.000 – 212	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	9.709,01
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**78.471,13**

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ **21.109,58** (vinte e um mil e cento e nove reais e cinquenta e oito centavos) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
031959	- Piso Único de Assistência Social	3.000,00
01102	- FUNDEB 40%	18.109,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 31 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:BDCB5F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
127/2025	DL	37/2025	AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS RESFRIADOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025	04/11/2025	12 MESES	R$ 46.800,00	PRIMAZ FRIGORIFICO LTDA CNPJ 01.037.273/0001-73

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A8DE43FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.971 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº. 10.971 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 839.224,56 (oitocentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) Autorizado pela Lei nº 3.980 de 04 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00.1870 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.440,50
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1149 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1149 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	

3.3.72.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.400,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.34.00.00.1491 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	24.000,00
10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30.00.00.1983 MATERIAL DE CONSUMO	10.458,26
4.4.90.52.00.00.1983 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.925,80
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.3.50.43.00.00.1982 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1870 - Convênio 1280/2025 -SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up Cabine dupla - ADM, no valor de R$ 124.440,50 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); Fonte 1149 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202539860001-FILIPE BARROS - Capital Educação, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); Fonte 1983 - Deliberação nº 005/2025 - COEDE/PR – Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência, no valor de R$ 27.384,06 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos); 1982 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE - Resolução 17-2025 Custeio, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.400,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	124.440,50	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	380.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	115.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	142.400,00	142.400,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	77.384,06	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	124.440,50	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	380.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	115.000,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	118.400,00	118.400,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	24.000,00	24.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	27.384,06	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	50.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:95D298F4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.973 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, artigo 36 da Lei nº 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que restos a pagar não processados não constituem obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE autorizado a cancelar o valor de **R$ 172.324,57 (cento e setenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)** referente a saldo de empenhos não processados dos **exercícios de 2022, 2023 e 2024**, conforme abaixo:

Empenho	Exercício	Credor	Fonte	Valor a Processar
46	2022	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME	1002	640,64
153	2022	RESS & RESS LTDA	1002	150,00
182	2022	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME	1002	1.302,40
384	2022	N M DE OLIVEIRA YAMAGURO	3002	4,40
392	2022	RADIO CULTURA DE ANDIRA LTDA	1002	600,00
466	2022	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1002	585,00
652	2022	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME	3002	3.220,00
748	2022	JOSE ODECIO FURLAN	3002	275,21
763	2022	DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME	1002	457,87
860	2022	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	3002	9.531,24
SOMA				**16.766,76**

Empenho	Exercício	Credor	Fonte	Valor a Processar
9	2023	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME	1002	491,34
3	2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1002	1.090,00
46	2023	DARCI AUGUSTO NOVATZKI - ME	1002	628,15
29	2023	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	1002	844,62
31	2023	BANCO DO BRASIL S.A.	1511	1.087,13
53	2023	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	1002	157,11
59	2023	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1002	158,57
102	2023	HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POCOS ARTESIANOS LTDA - EPP	1002	29.700,00
109	2023	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME	1002	299,57
135	2023	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	1002	1.662,18
189	2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1002	35,00
380	2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1002	245,00
389	2023	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	1002	1.416,04
392	2023	ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	1002	14,90
408	2023	AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	1002	12.108,80
512	2023	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	1002	2.366,73
537	2023	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	1002	4.470,49
557	2023	COUROS DO BOTINEIRO LTDA - EPP	1002	115,00
606	2023	PURANGA TEXTIL EIRELI	1002	2.280,00
615	2023	PURANGA TEXTIL EIRELI	1002	672,00
618	2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1002	330,00
658	2023	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	1002	566,10
676	2023	PURANGA TEXTIL EIRELI	1002	496,00
680	2023	ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO	1002	81,00
682	2023	ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO	1511	81,00
683	2023	ZENEIDE BEZERRA DA SILVA FERREIRA	1002	12,19
685	2023	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	1002	343,84
734	2023	MAGIOLI & MILANI LTDA	1002	488,81
739	2023	LABORATÓRIO ANDIRÁ LTDA-ME	1002	300,00
737	2023	NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA	3002	1.120,74
755	2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1002	810,00
813	2023	KGR ATACADISTA LTDA	1002	490,00
847	2023	MAGIOLI & MILANI LTDA	1002	364,39
850	2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1002	100,00
848	2023	MAGIOLI & MILANI LTDA	1002	174,49
849	2023	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1002	1.565,00
SOMA				**67.166,19**

Empenho	Exercício	Credor	Fonte	Valor a Processar
14	2024	KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA	1002	141,26
189	2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	1002	484,94
191	2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	1002	397,03
263	2024	HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA	1002	10.700,00
309	2024	VALMIR SANCHES RIBEIRO	3002	4.260,00
315	2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR	1002	56,09
319	2024	FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA	3002	1.474,00
324	2024	AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	1002	27,20
368	2024	MARCHIONI & MARCHIONI LTDA	1002	1.603,80
381	2024	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	1002	1.672,98
384	2024	HIDROCOELHO MANUTENÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA	1002	19.700,00
386	2024	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	1002	5.099,94
396	2024	E J MARCHIONI PRESTADORA DE SERVIÇO	1002	698,28
439	2024	PURANGA TEXTIL EIRELI	1002	258,00
443	2024	INFINITI CONFECCAO LTDA	1002	290,00
444	2024	PURANGA TEXTIL EIRELI	1002	488,00
461	2024	W C SERAFIM TORNEARIA	1002	899,80
467	2024	SSL PRESTADORA DE SERVICOS LTDDA	1002	5.994,00
507	2024	MAK JET COMERCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	1002	7.740,00
515	2024	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	1002	103,31
558	2024	SSL PRESTADORA DE SERVICOS LTDDA	1002	4.250,55
567	2024	MILENE ARMANDO ME	1002	2.165,09
570	2024	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	1002	86,95
571	2024	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	1002	77,70
583	2024	AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME	1002	1.434,62
620	2024	WESLEY APARECIDO DA SILVA - MEI	1002	500,76
634	2024	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	1002	28,00
638	2024	CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME	1002	183,40
639	2024	CAMILA CRISTINA POLO	1002	48,00
648	2024	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO	1002	273,14
701	2024	SSL PRESTADORA DE SERVICOS LTDDA	1002	2.813,37
738	2024	SSL PRESTADORA DE SERVICOS LTDDA	1002	4.234,95
740	2024	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	3002	5.646,38
741	2024	RADIO PANEMA LTDA - ME	1002	7,99
743	2024	TELEFONICA BRASIL S.A	1002	202,01

756	2024	ELETROMOTORES ANDIRA LTDA	1002	4.350,08
SOMA				**88.391,62**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1805721C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.980 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

(PROJETO DE LEI Nº 81/2025-PMA)

LEI Nº. 3.980 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 839.224,56 (oitocentos e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
4.4.90.52.00.00.1870 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.440,50
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1149 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1149 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.400,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.34.00.00.1491 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	24.000,00
10. - SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30.00.00.1983 MATERIAL DE CONSUMO	10.458,26
4.4.90.52.00.00.1983 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.925,80
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.3.50.43.00.00.1982 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1870 - Convênio 1280/2025 -SECID - Aquisição de Veículo Tipo Pick Up Cabine dupla - ADM, no valor de R$ 124.440,50 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos); Fonte 1149 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202539860001-FILIPE BARROS - Capital Educação, no valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais); Fonte 1983 - Deliberação nº 005/2025 - COEDE/PR – Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência, no valor de R$ 27.384,06 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos); 1982 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE - Resolução 17-2025 Custeio, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.90.39.00.00.1485 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.400,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	124.440,50	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	380.000,00	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	115.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	142.400,00	142.400,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	77.384,06	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	124.440,50	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	380.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	115.000,00	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	118.400,00	118.400,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	24.000,00	24.000,00
2.203. Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	27.384,06	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	50.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2B5C98C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as demandas do Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares. Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 032/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 182.881,15 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta e um reais e quinze centavos), como segue:

LICITANTES:
EMPRESA: ANDES COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º 10.242.040/0001-01
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lâmpada de fenda- Características. Modelo tipo Haag Streiss. Possui 05 tipos de aumento: 6x10x, 16x, 25x e 40x. Ajuste distância interpupilar: 52 a 82mm. Lâmpada : led. Sistema com inclinação de 0 a 23 graus. Diversos tipos de filtros: azul, red-free, 13% densidade neutra e absorção de calor. Possui encaixe para acoplar tonometro de aplanação de diversos modelos dimensões; 75x45x46m Peso: 20kg Voltagem: 110 ou 220v.	UNID	02	R$ 26.900,00	R$ 53.800,00

VALOR TOTAL R$ 53.800,00
EMPRESA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 38.408.899/0001-59
LOTES: 2.
NO VALOR TOTAL DE R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Aspirador Cirúrgico, modelo Elétrico Móvel, Pressão de vácuo, cerca de 750Mmhg, fluxo de aspiração de 31 a 49 Lpm, tipos frasco : 2 frascos em plástico , Volume 4Lx4L, componentes: sistema antitransbordamento, filtro bacteriológico.	UNID	03	R$ 5.490,00	R$ 16.470,00

VALOR TOTAL R$ 16.470,00
EMPRESA: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ N.º 32.593.430/0001-50
LOTES: 3.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.000,00(oito mil reais).

LOTE	DESCRITIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Bomba de infusão, material policarbonato, tipo volumétricas (linear) vazão 0,1 a 999,9 ML/H, administração enteral/parental, com sensor de pressão , programação ML/H, gotas, volume /tempo dose em MG, MCG, MMOL, MEQ.	UNID	04	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00

VALOR TOTAL R$ 8.000,00
EMPRESA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ N.º 54.647.123/0001-48

LOTE: 4, 6, 9 e 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.500,15 (trinta mil, quinhentos reais e quinze centavos).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Cardiotocógrafo, com transdutor e 5 rolos de papel termo sensível para impressão	UNID	01	R$ 6.200,15	R$ 6.200,15
6	Detector fetal Portátil com ajuste digital e tela gráfica, gabinete plástico, tipo de análise Ausculta BCF, fluxo sanguíneo, placenta e cordão , faixa de medição BCF até cerca de 200BPM com frequência de 2,2 MHZ, á bateria c/ alto falante, transdutor e entrada auxiliar	UNID	02	R$ 265,00	R$ 530,00
9	Oxímetro digital portátil, faixa de medição 0 a 99 PER, Tolerância máxima erro de medição 1% para 0,1Mg/L faixa temperatura 5 a 45°C, Pressão atmosférica manual, eletrodo, oxigênio e bolsa transporte unidade.	UNID	02	R$ 640,00	R$ 1.280,00
10	Ventilador artificial eletrônico, modelo: neonatal/ pediátrico/adulto, modos de ventilação VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, Bilevel, parâmetros ventilatórios: VC, FR, FIO2, PEEP, Bateria interna, tela de monitorização gráfica, alarmes audiovisuais com circuitos e filtros , com circuito adulto/neo/pediátrico Autoclavável compatível com o ventilador – AMPLA CONCORRENCIA	UNID	01	R$ 22.490,00	R$ 22.490,00

VALOR TOTAL R$ 30.500,15
EMPRESA: IX MEDICAL LTDA
CNPJ N.º 59.131.363/0001-09
LOTE: 5, 7 e 12.
NO VALOR TOTAL DE R$ 48.011,00 (quarenta e oito mil e onze reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Circuito adulto 1,2m neo e pediátrico, autoclavável compatível com ventilador de transporte OXYMAG neo e adulto.	UNID	03	R$ 236,00	R$ 708,00
7	Incubadora Neonatal com suporte.	UNID	01	R$ 45.995,00	R$ 45.995,00
12	Pá adesiva multifuncional adulto(conecta ao DEA) com sensor de RCP, compatíveis com o modelo: CARDIOMAX/DUALMAX/ISIS/ISIS PRO/ION PRO.	UNID	03	R$ 436,00	R$ 1.308,00

VALOR TOTAL R$ 48.011,00
EMPRESA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS
CNPJ N.º 37.885.137/0001-80
LOTE: 8.
NO VALOR TOTAL DE R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Módulo Monitor multiparâmetro, PI, PNI, Oxímetro, ECG e Respiração	UNID	03	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00

VALOR TOTAL R$ 18.900,00
EMPRESA: EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º
LOTE: 11.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Kit sensores de fluxo adulto, componentes dos ventiladores pulmonares	UNID	03	R$ 2.400,00	R$ 7.200,00

VALOR TOTAL R$ 7.200,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 04 de novembro de 2025**.**

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:799AD42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RRATA RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 014/2025 -CREDENCIAMENTO PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO DE ANIVERSARIO DE ANTONINA 2025, QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 06 DE NOVEMBRO A 09 DE NOVEMBRO DE 2025,(04 DIAS) .

ERRATA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 014/2025

ERRATA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2025.

A Secretaria Municipal de Turismo , Cultura e Patrimônio Histórico, vem através deste divulgar o **ERRATA RESULTADO FINAL** do Edital nº 014/2025 -Credenciamento para Praça de alimentação do Evento de Aniversario de Antonina 2025, que será realizado entre os dias 06 de novembro a 09 de novembro de 2025,(04 dias) .

RESULTADO FINAL - FOOD TRUCKS									
Nomes	Ramo de Atividade	Protocolo	PONTUAÇÃO DE ITENS						
			Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Nota Final
Francisco Anderson Galdino	Churros	7199/2025	3,0	0	0	6,0	3,0	2,1	14,1
Mario Luan Bandeira	Churros	7255/2025	0	0	0	5,0	3,0	2,1	10,1

RESULTADO FINAL - BARRACAS									
Nomes	Ramo de Atividade	Protocolo	PONTUAÇÃO DE ITENS						
			Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Nota Final
Jaime Martins da Silva	Cocada, doces, lanches e bebidas	7193/2025	57,0	1,0	19,0	7,0	0	3,0	87,0
Leidiane Pereira Cardoso	Espetinhos	7092/2025	0	2,0	0	9,0	3,0	2,5	16,5
E V M Dolenga Representações Comerciais e eventos	Chopp	7337/2025	9,0	0	0	3,0	1,5	3,0	16,5
Taimara Baltazar dos Santos	Chopp , bebidas não alcoólicas e energéticos	7192/2025	1,0	1,0	0	3,0	3,0	3,0	11,0
Assados do Zeca	**Espetinhos, fritas, baguetes com alcatra e fraldinha, Chopp, bebidas em geral.**	**7249/2025**	**1,0**	**1,0**	**0**	**0**	**3,0**	**2,1**	**7,1**

RESULTADO FINAL - AMBULANTES									
Nomes	Ramo de Atividade	Protocolo	PONTUAÇÃO DE ITENS						
			Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Nota Final
Ueslei Leonardo Kulevicz Fernandes	Chopp	6960/2025	0	1,0	0	0	0	1,5	2,5
Isaias de Assis	Pipoca	7293/2025	0	0	0	0	1,0	0	1,0

Quaisquer dúvidas poderão serão esclarecidas através dos e-mail cultura@antonina.pr.gov.br ou teatro@antonina.pr.gov.br

Antonina,04 de novembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DE317268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

RESULTADO DEFINITIVO DE CREDENCIADOS

Credenciamento nº 002/2025
Processo Administrativos nº 25246/2025

A Comissão Permanente de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado definitivo do Edital de Chamamento Público referente ao Credenciamento nº 002/2025.
O credenciamento é voltado a pessoas físicas e jurídicas interessadas no fornecimento de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEOTECNIA, ENSAIOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE SONDAGEM, para atendimento de demandas eventuais da Secretaria Municipal de Obras.
O edital possui vigência de 12 meses a partir da sua publicação, com possibilidade de prorrogação e as inscrições estão abertas durante toda a vigência do Edital em fluxo contínuo, permitindo o ingresso de novos profissionais a cada ciclo, conforme os critérios definidos no próprio edital.

1 RESULTADO DEFINITIVO

PROCESSO	REQUERENTE	DATA	HORA	Situação
26295	ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	20/10/2025	16:19	DEFERIDO PARCIALMENTE
26390	L H BARBOUR FERNANDES - ME	21/10/2025	16:18	DEFERIDO
27249	RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	28/10/2025	14:25	DEFERIDO

2 RANKEAMENTO DEFINITIVO DOS CREDENCIADOS

TABELA DE RANKEAMENTO DE CREDENCIADAS - ACOMPANHAMENTO E PRIORIDADE DE CONVOCAÇÃO					
ITEM 01 - Projeto topográfico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 02 - Laudo geotécnico de CBR (california bearing ratio)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 03 - Laudo de sondagem SPT (Standard Penetration Test)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 04 - Projeto de pavimentação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**

ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 05 - Projeto de estrada vicinal					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 06 - Projeto de recuperação de pavimentação e infraestrutura existente					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		2ª
ITEM 07 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de até 10,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 08 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 10,00m à 20,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 09 - Projeto de ponte em concreto armado, com vão livre de 20,00m à 30,00m					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 10 - Projeto de ponte em concreto armado, com múltiplos vãos					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 11 - Projeto de Rede de Água Potável					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 12 - Projeto de Rede de Esgoto Sanitário					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 13 - Projeto de drenagem urbana e/ou manejo de águas pluviais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 14 - Projeto de Iluminação Pública					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 15 - Projeto de urbanização e paisagismo de Áreas públicas					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 16 - Projeto de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva e congêneres					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 17 - Projeto de estrutura de contenção					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 18 - Projeto de terraplanagem - Edificações					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ARKEVIA	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 19 - Projeto de estruturas de fundação					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 20 - Projeto de Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 21 - Projeto de Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 22 - Projeto de Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 23 - Projeto de Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
LH BARBOUR	R$ 0,00	0	31/10/2025		1ª
ITEM 24 - Projeto de Acessibilidade para Edificação até 100m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 25 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 101m² a 500m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 26 - Projeto de Acessibilidade para Edificação de 501m² a 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 27 - Projeto de Acessibilidade para Edificação com mais de 1000m²					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 28 - Projeto de instalações elétricas prediais					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 29 - Projeto de Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**
ITEM 30 - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico					
Identificação da CREDENCIADA	**Valores de Projetos acumulados**	**Quantidade de Projetos contratados**	**Data de habilitação**	**Data de Ordem de Serviço**	**Status na fila**

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá de acordo com a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, respeitando a ordem de demanda e a disponibilidade dos habilitados.
Para esclarecimentos adicionais, os interessados poderão contatar a Secretaria Municipal de Obras, localizada na **Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova**, ou pelo telefone **(41) 3636-8016**.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

GUILHERME PEROSSO ALVES
Presidente da Comissão de Avaliação

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA MANICKA
Secretária da Comissão Permanente de Avaliação

KELI DO ROCIO ROSSA
Membro da Comissão Permanente de Avaliação

Balsa Nova, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:40ED192B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 137/2025
PROTOCOLO Nº 24284/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada realização de viagem turística para idosos, conforme deliberação n° 24/2023 CEDI/PR – Incentivo do Projeto "Paraná Viaja Mais 60", destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social,** nos termos do Art. 75 - II da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: 59991298 LUCAS GABRIEL TORRES VELOSO inscrito no CNPJ sob nº 59.991.298/0001-91 com sede na Rua Jose Rasck, nº 44, Jardim Botanico, CEP 87202-140 na cidade de Cianorte/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	**Viagem com destino a Carambeí / PR – para 210 pessoas**, incluindo: Transporte de ida e volta: de Balsa Nova/PR a Carambeí/PR em ônibus semi leito de 42 lugares com almoço em restaurante típico de Carambeí/PR e ingressos ao Centro Histórico e ao Lavandário Het Dorp inclusos.	SERV	1	47.190,00	47.190,00

Total: R$ 47.190,00 (quarenta e sete mil, cento e noventa reais)

DOTAÇÃO(ÕES)

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13002081220015220733909390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13004082410015222133909390000	21121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13004082410015222133909390000	1121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13004082410015222133909390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 03 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:2DE15996

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025
PROTOCOLO Nº 26425/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação de Credenciada, Edital 02/2024 SMAS, para prestação de Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) grau III**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2024 – SMAS.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: GIANA SOVINSKI - LAR RECANTO FELIZ inscrito no CNPJ sob nº 36.240.692/0001-92 com sede na Rua Affonso Guimarães, nº 720, Vila Nova, CEP: 83.605-350 na cidade de Campo Largo/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Vaga Acolhimento Institucional - Instituição de Longa Permanência ILPI - IDOSO (A) GRAU III	MÊS	12	5.073,37	60.880,44

Total: R$ 60.880,44 (sessenta mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
13002082440015221333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Balsa Nova, em 04 de Novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:ACF15C1D

GABINETE
DECRETO N° 222/2025

DECRETO N° 222/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.* "

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2027		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**16.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2050		-	Merenda Escolar Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2061		-	Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2065		-	Merenda Escolar - Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2091		-	Limpeza e Coleta de Lixo		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.72.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	44.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**44.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**44.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2050		-	Merenda Escolar Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2061		-	Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 365 0009.2065		-	Merenda Escolar - Educação Infantil – Pré Escola		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	7.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0005.2087		-	Manutenção de Parques e Praças		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2091		-	Limpeza e Coleta de Lixo		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	44.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**44.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**60.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2027, 2050, 2061, 2065, 2071, 2087 e 2091, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		201.000,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		759.748,07

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas / Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		335.995,81

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – Pré Escola		168.336,29

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103

0009	PROGRAMA: Programa Educando		Metas Financeiras
	Com Qualidade		
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		773.816,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Mantidos/ unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0005	PROGRAMA: Programa de manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		184.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/ Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.850
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		2.311.536,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2027, 2050, 2061, 2065, 2071, 2087 e 2091, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		201.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Merenda Escolar – Ensino Fundamental		759.748,07

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Crianças Atendidas / Crianças	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil - CMEIS		335.995,81

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Merenda Fornecida / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Merenda Escolar Educação Infantil – Pré Escola		168.336,29

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxilio Concedido/ Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		103
0009	PROGRAMA: Programa Educando		Metas Financeiras
	Com Qualidade		
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial –		773.816,00
	Transferências Constitucionais		

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Parques e Praças Mantidos/ unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0005	PROGRAMA: Programa de manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2087	ATIVIDADE: Manutenção de Parques e Praças		184.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos Sólidos e Recicláveis Coletados/ Toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.850
0013	PROGRAMA: Programa de Meio Ambiente		Metas Financeiras
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		2.311.536,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:273410F2

GABINETE
DECRETO N° 224/2025

DECRETO N° 224/2025

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.846.0000.0017		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 2000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores		
33.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de 1.000,00 (mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
2000	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores	1.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, na Ação Orçamentária 0017, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,00
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0017	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		25.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício de 2025, nas Ação Orçamentária 0017, estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,00
0000	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras
0017	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		26.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:233A806B

GABINETE
DECRETO Nº 221/2025

DECRETO Nº 221/2025

Súmula: "Regulamento para as eleições dos Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Municipal do Município de Balsa Nova."

DO CAPÍTULO - I
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS
Art. 1º - O registro dos candidatos para estabelecimentos municipais, será feito com a Comissão Eleitoral, no período compreendido entre **10.11.2025** à **14.11.2025.**
Parágrafo Primeiro – A publicação da lista dos candidatos interessados em participarem do procedimento eleitoral junto as suas unidades escolares será realizada a partir de **17.11.2025**.
Parágrafo Segundo - O prazo para impugnação do registro dos candidatos inscritos por terceiros será do período compreendido entre **18.11.2025** à **24.11.2025.**

Parágrafo Terceiro – O edital homologando o registro dos candidatos interessados em participarem deste procedimento eleitoral será realizado a partir de **25.11.2025**.

Art. 2º - São requisitos para o registro de candidatura conforme disposto no Artigo 36 e Art. 22-A da Lei Municipal 661/2012, acrescida pela Lei nº 1316/2023.

Art. 36 O Diretor de Estabelecimento de Ensino será eleito pelo princípio da gestão democrática, nos termos de regulamentação específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Para participar da eleição para Diretor o candidato deverá comprovar ter no mínimo 1 ano de efetivo exercício na docência, assim como, exercido o seu cargo no Estabelecimento de Ensino em que pretenda concorrer por mais de 6 (seis) meses e não ter respondido a processo administrativo, em que se tenha concluído por sua responsabilidade e a processo judicial com trânsito em julgado, no qual tenha sido apurado sua culpabilidade e/ou dolosidade, assim como, cumprir jornada de trabalho de 40:00horas/semanais, na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

§ 2º O Diretor e quem os houver substituído o seu antecessor no curso do mandato poderá ser reeleito até duas vezes subsequentes.

§ 3º O mandato de Diretor dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino terá duração de dois anos;

§ 4º Ocorrendo vacância do cargo de Diretor no primeiro ano de mandato, serão convocados os candidatos que participaram do pleito, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória do resultado final do procedimento eletivo e, inexistindo cadastro reserva, será convocada nova eleição para o período restante.

§ 5º Se existir candidatos interessados em participarem do procedimento eletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova ou a vacância ocorrer após o primeiro ano de mandato e na ausência de suplentes no mesmo período, fica autorizado o Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Ensino escolher o ocupante do cargo de Diretor em Assembleia Extraordinária, convocada por Comissão Coordenadora, constituídas por cinco membros representantes da comunidade, assegurando, contudo, o direito de voto de todo o quadro de servidores públicos e dos representantes legais dos alunos habilitados em audiência pública, com quórum formado por maioria simples.

§ 6º persistindo a vacância do cargo em decorrência da inexistência de candidatos interessados em participarem do pleito ou por força maior, em caráter precário, provisório e excepcional interesse público, fica autorizado o Prefeito Municipal, por indicação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, designar servidor público para exercer as funções de "Diretor-Interino", do estabelecimento, uma vez, preenchidos os pressupostos de admissibilidades exigidos §1º deste artigo;

§ 7º Em cumprimento ao princípio da gestão democrática, o "Diretor-Interino", será submetido a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Estabelecimento de Ensino, convocada pela Comissão Especial, constituída por cinco representantes da comunidade, que no prazo de cinco dias deverá homologar a designação do Prefeito Municipal ou indicar outro candidato para ocupar o cargo, mediante quórum de maioria simples dos servidores públicos e representantes de pais que participarem da audiência pública.

§ 8º Os casos omissos que surgirem no transcorrer do procedimento eletivo para Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino serão decididos pela Comissão Coordenadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova. (Redação dada pela Lei nº1110/2019)

Art. 3º - O Profissional da Educação – Professor com Jornada de 20 horas semanais poderá prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 horas semanais, para atender a seguinte excepcionalidade:

I – pelo exercício da função de direção no estabelecimento de ensino.

Art. 4º - O candidato que teve interrupção de um dos seus mandatos por motivos alheios a sua vontade, poderá ter mais uma candidatura.

DO CAPÍTULO II

DO VOTO

Art. 5º - O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo será de pelo menos 35% da lista de aptos a votar.

§ 1º - Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior resultado apurado na somatória dos votos válidos, desde que atingido o quórum mínimo.

§ 2º - Serão considerados inválidos os brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única, quando serão computados como válidos os votos em branco exclusivamente para efeito de quórum.

Art. 6º - Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor da Unidade Escolar que:

I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;

II - Tenha mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;

III - Tenha mais tempo em Direção de Estabelecimento;

IV - Tenha maior titulação na área Educacional

Parágrafo Único – Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral do Estabelecimento, e segunda instância pela Comissão Coordenadora Eleitoral, e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

DO CAPÍTULO III

DOS VOTANTES

Art. 7º - Poderão votar nos estabelecimentos de ensino respectivos:

a) professores e servidores em exercício no estabelecimento;

b) pai, mãe ou responsável pelo educando, sendo que para cada aluno corresponderá um voto;

c) o aluno com idade igual ou superior a 16 anos.

Art. 8º - O votante deverá se identificar através de documentos hábil ou legal (título de eleitor, cédula de identidade e registro geral - CIRG, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, certidão de nascimento ou outros), por ocasião do sufrágio de seu voto.

Art. 9º - O professor ou funcionário que estiver de licença ou cedido a outro órgão não poderá participar ou ser votado.

Art. 10º - As eventuais impugnações ou recursos deverão ser feitas até 24 horas após o término da eleição, por escrito, à Comissão de Coordenação Eleitoral.

DO CAPITÚLO IV

DAS COMISSÕES DA ELEIÇÃO

Art. 11 - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova designará cinco servidores públicos para a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Art. 12 - Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Eleitoral composta por 2 membros, um representante do segmento dos professores e um representante do segmento de agente educacional, ou em sua ausência outro servidor da instituição do quadro geral da educação eleita pelos pares, antes do início das inscrições dos candidatos.

Parágrafo Único – O presidente da Comissão será escolhido entre os membros eleitos.

Art. 13 – Compete à Comissão Eleitoral:

I - responsabilizar-se pela condução do processo eleitoral;

II - registrar os candidatos à Direção;

III - convocar Assembléia Geral da Comunidade Escolar para apresentação das propostas dos candidatos;

IV - carimbar e rubricar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino;

V- receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;

VI - desenvolver os trabalhos da eleição e apuração;
VII - credenciar até dois fiscais de cada candidato;
VIII - listar os nomes dos votantes;
IX - fiscalizar o Processo Eleitoral, no dia da votação;
X - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte até o terceiro dia útil subsequente a eleição, o seu resultado e toda documentação utilizada para arquivo.

DO CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO

Art. 14 – As mesas de votação deverão ser instaladas em lugar adequado, de modo a assegurar a privacidade e o segredo do voto.
Art. 15 – A votação será realizada no dia **09.12.2025.**
Art. 16 – A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 7h00 às 17h00 horas.
Art. 17 – Em cada mesa haverá uma listagem dos funcionários do Estabelecimento de Ensino e outra dos votantes previamente credenciados.
Art. 18 – O funcionário que tiver filhos na escola terá direito a voto como funcionário e tantos outros quantos forem matriculados.
Art. 19 – Não será permitido durante a votação qualquer tipo de propaganda eleitoral.
Art. 20 – A mesa receptora será formada pela Comissão de Eleição.
Art. 21 – O Presidente da Comissão designará o Secretário para o registro dos atos pertinentes.
Art. 22 – O voto deverá constar em cédula oficial, a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Comissão de Coordenação Eleitoral.
Art. 23 – Compete à mesa de votação:
I - solucionar, todas as dificuldades ou dúvidas que por ventura surgirem, e em caso necessário, solicitar a presença de representante da Comissão de Coordenação Eleitoral, para dirimir a controvérsias estabelecidas.
II - rubricar as cédulas.
III - elaborar Ata, fazendo o registro de qualquer irregularidade.
IV - entregar a urna para apuração em local que for determinado.

DO CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO

Art. 24 – A apuração será em sessão pública e única, em local e horário a serem determinados pela Comissão de Coordenação Eleitoral, através de edital a ser fixado no átrio da unidade escolar no dia das eleições.
Art. 25 – Serão nulos os votos, cujas cédulas:
I - não corresponderem ao modelo oficial;
II - assinalarem mais de um nome;
III - contenham frases ou expressões que sejam possíveis de identificar o voto;
IV - não estiveram rubricadas pela Comissão de Eleição;
V - não contenham o carimbo com nome do Estabelecimento.
Art. 26 – Concluídos os trabalhos de apuração e lavrada a ata respectiva dos resultados, com a divulgação do feito, a Comissão Eleitoral recolherá o material das eleições e encaminhará para a Coordenação Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova.
Art. 27 – Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - determinar ao diretor de cada unidade escolar ou quando estiver respondendo pela direção, a adoção de providências para o cumprimento deste regulamento, prestando todo o apoio a fim de assegurar seu fiel cumprimentos, nos prazos e nas formas estabelecidas;
II - dar posse aos Diretores eleitos, em data a ser designada, após publicação oficial dos resultados eleitorais.

DO CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 28 – O atual diretor permanecerá no cargo até a posse do eleito, oportunidade em que fará na entrega do acervo documental e inventário de material permanente ao estabelecimento.
§ 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples de votos válidos, ou, em caso de candidatura única, alcançar 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um.
§ 2º - A campanha terá início 5 dias antes das eleições, após divulgação dos inscritos pelo Presidente de Coordenação Eleitoral.
§ 3º - A campanha poderá ser feita junto à comunidade, e na escola não poderá ser superior a 10 minutos diários para cada candidato, no horário escolar, e deverá terminar 48 horas antes do pleito.
§ 4º - A propaganda imprópria que comprometa o nível de disputa ou manifestação pessoal contra os concorrentes, deverá ser comunicada à Comissão de Coordenação Eleitoral que determinará sua suspensão e, persistindo, a impugnação do candidato.
Art. 29 – Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte baixar edital de convocação das eleições.
Art. 30 – Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conjunto com a Comissão de Coordenação Eleitoral.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 03 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I	
COMISSÃO ELEITORAL	
Instituição de Ensino:	
Nos termos do artigo 1º e 3º do Decreto Municipal nº. ...../2025, que dispõe sobre as inscrições dos candidatos interessados em participarem do procedimento eleitoral e escolha de Diretor (a), requer:	
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA N. ...../2025.	
DATA DE REGISTRO:	
ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS	
01)	02)
NOME DO (A) CANDIDATO (A)	
NOME PARA CONSTAR NA CÉDULA	
OBSERVAÇÕES:.....	
ANEXO II - DA HABILITAÇÃO	
01 - Data:	
02 - Nome Completo:	
03 – Naturalidade:	
04 - Estado Civil:	
05 - CIRG nº:	

06 - CPF nº: .....
07 – Matrícula: .....
08 - Unidade Escolar (lotação): .....
09 – Endereço: .....
10 - Telefone para contato: .....
11 – Correio Eletrônico - E – mail: .....
Declaro para fins de candidatura, que tenho plena ciência dos direitos e obrigações referentes ao procedimento eletivo disponibilizado no Decreto nº. ...../2025 e anexos, de modo, a atender todos os pressupostos de admissibilidade.
_____ **Assinatura**
ANEXO III – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
01 – Tempo de Serviço no Estabelecimento de Ensino .....
02 - Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova .....
03 - Tempo em Direção de Estabelecimento.....
04 – Titulação em Área
Educacional.....
IMPORTANTE - Os dados e informações fornecidos pelo candidato ao pleito de Diretor da Unidade Escolar em referência, serão utilizados como critério de desempate, nos termos do art. ...., do Decreto Municipal sob nº. ...../2025, de modo, que o preenchimento é de responsabilidade exclusiva do interessado. Ademais, os dados contidos neste Item, são de natureza pública sujeito a eventuais impugnações ou a comprovações de títulos e documentos a serem exigidos pela Comissão Organizadora.
ANEXO IV - DO PLANO E PROPOSTA DE TRABALHO
.....
Data:
Assinatura
ANEXO V - DA DECLARAÇÃO E TERMO DE ACEITE DO CANDIDATO (A) PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO ELEITORAL
Na qualidade de candidato (a) em participar do processo eletivo da escolha de Diretores da Unidade Escolar, **DECLARA,** de forma clara e irretratável:
01 – Aceitar os termos e condições contidos no Decreto nº. ...../2025, publicados na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova, que dispõe sobre o Regulamento para as Eleições dos Diretores dos estabelecimentos de Ensino Municipal de Balsa Nova;
02 – Reconhecer a legalidade e legitimidade das atribuições da **COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ELEITORAL**, designada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes do Município de Balsa Nova;
03 – Reconhecer a legalidade e legitimidade das atribuições das **COMISSÕES ELEITORAIS**, designadas pelas Unidades e Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, bem como, do Presidente;
04 - A campanha eleitoral poderá ser realizada entre os dias 01.12.2025 a 07.12.2025.
05.0 - A campanha eleitoral será única e exclusivamente de responsabilidade de cada candidato inscrito.
05.1 - Todo o material impresso distribuído pelos candidatos, deverá conter mensagem educativa, no sentido de que o material deverá ser descartado nas lixeiras adequadas.
06.0 - É vedado durante a campanha eleitoral:
06.1 - A afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou a dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;
06.2 - A interrupção e/ou perturbação dos trabalhos didáticos, científicos ou administrativos das respectivas Unidades Escolares;
06.3 - O comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações em prédios das Unidades Escolares e acúmulo de material impresso na área da Instituição;
06.4 - A utilização de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais da Unidade Escolar ou da Associação de Pais e Mestres para cobertura da campanha eleitoral.
06.5 - A participação direta de pessoas que não sejam da comunidade escolar durante a campanha dentro da Instituição.
06.6 - Distribuição e uso de camisas, brindes ou qualquer outro objeto que caracterize o uso do poder econômico.
07.0 - As denúncias, devidamente comprovadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha Eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito, assinadas pelo denunciante e encaminhadas a Comissão Eleitoral, a qual compete a apuração dos fatos.
07.1 - Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsabilizado, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.
07.2 - Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24h (vinte e quatro horas), ao Conselho de Coordenação, que em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente ou, por metade mais um de seus membros, apreciará a questão.
ANEXO VI
DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL
( ) Pedido de Candidatura Deferido.
( ) Pedido de Candidatura Indeferido
Motivação do Indeferimento:
.....
Assinatura dos Responsáveis
01) 02)
NOME DO CANDIDATO -
01)
NOME DO CANDIDATO PARA CONSTAR NA CÉDULA
02)
Assinatura dos Responsáveis
01) 02)

ANEXO VII
ATA DE ELEIÇÃO

Às 07 horas, do dia 09 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, no átrio da **ESCOLA MUNICIPAL xxxxxxxxxxxx**, localizada à Rua .....,nº....., em Balsa Nova, a Comissão, no uso de suas atribuições conferidas no ..... /2025 combinado como o Decreto ...../2025. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência da mesa a Sra……..……., na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral, que convidou a Sra…….., para secretariar o ato. Verificando-se a inexistência de fiscais interessados em participarem do pleito, foram conferidas e rubricadas as cédulas eleitorais a serem utilizadas neste procedimento. Abriu-se a assembléia extraordinária para a escolha da nova direção da instituição. Esclareceu-se aos presentes, que poderão votar na candidata, em branco ou nulo, sendo que os brancos somarão ao final aos votos da candidata. Abriu-se a oportunidade para os presentes apresentarem suas impugnações, ninguém se manifestou. Após o encerramento da votação, foi contabilizado comparecimento de **xxxx eleitores** aptos, entre servidores e representantes dos alunos, que exerceram seu direito ao voto, inexistindo qualquer irregularidade ou impugnação que justificasse a suspensão do feito em referência. Em sessão pública e única no local foi iniciado os trabalhos de apuração dos votos assim contabililizados, por ordem das cédulas eleitorais.

VOTOS	**QUANTIDADE**
VOTOS BRANCOS	
VOTOS NULOS	
VOTOS VÁLIDOS	
TOTAL	
CANDIDATA	**VOTOS**

Nestas condições, a Comissão Eleitoral da **ESCOLA MUNICIPAL xxxxxxxx**, nos uso de suas atribuições prevista no Decreto Municipal nº ...../2025, e considerando o resultado final da apuração da votação da eleição do diretore da Unidade Escolar da Rede Municipal de Balsa Nova, realizada em **09.12.2025, DECLARA,** como vencedora do pleito a candidata....., com..... votos. Nada mais a acrescentar, encaminhe-se, fotocópia da presente ata à Presidente das Comissões de Eleição dos Diretores das Unidades Escolares e à Comissão de Coordenação Eleitoral, para as medidas administrativas cabíveis à espécie, por ser medida de direito.

_____
Presidente da Comissão
(Nome da Presidente)

_____
Secretário da Comissão
(Nome do Secretário)

ANEXO VIII		
CRONOGRAMA/eleições de diretores		
DATA	PROCEDIMENTO	
03/11/2025	Publicação Decreto	Designação Comissão
05/11/2025	Publicação Decreto	Regulamento da Eleição
10/11/2025	Início de Registro de Candidatos, conforme art. 1ª do Decreto Municipal	Nomes dos interessados
14/11/2025	Fim de Registro de Candidatos conforme art. 1ª do Decreto Municipal	Nomes dos interessados
17.11.2025	Publicação de Ato, contendo a lista dos nomes dos interessados em participarem do procedimento eleitoral em cada unidade escolar	
18.11.2025	Início do prazo para impugnação do registro de candidatos	Recursos
24.11.2025	Fim do prazo para impugnação do registro de candidatos	
25.11.2025	Publicação do resultado das impugnações do registro de candidatos	Decisão
01.12.2025	Início da Campanha Eleitoral	
07.12.2025	Fim da Campanha Eleitoral	
09.12.2025	**DIA DA ELEIÇÃO**	
10.12.2025	Início para interposição de recursos	24h
11.12.2025	Decisão Final	24h
09.01.2026	Termo de Posse dos Diretores	

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:92531159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 062/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 062/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	KIT	50	R$ 2,90	R$ 145,00
2	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	KIT	50	R$ 2,90	R$ 145,00
3	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	MASTERPRINT	100	R$ 2,94	R$ 294,00
4	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	MASTERPRINT	20	R$ 19,89	R$ 397,80
5	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	JOY	250	R$ 6,71	R$ 1.677,50
6	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RDJ	50	R$ 20,15	R$ 1.007,50
7	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RDJ	50	R$ 20,15	R$ 1.007,50
8	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RDJ	25	R$ 8,35	R$ 208,75
9	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	EUROROMA	25	R$ 20,14	R$ 503,50
10	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MASTER	50	R$ 2,42	R$ 121,00
11	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MASTER	50	R$ 2,55	R$ 127,50
12	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ROTER	15	R$ 61,75	R$ 926,25
13	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ROTER	60	R$ 92,30	R$ 5.538,00
14	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	PLACTERM	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
15	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	PREMIER	100	R$ 12,26	R$ 1.226,00
16	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	JANDAIA	1000	R$ 5,01	R$ 5.010,00
17	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	JANDAIA	1000	R$ 5,34	R$ 5.340,00
18	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	PANAMERICANA	1000	R$ 8,70	R$ 8.700,00
19	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	JANDAIA	2000	R$ 4,59	R$ 9.180,00
20	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ANIMATIVA	1000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
21	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	SC	40	R$ 119,00	R$ 4.760,00
22	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	TN	15	R$ 18,19	R$ 272,85
23	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	BIC	50	R$ 29,95	R$ 1.497,50
24	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	BIC	50	R$ 29,25	R$ 1.462,50
25	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	BIC	50	R$ 29,25	R$ 1.462,50
26	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	BIC	20	R$ 7,80	R$ 156,00
27	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	VMP	500	R$ 0,85	R$ 425,00
28	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	BIGNARDI	30	R$ 77,99	R$ 2.339,70
29	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	NEW TOP	100	R$ 8,44	R$ 844,00
30	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	PIRATINGA	150	R$ 7,65	R$ 1.147,50
31	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	PIRATINGA	500	R$ 1,90	R$ 950,00
32	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	PIRATINGA	30	R$ 4,75	R$ 142,50
33	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RENDICOLLA	50	R$ 4,75	R$ 237,50
34	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RENDICOLLA	50	R$ 4,45	R$ 222,50

35	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	PIRA	100	R$ 3,33	R$ 333,00
36	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	20	R$ 2,86	R$ 57,20
37	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RENDICOLLA	70	R$ 31,00	R$ 2.170,00
38	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RADEX	70	R$ 1,70	R$ 119,00
39	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	TOY	10	R$ 268,99	R$ 2.689,90
40	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MASTERPRINT	100	R$ 1,50	R$ 150,00
41	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	HAITI	200	R$ 2,79	R$ 558,00
42	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	YINS	300	R$ 3,50	R$ 1.050,00
43	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	HAITI	3000	R$ 1,39	R$ 4.170,00
44	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RDJ	300	R$ 3,88	R$ 1.164,00
45	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	KORETECH	200	R$ 3,15	R$ 630,00
46	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	KORETECH	200	R$ 7,61	R$ 1.522,00
47	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	KORETECH	100	R$ 3,70	R$ 370,00
48	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	KORETECH	100	R$ 8,00	R$ 800,00
49	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	FITPEL	25	R$ 5,00	R$ 125,00
50	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	DELFIX	25	R$ 8,39	R$ 209,75
51	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	DELFIX	25	R$ 12,76	R$ 319,00
52	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	KORETECH	25	R$ 13,00	R$ 325,00
53	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	KORETECH	200	R$ 0,75	R$ 150,00
54	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	DELFIX	200	R$ 2,98	R$ 596,00
55	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	PROGRESSO	50	R$ 14,60	R$ 730,00
56	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	NAJAR	50	R$ 4,69	R$ 234,50
57	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	NAJAR	50	R$ 5,50	R$ 275,00
58	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	NAJAR	50	R$ 7,50	R$ 375,00
59	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	SÃO JOSÉ	100	R$ 1,32	R$ 132,00
60	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	NIZURI	200	R$ 1,65	R$ 330,00
61	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	NAJAR	50	R$ 11,00	R$ 550,00
62	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	SETE BELO	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
63	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	SETE BELO	50	R$ 117,00	R$ 5.850,00
64	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	PIRATINGA	300	R$ 3,60	R$ 1.080,00
65	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	BAZZE	50	R$ 10,08	R$ 504,00
66	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MASTERPRINT	40	R$ 10,50	R$ 420,00
67	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	FRAMA	100	R$ 3,09	R$ 309,00
68	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	YINS	80	R$ 7,30	R$ 584,00
69	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	BAZZE	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
70	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	ONDA	100	R$ 37,19	R$ 3.719,00
71	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ANIMATIVA	50	R$ 9,50	R$ 475,00
72	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MASTER	180	R$ 2,90	R$ 522,00
73	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ACRILEX	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
74	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	CARBRINK	20	R$ 1,85	R$ 37,00
75	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	PRÓPRIA	200	R$ 3,50	R$ 700,00
76	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	VMP	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
77	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	VMP	250	R$ 1,20	R$ 300,00
78	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	VMP	300	R$ 0,45	R$ 135,00
79	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	VMP	100	R$ 3,20	R$ 320,00
80	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	MAGNUM	200	R$ 239,90	R$ 47.980,00
81	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	REPORT	100	R$ 5,90	R$ 590,00
82	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	MASTERPRINT	1200	R$ 12,79	R$ 15.348,00
83	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ICL	230	R$ 1,80	R$ 414,00
84	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	DAC	170	R$ 1,72	R$ 292,40
85	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	ACP	150	R$ 2,51	R$ 376,50
86	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	DAC	100	R$ 3,58	R$ 358,00
87	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	ACP	80	R$ 3,78	R$ 302,40
88	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	FRAMA	230	R$ 1,85	R$ 425,50
89	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	ACP	15	R$ 13,30	R$ 199,50
90	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	DELLO	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
91	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	MULTI	20	R$ 21,93	R$ 438,60
92	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	SANDISK	30	R$ 24,10	R$ 723,00
93	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MAKE	22	R$ 18,55	R$ 408,10
94	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	LEONORA	22	R$ 12,99	R$ 285,78
95	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MASTERPRINT	8	R$ 29,00	R$ 232,00
96	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	ALFACELL	150	R$ 7,34	R$ 1.101,00
97	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	ALFACELL	100	R$ 6,84	R$ 684,00
98	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	30	R$ 20,98	R$ 629,40
99	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MASTERPRINT	30	R$ 19,00	R$ 570,00
100	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	50	R$ 1,46	R$ 73,00
101	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	ONDA	50	R$ 1,79	R$ 89,50
102	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	ONDA	50	R$ 1,92	R$ 96,00
103	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	ONDA	50	R$ 2,05	R$ 102,50
104	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	ONDA	50	R$ 2,72	R$ 136,00
105	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	TIGRE	50	R$ 3,10	R$ 155,00
106	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	50	R$ 1,46	R$ 73,00
107	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	50	R$ 4,12	R$ 206,00
108	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	ONDA	50	R$ 5,44	R$ 272,00
109	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	ONDA	50	R$ 5,98	R$ 299,00
110	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	50	R$ 1,53	R$ 76,50
111	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	50	R$ 1,66	R$ 83,00
112	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	50	R$ 1,80	R$ 90,00
113	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MASTERPRINT	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
114	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	CLASSE	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
115	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	LEONORA	15	R$ 41,49	R$ 622,35
116	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	CARBRINK	46	R$ 4,20	R$ 193,20
117	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	15	R$ 2,87	R$ 43,05
118	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	15	R$ 3,03	R$ 45,45
119	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	100	R$ 0,40	R$ 40,00
120	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	100	R$ 0,60	R$ 60,00
121	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	FUTURO	100	R$ 0,93	R$ 93,00
122	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	BAZZE	15	R$ 16,62	R$ 249,30
123	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	MAXCRIL	1000	R$ 0,87	R$ 870,00

124	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	MASTERPRINT	20	R$ 40,00	R$ 800,00
125	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	MASTER	100	R$ 1,85	R$ 185,00
126	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	MASTER	30	R$ 4,90	R$ 147,00
127	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	COLORMAKE	60	R$ 20,49	R$ 1.229,40
128	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ACRILEX	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
129	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	PIRATINGA	200	R$ 3,65	R$ 730,00
130	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	PRINTY	20	R$ 3,20	R$ 64,00
131	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RADEX	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
132	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RADEX	100	R$ 4,50	R$ 450,00
133	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	PAINT COLOR	40	R$ 17,00	R$ 680,00
134	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ACRILEX	150	R$ 22,00	R$ 3.300,00
135	DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA	41.730.450/0001-17	NEW HIT	150	R$ 59,85	R$ 8.977,50
136	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	QUALITY	30	R$ 7,00	R$ 210,00
137	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	QUALITY	30	R$ 18,00	R$ 540,00
138	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	QUALITY	10	R$ 22,00	R$ 220,00
139	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	JOTT PLAY	20	R$ 85,01	R$ 1.700,20
140	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	20	R$ 32,06	R$ 641,20
141	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	30	R$ 65,01	R$ 1.950,30
142	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	30	R$ 39,01	R$ 1.170,30
143	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	CARLU	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
144	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	CARLU	30	R$ 28,90	R$ 867,00
145	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	JOTT PLAY	30	R$ 55,01	R$ 1.650,30
146	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	20	R$ 69,02	R$ 1.380,40
147	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	30	R$ 99,01	R$ 2.970,30
148	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	CARLU	30	R$ 27,80	R$ 834,00
149	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	15	R$ 53,49	R$ 802,35
150	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	PAIS E FILHOS	15	R$ 39,00	R$ 585,00
151	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	CARLU	15	R$ 39,00	R$ 585,00
152	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	15	R$ 84,99	R$ 1.274,85
153	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	100	R$ 30,88	R$ 3.088,00
154	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	30	R$ 79,00	R$ 2.370,00
155	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	30	R$ 74,79	R$ 2.243,70
156	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	BB BOLINHAS	2000	R$ 57,95	R$ 115.900,00
157	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	LIDER	100	R$ 13,80	R$ 1.380,00
158	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	HIPER	30	R$ 8,63	R$ 258,90
159	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	CEMAR	400	R$ 36,57	R$ 14.628,00
160	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	GLOBO	20	R$ 85,89	R$ 1.717,80
161	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	LIBRERIA	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
162	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	LIBRERIA	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
163	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	LIBRERIA	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
164	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	XALINGO	20	R$ 31,00	R$ 620,00
165	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	HERWEG	20	R$ 39,00	R$ 780,00
166	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	RIO TIJUCAS	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
167	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	30	R$ 89,98	R$ 2.699,40
168	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	CARLU	30	R$ 29,90	R$ 897,00
169	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	XALINGO	10	R$ 33,00	R$ 330,00
170	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ACRIMET	10	R$ 13,20	R$ 132,00
171	BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	CARBRINK	20	R$ 14,40	R$ 288,00
172	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.514.214/0001-39	MASTERPRINT	600	R$ 0,37	R$ 222,00
173	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	WLTOYS	20	R$ 87,99	R$ 1.759,80
174	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	YINS	30	R$ 19,00	R$ 570,00
175	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	MASTERPRINT	1000	R$ 56,49	R$ 56.490,00
176	SUPERMERCADO I. TREVIZAN LTDA	40.043.923/0001-45	AGROTAMA	2	R$ 310,00	R$ 620,00
177	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	150	R$ 36,49	R$ 5.473,50
178	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	20	R$ 62,98	R$ 1.259,60
179	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	30	R$ 84,00	R$ 2.520,00
180	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	INOVEN	50	R$ 4,55	R$ 227,50
181	A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	10.607.722/0002-43	GGB	100	R$ 25,26	R$ 2.526,00
182	DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA	54.589.405/0001-36	ART & ART	1000	R$ 0,30	R$ 300,00
VALOR TOTAL						**R$ 458.731,03**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 458.731,03 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 04/11/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:72589551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175-2025

DECRETO Nº 175-2025 em 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
368 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
430 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2251-2361-402	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 175-2025 de 30/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 368 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025 2050175		Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	45.000,00	
			Total da despesa:	45.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 430 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025 2050174		Suplementação Orçamentária Remanejamento	Anulação de Despesa	105.000,00	
			Total da despesa:	105.000,00	0,00
Despesa 436 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025 2050176		Redução da Despesa Remanejamento			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
			Total da unidade orçamentária:	150.000,00	150.000,00
			Total do órgão orçamentário:	150.000,00	150.000,00
			Total do fundamento:	150.000,00	150.000,00
			Total geral	150.000,00	150.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:56000D78

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176-2025

DECRETO Nº 176-2025 em 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
419 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
411 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1417-5957-746	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 176-2025 de 30/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 411 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	2050427	Redução da Despesa			5.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 419 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Recursos 25% sobre demais impostos - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	2050426	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				5.000,00	5.000,00
Total do órgão orçamentário:				5.000,00	5.000,00
Total do fundamento:				5.000,00	5.000,00
Total geral				5.000,00	5.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F1D8BA1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177-2025

DECRETO Nº 177-2025 em 30 de outubro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
541 - Preservação e Conservação Ambiental
43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES
2.54 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
18 - Gestão Ambiental
541 - Preservação e Conservação Ambiental
43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES
2.54 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA
678 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município
1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias			**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2189-6547-543	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 177-2025 de 30/10/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Unidade orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 43 - MEIO AMBIENTE/ÁGUAS E NASCENTES					
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA					
Despesa 678 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - 1.799.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	2050533	Redução da Despesa			1.170,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	1.170,00
Despesa 924 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - 1.799.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2025	2050532	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.170,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	1.170,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.170,00	1.170,00
			Total do órgão orçamentário:	1.170,00	1.170,00
			Total do fundamento:	1.170,00	1.170,00
			Total geral	1.170,00	1.170,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C2550FE7

ADMINISTRAÇÃO

DITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2025 EDITAL Nº 6/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulga a Homologação da Classificação Final do Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL , regulamentado pelo edital 1/2025 - da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O Prefeito HELIO JOSE SURDI, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, considertando o edital nº 1/2025 do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2025, resolve

TORNAR PÚBLICO

A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado–PSS nº 2/2025 para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2025, destinado a cadastro de reserva para admissão de Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Motorista de Veículo, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Operador de Máquina, Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, para o período de 01(um) ano, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº Lei nº 803/2017, Lei nº 1118/2023, Lei nº 1138/2023 e 1159/2025, conforme lista de classificação abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2025

INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**	**Pontuação**	**Classificação**
001/2025	LUCIANE CERATI BORGES	FONOAUDIÓLOGO	37,00	1º
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	10,00	1º
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
002/2025	MARCOS PAULO VIANA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	32,50	1º
001/2025	ERNI FRANCISCO KIELING	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	30,00	2º
006/2025	RENATO CAVALHEIRO DA ROSA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	29,00	3º
004/2025	MARCOS VINICIUS RODRIGUES DE PAULA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	23,00	4º
005/2025	NILDO DE MENEZES MOREIRA	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	13,00	5º
003/2025	IVONEI RIBEIRO DOS SANTOS	**MOTORISTA DE VEÍCULO**	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
004/2025	LEONEL RAMOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	1º
002/2025	CLEITON VILANT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	2º
003/2025	ERIK FRANCISCO SMANIOTTO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	3º
006/2025	LUIZ CARLOS PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	20,00	4º
007/2025	OZIEL SCHERMANN	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	10,00	5º
001/2025	DERLEI DUTRA DOS SANTOS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	10,00	6º
005/2025	PAULO HENRIQUE PEDROSO MACHADO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO**	0,00	Eliminado
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CARGO**		
015/2025	RENATA ROSA DE CASTRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	25,50	1º
010/2025	CLAUDIA ALMEIDA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	22,50	2º
005/2025	KARINA MARTINS GALVÃO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	21,00	3º
018/2025	MILENA DA SILVA MORAIS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	21,00	4º
013/2025	LAURA APARECIDA DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,50	5º
003/2025	ROZANGELA RIBEIRO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	6º
014/2025	ELIANE BUENO COSTA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	7º
019/2025	GESICA SAVARNINI TELES SPEZZIA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20	8º
006/2025	SABRINA FRANCIELI VILLANI	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	9º
016/2025	CHAIANE DAMAS BERWALDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	10º
001/2025	GABRIELE CRISTINA DE MIRANDA BAITACA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	20,00	11º
012/2025	JOSEANE DORNELES DE MELO	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	13,50	12º
007/2025	FABIANA LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	13,00	13º
017/2025	ADRIANA CHAVES DE JESUS	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	12,5	14º
008/2025	INDIARA DAMAS SCHMIDT	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,50	15º
009/2025	ELIANA LURDES VILANT DE LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,00	16º
002/2025	ROSANE DE FATIMA TELLES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,00	17º

AFRODESCENDENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	Pontuação	Classificação
001/2025	CESAR RAMOS	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	10,00	1º

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A25ADC84

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 14-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL14/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 04/11/2025
d) Objeto da licitação: Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Município de Bom Jesus do Sul-PR.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

563 - C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA (10.528.717/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32663 - Prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação da Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 regulamentada pelo Decreto Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Município de Bom Jesus do Sul-PR.	UN		1	6.500,00	6.500,00
Total (R$):						6.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 04/11/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F1E8245

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR62/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 04/11/2025
d) Objeto da licitação: Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7255 - LUCAS H P POSSETTI LTDA (31.333.039/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32467 - Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica incluso projeto e aprovação na concessionária padrão, com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 234 kWp e potência mínima dos inversores de 75 kW, incluindo fornecimento e execução de estrutura de fixação em telhado existentes nos edifícios da Secretaria de Educação no município de Bom Jesus do Sul.	UN	PLACA OSDA ODA585-36V-MH	1	410.900,00	410.900,00
Total (R$):						410.900,00

Bom Jesus do Sul-PR, 04/11/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:050AE160

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5745 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Adriano Junior Dias	666	Contador	11,00	18/05/2023 á 17/05/2024	10/11/2025 á 20/11/2025
Carolina de Oliveira	906	Fisioterapeuta	7,00	06/03/2022 á 05/03/2023	10/11/2025 á 16/11/2025
Carolina de Oliveira	906	Fisioterapeuta	8,00	06/03/2023 á 05/03/2024	17/11/2025 á 24/11/2025
Jhonatan Chiquito	1102	Psicólogo	10,00	02/10/2024 á 01/10/2025	ABONO
Vanda Aparecida Chaves de Almeida Tavares	349	Auxiliar de serviços gerais feminino	10,00	06/10/2024 á 05/10/2025	ABONO
Clauderi Farias	149	Professor Anos Iniciais 40 Horas	1,00	10/10/2023 á 09/10/2024	05/11/2025 á 05/11/2025
Joice Beatris Pacheco	1041	Chefe de Divisão	5,00	02/03/2024 á 01/03/2025	10/11/2025 á 14/11/2025
Dayane Pereira Pinto	1049	Chefe de Divisão	10,00	15/09/2024 á 14/09/2025	ABONO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 04 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:12695C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 41/2025 (Processo Licitatório 96/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme descritivo abaixo,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: MAURO JOSE MARTINELLO - ME – CNPJ: 07.576.497/0001-30

Lote 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
10	**GRADES INIBIDORAS:** TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBODE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃODE PESSOAS. PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.	500	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	38,00	19.000,00
11	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 5 METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	3.600,00	72.000,00
12	**SONORIZAÇÃO CONTENDO SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE ESTÉREO, DE NO MÁXIMO, DUAS TORRES DE CAIXAS ACÚSTICAS COM 800 WATTS/RMS DE POTÊNCIA**	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.190,00	23.800,00

	(400W+400W):DUAS UNIDADES DE SUBWOOFERS DE 12 POLEGADAS, DUAS UNIDADES DE COLUNAS VERTICAIS EQUIPADAS COM 8 ALTO FALANTES DE 3 POLEGADAS E UM DRIVER DE 1 POLEGADA, 02 MICROFONES SEM FIO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS PARA TOCAR LISTAS MUSICAIS, APRESENTAR VÍDEOS, IMAGENS E APRESENTAÇÕES DE POWERPOINT NO PAINEL DE LED. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO DE CAIXAS, INCLUINDO ENERGIA (AC), MESA DE SOM DE PEQUENO PORTE (DE, NO MÁXIMO, 12 CANAIS), CABO P10 PARA P2, ENTRE OUTROS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SOM, INTEGRADO AO PAINEL DE LED, INCLUINDO OPERADOR DE ÁUDIO;					
13	**REFLETOR PAR LED OUTDOOR** – CARCAÇA DE ALUMÍNIO 18X18, RGBWA-UV, INSTALADOS COM FIAÇÃO NECESSÁRIA.	100	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	39,00	3.900,00
Valor total do lote 02: R$ 118.700,00						

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
14	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 12 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	10	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	2.940,00	29.400,00
15	**SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE CONTENDO SISTEMA DE SOM ESTÉREO DE, NO MÍNIMO, DUAS TORRES DE CAIXAS ACÚSTICAS COM NO MÍNIMO 2000 WATTS/RMS DE POTÊNCIA:** SENDO DUAS UNIDADES DE SUBWOOFER DE 18 POLEGADAS, DUAS UNIDADES DE COLUNAS VERTICAIS EQUIPADAS COM 8 ALTO-FALANTES DE 5 POLEGADAS E UM DRIVER DE 1,5 POLEGADA, E QUATRO UNIDADES DE CAIXAS DE SOM FULL RANGE CONTENDO FALANTES DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITANIUM DE 1,5 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 500 WATTS/RMS DE POTÊNCIA CADA CAIXA, 02 MICROFONES SEM FIO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, NOTEBOOK E PERIFÉRICOS COMPATÍVEIS PARA TOCAR LISTAS MUSICAIS. DEVEM ESTAR INCLUSOS TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO DE CAIXAS, INCLUINDO ENERGIA (AC), PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, MESA DE SOM DE MÉDIO PORTE (16 OU 18 CANAIS), INCLUINDO OPERADOR DE ÁUDIO.	10	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.600,00	16.000,00
16	**LOCAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, MODELO BOX TRUSS DO TIPO P30:** MONTADAS NO TAMANHO DE 4 METROS DE ALTURA POR 5 METROS DE LARGURA.	10	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.100,00	11.000,00
Valor total do lote 03: R$ 56.400,00						

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
22	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIPO TIFFANY. ESPECIFICAÇÕES:** FABRICADO EM POLICARBONATO; CADEIRA ESTÁTICA; COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 182KG; NA COR: CRISTAL, EM PERFEITO ESTADO, SEM RACHADURAS E/OU DEFEITOS APARENTES.	1.500	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	10,90	16.350,00
23	**CADEIRA EMPILHÁVEL, COM QUATRO PÉS, ENCOSTO LISO OU VAZADO LEVEMENTE ONDULADO QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO.** MATERIAL: POLIPROPILENO/PLÁSTICO COR: BRANCA OU PRETO RESISTÊNCIA A CARGA ESTÁTICA IGUAL OU SUPERIOR A 150 KG. PRODUTO CERTIFICADO DE ACORDO COM A PORTARIA DO INMETRO NÚMERO 342/2014 PESO MÍNIMO 2,90 KG. DEVE TER NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA/PROFUNDIDADE 46CM, ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 46CM, ALTURA MÍNIMA DO ACENTO ATÉ O CHÃO 45CM. **AS CADEIRAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS.**	2.000	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	4,40	8.800,00
24	**MESA PLÁSTICA QUADRADA, EMPILHÁVEL.** COR: PRETO, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO 100%. DIMENSÃO MÍNIMAS: COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 68CM, ALTURA 70CM. DEVE POSSUIR MARCAÇÃO PARA CORTE DE ORIFÍCIO CENTRAL. PESO MÍNIMO: 3,5KG. **AS MESAS DEVERÃO SER ENTREGUES LIMPAS.**	300	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	11,90	3.570,00
25	**TAMPÕES PARA MESAS DE 8 LUGARES:** COM NO MÍNIMO 1.30 CM DE DIÂMETRO MATERIAL: MDF.	500	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	18,90	9.450,00
Valor total do lote 06: R$ 38.170,00						

Lote 09

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
30	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO** COM VAZÃO DE 50.000 M3/H MOTOR DE 2 CV, CONTROLE DIGITAL COM 10 VELOCIDADES COM SUPORTE PARA INSTALAÇÃO A 2,5 M DE ALTURA.	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	1.050,00	21.000,00
31	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO** COM VAZÃO DE 40.000 M3/H, MOTOR DE 1,5 CV COM RESERVATÓRIO DE 100 LITROS, MÓVEL MONTADO SOBRE RODAS, COM CONTROLE DIGITAL DE 10 VELOCIDADES.	20	UN	ACESSO SOM PROFISSIONAL	940,00	18.800,00
Valor total do lote 09: R$ 39.800,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 253.070,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setenta reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: STREET DECOR IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 12.112.382/0001-24

Lote 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
32	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE BOLA NATALINA GIGANTE,** COM DETALHES EM FOLHAS E	1	UN	STREET DECOR	33.830,00	33.830,00

	ACESSO PARA PASSAGEM, FIGURA TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 20MM X 20MM E METALON 15MM X 15MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. A BOLA É DIVIDIDA EM TRÊS PARTES, SENDO DUAS PARTES DE ESFERA E A TERCEIRA DO FUSTE. CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIMENTO COM CONJUNTOS DE LÂMPADAS DE LED NAS CORES VERMELHA FIO ELÉTRICO CRISTAL VERMELHO, VERDE FIO ELÉTRICO CRISTAL VERDE E BRANCA FIO ELÉTRICO BRANCO FOSCO (MEDIDA DO FIO DE CADA CONJUNTO: 2X0,5MM²). A JUNÇÃO DAS PARTES DA BOLA É FEITA POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDAS EM BARRA CHATA DE 1" X 3/8 COM PARAFUSO DE 1/4. MEDIDAS ENTRE: MÍNIMO: 3,85M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA X 3,20M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 3,95M DE ALTURA X 3,30M DE LARGURA X 3,25 DE PROFUNDIDADE. TENSÃO DE 220V.					
33	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SINOS**, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,20M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA / MÁXIMO: 1,30M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, VERMELHO E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, PREENCHIMENTO COM LÂMPADAS DE LED, FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 349W.	4	UN	STREET DECOR	2.580,00	10.320,00
34	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE CHUVA DE ESTRELAS**, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,95M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA / MÁXIMO: 1,05M DE ALTURA X 1,95M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, PREENCHIMENTO COM LÂMPADAS DE LED, FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². TENSÃO DE 220V.	2	UN	STREET DECOR	1.595,00	3.190,00
35	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PAPAI NOEL**, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,05M DE ALTURA X 1,90M DE LARGURA / MÁXIMO: 2,15M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, VERMELHO E VERDE EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. POTÊNCIA DA FIGURA: 288W.	24	UN	STREET DECOR	1.850,00	44.400,00
36	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE SINOS**, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,20M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA / MÁXIMO: 1,30M DE ALTURA X 1,85M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, VERMELHA E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 304W.	24	UN	STREET DECOR	1.650,00	39.600,00
37	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PAPAI NOEL COM ESTRELA**, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 4,45M DE ALTURA X 3,10M DE LARGURA / MÁXIMO: 4, 55M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 848W.	10	UN	STREET DECOR	5.100,00	51.000,00
38	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE LAÇO COM BOLAS NATALINAS**, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 5,45M DE ALTURA X 1,65M DE LARGURA / MÁXIMO: 5,55M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL, VERMELHO E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 704W.	10	UN	STREET DECOR	3.920,00	39.200,00
39	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA ANJO**, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 3,65M DE ALTURA X 2,65M DE LARGURA / MÁXIMO: 3,75M DE ALTURA X 2,75M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 3/16 X 1/2 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE	10	UN	STREET DECOR	1.720,00	17.200,00

	DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA APROXIMADA DA FIGURA: 508,40W.					
40	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA TRENÓ COM PAPAI NOEL E RENAS**, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,20M DE ALTURA X 4,75M DE LARGURA / MÁXIMO: 1,30M DE ALTURA X 4,85M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL, VERMELHO E VERDE, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 640W.	2	UN	STREET DECOR	3.335,00	6.670,00
41	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE ARABESCOS COM ESTRELAS**, COMETAS E ANJOS, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 3,15M DE ALTURA X 7,95M DE LARGURA / MÁXIMO: 3,25M DE ALTURA X 8,05M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 960W.	2	UN	STREET DECOR	5.840,00	11.680,00
42	**LOCAÇÃO E TRANSPORTE DE REMESSA E RETORNO DE PAINEL LUMINOSO BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE PLACA DE BOAS FESTAS**, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,45M DE ALTURA X 2,95M DE LARGURA / MÁXIMO: 0,55M DE ALTURA X 3,05M DE LARGURA, PRODUZIDO EM BARRA CHATA 1/8 X 3/8 DE POLEGADA E TUBO QUADRADO 15,00MM X 15,00MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 224W.	2	UN	STREET DECOR	1.195,00	2.390,00
Valor total do lote 10: R$ 259.480,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 259.480,00 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: N. F. EVENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 14.904.894/0001-59

Lote 01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
1	**TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 10,0 X 10,0 M**, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	20	UN	N.F EVENTOS	2.249,00	44.980,00
2	**TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 5,0 X 5,0 M**, NA COR BRANCA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COBERTURA EM LONA DE PVC IMPERMEÁVEL, COM PLACA ANTI RAIOS ULTRAVIOLETA E OXIDAÇÃO; ANTICHAMAS E ANTIMOFO. ESTRUTURA COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO).	40	UN	N.F EVENTOS	998,00	39.920,00
3	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 10X08X01M:**PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO E COBERTURA COM TENDA 10X10X3,2M LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMA.	3	UN	N.F EVENTOS	7.499,00	22.497,00
4	**PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA DE 7,00X10,00X1,00M:**PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 25MM, ESCADA DE ACESSO LATERAL COM CORRIMÃO.	5	UN	N.F EVENTOS	3.999,00	19.995,00
5	**PALCO DE MÉDIO PORTE**: **PALCO EM ESTRUTURA DE FERRO REFORÇADA, BASE DE 14,00X8,00X1,10 METROS:** COM SAIA FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO, 01 ESCADA DE ACESSO.**COBERTURA EM Q30** DE ALUMÍNIO 14X10 METROS COM PÉ DIREITO DE 6 METROS, COM 03 LINHAS DE 14 METROS Q30 AÉREAS. SOMBRITE NAS LATERAIS E FUNDO.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
6	**ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO LIGA ESTRUTURAL, PEÇAS P30/P50 DIMENSÕES DE 32X12,5 METROS.** PÉ DIREITO NAS LATERAIS DE 5 METROS, ALTURA LIVRE NA CUMEEIRA DE 7 METROS, COBERTURA COM LONA VINÍLICA BRANCA ANTICHAMAS E PROTEÇÃO RAIOS UV, ELEVAÇÃO DA ESTRUTURA POR TALHAS, SISTEMA DE FIXAÇÃO E AMARRAÇÃO NO SOLO POR PONTEIRAS OU TANQUES 1000 LITROS FIXADAS COM CINTAS DE CARGA 5 TONELADAS, FECHAMENTOS NAS CUMEEIRAS/OITÃO COM LONAS BRANCAS, TIRANTES COM CABOS DE AÇO NAS TESOURAS, FECHAMENTOS NAS LATERAIS COM LONAS VINÍLICAS BRANCAS DE 10X5 METROS, SISTEMA DE ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS.	3	UN	N.F EVENTOS	19.999,00	59.997,00
7	**COBERTURA:** COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES DE 12MX20M, COM TRAVAMENTO, COM LONA BRANCA (BLACK- OUT), SISTEMA DUAS (02) ÁGUAS, TOTALMENTE TRELIÇADA, COM ALTURA MÍNIMA DE 5,5 M REGULÁVEL.	2	UN	N.F EVENTOS	17.999,00	35.998,00
8	**STANDS BÁSICO 3X3 METROS CADA:** EM OCTANORM, CHAPAS TS E JUNÇÕES EM ALUMÍNIO, COM UMA TOMADA ELÉTRICA POR ESPAÇO E 02 SPOTS DE ILUMINAÇÃO EM ALUMÍNIO COM LÂMPADA LED POR ESPAÇO, 03 TESTEIRAS FRONTAL SENDO UMA COM LOGOMARCA DO EXPOSITOR EM ADESIVO IMPRESSO, COM FORRAÇÃO CARPE NA COR GRAFITE E PASSADEIRA VERMELHA NOS CORREDORES.INCLUSO	100	UN	N.F EVENTOS	749,00	74.900,00

	SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.					
9	**CAMARIM DE 5X5,** SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OCTANORM NO FORMATO DE CAMARIM NO TAMANHO 5X5 M, FECHADA EM QUATRO PAREDES COM PORTA, FECHADURA E CHAVE, TODA A ÁREA DEVERÁ TER PISO MODULAR DE MADEIRA EM BOM ESTADO, ALÉM DOS FECHAMENTOS DAS LATERAIS E FUNDOS EM OCTANORM, EQUIPADA COM TOMADAS, BOCAIS E LÂMPADAS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO SER CONCLUÍDA EM NO MÁXIMO 12 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO. PORTA DE ACESSO AO PALCO.	5	UN	N.F EVENTOS	5.499,00	27.495,00
Valor total do lote 01: R$ 361.780,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 361.780,00 (trezentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta reais**				

EMPRESA FORNECEDORA: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA - ME–
CNPJ: 09.013.342/0001-10

Lote 05						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
20	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 650KVA, 1960 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;** MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO;BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.	4	UN	Cummins	5.999,00	23.996,00
21	**GRUPO GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: GERADORES: POTÊNCIA APARENTE DE 260KVA, 800 AMPERES TRIFÁSICO, ALTO REGULAVEL SILENCIADO;**MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE; CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA, FASE 'TERRA' E 'NEUTRO' NAS TENSÕES NOMINAIS DE 127V, 220V E 380V – 60HZ, CONFORME SOLICITAÇÃO; PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, TERMÔMETRO, CONTADOR DE HORAS E ETC.) NOS MOMENTOS DE CHECAGEM PELA PRODUÇÃO E/OU FISCALIZAÇÃO; BLINDAGEM DE RUÍDO – ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS; RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM TAMANHO MÍNIMO O SUFICIENTE PARA ATENDER A UMA DIÁRIA DE 12 HORAS. ACESSÓRIOS: CADA GRUPO GERADOR DEVERÁ INCLUIR: 50 METROS DE CABOS ANTI-CHAMAS, PARA CADA "FASE" E PARA O "NEUTRO", SENDO A BITOLA MÍNIMA DE 95MM², COM PONTAS DEVIDAMENTE DEMARCADAS E TERMINAIS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. OS CABOS NÃO DEVERÃO TER EMENDAS OU REMENDOS E DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; CAIXA INTERMEDIÁRIA PARA ACOPLAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, COM BARRAMENTOS PARA CONEXÕES E TAMPA PROTETORA. A CAIXA INTERMEDIÁRIA DEVERÁ POSSUIR TOMADAS, PADRÃO ABNT, PARA RÁPIDA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; BACIA DE CONTENÇÃO, EM CASO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL EXTERNO; EXTINTOR DE INCÊNDIO E DEMAIS MATERIAIS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. FERRAMENTAS PARA EVENTUAIS MANUTENÇÕES NO LOCAL DO EVENTO. CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES – O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES DE POLUIÇÃO ESTABELECIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. A EQUIPE CONTRATADA DEVERÁ MANTER PRÓXIMO A CADA EQUIPAMENTO LOCADO, INCLUSIVE NO PERÍODO DE ANTECEDÊNCIA DE 1 (UMA) HORA DO INÍCIO DO EVENTO, UM(A) TÉCNICO(A) DEVIDAMENTE CAPACITADO(A), DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO(A) E COM ITENS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANDO NECESSÁRIOS PARA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E UM(A) ENGENHEIRO(A) DEVIDAMENTE REGISTRADO(A) NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA RESPONDER	8	UN	Cummins	3.599,00	28.792,00

	PELO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, COM RESPECTIVA ART.					
Valor total do lote 05 R$: 52.788,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 52.788,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA – CNPJ: 07.341.479/0001-79

Lote 07						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
26	**BANHEIRO QUÍMICO STANDART**, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - **MASCULINO OU FEMININO**; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,15 M DE FRENTE X 1,20 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. **A EMPRESA DEVERÁ TER LICENÇA AMBIENTAL, CONTRATO DA EMPRESA RECEPTORA DE DEJETOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO QUE FAZ A COLETA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS (CIV E CIPP).**	100	UN	Própria	322,90	32.290,00
27	**BANHEIRO QUÍMICO PNE**, CONTENDO RAMPA DE ACESSO AO CADEIRANTE, COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO - **MASCULINO OU FEMININO**; SAÍDAS DE VENTILAÇÃO NAS LATERAIS; TETO TRANSLÚCIDO; SISTEMA DE TRAVA; CLOSED DOOR (MANTÉM A PORTA FECHADA); COM PAPÉIS HIGIÊNICOS; PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIMPEZA APÓS O EVENTO; EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50 M DE FRENTE X 1,50 M DE FUNDO X 2,30 DE ALTURA; COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA USO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. A SEREM INSTALADOS EM EVENTO NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR. EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS. **A EMPRESA DEVERÁ TER LICENÇA AMBIENTAL, CONTRATO DA EMPRESA RECEPTORA DE DEJETOS, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO QUE FAZ A COLETA E O TRANSPORTE DOS DEJETOS (CIV E CIPP).**	15	UN	Própria	430,00	6.450,00
28	**BANHEIROS CARRETA – MODULOS FEMININO / MASCULINO** – MEDIDAS MÍNIMAS: 13,5M X 2,44M X 4,40M (CXLXA), **MÔDULO MASCULINO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:** 04 CABINES SANITÁRIAS COM SISTEMA DE DESCARGA; 06 MICTÓRIOS; 03 LAVATÓRIOS; ESPELHOS; AR-CONDICIONADO; DISPENSER DE PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO. **MÔDULO FEMENINO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO:** 06 CABINES SANITÁRIAS COM SISTEMA DE DESCARGA; 04 LAVATÓRIOS; ESPELHOS; AR-CONDICIONADO; DISPENSER DE PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO. **SERVIÇOS INCLUSOS:** HIGIENIZAÇÃO DURANTE TODO O EVENTO; PESSOAL DE APOIO TOTALMENTE UNIFORMIZADOS; FRETE DE REMESSA E RETORNO; SUCÇÃO E DESPEJO DOS DEJETOS EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PEL IMA/FEPAM/IAT; PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO; **RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:** DISPONIBILIZAR ACESSO A ÁGUA E ENERGIA.	4	UN	Própria	11.215,00	44.860,00
Valor total do lote 07: R$ 83.600,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: ECANTECH COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 32.514.967/0001-88

Lote 11						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
43	**ÁRVORE PIXEL 12M MUSICAL - MODELO ALTA RESOLUÇÃO INCLUI:** 1X ESTRUTURA DE AÇO PARA A ÁRVORE EM FORMATO DE CONE TRELIÇADO MEDINDO 10,00M DE ALTURA X 4,75M DE DIÂMETRO, DA BASE E 50CM DE DIÂMETRO DO TOPO + 2,00M DE ALTURA, REFERENTE AO SUPORTE DA ESTRELA TOTALIZANDO 12M. TODA A ESTRUTURA DA ÁRVORE É CALANDRADA (CURVADA) MANTENDO O FORMATO CIRCULAR DO CONE; A ESTRUTURA É DIVIDIDA EM SEÇÕES COM 2M DE ALTURA E FIXADA POR PARAFUSOS; POSSUI UM SISTEMA COM 8 PÉS DE ALTURA REGULÁVEL E SUPORTES PARA PESOS (DE CONCRETO OU ÁGUA) PARA SUSTENTAÇÃO; PINTADA NA COR PRETA. 84X TIRAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 10M X 29MM, COR VERDE, PROTEÇÃO UV, 110 FUROS DE 12MM POR TIRA. 9.240X PIXELS DE 5V, DIÂMETRO DE 12MM, IP68, CORES RGB, CONTROLADOS 1 A 1, 110 PIXELS POR TIRA, JÁ ENCAIXADOS NAS TIRAS. 2X ESTRELAS DE 2,20M DE PONTA A PONTA, 390 PIXELS CADA, FEITAS DE POLIPROPILENO ALVEOLAR DE 8MM, COR BRANCA, PROTEÇÃO UV, PARA FIXAÇÃO NO TOPO DA ÁRVORE (CADA UMA PARA UM LADO). 6X CAIXAS DE COMANDO COM 2 FONTES 5V 70A CADA, CHAVEADAS POR CONTATOR TRIPOLAR. 6X CAIXAS DE CONTROLE COM 14 SAÍDAS CADA (UMA PARA CADA TIRA) + 1 SAÍDA PARA A ESTRELA (ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 40FPS EM TODAS AS SAÍDAS). 1X MICROCOMPUTADOR JÁ CONFIGURADO COM SISTEMA DE CONTROLE E DE GERENCIAMENTO PARA DEFINIR O HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DO SHOW DE LUZES, PARA DEFINIR A ORDEM DAS SEQUÊNCIAS DE EFEITOS QUE SERÃO REPRODUZIDOS, PERMITE ESCOLHER EM QUAL HORÁRIO SERÁ FEITO O SHOW MUSICAL, A REPRODUÇÃO DE APENAS EFEITOS, TEXTOS E CORES ESTÁTICAS. O SISTEMA FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA	1	UN	Própria	123.500,00	123.500,00

	TODOS OS DIAS, POSSUI ACESSO VIA WI-FI (APLICATIVO WEB) E SAÍDA P2 PARA CAIXA DE SOM. ESTÃO INCLUSAS 20 MÚSICAS (JÁ PROGRAMADAS PELO SISTEMA DE TIMECODE, DA NOSSA PLAYLIST) PARA OS EFEITOS SINCRONIZADOS COM A MÚSICA DA ÁRVORE DE NATAL. 24X CHICOTES DE ALIMENTAÇÃO (COM REFORÇO DE ENERGIA) E SINAL COM 7 CONECTORES A PROVA D'ÁGUA CADA. 1X CHICOTE DE ALIMENTAÇÃO E SINAL PARA ESTRELA COM 12M. 6X CABOS DE REDE PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS DE CONTROLE. 6X CABOS DE ENERGIA PARA INTERLIGAÇÃO DAS CAIXAS. 1X KIT DE REPOSIÇÃO PADRÃO COM LEDS, COMPONENTES E FONTES. 2X CAIXAS DE DISJUNTOR. 2X CAIXAS DE SOM ATIVAS, COM ALTO FALANTE DE 15 POLEGADAS E 320W RMS CADA, COM CAPA PARA CHUVA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA ESTRUTURA DA ÁRVORE.					
44	**TÚNEL PIXEL 20M - SEM SOM INCLUI:** 1X ESTRUTURA DE AÇO PARA O TÚNEL COM COMPRIMENTO TOTAL DE 20M, ALTURA MÁXIMA (NO PONTO CENTRAL) DE 3,30M, LARGURA TOTAL DE 4,00M, ESPAÇAMENTO DE 1,00M ENTRE OS ARCOS E UM TOTAL DE 21 ARCOS. A ESTRUTURA É FEITA DE FORMA QUE AS TIRAS COM OS PIXELS SÃO FIXADAS FACEANDO AS LATERAIS DO ARCO (QUE USA O PERFIL U ENRIJECIDO); POSSUI UM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E AJUSTE DE ALTURA EM CADA PÉ; AS PEÇAS SÃO CONECTADAS E PARAFUSADAS ENTRE ELAS; PINTADA NA COR PRETA. 21X TIRAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 10M X 29MM, COR VERDE, PROTEÇÃO UV, 125 FUROS DE 12MM POR TIRA. 2.625X PIXELS DE 5V, DIÂMETRO DE 12MM, IP68, CORES RGB, CONTROLADOS 1 A 1, 125 PIXELS POR TIRA, JÁ ENCAIXADOS NAS TIRAS. 1X CAIXA DE COMANDO COM 2 FONTES 5V 70A CADA, CHAVEADAS POR CONTATOR TRIPOLAR. 1X CAIXA DE CONTROLE COM 21 SAÍDAS (UMA SAÍDA PARA CADA ARCO - ATUALIZAÇÃO DE 40FPS EM TODAS AS SAÍDAS). 1X MICROCOMPUTADOR JÁ CONFIGURADO COM SISTEMA DE CONTROLE E DE GERENCIAMENTO PARA DEFINIR O HORÁRIO DE INÍCIO E TÉRMINO DO SHOW DE LUZES, PARA DEFINIR A ORDEM DAS SEQUÊNCIAS DE EFEITOS QUE SERÃO REPRODUZIDOS, PERMITE ESCOLHER EM QUAL HORÁRIO SERÁ FEITO O SHOW MUSICAL, A REPRODUÇÃO DE APENAS EFEITOS, TEXTOS E CORES ESTÁTICAS. O SISTEMA FUNCIONA DE FORMA AUTOMÁTICA TODOS OS DIAS, POSSUI ACESSO VIA WI-FI (APLICATIVO WEB) E SAÍDA P2 PARA CAIXA DE SOM. ESTÃO INCLUSAS 20 MÚSICAS (JÁ PROGRAMADAS PELO SISTEMA DE TIMECODE, DA NOSSA PLAYLIST) PARA OS EFEITOS SINCRONIZADOS COM A MÚSICA. 2X CHICOTES DE ALIMENTAÇÃO E SINAL DIFERENCIAL COM 11 CONECTORES A PROVA D'ÁGUA CADA. 1X KIT DE REPOSIÇÃO PADRÃO COM LEDS, COMPONENTES E FONTES. 1X CAIXA DE DISJUNTOR.	1	UN	Própria	46.000,00	46.000,00
45	**TÚNEL PIXEL 6M - SEM SOM INCLUI:** 1X ESTRUTURA DE AÇO PARA O TÚNEL COM COMPRIMENTO TOTAL DE 6M, ALTURA MÁXIMA (NO PONTO CENTRAL) DE 3,30M, LARGURA TOTAL DE 4,00M, ESPAÇAMENTO DE 1,00M ENTRE OS ARCOS E UM TOTAL DE 7 ARCOS. A ESTRUTURA É FEITA DE FORMA QUE AS TIRAS. COM OS PIXELS SÃO FIXADAS FACEANDO AS LATERAIS DO ARCO (QUE USA O PERFIL U ENRIJECIDO); POSSUI UM SISTEMA DE FIXAÇÃO NO SOLO E AJUSTE DE ALTURA EM CADA PÉ; AS PEÇAS SÃO CONECTADAS E PARAFUSADAS ENTRE ELAS; PINTADA NA COR PRETA. 7X TIRAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 10M X 29MM, COR VERDE, PROTEÇÃO UV, 125 FUROS DE 12MM POR TIRA. 875X PIXELS DE 5V, DIÂMETRO DE 12MM, IP68, CORES RGB, CONTROLADOS 1 A 1, 125 PIXELS POR TIRA, JÁ ENCAIXADOS NAS TIRAS. 1X CAIXA DE COMANDO COM 1 FONTE 5V 70A. 1X CAIXA DE CONTROLE COM 7 SAÍDAS (UMA SAÍDA PARA CADA ARCO - ATUALIZAÇÃO DE 40FPS EM TODAS AS SAÍDAS). 1X SISTEMA DE CONTROLE COM DIVERSOS EFEITOS MAPEADOS NO FORMATO DO TÚNEL. 1X CHICOTE DE ALIMENTAÇÃO E SINAL DIFERENCIAL COM 7 CONECTORES A PROVA D'ÁGUA. 1X KIT DE REPOSIÇÃO PADRÃO COM LEDS, COMPONENTES E FONTES.	1	UN	Própria	14.800,00	14.800,00
Valor total do lote 11: R$ 184.300,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 184.300,00 (cento e oitenta e quatro mil e trezentos reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: I. N. DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 20.324.313/0001-02

Lote 04						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
17	**PAINEL DE LED, PARA PROJEÇÃO DE FOTOS, VÍDEO CLIPES E EFEITOS ESPECIAIS, NO TAMANHO DE 18 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA, COM QUALIDADE MÍNIMA DE P80 MM, MODULOS DE 1,92X0,64.** INCLUINDO TRELIÇAS PARA SUPORTE E FIXAÇÃO (ESTRUTURAS DE SUSTENTAÇÃO DEVEM SER OCULTAS OU REVESTIDAS, GARANTINDO ACABAMENTO VISUAL LIMPO E PROFISSIONAL) CONTENDO FIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA LIGAÇÃO, NOTEBOOK, E DEMAIS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OPERADOR. TODOS OS PAINÉIS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, SEM FALHAS DE MÓDULOS, E COM BRILHO E CALIBRAÇÃO UNIFORMES.	2	UN	Própria	13.000,00	26.000,00
18	**SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO SISTEMA DE SOM DE, NO MÍNIMO:** PARA P.A. PRINCIPAL (FRENTE DE PALCO): COM NO MÍNIMO TRANSDUTORES EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, PROCESSADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE ALINHADO E EM FASE, COM COBERTURA TOTAL DA ÁREA DO EVENTO. DEVE DESENVOLVER MÍNIMO DE 120DB NA HOUSE MIX. OBRIGATÓRIO USO DE FRONT FILL; SE NECESSÁRIO, UTILIZAÇÃO DE OUT FILL E TORRES DE DELAY. ARRANJOS DE SUBWOOFERS OTIMIZADOS CONFORME O LOCAL. SUBGRAVE INDEPENDENTE DO LR VIA MATRIX (OBRIGATÓRIO). O P.A. DEVE SER MONTADO, PREFERENCIALMENTE: 1 METRO À FRENTE DA LINHA DO PALCO, 2 METROS PARA FORA, NUNCA NA MESMA LINHA DO PALCO (OBRIGATÓRIO). ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO ADEQUADA NA ÁREA DE HOUSE MIX (OBRIGATÓRIA). HOUSE MIX COBERTA (OBRIGATÓRIO). HOUSE MIX CENTRALIZADA ENTRE AS COLUNAS DO P.A., A UMA DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 30 METROS DO PALCO.	2	UN	Própria	15.000,00	30.000,00

	INTERCONEXÃO ENTRE HOUSE MIX E PALCO (OBRIGATÓRIA). O SISTEMA TODO DEVE POSSUIR, AO MENOS, 08 CAIXAS DE SUBGRAVE S218D (POR LADO), 12 CAIXAS LINE ARRAY L212D (FLY, POR LADO), SIDE FILL, 02 SUBGRAVES S218D POR LADO, 03 CAIXAS LINE ARRAY L208D POR LADO. PARA AMPLIFICAÇÃO INSTRUMENTAL: 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 01 SUBWOOFER PARA BATERIA – 2000W. PARA MONITORAÇÃO DE PALCO, (CONSOLE DE MONITOR DEVE SER FORA DA BOCA DE CENA, E POSSUIR ILUMINAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA): MESA DE MONITOR (PREFERENCIALMENTE) YAMAHA PM5D-RH, YAMAHA CL3 / CL5, 12 MONITORES ATIVOS (SIDE L/R (IDEALMENTE DUAS COLUNAS POR LADO), PROCESSADAS E ALINHADAS. SISTEMA DE MONITORES DE CHÃO: MÍNIMO 4 UNIDADES IGUAIS, SENDO 2 VIAS SEPARADAS POR ARTISTA.) 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ATÉ 8 FONES DE OUVIDO (ALÉM DE UM SISTEMA DE FONES IN-EAR (POWERPLAY) COM 8 VIAS, CABEAMENTO EM STAND-BY). MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO, 06 MICROFONES SM57, 08 MICROFONES COM FIO SM58, 01 MICROFONE PARA BUMBO BETA 52A, 04 MICROFONES SENNHEISER E604, 01 MICROFONE CONDENSADOR SM81, 01 MICROFONE PARA BUMBO AKG D112, 02 MICROFONES TX-9, 25 PEDESTAIS PARA MICROFONE. PARA PROCESSAMENTO DE ÁUDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS: 15 DIRECT BOXES (ATIVOS E PASSIVOS), 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX, 01 PROCESSADOR DIGITAL 4080, 04 MULTIVIAS COM 12 VIAS, 01 MULTICABO DE 48 VIAS – 70 METROS, 01 MULTICABO DE 28 VIAS – 70 METROS, 01 FILTRO DE LINHA COM ILUMINAÇÃO (PENTACÚSTICA), 03 BUFFERS COM 8 SAÍDAS. COMO BACKLINE, OS MICROFONES E IN-EARS DEVEM SER DE NO MÍNIMO 02 MICROFONES SEM FIO SHURE AD4D COM CÁPSULAS BETA58A OU UR4D COM CÁPSULAS SM58/BETA58A (OBRIGATÓRIO), 02 SISTEMAS DE IN-EAR PODENDO SER: SHURE PSM1000 / PSM900, SENNHEISER EW300 G3 OU G4, AMBOS COM BODYPACKS E ANTENAS. COMO MESAS DE SOM (F.O.H. E MONITOR): 01 YAMAHA PM5D RH, 01 DIGICO SD8, 01 YAMAHA PM5D, 01 MIDAS PRO2-C, AVID MIX RACK OU PROFILE, SOUNDCRAFT VI3000 E DIGICO SD8. PARA INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS: BATERIA COMPLETA (08”, 10”, 14”, 16”, 22”), COM FERRAGENS, 04 SUBSNAKES DE 12 CANAIS (20 METROS CADA), 01 MULTIVIAS DE 12 CANAIS (15 METROS), 80 CABOS XLR EM PERFEITO ESTADO, 23 PEDESTAIS PARA MICROFONE (DETALHADOS NO INPUT LIST), MICROFONES E DIRECT BOXES CONFORME INPUT LIST – PROIBIDO USO DE FALSIFICAÇÕES OU CÓPIAS, 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: 04 PARA BATERIA, 04 PARA INSTRUMENTOS DE CORDAS, 04 PARA CENOGRAFIA, ALTURA DOS PÉS: 80 CM A 1,00 M, GRID COM ALTURA DE 1,5 M E SEM CASES NA ÁREA DE MONTAGEM, 06 CARREGADORES DISPONÍVEIS PARA CARGA E DESCARGA DOS EQUIPAMENTOS (OBRIGATÓRIO), COM 03 TÉCNICOS DA EMPRESA FORNECEDORA HABILITADOS PARA OPERAÇÃO DE ÁUDIO E ILUMINAÇÃO.					
19	**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, PARA LUZ CÊNICA E PALCO, DE NO MÍNIMO**: 12 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO FOCO 5, 12 REFLETORES COB LED 200W, 60 REFLETORES PAR LED 3W RGBWA, 08 STROBOS LED RGB, 06 MINI BRUT (4 LÂMPADAS CADA), 24 MOVING HEADS BEAM POINT 260, 8 ELIPSOIDAIS LED 200W COM RECORTE AJUSTÁVEL, 08 MOVING HEADS LED MAC ÁUREA. MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL COM PROGRAMAÇÃO. CABEAMENTO, ESTRUTURAS E DIMMERS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO COMPLETO E SEGURO, COM NO MÍNIMO, PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE LUZ: 01 MESA DE LUZ MA BLACK HORSE, 02 RACKS DE LUZ STAR – 12 CANAIS (DIGITAIS), 02 PROPOWER STAR – 12 CANAIS. PARA EFEITOS ESPECIAIS: 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA F-2000. PARA ESTRUTURA DA ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E RIGGING: 10 TALHAS DE 1 TON, 12 PRATICÁVEIS TIPO "FEELING TELESCÓPIO", COM PÉS DE 0,40M A 1,00M, 33 METROS DE BOX FEELING 60X40, 80 METROS DE TRELIÇA Q30 FEELING, 01 MAIN POWER ATK 10 KVA. SISTEMA 100% EM LED, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ZERO EMISSÃO DE CALOR EXCESSIVO E CONTROLE COMPLETO VIA DMX. ACOMPANHA TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. MONTAGEM CONFORME NECESSIDADE CENOGRÁFICA DO EVENTO (ENTRADA, PALCO, LOUNGES, JARDIM, FACHADA, ETC).	2	UN	Própria	10.000,00	20.000,00
Valor total do lote 04: R$ 76.000,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 17.140.866/0001-09

Lote 08						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
29	**15,40 METROS DE ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS, COM O PRIMEIRO BANCO COMEÇANDO DO CHÃO –** ARQUIBANCADA PARA 160 PESSOAS, COM ACESSOS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SEM RESÍDUOS OU DETERIORAÇÕES, PLATAFORMA PARA ASSENTO EM CHAPA NAVAL, DEGRAUS COM 30 CM DE ALTURA ENTRE UM OU OUTRO, E LARGURA DOS BANCOS DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, CORRIMÃO NAS LATERAIS COM 1,10 DE LARGURA, TRASEIRA E DIANTEIRA, GRADES DE PROTEÇÃO FRONTAL COM NO MÍNIMO 1 METRO DE ALTURA E ACESSOS DE SAÍDA.	4	UN	Própria	14.017,90	56.071,60
Valor total do lote 08: R$ 56.071,60						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 56.071,60 (cinquenta e seis mil e setenta e um reais e sessenta centavos)**					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 1.327.089,60 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos)						

Bom Sucesso do Sul, 04 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:AA837DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024 - PROCESSO DISPENSA Nº 014/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2024 - Processo dispensa Nº 014/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: FUNDACAO EDUCACIONAL PE. LUIS LUISE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.110.976/0001-80, RUA PLINIO COSTA, 110 QD55 LT04-A1/04-A2 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, e-mail: fe_luise@hotmail.com, TELEFONE:3241-1228, CIDADE: Cafelândia/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MANOEL BENTO MOTTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO VISA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAIS PELA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DESTINADAS A JOVENS APRENDIZ DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR. PROMOVENDO FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO SOCIAL DESSES JOVENS, PREPARANDO-OS PARA A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. A REALIZAÇÃO DESSES CURSOS VISA ATENDER A DEMANDA SOCIAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO E O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. A FORMAÇÃO OFERECIDA CONTRIBUÍRA PARA A QUALIDADE DESSES INDIVÍDUOS, AMPLIANDO SUAS OPORTUNIDADES NO MERCADO DE TRABALHO E FAVORECENDO SEU CRESCIMENTO PESSOAL E SOCIAL. ESTE OBJETO É ESSENCIAL PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFLETINDO O COMPROMISSO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A EDUCAÇÃO E A FORMAÇÃO DE JOVENS CIDADÃOS CAPACITADOS E PREPARADOS PARA OS DESAFIOS DA VIDA PROFISSIONAL.
Fica alterada a cláusula **valores** e **critério de reajuste** do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com a variação dos últimos 12(doze) meses do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,17%** (cinco inteiros e dezessete centésimos percentuais), passando o valor do contrato originário conforme aditivo como segue abaixo:
Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	UND	QTDD	Preço unitário	Preço total
1	1	REALIZAÇAO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ" REALIZAÇÃO DE CURSO ENVOLVENDO AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS À JOVENS APRENDIZES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA – POR ALUNO, EFETIVAMENTE MATRICULADO E PARTICIPANTE DO CURSO. PREVISÃO DE 50 ALUNOS MENSAIS.	UND	600,00	152,50	91.500,00

Fica alterada a cláusula **da vigência** do contrato originário para prorrogação por mais **12 (doze) meses,** da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, **findando-se em 04/11/2026.**
Valor Total: R$ 91.500,00 (Noventa e Um Mil e Quinhentos Reais
Assinaturas: Junior Motter, MANOEL BENTO MOTTA
Vigência: 04/11/2026 A 04/11/2026
Data da Assinatura:05/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CDAACED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0139/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 0139/2025
Dispensa Eletrônica nº 048/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e insumos para controle eletrônico de ponto e acesso, incluindo relógio ponto, bobinas e baterias, com fornecimento de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.

Fornecedor: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 55.445.082/0001-70

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	21010042	Software de gerenciamento de ponto web em nuvem, para 500 funcionários com app mobile, homologado com inte-grações com os equipamentos já utiliza-dos por essa prefeitura. Instalação e suporte técnico, podendo ser online via WhatsApp, e-mail, telefone, acesso re-moto e outros meios de comunicação; Licença válida por 12 meses.	PG	UNID	01	2.802,6500	2.802,6500
1	21010047	Treinamento e repasse de conhecimento do sistema integrado (software): • Cadastro diversos por: - Empresas; - Cidades; - Departamentos; - Feriados e ponto facultativo; - Funções motivos de demissão. • Importação/Exportação de Dados: - Layouts de exportação de cálculos; - Funcionários; - Batidas. • Usuários: - Definição de Perfil de usuário; - Restrições de acesso aos menus; - Log de atividades do usuário. • Diversos: - Perguntas adicionais (cadastro); - Criação de colunas personalizadas para cálculos; - Alterações em massa; - Personalização de Rodapé do cartão ponto; - Visualização de funcionários demitidos; - Pontos de restauração/backup. • Configurações Especiais: - Adicional Noturno; - Noturno reduzido; - Habilitar Ponto de 10 Batidas. • Relatórios diversos de: - Geração de arquivos fiscais AFDT/AFCEF; - Listagem de funcionários; - Listagem de horários; - Distribuição de horários; - Quadro de horários; - Números provisórios; - Marcações rejeitadas; - Afastamentos; - Origem das Marcações; - Extratos do banco de horas; - Exportação de relatórios para PDF, HTML, Word, Excel; - Visualização em Tela. • Cálculos: - Impressão de cartão ponto; - Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 1510); - Exportação de arquivos texto de cálculos. • Ponto Diário - Configuração de Feriados por Cidades.	Proprio	SERV	01	196,3500	196,3500

Fornecedor: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
CNPJ: 51.049.397/0001-47

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	21010175	Bobina térmica 57mm x 300m. Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrô-nico (REP), medindo 57 mm de largura, em papel térmico, conforme especifi-cado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com o modelo a ser adquirido no item 4.	control id	UNID	96	41,6600	3.999,3600
4	45909	Kit de bateria interna com mão de obra incluso; compatível com o modelo a ser adquirido no item 1 deste termo de referência e com modelo: Relógio Eletrônico de Ponto Control ID iDClass (Biometria + Proximidade)	propria	UNID	5	180,0000	900,0000
5	45910	Kit de guilhotina interna com mão de obra incluso; compatível com o modelo a ser adquirido no item 1 deste termo de referência e com modelo: Relógio Eletrônico de Ponto Control ID iDClass (Biometria + Proximidade)	propria	UNID	5	380,0000	1.900,0000

Fornecedor: DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.809.683/0001-16

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	21010048	Relógio Ponto biométrico, conforme especificações abaixo: • Identificação por biometria e crachá de aproximação; • Certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do trabalho, conforme Portaria 671 REP-C, com emissão de com-provante; • Alimentação elétrica 110.220 V (bivolt) / 60 Hz; Mecanismo im-pressor com alta qualidade e com guilhotina de alta velocida-de e corte automático; • Modo de identificação com Bi-ometria/ Proximidade/ Senha; • Capacidade mínima de digitais de 15 mil; • Possuir sistema de proteção contra violação; • Comunicação TCP/IP e USB; • Display LCD Touchscreen colo-rido de 2.4; • Dimensões mínimas de 104 mm X 246 mm (PxAxL); • Garantia mínima de 12 meses; • Apuração de horas feita automa-ticamente por software de trata-mento de ponto; • Comporte bobina com 57 mm de largura de papel; • Comunicação por PENDRIVE e por cabo de rede.	Control ID	UNID	3	1.567,6600	4.702,9800

Valor Total da Dispensa: R$ 14.501,34 (quatorze mil, quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Califórnia, 05/11/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:6F4BD27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 DISPENSA Nº 051/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 143/2025
Dispensa nº 051/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 2ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.

Fornecedor : LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Descrição: Contratação de empresa especializada para organizar e executar a 2ª Corrida de Pedestres, com fornecimento de materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários ao evento. Número de Peito: A empresa contratada deverá fornecer 600 (seiscentos) números de peito, impressos em papel impermeável de alta qualidade, tamanho 15 x 21 cm, fundo branco, números em preto, personalizados conforme o evento, numerados de 001 a 600, incluindo 1.200 (mil e duzentos) alfinetes tamanho 00 para fixação. Grades de Isolamento: Deverão ser fornecidos 60 (sessenta) metros lineares de grades para isolamento do público, com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,20 m cada. Pórtico Inflável: Pórtico inflável de 6,0 m de largura por 4,0 m de altura, resistente e adequado às condições climáticas previstas para o dia do evento. Tenda Piramidal: Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) tendas de 3,0 x 3,0 m, incluindo transporte, montagem e desmontagem, em local determinado pela organização. Frutas: Fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) bananas e 1.200 (mil e duzentas) maçãs em condições adequadas para consumo, a serem distribuídas aos participantes durante e após a prova. Chip de Cronometragem RFID: Deverão ser fornecidos 600 (seiscentos) chips descartáveis para aferição eletrônica de tempo, a serem distribuídos aos atletas. Cronometragem/Chipagem Eletrônica: Serviço com 2 (dois) operadores, 2 (duas) maletas de leitura e 8 (oito) antenas (no chão e aéreas), garantindo resultados instantâneos conforme a chegada dos atletas. As maletas devem possuir bateria com autonomia mínima de 8 horas e sistema de backup seguro. Staff: A equipe deverá contar com no mínimo 30 (trinta) pessoas...	serviço	01	17.500,00	17.500,00
TOTAL: 17.500,00						

Valor Total do Pregão: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Califórnia, 27 de outubro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F8532EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 139/2025
Nº Licitação: 019/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos e insumos para controle eletrônico de ponto e acesso, incluindo relógio ponto, bobinas e baterias, com fornecimento de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações do Termo de Referência.

Fornecedor: VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA
CNPJ: 55.445.082/0001-70

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	21010042	Software de gerenciamento de ponto web em nuvem, para 500 funcionários com app mobile, homologado com inte-grações com os equipamentos já utiliza-dos por essa prefeitura. Instalação e suporte técnico, podendo ser online via WhatsApp, e-mail, telefone, acesso re-moto e outros meios de comunicação; Licença válida por 12 meses.	PG	UNID	01	2.802,6500	2.802,6500
1	21010047	Treinamento e repasse de conhecimento do sistema integrado (software): • Cadastro diversos por: - Empresas; - Cidades; - Departamentos; - Feriados e ponto facultativo; - Funções motivos de demissão. • Importação/Exportação de Dados: - Layouts de exportação de cálculos; - Funcionários; - Batidas. • Usuários: - Definição de Perfil de usuário; - Restrições de acesso aos menus; - Log de atividades do usuário. • Diversos: - Perguntas adicionais (cadastro); - Criação de colunas personalizadas para cálculos; - Alterações em massa; - Personalização de Rodapé do cartão ponto; - Visualização de funcionários demitidos; - Pontos de restauração/backup. • Configurações Especiais: - Adicional Noturno; - Noturno reduzido; - Habilitar Ponto de 10 Batidas. • Relatórios diversos de: - Geração de arquivos fiscais AFDT/AFCEF; - Listagem de funcionários; - Listagem de horários; - Distribuição de horários; - Quadro de horários; - Números provisórios; - Marcações rejeitadas; - Afastamentos; - Origem das Marcações; - Extratos do banco de horas; - Exportação de relatórios para PDF, HTML, Word, Excel; - Visualização em Tela. • Cálculos: - Impressão de cartão ponto; - Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 1510); - Exportação de arquivos texto de cálculos. • Ponto Diário - Configuração de Feriados por Cidades.	Proprio	SERV	01	196,3500	196,3500

Fornecedor: DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUES EQUIPAMENTOS
CNPJ: 51.049.397/0001-47

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	21010175	Bobina térmica 57mm x 300m. Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrô-nico (REP), medindo 57 mm de largura, em papel térmico, conforme especifi-cado na Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Compatível com o modelo a ser adquirido no item 4.	control id	UNID	96	41,6600	3.999,3600
4	45909	Kit de bateria interna com mão de obra incluso; compatível com o modelo a ser adquirido no item 1 deste termo de referência e com modelo: Relógio Eletrônico de Ponto Control ID iDClass (Biometria + Proximidade)	propria	UNID	5	180,0000	900,0000
5	45910	Kit de guilhotina interna com mão de obra incluso; compatível com o modelo a ser adquirido no item 1 deste termo de referência e com modelo: Relógio Eletrônico de Ponto Control ID iDClass (Biometria + Proximidade)	propria	UNID	5	380,0000	1.900,0000

Fornecedor: DEVNX SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 26.809.683/0001-16

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	21010048	Relógio Ponto biométrico, conforme especificações abaixo: • Identificação por biometria e crachá de aproximação; • Certificado pelo INMETRO e homologado pelo Ministério do trabalho, conforme Portaria 671 REP-C, com emissão de com-provante; • Alimentação elétrica 110.220 V (bivolt) / 60 Hz; Mecanismo im-pressor com alta qualidade e com guilhotina de alta velocida-de e corte automático; • Modo de identificação com Bi-ometria/ Proximidade/ Senha; • Capacidade mínima de digitais de 15 mil; • Possuir sistema de proteção contra violação; • Comunicação TCP/IP e USB; • Display LCD Touchscreen colo-rido de 2.4; • Dimensões mínimas de 104 mm X 246 mm (PxAxL); • Garantia mínima de 12 meses; • Apuração de horas feita automa-ticamente por software de trata-mento de ponto; • Comporte bobina com 57 mm de largura de papel; • Comunicação por PENDRIVE e por cabo de rede.	Control ID	UNID	3	1.567,6600	4.702,9800

Total Homologado do Processo: R$ 14.501,34 (quatorze mil, quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 - Red. 91

Valor Total: R$ 20.057,95

Califórnia, 04 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:008B9AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 051/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 143/2025
Nº Licitação: 051/2025
Modalidade: Dispensa

Objeto: Dispensa para contratação de empresa especializada para a organização e execução da 2ª Corrida de Pedestres do Município de Califórnia – PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários à realização do evento.
Fornecedor : LUIS FERNANDO NUCCI PASQUARELLI - ME
CNPJ: 72.818.198/0001-26

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Descrição: Contratação de empresa especializada para organizar e executar a 2ª Corrida de Pedestres, com fornecimento de materiais, estruturas, serviços, equipes e logística necessários ao evento. Número de Peito: A empresa contratada deverá fornecer 600 (seiscentos) números de peito, impressos em papel impermeável de alta qualidade, tamanho 15 x 21 cm, fundo branco, números em preto, personalizados conforme o evento, numerados de 001 a 600, incluindo 1.200 (mil e duzentos) alfinetes tamanho 00 para fixação. Grades de Isolamento: Deverão ser fornecidos 60 (sessenta) metros lineares de grades para isolamento do público, com dimensões aproximadas de 2,00 x 1,20 m cada. Pórtico Inflável: Pórtico inflável de 6,0 m de largura por 4,0 m de altura, resistente e adequado às condições climáticas previstas para o dia do evento. Tenda Piramidal: Deverão ser disponibilizadas 2 (duas) tendas de 3,0 x 3,0 m, incluindo transporte, montagem e desmontagem, em local determinado pela organização. Frutas: Fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) bananas e 1.200 (mil e duzentas) maçãs em condições adequadas para consumo, a serem distribuídas aos participantes durante e após a prova. Chip de Cronometragem RFID: Deverão ser fornecidos 600 (seiscentos) chips descartáveis para aferição eletrônica de tempo, a serem distribuídos aos atletas. Cronometragem/Chipagem Eletrônica: Serviço com 2 (dois) operadores, 2 (duas) maletas de leitura e 8 (oito) antenas (no chão e aéreas), garantindo resultados instantâneos conforme a chegada dos atletas. As maletas devem possuir bateria com autonomia mínima de 8 horas e sistema de backup seguro. Staff: A equipe deverá contar com no mínimo 30 (trinta) pessoas...	serviço	01	17.500,00	17.500,00
TOTAL: R$ 17.500,00						

Valor Total da Dispensa: R$ 19.337,25 (dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 17.500,00 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Departamento de Esportes

11.024.27.812.0038.2048 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 457

Valor total: R$ 19.337,25 (dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Califórnia, 04 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:9F386BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2558/2025 DE 04/11/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2558/2025 de 04/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 24/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$487.887,23 (quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE	
		CAMPINA GRANDE DO SUL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
14 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
85 - 3.3.90.40.00.00	1104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	67.500,00
05.001.12.361.0022.1.004		Edificações e Revitalizações da Rede de Ensino	
102 - 4.4.90.61.00.00	1104	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	252.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
385 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
13.001		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.001.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
498 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	67.932,75
505 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.954,48
Total Suplementação:			487.887,23

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ASSUNTOS JURIDICOS	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL E ASSUNTOS JURIDICOS - MUNICIPIO DE	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
77 - 3.3.90.30.00.00	1104	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00	1104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
255 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	67.932,75
259 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.954,48
Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
316 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Redução:			487.887,23

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:FE244E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 095/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90095/2025	
Às 16:38 horas do dia 23 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.444/2025, Pregão nº 90095/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de acolhimento institucional de adultos portadores de necessidades especiais.	
Entrega de propostas: De 18/09/2025 às 08:00 até 03/10/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/10/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2025 às 08:33:24	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/10/2025 às 08:41:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/10/2025 às 08:42:27	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/10/2025 às 11:40:47	Retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	03/10/2025 às 13:35:25	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/10/2025 às 13:35:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
03/10/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
03/10/2025 às 08:41:39	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Serviço Especializado em Assistência Social	
Serviço de acolhimento institucional de um homem adulto portador de necessidades especiais do sexo masculino, em residência inclusa, com disponibilização de cuidadores 24 horas por dia 07 dias de semana. Grau I	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 4.874,5100 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 58.494,1200 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ 19.417.387/0002-95, melhor lance: R$ 4.870,0000 (unitário) / R$ 58.440,0000 (total), valor negociado: R$ 4.700,0000 (unitário) / R$ 56.400,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.504.129/0001-69 - 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.873,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 58.476,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.874,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 58.494,1200 (total)		
19.417.387/0002-95 - CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.870,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 58.440,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.874,5100 (unitário)	Valor negociado: R$ 4.700,0000 (unitário)	Quantidade ofertada: 12
R$ 58.494,1200 (total)	R$ 56.400,0000 (total)	
19.417.387/0001-04 - CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4.874,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 58.494,1200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 4.874,5100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 58.494,1200 (total)		

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/10/2025 às 08:31:31	60.504.129/0001-69	R$ 4.873,0000
03/10/2025 às 08:33:11	19.417.387/0002-95	R$ 4.870,0000
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/10/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2025 às 08:31:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/10/2025 às 08:31:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/10/2025 às 08:41:01	O item 1 está encerrado.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 19.417.387/0002-95	03/10/2025 às 08:59:59	Sr. Fornecedor CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ 19.417.387/0002-95, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação.
Pelo participante 19.417.387/0002-95	03/10/2025 às 09:03:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ 19.417.387/0002-95. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ 19.417.387/0002-95, tendo informado R$ 4.700,0000.
Sistema para o participante 19.417.387/0002-95	03/10/2025 às 09:04:40	Sr. Fornecedor CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ 19.417.387/0002-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
Pelo participante 19.417.387/0002-95	03/10/2025 às 09:19:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:19:28 de 03/10/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ 19.417.387/0002-95.
Sistema para o participante 19.417.387/0002-95	03/10/2025 às 10:00:48	Agradeço pela aceitação da negociação.
Sistema	03/10/2025 às 10:01:52	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 10:11:52.
Pelo participante 19.417.387/0002-95	03/10/2025 às 10:48:10	Bom dia
Sistema	03/10/2025 às 10:49:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 10:59:19.
Eventos do Item 1		
Data/Hora	**Descrição**	
03/10/2025 às 09:04:40	Fornecedor CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ 19.417.387/0002-95 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..	
03/10/2025 às 09:19:28	Fornecedor CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ 19.417.387/0002-95 finalizou o envio de anexo.	
23/10/2025 às 16:38:16	Fornecedor CASA DE APOIO VIVER BEM LTDA, CNPJ 19.417.387/0002-95 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.870,0000, valor negociado: R$ 4.700,0000.	

23/10/2025 às 16:38:16	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/10/2025 10:11:52
Intenção de recurso na habilitação:	03/10/2025 10:59:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90095/2025	
Às 16:38 horas do dia 23 de outubro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.444/2025, Pregão nº 90095/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para execução de serviços especializados de acolhimento institucional de adultos portadores de necessidades especiais.	
Entrega de propostas: De 18/09/2025 às 08:00 até 03/10/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 03/10/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/10/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 10 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2025 às 08:33:24	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	03/10/2025 às 08:41:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/10/2025 às 08:42:27	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	03/10/2025 às 11:40:47	Retornamos com o julgamento às 13:30h. deste dia.
Sistema	03/10/2025 às 13:35:25	Prezados, boa tarde.
Sistema	03/10/2025 às 13:35:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
03/10/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
03/10/2025 às 08:41:39	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Serviço Especializado em Assistência Social	
Serviço de acolhimento institucional de uma mulher adulta portadora de necessidades especiais do sexo feminino, em residência inclusa, com disponibilização de cuidadores 24 horas por dia 07 dias de semana. Grau III	
Quantidade: 12	Valor estimado: R$ 8.173,6200 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 98.083,4400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58, melhor lance: R$ 8.160,0000 (unitário) / R$ 97.920,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
60.504.129/0001-69 - 60.504.129 GUSTAVO HENRIQUE MEIRELES		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.169,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 98.028,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8.173,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 98.083,4400 (total)		
47.329.722/0001-58 - CASA DE APOIO BG LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 8.160,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 97.920,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 8.173,6200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
R$ 98.083,4400 (total)		

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/10/2025 às 08:31:36	60.504.129/0001-69	R$ 8.172,0000
03/10/2025 às 08:35:16	47.329.722/0001-58	R$ 8.170,0000
03/10/2025 às 08:36:21	60.504.129/0001-69	R$ 8.169,0000
03/10/2025 às 08:39:09	47.329.722/0001-58	R$ 8.160,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	03/10/2025 às 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2025 às 08:31:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/10/2025 às 08:31:00	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/10/2025 às 08:41:10	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 08:47:06	Sr. Fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às	Bom dia

	08:50:42	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 08:51:36	infelizmente não conseguimos abaixar o valor preciso manter a proposta
Pelo participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 09:01:34	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58, mantendo R$ 8.160,0000.
Sistema para o participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 09:04:28	Sr. Fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
Pelo participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 09:19:50	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:19:50 de 03/10/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58.
Sistema	03/10/2025 às 09:58:43	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 10:08:43.
Sistema para o participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 10:40:13	Prezado Licitante, deve apresentar as demonstrações contábeis completas (BP e BRE) dos calendários de 2023 e 2024, incluindo o registro de entrega ao órgão competente.
Sistema para o participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 10:41:09	Sr. Fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo das demonstrações contábeis completas (BP e BRE) dos calendários de 2023 e 2024, incluindo o registro de entrega ao órgão competente..
Sistema para o participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 11:07:41	Correção: (BP e DRE) - BP Balanço Patrimonial e DRE Demonstração do Resultado do Exercício.
Sistema para o participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 11:10:48	Os referidos documentos devem ser atualizados também no SICAF.
Pelo participante 47.329.722/0001-58	03/10/2025 às 11:47:17	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:47:17 de 03/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58.
Sistema	03/10/2025 às 14:01:29	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/10/2025 14:11:29.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
03/10/2025 às 09:04:28	Fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo IV do Edital) ..
03/10/2025 às 09:19:50	Fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58 finalizou o envio de anexo.
03/10/2025 às 10:41:09	Fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 03/10/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo das demonstrações contábeis completas (BP e BRE) dos calendários de 2023 e 2024, incluindo o registro de entrega ao órgão competente..
03/10/2025 às 11:47:17	Fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58 finalizou o envio de anexo.
23/10/2025 às 16:38:21	Fornecedor CASA DE APOIO BG LTDA, CNPJ 47.329.722/0001-58 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 8.160,0000.
23/10/2025 às 16:38:21	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	03/10/2025 10:08:43
Intenção de recurso na habilitação:	03/10/2025 14:11:29

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FE693D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 742/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Criatiane Antunes da silva H.	Técnica de Enfermagem	02 (duas)	Cascavel – PR	23 e 25 de outubro de 2025.	Transferência de Paciente.
Oatana g. Estival		03 (três)		16, 18 e 28 de outubro de 2025.	
Valdemar Savela	Diretor de Dep. Adm. Da Sec de Saúde	01 (uma)		24 de outubro de 2025.	Assembleia Geral do CISOP.
Micheli Zache	Agente Administrativo				
Giovana Marcele Pizone	Técnica de Enfermagem	02 (duas)		10 e 17 de outubro de 2025.	Transferência de Paciente.
Marcio Eduardo H.	Agente de combate as endemias	01 (uma)		29 de outubro de 2025.	Buscar Veneno utilizado para o combate à dengue.
Susane Santos de Paula					
Ivanildo Sousa Azevedo	Enfermeiro	02 (duas)		11, 26 e 27 de outubro de 2025.	Transferência de Paciente.
Anna Paulla Balzan	Enfermeira	01 (uma)		29 de outubro de 2025.	Matriciamento com enfermeira Vanessa Sobre Qualicis no CISOP.
Adriana K. de Souza	Assistente Social				
Rosimary Tkeda Gomes S.	Psicóloga				
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	01 (uma)		19 de outubro de 2025.	Transferência de Paciente.
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)		30 de outubro de 2025.	Acompanhar paciente para consulta com neurologista.
Ana Paula Overbeck	Técnica de Enfermagem	01 (uma)		22 de outubro de 2025.	Transferência de paciente Solange.
Tatiana Schweing de Paula		08 (oito)		17, 20, 21, 23, 24, 25, 29 e 30 de outubro de 2025.	Transferência de pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:B851CD2D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 743/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Atenhofen	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	01 de novembro de 2025.	Ginásio de Esporte Gentil Rossetto.
Valmir Lucietto	Motorista				
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer	01 (uma)	Pato Bragado – PR	01 e 02 de novembro de 2025.	Acompanhar e auxiliar 1° Corrida Noturna Amop 2° etapa no município.
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	04 (quatro)	Foz do Iguaçu – PR	04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025.	Participação no Seminário Extraordinário da Undime que será realizado em Foz do Iguaçu.
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Janice Bazaretti Bortolini					
Iara Pessatto					
Lidiane Zanela	Coordenação Pedagógica	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	06 de novembro de 2025.	Acompanhamento de alunos em visitação ao Parque das aves e Cataratas do Iguaçu.
Elaene Madalosso	Professora				
Terezinha Aparecida Macha					
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento e Renda	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	05, 06 e 07 de novembro de 2025.	Capacita SINE – Protagonista do Trabalho.
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:0F309E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fernando Parucker da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 188.xxx.xx e do CPF nº 248.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Rua Padre Arnaldo Janssen, Nº 1452, bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 52/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 187.688,67 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,75	3.750,00
10	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	500	GEOLAB	1,07	535,00
13	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	BR0267509	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,23	1.840,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	400	HIPOLABOR	2,8399	1.135,96
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	BR0271089	CÁPSULA	6000	TEUTO	0,20	1.200,00
25	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BR0268207	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	4,4686	2.234,30
26	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	BR0272434	COMPRIMIDO	65000	GEOLAB	0,024	1.560,00
28	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	BR0267517	COMPRIMIDO	40000	PRATI DONADUZZI	0,0404	1.616,00
32	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	1600	TEUTO	5,60	8.960,00
33	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	300	TEUTO	7,3899	2.216,97
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	1500	WASSER	1,1499	1.724,85
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0267618	COMPRIMIDO	40000	TEUTO	0,162	6.480,00
45	CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM: 5MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	300	GEOLAB	7,6999	2.309,97
54	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267625	COMPRIMIDO	40000	TEUTO	0,448	17.920,00
55	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268228	FRASCO-AMPOLA	100	BLAU	5,043	504,30
56	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442701	FRASCO-AMPOLA	3500	TEUTO	3,9799	13.929,65
60	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0448844	FRASCO-AMPOLA	1000	TEUTO	3,2998	3.299,80
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292418	BOLSA 100,00 ML	500	HALEXISTAR	7,2071	3.603,55
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3,5 MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	200	CRISTALIA	16,9099	3.381,98
84	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	300	PRATI DONADUZZI	1,6042	481,26
99	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	2500	TEUTO	0,48	1.200,00
104	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	100	TEUTO	2,9363	293,63
110	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	BR0448982	SERINGA 0,40 ML	1000	MYLAN	12,3899	12.389,90
111	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	1000	HIPOLABOR	0,84	840,00
119	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	200	BLAU	11,2099	2.241,98
129	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	200	HIPOLABOR	2,0177	403,54
133	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	30	CRISTALIA	5,2799	158,397
138	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	BR0267671	COMPRIMIDO	15000	GEOLAB	0,034	510,00
140	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	300	HALEXISTAR	1,7984	539,52
142	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC	0,492	295,20
150	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	500	CRISTALIA	5,86	2.930,00
154	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270219	FRASCO-AMPOLA	800	TEUTO	4,256	3.404,80
156	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	BR0267677	COMPRIMIDO	2000	GEOLAB	0,071	142,00
171	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0268129	COMPRIMIDO	18000	HIPOLABOR	0,627	11.286,00
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	100	PHARLAB	4,256	425,60
192	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	BR0448758	BISNAGA 50,00 G	200	PRATI DONADUZZI	5,4499	1.089,98
193	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	BR0267717	COMPRIMIDO	11000	PRATI DONADUZZI	0,168	1.848,00
195	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	500	PRATI DONADUZZI	7,7519	3.875,95
196	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	700	TEUTO	2,9299	2.050,93
197	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	600	TEUTO	1,58	948,00
205	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML,	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	200	PRATI DONADUZZI	4,9399	987,98

	APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL						
208	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	BR0273719	FRASCO-AMPOLA	40	HYPOFARMA	16,5797	663,188
214	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	2000	TEUTO	7,9983	15.996,60
230	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL	BR0448595	FRASCO 60,00 ML	1400	PRATI DONADUZZI	3,9927	5.589,78
234	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267768	COMPRIMIDO	11000	TEUTO	0,112	1.232,00
237	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	BR0305935	AMPOLA 20,00 ML	100	TEUTO	8,1998	819,98
240	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	15	CRISTALIA	12,17	182,55
255	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	200	PRATI DONADUZZI	4,1999	839,98
272	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	3000	TEUTO	1,008	3.024,00
281	CLONIDINA 150 MCG	BR0340206	AMPOLA	1000	CRISTALIA	5,1556	5.155,60
285	NITROGLICERINA 5 MG/ML	BR02689701	AMPOLA 5,00 ML	800	CRISTALIA	34,55	27.640,00
VALOR TOTAL							**187.688,67**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
- Número do lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade.
a - No ato de entrega dos medicamentos/produtos hospitalares será exigido o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes
b - Os fornecedores, no ato da entrega, deverão comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
c - O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	3162
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3637

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 22 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF: 248.xxx.xxx-10

MARINEUZA FATIMA PESSOLI
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D7424665

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 174/2025.

CONTRATO Nº 174/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Cecilia Cechinel, Nº 273, bairro Esplanada, na cidade de Içara, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 47.957.488/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Wesley Rodolfo Calegari, brasileiro, portador do CPF nº 148.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Rua Antonio Schaminsk, Nº 532, bairro Presidente Vargas, na cidade de Içara, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO. **PARÁGRAFO SÉTIMO –** Todas as despesas de mão-de-obra, deslocamento, equipamentos e ferramentas necessários, além de fornecimento e instalação e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Tablet; Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz; Tipo de Processador Octa Core; Tamanho (Tela Principal)10.4" (263.1mm) Resolução (Tela Principal)2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal)16M; Caneta S Pen; Câmera Traseira - Resolução8.0 MP; Câmera Frontal - Resolução5.0MP Resolução de Gravação de VídeosFHD (1920 x 1080) @30fps; Memória RAM (GB)4 GB, Memória Total Interna (GB)128 GB*, Memória Disponível (GB)104.8 GB; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB); 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700),			
37	12	B66(AWS-3), 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), Versão de USBUSB 2.0, Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de OuvidoConexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2),Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO, Wi-Fi Direct, Versão de BluetoothBluetooth v5.0, Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC SyncSmart Switch (Versão para PC);Sistema Operacional Android, Acelerômetro, Giroscópio, Grip Sensor, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB, Dimensões (AxLxP, mm)244.5 x 154.3 x 7.0, Peso (g)467, Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de VídeoUHD 4K (3840 x 2160) @30fps, Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.	SAMSUNG/A9+	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL					**19.200,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) Após a entrega e instalação, e mediante apresentação de nota fiscal
b) Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.02.04.122.1050.2.049	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4441
02.04.04.122.1050.2.051	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4511
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4482 4414 4448 4516 4894
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	4483 4449 4899
02.09.08.243.1201.6.024	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4486
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4488
02.12.08.243.1201.6.025	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21075 21060	4905 4903
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2501 940 1097	4907 4908 4503 5082
02.15.13.392.1450.2.055	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	4438 4472 4506 4540

PARÁGRAFO OITAVO - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAMENTE PARA CADA EQUIPAMENTO, SENDO QUE HAVENDO DÚVIDA SOBRE POSSÍVEL JUNÇÃO, ESTAS PODERÃO SER DIRIMIDAS COM O SETOR DE COMPRAS DO MUNICPIO.
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de entrega/instalação é de 90 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: O local de instalação é nos prédios públicos, na sede do Município, sendo que cada um constará na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste. **5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO
PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
13 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
14 *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 16 de setembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

FG Ser. e Comércio de Equip. de Segurança e Inf. LTDA
WESLEY RODOLFO CALEGARI
Representante Legal
CPF: 148.xxx.xxx-22

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7E6BBE59

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.749.060/0001-72					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	APARELHO DE IMAGEM ULTRASSOM Características mínimas: Sistema digital de alta resolução superior a 860.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, cerebrovascular, cardiologia e demais Características: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LED colorido superior a 21,5 polegadas; Tela de ao menos 10,1 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; Painel de controle com ajuste de altura, Faixa dinâmica acima de 256Db; Frame Rate de pelo menos 1200 quadros/segundo em 2D; SSD com no mínimo 512 GB; Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo quatro transdutores Color Power Angio Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR Modo-M, Modo M- Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), Doppler Contínuo (CW) Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Do-ppler; Modo-M e Doppler; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; Doppler de tecido; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; Imagem panorâmica; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Doppler Tecidual colorido e espectral; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler; Possibilidade futura de software cardiológico adulto e pediátrico; Possibilidade de conexão para transmissão de imagens para dispositivos móveis. Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática	CHISON/ CBIT6	104.900,00	104.900,00
		das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 128 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 38 mm de abertura no campo de visão. Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós processamento de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Nobreak compatível ao equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.			
VALOR TOTAL					**104.900,00**
EMPRESA: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 49.353.698/0002-07					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	8	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC18000IQFM	3.540,79	28.326,32
4	7	Ar Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC24000IQFM	4.384,90	30.694,30
5	3	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC30000IQFM8	6.566,14	19.698,42
6	2	Ar Condicionado Split Inverter 36.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC36000IQFM8W	8.106,34	16.212,68
VALOR TOTAL					**94.931,72**
EMPRESA: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 30.282.572/0001-71					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	24	Computador: Processador: soquete: lga 1700; frequência de base (ghz): 3,4; tamanho do smart cache: 12mb; cache total l2: 5mb; cores do processador: 4 (4p+e); threads do processador: 8; velocidade máxima de memória (mt/s): ddr5 4800; compatibilidade do chipset: chipset série 700 | chipset série 600; gráficos do processador: integrado; canais de memória: 2; capacidade máxima de memória: 128gb; potência base do processador (w): 60; potência turbo máxima (w): 89; Placa mãe: 13ª geração; soquete do processador lga 1700; gráficos integrad9os: 1x hdmi 2.1 com porta hdr, suporta uma resolução máxima de 4k 60hz ½; 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50hz, 2048x1280 60hz, 1920x1200 60hz1/2; soquete do processador lga 1700. memoria: ddr5 4800; tamanho: kit de 8gb (1 x 8gb). Fonte: potência: 400w; tensão:	GPGOLD/ BASIC I	1.998,80	47.971,20
		100-240 vac, 5-10; frequência: 50-60 hz; pfc: ativo. armazenamento: ssdm2 nvme 256gb Gabinete: Gabinete torre. Processador: i3 - 13ª geração (penúltima geração criada), memória ram: 8GB, SSD M2: 256GB, Fonte de 400w com pfc ativo.			
VALOR TOTAL					**47.971,20**
EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	1	Criocautério Dermatológico de Nitrogênio. Fabricado em materiais isolantes nobres e aço inoxidável. Ampola e sistema de válvula inteiramente em aço inox. Capacidade 350ml com galão nacional 20 Litros. Sistema de isolamento especial que conserva o nitrogênio líquido por até 24 horas. Ergonomia e Desempenho um equipamento leve, prático, preciso e ergonômico. Kit com 09 (nove) ponteiras intercambiáveis de diferentes formatos e diâmetros. Válvula de segurança em aço inox e sistema de vedação com trava. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica nacional assegurada pelo fabricante.	NITROSPRAY/ DERMATO	7.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL					**7.200,00**
EMPRESA: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME CNPJ: 18.473.803/0001-29					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	1	Fogão 5 Bocas Acendimento Automático, com as seguintes especificações mínimas: mesa com vidro temperado, trempe individual em aço esmaltado, grades de aço esmaltado, Tipo de combustível do fogão - GLP, forno com visor, volume mínimo do forno 86,5 litros, 1 prateleira, voltagem Bivolt. Dimensão: 75 cm de Largura, 87,9 cm de altura e 59,5 cm de profundidade, cor preta.	ATLAS/ MONACO GLASS 5B	1.100,06	1.100,06
16	1	Fogão Industrial 2 Bocas 40X40 Inox, Queimadores em Ferro Fundido; 2 queimadores duplos; Mesa de aço Inox, Perfil de 90mm; Trempe de ferro fundido 40x40cm; Pés fixo; Estrutura em Aço Inox 430; Comprimento: 65cm; Altura: 80cm; Profundidade: 106cm. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	VENANCIO/ MI1B	1.604,55	1.604,55
23	1	Lavadora de alta pressão, potência 1.9 kW, pressão máxima: 2.450 psi, fluxo de água: 360 l/h, voltagem 127V, com mangueira de no mínimo 5m de comprimento, dispensador de detergente incorporado, rodas para facilitar o seu transporte,	WAP/EXTREME TURBO	1.499,46	1.499,46

		diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem.	2800		
25	2	Mesa para exame ginecológico, construída por base em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) leito acolchoado com espuma densidade de no mínimo 28, com gabinete de duas portas e no mínimo duas gavetas, um par de porta coxas, suporte para lençol descartável, cuba em aço inox, com capacidade de peso de no mínimo 150 kg, com comprimento aproximado de 1,20 metros, com comprimento aberto total de no mínimo 1,80 metros largura mínima 60cm altura máxima 85cm na cor azul. Montada e instalada.	SALUTEM/ S0985	2.399,33	4.798,66
26	1	Micro-ondas de bancada; capacidade mínima 34 litros; potência mínima 1300W; voltagem 127V; cor branca.	MONDIAL/ MI0134W	678,54	678,54
28	10	Monitor UltraWide Curvo - Tela VA de 34", WQHD 3440 x 1440, com curvatura de 1800R e proporção 21:9, sRGB 99%, HDR10, PBP, OnScreen Control, Modo Leitura e Flicker Safe, 100Hz, AMD FreeSync™, base	PCFORT/ W340I165	2.394,84	23.948,40

		destacável e suporte OneClick, cor preto, acompanhado de fonte de alimentação, tela antirreflexo.			
29	1	Multiprocessador de Alimentos Turbo Chef 9 em 1 contendo: multiprocessador Jarra do processador com capacidade útil de 2,0L, copo de liquidificador com capacidade útil de 2,1L, lâmina batedora, lâmina raladora, lâmina fatiadora, lâmina palitadora, lâmina batedora, disco emulsificador e espremedor, 2 Velocidades + função Pulsar, potência mínima de 1000 W, cor preta, voltagem 127V.	PHILCO/ PMP1600P	429,36	429,36
34	6	Purificador de água, gelada, fria e natural, com compressor na cor prata. Frequência de 60Hz. Medidas aproximadas: Altura 42,3 cm, largura 29 cm e profundidade 37,8 cm. Peso aproximado 9,48 kg. Sistema de filtragem com retenção de partículas e cloro, com luz indicativa para alerta de troca do refil. Com bandeja coletora removível. Voltagem 127V, com Refil incluso. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	ELECTROLUX/ PC01	1.349,39	8.096,34
VALOR TOTAL					**42.155,37**

EMPRESA: TOLEQUIP VENDAS LTDA CNPJ: 59.764.011/0001-90

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 com Forno, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas aproximadas: Profundidade: 81 cm, comprimento: 108 cm, altura: 80 cm. Perfil de 5 cm, queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, 3 - Queimadores duplos com consumo de 450gr/h e 3 - Queimadores simples com consumo de 250gr/h. Capacidade do forno mínimo 66 litros. Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm. Forno internamente em aço galvanizado. Consumo do Forno: 400 gr/h. Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Bandejas coletoras de gordura. Consumo total do produto (GLP): 2.500 gr/h. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	ITAJOBI	1.439,00	2.878,00
VALOR TOTAL					**2.878,00**

EMPRESA: MICRON ATACADO LTDA CNPJ: 44.133.337/0001-42

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	5	Freezer Horizontal, 2 portas, mínimo 534 litros, controle de temperatura externo, potência 160W, voltagem 127V, cor branca.	CONSUL/ CHB53	3.596,99	17.984,95
30	20	Nobreak 600VA 1 bateria 12V/7Ah, entrada bivolt (127v e 220v) e saída bivolt (127v e 220v), 6 tomadas.	TSSHARA/ COMPACT	697,89	13.957,80
35	3	Refrigerador Frost Free, 2 portas, 340 L, Branco com as seguintes características: Capacidade do refrigerador 268 L, capacidade do freezer 72 L, com painel de controle, puxadores integrado, painel e iluminação interna de LED, turbo freezer, compartimento para gelo, prateleiras reguláveis, com 2 formas de gelo, refrigerador com 5 níveis de temperatura, freezer com 3 níveis de temperatura. Pés ajustáveis, frequência 60 Hz, voltagem 127V. Medidas aproximadas: Largura 62,10 cm, Altura 169,50 cm e Profundidade 71,40 cm.	MIDEA/RT468	2.618,99	7.856,97
36	1	Smart TV 55" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In, - Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência (Hz): 60. Recursos Smart: - Sistema operacional: Tizen™, - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano,	SAMSUNG/ 55DU7700	2.693,99	2.693,99

		Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região. Interação por voz, - Alexa integrado, - Google Assistant integrado, - TV Plus, navegador (Web Browser), - Suporte ao app SmartThings, Galeria. Conectividade: - HDMI: 3, - USB: 1, - Ethernet (LAN), -1 Saída de Áudio Digital (Óptica), - HDMI A / Return Ch. Support, - eARC, - HDMI Quick Switch, - Wi-fi, - Bluetooth BT 4.2, - Anynet+ (HDMI-CEC).			
38	1	TV Smart LED 43 polegadas, com resolução de 3840x2160, 4K UHD, com frequência de 60Hz. Conexões mínimas: 3 HDMI e 1 USB.	LG/ 43UA7500	1.950,00	1.950,00
VALOR TOTAL					**44.443,71**

EMPRESA: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.146.615/0001-00

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	Impressora multifuncional colorida com impressão a laser, com entrada 110v. Velocidade de impressão (a4/carta) de no mínimo 28 PPM (papel por minuto). Alimentador de documentos, 50 páginas, com scanner de cabeça dupla para cópia e digitalização duplex em passada única. Com impressão média mensal recomendada de 4000 páginas.	HP/4303	3.549,00	3.549,00
31	6	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0. Sistema Operacional Windows 11 Pro.	LENOVO/V15	2.799,00	16.794,00
42	7	Fone de Ouvido com as seguintes especificações mínimas: isolamento de som, sem fio, bateria de longa duração, conexão via Bluetooth, estojo de carregamento sem fio, dimensão 4x10x10cm; 200g.	ECOPOWER/ BLUE	75,00	525,00
VALOR TOTAL					**20.868,00**

EMPRESA: INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.441.686/0001-20

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	5	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w.	SAMSUNG/ T350	830,00	4.150,00
VALOR TOTAL					**4.150,00**

EMPRESA: IHARD TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 82.599.879/0001-02

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	3	Projetor, 4000 Lumens, WXGA, X1326AWH - HDMI, USB, Imagem: - Resolução nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, - Proporção nativa: 16:10, Proporção compatível: 16:9 / 4:3, - Relação de contraste: 20.000: 1, - Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm), - Zoom digital: 2x, - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, - Sincronização vertical máxima: 120 Hz, - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz, - Sincronização vertical mínima: 24 Hz, - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz. Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits), lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41, - Abertura máxima da lente: F / 2.53,	ACER/C.E	3.119,00	9.357,00

		- Distância Focal Mínima: 21,85 mm, - Comprimento focal máximo: 24 mm, - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm, - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 ") - Distância Mínima de Projeção: 1 m, - Distância Máxima de Projeção: 10 m, - Zoom ótico: 1,1x, Luminária - Tipo de lâmpada: OSRAM, - Número de lâmpadas: 1, - Potência da lâmpada: 220 W, - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo ExtremeEco: 10.000 horas, Interfaces / portas HDMI, - Número de portas			

		USB: 1, - Vídeo Composto: sim, - Número de entradas VGA: 1, - Número de saídas VGA: 1, - Número de entradas de áudio: 1, - Número de saídas de áudio: 1, - Número total de portas HDMI:1.			
VALOR TOTAL					**9.357,00**
EMPRESA: FG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA **CNPJ: 47.957.488/0001-03**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	12	Tablet; Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz; Tipo de Processador Octa Core; Tamanho (Tela Principal)10.4" (263.1mm) Resolução (Tela Principal)2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal)16M; Caneta S Pen; Câmera Traseira - Resolução8.0 MP; Câmera Frontal - Resolução5.0MP Resolução de Gravação de VídeosFHD (1920 x 1080) @30fps; Memória RAM (GB)4 GB, Memória Total Interna (GB)128 GB*, Memória Disponível (GB)104.8 GB; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB); 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), Versão de USBUSB 2.0, Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de OuvidoConexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2),Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO, Wi-Fi Direct, Versão de BluetoothBluetooth v5.0, Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC SyncSmart Switch (Versão para PC);Sistema Operacional Android, Acelerômetro, Giroscópio, Grip Sensor, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB, Dimensões (AxLxP, mm)244.5 x 154.3 x 7.0, Peso (g)467, Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de VídeoUHD 4K (3840 x 2160) @30fps, Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.	SAMSUNG/A9+	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL					**19.200,00**
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS					
2	9	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 metros de cano. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.			
7	1	Bomba de vácuo, atenda no mínimo 3 cadeiras odontológicas. Com potência mínima de 1 HP, com tensão bivolt 127/220w com vácuo de 640MMHG E dimensões aproximadamente 28x23,5x34,5 cm. Monobloco em liga de bronze/alumínio naval com revestimento antiaderente e anticorrosão; Sistema com atraso no desligamento do equipamento para a retro lavagem do monobloco e limpeza da tubulação de sucção, eliminando mau cheiro; Motor com eixo central em aço inox; Sistema de descarga automática no esgoto; Pré-lavagem automática do filtro coletor; Filtro coletor de detritos na entrada de sucção, possui abertura superior, evitando contato com os resíduos; Fácil limpeza e assepsia; Filtro de entrada de água; Carenagem em Poliestireno (PS) alto-brilho; Fácil manutenção e operação; Alto fluxo e desempenho estável; Protetor térmico de sobreaquecimento, evitando a queima do equipamento; Sistema de			

		acionamento 12VDC para o terminal de sucção, evitando acidentes; com garantia de no mínimo 12 meses e certificação do INMETRO. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.
8	2	Caixa de som amplificada com potência de 1000W/10W, acompanhada de dois microfones sem fio, A caixa de som deverá ser amplificada, com potência de saída de 1000W para graves e 10W para agudos, garantindo um som potente e nítido em diferentes ambientes. A conectividade deverá incluir entradas para microfones com fio (P10 ou XLR), entrada auxiliar (P2 ou RCA) para conexão de dispositivos externos, conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio, entradas USB, e entrada para instrumentos musicais. Os dois microfones sem fio inclusos deverão ter alcance mínimo de 30 metros, frequência de operação livre de interferências, controle de volume individual e boa captação de áudio com baixa distorção. Recursos adicionais desejáveis incluem equalizador, controle de volume master, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas, opção de alimentação bivolt, rodas e alça para transporte, e construção robusta. Os acessórios deverão incluir cabos de alimentação e áudio, manual em português. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.
9	1	Celular smartphone novo, com no mínimo 128GB de armazenamento interno, 6GB de memória RAM, processador Octa- Core com 2.6GHz de velocidade, tela Super AMOLED de 6,6" com resolução FHD+ (1080x2340) e taxa de atualização de 120Hz, câmera traseira tripla de 48MP + 8MP + 5MP e frontal de 13MP, Dual Chip com tecnologia 5G, proteção IP67, Nano-SIM (4FF), leitor de impressão digital e reconhecimento facial, sistema operacional Android, capacidade da bateria 5000mAh. Desbloqueado, cor preto. Na embalagem deve conter: 1 Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário. O celular deve ser entregue com película de vidro e capa anti impacto.
10	1	Centrífuga industrial, para roupas, com tripé, capacidade mínima 25 kg, com cesto em aço inoxidável, com painel de comando e trava de segurança. Voltagem 220. com certificação do INMETRO. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.
11	1	Climatizador evaporativo portátil, branco. Tipo: fixo, fluxo de ar: 20.000m³/h, área efetiva de no mínimo: 150m², pressão de fluxo de ar 130Pa. Voltagem: 220V. Potência:1.500w Corrente: 4,9ª Velocidade: variável por inversor de frequência Controle: Painel LCD com controle remoto; Capacidade de água de no mínimo: 20 Litros; Ruído: =70dB Saída de ar: 68,5cm x 48cm Tamanho: 110cm x 110cm x 99cm. Peso aproximado 50kg. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.
13	20	CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTATIL. Equipamento que produz oxigeno para entregar ao paciente o gás mais purificado, com a possibilidade de fornecimento de no mínimo 5 litros por minuto, dimensão de no mínimo 305mmpor 300mmx 535mm com pureza de oxigênio de no mínimo 93% com voltagem 110 ou Alimentação Bivolt, com modo de funcionamento continuo, com pressão máxima de saída de 8,5psi com ruido de no máximo. 45db, com peso aproximado de 15kg com potência elétrica de 280w, com sensor de concentração de oxigênio de no mínimo 82%, com dispositivo de segurança para picos de energia, com certificação do INMETRO. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.
18	2	Fragmentadora de Papel, Abertura de inserção: 245 mm; Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V.
20	1	Frigobar com capacidade mínima de 90 litros, com luz interior, com porta garrafas, sem freezer, na cor preto e voltagem 127v.
22	13	Impressora multifuncional com tanque de tinta colorida, multifuncional sem utilização de cartuchos. Com sistema de abastecimento externo via refil de tinta com cores CMYK separadas individualmente. Com sistema de Scaner ADF (Alimentador automático de papel para scanner).
24	1	Lavadora Extratora Frontal com barreira, cesto interno em aço inoxidável. Com botão de emergência; Botão de reset para ativação da máquina; Relés que monitoram as funções de segurança; Trava instalada na porta. Atendendo as Normas Regulamentadora NR12. Capacidade mínima 31 kg. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.
32	2	Projetor Home Cinema Full HD. Especificações: A empresa fornecedora deverá fornecer um projetor das marcas conceituadas no mercado: Optoma, Epson ou LG. Caso seja apresentada uma marca diferente das especificadas, o produto deverá ser disponibilizado para testes, a fim de avaliar a qualidade da imagem projetada em um ambiente claro, com luzes acesas e cortinas abertas. A imagem projetada deve ser nítida mesmo em condições de alta iluminação. Especificações Técnicas do Projetor:

		• Brilho (Lumens): 3.400 lumens (branco e cores) • Brilho (ANSI Lumens - estimado): Aproximadamente 1.133 a 1.416 ANSI lumens (baseado na conversão aproximada de lumens ÷ 2,4 a 3) • Resolução Nativa: Full HD 1920 x 1080 pixels • Tecnologia de Projeção: 3LCD de 3 chips • Taxa de Contraste Dinâmico: Até 16.000:1 • Zoom Óptico: Manual de 1,2x • Tamanho da Tela Projetada: 30" a 300" (0,67 m a 8,28 m) • Relação de Projeção: 1,02:1 a 1,23:1 • Entradas HDMI: 2 portas • Entradas USB: 2 portas (Tipo A e Tipo B) • Entradas de Vídeo: VGA, Vídeo Composto • Áudio: Entrada RCA e saída estéreo mini jack • Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado com suporte ao Miracast • Vida Útil da Lâmpada: Até 6.000 horas (normal) / 12.000 horas (econômico) • Alto-falante Integrado: 2W mono • Correção Keystone: ±30° vertical e horizontal (automático e manual).
39	2	Ventilador de coluna com 8 pás e 215W de potência. Com hélices de 51cm, plástico na cor preta. Com grade metálica de 60cm removível, 3 velocidades. Com sistema que interrompe o funcionamento do produto quando há superaquecimento e sistema de travamento de grades. Voltagem 127V.
40	1	Leitor de livros digital. Resolução 300ppi, a prova d'água, iluminação embutida 5 LEDs. Peso182g. Conectividade Wifi. Dimensões 167x116x8,1mm. Tela 6 polegadas. Antirreflexo. Armazenamento G. Formato de conteúdo compatível: TXT, PDF, HTML DOC, DOCX, JPEG, GIF, PNG, BMP. Deve vir acompanhado de cabo usb e manual do usuário. Referências: Kindle, Lev ou similar.
41	1	Assistente Virtual, contendo as seguintes especificações mínimas: Idioma português; funções por controle de voz; sistema operacional compatível com Android 6.0, Fire OS 5.3.3, iOS 11.0; potência de 15W de som, sistema de áudio multi-room; alimentação via corrente elétrica; conexão com Wi-Fi e Bluetooth; dimensão: altura 4,3 cm, largura 9,9 cm. Referência: Alexa.

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 15 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:24B7E3FF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 - REPUBLICADO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO, ELETROPORTÁTEIS E ELETROELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 30.749.060/0001-72					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	1	APARELHO DE IMAGEM ULTRASSOM Características mínimas: Sistema digital de alta resolução superior a 860.000 canais digitais de processamento, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular abdominal, vascular periférico, cerebrovascular, cardiologia e demais Características: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Monitor LED colorido superior a 21,5 polegadas; Tela de ao menos 10,1 polegadas sensível ao toque tipo touchscreen acoplada ao painel; Painel de controle com ajuste de altura, Faixa dinâmica acima de 256Db; Frame Rate de pelo menos 1200 quadros/segundo em 2D; SSD com no mínimo 512 GB; Conexão em rede digital DICOM 3.0 com visualização da lista de trabalho; Exportação de imagens em formato compatível PC; Conexão simultânea e ativa para, no mínimo quatro transdutores Color Power Angio Harmônica Tecidual e de Pulso Invertido Reconstrução 3D com recurso de visualização MPR Modo-M, Modo M- Anatômico, Doppler Colorido, Doppler Pulsado (PW), Doppler Contínuo (CW) Revisão Cineloop para imagens 2D, Modo-M e Do-ppler; Modo-M e Doppler; Ferramentas de medições incluindo: distância, profundidade, área e circunferência; Imagens em tons de cinza 2D; Doppler de tecido; Imagem Harmônica Tecidual (THI) com a tecnologia de inversão de pulso; Imagem panorâmica; Otimização para ajustar o desempenho do fluxo de banda larga para se adaptar imediatamente a diferentes estados de fluxo; Software para Otimização automática do Color Doppler com apenas um botão; Software para Ajuste automático do Doppler espectral com apenas um botão; Doppler Tecidual colorido e espectral; Modos B, BB, BM, M tela inteira, Doppler pulsado, contínuo e tecidual dirigível; Color M-mode, Doppler colorido, Doppler espectral (pulsado e contínuo) em tela inteira; Função Doppler tecidual (color e espectral); Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler; Imagem de Segunda Harmônica tecidual; Imagem de Segunda Harmônica com tecnologia de inversão de fase ou pulso invertido; Memória para revisão de imagens de Modo-M ou Espectro de Doppler; Possibilidade futura de software cardiológico adulto e pediátrico; Possibilidade de conexão para transmissão de imagens para dispositivos móveis. Transdutores: Todos os transdutores multifrequenciais em tecnologia de banda larga com seleção automática das frequências: Transdutor Convexo com faixa de frequência de 2 a 8 MHz com 128 elementos Transdutor Linear com faixa de frequência de 5 a 12 MHz com 38 mm de abertura no campo de visão. Transdutor Endocavitário com faixa de frequência de 4 a 9 MHz e 148° de abertura Aquecedor de gel integrado ao equipamento para maior conforto do usuário; Software para facilitar a visualização das agulhas nos exames; Software que permite criar protocolos predefinidos simplificando a rotina do exame; Software que permita selecionar com um toque as combinações mais comuns de transdutor e preset; Software para homogeneização de ganho e Doppler com apenas um toque; pós processamento de imagem; Software que permite a medição automática da espessura média intimal; Software para realização de Imagem Panorâmica; Nobreak compatível ao equipamento Garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	CHISON/ CBIT6	104.900,00	104.900,00
VALOR TOTAL					**104.900,00**

EMPRESA: COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 49.353.698/0002-07					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	8	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC18000IQFM	3.540,79	28.326,32
4	7	Ar Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC24000IQFM	4.384,90	30.694,30
5	3	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC30000IQFM8	6.566,14	19.698,42
6	2	Ar Condicionado Split Inverter 36.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 mts de canos. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.	PHILCO/ PAC36000IQFM8W	8.106,34	16.212,68
VALOR TOTAL					**94.931,72**
EMPRESA: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 30.282.572/0001-71					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	24	Computador: Processador: soquete: lga 1700; frequência de base (ghz): 3,4; tamanho do smart cache: 12mb; cache total l2: 5mb; cores do processador: 4 (4p+e); threads do processador: 8; velocidade máxima de memória (mt/s): ddr5 4800; compatibilidade do chipset: chipset série 700 | chipset série 600; gráficos do processador: integrado; canais de memória: 2; capacidade máxima de memória: 128gb; potência base do processador (w): 60; potência turbo máxima (w): 89; Placa mãe: 13ª geração; soquete do processador lga 1700; gráficos integrad9os: 1x hdmi 2.1 com porta hdr, suporta uma resolução máxima de 4k 60hz ½; 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50hz, 2048x1280 60hz, 1920x1200 60hz1/2; soquete do processador lga 1700. memoria: ddr5 4800; tamanho: kit de 8gb (1 x 8gb). Fonte: potência: 400w; tensão: 100-240 vac, 5-10; frequência: 50-60 hz; pfc: ativo. armazenamento: ssdm2 nvme 256gb Gabinete: Gabinete torre. Processador: i3 - 13ª geração (penúltima geração criada), memória ram: 8GB, SSD M2: 256GB, Fonte de 400w com pfc ativo.	GPGOLD/ BASIC I	1.998,80	47.971,20
VALOR TOTAL					**47.971,20**

EMPRESA: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	1	Criocautério Dermatológico de Nitrogênio. Fabricado em materiais isolantes nobres e aço inoxidável. Ampola e sistema de válvula inteiramente em aço inox. Capacidade 350ml com galão nacional 20 Litros. Sistema de isolamento especial que conserva o nitrogênio líquido por até 24 horas. Ergonomia e Desempenho um equipamento leve, prático, preciso e ergonômico. Kit com 09 (nove) ponteiras intercambiáveis de diferentes formatos e diâmetros. Válvula de segurança em aço inox e sistema de vedação com trava. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica nacional assegurada pelo fabricante.	NITROSPRAY/ DERMATO	7.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL					**7.200,00**
EMPRESA: FRANCIELI HAIDUK RIGO ME CNPJ: 18.473.803/0001-29					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	1	Fogão 5 Bocas Acendimento Automático, com as seguintes especificações mínimas: mesa com vidro temperado, trempe individual em aço esmaltado, grades de aço esmaltado, Tipo de combustível do fogão - GLP, forno com visor, volume mínimo do forno 86,5 litros, 1 prateleira, voltagem Bivolt. Dimensão: 75 cm de Largura, 87,9 cm de altura e 59,5 cm de profundidade, cor preta.	ATLAS/ MONACO GLASS 5B	1.100,06	1.100,06
16	1	Fogão Industrial 2 Bocas 40X40 Inox, Queimadores em Ferro Fundido; 2 queimadores duplos; Mesa de aço Inox, Perfil de 90mm; Trempe de ferro fundido 40x40cm; Pés fixo; Estrutura em Aço Inox 430; Comprimento: 65cm; Altura: 80cm; Profundidade: 106cm. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	VENANCIO/ MI1B	1.604,55	1.604,55
23	1	Lavadora de alta pressão, potência 1.9 kW, pressão máxima: 2.450 psi, fluxo de água: 360 l/h, voltagem 127V, com mangueira de no mínimo 5m de comprimento, dispensador de detergente incorporado, rodas para facilitar o seu transporte, diferentes tipos de jatos para aprofundar a lavagem.	WAP/EXTREME TURBO 2800	1.499,46	1.499,46
25	2	Mesa para exame ginecológico, construída por base em MDF com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) leito acolchoado com espuma densidade de no mínimo 28, com gabinete de duas portas e no mínimo duas gavetas, um par de porta coxas, suporte para lençol descartável, cuba em aço inox, com capacidade de peso de no mínimo 150 kg, com comprimento aproximado de 1,20 metros, com comprimento aberto total de no mínimo 1,80 metros largura mínima 60cm altura máxima 85cm na cor azul. Montada e instalada.	SALUTEM/ S0985	2.399,33	4.798,66
26	1	Micro-ondas de bancada; capacidade mínima 34 litros; potência mínima 1300W; voltagem 127V; cor branca.	MONDIAL/ MI0134W	678,54	678,54
28	10	Monitor UltraWide Curvo - Tela VA de 34", WQHD 3440 x 1440, com curvatura de 1800R e proporção 21:9, sRGB 99%, HDR10, PBP, OnScreen Control, Modo Leitura e Flicker Safe, 100Hz, AMD FreeSync™, base destacável e suporte OneClick, cor preto, acompanhado de fonte de alimentação, tela antirreflexo.	PCFORT/ W340I165	2.394,84	23.948,40
29	1	Multiprocessador de Alimentos Turbo Chef 9 em 1 contendo: multiprocessador Jarra do processador com capacidade útil de 2,0L, copo de liquidificador com capacidade útil de 2,1L, lâmina batedora, lâmina raladora, lâmina fatiadora, lâmina palitadora, lâmina batedora, disco emulsificador e espremedor, 2 Velocidades + função Pulsar, potência mínima de 1000 W, cor preta, voltagem 127V.	PHILCO/ PMP1600P	429,36	429,36
34	6	Purificador de água, gelada, fria e natural, com compressor na cor prata. Frequência de 60Hz. Medidas aproximadas: Altura 42,3 cm, largura 29 cm e profundidade 37,8 cm. Peso aproximado 9,48 kg. Sistema de filtragem com retenção de partículas e cloro, com luz indicativa para alerta de troca do refil. Com bandeja coletora removível. Voltagem 127V, com Refil incluso. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	ELECTROLUX/ PC01	1.349,39	8.096,34
VALOR TOTAL					**42.155,37**

EMPRESA: TOLEQUIP VENDAS LTDA CNPJ: 59.764.011/0001-90					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	2	Fogão Industrial 6 Bocas 30X30 com Forno, fabricado em aço carbono com pintura eletrostática. Medidas aproximadas: Profundidade: 81 cm, comprimento: 108 cm, altura: 80 cm. Perfil de 5 cm, queimadores fabricados em ferro fundido com alta padrão de dureza, 3 - Queimadores duplos com consumo de 450gr/h e 3 - Queimadores simples com consumo de 250gr/h. Capacidade do forno mínimo 66 litros. Medida aproximada interna do forno: 48 x 47 x 29 cm. Forno internamente em aço galvanizado. Consumo do Forno: 400 gr/h. Quadro sem emendas. Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza. Bandejas coletoras de gordura. Consumo total do produto (GLP): 2.500 gr/h. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.	ITAJOBI	1.439,00	2.878,00
VALOR TOTAL					**2.878,00**
EMPRESA: MICRON ATACADO LTDA CNPJ: 44.133.337/0001-42					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	5	Freezer Horizontal, 2 portas, mínimo 534 litros, controle de temperatura externo, potência 160W, voltagem 127V, cor branca.	CONSUL/ CHB53	3.596,99	17.984,95
30	20	Nobreak 600VA 1 bateria 12V/7Ah, entrada bivolt (127v e 220v) e saída bivolt (127v e 220v), 6 tomadas.	TSSHARA/ COMPACT	697,89	13.957,80
35	3	Refrigerador Frost Free, 2 portas, 340 L, Branco com as seguintes características: Capacidade do refrigerador 268 L, capacidade do freezer 72 L, com painel de controle, puxadores integrado, painel e iluminação interna de LED, turbo freezer, compartimento para gelo, prateleiras reguláveis, com 2 formas de gelo, refrigerador com 5 níveis de temperatura, freezer com 3 níveis de temperatura. Pés ajustáveis, frequência 60 Hz, voltagem 127V. Medidas aproximadas: Largura 62,10 cm, Altura 169,50 cm e Profundidade 71,40 cm.	MIDEA/RT468	2.618,99	7.856,97
36	1	Smart TV 55" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In, - Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência (Hz): 60. Recursos Smart: - Sistema operacional: Tizen™, - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região. Interação por voz, - Alexa integrado, - Google Assistant integrado, - TV Plus, navegador (Web Browser), - Suporte ao app SmartThings, Galeria. Conectividade: - HDMI: 3, - USB: 1, - Ethernet (LAN), -1 Saída de Áudio Digital (Óptica), - HDMI A / Return Ch. Support, - eARC, - HDMI Quick Switch, - Wi-fi, - Bluetooth BT 4.2, - Anynet+ (HDMI-CEC).	SAMSUNG/ 55DU7700	2.693,99	2.693,99
38	1	TV Smart LED 43 polegadas, com resolução de 3840x2160, 4K UHD, com frequência de 60Hz. Conexões mínimas: 3 HDMI e 1 USB.	LG/ 43UA7500	1.950,00	1.950,00
VALOR TOTAL					**44.443,71**

EMPRESA: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.146.615/0001-00					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	1	Impressora multifuncional colorida com impressão a laser, com entrada 110v. Velocidade de impressão (a4/carta) de no mínimo 28 PPM (papel por minuto). Alimentador de documentos, 50 páginas, com scanner de cabeça dupla para cópia e digitalização duplex em passada única. Com impressão média mensal recomendada de 4000 páginas.	HP/4303	3.549,00	3.549,00
31	6	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0. Sistema Operacional Windows 11 Pro.	LENOVO/V15	2.799,00	16.794,00
42	7	Fone de Ouvido com as seguintes especificações mínimas: isolamento de som, sem fio, bateria de longa duração, conexão via Bluetooth, estojo de	ECOPOWER/ BLUE	75,00	525,00

		carregamento sem fio, dimensão 4x10x10cm; 200g.			
VALOR TOTAL					**20.868,00**
EMPRESA: INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.441.686/0001-20					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
27	5	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w.	SAMSUNG/ T350	830,00	4.150,00
VALOR TOTAL					**4.150,00**
EMPRESA: IHARD TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 82.599.879/0001-02					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
33	3	Projetor, 4000 Lumens, WXGA, X1326AWH - HDMI, USB, Imagem: - Resolução nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, - Proporção nativa: 16:10, Proporção compatível: 16:9 / 4:3, - Relação de contraste: 20.000: 1, - Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm), - Zoom digital: 2x, - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, - Sincronização vertical máxima: 120 Hz, - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz, - Sincronização vertical mínima: 24 Hz, - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz. Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits), lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41, - Abertura máxima da lente: F / 2.53, - Distância Focal Mínima: 21,85 mm, - Comprimento focal máximo: 24 mm, - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm, - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 ") - Distância Mínima de Projeção: 1 m, - Distância Máxima de Projeção: 10 m, - Zoom ótico: 1,1x, Luminária - Tipo de lâmpada: OSRAM, - Número de lâmpadas: 1, - Potência da lâmpada: 220 W, - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo ExtremeEco: 10.000 horas, Interfaces / portas HDMI, - Número de portas USB: 1, - Vídeo Composto: sim, - Número de entradas VGA: 1, - Número de saídas VGA: 1, - Número de entradas de áudio: 1, - Número de saídas de áudio: 1, - Número total de portas HDMI: 1.	ACER/C.E	3.119,00	9.357,00
VALOR TOTAL					**9.357,00**

EMPRESA: FG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 47.957.488/0001-03					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
37	12	Tablet; Velocidade do Processador 2.3GHz, 1.8GHz; Tipo de Processador Octa Core; Tamanho (Tela Principal)10.4" (263.1mm) Resolução (Tela Principal)2000 x 1200 (WUXGA+); Tecnologia (Tela Principal) TFT; Profundidade de Cor (Tela Principal)16M; Caneta S Pen; Câmera Traseira - Resolução8.0 MP; Câmera Frontal - Resolução5.0MP Resolução de Gravação de VídeosFHD (1920 x 1080) @30fps; Memória RAM (GB)4 GB, Memória Total Interna (GB)128 GB*, Memória Disponível (GB)104.8 GB; Suporte ao Cartão de Memória MicroSD (Up to 1TB); 2G GSMGSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 3G UMTSB1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900), 4G FDD LTEB1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3), 4G TDD LTEB38 (2600), B40 (2300), B41 (2500), Versão de USBUSB 2.0, Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de OuvidoConexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2),Wi-Fi802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 MIMO, Wi-Fi Direct, Versão de BluetoothBluetooth v5.0, Perfis de BluetoothA2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP, PC SyncSmart Switch (Versão para PC);Sistema Operacional Android, Acelerômetro, Giroscópio, Grip Sensor, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz RGB, Dimensões (AxLxP, mm)244.5 x 154.3 x 7.0, Peso (g)467, Formato de Reprodução de VídeoMP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM, Resolução de Reprodução de VídeoUHD 4K (3840 x 2160) @30fps, Formato de Reprodução de ÁudioMP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA.	SAMSUNG/A9+	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL					**19.200,00**
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS					
2	9	Ar Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio, voltagem 220V. INSTALADO, incluindo 2 metros de cano. (Se necessário mais, o Município pagará a parte). A instalação elétrica será por conta do município.			
7	1	Bomba de vácuo, atenda no mínimo 3 cadeiras odontológicas. Com potência mínima de 1 HP, com tensão bivolt 127/220w com vácuo de 640MMHG E dimensões aproximadamente 28x23,5x34,5 cm. Monobloco em liga de bronze/alumínio naval com revestimento antiaderente e anticorrosão; Sistema com atraso no desligamento do equipamento para a retro lavagem do monobloco e limpeza da tubulação de sucção, eliminando mau cheiro; Motor com eixo central em aço inox; Sistema de descarga automática no esgoto; Pré-lavagem automática do filtro coletor; Filtro coletor de detritos na entrada de sucção, possui abertura superior, evitando contato com os resíduos; Fácil limpeza e assepsia; Filtro de entrada de água; Carenagem em Poliestireno (PS) alto-brilho; Fácil manutenção e operação; Alto fluxo e desempenho estável; Protetor térmico de sobreaquecimento, evitando a queima do equipamento; Sistema de acionamento 12VDC para o terminal de sucção, evitando acidentes; com garantia de no mínimo 12 meses e certificação do INMETRO. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.			
8	2	Caixa de som amplificada com potência de 1000W/10W, acompanhada de dois microfones sem fio, A caixa de som deverá ser amplificada, com potência de saída de 1000W para graves e 10W para agudos, garantindo um som potente e nítido em diferentes ambientes. A conectividade deverá incluir entradas para microfones com fio (P10 ou XLR), entrada auxiliar (P2 ou RCA) para conexão de dispositivos externos, conectividade Bluetooth para reprodução de áudio sem fio, entradas USB, e entrada para instrumentos musicais. Os dois microfones sem fio inclusos deverão ter alcance mínimo de 30 metros, frequência de operação livre de interferências, controle de volume individual e boa captação de áudio com baixa distorção. Recursos adicionais desejáveis incluem equalizador, controle de volume master, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas, opção de alimentação bivolt, rodas e alça para transporte, e construção robusta. Os acessórios deverão incluir cabos de alimentação e áudio, manual em português. A garantia mínima exigida é de 12 meses contra defeitos de fabricação.			
9	1	Celular smartphone novo, com no mínimo 128GB de armazenamento interno, 6GB de memória RAM, processador Octa- Core com 2.6GHz de velocidade, tela Super AMOLED de 6,6" com resolução FHD+ (1080x2340) e taxa de atualização de 120Hz, câmera traseira tripla de 48MP + 8MP + 5MP e frontal de 13MP, Dual Chip com tecnologia 5G, proteção IP67, Nano-SIM (4FF), leitor de impressão digital e reconhecimento facial, sistema operacional Android, capacidade da bateria 5000mAh. Desbloqueado, cor preto. Na embalagem deve conter: 1 Smartphone, Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário. O celular deve ser entregue com película de vidro e capa anti impacto.			
10	1	Centrífuga industrial, para roupas, com tripé, capacidade mínima 25 kg, com cesto em aço inoxidável, com painel de comando e trava de segurança. Voltagem 220. com certificação do INMETRO. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.			
11	1	Climatizador evaporativo portátil, branco. Tipo: fixo, fluxo de ar: 20.000m³/h, área efetiva de no mínimo: 150m², pressão de fluxo de ar 130Pa. Voltagem: 220V. Potência:1.500w Corrente: 4,9ª Velocidade: variável por inversor de frequência Controle: Painel LCD com controle remoto; Capacidade de água de no mínimo: 20 Litros; Ruído: =70dB Saída de ar: 68,5cm x 48cm Tamanho: 110cm x 110cm x 99cm. Peso aproximado 50kg. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.			
13	20	CONCENTRADOR DE OXIGENIO PORTATIL. Equipamento que produz oxigeno para entregar ao paciente o gás mais purificado, com a possibilidade de fornecimento de no mínimo 5 litros por minuto, dimensão de no mínimo 305mmpor 300mmx 535mm com pureza de oxigênio de no mínimo 93% com voltagem 110 ou Alimentação Bivolt, com modo de funcionamento continuo, com pressão máxima de saída de 8,5psi com ruido de no máximo. 45db, com peso aproximado de 15kg com potência elétrica de 280w, com sensor de concentração de oxigênio de no mínimo 82%, com dispositivo de segurança para picos de energia, com certificação do INMETRO. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.			
18	2	Fragmentadora de Papel, Abertura de inserção: 245 mm; Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V.			
20	1	Frigobar com capacidade mínima de 90 litros, com luz interior, com porta garrafas, sem freezer, na cor preto e voltagem 127v.			
22	13	Impressora multifuncional com tanque de tinta colorida, multifuncional sem utilização de cartuchos. Com sistema de abastecimento externo via refil de tinta com cores CMYK separadas individualmente. Com sistema de Scaner ADF (Alimentador automático de papel para scanner).			
24	1	Lavadora Extratora Frontal com barreira, cesto interno em aço inoxidável. Com botão de emergência; Botão de reset para ativação da máquina; Relés que monitoram as funções de segurança; Trava instalada na porta. Atendendo as Normas Regulamentadora NR12. Capacidade mínima 31 kg. A empresa deverá fazer a instalação do produto e deixar em pleno funcionamento.			
32	2	Projetor Home Cinema Full HD. Especificações: A empresa fornecedora deverá fornecer um projetor das marcas conceituadas no mercado: Optoma, Epson ou LG. Caso seja apresentada uma marca diferente das especificadas, o produto deverá ser disponibilizado para testes, a fim de avaliar a qualidade da imagem projetada em um ambiente claro, com luzes acesas e cortinas abertas. A imagem projetada deve ser nítida mesmo em condições de alta iluminação. Especificações Técnicas do Projetor: • Brilho (Lumens): 3.400 lumens (branco e cores) • Brilho (ANSI Lumens - estimado): Aproximadamente 1.133 a 1.416 ANSI lumens (baseado na conversão aproximada de lumens ÷ 2,4 a 3) • Resolução Nativa: Full HD 1920 x 1080 pixels • Tecnologia de Projeção: 3LCD de 3 chips • Taxa de Contraste Dinâmico: Até 16.000:1 • Zoom Óptico: Manual de 1,2x			

		• Tamanho da Tela Projetada: 30" a 300" (0,67 m a 8,28 m) • Relação de Projeção: 1,02:1 a 1,23:1 • Entradas HDMI: 2 portas • Entradas USB: 2 portas (Tipo A e Tipo B) • Entradas de Vídeo: VGA, Vídeo Composto • Áudio: Entrada RCA e saída estéreo mini jack • Conectividade Sem Fio: Wi-Fi integrado com suporte ao Miracast • Vida Útil da Lâmpada: Até 6.000 horas (normal) / 12.000 horas (econômico) • Alto-falante Integrado: 2W mono • Correção Keystone: ±30° vertical e horizontal (automático e manual).
39	2	Ventilador de coluna com 8 pás e 215W de potência. Com hélices de 51cm, plástico na cor preta. Com grade metálica de 60cm removível, 3 velocidades. Com sistema que interrompe o funcionamento do produto quando há superaquecimento e sistema de travamento de grades. Voltagem 127V.
40	1	Leitor de livros digital. Resolução 300ppi, a prova d'água, iluminação embutida 5 LEDs. Peso182g. Conectividade Wifi. Dimensões 167x116x8,1mm. Tela 6 polegadas. Antirreflexo. Armazenamento G. Formato de conteúdo compatível: TXT, PDF, HTML DOC, DOCX, JPEG, GIF, PNG, BMP. Deve vir acompanhado de cabo usb e manual do usuário. Referências: Kindle, Lev ou similar.
41	1	Assistente Virtual, contendo as seguintes especificações mínimas: Idioma português; funções por controle de voz; sistema operacional compatível com Android 6.0, Fire OS 5.3.3, iOS 11.0; potência de 15W de som, sistema de áudio multi-room; alimentação via corrente elétrica; conexão com Wi-Fi e Bluetooth; dimensão: altura 4,3 cm, largura 9,9 cm. Referência: Alexa.

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 15 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0A19685C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DISPENSAÇÃO DIRETA À POPULAÇÃO E DEMAIS AÇÕES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	BR0270558	FRASCO 120,00 ML	1400	NATUBRAS	3,9091	5.472,74
42	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	BR0267613	COMPRIMIDO	10000	BRASTERAPICA	0,0258	258,00
130	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	BR0267662	CÁPSULA	1400	MEDQUIMICA	0,4417	618,38
249	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	BR0292331	FRASCO 100,00 ML	100	PRATI DONADUZZI	1,7999	179,99
260	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	BR0292344	COMPRIMIDO	30000	SOOLIF(S)	0,0364	1.092,00
277	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG	BR0272382	COMPRIMIDO	60000	GLOBO	0,3636	21.816,00
VALOR TOTAL							**29.437,11**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	BR0268370	COMPRIMIDO	2000	CIMED	0,1763	352,60
108	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267651	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,0339	1.017,00
109	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	BR0267652	COMPRIMIDO	40000	CIMED	0,0449	1.796,00
121	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	BR0267657	COMPRIMIDO	10000	HIPOLABOR	0,1897	1.897,00
152	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	BR0267674	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,0229	687,00
161	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	BR0273397	CÁPSULA	6000	ZYDUS BRASIL	0,1678	1.006,80
179	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	BR0273466	COMPRIMIDO	20000	CIMED	0,0699	1.398,00
215	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	BR0419016	COMPRIMIDO	10000	BIOLAB	0,1871	1.871,00
254	SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG	BR0267747	COMPRIMIDO	100000	CIMED	0,0636	6.360,00
VALOR TOTAL							**16.385,40**

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	BR0267502	COMPRIMIDO	40000	IMEC	0,029	1.160,00
15	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0446263	FRASCO 120,00 ML	1800	FARMACE	2,599	4.678,20
24	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	BR0271111	FRASCO 150,00 ML	1000	BRAINFARMA	5,149	5.149,00
30	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0268949	FRASCO 15,00 ML	900	BRAINFARMA	6,39	5.751,00
35	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG + 2MG, USO: INJETÁVEL	BR0270590	AMPOLA 1,00 ML	2500	BRAINFARMA	3,599	8.997,50
59	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	BR0267151	COMPRIMIDO	2000	PRATI DONADUZZI	0,252	504,00
68	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	BR0272903	COMPRIMIDO	60000	PRATI DONADUZZI	0,103	6.180,00
83	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	BR0268243	FRASCO 120,00 ML	100	FARMACE	2,419	241,90

88	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267646	FRASCO 100,00 ML	1500	BRAINFARMA	1,679	2.518,50
89	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	BR0267645	COMPRIMIDO	9000	BRAINFARMA	0,04	360,00
93	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	BR0271000	COMPRIMIDO	10000	BELFAR	0,047	470,00
202	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0273711	FRASCO 15,00 ML	500	GLOBO	1,424	712,00
206	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0266788	BISNAGA 60,00 G	1000	BRAINFARMA	5,899	5.899,00
226	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	BR0267773	FRASCO 60,00 ML	500	IFAL	2,249	1.124,50
243	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	BR0412092	COMPRIMIDO	12500	PRATI DONADUZZI	0,204	2.550,00
279	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	BR0272093	DRÁGEA	50000	SOOLIS	0,044	2.200,00
VALOR TOTAL							**48.495,60**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0327566	AMPOLA 5,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,75	3.750,00
10	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267507	FRASCO 10,00 ML	500	GEOLAB	1,07	535,00
13	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	BR0267509	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,23	1.840,00
19	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0271710	AMPOLA 3,00 ML	400	HIPOLABOR	2,8399	1.135,96
23	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	BR0271089	CÁPSULA	6000	TEUTO	0,20	1.200,00
25	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL	BR0268207	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	4,4686	2.234,30
26	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	BR0272434	COMPRIMIDO	65000	GEOLAB	0,024	1.560,00
28	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	BR0267517	COMPRIMIDO	40000	PRATI DONADUZZI	0,0404	1.616,00
32	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270612	FRASCO-AMPOLA	1600	TEUTO	5,60	8.960,00
33	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	BR0270613	FRASCO-AMPOLA	300	TEUTO	7,3899	2.216,97
41	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269958	AMPOLA 2,00 ML	1500	WASSER	1,1499	1.724,85
44	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG	BR0267618	COMPRIMIDO	40000	TEUTO	0,162	6.480,00
45	CARMELOSE SÓDICA, DOSAGEM: 5MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	300	GEOLAB	7,6999	2.309,97
54	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267625	COMPRIMIDO	40000	TEUTO	0,448	17.920,00
55	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	BR0268228	FRASCO-AMPOLA	100	BLAU	5,043	504,30
56	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442701	FRASCO-AMPOLA	3500	TEUTO	3,9799	13.929,65
60	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BR0448844	FRASCO-AMPOLA	1000	TEUTO	3,2998	3.299,80
65	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292418	BOLSA 100,00 ML	500	HALEXISTAR	7,2071	3.603,55
67	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 3,5 MG/ML, USO: OFTÁLMICA	-	FRASCO	200	CRISTALIA	16,9099	3.381,98
84	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BR0267643	BISNAGA 10,00 G	300	PRATI DONADUZZI	1,6042	481,26
99	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268252	AMPOLA 2,00 ML	2500	TEUTO	0,48	1.200,00
104	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268960	AMPOLA 10,00 ML	100	TEUTO	2,9363	293,63
110	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	BR0448982	SERINGA 0,40 ML	1000	MYLAN	12,3899	12.389,90
111	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268255	AMPOLA 1,00 ML	1000	HIPOLABOR	0,84	840,00
119	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270116	AMPOLA 10,00 ML	200	BLAU	11,2099	2.241,98
129	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292399	AMPOLA 1,00 ML	200	HIPOLABOR	2,0177	403,54
133	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	BR0267328	FRASCO 130,00 ML	30	CRISTALIA	5,2799	158,397
138	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	BR0267671	COMPRIMIDO	15000	GEOLAB	0,034	510,00
140	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0270019	AMPOLA 10,00 ML	300	HALEXISTAR	1,7984	539,52
142	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267540	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC	0,492	295,20
150	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268115	AMPOLA 1,00 ML	500	CRISTALIA	5,86	2.930,00
154	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0270219	FRASCO-AMPOLA	800	TEUTO	4,256	3.404,80
156	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	BR0267677	COMPRIMIDO	2000	GEOLAB	0,071	142,00
171	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0268129	COMPRIMIDO	18000	HIPOLABOR	0,627	11.286,00
177	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	BR0269846	BISNAGA 30,00 G	100	PHARLAB	4,256	425,60
192	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES	BR0448758	BISNAGA 50,00 G	200	PRATI DONADUZZI	5,4499	1.089,98
193	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	BR0267717	COMPRIMIDO	11000	PRATI DONADUZZI	0,168	1.848,00
195	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BR0268162	BISNAGA 80,00 G	500	PRATI DONADUZZI	7,7519	3.875,95
196	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268481	AMPOLA 10,00 ML	700	TEUTO	2,9299	2.050,93
197	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0304871	AMPOLA 1,00 ML	600	TEUTO	1,58	948,00
205	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	BR0267378	FRASCO 50,00 ML	200	PRATI DONADUZZI	4,9399	987,98
208	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	BR0273719	FRASCO-AMPOLA	40	HYPOFARMA	16,5797	663,188
214	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	BR0268160	FRASCO-AMPOLA	2000	TEUTO	7,9983	15.996,60
230	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO,	BR0448595	FRASCO 60,00 ML	1400	PRATI DONADUZZI	3,9927	5.589,78

	CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL						
234	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267768	COMPRIMIDO	11000	TEUTO	0,112	1.232,00
237	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	BR0305935	AMPOLA 20,00 ML	100	TEUTO	8,1998	819,98
240	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA	BR0274918	BISNAGA 3,50 G	15	CRISTALIA	12,17	182,55
255	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO: CREME	BR0272089	BISNAGA 30,00 G	200	PRATI DONADUZZI	4,1999	839,98
272	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292382	AMPOLA 2,00 ML	3000	TEUTO	1,008	3.024,00
281	CLONIDINA 150 MCG	BR0340206	AMPOLA	1000	CRISTALIA	5,1556	5.155,60
285	NITROGLICERINA 5 MG/ML	BR02689701	AMPOLA 5,00 ML	800	CRISTALIA	34,55	27.640,00
VALOR TOTAL							**187.688,675**

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	BR0267504	CÁPSULA	15000	ABBOTT	0,30	4.500,00
VALOR TOTAL							**4.500,00**

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG	BR0267505	COMPRIMIDO	25000	BIOLAB	0,5994	14.985,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 + 62,5 MG/ 5ML	BR0448841	FRASCO 75 ML	1000	SANDOZ	11,22	11.220,00
39	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO: 5 MG	BR0362718	COMPRIMIDO	35000	HYPERA	0,2299	8.046,50
40	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS	BR0269956	FRASCO 20,00 ML	4000	AIRELA	1,95	7.800,00
47	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	BR0267621	COMPRIMIDO	30000	BIOLAB	0,2089	6.267,00
53	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	BR0331555	FRASCO 100,00 ML	150	UNIÃO QUIMICA	10,1574	1.523,61
64	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG	BR0308738	COMPRIMIDO	40000	BIOLAB	0,2159	8.636,00
66	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	BR0267632	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,1599	1.279,20
76	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	BR0270020	FRASCO 30,00 ML	100	AIRELA	0,8549	85,49
90	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	BR0267195	COMPRIMIDO	15000	HYPERA	0,0399	598,50
95	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0272336	AMPOLA 10,00 ML	2500	HYPERA	8,42	21.050,00
97	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	BR0392118	FRASCO 10,00 ML	2500	AIRELA	1,2999	3.249,75
106	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	BR0271036	COMPRIMIDO	6500	SANDOZ	0,4999	3.249,35
115	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	BR0267283	COMPRIMIDO	25000	HYPERA	0,33	8.250,00
120	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO: 80 MG	BR0305414	COMPRIMIDO	60000	PRATI DONADUZZI	0,2699	16.194,00
123	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG	BR0267660	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	0,1799	1.799,00
144	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292194	AMPOLA 1,00 ML	250	UNIAO QUIMICA	4,47	1.117,50
145	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292195	FRASCO 20,00 ML	280	UNIÃO QUIMICA	3,115	872,20
146	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292196	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,2904	645,20
148	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	BR0267669	COMPRIMIDO	15000	UNIÃO QUIMICA	0,083	1.245,00
168	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	BR0270126	COMPRIMIDO	20000	FARMOQUIMICA	1,5099	30.198,00
174	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	BR0268125	COMPRIMIDO	15000	MERCK	0,069	1.035,00
175	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	BR0268124	COMPRIMIDO	15000	MERCK	0,069	1.035,00
176	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	BR0268123	COMPRIMIDO	15000	MERCK	0,069	1.035,00
180	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE	BR0273467	FRASCO 100,00 ML	2000	AIRELA	2,77	5.540,00
198	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	BR0273266	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	3,5399	35.399,00
200	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	BR0267729	COMPRIMIDO	22000	HYPERA	0,10	2.200,00
201	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	BR0273710	COMPRIMIDO	50000	HYPERA	0,059	2.950,00
204	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BR0279297	BISNAGA 60,00 G	2000	PRATI DONADUZZI	7,0499	14.099,80
227	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	BR0233632	FRASCO 100,00 ML	400	AIRELA	3,03	1.212,00
228	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0274036	CÁPSULA	13000	HYPERA	0,2299	2.988,70
231	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	BR0267743	COMPRIMIDO	20000	HYPERA	0,1499	2.988,00
232	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	BR0267741	COMPRIMIDO	15000	HYPERA	0,057	855,00
236	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0273135	COMPRIMIDO	20000	FARMOQUIMICA	0,4179	8.358,00
239	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0399414	FRASCO 10,00 ML	1400	HYPERA	5,10	7.140,00
241	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	BR0272839	COMPRIMIDO	80000	PRATI DONADUZZI	0,0699	5.592,00
259	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	BR0292345	FRASCO 30,00 ML	300	AIRELA	0,8999	269,97
261	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0268442	FRASCO-AMPOLA	150	UNIÃO QUIMICA	15,90	2.385,00
262	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BR0290168	FRASCO-AMPOLA	150	UNIÃO QUIMICA	21,20	3.180,00
264	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO :INJETÁVEL	BR0268532	FRASCO-AMPOLA	1000	UNIÃO QUIMICA	5,8833	5.883,30
265	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	BR0269818	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,1749	587,45
276	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	BR0279269	COMPRIMIDO	7000	FARMOQUIMICA	0,1555	1.088,50
VALOR TOTAL							**254.143,02**

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0005-72

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0278281	AMPOLA 2 ML	400	HIPOLABOR	9,52	3.808,00
61	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0448845	AMPOLA 2,00 ML	4000	HIPOLABOR	1,0802	4.320,80
78	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267635	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA	0,3099	3.099,00
131	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML - 5 ML, USO: SOLUÃO INJETÁVEL	BR0268510	AMPOLA	100	HIPOLABOR	5,6899	568,99
147	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG	BR0267670	COMPRIMIDO	15000	CRISTALIA	0,16	2.400,00
159	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267292	COMPRIMIDO	28000	CRISTALIA	0,43	12.040,00
173	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0268130	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTALIA	11,19	3.357,00
235	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267769	AMPOLA 2,00 ML	1000	HIPOLABOR	3,00	3.000,00
275	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	BR0328532	FRASCO 100,00 ML	400	HIPOLABOR	5,6981	2.279,24
VALOR TOTAL							**34.873,03**

EMPRESA: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.470.877/0001-05

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	BR0269462	COMPRIMIDO	5000	EMS	0,2599	1.299,50
20	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	BR0267512	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,0332	1.660,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG	BR0271217	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,741	14.820,00
34	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0394856	FRASCO 100,00 ML	300	EMS	5,10	1.530,00
49	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	BR0267564	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,0797	1.594,00
50	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	BR0267567	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,1128	2.256,00
51	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	BR0267566	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,0934	1.868,00
52	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	BR0267565	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,0677	1.354,00
69	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0268439	COMPRIMIDO	1500	EMS	1,65	2.475,00
70	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	BR0267522	COMPRIMIDO	12000	EMS	1,026	12.312,00
71	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	BR0270119	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,0429	1.072,50
79	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG	BR0272782	COMPRIMIDO	15000	MULTILAB	0,70	10.500,00
86	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	BR0269388	COMPRIMIDO	2500	EMS	0,1699	424,75
98	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	BR0267203	COMPRIMIDO	100000	EMS	0,1099	10.990,00
105	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	BR0268493	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,0699	1.048,50
107	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	BR0302443	CÁPSULA	30000	EMS	1,065	31.950,00
117	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	BR0267653	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,1883	5.649,00
128	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	BR0275963	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,2019	3.028,50
139	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0442754	COMPRIMIDO	25000	EMS	0,128	3.200,00
157	IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0294643	FRASCO 30,00 ML	1700	MULTILAB	1,9727	3.353,59
162	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	BR0273395	COMPRIMIDO	4000	SEM	0,27	1.080,00
164	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0273401	COMPRIMIDO	20000	BALDACCI	0,2395	4.790,00
166	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	BR0376767	COMPRIMIDO	3000	EMS	0,2299	689,70
183	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	BR0267689	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,32	9.600,00
185	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0272320	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,2879	4.318,50
233	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	BR0388712	CÁPSULA	130000	EMS	0,1867	24.271,00
245	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0412091	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,2399	7.197,00
246	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	BR0282881	COMPRIMIDO	10000	EMS	0,1367	1.367,00
257	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	BR0308884	FRASCO 100,00 ML	250	EMS	2,86	715,00
263	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	BR0396211	COMPRIMIDO	8000	EMS	0,673	5.384,00
268	TOBRAMICINA, DOSAGEM: 0,3%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0271581	FRASCO 5,00 ML	500	GERMED	4,8599	2.429,95
269	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	BR0272849	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,1792	3.584,00
270	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	BR0272850	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,16	2.400,00
274	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 35 MG	BR0382197	COMPRIMIDO	20000	EMS	0,5749	11.498,00
278	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM: 80 MG	BR0267425	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,2445	3.667,50
VALOR TOTAL							**195.376,99**

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292402	AMPOLA 10,00 ML	1000	HIPOLABOR	1,787	1.787,00
72	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	BR0270120	FRASCO 20,00 ML	700	HIPOLABOR	1,95	1.365,00
127	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0424712	AMPOLA 10,00 ML	700	HIPOLABOR	2,974	2.081,80
225	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	BR0363597	FRASCO 60,00 ML	500	NATIVITA	3,179	1.589,50
283	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5 ML	-	AMPOLA	900	HIPOLABOR	5,399	4.859,10
VALOR TOTAL							**11.682,40**

EMPRESA: CIRURGICA NOSSA SENHORA
CNPJ: 24.586.988/0001-80

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG	BR0267510	COMPRIMIDO	14000	BALDACCI	0,319	4.466,00
77	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	BR0267638	COMPRIMIDO	10000	UNIÃO QUIMICA	0,2979	2.979,00

118	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0272198	AMPOLA 1,00 ML	100	UNIÃO QUIMICA	1,6322	163,22
125	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	BR0300723	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTALIA	3,7629	1.128,87
137	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0269759	AMPOLA 2,00 ML	200	SANTISA	1,1818	236,36
191	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	BR0276657	COMPRIMIDO	50000	BIOLAB	0,3899	19.495,00
212	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268277	AMPOLA 1,00 ML	200	UNIÃO QUIMICA	3,3221	664,42
247	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	BR0282882	COMPRIMIDO	23000	UNICHEM	0,2007	4.616,10
VALOR TOTAL							**33.748,97**

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	BR0429846	COMPRIMIDO	5000	ZYDUS	0,545	2.725,00
112	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	BR0291772	COMPRIMIDO	70000	CIMED	0,194	13.580,00
165	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	BR0268861	CÁPSULA	1300	GEOLAB	0,767	997,10
170	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	BR0305270	COMPRIMIDO	10000	CIMED	0,593	5.930,00
199	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BR0273167	BISNAGA 10,00 G	1500	BELFAR	1,99	2.985,00
207	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG	BR0268273	CÁPSULA	25000	TEUTO	0,27	6.750,00
210	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	BR0268851	COMPRIMIDO	1500	PHARMASCIENCE	0,30	450,00
VALOR TOTAL							**33.417,10**

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	BR0267140	COMPRIMIDO	5000	EUROFARMA	0,664	3.320,00
187	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL	BR0267311	FRASCO 10,00 ML	1400	BELFAR	1,222	1.710,80
VALOR TOTAL							**5.030,80**

EMPRESA: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268222	AMPOLA 10,00 ML	100	SAMTEC	0,76	76,00
74	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267162	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,406	20,30
75	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267574	AMPOLA 10,00 ML	50	SAMTEC	0,40	20,00
143	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267541	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC	0,50	300,00
153	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0270220	FRASCO-AMPOLA	500	TEUTO	2,86	1.430,00
160	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BR0268331	FRASCO 20,00 ML	100	HIPOLABOR	1,28	128,00
194	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268498	FRASCO 100,00 ML	200	JP	3,60	720,00
258	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0268075	AMPOLA 10,00 ML	70	SAMTEC	6,70	469,00
VALOR TOTAL							**3.163,30**

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	BR0272454	FRASCO 100,00 ML	100	HIPOLABOR	6,84	684,00
58	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BR0308736	BISNAGA 30,00 G	200	BELFAR	2,7985	559,70
85	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	BR0267187	FRASCO 5,00 ML	400	NOVARTIS	8,1168	3.246,72
91	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267194	AMPOLA 2,00 ML	400	HIPOLABOR	0,741	296,40
169	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0332985	BOLSA 100,00 ML	200	HALEX ISTAR	7,98	1.596,00
178	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	BR0269843	AMPOLA 5,00 ML	1000	HYPOFARMA	1,0599	1.059,90
186	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	BR0267312	COMPRIMIDO	5000	BELFAR	0,0513	256,50
190	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0345259	AMPOLA 5,00 ML	250	HALEX ISTAR	15,96	3.990,00
251	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO: DISCOS COM 60 DOSES	BR0296792	FRASCO 60,00 DOSES	50	GSL	140,163	7.008,15
252	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	BR0268299	COMPRIMIDO	1000	GLOBO	0,741	741,00
271	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG	BR0268534	CÁPSULA	25000	HIPOLABOR	0,1264	3.160,00
273	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS: ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME	BR0434470	BISNAGA 30,00 G	8	LEGRAND	15,9598	127,6784
VALOR TOTAL							**22.726,0484**

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.315.996/0001-07

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM: 500MG DE CÁLCIO + 200U	BR0270893	COMPRIMIDO	40000	LAPON	0,0699	2.796,00
73	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	BR0272045	COMPRIMIDO	20000	ACCORD	0,2838	5.676,00
VALOR TOTAL							**8.472,00**

EMPRESA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.477.586/0001-32

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	BR0446251	SACHÊ 5,00 G	500	CHAMOMILLA	3,087	1.543,50
181	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	BR0268856	COMPRIMIDO	100	PRATI DONADUZZI	0,12	12,00
VALOR TOTAL							**1.555,50**

EMPRESA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	CINARIZINA, DOSAGEM: 75 MG	BR0267629	COMPRIMIDO	15000	RANBAXY	0,3467	5.200,50
101	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0433279	COMPRIMIDO	1500	RANBAXY	0,6999	1.049,85
102	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	BR0352912	COMPRIMIDO	8000	RANBAXY	0,90	7.200,00
211	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	BR0271606	CÁPSULA	7000	RANBAXY	0,2952	2.066,40
219	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	BR0273257	COMPRIMIDO	1000	RANBAXY	0,8335	833,50
VALOR TOTAL							**16.350,25**

EMPRESA: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MÉDICO HOSPITALARES
CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0292427	AMPOLA 2,50 ML	1500	HYPOFARMA	0,7088	1.063,20
100	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	BR0267205	FRASCO 10,00 ML	2500	FARMACE	1,0704	2.676,00
116	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267282	AMPOLA 1,00 ML	800	HYPOFARMA	0,8914	713,12
132	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	BR0273009	CÁPSULA	50000	TEUTO	0,0539	2.695,00
134	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0267666	AMPOLA 2,00 ML	1000	HYPOFARMA	0,5927	592,70
135	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	BR0267663	COMPRIMIDO	40000	PRATI DONADUZZI	0,0469	1.876,00
182	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	BR0267691	COMPRIMIDO	50000	GEOLAB	0,0899	4.495,00
209	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	BR0442584	AMPOLA 4,00 ML	800	HYPOFARMA	0,9908	792,64
216	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BR0268507	AMPOLA 2,00 ML	3000	HYPOFARMA	0,8899	2.669,70
238	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	BR0267772	COMPRIMIDO	25000	OSÓRIO DE MORAES	0,0341	852,50
250	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL	BR0294887	FRASCO 200,00 DOSES	2000	TEUTO	9,4999	18.999,80
VALOR TOTAL							**37.425,66**

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	BR0267647	COMPRIMIDO	10000	TEUTO	0,1416	1.416,00
VALOR TOTAL							**1.416,00**

EMPRESA: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0270622	FRASCO 20,00 ML	1500	BELFAR	4,5999	6.899,85
158	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG	BR0267676	COMPRIMIDO	50000	VITAMEDIC	0,12	6.000,00
221	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	BR0267778	COMPRIMIDO	50000	BELFAR	0,0575	2.875,00
222	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	BR0267779	COMPRIMIDO	50000	BELFAR	0,10	5.000,00
256	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	BR0308882	COMPRIMIDO	8000	BELFAR	0,14	1.120,00
VALOR TOTAL							**21.894,85**

EMPRESA: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	BR0332426	FRASCO 100,00 ML	1500	NATULAB	2,80	4.200,00
167	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	BR0305247	FRASCO 120,00 ML	1000	MAYBEN	3,40	3.400,00
223	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	BR0267777	FRASCO 15,00 ML	2000	NATULAB	1,12	2.240,00
242	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	BR0284106	FRASCO 30,00 ML	2000	PRATI DONADUZZI	9,60	19.200,00
VALOR TOTAL							**29.040,00**

EMPRESA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 04.071.245/0001-60

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	BR0394650	COMPRIMIDO	11000	ACHE	0,24	2.640,00
VALOR TOTAL							**2.640,00**

EMPRESA: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ: 76.472.349/0001-98

ITEM	DESCRIÇAO CATMAT	CÓDIGO BR	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	BR0267712	CÁPSULA	50000	GLOBO	0,065	3.250,00
244	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	BR0476822	COMPRIMIDO	3000	BRAINFARMA	0,84	2.520,00
253	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG	BR0272365	COMPRIMIDO	150000	GLOBO	0,093	13.950,00
VALOR TOTAL							**19.720,00**

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

4	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG
8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA
11	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG
14	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE
16	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG

29	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
37	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
38	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG
57	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
62	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG
80	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA
81	COLÍRIO ANESTÉSICO – PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO DE TETRACAÍNA A 1% (10 MG/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10 ML COM CONTA-GOTAS
82	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
92	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
96	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
103	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
113	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
122	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
124	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL
126	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
136	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
141	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL: COM INALADOR
149	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL
151	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG
163	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
172	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG
184	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
188	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
203	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG
217	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 40 MG
218	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL
220	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG
224	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
229	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OTOLÓGICA
248	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G
266	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA
267	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR
280	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
282	CLORPROMAZINA 5 MG/ML
284	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML
286	TIOPENTAL SÓDICO 1000MG

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 20 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E827B731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 447/2025

DECRETO Nº 447/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.055.448,73 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 2.055.448,73 (quinhentos e vinte mil, trezentos e quatorze reais e três centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	1494	Bloco Custeio Ações Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 15.448,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.448,73
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	4494	Bloco Custeio Ações Saúde	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 100.000,00

Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.016		Manutenção do Programa de Agentes Comunitário	
Fonte:	1051	Agentes Comunitáros de Saúde	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 45.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 45.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Divida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.04.00		Contratação por Tempo Determinado	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 250.000,00
Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Procurador	
12.361.0190.2.044		Encargos com Parcelamento de Divida	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 700.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 35.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 40.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 51.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 51.000,00
Orgão:	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental 70%	
Fonte:	0101	FUNDEF 70%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 115.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 63.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 63.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 300.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Deparamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiro a Pessoas	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3510	Taxa Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 103.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 103.000,00
Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 68.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 68.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 2.055.448,73

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação de Dotação:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 950.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 950.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens fixas-pessoal	R$ 95.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 95.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Deparamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 40%	
Fonte:	0102	FUNDEF - 40%	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 166.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 166.000,00
Orgão:	11.00	SECRETARIA DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.452.0250.2.007		Manutenção do Serviço de Urbanismo	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 15.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.37.00		Locação de Mão- de- Obra	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferências	
3.1.91.13.00		Contribuições Patronais	R$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 1.316.000,00

II – Superávit financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 383.000,00
3510	Taxa Poder Polícia - Exercícios Anteriores	R$ 103.000,00
3303	Saúde 15 %	R$ 93.000,00
1494	Bloco Custeio de Ações	R$ 15.448,73
4494	Bloco Custeio de Ações	R$ 100.000,00
	Total	R$ 694.448,73

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de outubro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:780946B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL 001/2025 (CMDCA)

EDITAL 001/2025 (CMDCA)

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL – N°001/2025

PROCESSO DE ESCOLHA

O presente processo de escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução nº 170/2014, alterada pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela Lei Municipal nº 2.683/2019, de Clevelândia – PR, e as alterações nº 2.815/2023, além da Resolução nº 17/2025 e Resolução nº 21/2025 do CMDCA. O processo será realizado sob a responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta Comarca.
Este Edital trata da seleção de Conselheiros Tutelares, a fim de compor cadastro de reserva, na função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia – PR.
Os membros suplentes do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, **em 17 de Dezembro de 2025**.
Para regulamentar e dar ampla visibilidade ao processo de escolha suplementar, referente ao período de 05 de novembro de 2025 a 22 de Dezembro de 2025 , torna-se público o presente edital, nos seguintes termos.

DO CONSELHO TUTELAR
O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Em cada Município e no Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros Titulares, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.
O presente Processo de Escolha dos Membros SUPLENTES do Conselho Tutelar do Município de Clevelândia – PR. Onde todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, será definido o chamamento conforme a ordem decrescente de votação embasado na resolução nº 170 do CONANDA.
De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições divulgará o Edital do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, no site da Faculdade Fama, e no site da Prefeitura dispondo sobre:
I– A documentação exigida dos candidatos;
II– As regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III- As sanções previstas para o descumprimento das regras do Processo de Escolha;
– Impugnações, recursos e outras fases do Processo de Escolha; e
– As vedações.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I - Ter reconhecida idoneidade moral comprovada por certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao juízo da infância e juventude desta Comarca e /ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através de apresentação de cópias do RG, CPF; carteira de trabalho, carteira profissional, passaporte, carteira de identificação funcional (art. 2º, incisos I a V, da Lei n. 12.037/2009);

III - residência no Município, há no mínimo um ano, na data do requerimento da candidatura, comprovando através de notas fiscais / faturas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) ou de declaração do proprietário da residência e de duas testemunhas, com reconhecimento das firmas, se a residência do candidato for imóvel alugado;

IV - Possuir escolaridade mínima de nível médio;

V - Ser cidadão eleitor no Município de Clevelândia e estar quite com a justiça eleitoral;

VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX - Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva. É vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. Deverão manter a sede em funcionamento conforme expediente municipal para atendimento ao público. A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, onde os atendimentos noturnos, finais de semanas e feriados, serão realizados por regime de plantão, conforme cronograma definido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar, resguardando o que preconiza o ECA.

DO SALÁRIO
O valor do vencimento é de **R$ 2.763,70** (Dois mil setecentos e sessenta e tres reais e setenta centavos), vigente quando do efetivo exercício, conforme prevê a Lei Municipal.

DAS ATRIBUÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
São atribuições do Conselho Tutelar:
- Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art. 98 e 105 da Lei n° 8069/90, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII do mesmo diploma legal.
- Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII do ECA.
- Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar junto à autoridade judiciária, nos casos descumprimento injustificado de suas deliberações;
- Encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal, contra os direitos da criança ou do adolescente;
- Encaminhar à autoridade judiciária, nos casos de sua competência;
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art.101, I a VII, do ECA, para o autor do ato infracional;
- Expedir notificações;
- Requisitar Certidões de Nascimento, de Óbito de criança ou de adolescente, quando necessário;
- Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art.220, § 3°, Inc. II da Constituição Federal;
- Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, por meio da Resolução n° 17/2025, publicada no AMP - Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nomeação da Comissão Organizadora Eleitoral, representantes do governo e da sociedade civil, para organização e realização do Presente Processo de Escolha dos Suplentes de Conselheiros Tutelares.
A Comissão Especial do Processo é encarregada de analisar os pedidos de registro da candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
Facultar a qualquer cidadão a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios, conforme cronograma **Anexo I.**
Publicar a relação dos candidatos impugnados;
Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Encaminhar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após as decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
Publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas em lei;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Organizar o Processo de Escolha que ocorrerá no dia xx de Dezembro de 2025;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração;
Divulgar o resultado oficial da votação no local da apuração.

DOS IMPEDIMENTOS
São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. (ECA).
São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que união homo afetiva ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CONANDA).
Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

DAS VAGAS
O processo de escolha suplementar elegerá todos os habilitados para suplentes onde na ausencia superior a 15 dias de algum conselheiro tutelar titular este deverá ser substituido imediatamente por um dos candidatos suplentes conforme a ordem decrescente do processo de escolha e terá a vigência até 09 de janeiro de 2028.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR (ANEXO I)
O processo observará o calendário constante no Anexo I e será composto pelas seguintes etapas:
divulgação do edital;
inscrições e entrega dos documentos;

conhecimento ao Ministério Público dos candidatos inscritos e análise documental pela Comissão;
divulgação dos candidatos inscritos para eventuais impugnações;
realização da prova objetiva de conhecimentos;
divulgação dos candidatos aprovados na prova;
impugnação da relação dos candidatos aprovados;
prazo de apresentação da defesa do candidato;
análise da defesa pela Comissão;
Reunião para firmar compromisso, local e horário a ser informado;
período de campanha;
dia do processo de escolha e divulgação do resultado;
recurso de impugnação dos candidatos/resultados;
análise dos recursos pela Comissão;
resultado final;
formação/capacitação obrigatória;
e posse assim que houver a necessidade e pelo período a que o titular estiver afastado.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS
A participação no processo de escolha iniciar-se-á pela inscrição, por meio de requerimento, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
A inscrição será efetuada pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Crescencio Martins, nº 1060,Bairro Soledade, Clevelândia – PR, mediante ficha específica (Anexo II), após a publicação deste Edital, conforme previsto na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.
As inscrições serão realizadas no **período de 05 de novembro de 2025 a 17 de novembro, das 07hrs 30 min às às 12hrs 30min.**

As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
O candidato deverá **anexar à ficha de inscrição cópias dos seguintes documentos**:
Carteira de Identidade (RG);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovantes da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; Título de Eleitor;
Comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
Histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio;
Comprovante de residência no município no mínimo de 1 (um) ano; em caso de imóvel alugado, apresentar declaração assinada pelo proprietário e duas testemunhas, com firma reconhecida em cartório;
Atestado ou certidão criminal fornecida pela Polícia Civil e Polícia Federal; Certidão negativa de processos criminais da Justiça Federal e Estadual.
Atestado de Avaliação Psicológica emitido pelo profissional da secretaria de saúde do municipio;

Cada candidato inscrito receberá um número de acordo com a ordem de inscrição, que será utilizado como sua identificação no processo eleitoral, caso habilitado.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
A análise da documentação exigida, prevista neste Edital, será realizada pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar.
O prazo para análise será de 01 (um) dia após o encerramento das inscrições.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA;
A prova objetiva será aplicada em 27 de novembro de 2025, com duração de 3 (três) horas, local: Faculdade FAMA , horário a ser definido conforme o número de inscritos e previamente informado aos candidatos.
O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto e comparecer ao local até as 15 minutos de antecedência ao horário que será comunicado.
A prova objetiva consistirá em 20 (vinte) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:
5 (cinco) de informática;
5 (cinco) de língua portuguesa;
10 (dez) de legislação (ECA e Lei Municipal nº 2.683/2019).
Questões de informática e português terão peso 0,40 cada; questões de legislação terão peso 0,60, totalizando 10,00 pontos.
O candidato deverá obter, no mínimo, 50% de acertos.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS
A partir da publicação da lista dos candidatos inscritos, qualquer cidadão maior de 18 anos poderá impugnar candidatura no prazo de 2 (dois) dias, em petição fundamentada.
Ocorrendo falsidade documental, o candidato será excluído sumariamente do processo, sem prejuízo de responsabilização legal.
O candidato impugnado terá 1(um) dia, a contar da publicação, para apresentar defesa em no dia **21 de novembro de 2025.**
Após a análise, a Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, publicará a lista dos candidatos habilitados em **25 de novembro de 2025.**
Divulgação final da lista dos candidatos inscritos no processo de eleição suplementar para membros suplentes do colegiado do conselho tutelar, **será dia 29 de novembro de 2025.**

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL
Os Candidatos poderão dar início a campanha eleitoral no período de **02 de Dezembro de 2025 à 15 de Dezembro de 2025.**

DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E DA ELEIÇÃO
Esta etapa definirá os 05 (cinco) eleitos para a vaga de membro suplente de Conselheiro Tutelar, os demais permaneceram na lista de cadastro de reserva para o caso dos eleitos não conseguir assumir no momento de ser chamados;
A eleição ocorrerá em **17 de Dezembrode 2025, das 08h às 17h, local a ser divulgado conforme numeros de inscritos.**
A votação será manual.

As cédulas serão elaboradas pela Comissão Especial, com parâmetros semelhantes aos da Justiça Eleitoral, rubricadas pelo presidente e por um mesário.
Nas cabines de votação serão afixadas listas com nomes, codinomes, fotos e números dos candidatos.
As mesas receptoras lavrarão atas, registrando intercorrências e número de votantes.
Para votar, é necessário apresentar documento oficial com foto, e-Título (aplicativo) ou título de eleitor impresso, além de assinar a lista de presença.
É proibido o uso de celular durante a votação.
O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
Serão anulados votos com rasuras ou que impossibilitem a identificação da vontade do eleitor, bem como:
cédulas com mais de um candidato assinalado;
cédulas sem rubrica dos membros da mesa;
cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
cédulas com sigilo violado.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR
É **proibido** que o candidato a ser um membro do colegiado do Conselho Tutelar (conforme a Lei nº 8.069/90, art. 139, § 3º) em qualquer situação eleitoral, dê, ofereça, prometa ou entregue ao eleitor qualquer bem ou vantagem pessoal, incluindo brindes de baixo valor, para conseguir votos. A conduta também desrespeita as proibições da Lei Municipal nº Lei Municipal Nº 2.683/2019 que estabelece regras específicas.

DO EMPATE
Em caso de empate terá preferência na classificação o candidato que preencher os requisitos abaixo:
Maior nota na prova eliminatória;
Maior idade;

DA PUBLICAÇÃO DA APURAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
Realizado o processo de escolha, os recursos deverão ser protocolados no setor do Secretaria Municipal de Assistência Social, dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.
A publicação do resultado da eleição do processo de escolha de membros suplentes do colegiado do Conselho Tutelar será divulgado no dia **17 de Dezembro de 2025.**

DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
O prazo de recursos e de impugnação da eleição para escolha de membros suplentes do colegiado do Conselho Tutelar, será no dia **18 de dezembro de 2025.**
O julgamento dos recursos e das impugnações será realizado pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar **no dia 19 de Dezembro de 2025.**
O resultado do julgamento dos recursos e das impugnações será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, no dia 19 de dezembro de 2025.**
19.5. A decisão proferida nos recursos pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar é irrecorrível, na esfera administrativa.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
A Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP ou meio equivalente, a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público no **dia 22 de Dezembro de 2025,** por ordem decrescente de votação.

POSSE
A posse dos Membros Suplentes do Colegiado do Conselho Tutelar somente se dará em caso de Vacância, Férias, Licenças ou Afastamentos dos candidatos titulares.
Devem tomar posse, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01(um) voto observada a ordem de classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar, observadas as normas legais contidas na Lei Federal n° 8.069/90,na Lei Municipal Lei Municipal Nº 2.683/2019 e na Resolução Normativa nº 21.2025 do CMDCA que estabelece regras específicas.
É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo.
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato do processo de escolha.

Comissão Especial Organizadora da Eleição Suplementar:
Presidente da Comissão – Alex Fernando da Silva
Membro: Camila Serpa Balena
Membro: Aline de Araújo
Membro: Aline Lins da Maia

Clevelândia - PR, 14 de Outubro de 2025.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do CMDCA

ALEX FERNANDO DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I
CALENDÁRIO COM O CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Divulgação do Edital do Processo de Escolha	**05/11/2025**
Inscrições e Entrega dos Documentos	**05/11/2025 à 17/11/2025**
Análise dos documentos pela Comissão	**17/11/2025**

Publicação da relação dos candidatos inscritos	**18/11/2025**
Impugnação de inscrições	**19/11/2025 a 20/11/2025**
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	**21/11/2025**
Análise e decisão de eventuais pedidos de impugnação	**21/11/2025**
Interposição de recurso	**24/11/2025**
Análise e decisão dos recursos	**24/11/2025**
Divulgação final da lista dos candidatos inscritos habilitados e Não habilitados	**25/11/2025**
Prova Objetiva Eliminatória	**27/11/2025**
Publicação do resultado da Prova	**27/11/2025**
Prazo de recurso	**28/11/2025**
Divulgação do resultado dos recursos	**28/11/2025**
Publicação da lista definitiva dos Candidatos Habilitados	**29/11/2025**
Reunião para firmar compromisso	**01/12/2025**
Período da Campanha Eleitoral	**02/12/2025 a 15/12/2025**
Divulgação do local de votação	**02/12/2025**
Eleições, apuração e divulgação do resultado	**17/12/2025**
Prazo para impugnação do resultado da Eleição	**18/12/2025**
Julgamento da impugnação	**19/12/2025**
Resultado do julgamento da impugnação	**19/12/2025**
Resultado final da eleição	**22/12/2025**
Capacitação Obrigatória para os candidatos a Suplente de Conselheiro Tutelar	**Janeiro de 2026**
Posse	**CONFORME A NECESSIDADE**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR - 2025		**INSCRIÇÃO Nº**
INDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		Foto
Nome:		
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Carteira de Habilitação (CNH) :		
Profissão:		
Grau de Instrução:		
Nome da Escola/Faculdade onde concluiu o ensino:		
Filiação:	Nome do Pai:	
	Nome da Mãe:	
Endereço:	Rua:	
	Bairro:	
Municipio:		
Telefone/Whatsapp:		
Email:		

Eu, acima qualificado, solicito a inscrição para participar do processo eletivo a membro do Conselho Tutelar e declaro ainda, para efeitos legais, ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital nº 001/2025, expedido pelo CMDCA, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Clevelândia-PR, de de_____ 2025.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: Para uso exclusivo da comissão especial:

_____

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1F362815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 008/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 008/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1052, de 06 de dezembro de 2002 e alterações (Código Tributário Municipal) e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, inscrição no CADIN, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.
ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

ATUALIZADO EM 03/11/2025

Nº	INSCRIÇÃO UNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	99252	ALCIDES HUFF	20.xxx.xxx/xxxx-57	ISSQN	R$ 8.139,08
02	11077358	ALAN JUNIOR BRITO	107.xxx.xxx-62	TX	R$ 2.301,82
03	10904226	EDUARDO DE CESARO	104.xxx.xxx-30	TX	R$ 1.622,37
04	10889901	JONATHAS DE MORAIS	082.xxx.xxx-10	TX	R$ 8.185,09
05	10681308	SAMUEL DAVI BARBOSA DA SILVA	113.xxx.xxx-20	TX	R$ 1.789,84
06	93891	CASSIO PASINATO	029.xxx.xxx-96	IPTU	R$995,37
07	101419	RODRIGO BOTTOLI	033.xxx.xxx-03	IPTU	R $ 1.620,87
08	103250	ROSE DA SILVA	084.xxx.xxx-02	IPTU	R$ 890,40
09	23744	EMBALAGENS VILA SULL LTDA	04.xxx.xxx/xxxx-15	TX	R$ 355,99
10	200751	MARCIO PIGOSSO	037.xxx.xxx-19	IPTU	R$ 2.279,50
11	151653	FLAVIO GASPAR CHIMIT	048.xxx.xxx-31	IPTU	R$ 1.141,73
12	142255	ANDREI JOANELLA PEREIRA	07.xxx.xxx-80	IPTU	R$ 1.157,49
13	166111	EMILIANO COLFERAI CARNIELETTO	057.xxx.xxx-09	IPTU	R$ 654,14
14	172871	ADRIANA TOZETTO	07487951979	IPTU	R$ 1.635,12
15	7148909	SAFRA FORTE PLANEJAMENTO AGRICOLA LTDA	46.xxx.xxx/xxxx-19	ISSQN	R$ 297,64
16	57801	CLARO S.A	40.xxx.xxx/xxxx-69	TXVG	R$ 1.171,48
17	7147244	CLARO S. A	40.xxx.xxx/xxxx-69	TX/ISSQN	R$ 759,90
18	34410	AUTO MECANICA FOCHESATO EIRELI	07.xxx.xxx/xxxx-58	ISSQN	R$ 640,65
19	10396735	ISOLEIDE PEREIRA LOTTI	294.xxx.xxx-00	TXCLIX	R$ 414,79
20	10396905	SOELI RODRIGUES DE CAMPOS MULLER	021.xxx.xxx-64	TXCLIX	R$423,18
21	10401488	KELI CRISTINA DA SILVA	081.xxx.xxx-30	TXCLIX	R$ 322,61
22	10813646	JANAINA MARIA GALINDO DA SILVA	045.xxx.xxx-10	TXCLIX	R$ 255,44
23	11347924	ZELINDA GOMES MAURER	679.xxx.xxx-53	TXCLIX	R$ 137,16
24	3274187	ANDREIA CARDOSO DA SILVA	051.xxx.xxx-26	TXCLIX	R$ 228,49
25	29866	LEARCINDA MARQUES DA SILVA	513.xxx.xxx-00	TXCLIX	R$ 558,98
26	10490103	ANA PAULA KASPARY	076.xxx.xxx-21	TXCLIX	R$ 215,59
27	26123	ESPOLIO DE ZELIA SGARBI PEDROSO	014.xxx.xxx-00	IPTU	R$ 4.252,95
28	150657	ANAJARA GAZZALLE	002.xxx.xxx-23	IPTU	R$ 152.037,67
29	99252	ALCIDES HUFF	20.xxx.xxx/xxxx-57	ISSQN	R$ 8.139,08

Dois Vizinhos, 03 de novembro de 2025.

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA
Diretora do Departamento de Tributação e Receita

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4AD7042

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2025

EDITAL DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, Luis Carlos Turatto, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os **arts. 60 a 64 da Lei Municipal nº 2.902/2025**, que tratam da lotação, remoção e fixação dos profissionais do Magistério Público Municipal, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Remoção e Fixação para o ano letivo de 2026, destinado aos Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Séries Iniciais da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas estabelecidas a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso de Remoção e Fixação tem como objetivo assegurar a adequada distribuição e alocação dos profissionais do magistério, observando critérios de legalidade, transparência e interesse público.
1.2 Poderão participar os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino que estejam em pleno exercício de suas funções.
1.3 O concurso de fixação de padrão para as Instituições de Ensino é independente da distribuição de turmas, exceto Classes Especiais, Sala de Recursos Multifuncionais e Apoio à Aprendizagem, que deverão seguir os critérios constantes na Lei 2902/2025 e sob orientação e autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.
1.4 O Professor de Ensino Fundamental e/ou Professor de Educação Infantil em estágio probatório ocupará vaga provisória e deverá se inscrever para Remoção e Fixação no ano que conquistar sua estabilidade.

2. INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **03 a 04 de novembro de 2025**, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, em formulário próprio (Anexo I).
2.2 Apresentação de cópias dos seguintes documentos: RG, Certificado de habilitação (diploma ou histórico da última formação) e contracheque em anexo na ficha de inscrição.
2.3 A validação da inscrição no presente concurso só ocorrerá mediante entrega dos documentos requeridos neste edital, conforme item anterior.
2.4 O professor interessado deverá preencher o formulário, indicando até **três opções de instituições escolares** para fixação.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
3.1 As fixações dos professores de Ensino Fundamental e de Educação Infantil nas respectivas unidades escolares terão como critério único e exclusivo o tempo de prestação de serviço e cargo efetivo no magistério municipal de Dois Vizinhos.
3.2 Em caso de empate, terá direito a escolha de vaga para fixação o professor que comprovar:
1º - Maior habilitação (magistério, graduação, pós-graduação (especialização) e mestrado);
2º - Maior idade;

3º - Maior tempo de serviço na escola/CMEI (no turno que está pedindo fixação);
3.3 Os professores ocupantes de dois padrões participarão do concurso de Remoção e Fixação, conforme o tempo de serviço no município em cada um dos padrões, devendo realizar duas inscrições (uma para cada padrão).
3.4 Caso, no momento das matrículas, diminuírem o número de turmas, o último professor fixado no turno retornará a vaga provisória.

4. DAS VAGAS
4.1 O número de vagas a serem fixadas por Instituição de Ensino deverá ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Gestão, nomeada pela Portaria 145/2025 atendendo a demanda prevista para 2026, conforme anexo.
4.2 O professor de vaga fixa que quiser fixar vaga em outra Instituição de Ensino deverá pedir desfixação no ano vigente e somente no ano subsequente poderá fixar na vaga na unidade escolar desejada.
4.3 O professor que solicitou remoção e conseguiu a fixação no local desejado, caso ocorra redução de turma na instituição no momento das matrículas, o mesmo retornará para a lista dos professores provisórios.
4.4 O professor de Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil com padrão fixo que preferir ocupar vaga provisória em outra Instituição de Ensino, deverá solicitar sua desfixação até o dia 04 de novembro de 2025, em formulário próprio, junto a Secretaria de Educação, e terá prioridade conforme o tempo de serviço no município, na distribuição das vagas provisórias.
4.5 O professor de Ensino Fundamental e/ ou Professor de Educação Infantil que estiver ocupando cargo de direção de escola/CMEI assumirá vaga provisória automaticamente na Instituição de Ensino onde foi eleito ou indicado, porém não perderá a fixação de padrão, já conquistada, devendo retomar a vaga onde fixou ao encerrar o seu mandato quando eleito, substituído ou indicado.
4.6 O coordenador pedagógico assumirá automaticamente a vaga provisória de coordenador em outra unidade escolar, porém não perderá a vaga fixa, quando já conquistada, desde que não sobre professor fixo na escola ou CMEI devendo o mesmo retornar à vaga na Instituição de Ensino onde fixou padrão, quando sair do cargo.
4.7 O professor de Ensino Fundamental e/ou professor de Educação Infantil com padrão fixo poderá ocupar vaga provisória (apoio pedagógico ou auxiliar) sem perder a fixação de padrão, com autorização prévia da Secretaria de Educação.
4.8 Os profissionais que ocuparão cargos na Secretaria Municipal de Educação, e no exercício de Direção, Coordenação Pedagógica em Escolas ou CMEI's, entidades Socioeducativas indicados pela Secretaria ou no Sindicato, estão asseguradas pelo Art. 110 §5º da Lei 2902/2025.

5. RESULTADOS E RECURSOS
5.1 O resultado da classificação será publicado pelo órgão oficial do município no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no site da Prefeitura http://doisvizinhos.pr.gov.br, no mês de novembro de 2025.
5.2 Para acompanhar a divulgação e assinar o termo de fixação o candidato deverá comparecer no dia 13/11/2025 no auditório da Secretaria Municipal de Educação no horário das 13h30min.
5.3 Se o professor classificado para fixar padrão não comparecer na Secretaria de Educação para assinar o termo de fixação na data e horário previsto no item 5.2, perderá a oportunidade de fixação, devendo participar da distribuição das vagas provisórias, passando a vaga para o próximo classificado.
5.4 O resultado final será homologado pela Comissão de Gestão do Magistério e publicado em portaria específica.

6. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES – SEC. DE EDUCAÇÃO	03 e 04/11/2025
CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS	10/11/2025
DIVULGAÇÃO	11/11/2025
RECURSO	12/11/2025
ASSINATURA DOS TERMOS DE FIXAÇÃO	13/11/2025
PUBLICAÇÃO FINAL	14/11/2025

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Gestão do concurso de remoção e fixação dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos - PR**, em conformidade da **Lei nº 2.902/2025**.
6.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos – PR, 31 de outubro de 2025.

ANEXO I
INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO– CMEI/ESCOLA
Nome: .....
Formação nível médio:.....
Graduação: .....
Especialização:.....
CMEI/Escola em que está atuando:.....
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:.....
Matrícula funcional: .....
Observação: anexar cópias dos documentos conforme o Edital
INTERESSADO(A) EM FIXAR PADRÃO NO CMEI/ESCOLA ABAIXO RELACIONADO.

	Centro Municipal de Educação Infantil
1º opção	
2º opção	
3º opção	

DOIS VIZINHOS,..... de 2025.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2025.

.....
ASSINATURA
Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento..... .....

ANEXOS II
INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL (turno matutino)
Nome:.....
Formação nível médio: .....
Graduação: .....
Especialização: .....
Escola em que está atuando: .....
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura: .....
Matrícula funcional: .....
Observação: anexar cópias dos documentos conforme o Edital
INTERESSADO(A) EM FIXAR PADRÃO NO CMEI/ESCOLA ABAIXO RELACIONADO.

	Escolas
1º opção	
2º opção	
3º opção	

DOIS VIZINHOS,..... de 2025.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2025.
.....
ASSINATURA
Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento..... .....

ANEXOS III
INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL (turno vespertino)
Nome: .....
Formação nível médio: .....
Graduação: .....
Especialização: .....
Escola em que está atuando: .....
Ocupa Vaga: ( ) fixa ( ) provisória
Data de admissão:.....
Tempo de serviço na Prefeitura:.....
Matrícula funcional: .....
Observação: anexar cópias dos documentos conforme o Edital
INTERESSADO(A) EM FIXAR PADRÃO NO CMEI/ESCOLA ABAIXO RELACIONADO.

	Escolas
1º opção	
2º opção	
3º opção	

DOIS VIZINHOS, ... de 2025.

Declaro estar ciente das instruções contidas no Edital Nº 001/2025.
.....
ASSINATURA
Recebido em ...../...../.....
Assinatura do responsável pelo recebimento..... .....

ANEXO IV

TERMO DE DESFIXAÇÃO INSCRIÇÃO PARA VAGA PROVISÓRIA

Eu, _____, *matrícula nº* _____***, data de nascimento*** **_____/___/____**, servidor(a) efetivo(a) do Quadro do Magistério Público Municipal de Dois Vizinhos – PR, **DECLARO, para os devidos fins, que RENUNCIO à vaga fixa atualmente ocupada na Escola/CMEI _____**, optando por concorrer à distribuição das vagas provisórias para o ano letivo de 2026, nos termos da legislação vigente.
Por ser expressão de minha vontade, firmo o presente termo.
Dois Vizinhos – PR, ___ de _____ de 2025.

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CMEI´S COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA A FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2025

INSTITUIÇÕES TURNO – MATUTINO / VAGAS

Escola Municipal 28 de Novembro	**2**
Escola Municipal Jardim da Colina	**3**
Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes	**1**
Escola Municipal Tia Anastácia	**2**

INSTITUIÇÕES TURNO – VESPERTINO / VAGAS

Escola Municipal 28 de Novembro	**1**
Escola Municipal Carrossel	**1**
Escola Municipal Presidente Vargas	**2**
Escola Municipal Tia Anastácia	**1**

CMEIS – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 40 HORAS

CMEI'S	TURNO	VAGAS
Centro Municipal de Educação Infantil Camila	Integral	**3**
Centro Municipal de Educação Infantil Ciranda do Saber	Integral	**1**
Centro Municipal de Educação Infantil Mariana	Integral	**2**
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Feliz	Integral	**1**
Centro Municipal de Educação Infantil Nona Luiza	Integral	**1**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Nadir Ramuski	Integral	**4**
Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família	Integral	**1**
Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis	Integral	**4**

PRÉ ESCOLA - 40 HORAS

CMEI'S	TURNO	VAGAS
Escola Municipal 28 de Novembro	Integral	1
Escola Municipal Carrossel	Integral	1
Escola Municipal Presidente Vargas	Integral	1

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54F2C6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2025

Doador: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Donatária: **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MÃE RAINHA**
Objeto de Doação: Bens móveis classificados como inservíveis à Administração Pública Municipal, em razão de seu estado de deterioração, obsolescência e inviabilidade de recuperação, conforme apurado pela Comissão Especial de Indicação de Bens Móveis para Fins de Inservibilidade, instituída pela Portaria nº 714/2025.

Patrimônio	Descrição do Bem
25310	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25311	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25312	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25313	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25314	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25315	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25316	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25317	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25318	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25319	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25320	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25321	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25322	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25323	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25324	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25325	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25326	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25327	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25329	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25330	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25331	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25332	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25333	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25334	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25335	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25336	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25337	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25338	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25378	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25379	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25380	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25381	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25382	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25383	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4

25384	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25386	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25387	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25388	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25389	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25390	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25391	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25392	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25393	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25394	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25395	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
25396	Carteira pré escolar em ferro e formica cinza detalhes em vermelho tamanho "4
18236	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
18363	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
18765	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
18766	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21051	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21517	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21518	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21519	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21520	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21521	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21522	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21523	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21524	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21525	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21526	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
21527	Carteira escolar em ferro verde assento em formica
9917	Cadeira fixa azul sem braço
19017	Cadeira fixa azul sem braço
19036	Cadeira fixa azul sem braço
28584	Cadeira fixa azul sem braço
19056	Cadeira fixa azul sem braço
19057	Cadeira fixa azul sem braço
16407	Cadeira giratória em ferro preto assento estofado em tecido azul
16409	Cadeira giratória em ferro preto assento estofado em tecido azul
38479	Cadeira giratória em ferro preto assento estofado em tecido azul
38480	Cadeira giratória em ferro preto assento estofado em tecido azul
28837	Cadeira giratória em ferro preto assento estofado em tecido azul

Goioerê-Pr, 23 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:4F006801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 193/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1º - A homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação.
2° - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos e classificados, conforme segue:

2.1 Assistente Social – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	130/2025	Valter Eduardo Ferreira De Novais	**7.561.039-**	8,75
02º	306/2025	Glaucia Valeria Puga Gomes	**8.577.739-**	7,35
03º	1089/2025	Silvana Maria Parecy*	**7.461.889-**	5,4
04º	359/2025	Gustavo Faria Peres	**5.094.819-**	4,8
05º	1642/2025	Weline Leite Silva	**4.739.203-**	4,75
06º	016/2025	Mayara Romão Leal Lemos	**0.491.249-**	4
07º	486/2025	Janice Gehlen	**6.523.459-**	4
08º	507/2025	Karine De Morais	**9.885.629-**	4
09º	649/2025	Elaine Aparecida Da Silva	**1.854.777-**	3,5
10º	1550/2025	Karina Da Cruz Amarante	**1.740.939-**	3,25
11º	608/2025	Fabiane De Oliveira Barbara	**2.468.839-**	2,75
12º	1044/2025	Wanna Laís Rocha Da Costa	**7.195.133-**	2,75
13º	909/2025	Ane Paula Paeze	**7.547.939-**	2,5
14º	792/2025	Eliane Costa E Silva	**9.870.869-**	2,3
15º	573/2025	Celia Regina Piontkievicz	**4.980.069-**	2
16º	1255/2025	Carine Pereira Fernades	**4.621.389-**	0,5
17º	1619/2025	Anna Karolina Barbosa De Lima Alvarez*	**7.344.301-**	0,5

2.2 Enfermeiro – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	698/2025	Roberto Do Carmo Rapé	**8.719.939-**	10
02º	874/2025	Beatriz Bibiano Da Rocha	**3.615.119-**	10
03º	111/2025	Mireile Cristina Constantini	**4.195.409-**	8,75
04º	1097/2025	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	**2.775.739-**	8,5
05º	1302/2025	Camila Gomes Dos Santos	**6.021.139-**	8
06º	1689/2025	Luciana Karla Coelho	**2.597.979-**	7,75
07º	1324/2025	Karina Tono Domiciano	**0.387.249-**	7,55
08º	873/2025	Reginaldo Fileti Cardozo	**1.461.399-**	6,3
09º	333/2025	Silvana Ignácio Dos Santos Wronski	**1.798.759-**	6
10º	284/2025	Kátia Cristina Gomes	**4.477.508-**	5,75
11º	851/2025	Nivete Peruzzo Zanini Dopico Ullivarri	**5.009.709-**	4,35
12º	1364/2025	Suzana José Pereira Dos Santos	**4.286.979-**	4
13º	1474/2025	Ana Paula Pereira	**1.009.049-**	4
14º	1610/2025	Elisangela Rodrigues Dos Santos*	**4.956.229-**	4
15º	1163/2025	Bruna Rafaela Jasper	**4.853.469-**	4
16º	1365/2025	Marisa Obara Kamikoga	**2.784.229-**	3,4
17º	1600/2025	Karina Silveira Gusmão Zvir	**0.512.299-**	3,3
18º	1210/2025	Hynaê Briana Da Paz	**5.791.742-**	2,5
19º	319/2025	Eduardo Guilherme Vieira	**2.381.049-**	2,5
20º	222/2025	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5
21º	478/2025	Mayara Dos Reis Pedrosa	**2.709.482-**	1,5
22º	330/2025	Maria Cecilia Brustolin De Carvalho	**3.304.669-**	1,5
23º	381/2025	Mariana Braga Da Costa	**1.727.918-**	1,5
24º	943/2025	Odair Vieira De Miranda	**8.971.659-**	1,25

2.3 Enfermeiro – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	1250	Michele Pioli Caetano Grochovski	**1.697.049-**	10
002º	701	Roberto Do Carmo Rapé	**8.719.939-**	10
003º	1422	Daniele Guadalupe De Melo	**0.438.010-**	10
004º	745	Darcson Nogueira Dantas Filho	**6.392.464-**	10
005º	1140	Fernanda Calgaro	**4.321.749-**	10
006º	329	Midiã Wanessa Orlandim	**6.717.109-**	10
007º	1191	Lindsay Menna Pereira	**6.178.299-**	10
008º	1105	Hellem Cristina Machado Campos	**4.446.102-**	10
009º	1271	Ivanildo Sousa Azevedo	**2.504.083-**	9,8
010º	1395	Jessica Portilho Da Silva	**5.047.529-**	9
011º	828	Izabel Aparecida De Paula	**0.786.879-**	8,5
012º	1094	Regina Aparecida Da Silva Kurmann	**2.775.739-**	8,5
013º	1325	Thania Raquel Krebs Bagli	**3.254.459-**	8,5
014º	439	Alex Fagundes Coimbra	**2.830.562-**	8,5
015º	281	Wandressa Argente	**0.664.979-**	8,4
016º	583	Cleber Esteves Brait	**9.928.678-**	8,25
017º	1472	Eliane Ramos De Almeida	**2.937.322-**	8
018º	1608	Marlon Woginski Da Silva*	**3.986.059-**	8,15
019º	1101	Lucideia Pinto Soares	**6.662.992-**	8
020º	1293	Ricardo Franco Meireles	**2.465.583-**	8
021º	1178	Erliana Macedo Carvalho Dos Santos	**5.770.923-**	8
022º	1309	Anderson Rodrigues	**5.966.609-**	8
023º	1185	Osmaiara Silva De Souza	**3.193.272-**	8
024º	377	Jonatas Leandro Do Carmo	**8.246.172-**	8
025º	1183	Jeferson Coelho Ramos	**7.818.572-**	8
026º	1524	Gabriel Guembarski Flavio	**8.644.819-**	8
027º	826	Gabriel Vieira Da Silva	**5.009.929-**	8
028º	312	Danielly Aparecida Nenevê	**9.991.689-**	8
029º	613	Romario Lopes Ferreira*	**5.346.616-**	7,9
030º	794	Matheus De Souza Pereira	**9.634.539-**	7,8
031º	723	Ruan Gabriel Soares Da Silva	**7.228.449-**	7,7
032º	1317	Karina Tono Domiciano	**0.387.249-**	7,55
033º	397	Maiara Thiesen Noetzold*	**2.540.139-**	7,5
034º	570	Luciane Medineira Dalla Valle De Jesus	**6.331.680-**	7,25
035º	202	Andressa Marcante De Paula	**5.737.099-**	7,15
036º	1542	Layane Dos Santos Leite	**1.105.532-**	7,15
037º	1225	Andreia Schlickmann	**6.557.299-**	6,75
038º	250	Mariana Ribeiro Araujo	**9.749.636-**	6,75
039º	1657	Lucimara Bogo Cechele	**0.482.019-**	6,75
040º	66	Adriane Terezinha Barbosa	**8.789.019-**	6,75
041º	302	Gabriele Da Silva Borges	**2.548.439-**	6,75
042º	75	Kerli De Meira Golfetto	**5.120.579-**	6,75
043º	1401	Fábio Raynon Pimentel Serrão	**5.264.832-**	6,6
044º	1288	Diogo Camilo Kuerten	**7.820.539-**	6,55
045º	1483	Gabriela Tomé	**9.024.979-**	6,5
046º	60	Wesley Luiz Ferreira De Lima	**0.633.839-**	6,5
047º	389	Elen Bruna Ferreira Alves	**3.152.879-**	6,5
048º	1261	Yngrid Shirlene Barros De Lima	**5.484.412-**	6,4
049º	1031	Anderson Kalinoski	**8.207.599-**	6,3
050º	748	Alexsandro Santos Da Silva	**4.239.505-**	6,25
051º	655	Vanessa Piculi Do Rozario	**2.412.469-**	6,15
052º	1664	Pricila Miriam Mósena Bertagnolli	**5.466.029-**	6,05
053º	615	Nelisnelson Da Silva Oliveira	**4.547.312-**	6,05
054º	1693	Cristiane Santos Nicolau	**6.914.019-**	6
055º	1125	Gislaine Marcelina De Freitas Lutz	**0.066.149-**	6
056º	27	João Ítalo Linda Dos Santos Silva	**2.152.983-**	6

057º	1370	Gabriel Jaureguy Benites	**5.008.442-**	6,75
058º	1116	Renata Silva Campos	**7.218.572-**	5,95
059º	249	Lucimar Conceição Carvalheiro Bernardes	**7.221.548-**	5,9
060º	1685	Adriano Barcelo De Araújo	**0.076.627-**	5,85
061º	276	Luciane Da Silva Toso	**1.492.729-**	5,75
062º	756	Saulo Igor Santana Da Silva	**7.205.475-**	5,75
063º	7	Gabrielly Petry	**1.632.549-**	5,6
064º	472	Moisés Francisco Do Carmo	**0.141.969-**	5,5
065º	488	Ryan Mayk Caetano Correia	**1.990.099-**	5,5
066º	750	Regiane Costa	**5.966.569-**	5,25
067º	553	Gilson Pereira Dos Santos	**5.798.892-**	5,25
068º	976	Aline Pereira Rios	**1.184.190-**	5,25
069º	1568	Samara Jaqueline Vicente Rossdeutscher	**5.317.729-**	5,25
070º	547	Mara Regiane Benetti Eich	**8.708.140-**	5,25
071º	1251	Manuela Pires Gonzales	**9.058.159-**	5
072º	1265	Maria Luiza Da Silva	**5.395.669-**	5
073º	1386	Claudiohana Carrer	**2.436.839-**	4,75
074º	1291	Vitor Camargo Costa	**3.003.079-**	4,55
075º	173	Andreia Luiza Valle Alves	**3.585.169-**	4,5
076º	1079	Giovana Aparecida De Moura	**6.392.219-**	4,5
077º	836	Jeferson Joao Chagas	**7.540.359-**	4,5
078º	716	Anelise De Matos Silveira	**0.818.569-**	4
079º	1533	Stefani Michelon Silva	**2.039.439-**	3,9
080º	437	Thaise Luana De Lima Silva Freitas	**3.303.219-**	3,8
081º	356	Maria Jossireide Lima Belem	**7.474.122-**	3,7
082º	670	Edina De Oliveira*	**2.769.039-**	3,7
083º	1530	Beatriz Aparecida Rodrigues Benitez	**6.137.559-**	3,7
084º	373	Fernanda Da Rosa Silva	**4.497.329-**	3,6
085º	1404	Edileusa Rodrigues Almeida	**4.486.892-**	3,5
086º	1544	Dirce Terezinha Antunes De Ramos Leal	**2.288.979-**	3,45
087º	1508	Yago Rogério Hayashi	**0.820.849-**	3,45
088º	1623	Laura Marielly Pedroso Machado	**3.407.819-**	3,3
089º	1708	Evanilda Da Silva	**9.782.169-**	3,2
090º	1407	Amanda Kitaiski	**1.908.369-**	3,1
091º	849	Cleudemara Dos Santos Velho Rocha	**2.839.931-**	3
092º	727	Ana Karoline Magalhães Langaro	**3.633.029-**	2,9
093º	1367	Leonardo Batista De Figueiredo	**0.418.039-**	2,9
094º	412	Taina Ruiz Rodrigues	**2.388.049-**	2,7
095º	76	Silvia Preslak De Andrade Matos	**9.306.429-**	2,5
096º	954	Maysa Mosko De Brito	**9.393.029-**	1,6
097º	1112	Cristiane Aparecida Simili*	**7.651.939-**	1,5
098º	906	Simone De Fátima Ribas	**4.635.352-**	1,5
099º	1676	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	**2.055.863-**	1,5
100º	1299	Wesley Rodrigues Pires	**8.429.679-**	1,5
101º	1615	Gabriela Celso	**2.384.439-**	1,5
102º	217	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5
103º	1277	Mariana Luise Da Silva	**7.367.799-**	1,5
104º	1502	Ana Clara Luckner	**3.957.759-**	1,5
105º	411	Isabel Moreira Fonseca Branquinho	**9.447.008-**	1,5
106º	79	Jennyfer Maria Marchetti Martins	**0.591.099-**	1,5
107º	1347	Brunna Da Costa Silva	**1.400.919-**	1,4
108º	1402	Nicole Ferreira Magro	**0.691.009-**	1,25
109º	1467	Ricardo Prado Pinheiro	**6.441.279-**	1,25
110º	498	Amanda Ribeiro De Freitas	**0.149.059-**	1
111º	572	Izabela Moreira De Andrade Gotardo	**4.663.429-**	1
112º	825	Guilherme Carlos Silva De Jesus	**3.310.909-**	0,6

2.4 Enfermeiro – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1266/2025	Leuza Batista Silva	**8.250.606-**	10
02º	699/2025	Roberto Do Carmo Rapé	**8.719.939-**	10
03º	664/2025	Rosimeire Cristina De Souza	**7.406.769-**	10
04º	850/2025	Vania Beatriz Falci	**1.514.638-**	10
05º	1060/2025	Glaucio William De Abreu Dos Santos	**7.180.399-**	9
06º	947/2025	Lais Benedita Garcia	**7.300.868-**	8,75
07º	465/2025	Lorena Caroline Corrêa	**0.514.299-**	7,4
08º	1318/2025	Karina Tono Domiciano	**0.387.249-**	7,35
09º	116/2025	Anderson Dos Santos	**9.729.298-**	7,25
10º	1138/2025	Jonatha Rocha De Oliveira	**2.554.088-**	6,75
11º	1117/2025	Marcus Vinicius Fernandes Gaudie Ley	**0.272.489-**	6,75
12º	833/2025	Jeferson Joao Chagas	**7.540.359-**	5,5
13º	011/2025	Beatriz Simoni De Oliveira	**1.378.229-**	5,5
14º	096/2025	Eliziane Cardoso Dalla Valle Bespalez	**9.189.651-**	7
15º	145/2025	Silvane Cristiane De Assis Petronilho	**8.690.409-**	5,25
16º	1654/2025	Henrique Schuster Araujo De Moraes	**6.541.452-**	4,45
17º	984/2025	Adriele Semprebom Ferreira Betti	**9.356.299-**	4,4
18º	1403/2025	Gislaine Bergamo Dos Santos	**0.846.849-**	4
19º	1680/2025	Mariana Baratto	**1.594.649-**	4
20º	1254/2025	Mirlene Gontijo Lopes	**8.041.571-**	4
21º	414/2025	Jeciane Cortez De Lima	**7.444.302-**	3,25
22º	1164/2025	Danyele Viana Costa	**1.076.833-**	2,25
23º	1666/2025	Lalidane Berlanda	**3.454.799-**	2
24º	1482/2025	Carlos Henrique Manger Bachs	**7.231.479-**	1,65
25º	1316/2025	Patricia Alves Da Silva	**9.840.759-**	1,5
26º	1556/2025	Wellington Henrique Dos Santos	**9.359.869-**	1,5
27º	091/2025	Hellica Regina Da Cunha	**1.303.561-**	1,25
28º	078/2025	Livia Riedi	**8.080.659-**	1

2.5 Enfermeiro – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	694/2025	Adriano Alencar Pedro	**9.684.274-**	10
02º	193/2025	Eduardo Almeida Sousa	**1.155.366-**	10
03º	700/2025	Roberto Do Carmo Rapé	**8.719.939-**	10
04º	821/2025	Dacia Regina Hassemer	**0.796.729-**	9
05º	1063/2025	Glaucio William De Abreu Dos Santos	**7.180.399-**	9
06º	024/2025	Stefanie Nattaly Bettoni	**8.440.559-**	9
07º	917/2025	Fernanda Gracieli Slomp Rocha	**0.558.539-**	8,5
08º	1100/2025	Uzemire Santos De Oliveira	**0.948.605-**	7,8
09º	1326/2025	Karina Tono Domiciano	**0.387.249-**	7,55
10º	1462/2025	Mayra Mychelle Nyland Ferronatto	**4.408.509-**	7,5
11º	1545/2025	Ana Patricia Coura De Lima	**1.142.179-**	7,5
12º	225/2025	Bruna Bonavigo De Carvalho	**2.691.159-**	6,65
13º	402/2025	Kauane Tainh Machado Gomide	**8.644.479-**	6,5
14º	875/2025	Reginaldo Fileti Cardozo	**1.461.399-**	6,3
15º	110/2025	Jéssica Stranburger Da Silva	**8.350.309-**	5,4
16º	071/2025	Jonatas Da Silva Soares*	**4.290.669-**	5,25
17º	1274/2025	Andreia Tribess	**6.436.921-**	5,05
18º	1496/2025	Josiane Spohr	**1.645.709-**	4,7
19º	107/2025	Elizandra Da Silva Soares	**3.160.619-**	4,55
20º	521/2025	Cesar Airton Schwingel	**4.517.259-**	4
21º	426/2025	Eliane Macena Do Nascimento	**5.008.582-**	1,7
22º	223/2025	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5

2.6 Enfermeiro – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1686/2025	Adriane Cristina Gomes	**4.724.149-**	10
02º	702/2025	Roberto Do Carmo Rapé	**8.719.939-**	10
03º	1702/2025	Deybson Dias Santos	**8.763.253-**	10
04º	877/2025	Beatriz Bibiano Da Rocha	**3.615.119-**	10
05º	1193/2025	Adriana Aparecida Matias	**4.549.938-**	9
06º	920/2025	Edina Rodrigues Da Fonseca*	**8.584.159-**	8,75
07º	725/2025	Almerinda Alves Dantas	**0.392.029-**	8,5
08º	1665/2025	José Wylker Farias Almeida	**8.610.512-**	8,5
09º	1013/2025	Marilene Goncalves Leite	**1.000.872-**	8,4
10º	753/2025	Daiane Da Costa Da Silva Quinalle	**6.107.029-**	8
11º	827/2025	Gabriel Vieira Da Silva	**5.009.929-**	8
12º	362/2025	Saulo Divino Moreira Bento De Oliveira	**2.429.292-**	8
13º	1323/2025	Karina Tono Domiciano	**0.387.249-**	7,55
14º	321/2025	Valdomiro Pimentel Dos Santos	**1.002.161-**	7,25
15º	280/2025	Luis Hernandez Pires Zastrow	**1.164.062-**	7
16º	959/2025	Lidiane Oliveira Barbosa	**3.774.022-**	6,75
17º	1002/2025	Michel Bertaiolli Primo	**4.527.829-**	6,75
18º	1118/2025	Marcus Vinicius Fernandes Gaudie Ley	**0.272.489-**	6,75
19º	1436/2025	Rayra Emanuelli Pereira Da Silva Colasso	**8.183.219-**	6,5
20º	1069/2025	Julia Graciele Ferreira Da Silva	**5.920.559-**	5,9
21º	896/2025	Deuzilne Silva Oliveira	**9.455.102-**	5,85
22º	666/2025	Valdelice Faustino De Aguiar Rodrigues Batista	**5.937.229-**	5,5
23º	1151/2025	Marilza Aparecida De Morais Ruschel	**4.846.558-**	5,5
24º	588/2025	Moisés Francisco Do Carmo	**0.141.969-**	5,5
25º	1267/2025	Ana Lucia Da Silva	**5.858.429-**	5,25
26º	1068/2025	Vanda Farias Batista	**9.059.283-**	5,25
27º	706/2025	Caroline De Azevedo Bulegon	**3.038.209-**	5,25
28º	1492/2025	Josiane Spohr	**1.645.709-**	4,7
29º	1082/2025	Giovana Aparecida De Moura	**6.392.219-**	4,5
30º	497/2025	Danielli Tasca Ferreira Dapieve	**1.432.839-**	4,25
31º	790/2025	Dilma Galvão Da Silva	**3.125.109-**	4
32º	1408/2025	Karolaine Camilo Kuerten	**2.821.479-**	4
33º	1170/2025	Wanderson Belchior Pereira Da Silva Anchieta	**9.107.474-**	3,35
34º	575/2025	Sidnei De Almeida Furtado	**5.371.459-**	3
35º	1713/2025	Idiamara Maria Rech	**7.242.829-**	2,5
36º	1697/2025	Ederson Veiga De Oliveira	**0.604.879-**	2,5
37º	785/2025	Dayane Pereira Bernini De Souza	**2.598.169-**	2,5
38º	1704/2025	Maria Alice Barros Alves	**5.267.259-**	2,5
39º	1679/2025	Saionara Aparecida De Oliveira Koch	**2.955.640-**	2,25
40º	533/2025	Berenice Fatima Alves	**7.154.819-**	2,25
41º	1192/2025	Rosangela Vieira De Souza	**4.707.798-**	1,8
42º	1253/2025	Elineia De Sousa Fontoura	**3.594.243-**	1,75
43º	461/2025	Izabel Machado	**4.082.399-**	1,5
44º	218/2025	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5
45º	275/2025	Andresa Guimarães Farias	**4.340.294-**	1,25
46º	125/2025	Valentina Andraschko Santana	**2.800.959-**	1,2
47º	1714/2025	Aline De Fatima Ferreira Ariozi	**5.226.099-**	0,5
48º	1279/2025	Daniele De Oliveira	**1.063.469-**	0,5

2.7 Farmacêutico – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1517/2025	Marcos Paulo Wille	**6.840.008-**	10
02º	1332/2025	Adamex Nunes Afonso	**6.065.447-**	8
03º	1663/2025	Mariangela Cauz	**3.023.839-**	7,6
04º	817/2025	Bruna Brasil Rodrigues Furtado	**8.986.799-**	7,4
05º	1507/2025	Richard Lino Imeno La Rosa	**1.217.559-**	6,9
06º	829/2025	Jackeline Dos Santos	**6.641.604-**	6,6

07º	047/2025	Andréia Bossoni Galindo	**0.509.579-**	6,5
08º	627/2025	Gabrielle Dos Santos Camargo	**7.728.879-**	6,4
09º	1695/2025	Camila Jonsson Oliveira	**6.549.239-**	6,35
10º	1536/2025	Rafaela De Souza Marquezoni	**0.519.289-**	6
11º	1321/2025	Fernanda Radel Heitmann	**2.282.819-**	4,5
12º	1593/2025	Karine Sartoro Turatti	**8.154.529-**	4,5
13º	1115/2025	Juliano De Ramos Ireno Branco	**6.397.249-**	4
14º	020/2025	Luana Arielli Bassegio	**5.315.969-**	3,75
15º	942/2025	Carla Franciany Skaleski Siqueira Wille	**8.740.639-**	3,25
16º	1668/2025	Emanuelly Lucatelli Giolo	**7.937.329-**	3,1
17º	1591/2025	Franciele De Lima Silva	**5.399.369-**	2,5
18º	1476/2025	Priscila Backes Meller	**5.533.929-**	2,5
19º	1571/2025	Welbert Augusto Da Silva	**4.820.299-**	2,5
20º	1471/2025	Natália Arisa Nakamura Lima	**7.429.669-**	2,3
21º	1611/2025	Marques Soal Da Camara Da Silva*	**4.409.625-**	2
22º	1172/2025	Antônio De Pádua Sousa Da Silva Filho	**8.741.243-**	2
23º	1431/2025	Danielle Aline Da Silva Cardoso	**9.207.472-**	1,6
24º	1434/2025	Jamili Cruz De Oliveira	**0.135.932-**	1,5
25º	1294/2025	Jiovana André Maniero	**4.339.319-**	1,5
26º	1415/2025	Deividy Weller Polles	**8.144.149-**	1,5
27º	659/2025	Kamila Luiza De Toni	**2.090.859-**	0,5

2.8 Farmacêutico – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	387/2025	Janira Maria Nascimento Alves Bezerra	**5.159.854-**	9
02º	560/2025	Edna Cristina Fernandes	**9.653.369-**	8,75
03º	645/2025	Solange Campos Juliao*	**1.581.251-**	7,25
04º	1504/2025	Richard Lino Imeno La Rosa	**1.217.559-**	6,9
05º	396/2025	Walysson Nóbrega Maia	**8.158.464-**	6
06º	1458/2025	Júlia Maria Oudeste	**3.589.231-**	5,5
07º	870/2025	Nathay De Matos Quiozini	**0.063.589-**	5,35
08º	395/2025	Kauan Pereira Da Silva	**7.805.813-**	5,2
09º	1034/2025	Eduardo Augusto Schacht Konzen*	**8.302.439-**	4
10º	019/2025	Luana Arielli Bassegio	**5.315.969-**	3,75
11º	041/2025	Isabella Bóis Ferreira	**2.943.519-**	3,6
12º	770/2025	Augusto Rubens Lopes	**6.668.229-**	3,2
13º	1526/2025	Evelyn Brinckmann Zenelati	**5.608.429-**	2,95
14º	1490/2025	Priscila Backes Meller	**5.533.929-**	2,5
15º	307/2025	Sabrina Rosa Riedi	**1.127.369-**	2,25
16º	767/2025	Andressa Fátima Da Silva Ernsen	**7.533.549-**	2
17º	843/2025	Douglas Rafael Bock	**8.109.889-**	1,25
18º	1239/2025	Dejanira Alves Raposo Dinelly	**6.210.627-**	1,25

2.9 Fonoaudiólogo – Cascavel/PR
Não houve candidatos aprovados

2.10 Médico 12h – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	416/2025	Michele Luisa Petriw	**3.255.249-**	7,35
02º	1236/2025	Milko Llorente Machado	**7.601.501-**	6,1
03º	210/2025	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	**0.342.743-**	6,1
04º	303/2025	Florence Fantin De Vargas	**0.049.289-**	6,1
05º	1594/2025	Fabio Costenaro	**2.948.559-**	4,85
06º	043/2025	Patricia Rodrigues Melo	**1.603.291-**	4,85
07º	668/2025	Gustavo Silveira Girotto	**7.145.519-**	3,65
08º	453/2025	Mauricio Migliorini Stelo	**8.521.400-**	3,6
09º	661/2025	Karina Sposito Negrini	**3.558.349-**	3,25
10º	008/2025	Anne Caroline Boreski Dos Santos	**8.351.729-**	3,05
11º	1707/2025	Eduardo Ficagna	**5.446.989-**	2,9
12º	1048/2025	Mayara De Almeida Loeblein*	**0.177.339-**	2,85
13º	640/2025	Natalia Regina Souza Da Silva	**8.939.714-**	2,65
14º	336/2025	Gabriela Stefanello Palaoro	**2.246.189-**	2,27
15º	955/2025	Eduardo Flores Da Fonseca	**7.916.261-**	2
16º	082/2025	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	**3.238.636-**	1,45
17º	219/2025	Vinicius Eduardo Ribeiro Salles	**3.154.459-**	1,45
18º	1227/2025	Daniele Cristina Apoluceno De Souza Campelo	**7.600.552-**	1,25
19º	445/2025	Anna Carolina Domingos Rodrigues	**3.040.939-**	1,25
20º	899/2025	Paola Bernardi Da Silva	**5.162.069-**	1,25
21º	370/2025	Rafaela Tonin Scherer	**8.800.349-**	1,25

2.11 Médico 24h – Cafelândia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	384/2025	Ananda Renata Mian	**4.910.938-**	7,7
02º	262/2025	José Alexsandro De Araújo Nascimento	**3.801.294-**	7,35
03º	364/2025	Hellen Pinho Candado	**4.765.731-**	7,35
04º	1136/2025	Francisco Macena Alves Junior	**4.228.914-**	7,35
05º	1372/2025	Augusto Bertoldo	**2.337.919-**	7,35
06º	1327/2025	Claudio Camilo	**7.357.469-**	6,1
07º	801/2025	Francisco Augusto Sobral Feitosa Do Prado Júnior	**0.237.591-**	6,1
08º	804/2025	Daniel Felipe Foss Portella	**2.783.199-**	6,1
09º	1548/2025	Eduarda Cavalet Lubenow	**5.661.969-**	6,1
10º	103/2025	Jackson Guedes Dos Santos	**2.609.142-**	6,1
11º	791/2025	Rodrigo Silva Oliveira	**9.415.159-**	6,1

12º	1197/2025	Jose Lucas Barbosa Da Silva Bortoleto Guerino	**5.058.929-**	6,1
13º	505/2025	Gustavo Henrique Sinhorin	**8.937.649-**	6,1
14º	1351/2025	Bruna Goncalves Silva	**3.575.636-**	6,1
15º	183/2025	Alissa Hidemi Hachiya	**8.884.289-**	6,1
16º	1442/2025	Gean Carlos Costa	**9.127.559-**	4,85
17º	1396/2025	Natália Perão De Liz	**9.584.969-**	4,85
18º	1696/2025	Mariam Hamdan	**8.199.459-**	4,85
19º	063/2025	Lucas Vinicius Leal Martins De Sousa	**0.342.743-**	4,85
20º	638/2025	Nicole Schneider	**7.496.329-**	4,85
21º	1150/2025	Vitória Caroline Reis Bonafede	**7.997.419-**	4,85
22º	1141/2025	Matheus Waldow Paredes	**0.303.049-**	4,5
23º	1635/2025	Thaysa Luana Mezzomo Darolt	**4.819.469-**	4,15
24º	784/2025	Angela Rafaela Berlatti	**9.872.479-**	4,1
25º	431/2025	Sabrina Nogueira Rodrigues	**7.625.519-**	4,1
26º	597/2025	Martin Irion Almeida	**3.696.320-**	4,05
27º	856/2025	Luis Antonio Lourega Da Silva	**0.016.780-**	3,75
28º	866/2025	Any Karine Fruhauf	**8.180.679-**	7,35
29º	669/2025	Gustavo Silveira Girotto	**7.145.519-**	3,65
30º	1286/2025	Mariana Castro Oliveira	**8.843.091-**	3,65
31º	1144/2025	Mariana De Fátima Melo	**0.026.809-**	3,65
32º	1659/2025	Carlos Daniel Bredow	**9.601.009-**	3,6
33º	1682/2025	Vanderlan Carvalho De Araujo	**9.918.903-**	3,6
34º	278/2025	Angelica Bolzan Streda*	**1.007.850-**	3,6
35º	1558/2025	Daniel Alfredo Obrist Duarte	**1.808.019-**	3,6
36º	1497/2025	Isabela Macedo Ribas	**7.944.659-**	3,6
37º	1638/2025	Rafael Augusto Truffa Ribeiro	**5.452.279-**	3,5
38º	325/2025	Eliana Thaiane Mazarro Bortolini	**1.325.419-**	3,45
39º	612/2025	Gabrielle Nakayama Doreto	**3.027.549-**	3,45
40º	914/2025	Danielly Maximino Da Rocha*	**6.360.289-**	3,25
41º	1687/2025	Fernanda Marques Borges	**1.885.081-**	3,1
42º	1484/2025	Simone Mayumi Hanada	**0.037.369-**	2,9
43º	1710/2025	Eduardo Ficagna	**5.446.989-**	2,9
44º	424/2025	Marcello Saulo Fertrin	**6.628.539-**	2,85
45º	335/2025	Laura Helena Marcon Teixeira	**6.458.681-**	2,65
46º	641/2025	Natalia Regina Souza Da Silva	**8.939.714-**	2,65
47º	1567/2025	Thalia Mayumi Kimura	**4.786.959-**	2,65
48º	1212/2025	Alan Jackson Melquiades De Andrade	**6.068.359-**	2,65
49º	1221/2025	Eluan Joel Rodrigues Da Silva	**0.343.639-**	2,65
50º	092/2025	Danieli Carla Bucioli*	**2.700.671-**	2,5
51º	1647/2025	Claudia Regina Stiipp Obrist	**7.811.859-**	2,5
52º	124/2025	João Vitor Oliveira Sene	**7.712.449-**	2,5
53º	253/2025	Lucas Werneck Mourão	**6.012.951-**	2,5
54º	1660/2025	Fernanda Marassi	**0.773.549-**	2,45
55º	1240/2025	Mateus Célio Da Silva	**8.408.089-**	2,4
56º	1446/2025	Paola Tolotti Fernandes	**0.003.819-**	2,25
57º	1285/2025	Ana Clara Dal Bosco Sena	**2.550.419-**	2,05
58º	1599/2025	Wanderson Wruk	**4.058.189-**	1,85
59º	1011/2025	Daniella Moreira De Moura	**4.535.033-**	1,85
60º	084/2025	Graziela Aparecida Gonçalves Rioga	**3.238.636-**	1,45
61º	221/2025	Vinicius Eduardo Ribeiro Salles	**3.154.459-**	1,45
62º	593/2025	Carlos Chumacero Rodrigues Cabezas	**2.080.942-**	1,25
63º	148/2025	Rosane Muller Dos Santos	**1.660.949-**	1,25
64º	682/2025	Yasmin Larissa Spricigo	**9.393.209-**	1,25
65º	346/2025	Larissa Torres Sant Anna De Andrade	**9.927.255-**	1,25
66º	660/2025	Nathalia Tischner	**3.504.139-**	1,25
67º	1658/2025	Gabriella Flores Comarella	**8.396.509-**	1,25
68º	1200/2025	Pedro Henrique Batista De Oliveira	**7.932.739-**	1,25
69º	351/2025	Leonardo Pedot Tonetto	**1.210.729-**	1,25
70º	695/2025	Silvio Tavares Neto	**4.236.251-**	1,25
71º	806/2025	Bruna Spironello Anschau	**0.049.379-**	1,25
72º	1162/2025	Thiago De Carvalho Iocohama	**3.339.599-**	1,25
73º	1480/2025	Pablo Guarisco Ferreira	**3.892.239-**	1,25
74º	1315/2025	Flávia Renata Ropelatto Pires Ferreira	**2.653.889-**	1,25
75º	209/2025	Paola Bernardi Da Silva	**5.162.069-**	1,25
76º	259/2025	Henrique Copetti Sperry	**2.394.299-**	1,25
77º	1516/2025	Gabriel De Lima Chini	**9.558.809-**	1,25
78º	1103/2025	Amanda Freires Da Silva	**7.792.689-**	1,2

2.12 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1574/2025	Alex Alexandre De Souza	**8.317.109-**	7
02º	1681/2025	Tiago Oliveira Dos Santos	**9.392.259-**	5,4
03º	101/2025	Valdir Cardoso Hofman	**5.027.339-**	4
04º	845/2025	Gutierre Nascimento Da Silva Evangelista*	**2.427.604-**	3,5
05º	1216/2025	Marcio Luis Ody Bevilaqua	**9.700.619-**	3,5
06º	1373/2025	Marcel Felipe Muller	**8.184.659-**	3,5
07º	294/2025	Paulo Roberto Garcez Marchiori	**1.881.027-**	3
08º	383/2025	Philippe Alexandre De Campos	**9.976.309-**	3
09º	094/2025	Natanael Matos Mendes	**7.434.649-**	3
10º	506/2025	Sady Metzdorff Lima Da Silva	**1.347.741-**	2,5
11º	132/2025	Natael Felipe Rocha Pootz	**6.047.599-**	2,5
12º	457/2025	Valdir Hofman	**5.027.339-**	2
13º	692/2025	Ionomar Dalla Valle	**8.338.829-**	1,5
14º	479/2025	Bruna Nicole Da Luz	**0.327.409-**	1,5
15º	1586/2025	Fernando Ramalho Gaspareto	**0.185.729-**	1
16º	726/2025	Gideone Ribeiro*	**3.021.441-**	0,5
17º	738/2025	Thiago Adriano Silva	**7.849.348-**	0,5

2.8 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	525/2025	Samuel Barreto Alves	**6.367.599-**	7
02º	1646/2025	Antonio Bandeira Gomes Neto	**1.327.902-**	6
03º	239/2025	Marcos Paulo Viana	**8.893.681-**	5
04º	1598/2025	Eduardo Felipe Oliveira De Lai	**2.493.169-**	5
05º	808/2025	Fábio Nascimento Das Neves	**7.486.792-**	4
06º	1218/2025	Marcio Luis Ody Bevilaqua	**9.700.619-**	3,5
07º	034/2025	Johnny Cardoso	**7.854.249-**	3
08º	1385/2025	Fabio Aparecido Santana	**4.696.989-**	2,5
09º	133/2025	Natael Felipe Rocha Pootz	**6.047.599-**	2,5
10º	691/2025	Ionomar Dalla Valle	**8.338.829-**	1,5
11º	480/2025	Bruna Nicole Da Luz	**0.327.409-**	1,5
12º	1392/2025	Fabio Mendes	**7.058.359-**	1,5

2.13 Motorista Socorrista (Condutor De Ambulância) – Terra Roxa/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1220/2025	Edi Junior Zanovello Diniz	**6.787.981-**	6
02º	1632/2025	Sabrina Fernanda Martins Faria	**9.566.259-**	5,7
03º	1219/2025	Marcio Luis Ody Bevilaqua	**9.700.619-**	3,5
04º	273/2025	Paulo Roberto Garcez Marchiori	**1.881.027-**	3
05º	844/2025	Flavio Marquezini Dias	**9.373.299-**	2,5
06º	690/2025	Ionomar Dalla Valle	**8.338.829-**	1,5
07º	481/2025	Bruna Nicole Da Luz	**0.327.409-**	1,5
08º	1498/2025	Peterson Macloure Mariano	**6.458.609-**	1
09º	743/2025	Gideone Ribeiro	**3.021.441-**	0,5

2.14 Nutricionista – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	940/2025	Aline Daiana Rabsch	**2.350.269-**	7,5
02º	816/2025	Ana Lúcia Domingos	**4.613.289-**	5,25
03º	846/2025	Schelka Monalisa Linden	**9.025.329-**	4,7
04º	1173/2025	Felipe Da Silva Bueno	**1.266.419-**	4,2
05º	1322/2025	Lisiany Denardin	**2.925.569-**	4,05
06º	062/2025	Milena Mayer	**4.567.909-**	3,5
07º	1066/2025	Allana Ferreira	**0.879.359-**	2,75
08º	1640/2025	Patrycia Maria Moraes Miehe	**5.596.379-**	2,5
09º	863/2025	Janaina Sartorelli	**6.401.019-**	2,5
10º	907/2025	Andreia Teonila Fuhr Dos Santos	**8.309.259-**	1,5
11º	568/2025	Rafael Marques De Souza	**7.351.978-**	0,5

2.15 Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1128/2025	Shirley Paian Rossoni	**5.865.419-**	5,45
02º	773/2025	Táira Vitória Santos De Souza	**8.726.669-**	5
03º	769/2025	Emanueli Aparecida Haubert De Franca	**7.528.989-**	4,75
04º	545/2025	Juliana Kolling	**5.858.649-**	4,75
05º	1486/2025	Vanessa Cristina Silva Freite	**1.492.353-**	4
06º	248/2025	Eliomar Melo Augusto	**6.468.494-**	3,75
07º	799/2025	Michele Gabriela Bencke	**8.684.899-**	3,75
08º	810/2025	Antonio Mantovani	**4.262.839-**	3,6
09º	296/2025	Hévlyn Ribeiro De Araújo	**2.514.415-**	3,5
10º	974/2025	João Renato Do Nascimento Junior	**7.609.749-**	3
11º	272/2025	Tafeme Cristina Dos Santos Menuncim	**7.955.259-**	3
12º	1570/2025	Nair Lucas De Brito Bitencourt	**7.341.839-**	2,5
13º	1510/2025	Márcia Marcato Cavalcante	**0.440.699-**	2,5
14º	1126/2025	Suellen Oliveira Silva	**8.545.839-**	2,5
15º	189/2025	Dalgiro Roque Nonemacher Junior	**9.734.819-**	2,5
16º	1520/2025	Rosangela Danielle Da Silva Oliveira Souza	**7.565.071-**	2,4
17º	134/2025	Taynara De Queiroz Guelsi	**0.972.969-**	2,4
18º	721/2025	Samara Zimermann Alipio	**7.206.019-**	2
19º	455/2025	Fabiana Vogado Marreiros	**6.882.331-**	2
20º	582/2025	Ricardo Cesar Da Silva Paulino	**9.338.384-**	1,75
21º	861/2025	Bruna Graziele Gritten Do Nascimento	**0.424.219-**	1,75
22º	1047/2025	Pedro Vitor Ildefonso Da Silva	**7.716.667-**	1,75
23º	795/2025	Luciane Da Silva	**6.845.479-**	1,5
24º	1345/2025	Henrique Costa Gomes	**1.115.382-**	1,5
25º	689/2025	Deisy Helen Cardoso*	**9.216.359-**	1,5
26º	1184/2025	Larissa Alves Dantas De França	**4.412.024-**	1,5
27º	1337/2025	Bruna Catarine Da Guarda	**2.475.349-**	1,25
28º	1470/2025	Ludmila Salvina Tibério Bege	**1.917.319-**	1,25
29º	747/2025	Jussara Trento	**5.045.509-**	1
30º	399/2025	Márcia Regina Silva Dos Reis	**1.358.709-**	1
31º	1363/2025	Marcos Rafael Arfe De Assis	**9.326.979-**	1
32º	551/2025	Davi Borge Da Silva	**2.695.992-**	1
33º	1637/2025	Lilian Marieli Jeziorny	**9.948.309-**	1
34º	1278/2025	Paola Alice Batista Figueredo Lombaldo	**3.307.809-**	3,25
35º	1430/2025	Patricia Santos Dos Reis	**8.206.721-**	1
36º	1518/2025	Andrielle Brum Da Costa	**2.919.257-**	1
37º	1688/2025	Denisson Feitosa De Matos	**6.078.085-**	1
38º	1243/2025	Luara Marcela Gomes	**3.645.349-**	1
39º	105/2025	Israel Brizola Da Silva	**0.157.919-**	1

40º	475/2025	Caroline Martins Will Reis	**6.345.789-**	1
41º	911/2025	Carolini Alves De Deus	**4.799.529-**	1
42º	707/2025	Oscar Lopes De Oliveira Junior	**3.730.939-**	0,75
43º	1064/2025	Josiane Rodrigues	**9.244.628-**	0,75
44º	1202/2025	Ieda Maria Duarte	**5.627.009-**	0,75
45º	1356/2025	Rubson Nascimento Da Silva	**0.481.022-**	0,75
46º	658/2025	Kelly Cristina Teixeira	**0.115.089-**	0,75
47º	916/2025	Fernanda Gonçalves Vileite	**3.468.439-**	0,75
48º	558/2025	Allan Patrick Stein	**3.307.849-**	0,6
49º	1237/2025	Alessandra De Lima Figueredo	**0.670.759-**	0,5
50º	1143/2025	Giovani De Jesus Carvalho Castro	**9.754.822-**	0,5

2.16 Técnico em Enfermagem – Assis Chateaubriand/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1488/2025	Leticia Gomes Da Conceição Morais	**9.977.498-**	7,8
02º	814/2025	Luciane Elisa Basoli Dos Santos	**0.540.969-**	7
03º	1565/2025	Patricia Sanches De Freitas	**1.043.609-**	7
04º	104/2025	Nivaldo Dutra Pastusko Neuberger	**2.685.329-**	5
05º	960/2025	Eliane Aparecida Da Veiga	**0.376.579-**	5
06º	1230/2025	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	**5.482.799-**	4,5
07º	950/2025	Andreia Aparecida Neris Pereira	**3.289.869-**	4
08º	181/2025	Gessica Fernanda Custodio	**8.699.399-**	4
09º	265/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	**9.649.519-**	3
10º	837/2025	Elisi Dayara Da Silva Guerra	**0.080.519-**	2
11º	614/2025	Cristina Da Silva Do Nascimento	**6.624.929-**	1
12º	1509/2025	Eder Zanatta	**9.050.079-**	1
13º	1167/2025	Eliane Da Silva Visoto	**0.529.729-**	1
14º	1106/2025	Rodrigo De Santana Oliveira	**0.002.369-**	1
15º	1629/2025	Solange Cristina Guizelini De Oliveira	**8.729.739-**	0,7
16º	143/2025	Elisangela De Lima Duque	**2.038.129-**	0,5
17º	511/2025	Liliamar Lourenço Tavares	**0.710.689-**	0,5

2.17 Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1683/2025	Letícia Rebello Loehder	**1.991.149-**	8,4
02º	188/2025	Aline Francis Horing	**2.485.349-**	8
03º	647/2025	Djenifer Larini Vieira Prestes	**2.566.449-**	8
04º	685/2025	Adriana Maria Woll Santos Tonet	**9.455.652-**	7,6
05º	549/2025	Carla Nelida Jungblut	**2.391.399-**	6,8
06º	394/2025	Bernadete Do Nascimento	**0.443.789-**	4
07º	938/2025	Alessandra Caroline Felimberti	**9.578.539-**	3,4
08º	1026/2025	Rejane Aparecida Gross Fank	**4.690.279-**	3,2
09º	342/2025	Jessica Thalya Antunes De Souza	**9.184.589-**	2
10º	140/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	**9.649.519-**	1,6
11º	069/2025	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi*	**1.317.548-**	1
12º	115/2025	Luciane Aparecida Funck	**8.987.399-**	1
13º	1394/2025	Eliane Aparecida Dos Santos Ramos	**6.104.769-**	1
14º	1423/2025	Edmilson Cabral De Miranda	**8.805.790-**	1
15º	028/2025	Monica Prodocimo	**2.622.909-**	1

.

2.18 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
001º	1190/2025	Silvia Cristina Leindecker	**1.235.869-**	10
002º	890/2025	Michelle Pedrosa E Silva	**5.800.924-**	9,5
003º	1246/2025	Silvana Maria Parecy*	**7.461.889-**	8,2
004º	233/2025	Tayná Santos Teixeira	**5.163.232-**	8,2
005º	1057/2025	Ducilene Daniel Batista	**2.706.029-**	8
006º	813/2025	Eliane Barbosa Da Silva	**1.289.429-**	8
007º	789/2025	Lucia Marli Grymuza	**3.795.989-**	8
008º	401/2025	Roseli De Souza Costa	**6.361.459-**	8
009º	1019/2025	Suzana Moura	**5.487.989-**	8
010º	733/2025	Avany Raineldis Martins	**4.355.379-**	8
011º	741/2025	Jocelia Paes	**3.363.779-**	8
012º	1005/2025	Elber Oliveira Pereira	**7.927.792-**	8
013º	1418/2025	Ronize Boareto	**5.758.039-**	8
014º	781/2025	Alexandra Pereira Da Silva	**0.200.589-**	8
015º	729/2025	Dayse Regina Alencar Da Silva	**2.495.222-**	8
016º	290/2025	Juliana Dos Santos Moreira	**0.931.379-**	8
017º	1344/2025	Giuvana Silva Do Nascimento	**4.041.779-**	7,6
018º	758/2025	Wanderley Da Silva Firmino	**0.067.989-**	7,5
019º	040/2025	Maiza Pessoa Vasconcelos	**4.458.422-**	7,5
020º	376/2025	Carla Pereira Da Silva	**7.081.169-**	7,5
021º	879/2025	Renata Tatiana Prestes	**2.883.099-**	7,5
022º	1233/2025	Patricia Pinheiro Mariano	**7.792.649-**	7,5
023º	1080/2025	Junior Cesar Chaves Ferreira	**3.294.749-**	7,4
024º	353/2025	Tatiana Santos Pereira	**3.827.402-**	7,3
025º	752/2025	Patricia Batalla Cardoso	**6.084.660-**	7,2
026º	1283/2025	Ivanir Do Nascimento	**3.508.909-**	7
027º	574/2025	Roseni Delordes Alff Merlo	**3.751.399-**	7
028º	213/2025	Sidneia Maria Jose Canguçu	**2.191.199-**	7
029º	885/2025	Noeli Oviedo	**4.364.579-**	7
030º	1506/2025	Zelita Garcia Pacheco	**9.481.300-**	7

031º	1361/2025	Sonia Aparecida Vidal	**6.747.961-**	7
032º	602/2025	Fátima Da Silva Padilha Alberto	**3.764.009-**	7
033º	979/2025	Andrea Fagundes De Souza Boehm	**5.073.249-**	7
034º	292/2025	Rosangela Rodrigues De Araujo	**9.257.592-**	7
035º	1700/2025	Valdiléia Alves Rodrigues	**1.241.089-**	7
036º	177/2025	Cesar Carlos Israel	**5.374.509-**	7
037º	859/2025	Denilda Cezario	**1.645.429-**	7
038º	871/2025	Silvana Reis Leal	**8.473.459-**	7
039º	576/2025	Ieda Maria Duarte	**5.627.009-**	7
040º	1204/2025	Ieda Maria Duarte	**5.627.009-**	7
041º	415/2025	Renaldo Da Mata	**4.274.507-**	7
042º	1519/2025	Hiara Laciela Camargo Matos	**1.300.879-**	7
043º	999/2025	Leia Marcela Carvalho	**1.729.959-**	7
044º	1366/2025	Silas Antunes Ramos	**4.589.192-**	7
045º	440/2025	Thays Da Silva Gonçalves	**3.034.279-**	7
046º	058/2025	Jesiane Do Prado Tavares De Lima	**9.696.099-**	7
047º	619/2025	Aline Moraes	**8.338.759-**	7
048º	1263/2025	Vandeson Da Silva Ferreira	**0.681.862-**	6,9
049º	1037/2025	Fernanda Raquel Schneider	**4.839.049-**	6,6
050º	1551/2025	Franciele Scaff De Araujo	**8.299.169-**	6,6
051º	1269/2025	Sidineia Rodrigues Da Silva	**1.598.668-**	6,4
052º	1417/2025	Clevis Giacomin Lagni	**7.518.219-**	6,4
053º	180/2025	Leidiane Catia Da Hora Wiltgen	**7.676.089-**	6,4
054º	224/2025	Helen Fabiane Nascimento Lima Furtado	**7.047.359-**	6,4
055º	1249/2025	Géssica Dos Santos Fernandes	**0.797.349-**	6,4
056º	1333/2025	Roseli Aparecida Camargo	**6.266.789-**	6
057º	901/2025	Iris Goncalves	**6.991.509-**	6
058º	279/2025	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	**8.227.339-**	6
059º	010/2025	Francieli Da Silva Souza	**6.957.309-**	6
060º	137/2025	Diana Maria Souza De Almeida*	**9.945.509-**	6
061º	446/2025	Rafaela Lunardi	**9.773.639-**	6
062º	114/2025	Cleunice Alves Martins	**6.115.099-**	5,8
063º	1027/2025	Adriane Cristina Hubner	**1.436.769-**	5,8
064º	732/2025	Sandra Amélia Arrais Pedrosa Barreto Da Silva	**5.233.802-**	5,8
065º	417/2025	Roselaine Cavicchioli De Lima	**3.063.309-**	5,7
066º	996/2025	Eunice Lopes Ramos	**6.709.579-**	5,6
067º	1085/2025	Lenir Da Silva Costa	**3.973.502-**	5,4
068º	798/2025	Sonia Aparecida Vidal*	**6.747.961-**	5,2
069º	1014/2025	Ketlen Thais Da Rosa	**4.810.189-**	5,2
070º	1552/2025	José Aparecido França Junior	**8.496.789-**	5,1
071º	1319/2025	Jaqueline Da Silva Dzingeleski	**5.793.059-**	5,1
072º	1156/2025	Anadir Martins De Souza	**4.756.229-**	5
073º	1445/2025	Idacira Aparecida Dalla Valle	**0.916.029-**	5
074º	564/2025	Deroni Dos Santos	**9.398.919-**	5
075º	1424/2025	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	**8.652.769-**	5
076º	924/2025	Maria De Fátima Dos Santos Chaves	**0.779.729-**	5
077º	764/2025	Elisandra Simão Hudziak	**1.883.329-**	5
078º	493/2025	Eliane Magalhaes Bazzanella	**4.277.769-**	5
079º	739/2025	Raquel Cordeiro Grant	**7.859.460-**	5
080º	796/2025	Joana Gabriela Fernandes Macena Da Silva	**2.447.609-**	5
081º	495/2025	Lucilene Aparecida Da Costa	**6.387.979-**	5
082º	898/2025	Fernandes Alves Martins	**1.270.781-**	5
083º	057/2025	Janaina Rodrigues Da Costa Dos Santos	**2.058.686-**	5
084º	064/2025	Simone Lima De Sousa	**7.673.473-**	5
085º	1186/2025	Daiane Gomes Dos Santos	**7.963.439-**	5
086º	772/2025	Silvana Pickler Massing	**5.192.339-**	5
087º	546/2025	Debora Cristina Göetz Martins	**9.584.179-**	5
088º	1662/2025	Kelly Cristina Braga	**1.354.909-**	5
089º	053/2025	Taise Pinto Santos	**6.138.525-**	5
090º	1349/2025	Dayane Baptista Machado Oliveira	**2.243.799-**	5
091º	246/2025	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski*	**0.342.429-**	5
092º	385/2025	Karina Dos Santos Silva	**3.040.069-**	5
093º	855/2025	Ana Claudia Souza Da Silva	**1.499.972-**	5
094º	442/2025	Karina Pedrozo De Andrade	**2.429.839-**	5
095º	579/2025	Deborah Cristina Jagas	**8.763.179-**	5
096º	526/2025	Thalia Santos Bezerra Da Mata	**3.655.331-**	5
097º	159/2025	Washyngton Rodrigues Bonfim	**5.828.489-**	4,9
098º	388/2025	Terezinha De Lima	**3.439.061-**	4,6
099º	1148/2025	Solange Engel De Souza	**6.290.599-**	4,6
100º	263/2025	Ana Paula Correa	**4.252.219-**	4,5
101º	840/2025	Daniele Lorena Gimenes	**5.264.689-**	4,5
102º	1084/2025	Cristiane Da Silva Dos Santos	**2.251.050-**	4,5
103º	051/2025	Tania Lima Fillipe	**7.684.639-**	4,5
104º	830/2025	Patricia Kellen De Sousa	**9.049.263-**	4,5
105º	035/2025	Otavio Henrique Dos Santos	**9.745.608-**	4,5
106º	1242/2025	Thainara Cristina Dos Santos	**9.858.109-**	4,5
107º	1311/2025	Fernanda Rosa Do Nascimento	**0.168.569-**	4,5
108º	973/2025	Grazieli Figueredo	**3.442.439-**	4,5
109º	839/2025	Geraldo Vicente Da Silva Junior	**7.647.729-**	4,4
110º	1032/2025	Elisangela Da Rocha Rafael	**9.872.189-**	4,1
111º	174/2025	Marileide Aparecida Fregnani Xavier	**3.520.309-**	4
112º	970/2025	Cleria Fatima Miulski	**5.735.549-**	4
113º	500/2025	Giovana Fernandes Santana	**5.159.728-**	4
114º	1378/2025	Silvia Gomes Souza	**6.607.439-**	4
115º	1334/2025	Da Luz Pereira	**0.105.869-**	4
116º	1414/2025	Rozimere Alves Casemiro	**9.717.509-**	4
117º	886/2025	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	**9.509.749-**	4
118º	1500/2025	Maria Rosa Eliziario Martins	**1.226.169-**	4
119º	865/2025	Claudiana Araujo Dos Santos	**5.660.848-**	4

120º	880/2025	Joao Gomes De Paula	**5.632.321-**	4
121º	760/2025	Carla Cristina De Mathias Leite	**5.372.519-**	4
122º	1388/2025	Valdinei Dos Santos	**8.376.439-**	4
123º	367/2025	Cleber Uilson Fabris	**8.693.609-**	4
124º	744/2025	Janaina Lima Barreto	**9.605.284-**	4
125º	1353/2025	Maria De Lourdes Dos Santos	**1.688.709-**	4
126º	1701/2025	Jussara Dos Santos	**5.963.399-**	4
127º	1226/2025	Simone Ferreira Da Silva	**5.474.718-**	4
128º	135/2025	Alexandra Freire Fernandes Alves	**4.737.874-**	4
129º	537/2025	Cosmo De Paula Araujo	**0.462.582-**	4
130º	012/2025	Jozemari Rodrigues Dos Santos	**9.863.989-**	4
131º	1127/2025	Sandra Pereira Pagno	**2.314.339-**	4
132º	406/2025	Ana Letícia Cordeiro De Almeida	**5.752.158-**	4
133º	1244/2025	Ana Graciele Silva Bernardino Da Cunha	**7.956.337-**	4
134º	141/2025	Ekta Hikiris Dos Santos Da Silva	**4.906.782-**	4
135º	1076/2025	Sabrina Rodrigues Amarante	**1.711.369-**	4
136º	722/2025	Andressa Priscilla Gonçalves Da Silva	**5.180.459-**	4
137º	089/2025	Andre Carlos De Souza	**7.686.059-**	4
138º	889/2025	Marcus Vinicius Bisaggio Filho	**8.150.736-**	4
139º	1656/2025	Ana Carolina Lopes Pombal Cruz	**5.276.519-**	4
140º	157/2025	Keila Monteiro Silva	**8.721.399-**	4
141º	1624/2025	Carla Verônica De Jesus	**3.191.426-**	4
142º	872/2025	Eliane Dos Santos Lopes	**2.586.079-**	4
143º	1121/2025	Andreia Rosa De Souza	**9.653.119-**	4
144º	1335/2025	Maitê Juliane De Lima	**4.283.381-**	4
145º	270/2025	Mireli Da Silva Castro	**6.958.629-**	4
146º	176/2025	Angelica Simone Duz	**2.347.279-**	4
147º	937/2025	Vanessa Klabunde	**0.380.329-**	3,8
148º	1612/2025	Fabiana De Oliveira Lima	**0.674.099-**	3,8
149º	315/2025	Sabrina Soares Da Silva	**3.331.529-**	3,8
150º	170/2025	Edmeia Leopoldina De Souza	**9.900.309-**	3,6
151º	1592/2025	Naudiceia Souza Ribeiro	**8.471.612-**	3,6
152º	1024/2025	Suzimara Huf	**7.816.209-**	3,6
153º	142/2025	Ketlin Chayane De Oliveira De Souza	**8.969.199-**	3,5
154º	1343/2025	Cleonice Pruzak	**8.517.859-**	3,3
155º	1383/2025	Samuel Mendes Da Silva	**1.400.054-**	3,2
156º	1413/2025	Josenice Fernanda Franco Bombassaro	**2.434.719-**	3,2
157º	994/2025	Silvania Ritter	**8.466.339-**	3
158º	015/2025	Robson Aparecido Buss	**8.072.719-**	3
159º	1036/2025	Vinicios Elias Ferreira	**6.861.418-**	3
160º	255/2025	Angélica Da Silva Stein Rodrigues	**7.047.929-**	3
161º	897/2025	Lavinia Aparecida Oliveira	**2.287.449-**	3
162º	972/2025	Gisele Aline Dos Santos Braga	**5.805.019-**	3
163º	1671/2025	Bruna Marinello*	**4.699.479-**	3
164º	824/2025	Gabriel De Oliveira Santos	**3.686.739-**	3
165º	1113/2025	Eliton Duarte Da Silva	**1.188.338-**	2,9
166º	717/2025	Silvania Cristina José Agostinho	**9.589.929-**	2,8
167º	1003/2025	Soeli Lourenço Pires	**0.258.761-**	2,5
168º	1493/2025	Rosemeri Aparecida Ribeiro	**6.160.669-**	2,5
169º	1406/2025	Ivone Sendoski*	**5.920.139-**	2,4
170º	1222/2025	Rosana Maria Da Silva	**0.222.109-**	2,4
171º	990/2025	Michelle Holik Oliveira Rotava	**1.004.039-**	2,4
172º	663/2025	Fernanda Aparecida Silva De Melo	**5.947.649-**	2,4
173º	1086/2025	Gabriela De Oliveira Soares	**7.338.342-**	2,3
174º	1416/2025	Andreia Castilho	**6.816.871-**	2
175º	892/2025	Jessica Gabriela De Aguiar Mengisdski	**1.680.949-**	2
176º	1133/2025	Fabiane Lourenço Gomes	**9.712.799-**	2
177º	1153/2025	Mirian Campos Bispo Araujo	**8.280.379-**	2
178º	697/2025	Fabiana Aparecida Antunes Sartor	**6.920.359-**	1,9
179º	642/2025	Raquel Neves	**1.407.339-**	1,8
180º	584/2025	Maicon Felipe Spat Da Silva	**1.186.349-**	1,8
181º	978/2025	Edson Alves Antunes	**2.939.789-**	1,6
182º	1514/2025	José Francisco Da Rocha Ferreira	**4.623.162-**	1,6
183º	1228/2025	Silvia Dos Santos Da Silva	**5.678.349-**	1,6
184º	1562/2025	Gislleine Claro De Jesus Antonio	**8.542.249-**	1,4
185º	1426/2025	Suellen Gilinski	**4.628.189-**	1,4
186º	1427/2025	Denise Iurczaki Zaura	**6.254.779-**	1,2
187º	1119/2025	Amanda Ribolis Antonio	**1.980.521-**	1,2
188º	1450/2025	Denise Gomes Gonsalves*	**9.981.989-**	1,1
189º	929/2025	Albanilda Do Valle	**1.749.449-**	1
190º	198/2025	Maria De Fatima De Paula Ribas Girelli	**7.010.169-**	1
191º	1248/2025	Catia Beatriz Schultz	**1.349.629-**	1
192º	1330/2025	Eliane De Freitas Coutinho	**0.600.709-**	1
193º	1018/2025	Edilene Da Silva Santos	**3.506.962-**	1
194º	657/2025	Kelly Cristina Teixeira	**0.115.089-**	1
195º	1054/2025	Juliana Vaz Ferreira	**4.698.809-**	1
196º	1132/2025	Douglas Cesar Przybsyz	**4.527.379-**	1
197º	1410/2025	Andressa De Souza Damario Da Silva	**3.264.079-**	1
198º	482/2025	Joersom Paiva Das Neves	**5.522.801-**	1
199º	1513/2025	Sirlei Fatima Veiga	**5.582.491-**	1
200º	528/2025	Jose Ronivan Dos Santos Marques	**5.327.179-**	1
201º	715/2025	Ana Paula Miranda De Souza	**2.483.269-**	1
202º	054/2025	Carla Do Amaral Mayer	**1.799.630-**	0,9
203º	1017/2025	Rosiléia Soares Dos Santos	**2.827.639-**	0,8
204º	234/2025	Alicio Dos Santos	**3.146.609-**	0,8
205º	543/2025	Helma De Andrade Oliveira Nobrega Souza	**7.090.819-**	0,5
206º	283/2025	Cinthia Marcelli Gomes Brandão*	**5.483.502-**	0,5
207º	1282/2025	Gisele Martins De Souza	**8.102.651-**	0,5
208º	958/2025	Seliuza De Souza Pereira	**5.471.249-**	0,5

209º	620/2025	Josieli Oliveira	**2.617.269-**	0,5
210º	1028/2025	Rafaela Brito Moura	**2.842.742-**	0,5
211º	1035/2025	Joyce Cardosa Moi*	**5.027.649-**	0,5

2.19 Técnico em Enfermagem – Corbélia/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1699/2025	Silvia Cristina Leindecker	**1.235.869-**	10
02º	1355/2025	Deozane De Fatima Ronfim Goncalves	**7.587.539-**	9,8
03º	1020/2025	Marines Diehl Simões	**4.094.879-**	8
04º	967/2025	Poliana Pereira Dos Santos Exterkotter	**7.616.809-**	8
05º	208/2025	Fernanda Da Cunha Marquez	**6.013.986-**	8
06º	1109/2025	Inês Formaio De Moraes	**6.587.949-**	7
07º	1489/2025	Nayara Lima Dos Santos	**8.746.989-**	7
08º	266/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	**9.649.519-**	3
09º	1042/2025	Isaias Yamil Fernandez Jara	**3.680.689-**	2,6
10º	117/2025	Giovana Baldega Miranda	**0.388.149-**	1,8
11º	656/2025	Kelly Cristina Teixeira	**0.115.089-**	1
12º	429/2025	Luciana Barboza Da Silva	**7.168.659-**	0,5

2.20 Técnico em Enfermagem – Guaíra/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	609/2025	Maria Izabel Antonin	**8.768.768-**	8,2
02º	523/2025	Rosani Lima Dos Santos	**4.859.729-**	8
03º	1495/2025	Juscilene Dos Santos Silva Dias	**3.488.795-**	8
04º	757/2025	Wanderley Da Silva Firmino	**0.067.989-**	7,5
05º	1149/2025	Mara Lucia Da Silva	**0.640.599-**	7,4
06º	1607/2025	Rosangela Aparecida Borges	**3.740.639-**	5
07º	443/2025	Adriana Abbud De Oliveira Moreira*	**3.532.631-**	5
08º	1655/2025	Cristina Padilha De Lima	**1.214.179-**	5
09º	1405/2025	Fernanda Da Cunha Marquez	**6.013.986-**	8
10º	524/2025	Nathalia Da Silva Dos Santos Mendes	**2.017.562-**	5
11º	1694/2025	Jackeline Rodrigues Dos Santos Correia	**7.174.085-**	4,5
12º	1605/2025	Cleicilene Souza De Lima	**0.338.049-**	4,3
13º	1165/2025	Claudio Rankel	**8.456.471-**	4,2
14º	236/2025	Simone Aparecida Ambrosina Sousa Santos	**4.726.528-**	4
15º	518/2025	Lucilene Da Silva Carvalho Araujo	**0.199.131-**	4
16º	408/2025	Wangdra Tainara Bezerra Silva	**6.435.781-**	4
17º	986/2025	Giseli Pereira Coelho	**2.222.329-**	3,6
18º	462/2025	Sônia Mareco Oliveira	**2.056.469-**	3,4
19º	372/2025	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	**5.365.209-**	2
20º	665/2025	Kelly Cristina Teixeira	**0.115.089-**	1
21º	632/2025	Jaqueline Wasovicz	**6.151.139-**	1
22º	1371/2025	Anderson Negreli	**0.872.809-**	0,8

2.21 Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	800/2025	Márcia Cristina Ribeiro	**9.361.199-**	9
02º	1015/2025	Giovana Marcos	**7.494.789-**	8,4
03º	162/2025	Claudia Roberta Manica	**0.068.149-**	8
04º	1457/2025	Silvane De Oliveira Cardoso	**4.499.340-**	8
05º	305/2025	Julianarodrigues	**7.171.889-**	8
06º	965/2025	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	**8.157.501-**	8
07º	1280/2025	Michele Bach	**6.104.479-**	7,8
08º	755/2025	Wanderley Da Silva Firmino	**0.067.989-**	7,5
09º	476/2025	Irani Arend Pereira	**5.203.311-**	7,4
10º	1399/2025	Simonica Da Rocha	**7.840.225-**	7
11º	467/2025	Cesar Airton Schwingel	**4.517.259-**	7
12º	360/2025	Angela Maria De Souza	**4.122.049-**	6,5
13º	555/2025	Valdirene Rosa Nunes	**0.087.889-**	6,5
14º	1012/2025	Adrenice Much	**6.186.199-**	6
15º	902/2025	Aline Jaqueline Ames	**0.945.599-**	6
16º	1023/2025	Adriane Cristina Hubner	**1.436.769-**	5,8
17º	1465/2025	Andréia Aparecida Delfes Honorato	**3.710.879-**	5,2
18º	631/2025	Gualter Loureiro De Alencar Junior	**3.690.621-**	5
19º	297/2025	Zenir Teodoro De Moura Schweig	**5.117.939-**	4,5
20º	1231/2025	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	**5.482.799-**	4,5
21º	599/2025	Ana Inês Mallmann	**3.217.669-**	4,2
22º	065/2025	Simone Aparecida De Almeida Elizeo	**7.540.679-**	4
23º	1071/2025	Ani Lize Loff Antonelo*	**3.149.239-**	4
24º	930/2025	Bruna Stefany De Souza	**2.220.509-**	4
25º	1527/2025	Jeslaine Fhynbeen Gomes	**6.413.759-**	4
26º	269/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	**9.649.519-**	3
27º	1616/2025	Danielly Soares Da Silva Boesing*	**0.797.184-**	2,6
28º	438/2025	Edina Gomes Da Silva	**2.532.629-**	2,2
29º	894/2025	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	**5.365.209-**	2
30º	1268/2025	Tatiana Ribeiro Da Silva	**3.428.599-**	1,8
31º	1152/2025	Julia Gabrieli Niederle Guedes	**0.862.549-**	1,6
32º	1602/2025	Janete Kistemmacher Pereira	**9.458.069-**	1
33º	1340/2025	Cintia Mayara Dos Reis Muller	**9.276.969-**	1
34º	029/2025	Jose Carlos Americo	**2.844.779-**	0,5

2.22 Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	374/2025	Leia Marcela Carvalho	**1.729.959-**	8
02º	023/2025	Fernanda Da Cunha Marquez	**6.013.986-**	8
03º	331/2025	Geovane De Lima Mariano	**2.304.689-**	8
04º	404/2025	Luciane Elisa Basoli Dos Santos	**0.540.969-**	7,4
05º	1049/2025	Regiane Ferraz Da Silva	**5.811.089-**	7,4
06º	1107/2025	Inês Formaio De Moraes	**6.587.949-**	7
07º	1709/2025	Maria Jose Silva Lima	**0.429.619-**	3,8
08º	267/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	**9.649.519-**	3
09º	975/2025	Sônia Farias De Oliveira Camargo	**3.555.639-**	3
10º	1158/2025	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	**8.195.929-**	3
11º	153/2025	Franciele Peres Costa	**5.160.989-**	2,4
12º	952/2025	Janete Joana Foscarini	**2.748.869-**	2,2
13º	1072/2025	Moises Oliveira Da Rocha	**3.113.968-**	1,6
14º	1108/2025	Rodrigo De Santana Oliveira	**0.002.369-**	1
15º	1625/2025	Solange Cristina Guizelini De Oliveira	**8.729.739-**	0,7

2.23 Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	473/2025	Jhessica De Sousa Correia Da Silva	**0.898.833-**	8
02º	1540/2025	Erica Ferreira Da Silva	**9.642.189-**	7,2
03º	357/2025	Raypper Flegler Pereira	**0.920.862-**	7,2
04º	514/2025	Cesar Airton Schwingel	**4.517.259-**	7
05º	317/2025	Fernanda Nunes Mendes	**3.565.099-**	7
06º	1670/2025	Leticia Aparecida De Oliveira	**7.625.399-**	6,8
07º	807/2025	Jean Carlos Da Silva Dos Santos Dutra	**9.130.741-**	5
08º	1258/2025	Debora Cristina Mantovani Rodrigues	**0.929.399-**	4,2
09º	339/2025	Ramon De Santana Pereira	**1.298.192-**	2,9
10º	742/2025	Thayná Karine Da Silva Santos*	**1.542.074-**	2,4
11º	436/2025	Edina Gomes Da Silva	**2.532.629-**	2,2
12º	240/2025	Marcos Paulo Viana	**8.893.681-**	2
13º	556/2025	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	**5.365.209-**	2
14º	299/2025	Zenir Teodoro De Moura Schweig	**5.117.939-**	1
15º	1338/2025	Rosineia Alvarenga Medeiros*	**1.104.879-**	1
16º	1287/2025	Roseli Alves Martins	**1.793.919-**	1
17º	1644/2025	Sabrina Fernanda Martins Faria	**9.566.259-**	1

2.24 Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	963/2025	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	**8.157.501-**	8
02º	724/2025	Margareti Aparecida Zorzo	**9.538.509-**	7,6
03º	754/2025	Wanderley Da Silva Firmino	**0.067.989-**	7,5
04º	1046/2025	Patricia Simone Do Carmo Gabriel	**7.291.949-**	7
05º	586/2025	Cristina Stopassoli	**4.762.899-**	7
06º	185/2025	Cesar Carlos Israel	**5.374.509-**	7
07º	515/2025	Cesar Airton Schwingel	**4.517.259-**	7
08º	1444/2025	Elisete Aparecida Moreira	**3.666.869-**	7
09º	318/2025	Gracieli De Oliveira Jose	**3.999.599-**	7
10º	308/2025	Josimar Francisco Vieira	**4.050.579-**	7
11º	282/2025	Rafaela Caroline Schoffen	**1.976.899-**	7
12º	1051/2025	Jucelia Viegas Perez	**7.945.941-**	6,8
13º	857/2025	Loiri Tereza Guarnieri	**9.123.309-**	6
14º	1606/2025	Elias Herculano Da Silva Neto	**1.610.504-**	5,9
15º	1025/2025	Adriane Cristina Hubner	**1.436.769-**	5,8
16º	441/2025	Joana Darc Oliveira De Alcatara Ramos	**3.949.785-**	5,4
17º	277/2025	Kyndarly Azevedo Bairros	**5.629.129-**	5,2
18º	425/2025	Rosangela Maria Becker	**5.430.638-**	5
19º	961/2025	Eliane Aparecida Da Veiga	**0.376.579-**	5
20º	1639/2025	Sabrina Fernanda Martins Faria	**9.566.259-**	5
21º	731/2025	Jakeline Klassen Macedo	**6.399.799-**	5
22º	969/2025	Hemerson Dos Santos Almeida	**5.867.781-**	4,8
23º	229/2025	Andressa Ribeiro	**3.495.939-**	4,7
24º	775/2025	Shirley Liriane Dos Santos	**1.307.001-**	4,6
25º	190/2025	Franciele Padilha Buzolin	**9.330.689-**	4,6
26º	1194/2025	Gilzicler Pinheiro Da Silva	**0.863.029-**	4,5
27º	1232/2025	Sidneia Bernardo Thomaz Da Costa	**5.482.799-**	4,5
28º	1029/2025	Ieda Ieda Aparecida Prestes	**2.144.509-**	4
29º	1195/2025	Solange Antonio De Souza	**8.864.612-**	4
30º	887/2025	Solange Aparecida De Oliveira Pereira Dos Santos	**9.509.749-**	4
31º	1523/2025	Marilene Francisco Souza Taborda	**0.586.449-**	4
32º	1000/2025	Nayara Gislene Procksch	**7.090.659-**	4
33º	1043/2025	Katiane Silva Dos Santos	**3.303.959-**	4
34º	822/2025	Jesselio Nunes Carvalho	**9.745.693-**	4
35º	1648/2025	Vanessa Bertussi	**4.591.649-**	4
36º	1256/2025	Fernanda Da Silva Santos	**0.799.233-**	4
37º	581/2025	Samuel Mendes Da Silva	**1.400.054-**	3,2
38º	049/2025	Andre Carlos De Souza	**7.686.059-**	3
39º	268/2025	Gustavo Felipe Leandro Morsch	**9.649.519-**	3
40º	504/2025	Pedro Henrique Fonseca	**1.476.949-**	3
41º	1618/2025	Sandra Bremer De Oliveira*	**8.477.579-**	2
42º	097/2025	Keila Regina Ortiz*	**9.112.989-**	1,6
43º	1376/2025	Silvia Do Socorro Palheta Leite	**7.857.752-**	1,2
44º	778/2025	Fabiana Carla Leandro	**6.649.429-**	1
45º	1179/2025	Marlene Ortiz De Araújo	**6.561.139-**	1
46º	709/2025	Tatiane Fatima De Souza Wazlawick	**0.444.749-**	0,8

47º	935/2025	Marli Dill	**2.796.719-**	0,5
48º	144/2025	Elisangela De Lima Duque	**2.038.129-**	0,5

2.25 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

Classificação	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	1257/2025	Marlene Marçal	**1.381.358-**	7,5
02º	1203/2025	Rosimeri Cristina Naiverth	**7.647.519-**	7
03º	1543/2025	Luana Marcato Cavalcante	**7.164.469-**	6
04º	434/2025	Suzete Romilda Meira	**9.917.469-**	5
05º	1454/2025	Larissa Borba Rodrigues	**2.689.429-**	5
06º	1038/2025	Dania Ayami De Almeida Amano	**9.306.049-**	5
07º	1078/2025	Alessandra Filus Périco	**5.411.609-**	4
08º	1305/2025	Edilaine Blasque Guimarães	**1.783.599-**	3
09º	918/2025	Luiz Gustavo Ferreira	**4.073.076-**	2,5
10º	674/2025	Kemberlys Graciela Holder Corrales	**5.819.762-**	2
11º	566/2025	Tainara Pereira Schmitz De Oliveira	**1.722.799-**	2
12º	1114/2025	Rivaldo Pereira Dos Santos	**4.593.724-**	0,5

3º Classificação dos candidatos inscritos para vagas destinada a candidatos portadores de deficiência.

3.1. Assistente Social – Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	03º	1089/2025	Silvana Maria Parecy*	**7.461.889-**	5,4
02º	17º	1619/2025	Anna Karolina Barbosa De Lima Alvarez*	**7.344.301-**	0,5

3.2. Enfermeiro – Cafelândia/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	14º	1610	Elisangela Rodrigues Dos Santos*	**4.956.229-**	4
02º	20º	222	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5

3.3. Enfermeiro – Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	18º	1608	Marlon Woginski Da Silva*	**3.986.059-**	8,15
02º	29º	613	Romario Lopes Ferreira*	**5.346.616-**	7,9
03º	33º	397	Maiara Thiesen Noetzold*	**2.540.139-**	7,5
04º	82º	670	Edina De Oliveira*	**2.769.039-**	3,7
05º	97º	1112	Cristiane Aparecida Simili*	**7.651.939-**	1,5
06º	99º	1676	Rosa Emilia Silva Vieira Dos Santos*	**2.055.863-**	1,5
07º	102º	217	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5

3.4. Enfermeiro – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	16º	71	Jonatas Da Silva Soares*	**4.290.669-**	5,25
02º	22º	223	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5

3.5. Enfermeiro – Toledo/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	06º	920	Edina Rodrigues Da Fonseca*	**8.584.159-**	8,75
02º	44º	218	Leonardo Cleiton Da Silva*	**0.690.729-**	1,5

3.6. Farmacêutico – Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	21º	1611	Marques Soal Da Camara Da Silva*	**4.409.625-**	2

3.7. Farmacêutico – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	02º	645	Solange Campos Juliao*	**1.581.251-**	7,25
02º	09º	1034	Eduardo Augusto Schacht Konzen*	**8.302.439-**	4

3.8. Médico 12h – Guaíra/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	12º	1048	Mayara De Almeida Loeblein*	**0.177.339-**	2,85

3.9. Médico 24h – Cafelândia/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	34º	278	Angelica Bolzan Streda*	**1.007.850-**	3,6
02º	40º	914	Danielly Maximino Da Rocha*	**6.360.289-**	3,25
03º	50º	92	Danieli Carla Bucioli*	**2.700.671-**	2,5

3.9. Médico 24h – Cafelândia/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	34º	278	Angelica Bolzan Streda*	**1.007.850-**	3,6
02º	40º	914	Danielly Maximino Da Rocha*	**6.360.289-**	3,25
03º	50º	92	Danieli Carla Bucioli*	**2.700.671-**	2,5

3.10. Motorista Socorrista (Condutor de Ambulância) – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	04º	845	Gutierre Nascimento Da Silva Evangelista*	**2.427.604-**	3,5
02º	16º	726	Gideone Ribeiro*	**3.021.441-**	0,5

3.11. Técnico Auxiliar de Regulação Médica – Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	25º	689	Deisy Helen Cardoso*	**9.216.359-**	1,5

3.12. Técnico em Enfermagem – Capitão Leônidas Marques/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	11º	69	Ivanete Aparecida Dos Santos Gerardi*	**1.317.548-**	1

3.13. Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	003º	1246	Silvana Maria Parecy*	**7.461.889-**	8,2
02º	060º	137	Diana Maria Souza De Almeida*	**9.945.509-**	6
03º	068º	798	Sonia Aparecida Vidal*	**6.747.961-**	5,2
04º	075º	1424	Eliane Aparecida Barbosa Da Silva*	**8.652.769-**	5
05º	091º	246	Jéssica Cordeiro Vidal Dos Santos Baliski*	**0.342.429-**	5
06º	163º	1671	Bruna Marinello*	**4.699.479-**	3
07º	169º	1406	Ivone Sendoski*	**5.920.139-**	2,4
08º	188º	1450	Denise Gomes Gonsalves*	**9.981.989-**	1,1
09º	206º	283	Cinthia Marcelli Gomes Brandão*	**5.483.502-**	0,5
10º	211º	1035	Joyce Cardosa Moi*	**5.027.649-**	0,5

3.14. Técnico em Enfermagem – Guaíra/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	07º	443	Adriana Abbud De Oliveira Moreira*	**3.532.631-**	5
02º	19º	372	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	**5.365.209-**	2

3.15. Técnico em Enfermagem – Marechal Cândido Rondon/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	23º	1071	Ani Lize Loff Antonelo*	**3.149.239-**	4
02º	27º	1616	Danielly Soares Da Silva Boesing*	**0.797.184-**	2,6
03º	29º	894	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	**5.365.209-**	2

3.16. Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	10º	1158	Adriana Ribeiro Dos Santos Da Hora*	**8.195.929-**	3

3.17. Técnico em Enfermagem – Palotina/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	10º	742	Thayná Karine Da Silva Santos*	**1.542.074-**	2,4
02º	13º	556	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	**5.365.209-**	2
03º	15º	1338	Rosineia Alvarenga Medeiros*	**1.104.879-**	1

3.18. Técnico em Enfermagem – Toledo/PR

Classificação PCD	Classificação ampla concorrência	Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação
01º	41º	1618	Sandra Bremer De Oliveira*	**8.477.579-**	2
02º	42º	97	Keila Regina Ortiz*	**9.112.989-**	1,6

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 04 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:071F88D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	074/2025
b) Licitação Nº :	017/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	04/11/2025
e) Objeto Homologado :	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Guaraci - PR de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

f) Dotação Orçamentária :

12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.063. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.064. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) ELEN JESSICA GUINAMI LUCHETA inscrito no CNPJ/CPF Nº 099.475.019-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 221.135,68 (duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

2) ELINA MAIRA GUINAMI inscrito no CNPJ/CPF Nº 108.107.609-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 221.135,68 (duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

3) VALDIR GUINAMI inscrito no CNPJ/CPF Nº 825.123.109-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 221.135,68 (duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

4) MARIA NEVES BARBOSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 864.303.279-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 157.808,68 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

5) CLEITON HENRIQUE BARREIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 066.117.069-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 77.443,88 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

6) JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 328.963.609-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 72.733,00 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais).

7) JOSIMAR DA COSTA FERRER inscrito no CNPJ/CPF Nº 030.037.209-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.389,80 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

8) PAULO CALIXTO RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 943.199.609-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.234,40 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: CLEITON HENRIQUE BARREIRO - CNPJ: 066.117.069-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABACATE		KG	300	6,0500	1.815,0000
6	1	Acerola		KG	360	17,0400	6.134,4000
11	1	Banana Nanica		KG	5.000	5,2900	26.450,0000
35	1	Limão (Rosa)		KG	72	4,0900	294,4800
37	1	Mamão Formosa		KG	5.000	8,5500	42.750,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 77.443,88 (setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

FORNECEDOR: ELEN JESSICA GUINAMI LUCHETA - CNPJ: 099.475.019-65

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Abacaxi Pérola		KG	300	5,4200	1.626,0000
3	1	Abóbora		KG	400	5,4800	2.192,0000
4	1	Abobrinha menina		KG	500	5,7500	2.875,0000
5	1	Acelga		KG	400	8,2600	3.304,0000
7	1	Alface lisa		KG	1.700	7,5800	12.886,0000
9	1	Almeirão		KG	500	9,0600	4.530,0000

11	1	Banana Nanica		KG	5.000	5,2900	26.450,0000
14	1	Beterraba		KG	480	5,8500	2.808,0000
17	1	Brócolis		KG	300	8,4400	2.532,0000
20	1	Cebolinha Verde		KG	480	13,1700	6.321,6000
21	1	Cenoura		KG	480	5,5300	2.654,4000
22	1	Chuchu		KG	360	5,0700	1.825,2000
24	1	Couve Flor		KG	200	7,7200	1.544,0000
25	1	Couve Manteiga		KG	500	5,5400	2.770,0000
35	1	Limão (Rosa)		KG	72	4,0900	294,4800
37	1	Mamão Formosa		KG	5.000	8,5500	42.750,0000
38	1	Mandioca descascada		KG	1.200	7,7400	9.288,0000
40	1	Melancia		KG	5.000	3,6800	18.400,0000
41	1	Melão		KG	5.000	9,4300	47.150,0000
42	1	Milho verde in natura		KG	100	8,7300	873,0000
48	1	Repolho		UNI	360	4,6800	1.684,8000
49	1	Salsinha		KG	480	19,1400	9.187,2000
52	1	Tomate		KG	2.000	6,5400	13.080,0000
53	1	Tomate cereja		KG	500	8,2200	4.110,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 221.135,68 (duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: ELINA MAIRA GUINAMI - CNPJ: 108.107.609-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Abacaxi Pérola		KG	300	5,4200	1.626,0000
3	1	Abóbora		KG	400	5,4800	2.192,0000
4	1	Abobrinha menina		KG	500	5,7500	2.875,0000
5	1	Acelga		KG	400	8,2600	3.304,0000
7	1	Alface lisa		KG	1.700	7,5800	12.886,0000
9	1	Almeirão		KG	500	9,0600	4.530,0000
11	1	Banana Nanica		KG	5.000	5,2900	26.450,0000
14	1	Beterraba		KG	480	5,8500	2.808,0000
17	1	Brócolis		KG	300	8,4400	2.532,0000
20	1	Cebolinha Verde		KG	480	13,1700	6.321,6000
21	1	Cenoura		KG	480	5,5300	2.654,4000
22	1	Chuchu		KG	360	5,0700	1.825,2000
24	1	Couve Flor		KG	200	7,7200	1.544,0000
25	1	Couve Manteiga		KG	500	5,5400	2.770,0000
35	1	Limão (Rosa)		KG	72	4,0900	294,4800
37	1	Mamão Formosa		KG	5.000	8,5500	42.750,0000
38	1	Mandioca descascada		KG	1.200	7,7400	9.288,0000
40	1	Melancia		KG	5.000	3,6800	18.400,0000
41	1	Melão		KG	5.000	9,4300	47.150,0000
42	1	Milho verde in natura		KG	100	8,7300	873,0000
48	1	Repolho		UNI	360	4,6800	1.684,8000
49	1	Salsinha		KG	480	19,1400	9.187,2000
52	1	Tomate		KG	2.000	6,5400	13.080,0000
53	1	Tomate cereja		KG	500	8,2200	4.110,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 221.135,68 (duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA - CNPJ: 328.963.609-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ABACATE		KG	300	6,0500	1.815,0000
11	1	Banana Nanica		KG	5.000	5,2900	26.450,0000
34	1	Laranja		KG	5.000	4,4200	22.100,0000
38	1	Mandioca descascada		KG	1.200	7,7400	9.288,0000
52	1	Tomate		KG	2.000	6,5400	13.080,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.733,00 (setenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais).

FORNECEDOR: JOSIMAR DA COSTA FERRER - CNPJ: 030.037.209-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Abóbora		KG	400	5,4800	2.192,0000
4	1	Abobrinha menina		KG	500	5,7500	2.875,0000
7	1	Alface lisa		KG	1.700	7,5800	12.886,0000
9	1	Almeirão		KG	500	9,0600	4.530,0000
14	1	Beterraba		KG	480	5,8500	2.808,0000
17	1	Brócolis		KG	300	8,4400	2.532,0000
20	1	Cebolinha Verde		KG	480	13,1700	6.321,6000
25	1	Couve Manteiga		KG	500	5,5400	2.770,0000
38	1	Mandioca descascada		KG	1.200	7,7400	9.288,0000
49	1	Salsinha		KG	480	19,1400	9.187,2000

Valor Total do Fornecedor: R$ 55.389,80 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MARIA NEVES BARBOSA - CNPJ: 864.303.279-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Abóbora		KG	400	5,4800	2.192,0000
6	1	Acerola		KG	360	17,0400	6.134,4000
7	1	Alface lisa		KG	1.700	7,5800	12.886,0000

9	1	Almeirão		KG	500	9,0600	4.530,0000
14	1	Beterraba		KG	480	5,8500	2.808,0000
16	1	Bolo		KG	800	26,0600	20.848,0000
17	1	Brócolis		KG	300	8,4400	2.532,0000
20	1	Cebolinha Verde		KG	480	13,1700	6.321,6000
21	1	Cenoura		KG	480	5,5300	2.654,4000
22	1	Chuchu		KG	360	5,0700	1.825,2000
24	1	Couve Flor		KG	200	7,7200	1.544,0000
25	1	Couve Manteiga		KG	500	5,5400	2.770,0000
27	1	Espinafre		KG	80	9,3200	745,6000
35	1	Limão (Rosa)		KG	72	4,0900	294,4800
38	1	Mandioca descascada		KG	1.200	7,7400	9.288,0000
42	1	Milho verde in natura		KG	100	8,7300	873,0000
43	1	Morango		KG	2.000	24,2000	48.400,0000
45	1	Pão caseiro		KG	1.000	16,1800	16.180,0000
48	1	Repolho		UNI	360	4,6800	1.684,8000
49	1	Salsinha		KG	480	19,1400	9.187,2000
53	1	Tomate cereja		KG	500	8,2200	4.110,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 157.808,68 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: PAULO CALIXTO RIBEIRO - CNPJ: 943.199.609-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Acerola		KG	360	17,0400	6.134,4000
34	1	Laranja		KG	5.000	4,4200	22.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 28.234,40 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: VALDIR GUINAMI - CNPJ: 825.123.109-49

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Abacaxi Pérola		KG	300	5,4200	1.626,0000
3	1	Abóbora		KG	400	5,4800	2.192,0000
4	1	Abobrinha menina		KG	500	5,7500	2.875,0000
5	1	Acelga		KG	400	8,2600	3.304,0000
7	1	Alface lisa		KG	1.700	7,5800	12.886,0000
9	1	Almeirão		KG	500	9,0600	4.530,0000
11	1	Banana Nanica		KG	5.000	5,2900	26.450,0000
14	1	Beterraba		KG	480	5,8500	2.808,0000
17	1	Brócolis		KG	300	8,4400	2.532,0000
20	1	Cebolinha Verde		KG	480	13,1700	6.321,6000
21	1	Cenoura		KG	480	5,5300	2.654,4000
22	1	Chuchu		KG	360	5,0700	1.825,2000
24	1	Couve Flor		KG	200	7,7200	1.544,0000
25	1	Couve Manteiga		KG	500	5,5400	2.770,0000
35	1	Limão (Rosa)		KG	72	4,0900	294,4800
37	1	Mamão Formosa		KG	5.000	8,5500	42.750,0000
38	1	Mandioca descascada		KG	1.200	7,7400	9.288,0000
40	1	Melancia		KG	5.000	3,6800	18.400,0000
41	1	Melão		KG	5.000	9,4300	47.150,0000
42	1	Milho verde in natura		KG	100	8,7300	873,0000
48	1	Repolho		UNI	360	4,6800	1.684,8000
49	1	Salsinha		KG	480	19,1400	9.187,2000
52	1	Tomate		KG	2.000	6,5400	13.080,0000
53	1	Tomate cereja		KG	500	8,2200	4.110,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 221.135,68 (duzentos e vinte e um mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.055.016,80 (um milhão e cinquenta e cinco mil e dezesseis reais e oitenta centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 04 de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:972AA808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 004/2025

LEI COMPLEMENTAR N° 004/2025

SÚMULA: Cria a Zona de Urbanização Específica 1 (ZUE1) e dispõe sobre os parâmetros urbanísticos que lhe são aplicáveis.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída Zona de Urbanização Específica (ZUE), denominada ZUE1, no Município de Iguaraçu, destinada à implantação de condomínios urbanísticos (condomínio de lotes) e loteamentos fechados ou de acesso controlado, para fins urbanos específicos.

§ 1ºA área da Zona de Urbanização Específica a que se refere o caput deste artigo encontra-se delimitada no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 2º Para os fins previstos nesta Lei Complementar, a Zona de Urbanização Específica (ZUE1) se enquadra na definição estabelecida no Art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 06/2021.

§ 3º Fica**incluído**no Anexo I da Lei Complementar nº 05/2021, que trata do Mapa de Zoneamento Urbano da Sede e Áreas Especiais, a Zona de Urbanização Específica 1 (ZUE1) instituída por esta Lei.

CAPÍTULO II
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS REFERENTES AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA 1 (ZUE1)

Art. 2º Os índices urbanísticos de uso e ocupação do solo aplicáveis à ZUE1 serão aqueles estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º Os critérios de dimensionamento das vias existentes na ZUE1 instituída por esta lei e os parâmetros para a definição das seções e sua pavimentação serão aqueles estabelecidos no Anexo III, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 4º Para os fins do disposto nos artigos 1º, 2º e 3º, aplica-se à ZUE1 o disposto nas Leis Complementares n. 03/2021, 05/2021, 06/2021, 07/2021, 08/2021, 09/2021 e 10/2021 no que não contrariar as disposições desta lei.

Art. 5ºO condomínio deve ser implantado com infraestrutura básica, como vias de circulação, redes de água, esgoto e energia elétrica, além de áreas de lazer e equipamentos de uso comum.

Art. 6º As áreas de recreação, serão de uso exclusivo do condomínio de lotes, asseguradas pela Convenção Condominial.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO I –MAPA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA
https://www.iguaracu.pr.gov.br/documentos/legislacao/320404-lei-complementar-04-2025.pdf

ANEXO II – ÍNDICES URBANÍSTICOS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
ANEXO II - TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (ZUE 1)

ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA 1			
USO[1]			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1, H2	H4	H3
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E1, E2, E3	-
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	CS1	-
INDUSTRIAL	-	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			350
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			400
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento[2]			3
Número de Pavimentos			8
Altura Máxima (m)			29
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	10
		Esquina	13

Notas:
1. H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
2. Edificações verticalizadas deverão passar por análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).

ANEXO III – CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS	CAIXA VIÁRIA	TIPO DE PAVIMENTO
LOCAL	As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 12m (doze metros), contendo: I - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada; II - 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros); III - 2 (dois) passeios de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.	Pista de rolamento em pavimentação asfáltica, concreto, blocos intertravados, pedras e/ou similares. Passeios em blocos intertravados, pisos cimentícios, pisos drenantes, pedras, gramado e/ou similares.
DE PEDESTRE	10m (dez metros) de caixa total; contendo percurso de pedestres de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).	Blocos intertravados, pisos cimentícios, pisos drenantes, pedras, gramado e/ou similares
MARGINAL	10m (dez metros) de caixa total; contendo percurso de pedestres de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) OU Faixa non aedificandi de, no mínimo, 10m (dez metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales e córregos.	-

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B100649A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE RP - PR 068/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: ALCINEI SOKOLOWSKI** - CNPJ n° 09.101.151/0001-52. Valor Contratual: de R$ 3.149,95 (Três Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	APRES	QUANT	R$ UN	R$ TOTAL
002	TENDA GAZEBO SANFONADA BARRACA TAM. 3 M X 3 M ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO REFORÇADOS, NÃO NECESSITA MONTAGEM DE PARTES OU PEÇAS, MONTAGEM SEMIAUTOMÁTICA COBERTURA: MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIMOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. ACOMPANHAR BOLSA DE TRANSPORTE. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MOR	UN	5,00	629,99	3.149,95
TOTAL						R$ 3.149,95

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/11/2025 AO DIA 02/11/2026. Assinatura: 03/11/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025
Contratada**: ALUBAN SERVICE LTDA** - CNPJ n° 44.921.333/0001-29. Valor Contratual: de 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), referente aos itens abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
001	TENDA PIRAMIDAL TAM. 10 M X 10 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO TUBULAR E ZINCAGEM ELETROLÍTICA (GALVANIZAÇÃO). TUBOS SOLDAMOS POR SOLDA MIG, MONTAGEM REALIZADA POR ENCAIXE E TRAVADAS POR PARAFUSOS. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	PROPRIA	UN	2,00	7.267,80	14.535,60
001	TENDA PIRAMIDAL TAM. 5 M X 5 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO TUBULAR E ZINCAGEM ELETROLÍTICA (GALVANIZAÇÃO). TUBOS SOLDAMOS POR SOLDA MIG, MONTAGEM REALIZADA POR ENCAIXE E TRAVADAS POR PARAFUSOS. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	PROPRIA	UN	3,00	3.010,00	9.030,00
001	TENDA PIRAMIDAL TAM. 8 M X 8 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO TUBULAR E ZINCAGEM ELETROLÍTICA (GALVANIZAÇÃO). TUBOS SOLDAMOS POR SOLDA MIG, MONTAGEM REALIZADA POR ENCAIXE E TRAVADAS POR PARAFUSOS. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. MONTAGEM DA TENDA: COM SISTEMA DE ENCAIXES, UNIDA COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL QUE JÁ ACOMPANHAM A TENDA. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	PROPRIA	UN	2,00	4.467,20	8.934,40
TOTAL						**R$32.500,00**

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/11/2025 AO DIA 02/11/2026. Assinatura: 03/11/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A74B2645

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE RP - PREGÃO 073/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSMAIR RODRIGUES LTDA - CNPJ n° 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: de R$ 10.945,00 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
1	1	EMPANADO DE FRANGO UNIDADE 100 GRAMASCONGELADO A -12ºC OU MAIS FRIO	SADIA	UN	180	2,30	414,00
2	1	MAMAO PAPAYA In natura, inteiro. Fruta com cor característica (casca e polpa alaranjada), livre de doenças, casca íntegra, sem partes moles ou manchas escuras. Estado adequado de maturação. Embalagem: plásticas, papelão ou monoblocos vazados, produto com etiqueta contendo indicação de fornecedor, produto, peso. Embalagens: caixas plásticas ou monoblocos vazados.	CEASA	KG	230	9,30	2.139,00
3	1	OVOS DE GALINHA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES selecionados, GRANDE (peso mínimo de 50 gramas). Produto íntegro, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; livre de insetos, fungos e matéria terrosa ou fezes de animais. Rótulo contendo data de envase, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Registro no órgão competente. Embalagem: própria para o acondicionamento de 12 unidades.	CEASA	CX	650	7,30	4.745,00
4	1	PIRULITO PACOTE 600 GRAMAS Descrição: duros, mastigáveis, diversos sabores, recheados com caramelo mastigável. Embalagem: pacotes com 600 gramas, com aproximadamente 50 unidades embaladas.	PIETROBON	PCT	170	15,60	2.652,00
6	1	SARDINHA AO PROPRIO SUCO 250 GRAMAS SARDINHA AO PROPRIO SUCO COM OLEO DE SOJA SEM SABOR. EMBALAGEM LATAS.	NAUTIQUE	UN	100	9,95	995,00
TOTALTOTAL							10.945,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 03/11/2025 AO DIA 02/11/2026. Assinatura: 03/11/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DA955B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Retifica o Edital de Processo Seletivo Publico Simplificado n° 002/2025 de 04/11/2025 eis que se trata do n° 003/2025.

O Município de Irati, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 4746/2019 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE, Decreto nº 737 e Decreto nº 738 que instituiu Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Ficam criadas as vagas e abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário, cujos cargos, número de vagas, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I

Nº DE VAGAS	EMPREGO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
1 + CR	Engenheiro De Alimentos	Curso superior em Engenharia de Alimentos, com diploma devidamente registrado no Conselho da Classe	40	R$ 4.326,60

CR = Cadastro de reserva

DAS VAGAS:
● As vagas de trabalho serão ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e demandas de demais secretarias que se fizerem necessárias;
● Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de fase única, eliminatória e classificatória, composta por: Inscrição e comprovação de títulos.
1.2.As inscrições serão efetuadas **exclusivamente de forma presencial** no período de 06/11/2025 à 11/11/2025 através do preenchimento de formulário disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço Avenida João Stoklos s/n.
1.3.É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário de inscrição.
1.4. No ato da inscrição o(a) candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória de forma presencial no momento da inscrição.
1.5.As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, e Lei Municipal nº4746/2019, nº4.614/2018 Acórdão nº 462/2009 TCE.

1.6.O Regime de Contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).
1.7.Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, serão publicados através do Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7.
1.8.A presente seleção terá prazo de validade de até 01 (um) ano, que será contado a partir da homologação final do resultado deste PSS.
1.9.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.
1.10.A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.11.Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro I deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público.
1.12.O horário e turno de trabalho serão de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
1.13.O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2.ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

● Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de processamento, armazenamento e distribuição dos alimentos destinados à alimentação escolar.
● Controlar a qualidade dos alimentos in natura e processados utilizados na merenda escolar, garantindo conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar.
● Desenvolver e implementar boas práticas de controle de qualidade nos processos produtivos do Centro de Alimentação.
● Elaborar e revisar procedimentos operacionais padrão e fichas técnicas de preparo dos alimentos.
● Supervisionar a coleta, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios, garantindo condições adequadas de higiene e conservação.
● Acompanhar e orientar às equipes de merendeiras e manipuladores de alimentos quanto às normas de higiene, segurança e manipulação.
● Garantir o cumprimento das legislações vigentes sobre segurança alimentar, vigilância sanitária, rotulagem e rastreabilidade de alimentos.
● Participar de programas de capacitação, campanhas educativas e projetos intersetoriais voltados para a melhoria da alimentação escolar.
● Elaborar relatórios técnicos, laudos e pareceres referentes às condições higiênico-sanitárias e aos processos produtivos.
● Acompanhar auditorias internas e externas relacionadas à segurança dos alimentos e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
● Zelar pela manutenção e operação adequada dos equipamentos do centro de processamento.

3.DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2.Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
3.3.Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro I deste Edital.
3.4.Ter concluído a escolaridade e os demais requisitos mínimos obrigatórios exigidos para o cargo, conforme descrito no quadro I deste Edital até o dia da inscrição;
3.5.Estar no gozo dos direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.6.Estar em dia com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
3.7.Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes à função pretendida.
3.8.Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do art. 40,da Constituição Federal;
3.9.Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em ação penal em qualquer esfera judicial. E, se ex-servidor, não ter sofrido penalidade nos últimos 05 (cinco) anos na esfera administrativa, exceto advertência.
3.10.Não ter sido demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1.O interessado em participar do Processo Seletivo deve efetuar a inscrição, **exclusivamente de forma presencial** através do preenchimento de formulário disponibilizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Endereço Avenida João Stoklos s/n.
4.2.No formulário de inscrição o candidato informará seus dados pessoais bem como relativos à sua escolaridade, experiência profissional e existência de alguma necessidade especial, cuja comprovação se dará com a entrega da cópia dos documentos originais.
4.3.O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.
4.4.A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à indisponibilidade do e-mail informado, bloqueios de antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

5.DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1.Fica reservado à pessoa com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas nos termos da Lei Municipal 4614/2018.
5.2.A Pessoa com Deficiência – PCD (surdez, física, motora, visual ou múltipla) é categorizada na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná.
5.3.Em caráter subsidiário, quando a legislação referida no item 5.2 não dispuser de modo diverso, aplica-se o contido na Lei Federal n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.
5.4.Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.
5.5.Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 5.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).
5.6.O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
5.7.No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá entregar no momento da inscrição cópia do laudo médico original, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, ou, em data anterior, desde que se trate de laudo que comprove deficiência de caráter permanente, sendo essa condição devidamente informada e reconhecida no próprio documento médico, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
5.8.1.espécie e grau ou nível da deficiência;
5.8.2.código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
5.8.3.limitações funcionais;
5.8.4.função para a qual é candidato;
5.8.5.se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 2 deste Edital;
5.8.6.data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
5.9.Não será considerado laudo médico ilegível.
5.10.Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
5.11.Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 5.8 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
5.12.Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
5.13.O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

6.DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

6.1.Uma vez finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora publicará em Edital a Lista em ordem alfabética dos candidatos inscritos, contendo nome e número da inscrição.
6.2.O Edital mencionado no item 6.1 será publicado no endereço https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7 na data prevista no cronograma constante no Anexo I.

7.DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.**Classificação Provisória**

7.1.1.Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo dentro do prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital terão os documentos comprobatórios conferidos e validados pela Comissão Organizadora.
7.1.2.Documentos ilegíveis ou incompletos não serão contabilizados.
7.1.3.Os candidatos serão classificados pela somatória da pontuação dos requisitos mínimos obrigatórios com a da comprovação de títulos até o limite máximo de 100 pontos.
7.1.4.O(a) candidato(a) que comprovar, através dos documentos elencados no item 10 deste Edital, que atende aos requisitos mínimos obrigatórios exigidos, receberá automaticamente 10 pontos.
7.1.5.Na prova de títulos o(a) candidato(a) poderá receber até 90 pontos;
7.1.6.A pontuação referente aos títulos divide-se em dois grupos:
I- formação acadêmica e
II- Experiência profissional na área.
7.1.7.A pontuação de todos os itens referentes a cada grupo encontra-se na Tabela de Pontos disponível no Anexo II deste edital.
7.1.8.A pontuação final será o número com duas casas decimais.
7.1.9.Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
I - Ter maior idade;
II - Ter maior número de dependentes;
III - Sorteio Público
7.1.10.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
7.1.11.As Listas de Classificação Provisória referentes a cada cargo serão publicadas na data prevista no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.2.Recursos

7.2.1.Caberá interposição de recurso após a divulgação da lista de inscritos e do resultado provisório, desde que:
7.2.1.1.Seja protocolado de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação dentro do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
7.2.1.2.Seja devidamente fundamentado com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-o.
7.2.2.Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.
7.2.3.Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída na Secretaria Municipal de Educação para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.
7.2.4.O resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7 .

7.3 Resultado Final

7.2.5.Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Município e no endereço https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7 seguindo ao cronograma do Anexo I.
7.2.6.A publicação da Classificação Final será realizada em listas separadas de acordo com os cargos.
7.2.7.Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos à contratação.

8.DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1.Todos os dados informados no momento da inscrição pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovados através da cópia dos documentos;
8.2.Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovantes por outros meios que não seja o presencial;
8.3.Somente serão aceitos cópias de documentos legíveis, sem rasuras, manchas ou qualquer outra coisa que prejudique ou dificulte a leitura dos mesmos;
8.4.Para comprovação dos dados pessoais os seguintes documentos deverão ser entregues:
(a) Documento de identidade com foto;
(b) CPF, caso este não conste no documento de identidade;
(c) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
(d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino;
(e) Certidão de nascimento dos dependentes menores que 21 anos;

9.DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1.A experiência profissional declarada pelo candidato deverá ser comprovada através da entrega dos seguintes documentos:
9.1.1.Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada, podendo ser substituída pela Carteira de Trabalho Digital; ou
9.1.2.Documento oficial emitido em papel timbrado devidamente identificado pelo setor de recursos humanos da instituição pública ou privada onde o(a) candidato(a) tenha trabalhado, assinado pelo responsável, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e a função desempenhada.
9.2.No caso de documentos emitidos pela internet somente serão aceitos aqueles com autenticação digital para a verificação da validade do documento.
9.3.Caso no documento utilizado para a comprovação do tempo de experiência profissional conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das previstas neste Edital, o(a) candidato(a) não poderá informar esse tempo.
9.4.Caso o(a) candidato(a) já esteja aposentado(a), o período de tempo utilizado para a concessão do benefício não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
9.5.Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante;
9.6.Não serão computados como experiência profissional, os documentos referentes a **monitorias, atividades voluntárias e bolsas de estudo**.
9.7.A pontuação referente à experiência profissional está discriminada no Anexo II de acordo com o cargo pretendido.

10.DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

10.1.Os requisitos mínimos obrigatórios deverão ser comprovados através da entrega da cópia dos seguintes documentos:
10.1.1.Para o cargo de Engenheiro de Alimentos: Curso superior em Engenharia de Alimentos, com diploma devidamente registrado no Conselho de Classe,

11.DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

11.1.Os títulos informados pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovados através da entrega da documentação no momento da inscrição.
11.2.Os documentos válidos para comprovação estão discriminados no Anexo II, de acordo com o cargo pretendido.
11.3.A pontuação referente a cada título está discriminada no Anexo II de acordo com o cargo pretendido.

12.DA ESCOLHA DE VAGAS E CONTRATAÇÃO

12.1.**Dos procedimentos para contratação**

12.1.1.Estará apto a ser contratado o candidato que comprovar os requisitos mínimos obrigatórios, os títulos e demais documentos exigidos.
12.1.2.À medida que surgirem vagas, os candidatos serão convocados, por meio de Edital, para a sessão pública de escolha de vaga.
12.1.3.Os candidatos convocados deverão comparecer nas datas e locais estipulados pelo Edital para a sessão pública de escolha de vaga, que seguirá estritamente a ordem de classificação final.
12.1.4.No momento da escolha de vaga o candidato receberá da Comissão Organizadora o Memorial de Encaminhamento, de posse do qual deverá apresentar-se na instituição onde exercerá a função.
12.1.5.Em razão da necessidade de substituição imediata e de possíveis ausências às sessões públicas de escolha de vagas, as convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica na obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.
12.1.6.O candidato(a) que comparecer à sessão pública de escolha de vaga e não tiver a oportunidade de escolher vaga terá sua classificação mantida e deverá participar das próximas sessões quando convocado(a) novamente.

12.2.**Dos Requisitos Básicos e Dos Documentos Para a Contratação**

12.2.1.São requisitos básicos para a contratação:
12.2.1.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
12.2.1.2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 21 anos completos no caso de Motorista do Transporte Escolar;
12.2.1.3.Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
12.2.1.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
12.2.1.5.Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
12.2.1.6.Estar no gozo dos direitos políticos;
12.2.1.7.Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria competente;
12.2.1.8.Cumprir as determinações deste Edital;
12.2.1.9.Estar apto fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido

12.2.2.No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irati, situado à Rua Coronel Pires, 22 - Centro - Irati-PR:

12.2.2.1.Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
12.2.2.2.PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado)
12.2.2.3.Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável
12.2.2.4.Carteira de identidade;
12.2.2.5.Cadastro de Pessoa Física (CPF);
12.2.2.6.Título de Eleitor;
12.2.2.7.Certidão de quitação eleitoral;
12.2.2.8.Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
12.2.2.9.Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
12.2.2.10.Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;
12.2.2.11.Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
12.2.2.12.Comprovante de residência atual;
12.2.2.13.Certidão negativa de antecedentes criminais;
12.2.2.14.Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
12.2.2.15.Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

13.DO FIM DE LISTA

13.1.Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificação, o candidato que:
13.1.1.Não manifeste interesse nas vagas ofertadas quando convocado;
13.1.2.Esteja impossibilitado de assumir as vagas ofertadas por motivos de ordem pessoal;
13.2.O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, ser reconvocado, até o limite de duas reconvocações, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados.
13.3.Para contratação dos candidatos em fim de lista, será utilizada a ordem de classificação final.

14. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

14.1.A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, as quais deverão ser justificadas mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.
14.2.O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que apresente os documentos comprobatórios de titulação.
14.3.Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

15.DA DESISTÊNCIA

15.1.Será considerado desistente do Processo Seletivo, o candidato que:
15.1.1.Não comparecer na instituição para onde foi designado na data de início estipulada;
15.1.2.Assinar Termo de Desistência de Vaga constante no Anexo III deste Edital;
15.1.3.Quando estiver em fim de lista e na segunda reconvocação não comparecer;

16.DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

16.1.O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
16.1.1.Não comprove que atende aos requisitos mínimos exigidos
16.1.2.Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;
16.1.3.Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da convocação ou da contratação;
16.1.4.Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
16.1.5.Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
16.1.6.Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
16.1.7.Se inscrito como Pessoa com Deficiência, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
16.1.8.O candidato que tenha sido demitido de serviço público.
16.2.Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas nos itens anteriores somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no endereço eletrônico https://www.irati.pr.gov.br/secretariaView/?id=7 e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período;
17.2.O prazo de contratação inicial será de até 12 (doze) meses;
17.3.Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apurada nos termos da legislação trabalhista.
17.4.O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
17.5.O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, quando o contratado:
17.5.1.Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;
17.5.2.Ausentar-se do serviço por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;

17.5.3.For nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
17.5.4.Seus serviços forem considerados ineficientes;
17.5.5.Agir com insubordinação ou desrespeito;
17.6.A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração Municipal.
17.7.Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste PSS, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
17.8.Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria ou de empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
17.9.Os anexos I, II, III, IV, V, e VI são partes integrantes deste Edital.
17.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Irati, 05 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I
Cronograma Processo Seletivo Simplificado

FASE	PERÍODO
Publicação do Edital	04/11/2025
Prazo para pedido de impugnação do Edital	05/11/2025
Período de Inscrição dos candidatos de forma presencial	06/11/2025 a 11/11/2025
Publicação do Edital com a lista de inscritos	12/11/2025
Prazo para interposição de recurso contra o Edital com a lista de inscritos	13/11/2025
Publicação do Resultado dos Recursos contra o Edital com a lista de inscritos	14/11/2025
Publicação da Classificação Provisória	14/11/2025
Prazo para Interposição de Recursos contra a Classificação Provisória	17/11/2025
Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória	18/11/2025
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final	19/11/2025

ANEXO II
TABELA DE PONTOS

CARGO: ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	Curso superior em Engenharia de Alimentos, com diploma reconhecido pelo MEC e devidamente registrado no Conselho da Classe.	10	10
02	Especialização na área com Diploma reconhecido pelo MEC.	10	10
03	Cursos de capacitação na área; Mínimo: 20 horas Máximo: 200 horas	2 pontos a cada 20 horas	20
04	Experiência profissional na área atuando no serviço público Observação: Será considerado 6 pontos a cada ano completo;	6	60
TOTAL		**100**	

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____CPF nº _____ convocado (a) para ocupar a vaga disponível no PSS - Secretaria Municipal de Educação nº 02/2025, para contratação na função temporária de_____, venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados. Declaro ainda estar ciente de que ao assinar a desistência serei excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado e não poderei assumir vagas em outras convocações e nem ser remetido ao fim de lista.

Irati , _____ de _____de _____

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO

Eu, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:
1. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

2. Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40,42 ou 142 da Constituição Federal;
4. Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data:
Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A08EC53C

PROCURADORIA
SEC. ASSIST - RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOS Nº 002.3/2025

RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 002.3/2025

A Prefeitura Municipal de Irati – PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **Resultado dos Recursos** do **Processo Seletivo Simplificado nº 002.3/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, para atuação nos serviços socioassistenciais do município

Irati, 05 de novembro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipaisnº 588/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 703/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Gerson Arnold; Membros: Francieli Dwulatka e Julio Alberto Bacil Rodrigues) publicados no Diário Oficial do Município em 13/10/2025, Edição 3383, TORNA PÚBLICA o **RESULTADO DOS RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária de profissionais de níveis médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 01	ÉRIKA RODRIGUES DOS SANTOS	Orientador Social	nº 176
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO PARCIALMENTE		A candidata apresentou quatro certificados e destes, três foram julgados correlatos ao cargo pretendido, conforme o item 2.1 do Grupo II – Atividades de capacitação e formação. **Pontos adicionados: 30**	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 02	ÉRIKA RODRIGUES DOS SANTOS	Entrevistador Social	nº 176
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO PARCIALMENTE		A candidata apresentou quatro certificados e destes, três foram julgados correlatos ao cargo pretendido, conforme o item 2.1 do Grupo II – Atividades de capacitação e formação. **Pontos adicionados: 30**	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 03	GIOVANI DE AZEVEDO TROTTA	Coordenador de Acolhimento e Gestão	nº 046
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		A declaração apresentada pelo candidato não comprova a experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital.	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 04	MANOELA MENDES	Entrevistador Social	nº 323
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		A candidata apresentou declarações que não comprovam o mínimo de 01 semestre concluído nas graduações em andamento, conforme o item 1.5 do Grupo I – Títulos Universitários.	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 05	MANOELA MENDES	Orientador Social	nº 323
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		A candidata apresentou declarações que não comprovam o mínimo de 01 semestre concluído nas graduações em andamento, conforme o item 1.5 do Grupo I – Títulos Universitários.	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 06	MARI DEL SOL LOPES MUFATO	Orientador Social	nº 227
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO PARCIALMENTE		A experiência profissional foi parcialmente comprovada para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital. **Pontos adicionados: 12**	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 07	MARI DEL SOL LOPES MUFATO	Visitador Social	nº 227
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO PARCIALMENTE		A experiência profissional foi parcialmente comprovada para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital. **Pontos adicionados: 12**	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 08	HILDA DILAY DA SILVA ROGULSKI	Pedagogo	nº 179
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO		A candidata apresentou cópia da carteira de trabalho digital onde foi possível identificar corretamente o período de trabalho, comprovando a experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital. **Pontos**	

		adicionados: 75	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 09	SÚLEVAN GUIMARÃES	Orientador Social	nº 217
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		A declaração apresentada pelo candidato não comprova a experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital.	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 10	BRUNA SIKORA MARCHINSKI	Entrevistador Social	nº 066
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO		A candidata apresentou dois certificados que foram julgados correlatos ao cargo pretendido, conforme os itens 2.1 e 2.2 do Grupo II – Atividades de capacitação e formação. **Pontos adicionados: 30**	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 11	ALINE BUENO MAROCHI	Coordenador de Acolhimento e Gestão	nº 169
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		A cópia da carteira de trabalho digital apresentada pela candidata não comprova a experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital.	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 12	ALINE BUENO MAROCHI	Coordenador de Equipamento (CRAS, CREAS e Programas de Medidas Socioeducativas, Centro da Juventude)	nº 169
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		A cópia da carteira de trabalho digital apresentada pela candidata não comprova a experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital.	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 13	KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES	Entrevistador Social	nº 019
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO		A candidata apresentou documento comprobatório de graduação em andamento (mínimo 01 semestre concluído), conforme o item 1.5 do Grupo I – Títulos Universitários. **Pontos adicionados: 15**	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 14	BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	Entrevistador Social	nº 063
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO		O candidato apresentou documento comprobatório de graduação em andamento (mínimo 01 semestre concluído), conforme o item 1.5 do Grupo I – Títulos Universitários. **Pontos adicionados: 15**	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 15	BERNARDO FERREIRA ZANLOURENSE	Visitador Social	nº 063
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO		O candidato apresentou documento comprobatório de graduação em andamento (mínimo 01 semestre concluído), conforme o item 1.5 do Grupo I – Títulos Universitários. **Pontos adicionados: 15**	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 16	KARLA OSINSKI FERREIRA	Coordenador de Acolhimento e Gestão	nº 161
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		A declaração apresentada pela candidata não comprova a experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital.	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 17	JACIRA PEREIRA MACHADO	Auxiliar de Serviços Gerais para Contratação Temporária	nº 250
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO		A candidata apresentou cópia da carteira de trabalho digital onde foi possível identificar corretamente o período de trabalho, comprovando a experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital. **Pontos adicionados: 171**	

Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 18	DANÚBIA MARIA DE PAULA DIAS	Orientador Social	nº 321
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO		A candidata apresentou dois certificados que foram julgados correlatos ao cargo pretendido, conforme o item 2.1 do Grupo II – Atividades de capacitação e formação. **Pontos adicionados: 20**	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 19	ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCÊZ ANDRADE	Coordenador de Acolhimento e Gestão	nº 290
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		A candidata não apresentou declaração comprobatória de experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital.	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 20	ANA PAULA DO NASCIMENTO GARCÊZ ANDRADE	Gestor do Cadastro Único para Programas Sociais e Programas de Transferência de Renda	nº 290
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		A candidata não apresentou declaração comprobatória de experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital.	
Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 21	JULIANA BERTÃO	Visitador Social	nº 229
Resultado:		**Justificativa:**	
INDEFERIDO		O certificado apresentado pela candidata foi julgado não correlato ao cargo pretendido, conforme os itens 2.1 e 2.2 do Grupo II – Atividades de capacitação e formação.	

Recurso	**Candidato(a):**	**Cargo Pretendido:**	**Inscrição**
nº 22	SILMARA APARECIDA VERIATO	Orientador Social	nº 245
Resultado:		**Justificativa:**	
DEFERIDO		A candidata apresentou cópia da carteira de trabalho digital onde foi possível identificar corretamente o período de trabalho, comprovando a experiência profissional para o cargo pretendido, conforme os itens 5.2 e 5.5 do edital. **Pontos adicionados: 50**	

GERSON ARNOLD
Decreto nº 703/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B9DE9E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2025-PMI

CONTRATO Nº. 133/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VOLTRA ELETRIC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 32.800.862/0001-83.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projetos de engenharia para o Município de Ivatuba/PR, conforme descritivo e quantidade apresentados no Termo de Referência anexo, indispensáveis à formalização de convênios e à obtenção de recursos junto a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná SETU.**
FISCAL DESIGNADO: **Luiz Henrique Lazaretti, lotado na Secretaria de Agropecuária.**

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Serviço	Contratação de Pessoa Jurídica para elaboração de projetos de engenharia para o Município de Ivatuba/PR * Projeto executivo revitalização e requalificação de vias e/ou praças públicas, abrangendo canteiros, calçadas, paisagismo, acessibilidade, iluminação pública e instalações elétricas, totalizando 23.020m². * Projeto arquitetônico executivo destinado a áreas administrativas, culturais, esportivas e sociais, incluindo estudos preliminares e de viabilidade, com área total de 2.475 m². *Elaboração de memorial descritivo e/ou caderno de encargos *Orçamento e cronograma físico-financeiro. *Projeto executivo de instalações hidrossanitárias, abrangendo redes de agua, esgoto, drenagem e reaproveitamento, com área total de 7.500m². *Memorial simplificado de prevenção contra incêndio e pânico (PCI), referente a 2.475m². *Projeto executivo do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), contemplando 7.500m² *Projeto executivo de paisagismo e urbanização, com detalhamento de vasos, canteiros e quantitativos gerais, abrangendo 21.500m².	299.580,75	299.580,75
TOTAL					**299.580,75**

VALOR: **R$ 299.580,75 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **04 de novembro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **01 de março de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 04 de novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4AED4F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 107/2025 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 107 de 04/11/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n.º 26/2024.**
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 15.580.627,40 (Quinze Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta Centavos)**,** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2025	Contrapartida e Execução de Convênios Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1277	00838-Repasse SEAB - Estufas Agrícolas 600/2025	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.1048	Expansão e Reequipamento Unidades de Saúde	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3000	00495-Atenção Básica	443.030,23
3004	00497-Vigilância em Saúde	32.447,49
3005	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	6.006,37
3030	00517-Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.509.117,00
	SUBTOTAL	1.990.601,09
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.1501.1073	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4776	00839-Repasse SECID - Pavimentação Asfaltica/Urbano 1229/2025	13.260.026,31
	SUBTOTAL	13.260.026,31
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301.2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5165	01072-Repasse ITAIPU BINACIONAL - Programa Mais Energia 4113254/23	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	15.580.627,40

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

· **O <u>Superavit financeiro</u> , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00495	Atenção Básica	388.030,23
00497	Vigilância em Saúde	30.047,49
00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	5.506,37
00517	Repasse SUS/FES - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	189.117,00
	TOTAL	612.701,09

· **O <u>Excesso de arrecadação</u>, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	REM DEP BANCÁRIOS -SUS ATENÇÃO BASICA	55.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	REM DEP BANCÁRIOS -SUS VIGILANCIA EM SAUDE 497	2.400,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	REM DEP BANCARIOS - SUS - REDE SERVIÇOS/INVESTIMENTO 500	500,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA SUS/FES - INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS SAÚDE	1.320.000,00
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00	REPASSE SEAB - ESTUFAS AGRICOLAS 600/25	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.00.00	REPASSE SECID - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA/URBANO 1229/2025	13.260.026,31
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS ENERGIA	30.000,00
	TOTAL	14.967.926,31

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 04 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6D2CEBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 29/2025**	
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.:**	**68/2025**
	Data do Processo:	**06/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	68/2025
b) Nr. Licitação:	29/2025 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	04/11/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PERSIANAS VERTICAIS E BLACKOUT PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LOBATO*

Participante: INDUSTRIAS OXFORD LTDA (52.414.096/0001-38)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Persiana Persiana Double Vision strippe 100% poliéster, 1,90 altura x 3,50 largura/fornecimento e instalação. (COR A DEFINIR)	2,000	UNID	1.190,00	2.380,00
2	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 2,68 altura x 3,85 largura. Fornecimento e instalação.	2,000	UNID	550,00	1.100,00
3	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,10 altura x 1,90 largura. Fornecimento e instalação.	5,000	UNID	280,00	1.400,00
4	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 2,40 altura x 2,40 largura. Fornecimento e instalaçãoBlack out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 2,40 altura x 2,40 largura. Fornecimento e instalação	1,000	UNID	480,00	480,00
5	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,10 altura x 2,20 largura. Fornecimento e instalação.	6,000	UNID	185,00	1.110,00
6	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,10 altura x 2,70 largura. Fornecimento e instalação.	2,000	UNID	230,00	460,00
7	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 2,61 altura x 4,30 largura. Fornecimento e instalação.	1,000	UNID	960,00	960,00
8	Persiana horizontal metalizada de Alumínio 25mm, 1,20 altura x 1,40 largura/fornecimento e instalação.(COR A DEFINIR)	2,000	UNID	240,00	480,00
9	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 2,20 altura x 2,20 largura. Fornecimento e instalação.	11,000	UNID	677,00	7.447,00
10	Persiana vertical tecido blackout (80% vedação) composta por lâminas verticais com largura de 9cm,(90mm) confeccionadas em tecido tipo blackout, . Sistema de trilho superior em alumínio, contendo mecanismo deslizante com roldanas de alta resistência que permitem a movimentação lateral das lâminas e rotação de 180° para controle de luminosidade. (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,20 altura x 1,40 largura. Fornecimento e instalação	4,000	UNID	160,00	640,00
11	Persiana vertical tecido blackout (80% vedação) composta por lâminas verticais com largura de 9cm,(90mm) confeccionadas em tecido tipo blackout, . Sistema de trilho superior em alumínio, contendo mecanismo deslizante com roldanas de alta resistência que permitem a movimentação lateral das lâminas e rotação de 180° para controle de luminosidade. (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,60 altura x 1,60 largura. Fornecimento e instalação	3,000	UNID	244,00	732,00
12	Persiana horizontal metalizada de Alumínio 25mm, 1,30 altura x 2,00 largura/fornecimento e instalação.(COR A DEFINIR)	1,000	UNID	365,00	365,00
13	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,20 altura x 1,50 largura. Fornecimento e instalação.	2,000	UNID	160,00	320,00
14	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 0,87 altura x 2,50 largura. Fornecimento e instalação.	2,000	UNID	420,00	840,00
15	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,60 altura x 2 largura. Fornecimento e instalação	2,000	UNID	270,00	540,00
16	Black out (80% vedação) composição do tecido 100% poliéster com varão e suportes com ponteiras e varão no aço (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 2.30 altura x 2,05 largura. Fornecimento e instalação.	2,000	UNID	380,00	760,00
17	Persiana vertical tecido blackout (80% vedação) composta por lâminas verticais com largura de 9cm,(90mm) confeccionadas em tecido tipo blackout, . Sistema de trilho superior em alumínio, contendo mecanismo deslizante com roldanas de alta resistência que permitem a movimentação lateral das lâminas e rotação de 180° para controle de luminosidade. (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,50 altura x 2,30 largura. Fornecimento e instalação.	1,000	UNID	330,00	330,00
18	Persiana vertical tecido blackout (80% vedação) composta por lâminas verticais com largura de 9cm,(90mm) confeccionadas em tecido tipo blackout, . Sistema de trilho superior em alumínio, contendo mecanismo deslizante com roldanas de alta resistência que permitem a movimentação lateral das lâminas e rotação de 180° para controle de luminosidade. (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,40 altura x 2,30 largura. Fornecimento e instalação.	4,000	UNID	330,00	1.320,00
19	Persiana vertical tecido blackout (80% vedação) composta por lâminas verticais com largura de 9cm,(90mm) confeccionadas em tecido tipo blackout, . Sistema de trilho superior em alumínio, contendo mecanismo deslizante com roldanas de alta resistência que permitem a movimentação lateral das lâminas e rotação de 180° para controle de luminosidade. (COR DO VARAO E TECIDO A DEFINIR), 1,40 altura x 1,30 largura. Fornecimento e instalação.	1,000	UNID	180,00	180,00
Total do Participante:					**21.844,00**
Total Geral:					**21.844,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.04.244.0020.2083.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.001.08.244.0002.2050.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	06.001.10.301.0014.2049.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção da Secretaria de Educação	10.001.12.361.0020.6029.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	07.005.08.243.0002.2095.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI	10.002.12.365.0013.6031.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Elias Abrahão	10.002.12.361.0006.6033.4.4.90.52.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 1,00

Lobato, 04/11/2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DBA9130A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 351/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO PSS ESTÁGIO

EDITAL Nº 351/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 01/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa Mais Estágios, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação das Inscrições, Data, Local de Prova e Ensalamento, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025, conforme segue:

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;
ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
ANEXO III – ENSALAMENTO;

Mandaguari, 04 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – DATA E LOCAL DE PROVA;

Ficam convocados os candidatos do ANEXO II – da Homologação das Inscrições, para comparecerem no dia **08/11/2025 (sábado), na Escola Municipal Professora Yolanda Cercal da Silva – Ensino Fundamental. Rua Manoel Antunes Pereira, 1132, Mandaguari/PR, 86975-000.**

Sendo que os portões serão abertos às 07h45min e fechados às 08h15min, com início das provas às 08h30min.

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

NOME COMPLETO:	DATA DE NASCIMENTO	CURSO
ALESSANDRA LARISSA ROSSETO	05/10/2006	ADMINISTRAÇÃO
BEATRIZ SOUZA DANIEL DE MORAIS DA SILVA	29/10/1995	ADMINISTRAÇÃO
BIANCA LETICIA DO SANTOS DE PAULA BARBOZA	24/03/2005	ADMINISTRAÇÃO
CARLA RENATA LOUREIRO DA SILVA	11/11/1994	ADMINISTRAÇÃO
GABRIEL EDUARDO FERRONI DA SILVA	02/02/2007	ADMINISTRAÇÃO
IZA MARIANA OLIVEIRA	14/04/2005	ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ ANTONIO COSTA	16/09/2004	ADMINISTRAÇÃO
NEVTON SCHULTER CHUECOS	19/11/2001	ADMINISTRAÇÃO
ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	25/04/2001	ÁREA DA EDUCAÇÃO
KAUANA TAIRINE DE ALMEIDA	21/03/1994	ÁREA DA EDUCAÇÃO
LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	06/12/1982	ÁREA DA EDUCAÇÃO
BRUNA ANGELOTTI TOME	22/10/1999	ARQUITETURA
DANILO MARTINS CORTEZIA	12/09/2001	ARQUITETURA
LUCAS WASHINGTON LARAS DE OLIVEIRA	23/04/1999	ARQUITETURA
PEDRO LUCAS SILVA CUNHA	11/10/2005	ARQUITETURA
VICTORIA HADASSA DA SILVA GRILO	25/08/2006	ARQUITETURA
GABRIEL HENRIQUE NOGUEIRA CLEMENTINO	28/09/2006	BIOMEDICINA
JESSYCA KAUAN FONSECA MARQUES	27/10/2006	BIOMEDICINA
KELLY CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	14/06/2004	BIOMEDICINA
LUMA GABRIELA FUSCO	06/06/2006	BIOMEDICINA
MARIA EDUARDA HONÓRIO GUIMARÃES	05/02/2004	BIOMEDICINA
NATÁLIA SALIMENI	14/01/2000	BIOMEDICINA
RITA CAROLINA DA CRUZ LARAS	20/12/2007	BIOMEDICINA
THAUANY ESCORCE FERRACIN	18/03/2007	BIOMEDICINA
GABRIELA PORFIRIO DE JESUS SALVADOR	24/10/2004	CONTABILIDADE
LARISSA APARECIDA DA MATTA	28/11/2005	CONTABILIDADE
LÍVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	CONTABILIDADE
MARIA EDUARDA SANTIAGO PINTO	18/12/2003	CONTABILIDADE
MATHEUS EUGENIO FERNANDES DA SILVA	20/02/2001	CONTABILIDADE
MICAEL GOMES ALVES	16/11/1998	CONTABILIDADE
ADRIELLY MORETI DE OLIVEIRA	18/12/2007	DIREITO
ANA CAROLINA RAMOS	16/03/2002	DIREITO
ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007	DIREITO
ARTHUR BONFIM	12/09/2006	DIREITO
JHENIFER DJULIANE CICARELLE DA SILVA SILVA	10/11/2004	DIREITO
JOÃO EDUARDO ROMEIRO DA COSTA	08/01/2004	DIREITO
MAÍZA BERNARDO	08/11/2005	DIREITO
MARIA EDUARDA LUCCA	20/10/2001	DIREITO
MARIA LUIZA OLAVO FANTIN	26/06/2006	DIREITO
MARIANNA LUCCHETTI SANCHEZ DE SOUZA	02/07/2001	DIREITO
NÍCOLAS DE CAMPOS FRANÇA	11/04/2007	DIREITO
PEDRO HENRIQUE DA ROCHA RAMOS FERNANDES	03/06/1999	DIREITO
SOFIA JESSICA DIAZ	01/05/1983	DIREITO
ANA CLARA MACARIO HINZ	10/01/2006	ENFERMAGEM
ANA JULIA COLOMBO GUIMARAES	31/05/2005	ENFERMAGEM
BEATRIZ DIANIN COPELE	19/12/2005	ENFERMAGEM
CAMILA LEMES HENRIQUE	05/12/2006	ENFERMAGEM
CAMILLE CRISTINE SILVA GRIGORIO	03/03/2004	ENFERMAGEM
ERICA ALMEIDA RODRIGUES	05/11/2001	ENFERMAGEM
GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	17/06/2006	ENFERMAGEM
JESSICA MELISSA DANTAS	29/05/1999	ENFERMAGEM
KETELLEN DIAS DA SILVA	28/11/2005	ENFERMAGEM
NITHIELY COSTA	14/11/2003	ENFERMAGEM
TATIANE FERREIRA	17/03/1989	ENFERMAGEM
VANESSA DE MOURA CUSTÓDIO	20/12/1999	ENFERMAGEM
EMANUELLI TOZO	04/10/2006	ENGENHARIA CIVIL
RAFAEL GARCIA RIBEIRO	15/10/2007	ENGENHARIA CIVIL
ALEXSANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	03/04/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES

ANA CLARA MARQUES DOS SANTOS	08/12/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANA HELOISA GOMES DE OLIVEIRA	16/05/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANALICE DOS SANTOS DE MELO	08/07/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANNA LAURA CAVENAGHI DE BARROS	19/01/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
BEATRIZ APARECIDA CUNHA	24/04/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
BRUNA RAPHAELA CORTES PROCOPIO PAULINO	18/09/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
CAMILY JESUS	10/06/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
EIKE VINÍCIUS ROCHINSKI COSTA RODRIGUES RODRIGUES	14/10/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
GEOVANA EDUARDA MARTINS LOPES	16/02/2004	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ISABELLA EDUARDA GRANADA	13/02/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
JULIA BOBATO DE SOUZA	10/09/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
JULYANNA AMORIM DEFACIO	09/06/1996	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
KETELIN FERNANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	21/03/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MARIA CLARA ALVES SANCHEZ	16/06/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MARIA EDUARDA DE LIMA CARVALHEIRO	22/02/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MARIA FERNANDA PEREIRA SANTOS	23/06/2010	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MAYSA APARECIDA PEREIRA BATISTA	04/03/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
NICOLY PEREIRA DA SILVA SEPUVEDA	01/10/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
PEDRO MANOEL SIQUEIRA	26/12/2007	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
PIETRA ALMELIN SANSIVIRINATI	27/11/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
RAYSSA DAFNE DA SILVA MORAES	04/04/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
RHAYSSA VITORIA MONDEK	10/04/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ROSIANI MARQUES DE OLIVEIRA	23/11/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
SAMARA LANÇA LIZALDO	24/03/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
THALITA MARTINS RODRIGUES	09/03/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
VINICIUS HENRIQUE MORAES HORACIO	06/08/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
VITÓRIA EMANUELLI DE OLIVEIRA MACHADO	05/05/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
YASMIM CESÁRIO BENTO FERNANDES	15/10/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
EMANUELA DE ALMEIDA DA SILVA	29/08/2007	FARMÁCIA
EVELYN KNUPP	01/04/2005	FARMÁCIA
LUANA PEREIRA CANALE	27/12/2006	FARMÁCIA
MATILDES ROSIANI GIROTO	28/02/1988	FARMÁCIA
ADRIELLY DE CASTRO MACHADO	01/10/2004	FISIOTERAPIA
DENISE SAUTCHUJ	19/09/1996	FONOAUDIOLOGIA
MARIANE AMÉLIA CONTE	29/03/1996	HISTÓRIA
AGATA DE MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	LETRAS
ANA JULIA FERREIRA DO NASCIMENTO	13/03/2007	LETRAS
GABRIELA WISMEK ALVES CORREA	26/12/2007	LETRAS
ALINE PRAZERES DA SILVA	07/12/1990	NUTRIÇÃO
FERNANDA FERREIRA DE MIRANDA	17/10/1985	NUTRIÇÃO
MARIA EDUARDA CORTEZ BORNSCHLEGELL	15/08/2004	NUTRIÇÃO
YASMIM TEMIAK DE SOUZA	04/06/2003	NUTRIÇÃO
ANA JULIA SANTOS DA SILVA	04/10/2003	ODONTOLOGIA
ANA LUIZA GALVÃO BIANCONI ZAVATINI	30/10/2007	PEDAGOGIA
BIANCA RAFAELA SANTIAGO PINTO	12/02/2007	PEDAGOGIA
ÉRICA SILVA RIBEIRO	07/02/1986	PEDAGOGIA
FATIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	28/09/2006	PEDAGOGIA
ISADORA FELIX DA SILVA MÉDICE	09/09/2006	PEDAGOGIA
JAINE GONÇALVES PEREIRA	04/11/1997	PEDAGOGIA
JENNIFER VITORIA GAMA ROZENDO DA SILVA	01/03/2001	PEDAGOGIA
KAROLINE FRANÇA MALTA	14/11/1991	PEDAGOGIA
LOANA KARINI DA SILVA PINTO	17/01/1996	PEDAGOGIA
LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	05/10/1983	PEDAGOGIA
MICHELE GONCALVES TIBURCIO DE OLIVEIRA	02/08/1996	PEDAGOGIA
NICOLY ANGÉLICA DO VALE	27/01/1993	PEDAGOGIA
RAFAEL CARLOS FERREIRA MARTINS	02/09/2007	PEDAGOGIA
THAIS DE JESUS LIMA	05/07/2007	PEDAGOGIA
THALITA RAFAELA FELICIO JACOMELLO	17/01/1983	PEDAGOGIA
AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	20/11/1981	PSICOLOGIA
ANA JULIA DE ANDRADE MATTOS	23/02/2006	PSICOLOGIA
DANIELLE BERTASSO LINARDI	27/08/2003	PSICOLOGIA
HELOISA BARDUCO	18/05/2006	PSICOLOGIA
HENDERSON YURI LIMA SOUZA	20/08/2005	PSICOLOGIA
ISABELLA ROSÁRIO BENEDETTI	28/12/2004	PSICOLOGIA
KÉDMA CAROLINE RISSI FERTUNANI	07/11/2005	PSICOLOGIA
LAURA RAFAELA MARCOMINI MASSINANI	25/04/2007	PSICOLOGIA
LUCAS SARETTO	17/03/2000	PSICOLOGIA
ROSILENE DE OLIVEIRA GOMES	13/06/1998	PSICOLOGIA
YASMIN KAREN GALEGO BILMAIA	16/02/2007	PSICOLOGIA
IAGO SILVEIRA GOMES	10/07/1992	VETERINÁRIO
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA	26/04/2007	VETERINÁRIO
THAÍS DOS SANTOS DA SILVA	15/11/2002	VETERINÁRIO
VINICIUS GABRIEL BARROCO	10/12/2004	VETERINÁRIO

ANEXO III – ENSALAMENTO;

SALA 01		
NOME COMPLETO:	**DATA DE NASCIMENTO**	**CURSO**
NÍCOLAS DE CAMPOS FRANÇA	11/04/2007	DIREITO
ANA JULIA FERREIRA DO NASCIMENTO	13/03/2007	LETRAS
ALEXSANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	03/04/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
KELLY CRISTINA COLOMBO GUIMARÃES	14/06/2004	BIOMEDICINA
VICTORIA HADASSA DA SILVA GRILO	25/08/2006	ARQUITETURA
JOSÉ ANTONIO COSTA	16/09/2004	ADMINISTRAÇÃO
ADRIELLY MORETI DE OLIVEIRA	18/12/2007	DIREITO
YASMIM CESÁRIO BENTO FERNANDES	15/10/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MATILDES ROSIANI GIROTO	28/02/1988	FARMÁCIA
MICAEL GOMES ALVES	16/11/1998	CONTABILIDADE

LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	05/10/1983	PEDAGOGIA
NATÁLIA SALIMENI	14/01/2000	BIOMEDICINA
TATIANE FERREIRA	17/03/1989	ENFERMAGEM
AGUINALDO FRANCISCO PEIXOTO	20/11/1981	PSICOLOGIA
DENISE SAUTCHUJ	19/09/1996	FONOAUDIOLOGIA
MARIA CLARA ALVES SANCHEZ	16/06/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MARIANNA LUCCHETTI SANCHEZ DE SOUZA	02/07/2001	DIREITO
VANESSA DE MOURA CUSTÓDIO	20/12/1999	ENFERMAGEM
IZA MARIANA OLIVEIRA	14/04/2005	ADMINISTRAÇÃO
ANA CLARA MARQUES DOS SANTOS	08/12/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
KAUANA TAIRINE DE ALMEIDA	21/03/1994	ÁREA DA EDUCAÇÃO
LÍVIA GABRIELLE VARGAS PEREIRA	10/01/2004	CONTABILIDADE
DANIELLE BERTASSO LINARDI	27/08/2003	PSICOLOGIA
MICHELE GONCALVES TIBURCIO DE OLIVEIRA	02/08/1996	PEDAGOGIA
ARIADNE GONÇALVES ROCHA	29/05/2007	DIREITO
EIKE VINÍCIUS ROCHINSKI COSTA RODRIGUES RODRIGUES	14/10/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ROSILENE DE OLIVEIRA GOMES	13/06/1998	PSICOLOGIA
LARISSA APARECIDA DA MATTA	28/11/2005	CONTABILIDADE
LUCAS SARETTO	17/03/2000	PSICOLOGIA
KAROLINE FRANÇA MALTA	14/11/1991	PEDAGOGIA
SALA 02		
MATHEUS EUGENIO FERNANDES DA SILVA	20/02/2001	CONTABILIDADE
BEATRIZ APARECIDA CUNHA	24/04/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
LUCINEIDE DOS SANTOS LARA BÓBBO	06/12/1982	ÁREA DA EDUCAÇÃO
HENDERSON YURI LIMA SOUZA	20/08/2005	PSICOLOGIA
ÉRICA SILVA RIBEIRO	07/02/1986	PEDAGOGIA
JULIA BOBATO DE SOUZA	10/09/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
LAURA RAFAELA MARCOMINI MASSINANI	25/04/2007	PSICOLOGIA
ANALICE DOS SANTOS DE MELO	08/07/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
THALITA MARTINS RODRIGUES	09/03/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MARIA EDUARDA HONÓRIO GUIMARÃES	05/02/2004	BIOMEDICINA
BEATRIZ SOUZA DANIEL DE MORAIS DA SILVA	29/10/1995	ADMINISTRAÇÃO
ANA JULIA SANTOS DA SILVA	04/10/2003	ODONTOLOGIA
ANA CLARA MACARIO HINZ	10/01/2006	ENFERMAGEM
RHAYSSA VITORIA MONDEK	10/04/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MAÍZA BERNARDO	08/11/2005	DIREITO
ANNA LAURA CAVENAGHI DE BARROS	19/01/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
RAYSSA DAFNE DA SILVA MORAES	04/04/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
SOFIA JESSICA DIAZ	01/05/1983	DIREITO
JESSYCA KAUAN FONSECA MARQUES	27/10/2006	BIOMEDICINA
ARTHUR BONFIM	12/09/2006	DIREITO
THAÍS DOS SANTOS DA SILVA	15/11/2002	VETERINÁRIO
LUCAS WASHINGTON LARAS DE OLIVEIRA	23/04/1999	ARQUITETURA
VINICIUS HENRIQUE MORAES HORACIO	06/08/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ALESSANDRA LARISSA ROSSETO	05/10/2006	ADMINISTRAÇÃO
LOANA KARINI DA SILVA PINTO	17/01/1996	PEDAGOGIA
RAFAEL CARLOS FERREIRA MARTINS	02/09/2007	PEDAGOGIA
HELOISA BARDUCO	18/05/2006	PSICOLOGIA
EVELYN KNUPP	01/04/2005	FARMÁCIA
FATIANE APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	28/09/2006	PEDAGOGIA
LUANA PEREIRA CANALE	27/12/2006	FARMÁCIA
SALA 03		
EMANUELLI TOZO	04/10/2006	ENGENHARIA CIVIL
ISADORA FELIX DA SILVA MÉDICE	09/09/2006	PEDAGOGIA
MARIA EDUARDA SANTIAGO PINTO	18/12/2003	CONTABILIDADE
THALITA RAFAELA FELICIO JACOMELLO	17/01/1983	PEDAGOGIA
BIANCA LETICIA DO SANTOS DE PAULA BARBOZA	24/03/2005	ADMINISTRAÇÃO
GEOVANA EDUARDA MARTINS LOPES	16/02/2004	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
FERNANDA FERREIRA DE MIRANDA	17/10/1985	NUTRIÇÃO
LUMA GABRIELA FUSCO	06/06/2006	BIOMEDICINA
ANA CAROLINA RAMOS	16/03/2002	DIREITO
ANA JULIA COLOMBO GUIMARAES	31/05/2005	ENFERMAGEM
KETELLEN DIAS DA SILVA	28/11/2005	ENFERMAGEM
YASMIN KAREN GALEGO BILMAIA	16/02/2007	PSICOLOGIA
NITHIELY COSTA	14/11/2003	ENFERMAGEM
ISABELLA EDUARDA GRANADA	13/02/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ADRIELLY DE CASTRO MACHADO	01/10/2004	FISIOTERAPIA
BEATRIZ DIANIN COPELE	19/12/2005	ENFERMAGEM
CAMILA LEMES HENRIQUE	05/12/2006	ENFERMAGEM
MARIA LUIZA OLAVO FANTIN	26/06/2006	DIREITO
PIETRA ALMELIN SANSIVIRINATI	27/11/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
JENNIFER VITORIA GAMA ROZENDO DA SILVA	01/03/2001	PEDAGOGIA
ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	25/04/2001	ÁREA DA EDUCAÇÃO
THAIS DE JESUS LIMA	05/07/2007	PEDAGOGIA
GABRIELA PEIXOTO FERNANDES DA SILVA	17/06/2006	ENFERMAGEM
JOÃO EDUARDO ROMEIRO DA COSTA	08/01/2004	DIREITO
NEVTON SCHULTER CHUECOS	19/11/2001	ADMINISTRAÇÃO
DANILO MARTINS CORTEZIA	12/09/2001	ARQUITETURA
VITÓRIA EMANUELLI DE OLIVEIRA MACHADO	05/05/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MAYSA APARECIDA PEREIRA BATISTA	04/03/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
NICOLY ANGÉLICA DO VALE	27/01/1993	PEDAGOGIA
SAMARA LANÇA LIZALDO	24/03/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
SALA 04		
PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS BARBOSA	26/04/2007	VETERINÁRIO
EMANUELA DE ALMEIDA DA SILVA	29/08/2007	FARMÁCIA
VINICIUS GABRIEL BARROCO	10/12/2004	VETERINÁRIO
MARIA EDUARDA CORTEZ BORNSCHLEGELL	15/08/2004	NUTRIÇÃO
ANA JULIA DE ANDRADE MATTOS	23/02/2006	PSICOLOGIA
CAMILLE CRISTINE SILVA GRIGORIO	03/03/2004	ENFERMAGEM

JAINE GONÇALVES PEREIRA	04/11/1997	PEDAGOGIA
BRUNA ANGELOTTI TOME	22/10/1999	ARQUITETURA
BIANCA RAFAELA SANTIAGO PINTO	12/02/2007	PEDAGOGIA
ANA HELOISA GOMES DE OLIVEIRA	16/05/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
RAFAEL GARCIA RIBEIRO	15/10/2007	ENGENHARIA CIVIL
PEDRO HENRIQUE DA ROCHA RAMOS FERNANDES	03/06/1999	DIREITO
MARIANE AMÉLIA CONTE	29/03/1996	HISTÓRIA
ISABELLA ROSÁRIO BENEDETTI	28/12/2004	PSICOLOGIA
PEDRO LUCAS SILVA CUNHA	11/10/2005	ARQUITETURA
KÉDMA CAROLINE RISSI FERTUNANI	07/11/2005	PSICOLOGIA
BRUNA RAPHAELA CORTES PROCOPIO PAULINO	18/09/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
JULYANNA AMORIM DEFACIO	09/06/1996	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
AGATA DE MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	LETRAS
THAUANY ESCORCE FERRACIN	18/03/2007	BIOMEDICINA
YASMIM TEMIAK DE SOUZA	04/06/2003	NUTRIÇÃO
CAMILY JESUS	10/06/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
GABRIEL EDUARDO FERRONI DA SILVA	02/02/2007	ADMINISTRAÇÃO
GABRIELA PORFIRIO DE JESUS SALVADOR	24/10/2004	CONTABILIDADE
RITA CAROLINA DA CRUZ LARAS	20/12/2007	BIOMEDICINA
IAGO SILVEIRA GOMES	10/07/1992	VETERINÁRIO
KETELIN FERNANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA	21/03/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ANA LUIZA GALVÃO BIANCONI ZAVATINI	30/10/2007	PEDAGOGIA
MARIA FERNANDA PEREIRA SANTOS	23/06/2010	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
MARIA EDUARDA LUCCA	20/10/2001	DIREITO
SALA 05		
ROSIANI MARQUES DE OLIVEIRA	23/11/2008	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
JHENIFER DJULIANE CICARELLE DA SILVA SILVA	10/11/2004	DIREITO
GABRIELA WISMEK ALVES CORREA	26/12/2007	LETRAS
ALINE PRAZERES DA SILVA	07/12/1990	NUTRIÇÃO
NICOLY PEREIRA DA SILVA SEPUVEDA	01/10/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
JESSICA MELISSA DANTAS	29/05/1999	ENFERMAGEM
PEDRO MANOEL SIQUEIRA	26/12/2007	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
GABRIEL HENRIQUE NOGUEIRA CLEMENTINO	28/09/2006	BIOMEDICINA
CARLA RENATA LOUREIRO DA SILVA	11/11/1994	ADMINISTRAÇÃO
MARIA EDUARDA DE LIMA CARVALHEIRO	22/02/2009	ENSINO MÉDIO - FORMAÇÃO DE DOCENTES
ERICA ALMEIDA RODRIGUES	05/11/2001	ENFERMAGEM

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4A086A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DL 21-2025 MANUTENÇÃO PREVENTIVA ROLO COMPACTADOR

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba		DISPENSA DE LICITAÇÃO
		Nr.: 21/2025
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.: 102/2025**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.		**Data do Processo: 20/10/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	102/2025
b) Nr. Licitação:	21/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	04/11/2025
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, ROLO COMPACTADOR NEW HOLLAND , CONTRATO N.º 83/2025 IN N.º 18/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE GARANTIA.*

Participante: SHARK MÁQUINAS - CNPJ: 06.224.121/0006-08					
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade Valor Unitário	Valor Total
1	L	KIT REVISÃO	1,000	KIT 608,55	608,55
2	L	MÃO DE OBRA (SERVIÇO)	1,000	SER 502,00	502,00
				Total do Participante:	**1.110,55**
				Total Geral:	**1.110,55**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 502,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 608,55

Mandirituba, 4 de Novembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:96626503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 20/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 20/2025 referente à **Aquisição de tubos de ferro galvanizados para redes de adução de água potável**, em favor da empresa conforme abaixo;

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Tubo de ferro galvanizado, 1.1/4", barras de 6cm, roscável	tuper	galvanizado	UN	70,00	241,80	16.926,00
1	2	Luva roscável de ferro galvanizado para tubos de ferro galvanizado 1.1/4"	tupy	galvanizado	UN	70,00	18,20	1.274,00
TOTAL								18.200,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2025 datada de 30/10/2025. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:DA61B705

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 21-2025

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 21/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4149/2025 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 21/2025 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adução de poço artesiano como mão de obra especializada e fornecimento de materiais.**, em favor da empresa conforme abaixo;

GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Instalação e automação (material e mão de obra) de adução em poço profundo existente. Poço de 04'. Com motobomba submersa com funcionamento normal mínimo aceitável de 220 m.c.a. em 1,7m³/h até 150m.c.a. em 3,0m³/h (referência bomba monofásica 254V, 30 estágios, 3HP). Incluindo painel de comando compatível com a bomba, com capacitores de funcionamento e partida, proteção elétrica, timers de controle e chave de partida automática/manual. Adução com tubos de ferro galvanizado de diâmetro 1.1/2', 162m de profundidade, compatíveis com a pressão de 250m.c.a. Incluindo barrilete, hidrômetro de 16m³/h e horimetro. Cabeamento de cobre adequado a corrente (mínimo de 10mm²) e isolação demandada. Barrilete modelo SANEPAR com válvula de refluxo, registro de gaveta 1.1/2' para tomada de água subterrânea, registro de gaveta e curva 1.1/2' para tomada de água local. O sistema deve ser adequado a futura instalação de adução, nas condições indicadas, com comando por timer e manual.	SERV	1,00	31.580,00	31.580,00
TOTAL						31.580,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 21/2025 datada de 03/11/2025. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 10 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:CD2F03CF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 47-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 47/2025

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 47/2025 referente à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR**, em favor das empresas conforme abaixo;

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	CÂMERA DE AR 17.5R25	QBOM	QBOM	UN	40,00	289,40	11.576,00
TOTAL								11.576,00
CPX DISTRIBUIDORA S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PNEUS NOVOS 195/65 R15 RADIAL COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 91-H	SPEEDMAX	HH301	UN	80,00	215,00	17.200,00
22	1	PNEUS NOVOS 185/70 R14 RADIAL RADIAL COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 84-H com capacidades mínimas de 84-H	SPEEDMAX	MH01	UN	20,00	210,00	4.200,00
TOTAL								21.400,00
LUBRIMASTER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEUS NOVOS 235/65 R16C RADIAL COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 121/119-R	ROADX	RXQUEST C02	UNID	40,00	467,00	18.680,00
5	1	PNEUS NOVOS 225/50 R18 RADIAL COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 95-V	LINGLONG	GRIP MASTER CS	UN	16,00	369,00	5.904,00
6	1	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16LONAS LISO	WESTLAKE	CR976A	UN	20,00	1.299,00	25.980,00
7	1	PNEUS NOVOS 1000X20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO TRAÇÃO	JK JETSTEEL	JDH3	UN	20,00	1.425,00	28.500,00
8	1	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL LISO RODOVIARIO 16 LONAS	DRC	D651	UN	20,00	1.399,00	27.980,00
9	1	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIARIO 16 LONAS	DRC	D821	UN	20,00	1.475,00	29.500,00
10	1	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO DIRECIONAL DIANTEIRO 16 LONAS	DRC	D841	UN	20,00	1.399,00	27.980,00
11	1	PNEUS NOVOS 1000R20 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	D911	UN	20,00	1.455,00	29.100,00
12	1	PPNEUS NOVOS 22.5/80 - 275 / BORRACHUDO	AMULET	AD506	UN	26,00	1.377,00	35.802,00
13	1	PNEUS NOVOS 23.1/16 ROLO COMPACTADOR 12 LONAS	SUPERGUIDER	R1	UN	8,00	4.299,00	34.392,00
14	1	PNEUS NOVOS 275/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	D621	UN	20,00	1.149,00	22.980,00
15	1	PNEUS NOVOS 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	D721	UN	20,00	1.397,00	27.940,00
16	1	PNEUS NOVOS 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	DRC	D851	UN	20,00	1.297,00	25.940,00
17	1	PNEUS NOVOS 275/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	D941	UN	20,00	1.469,00	29.380,00
18	1	PNEUS NOVOS 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	D671	UN	20,00	1.425,00	28.500,00
19	1	PNEUS NOVOS 295/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO TRAÇÃO RODOVIÁRIO 16 LONAS	DRC	D721	UN	20,00	1.503,00	30.060,00
20	1	PNEUS NOVOS 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO DIRECIONAL 16 LONAS	DRC	D851	UN	20,00	1.479,00	29.580,00
21	1	PNEUS NOVOS 295/80 R 22,5 RADIAL MISTO TRAÇÃO BORRACHUDO 16 LONAS	DRC	D941	UN	20,00	1.525,00	30.500,00
27	1	PNEUS NOVOS 245/70 R16 RADIAL COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 111-T	ROADX	RXQUEST HT01	UN	40,00	427,00	17.080,00
28	1	CÂMERA DE AR ARO 15	BBW	BBW	UN	40,00	27,00	1.080,00
TOTAL								506.858,00
RAVI E-COMMERCE LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEUS NOVOS 205/60 R16 RADIAL COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 91-V	SUNSET	ENZO G1	UN	30,00	260,00	7.800,00
23	1	PNEUS NOVOS 195/60 R15 RADIAL 8 LONAS	SUNWIDE	RS ZERO	UN	30,00	215,99	6.479,70
24	1	PNEUS NOVOS 195/75 R16 RADIAL 8 LONAS	LANDSPIDER	DURATRAXX VAN	UN	30,00	330,00	9.900,00
25	1	PNEUS NOVOS 225/65 R16 RADIAL RADIAL COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 88-V	DOUBLE KING	DK768	UN	10,00	348,99	3.489,90
29	1	CÂMERA DE AR KM 24 - 1400	JABUTI	TR220A	UN	60,00	200,00	12.000,00
31	1	CÂMERA DE AR 12.5/80 R18	JABUTI	TR15	UN	40,00	120,00	4.800,00
32	1	PNEUS NOVOS 195/60 R15 RADIAL 88H	SUNWIDE	RS ZERO	UN	80,00	207,99	16.639,20
TOTAL								61.108,80
RN AUTO CENTER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEUS NOVOS 17.5X25 RADIAL L3 16 LONAS	DRC	17.5X25	UNID	30,00	4.400,00	132.000,00
TOTAL								132.000,00
ZEUS COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	PNEUS NOVOS 225/50 R17 RADIAL COM CAPACIDADES MÍNIMAS DE 98-Y	SUNSET	ENZO G1 - 98W	UN	40,00	332,00	13.280,00
TOTAL								13.280,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 47/2025 datada de 01/10/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:4A50E7FD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 52/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4148/2025 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 52/2025 referente à **Aquisição de veículo para Secretaria municipal de Assistência Social**, em favor das empresas conforme abaixo;

MVP SOLUCOES EM LOCACAO EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo zero km Utilitário tipo PICK-Up CS conforme enexo 7 do edital.	Volkswagen	Saveiro Robust	UN	1,00	112.700,00	112.700,00
TOTAL								112.700,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 52/2025 datada de 27/10/2025. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:96DE658F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA

CNPJ: 15.025.390/0001-21

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E AMBULÂNCIAS

ITENS EXCLUSIVOS						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	12351	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 1 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	405	R$104,52	R$42.330,60
TOTAL ITEM 01						R$42.330,60
COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	8173	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 2 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	2353	R$49,99	R$ 117.626,47
3	31828	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 4 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	3420	R$39,99	R$136.765,80
TOTAL ITEM 02						R$254.392,27
COTA RESERVADA 25%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	8173	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 2 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	784	R$49,99	R$39.192,16
6	31828	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 4 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	1140	R$39,99	R$45.588,60
7	8172	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 10 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	25000	R$18,47	R$461.750,00
TOTAL ITEM 03						R$546.530,76
TOTAL GERAL						R$843.253,63

VALOR: R$843.253,63 (oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A4657DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 35.820.448/0164-82

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), MATERNIDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES E AMBULÂNCIAS

COTA PRINCIPAL 75%						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	8172	Gás Oxigênio Medicinal envasado em cilindro de 10 m³ (em comodato)	METRO CÚBICO	75000	R$ 8,40	R$630.000,00
TOTAL GERAL						R$630.000,00

VALOR: R$630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:1F78F977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 075/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO Nº 100/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GIGOSKI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 43.459.615/0001-93

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 965570/2024/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1097110-53

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	36356	serviços	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CMEI; CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA RUA MOREIRA SALES nº 1255, SERTÃOZINHO - ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC; PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, COM TERMO DE COMPROMISSO Nº 965570/2024/ FNDE/ CAIXA; OPERAÇÃO Nº 1097110-53	R$3.118.700,00	R$3.118.700,00
TOTAL						R$3.118.700,00

VALOR TOTAL: R$3.118.700,00 (Três milhões, cento e dezoito mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:BE73B041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ATA N° 141/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

GESTOR MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
DETENTOR CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, com sede à Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, n° 1.434, Bairro JArdim Canadá, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, telefone: (44) 3305-1253 e endereço eletrônico: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr Leandro Rossoni, portadora do RG nº 9.927.733-5 e inscrito no CPF sob nº 068.074.369-39
As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado GESTOR e a CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, doravante denominada DETENTOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, na

Ata de Registro de Preço n.º 141/2024,oriundo do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 047/2024 cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 141/2024, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de outubro de 2025 e encerrando em 02 de outubro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - SUPRESSÃO DE ITEM
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, as partes em comum acordo procedem à supressão dos itens 77 e 152 da Ata de Registro de preços nº 141/2024, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
77	Flumazenil - 0,1mg/ml - solução injetável - via endovenosa - ampola com 5ml. CÓD BR 0268510	AMP	80	R$8,15	R$651,83
152	Indacaterol maleato, composição: associado ao glicopirrônio, concentração: 110 mcg + 50 mcg, forma farmacêutica: cápsula pó inalante, característica adicional: com inalador cód. br 0437989.	CAP	360	R$10,72	R$3.859,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLAS COM 3ML - VIA ENDOVENOSA INALATÓRIA CÓD 0335091	AMP	2700	R$3,64	R$9.827,73
34	Cefazolina sódica - 1g - pó para suspensão injetável - frasco-ampola - via intramuscular e endovenosa. CÓD BR 0442693	FRC	3000	R$4,64	R$13.907,70
41	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO. CÓD BR 0267628	UN	600	R$0,35	R$209,40
50	Clorpromazina cloridrato - 25mg/5ml - solução injetável - ampola com 5ml - via intramuscular e endovenosa. CÓD BR 0268069	AMP	500	R$2,21	R$1.105,20
52	Deslanosídeo - 0,2mg/ ml - solução injetável - ampolas com 2ml - via intramuscular e endovenosa. CÓD BR 0276283	AMP	500	R$2,08	R$1.039,95
56	Diazepam - 10mg/2ml - solução injetável - ampola com 2ml - via intramuscular e endovenosa. CÓD BR 0395147	AMP	2500	R$0,79	R$1.974,75
59	Diclofenaco de Sódio - 75 mg/ 3 mL - solução injetável - ampolas com 3 mL - via intramuscular. CÓD BR 0270999	AMP	12000	R$0,81	R$9.718,80
61	Dimenidrinato 3mg + piridoxina 5mg + glicose 100mg + frutose 100mg/1 ml - solução injetável - via endovenosa - frasco-ampola com 10 ml. CÓD. BR 0272336	AMP	3000	R$8,76	R$26.279,70
67	Epinefrina, bitartarato 1,0mg/ml ampola injetável CÓD BR 0268255	AMP	2000	R$1,11	R$2.214,60
69	Escopolamina, butilbrometo + Dipirona - (4 mg + 500mg) / 5 mL - solução injetável - ampola com 5 mL. CÓD BR 0270621	AMP	2500	R$1,42	R$3.545,25
71	Etilefrina Cloridrato - 10mg/ ml - solução injetável - ampolas com 1 ml - via intramuscular, endovenosa e subcutânea. CÓD BR 0272198	AMP	600	R$1,64	R$ 981,54
81	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0267540	AMP	12000	R$0,50	R$6.036,00
83	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML AMPOLA INJETÁVEL. CÓD BR 0270019	AMP	600	R$2,25	R$1.349,94
98	Isoxsuprina, cloridrato - 10mg - comprimidos. CÓD. BR 0323004	CMP	40	R$4,74	R$189,60
119	NITROGLICERINA 50MG/10ML AMPOLA INJETÁVEL CÓD BR 0268970	AMP	100	R$41,94	R$4.194,00
134	Simeticona 40mg comprimido. cod br. 0412963	CMP	500	R$0,30	R$149,95
141	Solução ringer lactato sistema fechado com frasco/bolsa de polipropileno com alça integrada, lacre protetor nos pontos de conexão equipo e aditivação do medicamento independentes, látex free 500ml. CÓD BR 0303292	FRC	3000	R$6,35	R$19.049,70
153	Periciazina 10mg/ml - frasco com 20 ml	FRC	600	R$10,77	R$6.461,94
TOTAL GERAL R$ 108.235,75					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 141/2024 assinado em 02/10/2024 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Gestor

CMH - Central De Medicamentos - EIRELI
LEANDRO RASSONI
CPF nº 068.074.369-39
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E9F19C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO N° 163/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.
CONTRATADA IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.982.200/0001-00, com sede à Avenida Brasil, nº 922, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, e endereço eletrônico: juridico@ids.inf.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Antonio Espirito Santo, portador do RG nº 25.798.480-X e inscrito no CPF n° 229.076.038-25.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 163/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n° 101/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE EM AMBIENTE WEB, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO ATRAVÉS DE NAVEGADORES (BROWSERS) E DESKTOP, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, TÉCNICO RESIDENTE, ALÉM DE SERVIÇOS SOB DEMANDAS RELATIVAS À CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE PRESENCIAL – firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 163/2023, sendo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 13 de novembro de 2025 e encerrando em 13 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DE VALORES

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, os valores unitários registrados no Contrato nº 163/2023 obteve reajuste de 5,17225%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UN.	VLR TOTAL
1	12	Mês	Licença mensal de uso, disponibilização de suporte técnico remoto e DATA CENTER, manutenção e atualização de software integrado de gestão de saúde pública.	R$ 19.982,72	R$ 239.792,64
5	12	Mês	Técnico Residente	R$ 8.413,77	R$ 100.965,24
Total 340.757,88					

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Terceiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1259	12	001	2026	3339040080000000000	303

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 163/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 01 (uma) via, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 03 de novembro de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

IDS Desenvolvimento De Software E Assessoria LTDA
ANTONIO ESPIRITO SANTO
CPF nº 229.076.038-25
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:3B7AB070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 106/2025
Dispensa de Licitação n.º 22/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de medicamentos, materiais e insumos hospitalares, para atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor Manoel Medeiros Machado, Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2025 – ID 237/2025
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ n.º02.816.696/0001-54.
Valor total de R$ 12.450,50 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Assinatura: FERNANDO PARUCKER DA SILVA, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO
13	CLONIDINA (CLORIDRATO) 150MCG, AMPOLA 1ML	AMPOLA	100	R$ 5,23
16	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA. BISNAGA 30 G	BISNAGA 30 GR	400	R$ 18,05
17	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES COM INJETOR DELATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO. GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOLUÇÃO), TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 150CM DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS 15 MM. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3000	R$ 0,70
23	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%. FRASCO 130ML.	FRASCO 130 ML	50	R$ 5,04
30	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, BOLSA 100 ML	BOLSA DE 100 ML	120	R$ 8,25
32	OXACILINA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, VIA ADMINISTRAÇÃO - ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR. FRASCO – AMPOLA	FRASCO AMPOLA	200	R$ 4,00
34	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA 3,5G	50	R$ 11,31

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:3A941DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7330 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7330 de 04 de NOVEMBRO DE 2025

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de novembro/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **novembro de 2025**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1. ADRIELI APOLINARIO	212982	01/10/2024 a 30/09/2025	24/11/2025 a 08/12/2025	15
2. ALEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	219791	22/08/2024 a 21/08/2025	10/11/2025 a 29/11/2025	20
3. ALUIR ALVES TEXEIRA	216341	14/06/2024 a 13/06/2025	17/11/2025 a 01/12/2025	15
4. ANDERSON DE PAULA SILVA	213381	05/03/2024 a 04/03/2025	03/11/2025 a 17/11/2025	15
5. BERNADETE APARECIDA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO	213455	01/04/2024 a 31/03/2025	17/11/2025 a 16/12/2025	30
6. CHISLENE ROBERTA DA SILVA	213451	20/12/2023 a 19/12/2024	03/11/2025 a 08/11/2025	6
7. CRISTHINE DE CASTRO FERREIRA	213966	01/11/2024 a 31/10/2025	05/11/2025 a 19/11/2025	15
8. DAYSE PATRICIA BUENO	213684	09/08/2024 a 08/08/2025	05/11/2025 a 19/11/2025	15
9. DEISY MEDUNA VALÉRIO	213996	03/01/2025 a 02/01/2025	03/11/2025 a 17/11/2025	15
10. DIONEIA DO ROCIO DE RAMOS	228941	23/10/2024 a 22/10/2025	17/11/2025 a 01/12/2025	15
11. DORIVALDO JOSE LOURENÇO	229671	05/02/2024 a 04/02/2025	03/11/2025 a 17/11/2025	15
12. ELENICE DE FREITAS	213174	11/02/2024 a 10/02/2025	17/11/2025 a 01/12/2025	15
13. ERIK FIRMINO DE PAULA	213217	01/08/2024 a 31/07/2025	10/11/2025 a 24/11/2025	15
14. FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO JACQUES	214002	01/02/2024 a 31/01/2025	24/11/2025 a 08/12/2025	15
15. GERSON GOMES MATHIAS	241761	21/09/2024 a 20/09/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	30
16. HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA	213015	01/10/2024 a 30/09/2025	05/11/2025 a 19/11/2025	15
17. HELENA ALVES DO COUTO	214048	13/05/2024 a 12/05/2025	24/11/2025 a 03/12/2025	10
18. JESSICA REGINA RODRIGUES	213299	02/03/2024 a 01/03/2025	03/11/2025 a 22/11/2025	20
19. JORGE MARCELO PICCININ	213969	01/11/2024 a 31/10/2025	24/11/2025 a 11/12/2025	18
20. JULIO CESAR PEREIRA	214024	25/03/2024 a 24/03/2025	18/11/2025 a 02/12/2025	15
21. KÁCILA LUANI PINTO FERNANDES	213315	10/04/2024 a 09/04/2025	05/11/2025 a 16/11/2025	12
22. LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	265391	05/01/2024 a 04/01/2025	03/11/2025 a 20/11/2025	18
23. LIDIANE BERNADETE CALEGARI	265551	02/05/2024 a 01/05/2025	03/11/2025 a 17/11/2025	15
24. LUCAS VALDIR MACHADO	214028	25/03/2024 a 24/03/2025	13/10/2025 a 27/10/2025	15
25. LUCYMARA JORGE DE SOUZA	214025	25/03/2024 a 24/03/2025	05/11/2025 a 19/11/2025	15
26. LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	265631	02/05/2024 a 01/05/2025	03/11/2025 a 17/11/2025	15
27. MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA	279341	01/02/2024 a 31/01/2025	17/11/2025 a 01/12/2025	15
28. MAURICIO CABRAL	213017	01/10/2024 a 30/09/2025	05/11/2025 a 18/11/2025	14
29. ORLEI FERNANDO VIEIRA	284181	14/07/2024 a 13/07/2025	03/11/2025 a 17/11/2025	15
30. RAFAELA LOMBARDO MULLER DOS SANTOS	213020	01/10/2023 a 30/09/2024	24/11/2025 a 03/12/2025	10
31. VALDIRENE DA SILVA MARQUES	2108	11/10/2024 a 10/10/2025	10/11/2025 a 09/12/2025	30
32. VIVIAN CAVALHEIRO DE LIMA PERES	214006	01/02/2025 a 31/07/2025	01/11/2025 a 20/11/2025	20
33. WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	214049	13/05/2024 a 12/05/2025	10/11/2025 a 19/11/2025	10

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BDE65CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 (Lote 01 e Lote 02), referente ao Pregão Eletrônico 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição".***

OBJETO
Aquisição de materiais pedagógicos (kits de material escolar) destinados à Educação Infantil – Pré-Escola e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), bem como aos servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.961/2025, que autoriza a aquisição e distribuição de kits pedagógicos escolares.
Lote 01 – Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão eletrônico n° 003/2024 (CIEDEPAR)

Item	Especificação	Marca	Und	Qtdd	Valor Unit.	Valor Total.
1	AGENDA ESCOLAR	GPK	UND	288	R$ 18,00	R$ 5.184,00
2	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	618	R$ 7,82	R$ 4.832,76
3	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	618	R$ 3,51	R$ 2.169,18
4	GIZ DE CERA 12 CORES CURTO Contendo 12 estacas em cores diferentes	ARTE FELIZ	UND	838	R$ 4,71	R$ 3.946,98
5	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	618	R$ 7,63	R$ 4.715,34
6	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	660	R$ 0,64	R$ 422,40
7	Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas	ARTE FELIZ	UND	838	R$ 3,42	R$ 2.865,96
8	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	587	R$ 2,90	R$ 1.702,30

Lote 02 – Ata de Registro de Preços n° 004/2024 – Pregão eletrônico n° 003/2024 (CIEDEPAR)

Item	Especificação	Marca	Und	Qtdd	Valor Unit.	Valor Total.
1	CADERNO DE DESENHO - Miolo sem impressão e sem seda, caderno de desenho com no mínimo 96 folhas	ARTE FELIZ	UND	899	R$ 7,82	R$ 7.030,18
2	Caderno brochurão com no mínimo 96 folhas, miolo pautado, formato mínimo 200 X 275 mm	ARTE FELIZ	UND	5.252	R$ 6,45	R$ 33.875,40
3	COLA BRANCA Tubo de cola liquida	ACRILEX	UND	1.119	R$ 3,51	R$ 3.927,69
4	LÁPIS 12 CORES - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde	ARTE FELIZ	UND	1.119	R$ 7,63	R$ 8.537,97
5	LÁPIS GRAFITE Lápis grafite Nº 02, formato triangular, apontado	ARTE FELIZ	UND	1.799	R$ 0,64	R$ 1.151,36
6	Apontador colorido com depósito transparente incolor.	ARTE FELIZ	UND	1.499	R$ 1,01	R$ 1.513,99
7	Borracha branca para apagar lápis	ARTE FELIZ	UND	2.899	R$ 0,66	R$ 1.913,34
8	RÉGUA ESCOLAR 30CM Escala de 30 cm com divisões de milímetros e numeração a cada centímetro	EKO FELIZ	UND	1.119	R$ 1,25	R$ 1.398,75
9	TESOURA SEM PONTA 11CM Cabo confeccionado 100% polipropileno e lâmina de corte em aço inoxidável, permitindo um corte limpo e eficiente, olhais com formato anatômico	ARTE FELIZ	UND	1.449	R$ 1,77	R$ 2.564,73
10	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO Tamanho A4	POLIBRAS	UND	1.119	R$ 2,90	R$ 3.245,10

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A educação municipal desempenha papel fundamental no desenvolvimento integral das crianças, constituindo-se como alicerce primordial para a formação de cidadãos conscientes e preparados para os desafios contemporâneos. As instituições de ensino municipal, especialmente as Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), assumem responsabilidades cruciais na formação social, cognitiva e emocional das crianças, contribuindo significativamente para a redução das desigualdades sociais e para a melhoria da qualidade de vida das famílias. Posicionam-se como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, estabelecendo bases sólidas que justificam investimentos contínuos em infraestrutura e recursos pedagógicos adequados.
Com o avanço das tecnologias e a crescente compreensão sobre a importância do acesso equitativo aos materiais escolares para o desenvolvimento acadêmico na primeira infância e ensino fundamental, torna-se indispensável que as instituições educacionais acompanhem essas transformações, oferecendo ambientes estimulantes e recursos diversificados. A aquisição de materiais escolares para composição de kits emerge como resposta estratégica às demandas contemporâneas da educação municipal, proporcionando benefícios específicos como garantia de acesso igualitário aos materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem, estímulo à permanência escolar, fortalecimento da autoestima e senso de pertencimento dos alunos, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais como organização, responsabilidade, autonomia e valorização do material pedagógico.

O Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visa implementar um programa abrangente de universalização do acesso aos materiais escolares através da distribuição de kits padronizados e de qualidade. O público-alvo compreende todos os alunos matriculados nas Escolas Municipais (Escola Municipal Prof. Verônica da Silva Pietta, Escola Municipal Teotônio Vilela e Escola Municipal Paulo Pimentel) e nos CMEIs do município (C M E I Santana Hoepers, C M E I Ema Arcego Dal Pra e C M E I Artur Gruber Biandaro), bem como os profissionais da educação, com implementação integral em toda a rede municipal de ensino. Este programa conecta-se diretamente com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e alinha-se com experiências exitosas de municípios que investiram na universalização do acesso a materiais escolares, demonstrando resultados positivos no desenvolvimento acadêmico das crianças e no engajamento familiar com as atividades educacionais.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar um ambiente educacional equitativo e estimulante, contemplando materiais especializados como cadernos de diversos tipos, agenda escolar, cadernos de dezenhos e brochurão, lápis grafite, borrachas, apontadores, réguas, lápis de cor, giz de cera, massas de modelar, tesouras, colas e pastas que garantam as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. O alinhamento com marcos legais como a BNCC, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1961/2025 e as políticas nacionais de educação infantil e ensino fundamental reforça a importância desta iniciativa como contribuição significativa para a modernização e democratização dos serviços educacionais municipais.

A implementação destes kits de material escolar possibilita o desenvolvimento integral dos alunos através da garantia de condições adequadas para participação plena nas atividades pedagógicas, estimulando competências como organização pessoal, responsabilidade com o material escolar, autonomia na realização das tarefas, valorização do processo educacional e senso de pertencimento ao ambiente escolar. Os materiais promoverão maior engajamento e motivação para as atividades escolares, contribuindo para a redução da evasão escolar e fortalecendo vínculos entre família, aluno e escola. Benefícios complementares incluem o reforço da equidade no acesso à educação de qualidade, desenvolvimento da autonomia do aluno e promoção de práticas pedagógicas inovadoras e criativas que enriquecerão o projeto pedagógico das instituições.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R$ 90.997,43 (noventa mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO
0012.0361.008.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.30.00.00	Material de consumo
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

EMPRESA CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ N° 79.788.766/0025-00

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**.

PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1283B35D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2025
CONTRATO Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CNPJ nº 76.610.591/0001-80 – Curitiba - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio, remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, nas áreas administrativas contidas no Art. 6º, incisos I à IX da Lei Municipal nº 1707/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando a necessidade do município a ampliação das vagas, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 147.823.68 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)**, totalizando um valor contratual de **R$ 824.389,08 (oitocentos e vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos)** para ampliação dos serviços conforme itens abaixo:

Item	Descrição	QTDE de Bolsas/Mês	Valor 25%	Valor da Bolsa Unitária	Taxa de Administra-ção	Valor Total Bolsa + Taxa	Total de Pagamentos	Valor Total para 12 meses
01	04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial, ou que estejam cursando o terceiro ano do ensino profissionalizante e ensino médio, ou ainda estudantes do ensino superior, com remuneração mensal da bolsa-auxílio em 70% do salário mínimo vigente.	Até 35	08	R$988,40 + R$50,00 de Auxilio Transportes	0,40% (R$ 4,15)	R$ 1.042,55	96	R$ 100.084,80

02	06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes que estejam cursando o terceiro ano do ensino profissionalizante e ensino médio, ou ainda estudantes do ensino superior, com remuneração mensal da bolsa-auxílio 90% do salário mínimo vigente.	Até 15	03	R$1.270,80 + R$50,00 de Auxilio Transportes	0,40% (R$ 5,28)	R$ 1.326,08	36	R$ 47.738,88

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9903A4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2025, homologado em 31/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 113/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LED LUZ ILUMINAÇÃO ME, CNPJ nº 08.254.431/0001-96, com endereço AV: MARIO CLAMPIER URBINATI, CEP 87083250, representada por FERNANDO MEURER, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 023.227.899-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Administração. A contratação de materiais elétricos é fundamental para atender às necessidades do Paço Município de Paiçandu-PR. Além disso, a aquisição desses materiais irá possibilitar a continuidade da prestação de serviços sem interrupções, que poderiam ser prejudiciais à popula para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente

pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

LED LUZ ILUMINAÇÃO ME

MUNICIPIO DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 225	11,00	**Total: 550,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MARGIRIUS	Modelo: B-3	
Descrição: INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 (PLACA+SUPORTE+MODULO) - INTERRUPTOR PARALELO (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4X2 (PLACA+SUPORTE+MODULO)				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 11,00**			Total Item: 550,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 674	17,80	**Total: 178,00**
Item: 2	Unidade: KG	Marca: GERDAU	Modelo: GALVANIZADO	
Descrição: ARAME GALVANIZADO 14 AWG - ARAME GALVANIZADO 14 AWG				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 17,80**			Total Item: 178,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 161	7,25	**Total: 108,75**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 1 X 25 A - ASJ (ASM) - DISJUNTOR 1 X 25 A - ASJ (ASM)				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 7,25**			Total Item: 108,75
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 591	13,50	**Total: 202,50**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 2 X 20 A - ASJ (ASM) - DISJUNTOR 2 X 20 A - ASJ (ASM)				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 13,50**			Total Item: 202,50
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 087	15,00	**Total: 150,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 2 X 30 A - ASJ (ASM) - DISJUNTOR 2 X 30 A - ASJ (ASM)				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 150,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 246	16,00	**Total: 240,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: JNG	Modelo:	
Descrição: DISJUNTOR 2 X 50 A - ASJ (ASM) - DISJUNTOR 2 X 50 A - ASJ (ASM)				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 16,00**			Total Item: 240,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 765	1,08	**Total: 1.080,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO FLEXIVEL 1,50MM BRANCO - CABO FLEXIVEL 1,50MM BRANCO				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 1,08**			Total Item: 1.080,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 964	1,80	**Total: 3.600,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: SIL	Modelo:	
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 2,5 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V - Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível 2,5 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado nome de marca legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro.				
Quantidade: 2.000	**Valor Unit.: 1,80**			Total Item: 3.600,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 188	2,90	**Total: 2.900,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 4MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280) POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V - Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível 4MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado nome de marca legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem comoselo do inmetro.				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 2.900,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 187	5,95	**Total: 297,50**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: MARGIRIUS	Modelo:	
Descrição: CONJUNTO 4X2 PARA CAIXINHA EMBUTIDA COM 1 TOMADA, 20ª 250V ISTEMA MODULAR COM O SUPORTE INCORPORADO E FURO OBLONGO QUE FACILITA A FIXAÇÃO E A REGULAGEM DA PLACA À PAREDE PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO COM ACABAMENTO BRILHO NA COR BRANCA - Conjunto 4x2 para caixinha embutida com 1 tomada, 20ª 250V, sistema modular com o suporte incorporado e furo oblongo que facilita a f ixação e a regulagem da placa à parede produzido em termoplástico com acabamento brilho na cor branca, acompanhado de parafusos para a instalação.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,95**			Total Item: 297,50
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 776	50,00	**Total: 2.500,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: OUROLUX	Modelo:	
Descrição: LÂMPADA LED BULBO: TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA (100W) FORMATO DO CORPO: BULBO, BASE DE CONEXÃO: E27, FLUXO LUMINOSOMÍNIMO (LM): 7000, TEMPERATURA DE COR (K) MÍNIMO: 6500 (BRANCA FRIA), IRC MÍNIMO: 80 - Lâmpada LED bulbo: Tensão Elétrica: Bivolt, Potência mínima (100W) Formato do Corpo: Bulbo, Base de conexão: E27, Fluxo Luminoso mínimo (lm): 7000, Temperatura de Cor (K) mínimo: 6500 (Branca Fria), IRC mínimo: 80, vida útil mínima (horas): 25.000, Temperatura Ambiente de operação (°C):-10°C ~ +40ºC Certificação INMETRO Garantia 1 ano.				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 2.500,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 385	4,00	**Total: 400,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: OUROLUX	Modelo:	
Descrição: LÂMPADA LED BULBO: TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA (12W), FORMATO DO CORPO: BULBO, BASE DE CONEXÃO: E27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LM): 900, TEMPERATURA DE COR (K) MÍNIMO: 6500 (BRANCA FRIA), IRC MÍNIMO: 80 - Lâmpada LED bulbo: Tensão Elétrica: Bivolt, Potência mínima (12W), Formato do Corpo: Bulbo, Base de conexão: E27, Fluxo Luminoso mínimo (lm): 900, Temperatura de Cor (K) mínimo: 6500 (Branca Fria), IRC mínimo: 80, vida útil mínima (horas): 25.000, Temperatura Ambiente de operação (°C):-10°C ~+40ºC Certificação INMETRO Garantia 1 ano				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 400,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 101	4,00	**Total: 400,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: OUROLUX	Modelo:	
Descrição: LÂMPADA LED BULBO: TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA (15W), FORMATO DO CORPO: BULBO, BASE DE CONEXÃO: E27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LM): 1100, TEMPERATURA DE COR (K) MÍNIMO: 6500 (BRANCA FRIA), IRC MÍNIMO: 80 - Lâmpada LED bulbo: Tensão Elétrica: Bivolt, Potência mínima (15W), Formato do Corpo: Bulbo, Base de conexão: E27, Fluxo Luminoso mínimo (lm): 1100, Temperatura de Cor (K) mínimo: 6500 (Branca Fria), IRC mínimo: 80, vida útil mínima (horas): 25.000, Temperatura Ambiente de operação (°C):-10°C ~+40ºC Certificação INMETRO Garantia 1 ano.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 400,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 582	13,00	**Total: 1.300,00**
Item: 19	Unidade: UNIDADE	Marca: OUROLUX	Modelo:	
Descrição: LÂMPADA LED BULBO: TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT, POTÊNCIA MÍNIMA (50W):50, FORMATO DO CORPO: BULBO, BASE DE CONEXÃO: E27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LM): 4000, TEMPERATURA DE COR (K) MÍNIMO: 6500 (BRANCA FRIA), IRC MÍNIMO: 80 - Lâmpada LED bulbo: Tensão Elétrica: Bivolt, Potência mínima (50W):50, Formato do Corpo: Bulbo, Base de conexão: E27, Fluxo Luminoso mínimo (lm): 4000, Temperatura de Cor (K) mínimo: 6500 (Branca Fria), IRC mínimo: 80, vida útil mínima (horas): 25.000, Temperatura Ambiente de operação (°C):-10°C ~+40ºC Certificação INMETRO Garantia 1 ano.				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 1.300,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 494	6,15	**Total: 1.230,00**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: OUROLUX	Modelo:	
Descrição: LAMPADA TUBULAR LED 18W 6500K - LAMPADA TUBULAR LED 18W 6500K				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 6,15**			Total Item: 1.230,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 964	11,69	**Total: 584,50**
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo:	

Descrição: LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS - LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 11,69**			Total Item: 584,50
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 291	190,00	**Total: 3.800,00**
Item: 22	Unidade: UNIDADE	Marca: BLUMENAU	Modelo:	
Descrição: LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, F LUXO LUMINOSO DE 3.000LUMENS, GRAU DE PROTEÇÃO IP63, TRANSFERÊNCIA DE RECARGA AUTOMÁTICA, GABINETE COMPACTO, TECNOLOGIA LED 60.000 HORAS, NBR 10898,AUTONOMIA DE 3 HORAS, TAMANHO 27,5CM X 12,5CM X 6,5CM. - Luminária de emergência, f luxo luminoso de 3.000lumens, grau de proteção IP63, transferência de recarga automática, gabinete compacto, alta potência luminosa, bateria f ree, equipada com quatro projetores em led embutidos auto regulados, tecnologia LED 60.000 horas, NBR 10898,autonomia de 3 horas, tamanho 27,5cm X 12,5cm x 6,5cm.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 190,00**			Total Item: 3.800,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 868	2,40	**Total: 480,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: REUE	Modelo:	
Descrição: PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO (BOCAL) DE PORCELANA, COR BRANCA. - Plafon inteligente simples, rosca E27, receptáculo (bocal) de porcelana, cor branca.				
Quantidade: 200	**Valor Unit.: 2,40**			Total Item: 480,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 153	14,00	**Total: 1.120,00**
Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo:	
Descrição: PAINEL LED EMB. QUADRADO 24W 6500K 30X30 - PAINEL LED EMB. QUADRADO 24W 6500K 30X30.				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 14,00**			Total Item: 1.120,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 852	13,00	**Total: 1.040,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo:	
Descrição: PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W 6500K - PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W 6500K				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 13,00**			Total Item: 1.040,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 173	9,50	**Total: 475,00**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo:	
Descrição: PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W 22,5X22,5 6500K - PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W 22,5X22,5 6500K				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 9,50**			Total Item: 475,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 306	9,50	**Total: 475,00**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo:	
Descrição: PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W 22,5X22,5 6500K - PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W 22,5X22,5 6500K				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 9,50**			Total Item: 475,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 307	2,00	**Total: 2.000,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2X1,5MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E LIGAÇÕES DE PEQUENOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE ILUMINAÇÃO, APARELHOS PORTÁTEIS E EXTENSÕES ELÉTRICAS: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 - Fio paralelo com seção nominal de condutor 2x1,5MM para instalações internas e ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280.ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo PVC/D. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 ? Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos f lexíveis (cordões) (IEC 60227-5,MOD)				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 2,00**			Total Item: 2.000,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 940	3,80	**Total: 3.800,00**
Item: 29	Unidade: UNIDADE	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2X2,5MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E LIGAÇÕES DE PEQUENOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE ILUMINAÇÃO, APARELHOS PORTÁTEIS E EXTENSÕES ELÉTRICAS: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 - Fio paralelo com seção nominal de condutor 2x2,5MM para instalações internas e ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280.ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo PVC/D.NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 ? Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos f lexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD)				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 3,80**			Total Item: 3.800,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 826	4,00	**Total: 4.000,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: CORFIO	Modelo:	
Descrição: FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2X4MM PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E LIGAÇÕES DE PEQUENOS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS DE ILUMINAÇÃO, APARELHOS PORTÁTEIS E EXTENSÕES ELÉTRICAS: FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 - Fio paralelo com seção nominal de condutor 2x4MM para instalações internas e ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280.ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo PVC/D.NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD)				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 4.000,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 773	12,00	**Total: 3.600,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: SHINAIDER	Modelo:	
Descrição: CANALETA DEXSON LISA 20X12X C/2MTS BRANCA C/ADESIVO DXN10051 - CANALETA DEXSON LISA 20X12X C/2MTS BRANCA C/ADESIVO DXN10051				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 3.600,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 052	5,00	**Total: 250,00**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERBRAS	Modelo:	
Descrição: SISTEMA X INTER, 1 SIMPLES BRANCO - SISTEMA X INTER, 1 SIMPLES BRANCO				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 250,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 341	2,90	**Total: 145,00**
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: ENERBRAS	Modelo:	
Descrição: SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA 355-E - SISTEMA X CAIXA 75 X 76 X 35 BRANCA 355-E				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 145,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 379	17,99	**Total: 539,70**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: AVANT	Modelo:	
Descrição: PROJETOR LED 50W 6500K (AVANT) - PROJETOR LED 50W 6500K (AVANT)				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 17,99**			Total Item: 539,70
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 083	5,00	**Total: 150,00**
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: PRISMYAN	Modelo:	
Descrição: FITA ISOLANTE 20 MTS P-44 PRETA - FITA ISOLANTE 20 MTS P-44 PRETA				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 5,00**			Total Item: 150,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 167	1,20	**Total: 360,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: MASTER	Modelo:	
Descrição: CABO COAXIAL CFTV C/ ALIMENTACAO C/80% MALHA BRANCO - CABO COAXIAL CFTV C/ ALIMENTACAO C/80% MALHA BRANCO				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 1,20**			Total Item: 360,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 438	7,00	**Total: 2.100,00**
Item: 39	Unidade: UNIDADE	Marca: CONDUSCAMP	Modelo:	
Descrição: CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX ALUMINIO 4X16MM - CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX ALUMINIO 4X16MM				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 7,00**			Total Item: 2.100,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 218	11,70	**Total: 3.510,00**
Item: 40	Unidade: UNIDADE	Marca: CONDUSCAMP	Modelo:	
Descrição: CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX ALUMINIO 4X25MM - CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX ALUMINIO 4X25MM				
Quantidade: 300	**Valor Unit.: 11,70**			Total Item: 3.510,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 799	15,49	**Total: 6.196,00**
Item: 41	Unidade: UNIDADE	Marca: CONDUSCAMP	Modelo:	
Descrição: CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX ALUMINIO 4X35MM - CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX ALUMINIO 4X35MM				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 15,49**			Total Item: 6.196,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 596	28,10	**Total: 11.240,00**
Item: 42	Unidade: UNIDADE	Marca: CONDUSCAMP	Modelo:	
Descrição: CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX ALUMINIO 4X70MM - CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX ALUMINIO 4X70MM				
Quantidade: 400	**Valor Unit.: 28,10**			Total Item: 11.240,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 61.001,95				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:6AB34E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2025, homologado em 31/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 113/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, com endereço RUA HENRIQUE SCHWERIN, N° 766,
CEP 99700408, representada por DANIEL ARCARI, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 002.379.790-80, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAIS ELETRICOS para a Prefeitura Municipal de Paiçandu, para atender às necessidades da Secretaria de Administração. A contratação de materiais elétricos é fundamental para atender às necessidades do Paço Município de Paiçandu-PR. Além disso, a aquisição desses materiais irá possibilitar a continuidade da prestação de serviços sem interrupções, que poderiam ser prejudiciais à popula** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 03 de novembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____

ISMAEL BATISTA

_____

MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 709	11,19	**Total: 111,90**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: SOPRANO	Modelo: SOPRANO	
Descrição: DISJUNTOR 1 X 50 A - ASJ (ASM) - DISJUNTOR 1 X 50 A - ASJ (ASM)				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 11,19**			Total Item: 111,90
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 258	56,99	**Total: 284,95**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: SOPRANO	Modelo: SOPRANO	
Descrição: DISJUNTOR 2 X 70 A - ASJ (ASM) - DISJUNTOR 2 X 70 A - ASJ (ASM)				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 56,99**			Total Item: 284,95
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 145	4,67	**Total: 2.335,00**

Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: CONDUSPAR	Modelo: CONDUSPAR	
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 6 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280) POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V - Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível 6 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado nome de marca legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 4,67**			Total Item: 2.335,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 911	7,74	**Total: 3.870,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: CONDUSPAR	Modelo: CONDUSPAR	
Descrição: CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL 10 MM CLASSE 5 DE ENCORDOAMENTO (NBR NM 280), POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. 750V - Cabo de Cobre Eletrolítico Flexível 10 MM classe 5 de encordoamento (NBR NM 280), isolamento a base de composto termoplástico poliolefinico não halogenado, antichama, classe térmica 70°C. 750V e deve ter gravado nome de marca legível sobre o isolamento os dados técnicos pertinentes bem como selo do inmetro.				
Quantidade: 500	**Valor Unit.: 7,74**			Total Item: 3.870,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**6.601,85**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E1A47D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025
DISPENSA Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: HSB SALTO BANDEIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 22.568.524/0001-16.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é Contratação, por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, da empresa HSB SALTO BANDEIRANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.568.524/0001-16, para a realização do passeio "Cultural/Lazer Melhor Idade", como parte das ações de interatividade destinadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso (SCFV) e do Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Município de Paiçandu, no exercício de 2025. Os custos da contratação serão custeados com recurso estadual, conforme a Deliberação nº 34/2024 – CEDIPI/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em excursões e viagens turísticas, por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, para o ano de 2025. A contratação visa atender 95 pessoas, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Centro de Convivência do Idoso do Município de Paiçandu, com o objetivo de promover integração, interação e fortalecimento de vínculos sociais. O pacote deverá incluir: • café da manhã; • almoço completo; • Bebidas: suco, água e refrigerante; • Atividades recreativas: bingo, piscina, dança e passeio de charrete.	1	95	R$ 121,00	R$ 11.495,00

VALOR: R$ 11.495,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Paiçandu, 04 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:E4ACD2BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 128/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 58/2025** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

EVERESTE COMERCIO DE RACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	RAÇÃO CACHORRO ADULTO 1º	DANES - DOGLLY CARNE	DANES - DOGLLY CARNE	KG	300,00	6,99	2.097,00
TOTAL								2.097,00
MULTIVETZ CLINICA VETERINARIA ESPECIALIZADA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20 KG - FÊMEA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	30,00	671,00	20.130,00
2	1	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20KG - MACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	10,00	398,00	3.980,00

3	1	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10KG - FÊMEA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	10,00	573,00	5.730,00
4	1	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 20 A 30 KG - MACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	10,00	546,00	5.460,00
5	1	CASTRAÇAO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 30 KG ACIMA - MACHO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		UND	2,00	676,00	1.352,00
TOTAL								36.652,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 04 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:EBCC914E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 046/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº150/2021 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 286/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 046/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº150/2021
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 286/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PACS EM NUVEM, PARA SER UTILIZADA PARA O ENVIO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS E LAUDOS.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **RDICOM SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, com endereço à MINAS GERAIS, 1830 - CEP: 85812030 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no sob nº29.826.858/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 286/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 04/11/2025 até
04/11/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, 1, do Contrato Administrativo n. 286/2021, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 12.273,24 (Doze Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	33890	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 350 ENVIO DE EXAMES MENSAL PACS EM NUVEM.	MÊS	12,00	572,77	6.873,24
1	2	33891	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS.	UND	360,00	15,00	5.400,00
TOTAL							12.273,24

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 04/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Rdicom Sistemas Médicos LTDA
ROBSON ADÃO FAGUNDES DOS SANTOS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1FD3BFDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 140/2024 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 025/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 140/2024
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **GERSON GERALDO NOGUEIRA LTDA**, com endereço à SAMIR JULIO DA SILVA/ESQU DR LUIS CARLOS, 1875 casa - CEP: 85270000 - BAIRRO: BELLA CASA, Palmital/PR inscrita no sob nº25.135.840/0001-92, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GERSON GERALDO NOGUEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 265/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, 4, do Contrato Administrativo n. 265/2024, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da

Órgão(s) solicitante(s)	
Código	Nome
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. **VALOR TOTAL ADITIVADO 85,216,20 (Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Dezesseis e vinte centavo).**

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34485	SERVIÇOS PLANTÃO EM SAÚDE 12(DOZE) HORAS NOTURNO	UN	60,00	1.247,07	74.824,20
1	4	34488	SERVIÇO PLANTÃO EM SAÚDE HORAS EXTRAORDINARIAS	UN	100,00	103,92	10.392,00
TOTAL							R$ 85.216,20

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 04/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Gerson Geraldo Nogueira Ltda
GERSON GERALDO NOGUEIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2CD1AD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 34-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR - CIS/AMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2025

Processo Administrativo: 84/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 34/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
944 - ÁGUIA COMERCIAL LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - GÊNERO ALIMENTÍCIOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇÚCAR CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PACOTE	ALTO ALEGRE	60	R$18,60	R$1.116,00
2	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1° QUALIDADE, INTENSIDADE TRADICIONAL (8) COM AROMA INTENSO, TORRAGEM MAIS ESCURA, TIPO DO GRÃO ARABICO, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM CERTIFICAÇÃO "ABIC".	PACOTE	3 corações	600	R$34,41	R$20.646,00
3	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250 G, DEVENDO CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	leão	100	R$11,37	R$1.137,00
Lote: 2 - LOTE 02 - DESCARTÁVEIS E OUTROS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COPO DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 180 ML; APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: EM CONFORMIDADE COM NORMA DA ABNT - NBR 14865/2002; COPOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES; PESO MÍNIMO POR PACOTE: 170 GRAMAS; (PACOTES DE 100 UNIDADES).	PACOTE	ECOCOPPO	3.500	R$3,50	R$12.250,00
2	COPO DESCARTÁVEL FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP); ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 50 ML; APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES; OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: EM CONFORMIDADE COM NORMA DA ABNT - NBR 14865/2002; COPOS ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES - PESO MÍNIMO POR PACOTE: 80 GRAMAS. (PACOTES DE 100 UNIDADES).	PACOTE	ALTACOPPO	100	R$1,80	R$180,00
3	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES. (NÃO PODE SER PALITO DE BAMBU).	PACOTE	PARANA	15	R$5,81	R$87,15
4	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, 103, PACOTE COM 30 UNIDADES	PACOTE	Brigita	60	R$2,20	R$132,00
5	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, MACIO E ABSORVENTE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 24 CM, EM PACOTES DE 50 FOLHAS.	PACOTE	tropicos	100	R$1,60	R$160,00
Total do Fornecedor:						R$35.708,15
Total Geral:						R$35.708,15

Dos recursos orçamentários:
6 - 00.000.0000.3339030079900000000.00000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
6 - 00.000.0000.3339030990800000000.00000000 - MATERIAS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA
22 - 00.000.0000.3339030079900000000.00000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios
22 - 00.000.0000.3339030990800000000.00000000 - MATERIAS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EC692894

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 2.107/2025

INSTITUI OS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Portaria disciplina os procedimentos para a realização de auditoria, através da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Os processos de auditoria deverão ser compostos por 04 (quatro) fases, sendo elas: planejamento, execução e definição de achados, comunicação dos Resultados e monitoramento.

Da Equipe de Auditoria

Art. 3º. A equipe de auditoria externa será formada por no mínimo 02(dois) Servidores indicados pelo Controlador Geral.

Art. 4º. Em caso de Auditoria documental, os trabalhos poderão ser realizados por apenas 01(um) auditor, supervisionado pelo Controlador Geral.

Art. 5º. Os auditores devem manter atitude de independência do seu julgamento em qualquer atividade que desempenhe.

Art. 6º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos servidores da unidade de auditoria interna no desempenho de suas atribuições.

Art. 7º. Na hipótese de algum eventual embaraço, constrangimento ou obstáculo à fiscalização, o auditor deverá comunicar o fato a autoridade competente.

Art. 8º. Cabe a Controladoria Geral dar suporte aos fiscais do controle externo por meio de uma atuação complementar e colaborativa, fornecendo informações, relatórios e avaliações que tornam o trabalho do controle externo mais ágil e efetivo.

Da Matriz de Planejamento

Art. 9º. O planejamento de auditoria é o documento que orienta o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria com base nos principais riscos identificados, como uma etapa de pesquisa e estudo dos assuntos a serem abordados em cada processo de análise.

Art. 10 A matriz de planejamento é uma ferramenta de gestão que organiza e prioriza as atividades a serem desenvolvidas no processo de auditoria, definindo os objetivos, critérios, riscos, questões e procedimentos necessários para alcançar os resultados esperados.

Art. 11 A matriz de planejamento deverá ser usada como um roteiro detalhado, integrando a fase de planejamento e permitindo que a equipe de auditoria, defina o escopo, os métodos e os recursos de forma clara e concisa.

Art. 12 Os processos de auditoria deverão ser planejados através do modelo aplicado na matriz de planejamento do anexo I dessa Portaria.

Da Matriz de Achados

Art. 13 A matriz de achados é o documento que estrutura os resultados da auditoria, detalhando os achados (problemas identificados) para auxiliar na elaboração do relatório final.

Art. 14 A matriz de achados proporciona agilidade e eficiência na elaboração e também na revisão do relatório final do processo de auditoria.

Art. 15 A matriz de achados contribui fortemente para a concisão e a objetividade dos relatórios, haja vista desestimular a inserção de detalhes ou de outras informações estranhos aos componentes dos achados permitindo ainda o cruzamento dos achados com as evidências.

Art. 16 Os achados resultantes de processos de auditoria, deverão ser registrados através do modelo aplicado na matriz de achados do anexo II dessa Portaria.

Da Comunicação de Resultados

Art. 17 A comunicação dos resultados de auditoria deve ocorrer de forma clara e objetiva, transmitindo o julgamento profissional e as evidências que embasaram.

Art. 18 A comunicação dos resultados deve ocorrer através da elaboração de relatórios formais e, quando aplicável, o uso de reuniões para discutir achados, conclusões e recomendações.

Art. 19 Os resultados devem ser apresentados de forma equilibrada, destacando não apenas as não conformidades, mas também os aspectos positivos e o valor agregado pela auditoria.

Art. 20 Os resultados de auditoria deverão ser apresentados à unidade auditada através de relatório específico conforme anexo III dessa Portaria.

Do Monitoramento

Art. 21 O monitoramento dos resultados de auditoria é um processo contínuo para verificar se as recomendações feitas pela auditoria interna foram implementadas, envolvendo o acompanhamento da execução das ações corretivas e a análise de evidências que comprovem a implementação.

Art. 22 O acompanhamento das recomendações emanadas nos relatórios de auditoria deve se iniciar imediatamente após a finalização do documento e encaminhamento à Unidade Auditada e se manter periodicamente até que as ações recomendadas sejam implantadas dentro da totalidade.

Art. 23 O monitoramento das recomendações aplicadas deverão ocorrer dentro dos prazos em que o auditor responsável avaliar como suficiente para atendimento, podendo ser o prazo máximo até 180 (cento e oitenta) dias.

Possíveis Providências a serem Adotadas

Art. 24 Diante da gravidade dos achados, o profissional de auditoria poderá solicitar abertura de procedimentos visando a apuração de fatos ou de conduta funcional através dos seguintes processos, considerando a característica dos fatos apurados:

•**Processo Administrativo Disciplinar;**

•**Sindicância Administrativa;**

•**Processo Sancionador; e**

•**Tomada de Contas Especial.**

Disposições Finais

Art. 25 Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria-Geral do Município, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo e as Secretarias competentes.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 2.003/2025.

Paranavaí, 04 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

MODELO DE MATRIZ DE PLANEJAMENTO DE AUDITORIA

Objeto da Auditoria: Descrever qual o objeto auditado

Objetivo da Auditoria: Descrever de forma clara e objetiva o que motivou a auditoria

Município de Paranavaí					
Matriz de Planejamento - Auditoria Operacional					
Área de Interesse de Auditoria:					
Questões de Auditoria	**Informações Requeridas**	**Fontes de Informações**	**Procedimentos**	**Objetivos**	**Possíveis Achados**
São objetivos de trabalho descritos em forma de pergunta. Se fazem necessários para direcionar os trabalhos e alcançar objetivos que se pretende atingir.	São as informações necessárias para responder as questões de auditoria.	É a identificação de onde as informações requeridas estão disponíveis	Técnica de coleta de informações que serão usadas e descrição dos respectivos procedimentos.	Evidenciar ou não os possíveis achados que motivaram a instauração da auditoria.	Hipóteses, ou seja, respostas provisórias para as questões de auditoria. Possíveis fatos a serem analisados.

OBS: A matriz de planejamento deve ser preenchida para cada questão de auditoria.

ANEXO II

MODELO DE MATRIZ DE ACHADOS

Objeto da Auditoria: Descrever qual o objeto auditado

Objetivo da Auditoria: Descrever de forma clara e objetiva o que motivou a auditoria

Município de Paranavaí				
Matriz de Planejamento - Auditoria Operacional				
Área de Interesse de Auditoria:				
Descrição do Achado	**Evidências sobre o Achado**	**Causa/Raiz**	**Recomendações**	**Benefício Esperado**
Apresenta a situação encontrada de forma resumida de modo a antecipar a leitura do fato.	São as informações coletadas, analisadas e avaliadas pelo auditor para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria	É a razão para a existência de diferença entre o critério e a condição, ou seja, entre a situação encontrada e a esperada.	São ações propostas para as unidades auditadas, com a finalidade de corrigir falhas e aperfeiçoar processos.	Melhorias que se espera alcançar com a implementação das recomendações e determinações. Os benefícios podem quantitativos ou qualitativos.

OBS: A matriz de achados deve ser preenchida para cada questão de auditoria.

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO DE AUDITORIA

OBJETO DA AUDITORIA: Descrever qual o assunto auditado
AUDITOR RESPONSÁVEL: Responsáveis pela análise
PERÍODO: Período em que ocorreram as análises
SETOR: Unidade administrativa objeto da análise

Ementa: Relatar de forma breve e resumida os fatos analisados

INTRODUÇÃO
Relatar de forma geral os fatos ocorridos que motivaram a auditoria, metodologia de escolha do tema e demais informações acerca do assunto.

RELATÓRIO DE ACHADOS
Relatar todo fato significativo decorrente da verificação realizada.O achado pode ser negativo, quando revela impropriedade ou irregularidade, ou positivo, quando aponta boas práticas de gestão.

FUNDAMENTAÇÃO
A fundamentação do relatório de achados é o processo de estruturar e detalhar cada achado de uma auditoria ou inspeção, demonstrando a conexão lógica e legal entre a situação encontrada e os critérios estabelecidos.

METODOLOGIA
São as etapas do processo de análise como mapeamento de processos, identificação de riscos, avaliação de controles internos e coleta de evidências.A metodologia também trata da forma como ocorrem as análises, como por amostragem e in loco.

RECOMENDAÇÕES

Deve-se relatar as ações propostas para corrigir desconformidades, tratar riscos e aperfeiçoar processos, agregando valor à gestão.Elas devem ser claras, específicas, mensuráveis, relevantes e baseadas em evidências.

CONCLUSÃO

A conclusão do relatório de auditoria deve apresentar um resumo dos resultados, constatações e recomendações com base nos objetivos definidos inicialmente, avaliando a conformidade, a eficácia e os pontos fortes e fracos identificados.Deve expressar uma opinião fundamentada dos auditores sobre o processo ou sistema auditado.

(nome do Servidor)
Responsável pela Auditoria

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE AÇÃO CORRETIVA **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**	
OBJETO DA AUDITORIA Relatar de forma detalhada o objeto da auditoria.	**AUDITORES RESPONSÁVEIS:** Nome completo e matrícula dos Servidores Auditores
1. METAS A SEREM ALCANÇADAS: (O resultado atingido após a implantação das ações corretivas).	
2. AÇÕES CORRETIVAS A SEREM APLICADAS: **(**Medidas adotadas para resolver os problemas detectados). **1.** **2.** **3.**	
3. RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO: (Nominar os Servidores responsáveis pela implantação das ações descritas no item 2).	
4. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO/CRONOGRAMA: (Descrever o prazo para a implantação de cada ação do Item 2).	
5. RESULTADOS: (Resultado final após a conclusão do processo).	
(Nome Completo/Cargo) **SERVIDOR RESPONSÁVEL**	(Nome Completo/Cargo) **SERVIDOR RESPONSÁVEL**

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:17DEAD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO, INTIMANDO-O A PROCEDER À LIMPEZA E/OU ROÇA DO (A) TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** **–** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2742	CAROLINE ELISA BETT RODRIGUES FACHIN	14	3	JD. PROGRESSO
2742	CAROLINE ELISA BETT RODRIGUES FACHIN	14	3	JD. PROGRESSO
2743	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	7	19	JD. AVARÉ
2744	APARICIO GONZALES DEL RIO (ESPÓLIO)	3	4	JD. PARAÍSO
2745	DURVALINO SERVINO DOS SANTOS (ESPÓLIO)	03	04	JD. MAROCHI
2746	LIVIA MARIA ANDRADE BARBOSA	18	21	VILA ALTA
2747	ESPOLIO DE CAIO PEREIRA RISSATO	20	09	VILA ALTA
2748	DOMINGOS DIAS DE SOUZA NETO (ESPÓLIO)	20	10	VILA ALTA
2749	MARIZA DONIZETTE BENEDITO	14	05	JD. RENASCER
2750	DIPASAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA	14	07	JD. RENASCER
2750	OZIEL FERNANDES DE SOUZA	14	07	JD. RENASCER
2751	DIRCINEU PEREIRA	25	16	JD. FAZ. SIMONE III
2752	ELIANE DO COUTO DONHA	25	13	JD. FAZ. SIMONE III
2753	NATANAEL JOAO RODRIGUES	13	03	JD. FAZ. SIMONE II
2753	NATANAEL JOAO RODRIGUES	13	03	JD. FAZ. SIMONE II
2754	CELSO DA CRUZ VIEIRA (ESPÓLIO)	03	03	JD. SATÉLITE
2754	ANIZETE VIEIRA DOS SANTOS	03	03	JD. SATÉLITE
2755	GERALDO ROCHA DE SOUZA	03	08	JD. SATÉLITE
2755	ANIZETE VIEIRA DOS SANTOS	03	08	JD. SATÉLITE
2756	CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA	23	18R	CENTRO
2757	WALNEY RIBEIRO DE ARAUJO VALBUENA	86	0A1	CENTRO
2758	BEATRIZ SORDI DA SILVA	71	08	JD. SANTOS DUMONT
2759	MITUON OKU	160	06	JD. OURO BRANCO
2760	MITUON OKU	160	07	JD. OURO BRANCO
2761	STEFANO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28	4P	CENTRO
2762	LOURDES FERREIRA RODRIGUES (ESPÓLIO)	19	06	JD. FAZENDA SIMONE III
2763	LUCIENE DOS SANTOS AMORIM	20	11	JD. FAZENDA SIMONE III
2764	VAGNER MIRANDA DE OLIVEIRA	07	21	JD. RENASCER
2765	CARMEM LUCIA ALVES DA SILVA	04	04	JD. CRISTO REI
2766	MARCELO CESAR HERNANDES	15	06/A	JD. ANTIGO AEROPORTO
2766	MARCELO CESAR HERNANDES	15	06/A	JD. ANTIGO AEROPORTO

2767	ELLEN MARCIA ASSONI (ESPÓLIO)	72	16B	JD. IPÊ
2768	TINEIA SIMONE PIOLOGO	09	11	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2769	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR	QUAD.	000A	CONJUNTO FLAVIO ETTORE GIOVINE
2770	ANTONIA MILANI	04	008R	JD. SANTOS DUMONT
2771	JOAO PEREIRA DA SILVA	01	01A	VILA ARGUS
2772	LUIZ GUSTAVO FRAGOSO DA SILVA	CHAC.	04-A-1	CHACARA DIVERSAS
2773	JOSUE DA SILVA	06	05A	JD. CAMPO GRANDE
2774	ELIZABETE STRAMBAIOLI GARCIA	01	26	JD. DAS AMERICAS
2775	PAULO CESAR CANATO SANTINELO	01	25	JD. DAS AMERICAS
2775	PAULO CESAR CANATO SANTINELO	01	25	JD. DAS AMERICAS
2776	EWERTON MINATO DOS SANTOS	01	05	JD. GUANABARA
2777	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	08/9	JARDIM BELO HORIZONTE
2778	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	12	JARDIM BELO HORIZONTE
2779	(ESPÓLIO) LOURIVAL RAUEN	07	10	JARDIM BELO HORIZONTE
2780	JOSE MACHADO FILHO	E	06	CONJUNTO TANIA MARA VIEIRA - VILA OPERARIA
2781	CLEODITE PEREIRA DA SILVA	000A	l 28/26	JD. ALVORADA SUL I
2782	SERGIO SANGA	2	4	JARDIM DAS PALMEIRAS
2782	SERGIO SANGA	2	4	JARDIM DAS PALMEIRAS
2783	EDSON EDUARDO RINKOSKI	94A	10	JD. SANTA EUGÊNIA
2784	EMPREENDIMENTO VILA MARIANA LTDA	59	28	JD. SANTOS DUMONT
2785	EMPREENDIMENTO VILA MARIANA LTDA	59	29	JD. SANTOS DUMONT
2786	EMPREENDIMENTO VILA MARIANA LTDA	59	30	JD. SANTOS DUMONT
2787	LUIGI FERNANDO BERTO FONTES	11	1P	JD. IBIRAPUERA
2787	SIMONE APARECIDA GIMENEZ KASHIWA	11	1P	JD. IBIRAPUERA
2788	JANE MARIA VIEIRA SILVA	05	26	JD. IBIRAPUERA
2789	RUTHE GUIMARAES SILVA (ESPÓLIO)	7	01B	JD. SANTA CECÍLIA
2790	JOSE PEDRO DA SILVA NETO (ESPÓLIO)	31	6	PARQUE MORUMBI
2791	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9	9	JD. DAS AMÉRICAS
2791	AILTON APARECIDO DA SILVA	9	9	JD. DAS AMÉRICAS
2792	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9	11	JD. DAS AMÉRICAS
2792	CLAUDINEI SPINDOLA DA SILVA	9	11	JD. DAS AMÉRICAS
2793	(ESPÓLIO) JOSE DE ARAUJO CARVALHO	CHAC.	99B	SUMARÉ
2794	DEDIANE DE ABREU PEREIRA (ESPÓLIO)	06	07	CONJUNTO HABITACIONAL GERALDO FELIPPE
2795	LUCIENE DOS SANTOS SILVA	07	06	CONJUNTO HABITACIONAL GERALDO FELIPPE

Paranavaí, 04 de novembro de 2025.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais De Obras

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:738654F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

EDITAL Nº 006/2025 - PROCON PATO BRANCO

A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Pato Branco – PROCONPATO BRANCO, localizado na Rua Itacolomi, 863, Centro, Pato Branco PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.120 de 28 de dezembro de 2001 e Decreto Municipal nº 5.192 de 21 de novembro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados, relatório dos procedimentos arquivados como resolvidos e encerrados no mês de outubro de 2025.

RECLAMAÇÕES RESOLVIDAS

OUTUBRO/2025		
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**
340/2025	HELENA MARIA SILVA	AMAZON LG ELECTRONICS
495/2025	LURDES DE FATIMA VIDAL	SUPERVIZA ATACADISTA
517/2025	CLEUDES ALVES MUELLER	SENFFNET INSTITUICAO DEPAGAMENTO
521/2025	ENIDE LOURDES BATTISTUZ	CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S/A
551/2025	IARA DE FATIMA CAMARGO	BANCO PAN
556/2025	MARIA DE LOURDES DE MOURA	MERCADOLIVRE MERCADOPAGO
567/2025	OSVALDO ROCHA COELHO	TIM MATRIZ
574/2025	SONIA DA APARECIDA ALVES LUIZETTO	SENFFNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO
587/2025	GIOVANA RODRIGUES KALINOSKI	EVOLUA
592/2025	DEMETRIO FERREIRA RODRIGUES	BANCO BMG
605/2025	LEONARDO FERNANDES VALMORBIDA	FUELTECH MERCADOPAGO
495/2025	LURDES DE FATIMA VIDAL	SUPERVIZA ATACADISTA

517/2025	CLEUDES ALVES MUELLER	SENFFNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO
521/2025	ENIDE LOURDES BATTISTUZ	CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S/A
551/2025	IARA DE FATIMA CAMARGO	BANCO PAN
556/2025	MARIA DE LOURDES DE MOURA	MERCADOLIVRE MERCADOPAGO

RECLAMAÇÕES ENCERRADAS

PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR
OUTUBRO/2025		
858/2023	MARINA BERTOL PREISLER	HURB TECHNOLOGIES
910/2023	ELUISA AMBROSI	HURB TECHNOLOGIES
001/2025	FABEAN AUGUSTO NADOLNY BATISTA	HURB TECHNOLOGIES
276/2025	LUCIA BOENO MEDEIROS	LOJAS COLOMBO MATRIZ
283/2025	UKOLA SENGA CRISTIANO	INSTITUTO CENICO
315/2025	JOSE DOS SANTOS BOESE	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
383/2025	OLINDA DA SILVA	BANCO AGIBANK S.A.
426/2025	JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR REP POR THATIANE DA SILVA COSTA	VIVO
442/2025	MARIA GORETE NECKEL	VIAJAR AGORA TURISMO E VIAGENS
486/2025	PAULO ROBERTO LUERSEN GUIMARAES	VIVO
499/2025	FERNANDA DOS SANTOS	LOJAS COLOMBO MATRIZ
510/2025	MARCOS ROGERIO FERREIRA DA SILVA	BANCO PAN
514/2025	NERI CANDIDO BARRETO	GETNET S.A.
516/2025	KRAUSE E WOSNIAK LTDA.	PAGSEGURO INTERNET LTDA
526/2025	LEANDRO ANTONIO INOCENCIO	LOJAS BECKER MATRIZ ELECTROLUX - LINHA BRANCA
536/2025	TERESA DUTRA	BANCO BMG
542/2025	ALVANDY DA SILVA TAVARES	BARIGUI S/A CAIXA ECONOMICA CENTRAL
547/2025	VALDIR LUIZ GAIO	BANCO AGIBANK S.A
549/2025	THIAGO FERREIRA DE SOUZA	COPEL-DIS
557/2025	EVANILDO CORREA	C6 CONSIGNADO
558/2025	EVANILDO CORREA	BANCO PAN
559/2025	EVANILDO CORREA	BANCO SANTANDER
560/2025	LUIZ ANTONIO PARSIANELLO	TRIP
562/2025	LEONIR GAIO	ELECTROLUX - LINHA BRANCA HAVAN S.A - MATRIZ
565/2025	LUANA LASTA	MERCADOLIVRE EBAZAR.COM.BR
571/2025	BENEDITO CRIVELARO	BANCO BMG
575/2025	NAIR FATIMA RODRIGUES	BANCO AGIBANK S.A
579/2025	RAFAEL RIBEIRO DE BRITO	CVC BRASIL
580/2025	SARAH REGINA TIBES EUGENIO	UNIDEP AFYA
583/2025	ALESSANDRA PHILIPPI	BANCO PAN
585/2025	WILSON DUARTE	ITAU UNIBANCO
589/2025	MARIA LUCIA BORGES GHIZZI	BANCO BRADESCO
610/2025	JOAO DARCI DA SILVA	BANCO PAN
618/2025	JOSE VALDECIR LEOPOLDINO	BANCO PAN
620/2025	MARLI FATIMA ANTUNES VIEIRA	FACTA FINANCEIRA
621/2025	PEDRO DE CARVALHO	BARIGUI S/A

Considerando que os processos perante este órgão tramitam de forma física, os procedimentos permanecerão arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos, e as partes envolvidas poderão requerer vistas dos mesmos.

Pato Branco, 4 de novembrode 2025.

ALESSANDRA BOTELHO ELIAS DOS SANTOS
Diretora PROCON /Pato Branco

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0856FB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 376/2025

DECRETO N.º 376 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.031.694,14.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 1.031.694,14, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.1.8	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1092	0501 Receitas de Alienações de Ativos	745.776,62
	SUBTOTAL	745.776,62
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.9.2.20	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2311	0501 Receitas de Alienações de Ativos	199.107,52
	SUBTOTAL	199.107,52
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.11.2.25	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	0000 Recursos Ordinários (Livres)	44.500,00
	SUBTOTAL	44.500,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.243.13.2.27	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	0880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4041	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.510,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4072	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.800,00
	SUBTOTAL	10.310,00
	TOTAL	1.031.694,14

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....1.031.694,14

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1815	0000 Recursos Ordinários (Livres)	74.500,00
	SUBTOTAL	74.500,00
	TOTAL	74.500,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	CUSTEIO APSUS	10.310,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	944.884,14
	TOTAL	955.194,14

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....1.031.694,14
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 31 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:2C4C810D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 11/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL 11/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o GABARITO DEFINITIVO do Edital de Processo Seletivo 01/2025, conforme segue:

GABARITO DEFINITIVO

Médico									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	B	D	B	C	C	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	C	A	D	C	B	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	A	B	C	D	D	C	D	B	A
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	N	B	A	A	B	D	C	A

Professor									
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	A	B	D	B	C	C	A	B	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	B	D	C	A	D	C	B	D	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	D	D	C	A	A	B	C	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	B	D	B	A	B	D	C	A

Entenda-se:
N = Questão anulada.

Piên, 05 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:9B0C4DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1516 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1516 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Adriana Nery Eugenio portadora do RG/CPF nº 063.***.***-77 e matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de Enfermeiro, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação Prática Etapa 3.3, Matriciamento	05/11/2025	Campo Magro/PR	1(uma)	58,00	11078/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:288F5B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1523 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1523 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Suzane Cristofolini de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 005.***.***-90 matrícula funcional 381991, ocupante do cargo público de Enfermeira, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Planifica SUS	05/11/2025	Curitiba /PR	1 (uma)	58,00	11130/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:5F256A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 RECEITA E DESPESA

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.680.110,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.132.184,65	
MELHORIA					
CONTRIBUIÇÕES	156.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.500,00	
RECEITA PATRIMONIAL	592.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.899.472,13	**32.200.156,78**
RECEITA DE SERVIÇOS	146.500,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.456.531,37	**47.031.641,37**			
				SUPERÁVIT	14.831.484,59
	TOTAL	47.031.641,37		**TOTAL**	47.031.641,37
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		14.831.484,59			
RECEITAS DE CAPITAL		**TOTAL**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**TOTAL**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00		INVESTIMENTOS	14.540.824,59	
ALIENAÇÃO DE BENS	301.000,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	**14.790.824,59**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	**856.000,00**			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**300.000,00**
	TOTAL	15.090.824,59		**TOTAL**	15.090.824,59
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	47.031.641,37		DESPESAS CORRENTES	32.200.156,78	
RECEITAS DE CAPITAL	856.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	14.790.824,59	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	
				SUPERÁVIT	596.660,00
	TOTAL	47.887.641,37		**TOTAL**	47.887.641,37
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/10/2025 10:23					

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E8C102B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				Exercício 2026	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA		75.000,00	1.325.000,00	1.400.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		75.000,00	1.325.000,00	1.400.000,00
01 031 0101	Processo Legislativo		75.000,00	1.325.000,00	1.400.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		95.000,00	4.607.218,89	4.702.218,89
04 091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA			119.000,00	119.000,00
04 091 0401	Supervisão e Coordenação Superior			119.000,00	119.000,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			51.800,00	51.800,00
04 121 0402	Apoio Administrativo			51.800,00	51.800,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		40.000,00	3.470.850,00	3.510.850,00
04 122 0401	Supervisão e Coordenação Superior			527.600,00	527.600,00
04 122 0402	Apoio Administrativo		40.000,00	2.943.250,00	2.983.250,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			739.868,89	739.868,89
04 123 0403	Gestão Financeira e Controle Interno			739.868,89	739.868,89
04 124	CONTROLE INTERNO			93.500,00	93.500,00
04 124 0403	Gestão Financeira e Controle Interno			93.500,00	93.500,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			67.200,00	67.200,00
04 126 0402	Apoio Administrativo			67.200,00	67.200,00
04 364	ENSINO SUPERIOR		55.000,00		55.000,00
04 364 0402	Apoio Administrativo		55.000,00		55.000,00
04 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL			65.000,00	65.000,00
04 661 2201	Gestão Econômica, Emprego e Turismo			65.000,00	65.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		75.000,00	2.939.736,78	3.014.736,78
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA		75.000,00	261.000,00	336.000,00
08 241 0801	Assistência Social Geral		75.000,00	261.000,00	336.000,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			20.000,00	20.000,00
08 242 0801	Assistência Social Geral			20.000,00	20.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			872.219,87	872.219,87
08 243 0802	Assistência a Crianças e Adolescentes			872.219,87	872.219,87
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			1.746.516,91	1.746.516,91
08 244 0801	Assistência Social Geral			1.746.516,91	1.746.516,91
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			40.000,00	40.000,00
08 245 0801	Assistência Social Geral			40.000,00	40.000,00
10	SAÚDE			6.017.812,50	6.017.812,50
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			3.815.715,35	3.815.715,35
10 301 1001	Saúde é Qualidade de Vida			3.815.715,35	3.815.715,35
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.888.197,15	1.888.197,15
10 302 1001	Saúde Para Todos			1.888.197,15	1.888.197,15
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			73.000,00	73.000,00
10 303 1001	Saúde Para Todos			73.000,00	73.000,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			240.900,00	240.900,00
10 304 1001	Saúde Para Todos			240.900,00	240.900,00
12	EDUCAÇÃO		2.033.500,00	6.513.717,50	8.547.217,50
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00		10.000,00
12 122 1201	Educação Para o Futuro		10.000,00		10.000,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			367.008,46	367.008,46
12 306 1203	Merenda Escolar			367.008,46	367.008,46
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			4.618.209,04	4.618.209,04
12 361 1201	Educação Para o Futuro			4.618.209,04	4.618.209,04
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL		2.023.500,00	1.338.500,00	3.362.000,00
12 365 1201	Educação Para o Futuro		2.023.500,00	1.338.500,00	3.362.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			180.000,00	180.000,00
12 367 1201	Educação Para Todos			180.000,00	180.000,00
12 368	EDUCAÇÃO BÁSICA			10.000,00	10.000,00
12 368 1201	Educação Para o Futuro			10.000,00	10.000,00
13	CULTURA		57.000,00	141.800,00	198.800,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL		57.000,00	141.800,00	198.800,00
13 392 1301	Programa Nossa Cultura		57.000,00	141.800,00	198.800,00
15	URBANISMO		5.552.844,32	9.308.195,11	14.861.039,43
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		5.552.844,32	7.040.195,11	12.593.039,43
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15 451 1501	Programa Nossa Cidade		5.429.844,32	1.287.000,00	6.716.844,32
15 451 2601	Programa Infra Estrutura		123.000,00	5.753.195,11	5.876.195,11
15 452	SERVIÇOS URBANOS			2.067.000,00	2.067.000,00
15 452 1501	Programa Nossa Cidade			2.067.000,00	2.067.000,00
15 752	ENERGIA ELÉTRICA			201.000,00	201.000,00
15 752 1501	Programa Nossa Cidade			201.000,00	201.000,00
16	HABITAÇÃO		1.000,00		1.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		1.000,00		1.000,00
16 482 1601	Programa Habitar Bem		1.000,00		1.000,00
17	SANEAMENTO			2.000,00	2.000,00
17 511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL			2.000,00	2.000,00
17 511 1501	Nossa Cidade Estruturada e Organizada			2.000,00	2.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		20.000,00	145.500,00	165.500,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		20.000,00	145.500,00	165.500,00
18 541 1801	Preservação e Conservação Ambiental		20.000,00	145.500,00	165.500,00
20	AGRICULTURA		4.730.380,27	1.659.276,00	6.389.656,27
20 606	EXTENSÃO RURAL		4.730.380,27	843.776,00	5.574.156,27
20 606 2001	Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental		4.730.380,27	843.776,00	5.574.156,27
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			603.500,00	603.500,00
20 608 2001	Programa Nossa Agricultura Mais Forte			603.500,00	603.500,00
20 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			212.000,00	212.000,00
20 782 2601	Programa Infra Estrutura			212.000,00	212.000,00
22	INDÚSTRIA		1.000,00		1.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		1.000,00		1.000,00
22 661 2201	Gestão Econômica, Emprego e Turismo		1.000,00		1.000,00

26	TRANSPORTE		980.000,00		980.000,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		980.000,00		980.000,00
26 782 1501	Nossa Cidade Estruturada e Organizada		950.000,00		950.000,00
26 782 2001	Agricultura Forte, Mais Preservação Ambiental		30.000,00		30.000,00
27	DESPORTO E LAZER		31.000,00	260.500,00	291.500,00
27 695	TURISMO		1.000,00	5.000,00	6.000,00
27 695 1301	Gestão das Atividades Culturais e Esportivas			5.000,00	5.000,00
27 695 2201	Gestão Econômica, Emprego e Turismo		1.000,00		1.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		30.000,00	255.500,00	285.500,00
27 812 1301	Gestão das Atividades Culturais e Esportivas		30.000,00	255.500,00	285.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	418.500,00			418.500,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	418.500,00			418.500,00
28 843 0000	Encargos Gerais da Dívida	418.500,00			418.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			300.000,00	300.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência			300.000,00	300.000,00
	TOTAL: 418.500,00 13.651.724,59 33.220.756,78 47.290.981,37				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/10/2025 13:24					

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:25B6BF1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÃO

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Município de Pinhal de São Bento			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 Câmara Municipal de Vereadores			
	01 LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00
02 Executivo Municipal			
	04 ADMINISTRAÇÃO	791.900,00	791.900,00
03 Secretaria de Administração			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.168.450,00	
	22 INDÚSTRIA	1.000,00	3.169.450,00
04 Secretaria de Finanças			
	04 ADMINISTRAÇÃO	741.868,89	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	418.500,00	1.160.368,89
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura			
	12 EDUCAÇÃO	8.547.217,50	
	13 CULTURA	198.800,00	
	27 DESPORTO E LAZER	291.500,00	9.037.517,50
06 Fundo Municipal de Saúde			
	10 SAÚDE	6.017.812,50	6.017.812,50
07 Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo			
	15 URBANISMO	14.861.039,43	
	17 SANEAMENTO	2.000,00	
	20 AGRICULTURA	212.000,00	
	26 TRANSPORTE	950.000,00	16.025.039,43
08 Secretaria de Assistência Social			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.014.736,78	
	16 HABITAÇÃO	1.000,00	3.015.736,78
09 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária			
	20 AGRICULTURA	6.177.656,27	
	26 TRANSPORTE	30.000,00	6.207.656,27
10 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	165.500,00	165.500,00
90 Reserva de Contingência			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00
		TOTAL GERAL:	47.290.981,37

RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.400.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.702.218,89
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.014.736,78
10 SAÚDE	6.017.812,50
12 EDUCAÇÃO	8.547.217,50
13 CULTURA	198.800,00
15 URBANISMO	14.861.039,43
16 HABITAÇÃO	1.000,00
17 SANEAMENTO	2.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	165.500,00
20 AGRICULTURA	6.389.656,27
22 INDÚSTRIA	1.000,00
26 TRANSPORTE	980.000,00
27 DESPORTO E LAZER	291.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	418.500,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	47.290.981,37

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1CEEE3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 193/2025

RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5180 - Decreto n° 193/2025 de 30/10/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Excesso de Arrecadação		200.000,00
Despesa				
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		100.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3398 398	Emendas de Bancadas - 36000705498 - Paulo Litro / 50410001 - Comissão da Saúde - R$ 200 mil			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		100.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4398 398	Emendas de Bancadas - 36000705498 - Paulo Litro / 50410001 - Comissão da Saúde - R$ 200 mil			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo		200.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:71B3B2BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO FINANCEIRO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
BALANÇO FINANCEIRO		
DEZEMBRO/2024		
Exercício: 2024		
R$1,00		
INGRESSOS		
	2024	**2023**
Receita Orçamentária (I)	**20.123.710,11**	**16.460.998,12**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**20.123.710,11**	**16.460.998,12**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	20.123.710,11	16.460.998,12
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**12.861.621,33**	**2.085.945,69**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.422.074,27**	**3.420.053,07**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.021,20	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.420.053,07	3.420.053,07
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	212.627,73	212.627,73
Caixa e Equivalentes de Caixa	212.627,73	212.627,73
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	36.620.033,44	22.179.624,61
DISPÊNDIOS		
	2024	**2023**
Despesa Orçamentária (VI)	20.259.070,45	18.917.574,48
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	20.259.070,45	18.917.574,48
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	20.259.070,45	18.917.574,48
Transferências de Programas	0,00	0,00

Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.446.692,31	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	23.160,01	0,00
Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.423.532,30	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	406.114,01	-1.001.450,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	406.114,01	-1.001.450,48
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	24.111.876,77	17.916.124,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA 31/10/2025 - 10:17:22		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6DF994C5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024				
Exercício: 2024				
R$ 1,00				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	8.318.000,00	9.840.000,00	13.794.454,69	3.954.454,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.060.000,00	5.282.000,00	5.461.539,89	179.539,89
Contribuições Sociais	5.060.000,00	5.282.000,00	5.461.539,89	179.539,89
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.686.000,00	2.686.000,00	4.632.315,71	1.946.315,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.686.000,00	2.686.000,00	4.632.315,71	1.946.315,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.000,00	1.872.000,00	3.700.599,09	1.828.599,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	8.318.000,00	9.840.000,00	13.794.454,69	3.954.454,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**8.318.000,00**	**9.840.000,00**	**13.794.454,69**	**3.954.454,69**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**8.318.000,00**	**9.840.000,00**	**13.794.454,69**	**3.954.454,69**
DÉFICIT(IV)	19.956.000,00	20.198.000,00	6.464.615,76	-13.733.384,24
TOTAL (V) = (III+IV)	**28.274.000,00**	**30.038.000,00**	**20.259.070,45**	**-9.778.929,55**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	20.139.000,00	21.903.000,00	20.259.070,45	20.259.070,45	20.257.049,25	1.643.929,55
Pessoal e Encargos Sociais	19.263.000,00	21.302.000,00	20.060.772,04	20.060.772,04	20.058.750,84	1.241.227,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	876.000,00	601.000,00	198.298,41	198.298,41	198.298,41	402.701,59
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Investimentos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	8.089.000,00	8.089.000,00	0,00	0,00	0,00	8.089.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**28.274.000,00**	**30.038.000,00**	**20.259.070,45**	**20.259.070,45**	**20.257.049,25**	**9.778.929,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**28.274.000,00**	**30.038.000,00**	**20.259.070,45**	**20.259.070,45**	**20.257.049,25**	**9.778.929,55**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**28.274.000,00**	**30.038.000,00**	**20.259.070,45**	**20.259.070,45**	**20.257.049,25**	**9.778.929,55**
Reserva do RPPS	8.089.000,00	8.089.000,00	0,00	0,00	0,00	8.089.000,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:83EFFA89

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO PATRIMONIAL

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
		R$ 1,00
		Exercício: 2024
	2024	**2023**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	55.404.848,09	43.038.969,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	406.114,01	212.627,73
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	54.998.734,08	42.826.341,99
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE	392.558,74	379.649,24
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	392.558,74	379.649,24
Bens Móveis	113.658,74	100.749,24
Bens Imóveis	278.900,00	278.900,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**55.797.406,83**	**43.418.618,96**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**251.155,07**	**121.314,64**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	175.876,38	42.556,72
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	75.278,69	78.757,92
Total do Passivo Circulante	**251.155,07**	**121.314,64**
Passivo Não Circulante	**-4.051.339,33**	**32.745.592,24**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	-4.051.339,33	32.745.592,24
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**-4.051.339,33**	**32.745.592,24**
Patrimônio Líquido	**59.597.591,09**	**10.551.712,08**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	52.419.424,06	0,00
Resultados Acumulados	7.178.167,03	10.551.712,08
Resultado do Exercício	-3.406.561,01	13.279.739,93
Resultado de Exercícios Anteriores	10.584.728,04	-3.422.369,35
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	694.341,50
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**59.597.591,09**	**10.551.712,08**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**55.797.406,83**	**43.418.618,96**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	55.404.848,09	43.038.969,72
Ativo Permanente	392.558,74	379.649,24
Total do Ativo	**55.797.406,83**	**43.418.618,96**
Passivo Financeiro	86.840,65	88.298,68
Passivo Permanente	-3.887.024,91	32.778.608,20
Total do Passivo	**-3.800.184,26**	**32.866.906,88**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**59.597.591,09**	**10.551.712,08**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-11.059,11	-12.259,11
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		
	-11.059,11	**-12.259,11**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00	0,00	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	52.500.981,54	0,00	52.500.981,54	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	75.278,69	75.278,69	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	330.989,84	0,00	330.989,84	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-12.835.568,06	11.561,96	0,00	12.847.130,02
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	2.807.309,33	0,00	2.807.309,33	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	42.878.991,34	86.840,65	55.639.280,71	12.847.130,02
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				31/10/2025 - 10:18:14

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A2ECEC4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e com a Lei Complementar Municipal nº 71/2021, de 20 de setembro de 2021.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1. A Classificação Preliminar das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 02/2025, 14 de outubro de 2025, visando à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público: Engenheiro Civil; Topógrafo; Agente de Combate a Endemias (ACE); Agente Comunitário de Saúde (ACS) - área São João da Colina; Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Fonoaudiólogo; Motorista de Veículos; Mecânico; Servente de Obras e Orientador Social
2. O prazo para interposição de recursos quanto à homologação das inscrições será de 04 a 07 de novembro de 2025, devendo ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, conforme as orientações constantes do edital.
3. Recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do estabelecido não serão analisados.
4. A Classificação Definitiva das Inscrições Homologadas será publicada após a análise dos recursos, conforme cronograma oficial do certame, no dia 10 de novembro de 2025.

Pitanga – PR, 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

ANEXO I – DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS (HOMOLOGAÇÃO DEFERIDOS) - AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	132	TIAGO AMARAL DE OLIVEIRA	083.***.***-30	83	AC
2	241	BRUNA PIETROSKI DE LIMA	102.***.***-42	81	AC
3	147	LAIZE KARINE VOLSKI	070.***.***.-00	78	AC
4	275	MARIA VICTORIA ZIEGEMANN PORTELINHA	046.***.***-26	77,5	AC
5	204	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	062.***.***.-55	64	AC
6	189	IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN	078.***.***-58	19,5	AC
7	160	KAROLINE KRAUSE DE LIMA BINDE	094.***.***-51	14	AC
8	310	MARIA EDUARDA ZANETTI	104.***.***-23	3	AC
9	20	MAYKON JHIONE BAÚ	078.***.***-90	1	AC

Legenda
AC: Ampla Concorrência
AFR: Afrodescendente
PCD: Pessoa com Deficiência
TOPÓGRAFO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
0	-	-	-	-	-

***Ausência de inscrições Deferidas.**

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE ÁS ENDEMIAS (ACE)

Classificação	Inscrição	NOME COMPLETO	CPF	Nota	Vagas
1	114	TEREZA CRISTINA SOARES ROMÃO	111.***.***-07	60	AC
2	97	SUELLEN MARIA MENDES LAMPUGNANI	055.***.***-43	55	Afrodescendente
3	199	EVERALDO PADILHA	972.***.***-72	55	AC
4	33	ROZELANE FATIMA STACIAK	067.***.***-71	50	AC
5	167	ADIEL DE MACEDO	042.***.***-27	50	AC
6	50	JOSÉ ANDREI DE BONFIM	095.***.***-05	50	AC
7	202	TATIANE DE COSTA	081.***.***-77	35	AC
8	206	CHARLI FERNANDO MARTINS	924.***.***-25	30	AC
9	170	GABRIELA DA SILVA SILVEIRA	088.***.***-59	20	AC
10	223	ALZIRA BELLO	551.***.***-04	10	AC
11	222	VANDERLEI MONTEIRO	061.***.***-90	10	AC
12	246	JAQUELINE BELO	079.***.***-11	5	AC
13	230	ELIANE NASCIMENTO	059.***.***-62	5	AC
14	243	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA HEY	083.***.***-82	5	AC
15	55	ANA PATRICIA DA SILVA	069.***.***-38	5	AC
16	53	JOCIELI RODRIGUES	103.***.***-20	5	AC
17	182	MARIA VITORIA APARECIDA DA LUZ	114.***.***-90	5	AC
18	254	GABRIELA SANTANA	087.***.***-12	5	AC
19	168	DANIELE OLIVEIRA	089.***.***-81	5	AC

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF SÃO JOÃO DA COLINA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	14	ROSENILDA DOS SANTOS	039.***.***-33	45	AC
2	161	MAYARA PADILHA	079.***.***-29	15	AC
3	292	IZABELLE TAVARES DE JESUS	117.***.***-60	10	AC
4	287	JOSIANE DIAS	117.***.***-60	5	AC
5	117	ELIANE CARVALHO	094.***.***-27	0	AC

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	302	EVELIZE DIANE ARAMONI	061.***.***-50	80	AC
2	192	EDINA FABRICIO	059.***.***-73	40	AC
3	245	ANA PAULA DE MATOS	065.***.***-52	20	AC
4	34	SHEILA STASIV	089.***.***16	0	AC
5	252	ANA CAROLINY MARTINS DE OLIVEIRA	092.***.***-10	0	AC

.
ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	57	DAIANE BREANCINI	054.***.***-67	66,5	AC
2	110	EDINA GOMES	050.***.***-05	57	AC
3	288	RODRIGO DE ASSIS BAYER	345.***.***-30	54,5	AC
4	198	LUCIANA ADYLES MUNIZ	062.***.***-96	54	AC
5	291	JESSICA DAL SANTOS OTTONI	060.***.***-09	53,5	AC
6	32	GABRIELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	085.***.***-57	45	AC
7	171	ELISANGELA BASSANI	799.***.***-04	41	AC
8	227	MARLENE DASKO	017.***.***-42	40	AC
9	47	FABIANA KOUPAK	099.***.***-08	38	AC
10	100	CAMILA LUCACHEVISKI	095.***.***-61	35	AC
11	67	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	094.***.***-89	31,5	AC
12	228	LUCELIA FERREIRA DE PAULA	059.***.***-48	17	AC
13	122	ADÃO DA LUZ	076.***.***-36	15	AC
14	258	JESSICA CRAVELIN PENTEADO	095.***.***96	15	AC
15	196	JOYCE MENDES PADILHA	112.***.***-09	15	AC
16	25	VALESKA BELO RIBEIRO	075.***.***-63	11,5	AC
17	134	MARIA JULIA PEDRASSOLI	109.***.***-80	10	AC
18	17	GABRIELA SABAINI	065.***.***-82	5,5	AC
19	209	GISLAINE ALBERTON ALMEIDA	072.***.***-48	0	AC
20	131	AMANDA DE PAULA CARVALHO DA SILVA	084.***.***-11	0	AC

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	79	MARIANE ROCHA CHEPLUSKI	079.***.***-64	49	AC

MOTORISTA DE VEÍCULOS (SAÚDE)

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	113	VALDECI MENDES CARDOSO	644.***.***-49	32	AC
2	181	HELIO KRUPEK	484.***.***-49	28	AC
3	255	DONIZETE MAIA DOS SANTOS	769.***.***-87	0	AC
4	188	ELIANA APARECIDA KLEMPOUZ	022.***.***-97	0	AC

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	78	RENATA SCHON	094.***.***-35	54	AC
2	180	GISLAINE PONTAROLLO	088.***.***-70	36	AC
3	220	TAYNARA SANTOS	122.***.***-44	36	AC
4	253	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	101.***.***-45	28	AC
5	276	FABIELE LIMBERGER MARCONDES	084.***.***-18	26	AC
6	81	THALITA ANTUNES	094.***.**-08	21	AC
7	236	FÁTIMA MAIARA BATISTA	077.***.***-33	20	AC
8	13	LAYSA HRYSYKI SANTOS	116.***.***-52	20	AC
9	195	AMANDA CAROLINA WILLEMANN	114.***.***-05	20	AC
10	179	VANESSA FEREIRA DE OLIVEIRA	078.***.***-31	15	AC
11	64	SERGIO LEANDRO FILHO	114.***.***-07	15	AC
12	224	RAYANNA VITÓRIA LARA STOSKI	100.***.***-74	11	AC
13	197	MARIA EDUARDA SILVESTRE DUHATSCHEK	095.***.***-57	10	AC
14	213	LUANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	101.***.***-00	9	AC
15	75	AMANDA GOMES	095.***.***-02	7	AC
16	260	ALINE FLAVIANE DA SILVA	066.***.***-38	8	AC
17	69	VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA	119.***.***-36	5	AC
18	271	ANA FLAVIA MARQUES SILVA	105.***.***-63	4	AC
19	141	ANA FLÁVIA CRENSIGLOVA	120.***.***-60	1	AC
20	218	FABIOLA BENTO DA SILVA	110.***.***-64	0	AC

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
MECÂNICO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
0	-	-	-	-	-

***Ausência de inscrições Deferidas.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS (AGRICULTURA)

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	240	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS	060.***.***-65	40	AC
2	72	VALDECI MENDES CARDOSO	655.***.***-49	36,5	AC

SERVENTE DE OBRAS

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	251	LUCAS DANIEL BAY VAZ	094.***.***-93	0	PCD

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ORIENTADOR SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	186	SUZANA PACHECO	014.***.***-19	32,5	AC
2	268	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	014.***.***-19	27	AC
3	303	EVELIZE DIANE ARAMONI	111.***.***-50	25	AC
4	178	JUCILIANE KAIPERS	033.***.***-50	20	AC
5	150	ANA ROSA SEMBIANO	730.***.***-34	16	AC
6	299	LISNARA APARECIDA GRUBER	033.***.***-08	15,5	AC
7	205	THAIS MORAIS	103.***.***-54	14	AC
8	48	RENATA TKACZUK	112.***.***-58	13,5	AC
9	68	EUNICE RANGEL	095.***.***-66	10	AC
10	42	MARIA LUIZA BUENO SEGALL	082.***.***-95	10	AC
11	18	PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS	053.***.***-10	10	AC
12	185	MARIA IZABELA ANDRADE MONTENEGRO	114.***.***-29	10	AC
13	256	ROSENILDA MENDES	079.***.***-86	10	AC
14	280	MAYCON SOBOTA MAGNO	121.***.***-44	6	AC
15	86	CLARA ADIELI GULHAK DO NASCIMENTO	059.***.***-23	4	AC
16	102	MARIA EDUARDA MARTINS	115.***.***-40	4	AC
17	115	LEOMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	810.***.***-53	3	AC
18	298	RAQUEL DOS SANTOS DA LUZ	041.***.***-17	2	AC
19	193	ELAINE DE FATIMA DE ANDRADE	042.***.***-60	2	AC
20	94	JOSIANE MARTINS	091.***.***-78	2	AC
21	85	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	054.***.***-42	1	AC
22	121	LUCIA CASTRO DE LIMA	061.***.***-88	1	AC
23	136	PATRICIA SOARES MARCONDES HACKENKAAR	071.***.***-88	1	AC
24	66	CINTIA MOURA	133.***.***-83	1	AC
25	190	ERICA IZABEL TUROSSI	127.***.***-62	1	AC
26	174	MARIA FERNANDA ASSIS DOS SANTOS	116.***.***-90	1	AC
27	172	FRANCIELI APARECIDA COSTA CATELLANO	143.***.***-61	1	AC
28	296	AMELIA BIALUK	036.***.***-08	0	AC
29	285	MARIZA POLIANI SOUZA	043.***.***-07	0	AC
30	278	KATIUSSA IAGLA	082.***.***-35	0	AC
31	281	POLIANA CRISTINE MEURER VITÓRIO	092.***.***-50	0	AC
32	286	SILMARA ANTUNES	111.***.***-18	0	AC

33	**282**	**ALANA SILVA DO NASCIMENTO**	**097.***.***-69**	**0**	**AC**
34	**184**	**KAUANNE SNAK**	**098.***.***-09**	**0**	**AC**
35	**24**	**MAURA LAURA VITOR**	**100.***.***-19**	**0**	**AC**
36	**203**	**POLIANA GREGZIGOUSKI**	**124.***.***-21**	**0**	**AC**
37	**173**	**TALITA GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA**	**112.***.***-08**	**0**	**AC**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D901A893

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.551.712,08	0,00	10.551.712,08
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-694.341,50	0,00	-694.341,50
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.679.203,55	0,00	-2.679.203,55
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.419.424,06	7.178.167,03	0,00	59.597.591,09

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Notas Explicativas

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E2C19AD3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024

Exercício: 2024

R$ 1,00

	Nota	2024	2023
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		35.578.874,31	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	
Impostos		0,00	
Taxas		0,00	
Contribuições de Melhoria		0,00	
Contribuições		11.502.447,57	
Contribuições Sociais		11.502.447,57	
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	
Venda de Mercadorias		0,00	
Venda de Produtos		0,00	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.921.228,65	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	
Juros e Encargos de Mora		288.912,94	
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		4.632.315,71	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	
Transferências e Delegações Recebidas		12.861.621,33	
Transferências Intragovernamentais		12.861.621,33	
Transferências Intergovernamentais		0,00	
Transferências das Instituições Privadas		0,00	
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	
Transferências do Exterior		0,00	
Delegações Recebidas		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	
Reavaliação de Ativos		0,00	

Ganhos com Alienação		0,00	
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	
Desincorporação de Passivos		0,00	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		6.293.576,76	
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	
Resultado Positivo de Participações		0,00	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		2.593.542,87	
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.700.033,89	
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		38.985.435,32	
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024			
Exercício: 2024			
R$ 1,00			
	Nota	**2024**	**2023**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		6.069.705,26	
Remuneração a Pessoal		6.028.374,69	
Encargos Patronais		41.330,57	
Benefícios a Pessoal		0,00	
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	
Benefícios Previdenciários		14.153.545,89	
Aposentadorias e Reformas		11.249.997,92	
Pensões		2.903.547,97	
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	
Benefícios Assistenciais		1.835,31	
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	
Benefícios Eventuais		0,00	
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	
Outros Benefícios Assistenciais		1.835,31	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		83.940,07	
Uso de material de consumo		6.332,28	
Serviços		77.607,79	
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	
Juros e Encargos de Mora		0,00	
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	
Transferências e Delegações Concedidas		121.949,74	
Transferências Intragovernamentais		0,00	
Transferências Intergovernamentais		121.949,74	
Transferências a Instituições Privadas		0,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	
Transferências ao Exterior		0,00	
Execução Orçamentária Delegada		0,00	
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perda de Ativos		335.764,58	
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		335.764,58	
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024			
Exercício: 2024			
R$ 1,00			
	Nota	**2024**	**2023**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	
Perdas Involuntárias		0,00	
Incorporação de Passivos		0,00	
Desincorporação de Ativos		0,00	
Tributárias		2.659,11	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.659,11	
Contribuições		0,00	
Custo com Tributos		0,00	
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	
Custo dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		18.216.035,36	
Premiações		0,00	
Resultado Negativo de Participações		0,00	
Incentivos		0,00	
Subvenções Econômicas		0,00	
Participações e Contribuições		0,00	
VPD de Constituição de Provisões		18.216.035,36	
Custo de Outras VPD		0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**-3.406.561,01**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		3.512,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	31/10/2025 - 10:20:05
Notas Explicativas	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A6C0FD5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024	Exercício: 2024	
	2024	**2023**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**20.123.710,11**	**16.460.998,12**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	11.790.795,31	10.791.891,58
Receita Patrimonial	4.632.315,71	5.152.542,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	3.700.599,09	516.564,19
Desembolsos	**20.257.049,25**	**18.683.275,27**
Pessoal e demais despesas	20.215.718,68	18.661.064,52
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	41.330,57	22.210,75
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**-133.339,14**	**-2.222.277,15**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**16.460.998,12**
Alienação de bens	0,00	16.460.998,12
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**20.257.049,25**	**4.435,80**
Aquisição de ativo não circulante	0,00	2.217,90
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	20.257.049,25	2.217,90
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-20.257.049,25**	**16.456.562,32**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-20.390.388,39**	**14.234.285,17**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	406.114,01	212.627,73
Caixa e Equivalente de caixa final	-19.984.274,38	14.446.912,90
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	20.257.049,25	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	20.257.049,25	0,00
Intragovernamentais	41.330,57	22.210,75
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**20.298.379,82**	**22.210,75**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	20.215.718,68	18.661.064,52
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00

Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**20.215.718,68**	**18.661.064,52**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		31/10/2025 - 10:33:45

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:67C9E707

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ARP 310/2025 - INEX 8-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
310/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei nº 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, Resolução/CD/FNDE nº 02/2020, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução/CD/FNDE nº 20/2020, Resolução 21/2021 (Sistema DAP), registra os preços obtidos na Chamada Pública n.º 01/2025, Inexigibilidade 8/2025 para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar por meio do recurso do próprio programa nacional de alimentação escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** visando atender a demanda da Secretaria Participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta Ata de Registro de Preços é **a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados a alimentação escolar por meio do recurso do próprio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** de acordo com a chamada pública n.º 01/2025 o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
adjudicado para **COOP. DE LEITE DA AGRIC. FAMILIAR COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE PITANGA**inscrita no CNPJ/MF nº. 09.485.916/0001-53, estabelecida na Rua XV DE NOVEMBRO,581, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-970, neste ato representada pelo Sr. DIRCEU ALVES DE LIMA, CPF nº. 621.539.869-15
ITENS REGISTRADOS;
Preço Total Registrado: R$ 665.766,68 (Seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	71860	Abacate - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	667	R$ 6,63	R$ 4.422,21
2	71861	Abacaxi Pérola - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	200	R$ 7,67	R$ 1.534,00
3	71862	Banana Caturra - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e	KG	13.333	R$ 3,99	R$ 53.198,67

		método de conservação.				
4	71863	Laranja Pera - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	10.334	R$ 6,91	R$ 71.407,94
5	71864	Maçã Nacional - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	8.000	R$ 10,08	R$ 80.640,00
6	71865	Mamão Formosa - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	3.334	R$ 7,72	R$ 25.738,48
7	71866	Melancia - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	3.333	R$ 3,08	R$ 10.265,64
8	71867	Uva Ruby - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	4.000	R$ 15,67	R$ 62.680,00
9	71868	Pêssego - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.334	R$ 11,70	R$ 15.607,80
10	71869	Manga - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.600	R$ 7,50	R$ 12.000,00
11	71870	Poncã - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.934	R$ 7,47	R$ 14.446,98
12	71871	Goiaba - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.334	R$ 7,37	R$ 9.831,58
13	71872	Maracujá - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. 15REFERÊNCIAS R16DC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de r17egistro sanitário). RDC 18272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidad19e). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições	KG	1.000	R$ 11,78	R$ 11.780,00

		climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.				
14	71873	Acelga - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	500	R$ 8,89	R$ 4.445,00
15	71874	Alface Crespa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.334	R$ 9,83	R$ 13.113,22
16	71875	Couve Manteiga picada e embalada – Produto cru e picado, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento, identificação e endereço do produtor. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	1.500	R$ 13,39	R$ 20.085,00
17	71876	Repolho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.000	R$ 6,26	R$ 12.520,00
18	71877	Repolho Roxo - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	400	R$ 6,87	R$ 2.748,00
19	71878	Abobrinha verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.000	R$ 5,96	R$ 11.920,00
20	71879	Beterraba - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.200	R$ 6,43	R$ 7.716,00
21	71880	Brócolis - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.333	R$ 10,09	R$ 13.449,97
22	71881	Cenoura - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade	KG	2.400	R$ 3,68	R$ 8.832,00

		dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.				
23	71882	Couve-flor - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos Requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	833	R$ 9,72	R$ 8.096,76
24	71883	Milho verde sem palha - Produtos descascados, crus e sem palha, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	800	R$ 8,92	R$ 7.136,00
25	71884	Pepino - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.200	R$ 7,36	R$ 8.832,00
26	71885	Tomate - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
27	71886	Batata inglesa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	4.500	R$ 4,17	R$ 18.765,00
28	71887	Aipim/mandioca descascada - Produtos descascados, crus e picados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	1.200	R$ 7,91	R$ 9.492,00
29	71888	Batata doce - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.200	R$ 4,47	R$ 5.364,00
30	71889	Alho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	267	R$ 37,00	R$ 9.879,00
32	71891	Cebola branca - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do	KG	1.667	R$ 3,93	R$ 6.551,31

		produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.				
33	71892	Cebolinha Verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	167	R$ 19,00	R$ 3.173,00
34	71893	Salsinha - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	133	R$ 19,00	R$ 2.527,00
35	71894	Limão rosa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	400	R$ 3,96	R$ 1.584,00
36	71895	Pão caseiro inteiro (peso máx. 50g) - O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. NÃO PODE SER UTILIZADO ANTI-MOFO. O pão caseiro deve apresentar peso máximo de 50g. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Textura: Própria, macia. Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo- pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Aroma: Próprio. Umidade: Umidade para pães produzidos a partir de farinhas, amido de cereais e farelos. Máximo: 15g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de batata Máximo: 21g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de mandioca Máximo: 18g/100g. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor. Corantes e conservantes artificiais: Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico). Aditivos alimentares: Ausência de Bromato de Potássio. Coliformes a 45°C: Máximo 10^2/g (crítico). Salmonella sp 25g: Ausência (crítico). Amidos estranhos ao produto (para produtos sem glúten): Ausência (crítico). Arsênio: Máximo 0,2 mg/kg. Chumbo: Máximo 0,2 mg/kg. Cádmio: Máximo 0,2 mg/kg. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados com obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional de produtos embalados). RDC 263/05 - ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos). Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação). RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos). VALIDADE Validade: mínima de 03 dias. EMBALAGEM Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional. Devem estar acondicionados individualmente. Os pães de até 2 kg devem ser fatiados, e os inteiros devem ter de 25 a 50 g cada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	2.400	R$ 17,17	R$ 41.208,00
37	71896	Feijão preto/cores - (empacotado) - Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 2, preto e/ou cores. Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Própria. Textura: Própria. Cor: Própria. Aroma: Própria. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico) de larvas, parasitos, sujidades e insetos. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA Classe diferente da declarada: Ausência. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Instrução normativa 12/08 – MAPA (Regulamento Técnico do Feijão, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem) VALIDADE Validade: mínima de 12 meses. EMBALAGEM Embalagens plásticas transparentes, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. Embalagem com capacidade de até 5 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo impresso devem constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Deve conter também identificação e endereço do produtor.	KG	1.666	R$ 6,46	R$ 10.762,36
39	71898	Pinhão – Produto cru, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45° C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45° C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	400	R$ 11,71	R$ 4.684,00

40	73727	Melão amarelo - de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor,	KG	3.334	R$ 8,05	R$ 26.838,70
41	73728	Chuchu - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.334	R$ 4,79	R$ 6.389,86
42	73729	Abóbora Cabotiá - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.000	R$ 4,43	R$ 4.430,00
43	73730	Vagem-Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	667	R$ 13,60	R$ 9.071,20

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo desta Ata de Registro de Preços.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
160	06003123060602203433903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
160	06003123060602203433903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Segunda, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir a Ata de Registro de Preços sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Joelma Santos Silva, , matrícula nº 50055, designada através da Portaria nº 403/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A presente Ata de Registro de Preços rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, *Resolução 21/2021 (Sistema DAP), pela Lei nº 14.133/*2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem nesta Ata de Registro de Preços deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Esta Ata de Registro de Preços, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga 08 de Setembro de 2025.

Originalmetne Assinado

DIRCEU MORAES	***DIRCEU ALVES DE LIMA***
Prefeito	Coop. De Leite Da Agric. Familiar Com Interação Solidária De Pitanga

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:1A6D1B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 309-2025 - INEX 8-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
309/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei nº 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, Resolução/CD/FNDE nº 02/2020, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução/CD/FNDE nº 20/2020, Resolução 21/2021 (Sistema DAP), registra os preços obtidos na Chamada Pública n.º 01/2025, Inexigibilidade 8/2025 para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar por meio do recurso do próprio programa nacional de alimentação escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** visando atender a demanda da Secretaria Participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta Ata de Registro de Preços é **a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados a alimentação escolar por meio do recurso do próprio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** de acordo com a chamada pública n.º 01/2025 o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
adjudicado para **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO DO PARANA- AAFCPR,**inscrita no CNPJ/MF nº. 32.285.986/0001-80, estabelecida no Povoado Rio do Meio de Cima, AREA RURAL, PITANGA – PR,neste ato representada pelo Sr. Jose Airso Zerbinatti, CPF nº. 486.851.359-15.
ITENS REGISTRADOS;
Preço Total Registrado: R$ **665.755,18** (Seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e setecentos e cinquenta e cinco mil, e dezoito centavos).

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	71860	Abacate - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	667	R$ 6,63	R$ 4.422,21
2	71861	Abacaxi Pérola - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	200	R$ 7,67	R$ 1.534,00
3	71862	Banana Caturra - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	13.334	R$ 3,99	R$ 53.202,66
4	71863	Laranja Pera - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	10.333	R$ 6,91	R$ 71.401,03
5	71864	Maçã Nacional - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	8.000	R$ 10,08	R$ 80.640,00
6	71865	Mamão Formosa - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	3.333	R$ 7,72	R$ 25.730,76
7	71866	Melancia - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	3.334	R$ 3,08	R$ 10.268,72
8	71867	Uva Ruby - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	4.000	R$ 15,67	R$ 62.680,00
9	71868	Pêssego - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.333	R$ 11,70	R$ 15.596,10
10	71869	Manga - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.600	R$ 7,50	R$ 12.000,00
11	71870	Poncã - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.933	R$ 7,47	R$ 14.439,51
12	71871	Goiaba - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às	KG	1.333	R$ 7,37	R$ 9.824,21

		necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.				
13	71872	Maracujá - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. 15REFERÊNCIAS R16DC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de r17egistro sanitário). RDC 18272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidad19e). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.000	R$ 11,78	R$ 11.780,00
14	71873	Acelga - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	500	R$ 8,89	R$ 4.445,00
15	71874	Alface Crespa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.333	R$ 9,83	R$ 13.103,39
16	71875	Couve Manteiga picada e embalada – Produto cru e picado, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10³ Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10² Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento, identificação e endereço do produtor. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	1.500	R$ 13,39	R$ 20.085,00
17	71876	Repolho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.000	R$ 6,26	R$ 12.520,00
18	71877	Repolho Roxo - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	400	R$ 6,87	R$ 2.748,00
19	71878	Abobrinha verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.000	R$ 5,96	R$ 11.920,00
20	71879	Beterraba - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.200	R$ 6,43	R$ 7.716,00
21	71880	Brócolis - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.334	R$ 10,09	R$ 13.460,06
22	71881	Cenoura - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.400	R$ 3,68	R$ 8.832,00

23	71882	Couve-flor - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos Requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	834	R$ 9,72	R$ 8.106,48
24	71883	Milho verde sem palha - Produtos descascados, crus e sem palha, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45° C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45° C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	800	R$ 8,92	R$ 7.136,00
25	71884	Pepino - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.200	R$ 7,36	R$ 8.832,00
26	71885	Tomate - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
27	71886	Batata inglesa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	4.500	R$ 4,17	R$ 18.765,00
28	71887	Aipim/mandioca descascada - Produtos descascados, crus e picados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45° C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45° C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	1.200	R$ 7,91	R$ 9.492,00
29	71888	Batata doce - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.200	R$ 4,47	R$ 5.364,00
30	71889	Alho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	267	R$ 37,00	R$ 9.879,00
32	71891	Cebola branca - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.667	R$ 3,93	R$ 6.551,31
33	71892	Cebolinha Verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da	KG	167	R$ 19,00	R$ 3.173,00

		ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.				
34	71893	Salsinha - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	134	R$ 19,00	R$ 2.546,00
35	71894	Limão rosa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	400	R$ 3,96	R$ 1.584,00
36	71895	Pão caseiro inteiro (peso máx. 50g) - O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. NÃO PODE SER UTILIZADO ANTI-MOFO. O pão caseiro deve apresentar peso máximo de 50g. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Textura: Própria, macia. Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo- pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Aroma: Próprio. Umidade: Umidade para pães produzidos a partir de farinhas, amido de cereais e farelos. Máximo: 15g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de batata Máximo: 21g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de mandioca Máximo: 18g/100g. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor. Corantes e conservantes artificiais: Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico). Aditivos alimentares: Ausência de Bromato de Potássio. Coliformes a 45°C: Máximo 10^2/g (crítico). Salmonella sp 25g: Ausência (crítico). Amidos estranhos ao produto (para produtos sem glúten): Ausência (crítico). Arsênio: Máximo 0,2 mg/kg. Chumbo: Máximo 0,2 mg/kg. Cádmio: Máximo 0,2 mg/kg. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados com obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional de produtos embalados). RDC 263/05 - ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos). Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação). RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos). VALIDADE Validade: mínima de 03 dias. EMBALAGEM Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional. Devem estar acondicionados individualmente. Os pães de até 2 kg devem ser fatiados, e os inteiros devem ter de 25 a 50 g cada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	2.400	R$ 17,17	R$ 41.208,00
37	71896	Feijão preto/cores - (empacotado) - Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 2, preto e/ou cores. Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Própria. Textura: Própria. Cor: Própria. Aroma: Própria. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico) de larvas, parasitos, sujidades e insetos. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA Classe diferente da declarada: Ausência. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Instrução normativa 12/08 – MAPA (Regulamento Técnico do Feijão, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem) VALIDADE Validade: mínima de 12 meses. EMBALAGEM Embalagens plásticas transparentes, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. Embalagem com capacidade de até 5 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo impresso devem constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Deve conter também identificação e endereço do produtor.	KG	1.667	R$ 6,46	R$ 10.768,82
39	71898	Pinhão – Produto cru, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	400	R$ 11,71	R$ 4.684,00
40	73727	Melão amarelo - de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: $2x10^2$ Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor,	KG	3.333	R$ 8,05	R$ 26.830,65
41	73728	Chuchu - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.333	R$ 4,79	R$ 6.385,07
42	73729	Abóbora Cabotiá - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.000	R$ 4,43	R$ 4.430,00

43	73730	Vagem-Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	667	R$ 13,60	R$ 9.071,20

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo desta Ata de Registro de Preços.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
160	06003123060602203433903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
160	06003123060602203433903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Segunda, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir a Ata de Registro de Preços sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Joelma Santos Silva, , matrícula nº 50055, designada através da Portaria nº 403/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A presente Ata de Registro de Preços rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, *Resolução 21/2021 (Sistema DAP), pela Lei nº 14.133/*2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem nesta Ata de Registro de Preços deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Esta Ata de Registro de Preços, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga 08 de Setembro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES	*JOSE AIRSO ZERBINATTI*
Prefeito	Associação Dos Agricultores Familiares Do Centro Do Parana- AAFCPR.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D48A8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 311/2025 INEX 8-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
311/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei nº 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, Resolução/CD/FNDE nº 02/2020, Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução/CD/FNDE nº 20/2020, Resolução 21/2021 (Sistema DAP), registra os preços obtidos na Chamada Pública n.º 01/2025, Inexigibilidade 8/2025 para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar por meio do recurso do próprio programa nacional de alimentação escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** visando atender a demanda da Secretaria Participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Objeto desta Ata de Registro de Preços é o fornecimento **de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados a alimentação escolar por meio do recurso do próprio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** de acordo com a chamada pública n.º 01/2025 o qual fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Registram-se os preços dos produtos ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:
Adjudicado para **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANA – COOACEPA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.099.759/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Helio Bueno, portador da Cédula de Identidade nº. 5.962.417-2 , CPF nº. 782.990.479-00.

Preço Total Registrado: R$ 742.213,48 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e treze reais e quarenta e oito centavos).
ITENS REGISTRADOS

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	71860	Abacate - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	666	R$ 6,63	R$ 4.415,58
2	71861	Abacaxi Pérola - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	200	R$ 7,67	R$ 1.534,00
3	71862	Banana Caturra - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45º C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	13.333	R$ 3,99	R$ 53.198,67

4	71863	Laranja Pera - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	10.333	R$ 6,91	R$ 71.401,03
5	71864	Maçã Nacional - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	8.000	R$ 10,08	R$ 80.640,00
6	71865	Mamão Formosa - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	3.333	R$ 7,72	R$ 25.730,76
7	71866	Melancia - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	3.333	R$ 3,08	R$ 10.265,64
8	71867	Uva Ruby - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	4.000	R$ 15,67	R$ 62.680,00
9	71868	Pêssego - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.333	R$ 11,70	R$ 15.596,10
10	71869	Manga - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.600	R$ 7,50	R$ 12.000,00
11	71870	Ponçã - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.933	R$ 7,47	R$ 14.439,51
12	71871	Goiaba - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.333	R$ 7,37	R$ 9.824,21
13	71872	Maracujá - Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: 2x10² Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. 15REFERÊNCIAS R16DC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de r17egistro sanitário). RDC 18272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidad19e). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.000	R$ 11,78	R$ 11.780,00
14	71873	Acelga - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às	KG	500	R$ 8,89	R$ 4.445,00

		condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.				
15	71874	Alface Crespa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.333	R$ 9,83	R$ 13.103,39
16	71875	Couve Manteiga picada e embalada – Produto cru e picado, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento, identificação e endereço do produtor. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	1.500	R$ 13,39	R$ 20.085,00
17	71876	Repolho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.000	R$ 6,26	R$ 12.520,00
18	71877	Repolho Roxo - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	400	R$ 6,87	R$ 2.748,00
19	71878	Abobrinha verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.000	R$ 5,96	R$ 11.920,00
20	71879	Beterraba - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.200	R$ 6,43	R$ 7.716,00
21	71880	Brócolis - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.333	R$ 10,09	R$ 13.449,97
22	71881	Cenoura - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.400	R$ 3,68	R$ 8.832,00
23	71882	Couve-flor - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos Requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do	KG	833	R$ 9,72	R$ 8.096,76

		produtor, peso líquido e método de conservação.				
24	71883	Milho verde sem palha - Produtos descascados, crus e sem palha, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	800	R$ 8,92	R$ 7.136,00
25	71884	Pepino - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.200	R$ 7,36	R$ 8.832,00
26	71885	Tomate - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	2.000	R$ 6,30	R$ 12.600,00
27	71886	Batata inglesa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	4.500	R$ 4,17	R$ 18.765,00
28	71887	Aipim/mandioca descascada - Produtos descascados, crus e picados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45º C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45º C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	1.200	R$ 7,91	R$ 9.492,00
29	71888	Batata doce - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	1.200	R$ 4,47	R$ 5.364,00
30	71889	Alho - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	266	R$ 37,00	R$ 9.842,00
31	71890	Alho moído congelado. Embalagem de 500G - Produto moído, com pouca adição de sal, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados em recipiente com capacidade de 500g resistente ao congelamento. Devem ser produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência; Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisito das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM O produto deverá ser entregue em embalagens resistentes ao congelamento, com capacidade de 500g. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, ingredientes, informação nutricional, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método e período de conservação.	UN	240	R$ 30,67	R$ 7.360,80
32	71891	Cebola branca - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria	KG	1.666	R$ 3,93	R$ 6.547,38

		da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.				
33	71892	Cebolinha Verde - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	166	R$ 19,00	R$ 3.154,00
34	71893	Salsinha - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	133	R$ 19,00	R$ 2.527,00
35	71894	Limão rosa - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	KG	400	R$ 3,96	R$ 1.584,00
36	71895	Pão caseiro inteiro (peso máx. 50g) - O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, desde que tragam a designação destes ingredientes. NÃO PODE SER UTILIZADO ANTI-MOFO. O pão caseiro deve apresentar peso máximo de 50g. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Textura: Própria, macia. Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo- pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo. Aroma: Próprio. Umidade: Umidade para pães produzidos a partir de farinhas, amido de cereais e farelos. Máximo: 15g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de batata Máximo: 21g/100g. Umidade para pães produzidos a partir de amido ou fécula de mandioca Máximo: 18g/100g. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico), isento de sujidades, insetos e bolor. Corantes e conservantes artificiais: Ausência de ácido sórbico e benzóico (crítico). Aditivos alimentares: Ausência de Bromato de Potássio. Coliformes a 45°C: Máximo 10^2/g (crítico). Salmonella sp 25g: Ausência (crítico). Amidos estranhos ao produto (para produtos sem glúten): Ausência (crítico). Arsênio: Máximo 0,2 mg/kg. Chumbo: Máximo 0,2 mg/kg. Cádmio: Máximo 0,2 mg/kg. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC Nº 14 de 28/03/14 (Matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas seus limites de tolerância). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados com obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional de produtos embalados). RDC 263/05 - ANVISA/MS (Regulamento técnico para produtos cereais, amidos, farinhas e farelos). Lei Nº 10.273 de 05/09/01 (Bromato de potássio na farinha e nos produtos de panificação). RDC ANVISA Nº 42 de 29/08/13 (Limites máximos de contaminantes inorgânicos em alimentos). VALIDADE Validade: mínima de 03 dias. EMBALAGEM Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional. Devem estar acondicionados individualmente. Os pães de até 2 kg devem ser fatiados, e os inteiros devem ter de 25 a 50 g cada. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).	KG	2.400	R$ 17,17	R$ 41.208,00
37	71896	Feijão preto/cores - (empacotado) - Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 2, preto e/ou cores. Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Própria. Textura: Própria. Cor: Própria. Aroma: Própria. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência (crítico) de larvas, parasitos, sujidades e insetos. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA Classe diferente da declarada: Ausência. REFERÊNCIAS RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para produtos embalados, rotulagem nutricional). Instrução normativa 12/08 – MAPA (Regulamento Técnico do Feijão, definindo o seu padrão oficial de classificação, com os requisitos de identidade e qualidade, a amostragem, o modo de apresentação e a marcação ou rotulagem) VALIDADE Validade: mínima de 12 meses. EMBALAGEM Embalagens plásticas transparentes, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. Embalagem com capacidade de até 5 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). No rótulo impresso devem constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Deve conter também identificação e endereço do produtor.	KG	1.666	R$ 6,46	R$ 10.762,36
38	71897	Ovos de galinha tipo 1 ou tipo 2 - Pela designação "ovo" entende-se o ovo de galinha em casca, sendo os demais acompanhados da indicação da espécie de que procedem. Quanto ao grupo, podem ser do grupo 1 ou 2 (com a casca de cor branca ou avermelhada). Quanto à classe, podem pertencer à classe A ou B. Para as classes A e B será tolerada, no ato da amostragem a percentagem de até 5% (cinco por cento) de ovos da classe imediatamente inferior. Quanto ao tipo, poderão ser do Tipo I (extra) ou Tipo II (grande). Não serão aceitos ovos do tipo inferior ao 2, ou seja, seu peso deverá ser maior ou igual a 55g. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas ou caixas padrões. Na embalagem de ovos é proibido acondicionar em um mesmo envase, caixa ou volume ovos de grupos, classes e tipos diferentes. O produto deverá apresentar registro, no mínimo, em órgão estadual de inspeção competente. Todos os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) e estarem em conformidade com a Legislação Vigente. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE Características sensoriais: Aspecto: Ovos intactos, sem rachaduras, orifícios, devem estar limpos Aroma/Odor: Característico, sem aromas estranhos Cor: Gema: amarela / Clara: transparente Textura: Casca firme (não quebrar ao encaixe do ovo à palma e dedos da mão) Tipo: I (extra) ou II (grande) (crítico) Matéria estranha prejudicial à saúde humana: Ausência (crítico) Falhas em boas práticas de fabricação: descrever - Ausência (tolerável ou crítico dependendo do tipo de falha, de acordo com a RDC 14/14) Contaminante inorgânico – Arsênio: Máximo 0,50 mg/kg (crítico) Contaminante inorgânico – Chumbo: Máximo 0,10 mg/kg (crítico) Salmonella sp/25g: Ausência (crítico REFERÊNCIAS RDC 12/01 – ANVISA Portaria nº 1/90 - MAPA Decreto nº 56.585/65 RDC 35/2009 - ANVISA RDC 42/13 – ANVISA/M.S. RDC 14/14 – ANVISA/MS VALIDADE Validade mínima de 18 dias contado a partir da data de entrega. EMBALAGEM Deve ser do tipo estojo ou bandeja filmada, própria para acondicionamento de ovos, estar intacta e limpa. Deverá permitir a aeração dos ovos. Em embalagem tipo estojo, deverão estar impressas as seguintes informações: identificação da granja de produção, endereço para contato com produtor, data de postura, data de validade, informação nutricional, carimbo do SIF ou SIP e informações de Proibida a Venda. Se bandeja filmada, deverá conter rótulo em papel por dentro do filme, com as seguintes informações: identificação da granja de produção, endereço para contato com produtor, data de postura, data de validade, informação nutricional, carimbo do SIF ou SIP e informações de proibida a venda. As embalagens devem conter o máximo 30 ovos. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, quantidade, tipo e peso).	DUZIA	7.000	R$ 9,89	R$ 69.230,00

39	71898	**Pinhão – Produto cru, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. ANÁLISES MÍNIMAS Especificações de embalagens de acordo com as normas da contratante. Características sensoriais: Próprias da espécie. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Coliformes 45° C (raízes): Max 10^3 Salmonela sp 25g (raízes): Ausente. Coliformes 45° C (abóbora): Max 10^2 Salmonela sp 25g (abóbora): Ausente. REFERÊNCIAS RDC 175/03 ANVISA/MS (Alimentos embalados). RDC ANVISA Nº 27, DE 06 DE AGOSTO DE 2010 (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 (Alimentos embalados obrigatoriedade de rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 359 de 23/12/03 (Porções de alimentos embalados para rotulagem nutricional). RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 (Regulamento técnico para rotulagem nutricional). VALIDADE Validade mínima de 15 dias. EMBALAGEM Embalagem, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).**	**KG**	**400**	**R$ 11,71**	**R$ 4.684,00**
40	73727	**Melão amarelo - de primeira qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas. Frutas de boa qualidade, in natura, sem defeitos, apresentando tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. Procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Próprias. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Coliformes 45° C: $2x10^2$ Salmonela sp 25g: Ausente. Umidade: Isentos de umidade externa normal. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor,**	**KG**	**3.333**	**R$ 8,05**	**R$ 26.830,65**
41	73728	**Chuchu - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.**	**KG**	**1.333**	**R$ 4,79**	**R$ 6.385,07**
42	73729	**Abóbora Cabotiá - Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.**	**KG**	**1.000**	**R$ 4,43**	**R$ 4.430,00**
43	73730	**Vagem-Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos. ANÁLISES MÍNIMAS Características sensoriais: Serem frescas. Aparência: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Própria da espécie e variedade. Cor: Própria da espécie e variedade. Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Salmonela sp 25g: Ausente. REFERÊNCIAS RDC 27/10 - ANVISA/MS (Alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade). EMBALAGEM Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. Deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.**	**KG**	**666**	**R$ 13,60**	**R$ 9.057,60**

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo desta Ata de Registro de Preços.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
160	06003123060602203433903200000	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
160	06003123060602203433903200000	1042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Segunda, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente a Ata de Registro de Preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir a Ata de Registro de Preços sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Joelma Santos Silva, , matrícula nº 50055, designada através da Portaria nº 403/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
A presente Ata de Registro de Preços rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, *Resolução 21/2021 (Sistema DAP), pela Lei nº 14.133/*2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem nesta Ata de Registro de Preços deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Esta Ata de Registro de Preços, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por e-mail, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga 08 de Setembro de 2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES	***HELIO BUENO***
Prefeito	Cooperativa Agroindustrial do Centro do Parana – COOACEPA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:187FE471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 624/2025

DATA: 03 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025–2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – A composição do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, com os representantes indicados pelos Órgãos Governamentais e pela Sociedade Civil, em conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei nº 085/95, de 18 de setembro de 1995, com redação alterada pela Lei nº 445/2010, de 30 de setembro de 2010, passa a vigorar conforme a relação abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Nome	Função	Órgão/Segmento
Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social
Daiane Aparecida Leoziro de Menezes	Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Mayara Bento da Rocha	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Luciana Luiza Micheletti	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Alessandra Cristina Conrado	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Claudia da Silva Barbosa	Titular	Secretaria Municipal de Esportes
Rozinaldo Matheus dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Esportes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Nome	Função	Representando
Tania Cristina Bento da Silva	Titular	Representante dos usuários da política de assistência social
Maria José de Souza Herman	Suplente	Representante dos usuários da política de assistência social
Edna Maria Pona	Titular	Representante dos usuários da política de assistência social
Ana Claudia de Almeida Azanha dos Santos	Suplente	Representante dos usuários da política de assistência social
Géssica Aparecida dos Santos Matara	Titular	Representante dos usuários da política de assistência social
Silvandira Costa	Suplente	Representante dos usuários da política de assistência social
Maria Fernanda dos Santos Lopes	Titular	Representante de trabalhadores do setor
Samira Silveira dos Santos	Suplente	Representante de trabalhadores do setor

Art. 2º – O presente Decreto substitui e atualiza a composição anteriormente estabelecida, permanecendo em vigor as demais disposições da Lei nº 085/95 e suas alterações.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3FA62EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5º BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.709.535,00	1.709.535,00	421.822,00	24,67	1.846.607,56	108,02	-137.072,56
RECEITAS CORRENTES	1.709.535,00	1.709.535,00	421.822,00	24,67	1.846.607,56	108,02	-137.072,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	47.565,54	95,13	179.500,30	359,00	-129.500,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	47.565,54	95,13	179.500,30	359,00	-129.500,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.659.535,00	1.659.535,00	374.256,46	22,55	1.667.107,26	100,46	-7.572,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.659.535,00	1.659.535,00	374.256,46	22,55	1.667.107,26	100,46	-7.572,26
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.709.535,00	1.709.535,00	421.822,00	24,67	1.846.607,56	108,02	-137.072,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.709.535,00	1.709.535,00	421.822,00	24,67	1.846.607,56	108,02	-137.072,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.709.535,00	1.709.535,00	421.822,00	24,67	1.846.607,56	108,02	-137.072,56
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	370.000,00	-	-	370.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	370.000,00	-	-	370.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.709.535,00	2.079.535,00	268.236,54	938.227,42	1.141.307,58	234.977,73	881.588,18	1.197.946,82	849.939,60
DESPESAS CORRENTES	1.440.439,65	1.440.439,65	268.236,54	938.227,42	502.212,23	234.977,73	881.588,18	558.851,47	849.939,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	803.000,00	807.800,00	128.008,24	587.582,67	220.217,33	128.008,24	587.582,67	220.217,33	573.905,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	637.439,65	632.639,65	140.228,30	350.644,75	281.994,90	106.969,49	294.005,51	338.634,14	276.034,01
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	637.439,65	632.639,65	140.228,30	350.644,75	281.994,90	106.969,49	294.005,51	338.634,14	276.034,01
DESPESAS DE CAPITAL	252.000,00	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	252.000,00	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.095,35	17.095,35	0,00	0,00	17.095,35	0,00	0,00	17.095,35	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.709.535,00	2.079.535,00	268.236,54	938.227,42	1.141.307,58	234.977,73	881.588,18	1.197.946,82	849.939,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.709.535,00	2.079.535,00	268.236,54	938.227,42	1.141.307,58	234.977,73	881.588,18	1.197.946,82	849.939,60
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	908.380,14	-	-	965.019,38	-	996.667,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.709.535,00	2.079.535,00	268.236,54	1.846.607,56	-	234.977,73	1.846.607,56	-	1.846.607,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 04/nov/2025 as 09h e 17m.									

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:33BF22DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.099 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 13.099 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre o cancelamento de em-penhos não processados, que cons- tam em resto a pagar e dá outras pro-vidências"

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- ESTA-DO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64. (Memorando 23.806/2025).
CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometi-da dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pa-gamento,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – par-te integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de novembro de 2025.

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Prefeita Municipal em Exercício

WILLIAN PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO – DECRETO Nº. 13.099/2025			
Empenho	**Data**	**Credor**	**Valor a Processar**
3787/2018	11/09/2018	375742 - ANA MARIA PIRES BELEM	R$ 3.980,00
2758/2019	06/06/2019	25398 - KDP COM. DE FERRAGENS LTDA	R$ 6.268,32
3796/2019	05/08/2019	199850 - SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 122,94
5090/2019	10/10/2019	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 6.596,40
5871/2019	22/11/2019	80066 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTDA	R$ 806,40
5873/2019	22/11/2019	375631 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EI- RELI	R$ 599,00
5875/2019	22/11/2019	377466 - LA DALLA PORTA JUNIOR	R$ 1.413,49
5878/2019	22/11/2019	25721 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 79,80
5879/2019	22/11/2019	377488 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGI- COS S/A	R$ 500,00
5880/2019	22/11/2019	377488 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGI- COS S/A	R$ 527,00
5881/2019	22/11/2019	23135 - DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA- RES LTDA	R$ 13.602,00
5882/2019	22/11/2019	315556 - PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA	R$ 3.750,00
6141/2019	27/11/2019	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 6.206,96
6185/2019	03/12/2019	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 1.612,34
6212/2019	04/12/2019	378577 - DAMASO COMER E SERVIÇOS LTDA	R$ 554,54
6597/2019	17/12/2019	80208 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 55,60
845/2020	07/02/2020	199850 - SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 1.028,48
1838/2020	27/03/2020	380015 - MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA	R$ 3.400,00
2874/2020	09/06/2020	376844 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 3,33
2959/2020	18/06/2020	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 1.612,34
2960/2020	18/06/2020	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 6.206,96
3193/2020	30/06/2020	199850 - SEBASTIÃO FARINELLI DA SILVA & CIA LTDA	R$ 102,45
3859/2020	17/08/2020	377383 - VACCARIN & ALFF LTDA	R$ 0,02
3860/2020	17/08/2020	376844 - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA	R$ 2,67
4149/2020	04/09/2020	203906 - CANCAO ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R$ 2.100,00
4374/2020	23/09/2020	397638 - PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 4.117,50
4386/2020	23/09/2020	397641 - SALVI, LOPES & CIA LTDA	R$ 3.379,58
4390/2020	23/09/2020	26675 - G D C DA SILVA COSTA	R$ 0,02
4574/2020	29/09/2020	22792 - AABA COMERCIO DE EQUIP MEDICOS LTDA	R$ 15.703,00
4915/2020	23/10/2020	406971 - TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	R$ 517,50
4917/2020	23/10/2020	406971 - TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA	R$ 862,50
5369/2020	25/11/2020	400484 - RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR EIRELI	R$ 3.030,00
5884/2020	16/12/2020	407782 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.285,17
5885/2020	16/12/2020	378700 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R$ 24,16
6018/2020	17/12/2020	407782 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 3,12
6025/2020	17/12/2020	407949 - Medicatto Comercio de Produtos Medicos	R$ 2.100,00
6347/2020	21/12/2020	25721 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 2.520,00
6369/2020	22/12/2020	25721 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3,00
6370/2020	22/12/2020	80208 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 183,07
6371/2020	22/12/2020	378700 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R$ 4.023,76
6372/2020	22/12/2020	7996 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 138,00
941/2021	25/02/2021	25721 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 100,00
6160/2021	20/08/2021	8567 - CENTERMEDI COM. PRODS. HOSPITALARES	R$ 3.508,00
6162/2021	20/08/2021	378700 - MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	R$ 1.000,00
6629/2021	13/09/2021	376111 - PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	R$ 6.600,00
6804/2021	17/09/2021	602998 - WAMA PRODUTOS PARA LABORAT?RIO LTDA	R$ 138,45

7336/2021	07/10/2021	25721 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 1.613,28
8434/2021	30/11/2021	604136 - XP SISTEMAS LTDA	R$ 2.440,86
8955/2021	22/12/2021	314854 - MARCOS OSIRES NUNES - ME	R$ 1.330,00
8956/2021	22/12/2021	314854 - MARCOS OSIRES NUNES - ME	R$ 12.940,00
9167/2021	28/12/2021	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 3.427,03
1172/2022	09/03/2022	3519 - LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMEN- TOS	R$ 97,01
1405/2022	21/03/2022	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 665,51
1458/2022	22/03/2022	600668 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 7.665,68
1465/2022	22/03/2022	600987 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.542,50
1467/2022	22/03/2022	315645 - A D DAMINELLI ME	R$ 1.800,00
1468/2022	22/03/2022	315645 - A D DAMINELLI ME	R$ 5.360,00
1469/2022	22/03/2022	406921 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRE- LI	R$ 963,96
1470/2022	22/03/2022	407944 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.485,00
1667/2022	29/03/2022	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 0,01
1901/2022	11/04/2022	24736 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTI- COS LTDA	R$ 151,20
1902/2022	11/04/2022	379963 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 25,40
1933/2022	11/04/2022	23875 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA	R$ 168,10
3723/2022	01/07/2022	606262 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITA- LARES LTDA	R$ 8.319,00
3724/2022	01/07/2022	379963 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 963,40
3726/2022	01/07/2022	315645 - A D DAMINELLI ME	R$ 14.680,00
3877/2022	12/07/2022	376692 - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	R$ 16.900,80
4408/2022	03/08/2022	202551 - KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU- CAO EIRELI	R$ 0,03
4409/2022	03/08/2022	202551 - KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU- CAO EIRELI	R$,01
4410/2022	03/08/2022	376065 - ANTONIO FERREIRA EMPREITEIRA EIRELI	R$ 0,07
4628/2022	10/08/2022	604136 - XP SISTEMAS LTDA	R$ 0,19
4629/2022	10/08/2022	376692 - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	R$ 30.000,00
4671/2022	12/08/2022	25430 - LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R$ 10.252,00
5195/2022	02/09/2022	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 5.069,70
5314/2022	08/09/2022	25597 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 27.300,00
5327/2022	08/09/2022	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 2.830,85
5385/2022	09/09/2022	9300 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTDA.	R$ 5,15
5388/2022	09/09/2022	600990 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	R$ 1.090,60
5474/2022	15/09/2022	3519 - LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMEN- TOS	R$ 11.185,67
5581/2022	20/09/2022	404606 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	R$ 810,00
5694/2022	27/09/2022	26376 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 11.830,88
5695/2022	27/09/2022	198334 - PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 15.742,47
5869/2022	29/09/2022	201049 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	R$ 1.000,00
6070/2022	10/10/2022	375771 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MAT. ELETRICOS LTDA	R$ 530,00
6071/2022	10/10/2022	400077 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI	R$ 356,55
6072/2022	10/10/2022	25891 - M.I COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	R$ 2.070,00
6073/2022	10/10/2022	198057 - TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDA- DES DOMESTICAS LTDA	R$ 736,25
6076/2022	10/10/2022	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 1.229,58
6816/2022	01/11/2022	25346 - CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	R$ 514,26
6817/2022	01/11/2022	605227 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	R$ 37.832,95
6923/2022	08/11/2022	371049 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	R$ 1.216,51
6952/2022	09/11/2022	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 254,23
7032/2022	17/11/2022	379973 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTDA	R$ 2.220,00
7288/2022	30/11/2022	610070 - STUDIO CAR AR CONDICIONADO	R$ 1.050,00
7301/2022	01/12/2022	25867 - FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 185,39
7556/2022	12/12/2022	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 18.601,26
7587/2022	13/12/2022	10092 - STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.625,00
7803/2022	21/12/2022	604136 - XP SISTEMAS LTDA	R$ 6.619,82
7862/2022	23/12/2022	376692 - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	R$ 923,02
7866/2022	23/12/2022	605491 - Dental Premium Ltda	R$ 418,80
46/2023	09/01/2023	606262 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITA- LARES LTDA	R$ 173,00
55/2023	09/01/2023	404606 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	R$ 810,00
166/2023	10/01/2023	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 2.148,25
168/2023	10/01/2023	200309 - SILVANA SELL	R$ 200,50
234/2023	11/01/2023	26376 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 1.967,15
236/2023	11/01/2023	606914 - DIOGO HENRIQUE DAS NEVES 11371267952	R$ 3.337,50
513/2023	17/01/2023	603993 - MARCELO SIMONI	R$ 2.000,00
562/2023	20/01/2023	25949 - AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.	R$ 6.498,90
2269/2023	24/03/2023	379963 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 3.412,50
2455/2023	29/03/2023	600668 - VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 24,80
2747/2023	10/04/2023	610924 - HUMANI SAUDE LTDA	R$ 19.200,00
2773/2023	12/04/2023	8443 - GENTE SEGURADORA SA	R$ 10.273,02
2799/2023	13/04/2023	376065 - ANTONIO FERREIRA EMPREITEIRA EIRELI	R$ 0,07
2830/2023	14/04/2023	407102 - HELPMED SAUDE LTDA	R$ 9.617,41
2858/2023	17/04/2023	611553 - 34.557.537 ALAOR DE OLIVEIRA	R$ 420,75
3241/2023	04/05/2023	314997 - CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	R$ 4.590,00
3344/2023	05/05/2023	314854 - MARCOS OSIRES NUNES - ME	R$ 4.815,00
3631/2023	19/05/2023	314854 - MARCOS OSIRES NUNES - ME	R$ 19.290,00
3901/2023	30/05/2023	200223 - ANINSETO DEDETIZADORA LTDA	R$ 5.150,00
4105/2023	14/06/2023	600981 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.422,98
4138/2023	14/06/2023	610874 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 472,00
4156/2023	15/06/2023	314519 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 2.022,68
4636/2023	07/07/2023	200309 - SILVANA SELL	R$ 113,00
4637/2023	07/07/2023	610874 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 64,00
4738/2023	12/07/2023	610880 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$ 22,27
5035/2023	20/07/2023	25 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	R$ 30.536,60
5455/2023	03/08/2023	26780 - ILG COMERCIAL LTDA	R$ 0,01
5851/2023	15/08/2023	26043 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 725,00
5881/2023	16/08/2023	200309 - SILVANA SELL	R$ 673,50
5882/2023	16/08/2023	200309 - SILVANA SELL	R$ 345,00
6489/2023	12/09/2023	613008 - BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUE- DOS	R$ 5.750,00
6490/2023	12/09/2023	611274 - MM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 6.408,00
6492/2023	12/09/2023	613010 - Supera Uniformes Industria e Comércio Têxtil	R$ 4.160,00
6814/2023	25/09/2023	317875 - CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA	R$ 3.850,00
6816/2023	25/09/2023	24736 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTI- COS LTDA	R$ 150,20

7022/2023	29/09/2023	201049 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	R$ 19,78
7024/2023	29/09/2023	201049 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	R$ 2.846,84
7026/2023	29/09/2023	201049 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	R$ 235,60
7078/2023	05/10/2023	25249 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 3.218,50
7212/2023	06/10/2023	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 8,98
7359/2023	09/10/2023	200266 - SMD EVENTOS LTDA	R$ 9.168,41
7360/2023	09/10/2023	200266 - SMD EVENTOS LTDA	R$ 15.069,36
7887/2023	26/10/2023	25346 - CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	R$ 9.338,77
7924/2023	30/10/2023	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 15.396,64
7925/2023	30/10/2023	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 15.442,86
7926/2023	30/10/2023	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 1.355,36
8108/2023	14/11/2023	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 482,39
8217/2023	17/11/2023	80066 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTDA	R$ 244,52
8218/2023	17/11/2023	80066 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTDA	R$ 174,40
8885/2023	14/12/2023	397960 - H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,01
8950/2023	14/12/2023	200309 - SILVANA SELL	R$ 14,50
9103/2023	15/12/2023	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 504,41
9105/2023	15/12/2023	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 16.045,95
9381/2023	22/12/2023	611886 - V P - MEDICAMENTOS LTDA	R$ 3.580,00
9382/2023	22/12/2023	25249 - CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	R$ 7.502,50
9385/2023	22/12/2023	610379 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO ME	R$ 2.600,00
9416/2023	29/12/2023	204522 - GD TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 3.901,73
9418/2023	29/12/2023	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 7.612,98
9419/2023	29/12/2023	403153 - GUAPORE CONTAINERS LTDA	R$ 67,63
9420/2023	29/12/2023	26043 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 725,00
9444/2023	29/12/2023	198057 - TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDA- DES DOMESTICAS LTDA	R$ 2.450,00
9456/2023	29/12/2023	379973 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTDA	R$ 701,40
9461/2023	29/12/2023	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 26,00
216/2024	10/01/2024	605227 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	R$ 112.425,11
217/2024	10/01/2024	605227 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	R$ 21.894,66
218/2024	10/01/2024	26376 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 9.631,90
227/2024	10/01/2024	613526 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	R$ 107,32
228/2024	10/01/2024	613526 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	R$ 7.829,02
229/2024	10/01/2024	613526 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	R$ 45.157,98
232/2024	10/01/2024	24505 - VIAÇAO GRACIOSA LTDA	R$ 2.546,68
244/2024	10/01/2024	22507 - OCEANICA SUL TRANSPORTES LTDA	R$ 7.579,61
247/2024	10/01/2024	377134 - SALISH - COMUNICACAO EIRELI	R$ 1.410,00
256/2024	10/01/2024	84104 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SA- NEPAR	R$ 2.260,68
320/2024	12/01/2024	614646 - TYTO SAÚDE LTDA	R$ 34,08
447/2024	19/01/2024	610888 - Bellpharma Medicamentos Ltda	R$ 1.769,00
451/2024	19/01/2024	24736 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTI- COS LTDA	R$ 320,00
453/2024	19/01/2024	375636 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTDA	R$ 1.438,80
455/2024	19/01/2024	378699 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 39,16
480/2024	22/01/2024	25027 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 113,44
1092/2024	16/02/2024	26043 - COMERCIAL MAB ALIMENTOS	R$ 304,80
1792/2024	11/03/2024	24921 - AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 137,80
2136/2024	25/03/2024	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 349,77
2137/2024	25/03/2024	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 19.840,32
2176/2024	26/03/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 35,89
2359/2024	26/03/2024	615363 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITA- LAR LTDA	R$ 5.241,26
2370/2024	26/03/2024	610062 - FF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$ 395,24
3069/2024	15/04/2024	602143 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICA- MENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 11.611,40
3071/2024	15/04/2024	407786 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPI- TALARES LTDA	R$ 540,00
3078/2024	15/04/2024	604357 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.807,00
3190/2024	19/04/2024	613949 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 900,00
3191/2024	19/04/2024	615382 - L. SERBENA TEDESCHI COM. DE MOVEIS E SER- VIÇOES LTDA	R$ 2.817,00
3193/2024	19/04/2024	615363 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITA- LAR LTDA	R$ 1.920,00
3245/2024	23/04/2024	612786 - ANDRE MATIAS 01018656944	R$ 471,60
3249/2024	23/04/2024	614646 - TYTO SAÚDE LTDA	R$ 658,88
3293/2024	23/04/2024	613949 - GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	R$ 290,00
3413/2024	24/04/2024	611888 - CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.	R$ 1.000,00
3415/2024	24/04/2024	405123 - DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.281,00
3465/2024	25/04/2024	606259 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R$ 97,20
3689/2024	06/05/2024	407102 - HELPMED SAUDE LTDA	R$ 62.519,75
3690/2024	06/05/2024	23995 - SERVICOS DE SAUDE ZANICOTTI SA	R$ 29.238,76
3834/2024	13/05/2024	314854 - MARCOS OSIRES NUNES - ME	R$ 10.000,00
3835/2024	13/05/2024	314854 - MARCOS OSIRES NUNES - ME	R$ 8.233,50
3916/2024	15/05/2024	612792 - A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTI- GOS DE DECORACAO LTDA	R$ 781,90
4144/2024	24/05/2024	317411 - CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA	R$ 38.000,00
4145/2024	24/05/2024	202551 - KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRU- CAO EIRELI	R$ 3,00
4608/2024	11/06/2024	617339 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	R$ 1.760,00
4743/2024	17/06/2024	25027 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 2.200,00
4750/2024	17/06/2024	371049 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	R$ 3.851,59
4836/2024	19/06/2024	612792 - A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTI- GOS DE DECORACAO LTDA	R$ 702,20
4894/2024	24/06/2024	617351 - Bidden Comercial Ltda	R$ 140,00
4899/2024	24/06/2024	614116 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA	R$ 6.100,00
4908/2024	25/06/2024	602143 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICA- MENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 37,00
5209/2024	04/07/2024	617734 - MEDBLANC GESTÃO EM SAUDE E IMAGEM LTDA	R$ 3.315,00
5210/2024	04/07/2024	376692 - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	R$ 1.575,84
5216/2024	04/07/2024	602143 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICA- MENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7.626,00
5288/2024	08/07/2024	25 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	R$ 883,65
5379/2024	10/07/2024	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 0,01
5381/2024	10/07/2024	25 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA	R$ 405,38
5382/2024	10/07/2024	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 0,02
5384/2024	10/07/2024	26760 - IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRA- TORES LTDA.	R$ 0,02
5426/2024	12/07/2024	611621 - LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 6,47
5480/2024	15/07/2024	370958 - MARCELO DE OLIVEIRA	R$ 5.672,94
5682/2024	23/07/2024	602143 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICA- MENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 117,50
5683/2024	23/07/2024	616449 - UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R$ 5.000,00

5767/2024	26/07/2024	198334 - PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 1.154,28
5807/2024	26/07/2024	26452 - COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 5.219,20
5933/2024	30/07/2024	204522 - GD TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 7.990,80
5941/2024	30/07/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 7.033,46
6335/2024	16/08/2024	204522 - GD TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 4.276,61
6481/2024	22/08/2024	201049 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	R$ 540,54
6488/2024	22/08/2024	25027 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 4.400,00
6512/2024	23/08/2024	24520 - COMERCIAL BORA LTDA	R$ 1.210,00
6588/2024	26/08/2024	25027 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 3.796,00
6615/2024	27/08/2024	24520 - COMERCIAL BORA LTDA	R$ 1.600,00
6631/2024	27/08/2024	201362 - GENECILDO FONSECA DE SOUSA	R$ 188,20
6942/2024	09/09/2024	618211 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUI- CAO DE ELETRONICOS LTDA	R$ 1.599,99
6943/2024	09/09/2024	618202 - MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPE- CIALIZADOS LTDA	R$ 1.459,95
7060/2024	13/09/2024	614646 - TYTO SAÚDE LTDA	R$ 34,08
7061/2024	13/09/2024	25346 - CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	R$ 10.513,17
7189/2024	19/09/2024	613975 - PRINTER ART LTDA	R$ 2.850,00
7227/2024	20/09/2024	101202 - LUIS CARLOS NEVES D ASSIS	R$ 254,55
7487/2024	27/09/2024	26376 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 2.206,76
7488/2024	27/09/2024	24505 - VIAÇAO GRACIOSA LTDA	R$ 7.191,18
7632/2024	04/10/2024	314519 - MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R$ 0,39
8181/2024	30/10/2024	24921 - AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 2.394,00
8271/2024	01/11/2024	23995 - SERVICOS DE SAUDE ZANICOTTI SA	R$ 369,00
8290/2024	04/11/2024	377134 - SALISH - COMUNICACAO EIRELI	R$ 1.883,80
8432/2024	08/11/2024	616437 - CIRÚRGICA MEDPLUS	R$ 1.148,80
8436/2024	08/11/2024	315655 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 520,00
8441/2024	08/11/2024	25027 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 12.000,00
8443/2024	08/11/2024	616750 - ROSSANE SERAFIM MATOS	R$ 93,07
8677/2024	14/11/2024	617339 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	R$ 1.880,00
8685/2024	14/11/2024	616441 - CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODU- TOS PARA SAUDE LTDA	R$ 1.720,00
8707/2024	14/11/2024	24921 - AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R$ 392,73
8725/2024	18/11/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 849,15
8726/2024	18/11/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 3.129,73
8743/2024	18/11/2024	371049 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	R$ 462,94
8748/2024	18/11/2024	84104 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SA- NEPAR	R$ 1,64
8775/2024	19/11/2024	207494 - MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE LTDA	R$ 15,44
8776/2024	19/11/2024	403240 - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 14,18
8920/2024	25/11/2024	25721 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 114,29
8932/2024	25/11/2024	25027 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 1.138,80
8933/2024	25/11/2024	25027 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R$ 255,20
8943/2024	25/11/2024	613526 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	R$ 9.225,82
8944/2024	25/11/2024	613526 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	R$ 10.786,88
8945/2024	25/11/2024	613526 - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	R$ 24.998,00
9148/2024	27/11/2024	611621 - LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	R$ 3.593,79
9228/2024	02/12/2024	612772 - Maria Felisberto Nata Mendes	R$ 218,19
9240/2024	02/12/2024	24041 - E.S. TORO & CIA LTDA	R$ 6.045,88
9255/2024	03/12/2024	617863 - GSW DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.574,00
9352/2024	04/12/2024	615353 - BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS	R$ 1.410,00
9355/2024	04/12/2024	615363 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITA- LAR LTDA	R$ 8.321,28
9357/2024	04/12/2024	615370 - F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R$ 1.148,40
9396/2024	06/12/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 3.281,88
9569/2024	09/12/2024	26550 - CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGI- OS PARA ESTUDANTES - CEINEE	R$ 171,09
9570/2024	09/12/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 2.388,75
9585/2024	10/12/2024	25346 - CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	R$ 44,29
9655/2024	11/12/2024	614606 - WILLIAM RAFAEL KOTOVEI	R$ 371,53
9722/2024	13/12/2024	201049 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	R$ 15,78
9774/2024	13/12/2024	602143 - LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICA- MENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.526,00
9777/2024	13/12/2024	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 28,60
9778/2024	13/12/2024	371296 - ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 5,50
9857/2024	17/12/2024	618840 - AT CONSTRUCOES LTDA	R$ 323,91
9892/2024	17/12/2024	24041 - E.S. TORO & CIA LTDA	R$ 2.535,24
10405/2024	20/12/2024	25346 - CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	R$ 34.637,67
10406/2024	20/12/2024	25346 - CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA	R$ 134.099,30
10408/2024	20/12/2024	605227 - CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ	R$ 76.644,44
10409/2024	20/12/2024	371049 - COPEL DISTRIBUICAO S.A	R$ 24.984,13
10410/2024	20/12/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 23.533,11
10411/2024	20/12/2024	23171 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 6.618,51
10438/2024	30/12/2024	26376 - ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	R$ 11.172,84
10442/2024	30/12/2024	24736 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTI- COS LTDA	R$ 199,00
10443/2024	30/12/2024	25430 - LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R$ 2.332,80
10449/2024	30/12/2024	610872 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 2.928,00
10456/2024	30/12/2024	375636 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA- LARES LTDA	R$ 4.416,00
10457/2024	30/12/2024	201049 - VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	R$ 0,40
10460/2024	30/12/2024	201362 - GENECILDO FONSECA DE SOUSA	R$ 55,60

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D61399C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 211

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2025
VENCIMENTO: 14/10/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **39/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 1xxx0513x SSPPR e CPF 100.xxx.209-xx indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados a bombas injetoras, sistema de Injeção eletrônica, bicos injetores, turbinas e outros de natureza correlata, serviços de funilaria, pintura e reparação, retifica e recuperação de motores, de veículos, maquinas e equipamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47560	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO/BOMA INJETORA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA TRATORES - R$ 36.600,00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	UNID	1	R$ 36.600,00	R$ 36.600,00	3,00%
2	47542	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO/BOMA INJETORA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA TRATORES - R$ 40.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO/BOM INJETORA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA TRATORES - R$ 15.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	3,00%
						TOTAL: 91.600,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47544	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA- R$ 70.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORA - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	1,00%
						TOTAL: 100.000,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47545	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MAQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA R$ 50.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MAQUINAS PESADAS PÁ CARREGADEIRA - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	1,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47546	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MAQUINAS PESADAS RETRO ESCAVADEIRA/ESTEIRA- R$ 50.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MAQUINAS PESADAS RETRO ESCAVADEIRA/ESTEIRA - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	1,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47580	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA TRATORES - R$ 50.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA TRATORES - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	10,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47579	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MAQUINAS PESADAS - R$ 50.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MAQUINAS PESADAS - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	10,00%
						TOTAL: 80.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***LETICIA CANDIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6BB3FB2B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 212

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2025
VENCIMENTO: 14/10/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **39/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **REFORMADORA TORALBUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 16.852.938/0001-70, AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, 1773 - CEP: 87710000 - bairro: JARDIM SÃO JORGE, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES, brasileiro, portador da RG nº 1xxx9609xx PR e CPF 103.xxx.979-xx indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados a bombas injetoras, sistema de Injeção eletrônica, bicos injetores, turbinas e outros de natureza correlata, serviços de funilaria, pintura e reparação, retifica e recuperação de motores, de veículos, maquinas e equipamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47561	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 4.500,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 4.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	9,00%
2	47565	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 30.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	9,00%
3	47558	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 5.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 3.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 8.800,00	R$ 8.800,00	9,00%
						TOTAL: 77.800,00	

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47562	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E FUNILARIA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 35.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO	UNID	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	9,00%

		SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
2	47566	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 20.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	9,00%
3	47573	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 3.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 3.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	9,00%
						TOTAL: 101.000,00	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47563	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS- R$60.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- VEICULOS LEVES E UTILITARIOS- R$ 25.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00	9,00%
2	47574	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS- R$ 5.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS- R$ 3.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,0000	9,00%
3	47575	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS- R$ 14.500,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS- R$ 15.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	UNID	1	R$ 29.500,0000	R$ 29.500,0000	9,00%
						TOTAL: 122.500,00	

LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47567	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS ANTIGO- R$ 50.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS ANTIGOS- R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	3,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47568	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS - R$ 60.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS R$ 40.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	3,00%
						TOTAL: 100.000,00	

LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47564	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONIBUS/ONIBUS- R$ 10.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONIBUS/ONIBUS- R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	6,00%
2	47569	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONIBUS/ONIBUS- R$ 90.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONIBUS/ONIBUS- R$ 70.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 160.000,00	R$ 160.000,00	6,00%
						TOTAL: 180.000,00	

LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47570	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - R$ 50.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - R$ 40.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	3,00%
						TOTAL: 90.000,00	

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47571	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO - CAMINHÕES - R$ 50.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO- CAMINHÕES - R$ 40.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00	3,00%
						TOTAL: 90.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C04C105

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 213

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025
Extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025
VENCIMENTO: 14/10/2026
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **39/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.257.649/0001-31, AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 7369 - CEP: 87706000 - bairro: JD. SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ALVARO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 9xxx614x PR e CPF 064.xxx.729-xx, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva relacionados a bombas injetoras, sistema de Injeção eletrônica, bicos injetores, turbinas e outros de natureza correlata, serviços de funilaria, pintura e reparação, retifica e recuperação de motores, de veículos, maquinas e equipamentos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47543	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLSWAGEN - R$ 13.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLSWAGEN - R$ 5.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	2,00%
						TOTAL: 18.000,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47548	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 6.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 4.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	6,00%
2	47552	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 50.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	6,00%
3	47558	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 5.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 3.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	6,00%

						TOTAL: 98.000,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47549	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 60.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	6,00%
2	47553	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 20.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	6,00%
3	47559	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 5.400,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVORLET/FIAT/RENAUT VANS, CAMIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 1.800,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	6,00%
						TOTAL: 117.200,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47550	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS- R$ 50.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- VEICULOS LEVES E UTILITARIOS- R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	6,00%
2	47541	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS - R$ 20.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS - R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	6,00%
3	47547	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS - R$ 17.300,82- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS - R$ 19.523,38 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	UNID	1	R$ 36.824,20	R$ 36.824,20	6,00%
						TOTAL: 136.824,20	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47554	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS ANTIGO- R$ 40.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS ANTIGOS- R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	2,00%
						TOTAL: 60.000,00	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47555	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS - R$ 40.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA M BENZ ONIBUS R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	2,00%
						TOTAL: 60.000,00	

LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47551	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONOBUS/ONIBUS- R$ 14.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONOBUS/ONIBUS- R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	4,00%
2	47556	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONOBUS/ONIBUS- R$ 14.000,00- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLKSWAGN MICRO ONOBUS/ONIBUS- R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 125.000,00	R$ 125.000,00	4,00%
						TOTAL: 147.000,00	

LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47557	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO - R$ 30.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO - R$ 15.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	2,00%
						TOTAL: 45.000,00	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47540	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO - CAMINHÕES - R$ 27.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA IVECO/VOLVO - CAMINHÕES - R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	2,00%
						TOTAL: 37.000,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47538	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - R$ 40.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MERCEDES BENZ - CAMINHÕES - R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	2,00%
						TOTAL: 60.000,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47539	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA FORD - CAMINHÕES - R$ 55.000,00 -- SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE INJEÇÃO COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA FORD - CAMINHÕES - R$ 25.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	2,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47576	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLSWAGEN - R$ 50.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLSWAGEN - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	2,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47583	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS- R$ 16.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/MICRO ONIBUS - R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	6,00%
2	47592	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/ MICRO ONIBUS- R$ 10.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS / MICRO ONIBUS - R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	6,00%
3	47593	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS/ MICRO ONIBUS- R$ 5.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VOLARE ONIBUS / MICRO ONIBUS - R$ 5.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	6,00%
						TOTAL: 54.000,00	

LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47584	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/FIAT/RENAULT/CHEVROLET VANS CAMINIONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 60.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/FIAT/RENAULT/CHEVROLET VANS CAMINIONTES E AMBULÂNCIAS - R$ 35.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00	6,00%
2	47591	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVROLET/FIAT/RENAULT/ VANS CAMIONETES E AMBULÂNCIAS- R$ 20.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVROLET/FIAT/RENAULT/ VANS CAMIONETES E AMBULÂNCIAS - R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	6,00%
3	47594	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVROLET/FIAT/RENAULT VANS, CAMINONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 5.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA GM/CHEVROLET/FIAT/RENAULT VANS, CAMINONTES E AMBULÂNCIAS- R$ 3.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	6,00%
						TOTAL: 133.000,00	

LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47586	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MOTOCICLETAS- R$ 8.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA MOTOCICLETAS - R$ 4.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	2,00%
						TOTAL: 12.000,00	

LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47590	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS- R$ 20.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS - R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	10,00%
2	47585	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS- R$ 50.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	10,00%
3	47595	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS- R$ 10.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA EICULOS LEVES E UTILITÁRIOS- R$ 6.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO	UNID	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	10,00%
4	47577	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS - R$ 50.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	10,00%
5	47582	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS R$ 15.500,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA VEICULOS LEVES E UTILITÁRIOS- R$ 14.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	UNID	1	R$ 29.500,00	R$ 29.500,00	10,00%
						TOTAL: 235.500,00	

LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47581	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA CAMINHÕES FORD, M BENZ, VOLVO - R$ 50.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA CAMINHÕES FORD, M BENZ, VOLVO - R$ 30.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	2,00%
						TOTAL: 80.000,00	

LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47589	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS M BENZ/ IVECO/VOLVO- R$ 20.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE	UNID	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	2,00%

		PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS ÔNIBUS M BENZ/ IVECO/VOLVO - R$ 10.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					
						TOTAL: 30.000,00	

LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47578	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA CAMINONETES - R$ 30.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA CAMINONTES - R$ 15.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UNID	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	2,00%
						TOTAL: 45.000,00	

LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR
1	47587	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS VOLSWAGEN- R$ 34.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS VOLKSWAGEN - R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNID	1	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	4,00%
2	47588	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS VOLSWAGEN- R$ 40.000,00 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR- LINHA ÔNIBUS VOLKSWAGEN - R$ 20.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	UNID	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	4,00%
						TOTAL: 114.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***ALVARO CANDIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:42FD74AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLAR EDITAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de cumprir o estabelecido no Decreto nº 1692/08/2023 atendendo ao disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Gestor Escolar de Instituição da Rede Municipal de Ensino, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
A realização do processo de escolha de gestores escolares por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho. Este edital estabelece normas e torna pública a abertura de inscrições para o processo de escolha de gestores escolares para as instituições da Rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo de escolha será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus anexos, eventuais retificações, complementações e convocações a serem divulgadas.
1.2. O processo de escolha será realizado pelo Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, por meio de uma comissão de servidores especificamente constituída para este fim.
1.3. O processo de escolha tem por objetivo, a seleção de profissional da Educação Básica para exercer o cargo de Gestor Escolar, seguindo os critérios:
a) ser profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal, podendo concorrer ao cargo apenas para a modalidade de ensino para o qual foi aprovado em concurso;
b) ser professor da rede municipal de ensino com experiência mínima de 3 (três) anos;
c) apresentar formação em conformidade com nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura na área de educação acompanhada de especialização na área de gestão escolar.

d) estar participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido para pelo Departamento Municipal de Educação.
1.3.1. Os candidatos a gestor somente poderão registrar candidatura em uma única instituição de ensino.
1.4. Não poderá concorrer ao pleito o membro do Magistério Municipal que:
a) ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;
b) tenha cumprido penalidade disciplinar administrativa nos últimos 4 (quatro) anos contados a partir da data da publicação deste Edital;
c) tenham cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
d) não esteja participando do Curso de Formação Continuada, Legislação Educacional, Programas do Governo Federal e Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido para pelo Departamento Municipal de Educação.
1.5. O candidato designado para exercício do cargo de Gestor Escolar, terá um mandato por um período de 2 (dois) anos, com direito a uma única recondução.
1.5.1 O profissional nomeado para o cargo de gestor estará aceitando cumprir as atribuições de sua função conforme estabelecidas no Regimento Escolar da instituição de ensino e constante no termo de compromisso assinado na posse (anexo X).
1.5.2 O gestor que não atender as atribuições estabelecidas terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis.
1.6. Possuindo o profissional uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, este ficará à disposição da instituição e, possuindo apenas 20 (vinte) horas semanais ser-lhe-á designada jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais.
1.7. O processo de escolha efetivar-se-á por meio de avaliação de mérito e desempenho realizada por meio de avaliação de currículo de caráter eliminatório e apresentação de Plano de Ação.

DAS INSCRIÇÕES
2.1. O candidato interessado em participar do processo de escolha de Gestor Escolar com critérios técnicos de mérito e desempenho nas instituições de ensino da rede municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná terá do dia 27 de outubro a 28 de novembro de 2025 para efetuar a sua inscrição no Departamento Municipal de Educação, situado a Rua Fortaleza nº 400 conjunto Vida Nova, mediante a entrega do formulário de inscrição devidamente preenchido nos seguintes horários: 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. O formulário de inscrição (anexo IV deste Edital) estará disponibilizado no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e/ou pela comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste que presta atendimento junta a Escola Municipal Manoel Medina Martins.
2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição ao cargo de Gestor Escolar assinado e informar a instituição de ensino em que deseja pleitear o cargo.
2.3. Documentos necessários no ato da inscrição:
a) formulário de inscrição devidamente preenchido – anexo IV;
b) cópia do certificado de graduação, pós-graduação e cursos de capacitação conforme o item 1.3 deste Edital e anexo V;
c) cópia da carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
d) cópia CPF;
e) declaração atualizada comprobatória de experiência nas funções de magistério, mínima de 3 (três) anos, na Rede Municipal de Ensino fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);
f) declaração atualizada que o servidor não esteja respondendo processo disciplinar ou sindicância instaurada em seu desfavor ou que não tenha sido penalizado em processo disciplinar, fornecida pelo Departamento Municipal de Administração (Setor de Recursos Humanos);
g) certidão negativa de antecedentes criminais;
h) declaração de disponibilidade da carga horária de 40 (quarenta) horas para o exercício do cargo de Gestor Escolar, emitida pelo próprio candidato (anexo VI);
i) Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino (anexo IX);
j) termo de compromisso em participar de cursos de qualificação do exercício da sua função após a sua nomeação, emitida pelo próprio candidato (anexo VII).
2.4. As cópias dos documentos que tratam no item 2.3 deverão ser legíveis e estarem autenticadas ou acompanhadas do original para serem conferidas no ato entrega.
2.5. Não serão cobradas taxas de inscrição. As inscrições serão GRATUITAS.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
3.1.O processo de escolha efetivar-se-á em etapa única de caráter eliminatório, conforme descrita abaixo:
a) será realizada a avaliação de mérito e desempenho por meio de avaliação de currículo e avaliação do Plano de Ação que serão entregues pelos candidatos no ato da inscrição de acordo com o item 2.3. deste Edital, ambos de caráter eliminatório para todos os candidatos.
3.1.1. Será realizada a avaliação de currículo juntamente com o Plano de Ação, de acordo com a tabela 1 e o anexo V deste Edital com pontuação máxima de 100 pontos.
3.1.2. O resultado preliminar da avaliação de mérito e desempenho e avaliação de Plano de Ação será divulgado no dia 08 de dezembro de 2025 no site da prefeitura no endereço http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no departamento Municipal de Educação.
3.1.3. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração. O requerimento de interposição de recurso referente ao resultado da avaliação de mérito (anexo VIII deste Edital) deverá ser protocolado junto à comissão constituída para esse processo de escolha no Departamento Municipal de Educação, no dia 10 de dezembro de 2025, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.
3.1.4. A comissão constituída para esse processo de escolha terá o prazo de 01 (um) dia, após ser protocolado pelo candidato o recurso para o deferimento ou indeferimento.
3.1.6. O candidato que fez a interposição de recurso, referente ao resultado da avaliação de mérito, deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação, para receber o resultado no dia 12 de dezembro de 2025, no horário das 15:00 às 17:00 horas.
3.1.7. Será eliminado deste processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que não apresentar os documentos que comprovem seu currículo conforme estabelecido na Tabela 1 e no anexo V deste Edital.

Tabela 1

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	Valor por Título	Máximo de Pontos
Curso de Pedagogia	20	20
Curso de Especialização em educação (Pós-Graduação) – máximo 2	10	10
Aperfeiçoamento em Gestão Escolar oferecido para pelo Departamento Municipal de Educação (32 hrs)	20	20
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição com caráter avaliativo	30	30
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
4.1. No caso de desempate, terá preferência o candidato que tiver:
a)Maior tempo de serviço na docência;
b)Maior idade;
c)Maior número de filhos.

5. DAS VAGAS
5.1. As instituições de ensino que ofertam vagas para o cargo de Gestor Escolar estão descritas na tabela 2.

Tabela 2

0RD.	Instituição de Ensino	Cod. INEP	Nº de vagas
01	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	41367154	01
02	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	41602986	01
03	Escola Municipal Manoel Medina Martins – Ensino Fundamental	41014146	01

6. DA CLASSIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO, VIGÊNCIA DO MANDATO E POSSE
6.1. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.
6.2.O resultado final será divulgado com a listagem dos candidatos aprovados os quais estarão aptos para nomeação.
6.3. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com o decreto nº 1692/08/2023 previstos no Artigo 9**º.** O resultado final do processo escolha para concorrer à função de Gestor Escolar das instituições de ensino será divulgado no endereço eletrônico: http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/ e exposto no Departamento Municipal de Educação no dia 17 de dezembro de 2025.
6.3.1 Assumirá o cargo de gestor o candidato que na somatória da avaliação de mérito e desempenho obtiver a maior pontuação.
6.4. O início do mandato acontecerá na data de 01/01/2026 e no primeiro dia útil de 2026 o novo gestor assinará o termo de posse (anexo X).
6.5. Não havendo candidatos inscritos ou classificados, o Poder Executivo indicará um profissional podendo ser de outra instituição de ensino para exercer a função por um período de 2 (dois) ano**s.**
6.5.1. Na ausência de profissionais concursados na modalidade de ensino, poderá ser indicado pelo Poder Executivo para Gestor Escolar, um funcionário que atua na educação municipal, desde que o mesmo tenha formação em Pedagogia ou outra formação em nível superior acompanhada de Especialização em Gestão Escolar.
6.6. O período de vigência para o cargo de Gestor Escolar de que trata este Edital será de 2 (dois) anos, iniciando-se em 01/01/2026 e término previsto para 31/12/2027.
6.7. Compete ao Gestor Escolar ao término do mandato, entregar ao Departamento Municipal de Educação:
I – cópia atualizada do Projeto Político Pedagógico;
II – termo de compromisso assinado para eventuais esclarecimentos da sua gestão sobre mais um ano após o término de seu mandato;
III – as chaves da instituição de ensino devidamente identificadas;
IV – relatório com o detalhamento do patrimônio;
V – resultados do Plano de Ação previsto;
VI – prestação de contas e recursos diretamente administrado pela instituição de ensino;
VII – responsabilizar-se pela assinatura e conferência de todos os documentos expedidos e recebidos pela instituição de ensino.

7. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO
7.1. Será excluído processo de escolha de Gestor Escolar o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
b) não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo de escolha para Gestor Escolar;
c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão constituída para esse processo de escolha;
d) descumprir as instruções contidas neste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
8.1 O processo de avaliação de desempenho do escolhido será através de monitoramento do cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Ação, ficando sobre a responsabilidade do gestor:
I – apresentar o mapeamento do Plano de Ação, fazendo constar o percentual das ações executadas;
II – apresentar mapeamento das ações do Plano de Ação que estão impossibilitadas de serem executadas e as suas razões.
8.2. Os Gestores escolares serão submetidos à avaliação de desempenho com base nas regras descritas abaixo;
8.2.1 Serão lhes atribuído as classificações:
a) satisfatória (encontra-se de forma regular),
b) insuficiente (precisa ser melhorado) e
c) insatisfatória (encontra-se irregular),
8.3 Os itens avaliados deverão atingir as metas estabelecidas no Plano de Ação, nos seguintes períodos;
I – 1º Semestre – em junho
II – 2º Semestre – em dezembro
8.3.1 Os avaliadores serão indicados:
I – pelo Departamento Municipal de Educação;
II – pelo Conselho Municipal da Educação;
III – pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Instituição de Ensino.

9. DA VACÂNCIA DO CARGO
9.1 Ficando vaga a função de gestor, por problemas particulares ou óbito, serão observadas as seguintes disposições:
I – se a vacância ocorrer fora do ano de processo de escolha, o Poder Executivo indicará um profissional para complementação de mandato.
II – se a vacância ocorrer no ano de processo de escolha, o Conselho Escolar, por maioria simples, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, indicará o gestor entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério em efetivo exercício na escola municipal ou CMEI, desde que atendidos os requisitos do Item 1.3. deste Edital.

Parágrafo único. Na ausência de profissionais concursados da modalidade de ensino, poderão ser indicados para Gestor Escolar, funcionários que atuam na educação municipal desde que tenham formação em Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de outubro de 2025

EVERTON CÁSSIO ZANUTO.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação do edital	24 de outubro
Inscrições dos candidatos Entrega da ficha de inscrição, do Plano de Ação e comprovante das certificações	27 de outubro de 2025 até 28 de novembro de 2025
Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	02 de dezembro a 05 de dezembro de 2025
Divulgação do resultado preliminar da Análise do Plano de Ação e Avaliação de Mérito e Desempenho	08 de dezembro de 2025
Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	10 de dezembro de 2025
Resultado da Interposição de Recursos da Avaliação de Mérito e Desempenho e Análise do Plano de Ação	12 de dezembro de 2025 no horário das 15:00 às 17:00 horas
Divulgação do Resultado e Classificação dos candidatos	17 de dezembro de 2025
Posse dos diretores	Janeiro de 2025

ANEXO II - RELAÇÃO DAS ESCOLAS COM DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Nº	Nome da instituição	Localidade	Modalidade de ensino
1	Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	Rua Espírito Santo nº 132	Educação Infantil 0 a 3 anos
2	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Amapá nº 200	Educação Infantil 4 e 5 anos
3	Escola Municipal Manoel Medina Martins – E.F.	Rua Fortaleza nº 400	Ensino Fundamental – anos iniciais

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR

I. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
II. responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;
III. organizar o processo de distribuição de aulas por disciplinas a partir de critérios legais e pedagógicos;
IV. organizar a jornada de trabalho a ser cumprida pelos servidores e trabalhadores contratados terceirizados;
V. solicitar ao Departamento Municipal de Educação suprimento e cancelamento da demanda de funcionários e professores em exercício na instituição de ensino, observando as instruções emanadas da SEED;
VI. planejar e organizar a elaboração e execução do PPP envolvendo todos os segmentos da instituição de ensino e posterior aprovação do Conselho Escolar;
VII. orientar a construção coletiva do Regimento Escolar em consonância com a legislação vigente submetendo-o à aprovação do Conselho Escolar, Departamento Municipal de Educação e posterior encaminhamento ao NRE;
VIII. implementar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Paraná, a PPC da instituição de ensino, em conformidade com a legislação vigente;
IX. acompanhar a implementação dos currículos da educação infantil ou do ensino fundamental anos iniciais, conforme a BNCC e Referencial Curricular do Paraná;
X. utilizar as ferramentas de gestão para apoiar professores na implementação dos planos de aula, observação de sala de aula, acompanhamento da frequência escolar dos estudantes, dos índices de avaliação interna e externa para diagnóstico e definição de ações de superação;
XI. coordenar a gestão curricular e métodos de aprendizagem e avaliação para o desenvolvimento de inclusão, equidade e cultura colaborativa;
XII. fazer a observação de sala de aula, metodologia de formação em serviço para refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem a partir de questões propositivas para desenvolver aulas com qualidade;
XIII. utilizar instrumentos de observação para documentar o acompanhamento pedagógico para valorizar as boas práticas de ensino, identificar e aprimorar o que necessita ser melhorado e apoiar o professor para potencializar a aprendizagem do estudante;
XIV. monitorar a hora atividade e acompanhar a definição e alinhamento, das ações pedagógicas;
XV. realizar o feedback formativo com os professores para destacar os pontos positivos, valorizar os avanços e as boas práticas;
XVI. criar um cronograma para o acompanhamento de uma aula por dia letivo, que pode sofrer ajustes, os quais devem ser comunicados e documentados com antecedência aos professores;
XVII. participar na elaboração do Plano de Ação da instituição de ensino e submetê- lo à aprovação do Conselho Escolar;
XVIII. coordenar e incentivar a formação permanente dos profissionais em exercício na instituição de ensino;
XIX. presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo;
XX. convocar os profissionais em exercício na instituição de ensino, quando necessário, para participarem de formações, eventos, reuniões, com antecedência de no mínimo 48 horas;
XXI. acompanhar e conduzir o desenvolvimento dos Programas Federais e Estaduais no âmbito escolar;
XXII. encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de modificações no ambiente escolar, previamente discutidas e acordadas com a comunidade escolar;
XXIII. acompanhar com a Equipe Pedagógica e coordenação de cursos, o trabalho docente, assegurando o cumprimento dos dias letivos e da carga-horária, previstos em Calendário Escolar;
XXIV. encaminhar à SEED, via NRE, após aprovação do Conselho Escolar, alterações na oferta de ensino, abertura ou encerramento de cursos/ensinos, etapas e modalidades, quando necessário;
XXV. encaminhar ao NRE, após aprovação do Conselho Escolar, proposta de Calendário Escolar, de acordo com as orientações da SEED, para apreciação e homologação;
XXVI. presidir o Conselho de Classe encaminhando as decisões tomadas coletivamente para a efetivação das mesmas;
XXVII. participar com a Equipe Pedagógica, coordenação e comunidade escolar, da construção coletiva do PPP, conforme legislação vigente;
XXVIII. prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar, e fixando-a em edital público;
XXIX. deferir os requerimentos de matrícula;
XXX. orientar a comunidade escolar quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes, para que seja compatível com o peso e idade, em conformidade com a legislação vigente;
XXXI. organizar com a Equipe Pedagógica e disponibilizar armários individuais ou coletivos para a guarda do excesso de material dos estudantes, de acordo com a legislação vigente;
XXXII. promover a integração da instituição de ensino com a comunidade escolar e local;

XXXIII. supervisionar a merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, atendendo às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;
XXXIV. cumprir com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente;
XXXV. disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno e contra turno, quando o ensino for ofertado na instituição;
XXXVI. viabilizar a composição da Equipe Multidisciplinar, acompanhando sua atuação educativa no que se refere à Educação das Relações Étnico-Raciais, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs;
XXXVII. acompanhar o processo de atendimento pedagógico domiciliar destinado aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas por problemas de saúde ou por licença maternidade, devidamente comprovado por atestado/laudo médico, conforme dispositivos legais;
XXXVIII. fornecer informações sobre os estudantes em atendimento hospitalar, para o responsável pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH no NRE e ao pedagogo que presta serviço na entidade conveniada, sempre que solicitado;
XXXIX. organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Ação de Intensificação de Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;
XL. desenvolver na comunidade escolar o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais;
XLI. participar com a Equipe Pedagógica e professores, na construção de estratégias de cunho pedagógico para superação de todas as formas de violências, discriminação, preconceito e exclusão social, atendendo às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e legislação vigente;
XLII. propiciar condições para os pedagogos realizarem a observação em sala de aula como metodologia de formação continuada em serviço;
XLIII. promover o respeito às especificidades culturais, regionais, religiosas, étnicas e raciais dos estudantes das populações em situação de itinerância, bem como, o tratamento pedagógico, ético e não discriminatório, possibilitando condições necessárias para a aprendizagem destes estudantes;
XLIV. assegurar e acompanhar a efetivação dos programas de acesso, permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizado pela mantenedora;
XLV. organizar a divisão do trabalho pedagógico, priorizando atender prazos relativos ao registro da frequência escolar dos beneficiários do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família na Educação, conforme legislação vigente;
XLVI. informar sobre a assiduidade de crianças e adolescentes com necessidades especiais, de 0 a 18 anos, atendidos pelo Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - conhecido como Programa BPC na Escola;
XLVII. acompanhar a frequência dos estudantes e contatar a família em casos de faltas sem justificativa, acionando os órgãos responsáveis quando necessário;
XLVIII. estabelecer ações que possibilitem a efetivação dos princípios de Educação em Direitos Humanos na condução de situações que minimizem a indisciplina no espaço escolar promovendo práticas de prevenção às situações de bullying;
XLIX. comunicar à autoridade policial e ao Conselho Tutelar quando verificado ato infracional cometido por criança ou adolescente, assim como, contra criança ou adolescente;
L. mobilizar a comunidade escolar e propor ações preventivas de enfrentamento a todas as formas de violências conforme legislação vigente no Plano de Ação da instituição de ensino;
LI. fomentar e fortalecer a articulação e participação com a Rede de Proteção às Crianças e Adolescentes;
LII. participar como membro nato do Conselho Escolar;
LIII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Escolar, em consonância com as atribuições definidas em legislação específica;
LIV. participar da APMF atuando diretamente em todas as ações desta instância ocupando a devida função de presidente quando a instância colegiada estiver ativa na instituição;
LV. assegurar a realização do processo de avaliação institucional;
LVI. propiciar aos estudantes a participação nas instâncias colegiadas;
LVII. estar ciente de que o não cumprimento do desempenho das suas atribuições e competências, será passível de apuração pelo Departamento Municipal de Educação.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rancho Alegre D'Oeste - Paraná – 2025

INSCRIÇÃO Nº _____
Instituição de ensino que deseja pleitear o cargo:
_____

DADOS PESSOAIS
Nome completo: _____
Data de Nascimento: ____/___/_____ Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )
RG: _____ Data de emissão: ____/____/___ Órgão emissor: _____ UF:____
CPF: _____
ENDEREÇO:
Rua: _____ Nº: ____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município:_____ UF: _____ CEP: _____
Tel. Celular: ( )____ Outro: ( ) _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA:
( ) Graduação: _____
( ) Pós Graduação: _____

FUNÇÃO ATUAL: Gestor: ( ) Professor: ( )

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do edital _____ que regulamenta o processo de escolha de candidatos para o cargo de Gestor Escolar, que será realizado pelo Departamento Municipal de Educação.

Rancho Alegre D'Oeste ____/___/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

1 . DADOS PESSOAIS
Nome completo: Data de nascimento

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	VALOR POR TÍTULO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS
Curso de Pedagogia	20	20	
Curso de Especialização em educação (Pós-Graduação)	10	10	
Curso de Gestão Escolar	20	20	
Tempo de serviço no magistério municipal, sendo 1 ponto para cada ano de atuação – máximo 20 pontos	01	20	
Plano de ação de acordo com o Projeto Político Pedagógico da instituição	30	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		100	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,_____, RG nº_____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins ter disponibilidade para trabalhar as 40 (quarenta) horas semanais, para exercer o cargo de Gestor Escolar de acordo o calendário escolar vigente.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Eu,__ _____, RG nº_____, CPF nº _____, comprometo-me em participar de cursos de qualificação do exercício da Função de Gestor Escolar após a nomeação.

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
NOME DO CANDIDATO: _____ CPF: _____

ARGUMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital). _____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____ (se necessário).

Rancho Alegre D'Oeste - Paraná, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX PLANO DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR – BIÊNIO 2024 à 2025

Atendendo ao dispositivo do decreto nº 1692/08/2023, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Gestor Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Item 2.3. que refere sobre os critérios para seleção - apresentar um Plano de Ação compatível com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino que especifique metas plausíveis a serem atingidas.
O Plano de Ação deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente com a seguinte estrutura:
1 - CAPA
• Plano de Ação Candidato à Gestor Escolar
• Nome do Candidato
• Formação Acadêmica
• Função Atual
• Mês e Ano
2 - SUMÁRIO
3 - APRESENTAÇÃO:
De forma sucinta, apresentar o seu Plano de Ação da Gestor Escolar, para isso, é preciso organizar todos os elementos que devem estar presentes no plano.
4 - IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
4.1 Dados de Identificação
• Escola:
• Endereço:
• Email da escola:
• Bairro:

• Cep:
• Inep:
• Entidade Mantenedora:
• Anos Vigentes do Plano de Ação:

5 - JUSTIFICATIVA - de forma sucinta, justificar porque almeja o cargo de Gestor Escolar e a importância do seu Plano de Ação da Gestão Escolar para o desenvolvimento das ações nas dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira da Unidade de Ensino.

6 - DIAGNÓSTICO - É a análise situacional da Instituição de Ensino:

6.1 - Etapas e modalidade de ensino que a escola atende;
6.2 - Horários de funcionamento da instituição de ensino;
6.3 - Como é a estrutura física da Instituição de Ensino? O que precisa ser melhorado? O que pode ser reorganizado, mesmo sem recursos?
6.4 - Qual é o recurso que a escola recebe ao ano e o que pode ser feito com esse recurso?
6.5 - Quadro dos profissionais:
✓ Docentes
✓ Pessoal de apoio;
6.6 - Quantitativo de aluno por ano e por turno (tabela);
6.7 - Quais os principais problemas identificados nessa instituição de ensino?
6.8 - Quais os aspectos positivos e negativos da instituição?
6.9 - Qual a situação de aprendizagem dos alunos no ano de 2024 (aprovação, reprovação e evasão);
6.10 - O que mostram os indicadores: Sistema de Avaliação da Educação Básica SAEB e O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2019, 2021 e 2023 (apenas para Ensino Fundamental);
6.11 - Como é o grupo de servidores? Como se relacionam?

7- OBJETIVOS:

• Geral
• Específicos

E aquilo que se pretende alcançar quando se realiza uma ação. São os propósitos que se desejam alcançar. É definir o que fazer para garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntas rumo aos objetivos traçados;

8 - METAS AÇÕES

9.1 - As metas da Gestão Escolar devem definir o que a escola pretende alcançar, considerando o diagnóstico e as dimensões: Administrativa, Pedagógica e Financeira;
9.2 - As ações devem ser descritas em consonâncias com as metas.

10 - CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO

Metas	Ações	Indicador de avaliação	Período

11 - AVALIAÇÃO DO PLANO - Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Ação da Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

12 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

13 - **RELATO PESSOAL** - Relato escrito sobre sua vida e as motivações para assumir o cargo.

ANEXO X - TERMO DE POSSE E COMPROMISSO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO Nº __/_____

COMPROMITENTE

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Paraná, nº 530, CEP 87395-000, inscrita no CNPJ n° 95.640.132/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Everton Cássio Zanuto, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.281.314-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 069.772.739-41, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Porto Alegre nº 325 e a Diretora do Departamento Municipal de Educação Beatriz Pereira Bernal, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.240.852-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 748.828.489-53, residente e domiciliado nesta cidade na rua Beija-Flor nº 61.

Nome da Instituição de Ensino
_____

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os representantes do COMPROMITENTE dão posse COMPROMISSÁRIO na função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, observadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Consiste em objeto do presente Termo de Posse e compromisso a atribuição das funções e responsabilidades do Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Cláusula Segunda - Do Prazo de Duração do Termo de Compromisso
O prazo de duração inicia-se em 01 de janeiro de 2026 estende-se até 31 de dezembro de 2027
Cláusula terceira - Dos Preceitos Éticos do Compromissário
O (a) compromissário (a) expressamente reconhece os seguintes preceitos éticos na condução de suas atividades de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino
a) assiduidade, pontualidade, civilidade e descrição;
b) lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
c) observância nas normas legais e regulamentares;
d) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.
Cláusula Quarta - Dos Deveres do (a) Compromissário (a)
São deveres do (a) compromissário (a) enquanto Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, os seguintes:
a) levar ao conhecimento de autoridades superiores irregularidades de que tiver ciência em razão do grau ou função;
b) zelar pela proteção e conservação dos recursos patrimoniais que lhe forem confiados;
c) atender prontamente as convocações do Departamento Municipal de Educação quando solicitado (a);

d) zelar pela documentação de alunos, funcionários e professores, bem como, da instituição de ensino;
e) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função que exerce;
f) promover e facilitar relações de cooperação entre o Departamento Municipal de Educação, a escola e a comunidade;
g) frequentar cursos ofertados pelo Departamento Municipal de Educação para aperfeiçoamento e especialização;
h) contribuir para o planejamento contínuo, execução e implementação da política educacional do Departamento Municipal de Educação;
i) zelar pela aplicação correta dos recursos financeiros sobre sua responsabilidade.
Cláusula Quinta - Dos Deveres do (a) Compromitente
O município, através do Departamento Municipal de Educação, fornecerá ao diretor os meios instrumentos necessários para o exercício de suas competências, direitos e deveres.
Cláusula Sexta - Da Legislação Aplicável
O (a) compromissário (a) declarar conhecer as seguintes Leis e Regulamentos inerentes à sua função, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento e a manter-se atualizado quanto a alterações e modificações que venham a sofrer:
a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
b) Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
c) Lei Federal nº 8.069 de 13/071990 - do Estatuto da Criança e do Adolescente
d) Resoluções e Portarias do Mec/FNDE, - regulamenta o Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Transporte Escolar – PENAT, Programa Educação Conectada e outros programas federais e estaduais que se refere à Educação Escolar.

Parágrafo único. O presente rol não é exaustivo, devendo ser complementado pela legislação acessório de conhecimento obrigatório, inclusive a legislação os regulamentos supervenientes
Isto posto, firmam as partes do presente Termo para que tenham validade seus jurídicos efeitos

Rancho Alegre D'Oeste, (data da posse)

_____
Prefeito Municipal

_____
Diretor (a) do Departamento
Municipal de Educação

_____
Gestor Eleito

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:8B212B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 588/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de segurança, monitoramento de alarmes 24 horas com visualização e armazenamento das imagens no próprio software, com pronto atendimento e assistência técnica, em regime de comodato de parte dos equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade das escolas Menino Jesus, Independência, 24 de Junho, CMEI Pequeno Anjo, CMEI Pingo de Gente, CMEI Pequeno Príncipe, Almoxarifado Educação, Posto de Saúde Central.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18 de Novembro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	72875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA MENINO JESUS).	MES	12,00	1.317,50	1.380,13
LOTE: 002 - Lote 002	1	72877	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA INDEPENDÊNCIA).	MES	12,00	1.326,00	1.389,03
LOTE: 003 - Lote 003	1	72879	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA 24 DE JUNHO).	MES	12,00	1.147,50	1.202,05
LOTE: 004 - Lote	1	72881	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E	MES	12,00	1.402,50	1.469,17

004			ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PEQUENO ANJO).				
LOTE: 005 - Lote 005	1	72883	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PINGO DE GENTE).	MES	12,00	782,00	819,17
LOTE: 006 - Lote 006	1	935	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PEQUENO PRÍNCIPE).	PCT	12,00	935,00	979,45
LOTE: 007 - Lote 007	1	72887	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO).	MES	12,00	1.173,00	1.228,76
LOTE: 008 - Lote 008	1	72889	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (POSTO DE SAÚDE CENTRAL).	MES	12,00	1.275,00	1.335,61
LOTE: 009 - Lote 009	1	72891	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO).	MES	12,00	1.385,50	1.451,36

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 52/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C826CECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

Na retificação do extrato de termo aditivo de contrato publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2025, onde se leu**:**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com vistas à prestação de serviço técnico de suporte de software SIGSS, Sistema de Gestão em Saúde utilizado na Secretaria de Saúde.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 07 de novembro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Atual	Valor Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	70316	SUPORTE E MANUTENÇÃO (S/OUTSOURCING)	MES	12,00	6.573,43	7.000,90

REFERENTE Licitação Inexigibilidade Nº 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

LEIA -SE :

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com vistas à prestação de serviço técnico de suporte de software SIGSS, Sistema de Gestão em Saúde utilizado na Secretaria de Saúde.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 07 de novembro de 2026, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Atual	Valor Reajuste
LOTE: 001 - Lote 001	1	70316	SUPORTE E MANUTENÇÃO (S/OUTSOURCING)	MES	12,00	6.573,43	7.004,66

REFERENTE Licitação Inexigibilidade Nº 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6A734622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 187 - Resolução nº 6/2025 de 29/09/2025	**Escopo**		**Nº**	**Ano**
Autorização: 179 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1284	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações		50.000,00	50.000,00
Despesa				
01	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		Anulação	50.000,00
01.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		Abertura	
09.272.0014.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
70 00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
01	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		Acréscimo	50.000,00
01.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		Abertura	
09.272.0014.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDENCIA			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
80 00100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da			
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	50.000,00	50.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:C5F9153B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE RIO AZUL SEGUNDO RESOLUÇÃO SESA/PR 1697/2024**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 27.579.706/0001-06
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50
CONTRATADA: TANKAVEL LTDA
CNPJ.: 47.326.875/0001-41
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 30 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0536/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALMEIDA E IEDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ.: 27.579.706/0001-06
VALOR: R$ **1.600,00** (Um Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/10/2025** à **29/10/2026.**
ASSINATURA: 30/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIO CENNE IEDA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	74688	Detector Fetal portátil com tecnologia digital, possui display. Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais.	SONAR FETAL DOPPLER SONAR FETAL DOPPLER	UN	8,00	200,00	1.600,00
TOTAL								1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0537/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ.: 28.453.476/0001-05
VALOR: R$ **36.772,80** (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/10/2025** à **29/10/2026.**
ASSINATURA: 30/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	74683	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado. CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 A 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência.100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo 'back system'. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	LC MOVEIS	UN	40,00	327,00	13.080,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	74685	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema, postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano	LC MÓVEIS	UN	40,00	357,00	14.280,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	74686	Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa. Sem armário. Confeccionada em aço inoxidável	PORTAL	UN	8,00	993,00	7.944,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	74689	Escada com 02 Degraus, Escadinha para Leito, Escada Hospitalar, confeccionada em aço inoxidável. Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos.	MOR	UN	16,00	91,80	1.468,80
TOTAL								36.772,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0538/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FL MILKIEVICZ - LTDA
CNPJ.: 37.282.550/0001-50
VALOR: R$ **10.000,00** (Dez Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/10/2025** à **29/10/2026.**
ASSINATURA: 30/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	74684	Longarina. Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente. Confeccionada em aço e polipropileno/03 lugares.	BRINQUEDOS PARANA LG03	UN	40,00	250,00	10.000,00
TOTAL								10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0539/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANKAVEL LTDA
CNPJ.: 47.326.875/0001-41
VALOR: R$ **4.897,84** (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **30/10/2025** à **29/10/2026.**
ASSINATURA: 30/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ODACIR FELISBERTO BETTEGA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	74687	Mesa fixa ufixa utilizada para exames/tratamento de pacientes. Sem armário. Confeccionada em aço inoxidável	... ...	UN	8,00	612,23	4.897,84
TOTAL								4.897,84

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:89A98AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 345/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 345/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF:027.665.089-10		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino:CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 31/10/2025				Chegada: 31/10/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 04 de NOVEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9A7E84FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 132/2025

Resultado da Avaliação por Mérito – Edital nº 114/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, designada por meio do Decreto nº 145, de 1º de outubro de 2025, torna pública, o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO POR MÉRITO**, do Processo de Escolha de Diretores (as) das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com Constituição Federal de 1988, artigo 14, parágrafo 1º, item I da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal nº 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto Municipal nº 147, de 6 de outubro de 2025, regido pelo Edital nº 114, de 8 de outubro de 2025.

NOME DO CANDIDATO	FICHA AVANÇO	CURSOS	TOTAL	RESULTADO
Marilyn E. C. de Francisco	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Veridiane Apª Veiga Alves	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Daniele C. H. Dallabona	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Dulcilene Tschoeke Gruber	100,00	75,00	87,50	Aprovado
Rubiana Alves	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Eliane Alves	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Jaqueline B. F. da Cruz Witt	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Daniele Bauer	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Adriana da Silva Pinto	100,00	15,00	57,50	Reprovado
Gisela Cunha	100,00	75,00	87,50	Aprovado
Vilmara Apª. de Campos	100,00	75,00	87,50	Aprovado
Giselle Corrêa Marques	100,00	75,00	87,50	Aprovado
Alessandra Maria Pasdiora	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Marcia Maria Ciola de Moura	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Julio Cesar Xavier	100,00	50,00	75,00	Aprovado
Solange Rujanowsky	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Elza Mª. de Lima Lourenço	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Rita de C. Sperkoski	100,00	75,00	87,50	Aprovado
Jaqueline Cordova Neppel	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Ana Beatriz Dereti	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Viviane Lauri De Lima	100,00	75,00	87,50	Aprovado
Veridiana S. Peters	100,00	75,00	87,50	Aprovado
Bianca R. Portes Chapiewski	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Gabriela Becker Bremer	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Giovana Stall Kalil	100,00	65,00	82,50	Aprovado
Josiane Vichinheski Prestes	100,00	65,00	82,50	Aprovado

Rio Negro, 4 de novembro de 2025.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Presidente da Comissão de Seleção de Gestão Escolar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D0273BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 338/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	UN	AÇÚCAR, CRISTAL, COLORIDO (VERMELHO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40G	2,48	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
2	33,00	UN	AÇÚCAR, MASCAVO, EMBALAGEM 500G	8,69	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
3	12,00	UN	ADOÇANTE, LÍQUIDO, ESTÉVIA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80ML	10,21	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
4	110,00	KG	AIPIM, MANDIOCA, DESCASCADO, CONGELADO, EMBALAGEM DE 1KG	8,98	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
6	20,00	UN	ANIS ESTRELADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	4,53	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
9	2.747,00	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, HOMOGÊNEO, TIPO: PREDOMINÂNCIA ARÁBICA; TORRA: MÉDIA; MOAGEM: MÉDIA; BEBIDA: DURA; AROMA: INTENSO; SABOR: INTENSO; CLASSIFICAÇÃO: NO MÁXIMO 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES OU ARDIDOS), COM EMBALAGEM VÁCUO-PURO; DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. O CAFÉ DEVERÁ TER, ALÉM DA EMBALAGEM VÁCUO-PURO DE 500G, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPELÃO, QUE DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO DE 05 OU 10KG CADA, COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NAS EMBALAGENS (NA CAIXA DE PAPELÃO E NAS CAIXINHAS INDIVIDUAIS).	24,50	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
10	6,00	UN	CHANTILLY, CREME PREPARADO, CAIXA COM 1 LITRO	27,20	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA

11	900,00	UN	CHOCOLATE, BOMBOM SORTIDO, CAIXA, EMPLASTIFICADA, APROXIMADAMENTE 250G	14,97	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
12	240,00	UN	CHOCOTONE, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	13,97	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
13	110,00	MÇ	CONDIMENTO, IN NATURA, CHEIRO VERDE, SALSA E CEBOLINHA, FOLHA, FRESCO, MAÇO,	4,75	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
14	90,00	KG	EMBUTIDOS, LINGUIÇA MISTA, DEFUMADA, CARNE SUÍNA E BOVINA	31,67	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
16	215,00	KG	EMBUTIDOS, SALSICHA, VINA, EMBALADA.	13,25	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
17	2,00	POT	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	14,70	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
21	137,00	UN	GULOSEIMA, PIRULITO PSICODÉLICO, CORES DIVERSAS, 50 UNIDADES	19,59	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
22	1.325,00	UN	GULOSEIMA, TORRONE, TIPO WAFER, RECHEADO, PASTA DE AMENDOIM, COM NO MÍNIMO 25G	1,44	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
24	470,00	UN	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, SABOR MORANGO, BANDEJA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 540G	7,24	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
25	50,00	UN	IOGURTE, COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, EXCETO MORANGO, BANDEJA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 540G	6,60	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
26	100,00	UN	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 170G	3,28	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
27	40,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, FEIJÃO, VAGEM, VERDE, FRESCO	14,80	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
28	55,00	UN	MANTEIGA COM SAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	12,61	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA
30	4,00	UN	MOSTARDA TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 350G	13,62	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
31	320,00	UN	PÃO INTEGRAL, ASSADO, FRESCO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G	9,61	LICITA AQUI BRASIL LTDA

Rio Negro, 31 de outubro de 2025

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente contratante –

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7C353368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 345/2024 PROCESSO Nº 324/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024

Aos trinta dias do mês de outubro de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob o número **936.249.729-87** e a BENEFICIÁRIA: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **28.480.081/0001-93**, sediada na Avenida Manoel Ribas, nº 4106, Conradinho, município de Guarapuava - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ALENSON FRANCISCO KULKA**, Portador do CPF/MF nº **040.979.059-10**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS** a partir de **1º/11/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor do presente aditivo é **de R$ 14.914,86 (quatorze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)**, mantendo a mesma quantidade inicial, com reajuste pelo IPCA/IBGE, no percentual de **5,17%.**

Item	Qtd	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	68,00	UN	TROFÉU COM 30 CM DE ALTURA, BASE EM MDF, CORPO EM ZAMAC OU SIMILAR, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (RODEIO), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (1º LUGAR)	R$ 50,56	R$ 3.438,08
2	68,00	UN	TROFÉU COM 25 CM DE ALTURA, BASE EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ZAMAC, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (RODEIO), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (2º LUGAR)	R$ 44,56	R$ 3.030,08
3	68,00	UN	TROFÉU COM 20 CM DE ALTURA, BASE EM MDF OU SIMILAR, CORPO EM ZAMAC, EM 3D. DESENVOLVIMENTO DA ARTE EXCLUSIVA PARA O EVENTO (RODEIO), COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E ESCRITO "SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER. (2º LUGAR)	38,82	R$ 2.639,76
4	36,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 25CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (1ª COLOCAÇÃO CATEGORIA) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.	45,90	R$ 1.652,40
5	36,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (2ª COLOCAÇÃO CATEGORIA) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.	39,04	R$ 1.405,44
6	36,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (3ª COLOCAÇÃO CATEGORIA) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.)	39,69	R$ 1.428,84
7	4,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 25CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (1ª COLOCAÇÃO GERAL) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.	80,91	R$ 323,64
8	4,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (2ª COLOCAÇÃO GERAL) Relação das	65,14	R$ 260,56

			categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.		
9	4,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (3ª COLOCAÇÃO GERAL) Relação das categorias será repassada posteriormente, pois não implica em modelos diferentes e sim no selo que identifica o troféu.	65,18	R$ 260,72
10	4,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 25CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (MAIOR ASSESSORIA)	80,99	R$ 323,96
11	1,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (2ª MAIOR ASSESSORIA)	75,74	R$ 75,74
12	1,00	UN	TROFÉU COM BASE RETANGULAR EM MDF OU MATERIAL SIMILAR, CORPO DO TROFÉU EM ALUMÍNIO, ZAMAC OU MATERIAL SIMILAR, COM BASE RETANGULAR. TAMANHO: 20CM - (CORRIDA DA COLONIZAÇÃO) (3ª MAIOR ASSESSORIA)	75,64	R$ 75,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **439 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.31.04 – Fonte 000. CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED7A4CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 190/2023

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **WEB KRIATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.359.987/0001-14, estabelecida na Rua Pombal, nº 276, sala 02, na cidade de MARINGÁ - PR, CEP 87050-150, telefone (44) 3026.2188 E (44) 99806.6747, e-mail: **licitacao@webkriativa.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Sr. **TIAGO JOLIO BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 053.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em MARINGÁ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula sétima deste contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de **21/11/2025** a **20/11/2026**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato, passando a valor anual do contrato de R$ **R$ 6.411,30** (seis mil quatrocentos e onze reais e trinta centavos), para **R$ 6.742,80** (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), representando um acréscimo aproximado de **5,17%** (cinco inteiros e dezessete milésimo) denominado "valor contratual"
DE

Item	Qtde	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	**36.000**	**Exames**	Serviço de sistema de comunicação, arquivamento, visualização e distribuição de imagens médicas na nuvem (pacs) e portal para acesso imediato.	**R$ 0,1781**	**R$ 6.411,30**	**PACS**

PARA

Item	Qtde	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	**36.000**	**Exames**	Serviço de sistema de comunicação, arquivamento, visualização e distribuição de imagens médicas na nuvem (pacs) e portal para acesso imediato.	**R$ 0,1873**	**R$ 6.742,80**	**PACS**

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de novembro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***WEB KRIATIVA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:19462E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025

Ref. Pregão nº131/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonestaCidade e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia-PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, resolve registrar o preço da empresa RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 11.063.454/0001-28 com sede à Rua Haroldo Hamilton, nº 248, Centro, na cidade de Toledo – PR, CEP 85.905-390, Fone (45) 3055-3500, email atendimento@mimegastore.com / fabio@mimegastore.com, representada pelo Senhor FÁBIO ROBERTO RIGO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Administração Pública e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº131/2024, devidamente homologado pelo Município em 10/12/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd Prefeitura	Qtd Previdência	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	und	108	5	68911	Computador Desktop Lenovo Intel(R) Core(TM) i3-13100 CPU 4.3 GHz ou superior com: Controladora de Rede: Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. Memória: 16 GB padrão DDR4, com velocidade de no mínimo 3200Mhz ou superior. Unidade de Disco Rígido: M2 256, pcie 4.0x4 Controladora de vídeo: Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15); 1(um) Display Port ou HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. Controladora de Som: Controladora de som onboard; Com entrada de áudio (IN), saída de áu	3.806,00	430.078,00	LENOVO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento

dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (dias).
A ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, situado à Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067,no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, departamento de informática, 1º andar. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na sala de informática, sendo vedada a entrega em local diverso.
As TRANSPOTADORAS deverão estar ciente que deverão subir 2 lances de escada até a sala de informática.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 430.078,00 (quatrocentos e trinta mil, setenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/23.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,por prazo mínimo de03(três)anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e nãosuperiora06(seis) anos;
V0 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos.
V.a) Assanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertências era aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS pelo prazo de até 06 (seis)anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades de correntes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vier em a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infraestrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 30 - Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 11.462 de 2023 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA***

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Instituto De Previdência Municipal De Rolândia

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:86D8B7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATO N.º 148/2025
REFERENTE AO PREGÃO N.º 143/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.150.919-00, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C. VENANCIO & R.C VENANCIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.224.183/0001-88, estabelecida na Rua Piaui nº 72, bairro, centro, na cidade de **LONDRINA - PR**, CEP 86.010-420, telefone (43) 3357.0330 (43) 99656.7172, e-mail: **thayv6145@gmail.com / crv.turismoefretamento@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. CLAUDINEI VENANCIO**,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 832.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF n.º 034.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliado(a) na cidade de **LONDRINA-PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado na Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a "contratação de empresa especializada em viagem. Promoção da Secretaria Municipal de Assistência Social, para os idosos do Centro de Convivência do Idoso (CCI), do município de Rolândia", as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo: 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total
1	Unid.	1	Hospedagem em Maringá (suítes para 3, 4 e 6 pessoas) - Transporte em Ônibus em semi leito. - Passaporte para o Parque Ody Parque Aquático para os 2 dias. - Café da manhã, 2 almoços e 1 jantar. (com direito a uma bebida/refrigerante ou água que preferir, em cada das 3 refeições). Jantar do último dia não incluso. - Seguro viagem. E água durante o translado Roteiro: Primeiro dia - Saída de Rolândia as 7h da manhã, horário previsto de chegada no parque às 8h30, onde passarão o dia, e já com almoço incluso no restaurante do parque. Ás 18h saída e ida ao Hotel onde ficarão hospedados. Jantar incluso. Noite livre. Segundo dia - Café da manhã no hotel, - dia no parque com almoço incluso, - saída do parque as 18h retornando para Rolândia, horário previsto de chegada entre 19h30.	**R$ 607,40**	**R$ 81.999,00**
TOTAL R$ 81.999,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E LOCAL DA SAIDA

2.1. A entrega do objeto refere-se à execução integral dos serviços contratados, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, ingressos para o Ody Park Aquático, seguro de viagem, que deverá ser executado conforme solicitação do departamento responsável, pactuado entre as partes, após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. O local de saída será na sede do Centro de Convivência do Idoso - CCI, situada na Rua Antônio Campaner nº 177, Rolândia, a empresa contratada deverá organizar toda a logística de embarque e desembarque de forma segura e ordenada.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir da data da edição deste contrato, publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica ajustado o valor de **R$ 81.999,00** (oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais).

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A contratada deverá entregar os itens solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços do item em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a execução não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato.

4.2. Garantir que a execução dos serviços esteja de acordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, sanando qualquer imprevisto que possa implicar ao não cumprimento do objeto do contrato.

4.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4.5. O transporte dos participantes deverá ser dentro do preconizado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
4.6. Em caso de dano ao veículo utilizado para o transporte, anterior à data combinada, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
4.7. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal n.º 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
4.8. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
4.9. Os itens deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
4.10. O item deverá atender integralmente as especificações do edital.
4.11. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
4.12. Se o objeto apresentar desconformidade com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
4.13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
4.14. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
4.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em Lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
4.16. Durante a garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para a contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do objeto;
5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

Cláusula SEXTA – Das PENALIDADES
6.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
6.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
6.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
6.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
6.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) os danos resultantes da infração;
III) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
6.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.
6.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.
6.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
8.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
8.3. Caberá à fiscal do contrato, a servidora **ADRIANA DA COSTA**; e, a fiscal suplente, a servidora **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
8.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

8.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
8.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula NONA – Da Alteração Contratual
9.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DEZ – Da Rescisão Contratual
10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
10. Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.4. Fundo Municipal do Idoso;
082410010.2.129.3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
11.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DOZE – DO FORO
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
12.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*C. VENANCIO & R.C VENANCIO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____
MARIA DO CARMO GORLA
Secretária Municipal de Compras,

_____
FERNOCHI MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Licitações e Patrimônio Social

_____
ADRIANA DA COSTA
Fiscal do contrato

_____
ALINE BREND ALVES DE ASSIS
Fiscal suplente do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D57ACA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Material Médico Hospitalar – PA-164/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.550.166/0001-69, com sede à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86701-470, Fone (43) 3011-2602 / 99164-0844, e-mail curamedph@hotmail.com, representada pela Senhora ISADORA PUGLIESI FERREIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

117	CX	69547	Agulha Descartável 25 X 08 - 23G caixas com 100 unidades - Agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado com corte a laser cânula feita em aço forte, flexível com silicone que permite fácil penetração, minimizando o desconforto ao paciente. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril, embalada unitariamente, acondicionadas em caixas com 100 unidades. Esterilizada a óxido de etileno - atóxica e apirogênica. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de regi	8,40	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:634A1A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES --- CREDENCIAMENTO: 18/2024

Ata de Abertura de Envelopes
Processo Administrativo: 74/2025
Credenciamento: 18/2024
Objeto: "Visa credenciar pessoas jurídicas e pessoas físicas em condições de prestar serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde"
Data: 30 de outubro de 2025.
Local: Prefeitura de Salgado Filho – PR.
Abertura:
Dia 30 de outubro de 2025 com início às 09:00 horas, finalização em 04 de novembro de 2025 as 08:30 horas.

Publicidade:
O Aviso de Licitação foi publicado nos seguintes diários e jornais:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/10/2025. Edição 3380;
Matéria publicada no Jornal Tribuna Diário no dia 08/10/2025 de 2025, edição 2611;
A disponibilidade do Edital se deu a partir do dia 08/10/2025 de outubro 2025.
Credenciamento:
As empresas/pessoas optaram por aderir ao Credenciamento 08/2025 estão listadas a seguir:

Pessoa Física:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo	Modalidade
	Gabriela Emy Isono Oichi – 093.484.789-40	1462 (29/10/2025)	Saúde da Família

Pessoa Jurídica:

Nº	Credenciado	Número do Protocolo	Modalidade
	Amaral - Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.544.892/0001-71	1437 (10/10/2025)	Plantonista
	Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.762.704/0001-81	1438 (10/10/2025)	Plantonista
	Avive Gestao de Servicos Medicos Ltda. - 33.458.003/0001-22	1445 (17/10/2025)	Plantonista
	Amanda Bertoglio LTDA - 55.189.820/0001-65	1447 (17/10/2025)	Plantonista
	Fld Saude Integrada LTDA - 60.849.995/0001-91	1050 (22/10/2025)	Plantonista
	Clinica Medica Saragiotto LTDA - 21.099.558/0001-46	1451 (22/10/2025)	Plantonista
	Icmedic LTDA - 62.164.404/0001-78	1452 (22/10/2025)	Plantonista
	Clinica Leandro Clinica Medica Leandro LTDA 63.123.531/0001-91	1457 (28/10/2025)	Plantonista
	Clinica Medica Roman LTDA - 49.707.638/0001-56	1458	Plantonista

		(28/10/2025)	
	Gfc Clinica Medica LTDA - 58.510.002/0001-00	1463 (30/10/2025)	Plantonista

Empresas Habilitadas

Após análise dos documentos fornecido pelas empresas que optaram por aderir ao presente credenciamento, segue as empresas habilitadas.

N°	**Nome**	**Modalidade**

Empresas Inabilitadas

N°	Empresas	**Motivo**
	Amaral - Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.544.892/0001-71	**Declarações:** **2.4.2**. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **10.1**. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo em anexo. **9.1**. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. **2.4.2.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **2.4.3**. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **Ausência de documentos:** **3.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **(3.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.) (Ausência de negativa em nome do do socio majoritário) **Sendo reforçada em:** **5. Exigências de habilitação** **5.1 b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **8.36**. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa. (Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)/balanço patrimonial) **Negativas Vencidas:** **7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **8.17.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). **8.25.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)/balanço patrimonial)
	Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.762.704/0001-81	**Declarações:** **2.4.2**. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **10.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo em anexo. **9.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. **2.4.2.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **2.4.3**. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **Ausência de documentos:** **3.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **3.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.) (Ausência de negativa em nome do socio majoritário) **Sendo reforçada em:** **5. Exigências de habilitação** **5.1 b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **Qualificação Econômico-Financeira** **8.36**. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa. **Negativas vencidas:** **7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **8.17.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). **8.25**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)/balanço patrimonial)
	Avive Gestao de Servicos Medicos Ltda. - 33.458.003/0001-22	**Declarações:** **2.4.2**. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **Qualificação Técnica** **8.37.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação; **Ausência de documentos:** Comprovação de tempo de serviço público, não apenas em nome da empresa, mas constando o nome do médico que irá prestar o serviço, atuação no serviço público efetivamente prestado na área médica correspondente pelo profissional (Não desclassificatório, porém necessário para classificar, a ausência o deixará em final de fila junto com os demais sem experiencia de serviço publico) (Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)/balanço patrimonial) **3.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2**. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **3.6**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.) (Ausência de negativa em nome do do socio majoritário) **Sendo reforçada em:** **5. Exigências de habilitação**

		5.1 b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
	Amanda Bertoglio LTDA - 55.189.820/0001-65	**Ausência de documentos:** **3.5.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). (3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.) **Sendo reforçada em:** **5. Exigências de habilitação** **5.1 b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **Qualificação Econômico-Financeira** **8.36**. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa (Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC)/balanço patrimonial)
	Fld Saude Integrada LTDA - 60.849.995/0001-91	**Certidões Vencidas:** **8.17.6**. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado. **7.3**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **8.17.7.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS). **8.25.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) **Declarar que:** **9.1.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. **2.4.2**. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 2.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **Ausência de documentos:** Ausência de comprovação de atuação no serviço público efetivamente prestado na área médica correspondente pelo profissional (Não desclassificatório, porém necessário para classificar, a ausência o deixará em final de fila junto com os demais sem experiencia de serviço publico Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **3.5.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **3.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.) **Sendo reforçada em:** **5. Exigências de habilitação** **5.1 b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário **4.1.3**. Para os itens 1, 2 e 3 (plantões), o profissional médico deverá comprovar a conclusão do curso ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina.
	Clinica Medica Saragiotto LTDA - 21.099.558/0001-46	**Ausência de documentos**: **3.5.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **3.6**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.) (Ausência de negativa em nome do socio majoritário) **Sendo reforçada em:** **5. Exigências de habilitação** **5.1 b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário **4.1.3**. Para os itens 1, 2 e 3 (plantões), o profissional médico deverá comprovar a conclusão do curso ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina. (Foi apresentado apenas matricula e curso de PALS)
	Icmedic LTDA - 62.164.404/0001-78	**Ausência de documentos:** **3.5.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2**. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **Reforçado ainda no edital:** **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **Sendo novamente reforçado no Termo de Referência, em anexo ao edital:** **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) **8.6**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **8.17.9.** Cópia preferencialmente autenticada da titulação do(s) médico(s) (diploma) ou declaração de conclusão do curso de medicina e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do estado do Paraná, dos profissionais relacionados, através da cópia preferencialmente autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM ou DECLARAÇÃO do Conselho Regional de Medicina – CRM do estado do Paraná, comprovando registro ativo do profissional médico. (É necessário apesentar o CRM do estado do Paraná, foi apresentado apenas CFM) Carta de indicação assinada por Marcelo Fensterseifer não informa tempo, por isso foi desconsiderada

	Clinica Leandro Clinica Medica Leandro LTDA 63.123.531/0001-91	**Ausência de documentos:** **3.5.1**. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2**. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **Reforçado ainda no edital:** **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **Sendo novamente reforçado no Termo de Referência, em anexo ao edital:** **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) **8.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **8.17.9.** Cópia preferencialmente autenticada da titulação do(s) médico(s) (diploma) ou declaração de conclusão do curso de medicina e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do estado do Paraná, dos profissionais relacionados, através da cópia preferencialmente autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM ou DECLARAÇÃO do Conselho Regional de Medicina – CRM do estado do Paraná, comprovando registro ativo do profissional médico. (É necessário apesentar o CRM do estado do Paraná, foi apresentado apenas CFM)
	Clinica Medica Roman LTDA - 49.707.638/0001-56	**Ausência de documentos:** **3.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **Reforçado ainda no edital:** **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **Sendo novamente reforçado no Termo de Referencia, em anexo ao edital**: **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) **8.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **8.17.9**. Cópia preferencialmente autenticada da titulação do(s) médico(s) (diploma) ou declaração de conclusão do curso de medicina e da comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM do estado do Paraná, dos profissionais relacionados, através da cópia preferencialmente autenticada da carteira do Conselho Regional de Medicina - CRM ou DECLARAÇÃO do Conselho Regional de Medicina – CRM do estado do Paraná, comprovando registro ativo do profissional médico. (É necessário apesentar o CRM do estado do Paraná, foi apresentado apenas CFM)
	Gfc Clinica Medica LTDA - 58.510.002/0001-00	**Ausência de documentos:** **3.5.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e **3.5.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). **3.6**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.) Sendo reforçada em: **5. Exigências de habilitação** **5.1 b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); **5.2**. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (é necessário a certidão) Índices abaixo de 1,0 **4.1.3**. Para os itens 1, 2 e 3 (plantões), o profissional médico deverá comprovar a conclusão do curso ACLS – Advanced Cardiovascular Life Support, reconhecido pelo Conselho Federal de Medicina Ausência de comprovação de atuação no serviço público efetivamente prestado na área médica correspondente pelo profissional (Não desclassificatório, porém necessário para classificar, a ausência o deixará em final de fila junto com os demais sem experiencia de serviço público.

Classificação Pessoas Jurídica (Referente apenas a demonstração do tempo de experiencia)

N°	Empresa	Medico Indicado	Tempo
	Clinica Medica Saragiotto LTDA - 21.099.558/0001-46	Luana Saragiotto Gomes	**6 meses e 18 dias +1 ano + 2 anos e 2 meses + 1 ano e 11 meses +6 anos e 11 meses**
	Amanda Bertoglio LTDA - 55.189.820/0001-65	Amanda Bernal Bertoglio Monteiro	**1 ano, 04 meses e 02 dias + 1 ano 03 meses e 10 dias**
	Clinica Medica Roman LTDA - 49.707.638/0001-56	Orlando Rene Olmedo Roman	**02 anos, 07 meses e 07 dias**
	Clinica Leandro Clinica Medica Leandro LTDA 63.123.531/0001-91	Allison Darlan Leandro da Silva	**07 meses e 05 dias**
	Amaral - Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.544.892/0001-71	Bernardo Francisco Amaral Speranza	**07 meses e 03 dias**
	Speranza Servicos Medicos LTDA - 58.762.704/0001-81	Gabriel Franco Amaral Speranza	**07 meses e 03 dias**
	Icmedic LTDA - 62.164.404/0001-78	Indianara Cappelin	**02 meses e 13 dias + 28 dias**
	Avive Gestao de Servicos Medicos Ltda. - 33.458.003/0001-22	David Bonini Vieira Campanhã	**0 dias**
	Fld Saude Integrada LTDA - 60.849.995/0001-91	Flavia Luiza Damo	**0 dias**
	Gfc Clinica Medica LTDA - 58.510.002/0001-00	Galeano Ferraz da Cunha	**0 dias**

Pessoas Físicas Habilitadas

Gabriela Emy Isono Oichi – 093.484.789-40

Pessoa Física Desabilitada

N°	Nome	Motivo

Classificação Pessoa Fisica

N°	Nome	
	Gabriela Emy Isono Oichi	**Saúde da Família**

Das Inabilitações em comum

Aos desabilitados por ausência total ou parcial do CEIS/CNEP poderá ser emitida em https://certidoes.cgu.gov.br/

Aos desabilitados por falta do CRM, destaca-se que é necessário enviar o CRM-PR, não bastando apenas o CRF

As documentações solicitadas são baseadas única e exclusivamente, seguindo estritamente o que foi estabelecido no edital e seus anexos

É necessário documento assinado pelo contador responsável atestando os índices indicados no edital

A ausência de documento comprobatório de experiência em serviços prestados à Administração Pública deverá referir-se ao profissional que efetivamente executará o objeto contratado. Ressalta-se que a não apresentação desse documento não implicará na desclassificação da proposta; contudo, constitui critério essencial para fins de classificação. Dessa forma, a ausência da comprovação acarretará a colocação da proposta ao final da ordem de classificação, observando-se, para tanto, os critérios de desempate estabelecidos no Termo de Referência.

Recurso a Inabilitação

As empresas supracitadas terão o prazo de 10 (dez) dias uteis para proceder à regularização da documentação pendente, contados a partir da publicação da presente ata.

Após a devida regularização, os documentos deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao.sf@gmail.com.

Encerrado o prazo de 10 (dez) dias uteis, será realizada nova análise documental. Caso a documentação seja considerada regular, a empresa passará à condição de HABILITADA.

As empresas interessadas terão o prazo de 1 (um) dia útil para manifestar intenção de interposição de recurso, seja contra outros participantes, seja contra a presente ata.

Havendo manifestação de intenção de recurso, a parte recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões. Da mesma forma, caso haja necessidade de apresentação de contrarrazões, a parte interessada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo.

Todos os recursos, contrarrazões e demais manifestações apresentadas serão devidamente encaminhadas a todos os participantes do certame, a fim de que tomem conhecimento dos fatos e das alegações apresentadas, garantindo-se, assim, a ampla publicidade e a transparência do processo licitatório

Ressalta-se que os prazos destinados à manifestação de intenção de recurso, do recurso e à apresentação de contrarrazões estão compreendidos dentro do prazo geral de 10 (dez) dias uteis mencionado anteriormente.

A empresa que não proceder à regularização ou não encaminhar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido permanecerá na condição de INABILITADA.

Concluídas todas as fases e prazos supracitados, será realizada nova análise, com a consequente emissão de nova ata contendo o resultado e a classificação final.

Após a reanálise documental anteriormente mencionada, será lavrada nova ata, a qual será devidamente encaminhada a todos os licitantes, acompanhada dos documentos atualizados e regularizados. Eventual manifestação de intenção de interposição de recurso, em decorrência dos novos documentos ou da reclassificação resultante, submeter-se-á ao mesmo rito procedimental já estabelecido, a saber: prazo de 1 (um) dia útil para manifestação da intenção de recorrer, 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e igual prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões, se houver

ELIANE MARCIA RUCH
Membro da Comissão

JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS
Agente de Contratação

PAULA JOZIANE PICINI
Membro da Equipe de Apoio

DAIARA BRUNA DA SILVA ROSA
Membro da Equipe de Apoio

NARA MORANDO
Membro da Equipe de Apoio

Salgado Filho – PR, 04 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:066630BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 65/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	14	Carro auxiliar com 3 prateleiras em aço inox Com alças tubulares para movimentação nos dois lados Prateleiras com rebaixo estampados para evitar queda de recipientes e garantir grande durabilidade 4 rodas giratórias de fácil movimentação omprimento 850 mm (85 cm) Largura 450 mm (45 cm)	CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	PORTOS HOSPITALARES	3,0	820,00	2.460,00

		Altura 900 mm (90 cm) A distância entre cada camada de divisória é de 25 cm					
1	2	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL - 01 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 com os pés em tubo no mínimo em 30x50mm com parede mínima 1,20mm e requadro superior em tubo no mínimo 30x50mm com parede mínima 1,20mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes em tubo de aço nas dimensões mínimas 20x20x60mm com parede mínima 1,20mm essas servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Dimensões aproximadas: Tampo: (2500 x 600mm) em mdf 15mm revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com perfil de PVC 2mm. Fixado à estrutura através de seis parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 540mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Bancos: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 com os pés em tubo no mínimo em 30x50mm com parede mínima 1,20mm e requadro superior em tubo no mínimo 30x50mm com parede mínima 1,20mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes em tubo de aço nas dimensões mínimas 20x20x60mm com parede mínima 1,20mm essas servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Assento medindo aproximadamente (2400 x 300mm) em mdf 15mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC colado a quente 2mm. Fixado à estrutura através de no mínimo seis parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 300mm. Garantia de 12 meses em nome do fabricante. LAMINADO MELAMÍNICO: Bege, branco, verde, azul, amarelo, vermelho e rosa.	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	20,0	800,00	16.000,00
1	3	CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL - 01 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS Mesa: Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 com os pés em tubo no mínimo em 30x50mm com parede mínima 1,20mm e requadro superior em tubo no mínimo 30x50mm com parede mínima 1,20mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes em tubo de aço nas dimensões mínimas 20x20x60mm com parede mínima 1,20mm essas servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Dimensões aproximadas: Tampo: (2000 x 600mm) em mdf 15mm revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com perfil de PVC 2mm. Fixado à estrutura através de seis parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 540mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Bancos: Com ENCOSTO Estrutura em tubo de aço industrial SAE 1006/1020 com os pés em tubo no mínimo em 30x50mm com parede mínima 1,20mm e requadro superior em tubo no mínimo 30x50mm com parede mínima 1,20mm que unidas entre si formam uma peça única. Na peça do requadro estão soldados seis suportes em tubo de aço nas dimensões mínimas 20x20x60mm com parede mínima 1,20mm essas servirão para fixação do tampo. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas injetadas e fixadas através de encaixe. Soldagem dos componentes que formam a estrutura deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG ou similar	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	20,0	800,00	16.000,00

		em todas as junções. Pintura por sistema ELETROSTÁTICO em epóxi-pó, na cor preta, secagem em estufa. Assento medindo aproximadamente (2000 x 300mm) em mdf 15mm de espessura revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura. Acabamento das bordas com PVC colado a quente 2mm. Fixado à estrutura através de no mínimo seis parafusos. Cor do laminado melamínico a escolher. Altura: 300mm. Garantia de 12 meses em nome do fabricante. LAMINADO MELAMÍNICO: Bege, branco, verde, azul, amarelo, vermelho e rosa.					
1	4	CONJUNTO COLETIVO MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRAS CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS Mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em MDP ou MDF, revestido na fase superior em laminado melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. Estrutura tubular de aço. Dimensões: Altura da mesa: 46 cm, Tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm, Características: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados (conforme projeto padrão FNDE). Revestimento na face inferior em laminado - melamínico de baixa pressão - BP, na cor Branca. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto padrão FNDE; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Cadeira com Assento/encosto em polipropileno injetado com acabamento texturizado na cor laranja, sendo assento med. 340x260 mm e encosto med. 336x168 mm, no molde do assento/encosto deve ser grafado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o numero identificador do componente injetado, fixado a estrutura através de rebites de repuxo. Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento injetados nas cores laranja fixadas a estrutura através de encaixe e pino expansor. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio com costura, secção circular de : 20,7 mm em chapa 14 (1,9mm). Pintura epóxi na cor cinza (padrão FNDE) com espessura mínima de 40 micrometros. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante.Medidas aprox. da cadeira Altura do assento tolerância (+- 10mm) : 260mm Largura da estrutura da Cadeira : 327,7 mm Ângulo entre estrutura do assento/encosto : 98 ° Ângulo da estrutura do assento: 94° Raio pés frontais: 50 mm Raio pés traseiros : 50mm Raio estrutura do encosto : 50 mm Distancia entre travessas do assento : 152 mm Distancia entre pés frontal/traseiro : 300 mm Obs. Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de 2 (dois) anos.	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	10,0	650,00	6.500,00
1	5	MESA MATERNAL DE REFEIÇÃO Mesa maternal/atividades com 05 lugares: Estrutura com pés em tubo de aço 1.1/2 . Laterais com tubo 1.1/4 (parede 1,50 mm) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1.1/4 (parede 1,50 mm) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1.1/4 (parede 1,50 mm) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8x16. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão por exposição à névoa salina. Solda deve possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes. Pintura por sistema em epóxi-pó. Tampo (1800x850x750 mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico na cor casca de ovo (bege) com 0,8 mm de espessura. Acabamento das bordas em perfil PVC em forma arredondada com raio de curvatura de 20 mm na cor bege. No tampo são embutidas buchas americanas preparadas para receber os parafusos de 1/4x43 mm que irão fixar o mesmo à estrutura e a base de sustentação das conchas e fixadas por parafusos 1/4x12 mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	5,0	1.200,00	6.000,00

		IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. No tampo são usinados orifícios para encaixe das conchas (assento) confeccionadas em resina plástica, sendo que na parte frontal apresenta saliência de raio de 40 mm para melhor acomodação e conforto. Na parte posterior do encosto possui injetadas duas saliências (nervuras) para garantir maior resistência, acompanhadas de proteção injetada em material PU e dotadas de cinto de segurança que permite a remoção para higienização. As bases de sustentação das conchas são em tubo de aço 20x20 (parede 1,06 mm) onde as conchas serão fixadas à mesma por rebites 4,8x16. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO.					
1	9	MESA REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 2,50X1,20X0,74 Mesa com tampo em MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 30mm engrossado nas bordas, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento na cor a escolher, com cantos arredondados, protegidas por fita de poliestireno semirrígido com espessura mínima de 1 mm no mesmo padrão do revestimento, colada a quente por meio do processo hot melt. Com 02 painel central produzido em fibra de madeira de média densidade em MDF de no mínimo 15 mm com 0,40 cm de altura. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Com pés em MDF, chapa de no mínimo 15 mm mesmo revestimento do tampo, com sapatas niveladoras. Medidas da mesa: 2,50x1,20x0,74m.	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	8,0	1.000,00	8.000,00
1	11	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 0,74X0,90X0,40: corpo (laterais, base, prateleiras) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura. revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão bordas laterais com fita de pvc, superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. tampo superior confeccionado em madeira de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas , revestimento melamínico, fechadura frontal nas duas portas, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º, puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco), 03 prateleiras internas em cada lado, com divisão central, confeccionadas em madeira aglomerada 15, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado, medindo 0,74 x 0,90 x 0,40. Na cor BRANCO. Pés de ferro 30x50 com sapata niveladora e pintura eletrostática na cor cinza. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante.	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	5,0	350,00	1.750,00
1	12	BERÇO INFANTIL COM COLCHÃO TIPO 1 (PADRÃO FDE BC-01) BERÇO: Berço infantil - Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200mm (+/-10mm); - Largura total incluindo grades: 670mm (+/- 10mm); - Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular (sem considerar o rodízio), extensão vertical das grades e distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades em conformidade com as disposições da norma ABNT NBR 15860-1, ou outra(s) que vier(em) a substituir. Estrutura: Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de (40 x 20)mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado): Em chapa inteiriça de MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. A face superior da base do berço deve receber marcação, permanente e indelével, com as dimensões nominais do colchão a ser utilizado. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Serão admitidas soluções de porcas metálicas coinjetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos do quadro do estrado, desde que garantida a fixação adequada dos	REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	PRÓPRIA	15,0	790,00	11.850,00

		componentes. Ajuste do estrado em altura em no mínimo 03 (três) posições, somente por meio de ferramentas. 1.5 Grades laterais fixas confeccionadas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. 05 (cinco) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1), ou outra(s) que vier(em) a substituir. Cabeceiras em MDP ou MDF, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP texturizado, na cor BRANCA. Topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios de duplo giro e rodas duplas com freio total, com as seguintes características: - Capacidade de carga de 100 kg (por rodízio); - Garfo fabricado em poliamida 6, com rolamentos de esferas de dupla blindagem no cabeçote de giro; - Espiga dotada de rosca métrica e sistema de rosca M12; - Freio total com travamento do giro do cabeçote e da roda; - Rodas duplas, de 100mm de diâmetro, fabricadas em borracha termoplástica com dureza 80 Shore A e com núcleo e calotas em poliamida 6; - Banda de rodagem na cor CINZA; - Garfo, pedal do freio e calota na cor LARANJA; - Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas soldadas internamente nos tubos. Serão admitidas soluções de porcas metálicas coinjetadas em buchas de polipropileno alojadas internamente aos tubos. Fixação das grades e cabeceiras à estrutura metálica, através de porcas cilíndricas M6 e parafusos Allen. COLCHÃO: Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano em conformidade com a norma ABNT NBR 17034. Dimensões: - O comprimento e a largura do colchão a ser fornecido com o berço devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda a 30mm, conforme item 6.3-h da ABNT NBR 15860-1, ou outra(s) que vier(em) a substituir; - Altura: 120mm (-5/+15mm). Colchão infantil de espuma simples constituído integralmente em espuma de poliuretano flexível com densidade D18, em conformidade com a norma ABNT NBR 17034, ou outra(s) que vier(em) a substituir. O colchão deverá ser revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado) com fechamento perimetral tipo viés e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Apresentar junto à proposta de preços Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria INMETRO nº 35, de 05 de fevereiro de 2021 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante.					
1	6	CADEIRA SECRETARIA FIXA Cadeira fixa de interlocução, sem braços, com espaldar médio. A cadeira não tem ajuste ou regulagem em nenhum elemento. Encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 45 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 50 a 65 KG/M³. Revestida em tecido ou corano, cor a escolher dentre o catálogo do fabricante. Contracapa do encosto em polipropileno texturizado. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 380 mm e com extensão vertical mínima de 280 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 45 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 50 a 65 KG/M³. Fixação dos elementos ao estrutural do assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestida em tecido ou corano, cor a escolher dentre o catálogo do fabricante Contracapa do encosto em polipropileno texturizado. Assento com largura mínima de 430 mm e profundidade mínimas de 410 mm. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Estrutura metálica	JS OFFICE COMERCIO LTDA	MAQPEL	100,0	95,00	9.500,00

		fixa, com quatro pés confeccionado em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular 7/8" (22,22mm) de diâmetro e espessura mínima de parede de 2mm, dotada com 2 travessas para fixar o assento e 2 reforços transversais entre as pernas em tubo 7/8" (22,22mm) de diâmetro. Assento e encosto ligados por 02 suporte confeccionado em tubo de aço industrial SAE 1006/1020, com seção circular 7/8" (22,22mm) de diâmetro e espessura mínima de parede de 2mm. Estrutura com pintura eletrostática epóxi em pó, na cor preta. Pés com ponteiras injetadas em termoplástico polipropileno 7/8" (22,22mm) tipo bola.					
1	8	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO Cadeira Giratória, com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/18, com espaldar médio. Ajustes e movimentos independentes para altura do assento, com rodízios e giro de 360 graus do assento e encosto. Encosto estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura no apoio lombar e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Revestida em tecido ou corano, cor a escolher dentre o catálogo do fabricante. Contracapa do encosto no mesmo material que a capa, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Encosto com largura no apoio lombar mínima de 380 mm e com extensão vertical mínima de 280 mm. Assento estruturado em compensado multilaminado anatômico de espessura mínima de 12 mm a 15 mm, estofamento em espuma injetada moldada de poliuretano com no mínimo 40 mm de espessura em média predominante, 85 mm na borda frontal e densidade entre 45 a 50 KG/M³. Fixação dos elementos ao estrutural do assento através de parafusos e porcas garras com rosca métrica. Revestida em tecido ou corano, cor a escolher dentre o catálogo do fabricante. Contracapa do assento em revestida em TNT, provido de perfil de PVC que proporciona proteção ao produto. Assento com largura mínima de 380 mm e profundidade mínimas de 380 mm. Assento e encosto ligados por suporte em tubo de aço 16x30 com espessura mínima de parede de 2mm recoberto com sanfona plástica. Mecanismo para fixação do assento em chapa de aço carbono com espessura mínima de 2,0 mm, apresentando furação padrão 120 x 120 mm para ancoragem do assento. Acionamento do pistão a gás para ajuste milimétrico da altura da superfície do assento por meio de alavanca com manípulo ergonômico injetado em polipropileno copolímero, sito ao lado direito do usuário. Coluna para ajuste de altura e giro de 360º do assento à gás, com classificação de qualidade e segurança mínimas conforme Classe 3, com curso vertical de ajuste mínimo conforme Norma AVBNT NBR 13962 dotada de telescópio para acabamento e proteção da coluna. Base cinco patas confeccionada em aço carbono tubular de seção semi oblonga, cujas dimensões são de, no mínimo, 20 x 35 x 1,35 mm, sendo a base metálica, deverá possuir uma capa única injetada em polipropileno que recobre todos os bordos laterais e parte superior da base. Independente do material de construção, tal base deverá possuir projeção da pata mínimo de 350 mm, sendo a medição realizada conforme proposto pela ABNT NBR 13962/18. Com cinco pontos de apoio no mínimo. Rodízios de duplo giro do tipo W ou H com eixo vertical de no mínimo 10 mm, com anel elástico metálico, para fixação do rodízio à base sem o uso de bucha plástica ou solda, diâmetro das rodas de, no mínimo, 48 mm, com rodas duplas. Apresentar junto à proposta de preços certificado de conformidade de acordo com ABNT 13962/2018, laudo técnico de atendimento à NR 17 (ergonomia) emitido e assinado por ergonomista inscrito pela ABERGO, certificado da qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Braços com regulagem vertical ajustável por meio de acionamento de botão de pressão por mola localizado na parte lateral do corpo estrutural, permitindo uma variação mínima de curso de 60mm e com no mínimo 5 pontos de paradas, estrutural do braço confeccionado em aço carbono tipo chapa com vinco que proporciona maior resistência mecânica, espessura de 4,73 mm e largura de 62,5mm dobrada em ângulo, com carenagem de proteção e acabamento injetada em alta pressão em termoplástico polipropileno copolímero. Fixação por uma chapa ao estrutural ao assento. Apoio de braço com bordas arredondadas sendo a porção frontal arredondada, manufaturado com alma interna de aço e coberta por termoplástico polipropileno copolímero, com medida de 250 mm de comprimento x 80 mm de largura do apoio de braço.	JS OFFICE COMERCIO LTDA	MAQPEL	15,0	225,00	3.375,00
1	15	Cadeira fixa coletiva A estrutura é fabricada a partir de tubos de aço de secção redonda com 19,05mmde diâmetro e1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados pelo processo de soldagem MIG. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em polipropileno. toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanocerâmica, e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e	JS OFFICE COMERCIO LTDA	MAQPEL	50,0	74,00	3.700,00

		envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. b) Assento O assento é produzido em polipropileno, fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui dimensões aproximadas de 400 mm de largura por420mm de profundidade apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Para otimizar o conforto em ambientes mais quentes, o assento foi projetado com 24 aberturas longitudinais, cada uma medindo aproximadamente 6 mm de profundidade e 102,5 mm de largura. Sua fixação à estrutura é realizada através de encaixe na parte frontal e por meio de parafusos na parte traseira. c) Encosto O encosto é fabricado em polipropileno injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 398mm de largura por250mm de altura apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em polipropileno, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Para otimizar o conforto em ambientes mais quentes, o encosto também foi projetado com 18 aberturas longitudinais, são 12 aberturas medindo aproximadamente 6 mm de altura e 109mm de largura e 6 aberturas medindo aproximadamente 6 mm de altura e 101mm de largura.					
1	13	Carro de Limpeza composto de: 1 coletor de 50LT com saco em nylon, trava do saco, cesta porta objeto na base, 1 balde 25 LT, 1 espremedor vertical Tec, alça de condução e rodízios de 3" giratório Medida C X L X A: 73 x 43 x 88 cm	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	TONK	10,0	1.253,78	12.537,80
1	1	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 1,98X0,90X0,40 Armário de aço com 02 portas. Possuem puxadores estampados na própria porta. Dobradiças externas. Opções de travamento com chave contendo 04 prateleiras internas sendo 01 fixa e 03 removíveis. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Pés em Polietileno. Medida externa: Altura: 1980mm, Largura: 900mm, Profundidade: 400mm. Disponível nas chapas: CH 26 (0,45mm)	MHF MOVEIS LTDA	RS MÓVEIS	70,0	650,00	45.500,00
1	10	ROUPEIRO DE AÇO 12 PORTAS 1,98X1,23X0,40 Roupeiro de aço modelo P12 com 12 portas. Possuem duas estampas em cada porta, contendo 09 furos redondos de 6mm, garantindo assim o arejamento interno do vão. Dobradiças externas. Opções de travamento por meio de dispositivo para cadeado. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Pés em Polietileno. Medida externa: Altura: 1980mm, Largura: 1230mm, Profundidade: 400mm. Disponível nas chapas: CH 26 (0,45mm)	MHF MOVEIS LTDA	RS MÓVEIS	5,0	750,00	3.750,00
1	7	QUADRO BRANCO Quadro branco escolar medindo 3,00x1,20 confeccionado em mdf 15 mm revestido com lousa line não quadriculada, totalizando 17 mm de espessura, com acabamento das bordas em alumínio em L de 17mm, com porta caneta em alumínio e com kit para instalação. Apresentar junto à proposta de preços Certificado da Qualidade do processo	F J C ALVES	GFX	10,0	848,00	8.480,00

		produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem com para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante.						

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO OESTE COM. DE MÓVEIS E EQTOS P MOVEIS LTDA	2.460,00
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	66.100,00
JS OFFICE COMERCIO LTDA	16.575,00
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	12.537,80
MHF MOVEIS LTDA	49.250,00
F J C ALVES	8.480,00

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C58B0B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ELEMENTO FILTRA - 51842923	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	80,00	80,00
1	2	LIMPADOR SISTEMA - 7089338	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	3	OXI-SANITIZAÇÃO FIAT (OXI-FIAT)	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	120,00	120,00
1	4	REVISÃO DE 30.000 KM	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	254,00	254,00
1	5	OLEO MOTOR 0W20-K68218950LA	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	4,00	62,00	248,00
1	6	FILTRO OLEO MOT- 46796687	BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	1,00	72,00	72,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BEVEL -BELTRÃO VEICULOS LTDA	824,00

Salto do Lontra, 04 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A41C9997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 113/2025
Licitação n°: 27/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 04/11/2025
Data de adjudicação: 04/11/2025
Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRODUTOS DE COPA E COZINHA

COMERCIAL MARELLY								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO DE 40 CM ASSADEIRA. Material: alumínio. Formato: retangular. Altura: 4,5 cm. Largura: 22 cm. Comprimento: 40 cm.	SJ	SJ	UNI	33,00	42,67	1.408,11
3	2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO Medidas: comprimento de 40 cm e	SJ	SJ	UNI	33,00	38,13	1.258,29

		largura de 27 cm ASSADEIRA. Material: alumínio. Medidas: comprimento de 40 cm e largura de 27 cm. Formato: retangular. Altura de 4 cm.						
3	3	ASSADEIRA DE VIDRO ASSADEIRA. Cor: transparente, com tampa. Capacidade: 5 a 6 litros. Material: vidro temperado plástico.	NADIR	NADIR	UNI	23,00	55,62	1.279,26
3	4	BANDEJA INOX BANDEJA INOX, formato retangular, comprimento 48 cm, largura 32 cm, material aço inoxidável	GP	GP	UNI	15,00	94,71	1.420,65
3	5	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO N° 22 CAÇAROLA. Caçarola de alumínio n° 22. Estrutura: alumínio com tampa de alumínio. Dimensões: 22 cm de diâmetro, 9 cm de altura. Capacidade de 3 litros. Tipo de alça: em madeira.	SJ	SJ	UNI	25,00	65,80	1.645,00
3	6	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO N° 30 CAÇAROLA. Caçarola de alumínio n° 30. Material: alumínio fundido. Diâmetro aproximado: 23 cm. Características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa.	SJ	SJ	UNI	24,00	104,83	2.515,92
3	7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO N° 40 CAÇAROLA. Caçarola de alumínio n° 40. Material: Alumínio reforçado. Diâmetro aproximado: 40 cm. Características adicionais: 2 alças e tampa.	SJ	SJ	UNI	14,00	177,91	2.490,74
3	8	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO N° 50 CAÇAROLA. Caçarola de alumínio de n° 50. Material: alumínio. Capacidade aproximada: 38 litros. Medidas aproximadas: altura de 50 cm. Características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa. Diâmetro a aproximado: 20 cm.	SJ	SJ	UNI	10,00	285,22	2.852,20
3	9	CANECA DE ALUMÍNIO DE 1 LITRO CANECA DE ALUMÍNIO. Material alumínio alça de baquelite. Capacidade 1 litro.	SJ	SJ	UNI	15,00	16,07	241,05
3	10	CANECA DE ALUMÍNIO DE 2 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO. Capacidade: 2 litros. Diâmetro: 16 cm. Altura: 16 cm. Uso: copa e cozinha. Características adicionais: alça lateral fechada em madeira, com bico.	SJ	SJ	UNI	21,00	26,89	564,69
3	11	CANECA DE ALUMÍNIO DE 5 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO. Material: alumínio. Capacidade: 5 litros. Diâmetro: 20 cm. Altura: 20 cm. Uso: copa e cozinha.	SJ	SJ	UNI	22,00	58,06	1.277,32
3	12	CANECA DE INOX CANECA DE INOX 200ML: com alça, material inox polido.	YAZI	YAZI	UNI	250,00	7,09	1.772,50
3	13	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO: 33 CM. FRIGIDEIRA. Material: alumínio. Diâmetro: 33 cm. Revestimento: Teflon. Material do cabo: baquelite antitérmico. Características adicionais: com tampa e revestimento interno e externo.	SJ	SJ	UNI	17,00	87,13	1.481,21
3	14	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO: 40 CM. FRIGIDEIRA. Material: alumínio. Tamanho: 40 cm. Material: alumínio polido. Tipo: rasa. Diâmetro: 40 cm. Material do cabo: baquelite antitérmico. Aplicação: copa e cozinha.	SJ	SJ	UNI	17,00	143,04	2.431,68
3	15	KIT PARA PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS KIT PARA PANELA DE PRESSÃO. 1 borracha para panela de pressão de 10 litros em silicone, 1 peso cromado vermelho, 1 válvula de segurança de borracha, 1 pino e 1 um parafuso para o pino.	SJ	SJ	UNI	10,00	46,07	460,70
3	16	KIT PARA PANELA DE PRESSÃO DE 22 LITROS KIT PARA PANELA DE PRESSÃO. 1 borracha para panela de pressão de 22 litros em silicone, 1 peso cromado vermelho, 1 válvula de segurança de borracha, 1 pino e 1 um parafuso para o pino.	EIRILAR	EIRILAR	UNI	10,00	43,92	439,20
3	17	KIT PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS KIT PARA PANELA DE PRESSÃO. 1 borracha para panela de pressão de 4,5 litros em silicone, 1 peso cromado vermelho, 1 válvula de segurança de borracha, 1 pino e 1 um parafuso para o pino.	SJ	SJ	UNI	10,00	25,02	250,20
3	18	KIT PARA PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LITROS KIT PARA PANELA DE PRESSÃO. 1 borracha para panela de pressão de 7,5 litros em silicone e 1 peso cromado vermelho, 1 válvula de segurança de borracha, 1 pino e 1 um parafuso para o pino.	SJ	SJ	UNI	10,00	25,88	258,80
3	19	LEITEIRA DE 10 LITROS DE ALUMÍNIO LEITEIRA. Material: alumínio. Capacidade: 10 L. Material do cabo: alumínio.	SJ	SJ	UNI	6,00	73,39	440,34
3	20	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS PANELA DE PRESSÃO. Polida real tem o cozimento rápido e eficiente de forma segura com cabos ergonômicos feitos para facilitar o manuseio, com válvula de segurança para reforçar ainda mais a segurança, material feito em alumínio polido. Comprimento: 45 cm (comprimento do cabo até final da haste). Largura: 26 cm. Altura: 20,5 cm. Capacidade: 10 litros.	SJ	SJ	UNI	8,00	175,93	1.407,44
3	21	PANELA DE PRESSÃO DE 22 LITROS PANELA DE PRESSÃO. Com alça. Com fechamento externo para uso profissional, em alumínio, 22 litros é moderna e alta tecnologia, garantindo fácil manuseio, segurança e grande capacidade de produção. Detalhes: altura de 25 cm, largura de 33 cm a 39 cm, espessura de 4 mm, profundidade de 48 cm, capacidade de 22 litros e diâmetro interno de 33 cm.	SJ	SJ	UNI	7,00	435,20	3.046,40
3	22	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS PANELA DE PRESSAO 4,5 LT. Capacidade de 4,5 litros. Polida real tem o cozimento rápido e eficiente de forma segura com cabos ergonômicos feitos para facilitar o manuseio, com válvula de segurança para reforçar ainda mais a segurança, material feito em alumínio polido. Capacidade da panela: 4,5 litros. Comprimento: 38 cm. Largura: 21 cm. Altura: 20,5 cm.	SJ	SJ	UNI	10,00	113,09	1.130,90
3	23	PANELA DE PRESSÃO DE 7,5 LITROS PANELA DE PRESSAO 7,5 LT. Material: aço inoxidável. Capacidade: 7 L a 7,5 L. Material do cabo: baquelite. Sistema de segurança: válvulas funcionam, segurança e borracha de segurança. Características adicionais: revestimento antiaderente. Comprimento: 39,5 cm. Largura: 24 cm. Altura: 24 cm.	SJ	SJ	UNI	8,00	201,30	1.610,40
4	1	BACIA DE PLÁSTICO DE 2 LITROS BACIA. Bacia de plástico de 2 litros. Reforçada com bordas arredondadas, pega anatômica, escala medidora de volume. Fabricado em polipropileno. Contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ARQ	ARQ	UNI	20,00	4,74	94,80
4	2	BACIA DE PLÁSTICO DE 20 LITROS BACIA. Bacia de plástico de 20 litros. Reforçada com bordas arredondadas, pega anatômica, escala medidora de volume. Fabricado em polipropileno. Contendo identificação do produto, marca do fabricante.	ARQ	ARQ	UNI	38,00	24,88	945,44
4	3	BACIA DE PLÁSTICO DE 40 LITROS BACIA. Capacidade de 40 litros. Reforçada com bordas arredondadas, peça anatômica, escala medidora de volume. Fabricado em polipropileno. Contendo identificação do produto e marca do fabricante.	ARQ	ARQ	UNI	23,00	39,50	908,50
4	4	BALDE DE PLÁSTICO DE 12 LITROS BALDE. Balde preto reforçado de 12 litros. Em plástico polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, bordas, paredes e fundo reforçado, não perecível.	ARQ	ARQ	UNI	44,00	12,20	536,80
4	5	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS BALDE PLÁSTICO	ARQ	ARQ	UNI	80,00	16,00	1.280,00

		RESISTENTE 15 LT. Material: plástico. Tamanho: grande. Material da alça: arame galvanizado. Capacidade: 15 litros. Cor: natural. Características adicionais: não aplicável.						
4	6	BANDEJA BANDEJA, formato retangular, comprimento 48 cm, largura 32 cm, características adicionais lisa, material plástico, cor bege	SEMAZA	SEMAZA	UNI	20,00	19,02	380,40
4	7	CAIXA ORGANIZADORA DE 12 LITROS CAIXA ORGANIZADORA. Capacidade de 12 LITROS. Transparente, tampa com travas, em polipropileno. Tamanho aproximado: 35 cm (L) x 22 cm (P) x 24 cm (A).	PLASMONT	PLASMONT	UNI	30,00	25,00	750,00
4	8	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LITROS CAIXA ORGANIZADORA. Capacidade de 20 litros. Transparente, tampa com travas, em polipropileno. Tamanho aproximado de 23,5 cm de altura e 40 cm de largura.	PLASMONT	PLASMONT	UNI	50,00	32,50	1.625,00
4	9	CAIXA ORGANIZADORA DE 30 LITROS CAIXA ORGANIZADORA. Capacidade de 30 LITROS. Transparente, tampa com travas, em polipropileno. Tamanho aproximado de 21 cm x 59 cm x 38 cm (C-L-A).	PLASMONT	PLASMONT	UNI	53,00	41,50	2.199,50
4	10	CAIXA PLÁSTICA MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 56 CM, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 37 CM, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, SALADAS,ETC..., TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 56,1 LITROS - CATMAT 283235	PLASMONT	PLASMONT	UNI	32,00	65,76	2.104,32
4	11	CAIXA TALHERES CAIXA TALHERES. Material: plástico resistente. Comprimento: 36 cm. Largura: 30 cm. Aplicação: acondicionamento de talheres. Altura: 5 cm. Características adicionais: com tampa em plástico.	ALVES	ALVES	UNI	13,00	19,23	249,99
4	12	CAIXA VAZADA PARA HORTIFRUIT caixa plástica, tipo monobloco (Ceasa) material polietileno no comprimento 55,50cm, largura 36cm, altura 31cm; Capacidade 35kg	ARQ	ARQ	UNI	12,00	41,34	496,08
4	13	COPO DE PLÁSTICO INFANTIL COPO DE PLÁSTICO INFANTIL. Com tampa, bico, e alça. Capacidade: 330 ml. Copinho de treinamento ideal para crianças em transição da mamadeira para o copo aberto. Possui bico dosador. Tampa para manter protegido. Alça para facilitar ao pegar. Resistente à queda e livre de BPA, atóxico e em plástico PP.	PLASUTIL	PLASUTIL	UNI	100,00	9,58	958,00
4	14	CORDA PARA VARAL CORDA PARA VARAL. Confeccionado em aço revestido em material PVC transparente. Rolo contendo 15 metros de comprimento. Acompanha kit de fixação.	SM	SM	UNI	32,00	3,44	110,08
4	15	CUMBUCA PARA MERENDA ESCOLAR CUMBUCA PARA MERENDA ESCOLAR, com capacidade mínima de 350 ml. Resistente a temperatura de 100ºC. Fabricada em polipropileno (PP) livre de BPA. Medidas externas: 111 x 111 x 51 mm (C x L x A). Medida da Base: 70 mm. Espessura: 2,5 mm. Peso: 47 gr. Cores diversas.	ERCA	ERCA	UNI	200,00	3,34	668,00
4	16	DESENTUPIDOR DE PIA Em plástico com cabo ergonômico e ponta maleável.	RODOF	RODOF	UNI	11,00	8,73	96,03
4	17	FUNIL PARA USO DOMÉSTICO FUNIL PARA USO DOMÉSTICO. Categoria: grande. Material: plástico. Uso: doméstico. Diâmetro nominal: 120 mm. Características adicionais: branco.	ERCA	ERCA	UNI	13,00	7,79	101,27
4	18	JARRA DE 5 LITROS JARRA. Fabricado com plástico resistente. Capacidade: 5 litros. Modelo: com tampa e aparador para gelo. Cor: branca. Características adicionais: com bico no corpo e alça; graduada.	PLASMONT	PLASMONT	UNI	16,00	29,49	471,84
4	19	JARRA PLÁSTICA DE 3 LITROS JARRA DE 3 LITROS. Material: plástica. Capacidade: 3 litros. Modelo: com tampa Aplicação: copa e cozinha. Características adicionais: com bico no corpo.	JAGUAR	JAGUAR	UNI	20,00	24,66	493,20
4	20	KIT PALLET KIT PALLET. Com 15 peças. Estrado plástico de cor preto. Comprimento de 50 cm, largura 50 cm e profundidade de 4,5 cm. Material: plástico - PP. Forma: quadrada.	LAR	LAR	UNI	13,00	122,03	1.586,39
4	21	PÁ PARA CALDEIRÃO PÁ PARA CALDEIRÃO. Material Polietileno, com aproximadamente 75 cm. Acessório para sua cozinha doméstica ou profissional, uma vez que alia praticidade a resistência, de modo que sua característica não porosa evita o desenvolvimento de bactérias, impedindo a contaminação dos alimentos e odores indesejáveis, além disso, é ideal para preparar alimentos quentes e frios, como caldas, doces, sopas e feijão.	KIT	KIT	UNI	30,00	56,88	1.706,40
4	22	PEGADOR DE PLÁSTICO PEGADOR DE PLÁSTICO: atóxico e livre de bisfenol-A (BPA FREE), garantindo segurança no preparo dos alimentos. ??Com dimensões de 28cm de comprimento, 6cm de largura e 7cm de altura.	ORIG	ORIG	UNI	20,00	12,68	253,60
4	23	PENEIRA COM DIÂMETRO DE 20 CM PENEIRA. Diâmetro: 20 cm. Características adicionais: cabo, aro e tela média de plástico.	ORIG.	ORIG.	UNI	17,00	13,29	225,93
4	24	PENEIRA MÉDIA PENEIRA. Categoria: média. Material: plástico. Diâmetro: 16 cm. Características adicionais: tela de poliéster, malha fina.	ORIG.	ORIG.	UNI	10,00	16,33	163,30
4	25	PINCEL DE SILICONE PINCEL DE SILICONE: para gastronomia, resistente a temperaturas até 300º C, cabo em material resistente ao calor e fácil de limpar. Dimensões mínimas: 23cm	ORIG.	ORIG.	UNI	8,00	8,55	68,40
4	26	PLACA DE CORTES PLACA DE CORTES. Canaleta em Polietileno. Dimensões: peso: 1,998 kg; altura: 1,5 cm; largura: 50 cm; espessura: 1,5 cm. Utilidade: suporte/base para cortar alimentos.	KIT	KIT	UNI	21,00	59,56	1.250,76
4	27	PORTA ALIMENTOS PORTA MANTIMENTOS. Jogo de potes porta mantimentos com 5 peças em alumínio. Os potes para mantimento devem apresentar acabamento externo polido com alto brilho. Material: alumínio. Composição: o menor pote deve ter, em capacidade de volume, de 1,5 a 1,9 litros; o maior pote em capacidade deve ter volume de 5,5 a 7 litros. Os outros 3 potes devem ter capacidades intermediárias de volume diferentes entre si (inclusive se comparado aos potes de menor e maior capacidade de volume). Nesta composição, a altura de um pote de volume x tem que ser maior ou igual que a altura de um pote de volume y, se y<x.	JAGUAR	JAGUAR	UNI	20,00	117,74	2.354,80
4	28	PORTA TALHERES DE PLÁSTICO PARA GAVETA PORTA TALHERES DE PLÁSTICO PARA GAVETA. Com tampa e 4 divisórias. Medidas: 32,5 x 21 x 5 cm.	ALVES	ALVES	UNI	9,00	15,34	138,06
4	29	PRATO DE PLÁSTICO PRATO DE PLÁSTICO: com 4 divisórias, confeccionado em polipropileno para merenda escolar alt.34,0cm, diâmetro. Externo 195mm, espessura. 2,5mm, larg. Da aba14,5mm, diâmetro. interno base 130mm, capacidade 700ml.	YAZI	YAZI	UNI	50,00	11,00	550,00
4	30	RECIPIENTE DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 1 LITRO RECIPIENTES DE ALIMENTOS. Polipropileno resistente	ERCA	ERCA	UNI	105,00	7,81	820,05

		com capacidade de 1 litro, aplicação cozinha. Capacidade de 1 litro, comprimento de 18,1 cm, largura de 18,1 cm e altura de 6,6 cm.						
4	31	RECIPIENTE DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 10 LITROS RECIPIENTES DE ALIMENTOS. Recipiente de plástico de 10 litros. Polipropileno resistente, para preparação de refeição, recipiente de alimentos com tampas para geladeira, micro-ondas de 10 litros. Capacidade de 10 litros, altura de 12 cm, largura de 27,5 cm e profundidade de 38 cm.	ERCA	ERCA	UNI	40,00	27,00	1.080,00
4	32	RECIPIENTE DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 15 LITROS RECIPIENTE DE ALIMENTOS. Recipiente de plástico de 15 litros. Polipropileno resistente, para preparação de refeição, recipiente de alimentos com tampas para geladeira, micro-ondas. Altura (com tampa) de 13,5 cm, altura sem tampa de 12 cm, largura de 33 cm e profundidade de 54 cm.	SANTANA	SANTANA	UNI	60,00	38,99	2.339,40
4	33	RECIPIENTE DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 2 LITROS RECIPIENTE DE ALIMENTOS. De polipropileno resistente com capacidade de 2 litros. Aplicação: cozinha.	ERCA	ERCA	UNI	80,00	9,98	798,40
4	34	RECIPIENTE DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE 5 LITROS RECIPIENTE DE ALIMENTOS. Polipropileno resistente com capacidade de 5 litros, aplicação cozinha. Comprimento de 18 cm, largura de 13,5 cm e altura de 12 cm.	ERCA	ERCA	UNI	60,00	16,81	1.008,60
6	1	ABRIDOR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: USO LATA, COMPRIMENTO: 15 CM - CATMAT 437939	CL	CL	UNI	17,00	5,36	91,12
6	2	AÇUCAREIRO DE INOX AÇUCAREIRO. Material: aço inoxidável. Capacidade: 350 g. Características adicionais: com tampa e colher em aço inoxidável.	GP	GP	UNI	11,00	36,01	396,11
6	3	AFIADOR DE FACA AFIADOR DE FACA. Material do corpo: metal duro. Tipo: com estrias. Comprimento do corpo: 128 mm. Material cabo: plástico. Altura: 5 mm. Largura: 15 mm. Aplicação: facas, lâminas, brocas e tesouras.	GP	GP	UNI	14,00	19,48	272,72
6	4	AMASSADOR DE BATATAS AMASSADOR DE BATATAS com lâmina fabricada em aço inoxidável e cabo fabricado em material plástico. Comprimento de 24 cm.	ORIG.	ORIG.	UNI	6,00	21,11	126,66
6	5	COLHER DE MESA COLHER DE MESA. Material aço inox com comprimento de 19 cm a 24,7 cm. Espessura de 3 mm ou mais. Características adicionais: lisa e polida.	ORIG.	ORIG.	UNI	200,00	1,90	380,00
6	6	COLHER DE MESA. COMPRIMENTO MÍNIMO: 190 MM COLHER DE MESA. Colher de mesa em aço inox. Tamanho mínimo: 190 mm. Espessura mínima de 1,6 mm. Material do cabo: polipropileno.	ORIG.	ORIG.	UNI	200,00	1,98	396,00
6	7	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX COLHER DE SOBREMESA. Material: toda em aço inox.	ORIG.	ORIG.	UNI	350,00	3,41	1.193,50
6	8	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX COLHER DE SOPA. Colher de sopa em inox. Cabo de polipropileno. Tamanho: médio.	ORIG.	ORIG.	UNI	200,00	1,96	392,00
6	9	COLHER GRANDE DE ARROZ COLHER DE ARROZ. Tamanho: grande. Material: aço inoxidável maciço de 32 cm.	CL	CL	UNI	40,00	18,94	757,60
6	10	CONCHA DE 30 CM EM AÇO INOX CONCHA. Concha média. Material: aço inox. Largura: 9 cm. Altura: 6 cm. Comprimento: 30 cm. Material do cabo: aço inox.	CL	CL	UNI	35,00	11,79	412,65
6	11	CONCHA DE AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL CONCHA. Categoria: grande. Material: aço inox, onde a concha e o cabo são monobloco, peça única, superlisa. Tipo industrial.	CL	CL	UNI	20,00	15,55	311,00
6	12	CUTELO DE 6 POL CUTELO. Cabo atóxico, com ação antimicrobiana. Comprimento da lâmina: 6 pol. Material do cabo: polipropileno. Material lâmina: aço inoxidável.	ORIG.	ORIG.	UNI	10,00	26,37	263,70
6	13	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS 2 EM 1 DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS 2 EM 1 - dimensões 16,5x3,8x0,7 cm, na cor branca e cabo de plástico	KEITA	KEITA	UNI	30,00	10,24	307,20
6	14	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO ESCORREDOR DE ALUMÍNIO. Material: alumínio. Aplicação: macarrão. Diâmetro: 35 cm. Características adicionais: alça e pés.	SJ	SJ	UNI	9,00	50,55	454,95
6	15	ESCORREDOR DE LOUÇA DE AÇO INOXIDÁVEL ESCORREDOR DE LOUÇA. Material: aço inoxidável. Capacidade: 20 pratos. Características adicionais: compartimento de talheres, xícaras, copos e diversos.	ART	ART	UNI	6,00	106,28	637,68
6	16	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX MÉDIA ESCUMADEIRA. Escumadeira em aço inox. Categoria: média. Sem soldas. Medida aproximada: 33 a 36 cm.	CL	CL	UNI	33,00	20,60	679,80
6	17	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX ESCUMADEIRA. Escumadeira em aço inox. Categoria: grande. Sem soldas. Medida aproximada: 41 a 52 cm.	GP	GP	UNI	35,00	34,25	1.198,75
6	18	ESPÁTULA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 23,50 CM, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA:1 MM - CATMAT 331886	CL	CL	UNI	10,00	26,18	261,80
6	19	FACA DE MESA DE AÇO INOXIDÁVEL FACAS DE MESA. Material da lâmina: aço inoxidável. Material do cabo: aço inoxidável 18/10. Características adicionais: liso, polido. Comprimento: 21,6 cm. Espessura: 4 mm.	ORIG.	ORIG.	UNI	160,00	6,68	1.068,80
6	20	FACA GRANDE EM INOX. TAMANHO: 10 POL FACA GRANDE DE COZINHA. Material da lâmina: aço inoxidável. Material do cabo: aço inoxidável. Tamanho: 10 pol. Aplicação: corte de carne.	ORIG.	ORIG.	UNI	27,00	22,14	597,78
6	21	FACA GRANDE EM INOX. TAMANHO: 5 POL FACAS GRANDE DE COZINHA. Material da lâmina: aço inoxidável. Material do cabo: poliuretano. Tamanho: 5 pol. Aplicação: copa. Tipo: peixeira.	ORIG.	ORIG.	UNI	16,00	21,47	343,52
6	22	FACA PARA PÃO FACA PARA PÃO. Material lâmina: aço inoxidável material cabo polipropileno, tamanho: 30 cm. Aplicação cortar pão tipo: serrilhada espessura: 2,25mm	ORIG.	ORIG.	UNI	15,00	20,07	301,05
6	23	GARFO DE MESA GARFO DE MESA. Com lâmina em aço inox e cabo de polipropileno. Dimensões: 185 mm de comprimento (com diferença de até 7 mm para mais ou para menos), de 23 mm de largura (com diferença de até 3 mm para mais ou para menos) e 16,5 mm de altura, com diferença de até 2 mm para mais ou para menos.	ORIG.	ORIG.	UNI	150,00	4,32	648,00
6	24	MINI PROCESSADOR, TRITURADOR E MIXER DE ALIMENTO MANUAL MINI PROCESSADOR, TRITURADOR E MIXER DE ALIMENTO MANUAL, com 3 lâminas. Funcionamento manual acionado por meio de uma manivela. Capacidade de 500 ml. Equipado com uma lâmina em aço inoxidável afiada. Dimensões aproximadas: 11 cm de diâmetro por	ORIG.	ORIG.	UNI	10,00	25,24	252,40

		6 cm de altura. Deve possuir tampa com manivela (cordão retrátil), uma base com encaixe para 3 lâminas e o pote de acrílico com capacidade de 500ml. Cores diversas.						
6	25	PEDRA PARA AFIAR FACA PEDRA PARA AFIAR FACA. Dupla face. Comprimento: 20 cm. Largura: 7,5 cm. Espessura: 2,5 cm. Especificação: carbureto silício.	GP	GP	UNI	11,00	20,81	228,91
6	26	PEGADOR DE ALIMENTOS PEGADOR DE ALIMENTOS. Material: totalmente aço inox AISI 304. Utilidade: mexer e servir alimentos.	GP	GP	UNI	20,00	14,15	283,00
6	27	PICADOR DE LEGUMES PICADOR DE LEGUMES. Material: aço inoxidável. Tipo: manual. Características adicionais: lâmina, alavanca e tripé, cubo de placa de 10 mm.	VITALEX	VITALEX	UNI	7,00	88,44	619,08
6	28	RALADOR EM AÇO INOX RALADOR. Ralador de aço em aço inox manuel L. 4 faces. Dimensões: 31,5 cm de altura x 35,5 cm de largura x 38 cm de comprimento.	GP	GP	UNI	21,00	25,82	542,22
7	1	COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA COPOS DE VIDRO PARA ÁGUA. Aplicação: comercial. Tipo de uso: líquidos. Capacidade: 200 ml. Utilização: reutilizável. Características adicionais: liso, incolor, transparente, tipo: meio cristal.	NADIR	NADIR	UNI	110,00	3,65	401,50
7	2	JARRA DE VIDRO DE 1,5 L JARRA DE VIDRO 1,5 LT. Com tampa composição vidro resistente. Capacidade: 1,5 litros. Tamanho aproximado: 21 cm x 15 cm x 13 cm (A-L-P).	NADIR	NADIR	UNI	25,00	29,29	732,25
7	3	PRATO DE VIDRO TEMPERADO PRATO. Prato de vidro temperado. Medidas aproximadas (com até 15% para mais ou para menos): diâmetro de 22,2 cm e altura de 3,2 cm, com espessura do vidro de 3 mm. Cor: transparente. Material: vidro temperado.	NADIR	NADIR	UNI	140,00	8,41	1.177,40
7	4	PRATO FUNDO DE AÇO INOX PRATO. Prato fundo de aço inox, para uso escolar. Diâmetro: 23,5 x 23,5 cm. Altura: 3,2 cm.	GP	GP	UNI	250,00	8,63	2.157,50
7	5	XÍCARA XÍCARA material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 100ml.	O.FORD	O.FORD	UNI	70,00	10,98	768,60
9	1	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA MODELO COPO FÁCIL OU POUPA COPO. Utilizado para copo descartável.	NOBRE	NOBRE	UNI	22,00	38,18	839,96
9	2	DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ MODELO COPO FÁCIL OU POUPA COPO. Dispenser para copo descartável. Capacidade: 100 copos. Medidas: 482 mm de altura, 126 mm de largura e 164 mm de profundidade. Material: base e botão em ABS, tudo em PVC. Cor: branca. Modelo copo fácil ou poupa copo. Dispenser para copo descartável de 50 ml.	NOBRE	NOBRE	UNI	16,00	29,15	466,40
9	3	DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA DISPENSER PARA PAPEL INTERFOLHA.	NOBRE	NOBRE	UNI	40,00	30,39	1.215,60
9	4	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. tipo bobina medidas aproximadas comprimento 33 cm, profundidade 47 cm altura 23 cm. acompanhado de buchas e parafusos necessários para a instalação.	NOBRE	NOBRE	UNI	42,00	28,00	1.176,00
9	5	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL EM GEL Necessário conter reservatório. Confeccionado em plástico ABS resistente. Com capacidade de 800 ml a 1000 ml e liberação de dosagem de 0,8 ml por vez. Deve possuir bico dosador que impeça vazamentos. Deve estar na cor branca, com visor frontal. Formato retangular; medindo 25 cm x 15 cm x 12 cm (A x L x P). Deve possuir dispositivo para gotejamento por acionamento manual. De fácil limpeza, higienização e instalação. Com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente.	NOBRE	NOBRE	UNI	60,00	26,70	1.602,00
TOTAL								84.451,55

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL. 100 unidades o pacote. Material: poliestireno. Aplicação: sobremesa.	FORFEST		UNI	110,00	7,54	829,40
5	2	COPO PARA ÁGUA 180/100 COM 2.500 CADA CAIXA	FONPLAST		CX	332,00	128,01	42.499,32
5	3	COPO PARA CAFE 50/100 COM 5000 CADA CAIXA	FONPLAST		CXS	14,00	106,00	1.484,00
5	4	FÓSFORO FÓSFORO DE SEGURANÇA PALITO LONGO CAIXA COM 200 UNIDADES	SABIÁ		UNI	279,00	5,05	1.408,95
5	5	GARFINHO DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES.	FORFEST		UNI	135,00	3,53	476,55
5	6	GARFO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES GARFO DESCARTÁVEL. Unidades do pacote: 100. Material: plástico. Tipo: garfo. Aplicação: sobremesa. Cor: incolor.	FORFEST		UNI	70,00	11,82	827,40
5	7	GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL. O papel deve ter a cor branca. Medindo aproximadamente 23 m x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	TRÓPICOS		UNI	370,00	3,40	1.258,00
5	8	PALITO DE SORVETE COM 100 UNIDADES PALITO DE SORVETE COM 100 UNIDADES. Estrutura: em madeira natural (ponta redonda), com 100 unidades.	THEOTO		UNI	100,00	12,37	1.237,00
5	9	PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO COM 10 UNIDADES. Diâmetro do prato: 15 cm.	OI		UNI	1.250,00	1,79	2.237,50
TOTAL								52.258,12

Valor homologado: 136.709,67

Santa Amélia, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9AA486CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 122/2025
Licitação n°: 32/2025
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 04/11/2025
Data de adjudicação: 04/11/2025
Objeto homologado: Registro de preços para contratação de serviços de engenharia sanitária para tratamento adequado e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado.

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Contratação de serviços de engenharia sanitária para tratamento adequado e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado	Serviço	TON	3.550,00	175,00	621.250,00
TOTAL							621.250,00

Valor homologado: 621.250,00

Santa Amélia, 04 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:ADFFC836

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2025

Art. 1º Fica retificado os requisitos mínimos da tabela 02 do cargo de Professor Regente.
Onde se lê:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor Regente	01 + CR	--	--	R$ 2.457,54	20h	R$ 100,00	Ensino Médio Completo e habilitação para Magistério.	Manhã

Leia se:

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Professor Regente	01 + CR	--	--	R$ 2.457,54	20h	R$ 100,00	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas afins precedidos de Magistério.	Manhã

Art. 2º Fica retificado o item 10.2 alínea C do Edital de Abertura.
Onde se lê:
c) Prova Prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro da linha de corte para o cargo de **Mecânico, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Servente e Tratorista** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Leia:
c) Prova Prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro da linha de corte para o cargo de **Mecânico, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Pedreiro, Serviços Gerais e Tratorista** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Art. 3º Fica retificada as tabelas 03 e 04 do Edital de Abertura.
Onde se lê:

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Guardião Noturno / Serviços Gerais	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	12,50	
	Total de questões e pontos			**40**	---	**100,00**		
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Mecânico / Motorista de Veículos Pesados / Operador de Máquinas Pesadas / Pedreiro / Servente / Tratorista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	12,50	
	Total de questões e pontos			40	---	100,00		
	2ª	P. Prática	Item 12	--		100,00		Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					200,00		----

Leia se:
Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Guardião Noturno / Servente	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	12,50	
	Total de questões e pontos			40	---	100,00		
	Total máximo de pontos					100,00		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Mecânico / Motorista de Veículos Pesados / Operador de Máquinas Pesadas / Pedreiro / Serviços Gerais / Tratorista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,50	25,00	2,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	2,50	12,50	2,50	
			Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00	2,50	
			Conhecimentos Específicos	15	2,50	37,50	12,50	
	Total de questões e pontos			40	---	100,00		
	2ª	P. Prática	Item 12	--		100,00		Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					200,00		----

Art. 4º Fica retificado o item 13.1 do Edital de Abertura e tabela 07.
Onde se lê:
13.1 Haverá Prova Prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte para os cargos: **Mecânico, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Tratorista, Pedreiro e Serviços Gerais** conforme descrito neste item.

Tabela 07

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Mecânico	Até 8ª Colocação	1ª Colocação	1ª Colocação
Motorista de Veículos Pesados	Até 25ª Colocação	2ª Colocação	3ª Colocação
Operador de Máquinas	Até 17ª Colocação	1ª Colocação	2ª Colocação
Tratorista	Até 17ª Colocação	1ª Colocação	2ª Colocação
Pedreiro	Até 8ª Colocação	1ª Colocação	1ª Colocação
Serviços Gerais	Até 25ª Colocação	2ª Colocação	3ª Colocação

Art. 5º Fica retificada a tabela 09 sendo o correto Caminhão Basculante.

Santa Amélia, 05 de novembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:39BBAD8E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 837/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Raul Marcelo Monteiro	Motorista	Maringá	04/11/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Maringá	04/11/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 140,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:336CA19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	09/11/2025	Acompanhar Atletas	BCK6042	R$ 45,00
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Bandeirantes	06/11/2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
C	João Deocleciano Soares	Motorista	Bandeirantes	06/11/2025	Transportar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
D	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes	06/11/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
E	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	09/11/2025	Transportar Atletas	BDV1878	R$ 45,00
F	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Itambaracá	09/11/2025	Acompanhar Atletas	BAB7652	R$ 45,00
G	Sidnei Pereira	Motorista	Itambaracá	09/11/2025	Transportar Atletas	BER4B06	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4059B296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 846/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Jacarezinho	05/11/2025	Transporte de Cidadãos	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9366EC27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2025

Validade da ata: de 03/11/2025 até 03/11/2026

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

SANDRA BUENO TERRENAS & CIA. LTDA.
Lote: 1 UNIFORMES FANFARRA

Item	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CASACO PARA FANFARRA. Modelo: Tecido principal: Oxford - cores azul e branco. Detalhes: Ombreiras: Oxford branco; Fita passamanaria trançada dourada (largura padrão para detalhe superior); Laterais: Oxford branco com fita passamanaria dourada de 5 cm de largura; Mangas: 2 listras horizontais douradas (fita passamanaria); Botões: de pressão, cor dourada; Observação: Acabamento: Costuras reforçadas, aplicação das fitas com alinhamento simétrico, botões fixados com segurança para uso em apresentações. CALÇA ALFAIATARIA FANFARRA Modelo: Calça de alfaiataria reta; Tecido: Oxford - cor azul; Cintura: Média, com cós anatômico; Fechamento: Ziper frontal e colchete metálico interno; Bolsos:2 bolsos faca frontais; Sem bolso traseiro para acabamento mais limpo (opcional); Detalhes: Costura reforçada nas laterais e entrepernas para maior resistência; Comprimento: Até o peito do pé (permitindo uso com bota ou sapato social); Acabamento: Barra simples ou levemente estreitada, de acordo com o calçado da fanfarra.		UND	50,0000	R$136,56	R$6.828,12
2	VESTIDO AZUL ROYAL COM SAIA DE PREGAS: Modelo: Vestido curto, estilo collant integrado com saia; Corte regata, decote redondo; Saia de pregas soltas a partir da cintura, com caimento leve e fluido; Tecidos Principais: Corpo: Malha lycra ou suplex de alta gramatura (boa elasticidade, conforto e sustentação); Cor: Azul royal. Detalhe do colo: Tule elástico fino, na mesma cor do tecido principal (azul royal) ou levemente mais claro para transparência sutil. Acabamento e Detalhes: Aplicações de strass termocolante pequenos, distribuídos na parte frontal do busto e no detalhe de tule, para efeito de brilho no palco. Costuras internas com overloque para elasticidade e durabilidade. Barra da saia com bainha fina (ponto zigue-zague ou galoneira). Saia: Comprimento: aproximadamente até a metade da coxa. Pregas simples, uniformes e levemente abertas para movimento durante a apresentação. Costurada diretamente na cintura do collant.		UND	20,0000	R$133,59	R$2.671,88

Valor total R$ 9.500,00

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:52C2B740

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	30/2025		**Data de abertura:**	29/10/2025	
Data adjudicação:	29/10/2025		**Data homologação:**	03/11/2025	
Tipo de avaliação:	Por lote		**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**	Parcelada	
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Sim
Objeto da licitação:					
UNIFORMES PARA FANFARRA					

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante		**CNPJ/CPF**			**Total do vencedor**
SANDRA BUENO TERRENAS & CIA. LTDA.		11.589.202/0001-37			R$ 9.500,00
Total:					**R$ 9.500,00**
SANDRA BUENO TERRENAS & CIA. LTDA.					
Lote: 1 - UNIFORMES FANFARRA		**Valor lote:**			**R$ 9.500,00**
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17752	CASACO PARA FANFARRA. Modelo: Tecido principal: Oxford - cores azul e branco. Detalhes: Ombreiras: Oxford branco; Fita passamanaria trançada dourada (largura padrão para detalhe superior); Laterais: Oxford branco com fita passamanaria dourada de 5 cm de largura; Mangas: 2 listras horizontais douradas (fita passamanaria); Botões: de pressão, cor dourada; Observação: Acabamento: Costuras reforçadas, aplicação das fitas com alinhamento simétrico, botões fixados com segurança para uso em apresentações. CALÇA ALFAIATARIA FANFARRA Modelo: Calça de alfaiataria reta; Tecido: Oxford - cor azul; Cintura: Média, com cós anatômico; Fechamento: Ziper frontal e colchete metálico interno; Bolsos:2 bolsos faca frontais; Sem bolso traseiro para acabamento mais limpo (opcional); Detalhes: Costura reforçada nas laterais e entrepernas para maior resistência; Comprimento: Até o peito do pé (permitindo uso com bota ou sapato social); Acabamento: Barra simples ou levemente estreitada, de acordo com o calçado da fanfarra.	UND	50,0000	R$ 136,5625	R$ 6.828,13
17753	VESTIDO AZUL ROYAL COM SAIA DE PREGAS: Modelo: Vestido curto, estilo collant integrado com saia; Corte regata, decote redondo; Saia de pregas soltas a partir da cintura, com caimento leve e fluido; Tecidos Principais: Corpo: Malha lycra ou suplex de alta gramatura (boa elasticidade, conforto e sustentação); Cor: Azul royal. Detalhe do colo: Tule elástico fino, na mesma cor do tecido principal (azul royal) ou levemente mais claro para transparência sutil. Acabamento e Detalhes: Aplicações de strass termocolante pequenos, distribuídos na parte frontal do busto e no detalhe de tule, para efeito de brilho no palco. Costuras internas com overloque para elasticidade e durabilidade. Barra da saia com bainha fina (ponto zigue-zague ou galoneira). Saia: Comprimento: aproximadamente até a metade da coxa. Pregas simples, uniformes e levemente abertas para movimento durante a apresentação. Costurada diretamente na cintura do collant.	UND	20,0000	R$ 133,5938	R$ 2.671,88

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 3 de novembro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EB271CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.426, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 146.230,62 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 146.230,62 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
300 - 3.3.71.70.00.00	36518	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.230,62
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
686 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.258		ATENÇÃO AO ATERRO MUNICIPAL	
768 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
770 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
790 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
810 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			146.230,62

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E	
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA	
286 - 4.4.90.52.00.00	36518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.230,62
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	
23.003		DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (DMAS)	
23.003.18.541.0021.2.236		ATENÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
756 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
23.003.18.541.0021.2.259		ATENÇÃO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL	
779 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
23.003.18.541.0021.2.260		ATENÇÃO A MANUTENÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	
792 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
805 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			146.230,62

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., em 04 de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F8015014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.427, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2025, na importância de até 2.443.280,39 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2025, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.443.280,39 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)

Suplementação			
11		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
11.001		CHEFIA DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO (CGPE)	
11.001.04.122.0002.2.114		MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PODER EXECUTIVO	
24 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	

18.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	
18.002.10.301.0016.2.183		MANUTENÇÃO DA SAUDE PUBLICA	
277 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
300 - 3.3.71.70.00.00	31500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	979,12
300 - 3.3.71.70.00.00	6518	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.702,87
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.303.0016.2.187		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
316 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
346 - 3.3.90.14.00.00	1028	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
347 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.193		MANUTENÇÃO - ESC MUN JARDIM PRIMAVERA	
371 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
374 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
19.002.12.361.0010.2.194		MANUTENÇÃO - ESC MUN 9 DE DEZEMBRO	
382 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
385 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
19.002.12.365.0010.2.195		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. ANTONIO PEDRO MACHADO PRÉ	
415 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
417 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
19.002.12.365.0010.2.198		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. IVONE MALAVAZI CRECHE	
425 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
435 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
437 - 3.3.90.39.00.00	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.247		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
446 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
448 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
468 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
19.004.27.812.0012.2.250		MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	
479 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
483 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
19.005		CONSELHO TUTELAR	
19.005.08.243.0017.2.251		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
491 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)	
21.004		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)	
21.004.08.244.0017.2.222		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
554 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.428,55
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
581 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451.669,85
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.606.0009.1.231		AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
690 - 4.4.90.52.00.00	31836	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.070.000,00
Total Suplementação:			2.443.280,39

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Fonte: 1000	557.598,40
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 Fonte: 1028	315.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 31500	979,12
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 6518	8.702,87
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1039	485.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 Fonte: 6494	6.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.03 Fonte: 31836	1.070.000,00
Total da Receita:	2.443.280,39

Art 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., em 04 de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:98DD81E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº 15.621
Data: 03 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90041/2025, de 25 de agosto de 2025, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e insumos, destinados a atender às necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, pelo período de 1 (um) ano, com recursos federais, estaduais e municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
Vencedores dos Itens

267 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/100 UNIDADES	PACOTES	medix	200	R$4,82	R$964,00
79	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	UNIDADE	medix	500	R$1,15	R$575,00
164	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, N.º 3-0, DE 75 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,0 CM.	CAIXA	technofio	60	R$91,00	R$5.460,00
170	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTO, Nº 4-0, DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIÂNGULO 2,5 CM.	CAIXA	medix	15	R$33,34	R$500,10
192	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ML	LITRO	prolink	1.500	R$2,59	R$3.885,00
195	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	UNIDADE	VITALGOLD.	15	R$5,93	R$88,95
196	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	VITALGOLD.	15	R$6,23	R$93,45
228	MÁSCARA KN95 EM TNT FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO (NÃO TECICO). POSSUI QUATRO CAMADAS, SENDO A PRIMEIRA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE 55GSM; A SEGUNDA DE PAPEL DE FILTRO MELTBLOWN 25GSM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO 95%; TERCEIRA CAMADA EM PAPEL DE FILTRO MELTBLOWN 25GSM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO 95% E A QUARTA CAMADA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO DE 50GSM; LIVRE DE LÁTEX; CLIPE NASAL AJUSTÁVEL DE ARAME; COM ELÁSTICO; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; COR : BRANCA.	UNIDADE	SPK SPK	250	R$0,65	R$162,50
295	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08	UNIDADE	medix	20	R$3,06	R$61,20
296	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNIDADE	medix	20	R$3,03	R$60,60
302	SONDA FOLEY 3 VIA Nº 16	UNIDADE	medix	50	R$3,52	R$176,00
303	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18	UNIDADE	medix	50	R$3,52	R$176,00
304	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20 (15312)	UNIDADE	medix	50	R$3,52	R$176,00
335	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	medix	550	R$0,55	R$302,50
339	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	medix	550	R$0,59	R$324,50
341	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	medix	100	R$0,74	R$74,00
342	SONDA URETRAL Nº 20	UNIDADE	medix	100	R$0,73	R$73,00
343	SONDA URETRAL Nº 22.	UNIDADE	medix	100	R$0,85	R$85,00
				Total do Fornecedor: R$13.237,80		

466 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	ATADURA CREPOM CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS RETORCIDOS NO URDUME EM COMBINAÇÃO DE ALTAS TORÇÕES EM "Z" E "S" COM BORDAS/OURELAS COM MEIO GIRO, ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (DE FORMA CILÍNDRICA), ISENTO DE DEFEITOS; EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 06 CM, COMPRIMENTO 450 CM ESTICADO COM 13 FIOS/CM².	PACOTES	MAISMED.	400	R$3,45	R$1.380,00
33	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. GRAMATURA 20G * DESCARTÁVEL. * POSSUI TAMANHO ÚNICO (1,40 LARGURA E 1,10 COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE). * INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 20G, GR/M² APROXIMADAMENTE. * FECHADO COM COSTURAS OVERLOK EM TODO O PERÍMETRO. * FECHAMENTO NO DORSO ATRAVÉS DE TIRAS. * COM MANGAS LONGAS QUE POSSUEM TERMINAÇÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICO OU COSTURA. * NÃO ESTÉRIL. * ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO E DE USO ÚNICO.	PACOTES	FORTCLEAN	150	R$16,16	R$2.424,00
				Total do Fornecedor: R$3.804,00		

667 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	CABO PARA BISTURI Nº 3 UTILIZADO EM LÂMINAS Nº 10,11,12 E 15, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 12,5 CM	UNIDADE	orion	11	R$7,20	R$79,20
40	CABO PARA BISTURI Nº 4 UTILIZADO EM LÂMINAS Nº 20,21,22,23 E 24, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 13,5 CM	UNIDADE	orion	11	R$6,72	R$73,92
261	PINÇA DENTE DE RATO ABC 12 CM. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. USADA NA FIXAÇÃO DOS TECIDOS DURANTE SUTURA.	UNIDADE	orion	5	R$10,39	R$51,95
262	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 12CM. AS PINÇAS DE DISSECÇÃO SÃO USADAS PARA SEGURAR UMA PARTE DO TECIDO, FACILITANDO A AÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS, COMO O BISTURI E A TESOURA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA.	UNIDADE	orion	5	R$9,47	R$47,35
263	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 18 CM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM SERRILHA.	UNIDADE	orion	5	R$15,38	R$76,90
264	PINÇA CIRÚRGICA, FAURE, PONTA RETA, 1 X 2 DENTES, CERCA DE 22 CM, C/ CREMALHEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	orion	5	R$58,48	R$292,40
266	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	orion	10	R$21,50	R$215,00
268	PINÇA KELLY CURVA 16 CM.	UNIDADE	orion	5	R$23,90	R$119,50
269	PINÇA KELLY RETA 16 CM.	UNIDADE	orion	5	R$24,80	R$124,00
270	PINÇA KOGAN PARA ABERTURA DO COLO DO ÚTERO 27CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	6b	5	R$459,00	R$2.295,00
271	PINÇA MCPHERSON OFTALMOLOGIA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. GARANTIA 12 MESES APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.	UNIDADE	orion	5	R$149,00	R$745,00
273	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM.	UNIDADE	orion	5	R$18,68	R$93,40
274	PINÇA PARA BIÓPSIA UTERINA PROF. MEDINA 24 CM 3MM.	UNIDADE	orion	5	R$127,40	R$637,00
277	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTO RETA COM PLATAFORMA OFTALMOLOGIA 12CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM	UNIDADE	orion	5	R$158,90	R$794,50

	EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. GARANTIA 12 MESES APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.					
278	PINÇA PEAN 14CM.	UNIDADE	orion	5	R$29,16	R$145,80
279	PINÇA POZZI TAMANHO 24CM (PARA COLO UTERINO), EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.	UNIDADE	orion	5	R$47,30	R$236,50
280	PINÇA WINTER RETA 27CM Nº1	UNIDADE	orion	5	R$89,49	R$447,45
360	TESOURA CIRÚRGICA FINA ROMBA PONTA RETA E FINA 15 CM.	UNIDADE	orion	10	R$27,67	R$276,70
361	TESOURA CIRÚRGICA 12CM RETA IRIS PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; PONTA RETA; TAMANHO: 12CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. NORMAS DA ABNT, CE. INDICAÇÕES: PARA USO CIRÚRGICO EM GERAL, CORTA TECIDO, BANDAGEM E RETIRA PONTOS.	UNIDADE	orion	15	R$15,04	R$225,60
362	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	orion	10	R$43,33	R$433,30

Vencedores dos Itens

667 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
363	TESOURA METZEMBAUM RETA 14 CM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	orion	10	R$23,45	R$234,50
364	TESOURA METZEMBAUM RETA 20 CM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	UNIDADE	orion	10	R$42,73	R$427,30
365	TESOURA PARA CONJUNTIVA DELICADA, MODELO WESTCOTT.	UNIDADE	orion	5	R$200,36	R$1.001,80
					Total do Fornecedor: R$9.074,07	

2988 - WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO	FRASCOS	VICPHARMA.	2.000	R$1,53	R$3.060,00
27	FITA PARA HGT COM CAPILARIDADE PARA AMOSTRA SANGUÍNEA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES MAIOR FACILIDADE NA APLICAÇÃO DA AMOSTRA SANGUÍNEA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO 10 UNIDADES DE APARELHO GLICOSÍMETRO, COMPATÍVEL COM AS TIRAS.	CAIXA	CEPALAB HCG	100	R$17,55	R$1.755,00
81	CATETER VENOSO CENTRAL, DUPLO LÚMEN - 7FR COMPOSTO POR POLIURETANO; DUPLO LÚMEN MACIO E BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACO, GRADUADO A CADA CENTÍMETRO, DIÂMETRO EXTERNO DE 07FR; CONECTORES LUER LOCK E PINÇAS; KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER EM POLIURETANO DUPLO LÚMEN 07FRX20CM, 01 AGULHA INTRODUTORA 18GX07CM, 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL COM NÚCLEO EM NITINOL 0,032"X60CM COM PONTA MACIA, 01 DILATADOR DE VEIA 08FRX10CM, 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20CM.	UNIDADE	KFF	50	R$53,75	R$2.687,50
103	COPO UMIDIFICADOR EM PLÁSTICO PARA OXIGENIOTERAPIA COMPOSTO POR TAMPA DE NYLON, TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICO; CAPACIDADE DE 250ML NO COPO UMIDIFICADOR.	UNIDADE	ventcare	120	R$10,99	R$1.318,80
106	CURATIVO HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ÁLCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS, 85G.	UNIDADE	HELIANTO	60	R$23,40	R$1.404,00
138	ESCALPE PARA INFUSÃO VENOSA - Nº21G DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL, SILICONIZADO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ASAS; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; TAMANHO: 21G.	UNIDADE	medix	5.000	R$0,19	R$950,00
139	ESCALPE PARA INFUSÃO VENOSA - Nº23G DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL, SILICONIZADO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ASAS; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; TAMANHO: 23G	UNIDADE	medix	5.000	R$0,19	R$950,00
151	FILTRO HMEF BACTERIAL VIRAL E TROCADOR DE CALOR E UMIDADE - ESTÉRIL C/ TRAQUEINHA – ADULTO FILTRO HMEF TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA; BACTERINO E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; POSSUÍ TRAQUEINHA; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIAL 99,999%; VIRAL 99,999% EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; DISPOSITIVO DE USO INDIVIDUAL DESCARTÁVEL.	UNIDADE	BECARE	500	R$4,58	R$2.290,00
239	PVPI TÓPICO- IODOPOLIVIDONA. SOLUÇÃO AQUOSA.- 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, USO TÓPICO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. APRESENTAÇÃO: FRASCO OPACO, CONTENDO 1000 ML, CUJA TAMPA TENHA HASTE PRESA NO CORPO DA ALMOTOLIA, EVITANDO COM ISSO A PERDA DA TAMPA E CONSEQUENTE CONTAMINAÇÃO DO ANTISSÉPTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NA EMBALAGEM EXTERNA E DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº D	LITRO	VICPHARMA.	156	R$41,25	R$6.435,00
246	PAPEL PARA ULTRASSOM UPP- 110HG, COMPATÍVEL COM APARELHO SONY UP-D897. DIMENSÕES: 110MM X 18 METROS. IMPRESSÃO PARA IMAGENS PRETO E BRANCO (MONOCROMÁTICO). PESO: 170 GRAMAS/ROLO. RENDIMENTO: 193 FOTOS.	ROLO	ULSTAR	36	R$96,07	R$3.458,52
250	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL - DEA ADULTO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO - CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ- CONECTADOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO PARA O DESFIBRILADOR DEA ISIS DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: - RÁPIDA CONEXÃO AO DEA - EXCELENTE CONDUTIVIDADE - SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS - LIVRE DE LÁTEX. ITENS INCLUSOS: - 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ- CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DEA ISIS ALTURA DO PRODUTO (CM): 1,50 LARGURA DO PRODUTO (CM): 16,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 48,50 PESO LÍQUIDO (KG): 0,090 ALTURA DA EMBALAGEM (CM): 1,50CM): 16,00PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM): 20,00PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG): 0,100	UNIDADE	DBI	20	R$261,33	R$5.226,60
300	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNIDADE	medix	300	R$2,25	R$675,00
301	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNIDADE	medix	300	R$2,25	R$675,00
305	SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº 12, CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	solumed	100	R$8,57	R$857,00
332	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ESTÉRIL, MODELO NÍVEL DE PELE, TAMANHO 12 FR 2,0 CM.	UNIDADE	well lead	40	R$48,75	R$1.950,00
333	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ESTÉRIL, MODELO NÍVEL DE PELE, TAMANHO 14 FR 2,0 CM.	UNIDADE	well lead	40	R$48,75	R$1.950,00
334	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO ESTÉRIL, MODELO NÍVEL DE PELE, TAMANHO 16 FR 2,0 CM.	UNIDADE	well lead	30	R$48,75	R$1.462,50
357	TELA DE MARLEX COMPOSTA POR 100% POLIPROPILENO; FABRICADA EM FIO INORGÂNICO, TECIDO INDEFORMÁVEL DE MONOFILAMENTO 180U; DIMENSÕES: 15CM X 15CM.	UNIDADE	VENKURI	300	R$27,77	R$8.331,00
359	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL FLEXIVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	CEPALAB	85	R$9,24	R$785,40
376	TIRA DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG) EM SORO E URINA, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE	UNIDADE	CEPALAB	30	R$51,87	R$1.556,10
					Total do Fornecedor: R$47.777,42	

3012 - CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
276	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTO CURVA OFTALMOLOGIA 12CM, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. GARANTIA 12 MESES APÓS EMISSÃO NOTA FISCAL.	UNIDADE	AD INSTRUMEN 80476380011	5	R$180,00	R$900,00
					Total do Fornecedor: R$900,00	

4549 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
180	FITA CREPE HOSPITALAR 19MM X 50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, SATURADO E ENVERNIZADO, RECOBERTO COM ADESIVO DE TACK PERMANENTE, SENSÍVEL À PRESSÃO. UTILIZAÇÃO: FIXAÇÃO DE ATADURAS, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS, RÓTULOS, SOROS, MAMADEIRAS E FECHAMENTO DE PACOTES LEVES DE ALGODÃO E PAPEL, A SEREM ESTERILIZADOS. REGISTRO ANVISA	UNIDADE	KORETECH	100	R$3,64	R$364,00
181	FITA ADESIVA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA	UNIDADE	ciex	300	R$4,14	R$1.242,00

	CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUEM LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM A COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. ROLO DE 19 MM X 30 M					
				Total do Fornecedor: R$1.606,00		

4891 - EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
247	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO EXTRA LUXO, 2 DOBRAS 20,3 CM X 20 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES, COM GRAMATURADE DE 20 GRS/M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA, DUAS DOBRAS, 1000 FOLHAS SEPARADAS EM QUATRO PACOTES PLÁSTICOS DE 250 FOLHAS CADA.	PACOTES	ELITCHÊ PAPÉIS	4.000	R$8,40	R$33.600,00
				Total do Fornecedor: R$33.600,00		

5018 - GONZALYS MAROCCO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
219	LUVA PLÁSTICA PARA TOQUE GINECOLÓGICO EM EVA (ETILENO ACETATO DE VINILLA), ESTÉRIL.	PACOTES	PREVEMAX	30	R$11,15	R$334,50
233	ÓCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE ESPECIFICAÇÕES: COR DA LENTE: TRANSPARENTE MATERIAIS: POLICARBONATO REVESTIMENTO DA LENTE: COBERTURA DX DETALHES: - DESIGNE DIFERENCIADO, COM EXCELENTE CAMPO DE VISÃO E COBERTURA DA REGIÃO OCULAR. - APOIO NASAL MACIO E AJUSTÁVEL DAS HASTES. - AJUSTE ANGULAR E TELESCÓPIO DAS HASTES. - PERMITE USO COM CLIPE PARA LENTES GRADUADAS. - FILTRAM 99% DA RADIAÇÃO UV - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - POSSUI UM CANAL DE VENTILAÇÃO DESENHADO PARA EVITAR O EMBAÇAMENTO. - POSSUI LENTES ESFÉRICAS, AS QUAIS ADAPTAM À CURVATURA NATURAL DO ROSTO, PROMOVENDO UM BOM AJUSTE A DIFERENTES TAMANHOS DO ROSTO. - O VISOR POSSUI CAMADA DX, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, ANTIEMBAÇANT	UNIDADE	KALIPSO	55	R$3,50	R$192,50
				Total do Fornecedor: R$527,00		

5127 - INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29	ATADURA CREPOM CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS RETORCIDOS NO URDUME EM COMBINAÇÃO DE ALTAS TORÇÕES EM "Z" E "S" COM BORDAS/OURELAS COM MEIO GIRO, ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (DE FORMA CILÍNDRICA), ISENTO DE DEFEITOS; EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 450 CM ESTICADO COM 13 FIOS/CM².	PACOTES	erimar erimar	600	R$4,69	R$2.814,00
30	ATADURA CREPOM CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS RETORCIDOS NO URDUME EM COMBINAÇÃO DE ALTAS TORÇÕES EM "Z" E "S" COM BORDAS/OURELAS COM MEIO GIRO, ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (DE FORMA CILÍNDRICA), ISENTO DE DEFEITOS; EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 12 CM, COMPRIMENTO 450 CM ESTICADO COM 13 FIOS/CM².	PACOTES	erimar erimar	600	R$5,37	R$3.222,00
				Total do Fornecedor: R$6.036,00		

5129 - MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
385	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, COM CERDAS EM NYLON, CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO ENTRE 18 E 22 CM, 3 FILEIRAS DE CERDAS EM NYLON.	UNIDADE	PCA / PCA	150	R$37,00	R$5.550,00
				Total do Fornecedor: R$5.550,00		

5131 - RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
100	GAZE 7,5X7,5 13 FIOS, COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 13 FIOS, 7,5 X 7,5CM, NAO ESTERIL COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA; EM FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO; SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 13 FIOS POR CM QUADRADO; DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; COM FORMATO QUADRADO; NAO ESTERIL; EMBALADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	PACOTES	O PROPRIO	2.300	R$18,42	R$42.366,00
				Total do Fornecedor: R$42.366,00		

5133 - CIRURGICA SANTA HELENA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
251	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL - DEA INFANTIL DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - ELETRODO PÁS DESCARTÁVEIS PARA DESFIBRILADOR DEA ADULTO - CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNÇÕES PRÉ- CONECTADOS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEIS TAMANHO ADULTO PARA O DESFIBRILADOR DEA ISIS DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: - RÁPIDA CONEXÃO AO DEA - EXCELENTE CONDUTIVIDADE - SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS - LIVRE DE LÁTEX. ITENS INCLUSOS: - 01 CONJUNTO DE 2 ELETRODOS PRÉ- CONECTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NO DESFIBRILADOR DEA ISIS ALTURA DO PRODUTO (CM): 1,50 LARGURA DO PRODUTO (CM): 16,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 48,50 PESO LÍQUIDO (KG): 0,090 ALTURA DA EMBALAGEM (CM): 1,50(CM): 16,00PROFUNDIDADE DA EMBALAGEM (CM): 20,00PESO BRUTO COM EMBALAGEM (KG): 0,100	UNIDADE	TRIFANZ-TRI MEDICAL	10	R$381,97	R$3.819,70
				Total do Fornecedor: R$3.819,70		

5137 - INSTRULABOR LICITACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
237	OXÍMETRO, MONITOR PARA OXIMETRIA DE DEDO, NÃO INVASIVO, PORTÁTIL, OPERADO COM PILHAS ALCALINAS, DISPLAY COM ALTA INTENSIDADE DE LUZ, OPERADO POR UMA ÚNICA TECLA. MEDIDAS DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) NA FAIXA DE 35% A 100%, COM VARIAÇÃO DE ATÉ 2% MONITORAMENTO CARDÍACO DE 30BPM A 250 BPM VALORES DE SPO2 E PULSO. AUTO DESLIGAMENTO CASO NÃO HAJA SINAL EM ALGUNS SEGUNDOS. USO EM PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS. MONITORAÇÃO DE CARGA DE BATERIA E ALARME VISUAL PARA BATERIA FRACA. GARANTIA: 12 MESES APÓS O ACEITE DEFINITIVO DO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	PULSE SP354	55	R$52,00	R$2.860,00
371	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, INFRAVERMELHO, ATÉ 50 °C, USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	UNIDADE	XIANDE	5	R$50,00	R$250,00
				Total do Fornecedor: R$3.110,00		

5140 - BEEVOLT ENERGY LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	BATERIA ALCALINA 9V MODELO 6LR61, CARTELA COM 01 UNIDADE	UNIDADE	elgin	50	R$7,10	R$355,00
38	BATERIA DE LITIO 3 V CR2032	UNIDADE	elgin	200	R$0,98	R$196,00
253	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1.5V MODELO LR03, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	elgin	1.450	R$5,50	R$7.975,00
254	PILHA ALCALINA PEQUENA AA 1.5V MODELO LR6, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA	elgin	400	R$5,20	R$2.080,00
				Total do Fornecedor: R$10.606,00		

Vencedores dos Itens

5141 - MEDLIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
229	MINI OTOSCOPIO LEVE E PORTÁTIL FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS PEQUENAS (AA) ALCALINA. PILHA NÃO INCLUSA CABO	UNIDADE	mikatos	11	R$183,00	R$2.013,00

	COM BOTÃO LIGA/DESLIGA PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CABEÇOTE COM LENTE ACRÍLICA DE 2,5X DE AUMENTO 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº1 2,5MM 05 ESPÉCULOS PRETOS REUTILIZÁVEIS Nº2 4,0MM 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº1 2,5MM 10 ESPÉCULOS CINZAS DESCARTÁVEIS Nº2 4,0MM LÂMPADA DE 2,5V/500MA - TIPO BAIONETA 01 ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO GARANTIA: 1 ANO. (EXCETO LÂMPADA).					
						Total do Fornecedor: R$2.013,00

5143 - PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	UNIDADE	PAMED	82	R$56,80	R$4.657,60
						Total do Fornecedor: R$4.657,60

5145 - EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
101	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA COM 3 LAMINAS CURVAS E 3 LÂMINAS RETAS ACOMPANHA: 1 CABO DE PILHA ADULTO, LÂMINAS RETAS N. 3, 4 E 5, LÂMINAS CURVAS N. 3, 4 E 5, BOLSA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE	UNIDADE	DOCTOR DEVICES	3	R$1.119,00	R$3.357,00
222	MÁSCARA PARA REANIMADOR/ AMBÚ EM SILICONE NEONATAL N. º 0	UNIDADE	COMPOWER	10	R$26,40	R$264,00
223	MÁSCARA SILICONE Nº1 P/ REANIMADOR AMBU– NEONATAL	UNIDADE	COMPOWER	10	R$29,00	R$290,00
224	MÁSCARA PARA REANIMADOR/ AMBÚ EM SILICONE NEONATAL N. º 2	UNIDADE		10	R$29,00	R$290,00
225	MÁSCARA PARA REANIMADOR/ AMBÚ EM SILICONE NEONATAL N. º 3	UNIDADE		10	R$29,00	R$290,00
226	MÁSCARA PARA REANIMADOR/ AMBÚ EM SILICONE NEONATAL N. º 4	UNIDADE	COMPOWER	10	R$29,00	R$290,00
227	MÁSCARA PARA REANIMADOR/ AMBÚ EM SILICONE NEONATAL N. º 5	UNIDADE	COMPOWER	10	R$30,00	R$300,00
234	OFTALMOSCÓPIO 2.5V FONTE DE LUZ XENON - MÍNIMO 3 SELEÇÕES ABERTURA PEQUENA ABERTURA, GRANDE ABERTURA, ABERTURA DE FIXAÇÃO, SEMICÍRCULO DE ABERTURA,VERMELHO SEM FILTRO) - NO MÍNIMO 40 LENTES DE -20 A 20 DIOPTRIAS - DISCAGEM ILUMINADO CLIP DE BOLSO COM INTEGRANTE NO INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA PARA USO AMBIDESTRO, ALIMENTADO PO AA METAL, BATERIAS.	UNIDADE	DOCTOR DEVICES	7	R$530,00	R$3.710,00
235	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL COM LÂMPADA DE LED, COM PONTEIRAS INCLUÍDAS. DESENVOLVIDO PARA EXAMES DAS PARTES INTERNAS DO OUVIDO, LÂMPADA TIPO LED (LIGHT EMISSION DIODE), PARA TRANSMISSÃO DE LUZ FRIA, GARANTINDO UM CAMPO DE TRABALHO SEM REFLEXO, TEMPERATURA DE 5.500K (GRAUS KELVIN) E VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 10.000 HORAS. CONJUNTO CABO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA (POLIAMIDA/NYLON), CAPA INTERNA + MOLA + CONTATO, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, ANEL DE MONTAGEM. - ESPÉCULOS PLÁSTICOS EMBALADOS TIPO TUBETES, NAS SEGUINTES MEDIDAS E QUANTIDADES. 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS N°1 (2,5MM) 05 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS N°2 (4,0MM) 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS N°1 (2,5MM) 10 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS N°2	UNIDADE	DOCTOR DEVICES	2	R$237,00	R$474,00
						Total do Fornecedor: R$9.265,00

5147 - MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
383	ESCOVA DE LIMPEZA, PROJETADA, PARA HIGIENIZAÇÃO DE CANULADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, PROLONGAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIA (50 CM), COM CERDAS FLEXÍVEIS, PARA UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE DOS APARELHOS; DESCARTÁVEL PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES; CONFECCIONADA COM MATERIAL SUAVE PARA GARANTIR QUE NÃO DANIFIQUE O EQUIPAMENTO. TAMANHO DA PONTEIRA (1 CM).	UNIDADE	MONTEGGIA	100	R$32,00	R$3.200,00
384	ESCOVA DE LIMPEZA, PROJETADA, PARA HIGIENIZAÇÃO DE CANULADOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, PROLONGAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, MÉDIA 50 CM, COM CERDAS FLEXÍVEIS, PARA UMA LIMPEZA MAIS EFICIENTE DOS APARELHOS; DESCARTÁVEL PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE PACIENTES; CONFECCIONADA COM MATERIAL SUAVE PARA GARANTIR QUE NÃO DANIFIQUE O EQUIPAMENTO. TAMANHO DA PONTEIRA (0,5 CM)	UNIDADE	MONTEGGIA	100	R$28,00	R$2.800,00
						Total do Fornecedor: R$6.000,00

5152 - RC ELETRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
185	FRALDA, DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO P (ATÉ 5,0 KG), UNISSEX, NÃO ESTÉRIL, DE USO EXTERNO ÚNICO, ATÓXICA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, SEM RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO, COMPOSTA DE UMA CAPA DE TELA POLIMÉRICA, UM NÚCLEO ABSORVENTE COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES, ANATÔMICA DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE AJUSTE PERFEITO PARA EVITAR VAZAMENTOS, COM FLOCOS DE GEL, CAMADAS EXTERNAS E INTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, DEVER CONTER NO MÍNIMO DOIS FIOS DE ELÁSTICO, DEVE APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADA A SUA FINALIDADE, SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITOS. REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADA, DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEIS NAS LATERAIS DE DUAS TIRAS ADESIVAS ABRE E FECHA DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTANCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NA EXTREMIDADE PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO DE ACORDO COM NORMAS DE EMBALAGEM, CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÚMERO DO LOTE E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE UNIDADE:	UNIDADE	ENZZOBABY	100	R$0,70	R$70,00
						Total do Fornecedor: R$70,00

5155 - LUPMED COMERCIAL DISTRIBUICAO & IMPORTACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
392	BANDAGEM PARA IMOBILIZAÇÃO, RESISTENTE A AGUA, COR AZUL, HIPOALERGENICA, ELASTICA. TAMANHO 10CM X 4,5M.	UNIDADE	Evo Tape/Lupmed	120	R$10,75	R$1.290,00
						Total do Fornecedor: R$1.290,00

5156 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
197	LACRE	UNIDADE	ZENITH	1.000	R$0,17	R$170,00
						Total do Fornecedor: R$170,00

5159 - MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
230	DETECTOR FETAL PORTATIL	UNIDADE	contec	7	R$281,88	R$1.973,16
						Total do Fornecedor: R$1.973,16

134236 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ÁLCOOL FINO ETÍLICO 70% GL, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES LISAS, EMBALAGENS TRANSPARENTES E RESISTENTES.	FRASCO	super vale	1.000	R$5,19	R$5.190,00
14	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, HIDRATADO, DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	GALÃO	super lar	30	R$28,00	R$840,00
15	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% COM VÁLVULA PUMP AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, HIDRATADO, DESTINADO A ASSEPSIA DAS MÃOS, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	FRASCO	super vale	400	R$5,29	R$2.116,00

						Total do Fornecedor: R$8.146,00

157767 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	ALGODAO ORTOPEDICO	UNIDADE	POLAX	48	R$16,00	R$768,00
116	DISPENSER PORTA TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS (ALT. X LARG. X PROF.) 320MM X 250MM X 130MM. MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO. ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE. CAPACIDADE 1000 FOLHAS.	UNIDADE	FORTCOM	90	R$22,00	R$1.980,00
248	PAPEL TOALHA 55X19X22 FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS.	UNIDADE	natureza	10	R$32,59	R$325,90
249	SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. PARA BEBÊS, TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATAÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDOS DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU OLEO DE ALGODÃO E/OU AVEIA E/OU, ÓLEO DE AMÊNDOAS E/OU GLICERINA; (PH ENTRE 5,5 A 8,5); PARA HIGIENE CORPORAL; DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CÓDIGO DE BARRA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.FRAS DE 200 ML.	FRASCOS	VINI LADY	36	R$9,50	R$342,00
286	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO APRESENTA UMA FORMULAÇÃO CUIDADOSAMENTE BALANCEADA, DESTINADA A LIMPEZA DAS MÃOS, DO ROSTO E DO CORPO , PROPORCIONANDO MACIEZ E SEDOSIDADE. ESSE PRODUTO NÃO AGRIDE A PELE, POIS POSSUI PH FISIOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: AQUA, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, SODIUM CHLORIDE, SODIUM CITRATE, PARFUM, LAURETH 2, CITRIC ACID, DISODIUMEDTA, CI 19140, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINON CI 16185, LIMONENE.	LITRO	GLAMOUR	160	R$7,80	R$1.248,00
						Total do Fornecedor: R$4.663,90

191965 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	CANULA ENDOTRAQUEAL 4,0 COM CUFF	UNIDADE	medix	15	R$3,38	R$50,70
60	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM CUFF	UNIDADE	medix	15	R$3,38	R$50,70
61	CANULA ENDOTRAQUEAL 5,0 COM CUFF	UNIDADE	medix	30	R$3,38	R$101,40
65	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM CUFF	UNIDADE	medix	100	R$3,38	R$338,00
66	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM CUFF	UNIDADE	medix	100	R$3,38	R$338,00
67	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM CUFF	UNIDADE	medix	100	R$3,38	R$338,00
68	CÂNULA / SONDA ENDOTRAQUEAL - Nº8,5 COMPOSTO POR PVC E POLIPROPILENO; COM CUFF; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 8,5MM; ACOMPANHA BALÃO SOFT SEAL COM OLHO TIPO MURPHY.	UNIDADE	medix	100	R$3,38	R$338,00
87	COLAR CERVICAL PVC TAMANHO P (15251)	UNIDADE	marimar	3	R$12,35	R$37,05
89	COLAR CERVICAL PVC TAMANHO G (15249)	UNIDADE	marimar	8	R$12,35	R$98,80
282	PROTETOR OCULAR INFANTIL PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, COMPOSTO DORSO DE RAYON DE VISCOSE, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COMPRESSA DE NÃO TECIDO COM FILME DE POLIETILENO E PAPEL.	CAIXA	copertina	10	R$11,66	R$116,60
336	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	medix	550	R$0,54	R$297,00
337	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	medix	2.500	R$0,54	R$1.350,00
338	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	medix	2.500	R$0,56	R$1.400,00
351	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO G	UNIDADE	marimar	5	R$13,65	R$68,25
353	TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDÁVEL EM EVA TAMANHO M	UNIDADE	marimar	10	R$11,50	R$115,00
						Total do Fornecedor: R$5.037,50

Vencedores dos Itens

529206 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
88	COLAR CERVICAL PVC TAMANHO M (15250)	UNIDADE	resgate	8	R$13,38	R$107,04
165	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTO, Nº 2-0, DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIÂNGULO 2,0 CM.	CAIXA	DONATI	25	R$27,72	R$693,00
166	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTO, Nº 2-0, DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIÂNGULO 3,0 CM.	CAIXA	DONATI	15	R$27,72	R$415,80
168	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTO, Nº 3-0, DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIÂNGULO 3,0 CM.	CAIXA	DONATI	35	R$27,72	R$970,20
171	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTO, Nº 4-0, DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIÂNGULO 3,0 CM.	CAIXA	DONATI	20	R$27,72	R$554,40
172	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTO, Nº 5-0, DE 75 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIÂNGULO 2,0 CM.	CAIXA	DONATI	12	R$27,72	R$332,64
						Total do Fornecedor: R$3.073,08

536067 - JP-TAMC COMERCIAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
211	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL TAMANHO G – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO COM 100 UNIDADES.	CAIXA		85	R$16,87	R$1.433,95
212	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL TAMANHO M – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO COM 100 UNIDADES.	CAIXA		135	R$16,87	R$2.277,45
213	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL TAMANHO P – CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO COM 100 UNIDADES.	CAIXA		130	R$16,87	R$2.193,10
214	LUVA DE LATEX COM PÓ PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO – TAM PP – CAIXA COM 100UND	CAIXA		130	R$16,87	R$2.193,10
252	PILHA ALCALINA MÉDIA C 1.5V MODELO LR14, CARTELA COM 02 UNIDADES	CARTELA		30	R$8,00	R$240,00
381	BOCAL E MANGUEIRA PARA RESPIRON VOLUMÉTRICO. ACESSÓRIO PARA SUBSTITUIÇÃO DO BOCAL ORIGINAL DO RESPIRON. COMPOSTO DE PLÁSTICO. TAMANHO: 1,6 CM X 26,6 CM (DXC). USO INDIVIDUAL.	UNIDADE		100	R$15,00	R$1.500,00
387	FITA PARA ANÁLISE DE CLORO EM SOLUÇÕES SANITIZANTES, COM CORRESPONDÊNCIAS DE CORES ENTRE 10 A 200 PPM. EMBALAGEM COM 100 FITAS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA		400	R$125,00	R$50.000,00
						Total do Fornecedor: R$59.837,60

536520 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
74	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº18 (ABOCATH)	UNIDADE	polymed	2.500	R$0,6507	R$1.626,75
75	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº20 (ABOCATH)	UNIDADE	polymed	5.000	R$0,6372	R$3.186,00
76	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº22 (ABOCATH)	UNIDADE	polymed	7.000	R$0,6372	R$4.460,40
86	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE	FRASCOS	RIOQUIMICA.	100	R$14,95	R$1.495,00
93	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML CAPACIDADE: 2000ML (GRADUADA A PARTIR DE 25ML ATÉ 2000ML); TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSO PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE; NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO; COM CÂMARAS SIMPLES EVITANDO DESTA MANEIRA QUE VENHAM A OCORRER INFECÇÕES ASCENDENTES; CONTÉM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO; O CONECTOR POSSUI UM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL COM TAMPA	UNIDADE	medix	900	R$3,3355	R$3.001,95

	PROTETORA CONTÉM UM TUBO EXTENSOR EM PVC DE 120 CM TRANSPARENTE E FINO, COM PINÇA CORTA FLUXO;ESTÉRIL;					
94	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 L, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL (37122)	UNIDADE	descarbox	315	R$4,715	R$1.485,225
95	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, CAPACIDADE TOTAL 7 L MATERIAL PAPELÃO, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	descarbox	500	R$3,3925	R$1.696,25
203	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 50 M, ROLO, BRANCO, MACA HOSPITALAR	UNIDADE	descarbox	400	R$6,21	R$2.484,00
204	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, (COM PICOTE OU SEM PICOTE) PRODUZIDO COM PAPEL DE ALTA QUALIDADE, E COM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE. TENDO SUA COMPOSIÇÃO DE 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. ROLO COM 50 METROS. ECONÔMICO E RESISTENTE. EXTRA BRANCO. SUPER LUXO. MEDIDAS 70 CM X 50 M	ROLOS	descarbox	500	R$8,5675	R$4.283,75
287	SACO PLÁSTICO LEITOSO 50 LITROS (LIXO HOSPITALAR) C/100 UNIDADES	PACOTES	descarbox	100	R$19,5385	R$1.953,85
288	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LITROS (LIXO HOSPITALAR) C/100 UNIDADES	PACOTES	descarbox	140	R$32,1885	R$4.506,39
297	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	UNIDADE	medix	500	R$2,1653	R$1.082,65
298	SONDA FOLEY 2 VIAS N 14	UNIDADE	medix	530	R$2,1653	R$1.147,609
299	SONDA FOLEY 2 VIAS N°16	UNIDADE	medix	600	R$2,1653	R$1.299,18
					Total do Fornecedor: R$33.709,004	

536547 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
206	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100MCG/G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA). TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO	PARES	descarpack	1.500	R$1,18	R$1.770,00
207	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100MCG/G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA). TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO	PARES	descarpack	1.500	R$1,18	R$1.770,00
208	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100MCG/G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA). TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO	PARES	descarpack	1.500	R$1,18	R$1.770,00
245	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 50CM X 100 M	ROLOS	AMED	35	R$20,51	R$717,85
					Total do Fornecedor: R$6.027,85	

536555 - SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 92,8 INPM (ÁLCOOL 96º GL), INCOLOR, VOLÁTIL, LÍQUIDO, CONTENDO 1000 ML. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR A FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). REGISTRO NA ANVISA.	FRASCOS	araucaria	600	R$7,00	R$4.200,00
20	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR, CONFECCIONADO EM FIBRAS 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, COM 30 CENTÍMETROS DE LARGURA, BRANCO, ACONDICIONADO EM ROLO COM CAMADA CONTÍNUA, SOBRE PAPEL APROPRIADO, O ROLO DEVE RECEBER SEGUNDO ENVOLTÓRIO PARA COMPLETA PROTEÇÃO DO MATERIAL.	ROLOS	NATHY	150	R$12,99	R$1.948,50
35	BANDAGEM ANTISSÉPTICA HIPOALERGÊNICA ADULTO COMPOSTO VISCOSE ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO, NÃO TECIDO POLIÉSTER; ALMOFADA ABSORVENTE, USO ÚNICO; ANTISSÉPTICA HIPOALERGÊNICA; VEM EMBALADO EM CAIXA E CONFORME É PUXADO O PAPEL, A BANDAGEM SAI JUNTO; COR BRANCA OU BEGE; DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM; CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	medix	50	R$12,45	R$622,50
50	CANULA DE GUEDEL Nº 02	UNIDADE	medix	15	R$2,05	R$30,75
52	CANULA DE GUEDEL Nº 04	UNIDADE	medix	15	R$2,00	R$30,00
55	CÂNULA / SONDA ENDOTRAQUEAL - Nº3,0 COMPOSTO POR PVC E POLIPROPILENO; SEM CUFF; ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA POR FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, EM FORMATO ESPIRAL, PONTA DISTAL BISELADA E PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 3,0 MM.	UNIDADE	medix	15	R$3,10	R$46,50
56	CANULA ENDOTRAQUEAL 3,5 SEM CUFF	UNIDADE	medix	15	R$2,90	R$43,50
58	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 4,5 SEM CUFF	UNIDADE	medix	15	R$3,10	R$46,50
83	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UNIDADE	WELLNE	10	R$48,00	R$480,00

Vencedores dos Itens

536555 - SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2%.	FRASCO	RIOQUIMICA.	60	R$6,50	R$390,00
96	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, CAPACIDADE TOTAL 03 L MATERIAL PAPELÃO, , ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDAD E, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	descarbox	300	R$2,23	R$669,00
97	COLETOR PARA PERFUROCORTANTE - 1,5L FÁCIL DE MONTAR, DUPLA TRAVA, DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO, ALÇA DUPLA, BANDEJA PRÉ-MONTADA;	UNIDADE	descarbox	100	R$3,30	R$330,00
124	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR Nº 16 - ESTÉRIL	UNIDADE	cirurgica brasil	5	R$4,15	R$20,75
125	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR Nº 18 - ESTÉRIL	UNIDADE	cirurgica brasil	5	R$4,20	R$21,00
126	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR Nº 20 - ESTÉRIL	UNIDADE	cirurgica brasil	5	R$4,10	R$20,50

127	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR Nº 24 - ESTÉRIL	UNIDADE	cirurgica brasil	5	R$4,95	R$24,75
128	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR Nº 28 - ESTÉRIL	UNIDADE	cirurgica brasil	5	R$4,94	R$24,70
129	DRENO DE TÓRAX COM CONECTOR Nº 30 - ESTÉRIL	UNIDADE	cirurgica brasil	5	R$5,10	R$25,50
136	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COMPOSIÇÃO DO TUBO EXTENSOR PVC; UTILIZADO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE CONTENDO DUAS CÂMARAS SENDO A SUPERIOR FILTRAGEM, FILTRO DE 200 MICRA, NA INFERIOR RÍGIDA PARA GOTEJAMENTO 20 GOTAS 1ML; PONTA PERFURANTE, PADRÃO UNIVERSAL. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1ML OU 20 GOTAS; PINÇA ROLETE; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150CM.	UNIDADE	VITAL.	400	R$4,05	R$1.620,00
148	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	ADVANTINE	67	R$12,83	R$859,61
150	FAIXA DE SMARCH 10CM X 2M	UNIDADE	cirurgica brasil	10	R$25,64	R$256,40
152	FIO ALGODÃO 0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 3/8 3 CM, CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	shalon	20	R$58,50	R$1.170,00
154	FIO ALGODÃO 2,0 C/ AGULHA CILÍNDRICA 3/8 3 CM CX COM 24 UNIDADES	CAIXA	shalon	20	R$58,50	R$1.170,00
156	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 DE MATERIAL ABSORVÍVEL, AGULHA 3/8. COM 75 CM DE COMPRIMENTO; 30 MM.	CAIXA	technofio	30	R$91,00	R$2.730,00
157	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, N. º 2-0, DE 75CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,5 CM.	CAIXA	technofio	30	R$94,00	R$2.820,00
158	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, N.º 0, DE 75CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,5 CM.	CAIXA	technofio	30	R$95,00	R$2.850,00
159	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, N.º 0, DE 75CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,0 CM.	CAIXA	technofio	30	R$91,10	R$2.733,00
160	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, N.º 2-0, DE 75CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,0 CM.	CAIXA	technofio	30	R$100,00	R$3.000,00
161	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO, N.º 3-0, DE 75CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,0 CM.	CAIXA	technofio	30	R$95,00	R$2.850,00
162	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, N.º 0, DE 75 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,0 CM.	CAIXA	technofio	30	R$98,00	R$2.940,00
163	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES, N.º 2-0, DE 75 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 3,0 CM.	CAIXA	technofio	30	R$98,00	R$2.940,00
169	FIO DE SUTURA TIPO NYLON MONOFILAMENTO, Nº 4-0, DE 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO TRIÂNGULO 2,4 CM.	CAIXA	technofio	10	R$32,90	R$329,00
187	ELÁSTICO BORRACHA TUBO LÁTEX, TRIPA GARROTE DE 201MM, POR METRO.	PACOTES	RINELC	15	R$39,00	R$585,00
191	HASTES FLEXÍVEIS (COTONETE) EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	CAIXA	NATHY	100	R$1,35	R$135,00
209	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100MCG/G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA). TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO	PARES	medix	1.200	R$1,22	R$1.464,00
210	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, ESTERIL, 8,5.	UNIDADE	medix	1.000	R$1,22	R$1.220,00

267	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	VITAL	10	R$21,50	R$215,00
308	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 04	UNIDADE	medix	50	R$0,82	R$41,00
309	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	UNIDADE	medix	50	R$0,81	R$40,50
310	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UNIDADE	medix	50	R$0,84	R$42,00
311	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	medix	50	R$0,85	R$42,50
312	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 (4582)	UNIDADE	medix	50	R$0,90	R$45,00
313	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 (4334)	UNIDADE	medix	50	R$0,95	R$47,50
314	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 (4584)	UNIDADE	medix	50	R$0,95	R$47,50
315	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 (4336)	UNIDADE	medix	50	R$0,99	R$49,50
316	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 (4337)	UNIDADE	medix	50	R$1,65	R$82,50
317	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.º 22	UNIDADE	medix	50	R$1,60	R$80,00
324	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 16	UNIDADE	medix	60	R$1,40	R$84,00
325	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 18	UNIDADE	medix	60	R$1,55	R$93,00

Vencedores dos Itens

536555 - SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
326	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 20	UNIDADE	medix	60	R$1,65	R$99,00
327	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N.º 22	UNIDADE	medix	50	R$1,53	R$76,50
340	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	medix	300	R$0,59	R$177,00
				Total do Fornecedor: R$41.908,96		

537080 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
215	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO ANTIALÉRGICA-NÃO ESTÉRIL TAMANHO M. A LUVA DE NITRILO ANTIALÉRGICA PARA PROCEDIMETOS, É FABRICADA VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. PROPORCIONA UMA BARREIRA BIOLÓGICA, ISENTA DE PÓ, LÁTEX E PROTEÍNA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA)	CAIXA	glomed	20	R$16,88	R$337,60
216	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO ANTIALÉRGICA-NÃO ESTÉRIL TAMANHO P. A LUVA DE NITRILO ANTIALÉRGICA PARA PROCEDIMENTOS, É FABRICADA VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. PROPORCIONA UMA BARREIRA BIOLÓGICA, ISENTA DE PÓ, LÁTEX E PROTEÍNA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA)	CAIXA	glomed	100	R$16,88	R$1.688,00
217	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO ANTIALÉRGICA-NÃO ESTÉRIL TAMANHO XP. A LUVA DE NITRILO ANTIALÉRGICA PARA PROCEDIMENTOS, É FABRICADA VISANDO A ELIMINAÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS EM USUÁRIOS COM HIPERSENSIBILIDADE AO LÁTEX, ALÉM DE APRESENTAR ALTA RESISTÊNCIA DURANTE O USO. PROPORCIONA UMA BARREIRA BIOLÓGICA, ISENTA DE PÓ, LÁTEX E PROTEÍNA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA (NITRÍLICA)	CAIXA	glomed	100	R$16,88	R$1.688,00
				Total do Fornecedor: R$3.713,60		

538868 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	COLCHÃO COM CICLO ALTERNADO DE AR PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS, 110V, ACOMPANHA COMPRESSOR.CONFECCIONA EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL.	UNIDADE	dellamed	50	R$169,00	R$8.450,00
91	COMADRE ESTILO PÁ EM AÇO INOXIDÁVEL 40 X 28 CM, CAPACIDADE 3,5 L	UNIDADE	fami	20	R$161,00	R$3.220,00
193	ESTERITESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 24HORAS	CAIXA	2I	100	R$19,98	R$1.998,00
				Total do Fornecedor: R$13.668,00		

555606 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 26 G X 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	medix	100	R$6,37	R$637,00

6	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	medix	200	R$6,37	R$1.274,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 21 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	medix	200	R$6,37	R$1.274,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA	medix	300	R$7,37	R$2.211,00
18	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM BOLAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL	PACOTES	Melhormed ABNT	500	R$3,56	R$1.780,00
19	ALGODÃO HIDROFILO	ROLOS	MEDIHOUSE.	150	R$8,00	R$1.200,00
26	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTAVEL, PROVIDO DE DUAS LAMINAS INOX FIXAS, SEM REBARBAS OU SINAL DE OXIDAÇAO, COM CORTE UNIFORME E AFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO NAS LÂMINAS. REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	MAXICOR UND	1.000	R$0,78	R$780,00
32	ATADURA CREPOM CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO CRU, COM FIOS RETORCIDOS NO URDUME EM COMBINAÇÃO DE ALTAS TORÇÕES EM "Z" E "S" COM BORDAS/OURELAS COM MEIO GIRO, ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE (DE FORMA CILÍNDRICA), ISENTO DE DEFEITOS; EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 450 CM ESTICADO COM 13 FIOS/CM².	PACOTES	erimar erimar	300	R$7,20	R$2.160,00
36	BANDAGEM ANTISSÉPTICA HIPOALERGÊNICA INFANTIL COMPOSTO VISCOSE ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO, NÃO TECIDO POLIÉSTER; ALMOFADA ABSORVENTE, USO ÚNICO; ANTISSÉPTICA HIPOALERGÊNICA; VEM EMBALADO EM CAIXA E CONFORME É PUXADO O PAPEL, A BANDAGEM SAI JUNTO; COR COLORIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS 25MM; CAIXA COM 500 UNIDADES.	CAIXA	ciex	50	R$10,62	R$531,00
73	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº16 (ABOCATH)	UNIDADE	polymed	400	R$0,74	R$296,00
77	CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL Nº24 (ABOCATH)	UNIDADE	M2LIFE	4.000	R$0,75	R$3.000,00
99	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA10X15CM INDIVIDUAL EMBALAGEM ESTÉRIL.	PACOTES	AMED	1.500	R$0,61	R$915,00
113	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS, MATERIAIS DELICADOS, PLÁSTICOS E OUTROS ARTIGOS PARA A SAÚDE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE QUATRO ENZIMAS (PROTEASE, LIPASE, AMILASE E CARBOHIDRASE), TENSOATIVOS, AGENTES UMECTANTES E EMULSIFICANTES QUE EVITEM A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS OU A FORMAÇÃO DE ESPUMA NOS ARTIGOS; APRESENTAR PH NEUTRO; FACILIDADE NO ENXÁGUE, NÃO DEIXAR RESÍDUO, NÃO SER ESPUMANTE, IRRITANTE E NEM CORROSIVO, NÃO ATACAR BORRACHAS, PLÁSTICOS, METAIS OU TUBOS CORRUGADOS; AGIR NA PRESENÇA DE MATERIAL ORGÂNICO RESSECADO. EMBALAGEM ÍNTEGRA COM PERFEITA VEDAÇÃO; ROTULAGEM CONFORME NORMAS DA ANVISA; REGISTRO NO MS	UNIDADE	KELLDRIN KELLDRIN	244	R$16,23	R$3.960,12
114	DETERGENTE ENZIMÁTICO IV ENZIMAS. GALÃO 5 LITROS. REMOÇÃO ORGÂNICA E MICROORGANISMOS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	KELLDRIN KELLDRIN	5	R$86,63	R$433,15
132	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG COM GEL ADESIVO PARA ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO, DESCARTÁVEL, DORSO DE PAPEL MICROPOROSO OU ESPUMA, ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA FACE INTERNA, COM BOA ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE UMIDADE E GEL ELETROLÍTICO, CONTENDO PINO PARA ENCAIXE DE PRESILHA, TAMANHO ADULTO; NÃO ESTÉRIL; EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTES	medix	100	R$10,00	R$1.000,00
133	EQUIPO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL COMPOSIÇÃO DO TUBO EXTENSOR PVC, SEGMENTO DE SILICONE; PONTA PERFURANTE, PADRÃO UNIVERSAL. FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO COM TAMPA REVERSÍVEL PARA USO COM FRASCO OU AMPOLA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1ML OU 20 GOTAS; PINÇA ROLETE; SEGMENTO DE SILICONE AJUSTÁVEL A BOMBA INFUSORA, ESCALONADO COM TAMPA PROTETORA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 240 CM.	UNIDADE	tkl	1.500	R$0,85	R$1.275,00
134	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE COMPOSIÇÃO DO TUBO EXTENSOR PVC; PONTA PERFURANTE, PADRÃO UNIVERSAL. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1ML OU 20 GOTAS; PINÇA ROLETE; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150 CM.	UNIDADE	medix	10.500	R$0,72	R$7.560,00
135	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE COMPOSIÇÃO DO TUBO EXTENSOR PVC; PONTA PERFURANTE, PADRÃO UNIVERSAL. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM LINHA INDICADORA DO NÍVEL IDEAL DE SOLUÇÃO, GOTEJADOR AJUSTADO PARA 1ML OU 20 GOTAS; PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM LÁTEX FREE PODENDO FAZER VÁRIAS PUNÇÕES; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, DE USO ÚNICO, ATÓXICO E APIROGÊNICO; NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA; NA DATA DA ENTREGA VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA VALIDADE TOTAL DO PRODUTO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO 150CM.	UNIDADE	biosani	200	R$1,02	R$204,00
137	ESCALPE PARA INFUSÃO VENOSA - Nº19G DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL, SILICONIZADO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ASAS; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; TAMANHO: 19G.	UNIDADE	medix	100	R$0,20	R$20,00
140	ESCALPE PARA INFUSÃO VENOSA - Nº25G DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL, SILICONIZADO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ASAS; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; TAMANHO: 25G.	UNIDADE	medix	1.000	R$0,20	R$200,00
141	ESCALPE PARA INFUSÃO VENOSA - Nº27G DESCARTÁVEL, DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA, ESTÉRIL, SILICONIZADO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ASAS; AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO; TAMANHO: 27G.	UNIDADE	medix	100	R$0,20	R$20,00
144	ESPARADRAPO 10CMX4,5M	ROLOS	cral	200	R$7,00	R$1.400,00
145	ESPARADRAPO 5CM X 450CM COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO; IMPERMEÁVEL, FACILIDADE NO RASGO, RESINA ACRÍLICA E ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, COM EXCELENTE ADESÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ENROLADO EM CARRETEL; COR BRANCA;	UNIDADE	cral	300	R$4,35	R$1.305,00
146	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UNIDADE	cral	1.000	R$1,32	R$1.320,00
147	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL M	UNIDADE	cral	500	R$1,37	R$685,00
179	FITA CIRÚRGICA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM TECIDO A BASE DE RAYON/ACETADO, MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE EM TODA A EXTENSÃO, COM EXCELENTE ADESÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ENROLADA EM CARRETEL, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ROLO	cral	60	R$4,85	R$291,00
186	FRASCO DE 300ML DESCARTÁVEL, PARA DIETA ENTERAL.	UNIDADE	biobase	500	R$0,86	R$430,00
189	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS	ROLO	erimar erimar	250	R$19,18	R$4.795,00
190	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA. GEL PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E OS ELETRODOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL, NÃO GORDUROSO, INODORO.	UNIDADE	multigel	50	R$3,98	R$199,00
194	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6, INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR, MULTIPARAMÉTRICO, CLASSE 6 PARA AUTOCLAVE A VAPOR NÃO TÓXICA, CONSTITUÍDA DE TIRA DE PAPEL IMPREGNADO DE REATIVO QUÍMICO SEM PRESENÇA DE CHUMBO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 11140-1. AO SER SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, TEM SUA COR MODIFICADA PARA UMA TONALIDADE ESCURA UNIFORME, POSSIBILITANDO A LEITURA DOS SEGUINTES PARÂMETROS: TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR. TIRAS DE PAPEL IMPRESSAS COM TINTA INDICATIVA QUE, COMPROVA A EFICIÊNCIA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR, DE ACORDO AS ETAPAS DE FUNCIONAMENTO DA AUTOCLAVE. CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	clean up	10	R$52,72	R$527,20
198	LÂMINA DE BISTURI Nº 11	CAIXA	medix	41	R$23,00	R$943,00

Vencedores dos Itens

555606 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
199	LAMINA DE BISTURI Nº 15 – EMBALAGEM COM 100 UNI, DE AÇO CARBONO ESTÉRIL	CAIXA	medix	23	R$23,00	R$529,00
200	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	CAIXA	medix	23	R$23,00	R$529,00
201	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	medix	23	R$23,00	R$529,00
202	LANCETA PARA HGT - LANCETA RETRÁTIL. PROJETADAS PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE ATIVAÇÃO POR BOTÃO, COM MODELOS QUE PROPORCIONAM A QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA O EXAME DESEJADO. POSSUEM SISTEMA DE SEGURANÇA GARANTE A PROTEÇÃO DE PACIENTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUANTO A FERIMENTOS POR AGULHAS E PREVINE POSSÍVEIS CONTAMINAÇÕES. LANCETAS DE USO ÚNICO E ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA.	CAIXA	medix	50	R$12,50	R$625,00

	TAMANHO 28G X 1,5MM - CALIBRE - 0,36MM					
205	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,0 - CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL COM TRATAMENTO HIPOALERGÊNICO (APRESENTAR BAIXA CONCENTRAÇÃO DE SAIS E PROTEÍNAS DO LÁTEX - ABAIXO DE 100MCG/G PELO MÉTODO LOWRY COMPROVADO POR TESTE EXECUTADO POR ENTIDADE COMPETENTE OU DOCUMENTO INTERNACIONAL CORRESPONDENTE COM TRADUÇÃO JURAMENTADA). TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. ISENTA OU COM BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIOABSORVÍVEL, ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, COM INDICAÇÃO	PARES	medix	3.000	R$1,38	R$4.140,00
218	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA	CAIXA	SUPERMAX.	100	R$21,31	R$2.131,00
220	MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS EM POLIPROPILENO (TNT) HIDROFÓBICO + SMS BFE > 95% TNT HIDROFÓBICO BRANCO, EM TRÊS CAMADAS, SENDO CAMADA INTERNA E EXTERNA DE 20 G/M 2 E BARREIRA FILTRANTE AO CENTRO SMS BFE > 95% DE 50 G/M2. MODELAGEM COM TRÊS PREGAS, COM CLIP NASAL, COM FIXAÇÃO DE ELÁSTICO BRANCO.	CAIXA	injex	150	R$4,29	R$643,50
240	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 10 CM X 100 M	ROLOS	POLLITEX	10	R$37,20	R$372,00
241	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 12 CM X 100 M	ROLOS	POLLITEX	70	R$40,17	R$2.811,90
242	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 15 CM X 100 M	ROLOS	POLLITEX	60	R$50,40	R$3.024,00
243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 20 CM X 100 M	ROLOS	POLLITEX	45	R$66,96	R$3.013,20
244	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERELIZAÇÃO 40CM X 100 M	ROLOS	POLLITEX	35	R$148,80	R$5.208,00
281	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	injex	5.500	R$0,56	R$3.080,00
283	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 35, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. PROTEÇÃO SOLAR EFICIÊNCIA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, PROTEÇÃO CONTRA DANOS PROFUNDOS, HIDRATAÇÃO INTENSA, TOQUE SUAVE, FÓRMULA LEVE FÁCIL DE ESPALHAR E NÃO DEIXA RESÍDUOS BRANCOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM 120ML.	FRASCO	nutriex	100	R$11,07	R$1.107,00
284	PROTETOR SOLAR FACIAL, FPS 50, LOÇÃO OILFREE DE TOQUE SECO, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, DUPLA PROTEÇÃO UVA + UVB, RESISTENTE A ÁGUA, 60G..	UNIDADE	PROSUN.	100	R$11,47	R$1.147,00
285	REPELENTE DE INSETOS SPRAY 200 ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO OLEOSO, HIDRATANTE, COM AÇÃO REFRESCANTE E FRAGRÂNCIA SUAVE.	UNIDADE	alg	100	R$8,59	R$859,00
289	SERINGA 60ML, BICO LUER SLIP (BICO LISO); SEM AGULHA; CONFECCIONADAS EM PROPIPROPILENO; SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E NO CONTROLE PRECISO PARA APLICAÇÃO E ESPIRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ANEL DE RETENÇÃO QUE NÃO PERMITA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DA SERINGA; CONFECCIONADO EM TPE, ATÓXICO, LÁTEX FREE, EM ATENÇÃO AS NORMAS NBR; AS SERINGAS DEVEM SER EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO.	UNIDADE	medix	600	R$1,25	R$750,00
290	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML (INSULINA)	UNIDADE	LABOR IMP	1.000	R$0,12	R$120,00
291	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA BICO SLIP. EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. POSSUI FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM. ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONIZADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA. FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UNIDADE	injex	6.200	R$0,12	R$744,00
292	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA BICO SLIP. EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. POSSUI FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM. ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONIZADO QUE PROPORCIONA DESLIZAMENTO SUAVE. CILINDRO TRANSPARENTE E COM ESCALA NÍTIDA. FLANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UNIDADE	SR	10.200	R$0,14	R$1.428,00
293	SERINGA 10ML BICO LUER SLIP	UNIDADE	medix	7.200	R$0,22	R$1.584,00
294	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML SEM AGULHA BICO SLIP. EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. POSSUI FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM. ÊMBOLO RETO NÃO SE DESPRENDE DO CILINDRO DEVIDO AO ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO	UNIDADE	SR	10.000	R$0,33	R$3.300,00
367	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA COM ELÁSTICO PCTE C/ 100 UNID.	CAIXA	ANADONA	70	R$5,88	R$411,60
370	TERMOHIGROMETRO DIGITAL UTILIZADO NA MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE TEMPERATURA E UMIDADE, COM MEMÓRIA DE MÁXIMA E MÍNIMA, PARA PAREDE, COM ESCALAS DE 10°C A 70°C, 3% A 90% DE UMIDADE RELATIVA; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS DE 1,5 VOLTS; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PELA RBC.	UNIDADE	BALLKE	12	R$48,25	R$579,00
372	ATADURA DE RAYON, ESTERIL, 7,5 CM X 5 M. CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, LIVRE DE RASGOS E IMPUREZAS.	UNIDADE	POLARFIX.	1.100	R$4,87	R$5.357,00
377	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA URINA.	UNIDADE	firstlab	30	R$31,24	R$937,20
395	COLETOR DE MATERIAL QUIMICO PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE DE 5 LITROS, COR LARANJA.	UNIDADE	descarbox	100	R$4,93	R$493,00
396	COLETOR DE MATERIAL QUIMICO PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE DE 13 LITROS, COR LARANJA.	UNIDADE	descarbox	100	R$6,57	R$657,00
				Total do Fornecedor: R$88.734,87		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:35380F02

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.622

PORTARIA Nº 15.622
Data: 03 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2025, de 01 de setembro de 2025, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de uso odontológico, destinados a atender às necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, pelo período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
Vencedores dos Itens

437 - DENTAL IPO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
132	RESINA FLOW A2 - SERINGA COM 2G. *RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA *72% CARGA COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ.	UNIDADE	FGM-DENTS	300	R$11,28	R$3.384,00
133	RESINA FLOW A3 - SERINGA COM 2G. *RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA *72% CARGA COM TAMANHO DE PARTÍCULAS DE 0,05 A 5µ.	UNIDADE	FGM-DENTS	300	R$11,28	R$3.384,00
145	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL POP-ON - 1/2 LARANJA 4931F * CENTRO METÁLICO FACILITA O ENCAIXE DO MANDRIL *TAMANHO 1/2 = 13MM *COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO METÁLICO.	PACOTES	tdv	12	R$78,63	R$943,56
146	SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL POP-ON - 1/2 LARANJA ESCURO 4931M * CENTRO METÁLICO FACILITA O ENCAIXE DO MANDRIL *TAMANHO 1/2 = 13MM *COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CENTRO METÁLICO.	PACOTES	tdv	12	R$78,63	R$943,56
				Total do Fornecedor: R$8.655,12		

453 - A2XR COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL	SERINGA	iodontosul	540	R$2,70	R$1.458,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 3080	UNIDADE	fava	30	R$2,05	R$61,50
55	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESINOSO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	maquira	30	R$58,80	R$1.764,00
69	TRICRESOL FORMALINA	FRASCOS	maquira	8	R$9,37	R$74,96
89	FIO RETRATOR GENGIVAL CONFECCIONADO 100% EM ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO. Nº 000 ULTRAFINO EMBALAGEM COM 250 CM	UNIDADE	AAF DO BRASIL	10	R$12,65	R$126,50
91	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:2%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:NEUTRO	FRASCOS	iodontosul	80	R$4,25	R$340,00
92	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, TESTE DE VITALIDADE PULPAR, AEROSOL, CERCA DE -50°C	FRASCOS	iodontosul	10	R$30,30	R$303,00
93	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	FRASCOS	maquira	20	R$10,60	R$212,00
94	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PÓ)	UNIDADE	maquira	20	R$4,50	R$90,00
110	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO PARA DISCOS POP ON *PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA-ÂNGULO *EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	preven	10	R$9,37	R$93,70
121	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INATIVO 3081 FG * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * ALTA ROTAÇÃO. PONTA INATIVA	CAIXA	fava	80	R$2,06	R$164,80
122	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 * HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. * CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA. * ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	fava	80	R$2,06	R$164,80
124	PROTETOR FACIAL DE POLIPROPILENO FACE SHIELD -E QUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, AJUSTÁVEL E REUTILIZÁVEL. EVITA O CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVE E FLUIDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR O ROSTO, O NARIZ, A BOCA E OS OLHOS PREVENINDO O CONTÁGIO E OUTRAS CONTAMINAÇÕES. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO ALIADOS A UM DESING MODERNO FACILITANDO A CONVERSAÇÃO E ENTENDIMENTO DE FORMA CLARA, SEM CAUSAR RUÍDOS NO SOM DA VOZ.ARMAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE.VISEIRA COM ESPESSURA DE 0,35 MM (COMPRIMENTO = 25 MM E LARGURA = 29 CM).POSSUI ELÁSTICO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO DA VISEIRA.	UNIDADE	preven	8	R$9,50	R$76,00
134	ROLO DENTAL Nº 2 *ROLETES DE ALGODÃO ENROLADOS ISENTOS DE AMIDO E CLORO *EMBALAGEM COM 100 UNI	PACOTES	MAXCLEAN-	800	R$2,51	R$2.008,00
140	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: FLÚOR	UNIDADE	maquira	50	R$9,00	R$450,00
154	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 4 MM, DESCARTÁVEL	PACOTES	preven	60	R$8,80	R$528,00
157	VASELINA SÓLIDA,BISNAGAS DE 30G.	UNIDADE	AAF DO BRASIL	20	R$4,35	R$87,00
				Total do Fornecedor: R$8.002,26		

3711 - SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
95	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LITRO	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	400	R$12,59	R$5.036,00
107	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: EXTRA PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO: AMBIDESTRA	CAIXA	medix	800	R$20,69	R$16.552,00
149	SORO FISIOLÓGICO 0,9% *EMBALAGEM COM 100 ML *FRASCO *SISTEMA FECHADO * SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA; * EMBALAGEM EM POLIPROPILENO; * TRANSPARENTE; * ALÇA GIRATÓRIA 360º E RETRÁTIL; * LACRE DE SEGURANÇA METÁLICO;	UNIDADE	BASAL	800	R$3,99	R$3.192,00
				Total do Fornecedor: R$24.780,00		

4549 - DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	FITA CREPE 19MM X 50 M.	UNIDADE	KORETECH	200	R$4,19	R$838,00
				Total do Fornecedor: R$838,00		

4883 - ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS *FIOS 100% ALGODÃO	PACOTES	clean	100	R$15,54	R$1.554,00

	*COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÍDIA 7,5X7,5 CM * 500 UNI					
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	medix	400	R$18,63	R$7.452,00
105	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	medix	200	R$18,63	R$3.726,00
	Total do Fornecedor:					R$12.732,00

4909 - PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
62	CONJUNTO KIT HIGIENE: COMPOSTO POR ESCOVA DENTAL EXTRA MACIA INFANTIL, CREME DENTAL 1100 PPM, EMBALAGEM UNITÁRIA DE 50G. FIO DENTAL 25M. TIPO EMBALAGEM: PLÁSTICO POLIPROPILENO NA COR VERMELHA. ANTI-BAC 99,5% DE PROTEÇÃO. FECHAMENTO POR TRAVA. DIMENSÃO DO ESTOJO: 4,5 X 21 X 3 CM.	UNIDADE	marca propria	1.450	R$7,05	R$10.222,50
				Total do Fornecedor: R$10.222,50		

5093 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: TUNGSTÊNIO/CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO. TIPO ENDO-Z. 21MM. ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	microdont	10	R$11,05	R$110,50
67	DENTIFRÍCIO, CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), 90 G, HIGIENE DENTAL	UNIDADE	FREEDENT RAYMOUND	50	R$1,61	R$80,50
72	ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UNIDADE	AAF DO BRASIL	300	R$0,91	R$273,00
77	ESCOVA ROBINSON. NYLON BRANCO. FORMATO CÔNICA. PARA CA (CONTRA ÂNGULO). CERDAS: MACIAS.	UNIDADE	AAF DO BRASIL	50	R$0,91	R$45,50
83	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO	FRASCOS	VIPLAK AF DO BRASIL	10	R$3,81	R$38,10
88	FIO RETRATOR. FINO - Nº 0. FEITO DE 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO. EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 244CM E 250CM.	UNIDADE	RETRAF AF DO BRASIL	10	R$13,31	R$133,10
118	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO	FRASCOS	AAF DO BRASIL	10	R$3,54	R$35,40
147	SISTEMA DE ACABAMENTO ENHANCE SORTIDO - COR BRANCA *EMBALAGEM C/ 7 UNIDADES SORTIDAS (2 DISCOS / 2TAÇAS / 3 CHAMAS DE VELA). PONTAS DE RESINA IMPREGNADAS COM ABRASIVO. SISTEMA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE PASSO ÚNICO	UNIDADE	microdont	12	R$33,14	R$397,68
153	TIRA DE LIXA DE AÇO *TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS EM AÇO INOXIDÁVEL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4MM. *AUTOCLAVÁVEL.	PACOTES	AAF DO BRASIL	60	R$4,86	R$291,60
	Total do Fornecedor:					R$1.405,38

5097 - VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	CARIOSTÁTICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, LÍQUIDO	FRASCOS	CARIOSTAS	4	R$16,00	R$64,00
53	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	DYCALCIUM	8	R$20,60	R$164,80

5097 - VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
115	CARBONO P/ ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 2 CORES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA	UNIDADE	CARBON PAPER	100	R$2,30	R$230,00
127	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3 SERINGA DE 4G* RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. *BASE EM BIS-GMA CONTENDO 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 2 µM) DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 0,07 µM)	UNIDADE	LLIS	50	R$12,90	R$645,00
129	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA2-SERINGA DE 4G* RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. *BASE EM BIS-GMA CONTENDO 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 2 µM) DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 0,07 µM)	UNIDADE	LLIS	100	R$13,00	R$1.300,00

131	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA3-SERINGA DE 4G* RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. *BASE EM BIS-GMA CONTENDO 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 2 µM) DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 0,07 µM)	UNIDADE	LLIS	100	R$12,90	R$1.290,00
				Total do Fornecedor: R$3.693,80		

5099 - ANVAX COMPANY LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: RETO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	UNIDADE	ANVAX CARE	1.400	R$0,70	R$980,00
				Total do Fornecedor: R$980,00		

5101 - AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
82	ESPONJA HEMOSTÁTICA COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA * MEDIDAS: 1,0 X 1,0 X 1,0 CM * FEITO DE 100% GELATINA PORCINA. * ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO. * COM 10 UNIDADES	CAIXA	SURGISPON	50	R$32,00	R$1.600,00
				Total do Fornecedor: R$1.600,00		

5104 - CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
136	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	ROLOS	CSK IMPORT	120	R$39,30	R$4.716,00
137	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 15 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	ROLOS	CSK IMPORT	120	R$58,95	R$7.074,00
138	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 20 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	ROLOS	CSK IMPORT	120	R$78,60	R$9.432,00
				Total do Fornecedor: R$21.222,00		

5105 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PCT C/100 UNIDADES	PACOTES	medix	20	R$5,40	R$108,00
6	AGULHA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA PARA ANESTESIA. CALIBRE DA AGULHA: 0,35MM; TRIBISELADA, CÂNULA SILICONIZADA, PRÉ-ROSQUEADA, BISEL INTERNO, TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA		5	R$25,00	R$125,00
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 1015.	UNIDADE	fava	30	R$2,02	R$60,60
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADE	fava	40	R$2,02	R$80,80
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF	UNIDADE	fava	40	R$2,02	R$80,80
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	UNIDADE	fava	40	R$2,02	R$80,80
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 1111F.	UNIDADE	fava	30	R$2,02	R$60,60
54	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	FGM/MAXXI R	60	R$19,90	R$1.194,00
56	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS	UNIDADE	orbi	12	R$5,59	R$67,08
71	DISCO DE FELTRO, 8/12MM. SÃO FEITOS DE FELTRO NATURAL. DISCOS FLEXÍVEIS. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES E 1 MANDRIL.	UNIDADE	fgm	10	R$48,99	R$489,90
73	ESCOVA DE ROBINSON CA. FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEIS. TAÇA RETA ULTRASOFT ROSA	UNIDADE	DH PRO CR07	100	R$4,03	R$403,00
74	ESCOVA DE ROBINSON CA. FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEIS. TAÇA RETA SOFT LILÁS.	UNIDADE	DH PRO CR07	100	R$4,04	R$404,00
78	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NÚMERO 01. MATERIAL: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL. CABO: ALUMÍNIO ANODIZADO. COMPRIMENTO: 17CM. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	UNIAO CARPEDENT	4	R$14,40	R$57,60
79	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO. MATERIAL DO PRODUTO: PLÁSTICO. PRODUTO NÃO AUTOCLAVÁVEL. ALTA FLEXIBILIDADE. INDICADA PARA MANIPULAR IONÔMERO.	UNIDADE	OGP	20	R$1,74	R$34,80
87	FIO DENTAL COM 50 MTS	UNIDADE	ALGSUN	100	R$1,05	R$105,00
96	KIT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO EMBALAGEM COM 12 UNIDADES KIT COM 3 OGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO, AMARELO REGULAR).	UNIDADE	DH PRO	10	R$33,18	R$331,80
98	LAMINA DE BISTURI Nº 12 EMBALAGEM COM 100 UNI, DE AÇO CARBONO ESTÉRIL	CAIXA	medix	8	R$27,69	R$221,52
111	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAIXA COM 50 UN -CAMADA EXTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 15G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO(TECNOLOGIA SPUNBONDED); - CAMADA	CAIXA	SP ODONTO	500	R$4,48	R$2.240,00

	INTERNA HIDROFÓBICA FEITA DE 100% POLIPROPILENO 16G/M2 POR FILAMENTO CONTÍNUO (TECNOLOGIA SPUNBONDED); - CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE MICROFIBRAS DE 100% POLIPROPILENO (20G/M2), FABRICADO POR EXTRUSÃO (PROCESSO MELTBLOWN); - CLIPE NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTORNO DO ROSTO; COM ELÁSTICO, FABRICADA MEDIANTE AO SISTEMA DE SOLDA ULTRA-SÔNICA; - ATÓXICA, NÃO ESTÉRIL; - COR BRANCA					
112	OCULOS DE PROTEÇÃO *LENTE INCOLOR *COM REGULAGEM *ARMAÇÃO PRETA *REVESTIMENTO ANTIEMBAÇANTE LADO INTERNO E EXTERNO *COM CORDÃO DE SEGURANÇA - PROTEÇÃO: 99% UVB E 99% UVA SPITFIRE S1800X	UNIDADE	POLLIFER	20	R$4,20	R$84,00
120	PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA REDONDO, MATERIAL CERDA PELO DE MARTA, TAMANHO 04, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUARELA	UNIDADE	kota	6	R$55,32	R$331,92
123	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	UNIDADE		10	R$2,80	R$28,00
125	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A1 SERINGA DE 4G* RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. *BASE EM BIS-GMA CONTENDO 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 2 µM) DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 0,07 µM)	UNIDADE	BIODINAMIC MASTER FILL	50	R$12,46	R$623,00
126	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A2- SERINGA DE 4 G* RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. *BASE EM BIS-GMA CONTENDO 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 2 µM) DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 0,07 µM)	UNIDADE	BIODINAMIC MASTER FILL	80	R$12,46	R$996,80
128	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3,5- SERINGA DE 4G* RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. *BASE EM BIS-GMA CONTENDO 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 2 µM) DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 0,07 µM)	UNIDADE	BIODINAMIC MASTER FILL	50	R$12,46	R$623,00
130	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA3,5- SERINGA DE 4G* RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. *BASE EM BIS-GMA CONTENDO 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02 2 µM)	UNIDADE	BIODINAMIC MASTER FILL	100	R$12,46	R$1.246,00
	DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02 0,07 µM)					
139	SACO PLÁSTICO PARA SACOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAM. 5CMX23CM. COR TRANSPARENTE.	PACOTES	KROMASA	500	R$1,52	R$760,00
143	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO COM 5,6ML; 6 GRAMAS - ESTANOL, BIS-GMA, SILANO TRATADO COM FILLER DE SÍLICA, 2-HIDROXIETILMETACRILATO, GLICEROL 1,3 DIMETACRILATO, COPOLÍMERO DE ÁCIDO ACRÍLICO E ACIDO ITACONICO E DIURETANO DIMETACRILATO. PRIMER E ADSESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE A BASE DE AGUA E ÁLCOOL, NÃO EVAPORA COM ACETONA. CONTÉM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM QUE PROPORCIONA UMA EXCELENTE ADESÃO A DENTINA E AO ESMALTE. SISTEMA ADESIVO DE 02 PASSOS.	FRASCOS	FGM AMBAR	20	R$38,50	R$770,00
	Total do Fornecedor:					R$11.608,02

5107 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 30 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CAIXA	SPIDENT NOP	40	R$22,00	R$880,00
7	AGULHA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, GENGIVAL / ANESTESIA, 27 G CURTA, COM BISEL TRIFACETADO, CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE	CAIXA	SPIDENT NOP	20	R$22,00	R$440,00
14	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, FINA	PACOTES	DENTAL PARTNER	30	R$8,00	R$240,00
15	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR	PACOTES	DENTAL PARTNER	50	R$7,20	R$360,00

5107 - DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	BABADOR, MATERIAL: PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS PAPEL,1 CAMADA PLÁSTICO	PACOTES	DENTAL PARTNER	150	R$13,80	R$2.070,00
22	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO	POTES	BENZOTOP	8	R$7,49	R$59,92
150	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODÔNTICO - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE SABOR TUTTI-FRUTTI.	UNIDADE	DENTAL PARTNER	500	R$11,00	R$5.500,00
151	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL *EMBALAGEM COM 40 UNI COLORIDO * TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS; * ARAME EM AÇO ESPECIAL; * PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-	PACOTES	DENTAL PARTNER	800	R$7,00	R$5.600,00

	FRUTTI.					
158	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO	UNIDADE	FLUORNIZ	20	R$17,00	R$340,00
				Total do Fornecedor: R$15.489,92		

5108 - DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA CAIXA COM 50UN.	CAIXA	dla	70	R$103,55	R$7.248,50
12	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETE DE 1,80ML.	CAIXA	dla	40	R$143,39	R$5.735,60
75	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: RETO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 16CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 28 TUFOS, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADASESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: RETO, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS: MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS	UNIDADE	MEDFIO MEDFIO	700	R$0,80	R$560,00
				Total do Fornecedor: R$13.544,10		

5111 - DENTAL MED PLUS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA(45359)	GALÃO	SSPLUS SSPLUS	50	R$9,61	R$480,50
13	ANTISSÉPTICO BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% *SEM ÁLCOOL FRASCO COM 2 LITROS. COM BOMBA/VÁLVULA	FRASCOS	TRIHYDRAL	8	R$42,25	R$338,00
49	BROQUEIRO	UNIDADE	American Burrs	2	R$141,88	R$283,76
58	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UNIDADE	medix	13	R$3,23	R$41,99
70	CANULA DE GUEDEL Nº 05	UNIDADE	prolink	220	R$18,88	R$4.153,60
86	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	CAIXA	medix	50	R$29,88	R$1.494,00
114	OTOSPORIN - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML - 1 FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML	UNIDADE	fqm	20	R$15,38	R$307,60
135	ROLO DENTAL Nº 1 *ROLETES DE ALGODÃO ENROLADOS ISENTOS DE AMIDO E CLORO *EMBALAGEM COM 100 UNI	PACOTES	W.A	850	R$2,49	R$2.116,50
152	TIRA DE LIXA DE AÇO. TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 2,5MM.	PACOTES	MICRODONT	60	R$12,69	R$761,40
				Total do Fornecedor: R$9.977,35		

5113 - DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS A J A LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85	FILME EMBALAGEM, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO FILME: ESTICÁVEL, LARGURA: 38 CM, COMPRIMENTO: 300 M, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	ROLOS	COSMOPAC	200	R$26,50	R$5.300,00
				Total do Fornecedor: R$5.300,00		

5115 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRIOR 3% - 54 MG - CARPULE COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRITOR CADA MLDA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 30,0 MG EXCIPIENTES Q.S.P1,0 ML EXCIPIENTES: CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJEÇÃO	CAIXA	dfl dfl	2	R$158,47	R$316,94
18	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	impla	70	R$0,98	R$68,60
19	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	impla	50	R$1,03	R$51,50
20	BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 20 X 10 X 1 CM, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	impla	15	R$17,47	R$262,05
21	BANDEJA CLINICA 12 X 22 X 1,5 CM (PARA TRIO) FABRICADA COM AÇO INOX ASI 304. * POSSUI 0,05MM DE ESPESSURA. * PRODUZIDO POR PROFISSIONAIS QUALIFICADOS RESULTANDO EM ACABAMENTO PERFEITO E POLIMENTO SEM IGUAL. * LIVRES DE REBARBA. * BANDEJA DE INOX. * SEM SEPARAÇÃO. * TAMANHO 22 X 12 X 1,5CM.	UNIDADE	impla	15	R$18,98	R$284,70
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3118FF	UNIDADE	3R/MICROD	40	R$2,03	R$81,20
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F	UNIDADE	3R/MICROD	40	R$2,03	R$81,20
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA, CORTE FINO, REF. 4138F.	UNIDADE	3R/MICROD	40	R$2,03	R$81,20
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 2135FF	UNIDADE	3R/MICROD	30	R$2,03	R$60,90
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F.	UNIDADE	3R/MICROD	30	R$2,03	R$60,90
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE	UNIDADE	3R/MICROD	40	R$2,03	R$81,20

	REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF					
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3195F	UNIDADE	3R/MICROD	40	R$2,03	R$81,20
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADE	3R/MICROD	40	R$2,03	R$81,20
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 1013.	UNIDADE	3R/MICROD	40	R$2,03	R$81,20
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UNIDADE	3R/MICROD	40	R$2,03	R$81,20
41	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2	UNIDADE	MAILLEFER/	40	R$4,14	R$165,60
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	UNIDADE	MAILLEFER/	80	R$4,14	R$331,20
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 5	UNIDADE	MAILLEFER/	80	R$3,98	R$318,40
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6	UNIDADE	MAILLEFER/	80	R$3,98	R$318,40
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8.	UNIDADE	MAILLEFER/	80	R$3,98	R$318,40
46	BROCA CIRURGICA ZECRYA 23 MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. * MATERIAL: TUNGSTÊNIO. * FORMATO TRONCO-CÔNICO; * PARA ALTA ROTAÇÃO	CAIXA	impla	20	R$9,88	R$197,60
47	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. * MATERIAL: TUNGSTÊNIO. * FORMATO TRONCO-CÔNICO; * PARA ALTA ROTAÇÃO	CAIXA	impla	40	R$9,88	R$395,20

5115 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO CARBIDE. FORMATO: TRONCO-CÔNICO. TIPO ENDO-Z. 25MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EXTREMIDADE INATIVA. A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA.	UNIDADE	impla	10	R$9,88	R$98,80
50	CABO ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL, OITAVADO, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	impla	150	R$3,47	R$520,50
64	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, FINA, SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS	CAIXA		2	R$6,69	R$13,38
80	ESPELHO BUCAL, MATERIAL :AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO: Nº 5, USO: ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	impla	200	R$3,47	R$694,00
81	ESPELHO DE MÃO EM FORMATO DE DENTE. ESPELHO TOUCADOR COM CABO, MEDINDO 19,5 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	impla	10	R$15,99	R$159,90
84	EXTIRPA NERVOS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. N 20 (ROXA). EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 25 MM.	CARTELA	impla	20	R$18,22	R$364,40
99	LIMAS ENDODÔNTICAS N° 15	CARTELA	impla	20	R$11,10	R$222,00
100	LIMAS ENDODÔNTICAS N° 10	CARTELA	impla	20	R$9,65	R$193,00
101	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC	FRASCOS	impla	20	R$15,95	R$319,00
119	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO 17CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	impla	200	R$6,57	R$1.314,00
148	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO: Nº 05, TIPO CABO: CABO MACIÇO	UNIDADE	impla	200	R$6,57	R$1.314,00
155	MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	impla	40	R$0,92	R$36,80
				Total do Fornecedor: R$9.049,77		

5120 - EVEN COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
108	MACRO MODELO ODONTOLÓGICO DAS ARCADAS DENTÁRIAS	UNIDADE	CLONE	10	R$230,00	R$2.300,00
				Total do Fornecedor: R$2.300,00		

188085 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO MEDICO LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
109	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, MATERIAL: ACRÍLICO, FINALIDADE: MATERIAL EDUCATIVO ODONTOLÓGICO, TIPO: MACROARCADA, MACRO CÁRIE, MACRO PERIODONTAL, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACROESCOVA DENTAL COMPONDO O KIT ODONTOLÓGICO	UNIDADE	DEXPRESS- MODELO	10	R$280,00	R$2.800,00
				Total do Fornecedor: R$2.800,00		

191965 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AGULHA HIPODERMICA 25X8 NIS	CAIXA	medix	30	R$7,10	R$213,00
9	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	j prolab	4	R$4,33	R$17,32
97	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA	medix	8	R$26,50	R$212,00
				Total do Fornecedor: R$442,32		

536563 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	super vale	160	R$6,38	R$1.020,80
57	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL(45145)	UNIDADE	descarbox	60	R$6,40	R$384,00
				Total do Fornecedor: R$1.404,80		

537080 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE NITRILO. TAMANHO: PP. COR: DIVERSAS. MATERIAL: NITRILICA (BORRACHA SINTÉTICA). ISENTA DE LATEX. SEM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM MICROTEXTURA NA PONTA DOS DEDOS. NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	glomed	400	R$16,87	R$6.748,00
				Total do Fornecedor: R$6.748,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 03 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:AA79186A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 080/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 80 de 10/10/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.363.044,07 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Três Mil e Quarenta e Quatro Reais e Sete Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	69.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2025	Atividades do Departamento de Planejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
5310	00828-B.B. CONV. 189/2025 - SIT 72858 - SECID - AQUIS. EQUIP. ROD	666.765,77
	SUBTOTAL	756.765,77
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	206.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5410	01038-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 70%	20.000,00
5380	01044-ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	3.656,21
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	

12.366.1201.2040	Atividades Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1700	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.1201.1036	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4750	01044-ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	4.562,74
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5420	01039-FUNDEB - Complementação da União - VAAT 30%	30.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
5440	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5430	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00101-Fundeb 60%	210.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2080	00101-Fundeb 60%	30.000,00
	SUBTOTAL	729.218,95
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	35.459,35
	SUBTOTAL	35.459,35
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	478.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	79.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.600,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3040	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	10.000,00
	SUBTOTAL	642.600,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3990	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
4000	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3860	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.1801.1098	Imóvel Estação Ecológica	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	

22.661.2201.2094	Atividades do Departamento de Industria e Comércio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	2.363.044,07

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2025	Atividades do Departamento de Planejamento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.1030	Obras de Incentivo à Produção/Sede Secretaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00101-Fundeb 60%	210.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2010	00101-Fundeb 60%	30.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.2701.2052	Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA	
26.782.2601.2059	Atividades do Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	277.000,00
	SUBTOTAL	277.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
16.511.2001.1114	Captação e Distribuição de Agua na Área Rural	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
04.122.0401.1064	Aquisição de Imóvel Para Edificações Públicas	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	650.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.600,00
	SUBTOTAL	75.600,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3470	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	3.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3880	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3910	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3940	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6091	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00

15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.543.1801.2084	Ações de Erradicação de Animais Abandonados	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
16.002	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
22.661.2201.1113	Infraestrutura Parque Industrial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	1.552.600,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	40.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00	REM DEP BANC - VINC EDUCAÇÃO - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI - FONTE 1044	8.218,95
2.4.5.1.01.0.1.02.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONV. N.º 4500074692 - ITAIPU BINACIONAL - PAVIMENTAÇÃO 13 KM ESTRADAS RURAIS	35.459,35
	TOTAL	133.678,30

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	10.000,00
	TOTAL	60.000,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 10 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:DFC41620

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Sala 02 – Bonsucesso, Guarapuava – PR. Neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portadora do RG n.º 10.088.335-0 e inscrita no CPF n.º 060.697.569-16.

1 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/ Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%; Proteínas – 33%; Carboidratos - 37%. Apresentação: lata 370g. Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.	NESTLE/COMPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR	300,00	UND	94,33	28.299,00
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C, D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina,	SUSTAGEN/COMPLEMENTO ALIMENTAR INF. SUSTAGEM KIDS	300,00	UND	38,42	11.526,00

	ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g:Valor energético: 101 KCAL; Carboidratos: 24g; proteínas:1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustagem kids.					
3	DIETA ENTERAL Que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolalidade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasuorce GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade	NESTLE/DIETA ENTERAL NOVASUORCE GC 1l	300,00	UND	56,46	16.938,00
4	DIETA ENTERAL FIBER Normocalórica (1.2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml – 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l.; Gordura: 30% - 39g/l.; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolalidade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosuorce fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	NESTLE/DIETA ENTERAL 1l ISOSUORCE FIBER	300,00	UND	28,88	8.664,00
5	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA POLIMERICA Nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	NESTLE/DIETA ENT ISOSOURCE 1,5 KCAL 1000ML	700,00	UND	38,55	26.985,00
6	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA Normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolalidade: 360 mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade	NESTLE/DIETA ENT 1l ISOSOURCE 1,2 KCAL	700,00	UND	33,06	23.142,00
7	DIETA PADRÃO Normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína, Isolada de Soja,16% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g: fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H?O. Osmolalidade: 321 mOsm/kg H?O. Referencia trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	PRODIET/DIETA 800G TROPHIC BASIC	570,00	UND	122,96	70.087,20
9	FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIAIS 0-36 MESE FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS 0-36 MESES. Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L- aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L- lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L- isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L- serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L- cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo deMortierella alpina, óleo deCrypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5- monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato demanganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. Embalagem de 400 gr. Produto referencia NEOCATE LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/FORMULA INF NEOCATE ICP	200,00	UND	178,75	35.750,00
10	FORMULA ALIMENTAR A BASE DE PEPTÍDEOS Para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0	DANONE/FORMULA ALIM PEPTAMEN 400G	50,00	UND	217,41	10.870,50

	kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmalaridade: 310 mOsm/L. Osmalalidade: 380 mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade					
12	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: roteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto- oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/FORMULA INF APTAMIL PROEXPERT PEPTI 800G	100,00	UND	258,99	25.899,00
13	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Formula infantil 0-12 meses é espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferois e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/FORMULA INF APTAMIL RR 800G	100,00	UND	107,07	10.707,00
15	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas,prebióticos,DHA e ARAenucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5- monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido -pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/FORMULA INF APTAMIL 2 PREMIUM 800G	400,00	UND	96,05	38.420,00
16	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 0-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/FORMULA INF APTANUTRI SOJA 800G	400,00	UND	117,61	47.044,00
18	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEINAS LACTEAS Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto- oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos),	DANONE/FORMULA APTAMIL PROFUTURA 1 800G	400,00	UND	134,49	53.796,00

	fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteroil-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referencia APTAMIL PROFUTURA 1 de 0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.					
19	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES A BASE DE PROTEINAS LACTE FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolipídios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio- inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL- alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 3, DE 1 -3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/FORMULA INF 800G APTANUTRI PROFUTURA 3	100,00	UND	124,69	12.469,00
20	FORMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEINAS LACTEA FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos),fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5- monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE.Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/FORMULA INF 800G APTAMIL PRO FUTURA 2	300,00	UND	133,51	40.053,00
21	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L- histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS:CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	NESTLE/FORMULA INF NANLAC COMFOR 1-3 ANOS 800G	100,00	UND	91,08	9.108,00
23	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses) ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto- oligossacarídeos, cloreto de magnésio,	NESTLE/FORMULA INF NAN CONFORT 800G	200,00	UND	96,50	19.300,00

	óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'- O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L- glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Olissacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS:CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr – Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'- O-fucosilactose, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. Alérgicos:CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	NESTLE/FORMULA INF NAN CONFORT 800G	150,00	UND	98,47	14.770,50
25	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-0-fucosilactose cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas Oligossacarídeos. ALÉRGICOS:CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr.Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	NESTLE/FORMULA INF NAN SUPREME PRO 800G	50,00	UND	129,99	6.499,50
26	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS Fórmula infantil 0-36 meses de idade com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto-oligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L- ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referencia APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	DANONE/FORMULA INF LACT APTAMIL SENSITIVE ACTIVE 800G	50,00	UND	157,90	7.895,00
27	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALER FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que	DANONE/FORMULA INF PREGOMIN PEPTI 400G	200,00	UND	214,99	42.998,00

	manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina,vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso,vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.					
29	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0 kcal/mL , com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolalidade: 356 mOsm/kg de água. Isosource junior.	NESTLE/FORMULA PEDIATRICA ISOSOURCE JUNIOR	150,00	UND	67,49	10.123,50
32	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ZERO LACTOSE Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolalidade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligossacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren.	NESTLE/SUPLEMENTO NUTRIC	50,00	UND	182,49	9.124,50
Total						580.468,70

O total do item é de **R$ 580.468,70 (Quinhentos E Oitenta Mil, Quatrocentos E Sessenta E Oito Reais E Setenta Centavos).**
Data de assinatura: 04 de novembro de 2025.
Vigência: 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:63332A4E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) E.R. SANTOS GLEDEN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.611.744/0001-91, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1497, Centro, Santa Maria do Oeste - PR. Neste ato representado pelo Sra. **ERICA RUBIELLY SANTOS GLEDEN**, inscrita no CPF nº 040.530.939-29.

1 OBJETO:
AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA.

Item	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
8	FIBRA ALIMENTAR Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 KCAL; Carboidratos totais: 0,0 g; açucares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle.	NESTLE/260G	100,00	UND	88,30	8.830,00
11	FORMULA INFANTIL 0-6 MESES Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. Contém prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligossacarídeos, maltodextrina, frutooligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de	DANONE/800G	400,00	UND	95,16	38.064,00

	ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
14	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto- oligossacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 3 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/800G	200,00	UND	87,82	17.564,00
17	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE SOJA 1-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE SOJA 1-3 ANOS. Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina.NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/800G	400,00	UND	108,00	43.200,00
22	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS E PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotenico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Embalagem de 800gr.Produto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	DANONE/800G	200,00	UND	129,00	25.800,00
28	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. Fórmula Infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúcico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L- ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartarato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-a- tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio . Fonte proteica. **Fonte de DHA. ***Fonte de ARA.Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose.Embalagem: lata 400gr.Produto referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.	NESTLE/400G	200,00	UND	109,33	21.866,00
30	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS Com 28 vitamins e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Calcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 KCAL; Carboidratos:13g; proteínas:3,7 g; Gorduras totais:3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.	ABOOT/850G	290,00	UND	230,00	66.700,00
31	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS.	NESTLE/900G	50,00	UND	218,00	10.900,00

	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. Suplemento nutricional infantil- ingredientes: Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oléico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOFERILA, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referencia PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN.ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.					
Total						232.924,00

O total do item é de **R$ 232.924,00 (Duzentos E Trinta E Dois Mil, Novecentos E Vinte E Quatro Reais).**
Data de assinatura: 04 de novembro de 2025.
Vigência: 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:26F3BBD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 34/2025
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Materiais de Construção.
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ADIL DA SILVA REIS & CIA LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166	R$ 241.527,70
02	M. V. MEDINA DE CARVALHO LTDA EPP	06, 47, 128, 138, 140, 164	R$ 13.625,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 04 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1F304F5C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF: Pregão Presencial nº 34/2025
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Presencial nº 34/2025, que após a homologação do objeto à proponente foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº atas	Proponente	Itens	Valor Total
96/ 2025	ADIL DA SILVA REIS & CIA LTDA EPP	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166	R$ 241.527,70
97/2025	M. V. MEDINA DE CARVALHO LTDA EPP	06, 47, 128, 138, 140, 164	R$ 13.625,00

Todos os atos do Pregão e as Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, em 04 de novembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CAF411B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/25

ORIGEM: Dispensa Eletrônica n.º 9-0007/2025
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
CONTRATADA: ELOAR SERVICOS DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA – CNPJ: 54.902.668/0001-53
OBJETO:

Item	Código	Descrição	Métrica	Quant.	Valor por m²	Valor Total
1	482765	Impressão e instalação de adesivos, sendo duas portas de adesivagem perfurado e uma porta de adesivagem normal (arte inclusa) OBS: O Serviço contempla a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação dos novos adesivos.	M²	20 m²	R$ 109,00	R$ 2.180,00
VALOR TOTAL: 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)						

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 4 de novembro de 2025

Sarandi, 4 de novembro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:D62A5392

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores, da Lei 3008, de 2024da Câmara Municipal de Sarandi e demais legislaçõespertinentes,à vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01. RATIFICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
PROCESSO ADMINISTRATIVO:026/2025-CMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:023/2025-CMS
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO:REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) CADEIRAS, DE ACORDO COM ÀS NORMAS DE ERGONOMIA PRECONIZADAS PELA NR-17, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS, BEM COMO A PADRONIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

02. DO ITEM E FORNECEDOR:

Item	Descrição	Métrica	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.	**Cadeira Ergonómica.** - Cor: preta - Revestimento: Couro PU **DimensõesGerais do Produto:** - Tipo de espuma do encosto e assento: Moldada - Densidade da espuma do assento: mínimo de 30 Kg/Cm³ - Densidade da espuma do encosto: mínimo de 22 Kg/Cm³ - Rodas: PU mínimo de 60 mm - Apoios de braço: 3D - Mecanismo: Frog ou borboleta - Encosto reclinável: sim - Bloqueio reclinável: Sim - Ângulo de inclinação: entre 90-180° - Ajuste de altura: entre 130-138 cm - Material da armação e quadro: Aço - Classe do pistão: Classe 4 - Peso mínimo Suportado: 100 kg - Peso máximo suportado: 150 kg - Largura do encosto superior: mínimo de 54 cm - Largura do encosto inferior: mínimo de 40 cm - Distância entre os braços: mínimo de 54 cm - Medidas do assento (LxP): mínimo de 56 x 50 cm - Altura do encosto: mínimo de 84 cm - Kit de chave e parafusos - Manual de montagem	Unidade	56	R$ 1.100,00	R$ 61.600,00

MELHOR PROPOSTA:
EXPORLIKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 38.493.491/0001-22.

Cadastro Reserva:
DEAN MOVEIS E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 39.559.003/0001-03.

03. O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS:
R$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais).

04. DA AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:
Através deste, autorizo a emissão da Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes correspondentes ao Processo Administrativo 026/2025/CMS.

Sarandi, 03 de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:C4C5BC30

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio AparecidoViaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a LeiFederalnº 14.133, de 2021, a Lei Municipal3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:
01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:21/2025-CMS
B) DISPENSA DE LICITAÇÃONº:24/2025-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: Aquisição de2 (dois) relógios de ponto com reconhecimento facial para até 100 funcionários, para controle e gestão, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidasno Termo de Referência e seus anexos.
E) VENCEDOR:DIXI VEXT COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS E SIST. LTDA, CNPJ: 15.077.663/0001-81
F) ITENS:

Item	Descrição Detalhada	Unid.medida	Qtd.	Marca / modelo	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**Relógio ponto com:** - capacidade mínima de 1.000 (mil) faces, com detecção de rosto vivo; - comunicação mínima: Ethernet 1 porta 10/100Mpbs nativa; 1 porta USB Host 2.0; TCP/IP e Wi-Fi. - Tecnologia de iluminação e profundidade integrada às câmeras, evitando reconhecimento de faces "falsas" como fotos. - Forma de identificação - reconhecimento facial - duas câmeras HD 1080p (luz visível e luz infravermelha). - Tela sensível ao toque. - Cartão de proximidade - tecnologias MIFA-RE / 125 kHz ASK. - Identificação de usuários através de senha numérica. - Alimentação por fonte externa. - Que atenda à Portaria n° 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego	unidade	2	DIXI / Coletor facial	R$940,00	R$1.880,00

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais).
02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 21/2025-CMS.

Sarandi, 3 de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:58EC4BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4831/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 781.000,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 781.000,00 (Setecentos e Oitenta e Um Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	340.000,00
5010	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	31.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	593.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
15.452.0017.2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	77.000,00
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	731.000,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:58B26E97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2025

Processo Licitatório nº 074/2025 – Pregão Eletrônico n.º 025/2025

CONTRATADA: MEDZI SOLUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.119.916/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 1 (uma) Empilhadeira motorizada para a Central de Gerenciamento de Resíduos (CGR), , com recursos do Convênio de Repasse da ITAIPU de N°: 4126306/2023, nos termos especificado a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMPILHADEIRA MOTORIZADA transmissão automática, tipo mastro triplex, motor a Diesel, Tração 4X2, altura mínima elevação: 4000mm. Equipada com garras para fardos, extintor de incêndio e pneu maciço. Equipado com: deslocador hidráulico lateral. Com catálogo de operação e manutenção, com instruções de como operar o equipamento com segurança. Capacidade de carga mínima de 2500Kg. Equipamento novo com garantia de 12 meses.	MEDZI/MD 25	UNI	1,00	R$ 121.000,00	R$ 121.000,00
TOTAL							R$ 121.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total desta contratação é de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).**

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. AGRIC. E PECUARIA
1580 – 000 – 4.4.90.52 – equipamento e material
1611 – 505 – 4.4.90.52 – equipamento e material

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 04 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:BAC5A219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

Processo Licitatório nº 233/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2025

CONTRATADA: KANAYAMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.726.025/0001-24.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios para atuação em processos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e conforme especificação abaixo:

LOTE 1					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	**Atuação nos autos de agravo de instrumento 0062268-98.2025.8.16.0000 e nos autos de ação de cobrança 0002141-46.2018.8.16.0161.** Atendimentos ao contratante, estudo do caso, redação de memorial no agravo de instrumento, reunião com Desembargadores no agravo de instrumento, acompanhamento do julgamento do agravo de instrumento, atuação na ação de cobrança após o julgamento do agravo de instrumento.	Serviço	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000
LOTE 2					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor unit.**	**Valor total**
1	**Atuação nos autos de ação recisória 0031632-52.2025.8.16.0000 + 10 (dez) recursos (agravo de instrumento ou apelação) perante o Tribunal de Justiça do Paraná, relativos aos cumprimentos individuais de senteça sobre adicional de insalubridade.** Atendimentos ao contratante, estudo do caso, redação de memorial, reunião com Desembargadores, acompanhamento do julgamento, sustentação oral. Obs.: nos recursos dos cumprimentos de sentença a atuação se limita a 10 (dez) recursos.	Serviço	1	R$ 95.000,00	R$ 95.000,00
LOTE 3					
1	**Êxito na rescisória**: pela procedência, ou seja, pela rescisão, ainda que parcial, da sentença/acórdão. Referente ao lote 2.	Serviço	1	R$ 165.000,00	R$ 165.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor total desta contratação é de **R$ 305.000,000 (trezentos e cinco mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
04. Secretaria de Administração
460.000.339039 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2025.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 31 de outubro de 2025.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E01C936A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ROSANGELO CARLOS MENDES PRESTADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 36.017.204/0001-82, com sede Vila Assentamento São Joaquim, s/nº, Zona Rural, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.

ROSANGELO CARLOS MENDES - PRESTADORA DE SERVIÇOS						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO E PINTURA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. NAS	MES	12,00	5.300,00	63.600,00

		SEGUINTES LOCALIDADES: Sede do Município, Guaraúna e Faxinalzinho.				
1	2	SERVIÇOS DE EXUMAÇÃO DE CORPOS NAS SEGUINTES LOCALIDADES: Rio D'Areia de Cima e Mangueirinha.	UN	60,00	200,00	12.000,00
TOTAL						75.600,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 03 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:73D0491E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2025 EDITAL Nº 007/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, **IVANOR LUIZ MÜLLER,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Teixeira Soares (Consolidado), publicado em 17 de setembro de 2025;
Considerando o Edital nº 006/2025 com o resultado dos pedidos de isenção após prazo para recursos, publicado em 17 de outubro de 2025;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A homologação preliminar das inscrições, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2025, do Concurso Público de Teixeira Soares/PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - A cada candidato é permitida **UMA ÚNICA INSCRIÇÃO** neste Concurso Público. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
Art. 3º - A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Afrodescendentes e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
Art. 3º - Aos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia **07/11/2025.** Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TEIXEIRA+SOARES/125
Art. 4º - A publicação do edital de resposta aos recursos e homologação final das inscrições se dará no dia **11/11/2025**.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal de Teixeira Soares – PR

MARIANA ALVES CONDE
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANDREIA MASIERO ARCEGO
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROFESSOR				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000321	ADRIANA APARECIDA PADILHA	098.XXX.XXX-08		
000017	ADRIANA BORGES DE LARA	070.XXX.XXX-00		
000338	ADRIANA PCHIBCHERSKI FERREIRA	081.XXX.XXX-30		
000436	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	111.XXX.XXX-63		
000026	ALAISSA MARIA SANTOS GLASS	052.XXX.XXX-93		
000361	ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA	015.XXX.XXX-64		
000435	ALIANA BELINOSKI	098.XXX.XXX-02	X	
000313	ANA CAROLINA DE SOUSA MENDES	341.XXX.XXX-60		
000120	ANA FLAVIA ZUARETCH	034.XXX.XXX-44		
000145	ANA JULIA MARCHINSKI	089.XXX.XXX-26		
000349	ANA PAULA FERREIRA	069.XXX.XXX-07		
000182	ANDREILA MARCHINSKI	086.XXX.XXX-40		
000295	ANDRESSA AMATNECKS DE OLIVEIRA	042.XXX.XXX-10		
000107	BRUNA FLAVIA DE OLIVEIRA	093.XXX.XXX-70		
000393	CIONI FIANCOSKI MODROW	723.XXX.XXX-87		
000009	CLEOCÍCERA ANACLETO	814.XXX.XXX-20	X	
000252	CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA	065.XXX.XXX-10		
000292	DALTIVA APARECIDA DE OLIVEIRA HILGEMBERG	035.XXX.XXX-90		
000187	DANIELE DE FATIMA DIAS SCHREINER	035.XXX.XXX-97		
000157	DÉBORA JANINE CHICORA DE AVILA	107.XXX.XXX-56		
000061	EDIANE D APARECIDA PAZ	037.XXX.XXX-38		
000093	EDIANE ELITA CARLOS	010.XXX.XXX-47		
000390	EDILAINE VASCO	057.XXX.XXX-99		
000353	ELAINE CRISTINA DA PAIXÃO VASQUES BLAZ	084.XXX.XXX-94		
000334	ELIAS CHAGAS ANDRADE	061.XXX.XXX-77		
000213	ELIAS VASCO	048.XXX.XXX-44		

000100	ELISAMA DE SOUZA	063.XXX.XXX-90		
000296	ELISMARA VASCO BLANC	045.XXX.XXX-00		
000396	ÉRICA CRISTINA SCHEFFEL	071.XXX.XXX-08		
000149	ESTELA VIRGINIA BARBATO MENDES	925.XXX.XXX-53		
000316	FABIANO WARDZYNSKI MACHADO	118.XXX.XXX-99		
000112	FERNANDA IVANIR BRAGANHOL	084.XXX.XXX-54		
000195	FERNANDO HENRIQUE CHICALSKI	081.XXX.XXX-99		
000423	FERNANDO MANOEL DA COSTA	040.XXX.XXX-77		
000320	FLAVIA EDUARDA POLICENO	128.XXX.XXX-09		
000420	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	064.XXX.XXX-42		
000366	FRANCINE APARECIDA STROCHINSKI PINTO	103.XXX.XXX-57		
000297	GABRIELY RUJISKI STANSKI	084.XXX.XXX-80		
000329	GILMAR PODGURSKI	061.XXX.XXX-98		
000122	GIOVANNI HENRIQUE BILIBIU	103.XXX.XXX-47		
000300	GISELLE APARECIDA ENVIY	031.XXX.XXX-98		
000426	GUILHERME HUK	063.XXX.XXX-16		
000011	HALMARX ANACLETO BOGO	713.XXX.XXX-21	X	
000014	HÁQUILA ANACLETO BOGO	066.XXX.XXX-88		
000057	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	109.XXX.XXX-70		
000091	ISABELE ELIS DIAS GIOLLO	065.XXX.XXX-70		
000185	IVONE DE FATIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	032.XXX.XXX-03		
000239	JACIENE RODRIGUES GONCALVES	081.XXX.XXX-19	X	
000052	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	114.XXX.XXX-41		
000004	JESSICA ADRIANA VIEIRA	054.XXX.XXX-84		
000140	JESSICA APARECIDA LUKAVY	085.XXX.XXX-60		
000226	JESSICA DAIANE PIRES	087.XXX.XXX-08		
000137	JÉSSICA DE SOUZA	086.XXX.XXX-65		
000301	JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS	087.XXX.XXX-82	X	
000121	JESSICA RODRIGUES FRANCA	073.XXX.XXX-09		
000422	JOELIZA SCHREINER DA SILVA MARIANO PINTO	021.XXX.XXX-54		
000154	JOICE CAROLINE DE ALMEIDA	118.XXX.XXX-42		
000232	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	055.XXX.XXX-10		
000385	JOSIANE PIALA	083.XXX.XXX-00		
000125	JOSMAR DE GRAAUW	068.XXX.XXX-07		
000118	KARIN CRISTINA DA SILVA LUZ	150.XXX.XXX-83		
000302	KARINA FOGAÇA MENDES	087.XXX.XXX-08		
000261	KAROLAYNE MIKALSKI PIRES	124.XXX.XXX-00		
000209	KASSIANE CREVELIM RIBEIRO	135.XXX.XXX-50		
000132	KÁTIA REGINA DA PAIXÃO PALMA	079.XXX.XXX-74		
000306	KAUANNY DA CRUZ BUKNER	110.XXX.XXX-12		
000368	LAIS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	092.XXX.XXX-51		
000242	LETICIA ANDRE DOS SANTOS	124.XXX.XXX-07		
000005	LORAINA DOS REIS MACHADO	087.XXX.XXX-09		
000223	LUANA APARECIDA FILUS	115.XXX.XXX-07		
000203	LUANA DE LIMA	101.XXX.XXX-01		
000002	LUCAS WILLIAM BARBOSA LAROCA	115.XXX.XXX-80		
000277	LUCIANA DE LIMA FRANCA	029.XXX.XXX-09		
000332	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	258.XXX.XXX-98		
000440	LUCIANE DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	056.XXX.XXX-26		
000020	LUCIANE PSZEDZIMIRSKI BELLO TRIBEK	059.XXX.XXX-18		
000170	LUCIANE TERESINHA DA SILVA DUTRA	082.XXX.XXX-32		
000272	LUCIMARA AVELAR	049.XXX.XXX-00		
000387	LUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS	030.XXX.XXX-65		
000459	MAIRA MARILIA DE RAMOS	082.XXX.XXX-10		
000221	MARCIA APARECIDA RIBEIRO	079.XXX.XXX-08		
000076	MARCIANE MARIA DE CASTRO	056.XXX.XXX-29		
000040	MARIA LUISA VISINONI KOTRYBALA	115.XXX.XXX-21		
000244	MARIE ELI GARRET BORGES	105.XXX.XXX-69		
000136	MARINA APARECIDA DE ALMEIDA	070.XXX.XXX-00		
000050	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	072.XXX.XXX-65		
000266	MEYRIANE PONTAROLO FERREIRA DOS SANTOS	080.XXX.XXX-81		
000331	ORLI DA APARECIDA KULLER FERREIRA	882.XXX.XXX-91		
000413	PALOMA DE FRANCA PIRES	082.XXX.XXX-30		
000019	PALOMA MILENA WAGNER	089.XXX.XXX-67		
000344	PÂMELA THAINE CABRAL	089.XXX.XXX-50		
000398	PATRICIA MUSTEFAGA	106.XXX.XXX-21		
000461	REGEANE JOANA PAIXÃO BOLEK	064.XXX.XXX-08		
000129	RENATA NETA FERREIRA	089.XXX.XXX-62		
000290	ROCELI CORDEIRO	123.XXX.XXX-71		
000206	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	055.XXX.XXX-50	X	
000108	SAMUEL SLEIMAN MOUCHAILEH NETO	008.XXX.XXX-75	X	X
000018	SARA GASPAR ALESSI	105.XXX.XXX-09		
000397	SILVANA DOS SANTOS	062.XXX.XXX-46		
000384	SILVIA MARIA PAVELSKI	038.XXX.XXX-13		
000418	SILVIO KANAREK MARQUES	009.XXX.XXX-88		
000204	SIMONE HILGEMBERG	051.XXX.XXX-16		
000343	SIMONE PADILHA	063.XXX.XXX-62		
000465	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	977.XXX.XXX-34		
000150	SUELEN JUCELI DOS SANTOS MARTINS	086.XXX.XXX-00		
000333	TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	089.XXX.XXX-84		
000231	TAILINE ISABELA SCHWANKE	108.XXX.XXX-48		
000327	TAILISE CRISTINA DA SILVA	089.XXX.XXX-96		
000414	TAIS BIERNASKI	108.XXX.XXX-46		
000464	TAIS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	113.XXX.XXX-08		
000152	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	037.XXX.XXX-77		
000234	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	103.XXX.XXX-50		
000247	VALQUÍRIA FERREIRA	099.XXX.XXX-42		
000439	VANIA DA SILVA RODRIGUES	022.XXX.XXX-46		
000053	VIVIANE GUIMARAES	098.XXX.XXX-27		

000083	WANDERSON PHABLO FERREIRA DA CRUZ	986.XXX.XXX-53		
000087	YASMIN ALLANA MESSIAS	115.XXX.XXX-46		
Total de Inscritos no Cargo: 117				

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000288	ADRIANO DA CRUZ FILHO	033.XXX.XXX-46		
000400	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	068.XXX.XXX-29	X	
000173	ANA KAROLINA DE ALMEIDA	113.XXX.XXX-08		
000264	ANDREIA DUTRA BURAK	011.XXX.XXX-61		
000284	ANGELITA LOPES DA CONCEIÇÃO	059.XXX.XXX-79		
000099	AUDRI IEGER GRUBA	031.XXX.XXX-38		
000148	BRENDA DE PAULA	139.XXX.XXX-06		
000090	BRUNO BRAS GOMES	111.XXX.XXX-00		
000162	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	120.XXX.XXX-03		
000467	DANIEL PADILHA MENEGUEL	119.XXX.XXX-00		
000212	DAVID BORGES	704.XXX.XXX-15		
000177	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	063.XXX.XXX-74		
000180	DIOCLESIO KINAPP CORDEIRO	067.XXX.XXX-31	X	
000304	ELIELTON DE MELLO	107.XXX.XXX-42		
000025	EVELIN ANDRESSA SCHEFER	087.XXX.XXX-92		
000114	FLAVIANE FERREIRA RIBAS	094.XXX.XXX-07		
000428	FRANCIELI FERSCH FURLAN	081.XXX.XXX-24		
000293	HIGOR GEOVANNI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	463.XXX.XXX-95	X	
000163	JAQUELINE ANDRESSA MAROCHI IANISKI	102.XXX.XXX-25		
000098	JAQUELINE KULLER	050.XXX.XXX-41	X	
000179	JENIFFER CAROLAINE MACHADO RIBAS	104.XXX.XXX-90		
000431	JOCIELI SANTOS REBELLO	050.XXX.XXX-09		
000458	LEANDRO MARAVIESKI	033.XXX.XXX-02		X
000324	LUIS MIGUEL DA LUZ	115.XXX.XXX-70		
000123	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	050.XXX.XXX-65		
000210	MAYK JONATHAN BARBOSA	079.XXX.XXX-03		
000041	PAULO SERGIO SOARES FERNANDES	820.XXX.XXX-25		
000143	RENI PEREIRA	118.XXX.XXX-79		
000110	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	806.XXX.XXX-53		
000415	SÉRGIO DE ANDRADE	093.XXX.XXX-07		
000438	SINTIA BOARAO	066.XXX.XXX-74		
000262	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	084.XXX.XXX-80		
000370	THAISSA SENKO	087.XXX.XXX-07		
000265	WILLIAN CUSTODIO	039.XXX.XXX-07		
Total de Inscritos no Cargo: 34				

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Inscrição	**Candidato**	**CPF**	**AFRO**	**PCD**
000456	ADELITA FATIMA SANTOS	019.XXX.XXX-60		
000094	ADRIANA DE LIMA PACHECO	021.XXX.XXX-63		
000085	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	074.XXX.XXX-97		
000191	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	089.XXX.XXX-59		
000401	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX-08		
000117	ANA ISABELI DE JESUS	114.XXX.XXX-78		
000399	ANA LETICIA SCHREINER	094.XXX.XXX-30		
000326	ANA PAULA MARTINS SCHLETZ	044.XXX.XXX-90		
000322	ANDREA PADILHA	047.XXX.XXX-05		
000058	ANDREIA GIOLLO	033.XXX.XXX-79		
000028	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	087.XXX.XXX-13		
000358	ARIANE GRACHESKI	067.XXX.XXX-42		
000310	ARIANE PIRES DA LUZ	094.XXX.XXX-22		
000164	ARIELI PIRES DE LIMA	080.XXX.XXX-01		
000086	ARLETE DAS GRACAS MATOZO JESUS	075.XXX.XXX-19		
000111	AUDREI POLIANA DE EUFRASIO TASIOR	129.XXX.XXX-82		
000298	BIANCA APARECIDA FRANCO DE BAIROS	111.XXX.XXX-48		
000027	BRUNA LETICIA ANDRADE MARTINS	135.XXX.XXX-05		
000355	BRUNA LETICIA RODRIGUES GUIMARÃES	104.XXX.XXX-48		
000340	CAMILA DUDA BATISTA	079.XXX.XXX-86		
000346	CAMILA SOBUTKA	102.XXX.XXX-63		
000275	CAROLINA APARECIDA MATTOZO	090.XXX.XXX-40		
000142	CASTURINA RODRIGUES DA CRUZ	061.XXX.XXX-56		
000271	CHRISTIANE HENTGES RECEXENETE	072.XXX.XXX-24		
000113	CLECIANE GONÇALVES PEREIRA	048.XXX.XXX-79		
000360	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES	041.XXX.XXX-88		
000133	CRISTIANE DE SOUZA DE LIMA	095.XXX.XXX-46		
000250	DANIELE CRISTINA SOARES DA CRUZ KUSCZNIER	062.XXX.XXX-50		
000035	DANIELE SILVA FAGUNDES	064.XXX.XXX-57		
000084	DEYSIANE DA SILVA ALVES	031.XXX.XXX-88		
000267	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	101.XXX.XXX-40		
000351	EDEIZE DE OLIVEIRA PRESTES	108.XXX.XXX-02		
000233	EDNA REGINA DE PAULA	052.XXX.XXX-81		
000175	EDUARDA MACHADO BARBY	109.XXX.XXX-40	X	
000055	ELCIMARI ARAUJO	441.XXX.XXX-91		X
000054	ELISIANE STADLER DE OLIVEIRA SILVEIRA	072.XXX.XXX-48		
000220	ELIZABELE MATTGE	118.XXX.XXX-51		
000237	ELIZANDRA MARCHINSKI	078.XXX.XXX-96		
000317	EMANUEL FILGUEIRA SILVA	146.XXX.XXX-60		
000410	EMANUELLI IANISKI PEDROSO	800.XXX.XXX-14		
000230	EMILIE EMILIANO DE MORAES	065.XXX.XXX-06	X	
000270	EMILY TAINARA DA LUZ	121.XXX.XXX-98		
000072	EVELIN EDUARDA FERNANDES ALVES	119.XXX.XXX-59		
000287	FERNANDA APARECIDA FREITAS FERREIRA	089.XXX.XXX-30		

000042	FRANCIELE LETICIA MELNIK	108.XXX.XXX-08		
000168	FRANCIELLY CRISTINA FERREIRA SCHOPCHAKI	081.XXX.XXX-36		
000066	GABRIELA DE FÁTIMA ROGOSKI DE ALMEIDA	115.XXX.XXX-39		
000030	GEOVANA MENDES VASCO	105.XXX.XXX-14		
000008	GERUSA DAS GRACAS CORDEIRO	058.XXX.XXX-10	X	
000006	GISELY FOSS BONATO	089.XXX.XXX-03		
000172	GRASIELLE DE SANTA CLARA	066.XXX.XXX-03		
000016	INGRIDY CRISTINE MAROSTICA	077.XXX.XXX-27		
000235	IRENI DE MELO TRINDADE	028.XXX.XXX-60		
000339	IRONI BORGES DOS SANTOS	016.XXX.XXX-81		
000224	ISABELLY CRUZ BATISTA	128.XXX.XXX-70		
000036	JAINE LOHAINE SANTOS DO AMARANTE	133.XXX.XXX-00		
000450	JESSICA PAULINO RIBEIRO	105.XXX.XXX-48		
000205	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	014.XXX.XXX-98		
000070	JOSIANE APARECIDA GARCEZ	076.XXX.XXX-65		
000158	JOSIELI GASPAR	097.XXX.XXX-30		
000200	JOYCE ZAGRE DE MELLO	116.XXX.XXX-44		
000238	JUCIMARA ALVES DA SILVA ROSA	043.XXX.XXX-10		
000104	JÚLIA BEATRIZ PANASSOLO	091.XXX.XXX-02		
000470	JULIANA RODRIGUES	045.XXX.XXX-76		
000043	KATHLYN FRANCIELE GONCALVES	086.XXX.XXX-00	X	
000362	KAUANA KLASSMANN	102.XXX.XXX-90		
000012	KLEDIANE REGINA MUSIAL SINHURI	017.XXX.XXX-33		
000166	LAISE FARAGO	088.XXX.XXX-70		X
000214	LAIZA MENON	115.XXX.XXX-74		
000447	LARISSA GALVAO	093.XXX.XXX-28		
000254	LEONISE VAZLAWICK DALLASTRA	806.XXX.XXX-34		
000466	LETICIA VIEIRA CHASCO	101.XXX.XXX-84	X	
000034	LUANA DOS SANTOS VIEIRA	093.XXX.XXX-36		
000289	LUANA RAQUEL WOLFO	127.XXX.XXX-60		
000382	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	186.XXX.XXX-80		
000430	LUCIANA PASZKO KLEMBA	798.XXX.XXX-87		
000225	LUCILENE MENDES PEREIRA	048.XXX.XXX-31		
000059	LUCILIANE SAIONARA MARQUES	094.XXX.XXX-67		
000451	LUCIMARA PEREIRA	065.XXX.XXX-28		
000448	MARCIA DAS GRACAS PEDROSO	030.XXX.XXX-76	X	
000412	MARCIELE HILGEMBERG	065.XXX.XXX-83		
000395	MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	042.XXX.XXX-52		
000383	MARIA EDUARDA PCHIBCHERSKI	123.XXX.XXX-30		
000139	MARIA FERNANDA NUNES BARBOSA DOS SANTOS	102.XXX.XXX-01		
000455	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO GORT	029.XXX.XXX-01		
000074	MARIA JOSLAINE LIMA DE MATOS	062.XXX.XXX-61		
000015	MARLISE KISTEMACHER	023.XXX.XXX-13		
000453	MAYCON HRYNIEWICZ DE ALMEIDA	071.XXX.XXX-03		
000049	MORGANA KINGESKI SOARES DE OLIVEIRA	074.XXX.XXX-66		
000357	NANA SHARA TABORDA	107.XXX.XXX-92		
000037	NATASCHA DE LIMA ALEIXO	117.XXX.XXX-78		
000146	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARAES	061.XXX.XXX-33	X	
000029	PATRICIA DE CAMARGO	080.XXX.XXX-58		
000153	PATRICIA PEREIRA MARCANTE	042.XXX.XXX-08		
000460	RAFAEL ALTAIR ALMEIDA	107.XXX.XXX-10		
000106	RAFAELI NEBESNIAK	134.XXX.XXX-00		
000080	RAISSA LINHARES DA	131.XXX.XXX-14		
000443	RENATA PADILHA STROZIENSKI	095.XXX.XXX-80		
000124	RHARENN ISABELE DE ALMEIDA	124.XXX.XXX-54		
000449	ROSANA MARIA DA LUZ KOCZKODAI	091.XXX.XXX-00		
000283	ROSMARI DE LARA	033.XXX.XXX-00		
000437	ROSMERI SAVICKI MATOS	102.XXX.XXX-03		
000045	SABRINA DAS GRAÇAS PAIXÃO SERENATO	014.XXX.XXX-24		
000031	SAMANTA DA CUNHA	109.XXX.XXX-02		
000364	SARA SERPE DE ARAUJO	140.XXX.XXX-63		
000051	SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS	098.XXX.XXX-55		
000189	SCHEILA FERREIRA CHICORA	085.XXX.XXX-83		
000276	SERLENE KOLENECZ	068.XXX.XXX-39		
000130	SILVIA MARIA ALESSI	101.XXX.XXX-20		
000291	SONIELI APARECIDA DE ALMEIDA	073.XXX.XXX-90		
000408	STHEFANY BRANDALISE	115.XXX.XXX-44		
000342	SUELEN ROBERTA JUSTUS JAKUBOWSKI	054.XXX.XXX-41		
000211	SUELI DE FATIMA SANCHES	245.XXX.XXX-92	X	
000196	TAYNARA SOARES	086.XXX.XXX-69		
000434	VALDIRENE APARECIDA VEIGA	926.XXX.XXX-87		
000444	VANDERLEIA TADRA	083.XXX.XXX-26		
000303	VANESSA APARECIDA SCHEFFER DOS SANTOS	077.XXX.XXX-90		
000380	VERONICA MACHADO MENDES	040.XXX.XXX-42		
000178	VITÓRIA MIGUEL MESSIAS	115.XXX.XXX-10		
000411	VITÓRIA RAFAELLE IANISKI PEDROSO	800.XXX.XXX-90		
000417	VIVIANE DE FÁTIMA BILIBIU BOGO	050.XXX.XXX-01		
000078	YASMIN GODOYS ROCHA	078.XXX.XXX-57		
000033	YURI FREITAS GONCALVES	106.XXX.XXX-46	X	X

Total de Inscritos no Cargo: 123

PROFISSIONAL DE APOIO

Inscrição	Candidato	CPF	AFRO	PCD
000101	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	104.XXX.XXX-67		
000186	ANDRIELE APARECIDA VONSOVICZ	107.XXX.XXX-19		
000171	DAFNY THAMYRIS DE LARA MENDES	125.XXX.XXX-31		
000419	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	569.XXX.XXX-91		
000433	EVELYN RAILA GATTO	094.XXX.XXX-41		

000469	FRANCIELE ANDRE DOS SANTOS	090.XXX.XXX-00		
000255	GRAZIELA INES ZUEGE	036.XXX.XXX-00		
000082	LENIN MEDEIROS DE ALMEIDA LINO	081.XXX.XXX-90	X	
000468	MÁRCIA AISING SALÇA DA CRUZ	041.XXX.XXX-01		
000207	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	494.XXX.XXX-59	X	
000079	MONICA MANGRICH DE SOUZA	094.XXX.XXX-96	X	
000219	RAFAELLA CORDEIRO ALVES DA SILVA	110.XXX.XXX-41	X	
000089	SARA IEGER GRUBA	122.XXX.XXX-09		
000403	TICIANA MARTINS DA LUZ	030.XXX.XXX-93		
Total de Inscritos no Cargo: 14				

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F8F427A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 680/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 117/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 117/2025 de 07/10/2025(sete dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para alimentos secos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CAROL COMERCIAL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	BISCOITO MAISENA SEM LACTOSE - EMBALAGEM MÍNIMA 330 GR Sem lactose, sem proteína, Sem colesterol; Isento de produtos de origem animal; Contém glúten. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PICCININI	PICCININI	1	6.000,00	4,17	25.020,00
34	1	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS - 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com f erro a ácido fólico, ovos pasteurizado, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	FLORIANI	UNID	3.500,00	3,13	10.955,00
36	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - 500 GR Sêmola de trigo enriquecida com f erro a ácido fólico, ovos pasteurizado, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	JAIA	JAIA	UNID	1.600,00	2,59	4.144,00
41	1	MILHO VERDE - EMBALAGEM MÍNIMA 1,7 KG Prazo de validade 2 anos a contar a partir da data de entrega	PREDILECTA	PREDILECTA	UNID	480,00	23,95	11.496,00
49	1	SUCO DE UVA INTEGRAL - 1,5 LITROS Especificações mínimas: 100% de suco de uva integral, sem adição de açúcar e sem adição de agua. Ingredientes: suco de uva e antioxidante INS 220. Validade 60 dias a partir da data de entrega.	DEL NONO	DEL NONO	UNID	800,00	17,00	13.600,00
TOTAL								65.215,00
J.E ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	PANETONE - 400 GR Especificações mínimas: Macio, com sabor autêntico, bem recheado com frutas cristalizadas ou chocolate, com fermentação natural. Validade expressa na embalagem de no mínimo 02 (dois) meses, a partir da entrega do produto, embalagem mínima de 400gr.	FESTTONE		UNID	700,00	8,20	5.740,00
TOTAL								5.740,00
NOROESTE LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO - 10 GR Especificações mínimas: Da terra em pó para coloração de alimentos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas,	CATEMAR	NÃO INFORMADO	PCT	330,00	0,75	247,50

		químicas e organolépticas). Embalagem mínima 10 gramas. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.						
2	1	AÇAFRÃO - 500 GRAMAS Da terra em pó para coloração de alimentos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	NÃO INFORMADO	PCT	300,00	11,20	3.360,00
3	1	AMENDOIM - 500GR Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	NÃO INFORMADO	UNID	270,00	5,50	1.485,00
4	1	AZEITONA VERDE 200 GR Azeitona Verde .Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NATURALE	NÃO INFORMADO	UNID	400,00	1,24	496,00
5	1	BALA MASTIGAVEL SORTIDAS 600 GR Sabores artificial de: banana, morango, uva e maçã verde. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOBERANA	NÃO INFORMADO	UNID	550,00	7,70	4.235,00
6	1	BARRA DE CEREAL - EMBALAGEM MÍNIMA 20 GR Com 20 g com ingredientes aveia em flocos, cereais tostados e frutas, prazo mínimo validade 180 dias. Contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde.	NATURALE	NÃO INFORMADO	UNID	1.200,00	1,25	1.500,00
7	1	BATATA PALHA - 500G Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega	IMPERIAL	NÃO INFORMADO	UNID	350,00	12,30	4.305,00
13	1	CAMOMILA FLOR CHÁ - 250 GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	13,10	1.048,00
14	1	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	13,10	2.620,00
15	1	DOCE DE ABOBORA - 50 UNIDADES Cor vermelha em formato de coração, embalagem com no mínimo 50 unidades. O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. Informação nutricional e ingredientes	NBONN	NÃO INFORMADO	UNID	115,00	30,00	3.450,00
17	1	DOCE PAÇOCA DE AMENDOIM - 50 UNIDADES O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. Informação nutricional e ingredientes.	NBONN	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	15,00	2.250,00
18	1	DOCE PÉ DE MOLEQUE: 50 UNIDADES O produto deve apresentar-se íntegro, crocante, com sabor e odor agradável. Embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo um mês da data de entrega do produto, prazo de validade de um ano. Informação nutricional e ingredientes.	NBONN	NÃO INFORMADO	UNID	130,00	15,00	1.950,00
19	1	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM MÍNIMA 1,7 KG Prazo de validade 2 anos a contar a partir da data de entrega.	PRAMESA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	21,50	1.075,00
20	1	ERVILHA EM CONSERVA - EMBALAGEM MÍNIMA 170 GR ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega.	PRAMESA	NÃO INFORMADO	UNID	900,00	2,70	2.430,00
21	1	FARINHA DE MANDIOCA FLOCADA BIJU - 500GR Especificações mínimas: Farinha de mandioca Flocada biju, 500 grs. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	AMAFIL	NÃO INFORMADO	PCT	150,00	6,50	975,00
22	1	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1 KG Prazo de validade 6 meses a contar a partir da data de entrega	DO ZE	NÃO INFORMADO	UNID	190,00	4,85	921,50
23	1	FARINHA DE TRIGO - 5 KG	COAMO	NÃO INFORMADO	PCT	500,00	14,00	7.000,00

		Características técnicas: Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.						
24	1	FARINHA DE TRIGO - 1 KG Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	COAMO	NÃO INFORMADO	PCT	300,00	3,50	1.050,00
26	1	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - EMBALAGEM MÍNIMA 200GR características mínimas: composição : Amido de milho; fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	APTI	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	5,15	4.120,00
27	1	GELATINA EM PÓ - 20 G Sabores: abacaxi, cereja, framboesa, maracujá, morango, limão e uva. Embalagem de 20 G. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. O sabor será definido no momento da emissão da requisição de empenho.	LA REND	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	1,05	525,00
28	1	GELATINA INCOLOR EM PÓ - EMBALAGEM 24GR Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	BRETZKE	NÃO INFORMADO	UNID	290,00	6,50	1.885,00
29	1	GOIABADA CASCÃO EMBALAGEM 300 GR Prazo de validade 2 anos contar a partir da data de entrega.	XAVANTE	NÃO INFORMADO	UNID	430,00	3,20	1.376,00
31	1	LEITE CONDENSADO - 395 GR Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contém glúten Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	TIROL	NÃO INFORMADO	UNID	590,00	6,85	4.041,50
32	1	LEITE DE COCO - 200 ML Especificações mínimas: Ingredientes: Leite de Coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, Acidulante INS 330, Espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460i; Emulsificantes INS 435 e INS 471. Não contém glúten. Embalagem 200ml. Validade 03 meses a partir da data de entrega.	INGACOCO	NÃO INFORMADO	UNID	475,00	2,82	1.339,50
33	1	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR Instantâneo ,rico em vitamina A e D. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CCGL	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	16,80	5.040,00
35	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 8 COM OVOS - 500 G Sêmola de trigo enriquecida com f erro a ácido fólico, ovos pasteurizado, corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTEM GLUTEN. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	FLORIANI	NÃO INFORMADO	UNID	280,00	3,30	924,00
37	1	MANTEIGA - 500 GR Manteiga com sal: Ingrediente Obrigatório: Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural de urucum. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 2 °C a 10 °C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g	LIDER	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	27,00	21.600,00
38	1	MASSA PARA LASANHA FRESCA Embalagem de 500 G. Validade de 2 meses a partir da data de entrega	AMA BENE	NÃO INFORMADO	UNID	390,00	10,60	4.134,00
40	1	MILHO PARA PIPOCA - 500 GR grupo: duro, classe: amarelo, tipo 1. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega	CATEMAR	NÃO INFORMADO	UNID	330,00	2,85	940,50
42	1	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM MÍNIMA 170 GR Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega	SO FRUTA	NÃO INFORMADO	UNID	380,00	3,30	1.254,00
44	1	PÃO DE SAL TIPO BISNAGUINHA - 300 GR Pão tipo bisnaguinha, 25 gramas cada: Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, gordura/ óleo vegetal, sal, conservante, entre outros ingredientes permitidos na legislação vigente que não descaracterizem o produto. Produção conforme normas da ANVISA e as legislações vigentes. Embalagem: Saco de polietileno,	VISCONTI	NÃO INFORMADO	PCT	1.000,00	6,70	6.700,00

		transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado. Validade: 07 dias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. TÉM LACTOSE. Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural, embalagem 300 gr.						
45	1	PÓ PARA MARIA MOLE - 50 GR Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	APTI	NÃO INFORMADO	UNID	250,00	4,10	1.025,00
46	1	QUEIJO RALADO - 50 G Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	VIGOR	NÃO INFORMADO	PCT	2.000,00	7,10	14.200,00
47	1	SAL REFINADO EXTRA IODADO - 1KG Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.	BOM SAL	NÃO INFORMADO	UNID	1.600,00	1,60	2.560,00
48	1	SARDINHA ENLATADA EM OLEO COMESTIVEL - PESO LÍQUIDO 125 GR na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega	NAUTIQUE	NÃO INFORMADO	LATA	800,00	5,25	4.200,00
50	1	TEMPERO BAIANO - EMBALAGEM MÍNIMA 30 GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto	CATEMAR	NÃO INFORMADO	UNID	460,00	1,50	690,00
52	1	VINAGRE - 750 ML Validade mínima de 2 anos a contar da data da entrega do produto	CHEMIM	NÃO INFORMADO	UNID	1.300,00	1,85	2.405,00
53	1	VINAGRETE - EMBALAGEM MÍNIMA 10GR Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATEMAR	NÃO INFORMADO	UNID	545,00	0,88	479,60
TOTAL								119.837,10

TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO TIPO ARGOLA - PACOTE 200 G Especificações mínimas: Ingredientes: Polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovo, sal, farinha integral de soja e corante natural de urucum. Alérgicos: contém ovo e derivados de soja. Não contém glúten. Não contém lactose. Prazo de validade 03 meses a contar da data de entrega.	CASSINI	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO TIPO ARGOLA	PCT	1.400,00	8,32	11.648,00
10	1	BOMBOM RECHEADOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE - 1 KG Características mínimas: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com f erro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, castanha-de-caju. Embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	ARCOR	BOMBOM RECHEADOS COM COBERTURA DE CHOCOL	PCT	300,00	58,00	17.400,00
11	1	CACAU EM PÓ - 500 GRAMAS Especificações mínimas: Cacau em pó natural, 100% cacau, não alcalino, embalagem 5oog, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. sem lactose. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Contém glúten.	GRANFIBRA	CACAU EM PÃ“ - 500 GRAMAS ESPECIFICAÃ§Ãµ	UNID	400,00	23,00	9.200,00
12	1	CALDO DE GALINHA COM 6 TABLETES À base de sal, gordura vegetal, amido, extrato de carne, temperos, especiarias, realçadores de sabor, corante e aromatizante. Sem gordura trans. embalagem primária: caixas de papelão contendo 6 a 8 tabletes; peso 57 a 63g. No momento da entrega do pedido, o produto deverá dispor de no mínimo 10 (dez) meses de validade.	APTI	CALDO DE GALINHA COM 6 TABLETES Ã€ BASE	UNID	80,00	2,96	236,80
16	1	DOCE DE LEITE PASTOSO - 400 GR Especificações mínimas: Tradicional feito à base de leite e açúcar ou através do cozimento do leite condensado. Não conter soro em seus ingredientes. Ingredientes: Leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio INS500ii, conservante sorbato de potássio INS 202 e enzima lactase. Contendo identificação do produto data de	TRIANGULO	DOCE DE LEITE PASTOSO - 400 GR ESPECIFIC	UNID	400,00	8,00	3.200,00

		fabricação e prazo de v alidade, com registro do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo 3 meses a contar a partir da data de entrega						
30	1	GRANOLA TRADICIONAL -1 KG com aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de trigo, gordura de palma, extrato de malte, uva passa, maçã, mel, flocos de arroz, farelo de trigo, linhaça dourada, farinha de castanha de caju, castanha de caju, coco ralado, gergelim preto, aroma natural de baunilha e aroma natural de coco. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	HEALTH LABS	GRANOLA TRADICIONAL -1 KG COM AVEIA EM F	UNID	210,00	33,99	7.137,90
39	1	MASSA PARA PASTEL - 500 GRAMAS Massa fresca, farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada , sal, açúcar e corantes naturais cúrcuma e urucum. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	PASTEL DO ROBERTO	MASSA PARA PASTEL - 500 GRAMAS MASSA FRE	UNID	300,00	11,00	3.300,00
51	1	TEMPERO PRONTO - EMBALAGEM MÍNIMA 450GR A base de alho e sal, sem pimenta. Validade de 12 meses a partir da data de entrega	PIRATA	TEMPERO PRONTO - EMBALAGEM MÃ • NIMA 450GR	UNID	30,00	12,00	360,00
TOTAL								52.482,70

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de novembro de 2025. (04/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BF9D0933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 681/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 121/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 121/2025 de 13/10/2025(treze dias de outubro de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para extração de tocos em vias públicas e espaços públicos do Município de Terra Rica-pr. e Adhemar de Barros..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PHS SERVIÇOS AMBIENTAIS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXTRAÇÃO DE TOCO DE ÁRVORE Extração de tocos de árvores com fornecimento de todo material necessário para a realização dos serviços, aterro da vala. Com limpeza total do local a ser realizado o serviço, o transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.	PROPRIA	PROPRIO	SER	120,00	490,00	58.800,00
TOTAL								58.800,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de novembro de 2025. (04/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:96BD6809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 682/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 107/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 107/2025 de 02/09/2025(dois dias de setembro de 2025) que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÃSTICOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Playground Multicolorido 7 Torres 1 balanços 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 coqueiros, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 cerca de proteção, módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 descidas de bombeiro zig zag, módulo de acesso, confeccionado em tubo redondo 1.1/4" com 2,00mm de espessura, medindo 3 metros de comprimento com 4 suportes retangulares medindo 30mm x 20mm, formando 8 pontos de pegada/pisada. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 2 escadas rotomoldadas, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 escorregadores curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 tobogã caracol, módulo de descida confeccionado polietileno rotomoldado redondo, com duas seções, medindo cada seção 1900mm de comprimento e 600mm interno, com proteção lateral de 340mm de altura e bordas arredondadas. Fixado a um acesso auxiliar em ângulo fabricado em polietileno rotomoldado, contendo no mínimo dois degraus sendo 800mm de largura, 1300mm de comprimento, com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado medindo 1300mm de comprimento. Com uma de saída em polietileno rotomoldado de no mínimo 750mm de comprimento e largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 escadas de disco, módulo de acesso, estrutura em ferro com cinco disco em plástico roto moldado medindo cada	NATALI BRINK	4456	UNID	1,00	105.000,00	105.000,00

		degrau 380mm x 300mm, com corrimão em aço carbono. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 2 escorregadores retos, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 escaladas, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 jogos da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 passarelas negativas, módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para baixo em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 passarelas positivas, módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para cima em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 passarelas retas, módulo de passagem confeccionado em estrutura de metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho reto em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura						

		eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 passarelas túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 tobogã 2 curvas 90º, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90º em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 escaladas de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2", chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 passarelas túnel 90º rotomoldado, módulo de passagem em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 5 torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, com capa de proteção e acabamento superior, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a						

		maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. 1 torre semi-deck, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por duas vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 - playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 - migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (?e*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5500 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 - (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 - Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 - de no mínimo 720kgf.						
2	1	Mesa Refeitório Fundamental Colorida Mesa retangular fundamental, tampo confeccionado em MDF 18mm, revestido em fórmica colorida, com bordas arredondadas e envernizadas, medindo 1,80 mt de comprimento x 60 cm de largura x 72 cm de altura. Estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1 ¼, na cor colorido, pintura epox.	NATALI BRINK	1008124	UNID	2,00	530,00	1.060,00
3	1	Banco Refeitorio Fundamental Colorido Banco Refeitorio Fundamental Colorido: Bancos em fórmica colorido estrutura em metalão, 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1¼, e chapa 18 comportando 12 pessoas, medindo 1,80 mt de comprimento x 30 cm de largura x 40 cm de altura.	NATALI BRINK	1008120	UNID	4,00	410,00	1.640,00
4	1	Mesa Refeitório Pré Colorida Mesa retangular infantil, tampo confeccionado em MDF 18mm, revestido em fórmica colorido, com bordas arredondadas e envernizadas,	NATALI BRINK	3233	UNID	2,00	520,00	1.040,00

		medindo 1,80 mt de comprimento x 60 cm de largura x 58 cm de altura. Estrutura em metalão 20 x 40 pés em tubo 1 ¼, na cor colorido, pintura Epox						
5	1	Banco Refeitorio Pré Colorido Bancos em fórmica colorida estrutura em metalão, 20 x 30 chapa 18 e pés tubo 1 ¼ na chapa 18 comportando aproximadamente 12 crianças, medindo 1,80mt de comprimento x 30 cm de largura x 30 cm altura.	NATALI BRINK	1008122	UNID	4,00	410,00	1.640,00
TOTAL								110.380,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de novembro de 2025. (04/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:DC70B953

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 17/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 17/2025	N° 17/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento da utilização do imóvel sediado o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Espaço utilizado entre junho/2025 a setembro/2025, na qual está sem contrato formalizado em virtude do proprietário do imóvel não possuir todos os documentos necessários para a formalização do novo contrato, em decorrência da contratação anterior ter atingido o prazo máximo de até 5 anos para locação, referente ao Contrato n° 69/2019 – Dispensa n° 42/2019, conforme solicitado pela Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres.	**JOÃO BATISTA DE MARINHO** CPF nº 516.798.339-87	**R$ 10.405,12** (dez mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos).	03/11/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:C006C575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO DECRETO Nº 6753/2025

DATA 31/10/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (115) (000)	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.30 (116) (504)	Material de consumo	100.000,00
267820019.2.057000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitários	
3.3.90.30 (127) (000)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.30 (128) (504)	Material de consumo	20.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30 (135) (000)	Material de consumo	100.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Departamento de Ensino Infantil
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola

3.3.90.33 (474) (104)	Passagens e despesas com locomoção	200.000,00

Total.....R$ 540.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.002000	Execução de obras de infraestrutura rodoviária	
4.4.90.51 (109) (000)	Obras e Instalações	110.000,00
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.11 (111) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
3.1.90.13 (112) (000)	Contribuições patronais	60.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.1.007000	Execução de obras de infraestrutura social	
4.4.90.51 (166) (504)	Obras e Instalações	60.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.1.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	
4.4.90.52 (546) (504)	Equipamentos e material permanente	16.000,00
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.4.90.51 (565) (504)	Obras e Instalações	12.000,00

11	Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.01	Dpto de Indústria, Com. e Serviço	
226610017.1.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	
4.4.90.52 (603) (504)	Equipamentos e material permanente	18.000,00
226610017.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (605) (504)	Aquisição de imóveis	14.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32 (471) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
4.4.90.52 (483) (104)	Equipamentos e material permanente	10.000,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11 (488) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	54.000,00
3.1.90.13 (490) (104)	Contribuições patronais	53.000,00
3.1.90.94 (492) (104)	Indenizações e restituições trabalhistas	11.000,00
3.3.90.32 (500) (104)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.000,00
3.3.90.33 (503) (104)	Passagens e despesas com locomoção	11.000,00
3.3.90.36 (505) (104)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
4.4.90.52 (511) (104)	Equipamentos e material permanente	30.000,00

Total.....R$ 540.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:43823C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 004/2025

A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, representada pelo seu president, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, no artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, no artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo, e em consonância com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 01/2012, bem como da Lei Complementar nº 2/2023 e Lei Complementar nº 4/2023, considerando-se a imperiosa necessidade de contratação temporária de profissionais para suprirem as demandas essenciais das diversas Secretarias Municipais desta municipalidade, conforme detalhado no Processo Administrativo nº 8.341/2025, o qual fundamenta e justifica a abertura deste certame, torna público a presente abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o preenchimento de vagas sob regime celetista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Da Natureza e Finalidade do Processo Seletivo Simplificado

O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital e seus anexos, assim como por eventuais retificações, comunicados e avisos complementares que vierem a ser publicados, destina-se à seleção e contratação temporária de pessoal, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a demanda de profissionais em caráter excepcional e de interesse público. A seleção visa preencher vagas atualmente

existentes e aquelas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame, observando-se a estrita ordem de classificação final dos candidatos e a necessidade da Administração Pública Municipal.

Os cargos a serem preenchidos, com suas respectivas cargas horárias e quantidades de vagas, são os seguintes:

Cozinheiro – Sede, Cozinheiro – Faxinal da Boa Vista, Cozinheiro – Passa Quatro, Cozinheiro – Santa Anita, Servente de Limpeza – Sede, Servente de Limpeza – Faxinal da Boa Vista, Servente de Limpeza – Passa Quatro, Servente de Limpeza – Santa Anita, Auxiliar de Saúde Bucal – Sede, Inspetor de Alunos – Sede, Educador Físico – Sede e Pedagogo - Sede.

Estes profissionais atuarão nas Secretarias Municipais que demandarem os respectivos serviços, sempre em conformidade com as atribuições do cargo e em prestígio do máximo interesse público.

A contratação que resultar da aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não gera para o candidato qualquer estabilidade ou direito adquirido ao serviço público equiparável ao de um servidor concursado. Trata-se de uma contratação por tempo determinado, conforme preceituado no artigo 3º da Lei nº 01/2012 e demais legislações pertinentes, com prazo inicial de 01 (um) ano, podendo ser antecipado o seu término ou prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal e em face da continuidade da necessidade do serviço. Essa flexibilidade na duração contratual é intrínseca à natureza temporária das contratações regidas por este instrumento, visando à adaptabilidade da gestão pública às suas contingências e demandas pontuais.

1.2. Da Validade do Processo Seletivo

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do seu Resultado Final. Este prazo poderá, antes de seu esgotamento, ser prorrogado por igual período, a critério da necessidade de continuação dos serviços essenciais, expressamente manifestada pela Administração, mediante a edição de Ato do Chefe do Executivo Municipal. Esta possibilidade de prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços públicos sem interrupções desnecessárias, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

1.3. Do Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado analisará o currículo através de avaliação de títulos e experiência profissional. A responsabilidade pela condução de todas as etapas do processo será da Comissão nomeada especificamente para este fim pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto Nº 017/2025.

Os candidatos aprovados e devidamente classificados, ao serem convocados para a contratação, serão lotados nas Secretarias que os solicitarem e poderão ser remanejados, excepcionalmente, dentro do interesse público, para outras Secretarias ou departamentos, desde que as funções a serem desempenhadas sejam compatíveis com o cargo para o qual se inscreveram e foram aprovados, resguardando-se a finalidade original da contratação e a qualificação do profissional.

1.4. Do Regime Jurídico e Documentação Complementar

Os contratos de trabalho firmados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), abrangendo integralmente os direitos e deveres trabalhistas previstos na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, com especial atenção à jornada de trabalho, adicionais legais (como adicional noturno, hora extra, insalubridade, dentre outros), aviso prévio, e demais previsões legais e normativas que regulamentam as relações de emprego no setor privado, aplicáveis ao presente regime de contratação temporária. Qualquer benefício ou direito adicional, como o vale-alimentação, será concedido nos termos da legislação específica municipal, garantindo que os profissionais temporariamente contratados usufruam de condições de trabalho dignas e compatíveis com as normas vigentes.

A remuneração, os pré-requisitos para cada cargo, as atribuições detalhadas das funções e a carga horária correspondente estão minuciosamente dispostos no Capítulo 2 deste Edital, conforme a Lei Complementar nº 2/2023 e a Lei Complementar nº 4/2023, que instituem o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Turvo/PR e do Magistério, respectivamente. O Cronograma Provisório de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se detalhado neste Edital.

2. DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

2.1. Do Quadro de Vagas Ofertadas

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Cozinheiro – Sede	40 horas	5 + CR*
Cozinheiro – Faxinal da Boa Vista	40 horas	2 + CR*
Cozinheiro – Passa Quatro	40 horas	1 + CR*
Cozinheiro – Santa Anita	40 horas	1 + CR*
Servente de Limpeza – Sede	40 horas	38 + CR*
Servente de Limpeza – Faxinal da Boa Vista	40 horas	9 + CR*
Servente de Limpeza – Passa Quatro	40 horas	2 + CR*
Servente de Limpeza – Santa Anita	40 horas	3 + CR*
Auxiliar de Saúde Bucal - Sede	40 horas	1 + CR*
Inspetor de Alunos – Sede	40 horas	1 + CR*
Educador Físico – Sede	40 horas	1 + CR*
Pedagogo – Sede	40 horas	1 + CR*

CR – Cadastro Reserva

2.1.1. A alocação dos profissionais aprovados será realizada nas Secretarias Municipais conforme a necessidade específica de cada pasta, podendo haver redistribuição interna de pessoal, desde que respeitada a compatibilidade de atribuições do cargo.

2.2. Dos Pré-Requisitos para Cada Cargo

Os candidatos deverão atender aos seguintes pré-requisitos mínimos para cada cargo, os quais serão rigorosamente verificados no ato da inscrição e, novamente, na eventual convocação:

CARGO	REQUISITOS
Cozinheiro	Ser Alfabetizado
Servente de Limpeza	Ser Alfabetizado
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Saúde Bucal ou Similar
Inspetor de Alunos	Ensino Médio Completo
Educador Físico	Ensino Superior Completo em Educação Física – Licenciatura ou Bacharelado
Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia - Licenciatura

As exigências de escolaridade, cursos e habilitações são fundamentais para assegurar que os profissionais contratados possuam a qualificação técnica necessária para o exercício pleno de suas funções, garantindo a qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2.3. Da Remuneração e Benefícios Adicionais

A remuneração de cada cargo será conforme a tabela abaixo, observando-se que os valores apresentados são os salários base, mas podem ser acrescidos de benefícios e adicionais conforme a legislação vigente e as condições de trabalho:

CARGO	REMUNERAÇÃO
Cozinheiro	R$ 1.804,96 (um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos)
Servente de Limpeza	R$ 1.804,96 (um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos) + R$ 287,73 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) de insalubridade **somente** para quem for alocado na Secretaria de Saúde.
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.804,96 (um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos) + R$ 287,73 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) de insalubridade
Inspetor de Alunos	R$ 1.804,96 (um mil, oitocentos e quatro reais e noventa e seis centavos)
Educador Físico	R$ 5.652,87 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
Pedagogo	R$ 5.652,87 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

*** Todos os cargos acima terão direito ao Auxilio Alimentação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).**

2.4. Das Atribuições Detalhadas das Funções

As atribuições de cada cargo são fundamentais para o bom funcionamento dos serviços públicos e para a clareza das expectativas em relação aos profissionais contratados. Abaixo, detalham-se as responsabilidades inerentes a cada função, conforme as Leis Complementares 2/2023 e 4/2023 que regem os Planos de Cargos da Administração Municipal e do Magistério:

2.4.1. Cozinheiro

Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha. Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Auxiliar a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos; Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; Supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência

2.4.2. Servente de Limpeza

Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios públicos interna e externamente e outros locais de responsabilidade do Município, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo, promovendo arrumação e higienização necessária. Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; Limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Arrumar e limpar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação; Lavar e encerar assoalhos; Coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; Lavar vidros, espelhos e persianas; Varrer pátios; Fazer café e, eventualmente, servi-lo; Fechar portas, janelas e vias de acesso; Manter limpo o espaço onde trabalha, zelando por seus utensílios e ferramentas; Solicitar sempre que necessário os produtos e ferramentas necessárias para realizar as suas atividades cotidianas; Garantir que o estoque para realização de suas atividades esteja sempre completo; Comunicar-se com demais setores garantindo assim um bom convívio; Atender com urbanidade os servidores e cidadãos que transitam pelo espaço de trabalho; Garantir a sustentabilidade no ambiente de trabalho, evitando gastos em excesso, economizando energia, água e demais produtos necessários para suas atividades; Elaborar cronograma de limpeza, garantindo que o espaço de sua responsabilidade esteja sempre em ótimas condições de uso. Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

2.4.3. Auxiliar de Saúde Bucal

Auxiliar o dentista nos serviços gerais da odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção, entre outras possibilidades referentes à sua área de atuação. Planejar o trabalho técnico-odontológico. Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administrar recursos técnicos e materiais conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,4 Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; Agendar consultas e procedimentos; Preencher fichas clínicas e organizar arquivos e fichários; Regular e montar eventualmente radiografias intra-orais, sob supervisão; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Planejar o trabalho técnico-odontológico (equipamentos, instrumentos, materiais restauradores e demais que se fizerem necessário); Preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); Preparar o paciente para atendimento, instrumentando o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; Executar procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgiãodentista; Prevenir doenças bucais participando de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas de interesse público com vistas à manutenção e/ou prevenção da saúde bucal; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Desenvolver atividades aplicando normas e procedimentos técnicos de biossegurança. Deslocar-se fora da sede urbana do município para exercer sua atividade quando necessário; Agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; Realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde e espaços sociais identificados; Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Atuar conforme as diretrizes da Política Nacional da Atenção Básica - PNAB vigente; Desempenhar outras atividades compatíveis com a função determinadas pela chefia imediata.

2.4.4. Inspetor de Alunos

Inspecionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança dos mesmos. Abrir e fechar os portões do estabelecimento de ensino; Acender e apagar lâmpadas, ou mantê-las acessas durante a noite; Zelar pela conservação do patrimônio, avisando quando da ocorrência de algum dano. Participar dos projetos pedagógicos desenvolvidos na Unidade Escolar. Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico. Verificar o estado geral das salas antes e depois das aulas, comunicando à direção quaisquer irregularidades. Informar aos professores e à equipe escolar sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências. Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da equipe de gestão. Colaborar na execução de atividades educacionais, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares. Inspecionar os alunos em todas as dependências do estabelecimento educacional, garantindo a segurança e disciplina

aos mesmos. Receber os alunos na entrada, acompanhá-los nos recreios, intervalos de aulas bem como nas saídas nos términos de períodos. Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado a formação física, mental e intelectual do aluno. Auxiliar no controle de presença e proteção do aluno, prestando primeiro socorros em casos de acidentes e enfermidades, comunicando os pais e responsáveis. As atribuições dos inspetores de alunos se limitam ao interior do estabelecimento educacional, salvo quando for necessária a ajuda do inspetor de alunos em excursões com o objetivo de recreação e/ou trabalho de campo (pesquisas relacionadas ao trabalho pedagógico). Colaborar nos eventos de datas festivas previstos pela Unidade Escolar, inclusive aos finais de semana quando convocado. Orientar os estudantes na manutenção da limpeza e conservação do ambiente escolar; Controlar a entrada e saída de pessoas, prestando informações e encaminhando-as ao destino solicitado. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

2.4.5. Educador Físico

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade nas áreas afeitas a saúde, assistência social, educação, lazer, esportes, cultura entre outras. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura entre outras similares em todos seus aspectos. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes, mas também em atividades com idosos. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da melhor idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a pedido da chefia imediata.

2.4.6. Pedagogo

Implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos, orientando os professores na aplicação de metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem, bem como atuar para atender as necessidades dos estudantes, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Por fim, viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as instituições a ela vinculadas. Descrição detalhada das tarefas que compõem a função: 1. Colaborar e coordenar a construção coletiva do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, a partir das políticas do Ministério da Educação, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, da Secretaria Municipal de Educação e legislação vigente, bem como acompanhar sua efetivação. 2. Participar e intervir, junto à direção, na organização do trabalho pedagógico, no sentido de realizar a função social e suas especificidades. 3. Orientar e apoiar os docentes na elaboração e implementação das Proposta Pedagógica Curricular e dos planos de aula. 4. Promover e acompanhar, com a direção, reuniões pedagógicas, grupos de estudo e planejamento para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico. 5. Orientar e planejar as atividades a serem desenvolvidas pelos professores em relação ao currículo, à avaliação da aprendizagem e à organização do trabalho pedagógico. 6. Organizar e acompanhar com a direção, os pré-conselhos, os conselhos de classe e pós - conselho e os conselhos extraordinários em todas as etapas e modalidades de ensino, de forma a garantir um processo coletivo de reflexão-ação sobre o trabalho pedagógico desenvolvido. 7. Realizar o pré-conselho com os professores na hora-atividade, e sistematizar os dados elencados. 8. Organizar o conselho de classe para a discussão dos resultados de aprendizagem e das ações a serem implementadas para a efetivação da aprendizagem. 9. Coordenar a elaboração de proposta de intervenção pedagógica, de recuperação de estudos e acompanhar a sua efetivação. 10. Realizar o acompanhamento da hora-atividade e apoiar o professor no planejamento da implementação das aulas. 11. Analisar as avaliações dos estudantes, definir critérios de feedback formativo e formação continuada em serviço. 12. Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, os índices de avaliação interna e externa, para diagnóstico e definição de ações de superação. 13. Desenvolver ações de orientação na hora atividade dos professores, conforme o instrumento de observação, o qual deve ser acompanhado e monitorado pelo diretor. 14. Organizar e participar da elaboração de diferentes estratégias de recuperação paralela de intensificação da aprendizagem dos estudantes. 15. Refletir sobre o processo de ensino e da metodologia de trabalho utilizada junto aos professores. 16. Orientar e acompanhar para que as Diretrizes Curriculares Nacionais e os documentos norteadores estejam integrados na formulação do Proposta Pedagógica Curricular (BNCC e Referencial Curricular do Paraná). 17. Elaborar, com os docentes, Plano de Estudos por falta de componente curricular, próprio, flexível, adequado a cada caso e organizado de modo a não constituir impeditivo para continuidade de estudos, sendo que a conclusão das adaptações de componentes curriculares, deve ocorrer durante as séries, preferencialmente, no mesmo ano letivo. 18. Acompanhar a efetivação da hora-atividade dos professores, assegurando que esse espaço/tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula, subsidiando o aprimoramento teórico-metodológico. 19. Promover a formação continuada em serviço, e mediar grupos de estudos e planejamento entre professores da mesma instituição de ensino e mediação entre diferentes instituições. 20. Participar efetivamente do Conselho Escolar, contribuindo teórica e metodologicamente com as reflexões acerca da organização e efetivação do trabalho pedagógico. 21. Acompanhar a distribuição, conservação e utilização dos livros e demais materiais pedagógicos. 22. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos ou livros de uso didático-pedagógico; 23. Planejar com o coletivo escolar os critérios pedagógicos de utilização dos espaços da biblioteca e dos laboratórios. 24. Coordenar o processo democrático de representação dos professores e do estudante de cada turma. 25. Cumprir, no que lhe compete, a efetivação da legislação vigente referente aos estágios obrigatórios e não obrigatórios. 26. Coordenar ações no coletivo escolar para a construção de estratégias pedagógicas

de superação de racismo, e todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social. 27. Acompanhar o processo de avaliação institucional. 28. Organizar e acompanhar, com a direção, as reposições de dias e horas letivos, bem como os objetivos de aprendizagem a serem trabalhados. 29. Orientar, coordenar e acompanhar a efetivação de procedimentos didático - pedagógicos referentes à avaliação processual e aos processos de classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, adaptação, conforme legislação vigente, fazendo a vistoria e emissão de parecer. 30. Orientar e acompanhar junto aos docentes o preenchimento dos Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe Online, ou Ficha Individual de Controle de Nota e Frequência, conforme legislação vigente. 31. Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem e os aspectos de sociabilização dos estudantes, promovendo ações para o seu desenvolvimento integral. 32. Solicitar dos pais ou responsáveis legais a realização da Avaliação Psicoeducacional, no contexto escolar ou não, para atender às especificidades educacionais dos estudantes de inclusão e Educação Especial. 33. Acompanhar o processo de Avaliação Pedagógica dos estudantes encaminhados ao Atendimento Educacional Especializado. 34. Subsidiar os professores do Atendimento Educacional Especializado na elaboração do cronograma de atendimento das salas de recursos multifuncionais. 35. Mediar o trabalho colaborativo entre os professores do Atendimento Educacional Especializado, turno e contraturno, e professores das disciplinas/componente curricular no planejamento e demais aspectos pedagógicos 36. Incentivar, orientar e acompanhar os estudantes a participarem nas instâncias colegiadas e atividades pedagógicas. 37. Promover ações preventivas de combate ao abandono escolar, visando a melhoria dos índices de frequência, bem como a inserção e Monitoramento do sistema educacional e da rede de proteção - SERP. 38. Participar das reuniões da rede de proteção à criança e ao adolescente seguindo o programa de combate a evasão e ao abandono. 39. Acionar serviços de proteção à criança e adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamentos. 40. Participar da Equipe Multidisciplinar da educação das relações étnico raciais, subsidiando professores, funcionários e estudantes. 41. Analisar em conjunto com o professor, os resultados de aprendizagem dos estudantes e apoio na elaboração de propostas de intervenções de superação das dificuldades apontadas, utilizando as ferramentas de gestão: Business Intelligence, Sistema Estadual de Registro Escola Livro Registro de Classe, Livro Registro de Classe. 42. Coordenar a equipe docente na elaboração do material didático, no processo de avaliação e formas de registro aos estudantes impossibilitados de frequentar a instituição de ensino, por problemas de saúde ou licença maternidade, comprovados por atestado/laudo médico. 43. Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes atendidos pelo Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e a domicílio. 44. Atender os estudantes que necessitam ausentar-se da instituição de ensino por motivo de guarda religiosa, na organização das atividades para a reposição do conteúdo, conforme legislação vigente. 45. Estabelecer com a direção, as datas no Calendário Escolar em que serão realizados os exercícios do plano de abandono das edificações da instituição de ensino. 46. Promover a cultura de educação em direitos humanos, e apresentar medidas de prevenção a todas as formas de violência e notificar ao Conselho Tutelar. 47. Proporcionar ações pedagógicas para atendimento dos estudantes que praticaram atos de indisciplina ou infracionais. 48. Orientar a comunidade quanto ao peso do material escolar a ser transportado diariamente pelos estudantes. 49. Articular ações pedagógicas com o currículo escolar, em conjunto com os professores. 50. Realizar ações preventivas de ocorrência de bullying ou outras violências, bem como os encaminhamentos realizados conforme legislação vigente. 51. Orientar os docentes no desenvolvimento de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem dos estudantes das populações em situação de itinerância. 52. Promover o respeito às particularidades dos estudantes de toda natureza, também dos estudantes em situações de itinerância - ciganos, indígenas, povos nômades, trabalhadores itinerantes, acampados, circenses, artistas ou trabalhadores de parques de diversão, de teatro mambembe, dentre outros, de acordo com a legislação vigente. 53. Utilizar o nome social do estudante nos registros escolares internos, assegurando o sigilo do nome de registro civil, respeitando o estudante conforme a legislação. 54. Acompanhar e analisar os planos de aula postados no Livro Registro de Classe Online para implementação na sala de aula e posterior feedback formativo. 55. Acompanhar a hora-atividade do professor para análise dos planos de aula. 56. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

O detalhamento das atribuições, remunerações e requisitos específicos para cada cargo é essencial para que os candidatos compreendam plenamente as responsabilidades e os desafios inerentes às funções, possibilitando uma decisão informada sobre sua participação no Processo Seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Disposições Gerais sobre as Inscrições

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica no integral conhecimento e na tácita aceitação das normas, condições e prazos estabelecidos neste Edital, bem como em eventuais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a sua realização. Não será admitido, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das regras por parte dos candidatos. É de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito o acompanhamento contínuo da divulgação de todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio dos canais oficiais do Município.

Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche integralmente todos os requisitos exigidos para a participação no certame e para o desempenho do cargo pretendido, conforme as condições estabelecidas neste Edital. A não observância de qualquer um desses requisitos, verificada a qualquer tempo, implicará no indeferimento da inscrição ou, se já efetivada, na anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis pela apresentação de informações falsas ou inexatas. A Administração Pública primará pela veracidade e fidedignidade das informações prestadas pelos candidatos, reservando-se o direito de excluir do certame aqueles que não preencherem o requerimento de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecerem dados inverídicos ou falsos, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente.

No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a função a que irá concorrer, conforme as opções previstas neste Edital. Não será admitida a alteração da opção de vaga após a efetivação da inscrição. Ademais, cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Caso haja duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, sendo as anteriores automaticamente desconsideradas. Essa medida visa organizar o processo e evitar inconsistências.

Além das condições já mencionadas, para a participação no Processo Seletivo, os candidatos deverão:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, em conformidade com a Constituição Federal.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado por meio de certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação das últimas eleições.

c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou documento equivalente.

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da eventual contratação para o cargo.

e) Possuir a habilitação e escolaridade exigidas para o cargo pretendido, em estrita conformidade com as exigências contidas no item 2.2 deste Edital.

f) Atender a todas as condições exigidas e submeter-se às normas expressas no presente Edital e em seus anexos.

g) Gozar de boa saúde física e mental, a ser comprovada mediante Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico do Trabalho designado pelo Município, que ateste sua aptidão para o exercício da função objeto da contratação. O agendamento para o exame admissional será de responsabilidade do município.

h) A candidatas aprovada que estiver em estado de gestação, no último trimestre da gravidez, ou mulher que esteja em período de licença-maternidade ou pós-parto (considerando-se até 4 meses após o parto para fins desta disposição), quando convocada para assumir o cargo não será contratada, entretanto não perderá a sua colocação. Nessas situações, será realocada para a próxima posição disponível na lista de classificação, e será reconvocada oportunamente, em caráter prioritário, conforme a necessidade da Administração e a ordem de classificação subsequente, após o término da licença-maternidade ou do período de pós-parto estabelecido."

O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta expressa ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados ao longo do certame, tais como data de nascimento, notas e desempenho em titulações, entre outros. Essa transparência é essencial para o fiel cumprimento do princípio da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores acerca da publicização dessas informações, uma vez que elas são de domínio público e podem ser acessadas por meio dos mecanismos de busca disponíveis na internet.

3.2. Dos Procedimentos para a Inscrição Presencial

As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente de forma presencial e por ordem de chegada, no período de 10/11/2025 a 19/11/2025, no seguinte endereço e horários:

Local: Prefeitura Municipal de Turvo (Recepção Principal)

Endereço: Avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR.

Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

Para auxiliar os candidatos no processo de inscrição e garantir a correta apresentação da documentação exigida, a Comissão do PSS disponibilizará pessoal apto a realizar a inscrição do candidato. O suporte oferecido terá caráter meramente técnico e operacional, não implicando em qualquer transferência de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas ou à conformidade dos documentos apresentados pelo candidato. A responsabilidade pelas informações prestadas e pela documentação é integral e exclusiva do próprio candidato, mesmo que conte com o auxílio da equipe municipal.

No ato da inscrição, os documentos exigidos, tanto para comprovação dos requisitos básicos (grau de escolaridade, formação, cursos e especializações), quanto para avaliação de títulos e experiência para pontuação, deverão ser apresentados impressos ou fotocopiados. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo final das inscrições. É fundamental que o candidato providencie todos os documentos com antecedência para evitar transtornos no momento da inscrição.

Após efetivar sua inscrição, o candidato poderá, caso necessário, complementar sua documentação ou outras informações pertinentes, desde que o faça dentro do prazo final de inscrições e apresentando a documentação adicional de forma presencial. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

Os documentos físicos e formulários preenchidos e assinados serão requisitados novamente no ato da convocação para contratação, momento em que deverão ser apresentadas cópias, acompanhadas dos originais para nova conferência, garantindo a lisura e a conformidade do processo.

Optou-se por adotar a forma presencial para as inscrições deste Processo Seletivo Simplificado em razão da experiência adquirida em certames anteriores, nos quais a modalidade online apresentou elevado índice de falhas por parte dos candidatos. Verificou-se que, embora muitos possuíssem a documentação necessária, a ausência de anexação correta nos sistemas eletrônicos resultou em prejuízo irreversível, gerando indeferimentos que poderiam ter sido evitados.

A inscrição presencial garante maior efetividade e segurança, pois permite que o candidato entregue diretamente seus documentos, receba suporte técnico-operacional da equipe municipal e tenha ciência imediata de eventuais pendências ou inconsistências, minimizando falhas que poderiam comprometer sua participação.

Dessa forma, a exigência de inscrição presencial atende ao princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), assegurando maior lisura, igualdade de condições e transparência no processo seletivo, além de resguardar o interesse público ao evitar litígios e reclamações decorrentes de falhas meramente formais no envio eletrônico.

3.3. Da Homologação e Convocação

O Edital das Inscrições Homologadas e a Classificação Provisória serão divulgadas no dia 08/12/2025. O prazo para interposição de recurso referente às homologações e à classificação provisória será de 08/12/2025 até 10/12/2025.

O Edital de Classificação Final será publicado no dia 16/12/2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br).

4. Das Inscrições para Pessoas com Deficiências – PCD

4.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

4.2. Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por cargo deste edital.

4.3. O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

4.4. A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

4.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

4.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.7. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

4.8. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

4.9 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo.

4.10. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.11. Para concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.

4.12. O laudo médico (original ou cópia autenticada) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

4.13.O laudo médico deverá ser apresentado no momento da inscrição.

4.14. O candidato que declarar ser deficiente deverá: Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições; Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
4.16. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
4.17 O candidato com deficiência Classificado no Processo, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições: Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades, conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 2004); Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho. 4.13.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. 4.13.6 Transtorno do espectro autista – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
4.18 Os candidatos classificados como Pessoa com deficiência passarão por avaliação, de equipe Multidisciplinar (Médicos, Psicólogos, Assistente Social) Médica nomeada pelo Munícipio, com finalizada de constatar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
6.14.1 Para verificação de compatibilidade entre as atividades/local de trabalho e a deficiência apresentada pelo candidato, o mesmo será submetido a exame médico admissional.
4.19 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 4 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.20 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
4.21 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.22 Não caberá recurso contra decisão proferida pela equipe Multidisciplinar.
4.23 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará na perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.24 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido. 4.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do contrato, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
4.25 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
4.26 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas". 4.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5. Das Inscrições para Negros
5.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.
5.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, ficando a critério do Município à entrevista individual para confirmação das características.
5.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado será o fenótipo, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra.
5.4 O candidato optante pelas vagas de negros classificado no Processo, quando convocado, deverá preencher declaração se auto declarando, objetivando se enquadrar nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.5 Não haverá segunda chamada quando convocado, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
5.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga para negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.7 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já contratado para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos dele decorrentes.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
6.1. Avaliação de Títulos e Experiência Profissional
A avaliação de títulos e experiência profissional consistirá na análise dos documentos apresentados pelos candidatos para comprovar sua titulação e tempo de experiência, conforme os quadros de pontuação específicos para cada nível de escolaridade/cargo. A pontuação total máxima na avaliação de títulos e experiência profissional será de até 100 (cem) pontos. Os documentos a serem considerados para pontuação deverão ter sido expedidos até a data do término das inscrições. Em caso de somatória de pontos que excedam o limite máximo, os pontos excedentes serão desprezados.
Serão avaliados os títulos que estiverem em conformidade com o especificado neste Edital. Para titulação acadêmica, serão considerados válidos os certificados/diplomas de Doutorado, Mestrado e Pós-Graduação (Especialização com carga horária mínima de 360 horas) emitidos por Instituições de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Os certificados, atestados ou declarações de conclusão de curso de Especialização deverão identificar a carga horária do curso e serem devidamente registrados e emitidos em papel timbrado da Instituição. Documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão aceitos se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo MEC.

A experiência profissional será avaliada conforme os critérios estabelecidos nos quadros a seguir, permitindo-se uma pontuação baseada no tempo de serviço comprovado em funções correlatas ao cargo pleiteado. Declaração do empregador devidamente assinada, carteira de trabalho com registro, ou ficha funcional são exemplos de documentos válidos para comprovação de experiência, outros documentos serão analisados pela comissão que possui competência para validação ou não. Não será considerada, para fins de pontuação, a experiência profissional exercida na condição de estagiário. Não será atribuída pontuação a qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

6.2. Quadro de Avaliação de Títulos para o Cargo de Cozinheiro e Servente de Limpeza (Nível: Alfabetizado)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QDT. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
I. TITULAÇÃO				**40**	
01	Ensino Fundamental Completo	15	01	15	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental.
02	Ensino Médio Completo	25	01	25	Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.
SUBTOTAL				**40**	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				**60**	
01	Experiência profissional no cargo pretendido ou equivalente	5 por semestre	12 semestres	60	Documentos conforme item 4.5
SUBTOTAL				**60**	
TOTAL GERAL				**100**	

6.3. Quadro de Avaliação de Títulos para os Cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Inspetor de Alunos (Nível: Médio/Técnico)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QTD. MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
I. TITULAÇÃO				**40**	
01	Curso Superior (concluso em qualquer área)	10	01	10	Diploma ou documento equivalente (desde que reconhecido pelo MEC).
02	Especialização em nível de pós-graduação (em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas)	10	03	30	Diploma ou certificado de pós-graduação (desde que reconhecido pelo MEC).
SUBTOTAL				**40**	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				**60**	
01	Experiência profissional no cargo pretendido ou equivalente.	5 por semestre	12 semestres	60	Documentos conforme item 4.5
SUBTOTAL				**60**	
TOTAL GERAL				**100**	

6.4. Quadro de Avaliação de Títulos para os Cargos de Educador Físico e Pedagogo (Nível: Superior)

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QTD MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVANTE
I. TITULAÇÃO				**60**	
01	Especialização na área, com carga horária mínima de 360 horas	5	03	15	Diploma ou certificado de pós-graduação reconhecido pelo MEC.
02	Mestrado	15	01	15	Diploma de Mestrado (reconhecido pelo MEC).
03	Doutorado	30	01	30	Diploma de Doutorado (reconhecido pelo MEC).
SUBTOTAL				**60**	
II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				**40**	
01	Experiência profissional no cargo pretendido	5 por semestre	8 semestres	40	Documentos conforme item 4.5
SUBTOTAL				**40**	
TOTAL GERAL				**100**	

6.5. Da Comprovação da Experiência Profissional

Para fins de pontuação da experiência profissional, poderão ser somados quantos documentos forem necessários para contabilizar o efetivo tempo de serviço. Serão aceitos como comprovantes válidos:

a) Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente anotado.

b) Declaração de Empresa/Órgão Público ou Privado, em papel timbrado, contendo período de início e fim, descrição das atividades desenvolvidas, carga horária e identificação do responsável pela emissão.

c) Ficha Funcional, para servidores públicos que comprovem experiência na função.

d) Contrato Social e/ou alteração contratual, para o caso de sócio/administrador de empresa, referente ao período em que figurou como administrador.

e) Outros documentos comprobatórios serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que é a autoridade competente para julgar sua validade no cálculo da pontuação. É imprescindível que a documentação seja clara e permita a inequívoca verificação dos períodos e funções exercidas.

7. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Da Apuração dos Resultados e Classificação Final

A apuração dos resultados será realizada de forma transparente e objetiva, culminando na classificação dos candidatos em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando-se a somatória da pontuação na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

A classificação final se constituirá no resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado e será divulgada após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

7.2. Dos Critérios de Desempate

Em caso de igualdade na pontuação final entre dois ou mais candidatos, para efeito de classificação e desempate, serão sucessivamente utilizados os seguintes critérios:

a) Tiver maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento.

b) Obtiver maior pontuação na prova de títulos.

c) Obtiver maior pontuação na prova de experiência profissional.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÕES

8.1. Dos Meios de Divulgação Oficial

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, incluindo sua publicidade integral, o Edital de abertura, as Classificações Provisória e Final, bem como as convocações e comunicados, serão divulgados, de forma oficial, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site oficial do Município (www.turvo.pr.gov.br), conforme o cronograma detalhado no Edital.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar continuamente todas as publicações e informações referentes ao certame, não cabendo alegação de desconhecimento de qualquer ato publicado.

8.2. Do Procedimento de Convocação dos Classificados

O Município realizará a convocação dos candidatos aprovados rigorosamente por ordem de classificação, por meio do endereço eletrônico, para a efetivação da contratação, observando-se a previsão de necessidade das Secretarias. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada, de forma decrescente, e convocados conforme a classificação e a demanda das Secretarias a que os cargos pertencem, até o esgotamento da lista de aprovados.

Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que for classificado e convocado deverá se apresentar para assumir a vaga mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida. Para tanto, o candidato terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos com todos os documentos necessários para a contratação.

O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulados no Ato de convocação será entendido como desistência tácita da vaga, resultando na sua automática eliminação do processo seletivo. Nestes casos, não haverá "final de lista" no sentido de prorrogação ou nova oportunidade para o candidato que não se apresentou, sendo convocado o candidato subsequente na ordem classificatória, em estrita observância da moralidade e eficiência administrativa.

A publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, tanto no Diário Oficial quanto no site oficial do Município, conterá o Resultado Final, discriminando os dados relativos aos candidatos classificados: nome completo, número de inscrição e a vaga por cargo para o qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição. A responsabilidade da convocação dos candidatos é da Prefeitura Municipal de Turvo, reforçando-se a necessidade do acompanhamento constante das publicações oficiais por parte do candidato.

Caso o candidato contratado venha a se desligar do vínculo antes do término do prazo contratual, seja por iniciativa própria ou por decisão administrativa, ele não voltará a ser convocado para novas vagas durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado. Nessa hipótese, a convocação seguirá imediatamente a ordem de classificação, chamando-se o próximo candidato da lista.

Essa regra, além de assegurar a continuidade do serviço público, também amplia as oportunidades para os demais inscritos, garantindo que a lista de classificação seja efetivamente utilizada e que mais candidatos tenham a chance de ingresso.

O processo de rescisão seguirá as normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, assegurando o pagamento das verbas devidas, tais como aviso prévio, saldo de salários, férias proporcionais acrescidas de um terço, décimo terceiro salário proporcional e demais parcelas aplicáveis conforme a modalidade de desligamento, nos termos já detalhados na Seção 1.4 deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da Admissibilidade dos Recursos

Serão admitidos recursos nas seguintes fases do Processo Seletivo Simplificado:

a) Quanto ao indeferimento das inscrições e ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

Os prazos para interposição dos recursos estão rigorosamente definidos no CRONOGRAMA deste Edital e deverão ser observados com máxima atenção pelos candidatos, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

9.2. Dos Procedimentos para Interposição de Recurso

Para a interposição de qualquer recurso, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

a) Preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO I deste Edital), fundamentando de forma clara, objetiva e específica as razões de sua interpelação, bem como anexar todos os documentos comprobatórios. A fundamentação é crucial para que a Comissão possa analisar o pleito com a devida propriedade.

b) O formulário preenchido e assinado deverá ser enviado para o endereço de e-mail (pssturvo@gmail.com), em formato PDF, com o título do e-mail no seguinte padrão: RECURSO PSS – [SEU NOME COMPLETO].

A Comissão designada para organizar o presente Processo Seletivo Simplificado constitui-se como a última instância recursal administrativa do certame, sendo soberana em suas decisões. Isso significa que, após a análise e deliberação da Comissão sobre o recurso, não caberão novos recursos ou reanálises na esfera administrativa.

Serão apreciados apenas os recursos que atenderem a todas as disposições contidas no item 9.2 deste Capítulo, que estiverem expressos em termos convenientes, com argumentos respeitosos e que apontem claramente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos que desqualifiquem a Comissão, que sejam genéricos ou que não apresentem fundamentação sólida serão indeferidos.

Os recursos apresentados, juntamente com suas respectivas respostas e as decisões da Comissão, serão publicizados no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site oficial do Município (www.turvo.pr.gov.br), garantindo a transparência de todo o processo, em conformidade com o princípio da publicidade que rege a Administração Pública.

9.3. Das Hipóteses de Não Análise e Indeferimento de Recurso

Não será analisado o recurso que:

a) Não apresentar justificativa clara e fundamentada para a discordância.

b) For apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos. A interposição de recurso é um ato individual, que deve expressar as razões do candidato de forma autônoma.

c) For encaminhado fora do prazo ou por forma diferente da definida neste Edital (por exemplo, recurso em papel, via correios, etc.). A tempestividade e a forma de envio são requisitos formais indispensáveis.

Serão indeferidos os recursos que:

a) Cujo teor desrespeite a Comissão designada para acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado, utilizando linguagem inadequada ou ofensiva.

b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo 8, demonstrando falta de atenção às normas do Edital.

c) Apresentarem fundamentação inconsistente, incoerente ou manifestamente intempestivos, ou seja, protocolados fora do prazo legalmente estabelecido.

d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida, demonstrando falha na compreensão ou direcionamento do recurso.

A fase recursal não comporta, sob qualquer hipótese, a apresentação de novos documentos para justificar as alegações. Qualquer documento anexado ao recurso que não seja o formulário padrão será desconsiderado no momento da análise. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita exclusivamente mediante a identificação da data e horário de recebimento do e-mail, sendo o recurso rejeitado liminarmente se enviado fora do prazo.

Caso haja procedência de recurso interposto, poderá, eventualmente, ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato, podendo resultar em uma classificação superior ou inferior, mediante a reanálise dos dados e critérios de pontuação.

Para o julgamento dos recursos interpostos, bem como para a inteira condução do presente certame, a Comissão se pautará pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com vistas ao atendimento do máximo interesse público e à garantia do tratamento equânime a todos os participantes.

10. DAS CONVOCAÇÕES E CONTRATAÇÃO

10.1. Da Documentação Necessária para a Contratação

No ato da convocação, o candidato convocado deverá apresentar, para fins de conferência e efetivação da contratação, todos os documentos declarados no momento da inscrição. A inexatidão das declarações, a omissão de informações relevantes ou a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Após a convocação, os candidatos classificados deverão se apresentar, inicialmente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a conferência de toda a documentação e a formalização de sua contratação. Posteriormente, serão encaminhados às Secretarias nas quais serão lotados, conforme os cargos pretendidos e a necessidade da Administração.

Ao se apresentar, o candidato terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, mediante assinatura de termo próprio. O não comparecimento do candidato no prazo e na data estipulados no Ato de Convocação, conforme item 7.2, acarretará a perda da colocação original de classificação e sua automática eliminação do processo seletivo, sem qualquer possibilidade de reconvocação futura neste certame.

10.2. Das Regras Específicas de Contratação Temporária

A contratação que decorrer deste Processo Seletivo Simplificado, por sua natureza temporária e simplificada, não tem a validade ou os efeitos de um concurso público para fins de provimento de cargo efetivo. Os contratos de trabalho serão celebrados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vigência de 01 (um) ano, ou conforme a necessidade das Secretarias, e poderão ser prorrogados por igual período, em conformidade com o interesse público e a legislação aplicável.

Para a efetivação da contratação, são necessários os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

c) Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição (ambos os turnos, quando houver), ou certidão de quitação com a justiça eleitoral.

d) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino.

e) Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, com valor legal e fotografia.

f) Original e cópia do PIS (Programa de Integração Social) ou PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), caso o candidato já possua cadastro.

g) Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, ou telefone) atualizado, com no máximo 90 dias de emissão.

h) Original e cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento (se aplicável).

i) Original e cópia dos documentos dos filhos (se aplicável), incluindo certidão de nascimento e CPF. Para menores de 7 anos, apresentar também o cartão de vacinação; para maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, apresentar comprovante de matrícula escolar.

j) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) designado pelo Município, o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública. O agendamento do exame admissional será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.

k) Certidão de antecedentes criminais, que poderá ser emitida pela internet.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher e assinar a Declaração de Não Acúmulo de Cargo ou Função Pública, em conformidade com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. E apresentar declaração assinada pelo próprio candidato, atestando que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de Processo Administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da Administração Direta ou Indireta, e que não se encontra respondendo a nenhum processo dessa natureza.

Para a contratação, deve ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário de trabalho com outra atividade que o candidato possa exercer. Caso o candidato se encontre com contrato de trabalho já ativo em horário que gere incompatibilidade com a vaga ofertada no ato da contratação, isso implicará na sua eliminação do certame.

Durante a vigência do contrato, havendo necessidade da Administração e mediante concordância expressa do contratado, a carga horária poderá ser ampliada para o dobro, desde que não existam candidatos aprovados em lista de espera aptos a assumir a função, sendo que para o caso específico de professor, deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar 04/2023 acerca da dobra da carga horária.

11. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Das Situações que Impedem a Contratação

Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, sem possibilidade de recurso na esfera administrativa, o candidato que:

a) Não se apresentar no prazo e na data estipulada na convocação, que será interpretado como desistência da vaga e implicará na automática eliminação do certame.

b) Não apresentar os títulos e experiência profissional declarados como verdadeiros no ato da inscrição ou que não comprovem os requisitos mínimos ou a pontuação alegada, após análise e conferência pela Comissão.

c) Tiver utilizado qualquer meio fraudulento ou ilícito para burlar o Processo Seletivo Simplificado, incluindo a apresentação de documentos falsos, plágio, ou qualquer outra conduta que atente contra a lisura e a moralidade do certame, caracterizando fraude ou falsidade ideológica, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

d) Não for considerado apto no exame médico admissional, realizado por médico designado pelo Município, atestando sua inaptidão física ou mental para o exercício das atribuições do cargo.

e) Tiver identificada, a qualquer tempo, anomalia, irregularidade, omissão, falsidade ou divergência nas informações e documentos apresentados, mesmo que de forma posterior à sua contratação. A constatação de qualquer inconsistência implicará na eliminação do candidato e na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e eventual contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da Aceitação Incondicional das Normas do Edital

A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação plena e incondicional de todas as instruções, normas e condições estabelecidas neste Edital, conforme se acham dispostas, bem como nas normas legais pertinentes, na Lei Complementar Municipal nº 01/2012, na Lei Complementar nº 2/2023, na Lei Complementar nº 4/2023 e em eventuais aditamentos, comunicados e

instruções específicas que venham a ser publicadas para a realização do certame. O candidato não poderá, em momento algum, alegar desconhecimento dessas informações para justificar qualquer descumprimento.

12.2. Da Vedação ao Acúmulo de Cargos e da Responsabilidade do Candidato
Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções públicas, seja nesta ou em outra repartição/instituição pública em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), exceto nos casos de acumulação legal de cargos públicos, que estão expressamente previstos e regulamentados pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado. A publicidade será garantida por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site oficial do Município (www.turvo.pr.gov.br).
A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação e a contratação do candidato, bem como todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação à Administração Pública.
A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação ou a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição e, se for o caso, de sua investidura na função.
12.3. Das Publicações e Casos Omissos
Todos os atos relativos à presente seleção, tais como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até a homologação final, serão publicados no no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e no site oficial do Município (www.turvo.pr.gov.br). Não serão fornecidas, sob qualquer hipótese, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado por telefone.
Eventuais alterações do cronograma poderão ocorrer, sempre com a devida antecedência e publicidade, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser realizadas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento a que se referem, observando-se os prazos de republicação.
Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente à sua divulgação inicial, tornar-se-ão parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais e administrativos.
Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens oficialmente divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial do Município.
Os casos omissos ou as situações não previstas expressamente neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Turvo/PR, através do Decreto Nº 017/2025, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2025.

Mauro Sérgio Baptista
Presidente da Comissão

CRONOGRAMA PROVISÓRIO PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS 04/2025)

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	05/11/2025
Período das Inscrições (Presenciais na Prefeitura, Avenida Doze de Maio, 353)	10/11/2025 a 19/11/2025
Divulgação das Inscrições Homologadas e Classificação Provisória	08/12/2025
Prazo para protocolar Recurso referente às Homologações e Classificação Provisória	08/12/2025 a 10/12/2025
Divulgação da Classificação Final	16/12/2025

OBS: *O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Turvo e no site da Prefeitura do Município de Turvo (www.turvo.pr.gov.br).*

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 04/2025
Número de Inscrição

_____
Nome Completo do Candidato
_____

Tipo(s) de Recurso (assinale com um "X" a opção desejada):
( ) Contra indeferimento da inscrição
( ) Contra classificação (Resultado da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional)

Razões do Recurso:
(Descrever de forma clara, objetiva e detalhada as razões e fundamentos para o recurso, indicando os pontos específicos que deseja contestar e a justificativa para tal. Utilize este espaço para apresentar seus argumentos de forma concisa e direta, conforme item 9 do Edital)

_____
Turvo/PR, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura Candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PSS 04/2025
Nome: _____ Número da Inscrição: _____
Cédula de Identidade (RG): _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ___ / ___ / _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____UF: _____ Telefone: _____
Opção do Cargo: Documentos apresentados no ato da inscrição:

( ) Cozinheiro	( ) Diploma de Doutorado
□ *Sede* □ *Faxinal* □ *Passa Quatro* □ *Santa Anita*	( ) Diploma de Mestrado
( ) Servente de Limpeza	( ) Certificado de Pós graduação – Quantidade: ___
□ *Sede* □ *Faxinal* □ *Passa Quatro* □ *Santa Anita*	( ) Diploma de Graduação
( ) Auxiliar de Saúde Bucal	( ) Certificado de Ensino Médio
( ) Inspetor de Alunos	( ) Certificado de Ensino Fundamental
( ) Educador Físico	( ) Declaração de Tempo de Serviço
( ) Pedagogo	( ) Documento de Identidade e CPF
	( ) Laudo Médico (PCD)

Candidato à vaga de:
( ) Geral ( ) PCD ( ) Afrodescendente data:_____/_____/2025

_____
Assinatura do candidato Assinatura do Responsável Pela Inscrição
- -
Nome: _____Inscrição: _____
Cargo: _____
Assinatura Responsável pela Inscrição: _____
Data: ___ / ___ / 2025

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2B2DDD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TURVO/PR
A **Prefeitura Municipal de Turvo**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e em observância rigorosa aos preceitos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Novo Fundeb), e, notadamente, da Lei Municipal nº 67/2025, torna público este Edital, que estabelece as normas e procedimentos para a eleição e consequente designação dos diretores das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal.

1. DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente processo eleitoral tem por finalidade selecionar e designar os profissionais para o exercício da função de Diretor Escolar, garantindo a aplicação dos princípios constitucionais da eficiência, moralidade e da gestão democrática do ensino público.
1.2. Este Edital está fundamentado na Lei Federal nº 14.113/2020 e é regido, principalmente, pela Lei Municipal nº 67/2025, que implementou critérios de mérito, desempenho e consulta pública obrigatórios para a investidura na função de direção.
1.3. O processo seletivo possui caráter rigorosamente *eliminatório* e *classificatório*.
1.4. A condução é de responsabilidade da Comissão Eleitoral Central (CEC), instituída pelo Decreto nº 158/2025, auxiliada pelas Comissões Eleitorais Institucionais, sob a supervisão final da Secretaria Municipal de Educação, o que assegura a transparência de todas as etapas.

2. DAS UNIDADES ESCOLARES ABRANGIDAS
2.1. O processo de escolha abrange as seguintes unidades da Rede Municipal de Ensino de Turvo, que terão o cargo de Diretor ocupado em decorrência do presente certame:

Unidade Escolar	**Endereço**
Escola Municipal do Campo Infância Feliz	Comunidade Passo Quatro
Escola Municipal do Campo Santa Anita	Comunidade Saudade Santa Anita
Escola Municipal Elias Abrahão	Rua Verereador Rene Rickli
Escola Municipal Frida Rickli Naiverth	Avenida XV de Novembro
Escola Municipal João Miguel Maia	Comunidade Faxinal da Boa Vista
CMEI Irmã Ancila	Rua José Antunes Moreira
CMEI Vó Luiza	Avenida Moacir Julio Silvestre
CMEI Padre João Adolfo Barendse	Rua José Antunes Moreira
CMEI Semente do Amanhã	Comunidade Faxinal da Boa Vista

3. DO CRONOGRAMA OFICIAL E PRAZOS
3.1. As etapas e os prazos definidos neste cronograma são essenciais para a validade do processo eleitoral para a escolha e designação dos Diretores Escolares e devem ser observados de forma rigorosa por todos os candidatos.
3.2. Eventuais retificações ou prorrogações motivadas serão publicadas tempestivamente por meio de Edital Aditivo ou Retificador.

Datas	**Etapas Processuais**
04/11/2025	Publicação do Edital 01/2025 (Retificado e Consolidado) de abertura do processo eleitoral.
05/11/2025 a 11/11/2025	Período de inscrições, envio de documentos comprobatórios, títulos e protocolo do Plano de Gestão Escolar via sistema 1DOC.
14/11/2025	Divulgação da lista provisória das inscrições deferidas e indeferidas, com a respectiva fundamentação, no site oficial do Município.
17/11/2025	Prazo final para interposição de recursos pelos candidatos referente ao resultado preliminar das inscrições.
19/11/2025	Publicação do resultado da análise dos recursos administrativos e Homologação Final das Inscrições Deferidas.
19/11/2025	Divulgação dos candidatos aptos a avançar para a etapa de Avaliação de Mérito e convocação detalhada para as entrevistas.
24/11/2025	Realização das entrevistas e arguição do Plano de Gestão perante a Comissão Eleitoral Central.
26/11/2025	Divulgação do resultado da Avaliação de Mérito (entrevistas), declarando a aptidão ou a inaptidão dos candidatos.
27/11/2025	Prazo final para interposição de recursos referentes ao resultado da Avaliação de Mérito.
28/11/2025	Publicação do resultado final dos recursos da Avaliação de Mérito, Homologação dos Candidatos Aprovados nas etapas de mérito e desempenho, e Início Imediato do período de campanha eleitoral e propaganda.
15/12/2025	Realização da Consulta Pública junto à Comunidade Escolar em todas as unidades de ensino abrangidas.
16/12/2025	Prazo para recursos referentes à Consulta Pública e apuração do resultado ponderado.
17/12/2025	Publicação e Divulgação do Resultado Final do Processo Eleitoral e Encaminhamento para Nomeação.

4. DOS CANDIDATOS E REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
4.1. Poderão participar do processo eleitoral, cumprindo todos os requisitos listados, os servidores públicos efetivos e estáveis da Rede Municipal de Ensino de Turvo, que se enquadrem nas seguintes categorias: Professores efetivos ou Pedagogos efetivos.

4.2. O candidato com vínculo de 20 (vinte) horas semanais poderá concorrer, desde que anexe, obrigatoriamente, declaração de plena aptidão e disponibilidade para cumprir a jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, se for designado.

4.3. Requisitos de Habilitação (Conforme Artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 67/2025)

4.3.1. Requisitos de Qualificação: Comprovação de ser servidor efetivo e estável, com graduação em Pedagogia e conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. O diploma ou declaração deve ser acompanhado do histórico escolar.

4.3.2. Experiência Profissional Específica: Comprovação de exercício mínimo de 3 (três) anos de experiência efetiva, seja em atividades de sala de aula ou em funções de coordenação pedagógica, exclusivamente na Rede Municipal de Turvo. Esta comprovação deve ser feita por declaração específica emitida pelo Departamento de Recursos Humanos (RH).

4.3.3. Vínculo com a Unidade Escolar: Apresentação de declaração do RH que certifique a atuação ininterrupta do candidato na instituição escolar onde deseja concorrer, durante os 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da eleição, admitindo-se apenas afastamentos médicos que não superem 30 (trinta) dias nesse período.

4.3.4. Avaliação de Desempenho: O candidato deve apresentar os relatórios que comprovem ter obtido média mínima de 80 (oitenta) pontos em cada uma das avaliações de desempenho realizadas nos últimos 3 (três) anos, atestando desempenho satisfatório no cargo efetivo.

4.3.5. Exigência de Disponibilidade: Apresentação de declaração formal, devidamente assinada, certificando a disponibilidade integral e incondicional para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação exclusiva ao exercício da direção.

4.3.6. Conduta Ética e Regularidade Funcional: Anexo de declaração de que não está respondendo a sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Apresentação de certidões negativas criminais nas esferas estadual e federal, além de atestado emitido pelo RH de que não houve condenação criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos ou penalidade administrativa aplicada nos últimos 5 (cinco) anos.

4.3.7. Candidatos à Reeleição e Prestação de Contas: Requer-se a anexação obrigatória de relatório detalhado das ações do plano de gestão anterior e de documento, emitido pelo setor competente, que ateste a total regularidade na prestação de contas da instituição junto ao FNDE, Fundo Rotativo e APMF.

4.3.8. Plano de Gestão Escolar: Entrega do Plano de Gestão Escolar (PGE), elaborado em conformidade estrita com o modelo, a estrutura e os requisitos detalhados no Anexo I deste Edital.

5. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. É terminantemente vedada a candidatura de servidores que se enquadrem nas seguintes condições, conforme o Artigo 8º da Lei Municipal nº 67/2025, o que levará ao indeferimento sumário da inscrição:

I. Servidores que estiverem gozando de qualquer licença prevista no Estatuto dos Servidores Municipais no momento da formalização da inscrição ou em qualquer fase subsequente do processo eleitoral.

II. Servidores em processo de readaptação funcional, cuja limitação ou restrição de atividade impeça o cumprimento integral das 40 horas semanais de dedicação exclusiva à direção.

III. Servidores que já tenham cumprido dois mandatos consecutivos imediatamente anteriores ao pleito, devendo aguardar um novo processo eleitoral (um pleito) para nova candidatura, em garantia ao princípio da alternância na gestão.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As inscrições serão recebidas e formalizadas exclusivamente pela via eletrônica, utilizando o sistema oficial de protocolo do Município (1DOC), no link $https://turvo.1doc.com.br/atendimento$.

6.2. O candidato deve selecionar o protocolo específico denominado “Inscrição – Eleição para Diretor Escolar”, respeitando o prazo estabelecido no Item 3 deste Edital.

6.3. A totalidade da documentação exigida, incluindo o Plano de Gestão Escolar, deve ser anexada em arquivo único ou em arquivos separados no formato PDF por meio da plataforma digital.

6.4. Todos os documentos devem ser digitalmente assinados ou, alternativamente, assinados manualmente e digitalizados de forma legível. Documentos ilegíveis, rasurados ou incompletos implicarão na desconsideração imediata e, consequentemente, no indeferimento da inscrição.

6.5. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara o conhecimento pleno e aceitação integral de todas as normas e condições deste Edital e da Lei Municipal nº 67/2025, assumindo a responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

6.6. A Comissão Eleitoral Central procederá a diligências para verificar a autenticidade e a conformidade dos documentos. A comprovação de falsidade de qualquer documento ou informação, ou a ocorrência de fraude, resultará na eliminação sumária do candidato, com imediata comunicação dos fatos às autoridades para as providências legais cabíveis.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, ANÁLISE DOCUMENTAL E RECURSOS

7.1. Após o encerramento das inscrições, a Comissão Eleitoral Central analisará a documentação apresentada e publicará a relação dos candidatos com inscrições deferidas e as razões detalhadas para os indeferimentos, conforme o cronograma (Item 3).

7.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida provisoriamente poderá interpor recurso administrativo no prazo definido no cronograma, utilizando o mesmo sistema 1DOC e endereçando a petição recursal à Comissão Eleitoral Central.

7.3. O recurso deve ser fundamentado e, necessariamente, apresentar argumentos ou documentos novos que demonstrem erro na decisão de indeferimento.

7.4. Recursos intempestivos (protocolados fora do prazo) ou destituídos de fundamentação adequada serão indeferidos de forma monocrática pela Comissão Central.

7.5. A decisão exarada pela Comissão Eleitoral Central após a análise do recurso administrativo será considerada definitiva na esfera administrativa para todos os fins do processo eleitoral.

8. DAS ETAPAS ELIMINATÓRIAS

8.1. O processo de escolha é composto por três etapas eliminatórias sucessivas e cumulativas, conforme estabelece o Artigo 11 da Lei Municipal nº 67/2025: a Avaliação de Mérito, a Avaliação de Desempenho e a Consulta Pública à Comunidade Escolar.

8.2. Avaliação de Mérito e Aptidão Gerencial

8.2.1. A Avaliação de Mérito visa aferir a capacidade técnica, gerencial e a visão estratégica do Plano de Gestão Escolar do candidato.

8.2.2. Esta etapa abrange a apresentação e defesa oral do Plano de Gestão Escolar perante a Comissão Eleitoral Central, seguida de entrevista de arguição técnica sobre o conteúdo, a viabilidade, a metodologia e o alinhamento do Plano aos princípios normativos municipais.

8.2.3. O candidato será considerado apto ou inapto a prosseguir no certame por deliberação da maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral Central (CEC), com base nos critérios de avaliação previamente estabelecidos e publicizados por ato interno da Comissão.

8.3. Avaliação de Desempenho e Histórico Funcional

8.3.1. A Avaliação de Desempenho é eliminatória e baseia-se na análise do histórico funcional do candidato, verificando-se o cumprimento dos requisitos documentais dispostos no Item 4 deste Edital.

8.3.2. Será verificada a conformidade da apresentação das avaliações de desempenho, exigindo-se a nota mínima de 80 (oitenta pontos) em cada uma das avaliações dos últimos 3 (três) anos.

8.3.3. Será verificada a declaração formal emitida e assinada pelo Departamento de Recursos Humanos, confirmando a inexistência de aplicação de sanção administrativa ou penalidade de qualquer natureza nos últimos 5 (cinco) anos.

8.4. Da Consulta Pública à Comunidade Escolar

8.4.1. Somente participarão da Consulta Pública os candidatos que forem aprovados e declarados aptos nas etapas de Avaliação de Mérito e Avaliação de Desempenho.

8.4.2. Esta etapa envolve a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, conforme a definição legal, e é decisiva para a escolha final, sendo regida pelas regras de votação e apuração ponderada detalhadas posteriormente.

9. DA PROPAGANDA E CAMPANHA ELEITORAL

9.1. A realização de propaganda ou campanha junto à comunidade escolar somente será permitida após a homologação oficial da lista final dos candidatos aprovados nas eliminatórias de Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme a data estipulada no cronograma.

9.2. Qualquer manifestação de campanha fora deste período estipulado é expressamente vedada.

9.3. É absolutamente proibida a propaganda que infrinja os princípios da administração pública ou o decoro do processo eletivo. Constituem proibições:

I. A promessa, direta ou indireta, de vantagens pessoais, bens, serviços ou benefícios particulares em troca de apoio ou voto.

II. A utilização de som em volume excessivo que perturbe o funcionamento escolar ou o sossego público.

III. O uso de expressões, informações ou mídias que configurem calúnia, difamação ou injúria contra quaisquer pessoas, segmentos da comunidade ou demais candidatos. O candidato infrator responderá pelas penalidades legais e administrativas cabíveis.

IV. O emprego de meios publicitários ou argumentos que influenciem de forma abusiva o eleitor, explorando a fragilidade ou inocência dos estudantes ou responsáveis, com apelos desproporcionais ou não relacionados à gestão pedagógica.

9.4. Qualquer apresentação do candidato nas dependências da instituição escolar, seja para debate ou exposição do Plano de Gestão, deverá, obrigatoriamente, ocorrer na presença e sob a fiscalização de um membro da respectiva Comissão Eleitoral Institucional, garantindo a lisura do processo.

10. DA CONSULTA PÚBLICA, VOTAÇÃO E APURAÇÃO PONDERADA

10.1. A Consulta Pública, etapa de participação democrática, será realizada no dia 15 de dezembro de 2025, de forma contínua e ininterrupta, no período das 8h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas).

10.2. Serão instaladas mesas receptoras em cada unidade de ensino participante, em local adequado que garanta o sigilo total do voto.

10.3. Têm direito e dever de participar na votação, mediante identificação no local, os seguintes segmentos que compõem a comunidade escolar, conforme o Artigo 2º da Lei Municipal nº 67/2025:

I. Professores.

II. Pedagogos.

III. Auxiliares educacionais.

IV. Cozinheiros/merendeiros.

V. Inspetores escolares.

VI. Serventes de limpeza.

VII. Representantes legais ou responsáveis diretos pela matrícula dos estudantes.

VIII. Estudantes da rede municipal que detenham idade mínima comprovada de 16 (dezesseis) anos na data da votação.

10.4. Disposições sobre o Direito de Voto:

10.4.1. Somente os servidores ocupantes de cargos efetivos da Rede Municipal de Ensino poderão exercer o direito ao voto.

10.4.2. Servidores com dois vínculos empregatícios efetivos distintos com o Município terão direito a voto em cada unidade escolar onde o vínculo seja efetivo. Caso ambos os vínculos estejam alocados na mesma unidade, o servidor terá direito apenas a 01 (um) voto unitário naquela instituição.

10.4.3. É estritamente vedado, em qualquer hipótese, o exercício do voto por meio de procuração ou qualquer forma de representação, sendo o voto sempre pessoal e intransferível.

10.5. Da Apuração Ponderada do Voto:

10.5.1. A apuração do resultado final da Consulta Pública será realizada mediante a aplicação rigorosa da Fórmula de Voto Ponderado, conforme estabelece o Artigo 26, § 2º, da Lei Municipal nº 67/2025.

10.5.2. O cálculo do resultado, após o cômputo dos votos válidos, seguirá a seguinte metodologia:

$$text{Total Final} = (text{número de votos dos profissionais elencados nos incisos I a VI do art. 2º da Lei Municipal nº 67/2025} times 3) + (text{número de votos dos elencados nos incisos VII e VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 67/2025} times 1)$$

10.5.3. Será declarado vencedor e eleito na Consulta Pública o candidato que, após a aplicação da fórmula de ponderação do voto, obtiver a maior pontuação total final em sua respectiva unidade escolar.

10.5.4. Na rigorosa eventualidade de haver apenas um único candidato aprovado nas etapas de mérito e desempenho, a votação ocorrerá mediante cédula única que apresentará as opções “Sim” ou “Não”. O candidato será considerado vencedor e apto à nomeação se obtiver a aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos votos válidos totais registrados na unidade.

11. DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

11.1. O resultado final, após a apuração e aplicação da fórmula de ponderação, será divulgado pela Comissão Eleitoral Central no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico na data prevista pelo cronograma (Item 3).

11.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, após a aplicação da fórmula de voto ponderado, a escolha será definida mediante a aplicação sucessiva e imediata dos seguintes critérios, conforme o Artigo 31 da Lei Municipal:

I. Será considerado vencedor o candidato que detiver a maior titulação acadêmica comprovada (doutorado, mestrado, ou pós-graduação *lato sensu*).

II. Persistindo o empate, será escolhido o candidato que registrar o maior tempo de efetivo exercício exclusivo na rede municipal de ensino de Turvo.

III. Se ainda assim o empate se mantiver, será aplicado o critério da maior idade.

IV. Somente em última hipótese, caso o empate persista após a aplicação dos critérios anteriores, proceder-se-á ao sorteio entre os candidatos restantes, em ato público e com antecedência devidamente comunicada.

11.3. A nomeação dos Diretores Escolares eleitos será efetivada mediante Ato do Prefeito Municipal, observadas todas as disposições legais.

11.4. A posse dos Diretores ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, conforme o Artigo 4º da Lei Municipal nº 67/2025.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no site oficial do Município de Turvo ($https://www.turvo.pr.gov.br$).

12.2. A Comissão Eleitoral Central é a única autoridade competente para resolver os casos omissos, bem como para interpretar e aplicar as regras deste Edital, sempre em consonância com os termos da Lei Municipal nº 67/2025, os princípios legais e o interesse público.

12.3. A impugnação administrativa do presente Edital é admitida no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, a ser submetida formalmente à Comissão Eleitoral Central.

12.4. Ficam revogadas as disposições em contrário ou que não estejam alinhadas à nova redação deste Edital Consolidado.

12.5. O Foro da Comarca de Turvo é o competente para dirimir quaisquer dúvidas judiciais oriundas do presente Processo Eleitoral, que não puderem ser solucionadas por meio dos recursos administrativos previstos.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito do Município de Turvo

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PLANO DE GESTÃO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DAS ESCOLAS E CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TURVO/PR

O Plano de Gestão Escolar (PGE) constitui o documento essencial para a verificação da capacidade de liderança e planejamento do candidato. O PGE deve ser apresentado em arquivo único no formato PDF, indecomponível, e deve conter o logotipo da instituição para a qual o candidato concorre.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA

Esta seção deve conter as informações completas de identificação e detalhamento da formação acadêmica, em conformidade com os requisitos de habilitação para o cargo.

Instituição Escolar a que concorre:
Nome completo do(a) Candidato(a):
RG e CPF:
Graduação (com IES e Ano de Colação):
Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização em Gestão Escolar – Carga Horária Mínima 360h):
Cursos de formação continuada (lista detalhada e relevante, realizados nos últimos dois anos):

2. APRESENTAÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO INICIAL (AVALIAÇÃO DE CENÁRIO)

O candidato deve apresentar a finalidade, os princípios éticos e pedagógicos orientadores do Plano de Gestão e o compromisso com a gestão democrática e a qualidade do ensino público. Deve detalhar a contextualização do cenário educacional do Município de Turvo, as políticas municipais vigentes, o histórico da instituição e as especificidades da comunidade escolar. O diagnóstico da instituição deve ser profundo e analítico, abrangendo as principais necessidades pedagógicas, administrativas, financeiras, estruturais e de recursos humanos. Inclua a análise factual dos indicadores de desempenho escolar, como as taxas atualizadas de aprovação, reprovação, evasão e os resultados obtidos em avaliações externas e internas.

3. DESCRIÇÃO DO PAPEL E PERSPECTIVA DE LIDERANÇA DO DIRETOR

Esta seção exige uma descrição precisa e fundamentada do papel que o Diretor Escolar exercerá na instituição, alinhada integralmente às atribuições previstas no Artigo 33 da Lei Municipal nº 67/2025. O candidato deve detalhar como exercerá a liderança e a mediação de conflitos, a forma de condução da gestão administrativa, orçamentária, financeira e pedagógica, e as estratégias para o relacionamento fluído, transparente e produtivo com a comunidade escolar e o corpo docente. Esta descrição deve esclarecer o escopo da função, o perfil de liderança esperado (participativo, democrático, técnico) e como será promovida a valorização dos servidores pela gestão.

4. JUSTIFICATIVA CONSISTENTE PARA A CANDIDATURA E VISÃO DE FUTURO

Exposição clara e persuasiva dos motivos intrínsecos e extrínsecos para a candidatura, apresentando as motivações pessoais, a experiência profissional adquirida e o compromisso ético e profissional com a melhoria contínua da qualidade do ensino. O candidato deverá apresentar uma visão de futuro estratégica para a escola ou CMEI, demonstrando como a gestão proposta pode transformar a realidade e superar os desafios identificados no diagnóstico, com foco no desenvolvimento institucional e na melhoria da aprendizagem.

5. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA GESTÃO ESCOLAR

Deve-se definir um Objetivo Geral único, abrangente e significativo, necessariamente voltado à elevação dos padrões de qualidade da educação, ao fortalecimento dos mecanismos de gestão democrática e ao desenvolvimento integral dos estudantes e da comunidade. Os Objetivos Específicos devem ser listados subsequentemente, representando metas claras, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporalmente definidas (*SMART*), que orientarão as ações de curto, médio e longo prazo.

6. AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

O candidato deve detalhar de forma exaustiva as ações que serão implementadas para garantir a efetiva participação e o controle social na unidade de ensino, em estrita observância ao Artigo 34 da Lei, abordando o fortalecimento e o funcionamento dos órgãos colegiados, como o Conselho Escolar e a APMF.

a) Objetivos: Fortalecer a autonomia da escola; Garantir a transparência na tomada de decisões.
b) Principais Metas: Atingir 100% de representatividade no Conselho Escolar; Realizar reuniões bimestrais abertas à comunidade.
c) Propostas das Ações: Detalhamento das estratégias de convocação de assembleias, divulgação de informações para a comunidade e capacitação dos membros do Conselho Escolar e APMF.
d) Cronograma de Execução: (Curto, médio e longo prazo).
e) Resultado Esperado: (Aumento da participação, melhoria do clima escolar).

7. AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

As propostas devem focar na qualidade do ensino-aprendizagem, na elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico (PPP), no acompanhamento do trabalho docente e na utilização dos dados de desempenho para intervenções pedagógicas.

a) Objetivos: Melhorar os índices de proficiência em leitura e matemática; Reduzir as defasagens de aprendizagem.
b) Principais Metas: Implementar ciclos de formação continuada; Reduzir em 50% o índice de reprovação.
c) Propostas das Ações: Estratégias de observação em sala de aula, planejamento coletivo e implementação de projetos de intervenção pedagógica específica.
d) Cronograma de Execução: (Curto, médio e longo prazo).
e) Resultado Esperado: (Aumento na pontuação de avaliações externas; Maior satisfação dos pais com o ensino).

8. AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

O foco será nas atribuições administrativas do Diretor (Art. 33 da Lei), como a manutenção do patrimônio, a gestão de estoques, o funcionamento da secretaria e o cumprimento de normas e prazos.

a) Objetivos: Racionalizar o uso de materiais e recursos; Manter o patrimônio em excelente estado de conservação.
b) Principais Metas: Elaborar um plano de manutenção preventiva; Digitalizar o arquivo escolar.
c) Propostas das Ações: Detalhamento dos procedimentos para inventário, controle de consumo de energia e água, e organização da documentação.
d) Cronograma de Execução: (Curto, médio e longo prazo).
e) Resultado Esperado: (Redução de custos; Melhora na infraestrutura).

9. AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

Demonstrar as estratégias para a valorização, motivação e acompanhamento do corpo docente e demais servidores, bem como a gestão de conflitos interpessoais e o fortalecimento do trabalho em equipe.
a) Objetivos: Promover o bem-estar e a saúde ocupacional dos servidores; Aprimorar o sistema de *feedback* e avaliação interna.
b) Principais Metas: Reduzir a taxa de absenteísmo; Organizar um evento de reconhecimento anual para todos os profissionais.
c) Propostas das Ações: Criação de canais de comunicação interna eficientes; Implementação de um programa de mentoria entre pares.
d) Cronograma de Execução: (Curto, médio e longo prazo).
e) Resultado Esperado: (Aumento da satisfação e produtividade dos profissionais).

10. AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS

Propõe-se as medidas para monitorar, analisar e utilizar os dados de desempenho (internos e externos) para redirecionar as políticas pedagógicas e administrativas da escola. O foco é na tomada de decisões baseada em evidências.
a) Objetivos: Garantir o monitoramento contínuo dos indicadores educacionais; Tomar decisões baseadas em evidências e dados estatísticos.
b) Principais Metas: Implementar um comitê interno de análise de resultados; Divulgar trimestralmente os resultados educacionais à comunidade.
c) Propostas das Ações: Desenvolvimento de instrumentos de avaliação diagnóstica; Utilização de plataformas digitais para mapeamento de desempenho.
d) Cronograma de Execução: (Curto, médio e longo prazo).
e) Resultado Esperado: (Melhoria na qualidade dos dados; Intervenções pedagógicas mais precisas).

11. AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA (APMF E PDDE)

Detalhamento das propostas para a aplicação eficiente, transparente e legal dos recursos financeiros disponíveis na unidade escolar, incluindo os repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e recursos da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF).
a) Objetivos: Assegurar a transparência total na aplicação dos recursos; Maximizar o impacto pedagógico e administrativo das verbas.
b) Principais Metas: Aprovação de 100% das prestações de contas; Capacitar a diretoria da APMF em legislação.
c) Propostas das Ações: Realização de prestações de contas abertas e públicas; Aquisição de material didático específico conforme o PPP.
d) Cronograma de Execução: (Curto, médio e longo prazo).
e) Resultado Esperado: (Regularidade fiscal; Maior investimento na área pedagógica).

12. AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA GESTÃO DE CONFLITOS E CULTURA DE PAZ

Estratégias para prevenir e mediar conflitos entre estudantes, servidores, pais e comunidade, promovendo um ambiente escolar seguro, respeitoso e inclusivo.
a) Objetivos: Reduzir a incidência de indisciplina e *bullying*; Implementar práticas de justiça restaurativa.
b) Principais Metas: Diminuir em 30% os registros de ocorrências disciplinares; Criar um comitê/círculo permanente de mediação de conflitos.
c) Propostas das Ações: Programas de conscientização e educação socioemocional; Parcerias com o Conselho Tutelar e a rede de apoio municipal.
d) Cronograma de Execução: (Curto, médio e longo prazo).
e) Resultado Esperado: (Melhoria do clima escolar; Redução da violência).

13. AÇÕES PARA REDUZIR AS TAXAS DE EVASÃO E ABANDONO ESCOLAR

O candidato deve apresentar um plano robusto de intervenção para combater a evasão, focando tanto na prevenção dos fatores de risco quanto na intervenção imediata. As estratégias de gestão para identificar estudantes em risco de evasão escolar, seja por baixa frequência ou baixo desempenho, devem ser detalhadamente descritas, fundamentadas em dados.
Descreva as medidas concretas de acompanhamento individualizado, apoio pedagógico suplementar e orientação familiar, destacando a comunicação eficiente com os responsáveis e reforçando a importância fundamental da frequência escolar regular. Detalhe as formas de monitoramento contínuo do progresso e da assiduidade, prevendo intervenções socioemocionais e pedagógicas imediatas ao primeiro sinal de risco. Apresente a proposição de parcerias institucionais eficientes entre a escola, o Conselho Tutelar e órgãos de assistência social, bem como a proposição de campanhas de conscientização ou projetos específicos que visem combater o abandono.

14. PARCERIAS, COLABORAÇÕES E PROJETOS TRANSVERSAIS

O Plano deve identificar e nomear as possíveis parcerias estratégicas com organizações locais, instituições educacionais (universidades, escolas técnicas), órgãos públicos específicos (Saúde, Segurança, Assistência Social) e entidades da sociedade civil que possam agregar valor e suporte para o desenvolvimento das ações. Detalhe o tipo de colaboração esperada. Apresente também os Projetos Pedagógicos, Sociais, Culturais e Administrativos que pretende implementar, destacando a justificativa, os objetivos e a contribuição esperada para a transformação da comunidade escolar (*e.g.*, projetos de leitura, sustentabilidade ou inclusão digital).

15. EQUIPE DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES INTERNAS

Estabeleça a estrutura de governança interna, definindo as responsabilidades claras de cada membro da equipe de trabalho envolvida na execução do Plano de Gestão, incluindo o Vice-Diretor e o Coordenador Pedagógico. Descreva a composição ideal da equipe, suas atribuições específicas e os mecanismos de reuniões periódicas, acompanhamento de metas (monitoramento) e comunicação interna transparente, garantindo que o plano seja um esforço coletivo.

16. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO PLANO DE GESTÃO

Esta seção é dedicada à definição das ferramentas e dos procedimentos de controle gerencial. Estabeleça indicadores de desempenho objetivos e quantificáveis, correlacionados aos objetivos específicos, para permitir a avaliação sistemática do progresso e dos resultados alcançados pelas ações propostas. O Plano deve definir os mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, indicando o setor ou a pessoa responsável pela coleta e análise dos dados (Comissão Interna, Conselho Escolar) e a periodicidade em que a avaliação e as devidas correções de rumo serão realizadas, garantindo a gestão eficiente e baseada em resultados.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:ABF97E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 109/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, com sede localizada na Rua Castelo Branco, Nº 206, no Município de Ibiporã, CEP 86.200-000, neste ato representada por Rafael Pires Gonçalves, portador da cédula de identidade Nº 15.943.142-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 297.699.628-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATIVIDADES PEDAGOGICAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.135/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 109/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AÇÚCAR REFINADO - 5KG Açúcar refinado tradicional branco. CLASSIFICAÇÃO: De primeira COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca AROMA: Próprio SABOR: Próprio CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, não conter glúten EMBALAGEM: Saco de polietileno PESO LÍQUIDO: 5 kg (Variação +/- 10%) VALIDADE: mínimo 6 meses, contados da entrega do produto. Referência para qualidade do produto: Caravelas, União, equivalente ou de qualidade superior.	Alto Alegre	PCT	200,00	21,84	4.368,00
2	AMENDOIM - 500G Amendoim In natura, GRUPO: Com pele, SUBGRUPO: Selecionado, CLASSE: Miúdo. Tipo 1, TEOR DE UMIDADE: 6%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo, ranço e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico de 500 gramas (Variação +/- 10%), com prazo de validade de no minimo 06 meses. Referência para qualidade do produto: Yoki, Zaeli, equivalente ou de qualidade superior.	D'mille	PCT	100,00	6,06	606,00
3	ARROZ BRANCO - 5KG Arroz Branco Premium, Primeira Linha GRUPO: Beneficiado e polido, CLASSE: Longo fino, TIPO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Composto 100% grãos nobres, Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico, PESO LÍQUIDO: 5kg (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Unitário. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Urbano, Tio João, Prato Fino, equivalente ou de qualidade superior.	Tio Quinha	PCT	150,00	18,03	2.704,50
4	BATATA PALHA DE 1KG BATATA PALHA EM EMBALAGEM DE 1KG, FINA SEQUINHA E CROCANTE.PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA TIPO PALHA, INTEGRA E FRITA EM OLEO VEGETAL E ISENTO DE ACIDOS GRAXOS TRANS, E LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTES.	Naturitos	PCT	20,00	23,41	468,20
5	CAFÉ - 500G Café torrado e moído, embalagem a vácuo laminada, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, com selo de pureza ABIC. Embalagem com 500 gramas, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Damasco ou equivalente.	Odebrecht	PCT	2.000,00	26,78	53.560,00
6	CANELA EM PÓ - 100G Canela em Pó fino e homogêneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico. PESO LÍQUIDO: 100g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Pacote.	D'mille	PCT	20,00	3,46	69,20
7	CANJICA DE MILHO BRANCA - 500G Canjica de milho, COR: Branca, GRUPO: Misturada, SUBGRUPO: Despeliculada, CLASSIFICAÇÃO: Beneficiada e polida, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 500g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Pacote. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Referência para qualidade do produto: Yoki, Geriba equivalente ou de qualidade superior.	D'mille	PCT	100,00	3,84	384,00
8	CHÁ MATE - CAIXA C/ 25 SACHES Chá, Mate queimado, SABOR: Natural, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Folhas e talos tostados de erva mate ilex paraguariensis, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas á sua natureza, Pacote, PESO LÍQUIDO: 250g, UNID. MEDIDA: caixa. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. TIPO: Preparo imediato EMBALAGEM: Caixa com 25 sachês com cordão, de 40g cada sachê. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza,	Capimar	CX	3.000,00	3,35	10.050,00
9	COCO RALADO - 1KG Coco Ralado, sem açúcar, levemente desidratado, úmido, com coloração, sabor e odor próprios, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, impurezas, ranço e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote com 1kg (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Pacote. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Referência para qualidade do produto: Sococo, Mais coco, equivalente ou de qualidade superior.	D'mille	PCT	50,00	36,55	1.827,50
10	EXTRATO DE TOMATE - 300G Extrato de tomate contendo a polpa de tomate concentrada e sem condimentos, usado para preparar molhos, dar mais sabor e consistencia, primeira qualidade, não contém glúten. Embalagem: sachê ou caixa de no mínimo 300 gramas (Variação +/- 10%), deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação nutricional. Referência para qualidade do produto: Quero, Elefante, equivalente ou de qualidade superior.	Olé	UND	100,00	3,28	328,00
11	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	Monsil	PCT	10,00	5,06	50,60
12	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU - 1KG Farinha de milho, TIPO: Biju, ASPECTO: Flocada, COR: Amarela, CLASSIFICAÇÃO: Simples, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Pacote. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade), prazo de validade de no mínimo 6 meses.	D'mille	PCT	150,00	6,36	954,00
13	FARINHA DE TRIGO - 5KG Farinha de trigo, Primeira Linha, APRESENTAÇÃO: Farinha obtida a partir de grãos sãos, limpos, isento de matérias estranhas, grãos fermentados, úmidos ou germinados. Sem fermento, COR: branca. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote de 5kg (Variação +/- 10%), UNID.MEDIDA: Pacote. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade do produto: Coamo, Anaconda, equivalente ou de qualidade superior.	Cocamar	PCT	200,00	16,73	3.346,00

14	FEIJÃO PRETO - 1KG Feijão Preto, Primeira Linha TIPO: 1, APRESENTAÇÃO: Feijão deverá ser novo, constituídos de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies ou quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, deve conter o Registro no Ministério da Agricultura, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). PESO LÍQUIDO: 1kg (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Pacote. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade do produto: Zaeli, Pontarollo, equivalente ou de qualidade superior.	Coradinho	PCT	500,00	5,45	2.725,00
15	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - 100G Fermento Biológico Seco, para pão, instantâneo, ASPECTO: Granulado, INGREDIENTES: Saccharomyces cerevisiae e agente de reidratação, USO: Produção de pães e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Não conter glúten, Pacote plástico aluminizado com fechamento a vácuo, PESO LÍQUIDO: 100g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Unitário. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Atalaia	PCT	30,00	8,49	254,70
16	FERMENTO EM PÓ - 100G Fermento Químico em Pó, INGREDIENTES: Amido de milho ou fécula de mandioca, Fosfato Monocálcico, Bicarbonato de Sódio e Carbonato de Cálcio, USO: Produção de bolos, biscoitos e massas em geral, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico com tampa rosqueável e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 100g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Unitário. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade), RDC Anvisa nº 727/2022 e Resolução SESA nº 465/2013. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade do produto: Royal, equivalente ou de qualidade superior.	D'mille	UND	100,00	3,05	305,00
17	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Filtro de papel, papel branco com microfuros, com dupla costura lateral, tamanho médio 103. Caixa com 30 unidades. Referência para qualidade dos produtos: Melitta, Pilão, equivalente ou de melhor qualidade.	Brigita	UND	200,00	3,89	778,00
18	LEITE EM PÓ Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem: com peso líquido de 400 gramas. Marcas de Referência: Italac, Piracanjuba, Frimesa, Aurora, Ninho ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Validade mínima 06 meses.	São Gabriel	PCT	500,00	14,03	7.015,00
19	MACARRÃO ESPAGUETE - 500G Macarrão Espaguete com ovos, Primeira Linha INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas na legislação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). PESO LÍQUIDO: 500g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Pacote. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Floriani	PCT	200,00	3,40	680,00
20	MAIONESE Maionese Tradicional, ASPECTO: Emulsão cremosa, INGREDIENTES: Óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessante goma xantana, sequestrante EDTA, conservador, aromatizantes e demais substâncias comestíveis aprovadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas á sua natureza, não conter glúten e sem adição de corantes, EMBALAGEM: Pote plástico com 500g (Variação +/- 10%), com tampa plástica rosqueável e selo de vedação, UNID. MEDIDA: Unitário. Referencia: hellmans, hemmer.	Suavit	UND	30,00	6,46	193,80
21	MARGARINA COM SAL Margarina Cremosa Com sal, Primeira linha COMPOSIÇÃO: Fitoesteróis, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, sal 1,4-1,9%, 15.000UI de vitamina A por kg, estabilizante mono e diglicerídeos e ácidos graxos, lecitina de soja, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de potássio, acidulante ácido cítrico, TEOR DE LIPÍDIO: Mínimo de 80%, devidamente expresso na embalagem, ASPECTO: Emulsão plástica homogênea, CONSERVAÇÃO: Refrigerada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, materiais estranhos de qualquer natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Pote plástico com tampa e lacre de vedação. PESO LÍQUIDO: 500g (Variação +/- 10%). UNID. MEDIDA: Unitário.	Coamo	UND	120,00	6,37	764,40
22	MASSA PARA LASANHA Embalagem de 500g	Liane	UND	50,00	8,59	429,50
23	MILHO PARA PIPOCA - 500G Milho para pipoca, classe amarelo, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros e no máximo 15% de umidade. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente embalagem de 500 g (Variação +/- 10%), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Referência para qualidade do produto: Yoki, equivalente ou de qualidade superior.	D'mille	PCT	120,00	3,40	408,00
24	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	Cocamar	UND	300,00	7,46	2.238,00
25	OREGANO - 100G Orégano Desidratado CLASSIFICAÇÃO: Erva aromática, ASPECTO: Folhas desidratadas, CONSERVAÇÃO: Local seco e arejado, COMPOSIÇÃO: Folhas de orégano (Origanum vulgare) processadas, secas ou desidratadas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e materiais estranhos de qualquer natureza, EMBALAGEM: Pacote plástico, laminado e vedado, PESO LÍQUIDO: 100g (Variação +/- 10%). UNID. MEDIDA: Pacote.	D'mille	PCT	20,00	4,02	80,40
26	OVOS - 30 UNIDADES Ovos de galinha branco - cartela com 30 unidades - tipo: grande em perfeitas condições de consumo, sem ter rachadura ou quebradiças, de cor branca. validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Cartela com 30 unidades.	RS	BAND	10,00	22,28	222,80
27	SAGU SABOR UVA 1KG Sagú sabor uva, sem corantes e aromas artificiais-ingredientes fécula de mandioca e mistura sabor uva com corantes e aromas naturais, embalgem com 1kg	Apti	PCT	20,00	17,18	343,60
Valor total do lote R$ 95.154,20						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 109/2025
VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 03/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:7987046F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 109/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene De Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATIVIDADES PEDAGOGICAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.135/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 109/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ABACAXI - KG Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, sem coroa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em ponto para o consumo.	ceasa	KG	100,00	9,00	900,00
2	MELÃO ESPANHOL - KG LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICO REUNIDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	ceasa	KG	100,00	7,52	752,00
3	MORANGO ORGÂNICO - KG	ceasa	KG	100,00	38,00	3.800,00
4	TOMATE - KG Tomate salada “in natura” (1ª qualidade). Devem se apresentar frescos, uniforme, livre de danos mecânicos, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	ceasa	KG	150,00	6,99	1.048,50
5	UVA ROSADA De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, para consumo imediato.	ceasa	KG	200,00	18,57	3.714,00
Valor total do lote R$ 10.214,50						
LOTE 03						
1	ALHO BRANCO - KG Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	cialho	KG	20,00	28,00	560,00
2	BATATA INGLESA - KG Lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes - tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	ceasa	KG	150,00	5,52	828,00
3	CEBOLA DO REINO - KG SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ E SEM RUPTURAS.	ceasa	KG	20,00	5,00	100,00
Valor total do lote R$ 1.488,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 109/2025
VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 03/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:539C48DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 109/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: IDEAL LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo-Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci Dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATIVIDADES PEDAGOGICAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6.135/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 109/2025. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALCATRA Carne Bovina, Alcatra, peça. ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Corte composto pelo miolo da alcatra, sem maminha. Corte limpo, sem aponevrose e sem sebo. De primeira qualidade. Consistência firme e compacta sem osso, cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de gordura, corte característico da peça sem pedaços	KG	200,00	43,40	8.680,00

	aleatórios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. Bem como selo SISBI-POA -Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal. A carne não deverá estar congelada.				
2	BISTECA SUÍNA Carne Suína Bisteca, fatiada, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Corte oriundo do lombo do porco. Corte limpo, sem pele, sem excesso de osso (martelinho), sem excesso de gordura, sem copa lombo, sem nervos e aponevroses. Fatiada com a média de 02 (dois) cm cada. Consistência sendo firme e compacta, com osso, sem gordura, com cor, sabor e odor característicos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada.	KG	100,00	19,05	1.905,00
3	CARNE BOVINA PARA BIFE	KG	100,00	44,00	4.400,00
4	CARNE MOÍDA DE GADO DE 1ª Carne moída de 1ª qualidade, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura e cartilagem coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Entrega em condições de resfriamento ou congelamento adequadas, acondicionado em saco plástico de polietileno apropriado, de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, em pacotes de 1 Kg com prazo de validade de 48 horas sob refrigeração, e congelamento de 1 (um) ano.	KG	100,00	36,20	3.620,00
5	LINGUIÇA TOSCANA Linguiça Toscana, Primeira Qualidade APRESENTAÇÃO: Em gomos, CONSERVAÇÃO: Congelada, APARÊNCIA: Com teor máximo de gordura 15%, não pegajosa, sem umidade, TEXTURA: Firme, COR: Uniforme, ODOR: Próprio, SABOR: Próprio, INGREDIENTES: Carne suína e condimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. UNID. MEDIDA: Quilograma.	KG	50,00	17,40	870,00
6	PEITO DE FRANGO Carne de Frango, Filé de peito, CONSERVAÇÃO: Resfriado, ASPECTO: In natura, APRESENTAÇÃO: Corte de textura macia e firme, livre de ossos, de pele, nervos e gordura. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada.	KG	100,00	14,55	1.455,00
7	PRESUNTO PRÉ COZIDO, KG , FATIADO FINO ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO	KG	20,00	22,50	450,00
8	QUEIJO MUSSARELA - 200G Queijo Mussarela, Fatiado APRESENTAÇÃO: Produto com massa amarelo esbranquiçada, firme, compacta e de sabor ligeiramente ácido. O produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. CONSERVAÇÃO: Refrigerada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidade, mofo, quaisquer substâncias estranhas à sua natureza e não conter glúten. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. PESO LÍQUIDO: 200 gramas (Variação +/- 10%). UNID. MEDIDA: Unitário.	UND	20,00	8,60	172,00
9	SALSICHA DE FRANGO KG Salsicha de frango tipo hot dog, de 1ª qualidade, resfriada em temperaturas inferiores a 7ºc, embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura, sif/sisp/dipoa, número do lote, e demais dados do produto exigidos pela legislação em vigor. O produto deverá ser entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a salsicha seja entregue em temperaturas inferiores a 7ºc.	KG	100,00	22,00	2.200,00
10	SOBRECOXA DE FRANGO Carne de Frango, Sobrecoxa, CONSERVAÇÃO: Resfriado ASPECTO: In natura, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com osso, com cor, sabor e odor próprios. Sem dorso. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, entre 1kg e 3kg. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente. A carne não deverá estar congelada.	KG	200,00	9,75	1.950,00
Valo total do lote R$25.702,00					
LOTE 05					
1	ACHOCOLATADO EM PO - 1 KG Achocolatado em Pó solúvel instantâneo, Primeira Qualidade SABOR: Chocolate, INGREDIENTES: Cacau, maltodextrina e/ou extrato de malte, açúcar, leite, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas á sua natureza, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Unitário. Referência para qualidade do produto: Nescau, Toddy, equivalente ou de qualidade superior.	PCT	100,00	12,75	1.275,00
2	CHANTILY cx - 200ML Chantilly em creme, em embalagem tetra-pack de 200ML, embalagem sem amassados, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	UND	50,00	4,60	230,00
3	CHOCOLATE GRANULADO - 150G Chocolate Granulado Crocante, embalagem com 150g (Variação +/- 10%), constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja e aromatizante, produto que não contenha glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	50,00	3,45	172,50
4	CORANTE ALIMENTICIO Corante alimenticio pronta para uso, não precisa diluir, indicado para pipoca, forma liquida, diversas cores. Embalagem: Frasco de 30 ml (Variação +/- 10%), devendo conter informações do fabricante, prazo de validade.	UND	150,00	4,65	697,50
5	CREME DE LEITE - 200G Creme de leite, Tradicional, INGREDIENTES: Creme de Leite, estabilizante e fosfato dissódico, TEOR DE GORDURA: Entre 20 e 25%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, quaisquer substâncias estranhas á sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: 200g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Unitário. Referência para qualidade do produto: Piracanjuba, equivalente ou de qualidade superior.	UND	50,00	2,75	137,50
6	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML Essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro com 30ml, Com rotulagem perfeita contendo identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade com no mínimo de 6 mês	FR	50,00	4,40	220,00
7	GELATINA EM PÓ - 20G Pó para gelatina, APRESENTAÇÃO: ASPECTO: Pó solúvel, COR: Diversas, SABOR: Diversos (limão, morango, uva, abacaxi, cereja), INGREDIENTES: Açúcar, gelatina, sal, aromatizante, corantes, vitaminas A, C e E, regulador de acidez e demais substâncias permitidas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e substâncias estranhas á sua natureza, Não conter glúten, EMBALAGEM: Pacote, PESO LÍQUIDO: 20g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Unitário. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	UND	100,00	1,10	110,00
8	LEITE CONDENSADO - 395G Leite condensado semidesnatado, Primeira Linha CONSISTÊNCIA: Cremosa, TEXTURA: Homogênea, sem granulações, INGREDIENTES: Leite integral, açúcar e lactose, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer substâncias estranhas á sua natureza, EMBALAGEM: Caixa. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Agricultura, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). PESO LÍQUIDO: 395g (Variação +/- 10%), UNID. MEDIDA: Unitário. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade do produto: Moça, Piracanjuba, Italac, equivalente ou de qualidade superior.	UND	20,00	5,75	115,00
9	LEITE DE COCO, EMBALAGEM DE 200 ML.	CX	20,00	2,50	50,00
10	PACOTE DE BALA SORTIDA - TIPO DURA Bala dura, sabores sortidos.	PCT	100,00	7,45	745,00

	Embalagem: pacote de 500 gramas (Variação +/- 10%), contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Referência para qualidade do produto: Freegells, equivalente ou de qualidade superior.				
11	PACOTE DE BOMBOM CHOCOLATE PRETO Bombom com cobertura de chocolate ao leite Pacote com 1kg (aproximadamente 50 bombons por pacote). Características: Ingredientes: Açúcar, Gordura Vegetal Hidrogenada, Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro A Ácido Fólico, Massa De Cacau, Gordura Vegetal, Amendoim, Soro De Leite Em Pó, Farinha De Soja, Gordura De Manteiga Desidratada, Sal, Óleo Vegetal, Cacau, Castanha De Caju, Emulsificantes: Lecitina De Soja E Poliglicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato De Sódio E Aromatizante. Contém Glúten. Conteúdo: Embalagem De 750g a 1 kg Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Referência para qualidade do produto: Sonho de valsa, bon o bon, Serenata de amor, equivalente ou de qualidade superior.	PCT	30,00	54,85	1.645,50
12	PIRULITO - 50 UNIDADES Pacote de Pirulito, sabor cereja ou morango, ingredientes de alta qualidade, como açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e corantes artificiais. Embalagem: pacote de 500 gramas (Variação +/- 10%) com 50 unidades, contendo informações do fabricante e prazo de validade. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	PCT	100,00	9,40	940,00
13	PO PARA PREPADO DE PUDIM - EMBALAGEM DE 30G Sabores variados	CX	50,00	0,99	49,50
14	SUCO DE POLPA - 1L Suco de polpa de fruta pronto para beber, em embalagem de 01 litro, sabores diversos, boa qualidade.	LT	200,00	7,90	1.580,00
Valor total do lote R$ 7.967,50					
LOTE 06					
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500 ML AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE FARDO COM 12 UNIDADES	FAR	200,00	13,50	2.700,00
2	REFRIGERANTE - 2 LITROS Refrigerante gaseificado de sabores variados. com registro na ANVISA/Ministério da Saúde Embalagem: garrafa pet de 2 litros, plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Referência para qualidade dos produtos: Coca-cola, Guaraná Antártica, Fanta, Sukita, Sprite, Soda ou equivalente.	UND	200,00	5,15	1.030,00
Valor total do lote R$ 3.730,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 109/2025
VIGÊNCIA: 04/11/2025 a 03/11/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:19DAF537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251104_170143.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVX2083	116100T001516372	27/10/2025	54100
BBS1903	279370T000014305	31/10/2025	61810
FBT4A11	279370T000014307	31/10/2025	51851
MCV2B43	116100T001434473	25/10/2025	54522
MGH8573	279370T000014306	31/10/2025	76332
NLD9776	116100T001473638	25/10/2025	53800
QJF5748	279370T000013844	31/10/2025	76332
RTJ2E44	279370T000013845	31/10/2025	54600

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:F7BC3F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251104_170196.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFR4H35	279370T000013718	13/08/2025	55412	R$ 195,23
AHD9281	279370T000013715	13/08/2025	55412	R$ 195,23
AHG8C94	279370T000013649	13/08/2025	55412	R$ 195,23
ARI3B39	279370T000013704	13/08/2025	55412	R$ 195,23
AUI6I76	279370T000013713	13/08/2025	55412	R$ 195,23
AVC9C20	279370T000013705	13/08/2025	55412	R$ 195,23
AWA6033	279370T000013709	13/08/2025	55412	R$ 195,23
AWO1I46	279370T000013714	13/08/2025	55412	R$ 195,23
AWV2455	116100T003046619	21/08/2025	54600	R$ 130,16
AXC5834	279370NIC0008403	09/08/2025	50020	R$ 390,46
AYM8J73	279370NIC0008402	09/08/2025	50020	R$ 390,46
BDQ8B80	279370T000013701	13/08/2025	55412	R$ 195,23
DON2802	279370T000013717	13/08/2025	55412	R$ 195,23
FNS8C48	279370T000013687	12/08/2025	55412	R$ 195,23
HGF1D29	279370T000013712	13/08/2025	55412	R$ 195,23
IRN0B92	279370T000013722	13/08/2025	55412	R$ 195,23

KQM8H43	279370T000013755	12/08/2025	55412	R$ 195,23
MBW3I10	279370T000013716	13/08/2025	55412	R$ 195,23
MDR2A88	279370T000013650	13/08/2025	55412	R$ 195,23
MFM4I21	279370T000013720	13/08/2025	55412	R$ 195,23
MKJ6D42	279370T000013683	12/08/2025	55412	R$ 195,23
MMI5629	279370T000013703	13/08/2025	55412	R$ 195,23
NOX0A23	279370T000013708	13/08/2025	55412	R$ 195,23
OON4C18	279370T000013710	13/08/2025	55412	R$ 195,23
QHD2G93	279370T000013721	13/08/2025	55412	R$ 195,23
QPZ0D60	279370T000013647	13/08/2025	55412	R$ 195,23
QQI8A75	279370T000013711	13/08/2025	55412	R$ 195,23
QQM2E75	279370T000013719	13/08/2025	55412	R$ 195,23
RAG3B18	279370T000013757	12/08/2025	55412	R$ 195,23
RLD4B12	279370T000013677	12/08/2025	55412	R$ 195,23
SFH1J81	279370T000013723	13/08/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:11D822FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
LEI Nº 2177, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Lei nº 2177, de 4 de novembro de 2025

Súmula: *Altera a Lei nº Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, na forma em que especifica e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Altera para 2 (duas) o número de vagas do cargo de Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial, afetado à Secretaria Municipal de Saúde, e altera o Padrão de vencimento do cargo de CC10 para CC7.

Art. 2º. Com as alterações promovidas no quadro de Cargo em Comissão, o Anexo II da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, passa a contar com a redação consolidada no anexo I da presente lei.
Art. 3º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Vitorino.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 4 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Anexo II
QUADRO ÚNICO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — POR SECRETARIA

	Secretaria de Desenvolvimento Social	
1	Gerente de Assistência Social, Família e Idoso	CC10
1	Gerente de Programas e Projetos Sociais	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
1	Gerente de Programas Sociais para Mulheres	CC6
1	Gerente de Proteção Social Especial	CC6
	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio	
2	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	CC7
1	Gerente de Infraestrutura Urbana	CC7
1	Gerente de Apoio Técnico e Fiscalização	CC10
1	Assessor Técnico de Projetos	CC5
1	Gerente de Projetos Urbanos	CC4
1	Gerente de Assessoramento e Apoio à Indústria e Comércio	CC13
	Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura	
1	Gerente de Infraestrutura I	CC7
1	Gerente de Infraestrutura II	CC7
1	Gerente de Infraestrutura III	CC7
	Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente	
1	Gerente de Saneamento Básico, Água, Esgoto e Coleta de Lixo	CC7
1	Gerente de Assessoramento Administrativo	CC13
53	**TOTAL**	

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:49D46E31

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Lei de Diretrizes Orçamentárias											
Anexo de Metas Fiscais											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Entidade(s): Consolidado											
Ano de Referência: 2025											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.812.682,92	36.895.097,78	42,93	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	47.805.426,12	5,00	50.195.697,48	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.798.630,61	36.454.047,78	41,30	42.582.457,62	16,81	44.938.918,98	5,53	47.185.864,95	5,00	49.545.158,21	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	25.812.682,92	36.895.097,78	42,93	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	47.805.426,12	5,00	50.195.697,48	5,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	25.798.630,61	36.454.047,78	41,30	42.582.457,62	16,81	44.938.918,98	5,53	47.185.864,95	5,00	49.545.158,21	5,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(28.766.966,20)	(441.050,00)	(98,47)	(561.007,35)	27,20	(590.058,25)	5,18	1.677.607,84	(384,31)	1.761.488,23	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(57.533.932,40)	(882.100,00)	(98,47)	(1.122.014,70)	27,20	(1.180.116,50)	5,18	3.355.215,68	(384,31)	3.522.976,46	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2022	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.812.682,92	36.895.097,78	42,93	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	47.805.426,12	5,00	50.195.697,48	5,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.798.630,61	36.454.047,78	41,30	42.582.457,62	16,81	44.938.918,98	5,53	47.185.864,95	5,00	49.545.158,21	5,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	25.812.682,92	36.895.097,78	42,93	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	47.805.426,12	5,00	50.195.697,48	5,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	25.798.630,61	36.454.047,78	41,30	42.582.457,62	16,81	44.938.918,98	5,53	47.185.864,95	5,00	49.545.158,21	5,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	54.565.596,81	36.895.097,78	(32,38)	43.143.464,97	16,94	45.528.977,23	5,53	45.508.257,11	(0,05)	47.783.669,98	5,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(28.766.966,20)	(441.050,00)	(98,47)	(561.007,35)	27,20	(590.058,25)	5,18	1.677.607,84	(384,31)	1.761.488,23	5,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(57.533.932,40)	(882.100,00)	(98,47)	(1.122.014,70)	27,20	(1.180.116,50)	5,18	3.355.215,68	(384,31)	3.522.976,46	5,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 24/05/2024, às 08:20:12.											
BARBARA SIMONI PEREIRA RYDZ				***ANDREIA REGINA HILMANN***				***EDSON LUPATINI***			
Contadora				Controlador Interno				Prefeito Municipal			
CRC/PR 057579/O-3				CPF: 049.228.349-40				CPF: 861.204.419-72			

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:71091DC9

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO I - METAS FISCAIS CONSOLIDAÇÃO

Planejamento e Orçamento												
METAS ANUAIS												
Ano de Referência: 2026 Entidade: Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**2026**			**2027**				**2028**				
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.760.254,81	47.340.053,21	0,012	100,000	51.352.288,44	49.856.590,72	0,012	100,000	54.058.182,27	52.483.672,11	0,012	100,000
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.996.884,81	46.598.917,30	0,012	98,430	50.552.162,44	49.079.769,37	0,012	98,440	53.218.688,27	51.668.629,38	0,012	98,460
Receitas Primárias Correntes	47.146.884,81	45.773.674,58	0,011	96,690	49.552.162,44	48.108.895,58	0,011	96,490	52.068.688,27	50.552.124,53	0,012	96,330
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.403.779,00	5.246.387,38	0,001	11,080	5.673.648,70	5.508.396,80	0,001	11,050	5.954.934,64	5.781.489,94	0,001	11,020
Transferências Correntes	41.321.271,30	40.117.739,13	0,010	84,740	43.434.975,00	42.169.878,64	0,010	84,580	45.634.440,00	44.305.281,55	0,010	84,420
Demais Receitas Primárias Correntes	421.834,51	409.548,07	0,000	0,870	443.538,74	430.620,14	0,000	0,860	479.313,63	465.353,04	0,000	0,890
Receitas Primárias de Capital	850.000,00	825.242,72	0,000	1,740	1.000.000,00	970.873,79	0,000	1,950	1.150.000,00	1.116.504,85	0,000	2,130
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	48.761.254,81	47.341.024,09	0,012	100,000	51.352.288,44	49.856.590,72	0,012	100,000	54.058.182,27	52.483.672,11	0,012	100,000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.361.254,81	46.952.674,57	0,012	99,180	50.932.288,44	49.448.823,73	0,012	99,190	53.617.182,27	52.055.516,77	0,012	99,180
Despesas Primárias Correntes	46.499.847,90	45.145.483,40	0,011	95,360	48.863.522,05	47.440.312,67	0,011	95,160	51.344.339,07	49.848.872,89	0,012	94,980
Pessoal e Encargos Sociais	23.319.130,45	22.639.932,48	0,006	47,820	24.530.042,47	23.815.575,21	0,006	47,770	25.801.876,69	25.050.365,72	0,006	47,730
Outras Despesas Correntes	23.180.717,45	22.505.550,92	0,006	47,540	24.333.479,58	23.624.737,46	0,006	47,390	25.542.462,38	24.798.507,17	0,006	47,250
Despesas Primárias de Capital	1.861.406,91	1.807.191,17	0,000	3,820	2.068.766,39	2.008.511,06	0,000	4,030	2.272.843,20	2.206.643,88	0,000	4,200
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(364.370,00)	(353.757,27)	0,000	-0,750	(380.126,00)	(369.054,36)	0,000	-0,750	(398.494,00)	(386.887,39)	0,000	-0,720
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	(364.370,00)	(353.757,27)	0,000	-0,750	(380.126,00)	(369.054,36)	0,000	-0,750	(398.494,00)	(386.887,39)	0,000	-0,720
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES. Emissão: 07/10/2025, às 14:31:33.												
NOTA:												

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:8DBEA6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO N.º 001/2025 EDITAL N.º 023/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025
EDITAL Nº 023/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ,
EDUARDO JOSÉ HENRICHS, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2025, de Abertura do Concurso Público (Consolidado), publicado em 31 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso Público n° 001/2025, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A Homologação do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Boa Vista da Aparecida - PR, para os candidatos de acordo com anexos deste Edital.
Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2025
Portaria nº 215/2025

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.397	DANTELLA ARIADNE MIOTTO PRAVATTO	5	5	4	12	85,50	85,50	APROV	1º	088.XXX.XXX-41	29/10/1993
78	ROSIMÉRI DE FATIMA DA SILVA BREANSINI	4	4	5	12	82,50	82,50	APROV	2º	063.XXX.XXX-48	31/07/1987
79	ANDRESSA TAUANE PAISCA DE QUADROS	5	5	4	11	81,50	81,50	APROV	3º	121.XXX.XXX-47	06/04/2001
476	TAYNARA CRISTINA ANTONIO BONETTI	5	4	4	11	79,00	79,00	APROV	4º	087.XXX.XXX-92	13/09/1992
75	JHENIFFER DE JESUS	4	4	3	12	77,50	77,50	APROV	5º	132.XXX.XXX-93	11/09/2002
1.489	ANDRE VINICIUS GONZALEZ	3	5	4	11	75,50	75,50	APROV	6º	064.XXX.XXX-48	15/01/1999
88	SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER	2	5	5	11	75,00	75,00	APROV	7º	285.XXX.XXX-01	03/05/1980
669	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	2	4	4	12	74,00	74,00	APROV	8º	069.XXX.XXX-38	27/05/1994
1.209	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	3	5	3	11	73,00	73,00	APROV	9º	115.XXX.XXX-09	31/08/2002
339	IVONETE BITANCORTE FELIZARDO	2	4	5	11	72,50	72,50	APROV	10º	070.XXX.XXX-21	05/05/1985
93	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA	4	4	4	10	72,00	72,00	APROV	11º	073.XXX.XXX-31	07/04/1988
146	MARIANA PEDROTTI	5	4	4	9	71,00	71,00	APROV	12º	130.XXX.XXX-01	30/03/2007
515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	3	3	4	11	70,50	70,50	APROV	13º	030.XXX.XXX-00	27/12/1987
1.522	YASMIN GOMES REIS	4	5	4	9	70,50	70,50	APROV	14º	433.XXX.XXX-62	29/10/1999
471	MARTA FREITAS DOS SANTOS	2	3	5	11	70,00	70,00	APROV	15º	037.XXX.XXX-05	16/07/1980
944	JULIANA ALVES VIEIRA	2	3	4	11	67,50	67,50	APROV	16º	407.XXX.XXX-32	16/02/1993
155	NATHALIA TAUANDA ALVES	3	3	4	10	66,50	66,50	APROV	17º	150.XXX.XXX-27	18/12/2005
1.579	SCHEILA KARINA DE LIMA	3	4	4	9	65,00	65,00	APROV	18º	033.XXX.XXX-32	27/06/1981
545	RAFAELA PASTORIO BECKER	4	4	4	8	64,00	64,00	APROV	19º	107.XXX.XXX-27	08/07/2007
296	SILVANA DE OLIVEIRA	2	3	4	10	63,50	63,50	APROV	20º	945.XXX.XXX-72	21/07/1981
1.103	CRISLAINE DO AMARAL	1	4	4	10	63,00	63,00	APROV	21º	092.XXX.XXX-12	11/07/1993
1.536	VANESSA LUCIA MACHADO	4	5	4	7	62,50	62,50	APROV	22º	031.XXX.XXX-29	18/02/1981
1.622	ADRIELI GREIN FERNANDES	3	5	5	7	62,00	62,00	APROV	23º	080.XXX.XXX-94	12/12/1991
1.495	ANNA ALICE GONZALEZ	4	3	4	8	61,50	61,50	APROV	24º	116.XXX.XXX-60	19/01/2007
1.295	ADRIANA MAGISTRALLI	2	4	3	9	59,50	59,50	APROV	25º	040.XXX.XXX-00	07/09/1978
1.539	ROSANGELA APARECIDA VENANCIO	2	3	4	9	59,50	59,50	APROV	26º	095.XXX.XXX-66	24/08/1993
1.505	ELVES CORRÊA DE PAULA	2	2	3	10	58,50	58,50	APROV	27º	075.XXX.XXX-99	08/07/1990
84	JANAINA PICOLI	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	28º	098.XXX.XXX-12	01/08/1995
1.687	MARIANA GODOIS CORREA	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	29º	115.XXX.XXX-12	14/03/1996
379	DANIELA FLÁVIA MEDEIROS DE LEÃO	2	3	5	8	58,00	58,00	APROV	30º	094.XXX.XXX-19	27/09/1996
537	GABRIEL BREANSINI	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	31º	118.XXX.XXX-92	29/03/2007
1.749	THALIA GERARDI	2	4	3	8	55,50	55,50	APROV	32º	107.XXX.XXX-62	06/07/2004
1.235	JAQUELINE MAIARA DE ANDRADE LIEBBER CAIMI	4	3	5	5	52,00	52,00	APROV	33º	021.XXX.XXX-36	11/01/1989
1.204	EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA	1	5	3	7	51,00	51,00	APROV	34º	131.XXX.XXX-56	12/05/2005
723	LUCIA MARIA GESCHONKI DA SILVA	1	4	4	7	51,00	51,00	APROV	35º	028.XXX.XXX-30	09/02/1970

1.540	MICHELI TASSO BUFFON	1	4	4	7	51,00	51,00	APROV	36º	112.XXX.XXX-69	08/06/2007
251	ONEDIA FONSECA DE VARGAS	2	3	2	8	50,50	50,50	APROV	37º	031.XXX.XXX-12	04/01/1981
1.803	MILLENA CORREA	3	5	2	6	50,50	50,50	APROV	38º	124.XXX.XXX-18	17/02/2006

AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
761	NATAN PASTORIO	5	4	5	11	81,50	81,50	APROV	1º	119.XXX.XXX-42	26/10/1998
1.478	RAFAEL BUENO NOVAIS	5	3	5	11	79,00	79,00	APROV	2º	032.XXX.XXX-55	08/01/1981
1.480	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	4	5	4	11	78,50	78,50	APROV	3º	149.XXX.XXX-55	12/07/2007
1.657	GABRIELA FERNANDA SIQUEIRA GALLAS	5	5	4	10	77,50	77,50	APROV	4º	070.XXX.XXX-26	31/05/1996
1.221	JOEL VALDERI VIANA	4	4	4	11	76,00	76,00	APROV	5º	048.XXX.XXX-69	08/09/1982
1.582	CRISLAINE DAMARES DOS ANJOS SOARES	4	3	5	11	76,00	76,00	APROV	6º	109.XXX.XXX-90	18/12/2002
702	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	7º	076.XXX.XXX-70	26/02/1992
1.791	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	5	5	5	8	72,00	72,00	APROV	8º	980.XXX.XXX-78	25/03/1976
913	TIAGO DE SOUZA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	9º	049.XXX.XXX-75	06/05/1985
676	DAURI DRUM DA SILVA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	10º	061.XXX.XXX-74	13/06/1992
1.299	LUCAS HERDT SANTANA	5	5	3	9	71,00	71,00	APROV	11º	090.XXX.XXX-16	19/10/1995
618	REGINALDO BERNARDINO RODRIGUES	5	5	3	9	71,00	71,00	APROV	12º	493.XXX.XXX-36	29/07/2000
1.366	LUCAS DE OLIVEIRA FARIA	4	5	4	9	70,50	70,50	APROV	13º	801.XXX.XXX-66	26/01/2005
928	ADRIANO GOMES	3	5	5	9	70,00	70,00	APROV	14º	427.XXX.XXX-03	09/02/1993
1.380	JACKSON VINICIUS DE PAULA DA SILVA	5	5	4	8	69,50	69,50	APROV	15º	120.XXX.XXX-64	11/08/2002
1.476	CLEICIANE ALVES DA SILVA	5	5	4	8	69,50	69,50	APROV	16º	062.XXX.XXX-10	16/06/2003
1.055	GISLAINE COSTA PISTORE DALLAZEN	3	4	4	10	69,00	69,00	APROV	17º	050.XXX.XXX-24	09/06/1985
1.104	DYONE OENNING	4	5	5	8	69,00	69,00	APROV	18º	073.XXX.XXX-84	04/08/1988
816	MARIA DE LURDES MAZURECK BRISKIEWICZ	5	3	4	9	68,50	68,50	APROV	19º	104.XXX.XXX-50	09/06/2006
1.610	VALMIR NECRE	4	3	5	9	68,00	68,00	APROV	20º	022.XXX.XXX-01	16/03/1988
1.566	CELINA RUTH TOMAZ DE MIRANDA	4	5	4	8	66,50	66,50	APROV	21º	119.XXX.XXX-03	23/12/2003
1.450	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	2	3	5	10	66,00	66,00	APROV	22º	034.XXX.XXX-05	04/08/1981
1.491	EXPEDITO TEODORO BECKER	3	4	4	9	65,00	65,00	APROV	23º	075.XXX.XXX-99	02/01/2005
815	LAYON ROOSELVELT DE SOUZA MOREIRA DE FARIA	3	1	4	10	61,50	61,50	APROV	24º	072.XXX.XXX-69	04/12/1990
1.042	BRUNA GABRIELA REINEHR	5	5	4	6	61,50	61,50	APROV	25º	095.XXX.XXX-46	28/02/1996
1.236	JAQUELINE FERNANDES DA SILVA	3	5	3	8	61,00	61,00	APROV	26º	081.XXX.XXX-75	01/05/2004
87	GILMAR RODRIGO DE OLIVEIRA RUFINO	1	2	5	10	60,50	60,50	APROV	27º	061.XXX.XXX-09	08/02/1991
862	CLAUDIMARA DA CRUZ	3	2	4	9	60,00	60,00	APROV	28º	077.XXX.XXX-26	25/09/1983
1.130	ADILSON ERMELINO DA COSTA	3	5	4	7	59,50	59,50	APROV	29º	055.XXX.XXX-02	26/02/1987
1.754	MARA MODESTO DE GOIS	3	5	4	7	59,50	59,50	APROV	30º	056.XXX.XXX-32	19/06/1987
539	JULIETE FERREIRA TEIXEIRA DE AMORIM	1	4	4	9	59,00	59,00	APROV	31º	383.XXX.XXX-95	07/11/1089
19	DANIEL MACCARI	2	5	5	7	59,00	59,00	APROV	32º	057.XXX.XXX-14	14/12/1992
925	HUDSON ANDREI FERREIRA	2	5	5	7	59,00	59,00	APROV	33º	104.XXX.XXX-71	22/07/1999
250	RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO	4	5	4	6	58,50	58,50	APROV	34º	062.XXX.XXX-71	22/06/2000
904	ANDRESSA GUERRA	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	35º	097.XXX.XXX-99	26/04/2001
400	VERÔNICA MAXIMINO	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	36º	104.XXX.XXX-33	23/02/2004
1.741	CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	37º	068.XXX.XXX-21	25/11/1988
1.359	ROMARIO LUZ PEREIRA	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	38º	031.XXX.XXX-02	03/10/1996
495	SILVIO PEREIRA DOS SANTOS	1	4	5	8	57,50	57,50	APROV	39º	084.XXX.XXX-09	22/10/1992
937	MARIANO MATHEUS DE OLIVEIRA	5	4	5	5	57,50	57,50	APROV	40º	048.XXX.XXX-89	24/09/1996
344	GABRIELA TEIXEIRA PINHEIRO	4	2	3	8	56,50	56,50	APROV	41º	117.XXX.XXX-20	29/07/2000
106	GABRIEL FERRO DOS SANTOS	2	5	4	7	56,50	56,50	APROV	42º	489.XXX.XXX-19	16/07/2008
252	JULIANA MICHEL DELALIBERA	2	1	4	9	54,50	54,50	APROV	43º	077.XXX.XXX-29	23/03/1996
276	ALEXANDRE EVANGELISTA DE SOUZA	3	3	4	7	54,50	54,50	APROV	44º	003.XXX.XXX-48	30/05/1975
1.248	CLEVERSON SILVESTRO RAMOS	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	45º	021.XXX.XXX-78	13/08/1977
1.288	ANA FRANCISCA PINHEIRO	4	1	3	8	54,00	54,00	APROV	46º	116.XXX.XXX-66	18/10/2004
1.620	ROZALINO DE LIMA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	47º	032.XXX.XXX-75	12/09/1980
1.569	SIMONE TOMAZ DE MIRANDA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	48º	073.XXX.XXX-40	11/06/1987
53	ANDRÉIA PIJAK DALLA COSTA	2	3	5	7	54,00	54,00	APROV	49º	022.XXX.XXX-02	20/07/1977
947	ANA MARTINI	2	3	5	7	54,00	54,00	APROV	50º	058.XXX.XXX-10	05/05/1984
1.625	WILLIAN BORTOLOTTO	3	5	5	5	54,00	54,00	APROV	51º	090.XXX.XXX-82	25/05/1994
1.609	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	1	4	5	7	53,50	53,50	APROV	52º	030.XXX.XXX-77	25/01/1989
1.627	MARIA DENISE ALVES FERREIRA	3	2	4	7	52,00	52,00	APROV	53º	038.XXX.XXX-92	24/01/1980
402	GISELE ARALDI RAMOS	2	3	4	7	51,50	51,50	APROV	54º	033.XXX.XXX-28	09/06/1981
1.074	HERMES PICOLI	3	4	5	5	51,50	51,50	APROV	55º	039.XXX.XXX-48	08/03/1983

628	TEREZA EVANGELISTA GOMES	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	56º	030.XXX.XXX-01	16/08/1976
1.470	ANA PAULA DE LA LIBERA	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	57º	088.XXX.XXX-30	28/04/1994

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.377	CLEBERSON RODRIGUES	4	5	5	10	97,00	100,00	98,80	APROV	1º	095.XXX.XXX-21	12/02/1994
47	LUCIR COLATTA ANTUNES	1	5	4	10	85,00	99,00	93,40	APROV	2º	058.XXX.XXX-04	21/02/1972
45	JOZIANE DA SILVA	3	4	4	8	77,00	100,00	90,80	APROV	3º	102.XXX.XXX-86	18/10/1993
1.244	ELIETE CUSTODIO	3	4	5	7	74,50	100,00	89,80	APROV	4º	081.XXX.XXX-46	12/08/1993
262	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	3	3	4	8	74,00	100,00	89,60	APROV	5º	080.XXX.XXX-48	24/02/1987
857	ROSANGELA CUSTODIO DOS SANTOS	3	5	4	9	85,50	92,00	89,40	APROV	6º	082.XXX.XXX-48	11/12/1991
1.245	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	2	5	4	8	77,00	97,00	89,00	APROV	7º	089.XXX.XXX-50	09/02/1991
1.027	ADAIR JOSÉ SIQUEIRA	2	2	5	8	71,00	100,00	88,40	APROV	8º	062.XXX.XXX-74	29/11/1986
1.242	WELLINGTON DO NASCIMENTO	2	2	5	8	71,00	100,00	88,40	APROV	9º	847.XXX.XXX-53	12/07/1993
645	SONIA MARIA CUSTODIO	2	3	3	7	62,50	100,00	85,00	APROV	10º	038.XXX.XXX-83	17/06/1976

ANALISTA ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
893	LUCAS MACORIS VIEIRA	4	3	5	16	80,00	80,00	APROV	1º	089.XXX.XXX-47	02/12/1995
225	KAREN ALINE DOS PASSOS	5	5	4	14	79,50	79,50	APROV	2º	105.XXX.XXX-08	08/06/1997
1.394	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO	3	2	4	17	75,00	75,00	APROV	3º	080.XXX.XXX-70	21/04/1999
1.189	BRUNO MENDES DE SOUZA	4	4	5	12	70,50	70,50	APROV	4º	079.XXX.XXX-89	28/04/1990
1.723	SILVANA DALPRA	2	3	3	16	69,00	69,00	APROV	5º	082.XXX.XXX-10	04/09/1992
1.412	MONICA APARECIDA PERIN	5	2	4	13	69,00	69,00	APROV	6º	088.XXX.XXX-71	13/10/1990
734	MAYARA FURTADO FORTUNATO MIOTTO	2	4	4	14	68,00	68,00	APROV	7º	045.XXX.XXX-63	05/07/1999
792	LUCAS BATISTA COGO	5	4	4	11	68,00	68,00	APROV	8º	116.XXX.XXX-06	12/01/2005
806	SORAYA APARECIDA DIESEL	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	9º	810.XXX.XXX-78	08/11/1970
1.513	SOLANGE CAROLINE DALLABRIDA ANTQUEVICZ	3	3	3	14	66,00	66,00	APROV	10º	066.XXX.XXX-45	04/01/1989
121	ANDRE RICARDO OLEGARIO	3	3	5	12	65,00	65,00	APROV	11º	082.XXX.XXX-35	03/09/1992
4	EDUARDO MEIRA DA COSTA	4	1	3	14	64,00	64,00	APROV	12º	034.XXX.XXX-90	08/09/1992
1.636	CRISTINA ALMEIDA	2	3	3	14	63,00	63,00	APROV	13º	113.XXX.XXX-40	25/04/1998
21	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	14º	108.XXX.XXX-01	25/08/1997
1.406	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	4	1	3	13	61,00	61,00	APROV	15º	100.XXX.XXX-70	13/04/1997
1.143	ELIANDRO ROSA	1	2	3	15	60,50	60,50	APROV	16º	006.XXX.XXX-03	09/02/1983
304	EMILY REGINA WEIERBACHER	2	1	4	14	60,50	60,50	APROV	17º	098.XXX.XXX-01	07/02/1996
789	IVANIA ZABARSKAS FREITA	3	3	4	11	59,50	59,50	APROV	18º	075.XXX.XXX-16	29/01/1989
1.780	AMAURI JUNIOR BIAVATTI TREVISAN	1	1	4	13	54,50	54,50	APROV	19º	082.XXX.XXX-10	29/06/1993
796	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	3	0	5	11	54,50	54,50	APROV	20º	107.XXX.XXX-92	25/11/2005
435	BRUNA IZADORA ALVES DA SILVA	1	2	4	12	54,00	54,00	APROV	21º	128.XXX.XXX-79	18/05/2002
1.708	KALIANA FREDERICO MARQUES	3	4	3	9	53,50	53,50	APROV	22º	788.XXX.XXX-63	28/07/1985
1.603	JÉSSICA MARIA SÁ	2	4	4	9	53,00	53,00	APROV	23º	052.XXX.XXX-04	28/10/1993
901	ELOISA EINSWELER	2	4	4	9	53,00	53,00	APROV	24º	115.XXX.XXX-06	07/06/2001
1.365	JUCILAINE OLIVEIRA FARIA	2	1	4	11	51,50	51,50	APROV	25º	111.XXX.XXX-24	02/04/1997
629	LUANA LIMA HAERTER	3	1	4	10	51,50	51,50	APROV	26º	116.XXX.XXX-51	16/01/2000
1.294	LEONARDO MATEUS MIESTER	2	2	4	10	51,00	51,00	APROV	27º	115.XXX.XXX-22	28/12/2000
1.087	VELOCINDA FARIAS DA COSTA RAACH	3	1	5	9	51,00	51,00	APROV	28º	045.XXX.XXX-30	10/09/1995
801	ALINE REINEHR WALKER	1	2	5	10	50,50	50,50	APROV	29º	065.XXX.XXX-93	17/12/1988

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.717	VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	1º	084.XXX.XXX-02	25/06/1992
364	DALLILA BARBOSA ALEXANDRE	5	5	4	15	97,50	97,50	APROV	2º	079.XXX.XXX-45	18/01/1992
1.689	MARIANA GONSALES DOS SANTOS	4	5	5	15	97,00	97,00	APROV	3º	115.XXX.XXX-61	27/03/2007
1.059	RENATO KRONBAUER	5	4	4	15	95,00	95,00	APROV	4º	117.XXX.XXX-09	21/02/2008
305	EDUARDA APARECIDA DOS SANTOS TERLIK	3	5	5	15	94,00	94,00	APROV	5º	118.XXX.XXX-61	14/05/2007
1.525	CAMILA EDUARDA ZAVAREZZI	4	5	5	14	93,00	93,00	APROV	6º	092.XXX.XXX-82	10/09/2008
1.241	LUIZA SAMPAIO PRESLHAK	3	4	4	15	89,00	89,00	APROV	7º	101.XXX.XXX-70	24/03/2008
1.510	KAILANE RODRIGUES BETLINSKI	4	5	5	13	89,00	89,00	APROV	8º	097.XXX.XXX-26	18/06/2007
1.256	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	4	4	5	13	86,50	86,50	APROV	9º	075.XXX.XXX-95	25/04/2003
1.496	LETÍCIA MACIOROSKI LOPES	5	2	2	15	85,00	85,00	APROV	10º	115.XXX.XXX-07	02/02/2004

372	NATIELLY PACHECO ROLIM	4	3	5	13	84,00	84,00	APROV	11º	108.XXX.XXX-08	02/07/1997
966	PATRÍCIA MARIA DE PAULA	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	12º	110.XXX.XXX-56	28/11/1998
1.028	JOSÉ HENRIQUE GHEDIN TOFOLO	1	5	4	14	81,50	81,50	APROV	13º	090.XXX.XXX-07	28/02/2007
1.588	LARISSA CRISTINA KARPINSKI	2	3	3	14	77,00	77,00	APROV	14º	086.XXX.XXX-81	01/07/1991
870	MOACIR KANOFF JUNIOR	2	2	5	13	75,50	75,50	APROV	15º	097.XXX.XXX-42	04/04/1999
1.280	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	1	5	3	13	75,00	75,00	APROV	16º	107.XXX.XXX-10	08/07/2004
1.072	HIGOR DANIEL DA CRUZ	3	2	3	13	73,50	73,50	APROV	17º	116.XXX.XXX-80	20/05/2007
738	MARIA EDUARDA JAQUES DA ROSA	2	4	2	10	61,00	61,00	APROV	18º	100.XXX.XXX-40	24/09/2003

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.570	POLYANA ZUCO	4	2	4	13	66,00	66,00	APROV	1º	089.XXX.XXX-43	01/04/1993
454	MARIANE HELENA CANTELLI	2	4	4	8	50,00	50,00	APROV	2º	010.XXX.XXX-10	14/04/1990

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.113	CAROLINA MACIEL FERREIRA ANDRES	4	5	4	10	74,50	74,50	APROV	1º	115.XXX.XXX-08	21/02/2006
1.246	FLAVIA PASTRO	3	4	3	6	50,50	50,50	APROV	2º	104.XXX.XXX-65	07/09/1999

ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.094	CLARICE FERREIRA	3	4	4	11	73,00	73,00	APROV	1º	040.XXX.XXX-50	28/12/1978
993	IZABELLY DALEK SALLES	5	5	3	8	67,00	67,00	APROV	2º	114.XXX.XXX-55	26/03/2007
120	MARIA VANUZA RIBEIRO	3	5	5	8	66,00	66,00	APROV	3º	934.XXX.XXX-49	29/01/1975
416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	3	3	3	10	64,00	64,00	APROV	4º	151.XXX.XXX-52	30/01/2003
46	DANIELE DE SOUZA KOZERSKI	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	5º	117.XXX.XXX-44	09/02/2003
433	ANA LUIZA NOVAIS CORREA	3	4	5	8	63,50	63,50	APROV	6º	106.XXX.XXX-04	24/02/2006
858	MAURICIO LUIS KOVALSKI DOS SANTOS	3	5	4	7	59,50	59,50	APROV	7º	118.XXX.XXX-38	18/07/2007
281	NAYARA VIDAL BRETTE	0	3	4	10	57,50	57,50	APROV	8º	127.XXX.XXX-25	05/11/2000
392	JAQUELINE DOS SANTOS BUENO	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	9º	013.XXX.XXX-03	27/10/2003
157	KAIKY BRANDÃO	2	3	3	8	53,00	53,00	APROV	10º	104.XXX.XXX-17	03/07/2006

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.388	RAFAELLA APARECIDA MARTINS VILLETTI	5	4	4	10	94,00	94,00	APROV	1º	117.XXX.XXX-02	10/01/2008
60	LUANA PIRES CABOCOLINO	5	3	4	10	91,00	91,00	APROV	2º	118.XXX.XXX-58	10/06/2000
1.254	THAIS RODRIGUES NECRE	5	5	5	8	89,00	89,00	APROV	3º	116.XXX.XXX-81	09/05/2008
909	JAINE CUSTODIO TROSDTOLF	5	2	4	10	88,00	88,00	APROV	4º	126.XXX.XXX-85	17/10/2007
512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO	5	2	4	10	88,00	88,00	APROV	5º	154.XXX.XXX-09	01/12/2007
1.643	EMILY FERREIRA DA TRINDADE	4	3	4	10	88,00	88,00	APROV	6º	155.XXX.XXX-02	22/08/2006
1.175	RENUCIENE APARECIDA FERREIRA ROCHA RICHTER	4	4	4	9	85,50	85,50	APROV	7º	117.XXX.XXX-33	15/10/1991
1.774	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	5	4	4	8	83,00	83,00	APROV	8º	108.XXX.XXX-16	29/01/1998
1.035	LARISSA SILVA DE OLIVEIRA	5	3	3	9	82,50	82,50	APROV	9º	090.XXX.XXX-50	17/05/1996
949	SIMONE MARINHO ROSA	4	4	3	9	82,50	82,50	APROV	10º	060.XXX.XXX-67	21/09/1986
1.289	ANA CAROLINA PONTES	5	3	1	10	82,00	82,00	APROV	11º	109.XXX.XXX-46	16/08/2001
1.155	EMILLY VITÓRIA KNECHT	5	4	3	8	80,00	80,00	APROV	12º	117.XXX.XXX-08	21/10/2006
363	GEIZIELLI LAIS DE BRITO FOSS	5	2	5	8	80,00	80,00	APROV	13º	066.XXX.XXX-36	19/10/1990
1.216	RITA DE KASSIA MALTEZO	4	4	4	8	80,00	80,00	APROV	14º	100.XXX.XXX-59	01/10/2005
895	KALITA MICHEL	4	3	5	8	80,00	80,00	APROV	15º	108.XXX.XXX-10	14/08/1998
620	AMABILE DE PILLA ALVES	5	4	1	9	79,50	79,50	APROV	16º	475.XXX.XXX-35	30/03/1999
1.375	ANA ELOISA WALENDOLF	5	3	2	9	79,50	79,50	APROV	17º	080.XXX.XXX-16	07/09/1998
1.360	SILMARA OLIVEIRA DA MAIA	5	2	3	9	79,50	79,50	APROV	18º	101.XXX.XXX-73	16/04/2002
670	MICHELI RATZ DOS SANTOS	5	2	1	10	79,00	79,00	APROV	19º	150.XXX.XXX-21	29/05/2003
1.727	NATHALY VITÓRIA TEZZA DA SILVA	3	2	3	10	79,00	79,00	APROV	20º	157.XXX.XXX-70	31/05/2008
1.679	ELIANE SALEMA	5	4	4	7	77,50	77,50	APROV	21º	100.XXX.XXX-07	18/01/2002
264	KAWANE SOARES DE MELO	5	4	2	8	77,00	77,00	APROV	22º	356.XXX.XXX-47	09/03/1998
538	IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI	5	4	2	8	77,00	77,00	APROV	23º	087.XXX.XXX-52	07/11/2005
309	CAMILY HACKENHAAR CARVALHO	4	2	5	8	77,00	77,00	APROV	24º	087.XXX.XXX-82	04/11/2005
1.451	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	5	2	2	9	76,50	76,50	APROV	25º	105.XXX.XXX-16	18/06/2002

67	ARIADNE APARECIDA RIBEIRO LOPES	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	26º	095.XXX.XXX-10	28/01/1997
1.367	CAROLINE APARECIDA SANTOS DA COSTA	4	2	3	9	76,50	76,50	APROV	27º	102.XXX.XXX-57	15/05/1997
843	LAUANE FERREIRA TAVARES DA SILVA	5	2	3	8	74,00	74,00	APROV	28º	133.XXX.XXX-69	01/02/2007
807	RENATA SCHMOLLER BORGES	4	2	4	8	74,00	74,00	APROV	29º	116.XXX.XXX-08	13/08/2008
1.357	SOELI FÁTIMA ESPRUENCIO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	30º	042.XXX.XXX-11	24/08/1981
1.297	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	4	3	1	9	73,50	73,50	APROV	31º	095.XXX.XXX-93	11/10/1994
650	ISAMARA FABIANI DE SOUZA	4	2	2	9	73,50	73,50	APROV	32º	117.XXX.XXX-84	29/05/1999
525	NOILA DOS SANTOS COSTA	5	2	4	7	71,50	71,50	APROV	33º	036.XXX.XXX-36	12/05/1979
755	GABRIELE SALEMA	5	2	4	7	71,50	71,50	APROV	34º	100.XXX.XXX-31	05/03/2008
1.639	YASMIN BARROS DE ALMEIDA	4	4	3	7	71,50	71,50	APROV	35º	120.XXX.XXX-08	24/06/2006
1.415	NOELI FÁTIMA DE LIMA	5	2	2	8	71,00	71,00	APROV	36º	056.XXX.XXX-01	23/11/1984
1.612	CÉLIA MARIA SOARES NEDINA	5	1	3	8	71,00	71,00	APROV	37º	855.XXX.XXX-91	24/05/1978
1.613	MARIA REGINA DA SILVA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	38º	862.XXX.XXX-91	05/07/1979
1.110	MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	39º	024.XXX.XXX-83	13/06/1994
1.744	EVERTHON LUCAS DA SILVA DE SOUZA	3	3	3	8	71,00	71,00	APROV	40º	115.XXX.XXX-90	27/03/2008
1.041	KAROLINA CHAVES FERREIRA LEITE	3	2	2	9	70,50	70,50	APROV	41º	131.XXX.XXX-24	10/11/2003
899	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO	5	2	3	7	68,50	68,50	APROV	42º	012.XXX.XXX-43	03/10/2001
336	THAISA CHAVES FRAPORTTI	5	0	3	8	68,00	68,00	APROV	43º	017.XXX.XXX-57	22/05/1987
1.593	ANA CAROLINE ANTONELO RAACH	5	0	3	8	68,00	68,00	APROV	44º	122.XXX.XXX-35	23/07/2007
1.435	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	3	1	4	8	68,00	68,00	APROV	45º	122.XXX.XXX-24	11/08/2000
463	ISABEL GUALBERTO	4	1	4	7	65,50	65,50	APROV	46º	081.XXX.XXX-62	04/09/1979
553	LUCIANE CAMARGO	5	1	1	8	65,00	65,00	APROV	47º	099.XXX.XXX-98	16/06/1997
1.626	EVELIN CRISLAINE DE LIMA	5	0	2	8	65,00	65,00	APROV	48º	402.XXX.XXX-96	22/05/1993
177	JULIANA BEATRIZ JAQUES	5	3	2	6	63,00	63,00	APROV	49º	100.XXX.XXX-00	04/07/2000
853	LUARA FERREIRA TAVARES DA SILVA	3	4	3	6	63,00	63,00	APROV	50º	133.XXX.XXX-88	01/02/2007
398	ELIANDRA JULIANE SIGNORINI	5	1	2	7	62,50	62,50	APROV	51º	063.XXX.XXX-25	15/11/1993
1.546	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SPAGNOL	3	3	2	7	62,50	62,50	APROV	52º	069.XXX.XXX-45	29/12/1986
1.356	ALINE BETHANEA DOS SANTOS	3	3	2	7	62,50	62,50	APROV	53º	089.XXX.XXX-01	30/08/1994
681	MARIA DINALVA BRUZELLO GOMES	4	0	2	8	62,00	62,00	APROV	54º	018.XXX.XXX-37	17/10/1968
418	JACIARA DA SILVA	3	0	3	8	62,00	62,00	APROV	55º	112.XXX.XXX-74	05/01/2006
1.337	KAUANA MARIA GERMANA	5	2	2	6	60,00	60,00	APROV	56º	125.XXX.XXX-05	28/02/2002
283	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES	4	3	2	6	60,00	60,00	APROV	57º	142.XXX.XXX-02	24/08/2002
380	ANDREINA TAINARA DO ROSARIO DOS SANTOS FARIAS	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	58º	116.XXX.XXX-69	31/07/2000
1.589	ANDRESSA CRISTINA GHEDIN BERTI	3	2	4	6	60,00	60,00	APROV	59º	118.XXX.XXX-80	20/05/2007
1.016	FERNANDA ROSSONI	3	2	4	6	60,00	60,00	APROV	60º	114.XXX.XXX-08	22/05/2007
979	BRUNA LETICIA DOS SANTOS	4	0	3	7	59,50	59,50	APROV	61º	131.XXX.XXX-94	13/10/2005
571	GEISIMAR RAMA	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	62º	090.XXX.XXX-96	19/04/1995
1.479	BIANCA ZUCCO	2	2	3	7	59,50	59,50	APROV	63º	120.XXX.XXX-48	17/12/1999
1.564	BRUNA PAULA RAMA	4	0	2	7	56,50	56,50	APROV	64º	010.XXX.XXX-93	27/02/1996
1.461	YASMIN THALIA KOVANEI PEREIRA	3	0	3	7	56,50	56,50	APROV	65º	132.XXX.XXX-43	03/09/2007
1.586	GABRIELI CAMILE DE SOUZA	5	3	3	4	55,00	55,00	APROV	66º	105.XXX.XXX-52	11/02/2005
1.363	MARCIZA EVENICE FERREIRA	4	2	3	5	54,50	54,50	APROV	67º	041.XXX.XXX-70	12/12/1980
1.553	ROSANE DE ALMEIDA ROSSI	3	2	2	6	54,00	54,00	APROV	68º	060.XXX.XXX-40	20/07/1979
377	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	3	0	4	6	54,00	54,00	APROV	69º	270.XXX.XXX-05	01/09/1979
524	JULIANA DA SILVA CALMO	2	1	4	6	54,00	54,00	APROV	70º	093.XXX.XXX-59	11/07/1994
1.410	ELIZANDRA DA ROCHA DE LIMA	4	0	1	7	53,50	53,50	APROV	71º	120.XXX.XXX-38	10/06/1997
992	LEILA DAIANA DALEK	4	3	3	4	52,00	52,00	APROV	72º	057.XXX.XXX-31	03/08/1986
1.325	CLEONICE CAIMI DE VARGAS	4	2	2	5	51,50	51,50	APROV	73º	029.XXX.XXX-65	29/09/1974
1.720	BRUNNA LUIZA RAYZER	3	1	4	5	51,50	51,50	APROV	74º	103.XXX.XXX-88	16/03/1995
983	DAIANE VIEIRA DA SILVA	4	1	1	6	51,00	51,00	APROV	75º	103.XXX.XXX-31	08/06/1995
378	SONIA KALINOSKI	3	1	2	6	51,00	51,00	APROV	76º	105.XXX.XXX-01	10/01/1995
1.439	PATRICIA DA SILVA	3	0	1	7	50,50	50,50	APROV	77º	097.XXX.XXX-37	23/08/1994

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
935	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	5	4	3	10	91,00	100,00	96,40	APROV	1º	113.XXX.XXX-10	28/12/1996
1.117	ROSIANY MAGANHA PEDROSO	4	4	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	2º	014.XXX.XXX-63	16/04/1994
261	ROSANGELA RODRIGUES	5	2	3	10	85,00	100,00	94,00	APROV	3º	105.XXX.XXX-41	01/12/1996
1.453	JULIANA DA SILVA DE MELO	4	3	2	10	82,00	100,00	92,80	APROV	4º	083.XXX.XXX-42	16/02/1996
421	VANESSA CARLA CERESOLI SILVANO	4	2	3	10	82,00	100,00	92,80	APROV	5º	074.XXX.XXX-20	06/12/1989
375	SANDRA RODRIGUES PEREIRA FEIL	3	3	2	10	79,00	100,00	91,60	APROV	6º	041.XXX.XXX-88	15/05/1981

617	ROSANE CISZEWSKI	4	3	2	9	76,50	100,00	90,60	APROV	7º	102.XXX.XXX-36	19/08/1997
1.590	FRANCIELE DOS SANTOS	4	3	2	9	76,50	100,00	90,60	APROV	8º	117.XXX.XXX-00	06/01/2003
1.548	VANESSA ANDRADE PIVOTTO	4	1	3	9	73,50	100,00	89,40	APROV	9º	091.XXX.XXX-64	19/11/1993
151	GEOVANA NAVARRO LEÃO	3	1	4	9	73,50	100,00	89,40	APROV	10º	061.XXX.XXX-12	28/08/1985
840	PEDRO GUILHERME EGER	4	4	4	9	85,50	90,00	88,20	APROV	11º	117.XXX.XXX-42	28/01/2006
102	MARINES RAMA	4	3	3	10	85,00	90,00	88,00	APROV	12º	111.XXX.XXX-50	02/06/1969
1.154	DAIANE DOS SANTOS	3	1	2	9	67,50	100,00	87,00	APROV	13º	009.XXX.XXX-93	17/02/1997
42	IDUIR MARTINI	3	2	3	9	73,50	95,00	86,40	APROV	14º	018.XXX.XXX-96	01/05/1974
317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	5	0	1	10	73,00	95,00	86,20	APROV	15º	059.XXX.XXX-77	04/12/1987
1.118	CLARICE CISZEWSKI	4	4	2	10	85,00	85,00	85,00	APROV	16º	098.XXX.XXX-19	09/02/1995
43	ELIZANDRA TRINDADE	5	4	3	9	85,50	80,00	82,20	APROV	17º	031.XXX.XXX-40	03/06/1996
749	CLAUDINEIA PIRES	4	1	3	9	73,50	85,00	80,40	APROV	18º	083.XXX.XXX-61	26/04/1993
96	CLARICE PRESTES DE SOUZA	2	0	1	9	58,50	90,00	77,40	APROV	19º	387.XXX.XXX-14	05/06/1984
39	MARINES CUSTODIO	1	0	2	9	58,50	90,00	77,40	APROV	20º	980.XXX.XXX-00	21/07/1972
1.119	MARIA IZABEL DE ANDRADE	3	1	3	10	76,00	75,00	75,40	APROV	21º	060.XXX.XXX-92	13/12/1984
577	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	2	0	2	10	67,00	80,00	74,80	APROV	22º	045.XXX.XXX-86	30/06/1980
1.469	BRUNO RIBEIRO LIEBBER	4	4	3	9	82,50	65,00	72,00	APROV	23º	117.XXX.XXX-62	23/06/1998
873	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	1	0	3	9	61,50	70,00	66,60	APROV	24º	047.XXX.XXX-29	26/11/1971

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
51	DANIELE REGINA DOS SANTOS	5	4	4	7	77,50	95,00	88,00	APROV	1º	101.XXX.XXX-83	06/10/1995
1.669	TATIANE DIAS VALOES	2	2	3	8	65,00	100,00	86,00	APROV	2º	069.XXX.XXX-82	21/11/1992
864	SUSA MARA MALAQUIAS	4	2	5	8	77,00	90,00	84,80	APROV	3º	063.XXX.XXX-00	30/03/1989
236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA	3	1	2	7	56,50	100,00	82,60	APROV	4º	083.XXX.XXX-98	05/03/1989
1.240	DEISIANE ALVES BARBOSA	3	1	2	8	62,00	95,00	81,80	APROV	5º	082.XXX.XXX-00	24/08/1992
246	CLEUZA APARECIDA FARIAS BORGES DA ROCHA	3	4	2	5	54,50	95,00	78,80	APROV	6º	026.XXX.XXX-82	08/05/1978
1.076	PATRÍCIA REBELLO LOEHDER CORREIA	2	3	3	6	57,00	90,00	76,80	APROV	7º	043.XXX.XXX-90	16/01/1985
415	MARILENE NASCIMENTO BASSOLI	5	1	4	5	57,50	85,00	74,00	APROV	8º	895.XXX.XXX-72	27/08/1973
1.604	LUCIANE TEZZA	3	2	3	5	51,50	85,00	71,60	APROV	9º	061.XXX.XXX-45	01/01/1984

DENTISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
673	GUSTAVO LESSIO	5	5	5	19	97,00	97,00	APROV	1º	083.XXX.XXX-16	19/11/2003
1.024	ÉRICA SABRINA ZUPPA	4	4	5	20	94,50	94,50	APROV	2º	073.XXX.XXX-93	02/11/1999
285	DANIELE VANESSA GEREMIA MOREIRA	5	5	4	19	94,50	94,50	APROV	3º	099.XXX.XXX-16	25/03/2000
401	JOÃO ARTHUR SARTORI HERBER	4	5	5	19	94,00	94,00	APROV	4º	099.XXX.XXX-00	25/05/1998
507	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	5	5	2	20	92,50	92,50	APROV	5º	108.XXX.XXX-14	12/08/2002
1.185	MATEUS PACER DE LIMA	5	5	3	19	92,00	92,00	APROV	6º	084.XXX.XXX-30	04/03/2001
1.322	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	7º	122.XXX.XXX-06	02/08/2001
1.352	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	4	5	4	19	91,50	91,50	APROV	8º	131.XXX.XXX-08	08/12/2003
300	ANNA VICTÓRIA COSTA SERIQUE	5	4	5	18	91,50	91,50	APROV	9º	011.XXX.XXX-97	07/12/1998
1.345	NATHALIA ASSOLINI CRESTANI	3	5	5	19	91,00	91,00	APROV	10º	103.XXX.XXX-70	21/02/1997
1.202	TÁSSIA FERNANDA SACKS	3	4	4	20	89,00	89,00	APROV	11º	081.XXX.XXX-84	21/03/1997
1.512	NATHALIA PINHEIRO PONTELI	4	3	5	19	89,00	89,00	APROV	12º	116.XXX.XXX-78	03/03/2000
227	LARISSA MIORANZA	3	5	4	19	88,50	88,50	APROV	13º	131.XXX.XXX-29	16/06/2004
1.368	LAÍSA PAIM HENRIQUE	4	5	4	18	88,50	88,50	APROV	14º	102.XXX.XXX-09	21/03/1999
1.403	CELSO HUANG	4	4	5	18	88,50	88,50	APROV	15º	500.XXX.XXX-76	18/11/2005
443	EDUARDA CAROLINE WRASSE	5	3	3	19	87,00	87,00	APROV	16º	106.XXX.XXX-55	06/07/2002
685	LUIZA WAMMES	3	2	5	20	86,50	86,50	APROV	17º	096.XXX.XXX-03	14/02/2003
356	DANIELE REOLON BARTH	4	4	3	19	86,50	86,50	APROV	18º	074.XXX.XXX-09	08/11/1996
496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	19º	110.XXX.XXX-19	17/01/2000
1.543	DIOGO HENRIQUE NOVELLO	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	20º	037.XXX.XXX-99	14/01/2002
237	BRUNA CAMILA WEBER	5	4	3	18	86,50	86,50	APROV	21º	111.XXX.XXX-60	26/06/1999
142	ISABELLY RIBEIRO COELHO	3	4	4	19	86,00	86,00	APROV	22º	073.XXX.XXX-80	24/06/2003
950	JULLYA NAIRNE NEGRÃO	5	4	1	19	84,50	84,50	APROV	23º	077.XXX.XXX-83	22/11/1996
750	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	4	3	3	19	84,00	84,00	APROV	24º	063.XXX.XXX-50	22/05/1989
1.719	DAMARIS APARECIDA MACHADO	4	1	5	19	84,00	84,00	APROV	25º	141.XXX.XXX-90	14/04/2003
332	AGATHA KALINE CHIMELLO DA CRUZ	3	2	5	19	83,50	83,50	APROV	26º	097.XXX.XXX-58	09/09/2000
29	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	27º	096.XXX.XXX-43	09/10/1995

664	GIAN MÁRCIO PAIVA DE OLIVEIRA	4	0	4	20	82,00	82,00	APROV	28º	008.XXX.XXX-64	11/09/1979
523	DANIELLE GIROTTO	3	3	3	19	81,00	81,00	APROV	29º	036.XXX.XXX-99	30/01/2003
77	JULIANA TORMEN	4	4	2	18	81,00	81,00	APROV	30º	117.XXX.XXX-32	20/05/2002
1.756	SARAH CRISTINA DA SILVEIRA	4	3	3	18	81,00	81,00	APROV	31º	097.XXX.XXX-40	26/11/2002
1.238	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	32º	007.XXX.XXX-75	16/10/1981
808	MARINEIDE RITA DE SOUZA	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	33º	044.XXX.XXX-35	28/07/1989
1.562	ISAAC RICARDO DE CARVALHO	3	4	4	17	80,00	80,00	APROV	34º	476.XXX.XXX-76	25/07/2001
1.405	EVELIN LAURA THOMÉ DE LIMA	3	5	4	16	79,50	79,50	APROV	35º	125.XXX.XXX-51	01/06/2005
269	DANIELE MELLO GOMES	2	1	4	20	78,50	78,50	APROV	36º	108.XXX.XXX-14	17/08/1998
797	GESSICA ADRIANE MACIEL	3	1	4	19	78,50	78,50	APROV	37º	084.XXX.XXX-64	26/12/1991
81	PÂMELA CRISTINA BRAND	4	1	4	18	78,50	78,50	APROV	38º	129.XXX.XXX-75	24/05/2003
1.390	CAMILI REGENSBURGER PEREIRA	3	3	3	18	78,00	78,00	APROV	39º	114.XXX.XXX-80	15/07/2002
282	CARINE DALLABRIDA DAS DORES	4	2	4	17	78,00	78,00	APROV	40º	104.XXX.XXX-98	23/06/2005
1.670	RUAN CLEVERSON AQUINO DA SILVA	2	4	3	18	77,50	77,50	APROV	41º	110.XXX.XXX-47	21/01/2000
1.124	ANA CÁSSIA GIACOMEL DALL' AGNOLO	2	3	5	17	77,00	77,00	APROV	42º	084.XXX.XXX-77	28/06/1995
1.483	BRENO GOMES SUCKEL	3	4	4	16	77,00	77,00	APROV	43º	128.XXX.XXX-17	22/01/2002
1.456	GABRIELA CASTRO DE ALMEIDA	3	3	5	16	77,00	77,00	APROV	44º	012.XXX.XXX-59	29/05/1994
1.186	IZADORA FRANCESCHET FARIAS	3	2	3	18	75,50	75,50	APROV	45º	098.XXX.XXX-66	18/07/2002
178	THAÍS FERREIRA LANDIM	2	4	4	16	74,00	74,00	APROV	46º	063.XXX.XXX-50	12/10/1995
916	JORDANA DE ANDRADE SOUZA	2	0	5	18	72,50	72,50	APROV	47º	090.XXX.XXX-95	22/04/2004
330	ELOISA ARAUJO	2	4	4	15	71,00	71,00	APROV	48º	086.XXX.XXX-84	24/12/2004
551	KATIA CRISTINA DE CARVALHO	4	1	3	16	70,00	70,00	APROV	49º	081.XXX.XXX-75	30/03/1994
764	BRUNA MABILLY DIAS	1	1	4	18	69,50	69,50	APROV	50º	119.XXX.XXX-89	23/05/2004
1.250	ANDREIA DE ALMEIDA DOMINGUES	2	1	4	17	69,50	69,50	APROV	51º	033.XXX.XXX-47	13/01/1981
1.524	FLAVIA REGINA LEVINSKI	4	2	3	15	69,50	69,50	APROV	52º	116.XXX.XXX-10	25/07/2002
793	RAFAELA BERTON ALMEIDA	2	3	3	16	69,00	69,00	APROV	53º	097.XXX.XXX-30	27/07/1999
1.618	EDLAINE B. LOVATEL	3	1	2	17	67,50	67,50	APROV	54º	112.XXX.XXX-51	01/09/2004
1.180	FABIO HENRIQUE MARQUES	1	1	3	18	67,00	67,00	APROV	55º	041.XXX.XXX-50	05/12/1982
790	MARCELA VIVIANY FUJIHARA	3	0	3	16	64,50	64,50	APROV	56º	829.XXX.XXX-49	06/04/1981
286	ISABELA DE ARAUJO	1	0	4	17	64,00	64,00	APROV	57º	078.XXX.XXX-85	06/05/1990
1.703	KENIA FERREIRA DE OLIVEIRA BARCELOS	1	1	3	15	58,00	58,00	APROV	58º	789.XXX.XXX-53	31/05/1975

ENFERMEIRO 36H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
159	PAOLA MAKIELLE PICOLO	2	3	4	16	71,50	71,50	APROV	1º	087.XXX.XXX-64	02/07/1999
546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	4	2	1	15	64,50	64,50	APROV	2º	108.XXX.XXX-30	06/12/2003
148	BARBARA THAIS LOCH MULLER	2	3	3	13	60,00	60,00	APROV	3º	086.XXX.XXX-46	17/04/1997
432	MARIANA LOHANNA DIAS	2	1	4	13	57,50	57,50	APROV	4º	112.XXX.XXX-93	12/03/1999
1.560	MARCIA KELLY PERATT	2	2	3	12	54,50	54,50	APROV	5º	026.XXX.XXX-56	29/12/1979
601	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	3	3	3	9	51,00	51,00	APROV	6º	089.XXX.XXX-23	03/08/1995

ENFERMEIRO 40H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
61	VITORIA ELOISA PINHEIRO LEPINSKI	3	5	3	17	80,00	80,00	APROV	1º	080.XXX.XXX-08	30/12/2001
232	RENÉE OLIVEIRA CARVALHO	4	4	4	14	74,00	74,00	APROV	2º	026.XXX.XXX-37	22/06/1987
695	KERLI DE MEIRA GOLFETTO	1	4	2	15	63,00	63,00	APROV	3º	105.XXX.XXX-40	11/01/2000
481	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	2	2	4	14	63,00	63,00	APROV	4º	034.XXX.XXX-86	03/11/1981
1.142	MELQUISEDEQUE NATHAN DOS SANTOS	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	5º	082.XXX.XXX-60	17/08/2002
1.575	GABRIELI KAMILY LOLI	2	3	4	13	62,50	62,50	APROV	6º	119.XXX.XXX-93	17/03/2003
848	LUANA FATIMA MAGALHAES	3	1	3	14	61,00	61,00	APROV	7º	113.XXX.XXX-16	17/11/1999
1.691	ANA LUISA GROSSELLI	2	3	2	14	60,50	60,50	APROV	8º	104.XXX.XXX-08	27/01/2001
137	CAROLINE WINCK SOTTI	2	2	3	14	60,50	60,50	APROV	9º	087.XXX.XXX-00	17/09/1992
493	JOANILZA HOFFMANN	4	3	4	10	59,50	59,50	APROV	10º	098.XXX.XXX-31	25/06/1997
1.742	KESSIA ALLANA BAIOCCO	2	1	2	15	58,50	58,50	APROV	11º	057.XXX.XXX-40	30/01/1987
771	JULYANA GUILHERME TRINDADE	2	2	2	14	58,00	58,00	APROV	12º	106.XXX.XXX-59	30/08/2001
328	CACIANA MARA BORGES	2	3	2	13	57,50	57,50	APROV	13º	061.XXX.XXX-57	28/03/1986
1.786	DANIELA FERREIRA DUTRA	2	2	3	13	57,50	57,50	APROV	14º	074.XXX.XXX-98	19/06/1992
1.040	LUCAS GONZALES	1	2	4	12	54,00	54,00	APROV	15º	103.XXX.XXX-86	17/05/1998
333	CIBELE ARAUJO KELLERER	1	2	4	11	51,00	51,00	APROV	16º	093.XXX.XXX-07	29/05/2004

ENGENHEIRO CIVIL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
448	ANA FLÁVIA SANTOS FEUSER	3	4	5	15	76,50	76,50	APROV	1º	098.XXX.XXX-38	13/01/1997
1.098	ANA LUIZA MONTE	4	5	4	14	76,50	76,50	APROV	2º	058.XXX.XXX-30	16/09/2002
1.108	VINICIUS MACIEL	4	4	3	14	71,50	71,50	APROV	3º	099.XXX.XXX-76	17/12/1999
1.063	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	5	4	5	11	70,50	70,50	APROV	4º	107.XXX.XXX-01	27/05/2002
978	CEZAR ADECIR LAVEZZO	2	5	5	13	70,00	70,00	APROV	5º	099.XXX.XXX-02	14/09/1999
1.046	STIVEN DE OLIVEIRA SCHIMANCKO	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	6º	098.XXX.XXX-27	26/06/1994
637	JHULIANNI LUÍSA BOURSCHEID	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	7º	024.XXX.XXX-94	17/07/1997
665	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	4	4	4	12	68,00	68,00	APROV	8º	106.XXX.XXX-21	26/05/2000
1.296	ARTHUR CORAZZA TESSER	3	4	3	13	65,50	65,50	APROV	9º	106.XXX.XXX-67	06/04/2000
1.085	VITOR BORGES FERREIRA	4	4	3	11	62,50	62,50	APROV	10º	090.XXX.XXX-60	08/04/1999
1.527	LUIZ EDUARDO BISSANI	5	5	3	9	62,00	62,00	APROV	11º	102.XXX.XXX-10	14/07/2005
612	RODINEI MAGALHÃES	4	5	4	9	61,50	61,50	APROV	12º	076.XXX.XXX-55	02/05/1988
800	WILLIANI DE ALMEIDA KOLASA	4	4	3	10	59,50	59,50	APROV	13º	063.XXX.XXX-44	22/08/1990
611	FERNANDA ARALDI	3	3	3	10	54,00	54,00	APROV	14º	111.XXX.XXX-40	30/06/1999
1.292	BRUNA LETICIA MADALOSSO	3	4	3	9	53,50	53,50	APROV	15º	089.XXX.XXX-80	11/04/1996
320	RAFAEL TRINDADE DE MARTINI	2	4	5	8	52,50	52,50	APROV	16º	113.XXX.XXX-82	15/12/1999
1.712	DIONATAN JOSÉ DE PAULA	2	5	5	7	52,00	52,00	APROV	17º	095.XXX.XXX-21	13/07/1996

FARMACÊUTICO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.422	KELIN DALBOSCO	3	1	3	12	55,00	55,00	APROV	1º	058.XXX.XXX-09	15/10/1987
1.502	DANIELE BONATTO CAETANO	2	2	4	11	54,00	54,00	APROV	2º	056.XXX.XXX-00	06/06/1987
347	GUSTAVO HENRIQUE SEBOLD	2	3	5	9	53,00	53,00	APROV	3º	103.XXX.XXX-51	26/08/2000

FISIOTERAPEUTA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.801	ALINE CRISTINA BEIJORA	5	2	4	20	90,00	90,00	APROV	1º	124.XXX.XXX-67	13/05/2000
1.565	ANDRESSA PITARELLI	3	1	4	17	72,50	72,50	APROV	2º	129.XXX.XXX-47	06/09/2002
1.779	MARIANE MARIA SILVEIRA VIEIRA	4	1	5	13	66,00	66,00	APROV	3º	063.XXX.XXX-30	13/02/1991
1.764	VALDENICE DA SILVA NEIVA	3	2	5	13	65,50	65,50	APROV	4º	058.XXX.XXX-13	21/01/1984
609	VALERIA VITORIA TEIXEIRA	2	1	3	16	64,00	64,00	APROV	5º	130.XXX.XXX-60	02/03/2002
1.274	ÉRICA GIOVANA GRISA	2	3	3	13	60,00	60,00	APROV	6º	106.XXX.XXX-07	29/01/2006
1.623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	0	1	4	15	57,50	57,50	APROV	7º	101.XXX.XXX-33	26/06/2004
230	JANE APARECIDA OLDONI	3	2	4	11	57,00	57,00	APROV	8º	027.XXX.XXX-41	22/10/1976
748	MARIA ALICE VEIGA COLOGNESE	3	4	4	9	56,00	56,00	APROV	9º	108.XXX.XXX-50	16/06/2005
1.646	EMILI MOROSINI	2	2	2	13	55,00	55,00	APROV	10º	136.XXX.XXX-86	11/02/2003

FONOAUDIÓLOGO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.158	LAIZA CAMARGO CANZI	3	4	4	16	77,00	77,00	APROV	1º	101.XXX.XXX-57	20/03/2002
1.107	GABRIELE CHEVBOTOER	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	2º	067.XXX.XXX-01	26/05/1989

GUARDIÃO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.665	WILLIAN LUCAS DE LEÃO	5	4	3	9	85,50	85,50	APROV	1º	089.XXX.XXX-00	04/07/1995
660	JONAS SIMÕES	5	4	4	7	77,50	77,50	APROV	2º	115.XXX.XXX-75	20/03/2001
1.192	AMARILDO BATISTA	4	4	3	8	77,00	77,00	APROV	3º	024.XXX.XXX-44	28/05/1977
462	ELEANDRO DA MAIA	5	4	3	7	74,50	74,50	APROV	4º	056.XXX.XXX-60	12/09/1985
1.509	EDSON FERREIRA DE MELO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	5º	039.XXX.XXX-62	03/07/1976
125	TIAGO ANTÔNIO WOLF VALÕES	4	4	2	6	63,00	63,00	APROV	6º	087.XXX.XXX-05	02/02/1992
302	GABRIELY RIBEIRO PONTES	5	2	4	5	60,50	60,50	APROV	7º	105.XXX.XXX-82	13/06/2007
316	LUZIA PATRICIA DA SILVA MARTINS	4	3	4	5	60,50	60,50	APROV	8º	072.XXX.XXX-36	13/12/1989
97	VALMIR VARGAS	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	9º	057.XXX.XXX-02	04/11/1985
730	VALDENIR BRETTE	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	10º	070.XXX.XXX-78	16/03/1989
984	JOSINEI MARTINS DA SILVA	1	3	3	7	59,50	59,50	APROV	11º	090.XXX.XXX-50	29/07/1991
1.648	AMARILDO IZIDORO MARTENDAL	3	1	3	6	54,00	54,00	APROV	12º	648.XXX.XXX-06	08/06/1964
891	ADEMAR DE OLIVEIRA	2	1	3	6	51,00	51,00	APROV	13º	777.XXX.XXX-04	03/02/1971

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER	5	2	3	7	68,50	98,00	86,20	APROV	1º	065.XXX.XXX-26	15/11/2004

MOTORISTA CARRO LEVE												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.373	PEDRO LEONARDO AGUIAR BARRETO	5	5	3	9	88,50	100,00	95,40	APROV	1º	090.XXX.XXX-32	24/11/1992
999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS	5	4	2	8	77,00	100,00	90,80	APROV	2º	103.XXX.XXX-90	12/10/1970
1.260	NEURI SCHIRMER	5	2	4	7	71,50	100,00	88,60	APROV	3º	038.XXX.XXX-74	15/07/1978
828	INDIANARA MICHELS MONTEIRO	3	4	4	7	71,50	100,00	88,60	APROV	4º	012.XXX.XXX-75	27/08/1996
387	THIAGO FELIPE PRATES DA SILVA	3	4	2	8	71,00	100,00	88,40	APROV	5º	064.XXX.XXX-05	26/07/1988
1.485	ALEXANDRO RAFAEL HARMS	5	3	4	6	69,00	100,00	87,60	APROV	6º	108.XXX.XXX-09	15/05/1996
412	VILMAR BASSOLI	4	3	3	7	68,50	100,00	87,40	APROV	7º	074.XXX.XXX-10	12/08/1965
1.735	VANDERLEI STUPP	3	1	3	7	59,50	100,00	83,80	APROV	8º	980.XXX.XXX-20	20/03/1974
1.660	ERIK ALVES DA FONSECA	3	3	2	9	73,50	90,00	83,40	APROV	9º	116.XXX.XXX-11	29/08/2006
1.555	ELISIER SALVATICO	3	3	2	5	51,50	100,00	80,60	APROV	10º	086.XXX.XXX-95	12/08/1994
275	CIRINEU BORGES	2	2	4	7	62,50	90,00	79,00	APROV	11º	028.XXX.XXX-12	13/02/1979
1.600	JEAN CARLOS D'AVILLA	5	2	4	6	66,00	80,00	74,40	APROV	12º	116.XXX.XXX-06	05/03/2003

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.504	TINO ROSA	3	5	4	9	85,50	100,00	94,20	APROV	1º	022.XXX.XXX-75	15/12/1977
1.530	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	2	5	5	6	69,00	100,00	87,60	APROV	2º	081.XXX.XXX-57	26/08/1992
452	SANDRO LOUBACK SIMAO	2	5	5	9	85,50	85,00	85,20	APROV	3º	051.XXX.XXX-95	05/05/1985
489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	1	2	5	10	79,00	85,00	82,60	APROV	4º	095.XXX.XXX-35	25/03/1995
641	MATHEUS ARTHURO MOURA	1	3	3	6	54,00	100,00	81,60	APROV	5º	092.XXX.XXX-03	25/11/1994
688	LEANDRO REBELLO LOEHDER	2	3	4	9	76,50	85,00	81,60	APROV	6º	060.XXX.XXX-42	18/09/1986
1.535	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA BORGES	2	3	5	8	74,00	85,00	80,60	APROV	7º	027.XXX.XXX-17	27/03/1978
646	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	3	5	4	10	91,00	55,00	69,40	APROV	8º	074.XXX.XXX-24	21/10/1989

MOTORISTA "C"												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
504	NATLAN FELIPE TREVISAN	5	4	3	10	91,00	100,00	96,40	APROV	1º	101.XXX.XXX-33	14/02/2000
1.210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	4	4	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	2º	860.XXX.XXX-20	11/12/1974
595	MATHEUS FAREZIN DE VARGAS SILVEIRA	5	4	3	9	85,50	100,00	94,20	APROV	3º	104.XXX.XXX-99	29/04/2002
381	LUIZ ANCELMO DIESEL	3	3	3	10	82,00	100,00	92,80	APROV	4º	005.XXX.XXX-95	30/12/1977
878	ADEMAR SIQUEIRA	5	4	3	8	80,00	100,00	92,00	APROV	5º	069.XXX.XXX-32	20/01/1990
520	ÉDER RAFAEL VANDERLINDE	2	4	4	7	68,50	100,00	87,40	APROV	6º	072.XXX.XXX-22	18/11/1989
174	EDES MOTA TAVARES	4	4	3	9	82,50	85,00	84,00	APROV	7º	073.XXX.XXX-16	13/04/1993
86	FLÁVIO LUIZ	2	3	3	6	57,00	100,00	82,80	APROV	8º	079.XXX.XXX-21	22/03/1990
906	FERNANDO RAFAEL VANDERLINDE	5	4	5	7	80,50	75,00	77,20	APROV	9º	043.XXX.XXX-11	15/06/1983

MOTORISTA "D"												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.430	VITOR HUGO VALGAS MULLER	5	4	4	10	94,00	100,00	97,60	APROV	1º	094.XXX.XXX-12	24/08/1998
987	RAFAEL SOBRAL MOURA	5	4	3	10	91,00	100,00	96,40	APROV	2º	020.XXX.XXX-59	22/10/1985
428	MAYCON JEFERSON DOS REIS	5	3	4	10	91,00	100,00	96,40	APROV	3º	103.XXX.XXX-09	07/02/1995
1.414	MARCELO MARION	5	4	4	9	88,50	100,00	95,40	APROV	4º	048.XXX.XXX-40	28/12/1983
1.661	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	5	3	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	5º	653.XXX.XXX-15	29/07/1981
190	LUIZ MARCOS DE SOUZA	5	3	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	6º	075.XXX.XXX-09	19/07/1987
565	RAFAEL DA SIVA GERALDO	4	4	3	9	82,50	100,00	93,00	APROV	7º	003.XXX.XXX-19	24/03/1983
32	RAILDO JOSÉ DE SOUZA	4	2	3	10	82,00	100,00	92,80	APROV	8º	030.XXX.XXX-10	11/04/1979
1.052	SIDEMAR JOÃO ERTHAL	4	4	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	9º	945.XXX.XXX-87	14/01/1975
41	HENAIZA MAGDA LOPES	4	4	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	10º	081.XXX.XXX-80	08/10/1991
972	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	5	2	3	8	74,00	100,00	89,60	APROV	11º	018.XXX.XXX-96	25/01/1988
214	TIAGO FURTADO DE SOUZA	4	3	3	8	74,00	100,00	89,60	APROV	12º	100.XXX.XXX-88	01/09/1996
1.391	VANDERLEI APARECIDO BISPO	3	3	2	9	73,50	100,00	89,40	APROV	13º	032.XXX.XXX-80	03/01/1978
1.376	MIGUEL TRINDADE AVILA	5	3	3	7	71,50	100,00	88,60	APROV	14º	035.XXX.XXX-06	28/09/1983

1.105	LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	5	3	1	8	71,00	100,00	88,40	APROV	15º	124.XXX.XXX-32	25/11/1998
1.262	DIRLEI APARECIDO BORGES	4	3	2	8	71,00	100,00	88,40	APROV	16º	066.XXX.XXX-00	23/07/1987
795	JOSE PARDINHO ROCHA	3	0	4	9	70,50	100,00	88,20	APROV	17º	008.XXX.XXX-26	08/04/1981
1.585	JOSÉ CARLOS D'AVILLA	4	2	2	8	68,00	100,00	87,20	APROV	18º	980.XXX.XXX-04	31/01/1975
1.034	MAURICIO HEINZ ALEXANDRE	4	2	2	8	68,00	100,00	87,20	APROV	19º	065.XXX.XXX-86	05/10/1985
1.578	ADRIANO DONIZETE RUFINO	2	2	4	8	68,00	100,00	87,20	APROV	20º	039.XXX.XXX-31	27/03/1983
762	LEANDRO RODRIGO FERREIRA	2	4	5	6	66,00	100,00	86,40	APROV	21º	019.XXX.XXX-31	10/01/1976
455	EDER MIRANDA DO AMARAL	4	2	3	7	65,50	100,00	86,20	APROV	22º	079.XXX.XXX-62	23/01/1976
238	RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI	3	3	1	8	65,00	100,00	86,00	APROV	23º	102.XXX.XXX-39	10/06/1996
1.265	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	4	2	4	6	63,00	100,00	85,20	APROV	24º	870.XXX.XXX-49	12/05/1971
1.031	ADIRLEI SERAFINI DA ROCHA	3	2	3	7	62,50	100,00	85,00	APROV	25º	026.XXX.XXX-70	10/08/1972
598	ANTONIO ADENIR PADILHA DE ALMEIDA	4	2	3	6	60,00	100,00	84,00	APROV	26º	469.XXX.XXX-25	29/01/1969
776	WALDAIR JOSÉ DOS SANTOS	3	2	2	7	59,50	100,00	83,80	APROV	27º	045.XXX.XXX-26	03/03/1985
1.263	JOSE ESPRUENSIO	1	2	3	7	56,50	100,00	82,60	APROV	28º	502.XXX.XXX-04	15/08/1962
319	ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA	4	0	3	6	54,00	100,00	81,60	APROV	29º	024.XXX.XXX-92	09/01/1979
787	ELIAS MAMEDE DE LIMA	5	4	3	10	91,00	75,00	81,40	APROV	30º	087.XXX.XXX-00	29/03/1993
70	ROBERTO LUIZ SAVARIZ	2	2	4	5	51,50	100,00	80,60	APROV	31º	722.XXX.XXX-97	09/06/1970
1.454	JOSÉ SPEZIA	5	4	3	7	74,50	80,00	77,80	APROV	32º	563.XXX.XXX-53	21/02/1966
1.163	CAINAN MATEUS DA SILVA CUHN	4	4	1	9	76,50	75,00	75,60	APROV	33º	094.XXX.XXX-12	15/03/2000
951	DIMAS MENEZES LOPES	2	2	4	8	68,00	80,00	75,20	APROV	34º	980.XXX.XXX-49	30/11/1974
1.319	SIMARA APARECIDA BORGES	5	1	4	9	79,50	70,00	73,80	APROV	35º	065.XXX.XXX-85	21/07/1987
456	JORGE DA SILVA	3	4	3	9	79,50	70,00	73,80	APROV	36º	717.XXX.XXX-04	28/11/1970
1.196	RENAN PRESLAK MATOS	3	3	1	9	70,50	75,00	73,20	APROV	37º	115.XXX.XXX-43	28/04/2003
1.272	GILMAR FERNANDES DE BASTIANI VIEIRA	5	4	3	9	85,50	65,00	73,20	APROV	38º	110.XXX.XXX-02	12/07/1996
234	EDIVAN TIAGO DA SILVA	5	3	4	7	74,50	70,00	71,80	APROV	39º	047.XXX.XXX-01	26/06/1993
543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	5	3	2	9	79,50	60,00	67,80	APROV	40º	088.XXX.XXX-60	16/12/1992
1.286	ELIAS VEISS	2	2	3	7	59,50	70,00	65,80	APROV	41º	034.XXX.XXX-58	03/08/1981
335	DENÍLSON GEBHARDT DE SOUSA	5	4	0	10	82,00	55,00	65,80	APROV	42º	069.XXX.XXX-50	11/02/1990
692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	3	2	1	6	51,00	75,00	65,40	APROV	43º	709.XXX.XXX-49	11/10/1976
1.690	DENEN CRISTIAN MARCOS	5	4	4	9	88,50	50,00	65,40	APROV	44º	070.XXX.XXX-14	11/11/1989
1.199	LUIZ ADRIANO CHAGAS	2	0	3	9	64,50	65,00	64,80	APROV	45º	058.XXX.XXX-66	19/04/1984
270	PAULO LUIZ HACKENHAAR	2	1	4	7	59,50	65,00	62,80	APROV	46º	836.XXX.XXX-87	22/05/1969
1.181	ARTUR BORGES LEITE JÚNIOR	3	4	5	8	80,00	50,00	62,00	APROV	47º	071.XXX.XXX-55	18/04/1991
1.695	LINDOLFO ALLEIN NETO	2	3	1	6	51,00	65,00	59,40	APROV	48º	117.XXX.XXX-73	22/12/1999
68	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	2	2	2	8	62,00	55,00	57,80	APROV	49º	024.XXX.XXX-10	07/12/1978
1.219	JOSE ANGELO DE AQUINO	2	1	2	8	59,00	55,00	56,60	APROV	50º	775.XXX.XXX-34	19/11/1970

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.205	FABIO JUNIOR BRIETZKE	2	4	5	6	66,00	100,00	86,40	APROV	1º	088.XXX.XXX-46	14/10/1991

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.291	CARLOS SILVA	4	5	5	9	91,50	100,00	96,60	APROV	1º	039.XXX.XXX-61	31/01/1996
819	LEOMAR BASSOLI	4	5	5	8	86,00	100,00	94,40	APROV	2º	059.XXX.XXX-12	01/01/1986
1.482	RODRIGO PERATT	5	5	5	7	83,50	100,00	93,40	APROV	3º	053.XXX.XXX-66	29/01/1986
699	DIEGO FAVARO SANTOS	3	5	5	8	83,00	100,00	93,20	APROV	4º	070.XXX.XXX-10	02/12/1990
1.596	LUAN ALBERTON BISSOTO	4	4	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	5º	102.XXX.XXX-38	10/11/1997
1.598	RUAN DA SILVA	3	5	4	8	80,00	100,00	92,00	APROV	6º	093.XXX.XXX-94	07/03/1993
427	JOAO PAULO ZANATTA	5	1	5	8	77,00	100,00	90,80	APROV	7º	115.XXX.XXX-70	08/10/1998
1.077	PEDRINHO MÁRCIO CORREIA	2	4	5	8	77,00	100,00	90,80	APROV	8º	041.XXX.XXX-75	09/11/1984
977	ADENILSON ALVES DE CAMPOS	0	2	5	8	65,00	100,00	86,00	APROV	9º	040.XXX.XXX-07	30/04/1982
827	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	4	5	5	8	86,00	65,00	73,40	APROV	10º	066.XXX.XXX-16	05/11/1987
357	LUCAS CESAR TOMAS GONÇALVES	5	4	4	8	83,00	60,00	69,20	APROV	11º	124.XXX.XXX-74	29/04/1999
970	RUDIMAR DA SILVA	4	5	5	7	80,50	55,00	65,20	APROV	12º	058.XXX.XXX-40	17/07/1985

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.642	HENRIQUE SUBTIL TURATTO	4	5	5	17	88,00	0,00	79,20	APROV	1º	069.XXX.XXX-83	03/07/1993
974	ANGELA KARINI MARCON WEISS	4	1	5	18	81,00	50,00	77,90	APROV	2º	037.XXX.XXX-52	09/10/1982

897	DAIANE DE OLIVEIRA BATISTA	3	3	4	18	80,50	50,00	77,45	APROV	3º	081.XXX.XXX-13	21/03/1994
226	MARIANA RODRIGUES	3	4	5	16	79,50	50,00	76,55	APROV	4º	103.XXX.XXX-27	28/09/2002
1.281	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	3	1	5	18	78,00	50,00	75,20	APROV	5º	041.XXX.XXX-60	10/06/1980
1.637	VALERIA DEPARIS DO AMARAL	4	3	4	18	83,50	0,00	75,15	APROV	6º	110.XXX.XXX-17	20/08/2003
1.309	MAISA ANDRESSA DICK	3	4	5	16	79,50	25,00	74,05	APROV	7º	096.XXX.XXX-46	06/07/1993
139	SAMARA DALLA COSTA	3	1	4	18	75,50	50,00	72,95	APROV	8º	056.XXX.XXX-74	29/07/1987
1.475	BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIÉRI	3	3	4	16	74,50	50,00	72,05	APROV	9º	058.XXX.XXX-02	14/05/1986
12	LEANDRO JORGE MORESCO	3	4	4	15	74,00	50,00	71,60	APROV	10º	048.XXX.XXX-67	15/03/1983
1.162	ANDREIA CRISTINA ZATTA VENANCIO	4	4	4	14	74,00	50,00	71,60	APROV	11º	099.XXX.XXX-44	20/10/1997
1.632	MAYARA BORGES FELTRIN	4	5	4	13	73,50	50,00	71,15	APROV	12º	083.XXX.XXX-40	29/09/1992
953	JOSLAINE FÁTIMA DE ANDRADE LIEBBER	3	2	3	17	72,50	50,00	70,25	APROV	13º	057.XXX.XXX-40	15/05/1986
143	IANDRA VITÓRIA VEISS MARCHETTI	5	3	3	16	78,00	0,00	70,20	APROV	14º	087.XXX.XXX-52	07/11/2005
474	SILMAR ALEXANDRE WEISS	5	3	4	13	71,50	50,00	69,35	APROV	15º	073.XXX.XXX-11	05/06/1989
289	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA	4	3	5	15	77,00	0,00	69,30	APROV	16º	092.XXX.XXX-08	06/01/1993
1.184	RAQUEL MARTINEZ DE LEMOS	2	4	4	16	74,00	25,00	69,10	APROV	17º	113.XXX.XXX-56	21/04/1991
841	CARLA VALÉRIA FERNANDES DOS SANTOS	3	3	5	15	74,00	25,00	69,10	APROV	18º	101.XXX.XXX-01	19/03/1997
1.081	ERICA DE OLIVEIRA DE MENEZES	2	2	3	19	75,50	0,00	67,95	APROV	19º	108.XXX.XXX-65	19/11/1996
1.733	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	3	1	4	18	75,50	0,00	67,95	APROV	20º	075.XXX.XXX-02	21/06/1996
473	ALESSANDRA MARTINS MARCOS	4	2	4	16	75,00	0,00	67,50	APROV	21º	107.XXX.XXX-39	05/01/2002
1.697	NATALYA BETT	2	2	4	16	69,00	50,00	67,10	APROV	22º	076.XXX.XXX-40	03/09/1996
468	ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS	2	3	4	15	68,50	50,00	66,65	APROV	23º	089.XXX.XXX-58	14/10/1993
437	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	2	2	5	15	68,50	50,00	66,65	APROV	24º	063.XXX.XXX-70	09/07/1987
268	AMANDA JAQUELINE DA SILVA NASCIMENTO	3	2	5	14	68,50	50,00	66,65	APROV	25º	116.XXX.XXX-77	23/08/2001
461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	4	0	3	16	67,50	50,00	65,75	APROV	26º	072.XXX.XXX-83	10/09/1985
150	CLARENICE LOCH MÜLLER	0	4	5	15	67,50	50,00	65,75	APROV	27º	742.XXX.XXX-04	21/03/1968
1.606	EZILDA BARBOSA TEIXEIRA	3	2	2	17	70,00	25,00	65,50	APROV	28º	030.XXX.XXX-77	25/01/1989
1.101	ANA PAULA DA ROSA	2	1	4	16	66,50	50,00	64,85	APROV	29º	334.XXX.XXX-12	29/03/1982
1.533	ALINE BARBIERI MARTINS	4	4	3	13	68,50	25,00	64,15	APROV	30º	110.XXX.XXX-45	18/08/1999
924	CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER	3	2	5	13	65,50	50,00	63,95	APROV	31º	080.XXX.XXX-43	29/01/1992
1.315	EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO	3	4	4	14	71,00	0,00	63,90	APROV	32º	108.XXX.XXX-98	11/08/1997
1.328	FERNANDA GONSALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1	3	5	14	65,00	50,00	63,50	APROV	33º	073.XXX.XXX-85	21/10/1989
337	JOICE MENDES	4	1	2	15	64,50	50,00	63,05	APROV	34º	002.XXX.XXX-08	19/03/1983
217	LUZIA APARECIDA MOREIRA	2	1	4	15	63,50	50,00	62,15	APROV	35º	063.XXX.XXX-71	26/08/1988
846	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	3	4	2	15	69,00	0,00	62,10	APROV	36º	092.XXX.XXX-73	28/09/1993
340	GIAN ANDRADE RECHINSKI	3	2	5	14	68,50	0,00	61,65	APROV	37º	087.XXX.XXX-41	16/12/1993
140	ANDREIA KLITZKE MARQUES	4	3	4	13	68,50	0,00	61,65	APROV	38º	108.XXX.XXX-74	25/01/1998
1.019	CAMILA GONÇALVES DO AMARAL GUGEL	4	3	4	13	68,50	0,00	61,65	APROV	39º	108.XXX.XXX-16	29/01/1998
1.634	LUANA BARBARA SCHMITT ANDRETTA	3	5	3	13	68,00	0,00	61,20	APROV	40º	121.XXX.XXX-30	29/05/2008
136	PATRICIA DELLABETTA	3	3	5	13	68,00	0,00	61,20	APROV	41º	118.XXX.XXX-89	09/07/2003
1.477	RAFAEL BUENO NOVAIS	3	3	5	12	65,00	25,00	61,00	APROV	42º	032.XXX.XXX-55	08/01/1981
918	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	3	4	5	12	67,50	0,00	60,75	APROV	43º	117.XXX.XXX-01	01/01/2009
440	EDSON LOURES DA SILVA	3	4	5	10	61,50	50,00	60,35	APROV	44º	039.XXX.XXX-41	09/01/1982
420	VERENICE CERICATO TERLUK	2	1	3	15	61,00	50,00	59,90	APROV	45º	048.XXX.XXX-00	16/01/1985
735	ANDRESSA MAYER VIEIRA	3	0	4	14	61,00	50,00	59,90	APROV	46º	100.XXX.XXX-97	19/11/1997
386	ENEVILDE GOLFETTO	1	2	3	17	66,50	0,00	59,85	APROV	47º	050.XXX.XXX-23	12/01/1979
1.462	DANIEL FURTADO DE SOUZA	2	2	3	16	66,50	0,00	59,85	APROV	48º	100.XXX.XXX-92	15/09/2000
1.729	CAMILLA DAROS DA SILVA	2	1	4	16	66,50	0,00	59,85	APROV	49º	081.XXX.XXX-80	17/08/1997
599	MARISA MICHELS BERLANDA	2	2	3	14	60,50	50,00	59,45	APROV	50º	078.XXX.XXX-31	15/02/1991
212	MAIARA ANTUNES MACIEL	2	2	3	14	60,50	50,00	59,45	APROV	51º	093.XXX.XXX-81	12/01/2000
399	ARLETE FERREIRA TEIXEIRA	3	1	4	13	60,50	50,00	59,45	APROV	52º	092.XXX.XXX-09	01/06/1991
1.411	GILVANE DE OLIVEIRA DIAS	3	2	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	53º	080.XXX.XXX-42	20/07/1991
1.311	ARCIELLI DOS SANTOS MULLER	3	2	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	54º	095.XXX.XXX-62	12/09/1999
588	JENNIFER ANDRIELI DE OLIVEIRA	3	2	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	55º	122.XXX.XXX-86	02/10/2008
1.541	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	3	2	4	12	60,00	50,00	59,00	APROV	56º	084.XXX.XXX-40	07/11/1985
1.343	ANDRESSA MELISA REBELLO PEREIRA	4	4	2	11	60,00	50,00	59,00	APROV	57º	062.XXX.XXX-06	19/07/1989
1.725	LUIS MIGUEL PINTO CARDOSO	3	4	3	13	65,50	0,00	58,95	APROV	58º	136.XXX.XXX-30	30/04/1998
971	BEATRIZ ELISA FRUHLING	3	3	4	13	65,50	0,00	58,95	APROV	59º	008.XXX.XXX-70	29/12/1982
393	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	4	1	2	13	58,50	50,00	57,65	APROV	60º	066.XXX.XXX-02	23/10/1988
603	GABRIELY CRISTINE BIANCHIN	4	0	4	14	64,00	0,00	57,60	APROV	61º	130.XXX.XXX-28	12/12/2002
614	NEUSA SUPTIL DIFRANCESCHI	2	0	4	15	61,00	25,00	57,40	APROV	62º	023.XXX.XXX-95	28/11/1976
569	INES JOANA DUARTE	2	2	2	14	58,00	50,00	57,20	APROV	63º	887.XXX.XXX-00	23/06/1973

73	ALINE MARIA FRIGO	2	0	4	14	58,00	50,00	57,20	APROV	64º	066.XXX.XXX-67	22/05/1989
293	ROSANGELA DE LIMA	3	0	4	13	58,00	50,00	57,20	APROV	65º	872.XXX.XXX-91	08/02/1977
714	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	3	1	4	14	63,50	0,00	57,15	APROV	66º	055.XXX.XXX-48	03/11/1983
1.069	CLARICE SARTORO FRIGO	2	3	2	13	57,50	50,00	56,75	APROV	67º	023.XXX.XXX-41	29/08/1978
1.208	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA ERTHAL	2	2	3	13	57,50	50,00	56,75	APROV	68º	046.XXX.XXX-75	19/10/1984
30	VANESSA MENEZES MULLER	2	2	3	13	57,50	50,00	56,75	APROV	69º	439.XXX.XXX-85	06/12/1993
1.338	LUCILENE FIDEL	2	2	4	14	63,00	0,00	56,70	APROV	70º	042.XXX.XXX-17	29/04/1984
1.070	LUCINEIA DOS SANTOS SUPTIL DA SILVA	2	2	4	14	63,00	0,00	56,70	APROV	71º	033.XXX.XXX-78	12/06/1987
382	PATRICIA GUSTAVO DE OLIVEIRA ERTHAL	3	4	2	13	63,00	0,00	56,70	APROV	72º	088.XXX.XXX-81	05/07/1993
852	ADAIR GOMES	3	2	4	13	63,00	0,00	56,70	APROV	73º	029.XXX.XXX-81	14/09/1980
1.207	DENISE FRANCISCA MEDEIROS	2	2	4	13	60,00	25,00	56,50	APROV	74º	089.XXX.XXX-11	09/04/2000
785	CARLA CAROLINE PINTO	0	2	4	14	57,00	50,00	56,30	APROV	75º	088.XXX.XXX-61	17/02/1994
1.331	DANIELI APARECIDA LUFT	2	3	5	12	62,00	0,00	55,80	APROV	76º	098.XXX.XXX-50	09/02/1995
1.167	DEBORA DE RAMOS PIOVESAN	3	4	4	11	62,00	0,00	55,80	APROV	77º	089.XXX.XXX-00	09/03/1996
1.323	LUCAS PIUCO DE CAMPOS	4	4	4	9	59,00	25,00	55,60	APROV	78º	137.XXX.XXX-01	03/05/2002
1.638	KARLA OLIVEIRA RODRIGUES	3	0	3	15	61,50	0,00	55,35	APROV	79º	442.XXX.XXX-09	21/01/2004
1.753	CELIA REGINA PERES WEIERBACHER	3	4	5	10	61,50	0,00	55,35	APROV	80º	847.XXX.XXX-91	05/12/1967
429	JULIANA MARTINS FURTADO	3	4	5	10	61,50	0,00	55,35	APROV	81º	120.XXX.XXX-90	04/05/2004
661	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	1	1	3	14	55,00	50,00	54,50	APROV	82º	027.XXX.XXX-69	17/02/1980
113	ROSICLARA SWISTALSKI	3	2	2	12	55,00	50,00	54,50	APROV	83º	087.XXX.XXX-84	30/04/1995
740	BRENDA SPILLERE CHAVES	3	2	4	12	60,00	0,00	54,00	APROV	84º	134.XXX.XXX-56	21/03/2007
1.369	DEBORA TATIANE FALCADE	2	2	4	12	57,00	25,00	53,80	APROV	85º	078.XXX.XXX-60	28/04/1992
657	MARCIA KOCH	2	3	5	11	59,00	0,00	53,10	APROV	86º	070.XXX.XXX-43	04/07/1989
746	OSMAR DA CRUZ	1	4	5	11	58,50	0,00	52,65	APROV	87º	015.XXX.XXX-30	10/06/1961
338	TATIANA OLIVEIRA SANTOS	4	1	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	88º	051.XXX.XXX-11	07/06/1995
1.433	LUCIANA BRANDÃO	2	2	3	13	57,50	0,00	51,75	APROV	89º	053.XXX.XXX-69	06/08/1986
774	ELIANE WEBER	3	2	3	12	57,50	0,00	51,75	APROV	90º	049.XXX.XXX-01	24/02/1986
44	ELIZANDRA TRINDADE	3	2	3	12	57,50	0,00	51,75	APROV	91º	031.XXX.XXX-40	03/06/1996
1.460	DANIELE DAHMER	3	2	3	12	57,50	0,00	51,75	APROV	92º	031.XXX.XXX-90	23/10/1997
1.459	VANESSA LUIZA MARCHIORO	4	1	4	11	57,50	0,00	51,75	APROV	93º	054.XXX.XXX-65	17/11/1985
1.449	KAMILLY PAOLA DE OLIVEIRA	3	2	4	11	57,00	0,00	51,30	APROV	94º	105.XXX.XXX-16	18/06/2002
802	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	4	3	3	10	57,00	0,00	51,30	APROV	95º	096.XXX.XXX-80	06/03/2005
1.251	ALINE DE MEDEIROS AGUIAR	1	4	3	12	56,50	0,00	50,85	APROV	96º	099.XXX.XXX-12	06/08/1995
355	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	2	3	4	11	56,50	0,00	50,85	APROV	97º	075.XXX.XXX-18	21/05/2003
1.424	GUILHERME DE OLIVEIRA SCHAFER	3	3	4	10	56,50	0,00	50,85	APROV	98º	116.XXX.XXX-00	04/02/2008
1.304	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	3	0	3	13	55,50	0,00	49,95	APROV	99º	052.XXX.XXX-71	01/02/1984
1.706	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA	2	2	2	13	55,00	0,00	49,50	APROV	100º	118.XXX.XXX-70	27/10/2006
1.432	ZOLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA	2	1	3	13	55,00	0,00	49,50	APROV	101º	057.XXX.XXX-39	18/08/1985

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
25	VANDERLEI BRANDAO	2	3	4	16	71,50	71,50	APROV	1º	038.XXX.XXX-38	26/09/1982
1.680	RENAN DE OLIVEIRA	2	1	4	17	69,50	69,50	APROV	2º	109.XXX.XXX-23	06/08/1998
718	VINICIUS XAVIER SANTOS	5	3	4	12	68,50	68,50	APROV	3º	111.XXX.XXX-89	24/10/1999
1.381	ANTONIO CARLOS COSTA	4	1	5	13	66,00	66,00	APROV	4º	017.XXX.XXX-40	20/04/1972
1.547	VALMIR NECRE	2	3	4	14	65,50	65,50	APROV	5º	022.XXX.XXX-01	16/03/1988
501	ALAN ABREU DE CAMPOS	2	3	4	13	62,50	62,50	APROV	6º	080.XXX.XXX-64	12/09/1993
82	PEDRO ALENCAR KLESZEZUK	2	2	4	13	60,00	60,00	APROV	7º	060.XXX.XXX-60	20/07/1985
1.358	BEATRIZ DA SILVA PRESCHLAK	3	1	1	15	59,00	59,00	APROV	8º	107.XXX.XXX-03	16/07/1997
247	RAUANA MARIZA PINHEIRO COELHO	3	1	4	12	57,50	57,50	APROV	9º	062.XXX.XXX-71	22/06/2000
83	DAVID PATRICK DOS SANTOS COSTA	1	1	3	13	52,00	52,00	APROV	10º	075.XXX.XXX-05	10/06/1997
1.785	GEOVANE CAVALHEIRO DE LIMA	4	2	2	10	52,00	52,00	APROV	11º	080.XXX.XXX-67	27/08/1996
632	LUCIANI APARECIDA FOGASSA	2	2	0	13	50,00	50,00	APROV	12º	046.XXX.XXX-79	07/06/1983

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	1º	063.XXX.XXX-00	06/10/1990
419	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	3	3	4	10	56,50	56,50	APROV	2º	101.XXX.XXX-76	13/03/2002
1.767	LORENA ANDRADE	5	1	2	10	52,50	52,50	APROV	3º	094.XXX.XXX-01	23/11/1999
63	MARIA FERNANDA DA SILVA CAETANO	3	5	5	6	52,00	52,00	APROV	4º	098.XXX.XXX-73	21/04/2001

1.399	FABIELI DE MARTINI	3	1	4	10	51,50	51,50	APROV	5º	070.XXX.XXX-63	08/10/1998
1.401	ISABEL RODOVALHO DE MORAIS	3	2	4	9	51,00	51,00	APROV	6º	060.XXX.XXX-93	30/01/2004
1.685	JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA	4	2	4	8	51,00	51,00	APROV	7º	120.XXX.XXX-06	12/12/2003

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
117	HUGO BUENO FRANCO	5	0	4	11	58,00	58,00	APROV	1º	031.XXX.XXX-14	01/06/1978
658	BRUNA KNISS	2	0	2	13	50,00	50,00	APROV	2º	108.XXX.XXX-69	01/06/2006

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
509	ANGELICA SIMONE DUZ	3	4	4	10	69,00	69,00	APROV	1º	112.XXX.XXX-35	09/12/1999
1.022	JAQUELINE HOFFMANN	5	4	3	8	64,50	64,50	APROV	2º	117.XXX.XXX-45	20/09/2004
697	TATIANE DA COSTA DALLA COSTA	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	3º	052.XXX.XXX-77	19/09/1985
698	ROSANGELA MACHADO	2	2	5	8	55,50	55,50	APROV	4º	119.XXX.XXX-18	16/08/1996
1.425	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	4	3	3	7	55,00	55,00	APROV	5º	221.XXX.XXX-97	03/06/1981
1.427	LETICIA REBELLO LOEHDER	2	2	3	9	54,50	54,50	APROV	6º	091.XXX.XXX-84	26/05/1994
570	ELIZANDRA DINARTE DA SILVA	3	4	3	7	54,50	54,50	APROV	7º	054.XXX.XXX-76	06/08/1986
744	SALETE ULLMANN EBERHART	1	3	3	9	54,00	54,00	APROV	8º	042.XXX.XXX-77	10/01/1983
1.321	FLEXILAINE DA SILVA	3	3	5	6	53,00	53,00	APROV	9º	964.XXX.XXX-87	10/04/1989
1.266	MARLI SIQUEIRA	2	5	4	6	52,50	52,50	APROV	10º	093.XXX.XXX-60	10/10/1993
1.247	KELI SIMONE MEDEIROS	1	2	3	9	51,50	51,50	APROV	11º	100.XXX.XXX-05	19/02/1996

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.784	MIRIAN ELLYSA DOS SANTOS AMANN	4	5	4	9	70,50	70,50	APROV	1º	119.XXX.XXX-70	10/03/2000
182	KEILA MARTINS CARNEIRO	2	4	4	10	66,00	66,00	APROV	2º	080.XXX.XXX-74	07/04/1995
90	GILMAR LUIS GARDA	3	5	5	8	66,00	66,00	APROV	3º	048.XXX.XXX-65	13/01/1984
1.166	BRUNA GABRIELI VIDAL DA SILVA	3	3	5	9	65,00	65,00	APROV	4º	089.XXX.XXX-09	05/03/2003
360	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	5º	033.XXX.XXX-09	03/10/1981
1.005	RODRIGO ZANATTA	3	3	4	8	58,50	58,50	APROV	6º	030.XXX.XXX-24	07/02/1993
1.064	SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER	3	2	4	8	56,00	56,00	APROV	7º	003.XXX.XXX-84	10/06/1974
1.003	ANGELA FIGUEIREDO DOS SANTOS	1	4	4	8	55,00	55,00	APROV	8º	123.XXX.XXX-09	23/02/2001
552	ADRIANA PAULA DA SILVA	3	2	5	7	54,50	54,50	APROV	9º	074.XXX.XXX-13	22/11/1990
706	ADRIANA MICHEL	1	4	3	8	52,50	52,50	APROV	10º	075.XXX.XXX-79	09/01/1992

TÉCNICO DESPORTIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
693	ELIZANE APARECIDA DE OLIVEIRA TONDO	3	2	4	15	69,00	69,00	APROV	1º	049.XXX.XXX-54	17/10/1981
1.222	EDUARDA ZUCO CAETANO	3	2	3	14	63,50	63,50	APROV	2º	086.XXX.XXX-35	03/06/2003
1.037	GABRIEL HENRIQUE CAIMI	3	1	5	13	63,00	63,00	APROV	3º	101.XXX.XXX-59	19/01/1996
1.252	LUAN MATEUS MALAVSKI CAMPOS	4	5	4	9	61,50	61,50	APROV	4º	131.XXX.XXX-43	20/01/2003
700	JUNIOR CESAR DO PRADO	3	3	3	11	57,00	57,00	APROV	5º	079.XXX.XXX-01	04/07/1991
1.279	VITOR MATHEUS SUREK DE MATTOS	3	2	4	11	57,00	57,00	APROV	6º	107.XXX.XXX-10	08/07/2004
1.086	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	2	3	4	10	53,50	53,50	APROV	7º	109.XXX.XXX-06	12/09/2003
1.012	OSMAR OVITZKE DA COSTA	1	2	4	11	51,00	51,00	APROV	8º	103.XXX.XXX-03	11/10/1995
1.649	GIOVANI CHIES	1	2	5	10	50,50	50,50	APROV	9º	106.XXX.XXX-31	21/09/1995

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.408	MATEUS FERNANDO OLIVEIRA PINHEIRO	5	5	5	8	72,00	72,00	APROV	1º	094.XXX.XXX-46	04/05/1998
171	CRISTIAN PEREIRA LIMA	4	5	4	8	66,50	66,50	APROV	2º	383.XXX.XXX-17	14/01/1991
188	DENILSON DA SILVA OLIVEIRA	5	4	4	7	63,00	63,00	APROV	3º	470.XXX.XXX-38	22/12/1997
1.285	MARCOS JUNIOR DOS SANTOS	4	5	4	7	62,50	62,50	APROV	4º	116.XXX.XXX-07	12/05/2003
131	ALEXANDRE MENDES PALOSCHI	5	5	4	6	61,50	61,50	APROV	5º	064.XXX.XXX-29	12/04/2003
1.443	LENA LUISA CAMBRUSSI	4	4	4	7	60,00	60,00	APROV	6º	077.XXX.XXX-07	16/05/1991
752	GENÉSIO LUKASEWICZ	0	5	4	8	54,50	54,50	APROV	7º	008.XXX.XXX-40	02/06/1981
371	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	3	4	5	5	51,50	51,50	APROV	8º	017.XXX.XXX-84	04/06/1975

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
914	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	5	3	4	13	84,50	84,50	APROV	1º	072.XXX.XXX-83	10/09/1985
1.330	SCHELKA MONALISA LINDEN	3	3	5	13	81,00	81,00	APROV	2º	009.XXX.XXX-95	03/04/1984
288	ISABELA DE ARAUJO	1	3	4	13	72,50	72,50	APROV	3º	078.XXX.XXX-85	06/05/1990
14	FRANCIELE FREIRE DO NASCIMENTO MACIEL	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	4º	094.XXX.XXX-26	10/05/1994

TERAPEUTA OCUPACIONAL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
778	ADRIANA MARTINS	4	2	2	15	67,00	67,00	APROV	1º	083.XXX.XXX-00	09/01/1991
844	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	4	1	4	12	60,50	60,50	APROV	2º	101.XXX.XXX-01	24/05/1996
242	RAISA HENRIQUES ZANATA	2	0	3	13	52,50	52,50	APROV	3º	122.XXX.XXX-57	10/04/2001

ANEXO II – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
93	ROSANE APARECIDA BATISTA GARDA	4	4	4	10	72,00	72,00	APROV	1º	073.XXX.XXX-31	07/04/1988
515	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	3	3	4	11	70,50	70,50	APROV	2º	030.XXX.XXX-00	27/12/1987
155	NATHALIA TAUANDA ALVES	3	3	4	10	66,50	66,50	APROV	3º	150.XXX.XXX-27	18/12/2005
1.103	CRISLAINE DO AMARAL	1	4	4	10	63,00	63,00	APROV	4º	092.XXX.XXX-12	11/07/1993
1.539	ROSANGELA APARECIDA VENANCIO	2	3	4	9	59,50	59,50	APROV	5º	095.XXX.XXX-66	24/08/1993
1.687	MARIANA GODOIS CORREA	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	6º	115.XXX.XXX-12	14/03/1996

AGENTE DE ENDEMIAS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
702	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	2	3	12	72,50	72,50	APROV	1º	076.XXX.XXX-70	26/02/1992
676	DAURI DRUM DA SILVA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	2º	061.XXX.XXX-74	13/06/1992
618	REGINALDO BERNARDINO RODRIGUES	5	5	3	9	71,00	71,00	APROV	3º	493.XXX.XXX-36	29/07/2000
862	CLAUDIMARA DA CRUZ	3	2	4	9	60,00	60,00	APROV	4º	077.XXX.XXX-26	25/09/1983
400	VERÔNICA MAXIMINO	2	5	3	8	58,00	58,00	APROV	5º	104.XXX.XXX-33	23/02/2004
252	JULIANA MICHEL DELALIBERA	2	1	4	9	54,50	54,50	APROV	6º	077.XXX.XXX-29	23/03/1996
1.620	ROZALINO DE LIMA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	7º	032.XXX.XXX-75	12/09/1980
1.627	MARIA DENISE ALVES FERREIRA	3	2	4	7	52,00	52,00	APROV	8º	038.XXX.XXX-92	24/01/1980
628	TEREZA EVANGELISTA GOMES	2	3	5	6	50,00	50,00	APROV	9º	030.XXX.XXX-01	16/08/1976

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.377	CLEBERSON RODRIGUES	4	5	5	10	97,00	100,00	98,80	APROV	1º	095.XXX.XXX-21	12/02/1994
45	JOZIANE DA SILVA	3	4	4	8	77,00	100,00	90,80	APROV	2º	102.XXX.XXX-86	18/10/1993
645	SONIA MARIA CUSTODIO	2	3	3	7	62,50	100,00	85,00	APROV	3º	038.XXX.XXX-83	17/06/1976

ANALISTA ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.394	ANTONIO MOREIRA RAMOS NETO	3	2	4	17	75,00	75,00	APROV	1º	080.XXX.XXX-70	21/04/1999
1.189	BRUNO MENDES DE SOUZA	4	4	5	12	70,50	70,50	APROV	2º	079.XXX.XXX-89	28/04/1990
21	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	3	2	4	13	63,00	63,00	APROV	3º	108.XXX.XXX-01	25/08/1997
796	LARISSA KAROLINA MARTINS GOMES	3	0	5	11	54,50	54,50	APROV	4º	107.XXX.XXX-92	25/11/2005
1.708	KALIANA FREDERICO MARQUES	3	4	3	9	53,50	53,50	APROV	5º	788.XXX.XXX-63	28/07/1985
1.294	LEONARDO MATEUS MIESTER	2	2	4	10	51,00	51,00	APROV	6º	115.XXX.XXX-22	28/12/2000

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
966	PATRÍCIA MARIA DE PAULA	2	4	4	14	82,00	82,00	APROV	1º	110.XXX.XXX-56	28/11/1998

ATENDENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
416	THALIA BEATRIZ PEREIRA DE ALMEIDA	3	3	3	10	64,00	64,00	APROV	1º	151.XXX.XXX-52	30/01/2003

46	DANIELE DE SOUZA KOZERSKI	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	2º	117.XXX.XXX-44	09/02/2003

AUXILIAR DE CRECHE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
512	NATALLY THAEME JESUS PINHEIRO	5	2	4	10	88,00	88,00	APROV	1º	154.XXX.XXX-09	01/12/2007
1.643	EMILY FERREIRA DA TRINDADE	4	3	4	10	88,00	88,00	APROV	2º	155.XXX.XXX-02	22/08/2006
1.289	ANA CAROLINA PONTES	5	3	1	10	82,00	82,00	APROV	3º	109.XXX.XXX-46	16/08/2001
895	KALITA MICHEL	4	3	5	8	80,00	80,00	APROV	4º	108.XXX.XXX-10	14/08/1998
1.727	NATHALY VITÓRIA TEZZA DA SILVA	3	2	3	10	79,00	79,00	APROV	5º	157.XXX.XXX-70	31/05/2008
264	KAWANE SOARES DE MELO	5	4	2	8	77,00	77,00	APROV	6º	356.XXX.XXX-47	09/03/1998
1.110	MERELAINE SOARES DO ROSARIO DA SILVA	4	2	3	8	71,00	71,00	APROV	7º	024.XXX.XXX-83	13/06/1994
1.744	EVERTHON LUCAS DA SILVA DE SOUZA	3	3	3	8	71,00	71,00	APROV	8º	115.XXX.XXX-90	27/03/2008
899	ANDRESSA MICHELS MONTEIRO	5	2	3	7	68,50	68,50	APROV	9º	012.XXX.XXX-43	03/10/2001
463	ISABEL GUALBERTO	4	1	4	7	65,50	65,50	APROV	10º	081.XXX.XXX-62	04/09/1979
853	LUARA FERREIRA TAVARES DA SILVA	3	4	3	6	63,00	63,00	APROV	11º	133.XXX.XXX-88	01/02/2007
418	JACIARA DA SILVA	3	0	3	8	62,00	62,00	APROV	12º	112.XXX.XXX-74	05/01/2006
283	KAUANE DOS SANTOS GONÇALVES	4	3	2	6	60,00	60,00	APROV	13º	142.XXX.XXX-02	24/08/2002
1.461	YASMIN THALIA KOVANEI PEREIRA	3	0	3	7	56,50	56,50	APROV	14º	132.XXX.XXX-43	03/09/2007
1.586	GABRIELI CAMILE DE SOUZA	5	3	3	4	55,00	55,00	APROV	15º	105.XXX.XXX-52	11/02/2005
377	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA	3	0	4	6	54,00	54,00	APROV	16º	270.XXX.XXX-05	01/09/1979

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
261	ROSANGELA RODRIGUES	5	2	3	10	85,00	100,00	94,00	APROV	1º	105.XXX.XXX-41	01/12/1996
617	ROSANE CISZEWSKI	4	3	2	9	76,50	100,00	90,60	APROV	2º	102.XXX.XXX-36	19/08/1997
1.154	DAIANE DOS SANTOS	3	1	2	9	67,50	100,00	87,00	APROV	3º	009.XXX.XXX-93	17/02/1997
317	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	5	0	1	10	73,00	95,00	86,20	APROV	4º	059.XXX.XXX-77	04/12/1987
96	CLARICE PRESTES DE SOUZA	2	0	1	9	58,50	90,00	77,40	APROV	5º	387.XXX.XXX-14	05/06/1984
1.119	MARIA IZABEL DE ANDRADE	3	1	3	10	76,00	75,00	75,40	APROV	6º	060.XXX.XXX-92	13/12/1984
577	CLEUZA DE BASTIANI VIEIRA	2	0	2	10	67,00	80,00	74,80	APROV	7º	045.XXX.XXX-86	30/06/1980
873	LURDES DE OLIVEIRA DA SILVA	1	0	3	9	61,50	70,00	66,60	APROV	8º	047.XXX.XXX-29	26/11/1971

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
51	DANIELE REGINA DOS SANTOS	5	4	4	7	77,50	95,00	88,00	APROV	1º	101.XXX.XXX-83	06/10/1995
864	SUSA MARA MALAQUIAS	4	2	5	8	77,00	90,00	84,80	APROV	2º	063.XXX.XXX-00	30/03/1989
236	MÁRCIA GONÇALVES LINDA	3	1	2	7	56,50	100,00	82,60	APROV	3º	083.XXX.XXX-98	05/03/1989

DENTISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
496	RAFAELLY BARCELOS ESTEVÃO DA SILVA	4	3	4	19	86,50	86,50	APROV	1º	110.XXX.XXX-19	17/01/2000
29	ALINE MARCIELLI VENTURA DOS SANTOS	4	3	4	18	83,50	83,50	APROV	2º	096.XXX.XXX-43	09/10/1995
1.238	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	2	3	4	19	80,50	80,50	APROV	3º	007.XXX.XXX-75	16/10/1981
178	THAÍS FERREIRA LANDIM	2	4	4	16	74,00	74,00	APROV	4º	063.XXX.XXX-50	12/10/1995

ENFERMEIRO 36H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
546	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	4	2	1	15	64,50	64,50	APROV	1º	108.XXX.XXX-30	06/12/2003

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.623	TICIANE APARECIDA PECCHER DA SILVA	0	1	4	15	57,50	57,50	APROV	1º	101.XXX.XXX-33	26/06/2004
748	MARIA ALICE VEIGA COLOGNESE	3	4	4	9	56,00	56,00	APROV	2º	108.XXX.XXX-50	16/06/2005

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.509	EDSON FERREIRA DE MELO	5	1	2	9	73,50	73,50	APROV	1º	039.XXX.XXX-62	03/07/1976
97	VALMIR VARGAS	4	2	3	6	60,00	60,00	APROV	2º	057.XXX.XXX-02	04/11/1985

730	VALDENIR BRETTE	3	1	3	7	59,50	59,50	APROV	3º	070.XXX.XXX-78	16/03/1989

LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
465	LUCAS KAUAN DE OLIVEIRA FISCHER	5	2	3	7	68,50	98,00	86,20	APROV	1º	065.XXX.XXX-26	15/11/2004

MOTORISTA CARRO LEVE

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
999	ISAIAS MENDONCA DOS SANTOS	5	4	2	8	77,00	100,00	90,80	APROV	1º	103.XXX.XXX-90	12/10/1970

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.504	TINO ROSA	3	5	4	9	85,50	100,00	94,20	APROV	1º	022.XXX.XXX-75	15/12/1977
489	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	1	2	5	10	79,00	85,00	82,60	APROV	2º	095.XXX.XXX-35	25/03/1995

MOTORISTA “C”

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.210	CLAUDIOMIR DONIZETE RAMOS	4	4	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	1º	860.XXX.XXX-20	11/12/1974
878	ADEMAR SIQUEIRA	5	4	3	8	80,00	100,00	92,00	APROV	2º	069.XXX.XXX-32	20/01/1990
86	FLÁVIO LUIZ	2	3	3	6	57,00	100,00	82,80	APROV	3º	079.XXX.XXX-21	22/03/1990

MOTORISTA “D”

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.661	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	5	3	3	10	88,00	100,00	95,20	APROV	1º	653.XXX.XXX-15	29/07/1981
565	RAFAEL DA SIVA GERALDO	4	4	3	9	82,50	100,00	93,00	APROV	2º	003.XXX.XXX-19	24/03/1983
214	TIAGO FURTADO DE SOUZA	4	3	3	8	74,00	100,00	89,60	APROV	3º	100.XXX.XXX-88	01/09/1996
238	RAFAEL MIGUEL CISZEWSKI	3	3	1	8	65,00	100,00	86,00	APROV	4º	102.XXX.XXX-39	10/06/1996
1.319	SIMARA APARECIDA BORGES	5	1	4	9	79,50	70,00	73,80	APROV	5º	065.XXX.XXX-85	21/07/1987
456	JORGE DA SILVA	3	4	3	9	79,50	70,00	73,80	APROV	6º	717.XXX.XXX-04	28/11/1970
543	CRISTINA DE FATIMA DO NASCIMENTO RUKAT	5	3	2	9	79,50	60,00	67,80	APROV	7º	088.XXX.XXX-60	16/12/1992
692	RUDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	3	2	1	6	51,00	75,00	65,40	APROV	8º	709.XXX.XXX-49	11/10/1976
1.219	JOSE ANGELO DE AQUINO	2	1	2	8	59,00	55,00	56,60	APROV	9º	775.XXX.XXX-34	19/11/1970

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.291	CARLOS SILVA	4	5	5	9	91,50	100,00	96,60	APROV	1º	039.XXX.XXX-61	31/01/1996
699	DIEGO FAVARO SANTOS	3	5	5	8	83,00	100,00	93,20	APROV	2º	070.XXX.XXX-10	02/12/1990
970	RUDIMAR DA SILVA	4	5	5	7	80,50	55,00	65,20	APROV	3º	058.XXX.XXX-40	17/07/1985

PROFESSOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.733	ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	3	1	4	18	75,50	0,00	67,95	APROV	1º	075.XXX.XXX-02	21/06/1996
461	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	4	0	3	16	67,50	50,00	65,75	APROV	2º	072.XXX.XXX-83	10/09/1985
340	GIAN ANDRADE RECHINSKI	3	2	5	14	68,50	0,00	61,65	APROV	3º	087.XXX.XXX-41	16/12/1993
918	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	3	4	5	12	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	117.XXX.XXX-01	01/01/2009
1.541	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	3	2	4	12	60,00	50,00	59,00	APROV	5º	084.XXX.XXX-40	07/11/1985
30	VANESSA MENEZES MULLER	2	2	3	13	57,50	50,00	56,75	APROV	6º	439.XXX.XXX-85	06/12/1993
1.338	LUCILENE FIDEL	2	2	4	14	63,00	0,00	56,70	APROV	7º	042.XXX.XXX-17	29/04/1984
802	PAULA EDUARDA CORREIA DE LIMA	4	3	3	10	57,00	0,00	51,30	APROV	8º	096.XXX.XXX-80	06/03/2005

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	CG. A. LG	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	CPF	Data Nasc.
1.381	ANTONIO CARLOS COSTA	4	1	5	13	66,00	66,00	APROV	1º	017.XXX.XXX-40	20/04/1972
501	ALAN ABREU DE CAMPOS	2	3	4	13	62,50	62,50	APROV	2º	080.XXX.XXX-64	12/09/1993
1.785	GEOVANE CAVALHEIRO DE LIMA	4	2	2	10	52,00	52,00	APROV	3º	080.XXX.XXX-67	27/08/1996

PSICÓLOGO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
530	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	3	1	4	15	66,50	66,50	APROV	1º	063.XXX.XXX-00	06/10/1990

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
698	ROSANGELA MACHADO	2	2	5	8	55,50	55,50	APROV	1º	119.XXX.XXX-18	16/08/1996
1.425	JEAN CARLA SANTOS SANTANA DE OLIVEIRA	4	3	3	7	55,00	55,00	APROV	2º	221.XXX.XXX-97	03/06/1981

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
360	ADRIANO ESTELITO DE SOUZA	3	1	5	10	64,00	64,00	APROV	1º	033.XXX.XXX-09	03/10/1981

TÉCNICO DESPORTIVO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.012	OSMAR OVITZKE DA COSTA	1	2	4	11	51,00	51,00	APROV	1º	103.XXX.XXX-03	11/10/1995

TÉCNICO EM RADIOLOGIA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
171	CRISTIAN PEREIRA LIMA	4	5	4	8	66,50	66,50	APROV	1º	383.XXX.XXX-17	14/01/1991

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
914	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	5	3	4	13	84,50	84,50	APROV	1º	072.XXX.XXX-83	10/09/1985

ANEXO III – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
251	ONEDIA FONSECA DE VARGAS	2	3	2	8	50,50	50,50	APROV	1º	031.XXX.XXX-12	04/01/1981

AGENTE DE ENDEMIAS											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.657	GABRIELA FERNANDA SIQUEIRA GALLAS	5	5	4	10	77,50	77,50	APROV	1º	070.XXX.XXX-26	31/05/1996
913	TIAGO DE SOUZA	3	5	4	10	71,50	71,50	APROV	2º	049.XXX.XXX-75	06/05/1985
1.248	CLEVERSON SILVESTRO RAMOS	1	2	4	9	54,00	54,00	APROV	3º	021.XXX.XXX-78	13/08/1977
1.620	ROZALINO DE LIMA	2	4	4	7	54,00	54,00	APROV	4º	032.XXX.XXX-75	12/09/1980

ANALISTA ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
4	EDUARDO MEIRA DA COSTA	4	1	3	14	64,00	64,00	APROV	1º	034.XXX.XXX-90	08/09/1992
304	EMILY REGINA WEIERBACHER	2	1	4	14	60,50	60,50	APROV	2º	098.XXX.XXX-01	07/02/1996

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.717	VOLNEI CASSOL BESCOROVAINE	5	5	5	15	100,00	100,00	APROV	1º	084.XXX.XXX-02	25/06/1992

DENTISTA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
507	MARIA RITHA VEIGA COLOGNESE	5	5	2	20	92,50	92,50	APROV	1º	108.XXX.XXX-14	12/08/2002
1.483	BRENO GOMES SUCKEL	3	4	4	16	77,00	77,00	APROV	2º	128.XXX.XXX-17	22/01/2002

GUARDIÃO											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
462	ELEANDRO DA MAIA	5	4	3	7	74,50	74,50	APROV	1º	056.XXX.XXX-60	12/09/1985

PROFESSOR												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
1.281	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	3	1	5	18	78,00	50,00	75,20	APROV	1º	041.XXX.XXX-60	10/06/1980

TÉCNICO EM RADIOLOGIA											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L**	**CG. A. LG**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**CPF**	**Data Nasc.**
371	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	3	4	5	5	51,50	51,50	APROV	1º	017.XXX.XXX-84	04/06/1975

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:02DD2271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS MÊS 2025

RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO								Período: 01/09/2025 até 30/09/2025						
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4067	O	0/0	29/08	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	VITOR HENRIQUE GRANDO DEMCZUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU- PR. MOTIVO: CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE EM : 02/09/2025 A 04/09/2025.														
4172	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	8. 244. 11	00000/00000.	2024	99	339014000000	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE ALUNOS EM : 28/08/2025.														
4189	O	0/0	29/08	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	20. 606. 19	00000/00000.	2035	154	339014000000	GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU- PR. MOTIVO: CONGRESSO PLANO DECENAL 2026-2036 EM : 02/09/2025 A 04/09/2025.														
4190	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARIA MARCIA JUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CAPACITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DO SISTEMA CARE EM : 02/09/2025.														
4191	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	PRISCILA FRANCZAK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CAPACITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE OFERTAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DO SISTEMA CARE EM : 02/09/2025.														
4192	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM : 28/08/2025.														
4193	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	VITOR HENRIQUE GRANDO DEMCZUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA FOZ DO IGUAÇU- PR. MOTIVO: CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE EM : 02/09/2025 A 04/09/2025.														
4201	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 27/08/2025.														
4202	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 28/08/2025.														
4203	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 28/08/2025.														
4204	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 28/08/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4205	O	0/0	29/08	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 29/08/2025.														
4206	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 29/08/2025.														
4207	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 01/09/2025.														
4208	O	0/0	29/08	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 18/08/2025.														
		Total do Dia:		2.390,00	0,00	2.390,00	2.390,00	0,00						
4228	O	0/0	03/09	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00	8. 244. 11	00000/00000.	2024	99	339014000000	KAMILLY NATHIÉLY SZNYCER

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS COM PERNOITE 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: CAPACITAÇÃO DO SIBEC EM : 03/09/2025 A 05/09/2025.														
		Total do Dia:		790,00	0,00	790,00	790,00	0,00						
4231	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 26/08/2025.														
4232	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 27/08/2025.														
4233	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 28/08/2025.														
4234	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 29/08/2025.														
4235	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 30/08/2025.														
4236	O	0/0	04/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 01/09/2025.														
4237	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 02/09/2025.														
4238	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 02/09/2025.														
4239	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EMILLY RAPHAELA SCHEIOT KMITA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: REUNIÃO DE ALINHAMENTO- 6ª REGIONAL DE SAÚDE EM : 02/09/2025.														
4240	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 02/09/2025.														
4241	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 03/09/2025.														
4242	O	0/0	04/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 03/09/2025.														
4243	O	0/0	04/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA PINHAIS- PR. MOTIVO: ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM : 03/09/2025.														
4244	O	0/0	04/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LARESSA PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM : 03/09/2025.														
		Total do Dia:		765,00	0,00	765,00	765,00	0,00						
4248	O	0/0	05/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 03/09/2025.														
4249	O	0/0	05/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 03/09/2025.														
4250	O	0/0	05/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 04/09/2025.														
4251	O	0/0	05/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 04/09/2025.														
4252	O	0/0	05/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 04/09/2025.														
4253	O	0/0	05/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 05/09/2025.														
		Total do Dia:		450,00	0,00	450,00	450,00	0,00						
4266	O	0/0	09/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	KELY ZAPOTOCZNY
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CAPACITAÇÃO DO CONSEA EM : 11/09/2025 E 12/09/2025.														
4267	O	0/0	09/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	MARIA REGIANE KATRUCHA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: CAPACITAÇÃO DO CONSEA EM : 11/09/2025 E 12/09/2025.														
4268	O	0/0	09/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	CRISTINA FRATES CARLOTTO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO SEMPRE EM : 04/09/2025.														
4269	O	0/0	09/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	SABRINA KONKEL
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO SEMPRE EM : 04/09/2025.														
4270	O	0/0	09/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	ELIANA LADA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO SEMPRE EM : 04/09/2025.														
4271	O	0/0	09/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	MARCIA CRISTINA

														TARNIOWY
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO SEMPRE EM : 04/09/2025.														
4272	O	0/0	09/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	JUCELIA ROZELI NOVICKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO SEMPRE EM : 04/09/2025.														
4273	O	0/0	09/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	ROSELEI LUCIA DE PAULA E SILVA HUDZIAK
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO SEMPRE EM : 04/09/2025.														
4274	O	0/0	09/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	MARLI TEREZINHA HRENICHEN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO SEMPRE EM : 04/09/2025.														
4275	O	0/0	09/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	AMANDA GAULOVSKI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: SEMINÁRIO SEMPRE EM : 04/09/2025.														
		Total do Dia:		540,00	0,00	540,00	540,00	0,00						
4343	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 31/08/2025.														
4344	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 01/09/2025.														
4345	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 02/09/2025.														
4346	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 02/09/2025.														
4347	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 03/09/2025.														
4348	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 03/09/2025.														
4349	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 03/09/2025.														
4350	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 04/09/2025.														
4351	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 04/09/2025.														
4352	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 04/09/2025.														
4353	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 05/09/2025.														
4354	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 05/09/2025.														
4355	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 05/09/2025.														
4356	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 06/09/2025.														
4357	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 06/09/2025.														
4358	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 08/09/2025.														
4359	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 08/09/2025.														
4360	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 08/09/2025.														
4361	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 09/09/2025.														
4362	O	0/0	10/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 09/09/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4363	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 09/09/2025.														
4364	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 10/09/2025.														
4365	O	0/0	10/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 10/09/2025.														
		Total do Dia:		1.575,00	0,00	1.575,00	1.575,00	0,00						
4381	O	0/0	12/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: ENCONTRO REGIONAL SOBRE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EM : 19/09/2025.														
4382	O	0/0	12/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 09/09/2025.														
4383	O	0/0	12/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 08/09/2025.														
4384	O	0/0	12/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para consultas e exames em 11/09/2025.														
		Total do Dia:		180,00	0,00	180,00	180,00	0,00						
4393	O	0/0	16/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Campo Largo - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente em 01/09/2025.														
4394	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente em 03/09/2025.														
4395	O	0/0	16/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 04/09/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4396	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente em 05/09/2025.														
4397	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 08/09/2025.														
4398	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 09/09/2025.														
4399	O	0/0	16/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 11/09/2025.														
4400	O	0/0	16/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 12/09/2025.														
4401	O	0/0	16/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Campo Largo - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 13/09/2025.														
4402	O	0/0	16/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente para internamento em 14/09/2025.														
4403	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente em 11/09/2025.														
4404	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Irati - PR. Motivo do deslocamento: levar pessoas para doação de sangue no dia 12/09/2025.														
4405	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para consultas e exames em 12/09/2025.														
4406	O	0/0	16/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Campo Largo - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente em 14/09/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4407	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para consultas e exames em 15/09/2025.														
4408	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	LUCIA LEONILDA TREUK
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: capacitação "Encontro Regional sobre os direitos da criança e do adolescente: fortalecimento da rede de proteção e atuação do Conselho Tutelar". Data: 19/09/2025.														
4409	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	BRUNA LARISSA MARAFON
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: capacitação "Encontro Regional sobre os direitos da criança e do adolescente: fortalecimento da rede de proteção e atuação do Conselho Tutelar". Data: 19/09/2025.														
4410	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	ELEANE CLARICE FILUS
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: capacitação "Encontro Regional sobre os direitos da criança e do adolescente: fortalecimento da rede de proteção e atuação do Conselho Tutelar". Data: 19/09/2025.														
4411	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	ANDRESSA JEANE DOZOREC
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: capacitação "Encontro Regional sobre os direitos da criança e do adolescente: fortalecimento da rede de proteção e atuação do Conselho Tutelar". Data: 19/09/2025.														
4412	O	0/0	16/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	ODETE DE OLIVEIRA LESZAK
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: capacitação "Encontro Regional sobre os direitos da criança e do adolescente: fortalecimento da rede de proteção e atuação do Conselho Tutelar". Data: 19/09/2025.														
		Total do Dia:		1.215,00	0,00	1.215,00	1.215,00	0,00						
4421	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH

Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 11/09/2025.														
4422	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 12/09/2025.														
4423	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente em 13/09/2025.														
4424	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 15/09/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4425	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 16/09/2025.														
4426	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes em 17/09/2025.														
4427	O	0/0	18/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para cirurgias em 16/09/2025.														
4428	O	0/0	18/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de pacientes para consultas e exames em 17/09/2025.														
4429	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para São Mateus do Sul - PR. Motivo do deslocamento: levar pacientes em 12/09/2025.														
4430	O	0/0	18/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Campo Largo - PR. Motivo do deslocamento: levar pacientes em 13/09/2025.														
4431	O	0/0	18/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: levar pacientes em 15/09/2025.														
4432	O	0/0	18/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: levar paciente em 16/09/2025.														
4433	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: levar pacientes para consultas e exames em 16/09/2025.														
4434	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: levar pacientes para consultas e exames em 17/09/2025.														
4435	O	0/0	18/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Curitiba - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente em 16/09/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4436	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente em 11/09/2025.														
4437	O	0/0	18/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Guarapuava - PR. Motivo do deslocamento: transporte de paciente em 16/09/2025.														
4438	O	0/0	18/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARIA LUCIANE CARDOZO
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para Pinhais - PR. Motivo do deslocamento: transferência de paciente em 16/09/2025.														
4439	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EMILLY RAPHAELA SCHEIOT KMITA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória- PR. Motivo do deslocamento: capacitação "Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e Adolescente: fortalecimento da Rede de Proteção e atuação do Conselho Tutelar". Data: 19/09/2025.														
4440	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória- PR. Motivo do deslocamento: capacitação "Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e Adolescente: fortalecimento da Rede de Proteção e atuação do Conselho Tutelar". Data: 19/09/2025.														
4441	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ALESSANDRA WEISSHAAR
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória- PR. Motivo do deslocamento: capacitação da rede de proteção. Data: 19/09/2025.														
4442	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	8. 244. 11	00000/00000.	2024	99	339014000000	MARCELO BACH
Especificação: Referente ao pagamento de 01 (uma) diária para União da Vitória- PR. Motivo do deslocamento: capacitação "Encontro Regional sobre os Direitos da Criança e Adolescente: fortalecimento da Rede de Proteção e atuação do Conselho Tutelar". Data: 19/09/2025.														
4461	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EMANNUEL LUCAS KOCHAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO SOBRE EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS EM : 24/09/2025.														
4462	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO SOBRE EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS EM : 24/09/2025.														
4463	O	0/0	18/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	BARBARA RAQUEL DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO SOBRE EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS EM : 24/09/2025.														
		Total do Dia:		1.485,00	0,00	1.485,00	1.485,00	0,00						
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4469	O	0/0	22/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 08/09/2025.														
4470	O	0/0	22/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA IRATI- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 09/09/2025.														
4471	O	0/0	22/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 10/09/2025.														
4472	O	0/0	22/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 11/09/2025.														
4473	O	0/0	22/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 15/09/2025.														
4474	O	0/0	22/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIAO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 18/09/2025.														
4475	O	0/0	22/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM : 18/09/2025.														
4476	O	0/0	22/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 18/09/2025.														
4477	O	0/0	22/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM : 16/09/2025.														
4478	O	0/0	22/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM : 19/09/2025.														
		Total do Dia:		675,00	0,00	675,00	675,00	0,00						
4483	O	0/0	23/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO SOBRE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SIM, SINASC E SINAN) E TABULAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DO														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
TABWIN. DATA: 24/09/2025.														
4484	O	0/0	23/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO SOBRE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (SIM, SINASC E SINAN) E TABULAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DO TABWIN. DATA: 25/09/2025.														
4485	O	0/0	23/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LARESSA PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TREINAMENTO EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS EM 24/09/2025.														
		Total do Dia:		135,00	0,00	135,00	135,00	0,00						
4486	O	0/0	24/09	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	CAMILA LETICIA COBOS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA GUARAPUAVA-PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ENCONTRO DO SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS COM OS GESTORES DE CULTURA EM 25/09/2025 A 26/09/2025.														
4487	O	0/0	24/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL- TCR-PR EM 25/09/2025.														
4488	O	0/0	24/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	12. 361. 12	00000/00000.	2012	45	339014000000	CRISTIANE VERGUTZ
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA GUARAPUAVA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL- TCR-PR EM 25/09/2025.														
		Total do Dia:		620,00	0,00	620,00	620,00	0,00						
4496	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARIA LUCIANE CARDOZO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS EM 23/09/2025.														
4497	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 18/09/2025.														
4498	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/09/2025.														
4499	O	0/0	25/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 19/09/2025.														
4500	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 20/09/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4501	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/09/2025.														
4502	O	0/0	25/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LORENA APARECIDA SOARES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: REUNIÃO GT ATENÇÃO E GESTÃO CIB- PR EM 23/09/2025.														
4503	O	0/0	25/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/09/2025.														
4504	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 24/09/2025.														
4505	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDVINO SZWED
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 14/09/2025.														
4506	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/09/2025.														
4507	O	0/0	25/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 17/09/2025.														
4508	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 17/09/2025.														
4509	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/09/2025.														
4510	O	0/0	25/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 21/09/2025.														
4511	O	0/0	25/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/09/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4512	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/09/2025.														
4513	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/09/2025.														
4514	O	0/0	25/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/09/2025.														
4515	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/09/2025.														
4516	O	0/0	25/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	EDSON IVAN STELMACH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/09/2025.														
		Total do Dia:		1.260,00	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00						
4521	O	0/0	26/09	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DAIANA DAVIES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA FOZ DO IGUAÇU- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAÇÃO NA 8ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM 29/09/2025 A 03/10/2025. AS DUAS DIÁRIAS SÃO REFERENTES A 29/09/2025(IDA), E 03/10/2025 (RETORNO),														
4522	O	0/0	26/09	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	8. 244. 11	00000/00000.	2024	99	339014000000	SANDRA S. ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÕES CENTRO COMUNITÁRIO; GABINTE DO HUSSEIN; SECID. EM 22/09/2025 A 23/09/2025.														
4523	O	0/0	26/09	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	4. 122. 3	00000/00000.	2003	9	339014000000	IRENEU INACIO ZACHARIAS
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA COM PERNOITE E 01 DIÁRIA SEM PERNOITE PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: ASSINATURA DE CONVÊNIO PARA CONSTRUÇÕES CENTRO COMUNITÁRIO; GABINETE DO HUSSEIN; SECID. EM 22/09/2025 A 23/09/2025.														
4524	O	0/0	26/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 24/09/2025.														
4525	O	0/0	26/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA SÃO MATEUS DO SUL- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTE EM 25/09/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4526	O	0/0	26/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/09/2025.														
4527	O	0/0	26/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/09/2025.														
4528	O	0/0	26/09	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL GOMES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/09/2025.														
		Total do Dia:		1.420,00	0,00	1.420,00	1.420,00	0,00						
4530	O	0/0	29/09	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	8. 244. 11	00000/00000.	2024	99	339014000000	NEURI JOSE HENKES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE ALUNOS EM 26/09/2025.														
		Total do Dia:		90,00	0,00	90,00	90,00	0,00						
4628	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/09/2025.														
4629	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 23/09/2025.														
4630	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 24/09/2025.														
4631	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 25/09/2025.														
4632	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/09/2025.														

4633	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/09/2025.														
4634	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CURITIBA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/09/2025.														
4635	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 29/09/2025.														
4636	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 29/09/2025.														
4637	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANSPORTE DE PACIENTES EM 30/09/2025.														
4638	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	SIMONE ESTACIO DE PAULA NIEROTKA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025.														
4639	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MILENA NATHALI KCHEVE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO- ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS DIRETRIZES DO CONTROLE DAS ARBOVIROSES URBANAS EM 03/10/2025.														
4640	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	DANIEL WELTER
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO- ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS DIRETRIZES DO CONTROLE DAS ARBOVIROSES URBANAS EM 03/10/2025.														
4641	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	HELENA ZULKIEVICZ DIDUCH
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4642	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	FRANCIELE DA ROSA BRAZ
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4643	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IZABEL LISOVSKI LESZAK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4644	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ROSELI ULTCHAK ZIOMKO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4645	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	TEREZINHA BEATRIZ BAHNIUK
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4646	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MICHELE LOURENÇO DE SOUZA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4647	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	KAROLINE DE ROSA LISBOA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4648	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	GABRIELI MARIA MATIUCHENKO
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4649	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ALEXANDRA HALABURA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4650	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	JULIANA HILÁRIO DA LUZ
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4651	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	TEREZINHA SUSLA KOCHAN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4652	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	LUANA EUZEBIO DE FRANÇA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4653	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	IRACILDE VIAL
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4654	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	RICARDO DOZOREC
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4655	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARLENE MALKUT GRUBA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4656	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARIA CRISTINA HASSE
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4657	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	CLEUCI AUCIONE ANTOSZCYSZYN
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 02 DIÁRIAS SEM PERNOITE PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM 01/10/2025 E 02/10/2025.														
4658	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARIA ANDRÉIA D HENKES

Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CURSO DE EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS EM 23/09/2025.														
4659	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARLENE PROCHERA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO TABWIN EM 25/09/2025.														
4660	O	0/0	30/09	90,00	0,00	90,00	0,00	90,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	ELINEIA BAGNIUK TALAMINI
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA CAMPO LARGO- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: TRANFERÊNCIA DE PACIENTE COM USO DE OXIGÊNIO EM 28/09/2025.														
4661	O	0/0	30/09	45,00	0,00	45,00	0,00	45,00	10. 301. 17	00000/00000.	2026	105	339014000000	MARLENE PROCHERA
Especificação: REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA PARA UNIÃO DA VITÓRIA- PR. MOTIVO DO DESLOCAMENTO: CAPACITAÇÃO TABWIN EM 24/09/2025.														
Total do Dia:				2.430,00	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00						
Total da Entidade:				16.020,00	0,00	16.020,00	13.590,00	2.430,00						
Total do Período:				16.020,00	0,00	16.020,00	13.590,00	2.430,00						

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:202082B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 12/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL 12/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a NOTA DA PROVA OBJETIVA, DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 01/2025, conforme segue:

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Médico											
Inscrição	**Candidato**	**LP**	**MAT**	**CG**	**ESP**	**LEG**	**P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0021	JERRY EDSON DE SOUZA	2,00	1,00	1,00	4,20	0,60	8,80	8,80	APROVADO(A)	1º	02/12/1968
0020	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	2,00	1,00	0,60	3,60	1,50	8,70	8,70	APROVADO(A)	2º	23/12/1985
0149	GABRIELLE CARLIM DOS SANTOS	1,40	1,00	0,80	3,90	1,20	8,30	8,30	APROVADO(A)	3º	13/12/1998
0130	DOUGLAS HOREVITCH PITZ	2,00	1,00	0,40	4,20	0,60	8,20	8,20	APROVADO(A)	4º	09/04/2000
0161	LUANA CASILHO MOREIRA	2,00	1,00	0,40	3,90	0,90	8,20	8,20	APROVADO(A)	5º	22/08/1988
0071	HELOÍSA HELENA SOBOTA BONVIN	1,60	1,00	0,60	4,20	0,60	8,00	8,00	APROVADO(A)	6º	06/04/1999
0060	ANDRESSA RIBEIRO DOS SANTOS	1,40	1,00	0,80	4,20	0,60	8,00	8,00	APROVADO(A)	7º	19/11/1996
0063	JOFRE LUCAS DE OLIVEIRA RAMALHO	1,80	0,60	0,80	3,30	1,50	8,00	8,00	APROVADO(A)	8º	30/12/1997
0125	LETÍCIA VASCONCELOS DOBELI	2,00	0,80	0,60	3,90	0,30	7,60	7,60	APROVADO(A)	9º	23/02/2001
0160	THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES	2,00	1,00	0,40	3,60	0,60	7,60	7,60	APROVADO(A)	10º	07/03/1999
0067	MARIA EDUARDA MOCELIN CRIMINACIO	1,40	0,80	0,60	3,60	1,20	7,60	7,60	APROVADO(A)	11º	14/04/1999
0091	VIVIANE LESKO	1,60	1,00	0,60	3,90	0,30	7,40	7,40	APROVADO(A)	12º	16/04/1995
0109	THAYSE MAYRA MERCKLE	1,40	1,00	0,80	3,00	1,20	7,40	7,40	APROVADO(A)	13º	17/03/1997
0083	BEATRIZ RAMOS DE GODOY	1,80	0,80	0,20	3,60	0,90	7,30	7,30	APROVADO(A)	14º	22/01/2000
0115	GUSTAVO ALEX ASSUNÇÃO DOS SANTOS	1,40	1,00	0,60	3,60	0,60	7,20	7,20	APROVADO(A)	15º	21/03/2001
0055	THAIS DOS SANTOS SCHEID	2,00	1,00	0,60	3,30	0,30	7,20	7,20	APROVADO(A)	16º	28/12/1999
0026	GIULIANA CHAVES RECCO	1,40	1,00	0,60	3,30	0,90	7,20	7,20	APROVADO(A)	17º	08/11/1999
0154	DANILO TANAJURA DE MELO	1,40	1,00	0,80	3,00	0,90	7,10	7,10	APROVADO(A)	18º	10/11/1973
0061	GEORGE WILLIAN XAVIER DA ROSA GÖTZ	1,40	1,00	0,80	3,30	0,30	6,80	6,80	APROVADO(A)	19º	17/06/1994
0041	JOAO PEDRO TOLEDO LIMA DE ALCANTARA	1,40	1,00	0,40	3,30	0,60	6,70	6,70	APROVADO(A)	20º	06/09/2000
0079	BARBARA PIETZAK FERREIRA DA SILVA	2,00	1,00	0,20	3,00	0,30	6,50	6,50	APROVADO(A)	21º	31/12/1999
0014	YARIMA LASTRES CARRERA	1,00	0,80	0,80	3,30	0,30	6,20	6,20	APROVADO(A)	22º	19/11/1979
0082	HELOIZE SCHULTZ MACHADO	2,00	1,00	0,20	2,40	0,60	6,20	6,20	APROVADO(A)	23º	02/07/2001
0066	ABNER QUEIROZ SERENO RAMOS	1,40	0,20	0,20	3,60	0,30	5,70	5,70	APROVADO(A)	24º	12/03/1999
0139	JOAO PEDRO ROCKENBACH SEGER	1,20	0,20	0,40	3,30	0,60	5,70	5,70	APROVADO(A)	25º	05/04/2000
0155	PLINIO DOS ANJOS RAMALHO	0,60	1,00	0,40	2,70	0,90	5,60	5,60	APROVADO(A)	26º	31/07/1991
0127	KAROLINE VIEIRA MONTEIRO	0,80	0,80	0,60	2,10	0,60	4,90	4,90	REPROVADO(A)	--	23/12/1996

0142	GABRIELLA WIDDERHOFF RIBEIRO DA SILVA	0,80	0,60	0,20	2,10	0,60	4,30	4,30	REPROVADO(A)	--	12/03/1997
0097	LAIRA LUANA GARCIA	0,00	0,20	0,40	2,10	0,60	3,30	3,30	REPROVADO(A)	--	26/06/1995
0072	ANDREI CORRÊA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/09/1992
0052	ANDRE WYPYCH BRAGA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/04/1994
0038	JOÃO DA SILVA NETO E NETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/09/1995
0073	AMANDA DAYARA SIMBALISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/02/1996
0122	ALINE SLONIKARZ FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	06/02/1996
0094	MATHEUS CORREA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	12/11/1996
0080	EDUARDO MATHEUS TASCHECK	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/06/1999
0059	GABRIEL MARCONATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/07/2000
0069	ANA LETICIA SANTIAGO RICCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/12/2000

Professor

Inscrição	Candidato	LP	MAT	CG	ESP	LEG	P.O.	PT	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0141	DÉBORA CRISTIANE SENN	1,40	0,80	0,40	4,20	0,30	7,10	8,50	7,38	APROVADO(A)	1º	01/08/1988
0077	LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVES PEREIRA.	1,40	0,60	0,40	4,20	0,90	7,50	4,10	6,82	APROVADO(A)	2º	02/02/1994
0099	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN	1,20	0,60	0,80	3,90	0,00	6,50	4,10	6,02	APROVADO(A)	3º	18/04/1998
0128	LUCÉLIA NAZARKEVICZ	1,00	0,40	0,80	3,30	0,60	6,10	4,20	5,72	APROVADO(A)	4º	09/11/1989
0163	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	0,80	0,60	0,60	3,90	0,90	6,80	0,00	5,44	APROVADO(A)	5º	19/04/1984
0153	LUANA BUBA	0,80	0,60	0,80	3,30	0,60	6,10	2,10	5,30	APROVADO(A)	6º	21/02/2000
0004	BRUNA APARECIDA GROSSKOPF VIEIRA	1,00	0,20	0,20	3,60	0,60	5,60	3,90	5,26	APROVADO(A)	7º	29/04/1991
0088	MARIA APARECIDA MEISTER DE OLIVEIRA	1,00	0,80	0,60	3,00	0,60	6,00	2,20	5,24	APROVADO(A)	8º	01/09/1984
0043	JULIANA HABLE	1,00	0,60	0,60	2,70	0,60	5,50	3,60	5,12	APROVADO(A)	9º	07/11/1985
0158	CLAUDINEIA APARECIDA DIAS PEREIRA	1,20	0,20	0,60	3,00	0,30	5,30	0,00	4,24	APROVADO(A)	30º AFRO	12/10/1983
0076	MARIA ROSILEI GROSSKOPF	0,80	0,40	0,80	3,30	0,60	5,90	1,70	5,06	APROVADO(A)	10º	22/08/1981
0124	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	1,20	0,60	0,60	1,80	1,20	5,40	3,40	5,00	APROVADO(A)	11º	17/12/1976
0064	LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	0,60	0,60	0,60	2,70	0,90	5,40	2,90	4,90	APROVADO(A)	12º	20/01/1984
0131	NATHALY KRUCZKIEWICZ	1,20	1,00	0,60	3,00	0,30	6,10	0,00	4,88	APROVADO(A)	13º	10/01/2004
0053	LARISSA GERTRUDES VIEIRA FRAGOSO	0,60	0,60	0,60	3,00	0,30	5,10	3,80	4,84	APROVADO(A)	14º	12/11/1999
0116	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	1,20	1,00	0,40	2,70	0,60	5,90	0,50	4,82	APROVADO(A)	15º	04/04/1987
0129	CILIANE MEIRE DA ROCHA	0,80	0,60	0,60	3,60	0,30	5,90	0,00	4,72	APROVADO(A)	16º	26/04/1990
0007	CARLA KUROVSKI	1,00	0,40	0,60	3,30	0,60	5,90	0,00	4,72	APROVADO(A)	17º	30/05/1993
0162	JULIANA RIBEIRO GROSSL	0,80	0,60	0,20	3,30	0,90	5,80	0,00	4,64	APROVADO(A)	18º	15/11/1993
0062	MARILENE PEREIRA DE LIMA	1,00	0,20	0,20	3,00	0,60	5,00	3,20	4,64	APROVADO(A)	19º	07/11/1985
0090	DANIELA SCHROTH CALIXTO	1,00	0,20	0,60	2,40	0,90	5,10	2,60	4,60	APROVADO(A)	20º	02/04/1987
0018	MARIZA DE FÁTIMA GUISDANA MARTINS	1,20	0,40	0,40	3,30	0,30	5,60	0,50	4,58	APROVADO(A)	21º	21/02/1991
0092	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	0,80	0,20	0,80	3,30	0,60	5,70	0,00	4,56	APROVADO(A)	22º	02/08/1986
0144	CELENE APARECIDA DOS SANTOS VIERNE	1,20	0,60	0,60	1,80	1,50	5,70	0,00	4,56	APROVADO(A)	23º	26/12/2000
0012	JOSIANE DE FATIMA NOSSOL	0,60	0,20	0,40	3,90	0,30	5,40	0,80	4,48	APROVADO(A)	24º	01/03/1998
0096	ROSANGELA OLIVEIRA CROGE	0,80	0,40	0,20	3,60	0,60	5,60	0,00	4,48	APROVADO(A)	25º	09/10/1979
0111	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	1,00	0,60	0,80	2,10	0,90	5,40	0,50	4,42	APROVADO(A)	26º	20/11/1983
0042	DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI	1,20	0,60	0,40	2,70	0,60	5,50	0,00	4,40	APROVADO(A)	27º	03/06/1974
0022	FRANCIELLE LISBOA DA SILVA ZANQUETA	1,00	0,80	0,40	2,70	0,60	5,50	0,00	4,40	APROVADO(A)	28º	22/06/1994
0009	FATIMA DA SILVA	0,80	0,40	0,60	2,70	0,90	5,40	0,00	4,32	APROVADO(A)	29º	12/03/1986
0108	CLAUDINEIA MARIA PRUSSAK COLAÇO	0,80	0,80	0,40	3,00	0,30	5,30	0,00	4,24	APROVADO(A)	31º	25/09/1984
0148	STEFANI DE LIMA	0,40	0,60	0,20	3,30	0,60	5,10	0,50	4,18	APROVADO(A)	32º	27/07/2000
0034	LYANDRA APARECIDA MINIKOVSKI FERNANDES	0,80	0,40	0,40	2,70	0,90	5,20	0,00	4,16	APROVADO(A)	33º	31/07/1998
0006	FRANCIELE RODRIGUES	0,80	0,20	0,80	3,00	0,30	5,10	0,00	4,08	APROVADO(A)	34º	15/01/1985
0037	RITA PRISCILA BUSCH	0,40	0,60	0,80	3,00	0,30	5,10	0,00	4,08	APROVADO(A)	35º	15/02/2002
0036	HERICA BRUNNQUELL MIELKE	1,40	0,80	0,20	2,10	0,60	5,10	0,00	4,08	APROVADO(A)	36º	22/08/2004
0015	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	0,80	0,40	0,40	2,40	0,90	4,90	0,00	3,92	REPROVADO(A)	--	16/06/1990
0143	LETICIA PSCHEIDT MACHADO GALVÃO	0,80	0,80	0,60	1,80	0,90	4,90	0,00	3,92	REPROVADO(A)	--	01/07/1999
0087	SUZANA LIRIAM LIEBL	0,40	0,20	0,60	3,00	0,60	4,80	0,00	3,84	REPROVADO(A)	--	23/03/1985
0102	JENIFER THAINARA ALVES	1,00	0,20	0,60	2,70	0,30	4,80	0,00	3,84	REPROVADO(A)	--	15/02/2005
0024	ANA JULIA HOPATA RUBINI	0,80	0,00	1,00	2,70	0,30	4,80	0,00	3,84	REPROVADO(A)	--	09/09/2002
0157	ROSINEI DE OLIVEIRA AMARAL	0,60	0,80	0,40	2,70	0,30	4,80	0,00	3,84	REPROVADO(A)	--	11/07/1989
0089	SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI	0,80	0,20	0,80	2,40	0,60	4,80	0,00	3,84	REPROVADO(A)	--	24/07/1989
0086	SUZANI SEIDEL PINHEIRO	0,20	0,60	0,60	2,70	0,60	4,70	0,00	3,76	REPROVADO(A)	--	17/10/1981
0017	CASSANDRA DE FRANCA FOGGIATO	0,80	0,40	0,80	2,40	0,30	4,70	0,00	3,76	REPROVADO(A)	--	08/01/2002
0147	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	0,60	0,20	0,20	3,00	0,60	4,60	0,00	3,68	REPROVADO(A)	--	11/01/1993

0035	ROSA DE SOUZA GUEDES DE MIRANDA	0,60	0,60	0,40	2,70	0,30	4,60	0,00	3,68	REPROVADO(A)	--	24/06/1975
0136	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	0,60	0,40	0,60	2,40	0,60	4,60	0,00	3,68	REPROVADO(A)	--	11/01/1985
0110	TATIANE CAVALHEIRO PIRES MARTINS	0,60	0,60	0,60	2,70	0,00	4,50	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	05/12/1984
0031	JHENIFER ZIMER	0,40	0,40	0,40	2,40	0,90	4,50	0,00	3,60	REPROVADO(A)	--	07/02/1997
0101	RAFAEL FIDELIS COSTA	0,60	0,40	0,40	2,70	0,30	4,40	0,00	3,52	REPROVADO(A)	--	17/05/1986
0152	BIANCA MUNCH	0,60	0,40	0,40	2,40	0,60	4,40	0,00	3,52	REPROVADO(A)	--	11/02/1997
0048	VERIDIANE APARECIDA MEIRELES MULLER	1,00	0,40	0,20	2,40	0,30	4,30	0,00	3,44	REPROVADO(A)	--	20/02/2001
0137	ADRIELI APARECIDA GROSSKOPF	0,60	0,40	0,60	2,10	0,60	4,30	0,00	3,44	REPROVADO(A)	--	22/12/2000
0057	DERLI GRUBER SCHMIDT	0,80	0,20	0,20	2,70	0,30	4,20	0,00	3,36	REPROVADO(A)	--	25/07/1989
0074	THAIS REGINA DOS ANJOS ALVES	0,80	0,40	0,40	2,10	0,30	4,00	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--	26/02/1990
0145	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	0,40	0,40	0,80	1,80	0,60	4,00	0,00	3,20	REPROVADO(A)	--	05/09/1995
0095	ELOÍSE DA ROCHA	0,80	0,00	0,40	2,40	0,30	3,90	0,00	3,12	REPROVADO(A)	--	23/05/2001
0135	MARISTELA BRUSKE FRIEDRICH	0,60	0,40	0,20	2,10	0,60	3,90	0,00	3,12	REPROVADO(A)	--	17/11/1983
0132	KARINA LEITE FLORENCIO DA CRUZ	0,40	0,20	0,60	2,10	0,60	3,90	0,00	3,12	REPROVADO(A)	--	09/03/1987
0119	ZILDA ROHRBACHER	0,40	0,40	0,60	2,10	0,30	3,80	0,00	3,04	REPROVADO(A)	--	05/06/1982
0058	LETÍCIA SCHELBAUER	0,80	0,00	0,20	2,10	0,60	3,70	0,00	2,96	REPROVADO(A)	--	02/05/2005
0159	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES BARBOSA	0,60	0,60	0,40	1,80	0,30	3,70	0,00	2,96	REPROVADO(A)	--	03/07/1982
0118	RADIJA APARECIDA RAMOS	0,80	0,20	0,20	2,40	0,00	3,60	0,00	2,88	REPROVADO(A)	--	24/02/2002
0123	SANDIELI NOGUEIRA DE LACERDA	0,80	0,00	0,40	2,10	0,30	3,60	0,00	2,88	REPROVADO(A)	--	14/01/2001
0146	MARIA DE FÁTIMA RECK	0,60	0,80	0,40	1,20	0,60	3,60	0,00	2,88	REPROVADO(A)	--	21/09/1968
0117	NILVA CORREA PINTO	0,40	0,40	0,60	1,80	0,30	3,50	0,00	2,80	REPROVADO(A)	--	21/08/1988
0050	LUANA TAINARA CHRISTEN	0,40	0,20	0,80	1,20	0,60	3,20	0,00	2,56	REPROVADO(A)	--	30/07/1999
0002	RAFAELA DE LIMA SANTOS WOTROBA	0,40	0,00	0,60	1,50	0,30	2,80	0,00	2,24	REPROVADO(A)	--	26/12/1988
0025	LUANA ANDRESSA STANEN	0,80	0,20	0,20	1,20	0,30	2,70	0,00	2,16	REPROVADO(A)	--	05/12/2000
0164	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/10/1974
0039	JUSSARA STOEBERL EICHHOLZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/12/1977
0112	TATIANE MAROS WEISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/09/1978
0003	EVERTON SIMÕES D OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/07/1987
0098	DION LENON DA ROSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/03/1992
0028	KARINA PECHEBELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	27/06/1995
0029	JULIANA GONCALVES MOREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/01/1999
0114	RÚBIA DOS SANTOS LANG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/07/2000
0103	EMELISE MARIANA CAVALHEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/10/2001
0030	EMELY SUIANE DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/03/2002

Entenda-se
PO = Nota da prova objetiva;
PT = Nota da prova de títulos;
NF = Nota final;
AFRO = Vaga para afrodescendente.

Piên, 05 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:48460330

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.572, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, que dispõe sobre os cargos, as carreiras e o sistema de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pitanga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 2.071, de 29 de junho de 2017, passa a vigorar de acordo com o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 04 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO III											
VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO											
Auxiliar de Serviços Gerais - Padrão 01											
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1º Grau-A	1431,10	1502,65	1577,79	1656,68	1739,51	1826,48	1917,81	2013,70	2114,38	2220,10	2331,11
2º Grau-B	1574,20	1652,91	1735,56	1822,34	1913,45	2009,13	2109,58	2215,06	2325,81	2442,11	2564,21
3º Grau-C	1717,32	1803,18	1893,34	1988,01	2087,41	2191,78	2301,37	2416,44	2537,26	2664,12	2797,33
Classe	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
1º Grau-A	2447,66	2570,05	2698,55	2833,48	2975,15	3123,91	3280,10	3444,11	3616,31	3797,13	3986,99
2º Grau-B	2692,42	2827,04	2968,39	3116,81	3272,66	3436,30	3608,11	3788,52	3977,94	4176,84	4385,68
3º Grau-C	2937,20	3084,06	3238,26	3400,17	3570,18	3748,69	3936,12	4132,93	4339,58	4556,56	4784,38
Motorista - Padrão 02											
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1º Grau-A	2750,49	2888,01	3032,42	3184,04	3343,24	3510,40	3685,92	3870,22	4063,73	4266,91	4480,26
2º Grau-B	3025,53	3176,81	3335,65	3502,43	3677,55	3861,43	4054,50	4257,23	4470,09	4693,60	4928,28
3º Grau-C	3300,59	3465,62	3638,90	3820,84	4011,89	4212,48	4423,10	4644,26	4876,47	5120,30	5376,31
Classe	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
1º Grau-A	4704,27	4939,48	5186,46	5445,78	5718,07	6003,97	6304,17	6619,38	6950,35	7297,87	7662,76
2º Grau-B	5174,69	5433,42	5705,09	5990,35	6289,87	6604,36	6934,58	7281,31	7645,37	8027,64	8429,02
3º Grau-C	5645,13	5927,38	6223,75	6534,94	6861,69	7204,77	7565,01	7943,26	8340,42	8757,44	9195,31
Recepcionista - Padrão 02A											
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
2º Grau-A	3025,54	3176,82	3335,66	3502,45	3677,57	3861,45	4054,52	4257,24	4470,11	4693,61	4928,29
3º Grau-B	3328,10	3494,50	3669,23	3852,69	4045,32	4247,59	4459,97	4682,97	4917,11	5162,97	5421,12
Pós-grad.-C	3630,65	3812,18	4002,79	4202,93	4413,08	4633,73	4865,42	5108,69	5364,12	5632,33	5913,94
Classe	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
2º Grau-A	5174,71	5433,44	5705,11	5990,37	6289,89	6604,38	6934,60	7281,33	7645,40	8027,67	8429,05
3º Grau-B	5692,17	5976,78	6275,62	6589,40	6918,87	7264,82	7628,06	8009,46	8409,93	8830,43	9271,95
Pós-grad.-C	6209,64	6520,12	6846,13	7188,44	7547,86	7925,25	8321,51	8737,59	9174,47	9633,19	10114,85
Escriturário de Administração - Padrão 03											
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
2º Grau-A	4440,54	4662,57	4895,70	5140,49	5397,51	5667,39	5950,75	6248,29	6560,71	6888,74	7233,18
3ºGrau-B	4884,60	5128,83	5385,28	5654,54	5937,27	6234,13	6545,84	6873,13	7216,78	7577,62	7956,50
Pós-grad-C	5328,66	5595,10	5874,85	6168,59	6477,02	6800,87	7140,92	7497,96	7872,86	8266,50	8679,83
Classe	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
2º Grau-A	7594,84	7974,58	8373,31	8791,97	9231,57	9693,15	10177,81	10686,70	11221,04	11782,09	12371,19
3ºGrau-B	8354,33	8772,05	9210,65	9671,18	10154,74	10662,48	11195,60	11755,38	12343,15	12960,31	13608,32
Pós-grad-C	9113,82	9569,51	10047,99	10550,39	11077,91	11631,81	12213,41	12824,09	13465,31	14138,58	14845,52
Assistente de Informática/Agente Administrativo/Agente Financeiro/Procurador/Contador- Padrão 04											
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
3º Grau-A	7456,15	7828,96	8220,40	8631,42	9063,00	9516,15	9991,95	10491,55	11016,13	11566,93	12145,28

Pós-grad-B	8201,77	8611,86	9042,45	9494,57	9969,30	10467,77	10991,15	11540,71	12117,75	12723,64	13359,82
Mestrado-C	8947,38	9394,75	9864,48	10357,71	10875,59	11419,37	11990,34	12589,86	13219,35	13880,32	14574,34
Classe	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
3º Grau-A	12752,54	13390,17	14059,68	14762,66	15500,80	16275,84	17089,63	17944,11	18841,32	19783,38	20772,55
Pós-grad-B	14027,81	14729,20	15465,66	16238,94	17050,89	17903,46	18798,67	19738,63	20725,59	21761,90	22850,03
Mestrado-C	15303,05	16068,21	16871,62	17715,20	18600,96	19531,00	20507,56	21532,93	22609,58	23740,06	24927,06

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFB4EEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO 5º BIM

CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA											
CONSÓRCIO PÚBLICO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO	1.709.535,00	2.079.535,00	268.236,54	938.227,42	100,00	1.141.307,58	234.977,73	881.588,18	100,00	1.197.946,82	
INTRA-ORÇAMENTARIA											
GESTÃO AMBIENTAL	1.709.535,00	2.079.535,00	268.236,54	938.227,42	100,00	1.141.307,58	234.977,73	881.588,18	100,00	1.197.946,82	
Administração Geral	1.709.535,00	2.079.535,00	268.236,54	938.227,42	100,00	1.141.307,58	234.977,73	881.588,18	100,00	1.197.946,82	
TOTAL	1.709.535,00	2.079.535,00	268.236,54	938.227,42	100,00	1.141.307,58	234.977,73	881.588,18	100,00	1.197.946,82	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. PARA ATERRO SANIT. DE PONTAL DO PARANA, emitido em 04/nov/2025 as 09h e 18m.											

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:17DCA18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2999/2025

DATA 04/11/2025

Altera dispositivo da Lei nº 2527/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O anexo VIII da Lei nº 2527/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARÂMETRO DE OCUPAÇÃO DE LOTES URBANOS

Zona	CA. Mínimo	CA. Básico	CA. Máximo	TO. Máxima (%)	TP. Mínima (%)	ALTURA MÁXIMA (Pavimentos)	Recuo			Testada Mínima (m)		Área Mínima (m²)
							Frontal Mínimo (m)	Lateral Mínimo (m)	Fundos Mínimo (m)	Esquina	Meio de quadra	
ZR	0,1	1	1,5	70	20	12,0	3,0	1,5	1,5	12,0	12,0	262,5
ZEIS	0,2	2	2	70	20	12	3,0	1,5	1,5	9,0	9,0	175,0
ZI	0,1	1	1,5	70	20	-	3,0	1,5	1,5	20,0	20,0	700,0
ZCS	0,1	2	3	80	20	15,0	3,0	1,5	1,5	12,0	12,0	262,5
ZPP	Área não parcelável e não edificável conforme **Artigo 23**, desta Lei.											

1. Para os terrenos localizado na Avenida Brasil, será permitida a Taxa de Ocupação máxima de 90% e Taxa de Permeabilidade Mínima de **10%** com apresentação de solução alternativa de permeabilidade do solo aprovada pelos técnicos Municipais.

2. Para regularização em toda área urbana fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6,00 metros e área mínima de terrenos de 125 metros quadrados.

3. Fica permitida a regularização das subdivisões existentes de lotes urbanos, quando a área não for menor que 180 metros quadrados com testada mínima de 8 metros, ou com corredor de acesso de 2,50 m de largura, cuja área exclui-se do cálculo de área mínima da subdivisão (180 m²).

4. A regularização das construções existentes deve obedecer ao artigo 29, § 3° do Código de Obras.

5. Na Zona ZCS é dispensado o recuo frontal até o 2° pavimento para as edificações que tenham fins comerciais e de serviços.

6. Para imóveis localizados ao longo das Rodovias Estaduais e Estradas Municipais principais, o Recuo mínimo Frontal será medido a partir do limite regulamentar da faixa de domínio.

7. **Para os terrenos localizados na ZCS – Zona de Comércio e Serviços da sede municipal, que se enquadrarem na classificação de USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, será permitida a taxa de ocupação máxima de 90% e Taxa de Permeabilidade Mínima de 10% com apresentação de solução alternativa de permeabilidade do solo aprovada pelos técnicos Municipais.**

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2527/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0DD160CC